Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4815 | Quinta-feira - 17 de Abril de 2025 | Florianópolis/SC

SUMÁRIO

MUNICÍPIOS

Abelardo Luz 3
Agrolândia 23
Água Doce 28
Águas de Chapecó 30
Águas Mornas 31
Alfredo Wagner 32
Anchieta 33
Anita Garibaldi 40
Antônio Carlos 54
Apiuna 60
Arabutã 61
Araranguá 62
Arroio Trinta 63
Ascurra 65
Atalanta 66
Balneário Camboriú 73
Balneário Piçarras 83
Balneário Rincão 88
Barra Bonita 90
Barra Velha 92
Belmonte 94
Benedito Novo 97
Biguaçu 102
Blumenau 109
Bombinhas 149
Bom Jardim da Serra 136
Bom Jesus do Oeste 142
Bom Retiro 148
Braço do Norte 151
Brunópolis 163
Brusque 164
Caçador 180
Camboriú 188
Campo Erê 190
Campos Novos 195
Capinzal 203
Capivari de Baixo 218
Catanduvas 222
Celso Ramos 226
Chapadão do Lageado 242
Chapecó 243
Cocal do Sul 266
Concórdia 267
Corupá 268
Cunha Porã 269
Curitibanos 287
Descanso 332
Doutor Pedrinho 343
Erval Velho 344
Formosa do Sul 360
Forquilhinha 362
Galvão 365
Garopaba 369
Garuva 371
Gaspar 378
Guaramirim 411
Ibirama 412
Içara 417
Imarui 425
Imbituba 427
Imbuia 440
Indaial 441
Ipira 449
Iporã do Oeste 450
Ipuaçu 451
Ipumirim 453
Itá 456
Itaiópolis 458
Itapema 462
Itapiranga 472
Itapoá 474
Ituporanga 483
Jaborá 490
Jaraguá do Sul 491
Joaçaba 550
Jupiá 557
Lages 562
Laguna 570
Lauro Muller 583
Lebon Regis 598
Leoberto Leal 610
Lindóia do Sul 611
Lontras 612
Luiz Alves 614
Luzerna 615
Mafra 616
Major Vieira 618
Maravilha 619
Marema 621
Matos Costa 623
Meleiro 624
Mirim Doce 625
Monte Carlo 626
Monte Castelo 627
Morro da Fumaça 637
Navegantes 645
Nova Trento 658
Novo Horizonte 700
Orleans 702
Otacílio Costa 712
Ouro 716
Ouro Verde 717
Paial 718
Palhoça 723
Palmitos 785
Penha 788
Peritiba 803
Petrolândia 808
Piratuba 809
Pomerode 817
Porto Belo 818
Praia Grande 837
Presidente Castello Branco 839
Presidente Getúlio 843
Quilombo 844
Rio das Antas 850
Rio dos Cedros 864
Rio do Sul 854
Rio Fortuna 876
Rio Negrinho 889

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4815 | Quinta-feira - 17 de Abril de 2025 | Florianópolis/SC

SUMÁRIO

Rio Rufino 910
Romelândia 913
Salete 914
Saltinho 915
Sangão 917
Santa Rosa do Sul 918
Santo Amaro da Imperatriz 927
São Bento do Sul 933
São Carlos 955
São Francisco do Sul 957
São João do Itaperiú 997
São Joaquim 1009
São José 1019
São José do Cedro 1023
São Lourenço do Oeste 1027
São Miguel do Oeste 1032
São Pedro de Alcântara 1045
Schroeder 1050
Seara 1072
Serra Alta 1077
Sombrio 1079
Sul Brasil 1080
Tangará 1081
Tigrinhos 1108
Treviso 1109
Turvo 1115
Urussanga 1116
Vargeão 1118
Vargem 1119
Videira 1121
Vitor Meireles 1161
Xanxerê 1171
Xavantina 1183
Xaxim 1184

ASSOCIAÇÕES

AMAI 1188
AMURC 1194
AMVE 1194

CONSÓRCIOS

CINCATARINA 1197
CITMAR 1197
CVC 1198
CIGAMERIOS 1202
CIRSURES 1210

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abelardo Luz

PREFEITURA

DECRETO N° 277 DE 15 DE ABRIL 2025

Publicação Nº 7153863

DECRETO Nº 277, DE 15 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, XIV da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272, de 25 de agosto de 2010.

Art.2°. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3°. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4°. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, e presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura, titular da pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5°. A Secretaria-Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6°. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz-SC, em 15 de abril de 2025.

Nerci Santin
Prefeito Municipal

PREGÃO 039/2025

Publicação Nº 7154136

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base na lei federal 14.133/2021, Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço por ITEM, no dia 07 de maio de 2025, pela plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de infraestrutura urbana para loteamento urbano de interesse social com área de 37.863,35 m², a qual faz parte da matrícula 3058, incluindo a obtenção de todas as aprovações necessárias junto aos órgãos públicos competentes e o registro do empreendimento no cartório de registro de imóveis, em conformidade com a legislação vigente e o croqui em anexo, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 1013 ou através do e-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br

Abelardo Luz (SC), 16 de abril de 2025.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

DISPENSA 016/2025

Publicação Nº 7153784

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 016/2025

Processo Administrativo n° 076/2025

Torna-se público que o Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, realizará Dispensa Física, termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: Dia 16 de abril de 2025.

Local: Avenida Padre João Smedt, 1605, Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC, sala de licitações.

Proponente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Execução de pavimentação com CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente em vias (ruas) de domínio público no perímetro do município. A contratação dos serviços de pavimentação deverá ser através do Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento da infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS, o qual o município de Abelardo Luz é integrante.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	CÓDIGO (SINAPI / SICRO)	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO c/ BDI	PREÇO DO SERVIÇO
	-							
1	-	SERVIÇOS INICIAL / DRENAGEM						
1.1	103689	Placa de obra	m2	0	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.2	Mob/des	Transporte equipamentos (ate 40km) - mob/desm (*)	um	6	550,00	0,00%	550,00	3.300,00
							Total R$	3.300,00
2	-	PAVIMENTAÇÃO						
2.1	100970	Transporte material betuminoso CM-30 - Até 30 KM	t*km	10,8	2,07	0,00%	2,07	22,36
2.2	100970	Transporte material betuminoso RR-1C - Até 30 KM	t*km	459	2,07	0,00%	2,07	950,13
2.3	CIDIRIOS	Imprimação CM-30	m²	250	7,50	0,00%	7,50	1.875,00
2.4	CIDIRIOS	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C - taxa = 0,30 L/m@	m²	0	0,00	0,00%	0,00	0,00
2.5	CIDIRIOS	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C - taxa = 0,50 L/m@		8.506,63	2,52	0,00%	2,52	21.436,71
2.6	CIDIRIOS	Camada de concreto asfáltico usinado à quente - regularização	T	0	0,00	0,00%	0,00	0,00
2.7	CIDIRIOS	Camada de concreto asfáltico usinado à quente	T	867,68	500,00	0,00%	500,00	433.838,13
2.8	CIDIRIOS	Laudo Tecnológico	u	10	470,00	0,00%	470,00	4.700,00
							Total R$	**462.822,32**
							VALOR TOTAL R$	**R$ 466.122,32**

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

2. DOS OBJETIVOS E FINALIDADE DO CONSÓRCIO

2.1 Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS, tem por finalidade:

I – Contratação e/ou execução de serviços de infraestrutura rodoviária urbana e rural para os entes consorciados;

II – Instalação de usina de beneficiamento asfáltico e britagem;

III – Gestão associada de serviços públicos decorrentes do consórcio;

IV – Prestação de serviços, inclusive de assistência técnica e execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes associados;

V – Produção de informação ou de estudos técnicos;

VI – Desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas para aquisição de matéria prima, materiais e/ou equipamentos para atendimento do objeto do consórcio;

VII – Criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados aos munícipes consorciados;

2.2 Para cumprir as suas finalidades, o CIDIRIOS poderá:

I – Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;

II – Firmar convênios contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou privados;

III – Prestar por seus empregados e colaboradores os serviços previstos no presente Estatuto a seus consorciados;

IV – Requisitar técnicos de entes públicos, dos consorciados, da Federação Catarinense dos Municípios FECAM e das Associações de municípios, para integrem o quadro de profissionais na prestação dos serviços ao CIDIRIOS;

V – Realizar licitações para contratação de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados mediante autorização e adesão do município;

VI – Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021.

VII – Representar os municípios que o integram perante fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições nos assuntos atinentes ao objeto do Consórcio;

VIII – Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização e peculiaridades possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados.

3. DO FUNDAMENTO DA DISPENSA

3.1 A contratação para a realização de ações de interesse comum será formalizada entre o Município de Abelardo Luz e o CIDIRIOS, dispensada a licitação, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe: “para celebração de contrato de programa com ente Federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizados em contrato de consórcio ou em convênio de

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

cooperação", além das disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Municipal nº 1233 de 15 de julho de 2021, que gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, o PPA, LDO e LOA deste Município, bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo de Rateio.

4. DA CONTRATADA

4.1 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS – CIDIRIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ Nº 42.973.647/0001-40, com sede administrativa na Rua Zanela, 818, Andar 01, Centro, Ipuaçu – SC, CEP 898932-000.

4.2 Representante Legal: Anderson Elias Bianchi, brasileiro, casado, Prefeito de Lajeado Grande, portador do CPF nº xxxxxx.

5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado para a execução dos serviços, objeto desta dispensa de licitação, é de é R$466.122,32 (quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), que serão pagos ao consórcio conforme execução dos serviços.

5.2 Dentro do serviço licitado será beneficiada a Av. Adão Pedro dos Santos.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1 Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no inciso V do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Para comprovação dos documentos de habilitação a lei 14.133 prevê o seguinte:

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
>
> I - jurídica;
>
> II - técnica;
>
> III - fiscal, social e trabalhista;
>
> IV - econômico-financeira.

6.3 No caso em tese, a administração exigiu apenas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, considerando que o Consórcio foi criado com fim específico, e para atendimento exclusivo aos entes federados a ele.

7. CONCLUSÃO

7.1 Em razão ao procedimento, verifica-se que restou comprovado todos os requisitos para a contratação do serviço mediante a Dispensa de Licitação, podendo a Administração prosseguir com o ato sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

7.2 Desta forma manifesta -se pela possibilidade de contratação da empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS – CIDIRIOS, podendo ser contratado pelo critério de Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

XI da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabiliza-lo, com a Autorização da autoridade competente para a contratação do serviço, assim como dos demais atos.

7.3 Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o referido Consórcio, relativamente a contratação dos serviços, é decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Abelardo Luz/SC, 16 de abril de 2025.

NERCI SANTIN:07565593915

Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2025.04.16 07:42:55 -03'00'

NERCI SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar

1.Objeto

Execução de pavimentação com CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente em vias (ruas) de domínio público no perímetro do município. A contratação dos serviços de pavimentação deverá ser através do Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento da infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS, o qual o município de Abelardo Luz é integrante.

2. Local de Entrega

Os serviços serão executados na Av. Adão Pedro dos Santos no perímetro urbano.

3. Contato
Responsável: Alexandre Ricardo Passero
Email: engenharia@abelardoluz.sc.gov.br Telefone:(49)
3445 4322

Responsável: Vanderlei Cardoso
E-mail: tedescol048@gmail.com
Telefone: (49) 998205438

4. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).

A pavimentação é hoje um elemento importante da infraestrutura de qualquer cidade, e é responsável por melhorar a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida das pessoas. Um dos maiores desafios dos municípios é a pavimentação com objetivo da eficiência no desenvolvimento, pois para isso passa pelas boas condições de tráfego das vias.

Há uma íntima relação entre desenvolvimento econômico e social e a existência de estradas e vias rurais de qualidade. A pavimentação possibilita qualidade de vida e desenvolvimento ao município trazendo a conquista, promovendo ligações entre os centros e as periferias, e, ainda, auxilia na valorização de áreas.

A pavimentação da Av. Adão Pedro dos Santos no perímetro urbano, em Abelardo Luz/SC, proporciona maior conforto e qualidade de vida as famílias que residem ou frequentam ali, melhorando

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

condições de limpeza, o que contribui para uma saúde pública, aumentando a segurança, e gerando economia no transporte de pessoas e mercadorias, através de menor desgaste de veículos.

A pavimentação se dará por 8.506,63 m².

6. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Vanderlei Cardoso

7. Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).

O Município de Abelardo Luz encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei n° 14.133/2021.

8. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

A contratação deve ser via Dispensa uma vez que o município faz parte do Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento da infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

Responsabilizar-se, pelo envio/transporte do equipamento, até o local onde será executado cada serviço, sob orientação do Setor responsável.

Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.;

Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

Recolher o ISSQN devido;

A CONTRATADA deverá apresentar a CND Federal, o CRF do FGTS e a CNDT da Justiça do Trabalho, juntamente com a Nota Fiscal;

A contratada deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional devidamente registrado no CREA ou CAU pelos serviços executados.

A contratada, se obriga a socorrer a máquina que apresentar defeito, consertando-a no próprio local, quando possível ou então substituí-la de imediato a critério da fiscalização da Secretaria responsável quando for o caso. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 48 horas. Caso a contratada recuse a realizar a substituição da máquina, estará sujeita a sanções administrativas.

A contratada que porventura ou por motivo de força maior, não venha executar serviço no dia e local estipulado deverá comunicar com antecedência ao departamento solicitante.

9. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

Para estimar o quantitativo da contratação, promove-se o levantamento da quantidade de serviços:

ITEM	CÓDIGO (SINAPI / SICRO)	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO c/ BDI	PREÇO DO SERVIÇO
-								
1	-	SERVIÇOS INICIAL / DRENAGEM						
1.1	103689	Placa de obra	m2	0	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.2	Mob/des	Transporte equipamentos (ate 40km) - mob/desm (*)	um	6	550,00	0,00%	550,00	3.300,00
							Total R$	3.300,00
2	-	PAVIMENTAÇÃO						
2.1	100970	Transporte material betuminoso CM-30 - Até 30 KM	t*km	10,8	2,07	0,00%	2,07	22,36
2.2	100970	Transporte material betuminoso RR-1C - Até 30 KM	t*km	459	2,07	0,00%	2,07	950,13

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

2.3	CIDIRIOS	Imprimação CM-30	m²	250	7,50	0,00%	7,50	1.875,00
2.4	CIDIRIOS	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C - taxa = 0,30 L/m@	m²	0	0,00	0,00%	0,00	0,00
2.5	CIDIRIOS	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C - taxa = 0,50 L/m@		8.506,63	2,52	0,00%	2,52	21.436,71
2.6	CIDIRIOS	Camada de concreto asfáltico usinado à quente - regularização	T	0	0,00	0,00%	0,00	0,00
2.7	CIDIRIOS	Camada de concreto asfáltico usinado à quente	T	867,68	500,00	0,00%	500,00	433.838,13
2.8	CIDIRIOS	Laudo Tecnológico	u	10	470,00	0,00%	470,00	4.700,00
							Total R$	**462.822,32**
							VALOR TOTAL R$	**R$ 466.122,32**

10. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Os serviços de pavimentação com CBUQ são corriqueiros em todas as regiões do município. O mercado apresenta inúmeras empresas que podem executar os trabalhos.

Uma vez que o município é integrante do consórcio CIDIRIOS há a vantagem de obtenção de vantagens no custo final na obra que é na ordem de 30 a 35%.

A solução então apontada como mais viável é a contratação via DISPENSA.

11. Estimativa do preço da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

PLANILHA DE ORÇAMENTO								
MUNICÍPIO:	**ABELARDO LUZ**						**FOLHA No**	
							01	
PROJETO/RUA:	**Av. Adão P dos Santos (BEIRA RIO)**						**DATA**	
							07/04/2025	
Data referencia		**CIDIRIOS abril/2025 SINAPI 01/2025**						
ITEM	**CÓDIGO (SINAPI / SICRO)**	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**CUSTO UNITÁRIO**	**BDI (%)**	**PREÇO UNITÁRIO c/ BDI**	**PREÇO DO SERVIÇO**
	-							
1	-	SERVIÇOS INICIAL / DRENAGEM						
1.1	103689	Placa de obra	m2	0	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.2	Mob/des	Transporte equipamentos (ate 40km) - mob/desm (*)	um	6	550,00	0,00%	550,00	3.300,00
							Total R$	3.300,00

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

2	-	PAVIMENTAÇÃO						
2.1	100970	Transporte material betuminoso CM-30 - Até 30 KM	t*km	10,8	2,07	0,00%	2,07	22,36
2.2	100970	Transporte material betuminoso RR-1C - Até 30 KM	t*km	459	2,07	0,00%	2,07	950,13
2.3	CIDIRIOS	Imprimação CM-30	m²	250	7,50	0,00%	7,50	1.875,00
2.4	CIDIRIOS	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C - taxa = 0,30 L/m@	m²	0	0,00	0,00%	0,00	0,00
2.5	CIDIRIOS	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C - taxa = 0,50 L/m@		8.506,63	2,52	0,00%	2,52	21.436,71
2.6	CIDIRIOS	Camada de concreto asfáltico usinado à quente - regularização	T	0	0,00	0,00%	0,00	0,00
2.7	CIDIRIOS	Camada de concreto asfáltico usinado à quente	T	867,68	500,00	0,00%	500,00	433.838,13
2.8	CIDIRIOS	Laudo Tecnológico	u	10	470,00	0,00%	470,00	4.700,00
							Total R$	**462.822,32**
							VALOR TOTAL R$	**R$ 466.122,32**

O valor total referente aos itens que compõem a tabela acima é R$466.122,32 (quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

12. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

A necessidade de execução dos serviços ora descritos por meio de DISPENSA mostra viável em função de fundamentos já descritos nos itens. O fator de redução de custos é primaz para a contratação do Consórcio CIDIRIOS, uma vez que o mesmo possui equipamentos e corpo técnico habilitado para tal realização.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

Não se aplica.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

O resultado pretendido é a melhoria e satisfação dos moradores dos bairros, com a pavimentação, além da economia a ser obtida com a contratação via consórcio.

15. Providências prévias ao contrato

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Dentre as providências prévias o município deverá realizar serviços prévios a pavimentação que consiste neste caso específico em limpeza de vias através de capina, retirada de materiais diversos (terra, restos de capim) regularização de bocas de lobo existes (se for o caso) e limpeza com jato de água.

Deve ainda, providenciar o licenciamento ambiental ou dispensa ambiental conforme legislação vigente.

16. Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).

Eventuais bota fora e rejeitos de material não empregado no serviço deverão ser enviados para disposição final em local previamente determinado pela administração ou então reencaminhado para a sede da contratada.

18. Declaração de Viabilidade

Declaro Viável a Contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).

Diante do exposto entende-se fundamental a “contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação com CBUQ de vias públicas”.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

Entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo de Dispensa, mediante ao levantamento descrito neste ETP, para atender o interesse público, havendo a previsão e viabilidade financeira, o desenvolvimento sustentável e respeitando os princípios legais que regem as contratações públicas.

19. Responsável

Abelardo Luz/SC, 08 de abril de 2025

Vanderlei Cardoso
Secretário Municipal de Infraestrutura

Alexandre R. Passero
Engenheiro Civil

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 076/2025

1. DO OBJETO

1.1 Execução de pavimentação com CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente em vias (ruas) de domínio público no perímetro do município. A contratação dos serviços de pavimentação deverá ser através do Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento da infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS, o qual o município de Abelardo Luz é integrante.

PLANILHA DE ORÇAMENTO								
MUNICÍPIO:	ABELARDO LUZ						FOLHA No	
							01	
PROJETO/RUA:	Av. Adão P dos Santos (BEIRA RIO)						DATA	
							07/04/2025	
Data referencia		CIDIRIOS abril/2025 SINAPI 01/2025						
ITEM	CÓDIGO (SINAPI / SICRO)	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO c/ BDI	PREÇO DO SERVIÇO
	-							
1	-	SERVIÇOS INICIAL / DRENAGEM						
1.1	103689	Placa de obra	m2	0	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.2	Mob/des	Transporte equipamentos (ate 40km) - mob/desm (*)	um	6	550,00	0,00%	550,00	3.300,00
							Total R$	3.300,00
2	-	PAVIMENTAÇÃO						
2.1	100970	Transporte material betuminoso CM-30 - Até 30 KM	t*km	10,8	2,07	0,00%	2,07	22,36
2.2	100970	Transporte material betuminoso RR-1C - Até 30 KM	t*km	459	2,07	0,00%	2,07	950,13
2.3	CIDIRIOS	Imprimação CM-30	m²	250	7,50	0,00%	7,50	1.875,00
2.4	CIDIRIOS	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C - taxa = 0,30 L/m@	m²	0	0,00	0,00%	0,00	0,00
2.5	CIDIRIOS	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C - taxa = 0,50 L/m@		8.506,63	2,52	0,00%	2,52	21.436,71
2.6	CIDIRIOS	Camada de concreto asfáltico usinado à quente - regularização	T	0	0,00	0,00%	0,00	0,00
2.7	CIDIRIOS	Camada de concreto asfáltico usinado à quente	T	867,68	500,00	0,00%	500,00	433.838,13
2.8	CIDIRIOS	Laudo Tecnológico	u	10	470,00	0,00%	470,00	4.700,00
							Total R$	462.822,32
							VALOR TOTAL R$	R$ 466.122,32

1.2 O valor total referente aos itens que compõem a tabela acima é R$466.122,32 (quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

2.1 A pavimentação é hoje um elemento importante da infraestrutura de qualquer cidade, e é responsável por melhorar a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida das pessoas. Um dos maiores desafios dos municípios é a pavimentação com objetivo da eficiência no desenvolvimento, pois para isso passa pelas boas condições de tráfego das vias.

2.2 Há uma íntima relação entre desenvolvimento econômico e social e a existência de estradas e vias rurais de qualidade. A pavimentação possibilita qualidade de vida e desenvolvimento ao município trazendo a conquista, promovendo ligações entre os centros e as periferias, e, ainda, auxilia na valorização de áreas.

2.3 A pavimentação da Av. Adão Pedro dos Santos no perímetro urbano, em Abelardo Luz/SC, proporciona maior conforto e qualidade de vida as famílias que residem ou frequentam ali, melhorando condições de limpeza, o que contribui para uma saúde pública, aumentando a segurança, e gerando economia no transporte de pessoas e mercadorias, através de menor desgaste de veículos.

2.4 A pavimentação se dará por 8.506,63 m².

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2 A pavimentação com CBUQ é uma prática comum e amplamente utilizada em projetos de infraestrutura. Esse tipo de serviço é rotineiro e essencial para a manutenção e melhoria das vias públicas.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 Os serviços serão executados na Av. Adão Pedro dos Santos no perímetro urbano.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

5.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

5.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.3 Manter, durante toda execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.4 Responsabilizar-se, pelo envio/transporte do equipamento, até o local onde será executado cada serviço, sob orientação do Setor responsável.

6.1.5 Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

6.1.6 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

6.1.7 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

6.1.8 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.1.9 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

6.1.10 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

6.1.11 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

6.1.12 Recolher o ISSQN devido.

6.1.13 A CONTRATADA deverá apresentar a CND Federal, o CRF do FGTS e a CNDT da Justiça do Trabalho, juntamente com a Nota Fiscal.

6.1.14 A contratada deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional devidamente registrado no CREA ou CAU pelos serviços executados.

6.1.15 A contratada, se obriga a socorrer a máquina que apresentar defeito, consertando-a no próprio local, quando possível ou então substituí-la de imediato a critério da fiscalização da Secretaria responsável quando for o caso. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 48 horas. Caso a contratada recuse a realizar a substituição da máquina, estará sujeita a sanções administrativas.

6.1.16 A contratada que porventura ou por motivo de força maior, não venha executar serviço no dia e local estipulado deverá comunicar com antecedência ao departamento solicitante.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela Administração Municipal de Abelardo Luz para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato, o qual será um profissional da área de engenharia ou arquitetura, que será definido por portaria após a finalização do procedimento. Este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

8.2 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação 30 dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis.

9.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na secretaria de Infraestrutura na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

9.3 7000-7001-26-782-2601-2.34 Despesa 39, 40, 41, 42 e 43 3.3.90.00.00 Aplicações diretas.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

11.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei n° 14.133/2021 e demais:

11.14 Advertência;

11.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

11.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.18 Impedimento de licitar e contratar;

11.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.20 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

11.21 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.22 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.23 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.24 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.25 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.26 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

11.27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.28 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

11.29 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Abelardo Luz/SC, 09 de abril de 2025.

Maria Cecília Vogel
Agente Administrativo

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição pois somente a instituição contratada atende as necessidades da administração, tamém possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, como definido no artigo 75°, inciso XI, da Lei n° 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Abelardo Luz/SC, 16 de abril de 2025.

NERCI SANTIN:07565593915
Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2025.04.16 07:52:58 -03'00'

Nerci Santin
Prefeito Municipal

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

Agrolândia

Câmara Municipal

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Publicação Nº 7155387

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º EXERCÍCIO, DA 16ª LEGISLATURA, EM 31 DE MARÇO DE 2025.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março (dois mil e vinte e cinco), na Avenida 25 de Julho, nº 850, Centro, a Câmara de Vereadores de Agrolândia esteve reunida em sua 8ª Sessão Ordinária. O Presidente solicitou a 1ª Secretária para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início a presente sessão. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 9 (nove) Vereadores: Abraão Guilherme Ender, Alan Giovani Testoni, Daniel Neckel, Eduardo Felipe dos Santos, Felipe de Oliveira Santos, Gabriel Eduardo Preilipper, Jefferson Daboit, Ligia Cristiane Grabner e Tatiane da Silva. Por haver quórum regimental, o Presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida o Presidente solicitou a 2° Secretária, para proceder a leitura da Ata da Sessão anterior no qual depois de lida e submetida ao Plenário foi aprovada sem restrição. No grande Expediente, a 1ª Secretária fez a leitura e despacho do expediente. Em seguida o Presidente declarou aberta a Palavra Livre, e solicitou a 2° Secretária que verificasse se havia alguém inscrito, havendo uma pessoa inscrita, o Vereador Felipe de Oliveira Santos, com o assunto "Projetos de Lei CV em primeira votação". O Presidente deu início a Ordem do Dia, colocou em 2° votação o PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025. Altera o inciso X do art. 97 da Lei Orgânica do Município de Agrolândia, com o objetivo de estabelecer nova data-base para a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos agentes públicos municipais, aprovado por unanimidade. E em primeira votação o PROJETO DE LEI Nº 013, DE 17 DE MARÇO DE 2025. Autoriza o Poder Executivo a Ceder bem móvel à Associação de Pais e Amigos do Autista de Agrolândia – AMA, mediante Acordo de Cooperação, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências; o PROJETO DE LEI Nº 014, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. Homologa o Termo de Convênio Simplificado 2023CS000380, que celebram entre si o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, e o Município de Agrolândia, visando à execução de objeto definido no referido instrumento, em regime de mútua cooperação, nos termos do art. 17-A da Constituição Estadual; Autoriza Abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências; o PROJETO DE LEI CV Nº 002/2025. Institui o Programa Horta Comunitária no Âmbito Municipal e da outras providências; e o PROJETO DE LEI CV Nº 003/2025. Autoriza a criação do programa de aproveitamento de terrenos baldios do município para cultivo de hortaliças e dá outras providências. Os projetos foram aprovados por unanimidade de primeira votação. E em única votação o PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001, DE 21 DE MARÇO DE 2025. Autoriza a entrega de bens desnecessários e não incorporáveis ao Poder Executivo Municipal, aprovado por unanimidade. Nada mais constando, o Presidente encerrou a Ordem do Dia e declarou aberta a Palavra para as Explicações Pessoais, na qual os vereadores fizeram seus agradecimentos e comentários finais às tramitações (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, o Presidente convocou uma Reunião Ordinária para o dia 7 (sete) de março, às 19h (dezenove horas), no local de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Sessão. E assim declarou encerrada a presente Sessão Ordinária.

Plenário Vereador Emil Jansen, 31 de março de 2025.

Eduardo Felipe dos Santos Presidente da Mesa	Abraão Guilherme Ender Vice-Presidente
Tatiane da Silva 1ª Secretária	Ligia Cristiane Grabner 2ª Secretária

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Publicação Nº 7155389

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º EXERCÍCIO, DA 16ª LEGISLATURA, EM 07 DE ABRIL DE 2025.

Aos 07 (sete) dias do mês de abril (dois mil e vinte e cinco), na Avenida 25 de Julho, nº 850, Centro, a Câmara de Vereadores de Agrolândia esteve reunida em sua 9ª Sessão Ordinária. O Presidente solicitou a 1ª Secretária para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início a presente sessão. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 7 (sete) Vereadores: Abraão Guilherme Ender, Alan Giovani Testoni, Daniel Neckel, Eduardo Felipe dos Santos, Felipe de Oliveira Santos, Ligia Cristiane Grabner e Tatiane da Silva. Por haver quórum regimental, o Presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida o Presidente solicitou a 2° Secretária, para proceder a leitura da Ata da Sessão anterior no qual depois de lida e submetida ao Plenário foi aprovada sem restrição. No grande Expediente, a 1ª Secretária fez a leitura e despacho do expediente. Em seguida o Presidente declarou aberta a Palavra Livre, e solicitou a 2° Secretária que verificasse se havia alguém inscrito, havendo duas pessoas inscritas, o Presidente Eduardo Felipe dos santos, com o assunto "Visita do Senador Jorge Seif, pedido de Emenda para pavimentação asfáltica" e a Secretária da Agricultura, Aline Schuller, com o assunto "Secretaria da Agricultura". O Presidente deu início a Ordem do Dia, colocou em 2° votação o PROJETO DE LEI Nº 013, DE 17 DE MARÇO DE 2025. Autoriza o Poder Executivo a Ceder bem móvel à Associação de Pais e Amigos do Autista de Agrolândia – AMA, mediante Acordo de Cooperação, nos termos da Lei Federal

n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências; o PROJETO DE LEI Nº 014, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. Homologa o Termo de Convênio Simplificado 2023CS000380, que celebram entre si o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, e o Município de Agrolândia, visando à execução de objeto definido no referido instrumento, em regime de mútua cooperação, nos termos do art. 17-A da Constituição Estadual; Autoriza Abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências; o PROJETO DE LEI CV Nº 002/2025. Institui o Programa Horta Comunitária no Âmbito Municipal e da outras providências; e o PROJETO DE LEI CV Nº 003/2025. Autoriza a criação do programa de aproveitamento de terrenos baldios do município para cultivo de hortaliças e dá outras providências. Os projetos foram aprovados por unanimidade de segunda votação. E deram entrada o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO PODER EXECUTIVO Nº 002/2025. Torna sem efeito a extinção do cargo de Recepcionista, a disponibilidade e o aproveitamento dos servidores no cargo de Oficial Administrativo, conforme disposto na Lei Complementar nº 267, de 26 de março de 2025, e dá outras providências; o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO Nº 015/2025. Autoriza o Município de Agrolândia a celebrar Convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar, visando à realização de policiamento ostensivo motorizado e atendimento de ocorrências policiais por intermédio das guarnições da Polícia Militar e dá outras providências; o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO Nº 016/2025. Autoriza abrir crédito adicional suplementar, com base em superavit financeiro, no valor de R$ 851.132,07 (oitocentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e dois reais e sete centavos), com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 4.200.550,00 (quatro milhões, duzentos mil e quinhentos e cinquenta reais), crédito adicional especial, com base em operação de crédito, no valor de R$ 75.687,05 (setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinco centavos) e dá outras providências; o PROJETO DE LEI CV Nº 004/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025. Dispõe sobre a afixação de placa de identificação de terrenos públicos, e contém outras disposições; e o PROJETO DE LEI CV Nº 005/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025. Proíbe a emissão de ruídos excessivos em escapamentos de veículos moto ciclísticos e dá outras providências. Os projetos foram encaminhados para as comissões competentes concluírem seus pareceres. Nada mais constando, o Presidente encerrou a Ordem do Dia e declarou aberta a Palavra para as Explicações Pessoais, na qual os vereadores fizeram seus agradecimentos e comentários finais às tramitações (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, o Presidente convocou uma Reunião Ordinária para o dia 14 (quatorze) de abril, às 19h (dezenove horas), no local de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Sessão. E assim declarou encerrada a presente Sessão Ordinária.

Plenário Vereador Emil Jansen, 07 de abril de 2025.

Eduardo Felipe dos Santos Presidente da Mesa	Abraão Guilherme Ender Vice-Presidente
Tatiane da Silva 1ª Secretária	Ligia Cristiane Grabner 2ª Secretária

INDICAÇÃO 027.2025

Publicação Nº 7155402

EXM. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

INDICAÇÃO N° 027/2025

Senhor Presidente, apresento a V. Exa. nos termos do art. 149 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, solicitando colocação de novas lixeiras no centro do município e lixeiras centrais nos bairros (de tamanho maior e de preferência seletiva), devido o caminhão do lixo passar somente uma vez no mês.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária devido a necessidade de ser implantado um local apropriado para depositar o lixo de coleta seletiva. O descarte irregular de lixo é um problema grave que afeta a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida da população. Além de contribuir para a proliferação de doenças e insetos, o lixo nas ruas e terrenos baldios causa entupimento de bueiros e inundações, além de prejudicar a imagem da cidade.
Por este motivo, pedimos providências para que juntamente com o setor competente busque a solução deste problema, o mais rápido possível.

Termos em que
Pede deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia em, 04 de abril de 2025.

Ligia Cristiane Grabner
Vereadora Autora

INDICAÇÃO 028.2025

Publicação Nº 7155405

EXM. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

INDICAÇÃO N° 028/2025

Senhor Presidente, apresento a V. Exa. nos termos do art. 149 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, para que seja implementado um programa pedagógico nas escolas da rede municipal de ensino, com o objetivo de conscientizar os alunos sobre a importância da reciclagem e da destinação correta dos resíduos sólidos.

JUSTIFICATIVA

A educação ambiental é essencial para a formação de cidadãos mais conscientes e comprometidos com a preservação do meio ambiente. A implementação de um programa pedagógico voltado à reciclagem contribuirá para a formação de hábitos sustentáveis, incentivando práticas que beneficiam tanto a comunidade escolar quanto a sociedade como um todo.

Sugere-se que o programa inclua palestras educativas, oficinas de reciclagem, campanhas de coleta seletiva e integração com projetos ambientais já existentes no município. Além disso, a parceria com entidades locais e especialistas na área pode enriquecer ainda mais as atividades pedagógicas.

Dessa forma, a presente indicação visa estimular a consciência ambiental desde a infância, promovendo a mudança de atitude em relação ao descarte de resíduos e incentivando a prática da reciclagem como parte do cotidiano escolar.

Termos em que
Pede deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia em, 04 de abril de 2025.

Tatiane da Silva
Vereadora Autora

INDICAÇÃO 029.2025

Publicação Nº 7155407

CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

INDICAÇÃO N° 029/2025

Apresento aos nobres Vereadores, nos termos do art. 149 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, a fim de que determine junto ao Setor Competente, a instalação de iluminação pública no Bairro Ribeirão Xaxim, próximo a residência do senhor Abel Lima.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação tem como objetivo, atender pedidos feitos por muitos munícipes a este Vereador. A escassez de iluminação pública dessa localidade, está colocando em risco a segurança dos moradores e motoristas, dificultando a visibilidade e facilitando ocorrências de roubos, furtos, acidentes, entre outros.

Diante das informações, solicito que de imediato o Poder Executivo Municipal tome as providências necessárias para que esta indicação seja atendida.

Termos em que
Pede deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia em, 04 de abril de 2025.

Eduardo Felipe dos Santos
Vereador Autor

INDICAÇÃO 030.2025

Publicação Nº 7155411

EXM. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

INDICAÇÃO N° 030/2025

Senhor Presidente, apresento a V. Exa. nos termos do art. 149 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, solicitando estudo de viabilidade de reaproveitamento do calçamento da Alameda Trombudo Alto em ruas ainda não pavimentadas.

JUSTIFICATIVA

Com a execução de obras na referida rua, sugiro o reaproveitamento das lajotas que serão retiradas, para pavimentação de outras ruas que não contam com esse benefício.
O reaproveitamento de lajotas é uma prática que gera economia e é uma forma de gestão responsável.
Diante do exposto, solicito apoio do Poder Executivo para atendimento da demanda.

Termos em que
Pede deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia em, 04 de abril de 2025.

Ligia Cristiane Grabner
Vereadora Autora

INDICAÇÃO 031.2025

Publicação Nº 7155413

EXM. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

INDICAÇÃO N° 031/2025

Senhor Presidente, apresento a V. Exa. nos termos do art. 149 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, solicitando a necessidade urgente de reforma e construção de abrigos de passageiros em pontos estratégicos do nosso município.

JUSTIFICATIVA

A falta de abrigos adequados tem gerado desconforto e insegurança para os usuários do transporte público, especialmente em dias de chuva e sol intenso. A construção de novos abrigos e a reforma dos existentes são essenciais para garantir a dignidade e o bem-estar dos cidadãos que dependem do transporte coletivo.
Diante disso, solicito que sejam tomadas as devidas providências para que essa demanda seja atendida, promovendo assim melhorias na infraestrutura do nosso município e contribuindo para a qualidade de vida da população.

Termos em que
Pede deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia em, 14 de abril de 2025.

Abraão Guilherme Ender
Vereador Autor

MOÇÃO 007.2025

Publicação Nº 7155399

Moção de Apelo Nº 007/2025

O Vereador que a presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do art. 152 do Regimento Interno, após aprovação em plenário, requer que seja encaminhada a presente MOÇÃO DE APELO ao Presidente da UCAVI, Sr. Valdemar Schaefer, para ser submetida à Assembleia Geral daquela instituição, para, se aprovada, ser remetida através da UCAVI, correspondência ao Presidente da Assembleia Legislativa e ao Governador do Estado de Santa Catarina, bem como ao Ministro da Agricultura, ao Secretário de Estado da Agricultura, no sentido de tomar medidas que obrigam as empresas que comercializam/industrializam o tabaco a realizar a classificação do mesmo, na propriedade do agricultor nos casos de solicitação pelo fumicultor/produtor.

JUSTIFICATIVA:

Solicitamos as autoridades citadas acima, para que seja revisto e reanalisado o processo de classificação do fumo que vem sendo comercializado anualmente pelo Produtores Rurais, pois a classificação vem prejudicando os agricultores.

Diante desta situação e da dificuldade que estão passando os nossos agricultores que produzem fumo (tabaco) solicitamos para que seja reanalisado o processo de compra do fumo pelas Fumageiras, utilizando critérios de classificação do fumo, menos rígidos, e que o agricultor possa ter direito na transparência da classificação, com a realização do ato na própria propriedade do agricultor.
As empresas fumageiras que detém o processo de compra são as mesmas que classificam o produto assim sendo, sempre haverá vulnerabilidade do produtor.
A intenção, no entanto, é a busca por justiça ao produtor, perseguindo uma melhor relação comercial entre o produtor e as empresas sendo necessário que haja critérios justos de classificação do tabaco, de modo que, a parte mais fraca no processo produtivo do fumo que é o produtor não saia ainda mais enfraquecido.
É sabido que, a região Sul do Brasil 488 Municípios é diretamente impactada pela cadeia produtiva do tabaco, sendo esta responsável pela geração de 40 mil empregos diretos e mais de 600 mil empregos indiretos.
Diante disso temos a necessidade de preservação da cultura e auxilio no debate quanto a novas alternativas de classificação diante da importância de ampliar medidas mais justas ao produtor.
Pensando nos agricultores produtores de Tabaco (fumo), APELAMOS as autoridades citadas acima, para que providencie imediatamente regulamentações que modifiquem o processo da classificação do fumo pelas Fumageiras.
Nesse sentido, que o agricultor produtor do tabaco, possa ter direito na transparência da classificação, com a realização do ato na sua própria propriedade quando este, assim solicitar.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, em 11 de abril de 2025.

Eduardo Felipe dos Santos
Vereador Autor

REQUERIMENTO 003.2025

Publicação Nº 7155395

Requerimento n° 003/2025

Câmara Municipal de Agrolândia – Santa Catarina.

Os Vereadores(as) da Câmara Municipal de Agrolândia, em conformidade das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, REQUEREM à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja oficiado ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando o quanto segue:

Relação completa das vagas de cargos públicos atualmente em aberto no âmbito da Administração Pública Direta do Município, especificando:
• Denominação do cargo;
• Quantidade de vagas previstas em lei;
• Quantidade de vagas desocupadas (não providas);
• Forma de provimento prevista (concurso público, comissão, função gratificada, entre outros).

Informações sobre eventual previsão para o preenchimento das referidas vagas:
• Se há previsão para abertura de novo concurso público ou outro meio de provimento;
• Se existe algum impedimento legal, orçamentário ou administrativo que impeça o preenchimento das vagas.

Justificativa:
A solicitação se fundamenta na função fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal, conforme estabelece o art. 31 da Constituição Federal, sendo imprescindível para análise da estrutura de pessoal da Administração Pública e para o acompanhamento da eficiência na prestação dos serviços públicos municipais.
A identificação das vagas atualmente não preenchidas permitirá melhor compreensão sobre as necessidades de pessoal e eventuais deficiências de atendimento em setores essenciais do Município.
Dessa forma, requer-se que as informações sejam prestadas de forma clara, objetiva e preferencialmente em meio digital (planilha ou tabela), no prazo legal.
Termos em que pede Deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen, 14 de abril de 2025.

Abraão Guilherme Ender Vice-Presidente	Alan Giovani Testoni Vereador	Daniel Neckel Vereador
Eduardo Felipe dos Santos Presidente	Felipe de Oliveira Santos Vereador	Gabriel E. Preilipper Vereador
Jefferson Daboit Vereador	Ligia Cristiane Grabner 2ª Secretária	Tatiane da Silva 1ª Secretária

Água Doce

Prefeitura

LEI Nº 3.495/2025

Publicação Nº 7156358

LEI Nº 3.495/2025 - DE 16 de abril de 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BENS MÓVEIS AGRÍCOLA COM O CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR JALDYR BHERING FAUSTINO DA SILVA - CEDUP, PARA OS FINS, QUE ESPECIFICA."

GIOVANI LUIZ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Água Doce(SC). Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bens Públicos Móveis com o Centro de Educação Profissional Professor Jaldyr Bhering Faustino da Silva - CEDUP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 82.951.328/0001-58, dos seguintes bens móveis:

I – Uma lavadora de roupas branca automática capacidade mínima 13kg, modelo MA500W13, marca Midea, (patrimônio municipal placa nº 12.062);
II – Dois aspiradores água/pó com motor elétrico, tipo tambor, 50 litros, marca Schulz, (patrimônio municipal placas nº 12.070 e 12.071);
III – Uma refresqueira inox, cuba dupla, com dois reservatórios de 16 litros, modelo RV216, marca Venâncio, (patrimônio municipal placa nº
IV – Dois secadores de mãos, inox, automáticas, modelo CR-120 Minijet, marca Brakey;
V- Duas fritadeiras elétricas profissionais, 7 litros, com cesto aramado, modelo PR-70E, marca Progas.
Art. 2º. O prazo máximo da cessão de uso dos equipamentos, objeto da presente Lei, será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por maiores ou iguais e sucessivos períodos, se for de interesse das partes.

Art. 3º. A presente Cessão de Uso se formalizará mediante Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Público Móvel, no qual constarão obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

I – Utilizar os bens exclusivamente para os fins a que se destinam;
II – Executar os serviços de manutenção necessários para a boa conservação dos bens;
III – Arcar com os custos substituição de peças e mão de obra necessárias à recuperação de eventuais avarias;
IV - Devolver os bens em condições de uso, sem direito a indenização de possíveis reparos eventualmente efetuados;
V - Permitir ao Município a realização de vistorias;
VI – Responsabilizar-se pela total e irrestrita conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham a ocorrer com os bem durante a vigência da cessão;

Art. 4º. Os direitos e obrigações constantes da referida Cessão de Uso de que trata a presente Lei são intransferíveis.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 16 de abril de 2025.

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.496/2025

Publicação Nº 7156360

LEI Nº 3.496/2025 - DE 16 de abril de 2025

"RETIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 3.476/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BENS MÓVEIS AGRÍCOLA COM O CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR JALDYR BHERING FAUSTINO DA SILVA - CEDUP, PARA OS FINS, QUE ESPECIFICA."

GIOVANI LUIZ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Água Doce(SC). Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 3.476/2024, de 10 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Cessão de Uso Gratuito de Bens Públicos Móveis com o Centro de Educação Profissional Professor Jaldyr Bhering Faustino da Silva - CEDUP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 82.951.328/0001-58, tendo por objeto a cessão de uso dos seguintes bens:

I. Três Fornos Microondas, 20l, marca Mídea/MRAS22 (patrimônio municipal placas nº 11949, 11950 e 11951);
II. Duas Balanças Eletrônicas Industriais, de plataforma sem coluna, capacidade 100kg, marca Welmy (patrimônio municipal placas nº 11952 e 11953);
III. Três Refrigeradores Duplex Frost Free, 386 litros, cor branco, marca Consul (patrimônio municipal placas nº 11954, 11955 e 11956).

Art. 2º. O artigo 3º da Lei nº 3.476/2024, de 10 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O Termo de Cessão de Uso gratuito de bem Público Móvel firmado por meio da presente Lei é dispensado de licitação em conformidade como disposto no artigo 76 da lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores".

Art. 3º. O artigo 4º da Lei nº 3.476/2024, de 10 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O Termo de Cessão de Uso gratuito de Bem Público Móvel descrito será formalizado mediante termo específico e, prevalecendo o interesse público sobre o beneficiário, será admitida a alteração de cláusulas regulamentares do ajuste, até mesmo a sua rescisão".

Art. 4º. O artigo 5º da Lei nº 3.476/2024, de 10 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Os direitos e obrigações sobre a Cessão de que trata a presente Lei são intransferíveis.

§ 1º. A presente Cessão de Uso se formalizará mediante Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Público Móvel, no qual constarão obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

I – Utilizar os bens exclusivamente para os fins a que se destinam;
II – Executar os serviços de manutenção necessários para a boa conservação dos bens;
III – Arcar com os custos substituição de peças e mão de obra necessárias à recuperação de eventuais avarias;
IV - Devolver os bens em condições de uso, sem direito a indenização de possíveis reparos eventualmente efetuados;
V - Permitir ao Município a realização de vistorias;
VI – Responsabilizar-se pela total e irrestrita conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham a ocorrer com os bem durante a vigência da cessão.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 16 de abril de 2025.

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal

PORTARIA 313/2025

Publicação Nº 7156572

PORTARIA N° 313/2025 – DE 16 DE ABRIL DE 2025

"EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, O SERVIDOR QUE MENCIONA"

GIOVANI LUIZ BRANDALISE, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido, o servidor DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 008.XXX.XXX-18, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, a partir de 16/04/2025.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de abril de 2025

Giovani Luiz Brandalise Suelen Verona Bitencourt
Prefeito de Água Doce Diretora do Dpto de Recursos Humanos

Águas de Chapecó

PREFEITURA

PORTARIA N° 174/2025

Publicação Nº 7155129

PORTARIA Nº 174/2025 De 17 de abril de 2025	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	OSCAR BARELA, Prefeito Municipal, de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para os seguintes servidores, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
11276	MARIA SALETE CAMARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15.06.2023 a 14.06.2024	22.04.2025 a 06.05.2025 = 15 dias
11071	SANDRA TERESINHA STEIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	02.03.2023 a 15.05.2025	22.04.2025 a 01.05.2025 = 10 dias
11245	YAGO HOSS	CONTROLADOR INTERNO	15.03.2024 a 14.03.2025	22.04.2025 a 01.05.2025 = 10 dias

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, 17 de abril de 2025.

OSCAR BARELA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Mornas

PREFEITURA

PORTARIA Nº 087 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7154369

PORTARIA N°. 087/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

PEDRO FRANCISCO GARCIA, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 155 a 159, da Lei Complementar n°. 017/2015, de 21.12.2015, e Legislação Federal específica,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, de acordo com o LI - Laudo de Insalubridade, datado de 10.10.2023, a partir de abril de 2025, sobre o valor do piso municipal mínimo fixado em Lei Municipal, ao servidor abaixo relacionado, no respectivo cargo e com o devido percentual:

OPERADOR DE MÁQUINA II - PERCENTUAL 20%
1875 - Vinicius Boeing

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Águas Mornas-SC, 16 de abril de 2025.

PEDRO FRANCISCO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Alfredo Wagner

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N. 089 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7154251

LEI COMPLEMENTAR DE N° 089/2025

"Altera a Lei Complementar de nm. 008/2005, cria novas funções gratificadas, bem como atualiza e fixa novos valores para as funções gratificadas já existentes e dá outras providências."

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, FABIO DORIGON, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal de nº 008 de 30 de setembro de 2005, para criar a gratificação de Operador de Motoniveladora, cuja remuneração será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e gratificação de Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, cuja rumeneração será de R$ 1.000,00 (um mil reais)

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	NÍVEIS	VALORES
EXECUÇÃO DE ATRIBUIÇÃO CUMULATIVA	04	FG – 1	R$ 250,00
EXECUÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CONFIANÇA	02	FG - 2	R$ 200,00
EXECUÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE COORDENAÇÃO	02	FG – 3	R$ 150,00
EXECUÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUPERVISÃO	04	FG – 4	R$ 100,00
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	01	FG – 5	R$ 2.000,00
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	02	FG – 6	R$ 1.100,00

§ 1°: A função gratificada será percebida tão somente pelo Operador de Maquinas que for incumbido, mediante portaria, para exercer a função especificamente no referido equipamento.

§ 2°: Operador de Máquinas que exercer sua atividade conduzindo/operando motoniveladora ficará responsável por coordenar a equipe na realização do serviço a ser prestado.

Art. 2° - Fica atualizado e fixado nos valores para as gratificações previstas no Anexo II da Lei Municipal de n. 008/2005, que passa a constar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	NÍVEIS	VALORES
EXECUÇÃO DE ATRIBUIÇÃO CUMULATIVA	04	FG – 1	R$ 880,00
EXECUÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CONFIANÇA	02	FG - 2	R$ 472,38
EXECUÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE COORDENAÇÃO	02	FG – 3	R$ 354,29
EXECUÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUPERVISÃO	04	FG – 4	R$ 236,19
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	01	FG – 5	R$ 2.000,00
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	02	FG – 6	R$ 1.100,00
COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	01	FG - 7	R$ 1.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 16 de abril de 2025.

Fabio Dorigon
Prefeito em Exercício.

Anchieta

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PMA

Publicação Nº 7155041

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94F866B5D8742397029D498D95D7AD56078897DD

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta
Aviso de Licitação

O Município de Anchieta - SC, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com modo de disputa Aberto, que será realizada por meio do site: www.bll.org.br, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 015/2025, Decreto Municipal nº 267/2023, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo nº 025/2025
Pregão Eletrônico nº 009/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de concreto usinado FCK 25 MPA, FCK 30 MPA e serviço de bombeamento para uso nas atividades pertinentes a Secretaria de Infraestrutura e demais secretarias e setores da Administração Pública Municipal de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Avenida Anchieta, nº 838, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.anchieta.sc.gov.br e www.bll.org.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone: (49) 3653-3200.

CORREÇÃO NO CÓDIGO DE REGISTRO PRÉ-PUBLICAÇÃO EDITAL E-SFINGE:
94F866B5D8742397029D498D95D7AD56078897DD

Anchieta/SC, 16 de abril de 2025.

MOACIR PEDRO PIOVEZANI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - FMS

Publicação Nº 7154367

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
Olímpio Dal Magro, 587 - Centro - Anchieta
CEP: 89970-000 CNPJ: 11.243.552/0001-47 Telefone: (49) 3653-0270
E-mail: hospital@anchieta.sc.gov.br Site:

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 3/2025

Processo Adm.: **11/2025**
Data do Processo: **06/02/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 11/2025
b) Nr. Licitação: 3/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 16/04/2025
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para prestação de serviços médicos nas especialidades de Plantão Médico Presencial e Acompanhamento, Assistência, Avaliação, Consultas e Procedimentos Ambulatoriais de Pacientes, a serem realizados na Unidade Básica de Saúde João Vianey Uliana, Anchieta/SC, conforme cronograma, para o período de 12 meses, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).*

Participante: ARES GESTAO EM SAUDE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço médico, profissional com acompanhamento, assistência e avaliação de pacientes, plantão presencial de 40 horas semanais, 08 horas diárias na Unidade Básica de Saúde do Centro, Unidade Básica de Saúde João Vianey Uliana, contemplando os 03 (três) ESF do município, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. - Prestação de serviço médico, profissional com acompanhamento, assistência e avaliação de pacientes, plantão presencial de 40 horas semanais, 08 horas diárias na Unidade Básica de Saúde do Centro, Unidade Básica de Saúde João Vianey Uliana, contemplando os 03 (três) ESF do município, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.	2.440,0	HRS	100,00	244.000,00

Total do Participante: **244.000,00**

Total Geral: 244.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	09.001.10.301.0023.2057.3.3.90.00.00	R$ 305.000,00

Anchieta, 16/04/2025

.....
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Secretario da Saúde

.....
Assinatura do Responsável

Sistema: Compras - Usuário: GLACIANACRESTANI. Emissão: 16/04/2025, às 09:45:35. Protocolo: 7b40ec69-7c71-4bd8-94ef-d6ef2b938e67

DECRETO Nº05/2025

Publicação Nº 7156722

Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ANCHIETA

DECRETO LEGISLATIVO Nº05/2025

CONCEDE TÍTULO CIDADÃO HONORÁRIO ANCHIETENSE AO MÉDICO DR. JUAREZ DE OLIVEIRA PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno:

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Edilidade da Câmara Municipal aprovou esse Decreto Legislativo que promulgo.

Art. 1º. Fica instituído o título de CIDADÃO ANCHIETENSE ao médico DR. JUAREZ DE OLIVEIRA PINTO.

Art. 2º. A homenagem acontecerá em sessão solene, no Plenário da Câmara de Vereadores, com a entrega da placa contendo na titulação: Cidadão Anchietense.

Art.3º.Os demais procedimentos relativos a esta homenagem serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desse Decreto Legislativo correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara de Vereadores no exercício de 2025.

Art.5º**.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/SC, em 15 de abril de 2025.

TIAGO LEANDRO MOSERLE
Presidente da Câmara de Vereadores

Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 01- Centro- CEP 89970-000- Anchieta-SC- Fone (49)3653-0585
Email: camaradevereadoresanchieta@gmail.com – Site: www.anchieta.sc.leg.br

DECRETO Nº06/2025

Publicação Nº 7156724

Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ANCHIETA

DECRETO LEGISLATIVO Nº06/2025

CONCEDE TÍTULO CIDADÃO HONORÁRIO ANCHIETENSE AO MÉDICO DR. LEONEL FLORESBELO DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno:

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Edilidade da Câmara Municipal aprovou esse Decreto Legislativo que promulgo.

Art. 1º. Fica instituído o título de CIDADÃO ANCHIETENSE ao médico **DR. LEONEL FLORESBELO DIAS**.

Art. 2º. A homenagem acontecerá em sessão solene, no Plenário da Câmara de Vereadores, com a entrega da placa contendo na titulação: Cidadão Anchietense.

Art.3º.Os demais procedimentos relativos a esta homenagem serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desse Decreto Legislativo correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara de Vereadores no exercício de 2025.

Art.5º**.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/SC, em 15 de abril de 2025.

TIAGO LEANDRO MOSERLE
Presidente da Câmara de Vereadores

Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 01- Centro- CEP 89970-000- Anchieta-SC- Fone (49)3653-0585
Email: camaradevereadoresanchieta@gmail.com – Site: www.anchieta.sc.leg.br

PORTARIA Nº07/2025 FÉRIAS

Publicação Nº 7154246

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ANCHIETA

PORTARIA Nº 07/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta, do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e o Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor **GILMAR DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Advogado do Legislativo, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 a 30/09/2024, a serem gozadas de 16 de abril a 15 de maio 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Câmara de Vereadores de Anchieta-SC, em 15 de abril de 2025.

TIAGO LEANDRO MOSERLE
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria
Foi publicada na forma da lei.
Eliane Faust
Diretora Geral

Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 01- Centro- CEP 89970-000- Anchieta-SC- Fone (49)3653-0585
Email: camaradevereadoresanchieta@gmail.com – Site: www.anchieta.sc.leg.br

PORTARIA Nº08/2025 DIÁRIAS

Publicação Nº 7154256

Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ANCHIETA

PORTARIA Nº08/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução n.°11/2010 e Decreto n.º 002/2014:

Resolve:

Art. 1º **CONCEDER** 5 (cinco) diárias para viagem à Brasília/DF, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 22 a 25 de abril de 2025.

Concessão de diárias no valor de R$4.768,25 (quatro mil setecentos e sessenta e oito reais com vinte e cinco centavos);

- **TIAGO LEANDRO MOSERLE**
- **DOUGLAS LUIZ VIDORI**
- **FABIO KOHLS DO AMARAL**
- **PAULO CESAR SARTORI**
- **RAISSA BATISTA SCHWARZ**

Art.2º Estabeleceu -se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo nº002/2014, tendo como valor da diária R$7,24 UFRM, perfazendo o total de R$4.768,25 (quatro mil setecentos e sessenta e oito reais com vinte e cinco centavos);

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Anchieta, em 15 de abril de 2025.

TIAGO LEANDRO MOSERLE

Presidente da Câmara de Vereadores

Eliane Maria Faust
Diretora Geral
Certifico que a presente Portaria foi
Publicada na forma da Lei, na data acima.

Rua Vereador Geraldo Garlet, 01 - CEP 89970-000 - Anchieta-SC - Fone: (49) 3653-0585
Email: camaradevereadoresanchieta@gmail.com - Site: www.cvanchieta.sc.gov

ROTEIRO DE VIAGEM º03/2025

Publicação Nº 7154267

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ANCHIETA

ROTEIRO DE VIAGEM Nº03/2025

Nome: Tiago Leandro Moserle
MATRICULA: 185/1
Nome: Douglas Luiz Vidori
MATRICULA: 193/1
Nome: Raissa Batista Schwarz
MATRICULA: 215/1
Nome: Fabio Kohls do Amaral
MATRICULA: 211/1
Nome: Paulo Cesar Sartori
MATRICULA: 214/1

Dispositivo Legal Portaria n°08/2025

Cargos: Vereadores/ Chefe de Gabinete

Objetivo da Viagem: Viagem à Brasília/DF, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 22 a 25 de abril de 2025.

Destino da Viagem: Brasília/DF

Sumário da Viagem: Saída Município de Anchieta com destino a Chapecó/ SC.

Meio de transporte utilizado: Veículo Particular (até Chapecó).

Transporte Aéreo: Saída do voo em Chapecó LATAM: 20/04/25 às 20:15hs e chegada em Brasília dia 21/04/2025 às 01:10hs;
Retorno do voo Brasília Azul: 25/04/25 às 20:00hs e chegada em Chapecó dia 26/04/2025 às 00:45hs

Documentos comprobatórios da viagem: Notas Fiscais Anexo no Processo, e Relatório.

Início da viagem: 20/04/2025 Término da Viagem: 26/04/2025
Horário: 16:00hrs Horário: 03:00hrs
Valor de cada diária: R$ 7,24 UFRM
Nº de diárias concedidas: 5 (cinco) diárias
Valor total a receber: R$ 4.768,25
Cheque ao Portador: ( ) Depósito em conta: (x)

Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta – SC, em 15 de abril de 2025.

TIAGO LEANDRO MOSERLE
Presidente da Câmara de Vereadores

Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 01- Centro- CEP 89970-000- Anchieta-SC- Fone (49)3653-0585
Email: camaradevereadoresanchieta@gmail.com – Site: www.anchieta.sc.leg.br

Anita Garibaldi

PREFEITURA

CONTRATO Nº8/2025

Publicação Nº 7155988

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI
Rua Guilherme Altair Espindola - 279 - Borges - Anita Garibaldi - SC
CEP: 88.590-000 CNPJ: 14.016.436/0001-83 Telefone: (49) 3543-0271
Site: http://www.juranda.pr.gov.br

ATA 8/2025

PUBLICAÇÃO DE ATA DE DISPENSA PRESENCIAL

O(A) Prefeito(a) de Anita Garibaldi, por meio do responsável desta entidade, o(a) Sr(a). , no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 1º Publicação da ata de registro de preços referente ao processo administrativo 6/2025, **Dispensa Presencial 4/2025**, assinada em 16/04/2025 tendo como objeto: **IMPLATAÇÃO DE SOFTWARE DE MÓDULO DE FARMACIA BASICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO0 DE REFERENCIA.**.

Fornecedor: **BETHA - SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **00.456.865/0001-67**

Item	Descrição	Und.	Qtd. Licitada	Valor Unitário	Valor Total
1	26983 - LOCAÇÃO DE LICENÇA MODULO FARMACIA	MES	12,000	3.099,50	37.194,00
2	26984 - IMPLANTAÇÃO - SISTEMA MODULO FARMACIA	SV	1,000	12.020,33	12.020,33
				Valor Total:	**49.214,33**

A vigência da presente ata é de no máximo 03 meses a contar da sua publicação, limitado a vigência do Registro De Preços 31/12/2025

Anita Garibaldi - SC, 16 de abril de 2025

PORTARIA 3562025

Publicação Nº 7156731

PORTARIA 356/2025

De 16 de Abril de 2025

ALTERA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito do Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, atendendo solicitação nº 135/2025 da Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária do servidor abaixo de 20hs semanais para 40hs semanais a partir de 14.04.2025 a 29.04.2025.

NOME	CARGA HORARIA
MARIZA APARECIDA DE LIMA	40HS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MENEGAZZO
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada em 16 de Abril de 2025.

PORTARIA 3572025

Publicação Nº 7156732

PORTARIA 357/2025

De 16 de Abril de 2025
DISPENSA SERVIDOR

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito do Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a partir de 01.04.2025, o servidor abaixo relacionado.

NOME	CARGO	RESCISÃO
NILCEIA DE OLIVEIRA	MONITOR DE MÚSICA	01.04.2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

HENRIQUE MENEGAZZO
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada em 16 de Abril de 2025

PORTARIA 3582025

Publicação Nº 7156733

PORTARIA 358/2025

De 16 de Abril de 2025
DISPENSA SERVIDOR

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito do Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, atendendo solicitação Nº 111/2025 da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a partir de 01.04.2025, o servidor abaixo relacionado.

NOME	CARGO	RESCISÃO
LUANA PATRÍCIA BARROS KOVASKI	PROFESSOR	01.04.2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

HENRIQUE MENEGAZZO
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada em 16 de Abril de 2025

PORTARIA 3592025

Publicação Nº 7156734

PORTARIA 359/2025

De 16 de Abril de 2025
DISPENSA SERVIDOR

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito do Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, atendendo solicitação Nº 113/2025 da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a partir de 02.04.2025, o servidor abaixo relacionado.

NOME	CARGO	RESCISÃO
FERNANDA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	02.04.2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

HENRIQUE MENEGAZZO
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada em 16 de Abril de 2025

PORTARIA 3602025

Publicação Nº 7156735

PORTARIA 360/2025

De 16 de Abril de 2025
DISPENSA SERVIDOR

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito do Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, atendendo solicitação Nº 115/2025 da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a partir de 01.04.2025, o servidor abaixo relacionado.

NOME	CARGO	RESCISÃO
BRUNA MATIAS FAGUNDES	AUXILIAR DE CRECHE	01.04.2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

HENRIQUE MENEGAZZO
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada em 16 de Abril de 2025

PORTARIA 3612025

Publicação Nº 7156736

PORTARIA 361/2025

De 16 de Abril de 2025
DISPENSA SERVIDOR

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito do Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, atendendo solicitação Nº 119/2025 da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a partir de 02.04.2025, o servidor abaixo relacionado.

NOME	CARGO	RESCISÃO
INÊS ANDRIELLY VITORINO MENEGAZZO	PSICÓLOGA	02.04.2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

HENRIQUE MENEGAZZO
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada em 16 de Abril de 2025

PORTARIA 3622025

Publicação Nº 7156737

PORTARIA 362/2025

De 16 de Abril de 2025
DISPENSA SERVIDOR

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito do Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, atendendo solicitação Nº 126/2025 da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a partir de 07.04.2025, o servidor abaixo relacionado.

NOME	CARGO	RESCISÃO
LOURDES VARELA AMORIM	PROFESSORA	07.04.2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

HENRIQUE MENEGAZZO
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada em 16 de Abril de 2025

PORTARIA 3632025

Publicação Nº 7156738

PORTARIA 363/2025

De 16 de Abril de 2025
CONTRATA SERVIDOR TEMPORARIAMENTE.

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito do Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e considerando resultado final do processo seletivo simplificado objeto do Edital 01/2025, homologado pelo Decreto 3645/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente PATRÍCIA PEREIRA DE JESUS, CPF nº 103.442.349-59, sob o regime estatutário, vinculado ao RGPS, para exercer o cargo temporário de Monitor de Artesanato, com 40hs semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS/SCFV, com início em 02.04.2025 a 20.12.2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MENEGAZZO
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada em 16 de Abril de 2025

PORTARIA 3642025

Publicação Nº 7156739

PORTARIA 364/2025

De 16 de Abril de 2025
NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO/SETOR

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito do Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 67 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOAQUIM GUEDES DE LIMA, CPF nº 907.533.130-49, sob o regime estatutário, vinculado ao RGPS para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço/Setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 10.04.2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MENEGAZZO
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada em 16 de Abril de 2025

PORTARIA 3652025

Publicação Nº 7156740

PORTARIA 365/2025

De 16 de Abril de 2025
CONTRATA SERVIDOR TEMPORARIAMENTE.

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito do Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação nº 108/2025 da Secretaria Municipal de Educação, e considerando resultado final do teste seletivo objeto do Edital 01/2023, homologado pelo Decreto 3446/2024 e prorrogado pelo Decreto 3632/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente PATRICIA SALMORIA DUARTE DE MATIAS, CPF nº 098.223.439-22, sob o regime estatutário, vinculado ao RGPS, para exercer o cargo temporário de Professor Educação Infantil com 20hs semanais para atuar no CMEI Anir Dalmora – Bairro Borges, com início em 01.04.2025 a 31.05.2025, com período retroativo de 25.03.2025 a 31.03.2025, conforme solicitação da SME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MENEGAZZO
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada em 16 de Abril de 2025

PORTARIA 3662025

Publicação Nº 7156741

PORTARIA 366/2025

De 16 de Abril de 2025
NOMEIA AUXILIAR DE DIREÇÃO

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito do Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 67 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear TATIELE RIBEIRO DA COSTA, CPF nº 104.828.449-22, sob o regime estatutário, vinculado ao RGPS para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Direção, lotado na Secretaria Municipal de Educação/NEM Prof. Nilson Fernandes da Silva, a partir de 01.04.2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MENEGAZZO
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada em 16 de Abril de 2025

PORTARIA 3672025

Publicação Nº 7156742

PORTARIA 367/2025

De 16 de Abril de 2025
CONTRATA SERVIDOR TEMPORARIAMENTE.

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito do Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação nº 117/2025 da Secretaria Municipal de Educação, e considerando resultado final do processo seletivo simplificado objeto do Edital 01/2025, homologado pelo Decreto 3652/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente GISLAINE MATTOS, CPF nº 110.350.129-10, sob o regime estatutário, vinculado ao RGPS, para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Creche com 40hs semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação/CMEI Anir Dalmora – Bairro Borges, com inicio em 03.04.2025 a 15.12.2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MENEGAZZO
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada em 16 de Abril de 2025

PORTARIA 3682025

Publicação Nº 7156743

PORTARIA 368/2025

De 16 de Abril de 2025
CONTRATA SERVIDOR TEMPORARIAMENTE.

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito do Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação nº 117/2025 da Secretaria Municipal de Educação, e considerando resultado final do processo seletivo simplificado objeto do Edital 01/2025, homologado pelo Decreto 3652/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente SUELEM LEONA ANTUNES DOS SANTOS, CPF nº 145.515.219-65, sob o regime estatutário, vinculado ao RGPS, para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Creche com 40hs semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação/CMEI Anir Dalmora – Bairro Borges, com inicio em 03.04.2025 a 15.12.2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MENEGAZZO
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada em 16 de Abril de 2025

PORTARIA 3692025

Publicação Nº 7156744

PORTARIA 369/2025

De 16 de Abril de 2025
CONTRATA SERVIDOR TEMPORARIAMENTE.

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito do Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação nº 117/2025 da Secretaria Municipal de Educação, e considerando resultado final do processo seletivo simplificado objeto do Edital 01/2025, homologado pelo Decreto 3652/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente MARIA CLARA SUTIL, CPF nº 135.431.279-18, sob o regime estatutário, vinculado ao RGPS, para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Creche com 20hs semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação/CMEI Anir Dalmora – Bairro Borges, com inicio em 03.04.2025 a 15.12.2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MENEGAZZO
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada em 16 de Abril de 2025

PORTARIA 3702025

Publicação Nº 7156745

PORTARIA 370/2025

De 16 de Abril de 2025
CONTRATA SERVIDOR TEMPORARIAMENTE.

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito do Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação nº 118/2025 da Secretaria Municipal de Educação, e considerando resultado final do processo seletivo simplificado objeto do Edital 01/2025, homologado pelo Decreto 3652/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente AMANDA XAVIER AMORIM, CPF nº 105.234.179-93, sob o regime estatutário, vinculado ao RGPS, para exercer o cargo temporário de Professor Ed. Física com 20hs semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Rede Municipal, com inicio em 03.04.2025 a 15.12.2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MENEGAZZO
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada em 16 de Abril de 2025

PORTARIA 3712025

Publicação Nº 7156746

PORTARIA 371/2025

De 16 de Abril de 2025
CONTRATA SERVIDOR TEMPORARIAMENTE.

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito do Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação nº 127/2025 da Secretaria Municipal de Educação, e considerando Edital de chamada SME 03/2025, e conforme estabelece a Lei 2.389/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente BELONI CEREGATTI FERNANDES, CPF nº 908.086.069-72, sob o regime estatutário, vinculado ao RGPS, para exercer o cargo temporário de Professor Pedagogo Educação Especial com 20hs semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação/CMEI Anir Dalmora, com início em 09.04.2025 a 15.12.2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MENEGAZZO
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada em 16 de Abril de 2025

PORTARIA 3722025

Publicação Nº 7156747

PORTARIA 372/2025

De 16 de Abril de 2025
CONTRATA SERVIDOR TEMPORARIAMENTE.

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito do Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação nº 133/2025 da Secretaria Municipal de Educação, e considerando resultado final do processo seletivo simplificado objeto do Edital 01/2025, homologado pelo Decreto 3652/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente ELIANE CASTRO DE LIMA, CPF nº 054.552.259-52, sob o regime estatutário, vinculado ao RGPS, para exercer o cargo temporário de Professor Anos Iniciais com 20hs semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EMEF José Borges da Silva, com inicio em 10.04.2025 a 15.12.2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MENEGAZZO
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada em 16 de Abril de 2025

PORTARIA 3732025

Publicação Nº 7156748

PORTARIA 373/2025

De 16 de Abril de 2025
CONTRATA SERVIDOR TEMPORARIAMENTE.

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito do Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação nº 137/2025 da Secretaria Municipal de Educação, e considerando resultado final do processo seletivo simplificado objeto do Edital 01/2025, homologado pelo Decreto 3652/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente CLAUDIANE MATOS DE OLIVEIRA, CPF nº 137.434.029-47, sob o regime estatutário, vinculado ao RGPS, para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Creche com 20hs semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação/CMEI Anir Dalmora – Bairro Borges, com inicio em 02.04.2025 a 15.12.2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MENEGAZZO
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada em 16 de Abril de 2025

PORTARIA 3742025

Publicação Nº 7156749

PORTARIA 374/2025

De 16 de Abril de 2025

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito do Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as leis 1013/91, 1852/2009 e 1948/2011, requerimento 162/2025,

Resolve:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço prestado pelo servidor abaixo relacionado.

NOME	ANOS	MESES	DIAS	REQ.
ELIANE APARECIDA MACHADO BETTIO	03	02	29	162/25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MENEGAZZO
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada em 16 de Abril de 2025

PORTARIA 3752025

Publicação Nº 7156750

PORTARIA 375/2025

De 16 de Abril de 2025
CONCEDE BENEFICIO A SERVIDOR

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito do Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei 1972/2012 com alteração dada pela Lei 2451/2024,

Considerando o Requerimento nº 164/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ÁLISSON DONDÉ OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo nos termos do art. 1º da

Lei 1972/2012 e 2451/2024 a concessão de benefício de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu salário base com efeito a partir de Abril de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MENEGAZZO
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada em 16 de Abril de 2025

PORTARIA 3762025

Publicação Nº 7156751

PORTARIA 376/2025

De 16 de Abril de 2025
EXONERA SERVIDOR EFETIVO

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito do Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, atendendo o Requerimento nº 201/2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 15.04.2025 JAIONARA MOREIRA BARBOSA, código funcional 349463, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MENEGAZZO
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada em 16 de Abril de 2025.

PORTARIA 3772025

Publicação Nº 7156752

PORTARIA 377/2025

De 16 de Abril de 2025

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito do Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as leis 1013/91, 1852/2009 e 1948/2011, requerimento 158/2025,

Resolve:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço prestado pelo servidor abaixo relacionado.

NOME	ANOS	MESES	DIAS	REQ.
RONILDA NUNES KLEY CRISOSTE	10	02	17	158/25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MENEGAZZO
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada em 16 de Abril de 2025

PROCESSO 61/2025 - CONCORRENCIA 2/2025

Publicação Nº 7154232

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

Concorrência Eletrônica nº 2/2025 - PMAG

TIPO DE CONCORRÊNCIA: NORMAL

CÓD. DE REG. E-SFINGE:
C47AEF8C1243F89DE6FE53E3B9E74F144203197D

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA DE MURO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANIR DALMORA, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 07/05/2025, às 09:01:00 horas.
O edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtida no Depto de Licitações, sito à Rua Otacílio Granzoto, 20 - Centro, Anita Garibaldi - SC, 88590-000, pelo endereço eletrônico https://anitagaribaldi.atende.net/transparencia/, no link Portal da Transparência, pelo telefone: (049) 3543-0191 ou através do e-mail compras@anitagaribaldi.sc.gov.br, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h. Anita Garibaldi -SC, 16/04/2025.

HENRIQUE MENEGAZZO

Prefeito Municipal

PROCESSO N°6/2025 DISPENSA 4/2025

Publicação Nº 7155518

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI

Dispensa Presencial nº 4/2025 - FMS

TIPO DE CONCORRÊNCIA: NORMAL
CÓD. DE REG. E-SFINGE:
5C8B8F22A08D922BCB7027D5FA9650D71CCFC40F
OBJETO: IMPLATAÇÃO DE SOFTWARE DE MÓDULO DE FARMACIA BASICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO0 DE REFERENCIA..
TIPO DE LICITAÇÃO: .
ABERTURA DA SESSÃO: Dia , às horas.
O edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtida no Depto. de Licitações, sito à Rua Otacílio Granzoto, 20 - Centro, Anita Garibaldi - SC, 88590-000, pelo endereço eletrônico https://anitagaribaldi.atende.net/transparencia/, no link Portal da Transparência, pelo telefone: (049) 3543-0191 ou através do e-mail: compras@anitagaribaldi.sc.gov.br, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h. Anita Garibaldi -SC, 16/04/2025.

HENRIQUE MENEGAZZO
Prefeito Municipal

Nº 3678/2025

Publicação Nº 7154262

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC

CONTABILIDADE

DECRETO 3678/2025

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2452 de 18 de dezembro de 2.024;

Art 1° - Fica aberto crédito suplementar na importância de R$ 87.063,41 (oitenta e sete mil, sessenta e três reais e quarenta e um centavos) na dotação abaixo descrita:

Secretaria de Educação

0601.2021.33190.049(644)Educação básica-Ensino fundamental-fundeb R$ 87.063,41

Art 2° - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos relativos ao superávit financeiro verificado no ano anterior.

Art 3° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 28 de março de 2025

Henrique Menegazzo
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 28 de março de 2025

(49) 3543-0191
contabilidade@anitagaribaldi.sc.gov.br
anitagaribaldi.atende.net
Praça Paulino Granzotto, 20 - Centro - Anita Garibaldi/SC

Nº 3681/2025

Publicação Nº 7154273

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC | CONTABILIDADE

DECRETO 3681/2025

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2452 de 18 de dezembro de 2.024;

Art 1° - Fica aberto crédito suplementar na importância de R$ 37.264,73 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos) na dotação abaixo descrita:

Secretaria de Educação

0601.2074.33190.080(751)Educação infantil – pré-escola - fundeb R$ 37.264,73

Art 2° - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos relativos ao superávit financeiro verificado no ano anterior.

Art 3° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 14 de abril de 2025

Henrique Menegazzo
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 14 de abril de 2025

(49) 3543-0191
contabilidade@anitagaribaldi.sc.gov.br
anitagaribaldi.atende.net
Praça Paulino Granzotto, 20 - Centro - Anita Garibaldi/SC

Nº 3682/2025

Publicação Nº 7154279

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC | CONTABILIDADE

DECRETO 3682/2025

REDUZ E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Anita Garibaldi, no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2452 de 18 de dezembro de 2.024;

Decreta:

Art 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a importância de R$ 28.187,57 (vinte e oito mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), na dotação abaixo descrita:

Secretaria de Educação

0601.1018.33390.041(001)Construção/melhoria unidades escolares R$ 28.187,57

Art 2° - Com recursos constantes na redução consagrada no artigo anterior, fica suplementada em igual valor a dotação a seguir descrita:

Secretaria de Educação

0601.1018.34490.042(001)Construção/melhoria unidades escolares R$ 28.187,57

Art 3° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 14 de abril de 2025

Henrique Menegazzo
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 14 de abril de 2025

(49) 3543-0191
contabilidade@anitagaribaldi.sc.gov.br
anitagaribaldi.atende.net
Praça Paulino Granzotto, 20 - Centro - Anita Garibaldi/SC

Antônio Carlos

Prefeitura

CONVOCAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

Publicação Nº 7156046

6°CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL, Onélio Richartz, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA a aprovada do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025, para comparecer no Setor de Recursos Humanos para entrega da cópia da documentação das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 hs, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Class.	Candidato
7°	LUCIMARA DOS SANTOS

Antônio Carlos – SC, 16 de abril de 2025.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em 17 de abril de 2025.

CONVOCAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2025

Publicação Nº 7156067

3ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

O PREFEITO MUNICIPAL, Onélio Richartz, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o aprovado do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2025, para comparecer no Setor de Recursos Humanos para entrega da cópia da documentação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hs, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

MOTORISTA	
Class.	Candidato
4°	EUCLIDES DE ARAUJO PEREIRA

Antônio Carlos – SC, 16 de abril de 2025.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em 17 de abril de 2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

Publicação Nº 7154675

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 035/2025. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2025,. Contratante: Município de Antônio Carlos. Contratado: BORRACHARIA DO ZE LTDA. Objeto: a presente licitação tem por objetivo constituir ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento para a frota de veículos e máquinas do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora dos itens 06,07,08,09, 10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35, 36,37,38,39,40,41 e 42, totalizando o valor de R$ 123.397,31 (cento e vinte e três mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos).

Validade: 09/04/2025-09/04/2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

Publicação Nº 7154682

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 038/2025. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 11/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2025. Contratante: Município de Antônio Carlos. Contratado: MERCEARIA PRIM. Objeto: Registro de preço para aquisição de água mineral bombona 20l e recarga de gás p13 e p45 para uso das Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora dos itens 01,02 e 03, no valor total de R$ 115.406,40 (cento e quinze mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).

Validade: 15/04/2025-15/04/2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 331/2025

Publicação Nº 7156023

PORTARIA Nº 331/2025
Concede insalubridade.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito do Município de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder insalubridade grau médio, ao servidor LUIS RICARDO OLIVEIRA DE MORAIS, a razão de 20% (vinte), a partir de 18/03/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18/03/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 16 de abril de 2025.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de abril de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Publicação Nº 7155164

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 410E72C70FEDB8FFAB0FC94B1CBE22F2573ABB92

AVISO DE LICITAÇÃO

410E72C70FEDB8FFAB0FC94B1CBE22F2573ABB92

Processo Administrativo n. 32/2025; **Pregão Eletrônico** n. 13/2025; **Tipo: TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL.

Data da sessão: Dia 13 de maio de 2025. **Horário:** 09h00min**. Local:** **comprasbr.com.br** Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov

Antônio Carlos/SC 16 de abril de 2025

CAROLINA KRIEGER

MAT 2759

LEI ORDINÁRIA Nº 1831

Publicação Nº 7154569

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Praça Anchieta, 10 - Fone/Fax: (048) 3272-8600
CEP 88180-000 - Antônio Carlos - Santa Catarina
CNPJ: 82.892.290/0001-90 – www.antoniocarlos.sc.gov.br

LEI N.º 1831/2025

Altera dispositivos da Lei nº 1779/2023, que denomina ruas no Loteamento Bremen no perímetro urbano do município e dá outras providências, para retirar os dados referentes aos Códigos de Endereçamento Postais.

ONÉLIO RICHARTZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam parcialmente alterados os artigos 1º ao 15º da Lei nº 1779/2023, que denominam as ruas no Loteamento Bremen, localizado no perímetro urbano do município de Antônio Carlos, excluindo as denominações referentes aos códigos postais (CEP) nos referidos artigos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos/SC, 15 de abril de 2025. 62° ano de Criação emancipação Política

ONELIO RICHARTZ:75394200904
Assinado de forma digital por ONELIO RICHARTZ:75394200904
Dados: 2025.04.16 10:11:09 -03'00'

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 330/2025

Publicação Nº 7156005

PORTARIA Nº 330/2025

Alterar a composição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Antônio Carlos – IPREANCARLOS.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, **diante da realização de Eleição para escolha dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como para fins de atendimento ao previsto na Lei nº 1823/2024,**

Resolve:

Artigo 1º - ALTERAR E NOMEAR os representantes para compor o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Antônio Carlos – IPREANCARLOS, a saber:

I - CONSELHO ADMINISTRATIVO

a) Diretor Executivo como membro nato:

1- Luana Simas Hoffmann - Certificação Profissional dos Dirigentes do Órgão ou Entidade Gestora do RPPS, Nível básico - CP RPPS DIRIG I, validade dezembro/2028.

b) Representante do Executivo Municipal:

Membros Titulares:

1- Emanuely Ventura de Souza – Certificação Profissional Nivel Básico CP RPPS CODEL I, validade dezembro/2028.

2- Ana Carla Marilda Costa Lopes.

Membros suplentes:

1- Letícia Martins.

2- Cristiany Kremer Prim.

c) Representantes eleitos e seus respectivos suplentes:

Membros titulares:

1- Ana Carla Prim.

2- Gisela Pauli Cardoso.

Membros Suplentes:

1- Arlete Bernadete Junkes Paulo.

2- Eliane Nunes de Oliveira Folganes.

II - CONSELHO FISCAL

a) Representantes eleitos e seus respectivos suplentes:

Membro Titular

1- Carlice Benice Schmitz.

Membro Suplente:

1- Marileia Jucelia Vidal.

b) Representante do Executivo municipal:

Membros titulares:

1- Regiane Custódio, Certificação Profissional dos Membros do Conselho Fiscal do RPPS, Nível básico - CP RPPS COFIS I, validade dezembro/2028.

2- Luciany José Gonçalves, – Certificação Profissional dos Membros do Conselho Fiscal do RPPS, Nível básico - CP RPPS COFIS I, dezembro/2028.

Membros suplentes:

1- Edilane Neis Gelsleichter.

2- Cristiane Gelsleichter.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Município de Antônio Carlos, em 16 de abril de 2025.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

PORTARIA 0443/2025

Publicação Nº 7155891

PORTARIA Nº 0443/2025
De 16 de abril de 2025

ALTERA CARGA HORÁRIA DE MARCIANE PETERS FERRARI

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1° - Alterar a carga horária do servidor, MARCIANE PETERS FERRARI contrato 19534-3, ocupante do cargo de ANALISTA AUDITOR DE SAUDE 30H, passando a exercer o total de 36H semanais a partir de 16/04/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de abril de 2025.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 218/2025

Publicação Nº 7155117

PORTARIA Nº 218/2025

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor NATUIR MAURICIO BAUER, inscrito na matrícula sob nº 6549, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, licença-paternidade conforme art. 109 da Lei Complementar nº 159/2014, a partir de 12 de abril de 2025.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem à data de 12 de abril de 2025.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 16 de abril de 2025.

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Suelin Fernanda Renner
Responsável pela publicação.

PORTARIA 219/2025

Publicação Nº 7155137

PORTARIA Nº 219/2025

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, a partir de 16 de abril de 2025, as férias concedidas por meio da Portaria nº 189/2025, de 26 de março de 2025, da servidora DARLICE BUTH KLEEMANN, inscrita na matrícula nº 6168, ocupante do cargo de Agente de Copa e Higienização, sendo que os 15 (quinze) dias restantes serão gozados em época oportuna.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 16 de abril de 2025.

Olguin Ricardo Metz
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Suelin Fernanda Renner
Responsável pela publicação

Araranguá

SAMAE - Araranguá

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 06-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2025 - AQUISIÇÃO DE SACO GEOTECIDO PARA DESIDRATAÇÃO DE LODO

Publicação Nº 7156456

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46A03658E31BB32B536F911EDCED68F91D8D1598

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 06/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: Aquisição de saco geotecido para desidratação, contenção e armazenagem de lodo para aplicação nas Estações de Tratamento de Água ETA-I – Morro dos Conventos e ETA-II – Lagoa da Serra", conforme quantidades e especificações descritas no termo de referência (ANEXO I). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h45min do dia 08 de maio de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08 de maio de 2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. EDITAL COMPLETO: está à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Prefeitura de Araranguá – https://www.ararangua.atende.net - link consulta de licitações. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3524-0837 ramal 226 e através do e-mail: compras.licitacoes@samaeararangua.com.br. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 11.572/2024, Lei Complementar Municipal n° 310/2021, e demais legislações aplicáveis.

Araranguá, SC, 16 de abril de 2025.

Jairo do Canto Costa
Diretor Geral

Ana Maria Paladini Piazza
Agente de Contratação

PREFEITURA

TERMO ADITIVO Nº 0003/2025 AO CONTRATO Nº 0012/2022 - JML LABORATÓRIO

Publicação Nº 7157404

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7EE9915C617BD482B89771719A35CEA528C2BBE5

Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL ARROIO TRINTA SC CAPITAL CATARINENSE DA CULTURA ITALIANA

TERMO ADITIVO 0003/2025 AO CONTRATO Nº0012/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2022, CREDENCIAMENTO Nº0001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA JLM LABORATÓRIO LTDA.

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede na Rua Francisco Nava, nº 57, na cidade de Arroio Trinta, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Senhor, **PAULO RENATO DE MORAIS,** brasileiro, solteiro, Portador do CPF sob nº 047.***.***-50 e RG sob nº 436.***8, residente e domiciliado em Arroio Trinta – SC.

CREDENCIADA: JLM LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.934.806/0001-00 e estabelecida à Rua Frei Edgar, 129, Centro, Joaçaba, Santa Catarina, representada pela Senhora **ELISETE APARECIDA CARLOH MICHAUT**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.***.534 e do CPF nº 026.***.***-73, residente e domiciliada na cidade de Joaçaba – Santa Catarina, promovem o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o valor originário do contrato em R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta) reais, observado o limite legal de 25%, de acordo com o Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 16 de abril de 2025.

CREDENCIANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA
CNPJ/MF Nº 82.826.462/0001-27
PAULO RENATO DE MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDENCIADA:

JLM LABORATÓRIO LTDA
CNPJ/MF nº 10.934.806/0001-00
ELISETE APARECIDA CARLOH MICHAUT
CPF nº 026.*.***-73**
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

Nome: SÔNIA FÁTIMA NESI
CPF: 044.*.***-22**

Nome: FERNANDA CONSONI
CPF: *.601.189-****

Ascurra

PREFEITURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71-2024

Publicação Nº 7153904

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 71/2024

O MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 221, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.772/0001-61, representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Sr. LEANDRO CHIARELLI, denominado CONTRATANTE e a empresa GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 90.180.605/0001-02, com sede a Rua Mal. Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre (RS), CEP: 90.020-060, representada neste pelo Senhor MARCELO WAIS, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 71/2024, formalizado através do Edital de Pregão Eletrônico n. 43/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PREÇOS
1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO no valor total de R$ 689,98 (seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), referente a adição de seguro para o seguinte veículo:

PLACA	MARCA/MODELO	CHASSI	MOD	FAB	FRANQUIA	PRÊMIO
SXR1A22	FIAT/STRADA FREEDOM CS13	9BD281AKPSYG87246	2025	2025	R$ 2.500,00	R$ 689,98

1.2 As coberturas são aquelas previstas na minuta da apólice emitida pela seguradora.
1.3 O valor global da cláusula 3.1 do contrato original, de R$ 190.000,00, passa a vigorar com o seguinte valor: R$ 190.689,98 (cento e noventa mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS
2.1 Considerando que o Município adquiriu novo veículo em fevereiro deste exercício, para uso da Secretaria de Serviços Urbanos, necessária a contratação de seguro para o mesmo, anteriormente não previsto no contrato original dada a nova aquisição ter ocorrida com data posterior a formalização do contrato original.
2.2 O aditivo encontra amparo no art. 124, inciso I, letra B, c/c art. 125, ambos da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PAGAMENTO
3.1 As despesas previstas neste aditivo serão custeadas através da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2025	104	07	001	2016	333900000000000	3969	150070000000

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato administrativo n. 71/2024.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente termo aditivo.

Ascurra, 15 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA SA
MARCELO WAIS
CONTRATADA

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 018/2025

Publicação Nº 7154326

DECRETO Nº 018/2025

"ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES."

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1° A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Atalanta, convocada pela Portaria Municipal nº 107, de 15/04/2025, nos termos do Decreto Federal nº. 5.790/2006, Portaria MCID n° 175/2024, do Ministério das Cidades, e Portarias 009 e 012/2024 da Secretaria de Estado do Planejamento de Santa Catarina, será realizada sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Atalanta em conjunto com a Secretaria de Administração e Finanças e com a Comissão Organizadora Municipal, a ser realizada no dia 05 de maio de 2025, terá os seguintes objetivos e finalidades:
1. - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
2. - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Atalanta;
3. - debater e formular proposições e avaliações sobre as formas de execução da Política e do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;
4. - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;
5. - garantir a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano;
6. - avançar na construção e consolidação da Política Municipal e Nacional de Desenvolvimento Urbano;
7. - eleger os dois delegados para representarem o município na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II
DA TEMÁTICA

Art. 2° A 6ª Conferência Municipal das Cidades terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo Único: Os debates, proposições e os documentos da etapa da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Atalanta devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3° O texto base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal de Atalanta.

§ 1º O texto base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), o qual aborda três grandes eixos temáticos:
1. - Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas.
1. Articulação com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027;
2. As Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);
3. A Política de Saneamento Básico da PNDU;
4. A Política de Mobilidade Urbana da PNDU.
2. - Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento.
1. Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;
2. Gestão das regiões metropolitanas;
3. Controle social e gestão democrática das cidades;
4. O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);
5. Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local.
3. - Eixo 3: Grandes Temas Transversais
1. Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;
2. Transformação digital e território;
3. Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

§ 2º Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4° A 6ª Conferência Municipal será composta de painéis, grupos de debate e plenária, terá 8 horas de duração, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates, e seguirá a seguinte programação:
1. 7h30 às 12h00 - Credenciamento e recepção;
2. 8h00 - Abertura oficial;
3. 8h15 - Apresentação e aprovação do Regimento Interno;
4. 8h30 - Apresentação sobre o tema 'Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social';
5. 9h30 - Painéis sobre os eixos temáticos e as cidades que temos e as cidades que queremos;
6. 12h00 - Intervalo para almoço;
7. 13h30 às 15h30 - Inscrições candidatos e delegados para a Conferência Estadual
8. 13h30 - Encaminhamento para os Grupos de trabalho: Debate sobre os eixos temáticos e formulação de propostas;
9. 15h30 - Intervalo café
10. 15h45 - Plenária final: Aprovação e consolidação das propostas;
11. 16h45 - Eleição dos delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades;
12. 17h30 Encerramento.

Art. 5° A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Atalanta será presidida pelo Sr. Wilberto Zich, Secretário de Administração e Finanças de Atalanta.

Art. 6° Compete à Comissão Organizadora referente à 6ª Conferência Municipal das Cidades de Atalanta.
1. acompanhar o processo de divulgação da Conferência, assegurando que a população tome conhecimento do evento;
2. coordenar, supervisionar, e promover a realização da Conferência;
3. assegurar que o temário da Conferência Municipal contemple o temário Nacional;
4. assegurar que a Conferência discuta e aprove propostas direcionadas à todas as esferas da Federação;
5. elaborar relatório final com os resultados da Conferência, conforme Portaria do Ministério das Cidades;
6. preencher o formulário da Conferência, conforme Portaria do Ministério das Cidades;
7. mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades.
8. assegurar que os delegados municipais recebam apoio do Executivo Municipal para participarem da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 7° O relatório da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Atalanta deve ser elaborado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e remetido à Comissão Organizadora Estadual, em até 10 (dez) dias após sua realização.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES

Art. 8° Os participantes da Conferência Municipal deverão ser credenciados de acordo com os seguintes segmentos:
1. gestores, administradores públicos e legislativos (municipais);
2. movimentos populares;
3. trabalhadores, por suas entidades sindicais;
4. empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
5. entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
6. organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.

§ 1° - A identificação do segmento a que pertence deverá constar no crachá do participante da Conferência Municipal.

§ 2° - Para os fins do disposto no caput, o enquadramento nos diversos segmentos deverá ser efetuado da seguinte forma:
1.
1. poder público municipal são os órgãos da administração pública direta e indireta (gestores, administradores, servidores e funcionários públicos municipais), representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo (vereadores);
2. movimentos populares são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
3. trabalhadores são as entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);
4. empresários são entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
5. entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa são as entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e
6. organizações não governamentais são as entidades não governamentais formada por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

§ 3º – Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer

agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 9º Os dois delegados municipais de Atalanta a serem eleitos para 6ª Conferência Estadual das Cidades representam o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil Organizada, sendo eleitos:

§ 1º Os representantes do Poder Público e Sociedade Civil serão eleitos conforme seu segmento entre os presentes na Conferência.

§ 2º O delegado titular terá um suplente também eleito, que será credenciado na 6ª Conferência Estadual das Cidades somente na ausência do titular.

§ 3º Os delegados municipais atuarão com voz e voto na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 10. Os participantes da 6ª Conferência Estadual das Cidades se distribuirão em quatro categorias:
1. - delegadas e delegados;
2. - observadoras e observadores;
3. - convidadas e convidados;
4. - expositoras (es) e palestrantes.

§ 1º - Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto;

§ 2º - Os critérios para escolha das (os) observadoras (es), convidadas (os), expositoras (es) e palestrantes serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 11. As despesas com a organização da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Atalanta correrão por conta da Prefeitura Municipal de Atalanta.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos e conflitantes, deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Recursal e de Validação Estadual.

Parágrafo Único: Durante a Conferência Municipal da Cidade de Atalanta os casos omissos, que porventura surgirem, serão resolvidos por decisão conjunta entre a Comissão Organizadora Municipal e os participantes, ficando garantida a facilitação dos encaminhamentos pelo mediador do evento.

Atalanta, 15 de abril de 2024.

CLÁUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2025

Publicação Nº 7153909

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº. 099/ 2025

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o Artigo 1º, inciso I e VIII da Lei nº. 1177/2010, e suas alterações,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado o senhor MARCELO DA SILVA para a Função de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA ACT, conforme o Edital do processo seletivo nº 01/2025, a partir de 07 de abril de 2025.

Nome	Função	Nível	Classe
MARCELO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA ACT	II	A

ATALANTA (SC), 07 de abril de 2025.

CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2025

Publicação Nº 7153912

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº. 100/ 2025

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o Artigo 1º, inciso I e VIII da Lei nº. 1177/2010, e suas alterações,

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado a senhora MILENA JAQUELINE SENS para a Função de EDUCADOR FÍSICO ACT, conforme o Edital do processo seletivo nº 01/2025, a partir de 14 de abril de 2025.

Nome	Função	Nível	Classe
MILENA JAQUELINE SENS	EDUCADOR FÍSICO ACT	II	A

ATALANTA (SC), 14 de abril de 2025.

CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2025

Publicação Nº 7153914

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº. 101/ 2025

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o Artigo 1º, inciso I e VIII da Lei nº. 1177/2010, e suas alterações,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado o senhor JOÃO PAULO GOULART para a Função de OPERADOR DE EQUIPAMENTO ACT, conforme o Edital do processo seletivo nº 01/2025, a partir de 14 de abril de 2025.

Nome	Função	Nível	Classe
JOÃO PAULO GOULART	OPERADOR DE EQUIPAMENTO ACT	I	A

ATALANTA (SC), 14 de abril de 2025.

CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2025

Publicação Nº 7153915

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 102/2025

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo o artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Afastar a servidora E.V., vinculada a secretaria municipal de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do artigo 175, caput, da lei complementar 005/2011 a iniciar em 15 abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 14 de abril de 2025.

CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2025

Publicação Nº 7153917

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 103/2025

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia a servidora SABRINA FERRARI, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 15 de abril de 2025.

CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2025

Publicação Nº 7153918

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 104/2025

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia a servidora ELITA PEZENTI PASSAURA, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 15 de abril de 2025.

CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2025

Publicação Nº 7153921

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 105/2025

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia a servidora SIMONE DEFREIN GOMES, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 15 de abril de 2025.

CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2025

Publicação Nº 7153922

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 106/2025

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia a servidora ELFI SCHMAUCH JOCHEM, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 15 de abril de 2025.

CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2025

Publicação Nº 7153923

PORTARIA Nº 107/2025

"CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ATALANTA, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES".

O Prefeito Municipal de Atalanta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a lei Federal nº 10.257, de 2001, a Portaria MCid nº 175/2024 e a Portaria nº 012/2024/SEPLAN da Secretaria de Estado do Planejamento de Santa Catarina, resolve:

Art. 1º - Convocar a 6ª Conferência Municipal das Cidades – Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada no dia 05 de maio de 2025, no Auditório das dependências do Parque Natural Municipal da Mata Atlântica, na SC-281, S/N, Vila Gropp, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Atalanta e da Comissão Organizadora, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º - A 6ª Conferência da Cidade de Atalanta terá como objetivo geral definir as proposições e ações para a construção da política nacional de desenvolvimento urbano, assim como eleger os dois delegados para representarem o município na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 3º - A 6ª Conferência da Cidade de Atalanta será presidida pelo Sr. Wilberto Zich, Secretário de Administração e Finanças.

Art. 4º - A organização e realização da 6ª Conferência da Cidade de Atalanta será conduzida pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 5º - As despesas com a organização geral e com a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades ocorrerão através de captação de parcerias e/ou por meio de recursos orçamentários próprios do Município.

Parágrafo Único - As despesas dos participantes e delegados eleitos ocorrerão por conta das entidades a que se vinculam.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atalanta, 15 de abril de 2025.

CLÁUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2025

Publicação Nº 7153926

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 108/2025

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia a servidora LILIAN SEBOLD MACIEL, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 15 de abril de 2025.

CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2025

Publicação Nº 7153927

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 109/2025

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia a servidora MARILENE KURTZ, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 15 de abril de 2025.

CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2025

Publicação Nº 7153930

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 110/2025

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia a servidora LARA FERNANDA KERSBAUMER, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 15 de abril de 2025.

CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2025

Publicação Nº 7153931

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 111/2025

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia a servidora KAROLINE GERMANIK SAADE VOSS, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 15 de abril de 2025.

CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

PREFEITURA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 7155517

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIÔNIO

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

INTERESSADO: Fundação Municipal de Esportes.

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende adquirir 20 postes de concreto para dois novos campos de futebol de areia pertencentes a Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú.

Item	Tipo	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Unidade	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN/DUPLO/9m-300daN.	20	R$	R$

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência pode ser acessado por meio do link: https://www.bc.sc.gov.br/licitacao.cfm?codigo=3458

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: mayara.severiano@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, no telefone (47) 3267-7000.

Balneário Camboriú/SC, 16 de abril de 2025.

Leocádio S.Giacomello
Secretário de Compras e Patrimônio

Assinado por 1 pessoa: LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/A49F-956C-E989-7136 e informe o código A49F-956C-E989-7136

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 7155615

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIÔNIO

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

INTERESSADO: Autarquia Municipal de Trânsito.

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende adquirir 500 bonecos de pelúcia para o Projeto Transitar – Projeto de Valorização no Trânsito.

Item	Tipo	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Unidade	Cachorro de pelúcia com camiseta, com a logo do Município e Trânsito sublimada, tamanho aproximado de 20 cm a 25 cm.	500	R$	R$

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: mayara.severiano@bc.sc.gov.br.

O Termo de Referência pode ser acessado por meio do link: https://www.bc.sc.gov.br/licitacao.cfm?codigo=3467

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, no telefone (47) 3267-7000.

Balneário Camboriú/SC, 16 de abril de 2025.

Leocádio S.Giacomello
Secretário de Compras e Patrimônio

Assinado por 1 pessoa: LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/6D44-C007-9EA8-624A e informe o código 6D44-C007-9EA8-624A

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 009/2025 - FMS

Publicação Nº 7154087

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIÔNIO

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

INTERESSADO: **Fundo Municipal de Saúde**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Kits de dispositivos de desafio de processos destinados ao monitoramento do controle biológico e químico dos ciclos de esterilização de materiais pertencentes à unidades de atenção básica e odontológicas da Secretaria de Saúde.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit	DISPOSITIVO DESAFIO DE PROCESSOS contendo indicador biológico de leitura rápida e integrador químico tipo i5. Monitoração de ciclos de esterilização por vapor a 134° por tempo > 3 min. ou 121° por tempo > 20min. Contendo Indicador biológico STR- 0301N Sterireport leitura rápida – 3 horas e Integrador Químico tipo i5 norma ISO 11.140-1 - STC-106. ***O indicador biológico deve ser de leitura rápida – 3 horas e deve ser compatível com o a parelho Sterireport, auto-leitor 3 horas, modelo STR-300.**	25		

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência pode ser acessado por meio do link https://www.bc.sc.gov.br/licitacoes.cfm.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: camila.garcia@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 ou pelo seguinte e-mail: camila.garcia@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 15 de abril de 2025.

Leocádio S. Giacomello
Secretário de Compras e Patrimônio

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

Assinado por 1 pessoa: LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/F630-D721-D447-E4D7 e informe o código F630-D721-D447-E4D7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F630-D721-D447-E4D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO (CPF 558.XXX.XXX-20) em 15/04/2025 14:19:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/F630-D721-D447-E4D7

DECISÃO ADMINISTRATIVA 54077/2023

Publicação Nº 7156318

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SEGEP

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de **Processo Administrativo Disciplinar nº 54077/2023,** instaurado através da Portaria SGA/GSGA nº 028/2023, que apurou mediante processo administrativo disciplinar, irregularidades cometidas por agentes públicos, dentre eles o servidor M. S. C., ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, cujo teor da recomendação constante no ADENDO AO RELATÓRIO FINAL, consubstanciado no RELATÓRIO FINAL DO GRUPO DE INTERNO PARA ANÁLISE DE HORAS REALIZADAS X MÁXIMAS PERMITIDAS, e em conformidade com o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo versa sobre o arquivamento do mesmo.

1. Após a devida análise dos autos, restou comprovado o respeito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa, bem como aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade quanto a penalidade sugerida. Portanto, entendo por acatar na íntegra os termos do **ADENDO AO RELATÓRIO FINAL** supracitado e, com base no artigo 249 da Lei Municipal nº 1.069/91, **DECIDIR** pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar**,** visto estar dentro da alçada de competência desta Secretária.

2. Intimem-se os interessados da decisão proferida.

3. Registre-se.

Ary Euclides de Souza Filho
Secretário de Gestão de Pessoas

Assinado por 1 pessoa: ARY SOUZA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/01E8-4509-8252-3A0A e informe o código 01E8-4509-8252-3A0A

DECISÃO ADMINISTRATIVA 54110/2023

Publicação Nº 7156306

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SEGEP

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de **Processo Administrativo Disciplinar nº 54110/2023,** instaurado através da Portaria SGA/GSGA nº 030/2023, que apurou mediante processo administrativo disciplinar, irregularidades cometidas por agentes públicos, dentre eles o servidor R. V. R., ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo II, cujo teor da recomendação constante no ADENDO AO RELATÓRIO FINAL, consubstanciado no RELATÓRIO FINAL DO GRUPO DE INTERNO PARA ANÁLISE DE HORAS REALIZADAS X MÁXIMAS PERMITIDAS, e em conformidade com o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo versa sobre o arquivamento do mesmo.

1. Após a devida análise dos autos, restou comprovado o respeito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa, bem como aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade quanto a penalidade sugerida. Portanto, entendo por acatar na íntegra os termos do **ADENDO AO RELATÓRIO FINAL** supracitado e, com base no artigo 249 da Lei Municipal nº 1.069/91, **DECIDIR** pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Processo Administrativo Disciplinar**,** visto estar dentro da alçada de competência desta Secretária.

2. Intimem-se os interessados da decisão proferida.

3. Registre-se.

Ary Euclides de Souza Filho
Secretário de Gestão de Pessoas

Assinado por 1 pessoa: ARY SOUZA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/DC3C-AD01-1145-E3E9 e informe o código DC3C-AD01-1145-E3E9

DECISÃO ADMINISTRATIVA 54160/2023

Publicação Nº 7156290

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SEGEP

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de **Processo Administrativo Disciplinar nº 54160/2023,** instaurado através da Portaria SGA/GSGA nº 038/2023, que apurou mediante processo administrativo disciplinar, irregularidades cometidas por agentes públicos, dentre eles o servidor C. B. T., ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, cujo teor da recomendação constante no ADENDO AO RELATÓRIO FINAL, consubstanciado no RELATÓRIO FINAL DO GRUPO DE INTERNO PARA ANÁLISE DE HORAS REALIZADAS X MÁXIMAS PERMITIDAS, e em conformidade com o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo versa sobre o arquivamento do mesmo.

1. Após a devida análise dos autos, restou comprovado o respeito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa, bem como aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade quanto a penalidade sugerida. Portanto, entendo por acatar na íntegra os termos do **ADENDO AO RELATÓRIO FINAL** supracitado e, com base no artigo 249 da Lei Municipal nº 1.069/91, **DECIDIR** pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Processo Administrativo Disciplinar**,** visto estar dentro da alçada de competência desta Secretária.

2. Intimem-se os interessados da decisão proferida.

3. Registre-se.

Ary Euclides de Souza Filho
Secretário de Gestão de Pessoas

Assinado por 1 pessoa: ARY SOUZA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A02-7119-18A4-33EF e informe o código 8A02-7119-18A4-33EF

DISPENSA LICITATÓRIA N° 003/2025 - FUNSERVIR

Publicação Nº 7153818

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC1B484E5C3A8C57A74225B281B413A50BEC66C7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

TERMO N° 003/2025 - FUNSERVIR

Objetivo: Dispensa em razão de valor para a aquisição de certificado digital e-CPF A1 para a Diretora Administrativo-Financeiro do FUNSERVIR, pelo período de 12 meses.

Empresa: INFOCOMEX INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 03.402.819/0001-73

Preço global: R$110,00 (cento e dez reais).

Embasamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, VIII, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, autorizo a contratação direta, através de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 15 de abril de 2025.

Leocádio Schroeder Giacomello
Secretário de Compras e Patrimônio

Assinado por 1 pessoa: LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/C5E0-D173-B0C0-D862 e informe o código C5E0-D173-B0C0-D862

DISPENSA LICITATÓRIA N° 007/2025 - BCTRANSITO

Publicação Nº 7155645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4D9C55F030C396EDF2FD69F5F55C70FFB2C33F7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

TERMO N° 007/2025 -BCTRAN

Objetivo: Dispensa em razão de valor para aquisição de 1 mascote de pelúcia (mascote Tango do Projeto Transitar) para as atividades educativas do Projeto de Valorização da Vida no Trânsito.

Empresa: INDUSTRIA DOS BONECOS ARTESANAIS FERREIRA LTDA.

CNPJ: 11.145.239/0001-76

Preço global: R$10.380,00 (dez mil trezentos e oitenta reais).

Embasamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, VIII, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, autorizo a contratação direta, através de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 16 de abril de 2025.

Leocádio Schroeder Giacomello
Secretário de Compras e Patrimônio

Assinado por 1 pessoa: LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/4FBC-24BF-7E80-B53E e informe o código 4FBC-24BF-7E80-B53E

DISPENSA LICITATÓRIA N° 027/2025 - PMBC

Publicação Nº 7155033

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FDFCFE01BED8BFC5E96C74E4A2350DAD0C63161

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

TERMO N° 027/2025 - PMBC

Objetivo: Dispensa em razão de valor para a contratação de serviços de rasgo, recortes em parede de alvenaria e reparação das mesmas com argamassa após a instalação dos ares condicionados, incluindo o fornecimento de ferramentas, equipamentos e materiais.

Empresa: G2 EFICIÊNCIA CONSTRUTIVA LTDA.

CNPJ: 45.751.958/0001-52

Preço global: R$17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais).

Embasamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, VIII, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, autorizo a contratação direta, através de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 16 de abril de 2025.

Leocádio Schroeder Giacomello
Secretário de Compras e Patrimônio

Assinado por 1 pessoa: LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/B727-30C4-A478-4366 e informe o código B727-30C4-A478-4366

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO Nº 18/2025 – PMBP DE 16/04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 - PMBP

Publicação Nº 7154622

CONTRATO Nº 18/2025 – PMBP DE 16/04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 - PMBP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025 – PMBP
HOMOLOGADO EM 03/04/2025

Constitui-se objeto deste contrato: prestação de serviços de obras de reforma e ampliação da Secretaria de Turismo – Etapa 1. Dá-se como valor global para o presente contrato o valor de R$222.499,54 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme planilha individualizada de preços, apresentada pela empresa contratada. O prazo de vigência do contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021. O prazo para execução/conclusão é de 02 (dois) meses, a contar da data da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

TAVARES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ nº10.302.452/0001-81.

Balneário Piçarras (SC), 16 de abril de 2025

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 428/2025

Publicação Nº 7155793

BALNEÁRIO PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA N.º 0428/2025

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer n.º 412/2025-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, o Sr. **NILO MUNARETTI NETO,** para o exercício do cargo efetivo de **ANALISTA JURÍDICO,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público n.º 003/2024, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, exercendo suas atividades na Procuradoria Geral do Município, com a imediata posse, e com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar n.º 79/2004 de 26 de novembro de 2004.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 14 de abril de 2025.

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Av. Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347 - 4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 07:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/dea45e326e74.

PORTARIA N° 429/2025

Publicação Nº 7155800

BALNEÁRIO PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA N.º 0429/2025

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer n.º 392.002/2025-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **GÉSSICA ORTOLAN,** para o exercício do cargo efetivo de **FISCAL FAZENDÁRIO,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público n.º 001/2022, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal da Fazenda, com a imediata posse, e com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar n.º 79/2004 de 26 de novembro de 2004.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 14 de abril de 2025.

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Av. Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347 - 4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/04/2025 07:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pdde6f23770967.

PORTARIA Nº 430/2025

Publicação Nº 7155810

BALNEÁRIO PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA N.º 0430/2025

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer n.º 411/2025-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, o Sr. **MARLEON COUTINHO,** para o exercício do cargo efetivo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público n.º 003/2024, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com a imediata posse, e com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar n.º 79/2004 de 26 de novembro de 2004.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 14 de abril de 2025.

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Av. Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347 - 4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/04/2025 07:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p53e2f601674491.

CÂMARA MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06 - CURSO DE CAPACITAÇÃO

Publicação Nº 7154470

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B323FA93CD7CE8AB644BF0C816E752026A7B435

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de inexigibilidade de licitação para a Contratação da empresa **CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA, CNPJ: 46.415.417/0001-16**, para realização do Curso **"OFICINA DE ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO"**, nos termos do art. 74, inciso III, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme previsto na Resolução Legislativa nº 04/2023 de regulamentação da matéria.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por inexigibilidade de licitação, com a finalidade de divulgação e transparência, conforme disposto no art. 74, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

CURSO DE CAPACITAÇÃO – "OFICINA DE ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO".

1.3. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

II – DO PROCEDIMENTO

3.1. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.2. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Balneário Piçarras, 16 de abril de 2025.

_____
LUCAS FERNANDO DA MAIA
Presidente Legislativo

3

Av. Emanoel Pinto, 78 – Centro — Balneário Piçarras / SC
CEP 88-380-000 - (47) 3345-1034 – www.camarapicarras.sc.gov.br

Balneário Rincão

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 006/SAMAE/2024

Publicação Nº 7154821

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F8EF5BDF426412D7EE6158271359C6213927938

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato Nº. 006/SAMAE/2024. CONTRATANTE: O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO. CONTRATADO: RACLI LIMPEZA URBANA LTDA. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 006/SAMAE/2024, que prevê o termino em 18/04/2025, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 18/04/2025 até 18/04/2026, em face do interesse publico, Parecer Jurídico favorável e com base no Artigo 107, da Lei Nº. 14.133/21.VALOR DO ADITIVO: R$ 2.036.999,97 (Dois milhões, trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). ASSINATURA: 16/04/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Diretor Presidente o Sr. Jhonas Pereira Da Rosa e pela empresa o Sr. Sócio Administrador o Sr. Rodolfo Back Loch.

AUTORIUZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DFD N° 118/2025

Publicação Nº 7154574

PREFEITURA DE BALNEÁRIO RINCÃO	**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DFD Nº. 118/2025**	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

DADOS DA CONTRATAÇÃO					
Objeto:	O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de produtos personalizados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.				
Fornecedor	DAVI DUARTE DORSCHAIDT / CNPJ: 60.095.350/0001-00				
Valor:	**R$ 6.555,00 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).**	**x**	Máximo		Referência
Dotação:	**(46) 2.009.3390 - Fonte de Recurso: 1.540.0000 - FUNDEB 30%**				
Fundamentação Legal:	14.133/2021				
Gestor da Contratação:	**Jucilene Antônio Fernandes - 1866**				
Fiscal da Contratação:	**Karoline Nair Figueiredo - 2939**				
Suplente do fiscal:	**Beatriz Borges Duarte - 3685**				

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Ao selecionar o fornecedor Davi Duarte Dorschaidt para o fornecimento de produtos personalizáveis, foi crucial avaliar diversos aspectos para garantir uma escolha acertada. Isso incluiu a qualidade dos produtos oferecidos, garantindo que os produtos atendam aos padrões necessários de durabilidade e estética. Além disso, a reputação e a experiência da empresa foram indicadores importantes de confiabilidade, pois uma empresa com histórico sólido é mais propensa a fornecer produtos de alta qualidade e serviço consistente. A conformidade regulatória é fundamental para assegurar a segurança e a precisão no fornecimento dos produtos personalizáveis, e o fornecedor Davi Duarte Dorschaidt cumpre com todas as normas e regulamentos aplicáveis. Além do mais, a disponibilidade e os prazos de entrega foram considerados, pois o fornecedor garante que os produtos estarão prontos e disponíveis no momento necessário, sem atrasos. Por fim, práticas sustentáveis e responsabilidade social são cada vez mais valorizadas, então ao escolher o fornecedor Davi Duarte Dorschaidt, que é comprometido com esses valores, pode ser uma vantagem adicional.

Data da Confirmação: 11/04/2025

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração o parecer jurídico, RATIFICO os termos constantes neste documento e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com os Decretos Municipais nº. 002 e 003/2024 e Lei Federal nº. 14.133/2021.

Data da Autorização: 11/04/2025

_____

Jucilene Antônio Fernandes
Secretária Municipal de Educação

A autorização da contratação direta deverá ser publicada, conforme Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA Nº 349, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7154629

PORTARIA Nº 349, DE 16 DE ABRIL DE 2025

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA N° 84, DE 20 DE JANEIRO DE 2025, PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO o contido nos autos do processo n° 001/2025, referente ao Processo de Sindicância para apurar os fatos de possíveis irregularidades ocorridas;
CONSIDERANDO o relatório final e ata de encerramento da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo decreto n° 1.813/2024, de fls. 37 a 48, após apuração dos fatos;
CONSIDERANDO o despacho decisório proferido nos autos da Sindicância.

RESOLVE

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância n° 001/2025, instaurado pela portaria n° 84, de 20 de janeiro de 2025, para apurar possíveis irregularidades ocorridas.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita, 16 de abril de 2025.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei

PORTARIA Nº 350, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7154633

PORTARIA Nº 350, DE 16 DE ABRIL DE 2025

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA N° 85, DE 20 DE JANEIRO DE 2025, PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO o contido nos autos do processo n° 002/2025, referente ao Processo de Sindicância para apurar os fatos de possíveis irregularidades ocorridas;
CONSIDERANDO o relatório final e ata de encerramento da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo decreto n° 1.813/2024, de fls. 31 a 37, após apuração dos fatos;
CONSIDERANDO o despacho decisório proferido nos autos da Sindicância.

RESOLVE

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância n° 002/2025, instaurado pela portaria n° 85, de 20 de janeiro de 2025, para apurar possíveis irregularidades ocorridas.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita, 16 de abril de 2025.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei

PORTARIA Nº 351, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7154719

PORTARIA Nº 351, de 16 de abril de 2025

"Concede diária/adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Davi Zacaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 106,00 (cento e seis reais), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº 238/2025 e Roteiro de Viagem Nº 238/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 100,00 (cem reais), para despesas com o veículo Onix placa RYY7D10 quando em viagem à cidade de Cascavel/PR para realizar transporte de paciente para tratamento de saúde, conforme Memorando Nº 237/2025, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, 16 de abril de 2025.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

003/2025PMBV

Publicação Nº 7154686

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15593DE547516CEA8DB8DBA87EA5F2BE083EE292

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
Pregão Eletrônico nº 003/2025
Homologação
15593DE547516CEA8DB8DBA87EA5F2BE083EE292 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
Contratada: RAC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais para sinalização viária, incluindo tinta sólida e solúvel, diluente para tinta e microesferas de vidro para a Secretaria Municipal Finanças de Barra Velha. Conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 1.285.900,00
Data da assinatura: 16/04/2025
Data do vencimento: 16/04/2026

Barra Velha, 16 de abril de 2025

ROSALI ALVES CORDEIRO
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

DISPENSA ELETRÔNICA Nº008/2025 PMBV DESERTA

Publicação Nº 7155352

PREFEITURA DE BARRA VELHA
Processo Administrativo 064/2025PMBV
Dispensa de Licitação 008/2025PMBV
DISPENSA DESERTA

Objeto: Referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de Tampas para ossuário em mármore, nas cores cinza ocre ou cinza Corumbá medindo 60x53 cada peça, espessura de 2cm, numeradas com jateamento, contendo 2 parafusos galvanizados cabeça com rosca de 10 cm cada e bucha de 10 cm, incluindo instalação no local, para o Município de Barra Velha-SC. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital
Valor: R$ 12.316,50
Data da sessão: 16/04/2025 às 13h30.

Barra Velha, 16 de abril de 2025

Daniel Pontes da Cunha
Prefeito

PE 002/2025 FMS

Publicação Nº 7154640

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6713405D88A9EA806413FE4B75C9C6779866AF60

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2025 FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025 FMS
6713405D88A9EA806413FE4B75C9C6779866AF60

Data Limite para Abertura de proposta: até 08/05/2025 à 13:15 horas Data Para Abertura de disputa: 08/05/2025 às 13:30 horas. OBJETO: A presente licitação destina-se à futura e eventual aquisição equipamentos hospitalares: carro maca para sala de

emergência e aparelho para fisioterapia pélvica com bioestimulador para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Velha/SC, conforme as especificações e condições detalhadas neste Termo de Referência, conforme anexo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia:www.barravelha.atende.net

Barra Velha, 16 de abril de 2025 Pregoeiro: Rubia Fernanda Alves

PE 018/2025 PMBV

Publicação Nº 7154607

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3BDD4DCB2D66C0D7AB15B50E2AFCC037434D010

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2025 PMBV
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025 PMBV
A3BDD4DCB2D66C0D7AB15B50E2AFCC037434D010

Data Limite para Abertura de proposta: até 12/05/2025 à 13:15 horas Data Para Abertura de disputa: 12/05/2025 às 13:30 horas. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e manutenção de máquinas pesadas (preventiva e corretiva) com seus devidos implementos e demais equipamentos/veículos que necessitam de mecânica pesada, pertencente à frota do município de Barra Velha SC, conforme anexo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia:www.barravelha.atende.net

Barra Velha, 16 de abril de 2025 Pregoeiro: Rubia Fernanda Alves

RETIFICAÇÃO CE 010/2024 PMBV

Publicação Nº 7156477

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F464378AED07E87B2B015C440BBFF1A0A12915EC

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO 2
PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2024
CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 010/2024
F464378AED07E87B2B015C440BBFF1A0A12915EC
Data Limite para Abertura de proposta: até 07/05/2025

à 16:15 horas. Data Para Abertura de disputa: 07/05/2025 às 16:30 horas. OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação, fornecimento e instalação de abrigos de passageiros do transporte coletivo na zona urbana do município de Barra Velha. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: www.barravelha.atende.net

Barra Velha, 16 de abril de 2025.

Agente de contratação: Rubia Fernanda Alves

Belmonte

Prefeitura

0320/2025

Publicação Nº 7155655

PORTARIA Nº 320/2025 de 07 de abril de 2025.

CONCEDE LICENÇA POR OCASIÃO DE MORTE DE FAMILIAR.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as Atribuições que lhe são conferida e de conformidade a Lei Complementar N°016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de falecimento de seu primo, a funcionária Justina Vivian, ocupante do cargo temporário de Agente Comunitária de Saúde, pelo período de 02(dois) dias, a contar de 04/04/2025 a 05/04/2025, de conformidade com a lei complementar nº 016/2015 de 20/11/2015, conforme comunicado verbal no setor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte –SC, 07 de abril de 2025.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Gabrieli Pagani Zatta
Agente Adm/Setor de RH

Registrado e publicado nesta data.

0322/2025

Publicação Nº 7155665

PORTARIA Nº 322/2025 de 08 de abril de 2025.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER adicional por tempo de serviço (triênio) a Valdenei Carlos Villa, brasileiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, na base de 6% (seis por cento) por triênio sob o vencimento, elevando o funcionário para 60% (sessente por cento), tendo como período aquisitivo de 12/09/2021 a 12/09/2024, em conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 08 de abril de 2025.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeita Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretaria da Administração

Gabrieli Pagani Zatta
Agente Adm./Setor de RH

Registrado e publicado nesta data.

0324/2025

Publicação Nº 7155679

PORTARIA Nº 3242025 de 11 de abril de 2025.

CONCEDE LICENÇA POR OCASIÃO DE MORTE DE FAMILIAR.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as Atribuições que lhe são conferida e de conformidade a Lei Complementar N°016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de falecimento de sua tia, a funcionária Juselene Lúcia Bevilaqua Giumbelli, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, pelo período de 02(dois) dias, a contar de 11/04/2025 a 12/04/2025, de conformidade com a lei complementar nº 016/2015 de 20/11/2015 e certidão de óbito em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte –SC, 11 de abril de 2025.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Gabrieli Pagani Zatta
Agente Adm/Setor de RH

Registrado e publicado nesta data.

0326/2025

Publicação Nº 7155737

PORTARIAN°326/2025 de14 deabril 2025.

CONCEDERDIÁRIASAOFUNCIONÁRIOPÚBLICOMUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 2,5 (duas e meia) diárias, a JAIR ANTONIO GIUMBELLI, Agente Político, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, deconformidade com a lei N.º16/2015 de 20 de novembrode2015, para viajar a Florianópolis-SC, nos dias 15/04/2025 a 17/04/2025, para visita institucional aos gabinetes dos Deputados Estaduais, com o objetivo de tratar da liberação de recursos dos municípios.

Belmonte/SC, em14 deabril de2025.

JairAntonioGiumbelli Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Gabrieli Pagani Zatta Agente Adm / Setordo RH

Registrado e publicado nesta data.

0327/2025

Publicação Nº 7155751

PORTARIA N° 327/2025 de 14 de abril 2025.
CONCEDER DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 2,5 (duas e meia) diárias a CLEONIR LUIZ PITON, ocupante do cargo de Vice-Prefeito Municipal, de conformidade com a lei N.º 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a Florianópolis- SC, nos dias 15/04/2025 a 17/04/2025, para participar de visita institucional aos gabinetes dos Deputados Estaduais, com o objetivo de tratar da liberação de recursos dos municípios.

Belmonte/ SC, em 14 de abril de 2025.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Gabrieli Pagani Zatta
Agente Adm/Setor do RH

Registrado e publicado nesta data.

0331/2025

Publicação Nº 7155823

PORTARIA Nº 331/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO, BEM COMO A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

O PREFEITO DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, da Lei Orgânica do Município; Considerando, o previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1. Designar, as Servidoras Renata Fernanda Gafski, como presidente, Leila Bevilaqua Moreschi, como secretária e Vivian Cristina Correia, como membro, para compor a Comissão de Seleção e de Julgamento referente ao Chamamento Público, bem como compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Município de Belmonte/SC, 15 de abril de 2025.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretário de Administração

Registrado nesta data.

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 24/2025

Publicação Nº 7155185

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 168E61925333BDE08825FF41EFC58F1506889111

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE INFORMAÇÕES BIOMÉTRICAS E DOCUMENTOS UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL – CIN – SRP. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8:30h do dia 08/05/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 8:31h do dia 08/05/2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br. Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Contratações, situado no Prédio da Prefeitura, na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, nos sites: www.beneditonovo.sc.gov.br e https://pncp.gov.br/ ou no e-mail: licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 16 de abril de 2025.

JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 31/2025

Publicação Nº 7155186

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D5C0076DDF2932B1AD084E39B8FD321241892C8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NARRAÇÃO, TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES EM RÁDIO COM AUDIÊNCIA LOCAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8:30h do dia 07/05/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 8:31h do dia 07/05/2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br. Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Contratações, situado no Prédio da Prefeitura, na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, nos sites: www.beneditonovo.sc.gov.br e https://pncp.gov.br/ ou no e-mail: licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 16 de abril de 2025.

JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2024 - ERRATA

Publicação Nº 7154376

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F21757495E1A20A1EA26EFEDFAED7E5B05EFDA7

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE ERRATA:

Onde se lê:

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2024
CONTRATADA: TDK TRANSPORTES E TURISMO LTDA (03.044.801/0001-47)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO.
VALOR: R$171.300,24
FINALIDADE DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO
DATA DA VIGÊNCIA: 12/04/2025 À 30/05/2025

DATA ASSINATURA: 10/04/2025

JEAN MICHEL GRUNDMANN – PREFEITO DE BENEDITO NOVO

Leia-se:

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2024
CONTRATADA: TDK TRANSPORTES E TURISMO LTDA (03.044.801/0001-47)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO.
VALOR: R$171.300,24
FINALIDADE DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO
DATA DA VIGÊNCIA: 12/04/2025 À 30/05/2025
DATA ASSINATURA: 10/04/2025

JEAN MICHEL GRUNDMANN – PREFEITO DE BENEDITO NOVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 247 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Publicação Nº 7154870

Lei Complementar nº 247, de 16 de abril de 2025.

Dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos Termos do Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta, as Autarquias e Fundações Públicas e a Câmara Municipal poderão efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 2º – Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I – Assistência a situações de calamidade pública ou de debelação de situação declaradas emergenciais;
II – Combate a surtos endêmicos e atendimento de programas e convênios específicos da área de saúde;
III – Realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis;
IV – Substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e centros educacionais infantis do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração, demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
V – Substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares, ambulatórios e unidades básicas de saúde, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, demissão, aumento do número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
VI – Substituição de pessoal na Câmara Municipal, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, demissão, aumento de vagas, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
VII – Execução de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta;
VIII – Substituição de pessoal da Administração Municipal direta, Autarquias e Fundações Públicas Municipais, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, demissão, ausência de candidatos aprovados em concursos públicos, ou nos casos de licença ou afastamento do exercício do cargo;
IX – Admissão de pessoal na Administração Municipal direta, Autarquias ou Fundações Públicas Municipais, para atender a programas temporários, inclusive decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.

Art. 3º – O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei Complementar, será feito mediante Processo Seletivo, sujeito a ampla divulgação, conforme regulamento a ser expedido pelo poder executivo.

Parágrafo Único – Na hipótese de ausência de candidatos aprovados em concursos públicos ou processos seletivos, fica autorizada até a realização de novo concurso ou processo seletivo e pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, a contratação de pessoal mediante o cadastro de interessados junto ao Departamento Recursos Humanos, conforme disposto em regulamento.

Art. 4º – A relação de emprego contraída com base nesta Lei Complementar será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de duração.

§ 1º – A prorrogação e/ou nova contratação de pessoal afeta a esta Lei Complementar, será permitida em tantas vezes quanto necessárias à satisfação do interesse público, desde que, somados os prazos dos contratos e prorrogações, não se exceda ao total de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º – Após a realização de novo processo seletivo, para contratação que se referem o caput, a pessoa poderá celebrar novo contrato com o Município de Benedito Novo, qualquer que seja o Poder, sob o mesmo regime, observados os preceitos de excepcional interesse público e os precedentes do Tribunal de Contas.

Art. 5º – Aplica-se ao pessoal contratado por esta Lei Complementar, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 004/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que se refere aos assuntos: Acumulação, Deveres, Proibições, Responsabilidades e Penalidades.

Art. 6º. Para os afastamentos do exercício das atividades, ao pessoal contratado por esta lei complementar, serão observados os incisos elencados no artigo 473, do Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 7º – São condições mínimas para admissão temporária:
I – A nacionalidade brasileira;
II – O gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
III – A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – O mesmo nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e os requisitos especiais para o seu desempenho;
V – Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
VI – Aptidão física e mental;
VII – Antecedentes criminais, emitidos pela Justiça Federal, Justiça Comum e Tribunal Militar, abrangendo os últimos cinco anos.
VIII – Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
IX – Declaração de bens.

Art. 8º – As contratações somente poderão ser procedidas com suficiência de dotação orçamentária específica e mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo para os órgãos da Administração Direta, dos respectivos dirigentes para as Autarquias e Fundações, e do Presidente da Câmara Municipal para o Legislativo.

Art. 9º – A carga horária com sua respectiva forma de desempenho e a remuneração do serviço a ser prestado pelo pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar, serão aqueles estabelecidos nos respectivos contratos.

§ 1º – O valor da remuneração do pessoal contratado sob o regime desta Lei Complementar, será fixado em referência salarial constante das tabelas de unidade de vencimentos dos cargos da administração direta, autarquias e fundações e do Poder Legislativo, que represente o valor mais aproximado ao resultado obtido pela aplicação da proporção entre a carga horária contratada e o vencimento fixado para o servidor municipal em início de carreira do mesmo cargo, ou inexistindo, de cargo equivalente.

§ 2º – Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 10. O pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar não poderá:
I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança.
Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 11 – É proibida a contratação, nos termos desta Lei Complementar, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§ 1º – Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de:

I – Professor substituto nas instituições de ensino mantidas pelo município;
II – Profissionais de saúde com profissão regulamentada.
§ 2º – Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 12 – As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante sindicância, conforme regulamentada na Lei Complementar Municipal nº 004/1995.

Art. 13 – O contrato formado de acordo com esta Lei Complementar, extinguir-se-á, sem direito a indenização:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa do contratado;

§ 1º – A extinção do contrato por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, assegurará o direito do contraditório, importará no pagamento ao contratado de seus direitos, conforme estabelecido na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

§ 2º – A extinção do contrato, no caso do Inciso II, será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério do órgão ou entidade contratante a dispensa deste prazo.

Art. 14 – O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei Complementar, será computado para todos os efeitos.

Art. 15 – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta da dotação específica, consignada no orçamento.

Art. 16 – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, respeitado o Art. 3º da Lei Municipal nº 1485/2008, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 642/1989.

Município de Benedito Novo, aos 16 de abril de 2025.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei Complementar foi publicada pela forma regulamentar.

LEI Nº 2.150/2025 - AUTORIZA E REGULAMENTA O AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

Publicação Nº 7154906

Lei n° 2.150, de 16 de abril de 2025.

Autoriza e Regulamenta o Auxílio no Transporte Escolar para Estudantes Universitários e de Ensino Técnico Profissionalizante do Município de Benedito Novo.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro para o transporte aos estudantes universitários e de ensino técnico profissionalizante, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, destinado ao custeio de transporte no deslocamento do município para as cidades da região, limitados ao valor anual de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º. O estudante que se deslocar de três a cinco vezes por semana, receberá o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, e para o estudante que se deslocar até duas vezes por semana receberá o valor de R$ 100,00 (cem reais), nos meses letivos, considerados o deslocamento do Município até a instituição de ensino frequentada.

§ 2º. O auxílio de que trata o caput, será para frequência de estudantes e interessados em cursos que são realizados nas cidades situadas na Região do Médio e Alto Vale do Itajaí.

Art. 2º. Este benefício aplica-se somente para a formação de uma graduação e de até três cursos técnicos profissionalizantes, por requerente.

Art. 3º. O benefício previsto no Artigo 1º somente será concedido mediante requerimento da parte interessada e comprovação de frequência.

Art. 4º. O valor estabelecido no § 1º do Artigo 1º, será repassado, mensalmente e diretamente ao requerente/beneficiário, ou responsável em caso de ser de menor de idade.

Art. 5º. Os estudantes deverão requerer o benefício junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme edital a ser publicado.

Art. 6º. Para se candidatarem ao auxílio transporte, são necessários a apresentação dos seguintes documentos:
I – Comprovante de matrícula no respectivo curso, fora do Município de Benedito Novo;
II – Residir no Município de Benedito Novo, cuja comprovação se dará pela apresentação do um comprovante de residência (contrato de aluguel, faturas de energia elétrica, água ou telefone/celular);
III – Documento de identificação (RG, CNH ou Carteira de Trabalho).

Parágrafo único. Para comprovação da residência, serão aceitos documentos apresentados em nome dos responsáveis legais do estudante, com comprovação de parentesco, sendo aceito se for pai, mãe, irmão e/ou avós.

Art. 7º. Igualmente, fica a chefe do Poder Executivo autorizada a abrir Crédito Especial Suplementar no orçamento geral do corrente exercício, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme dotação orçamentária relacionada na tabela abaixo:

05.001.0012.0364.0500.2509
Auxílio ao Ensino Superior
3339000000000000000 – Aplicações diretas
1.500.7000.0000 ..... R$ 100.000,00

Art. 8º. Para atender ao disposto no artigo anterior, fica autorizada a anulação da dotação relacionada na tabela abaixo:

03.002.0008.0243.0304.2310
Manutenção das Atividades da Infância e Adolescência
3335000000000000000 - Transf. Inst. Priv.s/ fins lucrativas 1.500.7000.0000 ..... R$ 100.000,00

Art. 9º. A presente Lei será regulamenta, se necessário, por Decreto.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 16 de abril de 2025.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 2723/2025

Publicação Nº 7155074

PORTARIA nº 2723 de 16 de abril de 2025

Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) ANA PAULA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.
Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais, no período de 08/07/2025 a 28/02/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/07/2025.

Biguaçu, 16 de abril de 2025.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2724/2025

Publicação Nº 7155076

PORTARIA nº 2724/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), AMANDA SUELYN DA ROSA, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8424/2025 em anexo, no período de 07/03/2025 a 07/03/2025; 09/03/2025 a 11/03/2025.

Biguaçu, 16 de abril de 2025.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2725/2025

Publicação Nº 7155079

PORTARIA nº 2725/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), VERONICA BRAGA BRITES, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8567/2025 em anexo, no período de 07/04/2025 a 10/04/2025.

Biguaçu, 16 de abril de 2025.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2726/2025

Publicação Nº 7155084

PORTARIA nº 2726/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROBSON FRANK, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 40HS - EDUCAÇÃO FISICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 8500/2025 em anexo, no período de 09/04/2025 a 11/04/2025.

Biguaçu, 16 de abril de 2025.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2727/2025

Publicação Nº 7155090

PORTARIA nº 2727/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), THAIS FRANCIELY DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 8425/2025 em anexo, no período de 05/04/2025 a 07/04/2025.

Biguaçu, 16 de abril de 2025.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2728/2025

Publicação Nº 7155101

PORTARIA nº 2728/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CYBELI CRISTINI SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 8573/2025 em anexo, no período de 08/04/2025 a 09/04/2025.

Biguaçu, 16 de abril de 2025.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2729/2025

Publicação Nº 7155105

PORTARIA nº 2729/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MAICON SCHLICHTING, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 20HS - MATEMATICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8594/2025 em anexo, no período de 07/04/2025 a 11/04/2025.

Biguaçu, 16 de abril de 2025.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2730/2025

Publicação Nº 7155113

PORTARIA nº 2730/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MAICON SCHLICHTING, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 20HS - MATEMATICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8589/2025 em anexo, no período de 04/04/2025 a 04/04/2025.

Biguaçu, 16 de abril de 2025.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2731/2025

Publicação Nº 7155116

PORTARIA nº 2731/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSE CARLOS COMORETO, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS 40H – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8583/2025 em anexo, no período de 17/03/2025 a 14/07/2025.

Biguaçu, 16 de abril de 2025.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2732/2025

Publicação Nº 7155118

PORTARIA nº 2732/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARJORY BIANCA TERNES TRAEBERT FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM (30HS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8539/2025 em anexo, no período de 08/04/2025 a 08/04/2025.

Biguaçu, 16 de abril de 2025.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2733/2025

Publicação Nº 7155124

PORTARIA nº 2733/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GUSTAVO DA SILVA NIENKOETTER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE)– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8410/2025 em anexo, no período de 31/03/2025 a 02/04/2025.

Biguaçu, 16 de abril de 2025.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2734/2025

Publicação Nº 7155128

PORTARIA nº 2734/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KARLA BEATRIZ KONS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 30HS- EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7264/2025 em anexo, no período de 26/03/2025 a 24/05/2025.

Biguaçu, 16 de abril de 2025.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2735/2025

Publicação Nº 7155133

PORTARIA nº 2735/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALINE DE AMORIM PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 40HS - EDUCAÇÃO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8580/2025 em anexo, no período de 08/04/2025 a 21/04/2025; 03/04/2025 a 04/04/2025.

Biguaçu, 16 de abril de 2025.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2736/2025

Publicação Nº 7155135

PORTARIA nº 2736/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CHIARA LEMOS MONTEIRO CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 40HS - HISTÓRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8579/2025 em anexo, no período de 08/04/2025 a 10/04/2025.

Biguaçu, 16 de abril de 2025.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2737/2025

Publicação Nº 7155142

PORTARIA nº 2737/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PAMELA GAMBA FLORENCIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8575/2025 em anexo, no período de 09/04/2025 a 09/04/2025.

Biguaçu, 16 de abril de 2025.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2738/2025

Publicação Nº 7155147

PORTARIA nº 2738 de 16 de abril de 2025
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) SALETE FRANZOI PEREIRA, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº15885, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 10HS - GEOGRAFIA, com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades na EBM Prof. Manoel Roldão das Neves, exercendo as seguintes funções:

I – Auxiliar no trabalho pedagógico e administrativo de equipe gestora;
II – Auxiliar a equipe pedagógica/educandos em atividades diárias;
III – Promover momentos de estudo, reflexão e um constante repensar da prática pedagógica do corpo docente, nos encontros pedagógicos e nos grupos de estudos, levando-os a análise de situações concretas e propostas de intervenção;
IV – Auxiliar a equipe da APP pela busca de recursos visando a melhoria e bem-estar das crianças e profissionais.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 28/03/2025 a 13/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/03/2025.

Biguaçu, 16 de abril de 2025.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2739/2025

Publicação Nº 7155162

PORTARIA nº 2739 de 16 de abril de 2025

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DIEGO DOS SANTOS SOARES, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III – ARTES 30H, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM Prof. Maria de Lourdes Galliani; CEIM Jardim Janaína; CEIM Prof. Cecília Alaíde de Carvalho Rosa da Secretaria Municipal de Educação no período de 15/04/2025 a 15/06/2025, em substituição ao servidor Pablo Vinicius Novak matrícula nº 19055; Jucemar da Rosa Fajardo matricula nº 15973; Fernanda Pizzatti Araujo matrícula nº 20016, que se encontram de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15/04/2025.

Biguaçu, 16 de abril de 2025.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2740/2025

Publicação Nº 7155163

PORTARIA nº 2740 de 16 de abril de 2025
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DIEGO DOS SANTOS SOARES, aprovado no Edital nº 018/2024 - SEMED, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – ARTES 40H, com jornada de 40 horas semanais para prestar serviços no CEIM Prof. Cecília Alaíde de Carvalho Rosa da Secretaria Municipal de Educação no período de 16/06/2025 a 15/07/2025, em substituição ao servidor Fernanda Pizzatti Araujo matrícula nº 20016, que se encontra de férias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicam-se a partir de 16/06/2025.

Biguaçu, 16 de abril de 2025.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2741/2025

Publicação Nº 7155167

PORTARIA nº 2741 de 16 de abril de 2025

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ADRIANA DA LUZ ALVES, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRA 30H, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços na CEIM Jandira da Secretaria Municipal de Educação no período de 22/04/2025 a 23/08/2025, em substituição a servidora efetiva Vânia Terezinha Castro, que se encontra em licença para tratamento de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicam-se a partir de 22/04/2025.

Biguaçu, 16 de abril de 2025.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2742/2025

Publicação Nº 7156523

PORTARIA nº 2742 de 16 de abril de 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) MARCIA LEITES DOS SANTOS, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA 40H, na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 17/04/2025.

Biguaçu, 16 de abril de 2025.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2743/2025

Publicação Nº 7156524

PORTARIA nº 2743 de 16 de abril de 2025

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 23, parágrafo único, da Lei Complementar nº 303/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MAIKON ODILON FRANCISCO, brasileiro(a) ocupante do cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE BEM ESTAR ANIMAL, nível CC2, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 11/04/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/04/2025.

Biguaçu, 16 de abril de 2025.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 2744/2025

Publicação Nº 7156527

PORTARIA nº 2744 de 16 de abril de 2025

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 23, parágrafo único, da Lei Complementar nº 303/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) KAROLINY ESTEVO, detentor do cargo de provimento efetivo de ESCRITURARIO, para exercer a Função de Confiança de GERENTE DE LICITAÇÕES, na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011 a partir de 22/04/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicam-se a partir de 22/04/2025.

Biguaçu, 16 de abril de 2025.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 2745/2025

Publicação Nº 7156529

PORTARIA nº 2745 de 16 de abril de 2025
Concede à servidora ANA CAROLINE SOARES MALDONADO, detentora do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), inscrita na matrícula funcional nº 16774-3, a Gratificação pelo Exercício de Atividades na Junta Militar, nos termos do art. 20, caput da Lei Complementar nº 50/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ANA CAROLINE SOARES MALDONADO, brasileira, detentora do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), inscrita na matrícula funcional nº 16774-3, a Gratificação pelo Exercício de Atividades na Junta Militar nos termos do art. 20, caput da Lei Complementar nº 50/2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/04/2025.

Biguaçu, 16 de abril de 2025.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2746/2025

Publicação Nº 7156533

PORTARIA nº 2746 de 16 de abril de 2025

Designar Servidor para receber adiantamento, e dá outras providências.

SALMIR DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a norma de controle interno constante do item 3.1.12, nexo I do Decreto nº 91/2010 e alterações posteriores,
Considerando, as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado através da IN TC 14/2012;
Considerando, as normas de controle interno relacionadas a adiantamento e aprovada pelo Decreto nº 91/2010 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o(a) servidor(a) CRISTIANO SOUZA NEVES, detentor(a) da matrícula nº 10706, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II (C - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS para receber adiantamento de recursos para realizar despesas miúdas e de pronto pagamento para o FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMPUBIGUAÇU NA QUOTA PARTE DA POLICIA MILITAR na forma estabelecida na Lei (Municipal) nº 988/1995 e nas normas de controle interno constantes do Anexo I item 3.1.12, do Decreto nº 91/2010 e alterações posteriores.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 16 de abril de 2025.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Blumenau

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 17944/2025

Publicação Nº 7153879

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0021296-62.2025.1.03.0799-0001 contra MARLENE DOS SANTOS SILVA, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço JOSE MAFRA emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 6353 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 6350, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificados. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 30 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 17958/2025

Publicação Nº 7153944

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0024321-83.2025.1.03.0799-0000 contra MARLENE DOS SANTOS SILVA, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço JOSE MAFRA S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 13928 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 13929, pois verificou-se que há irregularidades em relação a calçada pública, devendo executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente em até 30 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Art. 20 e Inciso III do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 17974/2025

Publicação Nº 7154003

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0025364-55.2025.1.03.0799-0001 contra MARIA APARECIDA WEISS, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço PHILIPP BAULER emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 8194 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 8191, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificados. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 20 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 17977/2025

Publicação Nº 7154021

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0025320-36.2025.1.03.0799-0001 contra UDO MENSCH, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço THEODOR KLEINE emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 8187 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 8184, pois verificou-se que há irregularidades no exercício da atividade, devendo executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente em até 60 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 17995/2025

Publicação Nº 7154231

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0023595-12.2025.1.03.0799-0001 contra ARLETE MARIA PRADE FRANCISCO, devido ao tipo de ocorrência: manutenção e reparos na calçada ocorrida no endereço VITORIA emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 7170 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 7167, pois verificou-se que há irregularidades em relação a manutenção e reparo da calçada pública, devendo executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente em até 60 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Inciso IV do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 17996/2025

Publicação Nº 7154271

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0029888-95.2025.1.03.0799-0001 contra ESPOLIO DE MARCOS REIS, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço ALWIN SCHRADER emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 9521 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 9518, pois verificou-se que há irregularidades em relação a calçada pública, devendo executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente em até 60 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Art. 20 e Inciso III do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 18038/2025

Publicação Nº 7154692

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0012935-56.2025.1.03.0799-0004 contra LEILA LUCIA CURBANI, devido ao tipo de ocorrência: obstrução de calçada ocorrida no endereço SANTA EFIGENIA S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 18033 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 30 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 18031, pois verificou-se que deixou de remover os obstáculos da calçada pública, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R$2887,91 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 30 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

LEI Nº 9.671/2025

Publicação Nº 7156149

LEI Nº 9.671, DE 14 DE ABRIL DE 2025.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATOS DE CESSÃO ONEROSA DE DIREITO À NOMEAÇÃO DE EVENTOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NA CIDADE DE BLUMENAU (NAMING RIGHTS).

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a iniciativa privada contratos de cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais que desempenhem atividades dirigidas à saúde, cultura, esportes, educação, assistência social, lazer e recreação, meio ambiente, mobilidade urbana e promoção de investimentos, competitividade e desenvolvimento, atendidos os requisitos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para fins de nomeação, fica estabelecido que a iniciativa privada poderá apenas acrescentar o nome da empresa ou consórcio ao nome oficial do evento ou equipamento público, devendo este sempre estar presente.

Art. 2º O contrato de cessão onerosa de direito à nomeação será precedido de procedimento licitatório e edital para seleção dos interessados, mediante critérios previamente estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, observadas as normativas municipais, estaduais e federais que versem sobre contratações públicas.

§1º Poderão participar do procedimento licitatório as empresas em dia com a legislação federal, estadual e municipal, isoladamente ou em consórcio.

§2º As cessões onerosas de direito à nomeação terão obrigatoriamente prazo determinado de duração a ser definido em edital.
Art. 3º O contrato deverá prever contrapartida pela associação de nome ou marca na forma de pagamento anual em pecúnia ao Município.

Parágrafo único. Desde que previstas em edital, a realização de benfeitorias, promoção de atividades de interesse coletivo, incentivos da ação e dos participantes pertencentes ao equipamento parceiro, bem como outras ações de interesse público, poderá ensejar desconto no valor anualmente devido pela cessionária.

Art. 4º A cessionária incluirá na placa de anúncio indicativo, presente nas testadas do equipamento público, sua marca após o nome do equipamento.

§1º Para a inclusão da marca nas placas de anúncio indicativo do imóvel, a cessionária deverá cumprir as regras presentes no manual de comunicação da Prefeitura, bem como garantir a manutenção das placas durante a vigência contratual.

§2º A responsabilidade pelos custos relacionados à troca das placas de anúncio indicativo serão sempre da cessionária.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de abril de 2025.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.672/2025

Publicação Nº 7156193

LEI Nº 9.672, DE 15 DE ABRIL DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E ALERTA SOBRE OS RISCOS DE VÍCIOS ASSOCIADOS A JOGOS DE AZAR E APOSTAS ON-LINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de campanhas educativas e informativas nos meios de comunicação e espaços públicos do Município de Blumenau, com o objetivo de alertar a população sobre os riscos de vícios ocasionados por jogos de azar e apostas on-line.

Art. 2º As campanhas de conscientização deverão abordar, entre outros temas:

I - vícios relacionados a jogos de azar e apostas on-line e como eles afetam a saúde mental, social e, principalmente, a saúde financeira das pessoas;

II – o uso dessas plataformas por crianças e adolescentes de forma desenfreada e sem a permissão ou supervisão de pais/responsáveis;

III - sinais de alerta para identificar possíveis vícios e dependências;

IV- informações e orientações dos serviços que prestam atendimento e tratamento, bem como, grupos de apoio; e

V - dicas de como evitar o endividamento e orientações para elaboração de orçamento familiar.

Art. 3º As campanhas poderão ser realizadas por meio de:

I - anúncios em meios de comunicação local;

II - painéis informativos em locais públicos;

III - campanhas nas redes sociais do município, incluindo o site institucional e perfis oficiais de comunicação.

Art. 4º As campanhas educativas devem incluir, obrigatoriamente, a divulgação de um QR Code que, ao ser escaneado, direcione o usuário para informações atualizadas sobre:

I - locais de atendimento e orientação sobre saúde mental e financeira;

II - grupos de apoio;

III - telefones e canais de atendimento disponíveis para orientação e suporte;

IV - sinais de alerta para identificar o desenvolvimento de um vício em jogos de azar e apostas on-line e como buscar ajuda.

Art. 5º A obrigatoriedade de disponibilização do QR Code abrange os seguintes meios de comunicação e espaços públicos:

I - materiais gráficos distribuídos em escolas, unidades de saúde, dentre outras;

II - anúncios nos sites oficiais do Município e, em plataformas digitais de comunicação;

III - publicidade em meios de comunicação locais;

IV - painéis e cartazes informativos em locais públicos de grande circulação.

Art. 6º O QR Code deverá ser acessível a todas as pessoas, incluindo pessoas com deficiências, devendo ser utilizado conforme as boas práticas de acessibilidade digital.

Art. 7º Esta Lei não poderá ser interpretada como restrição à livre iniciativa ou à exploração de jogos on-line, respeitando os princípios da livre concorrência e a autonomia dos prestadores de serviço.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, especificando as diretrizes, o alcance das campanhas e os órgãos responsáveis pela coordenação, implementação e desenvolvimento de materiais educativos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de abril de 2025.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.673/2025

Publicação Nº 7156194

LEI Nº 9.673, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

ACRESCENTA ARTIGO 6°-A À LEI 9.350, DE 30 DE MAIO DE 2023.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 9.350, de 30 de maio de 2023, que "Proíbe a utilização de verba pública municipal em eventos e serviços que promovam a sexualização de crianças e adolescentes no âmbito do município de Blumenau, e dá outras providências", passa a vigorar acrescida do art. 6º-A, após o art. 6º, com a seguinte redação:

"Art. 6º-A. O descumprimento desta Lei sujeitará os infratores às seguintes sanções:

I – multa, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme a gravidade da infração, sendo os critérios de aplicação definidos em regulamento pelo Poder Executivo;

II - suspensão do direito de realizar eventos financiados ou patrocinados pelo Poder Público Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

§1º Para fins de aplicação da multa, considerar-se-á:

a) a gravidade da infração;
b) o impacto social do evento ou atividade;
c) o número de participantes diretamente afetados;
d) a reincidência do infrator.

§2º Os valores arrecadados com a aplicação da multa serão destinados exclusivamente a:

I - entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

II - projetos municipais voltados à proteção, educação e desenvolvimento de crianças e adolescentes." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de abril de 2025.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.087/2025

Publicação Nº 7156199

DECRETO Nº 16.087, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes no Anexo Único deste Decreto, no valor de R$ 64.885,45 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município de Blumenau.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

22 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
2203 – DIRETORIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA
Atividade 22.03.13.392.0084.1200 – Const/Ref./Rest. de Espaços Culturais
Modalidade 4.4.90(875) Aplicações Diretas R$ 6.225,79
Fonte de Recursos 1500.7000000
Modalidade 4.4.90(1099) Aplicações Diretas R$ 58.659,66
Fonte de Recursos 2700.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de abril de 2025.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.087/2025 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 7156203

ANEXO ÚNICO

CREDOR:	EMPREITEIRA KJ LTDA EPP
DOCUMENTO:	2º medição, contrato 221/2023
DATA:	08/04/2025
ORIGEM DA DESPESA:	Despesa de recurso do convênio nº 883109/2019, estava aguardando a autorização da Caixa Econômica Federal.
DOTAÇÃO:	1099
FONTE DE RECURSO:	2700.7000000
VALOR:	R$ 58.659,66
CREDOR:	EMPREITEIRA KJ LTDA EPP
DOCUMENTO:	2º medição, contrato 221/2023
DATA:	08/04/2025
ORIGEM DA DESPESA:	Despesa de contrapartida do convênio nº 883109/2019, estava aguardando a autorização da Caixa Econômica Federal.
DOTAÇÃO:	875
FONTE DE RECURSO:	1500.70000
VALOR:	R$ 6.225,79
TOTAL A RECONHECER:	R$ 64.885,45 (sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 09 de abril de 2025.

Sylvio João Zimmermann Neto
Secretário Municipal de Cultura e Relações Institucionais

DECRETO Nº 16.090/2025

Publicação Nº 7156207

DECRETO Nº 16.090, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal
nº 9.634, de 13 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de
R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 - DIRETORIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
Atividade 11.02.15.451.0052.1010 – Exec. de Terraplenagem, Dren. e Pav. de Ruas
Modalidade 4.4.90 (1069) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 2754. 7000056

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de abril de 2025.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.091/2025

Publicação Nº 7156213

DECRETO Nº 16.091, DE 15 DE ABRIL DE 2025.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.634, de 13 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO
1301 - ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Atividade 13.01.15.451.0052.1173 – Projetos Especiais p/Desenvolvimento Urbano Modalidade 4.4.90 (1023) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 2710. 3210004

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de abril de 2025.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.094/2025

Publicação Nº 7156218

DECRETO Nº 16.094, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, PELO FALECIMENTO DE DON ANGÉLICO SÂNDALO BERNARDINO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

CONSIDERANDO o falecimento, na data de 15 de abril de 2025, aos 92 anos, do Bispo Emérito do Município de Blumenau, Don. Angélico Sândalo Bernrdino;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados como Bispo da Cidade de Blumenau, tendo sido nomeado, à época, como Primeiro Bispo Diocesano, por Vossa Santidade, o Papa João Paulo II, em 19 de abril de 2000, destacando-se por sua incessante defesa dos direitos dos mais necessitados, pela promoção da justiça e pelo testemunho de amor em cristo, tendo sido exemplo de virtude e generosidade;

CONSIDERANDO que, como Primeiro Bispo Diocesano da Cidade de Blumenau, se tornou presidente do regional Sul-4 da CNBB, tendo sido delegado eleito na Conferência de Aparecida, tendo sua liderança baseada na busca incansável da paz e pelo crescimento de comunidades sólidas na fé e na solidariedade;

CONSIDERANDO que o finado ao longo de seu episcopado, distinguiu-se pelo ardor pastoral e pelo compromisso incondicional com os princípios evangélicos, dedicando-se ao serviço da Igreja e à promoção do bem comum;

CONSIDERANDO a consternação geral da população e o sentimento de solidariedade que emerge pela perda de um cristão e cidadão exemplar;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial,
por três (03) dias, no Município de Blumenau, em homenagem à memória de DON ANGÉLICO SÂNDALO BERNARDINO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de abril de 2025.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 31.253/2025

Publicação Nº 7156229

PORTARIA Nº 31.253, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

RETIFICA A PORTARIA Nº 31.214, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo ao que consta no Processo Digital nº 0052663-11.2025.0.00.0496-0000, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 31.214, de 07 de abril de 2025, que "designa a servidora pública municipal

Roberta de Pin Juttel Bueno, para o exercício da função de Secretária Escolar na EBM "Machado de Assis"", onde se lê:
"a contar de 01 de abril de 2025", leia-se: "a contar de 02 de abril de 2025".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de abril de 2025.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 31.257/2025

Publicação Nº 7156231

PORTARIA Nº 31.257, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

RETIFICA A PORTARIA Nº 31.219, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 047/2025, de 09/04/2025 - Processo Digital nº 0052640-65.2025.0.00.0496-0000, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 31.219, de 07 de abril de 2025, que "Dispensa a servidora pública municipal Andressa Aparecida Batista, do exercício da função de Secretária Escolar da EBM "Machado de Assis", onde se lê:
"ANDRESSA APARECIDA BATISTA, matrícula nº 232985 [...]", leia-se: "ANDRESA APARECIDA BATISTA, matrícula nº 231447 [...]".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de abril de 2025.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 31.275/2025

Publicação Nº 7156237

PORTARIA Nº 31.275, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA JOELMA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e Lei Complementar nº 1.234/2019 e alterações posteriores, e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, e em atenção ao Processo Eletrônico nº 0054677-65.2025.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, a contar de 22 de abril de 2025:

JOELMA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Capacitação, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de abril de 2025.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 31.285/2025

Publicação Nº 7156242

PORTARIA Nº 31.285, DE 16 DE ABRIL DE 2025.
NOMEIA AIRTON ACASSIO METTE, PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e Lei Complementar nº 1.234/2019 e alterações posteriores, e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, e em atenção ao Memorando SEDEAD/RH nº 061/2025, de 15/04/2025 – Processo Digital nº 0056724-12.2025.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, a contar de 22 de abril de 2025,

AIRTON ACASSIO METTE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Drenagem e Infraestrutura, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de abril de 2025.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 521/2023

Publicação Nº 7156250

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 521/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA TECNORASTER TECNOLOGIA LTDA ME.

OBJETO: Prestação de serviços de rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia LTE Cat M1/NB1 com Fallback EGPRS e Localização por meio de GNSS (Global Navigation Satellite System), software via web, com fornecimento de 400 (quatrocentos) equipamentos, para frota da Prefeitura de Blumenau, licenças de uso de software, serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, garantia de funcionamento e certidão do produto junto a ANATEL e operador de sistema eletrônico com função de operar todos os serviços necessários quanto ao uso do software, em regime de comodato, integrando logística e gerenciamento de frota (só serão pagos os equipamentos efetivamente instalados) – SEDEAD.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 109/2023.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 7.209,60 (sete mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos), em razão da inclusão de 16 novos equipamentos, correspondendo a 4% a mais que o valor inicial atualizado, totalizando o valor mensal do contrato em R$ 16.935,05 (dezesseis mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos) e o valor total do contrato em R$ 203.220,60 (duzentos e três mil, duzentos e vinte reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2025.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO RELATIVA AO EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 363/2022

Publicação Nº 7156256

ERRATA DA PUBLICAÇÃO RELATIVA AO EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 363/2022 realizada no dia 15/04/2025 - edição Nº 4813 - Ato nº 7148313.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

ONDE SE LÊ:

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

LEIA-SE:

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO RELATIVA AO EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2024

Publicação Nº 7156261

ERRATA DA PUBLICAÇÃO RELATIVA AO EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2024 realizada no dia 15/04/2025 - edição Nº 4813 - Ato nº 7148316.

OBJETO: Prestação de serviços especializados em cardiologia, conforme código/descrição, constantes na Tabela Sigtap/SUS, para usuários do Sistema Único De Saúde No Município de Blumenau - SEMUS/FMS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-218/2024.

ONDE SE LÊ:

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA LTDA.

LEIA-SE:

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA KORONAAR HEMODINAMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA LTDA.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024

Publicação Nº 7156266

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SKYFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de fisioterapia na modalidade ambulatorial, conforme procedimentos da Tabela de procedimentos do SUS, visando atender os usuários do SUS encaminhados pelos profissionais médicos da atenção primária e/ou especializada, aos munícipes de Blumenau.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-060/2024 - Credenciamento nº 019/2023.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de junho de 2025 até 31 de maio de 2026.

VALOR: SUPRIME a quantia de R$ 3.672,00 (três mil, seiscentos e setenta e dois reais), decorrente de correções nos valores dos procedimentos informados na tabela do anexo I do contrato, conforme 1º termo aditivo. Em decorrência da prorrogação, o valor mensal pago pela prestação dos serviços se mantém em R$ 35.774,00 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais), totalizando ao ano R$ 429.288,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2025.

EXTRATO - CONTRATO Nº 036/2025

Publicação Nº 7156267

EXTRATO - CONTRATO Nº 036/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA.

OBJETO: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito do programa da Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional, aprovado pelo CIGA, que disponibiliza: 1. Gestão Tributária – Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações.

PROCESSO: Dispensa n.º 37/2025.

PRAZO: 12 (doze) meses, com início em 01 de abril de 2025.

VALOR: R$ 22.718,40 (vinte e dois mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2025.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 31/2024

Publicação Nº 7156271

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 31/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação da área administrativa do CEI Emília Piske, localizado na Rua Hermann Piske, nº 250, bairro Fortaleza Alta, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital e anexos, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Emenda Parlamentar Impositiva nº 598/2022 - LOA do Governo do Estado de Santa Catarina - SEMED. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 07 de maio de 2025, às 09h00min. Data início da sessão eletrônica: dia 07 de maio de 2025, às 09h:10min. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: marciasilva@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023, Lei Federal: nº 14.133/2021.

Blumenau, 16/04/2025.

Anderson Rosa - Secretário Municipal de Administração. Registrado no TCE/SC sob nº 0A264B251A88045F93C2511FBAFC558D0739A0AB

PROCESSO DISPENSA 08-104/2025

Publicação Nº 7156280

Processo Dispensa 08-104/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COMPANHIA AÉREA DE VIAGEM/ SEMUDES
CONTRATADA: GPS SOLUÇÕES E GESTÃO EM TURISMO LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 2.564,26 (Dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos)
Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21

PROCESSO DISPENSA 08-84/2025

Publicação Nº 7156285

Processo Dispensa 08-84/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS PERÍODICOS/SEDEAD
CONTRATADA: LABORATÓRIO ITOUPAVA LTDA EPP/ STARBLU MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
VALOR TOTAL: R$ 3.335,00 (Três mil, trezentos e trinta e cinco reais)
Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21

PORTARIA SEMED Nº 18/2025

Publicação Nº 7156297

PORTARIA SEMED nº 18, de 09 de abril de 2025.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE PARA APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE EVENTUAIS SANÇÕES RELATIVO A LICITAÇÃO 2024/84 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2024/56.

A Secretária Municipal de Educação, Simone Janice Bretzke Probst, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do artigo 218 do Decreto Municipal nº 15.050/2023, resolve:

DETERMINAR,

A instauração de processo administrativo punitivo, a ser conduzido pela Comissão Especial de Penalidade (CEP), designada por portaria, para apurar possível descumprimento contratual e aplicação de eventuais sanções à empresa Bel Micro Tecnologia S/A, CNPJ nº 71.052.559/0001-03, em razão dos fatos contidos no parecer técnico relativo à Licitação 2024/84 Ata De Registro De Preço Nº 2024/56.

Blumenau/SC, em 09 de abril de 2025.

SIMONE JANICE BRETZKE PROBST
Secretária Municipal de Educação

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 08/2024

Publicação Nº 7156300

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Penalidade nº 08/2024
Empresa: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.864.942/0001-13
Pregão Eletrônico nº 76/2023 - Ata de Registro de Preços nº 58/2023
Objeto: Registro de preços para fórmulas e suplementos alimentares especiais, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento a SEMUS/FMS e SEMUDES.

DECISÃO:

Aprovo integralmente o Relatório Conclusivo relativo ao Processo Administrativo supracitado, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

No mérito, tendo por base o Relatório Conclusivo, os quais se utilizam como alicerce da presente decisão, determinamos a aplicação da penalidade de multa de mora com percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso.

LUAN FELIPE LUIZ - Diretor-Geral de Administração

PORTARIA SMTT Nº 02/2025

Publicação Nº 7156305

PORTARIA SMTT Nº 02, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia os servidores públicos responsáveis pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 150/2023, firmado entre o Município de Blumenau e Focalle Engenharia Viária LTDA.

FÁBIO CAMPOS DA SILVA, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Diego Fernando Zimmermann, matrícula 233880, cargo de Diretor da Central de Controle Operacionalidade – CCO, lotação na Secretaria de Trânsito e Transportes, que exercerá a função de Gestor do Contrato nº 150/2023, que tem por objeto a contratação

de empresa para prestação de serviço de disponibilização, instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego para o monitoramento do trânsito do Município de Blumenau/SC, conforme previsto no projeto básico pelo período de 12 meses - SMTT.

Art. 2º Nomear o servidor Janio Schmitz, matrícula 921524, cargo de Diretor Geral, lotação na Secretaria de Trânsito e Transportes, como Gestor Suplente do supracitado contrato.

Art. 3º Nomear o servidor Julio Cesar de Andrade, matrícula 2500764, cargo de Guarda de Trânsito, lotação na Secretaria de Trânsito e Transportes, como Fiscal Técnico, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 4º Nomear o servidor Fernando Augusto de Souza, matrícula 2500778, cargo de Agente Administrativo, lotação na Gerência de Sinalização, como Fiscal Técnico Suplente do supracitado contrato.

Art. 5º Nomear a servidora Aline Lurdes Lanser, matrícula 230401, cargo de Agente Administrativo, lotação na Secretaria de Trânsito e Transportes, como Fiscal Administrativo, do supracitado contrato.

Art. 6º Incumbe aos servidores referidos nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 7º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e
cumpra-se.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em 14 de abril de 2025.

FÁBIO CAMPOS DA SILVA
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

GESTOR: Diego Fernando Zimmermann
Data da Ciência: _____/_____/2025.
Ciência do Gestor:

FISCAL TÉCNICO: Julio Cesar de Andrade
Data da Ciência: _____/_____/2025.
Ciência do Fiscal:

FISCAL ADMINISTRATIVO: Aline Lurdes Lanser
Data da Ciência: _____/_____/2025.
Ciência do Fiscal Administrativo:

GESTOR SUPLENTE: Janio Schmitz
Data da Ciência: _____/_____/2025.
Ciência do Gestor Suplente:

FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: Fernando Augusto de Souza
Data da Ciência: _____/_____/2025.
Ciência do Fiscal Técnico Suplente:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 03/25

Publicação Nº 7156312

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 03/25.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-S
NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO: LOTEAMENTO MORRO DO JERONIMO CORREA

O Município de Blumenau, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 83.108.357/0001-15, com sede e foro nesta cidade, na Praça Victor Konder, nº 02, bairro Centro, CEP 89010-904, representado pelo Procurador Geral do Município, Senhor Éder Antônio Boron, vêm por meio deste edital, NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal consolidado denominado "LOTEAMENTO MORRO DO JERÔNIMO CORREA", encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de interesse específico, conforme Lei Federal n.º 13.465/2017, Decreto Federal n.º 9.310/2018 e Lei Complementar Municipal n.º 1.340/2021. O núcleo urbano informal consolidado, tratado no expediente administrativo n.º 178/2025, está em fase de regularização, na qual foi realizado o levantamento, a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido loteamento.

A área objeto da regularização fundiária denominada de Loteamento Morro do Jerônimo Correa contém a seguinte descrição:

O Núcleo Urbano Informal Consolidado, inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 0, definido pelas coordenadas (EX: 686.342,0741m - NY: 7.013.077,8714m) confrontando com JERÔNIMO CORRÊA CPF: 312.618.099 - 04 MATRÍCULA 34.250, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 99° 19' 43,13'' e distância de 11,34m até o Vértice 1, definido pelas coordenadas (EX: 686.353,2008m - NY: 7.013.075,6595m) confrontando com JERÔNIMO CORRÊA CPF: 312.618.099 - 04 MATRÍCULA 34.250, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 118° 27' 7,59'' e distância de 21,62m até o Vértice 2, definido pelas coordenadas (EX: 686.371,5297m - NY: 7.013.064,1967m) confrontando com JERÔNIMO CORRÊA CPF: 312.618.099 - 04 MATRÍCULA 34.250, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 101° 16' 15,35'' e distância de 48,15m até o Vértice 3, definido pelas coordenadas (EX: 686.418,3683m - NY: 7.013.053,0427m) confrontando com WIGANDO WILD CPF NÃO IDENTIFICADO TRANSCRIÇÃO N° 50.905, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 149° 20' 46,09'' e distância de 14,86m até o Vértice 4, definido pelas coordenadas (EX: 686.425,1417m - NY: 7.013.039,8135m) confrontando com WIGANDO WILD CPF NÃO IDENTIFICADO TRANSCRIÇÃO N° 50.905, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 177° 38' 4,83'' e distância de 5,87m até o Vértice 5, definido pelas coordenadas (EX: 686.425,2714m - NY: 7.013.033,9439m) confrontando com WIGANDO WILD CPF NÃO IDENTIFICADO TRANSCRIÇÃO N° 50.905, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 128° 46' 41,90'' e distância de 43,43m até o Vértice 6, definido pelas coordenadas (EX: 686.457,1695m - NY: 7.013.004,4687m) confrontando com WIGANDO WILD CPF NÃO IDENTIFICADO TRANSCRIÇÃO N° 50.905, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 128° 14' 33,88'' e distância de 25,55m até o Vértice 7, definido pelas coordenadas (EX: 686.476,0980m - NY: 7.012.987,3093m) confrontando com WIGANDO WILD CPF NÃO IDENTIFICADO TRANSCRIÇÃO N° 50.905, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 127° 31' 9,24'' e distância de 12,74m até o Vértice 8, definido pelas coordenadas (EX: 686.485,6431m - NY: 7.012.978,8780m) confrontando com WIGANDO WILD CPF NÃO IDENTIFICADO TRANSCRIÇÃO N° 50.905, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 74° 45' 46,66'' e distância de 43,88m até o Vértice 9, definido pelas coordenadas (EX: 686.527,8068m - NY: 7.012.991,0153m) confrontando com WIGANDO WILD CPF NÃO IDENTIFICADO TRANSCRIÇÃO N° 50.905, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 65° 47' 50,15'' e distância de 25,25m até o Vértice 10, definido pelas coordenadas (EX: 686.550,5374m - NY: 7.013.001,9995m) confrontando com WIGANDO WILD CPF NÃO IDENTIFICADO TRANSCRIÇÃO N° 50.905, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 132° 40' 17,24'' e distância de 33,72m até o Vértice 11, definido pelas coordenadas (EX: 686.573,6760m - NY: 7.012.977,4680m) confrontando com WIGANDO WILD CPF NÃO IDENTIFICADO TRANSCRIÇÃO N° 50.905, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 106° 28' 23,42'' e distância de 12,38m até o Vértice 12, definido pelas coordenadas (EX: 686.585,3689m - NY: 7.012.973,4141m) confrontando com WIGANDO WILD CPF NÃO IDENTIFICADO TRANSCRIÇÃO N° 50.905, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 123° 11' 39,15'' e distância de 22,28m até o Vértice 13, definido pelas coordenadas (EX: 686.603,1655m - NY: 7.012.960,0059m) confrontando com IVAR DIETRCHHEIT CPF NÃO IDENTIFICADO MATRÍCULA 35.294, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 200° 4' 12,16'' e distância de 62,55m até o Vértice 14, definido pelas coordenadas (EX: 686.582,8247m - NY: 7.012.900,8542m) confrontando com IVAR DIETRCHHEIT CPF NÃO IDENTIFICADO MATRÍCULA 35.294, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 153° 24' 11,15'' e distância de 6,28m até o Vértice 15, definido pelas coordenadas (EX: 686.585,3096m - NY: 7.012.895,0855m) confrontando com IVAR DIETRCHHEIT CPF NÃO IDENTIFICADO MATRÍCULA 35.294, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com 3 azimute 138° 46' 49,12'' e distância de 27,42m até o Vértice 16, definido pelas coordenadas (EX: 686.601,9135m - NY: 7.012.873,2664m) confrontando com IVAR DIETRCHHEIT CPF NÃO IDENTIFICADO MATRÍCULA 35.294, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 239° 54' 21,81'' e distância de 2,60m até o Vértice 17, definido pelas coordenadas (EX: 686.599,7089m - NY: 7.012.871,8864m) confrontando com IVAR DIETRCHHEIT CPF NÃO IDENTIFICADO MATRÍCULA 35.294, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 158° 19' 55,85'' e distância de 9,63m até o Vértice 18, definido pelas coordenadas (EX: 686.602,8016m - NY: 7.012.862,7689m) confrontando com IVAR DIETRCHHEIT CPF NÃO IDENTIFICADO MATRÍCULA 35.294, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 143° 8' 50,81'' e distância de 11,04m até o Vértice 19, definido pelas coordenadas (EX: 686.608,8212m - NY: 7.012.853,5085m) confrontando com IVAR DIETRCHHEIT CPF NÃO IDENTIFICADO MATRÍCULA 35.294, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 186° 11' 54,21'' e distância de 7,22m até o Vértice 20, definido pelas coordenadas (EX: 686.608,0153m - NY: 7.012.846,3363m) confrontando com IVAR DIETRCHHEIT CPF NÃO IDENTIFICADO MATRÍCULA 35.294, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 231° 55' 1,07'' e distância de 6,23m até o Vértice 21, definido pelas coordenadas (EX: 686.603,2621m - NY: 7.012.842,3019m) confrontando com IVAR DIETRCHHEIT CPF NÃO IDENTIFICADO MATRÍCULA 35.294, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 257° 5' 11,70'' e distância de 5,87m até o Vértice 22, definido pelas coordenadas (EX: 686.597,5501m - NY: 7.012.840,9303m) confrontando com IVAR DIETRCHHEIT CPF NÃO IDENTIFICADO MATRÍCULA 35.294, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 268° 59' 56,58'' e distância de 10,19m até o Vértice 23, definido pelas coordenadas (EX: 686.587,3644m - NY: 7.012.840,8834m) confrontando com IVAR DIETRCHHEIT CPF NÃO IDENTIFICADO MATRÍCULA 35.294, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 158° 42' 32,71'' e distância de 13,44m até o Vértice 24, definido pelas coordenadas (EX: 686.591,6054m - NY: 7.012.828,1273m) confrontando com IVAR DIETRCHHEIT CPF NÃO IDENTIFICADO MATRÍCULA 35.294, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 218° 37' 19,50'' e distância de 7,33m até o Vértice 25, definido pelas coordenadas (EX: 686.587,2529m - NY: 7.012.822,2333m) confrontando com IVAR DIETRCHHEIT CPF NÃO IDENTIFICADO MATRÍCULA 35.294, REGISTRADA NO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 173° 53' 45,23'' e distância de 6,25m até o Vértice 26, definido pelas coordenadas (EX: 686.587,7564m - NY: 7.012.816,0009m) confrontando com IVAR DIETRCHHEIT CPF NÃO IDENTIFICADO MATRÍCULA 35.294, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 265° 32' 43,27'' e distância de 5,99m até o Vértice 27, definido pelas coordenadas (EX: 686.581,7858m - NY: 7.012.815,5712m) confrontando com IVAR DIETRCHHEIT CPF NÃO IDENTIFICADO MATRÍCULA 35.294, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 257° 55' 38,54'' e distância de 8,71m até o Vértice 28, definido pelas coordenadas (EX: 686.573,2859m - NY: 7.012.813,6752m) confrontando com IVAR DIETRCHHEIT CPF NÃO IDENTIFICADO MATRÍCULA 35.294, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 252° 29' 5,17'' e distância de 8,08m até o Vértice 29, definido pelas coordenadas (EX: 686.565,6267m - NY: 7.012.811,1045m) confrontando com IVAR DIETRCHHEIT CPF NÃO IDENTIFICADO MATRÍCULA 35.294, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 251° 23' 4,30'' e distância de 7,46m até o Vértice 30, definido pelas coordenadas (EX: 686.558,6044m - NY: 7.012.808,5829m) confrontando com IVAR DIETRCHHEIT CPF NÃO IDENTIFICADO MATRÍCULA 35.294, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 252° 21' 45,68'' e distância de 8,68m até o Vértice 31, definido pelas coordenadas (EX: 686.550,3798m - NY: 7.012.805,8011m) confrontando com IVAR DIETRCHHEIT CPF NÃO IDENTIFICADO MATRÍCULA 35.294, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4 COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 260° 25' 56,58'' e distância de 7,31m até o Vértice 32, definido pelas coordenadas (EX: 686.543,1803m - NY: 7.012.804,5572m) confrontando com IVAR DIETRCHHEIT CPF NÃO IDENTIFICADO MATRÍCULA 35.294, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 260° 43' 42,59'' e distância de 12,00m até o Vértice 33, definido pelas coordenadas (EX: 686.531,3447m - NY: 7.012.802,5821m) confrontando com IVAR DIETRCHHEIT CPF NÃO IDENTIFICADO MATRÍCULA 35.294, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 261° 51' 5,11'' e distância de 15,01m até o Vértice 34, definido pelas coordenadas (EX: 686.516,4860m - NY: 7.012.800,4335m) confrontando com IVAR DIETRCHHEIT CPF NÃO IDENTIFICADO MATRÍCULA 35.294, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 259° 40' 26,62'' e distância de 18,16m até o Vértice 35, definido pelas coordenadas (EX: 686.498,6345m - NY: 7.012.797,0788m) confrontando com IVAR DIETRCHHEIT CPF NÃO IDENTIFICADO MATRÍCULA 35.294, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 256° 36' 21,32'' e distância de 14,57m até o Vértice 36, definido pelas coordenadas (EX: 686.484,5033m - NY: 7.012.793,5470m) confrontando com IVAR DIETRCHHEIT CPF NÃO IDENTIFICADO MATRÍCULA 35.294, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 238° 22' 9,97'' e distância de 11,22m até o Vértice 37, definido pelas coordenadas (EX: 686.475,1629m - NY: 7.012.787,3276m) confrontando com IVAR DIETRCHHEIT CPF NÃO IDENTIFICADO MATRÍCULA 35.294, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 221° 43' 56,73'' e distância de 15,63m até o Vértice 38, definido pelas coordenadas (EX: 686.465,2270m - NY: 7.012.775,2658m) confrontando com IVAR DIETRCHHEIT CPF NÃO IDENTIFICADO MATRÍCULA 35.294, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 231° 26' 46,47'' e distância de 8,74m até o Vértice 39, definido pelas coordenadas (EX: 686.458,6081m - NY: 7.012.769,5515m) confrontando com IVAR DIETRCHHEIT CPF NÃO IDENTIFICADO MATRÍCULA 35.294, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 242° 25' 16,19'' e distância de 12,82m até o Vértice 40, definido pelas coordenadas (EX: 686.447,4396m - NY: 7.012.763,2605m) confrontando com IVAR DIETRCHHEIT CPF NÃO IDENTIFICADO MATRÍCULA 35.294, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 234° 8' 55,30'' e distância de 6,07m até o Vértice 41, definido pelas coordenadas (EX: 686.442,6601m - NY: 7.012.759,5213m) confrontando com IVAR DIETRCHHEIT CPF NÃO IDENTIFICADO MATRÍCULA 35.294, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 212° 6' 53,52'' e distância de 11,16m até o Vértice 42, definido pelas coordenadas (EX: 686.437,0438m - NY: 7.012.749,8719m) confrontando com GERVÁSIO DA SILVA CPF: 290.887.04 MATRÍCULA 8.404, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 210° 40' 39,31'' e distância de 9,00m até o Vértice 43, definido pelas coordenadas (EX: 686.432,7016m - NY: 7.012.741,9864m) confrontando com GERVÁSIO DA SILVA CPF: 290.887.04 MATRÍCULA 8.404, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 241° 11' 10,91'' e distância de 9,49m até o Vértice 44, definido pelas coordenadas (EX: 686.424,5372m - NY: 7.012.737,1391m) confrontando com GERVÁSIO DA SILVA CPF: 290.887.04 MATRÍCULA 8.404, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 258° 21' 27,02'' e distância de 11,15m até o Vértice 45, definido pelas coordenadas (EX: 686.413,6364m - NY: 7.012.734,8021m) confrontando com GERVÁSIO DA SILVA CPF: 290.887.04 MATRÍCULA 8.404, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 257° 46' 35,47'' e distância de 13,07m até o Vértice 46, definido pelas coordenadas (EX: 686.400,8848m - NY: 7.012.731,9186m) confrontando com GERVÁSIO DA SILVA CPF: 290.887.04 MATRÍCULA 8.404, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 255° 10' 44,37'' e distância de 13,61m até o Vértice 47, definido pelas coordenadas (EX: 686.387,7788m - NY: 7.012.728,2586m) confrontando com GERVÁSIO DA SILVA CPF: 290.887.04 MATRÍCULA 8.404, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 242° 50' 19,11'' e distância 5 de 13,13m até o Vértice 48, definido pelas coordenadas (EX: 686.376,2900m - NY: 7.012.721,9035m) confrontando com GERVÁSIO DA SILVA CPF: 290.887.04 MATRÍCULA 8.404, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 234° 3' 11,33'' e distância de 13,20m até o Vértice 49, definido pelas coordenadas (EX: 686.365,9055m - NY: 7.012.713,7505m) confrontando com GERVÁSIO DA SILVA CPF: 290.887.04 MATRÍCULA 8.404, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 224° 12' 42,18'' e distância de 10,53m até o Vértice 50, definido pelas coordenadas (EX: 686.358,8682m - NY: 7.012.705,9141m) confrontando com GERVÁSIO DA SILVA CPF: 290.887.04 MATRÍCULA 8.404, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 231° 29' 52,54'' e distância de 12,67m até o Vértice 51, definido pelas coordenadas (EX: 686.349,2715m - NY: 7.012.697,6442m) confrontando com GERVÁSIO DA SILVA CPF: 290.887.04 MATRÍCULA 8.404, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com

azimute 242° 16' 23,27'' e distância de 14,25m até o Vértice 52, definido pelas coordenadas (EX: 686.336,8780m - NY: 7.012.690,6183m) confrontando com GERVÁSIO DA SILVA CPF: 290.887.04 MATRÍCULA 8.404, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 253° 34' 32,42'' e distância de 14,77m até o Vértice 53, definido pelas coordenadas (EX: 686.322,7845m - NY: 7.012.686,2119m) confrontando com GERVÁSIO DA SILVA CPF: 290.887.04 MATRÍCULA 8.404, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 260° 17' 14,64'' e distância de 21,28m até o Vértice 54, definido pelas coordenadas (EX: 686.301,8234m - NY: 7.012.682,5294m) confrontando com GERVÁSIO DA SILVA CPF: 290.887.04 MATRÍCULA 8.404, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 254° 44' 52,97'' e distância de 27,29m até o Vértice 55, definido pelas coordenadas (EX: 686.275,6003m - NY: 7.012.674,9719m) confrontando com GERVÁSIO DA SILVA CPF: 290.887.04 MATRÍCULA 8.404, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 239° 30' 18,46'' e distância de 20,07m até o Vértice 56, definido pelas coordenadas (EX: 686.258,6648m - NY: 7.012.664,1955m) confrontando com GERVÁSIO DA SILVA CPF: 290.887.04 MATRÍCULA 8.404, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 248° 16' 16,02'' e distância de 14,35m até o Vértice 57, definido pelas coordenadas (EX: 686.245,4646m - NY: 7.012.658,5566m) confrontando com GERVÁSIO DA SILVA CPF: 290.887.04 MATRÍCULA 8.404, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 263° 17' 11,22'' e distância de 7,31m até o Vértice 58, definido pelas coordenadas (EX: 686.238,2049m - NY: 7.012.657,7123m) confrontando com GERVÁSIO DA SILVA CPF: 290.887.04 MATRÍCULA 8.404, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 275° 33' 50,96'' e distância de 5,25m até o Vértice 59, definido pelas coordenadas (EX: 686.232,9995m - NY: 7.012.658,3569m) confrontando com GERVÁSIO DA SILVA CPF: 290.887.04 MATRÍCULA 8.404, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 311° 16' 8,02'' e distância de 32,59m até o Vértice 60, definido pelas coordenadas (EX: 686.210,0633m - NY: 7.012.681,5042m) confrontando com GERVÁSIO DA SILVA CPF: 290.887.04 MATRÍCULA 8.404, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 316° 17' 41,96'' e distância de 33,93m até o Vértice 61, definido pelas coordenadas (EX: 686.188,3785m - NY: 7.012.707,6067m) confrontando com GERVÁSIO DA SILVA CPF: 290.887.04 MATRÍCULA 8.404, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 324° 57' 48,89'' e distância de 7,93m até o Vértice 62, definido pelas coordenadas (EX: 686.184,2587m - NY: 7.012.714,3876m) confrontando com GERVÁSIO DA SILVA CPF: 290.887.04 MATRÍCULA 8.404, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 298° 59' 9,37'' e distância de 9,87m até o Vértice 63, definido pelas coordenadas (EX: 686.175,9436m - NY: 7.012.719,7024m) confrontando com GERVÁSIO DA SILVA CPF: 290.887.04 MATRÍCULA 8.404, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 273° 39' 12,69'' e distância de 12,37m até o Vértice 64, definido pelas coordenadas (EX: 686.163,6180m - NY: 7.012.720,7653m) confrontando com MANOEL LEITE CPF: 030.319.269-00 TRANSCRIÇÃO 59.976, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO 6 DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 222° 46' 3,29'' e distância de 13,63m até o Vértice 65, definido pelas coordenadas (EX: 686.154,7689m - NY: 7.012.710,4031m) confrontando com MANOEL LEITE CPF: 030.319.269-00 TRANSCRIÇÃO 59.976, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 204° 20' 8,98'' e distância de 60,00m até o Vértice 66, definido pelas coordenadas (EX: 686.131,4141m - NY: 7.012.655,1334m) confrontando com MANOEL LEITE CPF: 030.319.269-00 TRANSCRIÇÃO 59.976, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 344° 55' 54,55'' e distância de 105,47m até o Vértice 67, definido pelas coordenadas (EX: 686.108,2119m - NY: 7.012.758,0247m) confrontando com MANOEL LEITE CPF: 030.319.269-00 TRANSCRIÇÃO 59.976, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 265° 7' 11,67'' e distância de 8,33m até o Vértice 68, definido pelas coordenadas (EX: 686.099,9093m - NY: 7.012.757,3577m) confrontando com MANOEL LEITE CPF: 030.319.269-00 TRANSCRIÇÃO 59.976, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 261° 0' 41,26'' e distância de 15,39m até o Vértice 69, definido pelas coordenadas (EX: 686.084,7190m - NY: 7.012.754,9077m) confrontando com MANOEL LEITE CPF: 030.319.269-00 TRANSCRIÇÃO 59.976, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 268° 18' 38,60'' e distância de 16,92m até o Vértice 70, definido pelas coordenadas (EX: 686.067,8062m - NY: 7.012.754,6024m) confrontando com MANOEL LEITE CPF: 030.319.269-00 TRANSCRIÇÃO 59.976, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 260° 49' 32,96'' e distância de 7,94m até o Vértice 71, definido pelas coordenadas (EX: 686.059,9698m - NY: 7.012.753,3095m) confrontando com MANOEL LEITE CPF: 030.319.269-00 TRANSCRIÇÃO 59.976, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 240° 32' 2,76'' e distância de 5,93m até o Vértice 72, definido pelas coordenadas (EX: 686.054,9039m - NY: 7.012.750,2187m) confrontando com MANOEL LEITE CPF: 030.319.269-00 TRANSCRIÇÃO 59.976, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 216° 34' 40,42'' e distância de 9,04m até o Vértice 73, definido pelas coordenadas (EX: 686.049,7889m - NY: 7.012.742,7668m) confrontando com MANOEL LEITE CPF: 030.319.269-00 TRANSCRIÇÃO 59.976, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 206° 40' 1,60'' e distância de 7,71m até o Vértice 74, definido pelas coordenadas (EX: 686.046,5209m - NY: 7.012.735,7823m) confrontando com MANOEL LEITE CPF: 030.319.269-00 TRANSCRIÇÃO 59.976, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 214° 33' 46,63'' e distância de 9,41m até o Vértice 75, definido pelas coordenadas (EX: 686.041,4625m - NY: 7.012.727,8517m) confrontando com MANOEL LEITE CPF: 030.319.269-00 TRANSCRIÇÃO 59.976, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 244° 56' 59,76'' e distância de 7,10m até o Vértice 76, definido pelas coordenadas (EX: 686.035,1226m - NY: 7.012.724,6629m) confrontando com MANOEL LEITE CPF: 030.319.269-00 TRANSCRIÇÃO 59.976, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 263° 50' 20,46'' e distância de 9,38m até o Vértice 77, definido pelas coordenadas (EX: 686.025,7936m - NY: 7.012.723,6791m) confrontando com MANOEL LEITE CPF: 030.319.269-00 TRANSCRIÇÃO 59.976, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 293° 29' 10,79'' e distância de 11,88m até o Vértice 78, definido pelas coordenadas (EX: 686.015,1792m - NY: 7.012.729,0239m)

confrontando com MANOEL LEITE CPF: 030.319.269-00 TRANSCRIÇÃO 59.976, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 309° 19' 56,96'' e distância de 18,88m até o Vértice 79, definido pelas coordenadas (EX: 686.001,4364m - NY: 7.012.741,9752m) confrontando com MANOEL LEITE CPF: 030.319.269-00 TRANSCRIÇÃO 59.976, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 287° 35' 21,05'' e distância de 10,48m até o Vértice 80, definido pelas coordenadas (EX: 685.991,6136m - NY: 7.012.745,6164m) confrontando com MANOEL LEITE CPF: 030.319.269-00 TRANSCRIÇÃO 59.976, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 266° 52' 17,64'' e distância de 6,58m até o Vértice 81, definido pelas coordenadas (EX: 685.985,0394m - NY: 7 7.012.745,3132m) confrontando com MANOEL LEITE CPF: 030.319.269-00 TRANSCRIÇÃO 59.976, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 258° 43' 7,13'' e distância de 11,35m até o Vértice 82, definido pelas coordenadas (EX: 685.973,9269m - NY: 7.012.743,0113m) confrontando com MANOEL LEITE CPF: 030.319.269-00 TRANSCRIÇÃO 59.976, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 265° 20' 56,17'' e distância de 11,54m até o Vértice 83, definido pelas coordenadas (EX: 685.962,4175m - NY: 7.012.742,1382m) confrontando com MANOEL LEITE CPF: 030.319.269-00 TRANSCRIÇÃO 59.976, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 354° 6' 24,68'' e distância de 6,25m até o Vértice 84, definido pelas coordenadas (EX: 685.961,9346m - NY: 7.012.748,3681m) confrontando com MANOEL LEITE CPF: 030.319.269-00 TRANSCRIÇÃO 59.976, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 303° 4' 54,40'' e distância de 4,28m até o Vértice 85, definido pelas coordenadas (EX: 685.958,5098m - NY: 7.012.750,9372m) confrontando com MANOEL LEITE CPF: 030.319.269-00 TRANSCRIÇÃO 59.976, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 347° 52' 35,81'' e distância de 6,34m até o Vértice 86, definido pelas coordenadas (EX: 685.957,4039m - NY: 7.012.757,1831m) confrontando com MANOEL LEITE CPF: 030.319.269-00 TRANSCRIÇÃO 59.976, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 7° 58' 55,52'' e distância de 5,34m até o Vértice 87, definido pelas coordenadas (EX: 685.958,1484m - NY: 7.012.762,4737m) confrontando com MANOEL LEITE CPF: 030.319.269-00 TRANSCRIÇÃO 59.976, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 346° 40' 1,85'' e distância de 9,62m até o Vértice 88, definido pelas coordenadas (EX: 685.956,2907m - NY: 7.012.771,9117m) confrontando com MANOEL LEITE CPF: 030.319.269-00 TRANSCRIÇÃO 59.976, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 64° 18' 6,79'' e distância de 36,67m até o Vértice 89, definido pelas coordenadas (EX: 685.988,8482m - NY: 7.012.788,7832m) confrontando com MANOEL LEITE CPF: 030.319.269-00 TRANSCRIÇÃO 59.976, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 69° 45' 23,54'' e distância de 34,11m até o Vértice 90, definido pelas coordenadas (EX: 686.020,5790m - NY: 7.012.801,2982m) confrontando com MANOEL LEITE CPF: 030.319.269-00 TRANSCRIÇÃO 59.976, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 102° 54' 18,95'' e distância de 24,05m até o Vértice 91, definido pelas coordenadas (EX: 686.043,7842m - NY: 7.012.794,9942m) confrontando com MANOEL LEITE CPF: 030.319.269-00 TRANSCRIÇÃO 59.976, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 59° 21' 50,19'' e distância de 84,48m até o Vértice 92, definido pelas coordenadas (EX: 686.114,9428m - NY: 7.012.840,5340m) confrontando com JERÔNIMO CORRÊA CPF: 312.618.099 - 04 MATRÍCULA 34.250, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 342° 19' 40,72'' e distância de 6,97m até o Vértice 93, definido pelas coordenadas (EX: 686.113,1303m - NY: 7.012.847,2619m) confrontando com JERÔNIMO CORRÊA CPF: 312.618.099 - 04 MATRÍCULA 34.250, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 347° 42' 2,41'' e distância de 4,96m até o Vértice 94, definido pelas coordenadas (EX: 686.112,2520m - NY: 7.012.852,1431m) confrontando com JERÔNIMO CORRÊA CPF: 312.618.099 - 04 MATRÍCULA 34.250, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 25° 8' 14,11'' e distância de 5,77m até o Vértice 95, definido pelas coordenadas (EX: 686.114,5664m - NY: 7.012.857,4277m) confrontando com JERÔNIMO CORRÊA CPF: 312.618.099 - 04 MATRÍCULA 34.250, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 37° 3' 2,96'' e distância de 5,06m até o Vértice 96, definido pelas coordenadas (EX: 686.117,4612m - NY: 7.012.861,5739m) confrontando com JERÔNIMO CORRÊA CPF: 312.618.099 - 04 MATRÍCULA 34.250, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 52° 21' 36,32'' e distância de 9,37m até o Vértice 97, definido pelas coordenadas (EX: 686.124,6492m - NY: 7.012.867,5784m) confrontando com JERÔNIMO CORRÊA CPF: 312.618.099 - 04 MATRÍCULA 34.250, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE 8 IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 15° 53' 1,45'' e distância de 4,79m até o Vértice 98, definido pelas coordenadas (EX: 686.125,9006m - NY: 7.012.872,1996m) confrontando com JERÔNIMO CORRÊA CPF: 312.618.099 - 04 MATRÍCULA 34.250, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 351° 3' 3,64'' e distância de 5,07m até o Vértice 99, definido pelas coordenadas (EX: 686.125,2674m - NY: 7.012.877,2278m) confrontando com JERÔNIMO CORRÊA CPF: 312.618.099 - 04 MATRÍCULA 34.250, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 356° 46' 32,44'' e distância de 8,59m até o Vértice 100, definido pelas coordenadas (EX: 686.124,9620m - NY: 7.012.885,8105m) confrontando com JERÔNIMO CORRÊA CPF: 312.618.099 - 04 MATRÍCULA 34.250, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 18° 15' 25,40'' e distância de 5,98m até o Vértice 101, definido pelas coordenadas (EX: 686.126,7411m - NY: 7.012.891,5173m) confrontando com JERÔNIMO CORRÊA CPF: 312.618.099 - 04 MATRÍCULA 34.250, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 62° 52' 29,39'' e distância de 3,93m até o Vértice 102, definido pelas coordenadas (EX: 686.130,1795m - NY: 7.012.893,4162m) confrontando com JERÔNIMO CORRÊA CPF: 312.618.099 -04 MATRÍCULA 34.250, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 105° 32' 18,66'' e distância de 6,42m até o Vértice 103, definido pelas coordenadas (EX: 686.136,2806m - NY: 7.012.891,4227m) confrontando com JERÔNIMO CORRÊA CPF: 312.618.099 - 04 MATRÍCULA 34.250, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 136° 54' 8,89'' e distância de 9,50m até o Vértice 104, definido pelas coordenadas (EX: 686.142,2763m - NY: 7.012.884,0499m) confrontando com JERÔNIMO CORRÊA CPF: 312.618.099 - 04 MATRÍCULA 34.250, REGISTRADA NO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 134° 30' 32,16'' e distância de 8,19m até o Vértice 105, definido pelas coordenadas (EX: 686.147,7028m - NY: 7.012.877,9146m) confrontando com JERÔNIMO CORRÊA CPF: 312.618.099 -04 MATRÍCULA 34.250, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 20° 54' 40,47'' e distância de 6,38m até o Vértice 106, definido pelas coordenadas (EX: 686.149,8568m - NY: 7.012.883,9151m) confrontando com JERÔNIMO CORRÊA CPF: 312.618.099 - 04 MATRÍCULA 34.250, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 18° 0' 11,59'' e distância de 13,33m até o Vértice 107, definido pelas coordenadas (EX: 686.153,7714m - NY: 7.012.896,6528m) confrontando com JERÔNIMO CORRÊA CPF: 312.618.099 - 04 MATRÍCULA 34.250, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 9° 15' 18,77'' e distância de 18,45m até o Vértice 108, definido pelas coordenadas (EX: 686.156,7076m - NY: 7.012.914,8678m) confrontando com JERÔNIMO CORRÊA CPF: 312.618.099 -04 MATRÍCULA 34.250, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 117° 9' 39,38'' e distância de 9,40m até o Vértice 109, definido pelas coordenadas (EX: 686.164,7979m - NY: 7.012.910,0731m) confrontando com JERÔNIMO CORRÊA CPF: 312.618.099 - 04 MATRÍCULA 34.250, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 37° 28' 37,62'' e distância de 16,22m até o Vértice 110, definido pelas coordenadas (EX: 686.174,1812m - NY: 7.012.923,3089m) confrontando com JERÔNIMO CORRÊA CPF: 312.618.099 - 04 MATRÍCULA 34.250, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 114° 58' 42,76'' e distância de 26,48m até o Vértice 111, definido pelas coordenadas (EX: 686.197,4939m - NY: 7.012.910,7419m) confrontando com JERÔNIMO CORRÊA CPF: 312.618.099 -04 MATRÍCULA 34.250, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 26° 33' 10,97'' e distância de 9,56m até o Vértice 112, definido pelas coordenadas (EX: 686.201,5288m - NY: 7.012.919,4070m) confrontando com JERÔNIMO CORRÊA CPF: 312.618.099 - 04 MATRÍCULA 34.250, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 76° 59' 22,26'' e distância de 14,11m até o Vértice 113, definido pelas coordenadas (EX: 686.215,2397m - NY: 7.012.922,7268m) confrontando com JERÔNIMO CORRÊA CPF: 312.618.099 - 04 MATRÍCULA 34.250, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE 9 IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 346° 12' 34,42'' e distância de 18,53m até o Vértice 114, definido pelas coordenadas (EX: 686.211,5295m - NY: 7.012.940,8839m) confrontando com JERÔNIMO CORRÊA CPF: 312.618.099 -04 MATRÍCULA 34.250, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 34° 31' 23,03'' e distância de 18,93m até o Vértice 115, definido pelas coordenadas (EX: 686.221,7015m - NY: 7.012.956,8544m) confrontando com JERÔNIMO CORRÊA CPF: 312.618.099 - 04 MATRÍCULA 34.250, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 21° 35' 17,37'' e distância de 45,70m até o Vértice 116, definido pelas coordenadas (EX: 686.237,6099m - NY: 7.012.999,6995m) confrontando com JERÔNIMO CORRÊA CPF: 312.618.099 - 04 MATRÍCULA 34.250, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 36° 54' 54,41'' e distância de 40,62m até o Vértice 117, definido pelas coordenadas (EX: 686.260,7863m - NY: 7.013.033,0559m) confrontando com JERÔNIMO CORRÊA CPF: 312.618.099 -04 MATRÍCULA 34.250, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 46° 42' 41,62'' e distância de 42,35m até o Vértice 118, definido pelas coordenadas (EX: 686.290,4268m - NY: 7.013.063,3088m) confrontando com JERÔNIMO CORRÊA CPF: 312.618.099 - 04 MATRÍCULA 34.250, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 129° 35' 44,33'' e distância de 22,68m até o Vértice 119, definido pelas coordenadas (EX: 686.306,8596m - NY: 7.013.047,6769m) confrontando com JERÔNIMO CORRÊA CPF: 312.618.099 - 04 MATRÍCULA 34.250, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC, com azimute 51° 38' 10,68'' e distância de 46,39m retornando ao Vértice 0, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico
Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Os titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito que os notificados possam ter sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018 e art. 11, §6 º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.340/2021.

Também fica notificada por este edital a seguinte titular que tivera sua notificação devolvida com Aviso de Recebimento - AR negativo: Confrontantes da matrícula n.º 18.016 do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca – Proprietários:

• Matrícula n° 8.404 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca – GERVÁSIO DA SILVA.
• Transcrição n° 59.976 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca – MANOEL LEITE.

Os documentos referentes à regularização fundiária estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Victor Konder, 02, 1º andar, sala 16, Centro, Blumenau/SC, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h às 12h e das 14h às 17h, onde também receberá as eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital.

Nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, Decreto Federal n.º 9.310/2018 e Lei Complementar Municipal n.º 1.340/2021 cientifica que em não havendo manifestações em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Blumenau, 16 de abril de 2025.

ÉDER ANTÔNIO BORON
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 04/25

Publicação Nº 7156314

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 04/25.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-S
NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO: NÚCLEO EMIL WEHMUTH

O Município de Blumenau, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 83.108.357/0001-15, com sede e foro nesta cidade, na Praça Victor Konder, nº 02, bairro Centro, CEP 89010-904, representado pelo Procurador Geral do Município, Senhor Éder Antônio Boron, vêm por meio deste edital, NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal consolidado denominado "NÚCLEO EMIL WEHMUTH", encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de interesse específico, conforme Lei Federal n.º 13.465/2017, Decreto Federal n.º 9.310/2018 e Lei Complementar Municipal n.º 1.340/2021. O núcleo urbano informal consolidado, tratado no expediente administrativo n.º 180/2025, está em fase de regularização, na qual foi realizado o levantamento, a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido loteamento.

A área objeto da regularização fundiária denominada de Núcleo Emil Wehmuth contém a seguinte descrição:

O Núcleo Urbano Informal Consolidado, inicia-se Partindo-se do vértice 1 com coordenadas X=683703.7597 e Y=7018215.5510, seguindo com azimute 90°30'57" e distância 33,34m chega-se ao vértice 2 com coordenadas X=683737.0998 e Y=7018215.2508. Deste com azimute de 90°31'23" e distância 36,16m chega-se ao vértice 3 com coordenadas X=683773.2599 e Y=7018214.9206. Deste com azimute de 90°19'57" e distância 14,56m chega-se ao vértice 4 com coordenadas X=683787.8172 e Y=7018214.8361, perfazendo um total de 84,06m confrontando com SEIBT. Deste com azimute de 158°41'34" e distância 385,78m chega-se ao vértice 5 com coordenadas X=683927.9976 e Y=7017855.4263, confrontando com MAT. 3.868. Deste com azimute de 158°41'34" e distância 210,00m chega-se ao vértice 6 com coordenadas X=684004.3051 e Y=7017659.7808, confrontando com MAT. 40.368. Deste com azimute de 158°41'34" e distância 10,42m chega-se ao vértice 7 com coordenadas X=684008.0914 e Y=7017650.0730, confrontando com RUA EMIL WEHMUTH. Deste com azimute de 158°41'34" e distância 110,30m chega-se ao vértice 8 com coordenadas X=684048.1723 e Y=7017547.3091, confrontando com MAT. 3.868. Deste com azimute de 266°57'57" e distância 261,00m chega-se ao vértice 9 com coordenadas X=683787.5383 e Y=7017533.4944, confrontando com OLGA DA SILVA (MAT. 3.213). Deste com azimute de 311°13'31" e distância 191,42m chega-se ao vértice 10 com coordenadas RUA CANTIANÍLIA MORAIS, 60 - CAPOEIRAS - CEP 88070-530 - FLORIANÓPOLIS – SC - CNPJ 05.039.594/0001-68 (48) 3025-1811 - WWW.SCPRO.COM.BR - CONTATO@SCPRO.COM.BR X=683643.5687 e Y=7017659.6422. Deste com azimute de 327°36'32" e distância 175,39m chega-se ao vértice 11 com coordenadas X=683549.6155 e Y=7017807.7399, perfazendo um total de 366,81m confrontando com BONIFÁCIO CUNHA. Deste com azimute de 327°36'32" e distância 40,65m chega-se ao vértice 12 com coordenadas X=683527.8384 e Y=7017842.0670. Deste com azimute de 336°30'17" e distância 137,59m chega-se ao vértice 13 com coordenadas X=683472.9852 e Y=7017968.2497, perfazendo um total de 178,24m confrontando com CHRISTIANO GUDE e ADOLFO ZINKHAHN. Deste com azimute de 60°16'31" e distância 152,62m chega-se ao vértice 14 com coordenadas X=683605.5189 e Y=7018043.9215, confrontando com FRANCISCO MULLER. Deste com azimute de 1°18'28" e distância 42,50m chega-se ao vértice 15 com coordenadas X=683606.4890 e Y=7018086.4115, confrontando com ALFREDO BLUBLITZ. Deste com azimute de 31°22'49" e distância 141,61m chega-se ao vértice 16 com coordenadas X=683680.2296 e Y=7018207.3111. Deste com azimute de 70°42'02" e distância 24,93m chega-se ao vértice 1, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 166,54m confrontando com MICHELMANN E MAX GRAHL.

Os titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito que os notificados possam ter sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018 e art. 11, §6º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.340/2021.

Também fica notificada por este edital os seguintes titulares que tiveram sua notificação devolvida com Aviso de Recebimento - AR negativo: Confrontantes da transcrição lv 3AC - n.º 37102 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca

Proprietários:

• Matrícula n° 3.868 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca – BONIFÁCIO CUNHA.

Os documentos referentes à regularização fundiária estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Victor Konder, 02, 1º andar, sala 16, Centro, Blumenau/SC, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h às 12h e das 14h às 17h, onde também receberá as eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital.

Nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, Decreto Federal n.º 9.310/2018 e Lei Complementar Municipal n.º 1.340/2021 cientifica que em não havendo manifestações em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Blumenau, 16 de abril de 2025.

Éder Antônio Boron
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 05/25

Publicação Nº 7156317

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 05/25.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-S
NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO: MORRO DA GARUVA

O Município de Blumenau, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 83.108.357/0001-15, com sede e foro nesta cidade, na Praça Victor Konder, nº 02, bairro Centro, CEP 89010-904, representado pelo Procurador Geral do Município, Senhor Éder Antônio Boron, vêm por meio deste edital, NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal consolidado denominado "NÚCLEO EMIL WEHMUTH", encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de interesse específico, conforme Lei Federal n.º 13.465/2017, Decreto Federal n.º 9.310/2018 e Lei Complementar Municipal n.º 1.340/2021. O núcleo urbano informal consolidado, tratado no expediente administrativo n.º 2025/10, está em fase de regularização, na qual foi realizado o levantamento, a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido loteamento.

A área objeto da regularização fundiária denominada de Morro da Garuva contém a seguinte descrição:

O Núcleo Urbano Informal Consolidado, inicia-se Partindo-se do vértice 1 com coordenadas X=683703.7597 e Y=7018215.5510, seguindo com azimute 90°30'57" e distância 33,34m chega-se ao vértice 2 com coordenadas X=683737.0998 e Y=7018215.2508. Deste com azimute de 90°31'23" e distância 36,16m chega-se ao vértice 3 com coordenadas X=683773.2599 e Y=7018214.9206. Deste com azimute de 90°19'57" e distância 14,56m chega-se ao vértice 4 com coordenadas X=683787.8172 e Y=7018214.8361, perfazendo um total de 84,06m confrontando com SEIBT. Deste com azimute de 158°41'34" e distância 385,78m chega-se ao vértice 5 com coordenadas X=683927.9976 e Y=7017855.4263, confrontando com MAT. 3.868. Deste com azimute de 158°41'34" e distância 210,00m chega-se ao vértice 6 com coordenadas X=684004.3051 e Y=7017659.7808, confrontando com MAT. 40.368. Deste com azimute de 158°41'34" e distância 10,42m chega-se ao vértice 7 com coordenadas X=684008.0914 e Y=7017650.0730, confrontando com RUA EMIL WEHMUTH. Deste com azimute de 158°41'34" e distância 110,30m chega-se ao vértice 8 com coordenadas X=684048.1723 e Y=7017547.3091, confrontando com MAT. 3.868. Deste com azimute de 266°57'57" e distância 261,00m chega-se ao vértice 9 com coordenadas X=683787.5383 e Y=7017533.4944, confrontando com OLGA DA SILVA (MAT. 3.213). Deste com azimute de 311°13'31" e distância 191,42m chega-se ao vértice 10 com coordenadas RUA CANTIANÍLIA MORAIS, 60 - CAPOEIRAS - CEP 88070-530 - FLORIANÓPOLIS – SC - CNPJ 05.039.594/0001-68 (48) 3025-1811 - WWW.SCPRO.COM.BR - CONTATO@SCPRO.COM.BR X=683643.5687 e Y=7017659.6422. Deste com azimute de 327°36'32" e distância 175,39m chega-se ao vértice 11 com coordenadas X=683549.6155 e Y=7017807.7399, perfazendo um total de 366,81m confrontando com BONIFÁCIO CUNHA. Deste com azimute de 327°36'32" e distância 40,65m chega-se ao vértice 12 com coordenadas X=683527.8384 e Y=7017842.0670. Deste com azimute de 336°30'17" e distância 137,59m chega-se ao vértice 13 com coordenadas X=683472.9852 e Y=7017968.2497, perfazendo um total de 178,24m confrontando com CHRISTIANO GUDE e ADOLFO ZINKHAHN. Deste com azimute de 60°16'31" e distância 152,62m chega-se ao vértice 14 com coordenadas X=683605.5189 e Y=7018043.9215, confrontando com FRANCISCO MULLER. Deste com azimute de 1°18'28" e distância 42,50m chega-se ao vértice 15 com coordenadas X=683606.4890 e Y=7018086.4115, confrontando com ALFREDO BLUBLITZ. Deste com azimute de 31°22'49" e distância 141,61m chega-se ao vértice 16 com coordenadas X=683680.2296 e Y=7018207.3111. Deste com azimute de 70°42'02" e distância 24,93m chega-se ao vértice 1, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 166,54m confrontando com MICHELMANN E MAX GRAHL.

Os titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito que os notificados possam ter sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018 e art. 11, §6º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.340/2021.

Também fica notificada por este edital os seguintes titulares que tiveram sua notificação devolvida com Aviso de Recebimento - AR negativo: Confrontantes da transcrição n.º 52942 3AN do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca – Proprietários:

- Matrícula n° 19.080 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca – IDA VETTERLE.
- Matrícula n° 15.848 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca – GRACIANA OLEGÁRIO DA SILVA

Os documentos referentes à regularização fundiária estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Victor Konder, 02, 1º andar, sala 16, Centro, Blumenau/SC, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h às 12h

e das 14h às 17h, onde também receberá as eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital.

Nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, Decreto Federal n.º 9.310/2018 e Lei Complementar Municipal n.º 1.340/2021 cientifica que em não havendo manifestações em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Blumenau, 16 de abril de 2025.

Éder Antônio Boron
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 06/25

Publicação Nº 7156321

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 06/25.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-S
NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO: MORRO DO AIPIM

O Município de Blumenau, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 83.108.357/0001-15, com sede e foro nesta cidade, na Praça Victor Konder, nº 02, bairro Centro, CEP 89010-904, representado pelo Procurador Geral do Município, Senhor Éder Antônio Boron, vêm por meio deste edital, NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal consolidado denominado "MORRO DO AIPIM", encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de interesse específico, conforme Lei Federal n.º 13.465/2017, Decreto Federal n.º 9.310/2018 e Lei Complementar Municipal n.º 1.340/2021. O núcleo urbano informal consolidado, tratado no expediente administrativo n.º 2025/181, está em fase de regularização, na qual foi realizado o levantamento, a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido loteamento.

A área objeto da regularização fundiária denominada de Morro do Aipim contém a seguinte descrição:

O Núcleo Urbano Informal Consolidado, O núcleo informal consolidado denominado como Morro do Aipim, localiza-se no lado impar da Rua Gertrud Sierich, do bairro Vorstadt, município de Blumenau abrangendo uma área de 15.373,79m² (quinze mil trezentos e setenta e três metros quadrados e setenta e nove decímetros), e encontra-se inserido nas respectivas matrículas: LV. 3-B 10.515, fls. 72; Mat. 53.421; Mat. 25.363; Mat. 735; Mat. 3.474; Mat. 26.380; Mat. 4651; Mat. 5528; Mat. 6674; Mat. 736; Mat. 222; Mat. 3198; LV. 3-AI 45.654, fls. 286. Todas registradas no 1º Ofício de Registro e Imóveis da Comarca de Blumenau. Para quem de dentro do lote 01 olha para a RUA GERTRUD SIERICH inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada (EX: 693.136,0024 NY: 7.021.045,5164), no azimute de 353°26'08" com uma distância de 8,50 m de frente até o vértice 2 de coordenada (EX: 693.135,0303 NY: 7.021.053,9639), confrontando com RUA GERTRUD SIERICH, daí deflete à esquerda no azimute de 272°22'29" com uma distância de 3,30 m de frente até o vértice 3 de coordenada (EX: 693.131,7370 NY: 7.021.054,1005), confrontando com RUA GERTRUD SIERICH, daí deflete à esquerda no azimute de 249°11'08" com uma distância de 3,92 m de frente até o vértice 4 de coordenada (EX: 693.128,0706 NY: 7.021.052,7067), confrontando com RUA GERTRUD SIERICH, daí deflete à direita no azimute de 253°25'15" com uma distância de 9,39 m de frente até o vértice 5 de coordenada (EX: 693.119,0689 NY: 7.021.050,0268), confrontando com RUA GERTRUD SIERICH, daí deflete à esquerda no azimute de 246°03'10" com uma distância de 8,20 m de frente até o vértice 6 de coordenada (EX: 693.111,5773 NY: 7.021.046,6995), confrontando com RUA GERTRUD SIERICH, daí deflete à direita no azimute de 248°31'55" com uma distância de 9,66 m de frente até o vértice 7 de coordenada (EX: 693.102,5861 NY: 7.021.043,1636), confrontando com RUA GERTRUD SIERICH, daí deflete à esquerda no azimute de 248°23'39" com uma distância de 6,06 m de frente até o vértice 8 de coordenada (EX: 693.096,9514 NY: 7.021.040,9320), confrontando com RUA GERTRUD SIERICH, daí deflete à direita no azimute de 262°32'26" com uma distância de 4,82 m de frente até o vértice 9 de coordenada (EX: 693.092,1733 NY: 7.021.040,3064), confrontando com RUA GERTRUD SIERICH, daí deflete à esquerda no azimute de 258°41'46" com uma distância de 2,65 m de frente até o vértice 10 de coordenada (EX: 693.089,5715 NY: 7.021.039,7863), confrontando com RUA GERTRUD SIERICH, daí deflete à direita no azimute de 268°51'59" com uma distância de 2,00 m de frente até o vértice 11 de coordenada (EX: 693.087,5695 NY: 7.021.039,7467), confrontando com RUA GERTRUD SIERICH, daí deflete à direita no azimute de 273°16'06" com uma distância de 2,11 m de frente até o vértice 12 de coordenada (EX: 693.085,4618 NY: 7.021.039,8671), confrontando com RUA GERTRUD SIERICH, daí deflete à direita no azimute de 281°31'28" com uma distância de 6,29 m de frente até o vértice 13 de coordenada (EX: 693.079,3005 NY: 7.021.041,1234), confrontando com RUA GERTRUD SIERICH, daí deflete à direita no azimute de 294°27'16" com uma distância de 5,51 m de frente até o vértice 14 de coordenada (EX: 693.074,2821 NY: 7.021.043,4056), confrontando com RUA GERTRUD SIERICH, daí deflete à direita no azimute de 301°53'37" com uma distância de 3,82 m de frente até o vértice 15 de coordenada (EX: 693.071,0402 NY: 7.021.045,4229), confrontando com RUA GERTRUD SIERICH, daí deflete à direita no azimute de 311°21'04" com uma distância de 6,75 m de frente até o vértice 16 de coordenada (EX: 693.065,9715 NY: 7.021.049,8839), confrontando com RUA GERTRUD SIERICH, daí deflete à direita no azimute de 314°41'54" com uma distância de 7,85 m de frente até o vértice 17 de coordenada (EX: 693.060,3928 NY: 7.021.055,4041), confrontando com RUA GERTRUD SIERICH, daí deflete à esquerda no azimute de 307°15'10" com uma distância de 4,55 m de frente até o vértice 18 de coordenada (EX: 693.056,7685 NY: 7.021.058,1604), confrontando com RUA GERTRUD SIERICH, daí deflete à esquerda no azimute de 304°52'33" com uma distância de 4,07 m de frente até o vértice 19 de coordenada (EX: 693.053,4317 NY: 7.021.060,4861), confrontando com RUA GERTRUD

SIERICH, daí deflete à esquerda no azimute de 280°03'45" com uma distância de 3,04 m de frente até o vértice 20 de coordenada (EX: 693.050,4401 NY: 7.021.061,0170), confrontando com RUA GERTRUD SIERICH, daí deflete à esquerda no azimute de 272°49'53" com uma distância de 3,24 m de frente até o vértice 21 de coordenada (EX: 693.047,2048 NY: 7.021.061,1770), confrontando com RUA GERTRUD SIERICH, daí deflete à esquerda no azimute de 262°38'10" com uma distância de 3,66 m de frente até o vértice 22 de coordenada (EX: 693.043,5759 NY: 7.021.060,7080), confrontando com RUA GERTRUD SIERICH, daí deflete à esquerda no azimute de 257°03'54" com uma distância de 0,41 m de frente até o vértice 23 de coordenada (EX: 693.043,1767 NY: 7.021.060,6163), confrontando com RUA GERTRUD SIERICH, daí deflete à direita no azimute de 355°04'28" com uma distância de 2,31 m do lado direito até o vértice 24 de coordenada (EX: 693.042,9785 NY: 7.021.062,9158), confrontando com MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Transcrição LV. 3-B 10.515, fls 72, daí deflete à direita no azimute de 5°40'19" com uma distância de 6,53 m do lado direito até o vértice 25 de coordenada (EX: 693.043,6240 NY: 7.021.069,4146), confrontando com 00 Pág: 2 MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Transcrição LV. 3-B 10.515, fls 72, daí deflete à direita no azimute de 31°06'19" com uma distância de 16,81 m do lado direito até o vértice 26 de coordenada (EX: 693.052,3066 NY: 7.021.083,8050), confrontando com MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Transcrição LV. 3-B 10.515, fls 72, daí deflete à esquerda no azimute de 25°13'01" com uma distância de 10,08 m do lado direito até o vértice 27 de coordenada (EX: 693.056,6029 NY: 7.021.092,9281), confrontando com MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Transcrição LV. 3-B 10.515, fls 72, daí deflete à direita no azimute de 79°01'35" com uma distância de 25,98 m do lado direito até o vértice 28 de coordenada (EX: 693.082,1050 NY: 7.021.097,8730), confrontando com MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Transcrição LV. 3-B 10.515, fls 72, daí deflete à direita no azimute de 175°04'19" com uma distância de 29,93 m do lado direito até o vértice 29 de coordenada (EX: 693.084,6763 NY: 7.021.068,0514), confrontando com TEX COTTON INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA, Matrícula 53.421, daí deflete à esquerda no azimute de 71°07'17" com uma distância de 70,11 m do lado direito até o vértice 30 de coordenada (EX: 693.151,0191 NY: 7.021.090,7379), confrontando com TEX COTTON INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA, Matrícula 53.421, daí deflete à esquerda no azimute de 324°53'31" com uma distância de 8,34 m do lado direito até o vértice 31 de coordenada (EX: 693.146,2206 NY: 7.021.097,5633), confrontando com TEX COTTON INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA, Matrícula 53.421, daí deflete à direita no azimute de 23°57'45" com uma distância de 17,64 m do lado direito até o vértice 32 de coordenada (EX: 693.153,3832 NY: 7.021.113,6792), confrontando com TEX COTTON INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA, Matrícula 53.421, daí deflete à direita no azimute de 23°57'45" com uma distância de 11,03 m do lado direito até o vértice 33 de coordenada (EX: 693.157,8623 NY: 7.021.123,7571), confrontando com MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Matrícula 4.651, daí deflete à direita no azimute de 101°07'31" com uma distância de 9,32 m do lado direito até o vértice 34 de coordenada (EX: 693.167,0035 NY: 7.021.121,9596), confrontando com MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Matrícula 4.651, daí deflete à direita no azimute de 101°07'31" com uma distância de 14,56 m do lado direito até o vértice 35 de coordenada (EX: 693.181,2869 NY: 7.021.119,1507), confrontando com MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Matrícula 4.651, daí deflete à esquerda no azimute de 101°07'31" com uma distância de 21,39 m do lado direito até o vértice 36 de coordenada (EX: 693.202,2762 NY: 7.021.115,0232), confrontando com TEX COTTON INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA, Matrícula 3.474, daí deflete à esquerda no azimute de 89°28'25" com uma distância de 9,75 m do lado direito até o vértice 37 de coordenada (EX: 693.212,0241 NY: 7.021.115,1128), confrontando com TEX COTTON INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA, Matrícula 3.474, daí deflete à direita no azimute de 119°02'27" com uma distância de 8,37 m do lado direito até o vértice 38 de coordenada (EX: 693.219,3380 NY: 7.021.111,0518), confrontando com TEX COTTON INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA, Matrícula 3.474, daí deflete à direita no azimute de 137°31'35" com uma distância de 3,53 m do lado direito até o vértice 39 de coordenada (EX: 693.221,7206 NY: 7.021.108,4492), confrontando com TEX COTTON INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA, Matrícula 3.474, daí deflete à direita no azimute de 137°31'45" com uma distância de 4,27 m do lado direito até o vértice 40 de coordenada (EX: 693.224,6068 NY: 7.021.105,2962), confrontando com TEX COTTON INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA, Matrícula 3.474, daí deflete à direita no azimute de 164°58'42" com uma distância de 27,20 m do lado direito até o vértice 41 de coordenada (EX: 693.231,6564 NY: 7.021.079,0268), confrontando com TEX COTTON INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA, Matrícula 3.474, daí deflete à esquerda no azimute de 164°58'42" com uma distância de 10,16 m ao fundo até o vértice 42 de coordenada (EX: 693.234,2886 NY: 7.021.069,2183), confrontando com MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Transcrição LV. 3-B 10.515, fls 72, daí deflete à direita no azimute de 211°09'04" com uma distância de 19,17 m ao fundo até o vértice 43 de coordenada (EX: 693.224,3732 NY: 7.021.052,8144), confrontando com MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Transcrição LV. 3-B 10.515, fls 72, daí deflete à esquerda no azimute de 179°48'57" com uma distância de 50,62 m ao fundo até o vértice 44 de coordenada (EX: 693.224,5357 NY: 7.021.002,1947), confrontando com MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Transcrição LV. 3-B 10.515, fls 72, daí deflete à direita no azimute de 240°18'08" com uma distância de 40,03 m ao fundo até o vértice 45 de coordenada (EX: 693.189,7604 NY: 7.020.982,3610), confrontando com MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Transcrição LV. 3-B 10.515, fls 72, daí deflete à direita no azimute de 276°59'04" com uma distância de 19,90 m do lado esquerdo até o vértice 46 de coordenada (EX: 693.170,0097 NY: 7.020.984,7806), confrontando com ACS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, Matrícula 26.380, daí deflete à esquerda no azimute de 184°45'21" com uma distância de 2,53 m do lado esquerdo até o vértice 47 de coordenada (EX: 693.169,7998 NY: 7.020.982,2576), confrontando com ACS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, Matrícula 26.380, daí deflete à direita no azimute de 270°08'09" com uma distância de 8,43 m do lado esquerdo até o vértice 48 de coordenada (EX: 693.161,3725 NY: 7.020.982,2776), confrontando com ACS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, Matrícula 26.380, daí deflete à direita no azimute de 270°08'09" com uma distância de 52,99 m do lado esquerdo até o vértice 49 de coordenada (EX: 693.108,3852 NY: 7.020.982,4032), confrontando com MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Transcrição LV. 3-B 10.515, fls 72, daí deflete à direita no azimute de 3°40'04" com uma distância de 25,85 m do lado esquerdo até o vértice 50 de coordenada (EX: 693.110,0388 NY: 7.021.008,2001), confrontando com MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Transcrição LV. 3-B 10.515, fls 72, daí deflete à direita no azimute de 65°51'16" com uma distância de 31,53 m do lado esquerdo até o vértice 51 de coordenada (EX: 693.138,8123 NY: 7.021.021,0986), confrontando com MUNICÍPIO DE BLUMENAU, 00 Pág: 3 Transcrição LV. 3-B 10.515, fls 72, daí deflete à esquerda no azimute de 353°26'08" com uma distância de 24,58 m do lado esquerdo até o vértice 1 de coordenada (EX: 693.136,0024 NY: 7.021.045,5164), confrontando com MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Transcrição LV. 3-B 10.515, fls 72.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontramse representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Os titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito que os notificados possam ter sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018 e art. 11, §6 º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.340/2021.

Também fica notificada por este edital o seguinte titulares que tiveram sua notificação devolvida com Aviso de Recebimento - AR negativo: Confrontantes da transcrição n.º 3-B10515 fls.72 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca – Proprietários:

• Matrícula n° 53.421 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca – TEX COTTON INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

Os documentos referentes à regularização fundiária estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Victor Konder, 02, 1º andar, sala 16, Centro, Blumenau/SC, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h às 12h e das 14h às 17h, onde também receberá as eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital.

Nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, Decreto Federal n.º 9.310/2018 e Lei Complementar Municipal n.º 1.340/2021 cientifica que em não havendo manifestações em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Blumenau, 16 de abril de 2025.

ÉDER ANTÔNIO BORON
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA SAMAE Nº 9864/2025

Publicação Nº 7156324

PORTARIA SAMAE N° 9864/2025

RETIFICA PORTARIA SAMAE Nº 9855/2025.

ALEXANDRE DE VARGAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria nº 30.566, de 01 de janeiro de 2025, RESOLVE:

RETIFICAR

A PORTARIA SAMAE nº 9855/2025, publicada no DOM/SC, sob extrato do ato nº 7148493, de 15 de abril de 2025.

ONDE SE LÊ:
[...]
"Os servidores listados para fiscalizarem a contratação de instituição financeira bancária para prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE."
[...]

LEIA-SE:
[...]
"Os servidores listados para fiscalizarem a prestação de serviço para inspeção com corante atóxico para controle e fiscalização das interligações de esgoto para identificação de ligações inadequadas e clandestinas, além da gestão dessas irregularidades.
[...]

Blumenau, 16 de abril de 2025.

ALEXANDRE DE VARGAS
Diretor Presidente – Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto

PORTARIA SAMAE Nº 9865/2025

Publicação Nº 7156328

PORTARIA SAMAE N° 9865/2025

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADORA DE ETA/ETE POR TANIA REGINA BAGATTOLI.

ALEXANDRE DE VARGAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria nº 30.566, de 01 de janeiro de 2025, RESOLVE:

DECLARAR VACÂNCIA

De acordo com o artigo 44, inciso V, c/c artigo 301, ambos da Lei Complementar nº 660 de 28 de novembro de 2007, alterado pela Lei Complementar Nº 1582/2024, do cargo de provimento efetivo de Operadora de ETA/ETE, ocupado por Tania Regina Bagattoli a contar de 22 de abril de 2025, em virtude de nomeação em cargo público inacumulável.

Blumenau, 16 de abril de 2025.

ALEXANDRE DE VARGAS
Diretor Presidente – Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto

EXTRATO Nº. 147/2025 - FURB

Publicação Nº 7156333

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 147/2025

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MADEIRAS, CHAPAS MDF, FECHADURAS E OUTROS PARA MARCENARIA DA UNIVERSIDADE.

FUNDAMENTO LEGAL: PE (SRP) nº. 047/2025 e Ata de Registro de Preços nº. 090/2025, válida a partir de 15 de abril de 2025.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 3: Parafusos						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1	27618	20	cento	Parafuso para madeira de 4,0 x 50 mm. Cabeça chata com fenda philipis, rosca auto cortante, em aço baixo carbono, cementado e acabamento bicromatizado. Marca: Vonder	7,99	159,80
2	34165	50	cento	Parafuso para madeira de 3,5 x 12 mm. Cabeça chata com fenda philipis, rosca auto cortante, em aço baixo carbono, cementado e acabamento bicromatizado. Marca: Vonder	3,41	170,50
3	27614	50	cento	Parafuso para madeira de 3,5 x 20 mm. Cabeça chata com fenda philipis, rosca auto cortante, em aço baixo carbono, cementado e acabamento bicromatizado. Marca: Vonder	3,79	189,50
4	27615	40	cento	Parafuso para madeira de 3,5 x 30 mm. Cabeça chata com fenda philipis, rosca auto cortante, em aço baixo carbono, cementado e acabamento bicromatizado. Marca: Vonder	3,94	157,60
5	32140	25	Cento	Parafuso para madeira bicromatizado, cabeça chata com fenda Philips, cementado, auto-cortante, tamanho 3,5mm x 35mm. Marca: Vonder	4,70	117,50
6	27616	10	cento	Parafuso para madeira de 3,5 x 40 mm. Cabeça chata com fenda philipis, rosca auto cortante, em aço baixo carbono, cementado e acabamento bicromatizado. Marca: Vonder	4,60	46,00
7	27617	20	cento	Parafuso para madeira de 4,0 x 45 mm. Cabeça chata com fenda philipis, rosca auto cortante, em aço baixo carbono, cementado e acabamento bicromatizado. Marca: Vonder	5,93	118,60
8	25690	20	cento	Parafuso galvanizado / cabeça francesa / tamanho 3/8" x 5". Marca: Vonder	191,62	3.832,40
9	40769	2	cento	Conjunto parafuso 3/8" x 9” cabeça francesa, arruela lisa e porca sextavada, em aço zincado. Marca: Vonder	325,00	650,00
Preço Total do Lote (em reais)				5.441,90		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir data de expedição de expedição, podendo ser prorrogada em igual período.

DATA: 16/04/2025.

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025 - FURB

Publicação Nº 7156340

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Retificação do Pregão Eletrônico nº. 014/2025

Nº do registro do envio TCE: 47248AA3CA466E70D6F1EB77B7844476B7F2F50.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO PARA BACKUP DE DADOS, INCLUINDO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE ESPECÍFICO DE BACKUP, CONSULTORIA DE IMPLANTAÇÃO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO HANDS-ON, SUPORTE TÉCNICO GESTÃO E MONITORAMENTO 24X7 E SOLUÇÃO DE SERVIDORES PARA REPOSITÓRIO E GERENCIAMENTO DO BACKUP, LIBRARY PARA BACKUP EM FITAS LTO-9, INCLUINDO CONSULTORIA DE IMPLANTAÇÃO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA

Tendo em vista a necessidade de retificação do edital, a data e horário limite para credenciamento, entrega das propostas e documentos de habilitação foram alterados para dia 09 de maio de 2025, às 09 horas, devendo ser registradas no sistema "ComprasBR" através de acesso ao site https://comprasbr.com.br.

Edital completo à disposição dos interessados no website https://comprasbr.com.br ou www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações. Demais dúvidas, esclarecimentos ou impugnações, devem ser enviadas ao e-mail licitacao@furb.br .

Base Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e Resolução FURB nº 016/2024.

Blumenau, 22 de abril de 2025.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

EXTRATO Nº. 148/2025 - FURB

Publicação Nº 7156502

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 148/2025

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
POCHY EVENTOS EIRELI

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 047/2021

OBJETO: Contratação de serviços de locação de grupo gerador a diesel para a Divisão de Tecnologia da Informação da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 045/2021 e Contrato nº 047/2021, firmado em 30 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO:
O prazo de vigência, previsto no item 1.2 da Cláusula Primeira do Contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de abril de 2025 até 29 de abril de 2026, totalizando 60 (sessenta) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO PREÇO:
Para a vigência do presente aditivo o valor global corresponde à R$ 56.627,88 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme quadro a seguir:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Valor Mensal (em R$)
1	40284	12	Mensal	Despesa com pagamento de locação de grupo gerador a diesel / potência mínima 260 kVA para uso em emergência / 380V-60Hz / Trifásico / com QTA / Carenado e silenciado / com tanque de combustível interno, conforme descrito no Anexo I do edital	4.718,99

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 047/2021 e aditivos nºs 001 a 005, que não colidirem com o presente documento.

Blumenau (SC), 16 de abril de 2025.

EXTRATO Nº. 149/2025 - FURB

Publicação Nº 7156505

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 149/2025

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

e

STATSOFT SOUTH AMÉRICA COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA.

OBJETO: aquisição de software estatística para utilização no Laboratório de Computação Científica da Universidade".

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº060/2024 e Contrato nº 045/2024, firmado em 29 de abril de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 045/2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026, totalizando (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Para a vigência do presente aditivo, o valor global corresponde à R$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais), conforme quadro abaixo:

Item	Código FURB	Qtde	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (R$)
1	41066	25	licença	Licença acadêmica anual do software TIBCO Statistica Ultimate Academic.	191,60	4.790,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 045/2024, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Blumenau (SC), 15 de abril de 2025.

REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2025

Publicação Nº 7156526

MUNICIPIO DE BLUMENAU – REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2025
Processo Eletrônico nº 2025-179

OBJETO: Contratação de empresa especializada em solução tecnológica que abrange a gestão financeira e gerenciamento do fluxo de visitantes das edições da Oktoberfest Blumenau 2025, 2026, 2027 e 2028 – correspondendo à 40ª, 41ª, 42ª e 43ª edição. O presente processo envolverá as seguintes obrigações: a) venda de ingressos – web e bilheteria – incluindo terminais de autoatendimento; b) gestão do sistema de pagamento cashless, incluindo transações em cartões de crédito, débito, PIX, plataformas de wallet e terminais de autoatendimento; c) gestão de plataforma específica para venda de ingressos para agências de turismo; d) contratação das equipes de caixas e catraqueiros; e) gestão de tesouraria dos eventos, bem como transferência de recursos para permissionários e PROEB; f) gestão de credenciamento de convidados e staff; g) gestão de controle de acesso, mediante catracas com reconhecimento facial e sensores de detecção de metais; h) gestão para devolução de saldos residuais do público; i) contratações de infraestrutura e serviços de tecnologia diversos para eventos; CONFORME DEFINIÇÕES PREVISTAS NA LEI 14.133/2021. – PROEB. Registro no TCE sob o código nº 9FF75B54D7851CFB7170E-FB7363390005784A92C.

Entrega e protocolo dos envelopes: dia 07 de maio de 2025, até às 09h00min. Início da sessão: dia 07 de maio de 2025, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023, Lei Federal: nº 14.133/2021.
Blumenau, 17/04/2025 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO MD Nº 4428

Publicação Nº 7154665

RESOLUÇÃO MD Nº 4428

NOMEIA IGOR FELIPE STANCK EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

AILTON DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 8 de abril de 2025, Igor Felipe Stanck, no cargo de Assessor do Programa Vereador Mirim, de provimento em comissão, lotado na Diretoria Legislativa - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 8 de abril de 2025.

Câmara Municipal de Blumenau, 8 de abril de 2025.

AILTON DE SOUZA (ITO)
Presidente

DIEGO NASATO
Vice-Presidente

CRISTIANE LOUREIRO
1º Secretária

EGÍDIO BECKHAUSER
2º Secretário

RESOLUÇÃO MD Nº 4429

Publicação Nº 7154666

RESOLUÇÃO MD Nº 4429

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

AILTON DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 6 de abril de 2025, o servidor público Igor Felipe Stanck, ocupante do cargo de Assessor do Programa Vereador Mirim, de provimento em comissão, lotado na Diretoria Legislativa - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 06 de abril de 2025.

Câmara Municipal de Blumenau, 04 de abril de 2025.

AILTON DE SOUZA (ITO)
Presidente

DIEGO NASATO
Vice-Presidente

CRISTIANE LOUREIRO
1º Secretária

EGÍDIO BECKHAUSER
2º Secretário

RESOLUÇÃO MD Nº 4430

Publicação Nº 7154667

RESOLUÇÃO MD Nº 4430
DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE USO DA TRIBUNA LIVRE PELAS ENTIDADES.

AILTON DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° A solicitação para uso da Tribuna Livre pelas Entidades deverá ser requerida exclusivamente pelo endereço de e-mail tribunalivre@camarablu.sc.gov.br, juntamente com os seguintes documentos:

I - Ofício solicitando a utilização da Tribuna Livre, assinado pelo Presidente ou responsável pela entidade, contendo número de telefone e o e-mail para contato; e

II - Ata de eleição e posse da diretoria em exercício ou, se for o caso, ato de designação como responsável pelo órgão ou entidade (ex: portaria de nomeação); e

III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 2° Caso o Gabinete do Vereador receba diretamente da Entidade o pedido de utilização da Tribuna Livre, cabe a ele a juntada de todos os documentos informados no art. 1° e o encaminhamento para o e-mail tribunalivre@camarablu.sc.gov.br.

Art. 3° O não envio de todos documentos a que se refere o art. 1° importará no indeferimento do pedido.

Art. 4° O Diretor Legislativo da Câmara Municipal ficará responsável por dirimir eventuais questões acerca dessa Resolução da Mesa Diretora.

Art. 5° Esta Resolução da Mesa Diretora entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, 09 de abril de 2025.

AILTON DE SOUZA (ITO)
Presidente

DIEGO NASATO
Vice-Presidente

CRISTIANE LOUREIRO
1º Secretária

EGÍDIO BECKHAUSER
2º Secretário

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO Nº 27/2025- QUE AUTORIZA O DESDOBRO(DESMEMBRAMENTO URBANO

Publicação Nº 7153978

DECRETO N° 27/2025

QUE AUTORIZA O DESDOBRO (DESDOBRAMENTO URBANO)

CÉSAR NESI, Prefeito Municipal Interino de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º.: De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 05/2025, fica autorizado o DESDOBRO (DESDOBRAMENTO URBANO) nos termos em que foi requerido por VILLA BORGHESE INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 12.699.911/0001-38, de uma área de 2.856,79 m², matricula de n.º 18.592, situado no Loteamento Residencial Bela Vista, conforme especificações:

DESCRIÇÃO DA MATRICULA 18.592

IMÓVEL: Um terreno urbano

MATRÍCULA: 18.592

MUNICÍPIO: Bom Jardim da Serra

COMARCA: São Joaquim

ÁREA: 2.856,79 m²

PERÍMETRO: 234,36 m

PROPRIETÁRIO: Villa Borghese Incorporações Ltda

Um terreno urbano, com a área superficial de 2.856,79m² (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis metros e setenta e nove centímetros quadrados), correspondente ao Lote 01 da Quadra I, situado na Rodovia SC-438, localizado no lado par do logradouro, distante 205,04m da esquina com a Rua Projetada 05, no LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELA VISTA, município de Bom Jardim da Serra/SC, com as seguintes medidas e confrontações:

Norte: 83,09 metros com a Área Verde 01 do Loteamento;

Sul: 18,90 metros, 31,41 metros e 33,09 metros, todos com a Rodovia SC-438;

Leste: 35,19 metros com a Área Verde 01 do Loteamento;

Oeste: 15,18 metros e 17,50 metros, ambos com a Área de Preservação Permanente 01 do Loteamento.

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 349, de coordenadas N 6.864.448,69 m e E 633.294,73 m, situado no limite da Rodovia SC 438, deste, segue com distância de 18,90 m, confrontando neste trecho com a Rodovia SC 438, até o ponto 28 coordenadas N 6.864.447,12 m e E 633.275,76 m, deste, segue com distância de 31,41 m, confrontando neste trecho com a Rodovia SC 438, até o ponto 29, de coordenadas N 6.864.446,42 m e E 633.244,35 m, deste, segue com distância de 33,09 m, confrontando neste trecho com a Rodovia SC 438, até o ponto 30, de coordenadas N 6.864.446,03 m e E 633.211,25 m, deste, segue com distância de 15,18 m, confrontando neste trecho com a Área de Preservação Permanente 01, até o ponto 346, de coordenadas N 6.864.461,21 m e E 633.211,50 m, deste, segue com distância de 17,50 m, confrontando neste trecho com a Área de Preservação Permanente 01, até o ponto 347, de coordenadas N 6.864.478,60 m e E 633.209,60 m, deste, segue com distância de 83,09 m, confrontando neste trecho com a Área Verde 01, até o ponto 348, de coordenadas N 6.864.483,81 m e E 633.292,52 m, deste, segue com distância de 35,19 m, confrontando neste trecho com a Área Verde 01, ponto 349, de coordenadas N 6.864.448,69 m e E 633.294,73 m, ponto inicial da descrição desse perímetro. Totalizando uma área de 2.856,79 m² (Dois mil, oitocentos e cinquenta e seis metros e setenta e nove decímetros quadrados). Todas as coordenadas, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51°, tendo como Datum o SIRGAS 2000.

SITUÇÃO PROPOSTA DO DESDOBRO

ÁREA DESDOBRADA 1

Um terreno urbano situado no lado par da Rodovia SC-438, distante 573,00 metros da esquina com a Rua Domingos Zanette, cidade de Bom Jardim da Serra/SC, com a área de 444,12m² (quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados e doze decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE : em 13,87 metros confrontando com o imóvel da Villa Borghese Incorporações Ltda – Área Verde 01 (Matrícula n.º 18.601);

SUL : em 14,08 metros confrontando com a Rodovia SC 438;

LESTE : em 33,33 metros confrontando a área desdobrada 02;

OESTE : em duas linhas, a primeira linha medindo 15,18 metros e a segunda linda medindo 17,50 metros, ambas confrontando com o imóvel da Villa Borghese Incorporações Ltda – A.P.P.01 (matrícula n.º 13.786).

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 6864479.4719 m e E 633223.4350 m, situado no limite do imóvel da Villa Borghese Incorporações Ltda – Área Verde 01 (Matrícula n.º 18.601) com a área desdobrada 02, deste, segue com distância de 33,33m, confrontando neste trecho com a área desdobrada 02, até o vértice V2 de coordenadas N 6864446.1978 m e E 633225.3404 m; deste, segue com distância de 14,08m, confrontando neste trecho com a Rodovia SC 438, até o vértice V3, de coordenadas N 6864446.0316 m e E 633211.2515 m; deste, segue com distância de 15,18m, confrontando neste trecho com o imóvel da Villa Borghese Incorporações Ltda – A.P.P.01 (matrícula n.º 13.786), até o vértice V4, de coordenadas N 6864461.2060 m e E 633211.4994 m, deste, segue com distância de 17,50m, confrontando neste trecho com o imóvel da Villa Borghese Incorporações Ltda – A.P.P.01 (matrícula n.º 13.786), até o vértice V5, de coordenadas N 6864478.6035 m e E 633209.5985 m, deste, segue com distância de 13,87m, confrontando neste trecho com o imóvel da Villa Borghese Incorporações Ltda – Área Verde 01 (Matrícula n.º 18.601), até o vértice V1, de coordenadas N 6864479.4719 m e E 633223.4350 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área total de 444,12m² e um perímetro linear de 93,96m. Para a medição do terreno, foram utilizadas coordenadas UTM; Elipsoide SIRGAS 2000; Hemisfério Sul/Oeste; M.C - 51°00 Fuso 22J.

ÁREA DESDOBRADA 2

Um terreno urbano situado no lado par da Rodovia SC-438, distante 558,80 metros da esquina com a Rua Domingos Zanette, cidade de Bom Jardim da Serra/SC, com a área de 472,43m² (quatrocentos e setenta e dois metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE : em 13,86 metros confrontando com o imóvel da Villa Borghese Incorporações Ltda – Área Verde 01 (Matrícula n.º 18.601);

SUL : em 14,20 metros confrontando com a Rodovia SC 438;

LESTE : em 34,05 metros confrontando a área desdobrada 03;

OESTE : em 33,33 metros confrontando a área desdobrada 01;

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 6864480.3404 m e E 633237.2711 m, situado no limite do imóvel da Villa Borghese Incorporações Ltda – Área Verde 01 (Matrícula n.º 18.601) com a área desdobrada 03, deste, segue com distância de 34,05m, confrontando neste trecho com a área desdobrada 03, até o vértice V2 de coordenadas N 6864446.3653 m e E 633239.5404 m; deste, segue com distância de 14,20m, confrontando neste trecho com a Rodovia SC 438, até o vértice V3, de coordenadas N 6864446.1978 m e E 633225.3404 m; deste, segue com distância de 33,33m, confrontando neste trecho com a área desdobrada 01, até o vértice V4, de coordenadas N 6864479.4719 m e E 633223.4350 m, deste, segue com distância de 13,86m, confrontando neste trecho com o imóvel da Villa Borghese Incorporações Ltda – Área Verde 01 (Matrícula n.º 18.601), até o vértice V1, de coordenadas N 6864480.3404 m e E 633237.2711 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área total de 472,43m² e um perímetro linear de 95,44m. Para a medição do terreno, foram utilizadas coordenadas UTM; Elipsoide SIRGAS 2000; Hemisfério Sul/Oeste; M.C - 51°00 Fuso 22J.

ÁREA DESDOBRADA 3

Um terreno urbano situado no lado par da Rodovia SC-438, distante 544,94 metros da esquina com a Rua Domingos Zanette, cidade de Bom Jardim da Serra/SC, com a área de 476,08m² (quatrocentos e setenta e seis metros quadrados e oito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE : em 13,84 metros confrontando com o imóvel da Villa Borghese Incorporações Ltda – Área Verde 01 (Matrícula n.º 18.601);

SUL : em duas linhas, a primeira linha medindo 4,81 metros e a segunda linha medindo 9,05 metros em curva, ambas confrontando com a Rodovia SC 438;

LESTE : em 34,73 metros confrontando a área desdobrada 04;

OESTE : em 34,05 metros confrontando a área desdobrada 02;

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 6864481.2074 m e E 633251.0840 m, situado no limite do imóvel da Villa Borghese Incorporações Ltda – Área Verde 01 (Matrícula n.º 18.601) com a área desdobrada 04, deste, segue com distância de 34,73m, confrontando neste trecho com área desdobrada 04, até o vértice V2 de coordenadas N 6864446.5519 m e E 633253.3987 m; deste, segue com distância de 9,05m em curva, confrontando neste trecho com a Rodovia SC 438, até o vértice V3, de coordenadas N 6864446.4220 m e E 633244.3480 m; deste, segue com distância de 4,81m, confrontando neste trecho com a Rodovia SC 438, até o vértice V4, de coordenadas N 6864446.3653 m e E 633239.5404 m, deste, segue com distância de 34,05m, confrontando neste trecho com a área desdobrada 02, até o vértice V5, de coordenadas N 6864480.3404 m e E 633237.2711 m, deste, segue com distância de 13,84m, confrontando neste trecho com o imóvel da Villa Borghese Incorporações

Ltda – Área Verde 01 (Matrícula n.º 18.601), até o vértice V1, de coordenadas N 6864481.2074 m e E 633251.0840 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área total de 476,08m² e um perímetro linear de 96,48m. Para a medição do terreno, foram utilizadas coordenadas UTM; Elipsoide SIRGAS 2000; Hemisfério Sul/Oeste; M.C - 51°00 Fuso 22J.

ÁREA DESDOBRADA 4

Um terreno urbano situado no lado par da Rodovia SC-438, distante 531,09 metros da esquina com a Rua Domingos Zanette, cidade de Bom Jardim da Serra/SC, com a área de 484,72m² (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE : em 13,84 metros confrontando com o imóvel da Villa Borghese Incorporações Ltda – Área Verde 01 (Matrícula n.º 18.601);

SUL : em 13,85 metros em curva confrontando com a Rodovia SC 438;

LESTE : em 35,29 metros confrontando a área desdobrada 05;

OESTE : em 34,73 metros confrontando a área desdobrada 03;

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 6864482.0744 m e E 633264.8969 m, situado no limite do imóvel da Villa Borghese Incorporações Ltda – Área Verde 01 (Matrícula n.º 18.601) com a área desdobrada 05, deste, segue com distância de 35,29m, confrontando neste trecho com a área desdobrada 05, até o vértice V2 de coordenadas N 6864446.8611 m e E 633267.2489 m; deste, segue distância de 13,85m em curva, confrontando neste trecho com a Rodovia SC 438, até o vértice V3, de coordenadas N 6864446.5519 m e E 633253.3987 m; deste, segue distância de 34,73m, confrontando neste trecho com a área desdobrada 03, até o vértice V4, de coordenadas N 6864481.2074 m e E 633251.0840 m, deste, segue com distância de 13,84m, confrontando neste trecho com o imóvel da Villa Borghese Incorporações Ltda – Área Verde 01 (Matrícula n.º 18.601), até o vértice V1, de coordenadas N 6864482.0744 m e E 633264.8969 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área total de 484,72m² e um perímetro linear de 97,66m. Para a medição do terreno, foram utilizadas coordenadas UTM; Elipsoide SIRGAS 2000; Hemisfério Sul/Oeste; M.C - 51°00 Fuso 22J.

ÁREA DESDOBRADA 5

Um terreno urbano situado no lado par da Rodovia SC-438, distante 517,32 metros da esquina com a Rua Domingos Zanette, cidade de Bom Jardim da Serra/SC, com a área de 491,27m² (quatrocentos e noventa e um metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE : em 13,84 metros confrontando com o imóvel da Villa Borghese Incorporações Ltda – Área Verde 01 (Matrícula n.º 18.601);

SUL : em duas linhas, a primeira linha medindo 8,48 metros em curva e a segunda linha medindo 5,29 metros em curva, ambas confrontando com a Rodovia SC 438;

LESTE : em 35,60 metros confrontando a área desdobrada 06;

OESTE : em 35,29 metros confrontando a área desdobrada 04;

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 6864482.9414 m e E 633278.7099 m, situado no limite do imóvel da Villa Borghese Incorporações Ltda – Área Verde 01 (Matrícula n.º 18.601) com a área desdobrada 06, deste, segue com distância de 35,60m, confrontando neste trecho com área desdobrada 06, até o vértice V2 de coordenadas N 6864447.4178 m e E 633281.0826 m; deste, segue com distância de 5,29m em curva, confrontando neste trecho com a Rodovia SC 438, até o vértice V3, de coordenadas N 6864447.1173 m e E 633275.7624 m; deste, segue com distância de 8,48m em curva, confrontando neste trecho com a Rodovia SC 438, até o vértice V4, de coordenadas N 6864446.8611 m e E 633267.2489 m, deste, segue com distância de 35,29m, confrontando neste trecho com a área desdobrada 04, até o vértice V5, de coordenadas N 6864482.0744 m e E 633264.8969 m, deste, segue com distância de 13,84m, confrontando neste trecho com o imóvel da Villa Borghese Incorporações Ltda – Área Verde 01 (Matrícula n.º 18.601), até o vértice V1, de coordenadas N 6864482.9414 m e E 633278.7099 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área total de 491,27m² e um perímetro linear de 98,50m. Para a medição do terreno, foram utilizadas coordenadas UTM; Elipsoide SIRGAS 2000; Hemisfério Sul/Oeste; M.C - 51°00 Fuso 22J.

ÁREA DESDOBRADA 6

Um terreno urbano situado no lado par da Rodovia SC-438, distante 503,68 metros da esquina com a Rua Domingos Zanette, cidade de Bom Jardim da Serra/SC, com a área de 488,17m² (quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE : em 13,84 metros confrontando com o imóvel da Villa Borghese Incorporações Ltda – Área Verde 01 (Matrícula n.º 18.601);

SUL : em 13,64 metros em curva confrontando com a Rodovia SC 438;

LESTE : em 35,19 metros confrontando com o imóvel da Villa Borghese Incorporações Ltda – Área Verde 01 (Matrícula n.º 18.601);

OESTE : em 35,60 metros confrontando a área desdobrada 05;

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 6864483.8084 m e E 633292.5227

m, situado no limite do imóvel da Villa Borghese Incorporações Ltda – Área Verde 01 (Matrícula n.º 18.601), deste, segue com distância de 35,19m, confrontando neste trecho com o imóvel da Villa Borghese Incorporações Ltda – Área Verde 01 (Matrícula n.º 18.601), até o vértice V2 de coordenadas N 6864448.6919 m e E 633294.7269 m; deste, segue distância de 13,64m em curva, confrontando neste trecho com a Rodovia SC 438, até o vértice V3, de coordenadas N 6864447.4178 m e E 633281.0826 m; deste, segue distância de 35,60m, confrontando neste trecho com a área desdobrada 05, até o vértice V4, de coordenadas N 6864482.9414 m e E 633278.7099 m, deste, segue com distância de 13,84m, confrontando neste trecho com o imóvel da Villa Borghese Incorporações Ltda – Área Verde 01 (Matrícula n.º 18.601), até o vértice V1, de coordenadas N 6864483.8084 m e E 633292.5227 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área total de 488,17m² e um perímetro linear de 98,27m. Para a medição do terreno, foram utilizadas coordenadas UTM; Elipsoide SIRGAS 2000; Hemisfério Sul/Oeste; M.C - 51°00 Fuso 22J.

Art. 2º.: Expeça-se cópia dos documentos apresentados, especialmente do Memorial Descritivo quanto às confrontações para as providências que se fizerem necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis

Art. 3º.: Este Decreto entra em vigor na data de sua sanção, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra, 16 de abril de 2025.

CÉSAR NESI
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

PORTARIA Nº 233/2025 - EXONERAR PROFESSOR III

Publicação Nº 7155529

PORTARIA Nº 233/2025
De 16 de abril de 2025

Cesar Nesi, Prefeito Municipal Interino de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. AMANDA OLIVEIRA DE SÁ do cargo de Professor III (20 horas).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2025.

Bom Jardim da Serra, 16 de abril de 2025.

CESAR NESI
Prefeito Municipal Interino

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 234/2025 - DESIGNAR FISCAIS DE ATA

Publicação Nº 7155538

PORTARIA Nº 234/2025
De 16 de abril de 2025

Cesar Nesi, Prefeito Municipal Interino de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Ana Claudia Lima – matrícula 2349 e na sua impossibilidade Ildete Felicidade Macari – matrícula 225 (Educação), Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha – matrícula 294 (obras), Graziela Machado da Luz – matrícula 2472 e na sua impossibilidade Edna Aparecida da Rosa – matrícula 2664/1 (saúde), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 (Agricultura), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração) e Kethelyn Velho matrícula 2257 e na sua ausência a Rosimere Aparecida Vieira, matrícula 2572 (social) para exercer o encargo de Fiscal de Ata Nº 14/2025 referente ao Pregão Eletrônico 13/2025 com a empresa Dedetizadora Barros Ltda., empresa privada com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 86.838.547/0001-86, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE CAIXAS D'ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA – SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jardim da Serra, 16 de abril de 2025.

CESAR NESI
Prefeito Municipal Interino

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 235/2025 - DESIGNAR FISCAIS DE ATA

Publicação Nº 7155613

PORTARIA Nº 235/2025
De 16 de abril de 2025

Cesar Nesi, Prefeito Municipal Interino de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Ana Claudia Lima – matrícula 2349 e na sua impossibilidade Ildete Felicidade Macari – matrícula 225 (Educação), Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha – matrícula 294 (obras), Graziela Machado da Luz – matrícula 2472 e na sua impossibilidade Edna Aparecida da Rosa – matrícula 2664/1 (saúde), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 (Agricultura), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração) e Kethelyn Velho matrícula 2257 e na sua ausência a Rosimere Aparecida Vieira, matrícula 2572 (social) para exercer o encargo de Fiscal de Ata Nº 15/2025 referente ao Pregão Eletrônico 13/2025 com a empresa José Luiz Moresco., empresa privada com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.606.680/0001-97, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE CAIXAS D'ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA – SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jardim da Serra, 16 de abril de 2025.

CESAR NESI
Prefeito Municipal Interino

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 236/2025 - DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 7155632

PORTARIA Nº 236/2025
De 16 de abril de 2025

Cesar Nesi, Prefeito Municipal Interino de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Jorge Emanuel Batista Muniz, matrícula nº 2671, para exercer o encargo de Fiscal de contrato Nº 27/2025 referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2025 com a empresa DIOVANE PEREIRA DAMACENO, cadastrado no CNPJ 34.430.384/0001-02, empresa privada com personalidade jurídica que tem por objetivo DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TRABALHO ARTESANAL DE CONFECÇÃO DE TAIPA EM PEDRA NATIVA, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR O ESPAÇO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GASPARINO DO AMARAL VELHO E O ACESSO DE PEDESTRES À RUA ÂNGELO JOSÉ DA SILVA E SELVA CASSETARI A PARTIR DA RODOVIA SC-390.

Art. 2º - Na impossibilidade deste o Servidor Eduardo Pereira matrícula 2751/1, como fiscal suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jardim da Serra, 16 de abril de 2025.

CESAR NESI
Prefeito Municipal Interino

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 237/2025 - DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 7155647

PORTARIA Nº 237/2025
De 16 de abril de 2025

Cesar Nesi, Prefeito Municipal Interino de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Tainá Vieira dos Santos, matrícula nº 2463, para exercer o encargo de Fiscal de contrato Nº 26/2025 referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2025 com a empresa GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, cadastrado no CNPJ 50.768.912/0001-86, empresa privada com personalidade jurídica que tem por objetivo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), À LUZ DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 2º - Na impossibilidade deste a Servidora Rillery Fernanda Bibiana Vingra, matrícula nº 2555/1, como fiscal suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jardim da Serra, 16 de abril de 2025.

CESAR NESI
Prefeito Municipal Interino

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 238/2025 - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO PARA SERVIDOR

Publicação Nº 7155699

PORTARIA Nº 238/2025
De 16 de abril de 2025

Cesar Nesi Prefeito Municipal Interino de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-prêmio para a Sra. MARCIA DA SILVA, ocupante do cargo de agente de serviços gerais, no período de 01 de abril de 2025 à 30 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra, 16 de abril de 2025.

CESAR NESI
Prefeito Municipal Interino

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2024

Publicação Nº 7154258

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Primeiro termo aditivo à Ata de Registro de Preços n°. 16/2024, celebrada entre o MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE e a Empresa ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA, por intermédio da Secretaria de Esportes de Bom Jesus do Oeste/SC.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES torna público que, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços n°. 16/2024, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa para realização de serviço de arbitragem desportiva em diversas modalidades esportivas para realização de campeonatos e jogos do departamento municipal de esportes, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I), em decorrência do Pregão Eletrônico n° 01/2024, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO
Clausula Primeira: Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços n° 16/2024 por 1(um) ano.

DA PRORROGAÇÃO
Clausula Segunda. Fica prorrogada até 12 de Abril de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, com base no item 17.1 do edital de licitação e Lei Federal n°. 14.133/2021 Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas

1° Assegura-se a detentora da ata o direito de reajuste de preços a partir de 12 de abril de 2025, mediante solicitação motivada.

DA JUSTIFICATIVA
Clausula Terceira. A Referida prorrogação, provocada pelo Departamento de Compras, justifica – se, pela necessidade do objeto, assim como a manutenção dos valores registrados e vantajosidade comprovada através de levantamento de mercado.

DA RATIFICAÇÃO
Clausula Quarta. Ficam ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO
Clausula Quinta. O Municipio de Bom Jesus do Oeste providenciará a publicação deste aditivo no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, a fim de garantir ampla publicidade.

Bom Jesus do Oeste/SC, 11 de abril de 2025.

ASSCA – Associação Catarinense de Árbitros
Contratada

Márcio José Storck
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO

Publicação Nº 7155181

"TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC E A POUSADA DONA CELMA".

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC, doravante denominado CEDENTE, com sede administrativa situada na Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 120, inscrito no CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MÁRCIO JOSÉ STORCK, brasileiro, solteiro, técnico em agropecuária, portador do RG nº 4.891.561-0, e inscrito no CPF sob o nº.065.997.499-17, residente e domiciliado na Linha Ceschini, interior do município, e a POUSADA DONA CELMA, doravante denominado CESSIONÁRIA pessoa física, com sede na Linha Lamb, Interior do município de Bom Jesus do Oeste, neste ato representado pelo proprietário da Pousada Dona Celma, ELEMAR KUNH, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.716.725, e inscrito no CPF nº548.363.289-34, resolvam por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CEDENTE fornecerá a CESSIONÁRIA os bens móveis abaixo descritos:

QUANT.	ITEM
01	PIANO
02	RÁDIO
02	CHALEIRA
01	CAIXA DE DINHEIRO
01	CAMERA FILMADORA
01	DESNATADORA
01	TELEVISOR
01	DEFUMADOR DE ABELHA
01	JARRA DE BARRO
01	PANELA DE FERRO
01	PANELA DE PRESSÃO
02	MÁQUINA DE COSTURA
01	MÁQUINA DE COSNTURA COM MESA
02	CERROTE DE MADEIRA
01	CERROTE
01	FERRO DE PASSAR
01	RÁDIO SATURNO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO
I - Os bens desta Cessão de Uso destinam-se exclusivamente à POUSADA DONA CELMA.
II – A presente Cessão de Uso não pode hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA DENÚNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a renúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS
Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes aos cuidados e manutenção dos bens e conservação, correrão por conta das dotações orçamentárias da POUSADA DA DONA CELMA.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Bom Jesus do Oeste/SC, aos 14 de abril de 2025.
29º da Emancipação Política.

Município de Bom Jesus do Oeste/SC Pousada Dona Celma

Márcio José Storck Elemar Kunh
Cedente Cessionária

Testemunhas:

Nome: Jose Roberto Morandini
CPF nº. 042.342.379-73

Nome: Jeferson Persch
CPF nº. 034.734.559-03

TERMO DE CREDENCIAMENTO NR 07 AO PROCESSO LICITATORIO 305/2025

Publicação Nº 7154263

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2025

CREDENCIANTE: O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Marcio Jose Storck,** residente e domiciliado na Linha Ceschini s/n, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CPF nº. 065.997.499-17.

CREDENCIADO: A empresa **JURANDIR WALTER HEYDTA,** inscrita no CNPJ sob nº. 78.217.858/0001-08, com sede na Avenida Sul Brasil nº 215, centro, Município de Maravilha/SC, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Jurandir Walter Heydt, inscrito no CPF sob nº 425.083.989-34.

Tem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº. 14.133/2021, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

DO PROCESSO LEGAL

O presente termo de Credenciamento foi acordado após a empresa Credenciada cumprir todos os requisitos e exigências e restar habilitada, estando ainda de acordo com quantitativos, descritivos e valores credenciados.

Processo Licitatório Nº 305/2025

Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 002/2025

DO OBJETO

O presente termo tem por objeto credenciar OTICAS, para fornecimento de lentes de grau aos munícipes bomjesuenses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS CREDENCIADOS E VALORES

DESCRIÇÃO ITEM	R$ UNITÁRIO
AUXILIO PARA AQUISIÇÃO DE LENTES DE ÓCULOS DE GRAU	200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a aquisição dos materiais, emissão de nota fiscal ou documento compatível, devidamente aceita pela secretaria responsável, regularidade do credenciado e em ordem cronológica de pagamentos.

DA VIGENCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá validade durante o ano vigente, podendo ter continuidade, a critério da Administração Municipal, desde que não se altere as exigências e condições definidas em edital de licitação.

Sendo de conveniência do Município licitante, o presente termo poderá ser prorrogado, conforme Lei Federal de licitações nº 14.133/2021, dada à natureza continuada da prestação dos serviços.

DO LOCAL E OBRIGAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A credenciada deverá disponibilizar e fornecer no local indicado no credenciamento os materiais e serviços acordadas entre as partes, todos de acordo com as normas legais exigidas e encaminhamento e/ou autorizações da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços e retirada do material;
Fornecer ao Município sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços;
Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios;
O presente termo não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros;
É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera;
Anexar ao documento fiscal lista de nomes bem como receitas e/ou encaminhamentos da secretaria municipal de saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Transmitir por escrito, determinações sobre possíveis modificações;
Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Fiscalizar e controlar a execução e retirada do material objeto do termo, através da Secretaria Municipal de Saúde;
Cumprir as condições de pagamento.

DA RESCISÃO

1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **CREDENCIADA** somente o valor do produto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

DO FISCAL DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

Fica designada a servidora pública municipal Sra. Janiara Baron Tesche, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, para fiscalizar os atos e ações praticadas originadas do presente contrato administrativo.

DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem assim juntos e Credenciados, firmam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, aos 10 de abril de 2025.

MARCIO JOSE STORCK:06599749917
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE STORCK:06599749917
Dados: 2025.04.10 18:11:00 -03'00'

Marcio Jose Storck
Prefeito Municipal

JURANDIR WALTER HEYDT:78217858000280
Assinado de forma digital por JURANDIR WALTER HEYDT:78217858000280
Dados: 2025.04.15 08:37:38 -03'00'

Jurandir Walter Heydt
Credenciado

Janaine Selig
Assessora Jurídica OAB/SC 43.304

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N° 11/2025

Publicação Nº 7154903

PORTARIA Nº 11/2025, de 16 de abril de 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAÇÃO COMO PREGOEIRO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE/SC, CONFORME A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VANDERLEI VALENTIM VITÓRIA Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidor para o exercício da função de Pregoeiro, em observância ao princípio da segregação de funções e da legalidade;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.133, que prevê a atuação do Pregoeiro na condução do certame licitatório na modalidade Pregão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Adriana Estefani, matrícula funcional nº 221-01, para exercer a função de Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC, nos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, na forma eletrônica ou presencial, observando os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Pregoeiro contará com o apoio da Equipe de Apoio devidamente designada por ato próprio da Presidência.

Art. 2º Compete ao Pregoeiro, dentre outras atribuições previstas na legislação vigente: I – conduzir a sessão pública do Pregão; II – receber, analisar e julgar as propostas e os documentos de habilitação; III – promover os atos de adjudicação provisória do objeto; IV – elaborar a ata do processo e encaminhá-lo à autoridade competente para homologação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Oeste/SC, 16 de abril de 2025.

Vanderlei Valentim Vitória
Presidente da Câmara de Vereadores

Bom Retiro

Prefeitura

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 44/2025

Publicação Nº 7155639

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 057D0BB3415AAE15E518C9ADFAD835303E16F800

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 44/2025

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 44/2025, cujo objeto é a aquisição de mobiliário para a Secretaria da Industria, Comércio e Turismo. Contratada: FLORMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, sob o CNPJ nº 01.181.368/0001-66. Valor Total: R$ 8.251,00 (oito mil duzentos e cinquenta e um reais). Base Legal: 75 incisos II, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 16 de abril de 2025.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 48/2025

Publicação Nº 7155885

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AAC692D7EC075EF82EBF5FECBF3007228575CD6E

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 48/2025

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 48/2025, cujo objeto é a aquisição de ingresso para a Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, para o evento SUMMIT CIDADES 2025, que ocorrerá nos dias 24, 25 e 26 de junho em Florianópolis. Contratada: FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS, sob o CNPJ nº 83.566.299/0001-73. Valor Total: R$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Base Legal: 75 incisos II, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 16 de abril de 2025.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 50/2025

Publicação Nº 7155982

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9C1FEF7D8B2C539BF9BC78DB3A74AF8F7115CBE

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 50/2025

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 50/2025, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção em equipamentos odontológicos da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Centro; da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: HG TEC EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS HOSPITALAR LTDA, sob o CNPJ nº 44.673.700/0001-12. Valor Total: R$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais). Base Legal: 75 incisos II, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 16 de abril de 2025.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

Bombinhas

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 002/2025- FME

Publicação Nº 7154772

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 002/2025- FME

66E8760ABCE2B4041105823B723EA486123EEC33

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS (SC), através do Prefeito Municipal Alexandre Silva, em conformidade com a Lei 14.133, vem por meio deste, HOMOLOGAR o resultado do Edital já mencionado.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO – "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA**."

Data da Homologação: 16/04/2025.

Vencedor: **M TESTA ATACADO LTDA, D.E.A CALCADOS LTDA, NEXT ESPORTES LTDA, GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA, G A DA COSTA - ESPORTES LTDA, META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, LAGUNA ESPORTE LTDA, J.S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA, VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, BIANCA RICACHESKI RAUBER.**

Bombinhas, 16 de abril de 2025.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°005/2025 E CONTRATO Nº004/2025–PMB

Publicação Nº 7155956

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°005/2025 E CONTRATO Nº 004/2025–PMB

EFB7254CBC6421EDCFC5017E158AC4CAF059501A

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS OFICIAIS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES."

CONTRATADA: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, sala 02, Meia Praia, Itapema/SC.

Que deu origem ao Contrato de n°004/2025 – PMB.

8B8E15C16B80AAEFF54C8E477820AD812442EE67.

VALOR: R$ 24.244,40 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2025.

Bombinhas, 16 de Abril de 2025.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°011/2025–PMB

Publicação Nº 7156576

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°011/2025 – PMB
86DB8599DE66AD8A55D92A3C4ACFFEF34868EC89

OBJETO: "Aquisição de passagens aéreas para suprir as necessidades da Chefia de Gabinete, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência do Credenciamento 003/2024 – PMB, Processo ADM 049/2024.
CONTRATADA: **NOAR TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.780.623/0001-90, com sede na Rua SAO MIGUEL DO OESTE, n° 426, letra E, bairro Efapi, Chapecó/SC.
Que deu origem ao Contrato de nº 028/2025 – PMB. **C712A6A5BB8F0A7FE9D5F063BA4461343C6269B1.**
CONTRATADA: **PODER AGENCIAS DE VIAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 27.779.566/0001-10, com sede na Rua Campolino Alves nº 300, Capoeiras, Florianópolis-SC, CEP 88.085-110.
Que deu origem ao Contrato de nº 029/2025 – PMB. **BA818D2157D9357AA4A1929A7DC62A3B4F442F05.**
CONTRATADA: **GLOBAL TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 29.528.154/0001-32, com sede na Rua 2900 nº 66, Centro Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-355.
Que deu origem ao Contrato de nº 030/2025 – PMB. **43572FC83190EB68430C3D98F27EC719314B2BDB.**
VALOR: R$ **45.000,00,00 (quarenta e cinco mil reais),** sendo R$ 15.000,00 (vinte mil reais) para cada empresa credenciada.
DATA DA ASSINATURA: 07 de Abril de 2025.

Bombinhas, 16 de Abril de 2025.
LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2025–FMEDUCA

Publicação Nº 7155051

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025 – FMEDUCA.
582E0B7265CC5904279C6790F39603A7DB51B79E

OBJETO: O presente termo tem por objeto a **SUPRESSÃO** do montante de R$ 40.764,00 (quarenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais) do valor global do contrato, sendo: 500 (quinhentos) quilos do item 03, 500 (quinhentos) quilos do item 09, 800 (oitocentos) quilos do item 15, 2.000 (dois mil) quilos do item 16 e 1.000 (mil) quilos do item 23.
CONTRATADA:**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.252.228/0001-30, com sede na Rua José Gervasio Cardoso, n° 62, bairro São Cristóvão, cidade Barra Velha/SC.
DATA DA ASSINATURA: 14 de Abril de 2025.

Bombinhas, 16 de Abril de 2025.
LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração

Prefeitura

2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 004/2023 - APAE

Publicação Nº 7156620

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.551/0001-45, com sede na Avenida Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, Braço do Norte/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Lauro Boeing Junior, inscrito no CPF sob o nº 037.***.***-**, doravante denominado CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAÇO DO NORTE (APAE), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 78.829.421/0001-17, com sede na Rua João Eleodoro Nunes, nº 74, Bairro Bela Vista, Braço do Norte/SC, neste ato representada por sua Presidente Jóice Pereira de Souza, inscrita no CPF sob o nº 045.***.***-**, doravante denominada CONVENENTE, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o aditamento de valores destinados à continuidade do custeio das atividades pedagógicas, assistenciais e terapêuticas desenvolvidas pela APAE de Braço do Norte. As ações abrangem a manutenção e conservação de bens móveis e imóveis, aquisição de materiais pedagógicos e de escritório, serviços de terceiros, alimentação dos alunos atendidos e a manutenção da frota de veículos destinada ao transporte escolar.

O presente aditivo justifica-se pela imprescindibilidade de garantir a continuidade das atividades executadas pela APAE, entidade que presta serviços essenciais a 142 alunos com deficiência, promovendo inclusão social e educacional. O aporte adicional de recursos e a prorrogação do prazo de vigência são indispensáveis para assegurar a qualidade dos serviços de transporte escolar, alimentação balanceada, aquisição de materiais pedagógicos e de escritório, manutenção das instalações físicas e conservação da frota de veículos, evitando a interrupção das atividades.

O presente aditivo cumpre os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação municipal aplicável, promovendo a transparência e regularidade na aplicação dos recursos públicos. Além disso, reafirma o compromisso do Município em apoiar iniciativas que fortalecem a autonomia, a dignidade e o desenvolvimento integral das pessoas com deficiência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica formalmente prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 004/2023 até o dia 28 de março de 2026, garantindo a continuidade da execução do projeto pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO DE VALORES

Fica aditivado o valor de R$ 188.760,00 (cento e oitenta e oito mil setecentos e sessenta reais), que será transferido ao longo do período prorrogado, conforme o cronograma de repasses descrito a seguir:

Parcela 1: 15.730,00 (quinze mil setecentos e trinta reais), até 10 de abril de 2025.
Parcela 2: 15.730,00 (quinze mil setecentos e trinta reais), até 10 de maio de 2025.
Parcela 3: 15.730,00 (quinze mil setecentos e trinta reais)até 10 de junho de 2025.
Parcela 4: 15.730,00 (quinze mil setecentos e trinta reais), até 10 de julho de 2025.
Parcela 5: 15.730,00 (quinze mil setecentos e trinta reais), até 10 de agosto de 2025.
Parcela 6: 15.730,00 (quinze mil setecentos e trinta reais), até 10 de setembro de 2025.
Parcela 7: 15.730,00 (quinze mil setecentos e trinta reais) até 10 de outubro de 2025.
Parcela 8: 15.730,00 (quinze mil setecentos e trinta reais), até 10 de novembro de 2025.
Parcela 9: 15.730,00 (quinze mil setecentos e trinta reais)), até 10 de dezembro de 2025.
Parcela 10: 15.730,00 (quinze mil setecentos e trinta reais), até 10 de janeiro de 2026.
Parcela 11: 15.730,00 (quinze mil setecentos e trinta reais), até 10 de fevereiro de 2026.
Parcela 12: 15.730,00 (quinze mil setecentos e trinta reais), até 10 de março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 004/2023 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina a legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Braço do Norte/SC, 31 de março de 2025

JÓICE PEREIRA DE SOUZA
Presidente da APAE/BN

LAURO BOEING JUNIOR
Prefeito de Braço do Norte/SC

TESTEMUNHAS:

01 - _____

02 - _____

TERMO DE FOMENTO 002/2025 - ASACAD FIA

Publicação Nº 7156613

BRAÇO DO NORTE PREFEITURA

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, com sede na Avenida Felipe Schmidt, nº 2.070, Centro, CEP 88.750-000, Braço do Norte/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Lauro Boeing Junior, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 037.***.***-**, e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPO DE BRAÇO DO NORTE-SC (ASACAD), pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 80.489.594/0001-85, estabelecida na Rua Nossa Senhora de Guadalupe, nº 77, Bairro Santa Augusta, CEP 88.750-000, Braço do Norte/SC, neste ato representada por sua Presidente Maria Georgina Fernandes Garcia, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 257.***.***-**, pelo presente instrumento de convênio, denominado termo de fomento, firmado com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Complementar Municipal nº 682/2023, as partes supra qualificadas têm entre si, justo e contratado o que abaixo segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo de fomento é a concretização de parceria entre o Município de Braço do Norte com a ASACAD, organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com a transferência de recursos financeiros do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, por meio do Município à entidade, visando o atendimento diário, no contra turno escolar, de até 320 (trezentos e vinte) crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade e risco social, na forma do plano de trabalho apresentado, sendo o projeto ora denominado “POETAS EM AÇÃO: ENCONTRO DAS ARTES FASE iII”;

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE BENEFICIADA

2. A entidade beneficiada compromete-se a:

a) Executar o projeto de acordo com o plano de trabalho apresentado no Edital de Dispensa de Chamamento Público nº 002/2025.
b) Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as normas vigentes, apresentando os documentos comprobatórios da aplicação dos recursos;
c) Destinar os recursos recebidos exclusivamente para a execução das ações previstas no projeto, não podendo utilizá-los para finalidades diversas;
d) Manter a transparência e publicidade das ações realizadas, de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

3. A concedente compromete-se a:

ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DO:80489594000185

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DO:80489594000185 Dados: 2025.04.16 09:34:59 -03'00'

a) Realizar o repasse dos recursos financeiros à OSC, conforme o cronograma estabelecido no plano de trabalho;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, podendo solicitar relatórios de atividades e documentos comprobatórios a qualquer momento;
c) Zelar pelo cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis à parceria;
d) Avaliar os resultados alcançados pela OSC no âmbito do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4. Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, o município repassará a OSC a importância de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), por meio de recursos do Fundo para a infância e adolescência - FIA (devidamente aprovados pelo CMDCA, por meio da Resolução n. 0263/2024).
§1º Os valores serão repassados pelo município à OSC em 12 (doze) parcelas (conforme o contido no plano de trabalho), nos valores e vencimentos descritos abaixo:

- 1ª parcela: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), até o décimo dia útil do mês de abril/25;
- 2ª parcela – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) até o décimo dia útil do mês de maio/25;
- 3ª parcela – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) até o décimo dia útil do mês de junho/25;
- 4ª parcela – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) até o décimo dia útil do mês de julho/25;
- 5ª parcela – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) até o décimo dia útil do mês de agosto/25;
- 6ª parcela – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) até o décimo dia útil do mês de setembro/25;
- 7ª parcela – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) até o décimo dia útil do mês de outubro/25;
- 8ª parcela – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) até o décimo dia útil do mês de novembro/25;
- 9ª parcela – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) até o décimo dia útil do mês de dezembro/25;
- 10ª parcela – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) até o décimo dia útil do mês de janeiro/26;
- 11ª parcela – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) até o décimo dia útil do mês de fevereiro/26;
- 12ª parcela – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) até o décimo dia útil do mês de março/26.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. Os recursos financeiros previstos neste termo, serão repassados por meio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: *12 – FUNDO MUN. DIR CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*
Unidade: *12.001 – CONSELHO MUN. DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*

ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DO:80489594000185
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DO:80489594000185 Dados: 2025.04.16 09:35:21 -03'00'

Funcional: *08.243 – ASSISTÊNCIA SOCIAL/ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE*
Projeto/Atividade: *2.047 – FIA MUNICIPAL*
Elemento: *3.3.50.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Instituições sem fins lucrativos*
Código reduzido: *000001*

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

6.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14 e na Lei Complementar Municipal n. 682/2023, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

6.2 A OSC deve assegurar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá demonstrar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

6.3 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

6.4 Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, Pagamento Instantâneo Brasileiro – PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

6.4.1 – Na definição da modalidade de pagamento eletrônico a ser utilizado, a OSC deverá privilegiar a opção com menor custo para a parceria.

6.4.2 - Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos (será aceito recibo apenas em casos previstos em lei), eletrônicos com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço e descrição do bem ou do serviço pela qual seja possível verificar o nexo entre a despesa e o objeto da parceria, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas final.

ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE:80489594000185

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE:80489594000185
Dados: 2025.04.16 09:35:38 -03'00'

6.5 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante sua vigência e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para recolhimento do saldo financeiro remanescente.

6.6 – Caso os recursos depositados na conta corrente específica da parceria não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido.

6.7 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

6.8 - É vedado à OSC remunerar servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, a qualquer título, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6.9 - É vedado à OSC a concessão, com recursos da parceria, de gratificações, bonificações e ou prêmios de qualquer natureza a seus colaboradores, dirigentes, voluntários e assemelhados, salvo se previstos em lei específica, mediante inclusão prévia no Plano de Trabalho.

6.10 O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à OSC nas hipóteses e condições previstas neste Termo.

6.11 Por ocasião da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

6.11.1 A devolução dos recursos remanescentes de que trata o subitem 6.11 deverá ser realizada pela OSC observado o prazo estipulado, independentemente de notificação da Administração Pública, sob pena das sanções cabíveis.

6.12 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e à execução do objeto previsto no presente Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação aos respectivos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DO:80489594000185

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DO:80489594000185 Dados: 2025.04.16 09:35:54 -03'00'

6.12.1 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7. O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes – por meio de Termo Aditivo - desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTE

8. Os valores mensais de repasses, no caso de prorrogação do presente termo de fomento, serão reajustados anualmente, tendo como base de variação o **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor** registrado no último ano e, na falta deste, qualquer outro índice que reflita a inflação e que venha a ser estabelecido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos. A mesma deverá ser apresentada:

I – Mensalmente, até 30 (trinta) dias a contar da transferência dos recursos pela Administração Pública.

9.1 A OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

9.1.2 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim de cada exercício;

9.1.3 Considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contados da primeira liberação de recursos para sua execução.

9.1.4 A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados

ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DO:80489594000185
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DO:80489594000185 Dados: 2025.04.16 09:36:10 -03'00'

alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhadas dos comprovantes de despesas realizadas e assinadas pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.
VIII - Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

9.1.5 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

9.2 Em caso excepcional e justificado, poderá ser concedida prorrogação do prazo para prestação de contas à entidade, desde que devidamente fundamentado, protocolado e aceito o pedido pelo MUNICÍPIO.

9.3 Decorridos 30 (trinta) dias da data limite para a entrega da prestação de contas, ou estando a prestação de contas em desacordo com o estabelecido no presente, a entidade será notificada para a devolução, total ou parcial, do recurso e, eventualmente, será inscrita em débito junto ao MUNICÍPIO.

9.4 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

9.5 A análise da prestação de contas final pelo MUNICÍPIO será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica (site), que deverá verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas previstas no plano de trabalho e os efeitos positivos da parceria, considerando:
I – o relatório final de execução do objeto;
II – os relatórios [anuais ou parciais] de execução do objeto;
III – os relatórios de visita técnica in loco, se houver;
IV – o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
V – o relatório de execução financeira, quando for solicitado.

ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DO:80489594000185
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DO:80489594000185 Dados: 2025.04.16 09:36:27 -03'00'

9.6. A OSC será notificada da decisão acerca do julgamento da prestação de contas final no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10. O MUNICÍPIO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

10.1 O MUNICÍPIO designará um gestor de parceria para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, por meio de publicação no Diário Oficial do Município – DOM

10.1.1 O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico emitido pela comissão de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n° 13.019/14;

10.1.2 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DO:80489594000185

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DO:80489594000185
Dados: 2025.04.16 09:36:54 -03'00'

10.2 Os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação deverão analisar e homologar, se for o caso, os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria.

10.2.1 A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

10.2.2 O gestor da parceria analisará os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira, se houver, e emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para possível homologação.

10.2.3 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade e/ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para que possa, no prazo de 30 (trinta) dias sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

10.2.4 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da OSC para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, proceder-se-á à instauração de tomada de contas especial.

10.2.5 Serão glosados os valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente, avaliadas no caso concreto.

10.3 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradorial do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

10.4 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

10.5 No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DO:80489594000185

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DO:80489594000185 Dados: 2025.04.16 09:37:10 -03'00'

11. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá, garantindo à OSC os direitos de ampla defesa e contraditório, aplicar as seguintes sanções, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017:

I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em chamamento público e celebração de parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade, que impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.1 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.2 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o MUNICÍPIO.

11.3 Aplicada a sanção de declaração de inidoneidade, será possível a reabilitação da OSC quando esta ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção.

11.4 É facultada a defesa da OSC no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

11.5 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.

11. 6 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos.

11.7 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da sanção, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DO:80489594000185

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DO:80489594000185
Dados: 2025.04.16 09:37:26 -03'00'

11.8 Quando não houver devolução dos saldos financeiros remanescentes da parceria, na forma e prazo estabelecidos neste termo, será instaurada a Tomada de Contas Especial pela autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12. Este termo de fomento poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, por descumprimento de suas cláusulas ou por legislação que o torne impraticável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13. As partes se comprometem a dar ampla publicidade a este Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias deste Termo de Fomento.

E por estarem as partes de acordo com as cláusulas do presente termo de colaboração, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir em todos os seus termos.

Braço do Norte, 15 de abril de 2025.

LAURO BOEING JUNIOR
Assinado de forma digital por LAURO BOEING JUNIOR
Dados: 2025.04.16 17:46:42 -03'00'

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
Lauro Boeing Junior
Prefeito Municipal

ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DO:80489594000185
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DO:80489594000185
Dados: 2025.04.16 09:31:42 -03'00'

ASACAD
Maria Georgina Fernandes Garcia
Presidente

TESTEMUNHAS:

01 - _____ 02 - _____

Brunópolis

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

Publicação Nº 7155671

DECRETO Nº 002/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLEITON SEBASTIÃO DE ALMEIDA GOSS, Presidente da Câmara de Vereadores de Brunópolis - SC, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Sexta-feira Santa dia 18 de abril e as festividades religiosas que iniciam na quinta-feira,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo para a Poder Legislativo, o período vespertino do dia 17 dia de abril, quinta-feira santa, sendo o expediente nesse dia até as 12 horas, retornando o expediente normal dia 22 de abril às 8:30hs.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis-SC, em 15 de abril de 2025.

CLEITON SEBASTIÃO DE ALMEIDA GOSS
Presidente

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 797-2025

Publicação Nº 7154419

Portaria nº 797/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) ALESSANDRO ANDRE MOREIRA SIMAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, lotado(a) na Secretaria de Fazenda, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 03/06/2016, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de abril de 2025.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 798-2025

Publicação Nº 7154422

Portaria nº 798/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) SALETE VENTURA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 18/03/2016, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de abril de 2025.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 799-2025

Publicação Nº 7154424

Portaria nº 799/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) ALCINO CESAR DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria de Educação, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2012, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de abril de 2025.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 800-2025

Publicação Nº 7154426

Portaria nº 800/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) ALESSANDRA NOLLI DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria de Educação, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2012, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de abril de 2025.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 801-2025

Publicação Nº 7154428

Portaria nº 801/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) GILBERTO CARLOS SILVEIRA DE AVILA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária, lotado(a) na Secretaria de Saúde, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2015, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de abril de 2025.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 802-2025

Publicação Nº 7154430

Portaria nº 802/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) CLAUDINEI BENVENUTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2011, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de abril de 2025.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 803-2025

Publicação Nº 7154432

Portaria nº 803/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) FABRICIA MOTTER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria de Educação, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2008, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de abril de 2025.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 804-2025

Publicação Nº 7154433

Portaria nº 804/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) MARILUCIA FORTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria de Educação, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/09/2014, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de abril de 2025.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 805-2025

Publicação Nº 7154435

Portaria nº 805/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) SARA OLMEDO BENGIVENGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/07/2014, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de abril de 2025.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 806-2025

Publicação Nº 7154441

Portaria nº 806/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) ADIR JOSÉ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 14/07/2019, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de abril de 2025.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 807-2025

Publicação Nº 7154443

Portaria nº 807/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) ANDREIA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 02/06/2015, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de abril de 2025.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 808-2025

Publicação Nº 7154445

Portaria nº 808/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) MARILDE INES PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Finanças, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2015, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de abril de 2025.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 809-2025

Publicação Nº 7154449

Portaria nº 809/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) SIOMARA LANG PIROLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria de Educação, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2012, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de abril de 2025.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 810-2025

Publicação Nº 7154453

Portaria nº 810/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) ADRIANA MARTINS PASCOALINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria de Educação, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 02/07/2017, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de abril de 2025.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA INTERNA Nº 001/2025-ZOOBOTÂNICO

Publicação Nº 7155870

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PORTARIA INTERNA nº 001/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia membros para compor Comissão Especial Interna objetivando apurar eventual reconhecimento de dívidas relacionadas a prestação de serviços de rastreamento veicular com comunicação via GPS/GSM/GPRS da frota da Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque.

O **DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO ECOLÓGICA E ZOOBOTÂNICA DE BRUSQUE**, no uso de suas atribuições legais, descritas no anexo II-E da Lei Complementar 143, de 31 de agosto de 2009,

CONSIDERANDO que o serviço de rastreamento prestado pela empresa WEB RAST LTDA ME nunca foi descontinuado;

CONSIDERANDO que a requisição referente ao período citado e não pago, deixou de ser feita devido à vários fatores, dentre eles destacamos a falta de comunicação entre o setor de frotas e a Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque;

CONSIDERANDO que o setor de frotas sempre foi responsável pela intermediação dos serviços de rastreamento com os demais setores da prefeitura, autarquias e fundações, ocorrendo a troca de diretoria no Zoobotânico juntamente com a troca do gestor de frotas, ocorreu ruídos de comunicação, resultando na inadimplência por parte desta fundação.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Especial objetivando apurar eventual reconhecimento de dívidas relacionadas a prestação de serviços de rastreamento veicular com comunicação via GPS/GSM/GPRS da frota da Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque:

I – Mariana Zimmermann Faria

II – Max Alexandre Teske

III – Maria Silvana Fugazza

Art. 2° A Comissão, ora constituída, terá acesso a toda documentação necessária para a elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.

Art. 3° O prazo para apresentação do relatório final é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

Art. 4° Os membros da Comissão não serão remunerados, visto que as atribuições serão desempenhadas durante o expediente normal da fundação, sem prejuízo das funções ordinárias de seus cargos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque-SC, 16 de abril de 2025.

MARCOS DEICHMANN:01622357981

Assinado de forma digital por MARCOS DEICHMANN:01622357981
Dados: 2025.04.16 15:39:52 -03'00'

MARCOS DEICHMANN
Diretor-Geral da Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (047) 3251-1833 - Centro - 88350-050 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 900-2025

Publicação Nº 7155749

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATEGICA

Portaria 900/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
3784010	1	DIONE HAHN	Secretaria de Saúde	22/04/2025	01/05/2025	10
1088394	2	LAIS NEUSA MARTINS	Secretaria de Saúde	22/04/2025	09/05/2025	18

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de abril de 2025.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 901-2025

Publicação Nº 7155756

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATEGICA

Portaria 901/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
782254	0	JAIR JOÃO FERNANDES FILHO	Secretaria de Fazenda	28/04/2025	07/05/2025	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de abril de 2025.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 902-2025

Publicação Nº 7155761

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATEGICA

Portaria 902/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
379344	3	VALERIA GRAF BENACHIO	Secretaria de Educação	28/04/2025	27/05/2025	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de abril de 2025.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 903-2025

Publicação Nº 7155766

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATEGICA

Portaria 903/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) DANIEL CANSIAN FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo 30 dias, no período compreendido entre **22/04/2025 a 21/05/2025**, referente ao período aquisitivo iniciado em 08/04/2018.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de abril de 2025.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 904-2025

Publicação Nº 7155769

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATEGICA

Portaria 904/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) LIZ ANIE COMIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo 30 dias, no período compreendido entre **22/04/2025 a 21/05/2025**, referente ao período aquisitivo iniciado em 27/05/2018.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de abril de 2025.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 905-2025

Publicação Nº 7155773

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATEGICA

Portaria 905/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ROSELEIA SCHORR STURMER KUNZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo 30 dias, no período compreendido entre **22/04/2025 a 21/05/2025**, referente ao período aquisitivo iniciado em 03/03/2016.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de abril de 2025.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 906-2025

Publicação Nº 7155776

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATEGICA

Portaria 906/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) VALDIR WORTMEYER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Obras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo prazo 30 dias, no período compreendido entre **22/04/2025 a 21/05/2025**, referente ao período aquisitivo iniciado em 05/08/2019.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de abril de 2025.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 907-2025

Publicação Nº 7155780

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATEGICA

Portaria 907/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) FATIMA REGINA DIAS MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo 90 dias, no período compreendido entre **22/04/2025 a 20/07/2025**, referente ao período aquisitivo iniciado em 05/03/2017.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de abril de 2025.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 908-2025

Publicação Nº 7155785

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATEGICA

Portaria 908/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
509345	5	ANTONINHO DA COSTA LEITE	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	14/04/2025	23/04/2025	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 14/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de abril de 2025.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

Caçador

PREFEITURA

LEI Nº 3.932

Publicação Nº 7156625

LEI Nº 3.932, de 16 de abril de 2025.

Autoriza o Município de Caçador a firmar cessão de uso com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Científica (PCISC), para implementação do setor de Medicina Legal.

O PREFEITO DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Caçador autorizado a firmar termo de cessão de uso com o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Científica (PCISC), visando ceder, a título gratuito, espaço físico de bem imóvel por tempo determinado, com área de 32 m² (trinta e dois metros quadrados), localizado no piso térreo da área interna do Centro de Atendimento ao Cidadão, na rua Olavo Bilac, nos fundos do Jonas Ramos, destinado à implementação do setor de Medicina Legal da Superintendência de Polícia Científica de Caçador para a realização de necropsias e atendimento a familiares.

Art. 2º O mapa da área e o termo de cessão de uso ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 16 de abril de 2025.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 000/PCI/2025.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL que entre si celebram O ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da POLÍCIA CIENTÍFICA, e o MUNICÍPIO DE CAÇADOR.

De um lado, o MUNICÍPIO DE CAÇADOR, inscrito no CNPJ nº 83.074.302/0001-31, estabelecido na Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, representado, neste ato, por seu prefeito, Alencar Mendes, portador da cédula de identidade nº *.402.38*, SSP/SC, inscrito no CPF nº ***.673.849-** residente e domiciliado em Caçador, doravante denominada CEDENTE e, de outro lado, o Estado de Santa Catarina, por meio da POLÍCIA CIENTÍFICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.127.642/0001-01, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, Capoeiras, Florianópolis/SC, representada por sua Perita-Geral, Andressa Boer Fronza, portadora da cédula de identidade, expedida pela PCISC nº ***.030.640-**, residente e domiciliada em Florianópolis/SC, doravante denominada CESSIONÁRIO, têm, entre si, justo e contratado o que adiante segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a CESSÃO DE USO GRATUITO DO ESPAÇO, bem imóvel registrado ao patrimônio da CEDENTE, livre de qualquer embaraço, por tempo determinado, ao CESSIONÁRIO, assim caracterizado: espaço localizado na área interna do Centro de Atendimento ao Cidadão, situado à Rua Olavo Bilac, fundos do Jonas Ramos, no município de Caçador, no piso térreo, com área bruta privativa de aproximadamente 32 m² (trinta e dois metros quadrados), com a finalidade de abrigar o setor de Medicina Legal da Superintendência de Polícia Científica de Caçador, para realização de necropsias e atendimento a familiares das vítimas, em horário intermitente (24 horas), todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.
§ 1º A área entregue ao CESSIONÁRIO está autorizada a sofrer modificações estruturais para atender a dinâmica das atividades forenses desde que previamente acordadas entre as partes e desde que não causem prejuízo ou perturbações nas mediações adjacentes.
§ 2º A CEDENTE, na qualidade de proprietária do imóvel, poderá utilizar o espaço cedido conforme seus critérios e necessidades, desde que não haja compartilhamento simultâneo com as atividades do Setor de Medicina Legal.
§ 3º O CESSIONÁRIO terá preferência na utilização do espaço em caso de conflito de demandas, sendo tal organização regulada conforme orientação da Gestão Local da Superintendência de Polícia Científica de Caçador.
§ 4º O imóvel que será entregue sob nenhuma forma caracterizar-se-á como Locação e/ou Arrendamento, sendo, portanto, passível da utilização de interditos possessórios pela CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este acordo está fundamentado pelo disposto no inciso V do art. 41 do Decreto Estadual nº 1.479, de 21 de setembro de 2021, no inciso VI do art. 11 do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022; no art. 184 da Lei Federal nº 14.133 de 1º abril de 2021;

no inciso VIII do § 1º e inciso IV do § 2º do art. 106 na Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e, no que couber, no inciso IX do art. 8º e § 3º do art. 137 da Constituição Estadual de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes se comprometem a seguir o Plano de Trabalho, que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte. O instrumento é elaborado especificamente para expor o detalhamento do objeto, metas e etapas de execução, devendo ser aprovado por ambas as partes.

Parágrafo único. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, devendo ser submetidos e aprovados previamente por autoridade competente da CEDENTE e do CESSIONÁRIO, vedada a alteração de sua natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução das atividades a que se refere o presente instrumento será administrada pelo Gestor do Acordo, função atribuída ao Perito(a) Superintendente de Polícia Científica em Caçador.

§ 1º O Gestor do Acordo designará servidor efetivo do CESSIONÁRIO como Fiscal do Acordo para acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, responsável por estar em contato direto com a atividade desenvolvida na Instituição.

§ 2º Ambas as figuras ficam condicionadas a assumir atribuições descritas no Termo de Responsabilidade competindo ao Gestor dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução deste Acordo.

§ 3º O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade de outros envolvidos.

§ 4º A responsabilidade assumida tanto pelo Gestor quanto pelo Fiscal do Acordo, assim como pelos signatários deste ajuste, possui efeitos vinculantes e se estende aos próximos elementos que vierem a ocupar tais posições.

§ 5º A CEDENTE poderá nomear fiscal responsável para o acompanhamento das atividades e ações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CEDENTE

Será de exclusiva responsabilidade e às expensas da CEDENTE de acordo com seu exclusivo critério:

a) Disponibilizar espaço físico, descrito no Plano de Trabalho, adequado para dinâmica das atividades relacionadas aos serviços de necropsias do Setor de Medicina Legal da Superintendência de Polícia Científica em Caçador e atendimento aos familiares;

b) Permitir a modificação estrutural do espaço, tanto de maneira interna quanto externa, de acordo com as necessidades que a dinâmica da atividade forense exigir;

c) Disponibilizar, se assim solicitado pelo CESSIONÁRIO, cópia das plantas que registram as instalações elétricas e hidráulicas do espaço;

d) Disponibilizar acessos independentes para os cadáveres, para os servidores e para os familiares;

e) Permitir livre acesso aos servidores e veículos oficiais do CESSIONÁRIO ao espaço disponibilizado de maneira ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, incluindo finais de semanas e feriados;

f) Permitir acesso aos familiares das vítimas, para que sejam realizados os trâmites legais para a liberação dos corpos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, incluindo finais de semanas e feriados;

g) Permitir o acesso de veículos funerários ao espaço disponibilizado de maneira ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, incluindo finais de semanas e feriados, com a finalidade de transporte de cadáveres;

h) Custear as despesas relacionadas ao consumo de energia elétrica, água e internet;

i) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as taxas de manutenção relacionados à estrutura predial, segurança, limpeza ou saneamento ou quaisquer tarifas adicionais que venham a incidir sobre o espaço cedido;

j) Providenciar e custear o serviço de limpeza em uma frequência de 3 (três) vezes por semana nos espaços utilizados pelo CESSIONÁRIO, exceto na sala de necropsias;

k) Disponibilizar 2 (duas) vagas no estacionamento do estabelecimento, para uso dos servidores/funcionários do CESSIONÁRIO e viatura oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

Será de exclusiva responsabilidade e às expensas do CESSIONÁRIO:

a) Usar e gozar do imóvel para a finalidade prevista na Cláusula Primeira, não podendo ser utilizada para outra finalidade sem o consentimento prévio e por escrito da CEDENTE;

b) Responsabilizar-se pela conservação e manutenção do imóvel;

c) Responsabilizar-se pelo asseio e limpeza do local onde ocorrerão as necropsias;

d) Providenciar o mobiliário que estruturará o ambiente de trabalho, incluindo equipamentos, instrumentos e ferramentas necessárias para atividade forense a ser desenvolvida;

e) Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos sob sua custódia que estejam alocados no espaço cedido;

f) Impedir a entrada de pessoas não autorizadas e não relacionadas à atividade;

g) Prover a identificação de seus servidores que realizarão as atividades no setor de Medicina Legal por meio de uniformes ou crachás de identificação;

h) Responsabilizar-se pelo correto descarte de resíduos biológicos e material infectante que a atividade possa gerar;

i) Gerenciar o transporte de corpos em conjunto com as empresas funerárias;

j) Manter em pleno funcionamento a prestação de serviços e atendimento ao público 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, inclusive e finais de semana e feriados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSERVAÇÃO

O CESSIONÁRIO compromete-se a manter o imóvel cedido em boas condições de uso até a conclusão do presente Contrato ou até a sua rescisão, independente do que a motivar.

CLÁUSULA OITAVA – DA VISTORIA DO BEM
Após o recebimento do bem imóvel objeto desta Cessão, os responsáveis indicados pelo ao CESSIONÁRIO e pela CEDENTE irão providenciar documento de vistoria de entrega do imóvel, preferencialmente, com imagens fotográficas e anotando todas as características e registros a ele inerentes, como forma de garantir aos participantes a certeza sobre o estado do bem cedido.
Parágrafo único. Poderá a CEDENTE vistoriar o bem imóvel, objeto desta Cessão, desde que previamente comunicado, não podendo o CESSIONÁRIO se opor a determinada vistoria.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS
Todas e quaisquer benfeitorias úteis, necessárias e voluptuárias, introduzidas, realizadas no imóvel cedido serão incorporadas, não ensejando, quando findo ou rescindido o presente acordo, qualquer direito à indenização, retenção e/ou compensação por parte do CESSIONÁRIO.
Parágrafo único: Ao término da vigência deste Termo de Cessão de Uso, o CESSIONÁRIO poderá destinar, preferencialmente à CEDENTE, o mobiliário que compõe o ambiente de trabalho, incluindo equipamentos, instrumentos e ferramentas utilizados nas atividades necroscópicas, desde que observados os procedimentos administrativos de alienação de bens móveis previstos no inciso II do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA/PREVIDENCIÁRIA E/OU SECURITÁRIA
Pela presente fica excluída qualquer responsabilidade de ordem trabalhista, previdenciária e/ou securitária, seja subsidiária ou solidária entre os empregados da CEDENTE em relação ao CESSIONÁRIO e vice-versa, inexistindo qualquer forma de vínculo de ordem laboral entre uns e outros. Assim sendo, cada parte contratante se responsabiliza pelo pagamento de todos os direitos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e securitária de seus respectivos funcionários e dependentes na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
As partes declaram que têm ciência da existência da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, uma ou outra instituição em situação de violação de tais regras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO
Os partícipes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no parágrafo 1 desta cláusula, e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
c) Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES
Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Acordo de Cessão vigorará pelo prazo determinado de 5 (cinco) anos, iniciando-se, para os efeitos de direito, na data de sua assinatura, com possibilidade de renovação se ambas as partes assim acordarem, mediante a assinatura de novo instrumento ou Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RENÚNCIA
A denúncia ou rescisão deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Constituem motivo para rescisão de pleno direito, por período considerado razoavelmente moroso e que cause prejuízo contratual a um dos partícipes, desde que seja fundamentada tal desvantagem, o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, a superveniência de norma legal ou o fato que torne as obrigações contraídas material ou formalmente inexequíveis, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Cessão de Uso terá sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes presentes expressamente declaram, atestam e obrigam-se a:
a) Que os signatários deste contrato pelas partes têm os necessários poderes, autoridade e direito legal de celebrar e cumprir o presente contrato que, segundo seus termos, validamente obriga e é eficaz contra as partes pelos mesmos representadas;
b) Que a celebração e cumprimento do presente contrato absolutamente não violam ou transgridam qualquer dispositivo ou norma

legal vigente e o presente contrato poderá ser aditado pelas partes.
§ 1º O presente instrumento é de observância obrigatória pelas partes signatárias e por quaisquer empresas e sociedade, nacionais ou estrangeiras, ligadas às partes, direta ou indiretamente.
§ 2º A segurança e guarda do referido imóvel, como também, dos demais objetos e valores lá deixados, em períodos fora de horário comercial, será de responsabilidade exclusiva do CESSIONÁRIO, não cabendo à CEDENTE, qualquer ônus ou responsabilidade sobre danos, furtos ou roubos que possam eventualmente ocorrer, salvo nos casos em que ficar comprovado negligência ou imperícia.
§ 3º A CEDENTE deverá fornecer as chaves, senhas de alarme e qualquer outro meio de acesso ao espaço cedido aos servidores e funcionários vinculados ao CESSIONÁRIO, que poderão utilizar a estrutura do local mesmo períodos em que não haja atendimento ao público, a fim de realizar serviços internos relacionados às atividades de Medicina Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
Para as demandas que emanarem deste Contrato, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste acordo.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente acordo.

Caçador, na data da assinatura digital.

PORTARIA Nº 40.986 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 7155993

PORTARIA Nº 40.986, de 2 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Servidora Inativa CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR, do cargo em comissão de Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caçador – IPASC, nomeada para responder interinamente pelo cargo através da Portaria nº 40.658, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 2 de abril de 2025.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

ATA DA 15ª SESSÂO ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Publicação Nº 7155602

ATA DA 15ª SESSÂO ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e quinze minutos, no Edifício do Poder Legislativo – Vereador Carlos Evandro Luz, sito à Rua Fernando Machado, cento e trinta e nove, nesta cidade de Caçador, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Caçador sob a Presidência do Vereador Almir Paulo Dias (PSDB) e na Secretaria o Vereador Clayton Luiz Zanella (UB). Havendo quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião que contou com a presença da maioria dos Senhores Vereadores. Constatada a ausência do Vereador Johny Marcos Tibes de Souza (MDB), em razão de licença médica, o Senhor Presidente convocou o Senhor Neri Vezaro, 1º Suplente do MDB, a fim de apresentar os documentos exigidos, declarar o compromisso regimental e assinar o Termo de Posse. Ato contínuo, declarou-o empossado, convidando-o a tomar posse junto à Bancada do MDB. Discutida a ata da sessão anterior, a mesma foi aprovada. Em seguida, solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura do EXPEDIENTE: CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA da Consultoria de Orçamentos e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, informando das transferências de recursos da União ao Município de Caçador, referente ao mês de março de 2025, na ordem de R$ 5.865.042,15; CORRESPONDÊNCIA da Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, encaminhando o livro "O Municipalismo Ressuscitado das Urnas Eleitorais"; MOÇÃO: nº 8/2025, de autoria de todos os Vereadores, de Aplausos ao Senhor Lucas Donati, Servidor desta Casa Legislativa, em reconhecimento à sua graduação no curso de Engenharia Elétrica pelo Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira; e, REQUERIMENTOS: nº 76/2025, do Vereador Almir Paulo Dias (PSDB), requerendo que se oficie ao Senhor Flavio Camuzzato, parabenizando-o pela realização do 2° Encontro de Violeiros de Caçador e Região do Contestado, ocorrido no dia 12 de abril de 2025 na comunidade Cará em Caçador. Parabeniza ainda a organização do evento, todos os envolvidos, os familiares e os participantes, reconhecendo a importância de iniciativas como esta para a valorização da música de viola como um verdadeiro patrimônio cultural de Caçador; nº 77/2025, do Vereador Pedro Amaury de Barros (PL), requerendo que se oficie à família de Odila Zanella Vezolli, apresentando condolências pelo seu falecimento ocorrido no mês de abril de 2025; nº 78/2025, dos Vereadores André Luiz Antunes Alves (MDB) e Pedro Amaury de Barros (PL), requerendo que se oficie às famílias de Ivanessa Marafigo e de Domingos Dorneles Carlet, apresentando condolências pelos seus falecimentos ocorridos no mês de abril de 2025; nºs 079 e 80/2025, do Vereador Clayton Luiz Zanella (UB), requerendo que se oficie, respectivamente: a) às famílias de Geraldo Kutcher e de Leodemir José Espindola, apresentando condolências pelos seus falecimentos ocorridos no mês de abril de 2025; e, b) ao Dr. Douglas Renan Klabunde, Presidente; ao Dr. Lucas Ferenc, Vice-presidente; à Dra. Nadyesa Niewinski de Mattos, Secretária-Geral; ao Dr. Alann Almeida Melotti, Secretário-adjunto; e, à Dra. Diana Tessari de Andrade, Tesoureira, parabenizando-os pela posse da nova diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Caçador, realizada no dia 9 de abril de 2025, nas dependências da Câmara Municipal. Na ocasião, o ex-presidente da subseção, Dr. Antônio Rubiano Schmitz foi agraciado com a medalha Florisvaldo Diniz, em reconhecimento à sua destacada atuação na presidência da entidade; nº 81/2025, do Vereador Werik Rosa de Moraes (MDB), requerendo que se oficie aos Senhores Ricardo Schulz e Narciso Luiz Andrade, responsáveis pela Liga Caçadorense de Futsal, e ao Senhor Júlio César Esquitini, responsável técnico do Caçador Atlético Clube, parabenizando-os pela conquista do segundo lugar nos Joguinhos Abertos de Santa Catarina – etapa microrregional – bem como pela merecida classificação para a etapa regional, em evento realizado entre os dias 9 e 13 de abril de 2025, no Município de Capinzal, estendendo os cumprimentos a todos os atletas, membros da comissão técnica e demais envolvidos, que representaram Caçador com garra, respeito e verdadeiro espírito esportivo. No ESPAÇO DESTINADO AOS PEQUENOS COMENTÁRIOS SOBRE O EXPEDIENTE LIDO E BREVES COMUNICAÇÕES AO PLENÁRIO, o Vereador Alcedir Ferlin (MDB) destacou a satisfação em receber o Vereador Neri Vezaro, desejando-lhe boas-vindas e um período proveitoso durante sua permanência na Casa. Manifestou também votos de plena recuperação ao Vereador Johny Marcos Tibes de Souza. Comentou novamente a questão do Bolsa Família, afirmando entender que o programa deve ter caráter transitório, e não permanente. Informou que, em Caçador, aproximadamente 3.000 famílias são beneficiadas, totalizando cerca de 8.900 pessoas. Declarou não ser contrário ao programa, mas defendeu que pessoas em idade produtiva — entre 30 e 50 anos — devem buscar trabalho, pois o governo não produz riqueza, apenas administra os recursos oriundos dos contribuintes. Reconheceu a importância de programas voltados a idosos e pessoas com deficiência, como o BPC, mas criticou a manutenção prolongada de benefícios assistenciais a quem tem capacidade de se sustentar. Finalizou defendendo que o assistencialismo deve ser aplicado por tempo limitado, com incentivo à autonomia do cidadão. O Vereador Jonatas Maia de Lima (PL) parabenizou o Vereador Neri Vezaro pelo retorno à Câmara, reiterando os votos de melhora ao Vereador Johny Marcos Tibes de Souza. Destacou como boa notícia o anúncio de recursos do governo estadual destinados à reforma do Ginásio Municipal de Esportes Ney Douglas Bello, ressaltando a importância do espaço para a Secretaria de Esporte e Lazer e para o desenvolvimento esportivo do Município. Mencionou ainda a destinação de R$ 1 milhão para a construção do Arquivo Público Municipal e parabenizou os atletas e servidores envolvidos na participação nos Joguinhos Abertos, etapa microrregional. Defendeu a inclusão, no planejamento municipal, de recursos para custear as etapas seguintes das competições da Fesporte. Solicitou, por fim, a inclusão na pauta da Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 6/2025, autoriza o Município de Caçador a firmar cessão de uso com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Científica (PCISC), para implementação do setor de Medicina Legal, que, após consulta ao Plenário pelo Senhor Presidente, houve a concordância de todos os Vereadores. O Vereador Neri Vezaro (MDB) agradeceu aos Vereadores, amigos e representantes de entidades pela acolhida em seu retorno à Câmara. Destacou a atuação junto à comunidade da Vila Ulysses Guimarães desde 1997, onde desenvolve trabalhos sociais e comunitários. Recordou iniciativas como o projeto antigranizo implantado inicialmente na comunidade do Rio Bugre, e que hoje atende todo o Município. Agradeceu os 572 votos recebidos nas eleições e relembrou sua trajetória política e reafirmou que participa com o espírito de servir, independente do resultado eleitoral. Concluiu agradecendo à família, aos colegas e às entidades presentes, reforçando seu compromisso com a cidade. O Vereador Marcos Paulo Batista de Souza (UB) saudou o Vereador Neri

Vezaro, desejando-lhe boas-vindas e rápida recuperação ao Vereador Johny Marcos Tibes de Souza. Destacou a entrega de seis banheiros residenciais pelo projeto "Casa Saneada", da Secretaria de Assistência Social, nas comunidades do Martello, Berger, Taquara Verde e Bom Sucesso, ressaltando a importância da dignidade proporcionada às famílias atendidas. Mencionou que a iniciativa foi viabilizada por emenda impositiva da Bancada da União Brasil na Legislatura anterior. O Vereador André Luiz Antunes Alves (MDB) destacou a importância da presença do Vereador Neri Vezaro, a quem atribuiu papel inspirador e histórico na política local. Mencionou a ausência de mulheres na atual composição da Câmara, lamentando esse fato e incentivando a participação feminina nas próximas eleições. Destacou o papel das mulheres na transformação da sociedade e fez uma homenagem especial à sua mãe, Dona Paulina. Citou a relevância do projeto da Patrulha Maria da Penha, idealizado inicialmente pelo Vereador Johny Marcos Tibes de Souza, e elogiou o envolvimento de entidades como a BPW, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) e a OAB. Recordou que o dia 14 de abril marca simbolicamente o dia da mulher na política e na ciência, e conclamou a população, especialmente as mulheres, a acompanharem e participarem da vida pública. Solicitou atenção especial ao trecho da Rodovia Honorino Moro, nas proximidades da empresa Sincol, apontando os transtornos enfrentados pelos motoristas devido aos buracos. Após ouvir do Vereador Jonatas Maia de Lima que a pavimentação está prevista para os próximos 90 dias, agradeceu a informação, reforçando a expectativa de que a obra seja concluída com celeridade. O Vereador Antonio Rubiano Schmitz (PP) iniciou sua fala dizendo que, a cada sessão, promete a si mesmo permanecer em silêncio, mas que não consegue se calar diante de certas situações. Comentou a notícia do investimento de R$ 1 milhão para a construção de um arquivo público, afirmando que o país vive uma era de digitalização e eliminação de documentos físicos. Declarou que, em Caçador, já houve espaços locados para arquivos que acabaram se tornando meros depósitos, e questionou a lógica do novo investimento. Parabenizou a Bancada do União Brasil pela entrega de banheiros do projeto "Casa Saneada", mas lamentou que, na mesma região de Taquara Verde, 11 casas estejam abandonadas e sem uso, aguardando análise do IPPUC. Criticou a demora e o tempo excessivo dedicado aos estudos técnicos, cobrando ação efetiva por parte do órgão. Relatou que já foi procurado, assim como outros Vereadores, por moradores da região que aguardam solução. Afirmou sentir-se constrangido com a situação e defendeu que o papel do Vereador é cobrar e relatar os fatos, e não executar obras. Comentou que, em Legislaturas anteriores, fazia dezenas de indicações por sessão, mas que, hoje, sente-se desmotivado, considerando a baixa efetividade dos pedidos. Encerrou questionando a eficácia da atuação parlamentar diante da falta de resposta do Executivo e afirmou que é preciso refletir com seriedade sobre os reais resultados entregues à população. O Vereador Fabiano Dobner (PL) deu boas-vindas ao Vereador Neri Vezaro e colocou-se à disposição para colaborar. Em seguida, apresentou uma crítica à venda de uma máquina PC 150 SE no leilão municipal por R$ 61 mil, alegando que o equipamento tinha apenas 200 horas de uso e poderia ser reformado por cerca de R$ 50 mil. Disse que a venda resultou em prejuízo ao patrimônio público e atribuiu responsabilidade ao secretário da pasta, que deveria ter evitado a alienação do bem. Relatou que a falta de maquinário prejudica diretamente obras em andamento, como na Linha Cará, e reiterou que o equipamento poderia estar atendendo as estradas do interior. O Vereador Paulo Sérgio Nazário (PSDB) desejou melhoras ao Vereador Johny Marcos Tibes de Souza e deu boas-vindas ao Vereador Neri Vezaro. Agradeceu ao servidor Camilo e sua equipe pelos serviços realizados na Rua Antônio Appi, em resposta a uma indicação de sua autoria, e reconheceu o trabalho executado na manutenção da limpeza e conservação de áreas públicas. O Vereador Amarildo Tessaro (PSDB) deu boas-vindas ao Vereador Neri Vezaro e informou que o Vereador Johny Marcos Tibes de Souza, se estiver em boas condições, logo poderá visitar a Câmara. Comentou sobre a ordem de serviço assinada para a conclusão da obra na Linha São Francisco, investimento estimado em R$ 5 milhões, resultado de uma emenda do Deputado Valdir Cobalchini, recursos da Prefeitura e da Câmara Municipal. Explicou as dificuldades enfrentadas no processo licitatório, especialmente por se tratar de verba federal, e agradeceu a todos os envolvidos pelo esforço conjunto em prol da comunidade. O Vereador Clayton Luiz Zanella (UB) destacou sua satisfação pela entrega de banheiros sociais a sete famílias por meio de emendas impositivas da Bancada do União Brasil. Destacou, contudo, que a dignidade não pode ser celebrada com tão pouco e que muitas famílias ainda aguardam atendimento. Criticou o fato de casas terem sido construídas na Taquara Verde sem o devido projeto de saneamento. Retomou as reuniões realizadas em abril de 2023, que trataram da segurança nas escolas, e listou 19 propostas discutidas à época, e que foram encaminhadas às seguintes autoridades: Prefeito Municipal, Delegado Regional de Polícia Civil, Secretaria de Educação, Comandante do 15º Batalhão de Polícia Militar, Diretor da Guarda Municipal, Coordenadoria Regional de Educação, Juíza da Vara da Família, Comandante do Tiro de Guerra 05-006 e Conselheiras Tutelares. Informou que solicitará aos órgãos competentes o andamento das ações prometidas e defendeu a continuidade das políticas públicas para garantir a segurança nas unidades escolares. O Senhor Presidente deu boas-vindas ao Vereador Neri Vezaro, reconhecendo sua trajetória e bom testemunho, e desejou pronta recuperação ao Vereador Johny Marcos Tibes de Souza. Parabenizou os organizadores do 2º Encontro de Violeiros, realizado na Linha Cará, destacando o sucesso do evento e a valorização dos talentos locais e elogiou a iniciativa dos responsáveis pela realização do evento cultural. Ato contínuo, solicitou ao Secretário que procedesse à leitura da ORDEM DO DIA em que constou em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 6/2025, autoriza o Município de Caçador a firmar cessão de uso com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Científica (PCISC), para implementação do setor de Medicina Legal; que lido e discutido, foi aprovado por unanimidade. Lidas e discutidas as Proposições dos Senhores Vereadores, também foram aprovadas por unanimidade. O Senhor Presidente concedeu a PALAVRA LIVRE à Dra. Laura Jane Pivatto Carneiro, Vice-Presidente do COMDIM, que discorreu sobre a importância da criação da Patrulha Maria da Penha no Município de Caçador. Mencionou a relevância do dia 14 de abril, data alusiva à participação da mulher na política e na ciência, e destacou o legado de Bertha Lutz, uma das pioneiras na luta pelos direitos femininos no Brasil. Homenageou as mulheres caçadorenses que ocuparam cargos públicos, especialmente a ex-vereadora Marina Cruz, idealizadora do projeto Prefeito e Vereadores Mirins. Em seguida, alertou para os alarmantes índices de violência doméstica no Município, frisando que a Patrulha Maria da Penha é uma medida urgente e necessária, já implantada com sucesso em diversos municípios do país. Explicou que a patrulha atua de forma preventiva e repressiva, proporcionando acolhimento às vítimas e garantindo o acompanhamento das medidas protetivas. Destacou que o custo da iniciativa não é elevado, pois pode ser implantada com a destinação de parte do efetivo da Guarda Municipal, com o devido treinamento. Concluiu seu discurso pedindo o apoio unânime da Câmara para a aprovação do projeto de lei. O Vereador Antonio Rubiano Schmitz (PP) elogiou a explanação e reconheceu a importância do projeto, destacando sua vivência com casos regidos pela Lei Maria da Penha em sua atuação profissional. Propôs que todos os Vereadores assinem conjuntamente a proposta, conferindo legitimidade e força ao pedido. Sugeriu que, se necessário, o projeto seja encaminhado por indicação ao Poder Executivo, com a minuta apresentada pelas entidades envolvidas. O Vereador Clayton Luiz Zanella (UB) parabenizou a Dra. Laura e

afirmou que tem estudado o modelo da patrulha em outros municípios. Disse ser favorável à proposta e enfatizou a importância de se verificar a competência legal da Câmara para apresentar o projeto, considerando eventuais impactos orçamentários. Destacou que a violência contra a mulher impacta também crianças e adolescentes e reforçou o apoio ao fortalecimento das políticas públicas de proteção. O Vereador Fabiano Dobner (PL) parabenizou todas as entidades envolvidas na defesa das mulheres, reconheceu o trabalho voluntário desempenhado por essas instituições e declarou apoio à criação da patrulha. Relatou ainda a chegada de novas policiais femininas ao Município, fato que poderá contribuir com a efetivação do projeto. A Dra. Laura Jane Pivatto Carneiro agradeceu a acolhida e reiterou que, com esforço conjunto entre Legislativo, Executivo, Judiciário e sociedade civil organizada, será possível reduzir os índices de violência doméstica em Caçador. Agradeceu especialmente ao Vereador Johny Marcos Tibes de Souza, que primeiro acolheu a proposta, bem como aos Vereadores André Luiz Antunes Alves e Antonio Rubiano Schmitz, e reafirmou a união das entidades envolvidas no apoio às vítimas e no enfrentamento à violência. O Senhor Presidente agradeceu à Dra. Laura pela explanação, parabenizou pela clareza da apresentação e reforçou o apoio da Câmara à proposta. Disse que a Casa estará à disposição para colaborar com a implantação do projeto, dentro das possibilidades legais e institucionais. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença dos convidados, e convocou os Senhores Vereadores para a próxima reunião ordinária, amanhã, dia 15, à hora regimental, com a Ordem do Dia anunciada pelo Vice-Presidente: Expediente, 2ª votação do Projeto de Lei nº 6/2025 e Palavra Livre com o Senhor Aliduíno Zanella que vai discorrer sobre as questões culturais do Município. Eu, _____ (Clayton Luiz Zanella), 1º Secretário, mandei digitar a presente ata, que lida, e se aprovada, irá assinada. (19h51min).

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

PORTARIA Nº 2.342, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155650

PORTARIA nº 2.342, de 15 de abril de 2025.

Aposenta a Servidora Pública Municipal JOSETE MARIA DE LEMOS ESTROWISPY.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com disposto incisos I, II, III e IV do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, do art. 32 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais a redação do art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal JOSETE MARIA DE LEMOS ESTROWISPY, Matrícula nº 499 na atividade, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental II, Referência 04, Nível D, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14 de abril de 2025, passando à Matrícula nº 3776 no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de março de 2025, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 7.566,14 (sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), adicional de triênio de R$ 2.269,84 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e adicional de 25 anos - 6ª parte no valor de R$ 1.639,66 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor de R$ 11.475,64 (onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/04/2025.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 15 de abril de 2025.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.343, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155821

PORTARIA nº 2.343, de 15 de abril de 2025.

Aposenta a Servidora Pública Municipal ROSIMAR BORGES.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o §5º, do art.

40 da Constituição Federal (redação anterior a EC nº 103/2019), mais o disposto nos incisos I, II, III e IV do art. 6º e do art. 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, dos arts. 32 e 33, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais a redação do art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal ROSIMAR BORGES, Matrícula nº 3.318 na atividade, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Referência 03, Nível E, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07 de abril de 2025, passando à Matrícula nº 3777 no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de março de 2025, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 6.722,44 (seis mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), adicional de triênio de R$ 1.411,71 (um mil, quatrocentos e onze reais e setenta e um centavos) e adicional de 25 anos - 6ª parte no valor de R$ 1.355,96 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor de R$ 9.490,11 (nove mil, quatrocentos e noventa reais e onze centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/04/2025.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 15 de abril de 2025.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.344, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155989

PORTARIA nº 2.344, de 16 de abril de 2025.

Averba tempo de contribuição.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, c/c o §7º, do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019

RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, do Tempo de Contribuição da Servidora Pública Municipal JEANA ZAGO, inscrita no CPF/MF sob nº 005.020.299-51, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental II, comprovado pela Certidão de Tempo de Contribuição nº 00979/2024, emitida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV em 07/10/2024, correspondente a 3.254 (três mil, duzentos e cinquenta e quatro) dias, ou 08 (oito) anos, 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 16 de abril de 2025.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025- PMC

Publicação Nº 7154773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/2021 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025- PMC - ATAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2025 - PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PORTÁTIL PARA USO EXCLUSIVO DAS GUARNIÇÕES EM SERVIÇO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PNCP E na integra no camboriu.atende.net - consultar licitação

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 16/04/2025
1ª Publicação

IL 008/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025 - FMS

Publicação Nº 7156334

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2025 - FMS

INEXIGENCIA LICITATORIA N° 008/2025- FMS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025- FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS EM GASTROENTEROLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 14.133/2021 e as respectivas alterações.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:00 horas do dia 17 de abril de 2025 até às 18:00 horas do dia 17 de abril de 2026, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500 ou no site: camboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 16 de abril de 2025

LEONEL ARCANGELO PAVAN - Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023 - PMC

Publicação Nº 7154568

RESUMO DE ADITIVO

PMC

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº058/2023

Processo: Processo Licitatório 194/2023 Pregão Eletrônico Nº 116/2023

Empresa: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA

Data: 16/04/2025

Objeto do contrato: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual do item 01 totalizando R$ 1.392,51 (hum mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos) , tendo em vista que o quantitativo inicial do certame já foi utilizado e a Secretaria de Finanças necessita de uma impressora pelo período de 7 meses, conforme informado na requisição encaminhado pela Secretaria.

LEONEL ARCANGELO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS PE 002/2024 - PMC

Publicação Nº 7154636

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO (ART 84, Lei 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO (ART 84, Lei 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024– PMC. FORNECEDORA: BRAVOS RESGATE SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA, OBJETO: Termo Aditivo, PRORROGANDO VIGENCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2024 , EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA 16/04/2025.

Período vigência:17/04/2025 A 16/04/2026.

Amparo Legal: ART 84, Da Lei 14.133/21.

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 3586/25

Publicação Nº 7156363

DECRETO Nº 3.586 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2546/2024, de 25/11/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 208.076,98 (Duzentos e oito mil, setenta e seis reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo especificado:

4000 Sec Mun da Educação, Cultura e Turismo
4001 Sec Mun da Educação, Cultura e Turismo
123661201.2.140000 Apoio a Educação Especial
3.3.50.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000) .....R$ 208.076,98
Fonte de Recursos 2.706.3110 Superávit – Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar Individual

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 208.076,98 (Duzentos e oito mil, setenta e seis reais e noventa e oito centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2024 em conta 672044-6, C.E.F., recurso oriundo da Emenda Parlamentar da União nº 202443390001 – Deputada Daniela Reinehr.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 16 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

DECRETO 3587/25

Publicação Nº 7156376

DECRETO Nº 3.587 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ POR CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam autorizados a dirigir o veículo público do Município de Campo Erê lotado no Conselho Tutelar, os conselheiros tutelares devidamente habilitados como segue:
1 – Vilmar Denardi – Matrícula 12422-2 – Conselheiro Tutelar;
2 – Lediane Vanzella Cerezolli – Matrícula 12418-4 – Conselheira Tutelar;
3 – Laryssa Candida Gonçalves – Matrícula 12419-2 – Conselheira Tutelar;
4 – Fernanda Werner – Matrícula 17 – Conselheira Tutelar;

Art. 2º. Os servidores autorizados a dirigir os veículos oficiais, serão responsáveis pelos veículos enquanto estiverem dirigindo, no que diz respeito ao controle de bordo, ao zelo e as infrações de trânsito que por ventura venham ocorrer neste período, obedecidas ainda, as disposições do Decreto nº 526/2014, de 13 de outubro de 2014.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.457 de 15 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 16 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

DECRETO 3588/25

Publicação Nº 7156386

DECRETO Nº 3.588 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2546/2024, de 25/11/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 6.020,54 (Seis mil, vinte reais e cinquenta e quatro centavos), conforme abaixo especificado:

4000 Sec Mun da Educação, Cultura e Turismo
4001 Sec Mun da Educação, Cultura e Turismo
123661201.2.140000 Apoio a Educação Especial
3.3.50.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000) .....R$ 6.020,54
Fonte de Recursos 1.706.3110 Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar Individual

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 6.020,54 (Seis mil, vinte reais e cinquenta e quatro centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do provável excesso de arrecadação do exercício, recurso oriundo, recurso oriundo da Emenda Parlamentar da União nº 202443390001 – Deputada Daniela Reinehr.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 16 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/25 - PROCESSO SELETIVO 02/24

Publicação Nº 7155732

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Inciso VII do Art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o resultado do Teste Seletivo nº 002/2024, considerando o Decreto nº 3.503 de 20/02/202, de homologação dos aprovados no referido certame, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campo Erê, munido de documentos necessários, abaixo identificados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital para apresentação com entrega de documentos, após este prazo o candidato convocado terá 03(três) dias para entrar em exercício.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NOME: CRISTINA UESLEN DOS SANTOS
NOME: TEREZINHA DE FÁTIMA DA SILVA
NOME: ISABELINO GONÇALVES

O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público. Para a posse no serviço público municipal, o candidato acima nominado deverá apresentar cópia e original para conferência dos seguintes documentos:
1. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. Comprovação de nacionalidade brasileira;
3. Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos
4. Certidão Criminal
5. Certidão Civil
6. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
7. Quitação com as obrigações eleitorais;
8. Idade mínima de 18 anos;
9. Declaração de bens e fontes de renda (formulário disponível no RH);
10. Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos (formulário disponível no RH);
11.Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente (formulário disponível no RH);
12.Declaração de NÃO percepção de benefício do INSS ou qualquer outro órgão previdenciário;
13.Documentos pessoais:
13.1 – Foto 3x4
13.2 – Cadastro de Pessoa Física - CPF
13.3 – Carteira de Identidade
13.4 – Título de Eleitor
13.5 – Certidão de Nascimento ou Casamento (atualizada)
13.6 – Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do cargo
13.7 – Carteira de Trabalho com comprovante do PIS/PASEP
11. Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo
12. Carteira do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos que exigirem
13. Certidão de Nascimento ou Careira de Identidade dos filhos até 21 anos
14. Cadastro de Pessoa Física para os filhos até 21 anos
15. Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

A não apresentação destes documentos impedirá a posse no serviço público municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 16 de Abril de 2025.

FABIANA EBERTZ
Diretora de Gestão de Pessoas

PORTARIA 416/25

Publicação Nº 7154818

PORTARIA N° 416 DE 16 DE ABRIL DE 2025
Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso I, da Lei Complementar 011/2002 e alterações;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pelo servidor público sob o nº 848, de 16/04/2025;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor público municipal MICHEL BANDEIRA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 12382-0, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Campo Erê, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 15/04/25, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 16 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 417/25

Publicação Nº 7154824

PORTARIA N° 417 DE 16 DE ABRIL DE 2025
Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso I, da Lei Complementar 011/2002 e alterações;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pelo servidor público sob o nº 850, de 16/04/2025;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor público municipal JOSELITO OGRODOSKI, matrícula nº 12763-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura Rural do Município de Campo Erê, pelo período de 14 (quatorze) dias, a contar do dia 12/04/25, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 16 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 418/25

Publicação Nº 7155692

PORTARIA N° 418 DE 16 DE ABRIL DE 2025
Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à servidora pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, a Lei Complementar n° 011/2002, e o art. 69 da Constituição Federal, e a Lei 11.770/2008;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pela servidora pública sob o nº 853, de 16/04/2025;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora pública municipal SIDIANE RODRIGUES, Matrículas nº 12470-2 e 12646-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo do Município de Campo Erê, a partir de 10 de abril de 2025, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 16 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 419/25

Publicação Nº 7156356

PORTARIA N° 419 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 011/2002 e alterações;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pela servidora pública sob o nº 835, de 14/04/2025 e o Deferimento do Secretário Municipal de Saúde, datado de 16/04/2025;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal MARCIA MARIA LUDWIG, matrícula nº 10234-2, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Erê, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 12 de maio de 2025.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 16 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

Campos Novos

Prefeitura

ABERTURA DE PROCESSO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

Publicação Nº 7154565

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

SÚMULA: O presente processo tem por finalidade a execução das Emendas Parlamentares Impositivas ao Projeto de Lei nº 4.541/2024, com processo administrativo baseado no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

OBJETIVO E JUSTIFICATIVA: Proposta de plano de trabalho para firmamento de Termos de Fomento/Colaboração com Organizações da Sociedade Civil, tendo como objetivo a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, para o exercício de 2025/2026 às entidades privadas sem fins lucrativos, em cumprimento as Emendas Parlamentares Impositivas ao projeto de Lei nº 4.541/2024 e condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 8.089/18 e posterior Termo de Fomento/Colaboração.

A apresentação do Plano de trabalho pela OSC possibilitará a identificação de interesse público nos projetos e atividades, constatando-se o enquadramento ao disposto no art. 32, §4º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 8.089/2018, e avaliando se os objetivos e finalidades institucionais cumprem todos os requisitos legais exigidos para firmamento das parcerias através do Marco Regulatório. Assim, após identificada a regularidade dos planos de trabalho e constituição das Entidades (Artigos 33, 34, 39 e 40, 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014), o município firmará parceria para sua execução, mediante celebração sem chamamento público, tendo em vista o repasse ser via Emenda Parlamentar Impositiva ao projeto de Lei nº 4.541/2024, amoldando-se ao disposto no art. 29, caput, da Lei nº 13.019/2014, eis que provêm de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.
Publique-se o presente extrato.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 16 de abril de 2025.

DECRETO Nº 9.829 DE 14/04/2025 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 7154437

DECRETO Nº 9.829 DE 14/04/2025
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

DIRCEU JOSE KAIPER, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando a Portaria nº 1466 de 14/04/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, integrante do anexo I, grupo I, da Lei nº 10/2011, que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e salários dos servidores do poder executivo do município de Campos Novos e dá outras providências, em decorrência de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da titular NEUSA SALETTE PASQUALI VALDUGA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2025.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 14 de abril de 2025.

DIRCEU JOSE KAIPER
Prefeito Municipal

SEGUNDO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

Publicação Nº 7153798

SEGUNDO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n. º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Dirceu José Kaiper, brasileiro, portador do RG nº 2.142.907, inscrito no CPF sob o nº 693.440.519-68, residente na Rua Coronel Pedro Carlos, nº 1787, bairro São Sebastião, nesta cidade de Campos Novos/SC, nesta cidade de Campos Novos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 4.897/2023, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 83.516.682/0001-17, com sede à Av. Caetano Belincanta Neto, nº 1.051, Bairro Jardim Bela Vista, nesta cidade de Campos Novos/SC, representada pelo seu Presidente José Alves Ribeiro, residente e domiciliado à Rua Rio do Sul, nº 150, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campos Novos/SC, doravante denominada simplesmente

de ASSOCIAÇÃO, resolvem firmar o Segundo Apostilamento ao Termo de Fomento nº 01/2024, regendo-se pelo disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014 e art. 39, inciso V, do Decreto Municipal nº 8.089/2018, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

0.1 Fora apresentado ao Poder Executivo solicitação de remanejamento de saldos entre as ações do plano de trabalho, objetivando o custeio de alimentação dos usuários da entidade, sendo o mesmo público favorecido no Termo de Fomento nº 01/2025.

0.2 Em análise, constatou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada segundo o art. 57 da Lei nº 13.019/2014:

"Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. "

E o art. 39, inciso V, do Decreto Municipal nº 8.089/2018:

"Art. 39 Desde que não haja alteração de seu objeto, a administração pública poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, que após a solicitação fundamentada da organização da sociedade civil poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas mediante termo aditivo ou por apostila ao Plano de Trabalho original, da seguinte forma:

V - redistribuição ou remanejamento dos recursos estimados no Plano de Trabalho, sem alteração no valor global; "

0.3 A proposta da OSC está em conformidade com as possibilidades para execução do Termo de Fomento nº 01/2025, sem alteração no valor global da parceria. Essa viabilidade é regida pelo disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, como relacionado neste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Configura-se como objeto deste Segundo Apostilamento o remanejamento de valores da ação "TÉCNICO ADMINISTRATIVO", o qual está incluso na meta "CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS", para a ação "ALIMENTAÇÃO – MERENDA ESCOLAR", qual está inclusa na meta "DESPESAS BÁSICAS", da celebração supramencionada:

a) O valor total necessário até o final da vigência desta celebração será de R$ 24.210,90 (vinte e quatro mil, duzentos e dez reais e noventa centavos) conforme possibilidades de repasses, sendo então dividido nos próximos meses da execução do Termo de Fomento nº 01/2025, ou seja, de abril a dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RETIFICAÇÕES E RATIFICAÇÕES

3.1. Visto que a OSC usará saldos existentes em ações já previstas, o cronograma de repasse não sofrerá alterações.

3.1.1. Caso os recursos disponíveis se tornem insuficientes, a entidade deverá manter o objeto com valores financeiros próprios, visto que não haverá alteração no valor desta celebração para esta finalidade.

3.2. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 01/2025.

3.3. Alerta-se quanto a impossibilidade de pagamento de despesas anteriores a efetivação do Apostilamento desta Alteração 02, conforme o Decreto Municipal nº 8.089/2018:

"Art. 57 As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, vedado:

(...)

III - realizar despesa ou pagamento em data anterior ou posterior à vigência da parceria; " (grifo nosso)

Interprete neste caso o termo grifado como; vigência do Apostilamento deste Termo de Fomento nº 01/2025.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

Campos Novos, 15 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
CAMPOS NOVOS - APAE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PORTARIA N° 135/2025 FHJA

Publicação Nº 7149725

PORTARIA Nº 135/2025 FHJA DE 17/04/2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CILENE TEREZINHA DA CRUZ TEIXEIRA

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) CILENE TEREZINHA DA CRUZ TEIXEIRA referente ao período aquisitivo de 21/06/2023 a 20/06/2024 a serem gozadas no período de 17/04/2025 A 16/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de Abril de 2025.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 136/2025 FHJA DE 17/04/2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) TEREZINHA APARECIDA MOREIRA DA SILVA DOS SANTOS

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) TEREZINHA APARECIDA MOREIRA DA SILVA DOS SANTOS referente ao período aquisitivo de 13/06/2024 a 12/06/2025 a serem gozadas no período de 17/04/2025 a 01/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de Abril de 2025.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA N° 138/2025 FHJA

Publicação Nº 7150988

PORTARIA Nº 138/2025 FHJA DE 16/04/2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JACIARA TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) JACIARA TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA referente ao período aquisitivo de 08/04/2022 a 07/04/2023 a serem gozadas no período de 22/04/2025 a 06/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 16 de Abril de 2025.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA N° 139/2025 FHJA

Publicação Nº 7150993

PORTARIA Nº 139/2025 FHJA DE 16/04/2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JACIARA TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) JACIARA TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA referente ao período aquisitivo de 08/04/2023 a 07/04/2024 a serem gozadas no período de 07/05/2025 a 21/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 16 de Abril de 2025.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA N° 140/2025 FHJA

Publicação Nº 7154786

PORTARIA Nº 140/2025 FHJA DE 16/04/2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ESTEFANI CRISTINA LOPES

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares ao (à) servidor (a) ESTEFANI CRISTINA LOPES referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 a serem gozadas no período de 22/04/2025 a 01/05/2025 convertendo 1/3 (um terço) em dinheiro, conforme art. 100 § 5º da Lei Complementar nº 03/2000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 16 de Abril de 2025.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Publicação Nº 7156685

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 7#1#36#3#4#1#2025#1#0#0#1

RESOLUÇÃO Nº 1/2025

ALTERA O VALOR DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:

Art. 1º O valor do Auxílio Alimentação instituído na Lei Nº 4.750 de 08 de novembro de 2021, passará a ser de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) a todos os servidores ativos do Poder Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da dotação orçamentária consignada sob a seguinte rubrica:
Projeto/Atividade: 2.072
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores
6 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 16 de abril de 2025.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

Capinzal

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 292/2025

Publicação Nº 7154353

LEI COMPLEMENTAR Nº 292, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar Municipal nº 088, de 22 de dezembro de 2005, e alterações posteriores, que estabelecem modelo de Gestão para a Administração Pública Municipal e dispõem sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Capinzal.

O PREFEITO DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único na redação do art. 29, da Lei Complementar Municipal nº 088/2005, no que se refere à Coordenadoria Administrativa, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 29. [...]
Parágrafo único. A Coordenadoria Administrativa terá como titular um Coordenador Administrativo, a quem compete a direção e coordenação de todas as atividades relacionadas no caput, possuindo ainda as seguintes atribuições:
I - assistir ao Prefeito na organização de atividades de gestão e controle de prioridades do governo, preparando documentos, relatórios, prestando informações, bem como realizando a integração política e administrativa dos representantes das diversas unidades e órgãos da Administração;
II - assistir às atividades de planejamento e direção dos trabalhos realizados no Gabinete do Prefeito, sob a supervisão do Prefeito;
III - assistir ao Prefeito no exame de assuntos políticos e administrativos, na análise de processos e demais documentos submetidos à sua apreciação e decisão;
IV - assistir ao Prefeito em suas relações com autoridades, entidades civis, políticas e com o público em geral;
V - transmitir e controlar o cumprimento das orientações, instruções e tarefas emanadas do Prefeito Municipal;
VI - assessorar o Prefeito em assuntos políticos, sociais e econômicos;
VII - prestar assessoria às unidades e órgãos vinculados ao Gabinete;
VIII - executar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito.

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 29-A da Lei Complementar Municipal nº 088/2005, no que se refere à Assessoria de Controle e Manutenção, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 29-A. À Assessoria de Controle e Manutenção compete:
I - gerenciar e controlar a frota geral do Município, compreendendo os veículos, equipamentos rodoviários, máquinas, implementos e demais equipamentos afins de todas as Secretarias Municipais;
II - coordenar e fiscalizar os serviços de reparo e manutenção geral da frota;
III - atuar de forma preventiva, zelando pela conservação e uso correto dos equipamentos, estando a ela vinculada o Departamento de Controle e Manutenção.
§ 1º A Assessoria de Controle e Manutenção terá como titular um Assessor, a quem compete a direção e coordenação de todas as atividades relacionadas no caput e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo ainda as seguintes atribuições:
I - coordenar toda a área de manutenção corretiva e preventiva da frota/maquinário e equipamentos, assim como aquelas que lhe forem solicitadas por seu superior;
II - coordenar o trabalho e os serviços realizados para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal;
III - coordenar a parte administrativa geral da manutenção da frota de veículos;
IV - planejar e coordenar a modernização e manutenção da frota, a fim de garantir a qualidade e segurança dos servidores e passageiros dos veículos municipais;
V - coordenar as equipes de servidores da área;
VI - executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com suas finalidades;
VII - supervisionar as tarefas do Chefe do Departamento de Controle e Manutenção;
VIII - atuar de forma a assistir o Prefeito, Secretários e demais Departamentos no planejamento e execução das ações voltadas à frota municipal, através de relatórios, coordenação de ações e atendimento aos munícipes nas suas requisições.
§ 2º O Departamento de Controle e Manutenção, responsável pelo apoio ao controle, gerenciamento, coordenação e fiscalização dos serviços de manutenção e conservação da frota geral do Município, terá como titular um Chefe de Departamento, a quem compete as seguintes atribuições:
I - chefiar e controlar a frota de veículos;
II - coordenar os encaminhamentos para manutenção, conservação e revisão dos veículos;
III - controlar a prestação de serviços realizados nos veículos;
IV - analisar os relatórios de percurso dos veículos;
V - coordenar a emissão de relatórios e planilhas de controle;
VI - coordenar a documentação de habilitação dos veículos;
VII - coordenar o encaminhamento dos motoristas para capacitação e formação correspondentes;
VIII - controlar o recebimento de veículos novos, acompanhado do gestor do contrato de compra, conferindo as especificações do edital;
IX - orientar os motoristas que utilizam a frota do Município para que sigam as normas de trânsito de forma correta;

X - controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização junto ao órgão interno competente; e
XI - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Assessor de Controle e Manutenção.

Art. 3º Fica alterada a disposição do art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 088/2005, no que se refere à Diretoria de Comunicação Social, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 33. À Diretoria de Comunicação Social compete:
[...];
III - orientar os órgãos e entidades da Administração Municipal nos serviços de relações públicas, comunicação e informação das atividades governamentais e campanhas de interesse público, estando a ela vinculada o Departamento de Imprensa e Divulgação.
§ 1º A Diretoria de Comunicação Social terá como titular um Diretor, a quem compete a direção e coordenação das atividades relacionadas no caput e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo ainda as seguintes atribuições:
I - dirigir os trabalhos relativos à comunicação e imprensa do Poder Executivo Municipal;
II - acompanhar e assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos relativos à política de comunicação;
III - dirigir, planejar e organizar as entrevistas, notícias e quaisquer atividades relacionadas à divulgação e comunicação no âmbito municipal;
IV - atuar de forma a assistir o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais Departamentos no planejamento e execução das ações voltadas à comunicação e imprensa;
V - coordenar e designar as tarefas ao Chefe do Departamento de Imprensa e Divulgação;
VI - coordenar os serviços de imprensa, relações públicas, comunicação e informações das atividades governamentais;
VII - zelar pela transparência e imparcialidade nas informações.
§ 2º O Departamento de Imprensa e Divulgação, responsável pela produção e finalização de atos, notas e avisos oficiais de esclarecimento, programas e campanhas de ordem informativa, educativa e cultural de interesse público e campanhas de racionalização ou racionamento do uso de serviços públicos municipais e de utilidade pública, terá como titular um Chefe de Departamento, a quem compete as seguintes atribuições:
I - assessorar e acompanhar as entrevistas, sugerir assuntos para a mídia e indicação de pauta;
II - assessorar no relacionamento da mídia externa com o Poder Executivo Municipal;
III - coordenar e dirigir, sob a supervisão do Diretor de Departamento, o site e redes sociais oficiais do Poder Executivo, bem como promover a divulgação de notícias relacionadas ao Poder Executivo;
IV - assessorar na realização e cobertura de eventos;
V - colaborar com os demais órgãos da Administração por ocasião de atos e solenidades públicas do Poder Executivo;
VI - executar e dirigir outras atividades determinadas pela Chefia imediata dentro da sua área de atuação.

Art. 4º Fica acrescido o parágrafo único no art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 088/2005, no que se refere à Diretoria do Procon, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 34. [...]
Parágrafo único. A Diretoria do Procon terá como titular um Diretor, a quem compete a direção e coordenação de todas as atividades relacionadas no caput e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo ainda as seguintes atribuições:
I - assessorar o Prefeito na formulação da política municipal de proteção e defesa do consumidor, assim como coordená-la e executá-la;
II - assessorar na aplicação das sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor e Decretos correlatos;
III - funcionar, no procedimento administrativo, com instância de instrução e julgamento no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, pela legislação complementar e pelo Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997;
IV - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
V - assessorar na orientação aos consumidores sobre seus direitos e garantias;
VI - informar, conscientizar e motivar o consumidor através dos meios de comunicação, desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas;
VII - atuar junto ao sistema municipal de ensino visando incluir temas relacionados à defesa do consumidor nas disciplinas já existentes, possibilitando a informação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;
VIII - incentivar, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais, a formação de entidades de defesa do consumidor pela população e pelos órgãos públicos estaduais e municipais;
IX - prestar assessoria aos atos preparatórios de fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança de bens e serviços;
X - colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os preços dos produtos básicos;
XI - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulgá-los anualmente (Lei nº 8.078/90, art. 44);
XII - gerenciar as notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial;
XIII - solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução de seus objetivos;
XIV - coordenar todas as atividades do sistema municipal de defesa do consumidor nas atividades que sejam pertinentes ao cargo.

Art. 5º Fica acrescido o parágrafo único no art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 088/2005, no que se refere à Diretoria do Sistema de Controle Interno, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 35. À Diretoria do Sistema de Controle Interno compete implementar as ações relativas à atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando avaliar as ações governamentais e a gestão fiscal dos administradores municipais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 72, de 26 de dezembro de 2003, e suas alterações.
Parágrafo único. A Diretoria do Sistema de Controle Interno terá como titular um Diretor, a quem compete a direção e coordenação das atividades relacionadas no caput e na Lei Complementar Municipal nº 072/2003, e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo as seguintes atribuições:
I - executar as atribuições de chefia inerentes ao seu cargo na Controladoria Geral do Município – CGM, dirigindo e coordenando suas

atividades e orientando a atuação, conforme o disposto na Lei Complementar nº 072, de 26 de dezembro 2003, e demais legislação;
II - coordenar a execução das atividades de assistência e assessoramento ao Prefeito Municipal e aos órgãos da Administração Municipal no trato de questões de controladoria;
III - planejar, comandar e administrar as funções a serem desempenhadas pelo Controlador Interno;
IV - apresentar ao Chefe do Poder Executivo o Plano Anual de Atividades da CGM;
V - aprovar o Plano Estratégico a ser executado pela CGM;
VI - atender às solicitações e convocações da Câmara Legislativa Municipal;
VII - manter e promover os contatos externos e com órgãos e entidades públicas, necessários ao desenvolvimento das atividades da CGM;
VIII - emitir atos necessários à execução das competências previstas nos arts. 4º e 5º desta Lei, bem como sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições sobre assuntos relacionados à área de atuação da CGM;
IX - expedir portarias e quaisquer atos que disponham sobre a organização interna da CGM, que não contrariem atos normativos superiores;
X - instaurar sindicância, procedimentos e processos administrativos disciplinares de sua competência e avocar aqueles já em curso, para lhes corrigir o andamento, promovendo a aplicação da penalidade administrativa cabível;
XI - prestar assessoramento aos secretários municipais na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão;
XII - subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência;
XIII - coordenar e orientar a realização de estudos, levantamentos de dados e elaboração de propostas de projetos que visem à melhoria do desenvolvimento das atividades da CGM;
XIV - acompanhar os trabalhos a serem realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no âmbito do Poder Executivo Municipal;
XV - assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos pertinentes à administração pública;
XVI - submeter à apreciação do Chefe do Poder Executivo os assuntos e matérias que dependam de sua aprovação ou decisão;
XVII - submeter à apreciação do Chefe do Poder Executivo o Relatório Anual de Atividades da CGM;
XVIII - propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a alteração da legislação;
XIX - coordenar a atualização das informações da carta de serviços públicos, do acesso à informação, ouvidoria e portal da transparência;
XX - avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
XXI - analisar a documentação que, por previsão legal, exija a emissão de parecer do Controle Interno, quando remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
XXII - gerenciar os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, avaliando os resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade;
XXIII - acompanhar a folha de pagamento, o limite com gasto de pessoal, a execução dos contratos e emitir pareceres quanto às ocorrências que acarretem danos ao erário;
XXIV - dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber, relativas à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público, velando por seu integral deslinde;
XXV - recomendar a instauração de processo administrativo disciplinar e de sindicância e acompanhar os respectivos trabalhos;
XXVI - alertar formalmente o Prefeito, sempre que tomar conhecimento da ausência de prestação de contas ou quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda se caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário, nos termos da legislação vigente;
XXVII - propor medidas e sugerir ações necessárias para o fortalecimento de políticas de integridade, controle, transparência, desempenho e assuntos correlatos; e
XXVIII - exercer outras atribuições inerentes às funções de seu cargo e pela legislação.

Art. 6º Fica acrescido o parágrafo único no art. 35-A da Lei Complementar Municipal nº 088/2005, no que se refere à Divisão de Controle de Estoques, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 35-A. A Divisão de Controle de Estoques é o órgão central da Gestão de Materiais, responsável pela coordenação geral do Almoxarifado Central, envolvendo recebimento, armazenamento, controle e distribuição compreendendo a:
I - Chefia da Divisão de Controle de Estoques I, a quem compete a coordenação da gestão de materiais de consumo, expediente e outros materiais diversos destinados ao abastecimento de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, a qual terá como titular um Chefe de Divisão, com as seguintes atribuições:
a) chefiar as atividades da Divisão de Estoques;
b) coordenar a gestão de materiais, a organização e dispensa de materiais às demais unidades e departamentos, a alimentação de banco de dados de controle de estoque e a administração documental de materiais recebidos;
c) gerenciar, planejar, administrar, monitorar e avaliar as atividades de almoxarifado, compras e suprimentos;
d) coordenar a realização dos inventários físicos, periódicos, de materiais em almoxarifado, com preparação especial para itens perecíveis, remetendo relatórios ao seu superior;
e) coordenar as atividades de recebimento, conferência, guarda, conservação, distribuição, transferência e entrega de materiais para os setores da Secretaria;
f) executar outras atribuições inerentes às funções de seu cargo que lhe forem incumbidas pelo Gabinete do Prefeito;
II - Chefia da Divisão de Controle de Estoques II, a quem compete a coordenação da gestão de peças de reposição para reparos mecânicos e manutenção da frota geral do Município, compreendendo os veículos, equipamentos rodoviários, máquinas, implementos e equipamentos afins, a qual terá como titular um Chefe de Divisão, com as seguintes atribuições:
a) supervisionar e coordenar os serviços realizados, encarregando-se do controle de oficinas mecânicas externas contratadas;
b) coordenar a gestão de peças de reposição para reparos mecânicos e manutenção da frota geral do Município, compreendendo os veículos, equipamentos rodoviários, máquinas, implementos e equipamentos afins;
c) planejar as ações e fazer cumprir as normas estabelecidas de segurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, coordenar, orientar e supervisionar as atividades da oficina e servidores subordinados;
d) coordenar os processos de planejamento e controle relacionados à movimentação e armazenagem de matérias-primas e insumos, com

objetivo de garantir todas as necessidades práticas de suprimentos para que a operação logística possa acontecer;
e) planejar juntamente com os Secretários a manutenção da frota dos veículos;
f) executar outras atribuições inerentes às funções de seu cargo que lhe forem incumbidas pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 7º Fica acrescido o parágrafo único no art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 088/2005, no que se refere à Intendência Distrital, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 36. [...]
Parágrafo único. A Intendência do Distrito de Alto Alegre terá como titular um Intendente Distrital, a quem compete a direção e coordenação de todas as atividades relacionadas no caput e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo ainda as seguintes atribuições:
I - assessorar diretamente o Prefeito e Secretários na implementação e gestão relacionadas aos trabalhos de infraestrutura, coordenação de ações e atendimento aos munícipes do Distrito de Alto Alegre nas suas requisições;
II - designar e dirigir as tarefas aos chefes das equipes que atuarem no Distrito de Alto Alegre;
III - participar das reuniões em órgãos colegiados ou grupos de trabalho para os quais for indicado;
IV - supervisionar o planejamento e andamento de projetos solicitados e/ou vinculados ao Distrito de Alto Alegre;
V - representar o Prefeito em encontros e reuniões quando necessário, relacionados ao Distrito de Alto Alegre;
VI - manter a interlocução entre os munícipes do Distrito de Alto Alegre com os demais órgãos da Administração Municipal;
VII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Prefeito.

Art. 8º Fica acrescido o parágrafo único na redação do art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 088/2005, no que se refere à Secretaria Executiva dos Conselhos, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 36-A. A Secretaria Executiva dos Conselhos, órgão de apoio técnico-administrativo dos Conselhos, será composta por um Secretário Executivo de nível superior, servidor público efetivo do quadro geral do Município, designado para o assessoramento dos Conselhos Municipais.
§ 1º A Secretaria Executiva dos Conselhos deverá ser unidade de apoio técnico e administrativo ao funcionamento dos conselhos para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações.
§ 2º Ao Secretário Executivo dos Conselhos, diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito, compete coordenar a execução dos objetivos dos Conselhos Municipais, além das seguintes atribuições:
I - elaborar as atas, resoluções, expedir correspondências, arquivar documentos, e gerenciar a organização da documentação dos Conselhos;
II - coordenar o processo de eleição e composição dos conselhos;
III - prestar contas dos seus atos à Presidência dos conselhos vinculados, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido;
IV - informar os compromissos agendados à Presidência;
V - coordenar as reuniões e a pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas;
VI - lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação de cada Conselho, encaminhando-as aos conselheiros;
VII - apresentar, anualmente, relatório das atividades de cada Conselho;
VIII - receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
IX - providenciar a publicação dos atos de cada Conselho no Diário Oficial do Município;
X - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presidente ou pelo Plenário;
XI - informar os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil das faltas dos Conselheiros.

Art. 9º Fica alterada a redação do art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 088/2005, no que se refere à Secretaria da Administração e Finanças, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 42. [...]
§ 1º São órgãos integrantes da Secretaria da Administração e Finanças:
I - Diretoria Contábil, a quem compete coordenar a gestão do registro e controle da execução orçamentária, que terá como titular um Diretor, a quem competem as seguintes atribuições:
a) dirigir, controlar, planejar e organizar as atividades contábeis da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
b) gerenciar o Departamento de Contabilidade do Município, planejando, coordenando, supervisionando e orientando sobre as ações e os serviços de administração financeira e de contabilidade da Administração Municipal;
c) supervisionar os levantamentos sobre a posição orçamentária, bem como as necessidades de suplementação e/ou alteração;
d) coordenar e supervisionar o encaminhamento ao Tribunal de Contas de todas as informações necessárias;
e) assistir o Secretário, informando-o de todas as movimentações financeiras, através do encaminhamento dos balancetes e balanços contábeis;
f) planejar e supervisionar a elaboração e a expedição, na forma dos padrões estabelecidos em lei, nos prazos determinados, dos balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis da Administração Municipal;
g) coordenar ajustes contábeis em geral, planejar e coordenar o gerenciamento do registro, da classificação e do controle dos processos e documentos produzidos e recebidos pelo Departamento de Contabilidade, bem como coordenar a promoção do arquivamento e a conservação daqueles considerados concluídos, na forma da legislação;
II - Diretoria Financeira, a quem compete coordenar a gestão do registro e controle da execução financeira, que terá como titular um Diretor, a quem competem as seguintes atribuições:
a) coordenar a execução orçamentária e financeira do órgão;
b) realizar, controlar e acompanhar a execução orçamentária dos programas que compõem as operações do órgão e atividades relativas à execução da despesa;
c) supervisionar, coordenar e avaliar a execução das atividades relativas à execução da despesa;
d) articular-se com os órgãos setoriais dos sistemas de orçamento, de programação financeira e de contabilidade, visando ao adequado desempenho das funções orçamentárias e financeiras;
e) acompanhar a execução do orçamento anual, assessorando o secretário de Administração e Finanças quanto à necessidade de elaboração de projetos de lei de remanejamento orçamentário;

f) coordenar e supervisionar atividades de movimentação dos recursos financeiros do Poder Executivo Municipal;
g) gerenciar a elaboração de relatórios de empenhos, balancetes e anulação de empenhos, analisar índices de liquidez, solvência e endividamento municipal, impacto financeiro e outras atividades pertinentes à saúde financeira municipal, objetivando assessorar as tomadas de decisões do secretário;
III - Diretoria do Orçamento, a quem compete coordenar as ações do Programa Orçamento Participativo relativamente às audiências públicas para prestação de contas da gestão governamental e indicação de prioridades relacionadas a investimentos e geração de despesas, que terá como titular um Diretor, a quem competem as seguintes atribuições:
a) auxiliar e assessorar o Secretário Municipal de Administração e Finanças no controle e planejamento do orçamento do Poder Executivo Municipal, bem como nos processos de anulação e suplementação de verbas orçamentárias;
b) supervisionar a execução orçamentária das unidades gestoras;
c) coordenar a elaboração e apresentação das audiências públicas;
d) assessorar o Secretário e coordenar a execução do orçamento participativo municipal;
IV - Diretoria de Recursos Humanos, a quem compete coordenar a gestão de recursos humanos e terá como titular um Diretor, a quem competem as seguintes atribuições:
a) chefiar o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
b) supervisionar os atos relativos à vida funcional dos servidores públicos de todas as secretarias municipais;
c) supervisionar os serviços de elaboração de folha de pagamento e demais rotinas do setor;
d) planejar, gerenciar e coordenar os processos relativos à admissão e contratação de pessoal;
e) atuar de forma a assistir o Secretário e demais Departamentos no planejamento e execução das ações que dizem respeito às políticas de gestão de pessoal e recursos humanos;
f) assistir diretamente o Secretário de Administração e Finanças nas decisões através de relatórios, coordenação de ações e atendimento aos servidores nas suas requisições;
V - Diretoria de Fiscalização Tributária, a quem compete coordenar a gestão tributária consoante preceitua o Código Tributário Municipal e demais legislação pertinente, especialmente fiscalizar e arrecadar os tributos de competência municipal, fiscalizar e licenciar as atividades econômicas e combater a inadimplência, sonegação e evasão fiscal, a qual terá como titular um Diretor, a quem compete a direção e coordenação de todas as atividades relacionadas no inciso V e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo ainda as seguintes atribuições:
a) coordenar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades do Departamento de Fiscalização Tributária, distribuindo demandas administrativas a seus subordinados, com o devido acompanhamento;
b) supervisionar o cumprimento da legislação tributária, fiscal e cadastral do Município;
c) promover a gestão, a coordenação e a realização da cobrança administrativa dos créditos municipais, nos termos da legislação vigente;
d) elaborar, executar e avaliar a programação da fiscalização tributária, bem como os projetos considerados relevantes nas áreas de atendimento e fiscalização, priorizando os projetos de maior relevância para a otimização das receitas tributárias;
e) propor metas de fiscalização e acompanhamento com maior impacto na arrecadação, com base em resultados de estudos sobre o comportamento da receita municipal;
f) planejar, acompanhar e controlar as atividades de fiscalização dos tributos municipais, com vistas à avaliação dos seus resultados e à definição e cumprimento de metas;
g) assessorar o Secretário nos assuntos de sua competência;
VI - Diretoria de Compras e Licitações, a quem compete coordenar a gestão de materiais e serviços envolvendo os procedimentos licitatórios para aquisição de materiais e serviços e o acompanhamento da execução dos contratos administrativos mediante a fiscalização dos serviços contratados, concedidos, permitidos e autorizados, estando a ela vinculada o:
a) Departamento de Licitações, responsável pela orientação das Secretarias Municipais na elaboração e edição dos procedimentos licitatórios e pela formulação dos processos de prestação de contas relativas às transferências financeiras e convênios firmados pela Administração Municipal.
§ 2º A Diretoria de Compras e Licitações terá como titular um Diretor, a quem compete a direção e coordenação de todas as atividades relacionadas no inciso VI e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo ainda as seguintes atribuições:
I - assessorar o Secretário e orientar os servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças sobre as legislações vigentes referentes às compras municipais, Licitações e Contratos administrativos;
II - assessorar e analisar a confecção de pareceres de processos administrativos, como a confecção de Editais de Licitação e Contratos;
III - analisar os relatórios gerenciais e indicadores de performance administrativa;
IV - realizar estudos de viabilidade econômica para novos projetos e compra de produtos, mantendo interação com as Secretarias Municipais;
V - receber as demandas dos demais setores e promover a realização de licitação para aquisições e contratações de obras e serviços, autorizações, permissões ou concessões, na forma prevista na legislação pertinente;
VI - receber as necessidades das áreas, comunicar aos demais setores para evidenciarem as demandas e administrar o processo de solicitação multi entidades;
VII - coordenar a elaboração do Plano de Contratações Anual;
VIII - coordenar e designar as tarefas ao chefe do Departamento de Licitações e demais servidores.
§ 3º O Departamento de Licitações terá como titular um Chefe de Departamento, a quem compete a direção e coordenação das atividades relacionadas na alínea "a" do inciso VI, possuindo as seguintes atribuições:
I - analisar e orientar a aplicação de leis e regulamentos no âmbito de licitações e compras;
II - estudar e sugerir soluções administrativas nos assuntos relacionados a licitações e compras diversas;
III - coordenar a elaboração do calendário de Licitações;
IV - orientar e auxiliar, quando for o caso, na elaboração da pesquisa de preços;
V - manter dados estatísticos sobre as contratações de bens e serviços, auxiliando no planejamento e controle de materiais para distribuição e a execução de serviços;
VI - disponibilizar ao agente ou comissão de contratação todos os documentos e informações necessárias ao bom andamento dos processos licitatórios;

VII - coordenar a elaboração de editais de licitação e minutas de contratos que foram solicitados pelas secretarias, atendendo a demanda dos secretários e, ainda, outras atividades que lhe sejam pertinentes do seu setor;
VIII - gerenciar as atividades relacionadas aos processos de compras;
IX - planejar e controlar o cumprimento de prazos e vigência dos processos de licitações, ajustando conforme necessidades e demandas;
X - executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças e/ou pelo Diretor do Departamento de Compras e Licitações.

Art. 10. Fica alterada a redação do art. 42-A da Lei Complementar Municipal nº 088/2005, no que se refere à Secretaria de Planejamento, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 42-A. [...]
VII - avaliar o desempenho organizacional, estando a ela vinculada a Assessoria de Planejamento e Projetos.
Parágrafo único. A Assessoria de Planejamento e Projetos terá como titular um Assessor, responsável pela elaboração de projetos visando à captação de recursos e pelo assessoramento à Secretaria da Administração e Finanças nas ações relativas ao Plano Diretor, Código de Obras e Parcelamento do Solo, possuindo ainda as seguintes atribuições:
I - coordenar, acompanhar e controlar os projetos relativos à captação de recursos no âmbito da Secretaria de Planejamento e em integração com os demais órgãos;
II - gerenciar o encaminhamento dos projetos, providenciar e encaminhar documentação, acompanhar a aprovação e o andamento dos projetos e contribuir na elaboração da prestação de contas;
III - conduzir os processos de captação de recursos externos para as ações estratégicas;
IV - coordenar e gerenciar convênios, projetos e planos ou programas de ação governamental, contabilizando-os com prioridades e diretrizes do governo municipal;
V - assessorar a estruturação de projetos técnicos de interesse da comunidade para captação de recursos financeiros;
VI - manter contato com entidades e órgãos governamentais, visando implantação e desenvolvimento de projetos e convênios em benefício do Município;
VII - assistir diretamente o Secretário de Planejamento nas decisões através de relatórios, coordenação de ações e outras tarefes correlatas que lhe forem determinadas.

Art. 11. Fica alterada a redação do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 088/2005, no que se refere à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 43. [...]
§ 1º São órgãos integrantes da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente:
I - Diretoria da Agricultura e Meio Ambiente, a quem compete assistir direta e imediatamente a execução dos programas, projetos e metas que visem o desenvolvimento rural e do meio ambiente, e auxiliar no planejamento, execução e controle da política agropecuária, que terá como titular um Diretor, a quem compete a direção e coordenação de todas as atividades relacionadas e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo ainda as seguintes atribuições:
a) planejar, executar, controlar e avaliar as ações na área da agricultura e meio ambiente;
b) promover e coordenar o desenvolvimento sustentável da agricultura nas propriedades rurais;
c) coordenar ações de extensão rural nas propriedades da agricultura familiar;
d) coordenar as equipes de trabalho no setor da agricultura municipal;
e) planejar as ações de integração de infraestrutura agrícola, coordenando as equipes responsáveis pela manutenção das vias agrícolas e dos serviços dispensados ao agricultor municipal;
f) assistir diretamente o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nas decisões através de relatórios, coordenação de ações e outras tarefes correlatas que lhe forem determinadas.
§ 2º O Departamento de Meio Ambiente terá como titular um Chefe de Departamento, a quem compete a direção e coordenação de todas as atividades relacionadas no inciso II e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo ainda as seguintes atribuições:
I - superintender o planejamento, execução e controle, na forma da lei, da política de meio ambiente no Município;
II - coordenar ações de proteção ao meio ambiente e preservação dos recursos naturais e desenvolvimento sustentável, coordenando o monitoramento ambiental;
III - programar e orientar ações de fiscalização e controle ambiental;
IV - prestar assistência na elaboração de normas, diretrizes, instruções técnicas, procedimentos, documentos e legislação de cunho ambiental;
V - articular com os órgãos ambientais, das diversas esferas, as ações de licenciamento ambiental e implementação de projetos/programas de controle ambiental;
VI - coordenar ações e programas educativos para promover a participação da sociedade na preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis;
VII - assessorar diretamente o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nas decisões através de relatórios, coordenação de ações e outras tarefes correlatas que lhe forem determinadas.
§ 3º O Departamento de Atendimento ao Produtor terá como titular um Chefe de Departamento, responsável direto pela coordenação dos programas de atendimento ao produtor rural, a quem compete a direção e coordenação de todas as atividades relacionadas no inciso III e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo ainda as seguintes atribuições:
I - coordenar a equipe técnica na emissão dos documentos necessários à nota de produtor rural e na documentação pertinente ao departamento agrícola;
II - coordenar e assessorar as atividades realizadas pelo Setor de Assistência ao Agricultor, Setor das Patrulhas Agrícola e Rodoviária, Setor de Inseminação Artificial e Setor de Notas de Produtor;
III - coordenar questões práticas da rotina da Secretaria, analisando e instruindo expedientes, submetendo-os à decisão do Secretário;
IV - assessorar o Secretário na tomada de decisões sobre as políticas e demandas do produtor rural.

Art. 12. Fica alterada a redação do art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 088/2005, no que se refere à Secretaria da Saúde, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44. [...]
§ 1º São órgãos integrantes da Secretaria da Saúde:
[...]
IV - Departamento de Transportes, responsável pelo gerenciamento e controle do sistema de transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do Município, que terá como titular um Chefe de Departamento, a quem compete a direção e coordenação das atividades relacionadas e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo ainda as seguintes atribuições:
a) controlar e supervisionar as linhas de transporte da Secretaria Municipal de Saúde e de Tratamento Fora do Domicílio – TFD;
b) chefiar diretamente os motoristas ligados à Secretaria Municipal de Saúde;
c) coordenar e controlar o serviço de transporte para o atendimento de saúde dos munícipes, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde;
d) desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário da Saúde em assuntos relacionados ao Departamento de Transportes.
[...]
VII - Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento, responsável pela fiscalização das condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços que manipulam bens de consumo, alimentos, serviços de saúde e dos aspectos que interferem na qualidade do meio ambiente, que terá como titular um Chefe de Departamento, a quem compete a direção e coordenação de todas as atividades relacionadas e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo as seguintes atribuições:
a) gerir, coordenar, planejar, executar e acompanhar o desenvolvimento de serviços e ações de investigação, fiscalização e vigilância sanitária, em conformidade com a legislação vigente e em articulação com os demais órgãos e instituições municipais, estaduais e federais;
b) emitir pareceres técnicos referentes às ações de vigilância sanitária;
c) elaborar a programação das ações de vigilância sanitária em consonância com o Sistema Único de Saúde – SUS;
d) coordenar a fiscalização, no âmbito municipal, da produção, comercialização e circulação de bens e produtos, da prestação de serviços de interesse da saúde, bem como dos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente;
e) participar, avaliar, elaborar, executar, supervisionar e encaminhar as ações pactuadas em vigilância sanitária, avaliando os resultados alcançados no âmbito municipal;
f) prever, elaborar e executar o planejamento dos recursos financeiros transferidos pela União e pelo Estado para o cumprimento das ações de vigilância sanitária, avaliando o cumprimento das mesmas;
g) fazer cumprir, através da autoridade sanitária, a legislação vigente, no âmbito municipal, por meio da legislação federal, estadual e municipal;
h) manter arquivo, controle e registro das atividades desenvolvidas pelo departamento;
i) planejar, controlar, organizar, normatizar e padronizar as ações desenvolvidas pelos setores subordinados ao departamento de vigilância sanitária;
j) articular-se com os demais órgãos do município, governos estadual e federal, entidades da administração pública e organizações não governamentais, objetivando obter dados, informações e subsídios para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços de vigilância sanitária;
k) manter a ordem e a disciplina de seus subordinados, referentes a atos relativos a direitos e deveres de acordo com a legislação vigente;
l) promover programas de treinamento, através da promoção de cursos e seminários, com vistas a permitir a capacitação, tanto em nível gerencial, como operacional e técnico, dos profissionais em vigilância sanitária do departamento; e
m) assessorar diretamente o Secretário da Saúde nas decisões através de relatórios, coordenação de ações e outras tarefes correlatas que lhe forem determinadas.
§ 2º A Diretoria Administrativa da Secretaria da Saúde terá como titular um Diretor, a quem compete a direção e coordenação de todas as atividades relacionadas no inciso I deste artigo e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo ainda as seguintes atribuições:
I - dirigir e controlar as atividades de planejamento, coordenação, acompanhamento, assessoramento e execução de procedimentos ligados à área administrativa da Secretaria;
II - coordenar e supervisionar as demandas inerentes à gestão de pessoas, intermediando a sua consecução junto ao Departamento de Recursos Humanos;
III - gerenciar a aquisição de materiais de consumo e permanente e a contratação de serviços;
IV - supervisionar o controle de documentos e processos inerentes à Secretaria;
V - distribuir demandas administrativas a seus subordinados com o devido acompanhamento;
VI - controlar e coordenar, respeitando orientação superior, os trâmites administrativos de expediente e requerimentos encaminhados ao órgão e as respectivas respostas no âmbito governamental.
§ 3º A Diretoria de Saúde terá como titular um Diretor, a quem compete a direção e coordenação de todas as atividades relacionadas no inciso II deste artigo e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo ainda as seguintes atribuições:
I - coordenar toda a atuação da rede municipal de serviços de saúde do Município;
II - planejar, coordenar e desenvolver as atividades de saúde com cunho preventivo, sendo responsável por realizar a ponte entre a Secretaria de Saúde e demais Secretarias nas ações voltadas ao bem-estar e saúde da coletividade, sendo de sua competência a coordenação de todos os setores da Secretaria da Saúde;
III - o planejamento e a coordenação das ações voltadas ao desenvolvimento das políticas públicas da saúde;
IV - coordenar campanhas de esclarecimento e orientação no âmbito da saúde pública municipal;
V - participar da formulação e implementação da política de assistência à saúde, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
VI - supervisionar, chefiar, coordenar, dirigir e assessorar as atividades das equipes de servidores sob sua responsabilidade;
VII - prestar assistência direta ao Secretário, auxiliando-o no exercício de suas funções e atividades, sempre que necessário;
VIII - desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário da Saúde.

Art. 13. Fica alterada a redação do art. 44-A da Lei Complementar Municipal nº 088/2005, no que se refere à Secretaria de Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 44-A [...]
§1º São órgãos integrantes da Secretaria de Assistência Social:
I - Diretoria Administrativa, a quem compete executar as atividades relativas ao planejamento, administração e controle dos recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, a qual terá como titular um Diretor, a quem compete a direção e

coordenação de todas as atividades relacionadas e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo as seguintes atribuições:
a) coordenar a aplicação dos recursos financeiros destinados à Assistência Social;
b) planejar, coordenar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades administrativas e projetos da Secretaria de Assistência Social;
c) emitir relatórios gerenciais periódicos de acompanhamento e controle;
d) desenvolver funções administrativas relacionadas ao controle, acompanhamento e pagamento de pessoal;
e) desenvolver atividades administrativas relacionadas às compras, recepção, armazenamento, controle e distribuição de materiais e suprimento, bem como fiscalização de contratos;
f) dirigir e realizar prestações de contas;
g) desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário da Assistência Social;
II - Diretoria de Assistência Social, a quem compete atuar de forma conjunta com a proteção social básica e especial para a discussão e solução das necessidades de cada demanda, de acordo com a legislação em vigor e conforme os recursos disponíveis, a qual terá como titular um Diretor, a quem compete a direção e coordenação de todas as atividades relacionadas e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo as seguintes atribuições:
a) planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades e programas relacionadas com a Assistência Social;
b) elaborar e controlar a aplicação de normas técnicas relativas às atividades de sua competência de acordo com a legislação em vigor;
c) promover capacitação, treinamento constante dos profissionais da secretaria da assistência social do Município através da participação em encontros, seminários, cursos, palestras e outras atividades afins;
d) acompanhar o planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
e) coordenar a elaboração e acompanhar a execução do planejamento estratégico da política de assistência social;
f) fomentar ações de intersetorialidade e de trabalho em rede com as políticas públicas e instituições que tenham interface com a política de assistência social;
g) coordenar a elaboração e executar o Plano Municipal de Capacitação Permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
h) desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário da Assistência Social;
III - Departamento de Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Urbano, a quem compete coordenar a recepção e oferta de informações às famílias usuárias do SCFV, mediar os processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, o qual terá como titular um Chefe de Departamento, a quem compete a direção e coordenação de todas as atividades relacionadas e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo as seguintes atribuições:
a) promover e participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
b) articular e executar o processo de implantação, monitoramento, registro e avaliação das atividades realizadas com os usuários que participam das atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
c) participar das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
d) facilitar o processo de socialização e a integração dos coletivos sob sua responsabilidade;
e) realizar planejamento juntamente com a equipe de referência do CRAS de todas as ações a serem desenvolvidas;
f) participar de atividades com as famílias, bem como auxiliar em seu acompanhamento;
g) participar de atividades de capacitação continuada do CRAS;
h) articular com demais órgãos públicos meios e ferramentas que propiciem a inclusão de pessoas com deficiência;
i) avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador/equipe de referência do CRAS relatório das atividades desenvolvidas;
j) mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e sua organização;
k) participar juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos usuários;
l) coordenar o processo de identificação do perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas juntamente com orientadores sociais e facilitadores de oficinas;
m) coordenar e acompanhar os demais profissionais do SCFV no desenvolvimento das atividades;
n) coordenar as rotinas administrativas do SCFV Urbano;
o) desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário da Assistência Social;
IV - Departamento de Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Rural, a quem compete coordenar a recepção e oferta de informações às famílias usuárias do SCFV da comunidade de Vila União, o qual terá como titular um Chefe de Departamento, a quem compete a direção e coordenação de todas as atividades relacionadas e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo as seguintes atribuições:
a) mediar os processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
b) participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
c) participar das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS;
d) facilitar o processo de socialização e a integração dos coletivos sob sua responsabilidade;
e) realizar planejamento juntamente com a equipe de referência do CRAS de todas as ações a serem desenvolvidas;
f) participar de atividades com as famílias, bem como auxiliar em seu acompanhamento;
g) participar de atividades de capacitação continuada do CRAS;
h) articular com demais órgãos públicos meios e ferramentas que propiciem a inclusão de pessoas com deficiência;
i) avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador/equipe de referência do CRAS relatório das atividades desenvolvidas;
j) mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e sua organização;
k) participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos usuários;
l) coordenar o processo de identificação do perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas juntamente com orientadores sociais e facilitadores de oficinas;
m) coordenar e acompanhar os demais profissionais do SCFV no desenvolvimento das atividades;
n) coordenar as rotinas administrativas do SCFV Rural;
o) desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário da Assistência Social;
V - Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a quem compete coordenar, articular, acompanhar e avaliar a

implementação dos programas, serviços, projetos e benefícios da proteção social básica operacionalizados pelo CRAS, a qual terá como titular um Coordenador, a quem compete a direção e coordenação de todas as atividades relacionadas e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo as seguintes atribuições:
a) coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
b) coordenar, em conjunto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
c) acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contrarreferência do CRAS;
d) coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das família, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços sociais no território;
e) definir com a equipe técnica de profissionais, critérios de inclusão, acompanhamento, monitoramento e desligamento das famílias nos serviços ofertados, bem como o fluxo de entrada nos serviços socioassistenciais e demais políticas públicas;
f) definir com a equipe técnica dos serviços ofertados, os instrumentais teórico-metodológicos do trabalho social com famílias;
g) avaliar, sistematicamente, com a equipe técnica de referência do CRAS, a eficácia, eficiência e impactos dos serviços, programas, projetos e benefícios na vida dos usuários;
h) efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;
i) efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações e/ou entidades);
j) coordenar a alimentação de sistemas de informação, monitorar o envio regular e nos prazos de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal;
k) planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;
l) promover a divulgação dos trabalhos realizados pelo CRAS;
m) desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário da Assistência Social.
VI - Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, a quem compete articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seus serviços, a qual terá como titular um Coordenador, a quem compete a direção e coordenação de todas as atividades relacionadas e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo as seguintes atribuições:
a) coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
b) contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS, participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar o CREAS em outros espaços, quando solicitado;
c) participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
d) subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
e) coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
f) definir com a equipe técnica a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade, bem como a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
g) definir com a equipe técnica os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;
h) coordenar o processo, em conjunto com a equipe, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS, bem como nas unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso;
i) coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
j) coordenar a oferta e o acompanhamento do(s) serviço(s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas, contribuindo para a avaliação por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;
k) coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;
l) coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento;
m) apoiar estratégias de mobilização social pela garantia de direitos de grupos populacionais em situação de risco e de violação de direitos;
n) desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário da Assistência Social;
VII - Setor da Gestão do Programa Bolsa Família, a quem compete assumir a interlocução entre a Prefeitura, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS – e o Estado, para a implementação do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, o qual terá como titular um Chefe de Setor, a quem compete a direção e coordenação de todas as atividades relacionadas e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo as seguintes atribuições:
a) coordenar a relação entre as políticas de assistência social, educação e saúde para o acompanhamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família e a verificação das condicionalidades;
b) coordenar a execução dos recursos transferidos pelo governo federal para o Programa Bolsa Família nos municípios;
c) assumir a interlocução, em nome do Município, com os membros da Instância de Controle Social do município, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na comunidade;
d) coordenar a interlocução com outras secretarias e órgãos vinculados ao próprio Governo Municipal, do Estado e do Governo Federal e, ainda, com entidades não governamentais, com o objetivo de facilitar a implementação de programas complementares para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
e) desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário da Assistência Social.
§ 2º Os cargos de Coordenador mencionados nos incisos V e VI deste artigo deverão ser preenchidos por servidores efetivos, com graduação em Serviço Social, Psicologia ou Direito, observado o nível salarial previsto no Anexo IV-F desta Lei.

Art. 14. Fica alterada a redação do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 088/2005, no que se refere à Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 45. [...]

§ 1º São órgãos integrantes da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes:
I - Diretoria Administrativa, que terá como titular um Diretor, a quem competem as seguintes atribuições:
a) estabelecer, com o Secretário da Pasta, políticas administrativas, em colaboração com as unidades educativas e setores da Secretaria Municipal da Educação;
b) planejar, orientar, executar, acompanhar e controlar os procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Educação;
c) orientar diretores quanto aos encaminhamentos referentes às necessidades das unidades escolares;
d) elaborar, organizar e acompanhar os processos licitatórios da Secretaria Municipal de Educação;
e) estabelecer estratégias para manutenção física de todas as unidades escolares, bem como garantir o bom funcionamento;
f) dar suporte administrativo aos setores da Secretaria Municipal de Educação;
g) coordenar a elaboração e efetivação da avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório;
h) coordenar, orientar e supervisionar as atividades relacionadas a recrutamento e seleção do pessoal;
i) estudar, planejar, organizar e levantar as necessidades de informatização de serviços estatísticos educacionais;
j) participar na coordenação dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, referentes ao calendário escolar, de estudos sobre a administração geral e específica prevendo melhorias na rede de ensino;
k) efetivar a adequação da legislação e normas específicas nos procedimentos administrativos; regularizar programação de trabalho, tendo em vista alterações e normas regulamentares ou recursos;
l) selecionar, classificar e arquivar documentação expedida e recebida pela Secretaria Municipal de Educação;
m) coordenar a aplicação dos recursos vindos de convênio para a Secretaria de Educação;
n) coletar, organizar e atualizar informações e dados estatísticos das escolas, creches e professores, que possibilitem panorama geral do processo educacional;
o) coletar, atualizar e socializar a legislação do ensino; e
p) desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário da Educação, Cultura e Esportes.
II - Diretoria de Ensino, a quem compete coordenar as ações de orientação pedagógica e executar os programas, projetos e metas das políticas educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino, a qual terá como titular um Diretor, com as respectivas atribuições:
a) coordenar, mediar e articular as ações pedagógicas do Sistema Municipal de Educação;
b) gerir o processo de ensino-aprendizagem no cumprimento das políticas, diretrizes e metas da educação;
c) supervisionar e acompanhar o funcionamento das unidades escolares, monitorando os indicadores de desempenho para o cumprimento das metas da Secretaria;
d) dirigir programas de educação continuada, realizando reuniões e formações com a equipe docente;
e) auxiliar as direções gerais de ensino, dando suporte nas atribuições que lhe são competentes;
f) coordenar as capacitações aos servidores municipais da educação e assessorar a coordenação das atividades de execução de políticas públicas educacionais, programas de governo e ações da secretaria;
g) coordenar os diretores de escolas, organizar reuniões pedagógicas com os diretores de escolas, auxiliar o Secretário da pasta no planejamento e execução de políticas públicas educacionais, programas de governo e ações da secretaria, gerenciar capacitações e planejar e coordenar o processo de implementação das diretrizes pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
h) desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário da Educação, Cultura e Esportes.
III - Diretoria de Cultura, a quem compete promover a difusão artística e cultural e ações de defesa do patrimônio artístico, histórico e cultural, a qual terá como titular um Diretor, com as respectivas atribuições:
a) coordenar a realização de eventos e manifestações culturais;
b) coordenar ações voltadas à captação de recursos para financiamento de projetos relativos ao desenvolvimento cultural;
c) coordenar os projetos para difusão artística e cultural e ações de defesa do patrimônio artístico, histórico e cultural;
d) coordenar e promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
e) manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura e coordenar, gerenciar e confeccionar, quando solicitados, os materiais gráficos pertinentes a campanhas ou ações do município;
f) gerenciar a elaboração da política de cultura municipal, sob a supervisão do Secretário Municipal;
g) coordenar a elaboração do calendário cultural no Município e a promoção de espetáculos artístico-culturais;
h) coordenar os trabalhos da Escola de Música;
i) desenvolver ações que valorizem a cultura municipal, em consonância com a política de governo adotada;
j) assessorar diretamente o Secretário nas decisões através de relatórios, coordenação de ações e outras tarefes correlatas que lhe forem determinadas;
IV - Diretoria de Transporte Escolar e Manutenção, responsável pelo gerenciamento do Sistema de transporte escolar municipal e pela coordenação, execução e fiscalização dos serviços de manutenção e conservação da frota de veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a qual terá como titular um Diretor, com as respectivas atribuições:
a) coordenar e chefiar o serviço de transporte escolar para o atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, realizando periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar;
b) fiscalizar as normas de segurança, de conduta e condições dos veículos;
c) gerenciar o cumprimento dos contratos firmados entre a Prefeitura e prestadores de serviços;
d) supervisionar reuniões com os condutores dos veículos e alunos usuários do transporte;
e) atender a pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte, organizando e coordenando reuniões com pais e professores para fixar regras sobre o serviço de transporte escolar;
f) demarcar e regulamentar os pontos nas rotas do transporte dos alunos, organizar as linhas de transporte escolar público ou terceirizado, controlar os mapas de quilometragem diários, fiscalizando os serviços, além de prestar suporte na organização das licitações para o transporte escolar terceirizado;
g) chefiar diretamente os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que atuam no serviço de transporte escolar;
h) gerenciar a manutenção e controle da frota municipal de transporte escolar, zelando pela manutenção da frota, garantindo que os veículos sejam mantidos em condições de trafegabilidade;

i) assessorar diretamente o Secretário nas decisões através de relatórios, coordenação de ações e outras tarefes correlatas que lhe forem determinadas.

Art. 15. Fica alterada a redação do art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 088/2005, no que se refere à Secretaria de Infraestrutura, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 46. [...]
§ 1º São órgãos integrantes da Secretaria de Infraestrutura:
I - Diretoria de Urbanismo, a quem compete propor políticas de desenvolvimento urbano e de serviços urbanos, adequadas à realidade do Município, elaborar, implantar e avaliar o Plano de Desenvolvimento Urbanístico do Município e outros planos, programas e projetos que visem à ocupação e ao uso do solo urbano, a qual terá como titular um diretor, a quem compete a direção e coordenação de todas as atividades relacionadas e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo as seguintes atribuições:
a) chefiar a Diretoria de Urbanismo em sintonia com o Secretário da Pasta;
b) realizar estudos e a proposição de políticas urbanísticas para o Município, em especial os referentes à área urbana, zoneamento, obras e edificações e posturas;
c) realizar estudos e propor medidas de preservação do meio ambiente, no tocante aos recursos naturais, paisagísticos e outros que assegurem a qualidade de vida dos munícipes;
d) elaborar estudos e projetos de obras da administração centralizada do Município;
e) supervisionar e orientar os serviços de limpeza das vias, logradouros urbanos, bueiros, galerias, parques, hortos, praças e jardins públicos e o desenvolvimento de áreas verdes no Município;
f) coordenar a execução das atividades de construção de obras, bem como conservação das vias públicas municipais;
g) coordenar as equipes que realizam serviços no perímetro urbano do Município e designar, em conjunto com o Secretário da Pasta, as tarefas aos chefes das equipes de limpeza e de obras públicas no perímetro urbano;
h) assessorar de forma direta o Secretário, dando suporte às decisões de gestão que devem ser tomadas, assistindo-o diretamente nas decisões através de relatórios, coordenação de ações e atendimento aos munícipes nas suas requisições;
II - Diretoria de Infraestrutura Rural, a quem compete assistir direta e imediatamente na execução dos programas, projetos e metas integrantes das políticas de infraestrutura rural, elaborar estudos, locar, construir, conservar, diretamente ou por delegação, restaurar, reconstruir, promover melhoramentos e administrar, diretamente ou por meio de terceiros, as estradas de rodagem do Plano Rodoviário Municipal – PRM, inclusive pontes e obras complementares, a qual terá como titular um Diretor, a quem compete a direção e coordenação de todas as atividades relacionadas e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo as seguintes atribuições:
a) coordenar a execução das atividades de conservação e manutenção de estradas rurais do Município, mantendo equipe para atendimento de urgências e execução de pequenos reparos;
b) coordenar as ações administrativas e de distribuição de trabalhos no que tange ao perímetro rural, gerenciando as equipes de trabalho, organizando suas atividades;
c) planejar, organizar e supervisionar ações na área de infraestrutura rural;
d) controlar o suprimento e a utilização de materiais necessários aos trabalhos;
e) assessorar de forma direta o Secretário, dando suporte às decisões de gestão que devem ser tomadas, assistindo-o diretamente nas decisões através de relatórios, coordenação de ações e atendimento aos munícipes nas suas requisições.
III - Diretoria de Engenharia e Obras Públicas, a quem compete:
a) elaborar estudos e projetos de engenharia, especificações e orçamentos de obras a serem executadas pela Administração Municipal;
b) apoiar as Secretarias na administração das construções, reformas e ampliações de imóveis de uso da Administração Pública Municipal;
c) fiscalizar e acompanhar as obras públicas executadas direta e indiretamente pelo Município através de contratos de terceirização; e
d) assessorar a Administração Municipal nas matérias relativas ao Plano Diretor, Código de Obras e de Parcelamento do Solo Urbano;
IV – revogado;
V – revogado;
VI - Departamento Administrativo, a quem compete a execução das atividades relativas ao planejamento, administração e controle dos recursos orçamentários e financeiros da Secretaria de Infraestrutura, a qual terá como titular um Chefe de Departamento, a quem compete a direção de todas as atividades relacionadas e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo as seguintes atribuições:
a) coordenar e gerenciar todo o fluxo e ações administrativas da Secretaria;
b) controlar a gestão orçamentária;
c) gerenciar a execução do controle funcional e demais atividades de pessoal;
d) efetuar o controle da frota de veículos e equipamentos;
e) gerenciar a execução dos procedimentos internos dos processos licitatórios;
f) planejar, coordenar, organizar, dirigir e controlar, em conjunto com o Secretário, a execução das atividades administrativa e projetos da Secretaria de Infraestrutura; e
g) desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário da Pasta.
VII - Departamento de Transporte Coletivo, responsável por gerenciar, controlar e fiscalizar o sistema de transporte coletivo de passageiros, executado de forma direta ou indireta, definindo e modificando linhas, horários e itinerários conforme a necessidade, a qual terá como titular um Chefe de Departamento, a quem compete a direção e coordenação de todas as atividades relacionadas anteriormente e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo as seguintes atribuições:
a) assessorar a Diretoria da Pasta no desenvolvimento das políticas públicas previstas pela Administração Municipal, além de planejar, coordenar e avaliar as atividades da unidade administrativa referente ao sistema de transporte coletivo urbano e rural de passageiros;
b) assessorar na elaboração de documentos com informações dos materiais necessários à fixação e reajuste de tarifas e preços públicos dos serviços delegados; e
c) exercer outras atribuições inerentes às funções de seu cargo e pela legislação;
VIII - Departamento de Desenvolvimento Comunitário, responsável por formular e executar programas e projetos comunitários voltados à organização e ao desenvolvimento dos bairros e localidades da zona rural, auxiliar as associações de moradores e demais organizações sociais na implementação das atividades de interesse comunitário, e auxiliar na implementação das políticas voltadas ao desenvolvimento social, o qual terá como titular um Chefe de Departamento, a quem compete a direção e coordenação de todas as atividades relacionadas e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo as seguintes atribuições:

a) coordenar os processos de interlocução com a comunidade, intermediando a relação com as associações de moradores, clubes de serviços e demais entidades;
b) promover a participação popular da comunidade e fortalecimento das lideranças comunitárias;
c) gerenciar as ações de governo no que tange às melhorias realizadas no Município e no atendimento das reivindicações das lideranças comunitárias;
d) coordenar a promoção de ações no atendimento ao incremento ao processo de desenvolvimento comunitário participativo;
e) executar outras atividades definidas e determinadas pelo Gabinete do Prefeito, dentro de sua área de competência.
IX - Departamento de Manutenção da Área de Lazer, responsável por controlar as atividades de manutenção e conservação das instalações e equipamentos da Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito, o qual terá como titular um Chefe de Departamento, a quem compete a direção e coordenação de todas as atividades relacionadas e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo as seguintes atribuições:
a) coordenar as ações da Secretaria de Infraestrutura no que tange à conservação da Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito, agindo com eficiência e economicidade nas determinações;
b) designar e chefiar as tarefas das equipes de serviços públicos no perímetro urbano incumbidos da manutenção e conservação da Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito;
c) assessorar diretamente o Secretário Municipal na tomada de decisões e na implementação e gestão relacionadas aos serviços urbanos relacionados à Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito e produção de materiais, através de relatórios, coordenação de ações e atendimento aos munícipes nas suas requisições;
d) executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas por seus superiores.
§ 2º A Diretoria de Habitação terá como titular um Diretor, a quem compete a direção e coordenação de todas as atividades relacionadas no inciso IV e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo ainda as seguintes atribuições:
I - assessorar diretamente o Secretário na tomada de decisões e na implementação e gestão relacionadas à política de habitação, através de relatórios, coordenação de ações e atendimento aos munícipes nas suas requisições;
II - participar do processo de planejamento da referida Secretaria com informações, análise e propostas, visando a melhoria de seu funcionamento;
III - organizar, dirigir e delegar as tarefas determinadas aos subordinados da Diretoria de Habitação;
IV - organizar reuniões com os setores da assistência social visando atender as políticas públicas sociais e os planos de governo relacionados à habitação;
V - coordenar a implementação da política de habitação de interesse social e regularização fundiária sustentável, voltada à população de baixa renda ou necessidades especiais;
VI - supervisionar e controlar os programas e projetos, visando garantir a realização das metas e adequação dos recursos aplicados;
VII - coordenar e dirigir a aplicação da legislação que trata do benefício eventual na forma de aluguel social;
VIII - promover, articuladamente com órgãos da administração estadual e federal, o desenvolvimento de programas e projetos de atendimento à comunidade, no setor habitacional;
IX - supervisionar e controlar os diversos programas e projetos da Diretoria de Habitação, visando garantir a realização das metas e adequação dos recursos aplicados;
X - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas por seus superiores.
§ 3º A Diretoria de Trânsito e Transportes terá como titular um Diretor, a quem compete a direção e coordenação de todas as atividades relacionadas no inciso V e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo ainda as seguintes atribuições:
I - coordenar as atividades da respectiva Diretoria;
II - coordenar e acompanhar a implementação da sinalização e semaforização viária;
III - coordenar e acompanhar a manutenção corretiva e preventiva, preservar ou aprimorar as sinalizações públicas, acompanhar a adequada execução de sinalização e segurança viária, bem como a divulgação e monitoramento de alterações viárias;
IV - colaborar na implantação das medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
V - coordenar a proposição de projetos referentes à estrutura viária local, organização do sistema de trânsito e tráfego urbano, em colaboração com os órgãos competentes do Município;
VI - coordenar a equipe de atendimento de urgências, execução de pequenos reparos na malha rodoviária urbana do município, as ações de mobilidade urbana, assim como os projetos de melhorias e adequações no trânsito e mobilidade urbana;
VII - dirigir, planejar, supervisionar, coordenar, executar, controlar, diagnosticar e fiscalizar o exercício das funções da equipe de agentes municipais da autoridade de trânsito;
VIII - executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível e complexidade, que lhe sejam confiadas pelo seu superior;
IX - desincumbir-se de missões de representação e de outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal.
§ 4º A Diretoria de Engenharia e Obras Públicas terá como titular um Diretor, a quem compete a direção e coordenação de todas as atividades relacionadas no inciso III e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo ainda as seguintes atribuições:
I - coordenar e dirigir os projetos de engenharia desenvolvidos pelos servidores ocupantes dos cargos de Engenheiro Civil;
II - coordenar as equipes da diretoria no cumprimento das atribuições do órgão;
III - assessorar o Secretário na análise e fiscalização de obras públicas relativas a sua área de competência;
IV - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas por seus superiores.

Art. 16. Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento da Fábrica de Artefatos de Cimento, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, constante da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão do Anexo IV-G da Lei Complementar Municipal n. 088/2005.

Art. 17. Fica alterada a redação do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 088/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 81. Fica criado na estrutura dos órgãos da administração direta do Poder Executivo:
[...]
II - o grupo de Funções de Confiança (FC) a serem exercidas, exclusivamente, por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Município, conforme art. 58, inciso II, e art. 59, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006, de 05 de março de 1991, com os respectivos valores constantes do Anexo II, parte integrante desta Lei Complementar, observada a quantidade de cargos pré-definidas no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. O servidor titular de cargo de provimento efetivo, quando designado para o exercício de Função de Confiança (FC), exercerá as atribuições do respectivo cargo, conforme definidas nos termos desta Lei.

Art. 18. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento municipal vigente, ficando o executivo municipal autorizado a promover as alterações orçamentárias necessárias à execução desta lei.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), em 16 de abril de 2025.

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito de Capinzal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na data supra.

LEANDRO JACO PAZA
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA0446/2025

Publicação Nº 7154766

PORTARIA Nº 0446, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Grazieli Aparecida da Silveira, matrícula nº 410237/04, para exercer as funções do cargo de Enfermeiro, nível 450, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, nas unidades de saúde do interior.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 14 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de fevereiro de 2025.

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALVERI DA ROSA
Secretário da Saúde

DECRETO 042/2025

Publicação Nº 7155922

DECRETO Nº 042, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Instaura Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Núcleo Urbano Informal e Consolidado conhecido como Linha Residência I, neste município de Capinzal/SC.

O Prefeito de Capinzal, Aguinaldo Pedro Paggi, no uso das atribuições legais e, com base nos artigos 14 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017;

Considerando que o art. 14 da Lei Federal n.º 13.465/2017 dispõe que:

> Art. 14. Poderão requerer a REURB:
> I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
> II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente [...]

Considerando o requerimento apresentado pelos legitimados;

Considerando a necessidade de regularização do núcleo urbano informal e consolidado Linha Residência I para uma melhor qualidade de vida dos Munícipes de referido núcleo urbano informal; e

Considerando que o art. 32 da Lei supracitada dispõe que *"A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei"* [...],

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada a REURB – Regularização Fundiária Urbana no núcleo urbano informal e consolidado conhecido como Linha Residência I.

Art. 2º A classificação da modalidade dar-se-á após a análise individualizada da documentação apresentada por cada requerente, sendo que será beneficiário da REURB-S no Município de Capinzal/SC aquele que não for proprietário de outro imóvel e cuja renda mensal seja igual ou inferior a 5 (cinco) salários mínimos vigentes no território nacional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capinzal, 16 de abril de 2025.

AGUINALDO PEDRO PAGGI:73309524949

Assinado de forma digital por AGUINALDO PEDRO PAGGI:73309524949
Dados: 2025.04.16 15:52:40 -03'00'

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito de Capinzal

DECRETO 043/2025

Publicação Nº 7155965

DECRETO Nº 043, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Instaura Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Núcleo Urbano Informal e Consolidado conhecido como Bressan, neste município de Capinzal/SC.

O Prefeito de Capinzal, Aguinaldo Pedro Paggi, no uso das atribuições legais e, com base nos artigos 14 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017;

Considerando que o art. 14 da Lei Federal n.º 13.465/2017 dispõe que:

> Art. 14. Poderão requerer a REURB:
> I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
> II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente [...]

Considerando o requerimento apresentado pelos legitimados;

Considerando a necessidade de regularização do núcleo urbano informal e consolidado Linha Residência I para uma melhor qualidade de vida dos Munícipes de referido núcleo urbano informal; e

Considerando que o art. 32 da Lei supracitada dispõe que *"A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei"* [...],

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada a REURB – Regularização Fundiária Urbana no núcleo urbano informal e consolidado conhecido como Bressan.

Art. 2º A classificação da modalidade dar-se-á após a análise individualizada da documentação apresentada por cada requerente, sendo que será beneficiário da REURB-S no Município de Capinzal/SC aquele que não for proprietário de outro imóvel e cuja renda mensal seja igual ou inferior a 5 (cinco) salários mínimos vigentes no território nacional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capinzal, 16 de abril de 2025.

AGUINALDO PEDRO PAGGI:73309524949
Assinado de forma digital por AGUINALDO PEDRO PAGGI:73309524949
Dados: 2025.04.16 15:53:02 -03'00'

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito de Capinzal

Capivari de Baixo

PREFEITURA

EXTRATO EDITAL C.E. Nº01/2025/PMCB (CONSTRUÇÃO MURO PEQUENO POLEGAR

Publicação Nº 7154700

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A6BF63D3E442D9BF8B0B75BB66EB476280C3766

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº01/2025/PMCB

Objeto: Contratação de empresa para construção de muro em alvenaria na Escola Municipal Pequeno Polegar, localizada na Rua Antônio Luiz Inácio Félix, nº 248, Bairro Vila Flor, no município de Capivari de Baixo, incluindo todos os insumos e mão de obra. Tipo Menor preço global. Data: 07/05/2025 às 09hs00min no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro. Maiores informações: (48)3621-4400 das 07hs às 13hs ou pelo site www.capivaridebaixo.sc.gov.br. Capivari de Baixo/SC, 16 de abril de 2025. Claudir Antônio de Bittencourt – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 02/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7153823

RESOLUÇÃO Nº 02/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 05/2023, DE 19 DEZEMBRO DE 2023, QUE "REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (NLLC) - NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º – Ficam acrescentados à presente Resolução os artigos 31-A, 31-B e 31-C, com as seguintes redações:

Art. 31-A Nas contratações com base no artigo 75, I e II da Lei nº 14.133/2021, para fins de aferição dos valores será levado em conta valores indicados pelo Poder Executivo Federal, na forma do art. 182 da Lei nº 14.133/2021, observado os limites do somatório:
I – do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II – da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
Art. 31-B Para as contratações com base no artigo 75, I e II da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada realização de análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo, exceto quando se tratar de serviços que as particularidades do objeto exijam.
Art. 31-C Nos termos do art. 95, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, caso a contratação do art. 31-B que seja para entrega imediata e integral, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, que não resultem obrigações futuras, cujo valor da contratação seja inferior a ¼, ficarão ainda dispensados:

I – termo de referência
II – minuta de contrato;
III – contrato.

§1º Na forma do inciso III do art. 70 da Lei n. 14.133/2021, fica dispensada a documentação de habilitação do fornecedor neste tipo de contratação, exceto quanto os seguintes documentos:

I – Negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e Falência;
II – Consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU, ficando pessoa física dispensada;
III – Cartão CNPJ.

§2º A formalização da contratação se dará por meio de instrumento hábil diverso do contrato, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§3º Para este tipo de contratação, a divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021 é dispensada.

Art. 2º – Altera, na íntegra, os anexos I e II desta Resolução, que passam a vigorar com os seguintes textos:

ANEXO I

PASSO A PASSO PARA AS COMPRAS DIRETA E INEXIGIBILIDADE:

PASSO A PASSO DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSAS DE LICITAÇÃO "físicas publicadas"):

1) Documento de Formalização de Demanda;
2) ETP, com orçamento das médias dos valores acompanhado da prova de como se chegou aos valores unitários dos itens, que compreende a estimativa da despesa;
3) Análise de Riscos, se for o caso;
4) Termo de Referência;
5) Parecer Contábil;
6) Autorização da autoridade competente para prosseguimento da contratação direta;
7) Ato de designação do Agente Público responsável pela contratação direta;
8) Pareceres técnicos, se for o caso;
9) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação com Minuta de Contrato;
10) Parecer Jurídico;
11) Aviso de Dispensa de Licitação com Minuta de Contrato assinado pela autoridade competente;
12) Publicação do Aviso de Dispensa com 3 dias úteis de antecedência em sítio eletrônico oficial, podendo ser no Portal da Transparência, e no DOM;
13) Propostas enviadas eletronicamente (via e-mail ou por protocolo eletrônico);
14) Comprovação de que o interessado que apresentou a melhor proposta preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
15) Ata da Dispensa de Licitação, contendo, em destaque, a Razão da Escolha do Contratado e a Justificativa de Preço;

16) Adjudicação;
17) Homologação;
18) Contrato;
19) Publicação do extrato da Dispensa e do Contrato, e de eventuais aditivos, no DOM e no PNCP em até 10 dias úteis contados da assinatura;
20) Contrato na íntegra, e seus respectivos aditivos, no PNCP;
21) Apostilamentos, se houver.

PASSO A PASSO DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSAS DE LICITAÇÃO "eletrônicas"):

1) Documento de Formalização de Demanda;
2) ETP, com orçamento das médias dos valores acompanhado da prova de como se chegou aos valores unitários dos itens, que compreende a estimativa da despesa;
3) Análise de Riscos, se for o caso;
4) Termo de Referência;
5) Parecer Contábil;
6) Autorização da autoridade competente para prosseguimento da contratação direta;
7) Ato de designação do Agente Público responsável pela contratação direta;
8) Pareceres técnicos, se for o caso;
9) Minuta do Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica com Minuta de Contrato e demais anexos, se for o caso;
10) Parecer Jurídico;
11) Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica com Minuta de Contrato e demais anexos, se for o caso, assinado pela autoridade competente;
12) Publicação do Aviso de Dispensa com 3 dias úteis de antecedência em sítio eletrônico oficial, podendo ser no Portal da Transparência e no DOM;
13) Sessão pública (eletrônica) da Dispensa;
14) Lista de Interessados;
15) Propostas dos Interessados;
16) Ata dos Lances;
17) Documentos de Habilitação do(s)Vencedor(es);
18) Ata Final da Sessão de Dispensa Eletrônica, contendo, em destaque, a Razão da Escolha do(s) Contratado(s) e a Justificativa de Preço;
19) Adjudicação;
20) Homologação;
21) Contrato;
22) Publicação do extrato da Dispensa e do Contrato, e de eventuais aditivos, no DOM e no PNCP em até 10 dias úteis contados da assinatura;
23) Contrato na íntegra, e seus respectivos aditivos, no PNCP;
24) Apostilamentos, se houver.

PASSO A PASSO DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSAS DE LICITAÇÃO "físicas NÃO publicadas"):

1) Documento de Formalização de Demanda;
2) ETP, com orçamento das médias dos valores acompanhado da prova de como se chegou aos valores unitários dos itens, que compreende a estimativa da despesa - SUGERE-SE coletar três orçamentos com fornecedores, não se desviando das formas de orçamentação definidas em regulamento, a fim de verificar qual empresa oferta a melhor proposta ao Município;
3) Análise de Riscos, se for o caso;
4) Termo de Referência;
5) Parecer Contábil;
6) Autorização da autoridade competente para prosseguimento da contratação direta;
7) Ato de designação do Agente Público responsável pela contratação direta;
8) Pareceres técnicos, se for o caso;
9) Ato de Dispensa de Licitação, contendo o objeto da contratação, a justificativa e os fundamentos da contratação direta; e, em destaque, a Justificação para Não Publicação da Dispensa, a Razão da Escolha do Contratado e a Justificativa de Preço, com anexo da Minuta de Contrato e dos Documentos de Habilitação do interessado que ofertar a melhor proposta ao Município, com sua publicação no PNCP e no DOM;
10) Parecer Jurídico;
11) Adjudicação;
12) Homologação;
13) Contrato;
14) do extrato da Dispensa e do Contrato, e de eventuais aditivos, no DOM e no PNCP em até 10 dias úteis contados da assinatura;
15) Contrato na íntegra, e seus respectivos aditivos, no PNCP;
16) Apostilamentos, se houver.

PASSO A PASSO DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS INEXIGIBILIDADE):

1) Documento de Formalização de Demanda;
2) ETP;
3) Proposta do futuro contratado, com demonstração de que vem praticando os valores contidos em sua proposta perante outros órgãos e entidades da administração e comprovação dos requisitos de habilitação, da exclusividade/notória especialização dentre outros requisitos necessários na forma da lei;
4) Análise de Riscos, se for o caso;

5) Termo de Referência;
6) Estimativa da Despesa;
7) Parecer Contábil;
8) Autorização da autoridade competente para prosseguimento da contratação direta;
9) Ato de designação do Agente Público responsável pela contratação direta;
10) Pareceres técnicos, se for o caso;
11) Ato de Inexigibilidade de Licitação, contendo o objeto da contratação, a justificativa e os fundamentos da contratação direta; e, em destaque, a comprovação da exclusividade/notória especialização, a Razão da Escolha do Contratado e a Justificativa de Preço, com anexo da Minuta de Contrato;
12) Parecer Jurídico;
13) Adjudicação;
14) Homologação;
15) Contrato;
16) Publicação do extrato da Dispensa e do Contrato, e de eventuais aditivos, no DOM e no PNCP em até 10 dias úteis contados da assinatura;
17) Contrato na íntegra, e seus respectivos aditivos, no PNCP;
18) Apostilamentos, se houver.

ANEXO II

PASSO A PASSO PARA AS COMPRAS DE PEQUENO VALOR:

1) Requisição contendo justificativa sucinta para comprovação da necessidade imediata, extraordinária ou urgente da contratação, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa;
2) Demonstração de que os preços são preços de mercado: ou por meio de 03 (três) orçamentos com fornecedores, ou pesquisa no PNCP, ou pesquisa em sites especializados, ou com base em aquisições feitas pelo Poder Público, a critério da administração municipal;
3) Apresentar as Negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;
4) Empenho Prévio da Despesa;
5) Autorização de Fornecimento;
6) Nota Fiscal emitida pelo contratado no mesmo dia da aquisição ou prestação dos serviços. (Redação acrescida pela Resolução nº 1/2024)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo(SC), 15 de abril de 2025.

Marcelo Augusto Muraro Machado
Presidente

Catanduvas

PREFEITURA

CONTRATO PMC Nº 0036/2025

Publicação Nº 7157452

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMC Nº 0059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Objeto: Contratação de seguros para veículos e equipamentos pertencentes a parte da frota oficial do município de Catanduvas - SC, conforme especificações constantes no Anexo "I" deste edital.

Vigência do Contrato: 17/04/2025 a 17/04/2026

Valor Contratual: R$9.324,39 (nove mil trezentos e vinte quatro reais e trinta e nove centavos)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.001.12.361.0004.2011.3.3.90	1500	31/2025	Transporte Escolar
05.002.15.452.0008.2021.3.3.90	1500	59/2025	Manutenção dos Serviços Urbanos

Catanduvas – SC, 17 de abril de 2025.

Monalisa Ruaro
Prefeita Municipal

DL N º 0009/2025 FMS

Publicação Nº 7155440

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2025 FMS

Objeto: Dispensa de licitação para a aquisição de materiais para vigilância epidemiológica e sanitária.

FORNECEDORES: AKSO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.545.381/0001-08
VALOR: R$ 583,20 (quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

FORNECEDORES: CAMPO VERDE AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.291.570/0001-46
VALOR: R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1.500	12/2025	Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 16 de abril de 2025.

Código Registro TCE/SC: 1DC715D642E8CCF0CC7DD6C02833BEA018EB93C4

Vanessa Cristine Funez
Secretária Municipal de Saúde de Catanduvas/SC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 0013/2025 PMC

Publicação Nº 7157448

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Homologado em 17 de abril de 2025.
Processo Licitatório nº 0059/2025 - Pregão Eletrônico nº 0013/2025 PMC
Objeto: Contratação de seguros para veículos e equipamentos pertencentes a parte da frota oficial do município de Catanduvas - SC, conforme especificações constantes no Anexo "I" deste edital.
A Prefeita Municipal de Catanduvas – SC, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, torna público e decide HOMOLOGAR o processo licitatório de dispensa eletrônica supracitado, em favor dos seguintes participantes:
Gente Seguradora S.A – 90.180.605/0001-02: R$9.324,39; e
Seguros Sura S/A – 33.065.699/0001-27: R$2.994,75.

Catanduvas – SC, 17 de abril de 2025.

Monalisa Ruaro
Prefeita Municipal

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0003/2024

Publicação Nº 7156623

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0003/2024
TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (C.A.U.Q), DRENAGEM NAS RUAS 16 DE MARÇO, WLADEMAR BORTOLON E DAS TRAVESSAS, DENOMINADÇÃO A E B, NO BAIRRO SEBALDO KUNZ, MUNICIPIO DE CATANDUVAS, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA RAI SERVIÇOS EIRELI. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0161/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Monalisa Ruaro, matrícula nº 200062081doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: RAI SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.369.386/0001-55, com sede na Rua Fritz Carl, nº 371, Conjunto Habitacional Sebaldo Kunz, no município de Catanduvas – SC, CEP: 89.670-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Orildo Giardini, portador do RG nº 3.928.343 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.225.349-02, doravante denominada CONTRATADA.
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 05 de março de 2023.
CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (conforme documento em anexo);
CONSIDERANDO o Parecer Juridico (conforme documento em anexo);
CONSIDERANDO que no decorrer da obra, foram identificados itens previstos na planilha orçamentária, que não necessitaram ser executados, em razões das condições efetivamente verificadas em campo, destacando -se, entre eles, os serviços de desmontes de rocha bem como sua carga e descarga;
CONSIDERANDO a necessidade de suprimir o valor do contrato original;
CONSIDERANDO o previsto no art. 65, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO que foi respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original pactuado;
CONSIDERANDO que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Suprimir o valor de R$ 28.409,58 (vinte e oito mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), que corresponde a 1,66% (um vírgula sessenta e seis por cento) do valor originalmente contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, inciso II, "b", § 1°, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.
E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 16 de abril de 2025.

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

PE Nº 0017/2025 PMC

Publicação Nº 7154715

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Catanduvas – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações, que se encontra aberto até as 13h30min do dia 02 de maio de 2025, Pregão Eletrônico para futura e eventual fornecimento de forma parcelada de produtos hortifrutigranjeiros, resfriados e panificação, conforme informações constantes no anexo "I". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhadas via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 13h35min do dia 02 de maio de 2025. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvas – SC, 16 de abril de 2025.

Registro no TCE/SC: D6249F5133C89195D526BC0035ABBE6E70EA79CC

MONALISA RUARO
Prefeita Municipal

PE Nº 0018/2025 PMC

Publicação Nº 7157375

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Catanduvas – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações, que se encontra aberto até as 13h30min do dia 07 de maio de 2025, Pregão Eletrônico para futura e eventual de forma parcelada de recapagem e conserto de pneus, conforme informações constantes no anexo "I". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhadas via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 13h35min do dia 07 de maio de 2025. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvas – SC, 17 de abril de 2025.

Registro no TCE/SC: 648F9FFC82AB5AAAAEF2D8E49671C7EEF1F2B5D0

MONALISA RUARO
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0008/2024

Publicação Nº 7153919

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A718927613DF8208E5E670C4E8DD46C03960409

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0008/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Avenida Coronel Rupp, n. 2617 Centro, na cidade de CATANDUVAS/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 73.240.236/0001-79, neste ato representada pelo Presidente, ODAIR JOSE GABRIELLI, matrícula n. 116/4, e a

CONTRATADA: empresa DTEC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 17.078.384/0001-68, com sede na rua Ari Rodrigues Maia, n. 116, Sala B, Bairro Boa Vista, no município de Joaçaba/SC, representada neste ato por sua administradora Sra. Karina Antonello;

Reportam-se ao Contrato pactuado em 05 de setembro de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de ampliação do plenário e do estacionamento da Câmara Municipal de Vereadores, conforme detalhado no Termo de Referência.

CONSIDERANDO, que o contrato firmado entre as partes, com início em 05 de setembro de 2024 e término em 04 de novembro de 2024, teve aditivos de prazo, com prorrogação até 21/04/2025;

CONSIDERANDO, que a Contratada solicitou a prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, alegando a necessidade de submissão e aprovação das alterações do projeto pelos órgãos competentes;
CONSIDERANDO que a prorrogação não acarretará ônus adicional ao contrato e é essencial para a adequada execução do objeto;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAR o prazo de execução do contrato em 30 (trinta) dias, com vigência de 22/04/2025 a 22/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente termo Aditivo de prazo.

Catanduvas (SC), 16 de abril de 2025.

ODAIR JOSE GABRIELLI
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

KARINA ANTONELLO
DTEC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Visto Jurídico:

GABRIELA MIOTTO VARISA - OAB/SC N. 34.500
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores

Celso Ramos

PREFEITURA

CONTRATO 98/2025

Publicação Nº 7156494

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Celso Ramos

CONTRATO N 98/2025
PROCESSO: 55/2025 – DISPENSA: 56/2025

Contrato que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS – SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. VALTER MORO, Secretário Municipal de Esporte, turismo e cultura, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa TOIGO E FERRARI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 85.316.404/0001-41, situado em CELSO RAMOS-SC doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo n° 55/2025, Dispensa Eletrônica n°56/2025, regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO ALMOÇO DE COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS -SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITENS

1	CARNE BOVINA – ALCATRA -CARNE B...	KG	58.394.631 MAR...	200,000000	200,000000	39,990000	7.998,00
2	CARNE BOVINA – FILE AMERICANO -C...	KG	58.394.631 MAR...	200,000000	200,000000	26,990000	5.398,00
3	CARNE BOVINA – FILE DUPLO -CARN...	KG	58.394.631 MAR...	200,000000	200,000000	35,990000	7.198,00
4	CARNE BOVINA – FILE SIMPLES -CAR...	KG	58.394.631 MAR...	200,000000	200,000000	33,490000	6.698,00
5	CARNE BOVINA – COSTELA -CARNE B...	KG	58.394.631 MAR...	200,000000	200,000000	23,490000	4.698,00

VALOR: 31990,00

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL
O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo n° 55/2025, Dispensa Eletrônica

n°56/2025, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.0. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 31.990,00 (Trinta e um novecentos e noventa reais).

3.1. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação mensal do serviço e emissão de nota fiscal.

3.4. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo fornecido na fase de Habilitação.

3.5. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência do Processo Administrativo n° 55/2025, Dispensa Eletrônica n°56/2025, conforme cronograma de entrega.

4.2. Não será admitida a subcontratação do presente objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para o ano de 2025, a seguir discriminada:

41 – 33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Recursos Ordinários
SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

6.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto deste Contrato por meio do Secretário de ESPORTE, TURISMO E CULTURA.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade da CONTRATADA, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento.

9.1.3. Rejeitar todo e qualquer peça de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento.

9.1.4. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente.

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

9.1.6. Acompanhar e Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou

diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.1.7. NOTIFICAR a CONTRATADA, por escrito, através do Fiscal de Contrato, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas durante a prestação do serviço, para que repare ou corrija totalmente às suas expensas.

9.1.8. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo, forma e condiçoes estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

9.1.10. Emitir decisão e/ou parecer sobre toda e qualquer solicitação e/ou reclamação formalmente realizadas relacionadas à execução do presente instrumento. Ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatóios ou de nenhum interesse para a boa execução e ajuste do objeto.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATANTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9.2. 9.2 A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.2.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

9.2.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.2.3. Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que

ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa e/ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

9.2.4. Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

9.2.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados conforme Termo de Referência.

9.2.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município na pessoa do Fiscal do Contrato.

9.2.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município.

9.2.8. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

9.2.9 Cumprir integralmente todas as condições do Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Pela natureza do objeto não se vislumbra reajuste de preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, a seu critério,

garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

a) Advertência.

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

c) Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução **parcial** do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução **total** do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Conforme artigo 138 da Lei 14.133/21, cabível a Extinção do presente instrumento das seguintes formas:

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Contratação, desde que haja conveniência para a Administração.

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.

c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRIVILÉGIOS DA CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

6.3 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Anita Garibaldi - SC, para a composição

de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Celso Ramos,16 de abril de 2025.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 97/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 61/2025

Contrato administrativo que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS – SC**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 78.493.343/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALECSANDRO PELOZATTO**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e a empresa **BANDA INDÚSTRIA MUSICAL** "Indústria Produções Artísticas", portador do CNPJ nº. 08.969.070/0001-64, Inscrição Municipal nº. 14.200, com sede, na Rua Professor Nicolau Oscar Hartmann nº 80, Bairro Brasília, Cerro Largo -RS, CEP 97900-000, por seu responsável legal, Dáian Gustavo Hartmann, CPF: 009.355.200-90, doravante denominada Contratada, em observância às disposições da Lei 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do mencionado acima processo de inexigibilidade, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW/BAILE DA "*BANDA INDÚSTRIA MUSICAL*" NA DATA DE 1º DE MAIO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS - SC, COM EQUIPE DE SOM, ESTRUTURA DE PALCO E LUZES NECESSÁRIAS AO EVENTO.**

1.1. Compreende-se como contido no objeto ora contratado as incumbências seguintes:

Realizar o **Show Musical** durante a festa de comemoração de aniversário da emancipação político-administrativa de Celso Ramos – SC, com uma apresentação Show Musical no dia 01 de maio de 2025, com início às 15h00min e encerramento às 17h00min.

Fornecer durante a realização do Show e da festa em si, a estrutura com som, luzes e imagens, conforme mencionado na proposta encaminhada ao Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é a data da contratação de 20/04/2025, até a data de pagamento em 30/05/2025, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

2.2. A data de execução dos serviços do contrato é 01/05/2025, não havendo possibilidade de prorrogação na forma da lei 14.133/2021.

2.3. Como não haverá prorrogação do contrato não caberá o reequilíbrio financeiro nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021, INPC/IBGE acumulado no período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará pelo Show Musical, com estrutura de luzes e imagens o valor global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

3.2. Este valor será pago em até 30 dias após a realização do objeto contratado.

3.3. No valor acima já se encontram incluídos todos os custos, inclusive com alimentação e deslocamento dos músicos e equipe de apoio, para a perfeita execução do contrato, como descrito no Termo de Referência.

3.4. O pagamento será efetuado após apresentação da Nota fiscal de Serviços hábil para pagamento.

3.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, constatada ante a previsibilidade do artigo 68 da Lei 14.133/2021.

3.6. Conforme Decreto N. 3.169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de bens o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2°, Decreto n. 3169/2023).

3.7. Nos termos do art. 1°, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.
3.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias para o ano de 2025 a seguir discriminadas:
41 – 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
SECRETARIA DO ESPORTE, TURISMO E CULTURA.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte Cultura e Turismo, o qual deverá repassar todas as informações à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, atuando de acordo com o estabelecido em normas e legislações vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.
6.2. Assumir total responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
6.3. Proceder às correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do serviço contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da Contratante.

6.4. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela inexigibilidade de licitação.
6.5. Prestar o Serviço consistente no **Termo de Referência**, **por meio da Banda "Indústria Musical", com seus integrantes conhecidos do público,** cujo reconhecimento pela crítica e opinião pública, justificou a adoção desta contratação direta por inexigibilidade de licitação.
6.6. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo e proposta de prestação de serviços de realização de Show/Baile.
6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
6.8. Atender integralmente a todas as demais condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir a solicitação de fornecimento com todas as informações necessárias em favor da Contratada.
7.2. Assegurar os recursos financeiros e orçamentários para custear a prestação de serviços.
7.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços através do fiscal responsável.
7.4. Prestar à Contratada todas as informações necessárias à execução do serviço.
7.5. Recolher as taxas necessárias à realização do objeto junto aos órgãos de fiscalização.
7.6. Fornecer local adequado para a prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Anita Garibaldi - SC, para a proposição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Celso Ramos, 20 de março de 2025.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
CONTRATANTE

_____
BANDA INDÚSTRIA MUSICAL
CONTRATADA

DESCLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDOR

Publicação Nº 7156192

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Celso Ramos

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

DECISÃO

Conforme consta do Processo em epígrafe a empresa vencedora do certame foi a **Marieta da Silva de Matia (MEI)**, CNP 58.394.631/0001-12.

Entretanto, em análise ao Contrato Social da referida empresa, constatou-se que a sua proprietária, a **Sra. Marieta da Silva de Matia**, CNP 58.394.631/0001-12 **é mãe de um vereador** deste mesmo município (Anderson Cleiton de Matia).

Assim, imperioso reconhecer o impedimento que afeta a empresa para contratar com o município, nos termos do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Lei nº 632/2008, que Emendou a Lei Orgânica, trazendo novo texto ao artigo 67:

> Art. 1º - O Artigo 67 da lei Orgânica municipal de Celso Ramos, Santa Catarina passa a vigora com acréscimo dos seguintes incisos:
> "Art. 67...
> VII - É vedada a nomeação ou designação para exercício de cargo em comissão, bem como a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária e excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta até 3° grau por consanguinidade:
> a) do Prefeito, do Vice Prefeito, dos Secretários do Poder executivo ou dos titulares de cargos que lhe sejam equiparados, e dos dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indireta municipal;
> b) dos Vereadores e dos titulares de cargos de direção no âmbito da Câmara Municipal.
> VIII - Igualmente é vedada a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoas jurídica da qual alguns dos sócios sejam cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta até o 3º grau por consanguinidade das pessoas arroladas nas alíneas "a" e "b" do inciso VII.
> **IX - O nomeado, designado ou contratado, antes da posse, bem como os sócios de pessoas jurídicas a serem contratados em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, antes da contratação, declarar por escrito, não ter**

relação de matrimônio, união estável ou parentesco que importe em pratica vedada na forma dos incisos VII e VIII.''

Destarte, pelos fundamentos expostos, **decide-se pela desclassificação da empresa mencionada e convocação da concorrente seguinte na ordem de classificação deste procedimento**.

Celso Ramos, 16 de abril de 2025.

Larissa Fabiane de Oliveira
Agente de contratações

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 09/2025

Publicação Nº 7156509

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 09/2025

Pelo presente instrumento de colaboração que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 78.493.343/0001-22, com sede na Rua Don Daniel Hostin, 930, Centro – Celso Ramos/SC, neste ato representado por seu Prefeito, **ALECSANDRO PELOZATTO**, brasileiro, maior e capaz, casado, CPF nº. 061.623.589-50, residente e domiciliado na Localidade Nossa Senhora do Caravagio – Celso Ramos/SC e, de outro lado, a **Agência de Desenvolvimento da Região dos Lagos - ADREL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, estabelecida na SC 390, Km 3, na Área Industrial, no município de Capão Alto, inscrita no CNPJ sob o n. 12.430.458/0001-60, doravante denominado simplesmente ADREL, neste ato representada pela sua presidente **Sadiana Arruda Melo Coelho Lopes,** brasileira, maior e capaz, empresária, inscrita no CPF sob o número 933.278.979-72, carteira de identidade nº. 3.348.428 SSP/SC – 30/10/2013, residente e domiciliada na Rua Atilio Mortari, 115, centro CEP: 88.548-000 Capão Alto/SC, celebram o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Colaboração está fundamentado na Lei Municipal que trata da adesão do município de Pinhal da Serra à ADREL, Resolução 03/2024 da ADREL e Lei Federal n° 13.019/2014.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEU REPASSE

O presente termo de colaboração tem como objeto a manutenção das atividades da **Agência de Desenvolvimento da Região dos Lagos - ADREL**, nos termos definidos no Estatuto da ADREL e por decisão da Assembleia Geral de Prefeitos. E o repasse financeiro aqui ajustado por parte do **MUNICÍPIO** em favor da **ADREL,** para atender despesas com manutenção das atividades da entidade, para o ano de 2025, no montante mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para dar atendimento ao objeto descrito na Cláusula Segunda são os previstos no Orçamento do Exercício de 2025.

CLAUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos disponibilizados pelo Município em favor da **ADREL** terão como destinação preferencial o atendimento das atividades relacionadas ao desenvolvimento regional e da melhoria da infra-estrutura turística da região dos Lagos e a exploração racional dos recursos e possibilidades turísticas da região dos Lagos.

CLAUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados pelo **MUNICÍPIO** em favor da **ADREL** dentro da programação financeira de desembolso, de acordo com os valores estabelecidos no PLANO DE APLICAÇÃO.

CLAUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ADREL** se obriga a prestar contas semestralmente dos recursos recebidos por meio deste instrumento, observadas as normas de Prestação de Contas de que trata o art. 44 da Resolução TC-16/94.

Somente serão considerados hábeis para fins de Prestação de Contas pela **ADREL** os documentos de despesas relacionados a gastos realizados em conformidade com o PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO, e que sejam posteriores à assinatura do Termo de Colaboração.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lages para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração.

E, por estarem assim de acordo, assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo indicadas.

Lages (SC), 15 de janeiro de 2025.

ALECSANDRO PELOZATTO:06162358950
Assinado de forma digital por ALECSANDRO PELOZATTO:06162358950
Dados: 2025.04.10 16:12:25 -03'00'

ALECSANDRO PELOZATTO
Prefeito de Celso Ramos

SADIANA ARRUDA MELO COELHO LOPES:93327897972

SADIANA ARRUDA MELO COELHO LOPES
Presidente da ADREL
Prefeita de Capão Alto

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:

Chapadão do Lageado

Câmara Municipal

CONTRATO 07-2025

Publicação Nº 7154074

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO-SC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº07/2025.

Processo Licitatório nº27/2025 - DISPENSA nº04/2025
Contrato nº07/2025.
Contratante: Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: **CUNHA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA**.

Objeto: Constitui-se como objeto do presente, contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerenciamento de linhas fixas para atender a demanda dos trabalhos realizados pela Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado/SC.

Dotação Orçamentária: Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado,

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2025	1	1	2003	3339040140000000000	150070000090	327

Fundamento Legal: Lei Federal Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$1.019,15.
Data da assinatura do contrato: 15/04/2025.

Chapadão do Lageado/SC, 16 de abril de 2025.

CRISTIANO MONTIBELLER:06099364927 Assinado de forma digital por CRISTIANO MONTIBELLER:06099364927 Dados: 2025.04.16 08:59:34 -03'00'

CRISTIANO MONTIBELLER
Vereador/Presidente

Chapecó

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 030

Publicação Nº 7156367

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 030
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: SCALA INCORPORACOES LTDA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Dr. Valmor Ernesto Lunardi, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXII edição da EFAPI 2025, ocorrerá no período de 10 a 19 de outubro de 2025, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2025, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de abril de 2025 – MÁRCIO DA PAIXÃO RODRIGUES, Coordenador(a) geral da EFAPI 2025, CEZAR AUGUSTO PAGNUSSATT, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 031

Publicação Nº 7156373

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 031
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: NILO TOZZO IMOVEIS LTDA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Dr. Valmor Ernesto Lunardi, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXII edição da EFAPI 2025, ocorrerá no período de 10 a 19 de outubro de 2025, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2025, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 04 de abril de 2025 – MÁRCIO DA PAIXÃO RODRIGUES, Coordenador(a) geral da EFAPI 2025, ANDRE VINICIUS TOZZO, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 032

Publicação Nº 7156377

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 032
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: WEGG CHAPECO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Dr. Valmor Ernesto Lunardi, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXII edição da EFAPI 2025, ocorrerá no período de 10 a 19 de outubro de 2025, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2025, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 04 de abril de 2025 – MÁRCIO DA PAIXÃO RODRIGUES, Coordenador(a) geral da EFAPI 2025, GLAUCO EDUARDO FONZAR GUIOMAR, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 033

Publicação Nº 7156379

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 033
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: BELLEI SALVADOR INCORPORAÇÃO LTDA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Dr. Valmor Ernesto Lunardi, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXII edição da EFAPI 2025, ocorrerá no período de 10 a 19 de outubro de 2025, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2025, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 07 de abril de 2025 – MÁRCIO DA PAIXÃO RODRIGUES, Coordenador(a) geral da EFAPI 2025, ANDRE LUIZ SALVADOR, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 034

Publicação Nº 7156383

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 034
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: EXATA IMOVEIS LTDA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Dr. Valmor Ernesto Lunardi, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXII edição da EFAPI 2025, ocorrerá no período de 10 a 19 de outubro de 2025, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2025, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 07 de abril de 2025 – MÁRCIO DA PAIXÃO RODRIGUES, Coordenador(a) geral da EFAPI 2025, IVO CONRADO SANDER, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 035

Publicação Nº 7156385

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 035
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: LUNARDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Dr. Valmor Ernesto Lunardi, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXII edição da EFAPI 2025, ocorrerá no período de 10 a 19 de outubro de 2025, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2025, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 14 de abril de 2025 – MÁRCIO DA PAIXÃO RODRIGUES, Coordenador(a) geral da EFAPI 2025, VANESSA SFOGGIA LUNARDI, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 036

Publicação Nº 7156389

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 036
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: GEFERSON MACHADO FARIA 04480925902
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Dr. Valmor Ernesto Lunardi, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXII edição da EFAPI 2025, ocorrerá no período de 10 a 19 de outubro de 2025, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.

DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2025, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 08 de abril de 2025 – MÁRCIO DA PAIXÃO RODRIGUES, Coordenador(a) geral da EFAPI 2025, GEFERSON MACHADO FARIA, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 037

Publicação Nº 7156390

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 037
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: 58.098.173 PEDRO HENRIQUE FARIA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Dr. Valmor Ernesto Lunardi, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXII edição da EFAPI 2025, ocorrerá no período de 10 a 19 de outubro de 2025, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2025, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 08 de abril de 2025 – MÁRCIO DA PAIXÃO RODRIGUES, Coordenador(a) geral da EFAPI 2025, PEDRO HENRIQUE FARIA, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 038

Publicação Nº 7156395

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 038
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: 35.880.791 ALDINEI GUARNIERI
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Dr. Valmor Ernesto Lunardi, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXII edição da EFAPI 2025, ocorrerá no período de 10 a 19 de outubro de 2025, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2025, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 08 de abril de 2025 – MÁRCIO DA PAIXÃO RODRIGUES, Coordenador(a) geral da EFAPI 2025, ALDINEI GUARNIERI, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 039

Publicação Nº 7156397

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 039
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: EZEQUIEL MACIEL FERRAZ 10222263989
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Dr. Valmor Ernesto Lunardi, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXII edição da EFAPI 2025, ocorrerá no período de 10 a 19 de outubro de 2025, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2025, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 08 de abril de 2025 – MÁRCIO DA PAIXÃO RODRIGUES, Coordenador(a) geral da EFAPI 2025, EZEQUIEL MACIEL FERRAZ, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 040

Publicação Nº 7156399

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 040
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: CABELOS CORTADOS CHAPECO LTDA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Dr. Valmor Ernesto Lunardi, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXII edição da EFAPI 2025, ocorrerá no período de 10 a 19 de outubro de 2025, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2025, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 08 de abril de 2025 – MÁRCIO DA PAIXÃO RODRIGUES, Coordenador(a) geral da EFAPI 2025, EVLYN GIOVANA MARANGONI, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 041

Publicação Nº 7156403

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 041
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: 26.561.861 RODINEI DRESCH
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Dr. Valmor Ernesto Lunardi, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXII edição da EFAPI 2025, ocorrerá no período de 10 a 19 de outubro de 2025, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2025, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 08 de abril de 2025 – MÁRCIO DA PAIXÃO RODRIGUES, Coordenador(a) geral da EFAPI 2025, RODINEI DRESCH, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 042

Publicação Nº 7156404

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 042
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: CHARLES LUIZ ECHER 08294373982
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Dr. Valmor Ernesto Lunardi, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXII edição da EFAPI 2025, ocorrerá no período de 10 a 19 de outubro de 2025, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2025, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 08 de abril de 2025 – MÁRCIO DA PAIXÃO RODRIGUES, Coordenador(a) geral da EFAPI 2025, CHARLES LUIZ ECHER, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 043

Publicação Nº 7156407

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 043
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: JAIANY MICHELE VIEIRA DA SILVA 02084593590
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Dr. Valmor Ernesto Lunardi, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXII edição da EFAPI 2025, ocorrerá no período de 10 a 19 de outubro de 2025, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.

DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2025, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 08 de abril de 2025 – MÁRCIO DA PAIXÃO RODRIGUES, Coordenador(a) geral da EFAPI 2025, JAIANY MICHELE VIEIRA DA SILVA, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 044

Publicação Nº 7156408

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 044
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: VI SEMI JOIAS LDTA (VI SEMI JOIAS)
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Dr. Valmor Ernesto Lunardi, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXII edição da EFAPI 2025, ocorrerá no período de 10 a 19 de outubro de 2025, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2025, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 08 de abril de 2025 – MÁRCIO DA PAIXÃO RODRIGUES, Coordenador(a) geral da EFAPI 2025, VANESSA STRADA MACHADO, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 045

Publicação Nº 7156410

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 045
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: DANIELLI DE ALMEIDA SALVADOR, (CHIMAMOR)
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Dr. Valmor Ernesto Lunardi, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXII edição da EFAPI 2025, ocorrerá no período de 10 a 19 de outubro de 2025, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2025, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 08 de abril de 2025 – MÁRCIO DA PAIXÃO RODRIGUES, Coordenador(a) geral da EFAPI 2025, DANIELLI DE ALMEIDA SALVADOR, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 046

Publicação Nº 7156412

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 046
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: 29.694.160 VERA LUCIA RINAS SUTILI
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Dr. Valmor Ernesto Lunardi, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXII edição da EFAPI 2025, ocorrerá no período de 10 a 19 de outubro de 2025, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2025, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 08 de abril de 2025 – MÁRCIO DA PAIXÃO RODRIGUES, Coordenador(a) geral da EFAPI 2025, VERA LUCIA RINAS SUTILI, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 047

Publicação Nº 7156416

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 047
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: FOX CURITIBA FOTOGRAFIAS LTDA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Dr. Valmor Ernesto Lunardi, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXII edição da EFAPI 2025, ocorrerá no período de 10 a 19 de outubro de 2025, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2025, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 09 de abril de 2025 – MÁRCIO DA PAIXÃO RODRIGUES, Coordenador(a) geral da EFAPI 2025, JOARES DA SILVA BUZIM, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO PREGÃO N.º 129/2025

Publicação Nº 7157442

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25B83D2635ED331A911221B1E72D0CCC0A8522A3

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 12 de maio de 2025, às 14h01min realizará a abertura do Pregão Eletrônico n.º 129/2025, destinado à "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO Nº 62512, CAMINHÃO MERCEDES BENS L - 1620, 6X2 CHASSI 9BM6953047B549655 NA COR BRANCA, PLACAS MEI - 3386, CARROCERIA BASCULANTE, PERTECENTE À SUPERINTENDÊNCIA DA EFAP". Protocolo até às 13h55min do dia 12 de maio de 2025. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó-SC, 20 de março de 2025.
Marcos Alberto Giovanoni – Diretor de Gestão Administrativa
ID/TCE: 25B83D2635ED331A911221B1E72D0CCC0A8522A3

EXTRATO PREGÃO SRP N.º 180/2024

Publicação Nº 7154461

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6F5BD668DAA690B6EDA9E97326BB460383F416E

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 15 de maio de 2025, às 09h01min realizará o Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 180/2024, destinado à "CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL". Protocolo até às 08h55min do dia 15 de maio de 2025. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó-SC, 16 de abril de 2025.
Astrit Maria Savaris Tozzo – Secretária de Educação
ID/TCE: E6F5BD668DAA690B6EDA9E97326BB460383F416E

RESOLUÇÃO 011 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7156459

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução 011 de 15 de abril de 2025

Nomeia os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 6. 296 de 19 de julho de 2012, considerando a reunião ordinária do dia 15 de abril de 2025,
Resolve:
Art. 1º Nomear os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. conforme segue:
a) Aline Fatima do Nascimento Magro - Representante Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó - SC
b) Camila Campagnaro - Representante Conselho Tutelar Sul
c) Giovana Carolina Schmidt Sanches - Representante Conselho Tutelar Sul
d) Gisella Ganzer Vizzotto - Representante Secretaria da Família e Proteção Social
e) Iria Elisa Rauch Menegais - Representante Secretaria de Estado de Educação
f) Kethlin Carraro Momade - Representante Secretaria da Família e Proteção Social
g) Larissa Muniz Pinto Corrêa - Representante Conselho Tutelar Norte

h) Letícia de Arruda Correa - Secretaria Municipal de Educação
i) Lígia Schacht - Secretaria de Saúde
j) Mirian Menegatti - Secretaria Municipal de Educação
k) Tiago José Breitembach - Fundação de Esporte

Art. 2º Fica revogada a resolução nº 30 de 11 setembro de 2020.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e suas alterações.

Chapecó 15 de abril de 2025

Aline Fátima do Nascimento Magro
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 012 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7156463

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução 012 de 15 de abril de 2025
Autoriza capacitação para a rede de atendimento de crianças e adolescentes, vítimas e/ou testemunhas de violência, com ênfase na acolhida da revelação espontânea e na escuta especializada no Município de Chapecó com recursos do FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 6. 296 de 19 de julho de 2012, considerando a reunião ordinária do dia 15 de abril de 2025,

Resolve:

Art. 1º Fica Autorizada a capacitação para a rede de atendimento de crianças e adolescentes, vítimas e/ou testemunhas de violência, com ênfase na acolhida da revelação espontânea e na escuta especializada no Município de Chapecó com recursos do FIA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e suas alterações.

Chapecó 15 de abril de 2025

Aline Fátima do Nascimento Magro
Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 49.970, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7156436

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 49.970, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-Graduação, retroativa a 03 de abril de 2025, ao membro do magistério público municipal **ELIZEANE DA SILVEIRA UGOLINI**, matrícula n° 81787, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura Plena, cujo valor corresponderá à diferença entre o vencimento do seu cargo e o vencimento do cargo de professor com pós-graduação.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 16/04/2025, às 16:55, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022484** e o código CRC **A1D91592**.

DECRETO Nº 49.971, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7156438

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 49.971, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-Graduação, retroativa a 07 de abril de 2025, ao membro do magistério público municipal **JOCELI CRISTINA ZANCANARO**, matrícula n° 89895, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura Plena, cujo valor corresponderá à diferença entre o vencimento do seu cargo e o vencimento do cargo de professor com pós-graduação.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 16/04/2025, às 16:55, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022485** e o código CRC **9434E363**.

DECRETO Nº 49.972, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7156440

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 49.972, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-Graduação, retroativa a 10 de abril de 2025, ao membro do magistério público municipal **ANA CRISTINA LEGUICA MADEIRA**, matrícula n° 12933, ocupante do cargo de Professor com Magistério, cujo valor corresponderá à diferença entre o vencimento do seu cargo e o vencimento do cargo de professor com pós-graduação.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 16/04/2025, às 16:55, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022486** e o código CRC **4C5169F0**.

DECRETO Nº 49.973, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7156443

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 49.973, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-Graduação, retroativa a 10 de abril de 2025, ao membro do magistério público municipal **GESLAINE MARTA DA SILVA**, matrícula n° 89880, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura Plena, cujo valor corresponderá à diferença entre o vencimento do seu cargo e o vencimento do cargo de professor com pós-graduação.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 16/04/2025, às 16:55, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022487** e o código CRC **81B5AEDA**.

DECRETO Nº 49.974, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7156444

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 49.974, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº 132/01,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Mestrado, retroativa a 10 de abril de 2025, ao membro do magistério público municipal **ANDERSON LUIS AIMI BLACK**, matrícula n° 89897, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura Plena, cujo valor corresponderá à 123 UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 16/04/2025, às 16:55, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022488** e o código CRC **19F83210**.

DECRETO Nº 49.975, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7156447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 49.975, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 14 de abril de 2025, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **ANDREZA CASON**, matrícula nº 94637, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 16/04/2025, às 16:55, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022489** e o código CRC **6B028AF5**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

25.0.000000618-4 0022489v2

DECRETO Nº 49.976, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7156450

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 49.976, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2023 e Edital de Convocação nº 020/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 11 de abril de 2025, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **ANA CAROLINA BATISTELLA**

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

GRUPO: GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP

CÓDIGO FUNCIONAL: 004114 - CUIDADOR SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 16/04/2025, às 16:55, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022490** e o código CRC **F7E9534B**.

DECRETO Nº 49.977, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7156453

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 49.977, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2023 e Edital de Convocação nº 020/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 11 de abril de 2025, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **SANDRA APARECIDA EBELING**

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

GRUPO: GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP

CÓDIGO FUNCIONAL: 004114 - CUIDADOR SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 16/04/2025, às 16:55, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022491** e o código CRC **C4EA5049**.

DECRETO Nº 49.978, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7156455

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 49.978, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2023 e Edital de Convocação nº 020/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 11 de abril de 2025, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **ERICKSON GIESEL MULLER**

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

GRUPO: GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP

CÓDIGO FUNCIONAL: 004114 - CUIDADOR SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 16/04/2025, às 16:55, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022492** e o código CRC **2872E16C**.

DECRETO Nº 49.979, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7156457

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 49.979, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2023 e Edital de Convocação nº 020/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 11 de abril de 2025, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **ELIEZER GABRIEL CARDOSO IDALGO**

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

GRUPO: GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP

CÓDIGO FUNCIONAL: 004114 - CUIDADOR SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 16/04/2025, às 16:55, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022493** e o código CRC **1E5E8281**.

LEI Nº 8.256, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7156458

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

LEI Nº 8.256, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Declara de utilidade pública o Conselho Escolar da Escola Básica Municipal Manira Terezinha Clenis Sarquis Sartori.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Conselho Escolar Municipal Manira Terezinha Clenis Sarquis Sartori, inscrita no CNPJ sob o n° 55.313.659/0001-90, com sede e foro jurídico no Município de Chapecó, estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 16/04/2025, às 16:55, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022476** e o código CRC **5C33B3DC**.

PORTARIA Nº 0022481/2025 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 7156466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0022481/2025 - GAP.AGP.OGAB

Designa defensor dativo para o Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018.

R E S O L V E:

I – Designar o(a) servidor(a) público(a) municipal **RICARDO DESCONSI BAÚ**, Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Institucional e Captação de Recursos, matrícula n. 90863, na qualidade de Defensor Dativo do servidor público municipal, matrícula funcional n. 100173, ocupante do cargo de Técnico de Administração, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar Sumário, instaurado pela Portaria nº 0019946/2025 - GAP.AGP.OGAB.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 16/04/2025, às 16:55, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022481** e o código CRC **8E60AF22**.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 49.934, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7156422

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 49.934, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-Graduação, retroativa a 26 de março de 2025, ao membro do magistério público municipal **MARCIA SOARES PAIVA**, matrícula n° 88574, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura Plena, cujo valor corresponderá à diferença entre o vencimento do seu cargo e o vencimento do cargo de professor com pós-graduação.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 16/04/2025, às 16:55, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022483** e o código CRC **D8C675B3**.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 49.937, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7156426

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 49.937, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-Graduação, retroativa a 28 de março de 2025, ao membro do magistério público municipal **ELUANA TASSONEIRO**, matrícula n° 88505, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura Plena, cujo valor corresponderá à diferença entre o vencimento do seu cargo e o vencimento do cargo de professor com pós-graduação.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 16/04/2025, às 16:55, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022482** e o código CRC **090CE9A1**.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 49.968, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7156432

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 49.968, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-Graduação, retroativa a 26 de março de 2025, ao membro do magistério público municipal **NATALIA DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula n° 88490, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura Plena, cujo valor corresponderá à diferença entre o vencimento do seu cargo e o vencimento do cargo de professor com pós-graduação.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 16/04/2025, às 16:55, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022480** e o código CRC **C6442190**.

SIMPREVI - Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó

PORTARIA SIMPREVI 252/2025

Publicação Nº 7154078

PORTARIA SIMPREVI Nº. 252, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidor público municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 21-A, §11, da Lei Complementar nº 131/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora pública municipal MARCIA INES BERNARDT WURZIOS, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Curta, matrícula nº 13401, lotada junto Secretaria de Educação, RG nº X.XXX.XXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, a partir de 15 de abril de 2025, com a integralidade da remuneração de contribuição do cargo efetivo.

Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 16 de abril de 2025.

DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

Cocal do Sul

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE DOAÇÃO 01/2025

Publicação Nº 7155279

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADM – FAT 06/2025

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO 01/2025, sem encargos, que entre si celebraram, GIOVANI GUOLLO, inscrito no CPF sob o n. 740.511.219-68 (Doadora), e SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.778.502/0001-54 (Donatária), firmado no dia 03/04/2025, onde esta recebeu bens móveis, sem quaisquer encargos, caracterizados como "as tubulações das redes distribuidoras de água e coletoras de esgoto sanitário e seus acessórios", do Loteamento PIE MONTE III, nesta cidade, e demais especificações contidas no Termo de Doação, para que a Autarquia passe a gerir e realizar a prestação de serviço público sobre os mesmos.

Cocal do Sul (SC), 16 de Abril de 2025.

NATANAEL CANDIOTTO
Diretor do SAMAE – Cocal do Sul/SC.

Concórdia

PREFEITURA

ADENDO AO CONTRATO DE TRABALHO

Publicação Nº 7155012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ADENDO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Informamos que no item 3.1, na cláusula terceira - da remuneração, do contrato de trabalho firmado com a senhora **ANNA FLAVIA JORGI CARLET**, CPF nº ***.108.339-**, datado de 08 de janeiro de 2025, onde lê-se: "fará jus a remuneração mensal de R$ 4.597,98 (quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)", leia-se: "fará jus a remuneração mensal de R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)".

Por estar justo e acorde, e, para que produza os legais e jurídicos efeitos, firma o presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Concórdia/SC, 02 de abril de 2025.

_____
ADRIANA SALETE ONETTA
Servidora Efetiva

Testemunhas:

1._____
Nome:
CPF nº

2._____
Nome:
CPF nº

Corupá

PREFEITURA

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

Publicação Nº 7154887

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75AB6EB56139E44F32966B3596EB514B6990E7BD

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
MUNICÍPIO DE CORUPÁ - ESTADO DE SANTA CATARINA
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: O presente pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E DE INFRAESTRUTURA, ASSESSORIA, TREINAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS COM O OBJETIVO DE FORNECER UMA AVALIAÇÃO DETALHADA E ATUALIZADA DE TODOS OS ATIVOS DO MUNÍCIPIO DE CORUPÁ E AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ,** mediante as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DA 00H:01M (ZERO HORA E UM MINUTO) DO DIA 17/04/2025 ATÉ ÀS 08H:10M (OITO HORAS E DEZ MINUTOS) DO DIA 07/05/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO (Horário de Brasília /DF): **DAS 08H:11M (OITO HORAS E ONZE MINUTOS) ATÉ ÀS 08H:30M (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 07/05/2025.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (Horário de Brasília /DF): **ÀS 08H:31M (OITO HORAS E TRINTA E UM MINUTOS) DO DIA 07/05/2025.**

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo encontra-se à disposição no site https://corupa.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br

Corupá/SC, 16 de abril de 2025.

EDDY EDGAR EIPPER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado com a chave:
75AB6EB56139E44F32966B3596EB514B6990E7BD

Cunha Porã

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 09/2025

Publicação Nº 7155527

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14B7A703B77CD76ED4349779213E1ED43A372BC2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2025

REGISTRO DA INFORMAÇÃO S-FINGE
14B7A703B77CD76ED4349779213E1ED43A372BC2

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.028.880/0001-00, com sede nesta cidade, Rua João Kölln, Nº 1.700, Bairro Cidade Alta, Cidade de Cunha Porã/SC, CEP 89.890-000, telefone (49) 9 9104-1868, e-mail: assistenteadministrativo@camaracunhapora.sc.gov.br, doravante denominado simplesmente CÂMARA DE VEREADORES, neste ato representado pelo Presidente Sr. **DJULIANO FRANCISCO KEMPFER**, inscrito no CPF n. 082.XXX.979-00, residente e domiciliado na Rua Francisco Walker, n. 124, Bairro Cidade Alta, Cunha Porã, SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado TOP TV SC LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. 41.990.264/0001-17, com sede à Rua Moura Brasil esquina com a Espírito Santo, n. 1280, Centro, município de Cunha Porã/SC, CEP 89.890-000, com endereço eletrônico: *toptvscnoticias@gmail.com*, contato telefônico: (49) 9 8409-7025, neste ato representada pelo Sócio Proprietário Sr. André Metnek, brasileiro, inscrito no CPF n. 031.XXX.009-51, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnen n. 562, Centro, cidade de Bom Jesus do Oeste/SC, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1 - OBJETO DO CONTRATO, FORMA, PRAZO, LOCAL E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA APARELHAGEM NECESSÁRIA PARA A TRANSMISSÃO AO VIVO DE SESSÕES SOLENES DE HOMENAGEM E SESSÕES ITINERANTES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, fora da sede da Câmara.
1.2 A transmissão será realizada via redes sociais (youtube, facebbok) da Câmara Municipal, conforme as especificações descritas neste contrato.

CLÁUSULA 2 – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.1 A CONTRATADA se obriga a fornecer e operar os seguintes equipamentos para a realização da transmissão ao vivo das sessões solenes e itinerantes conforme itens abaixo e anexo I deste contrato:

1. **Câmeras de Filmagem**: 01 (uma) câmeras de filmagem profissionais;
2. **Mesa de Som**: 01 (uma) mesa de som de alta qualidade;
3. **Microfones Sem Fio**: 04 (quatro) microfones sem fio;
4. **Pedestal**: 02 (dois) pedestais para fixação de microfone;
5. **Caixas de Som Grave**: 02 (duas) caixas de som para graves de alta performance;
6. **Caixas de Som Médio Agudo**: 02 (duas) caixas de som para médios e agudos;
7. **Projetor Multimídia**: 01 (um) projetor multimídia;
8. **Telão com Tripé**: 01 (um) telão com tripé para projeção do projeto multimídia.

CLÁUSULA 3 – DURAÇÃO DO EVENTO

3.1 O evento de transmissão ao vivo deverá ter uma duração mínima de 02 (duas) horas, podendo ser estendido, a critério da CONTRATANTE, conforme necessidade das sessões solenes e itinerantes.

CLÁUSULA 4 – LOCAL E DATA

4.1 Os eventos de transmissão ocorrerão fora da sede da Câmara Municipal de Vereadores, em local a ser indicado pela CONTRATANTE, para as sessões solenes e itinerantes conforme demanda da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

1. Fornecer os equipamentos listados na Cláusula 2ª deste contrato, garantindo que estejam em perfeito estado de funcionamento e devidamente configurados para a transmissão.
2. Realizar a operação de todos os equipamentos durante as transmissões, incluindo a captura de imagem, som e projeção do conteúdo multimídia.
3. Fornecer todos os profissionais necessários para a operação dos equipamentos durante o evento.
4. Garantir a qualidade da transmissão ao vivo, com uma conexão estável de internet e equipamentos de backup, caso haja falhas técnicas.
5. O Contratado se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e demais legislações aplicáveis à proteção de dados pessoais, no desempenho de suas obrigações contratuais.
6. O Contratado deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais que lhe forem acessados, coletados, tratados ou armazenados durante a execução deste contrato.
7. O Contratado deverá notificar imediatamente o Contratante sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais, incluindo casos de acesso não autorizado, vazamento ou outros riscos relacionados à proteção dos dados.

8. O Contratado se compromete a cooperar com o Contratante no atendimento às obrigações de fornecimento de informações e prestação de contas perante autoridades competentes, quando necessário, em razão do tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

1. Fornecer o local adequado para a instalação dos equipamentos da CONTRATADA, garantindo acesso aos espaços necessários para a realização da transmissão.
2. Informar com antecedência a data e o horário das sessões solenes e itinerantes a serem transmitidas.
3. A Câmara de Vereadores se compromete a disponibilizar todas as informações necessárias referentes às sessões solenes de homenagem e às sessões itinerantes, para garantir a realização adequada da transmissão. Essas informações incluirão, datas, horários, locais, pauta das sessões, bem como demais dados relevantes respeitando a LGPD.

Parágrafo Único - Da Força Maior

- Fica acordado entre as partes que, em caso de ocorrência de evento de **força maior** ou **caso fortuito**, que impeça total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, a administração poderá suspender temporariamente a execução do contrato, sem que tal suspensão gere qualquer penalidade, multa ou responsabilidade por perdas e danos.
- A suspensão do contrato será formalmente comunicada à outra parte, com a descrição do evento e suas implicações, e o prazo de suspensão será ajustado conforme a duração do evento de força maior ou caso fortuito. As partes deverão negociar de boa-fé as condições para a retomada das obrigações contratuais.

CLÁUSULA 7 – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O valor da contratação é de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), correspondente à execução de serviços descritos na cláusula 1.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O pagamento pelo objeto da presente dispensa de licitação será feito em parcela única em favor da empresa vencedora, mediante depósito ou boleto bancário, em até 20 (vinte) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, ateste do fiscal do contrato designado e mediante empenho e liquidação.

7.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à proponente enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

CLÁUSULA 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Contrato correrão a cargo da Câmara de Vereadores, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas abaixo:
Ação: 2001- Manutenção das Ações do Poder Legislativo.
Elemento: 339000000000000 – APLICAÇÕES DIRETAS.
Subelemento: 3923 (Material para festividades e homenagens).
Ação: 2001- Manutenção das Ações do Poder Legislativo.
Elemento: 339000000000000 – APLICAÇÕES DIRETAS.
Subelemento: 3959 (Serviços de áudio, vídeo e foto).

CLÁUSULA 9 – DO PAGAMENTO

9.1. O fornecimento será remunerado nos valores previstos na cláusula 3.
9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, seguindo a ordem cronológica.
9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES

10.1 Fica estabelecido que os valores contratados poderão ser objeto de reajuste ou atualização, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de variações nos custos de execução do objeto contratual, informando a CONTRATANTE por meio de ofício formalmente designado pela parte interessada.

CLÁUSULA 11 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam

descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa;

11.1.3 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

11.1.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

11.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

11.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

11.2.2 retardamentos imotivados de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

11.2.3 paralisações do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Vereadores.

11.2.4 entregas de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

11.2.5 alterações de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

11.2.6 prestações de serviço de baixa qualidade.

11.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

11.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

11.5 As sanções relacionadas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

8.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

11.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;

11.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.5.4 não mantiver a proposta;

11.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

11.5.6 comportar-se de modo inidôneo;

11.5.7 cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA 12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será efetuado por Fiscal de contrato, designado por portaria adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

12.3. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 13 – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2025, independentemente do cumprimento das obrigações pelas partes, salvo disposições em contrário estabelecidas nas cláusulas específicas deste instrumento. Após essa data, o contrato será automaticamente rescindido, sem necessidade de aviso prévio, salvo se as partes acordarem sua prorrogação por escrito.

CLÁUSULA 14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 30 (trintas) dias de antecedência desse dia.

CLÁUSULA 15 – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar se achar necessário o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como obrigatoriamente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

136.1 Qualquer modificação neste contrato somente terá validade se formalizada por escrito e assinada por ambas as partes.

16.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
16.3 Incumbirá ao contratante divulgar se achar necessário o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como obrigatoriamente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
16.4 Este contrato é regido pelas leis brasileiras e, para a resolução de eventuais conflitos, as partes elegem o foro da cidade de Cunha Porã/SC.
16.4 A aquisição do serviço da CONTRATADA, se dará de acordo com a demanda e necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã/SC, não ficando obrigado a Câmara Municipal a contratar o valor estimado na presente dispensa de licitação nº 09/2025.

CLÁUSULA 17 - FORO
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cunha Porã/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Cunha Porã/SC 08 de abril de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ
CNPJ n. 03.028.880/0001-00
CONTRATANTE

TOP TV SC LTDA
CNPJ n. 41.990.264/0001-17
CONTRATADA

THAYS REGINA PEDROSO
CPF n. 106.XXX.479-93

ELAINE FATIMA RAMPI METNEK
CPF n. 031.XXX.299-61

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	Locação e operacionalização de aparelhagem necessária para transmissão de live pelas redes sociais da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã/SC, para sessões solenes para o ano de 2025, fora da sede da Câmara Municipal. Duração mínima dos eventos: 2h. Com os seguintes aparelhos: 1 câmera de filmagem; 1 mesa de som; 4 microfones sem fio; 2 pedestais; 2 caixas de som grave; 2 caixas de som médio agudo; 1 projetor multimídia; 1 telão com tripé para projetar o projetor multimídia para sessões solenes de homenagens.	Serviço	3	R$ 2.600,00	R$ 7.800,00
2	Locação e operacionalização de aparelhagem necessária para transmissão de live pelas redes sociais da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã/SC, para sessões itinerantes para o ano de 2025, fora da sede da Câmara Municipal. Duração mínima dos eventos: 2h. Com os seguintes aparelhos: 1 câmera de filmagem; 1 mesa de som; 4 microfones sem fio; 2 pedestais; 2 caixas de som grave; 2 caixas de som médio agudo; 1 projetor multimídia; 1 telão com tripé para projetar o projetor multimídia para sessões itinerantes.	Serviço	3	R$ 2.600,00	R$ 7.800,00
TOTAL					**R$ 15.600,00**

TESTEMUNHA 01 **TESTEMUNHA 02**

ANEXO I – Descrição do Serviço

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.º 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, pessoa física ou jurídica, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais compartilhados.

5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

CONTRATO 10/2025

Publicação Nº 7155570

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 506D1D886A47070262E329C15C47C5326F0818DB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 14/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2025

REGISTRO DA INFORMAÇÃO NO S-FINGE
506D1D886A47070262E329C15C47C5326F0818DB

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.028.880/0001-00, com sede nesta cidade, Rua João Kölln, Nº 1.700, Bairro Cidade Alta, Cidade de Cunha Porã/SC, CEP 89.890-000, telefone (49) 9 9104-1868, e-mail: assistenteadministrativo@camaracunhapora.sc.gov.br, doravante denominado simplesmente CÂMARA DE VEREADORES, neste ato representado pelo Presidente Sr. **DJULIANO FRANCISCO KEMPFER**, inscrito no CPF n. 082.XXX.979-00, residente e domiciliado na Rua Francisco Walker, n. 124, Bairro Cidade Alta, Cunha Porã, SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado RADIO IRACEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.369.405/0001-09, com sede à Avenida do Canal, n. 130, Centro, Cunha Porã/SC, CEP 89.890-000, com endereço eletrônico: radioiracemafinanceiro@hotmail.com e contato telefônico: (49) 9 9802-3285, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. Ricardo Dillenburg Zanette, inscrito o CPF n. 252.XXX.930-91, residente e domiciliado a Rua Almirante Barroso, n. 662, apartamento 1002, cidade de são Miguel do Oeste/SC, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1 - OBJETO DO CONTRATO

O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO EM RADIOFUSÃO COM AMPLITUDE (AM) E (FM), DE ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC COM ESPAÇO RADIOFÔNICO DIÁRIO, (SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS), DE ATÉ 5 (CINCO) MINUTOS, PARA UM INFORME DO LEGISLATIVO, (LEGISLATIVO EM FOCO) COM DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES (RESUMO DA SESSÃO); E DIVULGAÇÃO DE SPOT DIÁRIO DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS COM O MOMENTO LEGISLATIVO COM DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, AVISOS, RECADOS DE UTILIDADE PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES COM 3 (TRÊS) INSERÇOES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ/SC.

CLÁUSULA 2 – DA FORMA, PRAZO, LOCAL E REGIME DE EXECUÇÃO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de comunicação em radiodifusão (AM e FM) pela CONTRATADA, com abrangência no município de Cunha Porã/SC, para a veiculação de conteúdos da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, conforme detalhado abaixo:

2.2. **Espaço radiofônico diário**: A CONTRATADA se compromete a disponibilizar espaço de até 5 (cinco) minutos diários, nas segundas, quartas e sextas-feiras, para a veiculação de um informe denominado "Legislativo em Foco", com resumo das sessões da Câmara Municipal de Vereadores.

2.3. **Spot diário de 30 segundos**: A CONTRATADA deverá veicular um spot de 30 segundos, de segunda a sexta-feira, com a divulgação de campanhas institucionais, avisos e recados de utilidade pública da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã/SC, denominado "Momento Legislativo".

2.4. O solicitante a compra emitirá uma autorização de fornecimento para a empresa, solicitando o serviço.

2.4. A Câmara reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços solicitados, podendo punir a empresa que não atender as demandas necessárias.

2.5. Prazo de prestação dos serviços: deverá ser feito de acordo com a urgência da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã/SC, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA 3 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor da contratação é de R$ 27.540,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais), correspondente à execução de serviços descritos na cláusula 1.

3.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA conforme o cronograma a seguir:

3.2.1. Veiculação de Espaço Semanal, sendo nas segundas, quartas e sextas-feiras, de até 5 (cinco) minutos, para o informe legislativo, valor unitário de R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais) mensais;

3.2.2. Veiculação de spot diário, com duração de 30 (trinta) segundos cada, em horários diversos, de acordo com o interesse do legislativo cunhaporense, valor unitário de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) mensais.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O pagamento pelo objeto da presente dispensa de licitação será feito em parcela única em favor da empresa vencedora, mediante depósito ou boleto bancário, em até 20 (vinte) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, ateste do fiscal do contrato designado e mediante empenho e liquidação.

3.5. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à proponente enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

CLÁUSULA 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente processo, correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.
Ação: 2001- Manutenção das Ações do Poder Legislativo.
Elemento: 339000000000000 – APLICAÇÕES DIRETAS.
Subelemento: 3947 (Serviços de Comunicação em geral).

CLÁUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1. O fornecimento será remunerado nos valores previstos na cláusula 3.
5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, seguindo a ordem cronológica.
5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA 6 – DO REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES

6.1 Fica estabelecido que os valores contratados poderão ser objeto de reajuste ou atualização, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de variações nos custos de execução do objeto contratual, informando a CONTRATANTE por meio de ofício formalmente designado pela parte interessada.

CLÁUSULA 7 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obrigações do CONTRATADA:

- Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;
- A CONTRATADA se obriga a realizar as transmissões dos informativos e das sessões da Câmara Municipal com qualidade técnica e dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e demais órgãos competentes.

- A CONTRATADA deverá respeitar a programação acordada e garantir que os conteúdos transmitidos não contravenham as normas de ética e as disposições legais pertinentes, especialmente no que diz respeito à imparcialidade e à obediência à legislação de radiodifusão.
- A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios periódicos sobre os serviços prestados, contendo informações sobre a execução das transmissões e da divulgação
- Cumprir com os horários estabelecidos para a veiculação dos conteúdos acordados;
- Garantir a qualidade técnica da transmissão dos conteúdos;
- Manter a confidencialidade das informações recebidas da CONTRATANTE.

7.2 Obrigações do CONTRATANTE:

- A CONTRATANTE se compromete a fornecer todos materiais necessários para a transmissão dos informativos e das sessões, incluindo para a produção dos conteúdos (resumos de sessões, campanhas institucionais, avisos de utilidade pública, textos e outros documentos relevantes e etc.
- A CONTRATANTE se responsabiliza pelo cumprimento das disposições legais e normativas relativas à radiodifusão, garantindo que o conteúdo transmitido esteja em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.
- Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula 3.

Parágrafo Único - Da Força Maior

- Fica acordado entre as partes que, em caso de ocorrência de evento de **força maior** ou **caso fortuito**, que impeça total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, a administração poderá suspender temporariamente a execução do contrato, sem que tal suspensão gere qualquer penalidade, multa ou responsabilidade por perdas e danos.
- A suspensão do contrato será formalmente comunicada à outra parte, com a descrição do evento e suas implicações, e o prazo de suspensão será ajustado conforme a duração do evento de força maior ou caso fortuito. As partes deverão negociar de boa-fé as condições para a retomada das obrigações contratuais.

CLÁUSULA 8 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa;

8.1.3 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
8.1.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.
8.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.
8.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
8.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
8.2.2 retardamentos imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
8.2.3 paralisações do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Vereadores.
8.2.4 entregas de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
8.2.5 alterações de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
8.2.6 prestações de serviço de baixa qualidade.
8.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.
8.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
8.5 As sanções relacionadas nos itens 8.1.3 e 8.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
8.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
8.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;
8.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
8.5.4 não mantiver a proposta;
8.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
8.5.6 comportar-se de modo inidôneo;
8.5.7 cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA 9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será efetuado por Fiscal de contrato, designado por portaria adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.3. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência da contratação é de no máximo de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
10.1.1. A aquisição das ornamentações é enquadrada como continuada tendo em vista a realização de eventos em geral (conforme objeto) da Câmara Municipal de Vereadores, quando necessário.
10.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã/SC, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 11 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 30 (trintas) dias de antecedência desse dia.

CLÁUSULA 12 – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar se achar necessário o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como obrigatoriamente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Qualquer modificação neste contrato somente terá validade se formalizada por escrito e assinada por ambas as partes.
12.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.3 Incumbirá ao contratante divulgar se achar necessário o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como obrigatoriamente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
13.4 Este contrato é regido pelas leis brasileiras e, para a resolução de eventuais conflitos, as partes elegem o foro da cidade de Cunha Porã/SC.

CLÁUSULA 14 – DO PERIODO DE RECESSO
14.1 Em razão do recesso da Câmara de Vereadores, informamos que não haverá a veiculação de programas do "Legislativo em Foco" no mês de janeiro, bem como a divulgação do spot diário referente às atividades legislativas. A retomada das atividades e a veiculação dos programas e spots ocorrerá após o fim do recesso, conforme cronograma previamente estabelecido.

CLÁUSULA 15 – DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cunha Porã/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Cunha Porã/SC, 08 de abril de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ
CNPJ n. 03.028.880/0001-00
CONTRATANTE

RADIO IRACEMA LTDA
CNPJ n. 75.369.405/0001-09
CONTRATADA

THAYS REGINA PEDROSO
CPF n. 106.XXX.479-93
TESTEMUNHA 01

ELISÂNGELA OESTREICH SCHAFFAZICK
CPF n. 848.XXX.409-78
TESTEMUNHA 02

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.º 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das

informações a terceiros, pessoa física ou jurídica, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais compartilhados.

5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 35/2025

Publicação Nº 7156587

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B9487A351101EBFDFF02E8D6F0342D6DC513EFF

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 35/2025
CONTRATANTE: Município de Curitibanos
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA MIGUEL FRANCISCO DRISSEN (COM REPERFILAGEM E PAVIMENTAÇÃO PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES DO CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO EXISTENTE), CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 335.548,04
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 06 de junho de 2025, às 13:16h (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, cidade de Curitibanos/SC, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 6.083 de 05 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Curitibanos, 10 de abril de 2025.

Roque Stanguerlin
Prefeito Municipal e/e

RESOLUÇÃO 004/2025/CMDCA

Publicação Nº 7156521

RESOLUÇÃO 004/2025/CMDCA

Aprova a composição do CMDCA para a conclusão do biênio de 2024 e 2025, elege e concede posse à mesa diretora, elege e credencia os representantes do CMDCA para a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência em Curitibanos, recebe as indicações das entidades instadas para a composição do mesmo comitê, recebe as inscrições das entidades instadas para a formação da Rede Intersetorial da Infância e Juventude no Município de Curitibanos no ano 2025, constitui comissão para tratar dos critérios de inscrição de entidades junto ao CMDCA, aprecia pedido encartado por entidade, delibera acerca do regimento interno do conselho tutelar, elege substituto para a comissão de averiguação NUP 01134.2024.000052-24 e toma outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitibanos (CMDCA) reunido em assembleia geral ordinária realizada no dia 9 de março de 2025, no uso das suas prerrogativas e atribuições:

CONSIDERANDO as mudanças no quadro de servidores das secretarias e serviços municipais decorrentes do reinício da gestão do prefeito municipal, as quais, descredenciam alguns conselheiros para participar do conselho em nome das entidades que anteriormente representavam;

CONSIDERANDO os ofícios expedidos para as entidades governamentais e não governamentais que compõe ao presente conselho para que confirmassem o vínculo dos seus representantes consigo ou credenciassem seus substitutos;

CONSIDERANDO a resposta enviada por cada uma das entidades confirmando ou inscrevendo seus representantes;

CONSIDERANDO a incumbência que compete ao CMDCA para a implantação do Comitê de Gestão da Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência em Curitibanos e os ofícios que foram expedidos à cada uma das entidades a quem de direito compete credenciar seus representantes e suplentes, bem como, as respostas por elas enviadas indicando e credenciando seus representantes;

CONSIDERANDO os ofícios expedidos às entidades governamentais e não governamentais elencadas no artigo 5º do Decreto Municipal 6.203/2024 para embasar o decreto do Prefeito Municipal que designa os titulares e os suplentes dos órgãos municipais na formação da Rede Intersetorial da Infância e Juventude no Município de Curitibanos no ano de 2025, bem como, as respostas dirigidas por cada uma delas;

CONSIDERANDO a competência e a incumbência do CMDCA em estabelecer critérios para a inscrição de entidades junto aos seus cadastros;

CONSIDERANDO a competência, a legitimidade a as atribuições que a lei outorga ao CMDCA no exercício da sua atividade e no cumprimento de sua função,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitibanos (CMDCA) para a conclusão do biênio de 2024 e 2025 da seguinte forma:

I - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
a) Em nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Nelson Antunes da Cruz como titular e Cristiano França como suplente;
b) Em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social: André Luiz Wolff como titular e Juliana Aparecida Oliveira como suplente;
c) Em nome da Secretaria Municipal de Planejamento: Daiana Penteado como titular e Felipe Tapxure Scaramuzza como suplente;
d) Em nome da Secretaria Municipal de Educação: Mary Hellen Bordignon Dacol Ribeiro como titular e Marilurdes Moraes como suplente;
e) Em nome da Secretaria Municipal de Saúde: Silvia Maria Salvador como titular e André Henrique Teske como suplente e
f) Em nome da Secretaria Municipal de Habitação: Daniele Cristina Pozzo da Silva como titular e Camila Caroline Garcia como suplente.

II - ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) Em nome da APAE: Juliana Faedo como titular e Alisson Eduardo Salmória como suplente;
b) Em nome da Associação de Voluntários Herdeiros do Futuro: Giovana Aparecida Kruker como titular e Leonardo dos Santos como suplente;
c) Em nome do Grupo Escoteiro Curitibanos 102: Alexandre Della Giustina como titular e Klinton Dolberth Leite como suplente;
d) Em nome do CASE de Curitibanos: Sheilla Gomes dos Santos França como titular e Francielle Couto como suplente;
e) Em nome da APADAC: Ivete Sonda Cittadin como titular e Josiane Karine Maia dos Santos como suplente e
f) Em nome da AMA: Jociane de Jesus como titular e Gisele St-mer de Ramos como suplente.

Art. 2º. Eleger e conceder posse à mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitibanos (CMDCA) para a conclusão do biênio de 2024 e 2025, para todos os jurídicos e legais efeitos, da seguinte forma:

a) Presidente: Ivete Sonda Cittadin;

b) Vice-Presidente: Giovana Aparecida Kruker;

c) Primeiro Secretário: André Luiz Wolff

d) Segunda Secretária: Silvia Maria Salvador.

Art. 3º. Eleger e inscrever como representantes do CMDCA para a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência em Curitibanos:

a) Giovana Aparecida Kruker como titular e

b) André Luiz Wolff como suplente.

Art. 4º. Receber as indicações das entidades elencadas na Resolução 235 do CONANDA para a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência em Curitibanos, assim instituído:

I - ENTRE AS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a) Em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social: Juarez Lima Varela como titular e Luciana França da Cruz como suplente;

b) Em nome da Secretaria Municipal de Saúde: Lediane Sebem Vedovatto como titular e Silvia Maria Salvador como suplente;

c) Em nome da Secretaria Municipal de Educação: Larissa Cristhiane Montovani como titular e Ana Olívia de Ré como suplente;

d) Em nome da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Emprego e Renda de Curitibanos: Lisiomar Popinhak França como titular e Luciana Novacoski como suplente;

e) Entre os setores locais da Segurança Pública, em nome do 33º Batalhão de Polícia Militar o 3º Sargento PM Rodrigo Correa Freitas e em nome da Delegacia de Polícia Civil Carolina da Silva de Campos;

f) Em nome da Secretaria Municipal de Cultura: Daiane Izidoro Popinhak como titular e Jessica Aline Lemos como suplente;

g) Em nome do Conselho Tutelar: Mario Sergio Polastri como titular e Maria Eduarda Garcia de Lima como suplente.

II - ENTRE AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Em nome da APADAC: Franciele Nunes dos Santos como titular e Eliane Rodrigues de Souza Alves como suplente;

b) Em nome da APAE: Alisson Eduardo Salmória como titular e Juliana Faedo como suplente;

c) Em nome da Comunidade Terapêutica Água da Vida (CRAVI): Rosana Dolberth Pereira como titular e Ailton Buck como suplente;

d) Em nome da Associação de Voluntários Herdeiros do Futuro: Marcos Vinícius Carvalho da Silva como titular e Leonardo dos Santos como suplente;

e) Em nome da AMA: Jociane de Jesus como titular Gisele St-mer de Ramos como suplente;

f) Em nome do CASE de Curitibanos: Scheila Gomes dos Santos França como titular e Debora Aparecida Mendes dos Santos como suplente;

g) Em nome do Grupo de Escoteiros Curitibanos 102: Ana Lucia Fontana como titular e Alexandre Della Giustina como suplente,

h) Em nome da Associação Beneficente Providência Azul: Marcia Daniela Solano como titular e Karine Rosa Garcia como suplente e

i) Em nome do CMDCA: Giovana Aparecida Kruker como titular e André Luiz Wolff como suplente.

Art. 5º. Expedir ofícios ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e à Defensoria Pública para o cumprimento do § 2º do artigo 5º da Resolução 235 do CONANDA, convidando os membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública para integrar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência em Curitibanos;

Art. 6º. Remeter ao gabinete do Prefeito as respostas oferecidas pelas entidades elencadas no artigo 5º do Decreto Municipal 6.203/2024 para a designação por decreto dos representantes titulares e suplentes na composição da Rede Intersetorial da Infância e Juventude no Município de Curitibanos no ano 2025;

Art. 7º. Eleger e credenciar como representantes do CMDCA na Rede Intersetorial da Infância e Juventude no Município de Curitibanos no ano 2025:

a) Klinton Dolberth Leite como titular e

b) Jociane de Jesus como suplente.

Art. 8º. Constituir como comissão para estabelecer os critérios para a inscrição de entidades no CMDCA de Curitibanos:

a) Scheila Gomes dos Santos França;

b) Alisson Eduardo Salmória e

c) André Luiz Wolff.

Art. 9º. Rejeitar o pedido encartado pela Saóh Associação Comunitária para que o CMDCA aprovasse um Termo de Fomento no Valor de R$95.000,00 com uma dispensa de chamamento público em favor de sua entidade para prestar educação ambiental nas escolas municipais de Curitibanos;

Art. 10. Aguardar as ponderações dos conselheiros sobre as alterações reivindicadas pelo Conselho Tutelar no seu Regimento Interno e

Art. 11. Eleger e empossar a conselheira Scheila Gomes dos Santos França, para substituir a conselheira Morgana Petris na comissão para averiguação da NUP 01134.2024.000052-24.

Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 9 de abril de 2025.

Ivete Sonda Cittadin
Presidente

ADITIVO Nº 9 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2024

Publicação Nº 7156448

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CEFBF6F40963EF106FD1DEA6F18702842F3838AA

TERMO ADITIVO Nº 9 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2024

TERMO ADITIVO Nº 9 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2024 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE CURITIBANOS E ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 1/2024, alterando a cláusula que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93:

ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 4 (QUATRO) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecido **o prazo de execução para 22/07/2025 e o prazo de vigência para 18/08/2025**.
Justificativa: tendo em vista que se faz necessária a instalação da tubulação de monitoramento para pedido de outorga de direito de uso, necessitando deste prazo para a realização destes trabalhos e concluir a obra.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

Curitibanos, 16 de abril de 2025.

DIEGO SEBEM WORDELL
Presidente do Fundo

ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA
Contratado

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 16 de abril de 2025.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

CONTRATO 38/2025

Publicação Nº 7155957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 673C8CF8736A2150DDF1640D0F7EC55416C846BE

CONTRATO Nº 38/2025

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos/SC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, denominado CREDENCIANTE e a empresa MH SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, denominada CREDENCIADA, para prestação de serviços atendimento médico, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n. 02/2025 – Edital de Chamamento Público n. 02/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS/SC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na qualidade de CONTRATANTE, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860 centro Curitibanos - SC, inscrito no CNPJ/MF 83.754.044/0001-34, neste ato representada pelo Secretário, Sr. ROQUE STANGUERLIN, na qualidade de CREDENCIANTE, e a Empresa MH SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.009.809/0001-87 estabelecida no Município de Curitibanos - SC, doravante denominada CREDENCIADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 6.083/2024, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS,** destinado a atender a demanda de pacientes atendidos pelo Sistema único de Saúde local, para moradores do Município de Curitibanos/SC, e encaminhados por profissional credenciado pela Secretaria de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas neste contrato e no Edital.

1.2. Os itens do objeto que a CREDENCIADA se compromete a fornecer, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital, são os seguintes:

ITEM	QTDE	UM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	600	H	serviço de atendimento médico	R$ 130,00	R$ 78.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O credenciado deverá efetuar a prestação de serviços credenciados em estabelecimento próprio conforme autorização assinada por servidor responsável.

2.2. A prestação dos serviços será realizada na modalidade paralela e não excludente, ou seja, mediante contratações simultâneas em condições padronizadas;

2.3. A prestação dos serviços deverá ser realizado, OBRIGATORIAMENTE em dependências da CREDENCIADA, nas condições deste instrumento e do Edital, conforme orientação da CREDENCIANTE, através de indicação na respectiva autorização assinada por servidor responsável.

2.4. A Credenciante reserva-se o direito de não aceitar os produtos/serviços que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.

2.5. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da solicitação de fornecimento.

2.6. Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado ou do serviço prestado, a secretaria

requisitante poderá rejeitá-lo ou exigir a repetição.
2.6.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
2.7. Os fornecimentos/execução provenientes deste credenciamento deverão ser fornecidos/executados sempre que solicitados pelo setor responsável.
2.8. Os serviços estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da Credenciante, podendo o mesmo ser realizado no processo da prestação, ou quando do recebimento, diretamente pelo departamento de compras.
2.9. A Credenciada deverá fornecer os materiais, quando for o caso, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pela Credenciante.
2.11. Caberá a Credenciada obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
2.12. A Credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES
3.1. Responsabilidades da CREDENCIADA:
3.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, no Edital e seus anexos, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
3.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e no Edital;
3.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
3.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, repetir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
3.1.6. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
3.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.1.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
3.1.9. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
3.1.10. Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI’s adequados, com a identificação da proponente vencedora;
3.1.11. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
3.1.12. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;
3.1.13. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de usuários atendidos, quando solicitado.
3.2. Responsabilidades da CREDENCIANTE:
3.2.1. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo interessado/credenciado;
3.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciamento, através de comissão/servidor especialmente designado;
3.2.3. Registrar por escrito todas as falhas da credenciada e as solicitações de melhoria;
3.2.4. Comunicar à credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado, repetido ou corrigido;
3.2.5. Emitir autorização individualizada (por usuário SUS) para a execução do objeto;

3.2.6. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela credenciada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.2.7. Efetuar o pagamento à credenciada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
3.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste instrumento, do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores discriminados no subitem 1.2 deste instrumento.
4.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Curitibanos até o último dia do mês subsequente de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida/atestada por servidor do órgão requisitante.
4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS.
4.3.1. A nota fiscal deverá possuir a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.
4.4. Anexo à Nota Fiscal, deverá ser informado o endereço completo do credenciado, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, além da Relação de Pacientes Atendidos no mês de referência, juntamente com o Código de Solicitação do Sistema, para fins de pagamento.
4.5. Qualquer irregularidade que impeça a efetivação do pagamento será comunicada a Credenciada, ficando suspenso o pagamento até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal.
4.5.1. Constituem ônus exclusivo da Credenciada, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
5.1. Os recursos financeiros vigentes para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Dotação: 19 - 06.001.10.301.8.2028.3.3.90.00
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
6.1. O presente instrumento terá a vigência até o dia 31 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado, por até 120 meses, a critério da Administração, observadas as condições do art. 107 da Lei 14.133/2021.
6.2. Ocorrendo a prorrogação prevista no subitem anterior, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.
6.3. O Credenciante acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços, através de servidor especialmente designado.
6.4. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. O representante da Credenciante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
6.6. A Gestão deste contrato será realizada pelo(a) Sr(a). Roque Stanguerlin
6.7. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
6.7.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
6.8. Os produtos e/ou serviços a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6.9. Constatada alguma irregularidade na execução do objeto, o Credenciante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de publicação do Edital.
7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da credenciada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Secretaria de Saúde, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. A credenciada deverá protocolar/encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês, o relatório comprobatório da execução dos serviços/fornecimento dos produtos e as respectivas autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a nota fiscal para conferência por parte do servidor da Secretaria para posterior pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
8.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
8.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
8.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
8.2.3 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11, 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7,que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.11. Os débitos do contratado para com a Administração Pública contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Curitibanos, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões fundamentadas nos seguintes casos, de acordo com o Decreto Municipal:
9.1.1. Pedido de descredenciamento por parte do interessado, sem aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.
9.1.2. Descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
9.1.2.1. Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no Processo Licitatório respectivo;
9.1.2.2. Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
9.1.2.3. Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
9.1.2.4. Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.
9.2. Fica assegurado o direito do interessado/credenciado ao Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - GENERALIDADES
10.1. São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Chamamento Público nº 2/2025 e seus anexos, a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

10.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.3. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo.
10.4. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM
11.1. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste, o Foro de Curitibanos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.
Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.
Curitibanos/SC, 16 de abril de 2025.

John Lennon Schwinden de Oliveira
Secretário – Presidente do Fundo
CREDENCIANTE

MH SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
17.009.809/0001-87

CREDENCIADA

CONTRATO 42/2025

Publicação Nº 7156091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EAD2059B7AD4E332D350A9191F04AEEF16E32B9

CONTRATO Nº 42/2025

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS** e a empresa **SMW ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educação do Município de Curitibanos, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sra. Secretária de Educação Sra. Andressa Boscari de Farias, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa SMW ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., estabelecida na Avenida CAPITAO S/N, INTERIOR - 89740000, ARABUTÃ/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 47.663.189/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **17/2025**, homologado(a)/ratificado(a) em 28.03.2025, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DEMAIS ENTIDADES, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.
PARA USO NOS CEIS E NUCLEOS DE EDUCAÇÃO.
§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.
§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 17/2025 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.
§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.
§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.
§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.
§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do

CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. –promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. –assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. –empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. –fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. –publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. –controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. –designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. –contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;

3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2 - 07.001.12.306.9.2109.3.3.90.00

Descrever a classificação funcional programática e categoria econômica:

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 392.400,00 (Trezentos e noventa e dois mil quatrocentos reais)pelos serviços ora contratados;

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. –1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. –1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do

contratado;

5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima nona. "O uso compartilhado de dados pessoais, bem como a transferência de dados pessoais para entidades privadas observará as normas previstas na LGPD, em especial o previsto nos artigos 6, 7, 26, 27, razão pela qual quando refere-se à administração pública artigos 23 a 30 da LGPD, LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 , que Regula o acesso a informações previsto no art. 2º, I e IV), com o princípio da publicidade consagrado tanto no artigo 37, caput, da Constituição Federal quanto na LAI, inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e obedecendo o artigo 37 da CF, no que se refere os princípios como da eficiência e o da transparência e deverá ser assegurado que o fornecedor se responsabilize de igual forma pelo tratamento adequado dos dados pessoais, inclusive por meio cláusulas contratuais, que estabeleçam a necessidade de observância da LGPD"

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos (SC), 16 de abril de 2025.

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS	**SMW ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
Representante Legal do Contratante	**Representante Legal do Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

_____

NOME:

CONTRATO 6/2025

Publicação Nº 7156001

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3255F82D07E08FEA7C1BB87194AF3A4A41C59C6B

TERMO DE CONTRATO Nº 6/2025

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS** e a empresa **BOM GOSTO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Fundo Municipal de Cultura do Município de Curitibanos, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sra. Secretária de Cultura (Portaria Delegatório nº 65/2024) Sra. Daiane Izidoro Popinhak, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BOM GOSTO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, estabelecida na cidade de Curitibanos/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 41.256.342/0001-54 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência da Dispensa de Licitação n. **177/2024**, homologado(a)/ratificado(a) em 16/12/2024 mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BUFFET LIVRE, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS.CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.
PARA USO DA SECRETARIA DE CULTURA
§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.
§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 144/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.
§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.
§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.
§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.
§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado

como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. –promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. –assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. –empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. –fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. –publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. –controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. –designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. –contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

5 - 13.001.13.392.17.2060.3.3.90.00

Descrever a classificação funcional programática e categoria econômica:

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 2.799,00 (dois mil setecentos e noventa e nove reais) conforme a entrega dos serviços ora contratados;

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.
§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.
§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. –1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. –1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;
§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.
§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.
§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.
§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: a contar da data da homologação do processo até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

3. - de apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;
4. - de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula décima nona. "O uso compartilhado de dados pessoais, bem como a transferência de dados pessoais para entidades privadas observará as normas previstas na LGPD, em especial o previsto nos artigos 6, 7, 26, 27, razão pela qual quando refere-se à administração pública artigos 23 a 30 da LGPD, LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 , que Regula o acesso a informações previsto no art. 2º, I e IV), com o princípio da publicidade consagrado tanto no artigo 37, caput, da Constituição Federal quanto na LAI, inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e obedecendo o artigo 37 da CF, no que se refere os princípios como da eficiência e o da transparência e deverá ser assegurado que o fornecedor se responsabilize de igual forma pelo tratamento adequado dos dados pessoais, inclusive por meio cláusulas contratuais, que estabeleçam a necessidade de observância da LGPD"

DO FORO
Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.
E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos (SC), 16 de abril de 2025.

Daiane Izidoro Popinhak	**Bom Gosto Comercio Varejista de Mercadorias em Geral Ltda**
Representante Legal do Contratante	**Representante Legal do Fornecedor**

TESTEMUNHAS:
_____
NOME:

_____
NOME:

TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO 130/2022

Publicação Nº 7156567

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1988B4AE480B3F33ACBC9B12E4B7618512BDA0B2

TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2022

TERMO ADITIVO Nº 11 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2022 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E FUNDAÇÃO FREI ROGÉRIO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 56/2022

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 130/2022, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65§ 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO E WEB TV PARA DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS MUNÍCIPES DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica estabelecido o prazo de vigência contratual com validade até 25/04/2026.
Esta prorrogação é necessária pois trata-se de serviço contínuo de divulgação e publicidade dos Atos da Administração, essenciais para garantir a transparência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pelos serviços adicionados a serem prestados para o ano de 2025 na forma e condições previstas neste termo e na solicitação de fornecimento nº 1053/2025, 1054/2025 e 1055/2025, o Município pagará o valor de mais R$ 168.522,20 (Cento e sessenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos) a serem pagos conforme prestação do serviço apresentação de Nota Fiscal.

* PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato Nº 130/2022, na forma do que autoriza o parágrafo 1º. Do Art.65 da Lei Federal No. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e dos inclusos.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 16 de abril de 2025.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO FREI ROGÉRIO
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 16 de abril de 2025.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 128/2022

Publicação Nº 7156454

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5AE8D218E03A7CF05C99EBE64301BCBD4F3D6B96

TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2022

TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 128/2022 QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E GRUPO ATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 56/2022, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO E WEB TV PARA DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS MUNÍCIPES DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original até 25/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Pelos serviços continuos de divulgação e publicidade dos atos da administração a serem prestados, para a utilização no ano de 2025/2026, o Município pagará a mais o valor de R$ 34.933,20 (trinta e quatro mil novecentos e trinta e tres reais e vinte centavos), conforme Autorização de Fornecimento nº 1052/2025 e documentação anexa.

* PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato Nº 128/2022, na forma do que autoriza o parágrafo 1º. Do Art.65 da Lei Federal Nº. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e documentos inclusos.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos (SC), 16 de abril de 2025

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

GRUPO ATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA
Representante Legal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: O presente termo aditivo cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pelo que, de acordo com o Art. 38, parágrafo único da referida lei, o dou como aprovado.

Curitibanos (SC), 16 de abril de 2025.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº 7 AO CONTRATO Nº 6/2023

Publicação Nº 7156631

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65EF7AB218D677B947D93B96008882F3CB75984D

TERMO ADITIVO Nº 7 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6/2023

TERMO ADITIVO Nº 7 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6/2023 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE CURITIBANOS E ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 6/2023, alterando a cláusula que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93:

ADITIVO DE PRAZO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 4 (QUATRO) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecido **o prazo de vigencia até 23/08/2025 e o prazo de execução para 22/07/2025.** Justificativa: o aditivo se faz necessário tendo em vista a instalação da tubulação de monitoramento, para pedido de outorga de direito de uso. Conforme solicitação da Secretaria do Planejamento.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

Curitibanos, 16 de abril de 2025.

DIEGO SEBEM WORDELL
Presidente do Fundo

ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA
Contratado

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 16 de abril de 2025.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 107 20205

Publicação Nº 7156077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 144CE3E9BF3ED703ECDB8207F87F5D78E19D29DB

TERMO DE CONTRATO Nº 107/2025

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBANOS** e a empresa **DOUGLAS SOUZA LEITE** adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Município de Curitibanos, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Roque Stanguerlin, Prefeito Municipal e/e, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** , e a empresa DOUGLAS SOUZA LEITE, estabelecida na Rua José Fioravante de Moraes, 215, Getúlio Vargas, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, inscrita no CNPJ sob o n. 48.368.920/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **73/2024**, homologado(a)/ratificado(a) em 12.07.2024, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE BRITA 02 PARA MANUTENÇÃO DE MALHA RODOVIÁRIA, SENDO REVESTIMENTO PRIMÁRIO NAS ESTRADAS DE ACESSO A DIVERSAS LOCALIDADES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. QUANTITATIVO REFERENTE A UM ANO CONFORME ANEXO I E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES**,** em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.
PARA AS LOCALIDADES DE XAXIM, NERI FABRIS E 1º DE MAIO.
§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.
§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 73/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.
§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.
§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.
§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.
§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado

como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. –promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. –assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. –empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. –fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. –publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. –controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. –designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. –contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

82 - 02.005.26.782.28.2072.3.3.90.00 3.3.90.39.99.00.00.00

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 48.875,00 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais) pelos serviços ora contratados;

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.
§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.
§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. –1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. –1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;
§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.
§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.
§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.
§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

MATRIZ DE RISCO: Constituem riscos a serem suportados pelo contratante absorver diferença de valores que superem o percentual de 10% do valor do contrato, baseando-se na variação do índice referencial utilizado no orçamento da obra/serviço. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado absorver diferença de valores inferiores ao percentual de 10% do valor do contrato, baseando-se na variação do índice referencial utilizado no orçamento da obra/serviço

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 12 meses a contar da data da homologação do processo até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: 200 dias, a contar da assinatura do contrato pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.
3. - de apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;
4. - de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

DO FORO
Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos (SC), 16 de abril de 2025.

Roque Stanguerlin
Prefeito Municipal e/e

DOUGLAS SOUZA LEITE
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:

_____
NOME:

TERMO DE CONTRATO Nº 43/2025

Publicação Nº 7156151

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91A5733303051A8AC5877AA06E5A50B0F3EF9D1E

CONTRATO Nº 43/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel. Vidal Ramos nº 860, Centro, inscrita no CNPJ sob no 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação Sra. Andressa Boscari de Farias, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ADEMAR ORACELA DOS SANTOS com sede na cidade de Curitibanos/SC, inscrita no CPF sob n.º 919.890.279-20, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 com redação alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021), e aplicando subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e tendo em vista o que consta no Edital de Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto desta contratação CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). A CONTRATAÇÃO VISA GARANTIR QUE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO TENHAM ACESSO A ALIMENTOS SAUDÁVEIS E DE QUALIDADE, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO LOCAL E FORTALECENDO A AGRICULTURA FAMILIAR, e conforme o Edital de Chamada Pública n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta, deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LIMITE CONTRATADO

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar é no máximo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Familiar/ano/entidade executora, conforme Resolução nº 21 de 16/11/2021, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, não podendo em hipótese alguma ultrapassar esse valor, obedecendo as seguintes regras:
3.1.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx.
3.1.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF X R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP Jurídica).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor

Familiar Rural, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 7.430,50 (sete mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos) para o período contratado.
4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Destinação: NÚCLEOS

CONVENCIONAL

ITEM	PRODUTO	UN	PREÇO CONVENCIONAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
29	**Abobrinha**	KG	R$ 6,30	50	R$ 315,00
37	**Cebola**	KG	R$ 7,94	100	R$ 794,00
38	**Cenoura**	KG	R$ 8,39	150	R$ 1.678,00
40	**Couve Flor**	UN	R$ 6,10	75	R$ 457,50
48	**Repolho**	UN	R$ 5,20	100	R$ 520,00
	VALOR TOTAL R$ 3.345,00				

Destinação: CEIS

CONVENCIONAL

ITEM	PRODUTO	PREÇO UNT CONVENCIONAL	UN QUAT	R$
29	**Abobrinha**	R$ 6,30	UN 75	R$ 472,50
31	**AIPIM**	R$ 6,46	KG 50	R$ 323,00
36	**Brócolis**	R$ 6,00	UN 80	R$ 480,00
37	**Cebola**	R$ 7,94	KG 100	R$ 794,00
38	**Cenoura**	R$ 8,39	KG 100	R$ 1.258,50
40	**Couve Flor**	R$ 6,10	UN 70	R$ 427,00
46	**Moranga cabotia**	R$ 4,60	KG 50	R$ 230,00
48	**Repolho**	R$ 5,20	UN 100	R$ 520,00
Valor Total	R$ 4.085,50			

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço:

Unidade Educacional	Endereço
Secretaria Municipal De Educação	Rua: Coronel Marcos Gonçalves de Farias nº 427 Referência: Antigo SESEC Bairro: São José
Núcleo Municipal Professor Alírio Luiz de Almeida	Rua: Alzerino Rosa Nº 20 Bairro: São José Referência: Sede Campestre Clube Pinheiros
Núcleo Municipal Professora Teresa Lemos Preto	Av: Salomão Carneiro de Almeida Nº 1675 Bairro: Centro
Núcleo Municipal Rotary	Rua: Matheus Conceição, R, N° 636 Bairro: Bosque - CEP: 89520-000
Núcleo Municipal Getúlio Vargas	Rua: Prudente Visconde de Moraes Nº 353 Bairro: Getúlio Vargas
Centro de Educação Infantil Coracy Pires de Almeida	Avenida Governador Jorge Lacerda (Direção Ao Pinheiro Tênis Clube) · - Bairro: São José

Centro de Educação Infantil Olympio Pellizaro	Rua: Capitão Potiguara Bairro: Bom Jesus - Referência: Próximo à Escola Estadual Altir
Centro de Educação Infantil Marilúcia Silva da Costa	Rua: Avenida Salomão Carneiro de Almeida nº1217 Bairro: Centro - Referência: Próximo Cecato Motos
Centro de Educação Infantil Norma Berneck	Rua: Heraclides Vieira Borges, S/N Bairro: Bosque - Referência: Fundos Núcleo Municipal Rotary
Centro de Educação Infantil Darilene Fontana Muller	Rua: Rua Carlos Do Domenico esquina com rua Vereador Pedro Ronchi nº 951 Bairro: Universitário
Centro de Educação Infantil Irmã Irene	Rua: Aracélia Andrade Lemos. Bairro: Getúlio Vargas - Referência: Perto Copercampos
Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis	Rua: Arno Willi Fauth, 97 Bairro: São Francisco
Centro de Educação Infantil Neide Ariotti	Rua: Juvenal Braulio Bacelar S/N– Cohab II Bairro: São Luiz
Centro de Educação Infantil Emilia Tulchak Popinhak	Rua: Rua coronel Virgílio Pereira 1050 Bairro: Santo Antônio - Referência: Próximo Posto de Saúde
Centro de Educação Infantil Santa Rita	Praça Josefina Amorin Bairro: Centro - Referência: Frente ao Asilo

5.2. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, garantindo a qualidade, a quantidade e as condições de frescor, higiene e segurança alimentar necessárias para o consumo escolar.
5.3. Fornecer os alimentos em conformidade com as normas sanitárias vigentes, incluindo a apresentação de certificações, quando aplicável, para produtos orgânicos ou agroecológicos.
5.4. Cumprir rigorosamente o cronograma de entregas acordado com a Secretaria Municipal de Educação, evitando atrasos que possam comprometer o fornecimento regular de alimentos nas escolas.
5.5. Comunicar prontamente qualquer problema que possa afetar a pontualidade das entregas, propondo soluções para minimizar os impactos no fornecimento.
5.6. Garantir que o transporte dos alimentos seja realizado em veículos apropriados para o tipo de produto, preservando as condições de higiene, integridade e qualidade dos alimentos durante todo o processo de entrega
5.7. Adotar práticas de armazenamento adequadas antes da entrega, especialmente para produtos perecíveis, assegurando que os alimentos estejam em condições ideais para o consumo.
5.8. Substituir, sem custos adicionais para a Administração, qualquer produto que, no ato do recebimento, seja considerado não conforme com as especificações contratuais ou que apresente sinais de deterioração, danos ou contaminação.
5.9. Providenciar a substituição no prazo máximo de 24 horas após a notificação, garantindo que as necessidades alimentares das escolas sejam atendidas de forma contínua.
5.10. Assegurar que todos os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos pelo PNAE e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo que os alimentos sejam seguros e adequados para o consumo infantil.
5.11. Cumprir com as práticas de produção, colheita, embalagem e transporte que preservem a qualidade dos alimentos, evitando contaminação cruzada e respeitando as normas de higiene e segurança aplicáveis.
5.12. Os entregadores deverão realizar as entregas usando uniforme, no mínimo, com touca ou boné, camiseta com manga até o cotovelo, calça e calçado fechado.
5.13. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado de 7 dias, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
5.14. Conforme Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Artigo 33: Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.
5.15. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7o do artigo 60 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os

Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
5.16. Conforme a Resolução No 21, De 16 De Novembro De 2021, que altera a Altera a Resolução CD/FNDE no 6, de 8 de maio de 2020, o art. 39 diz que: O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:
–para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;
–para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: no de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
07.001.2.109.3.3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 1.552.0000.1043 – Transf. De Recursos FNDE ref ao PNAE.
07.001.2.109.3.3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 1.500.0000.1000 – Recursos Ordinarios

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, será efetuado após entrega conforme ordem cronológica, mediante apresentação de NF e comprovante assinado pelo responsável pelo recebimento nas unidades educacionais e entregue no setor de alimentação e será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
7.2. O pagamento do fornecimento dos gêneros alimentícios feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura de Curitibanos.
7.3. Para comprovar o recebimento semanal, será fornecida pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação uma planilha por Unidade Escolar, que deverá ser conferida pelo recebedor e devolvida datada e assinada ao Departamento.
7.4. A CONTRATADA somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de Compras do Município de Curitibanos.
7.5. A CONTRATADA emitirá nota fiscal e enviará ao CONTRATANTE, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.
7.5.1. O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.
7.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;

f) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e o pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.11. Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Gestor do Contrato emitirá à CONTRATADA uma notificação requerendo a regularização das irregularidades, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido.
7.12. Constatando-se, situação de irregularidade da Contratada, o Gestor do Contrato emitirá uma notificação requerendo a regularização das irregularidades, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido.
7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.
7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.17. A CONTRATADA fica obrigada a emitir preferencialmente NOTA FISCAL ELETRÔNICA quando da entrega dos produtos ou da conclusão da prestação do serviço.
7.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Curitibanos, CNPJ nº 83.754.044/0001-34.
7.19. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
7.20. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
7.21. Conforme Decreto Municipal nº 5.981/2023 , os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de Curitibanos- SC, ficam obrigados, a efetuar

as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.
7.22. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.
7.23. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".
7.24. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de Curitibanos - SC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES
8.1 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO
9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL
10.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
11.1.1.Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.
11.1.2. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.
11.1.3. O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
11.1.4. Comunicar ao preposto da CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;
11.1.5. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
11.1.6. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
11.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
11.1.8. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de Curitibanos - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
11.1.9. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP);
11.1.10. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
12.1.1. Assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
12.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
12.1.3. Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
12.1.4. Os entregadores deverão realizar as entregas usando uniforme, no mínimo, com touca ou boné, camiseta com manga até o cotovelo, calça e calçado fechado;
12.1.5. Realizar as entregas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
12.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
12.1.7. Fazer a troca ou a substituição dos itens solicitados pelo Setor de Alimentação Escolar quando a qualidade não estiver de acordo com a solicitada no Edital dentro do prazo de 7 dias;
12.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
12.1.9. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
12.1.10. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
12.1.11. Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
13.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
13.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida;
13.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1. Advertência;
13.2.2. Multa;
13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do mesmo artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.9. Na aplicação de sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.10. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
13.10.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.10.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.11. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.
13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
13.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
13.13. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
13.13.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput

do art. 158 da Lei nº 14.133/21;
13.13.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
13.13.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
13.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.1.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.2.3. Indenizações e multas.
14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
14.4. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATANTE poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Claudia Luciane Granemann da Cruz, ocupante do cargo de Coordenadora de Merenda Escolar na Secretaria de Educação,ou pela sua substituta Servidora Thaline Aretuza Muniz Machado, ocupante do cargo de Nutricionista na Secretaria de Educação, designadas como Fiscais de Contrato, e pela Servidora Ianara Weber França, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitações e Contratos na Secretaria de Administração, designadas como Gestor de Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

16.1 O presente contrato rege-se pelo Edital de Chamada Pública n.º 01/2025, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 com redação alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021), e aplicando subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência será por 12 (doze) meses, iniciando após a homologação do processo e finalizando em 31 de dezembro de 2025, observados os devidos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de Curitibanos – SC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), D.O.M. e no portal da transparência do Município de Curitibanos – SC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Curitibanos, 16 de abril de 2025.

Andressa Boscari de Farias — ADEMAR ORACELA DOS SANTOS

CONTRATANTE — CONTRATADA

Testemunhas:

Descanso

PREFEITURA

PORTARIA Nº 21845/2025 ATÉ 21855/2025

Publicação Nº 7154991

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 21845/2025, de 14 de abril de 2025.

JULIANO JUNIOR KASPER, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR

SIRLENE ZAMPIRON, Código: 4.424, ocupante do cargo temporário de Agente Comunitário, com carga horária de 40 horas semanais, para exercício das atribuições do cargo na Secretaria da Saúde, na Unidade Sanitária "Aline Jaroseski - ESF – 01", Micro área 01, área de abrangência: Lª Cruzinhas, Parda, Burin, área industrial e Loteamento Vila Real, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 14 de abril de 2025.

JULIANO JUNIOR KASPER:06149586952
Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER:06149586952
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=17920590000173, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JULIANO JUNIOR KASPER:06149586952
Localização:

JULIANO JUNIOR KASPER
Prefeito de Descanso.

JANEI LUIZ STIRMER:06185236931
Assinado digitalmente por JANEI LUIZ STIRMER:06185236931
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JANEI LUIZ STIRMER:06185236931
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Janei Luiz Stirmer – Agente Administrativo

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 21846/2025, de 14 de abril de 2025.

JULIANO JUNIOR KASPER, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 69 da Lei nº 086/91, de 27.12.91,

Considerando, decisão judicial proferida no processo, de autos nº 5001203-05.2023.8.24.0084/SC, instaurado pela servidora Lucilaine Sotili, no qual ficou determinada o pagamento conforme o disposto na Lei nº 11.738/2028, resolve:

CONCEDER

á **LUCILAINE SOTILI**, Código: 3.988, ocupante do cargo efetivo de Assistente Educacional, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, considerando decisão judicial, de autos nº 5001203-05.2023.8.24.0084/SC, qual determina o vencimento não inferior ao Piso Nacional do Magistério, e seus efeitos retroativos 01 de março de 2025.

Descanso - SC, 14 de abril de 2025.

JULIANO JUNIOR KASPER: 06149586952

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER:06149586952
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=17920590000173, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JULIANO JUNIOR KASPER:06149586952
Localização:

JULIANO JUNIOR KASPER
Prefeito de Descanso.

JANEI LUIZ STIRMER: 06185236931

Assinado digitalmente por JANEI LUIZ STIRMER: 06185236931
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JANEI LUIZ STIRMER:06185236931
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Janei Luiz Stirmer – Agente Administrativo.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 21847/2025, de 14 de abril de 2025.

JULIANO JUNIOR KASPER, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 69 da Lei nº 086/91, de 27.12.91,

Considerando, decisão judicial proferida no processo, de autos nº 5000105-14.2025.8.24.0084/SC, instaurado pela servidora Raquel Simone Roratto, no qual ficou determinada o pagamento conforme o disposto na Lei nº 11.738/2028, resolve:

CONCEDER

á **RAQUEL SIMONE RORATTO**, Código: 4.038, ocupante do cargo efetivo de Assistente Educacional, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, considerando decisão judicial, de autos nº 5000105-14.2025.8.24.0084/SC, qual determina o vencimento não inferior ao Piso Nacional do Magistério, e seus efeitos retroativos 01 de abril de 2025.

Descanso - SC, 14 de abril de 2025.

JULIANO JUNIOR KASPER: 06149586952

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER:06149586952
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=17920590000173, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JULIANO JUNIOR KASPER:06149586952
Localização:

JULIANO JUNIOR KASPER
Prefeito de Descanso.

JANEI LUIZ STIRMER: 06185236931

Assinado digitalmente por JANEI LUIZ STIRMER:06185236931
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JANEI LUIZ STIRMER:06185236931
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Janei Luiz Stirmer – Agente Administrativo.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 21848/2025, de 14 de abril de 2025.

JULIANO JUNIOR KASPER, Prefeito de Descanso, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a lei 04/90 o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 1986/2023, de 04.08.2023, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo 02/2024, de 09 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 2764/2024, de 06 de dezembro de 2024, resolve:

A D M I T I R

DENISE NEQUESAURT DE MENEZES SAMPAIO, Código: 4.434, para o cargo temporário de Assistente Social, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo nas escolas da rede municipal de ensino, com carga horária de 30 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, em substituição a servidora Indiane Inês Scopel, que se encontra afastada por motivo de licença maternidade, no período de 14 de abril de 2025 a 23 de setembro de 2025, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 14 de abril de 2025.

JULIANO JUNIOR KASPER: 06149586952

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER:06149586952
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=17920590000173, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JULIANO JUNIOR KASPER:06149586952
Localização:

JULIANO JUNIOR KASPER
Prefeito de Descanso.

JANEI LUIZ STIRMER: 06185236931

Assinado digitalmente por JANEI LUIZ STIRMER: 06185236931
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JANEI LUIZ STIRMER: 06185236931
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Janei Luiz Stirmer – Agente Administrativo.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 21849/2025, de 14 de abril de 2025.

JULIANO JUNIOR KASPER, Prefeito Municipal de Descanso, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Lei nº 1378/2014, de 16 de outubro de 2014 e Edital de Processo Seletivo Simplificado 13/2024, de 08 de maio de 2024, homologado pelo Decreto nº 2685/2024, de 15 de maio de 2024, resolve:

A D M I T I R

PATRICIA GRAPSKI KLEIN, Código: 4.435, ocupante do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde Micro área 01, área de abrangência: Lª Cruzinhas, Parda, Burin, área industrial e Loteamento Vila Real, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo período de 14 de abril de 2025 a 12 de dezembro de 2025, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 14 de abril de 2025.

JULIANO JUNIOR KASPER: 06149586952

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER:06149586952
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=17920590000173, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JULIANO JUNIOR KASPER:06149586952
Localização:

JULIANO JUNIOR KASPER
Prefeito de Descanso.

JANEI LUIZ STIRMER: 06185236931

Assinado digitalmente por JANEI LUIZ STIRMER:06185236931
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JANEI LUIZ STIRMER:06185236931
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Janei Luiz Stirmer – Agente Administrativo.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 21850/2025, de 14 de abril de 2025.

JULIANO JUNIOR KASPER, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os Capítulos VI e VII, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

LOTAR

PATRICIA GRAPSKI KLEIN, Código: 4.435, ocupante do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, para exercício das atribuições do cargo na Secretaria da Saúde, na Unidade Sanitária "Aline Jaroseski - ESF – 01", sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 14 de abril de 2025.

JULIANO JUNIOR KASPER: 06149586952

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER:06149586952
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=17920590000173, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JULIANO JUNIOR KASPER:06149586952
Localização:

JULIANO JUNIOR KASPER
Prefeito de Descanso.

JANEI LUIZ STIRMER: 06185236931

Assinado digitalmente por JANEI LUIZ STIRMER: 06185236931
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JANEI LUIZ STIRMER: 06185236931
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Janei Luiz Stirmer – Agente Administrativo

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 21851/2025, de 14 de abril de 2025.

JULIANO JUNIOR KASPER, Prefeito de Descanso, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO

á **RAFAEL CATTO**, Código: 2.488, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotado na Secretaria da Fazenda, para exercício e atribuições do cargo no Departamento de Contabilidade e Controle Interno, com carga com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento, referente ao quinquênio do período aquisitivo de 02 de abril de 2012 a 01 de abril de 2017, sendo convertido os 3 meses, em dinheiro no mês de maio de 2025.

Descanso - SC, 14 de abril de 2025.

JULIANO JUNIOR KASPER: 06149586952

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER:06149586952
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=17920590000173, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JULIANO JUNIOR KASPER:06149586952
Localização:

JULIANO JUNIOR KASPER
Prefeito de Descanso.

JANEI LUIZ STIRMER: 06185236931

Assinado digitalmente por JANEI LUIZ STIRMER:06185236931
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JANEI LUIZ STIRMER:06185236931
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Janei Luiz Stirmer – Agente Administrativo.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 21852/2025, de 14 de abril de 2025.

JULIANO JUNIOR KASPER, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 115, inciso IV da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO

á **LEANE FLACH KUHM,** Cód. 4.159, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, nível "3", referência "A", lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer as funções do cargo no CEI Judit Angela Balbinot Prigol - Distrito de Itajubá, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela apresentação de Certidão de Óbito sob matrícula 106567 01 55 2025 4 00004 176 0001149 13, Registro Civil das Pessoas Naturais, pelo escrevente Daiane Scheren, de seu pai LORENÇO FLACH, falecido em 09 de abril de 2025, pelo período de 09 de abril de 2025 a 15 de abril de 2025, ou seja 07(sete) dias consecutivos, e seus efeitos retroativos 09 de abril de 2025.

Descanso - SC, 14 de abril de 2025.

JULIANO JUNIOR KASPER: 06149586952

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER:06149586952
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=17920590000173, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JULIANO JUNIOR KASPER:06149586952
Localização:

JULIANO JUNIOR KASPER
Prefeito de Descanso.

JANEI LUIZ STIRMER: 06185236931

Assinado digitalmente por JANEI LUIZ STIRMER:06185236931
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JANEI LUIZ STIRMER:06185236931
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Janei Luiz Stirmer – Agente Administrativo.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 21853/2025, de 14 de abril de 2025.

JULIANO JUNIOR KASPER, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

SIDINÉIA KOSWOSKI, Código: 4.337, para o cargo de Assistente Educacional, Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, no período vespertino, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 14 de abril de 2025.

JULIANO JUNIOR KASPER:06149586952

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER:06149586952
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=17920590000173, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JULIANO JUNIOR KASPER:06149586952
Localização:

JULIANO JUNIOR KASPER
Prefeito de Descanso.

JANEI LUIZ STIRMER:06185236931

Assinado digitalmente por JANEI LUIZ STIRMER:06185236931
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JANEI LUIZ STIRMER:06185236931
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Janei Luiz Stirmer – Agente Administrativo

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 21854/2025, de 14 de abril de 2025.

JULIANO JUNIOR KASPER, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

á **AMANDA TURMINA**, Código: 4.222, ocupante do cargo temporário de Professora – Habilitada de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo no CEIEF Getúlio Vargas, com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastado por 03(três) dias, sendo de 14 de abril de 2025 a 16 de abril de 2025, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 14 de abril de 2025.

JULIANO JUNIOR KASPER:06149586952

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER:06149586952
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=17920590000173, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JULIANO JUNIOR KASPER:06149586952
Localização:

JULIANO JUNIOR KASPER
Prefeito de Descanso.

JANEI LUIZ STIRMER:06185236931

Assinado digitalmente por JANEI LUIZ STIRMER:06185236931
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JANEI LUIZ STIRMER:06185236931
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Janei Luiz Stirmer – Agente Administrativo.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 21855/2025, de 15 de abril de 2025.

JULIANO JUNIOR KASPER, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

á **NÁDIA MARA AGUSTINI**, Código: 4.319, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastado por 15(quinze) dias, sendo de 15 de abril de 2025 a 29 de abril de 2025, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 15 de abril de 2025.

JULIANO JUNIOR KASPER:06149586952
Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER:06149586952
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=17920590000173, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JULIANO JUNIOR KASPER:06149586952
Localização:

JULIANO JUNIOR KASPER
Prefeito de Descanso.

JANEI LUIZ STIRMER:06185236931
Assinado digitalmente por JANEI LUIZ STIRMER:06185236931
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JANEI LUIZ STIRMER:06185236931
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Janei Luiz Stirmer – Agente Administrativo.

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2025

Publicação Nº 7154591

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83196D790AEF6BAF907DA64B629DD7220506B37B

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

Extrato do Edital de Pregão Eletrônico Nº 193/2025

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "Menor Preço Global", Regime de Execução "Empreitada Por Preço Unitário" objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ACERVO TÉCNICO/OPERACIONAL EM OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE BANHEIROS, REFEITÓRIO E EXECUÇÃO DE ESCADA METÁLICA NAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, TUDO DE CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO, EDITAL E DEMAIS ANEXOS, atendendo a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 67/2023, 68/2023, 69/2023 e 20/2024, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 17h00min do dia 17/04/2025. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min do dia 07/05/2025. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h45min do dia 07/05/2025. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, no site www.doutorpedrinho.sc.gov.br, através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 17 de abril de 2025.

GELEADE GADIEL WOLLERT
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

Erval Velho

Prefeitura

72_CONVOCAÇÃO_CONCURSO_001_2024_DAIANE AMARAL

Publicação Nº 7156079

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária, no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 aberto pelo Edital nº 002/2025, de 23 de janeiro de 2025.

Cargo: Fonoaudiólogo

Classificado (a): 2º - Rocilene De Assis Macedo Vilhena

Erval Velho, SC, 16 de abril de 2025.

Lenita Dadalt Fontana
Prefeita Municipal

EDITAL 001/2025 OITAVO CANTO NOVO DE ERVAL VELHO

Publicação Nº 7156098

EDITAL Nº 001/2025, de 16 de abril de 2025.
Abre inscrições e estabelece normas para o 8° Canto Novo – Festival de Interpretação da Canção - ERVAL VELHO 62 ANOS.

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho – SC, CEP 89613-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Lenita Dadalt Fontana, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando as Comemorações Alusivas ao 62º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município, abre inscrições e estabelece normas para a realização do Festival de Interpretação da Canção de Erval Velho, como segue:

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

0.1 – PROPOSTA

Realizar um Festival da Canção, com respeitável premiação e com aspectos organizacionais, humanos e estruturais diferenciados, atraindo as atenções da região para o município e desta forma, evidenciando as riquezas e peculiaridades de Erval Velho.

II. OBJETIVO

2.1 – Dotar a cidade de um importante evento cultural, promovendo talentos musicais, especialmente crianças e jovens, valorizando igualmente as comemorações do aniversário do município.

III. JUSTIFICATIVA

3.1 – Oferecer opção de lazer e cultural;
3.2 – Mobilizar as lideranças culturais;
3.3 – Estimular a musicalidade;
3.4 – Estabelecer parcerias em prol da cultura.

IV. DENOMINAÇÃO

4.1 – O evento será denominado "8° FESTIVAL CANTO NOVO DE ERVAL VELHO".

V. CCO - COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

5.1 - A Comissão Central Organizadora (CCO) será composta por três membros titulares: Sra. Sandra Masson, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na função de Presidente, Sr. Jackson Luiz Nunes Bresola, Diretor de Esportes, na função de Vice-Presidente e Sr. Gelson Camilo Dalmedico, Diretor de Cultura, na função de Secretário.

5.2 - Sendo esta uma ação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a CCO terá outros integrantes, a critério dos titulares, na condição de colaboradores convidados, independentemente de serem servidores públicos ou não.

VI. REGULAMENTO

6.1 - O 8º CANTO NOVO, Festival da Canção de Erval Velho, evento comemorativo ao 62º aniversário do município, é uma competição que engloba apresentações de cantores e instrumentistas e será realizado nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2025, (quinta-feira, sexta-feira e sábado), com início às 19:30 na quinta e sexta-feira e no sábado as 19:00, no Clube Ervalhense, sito a Rua Coronel Honorato Vieira, nº 1111, no município de Erval Velho - SC.

6.2 - A 8º Edição do Festival "Canto Novo" terá as seguintes categorias:

a) Sertaneja (somente duplas) - Adulto - idade mínima 14 anos;
b) Popular (individual) - Adulto - idade mínima 14 anos;
c) Adulto/Municipal/Livre (somente residentes em Erval Velho - SC) - idade mínima 14 anos - tanto individual ou com mais integrantes. (Sendo permitida escolha de música Popular, Sertaneja, Gospel, Gaúcha ou Instrumental);
d) Infantil/Municipal/individual (somente residentes em Erval Velho – SC) – idade até 13 anos. (Sendo permitida escolha de música Popular, Sertaneja, Gospel, Gaúcha ou Instrumental).
6.2.1 - A idade dos candidatos tem como limite o período de realização do festival, ou seja: dias 12, 13 e 14 de junho de 2025. Ex.: Se o candidato tem 13 anos e completará 14 no dia 12, 13 ou 14 de junho de 2025, ele ainda pertencerá à categoria infantil. De igual forma, se ele completar 14 anos no dia 11 de junho de 2025 ou antes, ele já pertencerá à categoria adulto.

VII. DA PREMIAÇÃO

7.1 - A premiação total será de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), com troféus principais para os três primeiros colocados de cada categoria e troféus de participação para todos os concorrentes, independentemente de classificação.

7.2 - A premiação em dinheiro obedecerá a tabela abaixo:

ORDEM	SERTANEJA	POPULAR	ADUL. MUN	INF. MUN
1º Lugar	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	R$ 2.000,00	R$ 1.500,00
2º Lugar	R$ 2.500,00	R$2.000,00	R$ 1.600,00	R$ 1.200,00
3º Lugar	R$ 2.300,00	R$ 1.700,00	R$ 1.500,00	R$ 1.000,00
4º Lugar	R$ 2.000,00	R$ 1.300,00	R$ 1.100,00	R$ 700,00
5º Lugar	R$ 1.800,00	R$ 1.000,00	R$ 800,00	R$ 500,00
6º Lugar	R$ 800,00	R$ 600,00	R$ 400,00	R$ 200,00
7º Lugar	R$ 800,00	R$ 600,00	R$ 400,00	R$ 200,00
8º Lugar	R$ 800,00	R$ 600,00	R$ 400,00	R$ 200,00
9º Lugar	R$ 400,00	R$ 300,00	R$ 200,00	R$ 100,00
10º Lugar	R$ 400,00	R$ 300,00	R$ 200,00	R$ 100,00
TOTAL POR CATEGORIA	R$14.800,00	R$10.900,00	R$8.600,00	R$5.700,00

TOTAL R$ 40.000,00

VIII. DAS INSCRIÇÕES / QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES

8.1 – As inscrições são gratuitas e devem ser efetuadas das seguintes formas:
a) Os concorrentes das CATEGORIAS MUNICIPAIS terão opção para inscrever-se pessoalmente na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Erval Velho, sito a Rua Emílio Jacob Hack, nº1073 - Erval Velho, SC, 89613-000, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 ou através do e-mail: cantonovo@ervalvelho.sc.gov.br;
b) Os concorrentes das categorias SERTANEJA E POPULAR só poderão efetuar suas inscrições através do e-mail: cantonovo@ervalvelho.sc.gov.br.

8.2 - Nas categorias Sertaneja e Popular poderão inscrever-se no 8º Festival Canto Novo, intérprete(s) de todo território nacional.

8.3 - As categorias, infantil e adulto/municipal são restritas à residentes em Erval Velho – SC, mediante comprovante de residência. Caso o inscrito resida no município em habitação alugada e não possua comprovante em nome próprio, deverá comprovar mediante contrato de aluguel, o qual poderá ser em nome dos pais ou responsável em caso de menor de idade.

8.4 - Cada inscrito poderá participar somente em uma categoria.

a) O candidato, uma vez inscrito, não poderá inscrever-se e nem mesmo fazer acompanhamento instrumental ou vocal com outro participante.

8.5 - As inscrições estarão abertas no período de 22 de abril a 23 de maio de 2025.

8.6 - A quantidade limite de inscrições será de 60 (sessenta) candidatos, sendo:
a) 15 inscrições para a categoria Sertaneja;
b) 15 inscrições para a categoria Popular;
c) 15 inscrições para a categoria Adulto/Municipal/Livre;
d) 15 inscrições para a categoria Infantil/Municipal/Livre.

8.6.1 - Ao atingir o limite de 60 (sessenta) candidatos, a Comissão encerrará as inscrições.

8.6.2 - Após o encerramento das inscrições, a CCO manterá uma lista de espera até a data limite de 30/05/2025, para, em caso de alguma desistência de candidato efetivamente inscrito será feita a substituição, obedecendo a ordem por data da inclusão do interessado na citada lista.

8.7 - A ficha de inscrição será disponibilizada no site do Município de Erval Velho: http://www.ervalvelho.sc.gov.br/, na aba "notícias".

8.7.1 – OBRIGATÓRIO - A INSCRIÇÃO SOMENTE SERÁ VALIDADA APÓS A TOTALIDADE DO PREENCHIMENTO DOS ANEXOS:

I (AUTORIZAÇÃO PARA MENORES);
II (FICHA DE INSCRIÇÃO);
III (TERMO DE CONSENTIMENTO LGPD).

a) O não preenchimento de 100% de todas as informações contidas nos Anexos acarretará em Indeferimento da inscrição. O inscrito será informado pela CCO e terá o prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) para atualizar as informações.

8.7.2 - Junto com a inscrição deverá ser apresentado o nº do RG e CPF do(s) candidato(s). Nas categorias municipais é obrigatória apresentação de comprovante de residência.

8.7.3 - ATENÇÃO: Para confirmar a inscrição, não basta encaminhar a ficha preenchida. É obrigatória a confirmação da Comissão, de que a inscrição foi aceita e validada, conforme o regulamento.

8.8 - A Comissão não se responsabiliza por qualquer informação falsa, ou incorreta, ou quanto à veracidade dos dados descritos na ficha de inscrição, o que, confirmando-se falsa informação, poderá culminar na desclassificação do candidato.

IX. SUBSTITUIÇÃO DE INSCRITO

9.1 – Enquanto perdurar o período de ensaio classificatório de todas as categorias, caso solicitado, ainda será permitida a substituição de um (apenas um) dos integrantes inscritos, quer seja por motivo de ausência do par, ou motivo outro. Ocorrendo isso, MEDIANTE apresentação de RG e CPF do candidato substituto, atualiza-se a inscrição com os nomes corretos, sendo observado o item 8.4 deste edital. Essa situação fica vedada para a etapa final que ocorrerá no sábado, dia 14/06/2025.

9.1.1 – OBS: A Comissão abre esta possibilidade em respeito aos candidatos que, por ventura, não possam contar com a presença da pessoa com quem se inscreveu, buscando, em tempo, a devida substituição, contribuindo ainda para com o bom andamento do festival.

X. DAS MÚSICAS / ADEREÇOS

10.1 - Cada candidato poderá escolher apenas uma música, com a qual concorrerá, tanto na etapa eliminatória quanto na final.

10.2 - Uma música já inscrita não poderá ser repetida por outro candidato, nem mesmo em outra categoria, respeitando a ordem das inscrições (favor consultar a Comissão sobre as músicas já inscritas).

10.3 - Só serão aceitas músicas nacionais ou versões em português (não serão aceitas músicas internacionais ou inéditas, nem músicas instrumentais), EXCETO nas categorias infantil e adulto-municipal.

10.3.1 - Considerando que o festival ficou alguns anos sem ser realizado, não haverá lista de músicas vedadas, salvo aquelas já inscritas em outra categoria. Portanto, não haverá repetição de música.

10.4 - Com a inscrição validada, não será permitida a substituição de música.

10.5 - Na inscrição o candidato deverá informar a tonalidade (tom) da música e qual a versão escolhida.

10.6 - Na inscrição, cada candidato deverá obrigatoriamente disponibilizar o Link do Youtube da música escolhida, bem como a letra da mesma.

10.7 - Fica livre a utilização de complementos visuais (trajes, objetos, maquiagem artística, etc, a critério de cada candidato, com exceção de instrumento musical para as categorias Sertaneja e Popular).

XI. DA BANDA

11.1 - O acompanhamento musical estará a cargo exclusivamente da banda contratada pela Administração Municipal de Erval Velho, cabendo a ela todo trabalho de acompanhamento instrumental e vocal, conforme a necessidade de cada música, devidamente combinado durante o ensaio.

11.2 - Dúvidas quanto à atuação da banda, deverão ser sanadas durante o ensaio.

11.3 - Nas categorias infantil e adulto-municipal, os concorrentes poderão contar normalmente com a banda do evento, podendo também cantar e tocar ou ainda contar com outra(s) pessoa(s) para seu acompanhamento, desde que não esteja inscrita no fesival, dispensando ou não a banda.

XII. DA PONTUALIDADE

12.1 - Todos os candidatos deverão estar presentes no local do evento, devidamente identificados pela CCO, uma hora antes do início da competição.

12.2 - O candidato que não estiver presente quando for anunciado, será automaticamente desclassificado. No caso das duplas, a ausência de um integrante, também incorrerá em desclassificação, sendo observado o item 13.3.2 deste edital.

XIII. DOS ENSAIOS / CLASSIFICAÇÃO

13.1 - O ensaio geral/classificatório se dará nas seguintes datas:

Dia 12/06/2025 - quinta-feira, Categorias Infantil/Municipal/Individual e Adulto/Municipal/Livre (somente residentes em Erval Velho), obedecendo à ordem de chegada com a devida identificação.
Dia 13/06/2025 – sexta-feira, Categorias Sertaneja e Popular, obedecendo à ordem de chegada com a devida identificação.

13.2 - Ao chegar, cada candidato deverá anunciar-se à mesa da Comissão, apresentando documento de identificação com foto e só depois apanhar sua senha.

13.2.1 - Este item não é eliminatório, porém é importante para o bom andamento do festival.

13.3 - O ensaio acontecerá das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, com prazo limite para retirada de senha até às 14h00.

13.3.1 – O candidato que não retirar sua senha até as 14:00 estará automaticamente desclassificado.

13.3.2 – Todo candidato é responsável pela previsão de chegada nos horários e datas estabelecidas neste edital. Não serão tolerados atrasos por quaisquer motivos que sejam (ex: fiquei preso no trânsito; pneu furou; perdi a hora; etc).

13.4 - Troca de senhas - Havendo entendimento entre os interessados, com devido conhecimento e anuência da CCO, a ordem do ensaio poderá ser alterada. Apenas do ensaio.

13.5 - Para a etapa eliminatória, da quinta-feira e da sexta-feira, ao concluir seu ensaio o candidato terá consolidado seu credenciamento para a competição. De outro modo, ficará automaticamente desclassificado aquele que não comparecer ao ensaio.

13.6 - As duas primeiras etapas, quinta-feira e sexta-feira, serão classificatórias.

13.7 - Para a etapa final serão classificados os concorrentes de cada categoria, respeitando o limite de quantidade, quais sejam:

a) Sertanejo 10 candidatos;
b) Popular 10 candidatos,
c) Adulto Municipal 10 candidatos;
d) Infantil Municipal 10 candidatos.

13.8 - No sábado, dia 14/06/2025 não haverá ensaio.

XIV. DA ORDEM DAS APRESENTAÇÕES

14.1 - Nas duas etapas eliminatórias, as apresentações ocorrerão na seguinte ordem:

a) Quinta-feira: Infantil/Municipal e Adulto/Municipal.
b) Sexta-feira: Sertanejo e Popular.

14.2 - Em todas as etapas fica vedada alteração da ordem definida no sorteio.

XV. ETAPA FINAL:

15.1 - Às 19h00 do dia 14/06/2025, sábado, acontecerá a etapa final para todas as categorias, intercalados nesta ordem:

a) INFANTIL MUNICIPAL
b) POPULAR
c) ADULTO MUNICIPAL
d) SERTANEJO

XVI. DOS JURADOS

16.1 - A mesa julgadora será formada por 05 (cinco) pessoas, com notório conhecimento, afinidade e experiência musical e/ou áreas congêneres.

16.2 - Os 05 (cinco) jurados serão os mesmos nas três noites de competição, salvo em caso de necessária e inevitável substituição, a cargo da Comissão.

16.3 - A divulgação dos nomes dos jurados só ocorrerá na abertura do festival.

16.4 - O júri não terá presidente. Todos terão atribuições idênticas e de igual valor.

16.5 - As decisões do júri, em qualquer fase, são irrevogáveis e irrecorríveis.

XVII. DOS QUESITOS DE AVALIAÇÃO E DAS NOTAS

16.1 - Os quesitos utilizados para avaliação serão os seguintes:

a) AFINAÇÃO
b) RITMO
c) INTERPRETAÇÃO
d) DICCÃO

17.2 - As notas do júri serão de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo ser fracionadas, com apenas uma casa após a vírgula. A nota final será a somatória das notas atribuídas pelos jurados em cada quesito, determinando a classificação.

17.3 - Cada jurado atribuirá individualmente, em fichas próprias, as notas de cada candidato.

17.4 - Nas etapas eliminatórias serão divulgados apenas os classificados, não sendo divulgada a ordem de classificação, nem a pontuação de cada um.

17.5 - Na etapa final será divulgado o resultado com ordem e pontuação total somente até o terceiro colocado de cada categoria.

XVIII. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

18.1 - Considerar-se-á, a maior nota em Afinação. Se, mesmo assim, perdurar o empate, o Júri decide, de forma colegiada, sem ingerência da CCO.

XIX. DE POSSÍVEL INTERRUPÇÃO

19.1 - Caso algum intérprete interrompa ou tenha interrompida sua apresentação alegando motivo plausível, ele terá uma segunda e última chance, devendo reiniciar imediatamente. Em caso de dúvida a CCO terá autonomia para decidir.

XX – PREMIAÇÃO

20.1 - Nas eliminatórias, todos os intérpretes receberão troféu de participação, cuja entrega será efetivada ao final de cada apresentação, já na saída do palco.

20.2 - Na etapa final, tão logo a Comissão tenha os resultados em mãos, todos os candidatos deverão atender ao chamado para se dirigirem à frente do palco, onde os vencedores serão identificados e premiados.

20.3 - A cerimônia de premiação será simbólica. Os valores monetários serão depositados em conta bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Conforme dados constantes na inscrição.

20.3.1 - Em caso de menor de idade a conta deve estar em nome de seu representante legal.

XXI. DIREITO DE IMAGEM

21.1 - Com sua efetiva inscrição, cada participante autoriza, automaticamente, sem nenhum ônus à Comissão Organizadora do Festival, a cessão ilimitada dos direitos de imagem pessoal, por qualquer meio, durante e após o festival, seja pelo Município de Erval Velho, promotor do evento, pela mídia em geral ou por terceiros.

XXII. COMPROMETIMENTO / VEDAÇÕES

22.1 - Os candidatos inscritos são partes integrantes do evento, devendo zelar pelo bom andamento do mesmo. Assim sendo, em caso de perturbação da ordem do evento, por parte do(s) inscrito(s), em qualquer hipótese, a CCO poderá decidir por sua desclassificação.

22.2 - Todos os candidatos poderão saudar o público com um breve, exemplo: BOA NOITE ERVAL VELHO, preferencialmente com postura corporal ou gesto gentil. Ficando todos desautorizados a verbalizar qualquer observação, opinião, crítica ou mesmo elogio.

22.2.1 - PENALIDADE:
A desobediência a este item do regulamento incorrerá em eliminação sumária na presente edição do evento, ficando ainda o transgressor impedido de participar da próxima edição.

OBS: Este critério visa resguardar a igualdade entre os candidatos e o bom andamento do 8º Festival Canto Novo de Erval Velho.

XXIII – DISPSIÇÕES GERAIS

23.1 - A Comissão terá plenos poderes para decidir sobre possíveis casos omissos ou não citados neste Regulamento.

23.2 - O festival poderá ser transmitido ao vivo através de mídia social, cujos endereços serão divulgados a seu tempo.

23.3 - A Comissão Central Organizadora do 8º CANTO NOVO DE ERVAL VELHO não se responsabilizará por transporte, alimentação e reservas de hotéis. Estas e outras eventuais despesas para a participação no evento correrão unicamente por conta dos participantes.

23.4 - A inscrição e a efetiva participação no festival 8º CANTO NOVO DE ERVAL VELHO, significa total aceitação e concordância com todos os itens descritos neste Edital.

Erval Velho, dia 16 de abril de 2025.

Lenita Dadalt Fontana
Prefeita Municipal

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO

Eu _____ Portador da identidade nº_____, responsável legal pelo candidato _____ com identidade nº _____, estou ciente do regulamento do 8° Canto Novo Festival de Interpretação da Canção de Erval Velho e por isso autorizo a sua participação nos dias: 12,13 e 14 de junho de 2025.

Erval Velho, _____ de _____ de 2025.
Ass.:_____

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO 8° CANTO NOVO 2025

NOME DO CANDIDATO:_____
DATA DE NASCIMENTO:_____
SEXO: ( ) M ( ) F ( )OUTRO TELEFONE: (__) _____
RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____
_____
NÚMERO:_____BAIRRO: _____CEP:_____
CIDADE: _____ UF: _____ EMAIL: _____
_____

QUANDO MENOR DE IDADE NOME DO RESPONSÁVEL:_____

RG: _____ TELEFONE: (__)_____

QUANDO DUPLA NOME DO SEGUNDO CANDIDATO: _____
_____ DATA DE NASCIMENTO: _____
_____
SEXO: ( ) M ( ) F ( ) OUTRO TELEFONE: (__)_____
RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____
_____
NÚMERO: _____BAIRRO: _____CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____ EMAIL: _____
_____

DADOS BANCÁRIOS – EM CASO DE MENOR DE IDADE A CONTA DEVE ESTAR EM NOME DE SEU REPRESENTANTE LEGAL:
TITULAR: _____ CPF:_____ BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ NÚMERO DA CONTA: _____
TIPO DE CONTA: ( ) CONTA CORRENTE ( ) CONTA POUPANÇA

( ) Autorizo o titular dos dados bancários acima citado, a receber o valor integral da premiação do(s) inscrito(s).

CATEGORIA: (Marque com X)

CATEGORIAS MUNICIPAIS:
( )ADULTO/MUNICIPAL/LIVRE
( ) INFANTIL/MUNICIPAL/LIVRE (ATÉ 13 ANOS)

CATEGORIAS NACIONAIS:
( ) SERTANEJA
( ) POPULAR

Nome da música: _____
Autor (es):_____
Gravada por (Versão):_____
Tom da música:_____
Nome do Intérprete (s) (versão): _____
Link do Yooutube da música:_____

Local,_____, _____de_____de 2025

Assinatura do Responsável

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS LGPD

Através do presente instrumento, eu_____, inscrito(a) no CPF sob n°_____ __, aqui denominado(a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - SC, CNPJ 82.939.422/0001-91, com sede à RUA NEREU RAMOS, n° 204, bairro Centro, CEP 89.613-000, município de Erval Velho/SC, (complemento Prefeitura de Erval Velho), aqui denominado como CONTROLADOR, em razão da participação do 8º Canto Novo, cujo Edital 001/2025, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7° e 11° da Lei n° 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Dados Pessoais: O Titular autoriza o Órgão Municipal a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:
- Nome completo;
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Endereço completo;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;
- Uso de imagem.

CLÁUSULA SEGUNDA
Finalidade do Tratamento dos Dados: O Titular autoriza que o Órgão Municipal utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados nestes termos para as seguintes finalidades:
- Permitir que o Controlador identifique e entre em contato com o titular, em razão da inscrição no Festival citado;
- Para procedimentos de Inscrição e classificação no 8º Canto Novo; Parágrafo Primeiro: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, o Controlador deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA
Compartilhamento de Dados: O órgão Municipal fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA
Responsabilidade pela Segurança dos Dados: O órgão Municipal se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48° da Lei n° 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA
Término do Tratamento dos Dados: Ao órgão Municipal, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular por período indeterminado para as finalidades relacionadas nesse termo e para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16° da Lei n° 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA
Direito de Revogação do Consentimento: O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2018. O Titular fica ciente de que o órgão Municipal poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
- Para cumprimento de obrigações decorrentes do 8º Canto Novo, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria do Controlador;
- Para fornecimento de dados pessoais do Inscrito para possíveis análises realizadas pela Comissão Central Organizadora (CCO).

CLÁUSULA SÉTIMA
Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos: O titular fica ciente de que o órgão Municipal deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos relacionados as informações da Inscrição ao 8º Canto Novo.

CLÁUSULA OITAVA
Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados Penalidades: As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, o órgão Municipal tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52° da Lei n° 13.709/2018.

Erval Velho, ___ de _____ de 2025.

Assinatura:

Nome do Inscrito (Titular)

Lenita Dadalt Fontana
Prefeita Municipal de Erval Velho
MUNICIPIO DE ERVAL VELHO - SC (Controlador)

EDITAL 01-2025-CMDCA

Publicação Nº 7156253

EDITAL Nº 001/2025/CMDCA ABRE INSCRIÇÕES E DISCIPLINA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO – SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erval Velho, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2023 e da Lei Municipal Complementar n. 111/2023, abre as inscrições abre Inscrições e Disciplina o Processo de Escolha Suplementar para Membros do Conselho Tutelar do Município de Erval Velho – SC, para gestão – 2024 -2028.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas vagas para a função pública de membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Erval Velho, para a gestão 2024-2028, sendo 1 (uma) vaga para entrada imediata.
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Erval Velho, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os candidatos habilitados e que participarem do processo eleitoral, em conformidade com o disposto neste edital, serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.4 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	CR	40h	R$ 1.941,25
Auxilio Alimentação por dia útil trabalhado			R$ 23,58

1.5 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.6 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.7 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 111/2023, ou a que a suceder.
1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 111/2023, ou a que a suceder.
1.9 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 111/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Erval Velho ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 111/2023.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Participação obrigatória do candidato em capacitação preparatória para a prova;
III. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Erval Velho, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixada na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 083/2019, a saber:

I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. conclusão do ensino médio;
V. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 17 de abril de 2025 ao dia 09 de maio de 2025 , em horário de atendimento ao público, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, nas dependências na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sito à Rua João André Dadalt, s/n – as margens da BR 282, antigo Colégio Henrique Rupp, Erval Velho-SC.
5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 111/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
5.8 A inscrição será gratuita.
5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 111/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 20 de maio de 2025 , nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, no período de 13 a 19 de maio de 2025, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.
6.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, 20 de maio de 2025.
6.8 No dia 23 de maio de 2025 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos. A capacitação tem caráter obrigatório conforme previsto no Art. 15, Parágrafo Único, da Lei Municipal Complementar 111/2023.
6.9 No dia 30 de maio de 2025 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sito à Rua João Andre Dadalt, Erval Velho, será realizada a prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório. Ao todo serão 25 questões, sobre: Direito da

Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, 5 questões de língua portuguesa e 5 de informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0.
6.10 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 03 de junho de 2025, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 04 a 05 de junho de 2025.
6.11 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 06 de junho de 2025, havendo a divulgação final da prova pelo CMDCA.
6.12 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.
6.13 A divulgação à comunidade da lista dos candidatos para a fase de eleição e dos locais de votação será feita até o dia 09 de junho de 2025 pela Comissão Especial Eleitoral.

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL
7.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
7.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
7.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. A campanha eleitoral se dará, portanto, entre os dias 10 de junho a12 de julho de 2025.
7.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
7.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

7.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
7.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
7.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
7.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
7.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8. DA ELEIÇÃO
8.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
8.2 A eleição suplementar será realizada no dia 13 de julho de 2025 no horário das 8h às 15h.
8.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia, 09 de junho de 2025 publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

8.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
8.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
8.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
8.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
8.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
8.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
8.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
8.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
8.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
8.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral.
8.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente e um Mesário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
8.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
8.17 Na falta do Presidente assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
8.19 Não podem ser nomeados Presidente ou Mesário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
8.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal para cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deste à Comissão Especial Eleitoral até o dia 2 de dezembro de 2019.

9. DA APURAÇÃO
9.1 A apuração dar-se-á no local de votação, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
9.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.3 Após o término das votações, o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.
9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
9.5 Os candidatos habilitados que participaram do pleito eleitoral serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
9.7 No caso de empate na votação, será considerado como critério de desempate a melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerada a maior idade do candidato.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
10.1 O resultado da eleição será publicado no dia 14 de julho de 2025 em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos suplentes eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
10.2 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
10.3 Os candidatos suplentes eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar.

11. DO CALENDÁRIO
11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
16/04/2025	Publicação do Edital
17/04 à 09/05/2025	Prazo para registro das candidaturas
12/05/2025	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE. Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
13 a 19/05/2025	Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA, bem como à população para impugnar candidatura diretamente no CMDCA.
20/05/2025	Publicação pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da capacitação e da prova.

23/05/2025	Capacitação dos candidatos de caráter obrigatório
30/05/2025	Realização da prova de conhecimentos específicos
03/06/2025	Divulgação dos resultados
04 a 05 /06/2025	Recurso dos candidatos não aprovados
06/06/2025	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
09/06/2025	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos locais e votação; e divulgação dos candidatos à comunidade
10/06 a 12/07/2025	Campanha Eleitoral
30/06/2025	Prazo para indicação de fiscal
13/07/2025	Eleição (8h – 13h)
13/07/2025	Apuração dos votos
14//07/2025	Publicação do resultado apuração

11.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 083/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d' Oeste para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Erval Velho, 16 de abril de 2025.

Adriana Canci
Presidente CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LEI COMPLEMENTAR 121/2025

Publicação Nº 7156044

LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA EM ZONA DE INTERESSE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que fica por mim sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a área de expansão urbana em Zona de Interesse Industrial do Município de Erval Velho/SC, delimitadas pelas coordenadas geográficas abaixo descritas:

I – Área de expansão urbana
LOCAL: MARGENS DA RODOVIA BR - 282 MUNICÍPIO: ERVAL VELHO/SC
ÁREA (SGL) 4,5046 4,5046 há
Perímetro (m) 910,53 m

DESCRIÇÃO DA PARCELA 01
fced18eb-e314-4669-9e7a-5241acfd7b4b
Área (SGL): 4,5046 ha
Perímetro (m): 910,53 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DTRS-M-15700, de coordenadas (longitude -51°23'56,250", latitude -27°17'52,446", e altitude 863,15 m); situado na divisa do imóvel Rodovia BR 282; deste, segue no azimute de 134°55' e distância de 129,13 m até o vértice DTRS-M-15701, de coordenadas (longitude -51°23'52,925", latitude -27°17'55,408" e altitude 864,23); situado na divisa do imóvel CNS: 15.013-6 | Mat. 2968 | Agriculte; deste, segue no azimute de 231°19' e distância de 223,22 m até o vértice DTRS--M-15702, de coordenadas (longitude -51°23'59,262", latitude - 27°17'59,939" e altitude 871,29); situado na divisa do imóvel CNS: 15.013-6 | Mat. 12130 | Parcela 002 de Wanilson Martin Carrafa; deste, segue no azimute de 314°58' e distância de 277,12 m até o vértice DTRS-M-15711, de coordenadas (longitude - 51°24'06,391", latitude -27°17'53,577" e altitude 887,3); situado na divisa com estrada municipal; deste, segue no azimute de 82°53' e distância de 281,07 m até o vértice DTRS-M-15700, de coordenadas (longitude -51°23'56,250", latitude -27°17'52,446" e altitude 863,15), ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado pelo Incra/SIGEF para esta parcela.

DESCRIÇÃO DA PARCELA 02
f6462c15-aafa-4efb-80dc-6347226fc0df
Área (SGL): 4,0044 ha Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas
Perímetro (m): 954,94 m
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DTRS-M-15711, de coordenadas (longitude -51°24'06,391", latitude -27°17'53,577", e altitude 887,3 m); situado na divisa do imóvel CNS: 15.013-6 | Mat. 12130 | Parcela 001 de Wanilson Martin Carrafa; deste, segue no azimute de 134°58' e distância de 277,12 m até o vértice DTRS-M-15702, de coordenadas (longitude -51°23'59,262", latitude -27°17'59,939" e altitude 871,29); situado na divisa do imóvel CNS: 15.013-6 | Mat. 2968 | Agriculte; deste, segue no azimute de 231°19' e distância de 80,58 m até o vértice DTRS-M-15703, de coordenadas (longitude -51°24'01,550", latitude -27°18'01,575" e altitude 872,13); situado na divisa do imóvel CNS: 15.013-6 | Mat. 12130 | Parcela 003 de Wanilson Martin Carrafa; deste, segue no azimute de 301°29' e distância de 376,77 m até o vértice DTRS-M-15709, de coordenadas (longitude -51°24'13,232", latitude - 27°17'55,181" e altitude 894,35); situado na divisa do imóvel CNS: 15.013-6 | Mat. 3460 | Francisco Ari França; deste, segue no azimute de 348°36' e distância de 25,76 m até o vértice DTRS-M-15710, de coordenadas (longitude -51°24'13,417", latitude -27°17'54,361" e altitude 892,4); situado na divisa com estrada municipal; deste, segue no azimute de 82°52' e distância de 194,72 m até o vértice DTRS-M-15711, de coordenadas (longitude -51°24'06,391", latitude -27°17'53,577" e altitude 887,3), ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado pelo Incra/SIGEF para esta parcela.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 16 de abril de 2025.

LENITA DADALT FONTANA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 16 de abril de 2025.

JULIANE APARECIDA BROCARDO KUCHER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 5347/2025

Publicação Nº 7156053

PORTARIA 5347, de 15 de abril de 2025.
Concede férias a servidor conforme especifica e dá outras providências

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n° 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado pelo período de 30(trinta) dias, a contar de 05 de maio de 2025 à 03 de junho de 2025, conforme respectivo período:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
José Dorini Sobrinho	Operador De Máquinas	06/03/2022 – 05/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC,
em 15 de abril de 2025.

Lenita Dadalt Fontana
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Juliane Aparecida Brocardo Kucher
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 5348/2025

Publicação Nº 7156056

PORTARIA 5348, de 15 de abril de 2025.

Concede férias a servidor conforme especifica e dá outras providências

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n° 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado pelo período de 30(trinta) dias, a contar de 05 de maio de 2025 à 03 de junho de 2025, conforme respectivo período:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Darci Sernajotto	Agente de Serviços Gerais I	12/10/2022 – 11/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC,
em 15 de abril de 2025.

Lenita Dadalt Fontana
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Juliane Aparecida Brocardo Kucher
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 5349/2025

Publicação Nº 7156060

PORTARIA 5349, de 15 de abril de 2025.

Concede férias a servidora conforme especifica e dá outras providências

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n° 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora abaixo relacionada pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 12 de maio de 2025 à 21 de maio de 2025, conforme respectivo período:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Marcia Padilha da Luz	Agente de Serviços Gerais II	01/06/2023 – 31/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC,
em 15 de abril de 2025.

Lenita Dadalt Fontana
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Juliane Aparecida Brocardo Kucher
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 5350/2025

Publicação Nº 7156065

PORTARIA 5350, de 16 de abril de 2025.

Concede férias a servidora conforme especifica e dá outras providências

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n° 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora abaixo relacionada pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de 14 de maio de 2025 à 02 de junho de 2025, conforme respectivo período:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Fernanda Trentin	Técnico em Tesouraria	11/01/2022 – 10/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC,
em 16 de abril de 2025.

Lenita Dadalt Fontana
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Juliane Aparecida Brocardo Kucher
Secretária de Administração e Finanças

72_CONVOCAÇÃO_CONCURSO_001_2024_DAIANE AMARAL

Publicação Nº 7156074

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 001/2024 aberto pelo Edital nº 001/2024, de 16 de janeiro de 2024, conforme previsto no art.4° da Lei Complementar n° 43 de 29 de agosto de 2013, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor De Educação Especial

Classificado (a): 14º - Daiane Gabriela do Amaral

Erval Velho, SC, 16 de abril de 2025.

Lenita Dadalt Fontana
Prefeita Municipal

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 6685, 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155205

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6685, 16 DE ABRIL DE 2025.

"ALTERA DECRETO MUNICIPAL N.º 6619, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOVALDO PALMORIO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, alínea 'a' e inciso IV, alínea 'f', do Artigo 1º, do Decreto Municipal N.º 6619, de 17 de fevereiro de 2025, que passará a ter a seguinte redação:

II – PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

a) Profissionais de Saúde:
Débora Rossari e suplente Kelly Cristina Maria;
Alcione Welter Carvalho e suplente Ariane Deconto;

IV – DOS USUÁRIOS:

f) Sindicato Agricultura Familiar: Nilce Geremia e suplente Liliane Rodrigues Alves Correa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 16 de abril de 2025.

DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025

Publicação Nº 7155512

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 778A676ECD4DEEB3AD65B4E55B193430931BC8F2

EXTRATO CONTRATUAL Nº 33/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E APLICAÇÃO DE INFUSÕES EM BOVINOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, VISANDO O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E A MELHORIA GENÉTICA DOS REBANHOS.

CONTRATADO: AGROPECUARIA FORMOSA DO SUL LTDA

VALOR: : R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Vigência: Início: 16/04/2025 Término: 31/12/2025

Licitação: Processo Administrativo Nº.: 26/2025

Dispensa de Licitação Nº.: 13/2025

Formosa Do Sul/SC, 16 de Abril de 2025.

DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE: 778A676ECD4DEEB3AD65B4E55B193430931BC8F2

TERMO ADITIVO N.º 03/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024, FIRMADO EM 05/03/2024

Publicação Nº 7155109

TERMO ADITIVO N.º 03/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024, FIRMADO EM 05/03/2024.

O MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, neste ato representado atualmente por seu Prefeito Municipal, Senhor DOVALDO PALMORIO, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa DECONTO SOLUCOES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.143.541/0001-37, com sede na Rua Presidente Juscelino, Nº: 980, Complemento: Sala, Bairro Centro, no município de Quilombo/SC, representada por seu representante legal, Senhor JAMIR DECONTO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 11/2024 / Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 03/2024, homologado em 05 de Março de 2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ao Edital antes citado e à Proposta Comercial, celebram a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de item da ata de registro de preços.

1 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

2.1 Fica acrescido ao valor originalmente contratado, conforme tabela abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	160	RELE FOTOELETRÔNICO 1000W, 220V.	R$ 18,80	R$ 3.008,00
VALOR TOTAL DO ITEM			R$ 3.008,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 As demais cláusulas da ata de registro de preços n.º 05/2024, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, em 16 de Abril de 2025.

DOVALDO PALMORIO JAMIR DECONTO PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

GENIR CHEMIN
ADVOGADO
OAB/SC 42290

Forquilhinha

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 45/2025

Publicação Nº 7153898

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 45/2025
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – DIEGO ARAUJO CARVALHO

DO OBJETO – O presente termo tem por objetivo a contratação de atrações musicais do âmbito regional e nacional para apresentação no evento da XIII Heimatfest que será realizado nos dias 24/04/2024 a 27/04/2024 no Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – Os preços para a execução dos serviços deste contrato, são os apresentados na proposta contratada que totalizam o valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado:

Item	Especificação	Unid/Medida	Quantidade	Valor
03	Contratação da atração musical Contratação da atração musical "Banda Três e Um" para se apresentar no palco externo da Heimatfest dia 25/04/2024.	SER	01	R$ 4.000,00

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público e conveniência administrativa, mediante instrumentalização de termos aditivos, observado o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DOTAÇÃO – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício corrente:
Proj/Ativ: 2.041 – Manutenção Do Fundo Municipal De Cultura
(109) – Aplicações Diretas 1.701.0000.0095 – Recursos Vinculados Estaduais
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº. 14.133/2021, Inexigibilidade de Licitação nº. 47/PMF/2025.

DATA DA ASSINATURA – 15 de abril de 2025.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 46/2025

Publicação Nº 7154791

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 46/2025
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – FASE 2 PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA ME

DO OBJETO – O presente termo tem por objetivo a contratação de atrações musicais do âmbito regional e nacional para apresentação no evento da XIII Heimatfest que será realizado nos dias 24/04/2024 a 27/04/2024 no Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – Os preços para a execução dos serviços deste contrato, são os apresentados na proposta contratada que totalizam o valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado:

Item	Especificação	Unid/Medida	Quantidade	Valor
05	Contratação da atração musical "Monteiro e Banda" para se apresentar no palco externo da Heimatfest dia 27/04/2024.	SER	01	R$ 4.000,00

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público e conveniência administrativa, mediante instrumentalização de termos aditivos, observado o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DOTAÇÃO – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício corrente:
Proj/Ativ: 2.041 – Manutenção Do Fundo Municipal De Cultura
(109) – Aplicações Diretas 1.701.0000.0095 – Recursos Vinculados Estaduais
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº. 14.133/2021, Inexigibilidade de Licitação nº. 47/PMF/2025.

DATA DA ASSINATURA – 15 de abril de 2025.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 48/2025

Publicação Nº 7154797

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 48/2025
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – PRO-MOTION SERVIÇOS E EVENTOS LTDA

DO OBJETO – O presente termo tem por objetivo a contratação de atrações musicais do âmbito regional e nacional para apresentação no evento da XIII Heimatfest que será realizado nos dias 24/04/2024 a 27/04/2024 no Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – Os preços para a execução dos serviços deste contrato, são os apresentados na proposta contratada que totalizam o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado:

Item	Especificação	Unid/Medida	Quantidade	Valor
01	Contratação da atração musical "BANDA MATUSA" para se apresentar no palco externo da Heimatfest no dia 24/04/2025.	SER	01	R$ 12.000,00

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público e conveniência administrativa, mediante instrumentalização de termos aditivos, observado o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DOTAÇÃO – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício corrente:
Proj/Ativ: 2.041 – Manutenção Do Fundo Municipal De Cultura
(109) – Aplicações Diretas 1.701.0000.0095 – Recursos Vinculados Estaduais
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº. 14.133/2021, Inexigibilidade de Licitação nº. 47/PMF/2025.

DATA DA ASSINATURA – 15 de abril de 2025.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 49/2025

Publicação Nº 7154799

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 49/2025
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – SINDICATO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE BLUMENAU

DO OBJETO – O presente termo tem por objetivo a contratação de atrações musicais do âmbito regional e nacional para apresentação no evento da XIII Heimatfest que será realizado nos dias 24/04/2024 a 27/04/2024 no Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – Os preços para a execução dos serviços deste contrato, são os apresentados na proposta contratada que totalizam o valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado:

Item	Especificação	Unid/Medida	Quantidade	Valor
02	Contratação da atração musical "BANDA CAVALINHO" para se apresentar no palco externo da Heimatfest no dia 25/04/2025.	SER	01	R$ 22.000,00

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público e conveniência administrativa, mediante instrumentalização de termos aditivos, observado o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DOTAÇÃO – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício corrente:
Proj/Ativ: 2.041 – Manutenção Do Fundo Municipal De Cultura
(109) – Aplicações Diretas 1.701.0000.0095 – Recursos Vinculados Estaduais
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº. 14.133/2021, Inexigibilidade de Licitação nº. 47/PMF/2025.

DATA DA ASSINATURA – 15 de abril de 2025.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 24/2023

Publicação Nº 7155187

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 24/2023
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO - UNIMED DE CRICIÚMA COOP. DE TRABALHO MÉDICO DA REGIÃO CARBONÍFERA

DO OBJETO - Contratação de operadora de plano de assistência médico-hospitalar, em conformidade com a Lei Federal Nº. 9.656/98 e demais resoluções governamentais, para o atendimento aos servidores públicos de cargo efetivo dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo, entre outros, do Município de Forquilhinha/SC, em atendimento a Lei Municipal Nº 2255/2017 e Lei nº 2272/2017.

DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo do Contrato n° 24/PMF/2023, passando a data final de sua vigência de 01/05/2025 para 01/05/2026.

DO VALOR – O valor do contrato permanecerá inalterado, totalizando o valor global estimado de R$ 3.373.198,68 (três milhões trezentos e setenta e três mil cento e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado para o período aditado.

DO REAJUSTE – Fica resguardado o direito de reajuste em favor da contratada conforme índice e periodicidade mínima estabelecida no contrato, em conformidade com o artigo 65, § 8° da Lei 8.666/93.

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Proj/Ativ: MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS | (53) 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários | 2.500.0000.0705 – Superávit Financeiro – Recursos Ordinários – Orçamentos | Elemento de despesa: 3.3.90.39.50.00.00.00 – Serviços Médicos-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Terceira: Da Fiscalização, passando a vigorar o que segue: "1. A Sra. SABRINA ROMAGNA BORTOLOTTO, será a Fiscal deste Contrato, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo. 2. O Sr. WILSON DONATO FONSECA, será o Gestor deste Contrato, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir."

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 11 de abril de 2025.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2025 - 154

Publicação Nº 7154857

DECRETO Nº 154/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Hilário José Rosiak, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando a solicitação da secretária municipal de educação e o requerimento da servidora, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada por tempo determinado as especificações contratuais da servidora Andréia Augusta Bonadiman, ocupante do cargo de professora, atuante no Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início retroativo ao dia 11 de abril de 2025 e término em 16 de dezembro de 2025, acrescentando em sua carga horária para 20 horas semanais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de abril de 2025.

Hilário José Rosiak
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
João Paulo Garcia

DECRETOS 2025 - 155

Publicação Nº 7154891

DECRETO Nº 155/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Hilário José Rosiak, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005;

Considerando o atestado médico apresentado ao departamento de recursos humanos, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde, para a servidora Bianca Floriano de Lima, ocupante do Cargo de Agente de Copa e Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período determinado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme segue:

04/04/2025 até (Decisão INSS) - Auxílio Doença Previdência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de abril de 2025.

Hilário José Rosiak
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
João Paulo Garcia

DECRETOS 2025 - 156

Publicação Nº 7155035

DECRETO Nº 156/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Hilário José Rosiak, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Feriado de Sexta-Feira Santa no dia 18 de abril de 2025, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e Municipalizadas no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira), no período vespertino.

§1º. Fica determinado que o presente Ponto não atingirá os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, em específico aqueles que desempenham suas atividades junto as Escolas Municipais.

§2º. Determina-se ainda, que o presente Ponto não atingirá os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de abril de 2025.

Hilário José Rosiak
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
João Paulo Garcia

DECRETOS 2025 - 157

Publicação Nº 7155039

DECRETO Nº 157/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Hilário José Rosiak, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais 519/2005 e 520/2005;

Considerando o requerimento formulado pela servidora, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido exoneração a pedido para a servidora Aline Alovisi Ternus, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, Edificações e Posturas, do Município de Galvão nomeada através do Decreto Municipal nº 140/2025 de 01/04/2025, com efeitos a partir do dia 09 de abril de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de abril de 2025.

Hilário José Rosiak
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
João Paulo Garcia

DECRETOS 2025 - 158

Publicação Nº 7155047

DECRETO Nº 158/2025
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Hilário José Rosiak, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 519/2005 e nº 520/2005;

Considerando o resultado final do Edital de Concurso Público nº 001/2022, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a senhora Jaqueline Welsch, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, Edificações e Posturas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regime jurídico estatutário, junto ao Município de Galvão-SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de abril de 2025.

Hilário José Rosiak
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
João Paulo Garcia

DECRETOS 2025 - 159

Publicação Nº 7155049

DECRETO Nº 159/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hilário José Rosiak, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para a servidora Elizane Pessenti Dalla Santa, ocupante do cargo de agente de vigilância sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, proporcional ao período de 50 (cinquenta) dias, sendo usufruídos com início no dia 25 de fevereiro de 2025 e término no dia 15 de abril de 2025, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23/11/2016 a 21/11/2022.

Art. 2º. Fica ainda, informado que a servidora já usufruiu de 30 dias através do Decreto nº 303/2022, 10 (dez) usufruídas através do Decreto nº 001/2024, encerramento do respectivo período aquisitivo. O período aquisitivo foi estendido, devido a servidora ter sido usufruído de licença sem remuneração através do Decreto nº 046/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de abril de 2025.

Hilário José Rosiak
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
João Paulo Garcia

DECRETOS 2025 - 160

Publicação Nº 7155054

DECRETO Nº 160/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Hilário José Rosiak, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 100, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando o perdido formulado pela servidora, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratar de assuntos particulares – sem remuneração, para a servidora Elizane Pessenti Dalla Santa, ocupante do cargo de agente de vigilância sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 16 de abril de 2025 e término previsto para o dia 15 de abril de 2027.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 16 de abril de 2025.

Hilário José Rosiak
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
João Paulo Garcia

DECRETOS 2025 - 161

Publicação Nº 7155057

DECRETO Nº 161/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, PROPORCIONAL E FRACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hilário José Rosiak, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando o requerimento da servidora, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para a servidora Vera Lucia Ribeiro, ocupante do cargo de Agente de Copa e Limpeza, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, fracionada em ½ período, sendo usufruída no período matutino, com início no dia 16 de abril de 2025 e término previsto para o dia 12 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10/02/2018 até 09/02/2023, encerrando assim o respectivo período aquisitivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 16 de abril de 2025.

Hilário José Rosiak
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
João Paulo Garcia

LEI 2025 - 1044

Publicação Nº 7155306

LEI Nº 1044/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI 1.018 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;
Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do art. 1º da Lei 1.018 de Dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte Redação.

Parágrafo único. As obrigações do Município de Galvão serão estipuladas no respectivo termo e o tempo de duração será fixado em até 5 (cinco) anos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2025.

Hilário José Rosiak
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
João Paulo Garcia

Garopaba

PREFEITURA

AVISO DE CREDENCIAMENTO IL012/2025

Publicação Nº 7154076

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2025
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025-FMS

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo o **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de credenciar empresas para prestação de serviços de fisioterapia, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei n. 14.133/2021, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. **A documentação de credenciamento será recebida a partir do dia 17 de abril de 2025, mediante o envio por e-mail: licitacoes@garopaba.sc.gov.br, ou no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Garopaba, no endereço Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, das 09h00m às 18h00m (horário de Brasília)**. O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endereço https://garopaba.atende.net ou, não sendo possível, poderá ser obtido através de cópias, as expensas dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro. O credenciamento somente se efetivará após publicação do extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Garopaba – SC, 16 de abril de 2025.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

AVISO DE LICITAÇÃO PE030/2025

Publicação Nº 7156211

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E4573C5C91608AF06E13CB351C2B09C5BD44204

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO Nº 048/2025

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de execução indireta, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM (REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO "ÍNDICE DEJULGAMENTO G"), através de sistema de Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para contratação de serviço de mecânica para os veículos a diesel pertencentes à frota municipal faz-se necessária para a correta manutenção e preservação dos mesmos, que em virtude de sua utilização necessitam de manutenção preventiva e corretiva, conservando assim o Patrimônio Municipal e mantendo os veículos em perfeito estado de funcionamento e com condições adequadas de uso, garantindo assim a segurança dos servidores que os utilizam, e possibilitando que os serviços que fazem uso dos veículos sejam entregues com alto grau de qualidade**,** conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio ***http://bllcompras.com*** até as 09h00min do dia 07/05/2025. A sessão pública será realizada a partir das 09h10min do dia 07/05/2025, no endereço eletrônico ***http://bllcompras.com***.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site ***https://garopaba.atende.net***, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 16 de abril de 2025.

Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG 017/2025

Publicação Nº 7154373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 182CAFB1FE76733FB52403D93CD05930AEE58F55

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 017/2025
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de um picador e triturador resíduos verdes e de madeira diversos. Com capacidade de corte mínimo de 10" ou 250 mm de diâmetro com potência mínima de 160 HP, produção mínima de resíduos triturados 18 metros cúbicos ou 6 toneladas por hora. Essa contratação justifica-se pela necessidade do gerenciamento dos resíduos de poda gerados e resíduos de madeira proveniente da coleta de volumosos realizada no Município de Garuva/SC.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 27/03/2025 – 09:00h.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 16 de abril de 2025.

Plotino de Bitencourt
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 77/2025

Publicação Nº 7155633

DECRETO Nº. 77 DE 16 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. RHUAN SANTOS DE SOUZA, para o cargo comissionado de Secretário de Esporte, Lazer e Cultura."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009, 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, 121/20 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 E 130/22 DE 21 DE MARÇO DE 2022;

DECRETA:

Art. 1o Fica nomeado o Sr. RHUAN SANTOS DE SOUZA, portador do CPF n° 067.462.559-56, para exercer o cargo comissionado de Secretário de Esporte, Lazer e Cultura – CC1, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de 16 de abril de 2025.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

LEI Nº 2704/2025

Publicação Nº 7153861

LEI Nº 2704, DE 15 DE ABRIL DE 2025

"CONCEDE REPOSIÇÃO DE SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, PLOTINO DE BITENCOURT, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reposição de 6,92% (seis virgula noventa e dois porcento) aos vencimentos aos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro de pessoal, dos órgãos da Administração Direta, aos servidores contratados em decorrência de Convênios com o Estado e com a União destinados a execução de programas de governo, aos empregados públicos; aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias; aos Conselheiros Tutelares, e aos agentes políticos, a partir de 01 de abril de 2025 com base no vencimento de março/2025, este percentual corresponde a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores.

Parágrafo Único - Considerando que houve aplicação de alteração do valor de subsídio recebido pelo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários pela Lei nº 2600/2024, estes não serão contemplados com a revisão geral; os demais fazem jus visto que não houve alteração de valores

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adequar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, sobre os vencimentos de dezembro/2024 à Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, com efetivos a partir de janeiro/2025.

Art. 3° Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a aplicar o reajuste descrito no Art. 1° desta lei, às funções Gratificadas definidas nas Leis Complementares nº 104/2017 e 130/2022.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Legislativo através de ato normativo próprio autorizado a conceder aos servidores do Legislativo os mesmos índices de reposição que tratam o caput do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos servidores do Legislativo, correspondente à diferença entre o índice estabelecido no caput do artigo 1° e o percentual de 15%, conforme disposto na Lei Ordinária n° 2.640/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado aplicar o percentual de 6,92% (seis virgula noventa e dois porcento) referente a revisão geral anual, ao auxílio alimentação instituído por meio da Lei n° 1.553/2011, a partir de 01 de abril de 2025 com base na referência de março/2025.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão apropriadas às dotações orçamentárias do Município.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de abril de 2025.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2025

Publicação Nº 7155710

PORTARIA Nº 176 DE 14 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 30/2022 de 02 de fevereiro de 2022;
CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;
CONSIDERANDO, a vacância do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público, constante do anexo I desta Portaria, para o cargo de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

Art. 2º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria deverão encaminhar, no prazo legal, os documentos indicados a seguir, através da página oficial da Prefeitura de Garuva, na aba: emissão de protocolos / assunto (portal) servidor público / subassunto (portal) admissão – Concursado/Temporário/Celetista, disponível no link: https://garuva.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1, e após, encaminhamento para a avaliação médica, destinados à deflagração do processo de Posse.

1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)

2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)

3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP

4. Título de eleitor

5. Certificado de reservista (p/ homens)

6. Certidão de nascimento (se solteiro)

7. Certidão de casamento (se casado)

8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)

9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)

10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.

11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos

12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:

(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

13. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

14. Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa

15. Certidão negativa de antecedente CRIMINAL e CIVIL – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo: https://certidoes.tjsc.jus.br/

16. Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais

17. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (conforme modelo no link de envio dos documentos)

18. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (conforme modelo no link de envio dos documentos)

19. Declaração negativa de acumulação de cargo público (conforme modelo no link de envio dos documentos) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição

20. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.

21. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (conforme modelo no link de envio dos documentos)

22. Ficha Salário Família (conforme modelo no link de envio dos documentos)

23. Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial (declaração para abertura será fornecida após a entrega do restante dos documentos)

24. Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)

25. Comprovante de atendimento às determinações constantes no Decreto n. 213/2021 (vacinação contra covid-19)

26. 01 foto 3x4 RECENTE

27. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)

28. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)

29. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)

30. Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

Art. 3º Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

Art. 4º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, renunciarão, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 5º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

ANEXO I - Portaria 176/2025

REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Nome	Colocação
147179	GABRIEL NOVACK HIRANO	10º
135921	FABIANY GABRIEL RIBEIRO ANDOLFATO	11º

PORTARIA Nº 192/2025

Publicação Nº 7155968

PORTARIA Nº. 192 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUCAS DUARTE UMLAUF, PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1o Nomear LUCAS DUARTE UMLAUF, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 075.968.309-35, para o cargo de Agente de Combate de Endemias, com provimento de caráter celetista efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam dos anexos III e IV da Lei Complementar 046/2009.

Art. 2o O padrão de vencimentos, de acordo com a referida Lei Complementar, é o da referência A, de classe I, da Carreira de Suporte, com carga horária de 220 horas/mês.

Art. 3o A presente nomeação se dá em razão da classificação obtida pelo referido nomeado no Processo Seletivo Público nº 005/2023.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor a contar de 16 de abril de 2025.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2025

Publicação Nº 7153862

PORTARIA Nº. 193, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 122/2025, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1o Dar posse, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, ao Sr. ELIELSO MARTINS DOS SANTOS, CPF sob o n° 055.122.279-47, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Educação, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único – O servidor acima empossado terá como base salarial o início da carreira Operacional IV, Classe I, Referência "A".

Art. 2o O servidor ora empossado, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98, LC 45/09 e LC 113/19, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor a contar de 16 de abril de 2025.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2025

Publicação Nº 7153864

PORTARIA Nº. 194, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 133/2025, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1o Dar posse, no cargo de Médica Veterinária, a Sra. BRUNA GABRIELA FERREIRA RENESTO, CPF sob o n° 352.234.398-05, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Agricultura, por 110 (cento e dez) horas mensais.

Parágrafo Único – A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira Especialista Superior, Classe Junior, Referência "A".

Art. 2o A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98, LC 45/09 e LC 113/19, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor a contar de 16 de abril de 2025.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2025

Publicação Nº 7153865

PORTARIA Nº. 195, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 134/2025, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1o Dar posse, no cargo de Professor – Educação Física, à RHUAN SANTOS DE SOUZA, CPF nº 067.462.559-56, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Educação, por 110 (cento e dez) horas mensais.
§1º- O servidor não terá vínculo em uma instituição escolar específica uma vez que atuará em diversas instituições conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
§2º- O servidor acima empossado terá como base salarial o início da carreira Docência, Classe Junior, Referência "A".

Art. 2o O servidor ora empossado, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98, LC 45/09 e LC 113/19, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor a contar de 16 de abril de 2025.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2025

Publicação Nº 7155969

PORTARIA Nº. 196 DE 16 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR NÍVEL DE FORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009:

CONSIDERANDO, Processo n.º 4551/2025;

RESOLVE:

Art. 1O Aprovar a progressão vertical por nível de formação do (a) servidor (a) MARINETTI ESTHER VIEIRA
PARAGRAFO ÚNICO – O (a) servidor(a) fica enquadrado (a) na Carreira Docência, Classe Pleno**, referência "I".

Art. 2O As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir de março/2025.

Art. 3O Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2025

Publicação Nº 7155971

PORTARIA Nº. 197 DE 16 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR NÍVEL DE FORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009:

CONSIDERANDO, Processo n.º 4426/2025;

RESOLVE:

Art. 1O Aprovar a progressão vertical por nível de formação do (a) servidor (a) DORVALINA EDNA DE SOUZA.
PARAGRAFO ÚNICO – O (a) servidor(a) fica enquadrado (a) na Carreira Docência, Classe Pleno**, referência "I".

Art. 2O As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir de março/2025.

Art. 3O Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2025

Publicação Nº 7155974

PORTARIA Nº. 198 DE 16 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR NÍVEL DE FORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009:

CONSIDERANDO, Processo n.º 4421/2025;

RESOLVE:

Art. 1O Aprovar a progressão vertical por nível de formação do (a) servidor (a) CHIRLEEN ALTMANN
PARAGRAFO ÚNICO – O (a) servidor(a) fica enquadrado (a) na Carreira Docência, Classe Pleno**, referência "H".

Art. 2O As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir de março/2025.

Art. 3O Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2025

Publicação Nº 7155977

PORTARIA Nº. 199 DE 16 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR NÍVEL DE FORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009:

CONSIDERANDO, Processo n.º 4508/2025;

RESOLVE:

Art. 1O Aprovar a progressão vertical por nível de formação do (a) servidor (a) CLEUSA REGINA DE VARGAS DE ARAUJO
PARAGRAFO ÚNICO – O (a) servidor(a) fica enquadrado (a) na Carreira Docência, Classe Pleno**, referência "H".

Art. 2O As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir de março/2025.

Art. 3O Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2025

Publicação Nº 7155653

PORTARIA Nº 200 de 16 de abril de 2025

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS ENVOLVENDO SERVIDOR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 001/98;

CONSIDERANDO o Processo nº 5609/2025,
CONSIDERANDO os fatos narrados em memorando n° 1.700/2025 via 1doc,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo a abertura de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar fatos envolvendo servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a comissão apresentar relatório com parecer, indicando as medidas cabíveis à luz do Estatuto do Servidor.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2025

Publicação Nº 7154817

Decreto Legislativo nº 0015/2025

Dispõe sobre o horário de expediente do Poder Legislativo.

Considerando que as alterações do horário de expediente dos meses de fevereiro à abril/2025 não alcançaram os resultados esperados;
Considerando o aumento substancial das despesas fixas neste período; e
Considerando a padronização do horário de expediente do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva usando de suas atribuições legais e regimentais, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica instituído o horário de expediente interno e externo do Poder Legislativo Municipal, conforme segue:

I - Segunda-feira: das 13h às 21h;
II - De terça-feira a quinta-feira: das 13h às 19h;
III - Sexta-feira: das 13h às 17h.

Art. 2° Caberá à Diretoria Administrativa, ou cargo equivalente, estabelecer escalas no sistema de compensação de horário para os servidores que necessitarem atuar em período distinto ao estabelecido neste Decreto Legislativo.

Art. 3° Fica revogado o Decreto Legislativo n° 14/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 5 de maio de 2025.

Garuva, 16 de abril de 2025.

Reginaldo Mews Rosa
Presidente da Câmara

Gaspar

PREFEITURA

PORTARIA Nº 145, DE 14 DE ABRIL DE 2025. COLOCA À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR MARCELO JACOB

Publicação Nº 7154754

PORTARIA Nº 145, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

COLOCA À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR MARCELO JACOB.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 12.400, de 21 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º O servidor MARCELO JACOB, inscrito no CPF sob o nº 705.***. 269-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor DOC-IV-4, lotado com 20 horas na E.E.B.Norma Mônica Sabel, fica à disposição na Secretaria de Educação, a partir de 07 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

Gaspar, 14 de abril de 2025.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 54, DE 9 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7134661

PORTARIA Nº 54, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA C. T. C.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI CUNHA, Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto nº 12.400, de 21 de janeiro de 2025, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do Memorando n.º 13/2025 – Proc. Adm. n.º 09/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 21 de abril de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Procedimento Administrativo n.º 09/2024, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora C. T. C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 9 de abril de 2025.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI CUNHA
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 55, DE 9 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7134654

PORTARIA Nº 55, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA A. N. S.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI CUNHA, Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto nº 12.400, de 21 de janeiro de 2025, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do Memorando n.º 13/2025 – Proc. Adm. n.º 08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 17 de abril de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Procedimento Administrativo n.º 08/2024, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora A. N. S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 9 de abril de 2025.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI CUNHA
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 8.957, DE 4 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7154270

PORTARIA Nº 8.957, DE 4 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA A SERVIDORA EVA CRISTINA DE SOUZA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

PAULO NORBERTO KOERICH,Prefeito Municipal de Gaspar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 2 de abril de 2025, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 2 de agosto de 2017, a servidora efetiva EVA CRISTINA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 770.***.449-**, para exercício de Função Gratificada de Coordenadora de CRAS, nível II, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de abril de 2025.

Gaspar, 4 de abril de 2025.

PAULO NORBERTO KOERICH
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 143, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7154784

PORTARIA RH Nº 143, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 12.400, de 21 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo relacionadas, conforme classificação no Edital do Processo Seletivo nº 013/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
EMELLY GABRIELE ERBS	01/04/2025	Medico Geral Com.PSF
PEDRO RIBEIRO DE SOUZA	08/04/2025	MOTORISTA
CAMILA SILVA DOS SANTOS LEMOS	07/04/2025	TECNICO ENFERMAGEM
CARLA DA SILVA CASAS	01/04/2025	TECNICO ENFERMAGEM
GRASIELLE STEFANY OLIVEIRA FIGUEIREDO	07/04/2025	TECNICO ENFERMAGEM
MARCILEA BRITO COSTA WIESE	02/04/2025	TECNICO ENFERMAGEM
TANISE GULES	02/04/2025	TECNICO ENFERMAGEM
FATIMA APARECIDA RODRIGUES	10/04/2025	TECNICO ENFERMAGEM

Art. 2º Nomear as servidoras abaixo relacionadas, conforme classificação no Edital do Processo Seletivo nº 013/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
JEFFERSON SOUZA DE ALMEIDA	07/04/2025	MOTORISTA
STEFFANY TEIKOWSKI SCHMITZ BOLSONI	02/04/2025	PSICOLOGO (A)

Art. 3º Nomear as servidoras abaixo relacionadas, conforme classificação no Edital do Processo Seletivo nº 014/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
LORENZO PAIVA GARCIA	01/04/2025	AGENTE SERV. GERAIS
BRUNA LIRA SANTOS RIBEIRO	10/04/2025	ENFERMEIRO(A)
CRISTIANO PREBIANCA	08/04/2025	ESCRITURARIO
LUCAS EDUARDO ROVANI	01/04/2025	ESCRITURARIO
ANDREA MENDES	02/04/2025	TECNICO EM HIGIENE DENTAL
ELIANE MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	11/04/2025	TECNICO EM HIGIENE DENTAL
KEYLA MICHAELLA SCHRAMM	02/04/2025	TECNICO EM HIGIENE DENTAL
SOLANGE DA COSTA CORREA	01/04/2025	TECNICO EM HIGIENE DENTAL
GABRIEL MORAIS WARPECHOWSKI	11/04/2025	Técnico em Informática

Art. 4º Nomear as servidoras abaixo relacionadas, conforme classificação no Edital do Processo Seletivo nº 014/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
HILLARY KICKOW	03/04/2025	Educador Social
KAUAN VARELA PREBIANCA	02/04/2025	Educador Social

Art. 5º Nomear as servidoras abaixo relacionadas, conforme classificação no Edital do Processo Seletivo nº 014/2024 da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
PAULO CESAR TURELA	08/04/2025	AGENTE SERV. GERAIS

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Gaspar, 14 de abril de 2025.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA RH Nº 144, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7154798

PORTARIA RH Nº 144, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 12.400, de 21 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, os servidores contratados em caráter temporário, abaixo especificados:

NOME	DEMISSÃO	CARGO
CRISTIANO PREBIANCA	07/04/2025	Ag. de Combate Endemias
JOSIANE ROCHA TRAVIESA SCHIRMER	01/04/2025	Agente Administrativo
ARKADER LORRAN RODRIGUES MONTEIRO	04/04/2025	Arte Educador - Música 8
CAMILA QUEIROZ ALVES DE ARRUDA	01/04/2025	Arte Educador - Música 8
ALINE DOS SANTOS	01/04/2025	Aux.Professor Educ.Esp.4 act
LETICIA FERNANDA SABEL	01/04/2025	Aux.Professor Educ.Esp.4 act

VALERIA OLIVEIRA ESSER	01/04/2025	Aux.Professor Educ.Esp.4 act
GEANE COSTA DE JESUS	08/04/2025	Aux.Professor Educ.Esp.8 act
JAICE ELENA DOS SANTOS	10/04/2025	Aux.Professor Educ.Esp.8 act
JOAO ALVES DOMINGUES	01/04/2025	Aux.Professor Educ.Esp.8 act
MARIA EDUARDA RAMOS	04/04/2025	Aux.Professor Educ.Esp.8 act
REJANI APARECIDA VAZ	03/04/2025	Aux.Professor Educ.Esp.8 act
SIMONI DA SILVA	01/04/2025	Aux.Professor Educ.Esp.8 act
ABIGAIL NASCIMENTO ALEXANDRE	04/04/2025	Auxiliar de Professor 8 act
BRUNA DE SOUZA SANTOS	01/04/2025	Auxiliar de Professor 8 act
JACKELINE ROBERTA DA COSTA	11/04/2025	Auxiliar de Professor 8 act
LEIDIANE GONZAGA SILVA SOBRAL	01/04/2025	Auxiliar de Professor 8 act
LUCIMARA DA SILVA	01/04/2025	Auxiliar de Professor 8 act
SILVANA KUNEL PEREIRA	01/04/2025	Coordenador Pedagógico
ENDRIGO SCHUCH MENDES	01/04/2025	ENFERMEIRO(A)
GERALDO CANDIDO FILHO	01/04/2025	ENFERMEIRO(A)
LUANA ROSSARI PANDINI	09/04/2025	Medico Geral Com.PSF
MICHELE CRISTINA HUBER MEDEIROS	07/04/2025	MERENDEIRA/SERVENTE
RODRIGO DA FONSECA JAHNECKE	07/04/2025	PROFESSOR DOC-I-6
LIANA DOS SANTOS	01/04/2025	PROFESSOR DOC-I-8
FLAVIA VIVIANE DA SILVA	01/04/2025	Professor Educ Especial 8 act
TAINA MARIA CIRICO	01/04/2025	Professor Educ Especial 8 act
MARIUZA ALESSANDRA DE MELLO	09/04/2025	PSICOLOGO (A)
ANDREA MENDES	01/04/2025	TECNICO EM HIGIENE DENTAL
KEYLA MICHAELLA SCHRAMM	01/04/2025	TECNICO EM HIGIENE DENTAL

Art. 2º Dispensar, em razão do término de contrato, os servidores contratados em caráter temporário, abaixo especificados:

NOME	DEMISSÃO	CARGO
MARILIA SANTOS ANTUNES	02/04/2025	Educador Social
LUCAS HEITOR RICHTER	08/04/2025	PSICOLOGO (A)
GABRIEL MATHEUS FERREIRA DA S GONCALVES	10/04/2025	Técnico em Informática
GABRIEL MORAIS WARPECHOWSKI	10/04/2025	Técnico em Informática
ADRIANA MESQUITA ALVES	01/04/2025	TECNICO ENFERMAGEM
ANA GESSICA GONCALVES BARROSO	11/04/2025	TECNICO ENFERMAGEM
CAMILA SILVA DOS SANTOS LEMOS	03/04/2025	TECNICO ENFERMAGEM
JOSIANE MICHELLE MOREIRA DE ALENCAR	10/04/2025	TECNICO ENFERMAGEM
DANDY DANIELLE DE MENDONÇA MOURA	03/04/2025	Terapeuta Ocupacional

Art. 3º Dispensar, por iniciativa da Secretaria, os servidores contratados em caráter temporário, abaixo especificados:

NOME	DEMISSÃO	CARGO
JOAO LUIS SANTAREM DE FREITAS	10/04/2025	Aux.Professor Educ.Esp.8 act
ESTER KELLER VARELA CORREA	02/04/2025	Auxiliar de Professor 8 act
MARIANA LUIZA BEIRA	08/04/2025	ESCRITURARIO

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Gaspar, 14 de abril de 2025.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N° 001/2023

Publicação Nº 7157385

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N° 001/2023

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/04/2025. VENCIMENTO: 31/12/2025. OBJETO: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, do presente contrato de prestação de serviços de exame citológico do colo do útero e do exame clínico de mama.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02).

CONTRATADO: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER GASPAR (CNPJ n° 79.374.997-0001-08). VALOR GLOBAL R$ 60.00000 (Sessenta Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.019/2014.

Gaspar (SC), 16 de abril de 2025.

ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2024 INEXIGIBILIDADE N° 37/2024 EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 46/2024

Publicação Nº 7153884

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2024
INEXIGIBILIDADE N° 37/2024
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 46/2024

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/04/2025. VENCIMENTO: 11/04/2026. OBJETO: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, da presente Locação de Bem Imóvel composto de uma sala comercial com 453 m², incluindo quatro vagas de estacionamento e outra sala comercial anexa com 78 m para abrigar as instalações da Biblioteca Pública Municipal Dom Daniel Hostin. Observação: Concede reajuste contratualmente previsto no item 4.4 deste Contrato, no importe de 4,86%, referente ao último período aquisitivo (2024-2025), devendo-se observar os quantitativos e valores conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de Bem Imóvel composto de uma sala comercial com 453 m², incluindo quatro vagas de estacionamento e outra sala comercial anexa com 78 m para abrigar as instalações da Biblioteca Pública Municipal Dom Daniel Hostin.	12	R$ 9.961,70	R$ 119.540,40

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: JULIO SCHRAMM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (CNPJ N° 80.695.406/0001-75). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 119.540,40 (cento e dezenove mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei n° 14.133/2021.

Gaspar (SC), 09 de abril de 2025.

ANDRÉIA SYMONE ZIMMERMANN NAGEL
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2024 INEXIGIBILIDADE N° 38/2024 EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N° 2047/2024

Publicação Nº 7154228

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2024
INEXIGIBILIDADE N° 38/2024
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO
CONTRATO N° 2047/2024

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/04/2025. VENCIMENTO: 10/04/2026. OBJETO: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, da presente Locação de Imóvel para abrigar a nova sede do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) do Município de Gaspar, localizado na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 459, Centro, CEP n° 89.110-064, Gaspar/SC. Observação: Concede reajuste contratualmente previsto no item 4.4 deste Contrato, no importe de 4,86%, referente ao último período aquisitivo (2024-2025), devendo-se observar os quantitativos e valores, conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de Imóvel para abrigar a nova sede do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) do Município de Gaspar, localizado na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 459, Centro, CEP n° 89.110-064, Gaspar/SC.	12	R$ 6.291,60	R$ 75.499,20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: JULIO SCHRAMM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. (CNPJ N° 80.695.406/0001-75). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 75.499,20 (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei n° 14.133/2021.

Gaspar (SC), 10 de abril de 2025.

ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64
PERÍODO DE DEZEMBRO/2024

Exercício de: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
ORDINÁRIA	321.623.969,01	-39.308.852,06	282.315.116,95	294.279.264,51	-38.429.190,77	255.850.073,74
VINCULADA	162.373.617,95	-331.847,06	162.041.770,89	151.351.122,35	-3.056,85	151.348.065,50
1540 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	76.059.395,97	0,00	76.059.395,97	61.900.952,13	0,00	61.900.952,13
1550 - Transferência do Salário-Educação	5.018.268,71	0,00	5.018.268,71	6.273.314,40	0,00	6.273.314,40
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE	1.423.495,14	0,00	1.423.495,14	1.289.304,08	0,00	1.289.304,08
1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE	51.397,25	0,00	51.397,25	53.768,04	0,00	53.768,04
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	770.671,85	0,00	770.671,85	909.492,91	0,00	909.492,91
1570 - Transf Gov Fed Convênios Inst. Congêneres vinc. à Educação	0,00	0,00	0,00	314.721,00	0,00	314.721,00
1571 - Transf Estado ref Convênios Inst Congêneres vinc à Educação	1.565.571,70	0,00	1.565.571,70	1.638.471,85	0,00	1.638.471,85
1600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS	26.685.095,61	0,00	26.685.095,61	22.645.601,54	0,00	22.645.601,54
1605 - Assistência financeira da União Piso Enfermagem	1.561.354,75	0,00	1.561.354,75	685.717,57	0,00	685.717,57
1621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual	7.915.096,68	0,00	7.915.096,68	1.974.903,66	0,00	1.974.903,66
1631 - Transf Gov Federal ref Convênios Instr Congênere vinc Saúde	479.295,75	0,00	479.295,75	418.635,84	0,00	418.635,84
1660 - Transferência de Recursos FNAS	562.314,71	0,00	562.314,71	1.134.890,50	0,00	1.134.890,50
1661 - Transf de Recursos Fundos Estaduais de Assistência Social	516.482,41	0,00	516.482,41	576.877,36	0,00	576.877,36
1665 - Transf Convênios Instrumentos Congêneres vinc Assist Social	653.721,22	0,00	653.721,22	7.462,12	0,00	7.462,12
1700 - Outras Transf Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.039.714,06	0,00	7.039.714,06	848.561,57	0,00	848.561,57
1701 - Outras Transf Convênios ou Instr Congêneres dos Estados	2.011.593,67	0,00	2.011.593,67	3.005.256,58	0,00	3.005.256,58
1703 - Outras Transf Convênios Instr Congêneres outras Entidades	7.636,29	0,00	7.636,29	12.776,12	0,00	12.776,12
1706 - Transferência Especial da União	33,24	0,00	33,24	45,15	0,00	45,15
1708 - Transferência União Ref Compensação Financ Recurso Minerais	3.169.275,17	0,00	3.169.275,17	3.596.156,18	0,00	3.596.156,18
1710 - Transferência Especial dos Estados	4.373.492,43	0,00	4.373.492,43	1.080.732,64	0,00	1.080.732,64
1711 - Demais Transf Obrigatórias não Decorrentes Repartições Rec	0,00	0,00	0,00	1.267.773,30	0,00	1.267.773,30
1715 - Transf Dest Setor Cultural-LC195/2022 – Art. 5º Audiovisual	4.016,08	0,00	4.016,08	451.611,56	0,00	451.611,56
1716 - Transf Dest Setor cultural LC 195/2022 Art 8º Demais Setores	721,38	0,00	721,38	182.906,22	0,00	182.906,22
1750 - Rec da Contribuição Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	86.677,33	0,00	86.677,33	56.650,33	0,00	56.650,33
1751 - Rec da Contribuição Custeio Serv Iluminação Pública-COSIP	6.605.388,43	0,00	6.605.388,43	7.026.959,98	0,00	7.026.959,98
1752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	6.467.228,70	0,00	6.467.228,70	5.582.258,74	0,00	5.582.258,74
1754 - Recursos de Operações de Crédito	1.455.408,33	0,00	1.455.408,33	26.154.144,11	0,00	26.154.144,11
1755 - Rec de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	4.973.629,49	0,00	4.973.629,49	0,00	0,00	0,00
1759 - Rec Vinculados a Fundos	2.878.841,14	-331.847,06	2.546.994,08	1.741.506,97	-3.056,85	1.738.450,12
1799 - Outras Vinculações Legais	37.800,46	0,00	37.800,46	519.669,90	0,00	519.669,90
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**483.997.586,96**	**-39.640.699,12**	**444.356.887,84**	**445.630.386,86**	**-38.432.247,62**	**407.198.139,24**

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 10 de Abril de 2025 e hora da emissão 03h e 42m

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64
PERÍODO DE DEZEMBRO/2024

Exercício de: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)

PAULO NORBERTO KOERICH
Prefeito Municipal
CPF: 580.254.219-53

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário Administração e Gestão
CPF: 043.524.199-07

THIAGO AUGUSTO IANESKO
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF: 007.053.359-84

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Exercício de: 2024

BALANÇO FINANCEIRO - Quadro Anexo
PERÍODO DE DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
ORDINÁRIA	**321.623.969,01**	**-39.308.852,06**	**282.315.116,95**	**294.279.264,51**	**-38.429.190,77**	**255.850.073,74**
VINCULADA	**162.373.617,95**	**-331.847,06**	**162.041.770,89**	**151.351.122,35**	**-3.056,85**	**151.348.065,50**
Recursos Destinados à Educação	84.888.800,62	0,00	84.888.800,62	72.380.024,41	0,00	72.380.024,41
Recursos Destinados à Sáude	36.640.842,79	0,00	36.640.842,79	25.724.858,61	0,00	25.724.858,61
Outras Destinações de Recursos	40.843.974,54	-331.847,06	40.512.127,48	53.246.239,33	-3.056,85	53.243.182,48
T O T A L	483.997.586,96	-39.640.699,12	444.356.887,84	445.630.386,86	-38.432.247,62	407.198.139,24

NOTAS EXPLICATIVAS:

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 10 de Abril de 2025 e hora da emissão 03h e 43m

PAULO NORBERTO KOERICH
Prefeito Municipal
CPF: 580.254.219-53

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário Administração e Gestão
CPF: 043.524.199-07

THIAGO AUGUSTO IANESKO
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF: 007.053.359-84

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Exercício de: 2024

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64
PERÍODO DE DEZEMBRO/2024

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		Liquidados	Pagos	Cancelados	SALDO
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	**726.212,41**	**11.986.250,79**	**8.402.505,72**	**8.402.505,72**	**4.063.345,62**	**246.611,86**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.401,66	292.632,68	79.824,93	79.824,93	271.209,41	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	667.810,75	11.693.618,11	8.322.680,79	8.322.680,79	3.792.136,21	246.611,86
DESPESAS DE CAPITAL	**2.385.415,23**	**6.981.867,46**	**8.251.199,80**	**8.251.199,80**	**750.478,19**	**365.604,70**
INVESTIMENTOS	2.385.415,23	6.981.867,46	8.251.199,80	8.251.199,80	750.478,19	365.604,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.111.627,64**	**18.968.118,25**	**16.653.705,52**	**16.653.705,52**	**4.813.823,81**	**612.216,56**

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Exercício de: 2024

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64
PERÍODO DE DEZEMBRO/2024

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		Pagos	Cancelados	SALDO
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**69.595,40**	**5.652.703,56**	**5.615.793,07**	**7.116,00**	**99.389,89**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.055.782,04	3.055.782,04	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.595,40	2.596.921,52	2.560.011,03	7.116,00	99.389,89
DESPESAS DE CAPITAL	**15.632,46**	**2.764.351,12**	**2.725.538,13**	**0,00**	**54.445,45**
INVESTIMENTOS	15.632,46	2.764.351,12	2.725.538,13	0,00	54.445,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**85.227,86**	**8.417.054,68**	**8.341.331,20**	**7.116,00**	**153.835,34**

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 10 de Abril de 2025 e hora da emissão 03h e 38m

PAULO NORBERTO KOERICH	ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI	THIAGO AUGUSTO IANESKO
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Gestão	Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF: 580.254.219-53	CPF: 043.524.199-07	CPF: 007.053.359-84

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

17/04/2025 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4815 Página 389

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Exercício de: 2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO DE DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
Ordinários		**14.146.914,34**	**25.709.428,74**
1500	Recursos não Vinculados de Impostos	11.098.104,46	27.934.616,57
1501	Outros Recursos não Vinculados	2.905.586,08	-270.076,82
1753	Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	1.422.568,93	1.113.892,08
2500	Recursos não Vinculados de Impostos	-1.230.036,46	-1.916.542,34
2501	Outros Recursos não Vinculados	4.072,23	-953.185,32
2753	Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	-53.380,90	-199.275,43
Vinculados		**18.296.152,42**	**23.533.466,32**
0312	Convênio Trânsito - PMG - Exercício Anterior	0,00	0,00
1540	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	403.781,79	121.625,99
1550	Transferência do Salário-Educação	301.335,05	2.629.009,77
1552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE	21.403,12	108,26
1553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE	1.342,43	25.089,22
1569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	240.927,60	909.494,85
1570	Transf Gov Fed Convênios Inst. Congêneres vinc. à Educação	0,00	0,00
1571	Transf Estado ref Convênios Inst Congêneres vinc à Educação	437.568,98	620.103,60
1600	Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS	3.001.412,54	2.664.570,88
1604	Transf prov Gov Federal dest vencimento dos agentes comunit	0,00	41.178,83
1605	Assistência financeira da União Piso Enfermagem	307.543,47	107.695,09
1621	Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual	512.114,76	316.185,06
1631	Transf Gov Federal ref Convênios Instr Congênere vinc Saúde	657.735,62	578.439,87
1632	Transf Estado ref Convênios Instr Congêneres vinc Saúde	14.091,35	5,58
1660	Transferência de Recursos FNAS	854.533,82	988.519,40
1661	Transf de Recursos Fundos Estaduais de Assistência Social	310.412,48	405.108,79
1665	Transf Convênios Instrumentos Congêneres vinc Assist Social	383.749,92	461.459,10
1700	Outras Transf Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	494.404,95	778.254,81
1701	Outras Transf Convênios ou Instr Congêneres dos Estados	157.507,81	181.512,24
1703	Outras Transf Convênios Instr Congêneres outras Entidades	20.412,41	12.776,12
1704	Transf União Ref Compensações Financ Exploração Recurso Nat	23.107,50	595.211,07
1706	Transferência Especial da União	2.897,38	2.864,14
1708	Transferência União Ref Compensação Financ Recurso Minerais	145.010,95	1.537.199,86
1710	Transferência Especial dos Estados	1.826.630,00	2.865.978,43
1711	Demais Transf Obrigatórias não Decorrentes Repartições Rec	0,00	0,00
1715	Transf Dest Setor Cultural-LC195/2022 – Art. 5º Audiovisual	57.271,51	53.255,43
1716	Transf Dest Setor cultural LC 195/2022 Art 8º Demais Setores	8.334,78	7.613,40
1717	Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, inciso	0,06	0,06
1750	Rec da Contribuição Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	127.399,50	63.220,10
1751	Rec da Contribuição Custeio Serv Iluminação Pública-COSIP	292.390,07	979.743,21

Publicação Nº 7154851

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Exercício de: 2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO DE DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1752	Recursos Vinculados ao Trânsito	3.102.668,97	3.375.548,35
1754	Recursos de Operações de Crédito	215.524,56	3.005.042,26
1755	Rec de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	54.319,94	17.022,95
1759	Rec Vinculados a Fundos	3.571.307,21	2.302.950,80
1799	Outras Vinculações Legais	539.137,11	519.669,90
2540	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
2550	Transferência do Salário-Educação	0,00	-367.382,47
2553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE	0,00	0,00
2569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	202,09	202,09
2571	Transf Estado ref Convênios Inst Congêneres vinc à Educação	0,00	0,00
2600	Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS	162.853,55	-359.844,31
2604	Transf prov Gov Federal dest vencimento dos agentes comunit	0,00	0,00
2605	Assistência financeira da União Piso Enfermagem	0,00	0,00
2621	Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual	0,00	-76.208,80
2631	Transf Gov Federal ref Convênios Instr Congênere vinc Saúde	-153.703,60	-153.703,60
2660	Transferência de Recursos FNAS	7.751,88	-27.510,93
2661	Transf de Recursos Fundos Estaduais de Assistência Social	-37.677,06	-254.588,97
2665	Transf Convênios Instrumentos Congêneres vinc Assist Social	-200.771,85	585,75
2700	Outras Transf Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.254,51	2.254,51
2701	Outras Transf Convênios ou Instr Congêneres dos Estados	0,00	0,00
2703	Outras Transf Convênios Instr Congêneres outras Entidades	5.622,19	0,00
2704	Transf União Ref Compensações Financ Exploração Recurso Nat	0,00	-474.718,57
2708	Transferência União Ref Compensação Financ Recurso Minerais	1.685,00	-9.150,00
2710	Transferência Especial dos Estados	296.421,59	143.690,40
2750	Rec da Contribuição Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	-6.649,24
2751	Rec da Contribuição Custeio Serv Iluminação Pública-COSIP	0,00	-158,00
2752	Recursos Vinculados ao Trânsito	21.976,00	-578.332,78
2754	Recursos de Operações de Crédito	84.697,93	-359.724,81
2755	Rec de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	-7.362,00	-7.362,00
2759	Rec Vinculados a Fundos	25.924,55	-104.389,37
2799	Outras Vinculações Legais	0,00	0,00
TOTAL		**32.443.066,76**	**49.242.895,06**

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 10 de Abril de 2025 e hora da emissão 03h e 45m

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO DE DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior

PAULO NORBERTO KOERICH
Prefeito Municipal
CPF: 580.254.219-53

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário Administração e Gestão
CPF: 043.524.199-07

THIAGO AUGUSTO IANESKO
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF: 007.053.359-84

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64
PERÍODO DE DEZEMBRO/2024

Exercício de: 2024

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA(I)	**444.356.887,84**	**407.198.139,24**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA(VI)**	**465.923.729,64**	**421.652.590,84**
Ordinária	**282.315.116,95**	**255.850.073,74**	**Ordinária**	**297.188.547,49**	**263.723.620,57**
Vinculada	**162.041.770,89**	**151.348.065,50**	**Vinculada**	**168.735.182,15**	**157.928.970,27**
Recursos Destinados à Educação	84.888.800,62	72.380.024,41	Recursos Destinados à Educação	87.691.669,70	70.482.444,68
Recursos Destinados à Sáude	36.640.842,79	25.724.858,61	Recursos Destinados à Saúde	35.581.317,34	26.424.232,61
Outras Destinações de Recursos	40.512.127,48	53.243.182,48	Outras Destinações de Recursos	45.462.195,11	61.022.292,98
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**110.851.068,39**	**100.911.485,35**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS(VII)**	**110.904.994,70**	**100.918.306,85**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	110.851.068,39	100.911.485,35	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	110.904.994,70	100.918.306,85
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**79.425.420,18**	**66.607.945,15**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**74.386.366,13**	**80.275.596,36**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	24.481.276,83	18.968.118,25	Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	16.653.705,52	31.558.221,42
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.244.728,33	8.417.054,68	Pagamento de Restos a Pagar Processados	8.341.331,20	9.722.238,09
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	44.673.509,79	37.910.797,55	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	44.365.932,69	37.683.162,18
Outros Recebimentos Extraorçamentários	5.025.905,23	1.311.974,67	Outros Pagamentos Extraorçamentários	5.025.396,72	1.311.974,67
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**81.578.658,31**	**109.707.582,62**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**64.996.944,25**	**81.578.658,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa	81.577.862,75	109.706.787,06	Caixa e Equivalentes de Caixa	64.996.148,69	81.577.862,75
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	795,56	795,56	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	795,56	795,56
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**716.212.034,72**	**684.425.152,36**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**716.212.034,72**	**684.425.152,36**

NOTAS EXPLICATIVAS:

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 10 de Abril de 2025 e hora da emissão 03h e 40m

PAULO NORBERTO KOERICH	ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI	THIAGO AUGUSTO IANESKO
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Gestão	Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF: 580.254.219-53	CPF: 043.524.199-07	CPF: 007.053.359-84

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Exercício de: 2024

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64
PERÍODO DE DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
Receitas Correntes.		388.735.810,31	388.735.810,31	425.450.581,95	36.714.771,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		84.208.900,00	84.208.900,00	97.581.382,32	13.372.482,32
Contribuições		7.330.000,00	7.330.000,00	6.544.737,94	-785.262,06
Receita Patrimonial		3.676.750,00	3.676.750,00	7.307.278,30	3.630.528,30
Receita Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		22.744.500,00	22.744.500,00	27.704.098,69	4.959.598,69
Transferências Correntes		260.416.160,31	260.416.160,31	277.298.075,04	16.881.914,73
Outras Receitas Correntes		10.359.500,00	10.359.500,00	9.015.009,66	-1.344.490,34
Receitas de Capital (II)		119.264.189,69	119.264.189,69	18.906.305,89	-100.357.883,80
Operações de Crédito		40.000.000,00	40.000.000,00	1.258.828,49	-38.741.171,51
Alienação de Bens		0,00	0,00	4.973.629,49	4.973.629,49
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital		79.264.189,69	79.264.189,69	12.673.847,91	-66.590.341,78
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)		508.000.000,00	508.000.000,00	444.356.887,84	-63.643.112,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)		508.000.000,00	508.000.000,00	444.356.887,84	-63.643.112,16

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Exercício de: 2024

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64
PERÍODO DE DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
DÉFICIT (VII)				21.566.841,80	
TOTAL (VIII) = (VI + VII)		508.000.000,00	508.000.000,00	465.923.729,64	-42.076.270,36
SALDOS EXERCÍCIOS ANTERIORES(UTILIZADOS P/CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00	47.624.676,97	0,00	-47.624.676,97
Superávit Financeiro		0,00	47.624.676,97	0,00	-47.624.676,97
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	364.391.174,68	426.560.517,43	409.828.922,25	397.977.069,39	393.307.754,03	16.731.595,18
Pessoal e Encargos Sociais	196.258.005,74	184.543.627,81	178.786.107,92	178.423.085,24	175.928.278,77	5.757.519,89
Juros e Encargos da Dívida	20.548.507,31	13.527.568,92	13.437.196,01	13.437.196,01	13.437.196,01	90.372,91
Outras Despesas Correntes	147.584.661,63	228.489.320,70	217.605.618,32	206.116.788,14	203.942.279,25	10.883.702,38
DESPESAS DE CAPITAL (X)	143.308.825,32	175.235.696,69	56.094.807,39	43.465.383,42	42.889.970,45	119.140.889,30
Investimentos	124.816.645,69	156.743.517,06	37.665.417,09	25.035.993,12	24.460.580,15	119.078.099,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	18.492.179,63	18.492.179,63	18.429.390,30	18.429.390,30	18.429.390,30	62.789,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	300.000,00	137.800,00	0,00	0,00	0,00	137.800,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	508.000.000,00	601.934.014,12	465.923.729,64	441.442.452,81	436.197.724,48	136.010.284,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Exercício de: 2024

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64
PERÍODO DE DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	508.000.000,00	601.934.014,12	465.923.729,64	441.442.452,81	436.197.724,48	136.010.284,48
SUPERÁVIT (XVI)			0,00			
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	508.000.000,00	601.934.014,12	465.923.729,64	441.442.452,81	436.197.724,48	136.010.284,48

Data da emissão 10 de Abril de 2025 e hora da emissão 15h e 37m

PAULO NORBERTO KOERICH	ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI	THIAGO AUGUSTO IANESKO
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Gestão	Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF: 580.254.219-53	CPF: 043.524.199-07	CPF: 007.053.359-84

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

BALANÇO PATRIMONIAL - Anexo 14 da Lei nº 4.320/64
PERÍODO DE DEZEMBRO/2024

Exercício de: 2024

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**149.129.282,51**	**153.858.623,65**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**55.678.808,15**	**36.440.249,42**
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**584.754.199,68**	**536.811.478,00**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**76.564.074,56**	**100.338.133,75**
			Patrimônio Líquido		
			ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**601.640.599,48**	**553.891.718,48**
TOTAL DO ATIVO	**733.883.482,19**	**690.670.101,65**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**733.883.482,19**	**690.670.101,65**

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ATIVO (I)	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO (II)	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	65.046.913,52	81.629.136,09	PASSIVO FINANCEIRO	32.603.846,76	32.386.241,03
ATIVO PERMANENTE	668.836.568,67	609.040.965,56	PASSIVO PERMANENTE	124.561.785,50	126.301.144,19
TOTAL DO ATIVO	733.883.482,19	690.670.101,65	TOTAL DO PASSIVO	157.165.632,26	158.687.385,22
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**		**576.717.849,93**	**531.982.716,43**

Quadro das Contas de Compensação

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**125.459.096,53**	**151.036.869,10**

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 10 de Abril de 2025 e hora da emissão 03h e 44m

Paulo Norberto Koerich	Ana Karina Schramm Matuchaki	Thiago Augusto Ianesko
Prefeito Municipal	Secretário(a) da Fazenda e Gestão Administrativa	Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF: 580.254.219-53	CPF: 043.524.199-07	CPF: 007.053.359-84

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Exercício de: 2024

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PERÍODO DE DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.684.342,32	0,00	47.684.342,32
Saldos Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553.891.718,48	0,00	553.891.718,48
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.538,68	0,00	64.538,68
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir (R$... por Ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDOS FINAIS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**601.640.599,48**	**0,00**	**601.640.599,48**

NOTAS EXPLICATIVAS:

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 10 de Abril de 2025 e hora da emissão 03h e 54m

Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou cópie e cole o endereço
https://grp.gaspar.sc.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270
no navegador de sua preferência e informe a chancela:
2FZA.LV61.LRZM.ZDRT

O documento somente terá validade após assinado eletronicamente.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Exercício de: 2024

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
PERÍODO DE DEZEMBRO/2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		
INGRESSOS	**598.675.708,83**	**521.915.399,57**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	**148.152.506,91**	**137.260.336,69**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.581.382,32	82.954.004,27
Receita de Contribuições	6.544.737,94	6.682.007,51
Receita Patrimonial	136.200,73	2.328.032,91
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.704.098,69	26.011.975,23
Remuneração das Disponibilidades	7.171.077,57	10.023.559,49
Outras Receitas Derivadas e Originárias	9.015.009,66	9.260.757,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**289.971.922,95**	**244.520.009,75**
Intergovernamentais	214.497.343,08	181.661.205,27
da União	99.757.941,92	84.986.559,93
de Estados e Distrito Federal	114.739.401,16	96.674.645,34
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes Recebidas	75.474.579,87	62.858.804,48
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	**160.551.278,97**	**140.135.053,13**
DESEMBOLSOS	**568.030.262,49**	**494.888.774,33**
Pessoal e Demais Despesas	**391.580.963,06**	**336.800.301,01**
LEGISLATIVA	8.029.218,07	7.872.058,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	10.019.299,08	4.268.017,36
ADMINISTRAÇÃO	31.492.979,51	30.284.449,70
SEGURANÇA PÚBLICA	2.131.306,45	2.131.406,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.171.115,30	11.509.334,10
SAÚDE	116.764.812,43	104.412.860,46
EDUCAÇÃO	118.546.859,70	99.530.787,52
CULTURA	362.921,58	841.728,52
DIREITOS DA CIDADANIA	7.484,00	3.023,60
URBANISMO	38.189.046,92	32.613.960,52
HABITAÇÃO	20.860,00	23.940,00
SANEAMENTO	37.745.704,58	31.537.769,40
GESTÃO AMBIENTAL	35.900,00	158.179,10

www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Exercício de: 2024

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
PERÍODO DE DEZEMBRO/2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		
AGRICULTURA	4.187.166,54	3.296.626,56
TRANSPORTE	6.162.536,73	4.879.014,59
DESPORTO E LAZER	3.713.752,17	3.437.145,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**13.437.196,01**	**16.464.304,71**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	13.437.196,01	16.464.304,71
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**2.714.983,75**	**1.709.929,35**
Intergovernamentais	397.483,39	422.049,07
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	397.483,39	422.049,07
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	352.452,56	270.680,97
Outras Transferências Concedidas	1.965.047,80	1.017.199,31
Outros desembolsos operacionais	**160.297.119,67**	**139.914.239,26**
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**30.645.446,34**	**27.026.625,24**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		
INGRESSOS	**4.973.629,49**	**0,00**
Alienação de Bens	4.973.629,49	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	**35.030.228,08**	**67.382.348,28**
Aquisição de Ativo Não Circulante	33.761.502,15	64.509.973,50
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	1.268.725,93	2.872.374,78
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**-30.056.598,59**	**-67.382.348,28**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
INGRESSOS	**1.258.828,49**	**25.417.792,80**
Operações de Créditos	1.258.828,49	25.417.792,80
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	**18.429.390,30**	**13.190.994,07**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
PERÍODO DE DEZEMBRO/2024

Exercício de: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Amortização/Refinancimento da Dívida	1.234.524,03	765.480,29
Outros Desembolsos de Financiamentos	17.194.866,27	12.425.513,78
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**-17.170.561,81**	**12.226.798,73**
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**-16.581.714,06**	**-28.128.924,31**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**81.577.862,75**	**109.706.787,06**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**64.996.148,69**	**81.577.862,75**

NOTAS EXPLICATIVAS:

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 10 de Abril de 2025 e hora da emissão 03h e 52m

Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou cópie e cole o endereço
https://grp.gaspar.sc.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270
no navegador de sua preferência e informe a chancela:
G0FZ.KPG2.3KGF.V5JV

O documento somente terá validade após assinado eletronicamente.

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Exercício de: 2024

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA - Anexo 16 da Lei 4.320/64
PERÍODO DE DEZEMBRO/2024

AUTORIZAÇÕES								Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
Id	LEIS		Qtde	Valor da Emissão	Contratado				Emissão	Resgate	
	Número	Data									
184	**3522**	**17/07/2013**	**240**	**0,00**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL - F.G.T.S**			**11.721.363,99**	**2.235.938,41**	**2.814.748,55**	**11.142.553,85**
					LP	2.2.2.3.1.01.98.01.00.00	Empréstimo Pró-Transporte - 0400.770-87 (LP)	10.336.112,54	776.808,26	1.414.748,55	9.698.172,25
					CP	2.1.2.1.1.02.01.01.07.00	Empréstimo Pró-Transporte - 0400.770-87 (CP-P)	1.385.251,45	1.459.130,15	1.400.000,00	1.444.381,60
185	**3522**	**17/07/2013**	**240**	**0,00**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL - F.G.T.S**			**6.460.017,17**	**480.999,29**	**800.000,00**	**6.141.016,46**
					LP	2.2.2.3.1.01.98.02.00.00	Empréstimo Pró-Transporte - 0400.789-99 (LP)	4.260.017,17	428.122,16	0,00	4.688.139,33
					CP	2.1.2.1.1.02.01.01.09.00	Empréstimo Pró-Transporte- 0400.789-99 (CP-P)	2.200.000,00	52.877,13	800.000,00	1.452.877,13
187	**3837**	**19/12/2017**	**0**	**10.000.000,00**	**BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SC**			**7.697.828,46**	**2.464.929,71**	**2.500.000,00**	**7.662.758,17**
					LP	2.2.2.3.1.01.98.04.00.00	Operação de Crédito - Badesc (LP)	1.774.950,43	840.609,54	0,00	2.615.559,97
					CP	2.1.2.1.1.02.01.01.13.00	BADESC - 2018015701 (CP-P)	5.922.878,03	1.624.320,17	2.500.000,00	5.047.198,20
186	**3918**	**27/08/2018**	**960**	**60.000.000,00**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL - F.G.T.S**			**40.244.526,64**	**16.176.348,39**	**23.510.608,84**	**32.910.266,19**
					LP	2.2.2.3.1.01.98.03.00.00	FINISA - 0518306-61 (LP-P)	30.529.726,16	4.050.102,34	12.669.562,31	21.910.266,19
					CP	2.1.2.1.1.02.01.01.12.00	FINISA - 0518306-61 (CP-P)	9.714.800,48	12.126.246,05	10.841.046,53	11.000.000,00
188	**4033**	**11/12/2019**	**1**	**30.000.000,00**	**BANCO DO BRASIL**			**26.721.906,35**	**4.556.684,58**	**7.650.800,00**	**23.627.790,93**
					LP	2.2.2.3.1.01.98.05.00.00	Operação de Crédito Banco do Brasil S/A 40/00058-3 (LP-P)	24.221.906,35	281.283,22	4.275.400,00	20.227.789,57
					CP	2.1.2.1.1.02.01.01.16.00	Operação de Crédito Banco do Brasil S/A 40-00058-3 (CP-P)	2.500.000,00	4.275.401,36	3.375.400,00	3.400.001,36
190	**4155**	**06/10/2021**	**1**	**30.000.000,00**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL - F.G.T.S**			**29.215.421,10**	**10.258.828,49**	**13.050.102,34**	**26.424.147,25**
					LP	2.2.2.3.1.01.98.06.00.00	FINISA II 0601618-91/2021 (LP-P)	29.215.421,10	1.258.828,49	13.050.102,34	17.424.147,25
					CP	2.1.2.1.1.02.01.01.18.00	FINISA II 0601618-91/2021 (CP-P)	0,00	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
TOTAIS								**122.061.063,71**	**36.173.728,87**	**50.326.259,73**	**107.908.532,85**

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 16 de Abril de 2025 e hora da emissão 11h e 15m

PAULO NORBERTO KOERICH	ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI	THIAGO AUGUSTO IANESKO
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Gestão	Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF: 580.254.219-53	CPF: 043.524.199-07	CPF: 007.053.359-84

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA SMS Nº 21/2025

Publicação Nº 7155795

PREFEITURA DE GASPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 021/2025

INSTITUIR O COMITÊ MUNICIPAL DE MORTALIDADE MATERNO FETAL E INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições constantes no anexo III da Lei Complementar Municipal nº 80/2017, com fundamento no artigo 17 do mesmo diploma e,

Considerando que a redução de mortalidade materna, fetal e infantil é uma das prioridades da Administração Pública;

Considerando os objetivos de desenvolvimento sustentável _ ODS, que é uma iniciativa global que convoca o mundo para a eliminação da mortalidade materna e infantil evitável entre os anos de 2016 e 2030;

Considerando que a vigilância dos óbitos maternos, infantis e fetais é uma importante estratégia de redução dessas mortes, na medida em que contribui para a melhoria do registro dos óbitos possibilitando a adoção de medidas de prevenção de óbitos evitáveis pelo serviço de saúde;

Considerando que a baixa qualidade das informações nas declarações de óbitos, de maneira especial às imprecisões da causa morte, prejudicam a análise dos fatores que influenciam a mortalidade dificultando as ações de intervenção;

Considerando que a realização das investigações dos óbitos maternos, infantis e fetais em tempo oportuno é condição essencial para o sucesso das ações de prevenção de eventos semelhantes;

Considerando que a razão da mortalidade materna é um importante indicador social que reflete a qualidade da assistência prestada as mulheres;

Considerando a importância das informações e do adequado uso destas para um diagnóstico da situação de saúde que favoreça o aprimoramento dos planejamentos com ações que atendam as necessidades de saúde da população visando à qualificação da assistência;

Considerando a Portaria nº 1119/MS de 05 de junho de 2008 e a Portaria nº 72/MS de 11de janeiro de 2010, que regulamentam respectivamente a obrigatoriedade da investigação dos óbitos maternos e das mulheres em idade fértil e dos óbitos infantis e fetais ocorridos nos serviços públicos e privados;

Considerando que a subnotificação dos óbitos maternos, infantis e fetais é ainda um grande problema a ser enfrentado;

Considerando a importância da identificação das principais causas de fatores de risco associados à mortalidade materna, infantil e fetal como forma de possibilitar a definição de estratégias de prevenção de novas ocorrências;

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 – Praça Getúlio Vargas – Centro – Fone: (47) 3331-6300 – CEP 89110-000 – Gaspar – SC
site: www.gaspar.sc.gov.br CNPJ 83.102.244/0001-02

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Municipal de mortalidade Materno, Fetal e Infantil para apoiar a realização das ações de vigilância epidemiológica dos óbitos maternos, infantis e fetais no âmbito dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, conforme orientação dos guias de Vigilância da mortalidade materna, infantil e fetal.

Parágrafo único. O Comitê Municipal de mortalidade Materno, Fetal e Infantil tem caráter eminentemente técnico cientifico, sigiloso, não coercitivo ou punitivo com finalidade educativa.

Art. 2º Comitê Municipal de mortalidade Materno, Fetal e Infantil tem como objetivo principal proceder a análise dos óbitos maternos, infantis e fetais do município para identificação dos determinantes e estabelecimentos de estratégias visando a melhoria da qualidade e assistência a saúde.

Art. 3º O Comitê Municipal de mortalidade Materno, Fetal e Infantil será responsável pela análise e conclusão dos estudos de casos de óbitos maternos, infantis e fetais residentes no município, com as seguintes atribuições:

I. estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo os critérios preconizados;

II. analisar e discutir os óbitos maternos, infantis e fetais, residentes no Município;

III. avaliar a qualidade do preenchimento das fichas de investigação, Declaração de Óbitos e Declaração de Nascidos Vivos (com relação às inconsistências);

IV. proceder à revisão da causa básica do óbito (com finalidade estatística) baseado nas informações contidas nas fichas de investigação;

V. elaborar relatórios técnicos contendo as fragilidades que levaram ao óbito e as estratégias de correções recomendadas a curto, médio e longo prazo, para a prevenção de acontecimentos semelhantes;

VI. realizar o preenchimento da ficha síntese, com identificação da evitabilidade do óbito, bem como a sua classificação mediante critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde (Lista Brasileira);

VII. identificar os fatores determinantes do óbito nos diferentes níveis de atenção, com a proposição de medidas de prevenção e controle;

VIII. estimular processo de aprendizagem crítico, contextualizado e transformador dos profissionais de saúde, por meio da responsabilização e discussão dos óbitos ocorridos na sua área de atuação.

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 – Praça Getúlio Vargas – Centro – Fone: (47) 3331-6300 – CEP 89110-000 – Gaspar – SC
site: www.gaspar.sc.gov.br CNPJ 83.102.244/0001-02

PREFEITURA DE GASPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. Comitê Municipal instituído por esta portaria será composto pelos seguintes representantes:

I- 01 (um) Médico(a) da Atenção Básica/Especialidades Pediatra;
II- 01 (um) Médico(a) da Atenção Básica/Especialidades Obstetra;
III- 01 (um) Técnico(a) e digitador(a) de Vigilância Epidemiológica;
IV- 01 (um) Enfermeiro(a) da Atenção Básica;
V- 01 (um) Enfermeiro(a) da Assistência Hospitalar;
VI- 01 (um) Enfermeiro(a) da Saúde da Mulher;

Parágrafo único. A coordenação do Comitê Municipal de mortalidade Materno, Fetal e Infantil será exercida pelo representante indicado no inciso I deste artigo.

Art. 5º O Comitê Municipal de mortalidade Materno, Fetal e Infantil se reunirá, de preferência, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, mediante convocação de seu coordenador, estes encontros acontecerão 01 vez ao mês, ou sempre que o Coordenador do Grupo ressaltar necessidade de encontros extraordinários, na presença de 50% dos representantes do Grupo.

Art. 6º Caberá ao coordenador do Comitê Municipal de mortalidade Materno, Fetal e Infantil , a designação de um secretário para apoio nas funções diversas, bem como a confecção da ATA mensal.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaspar, 16/04/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ARNALDO GONCALVES MUNHOZ JUNIOR
Data: 16/04/2025 15:54:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARNALDO GONÇALVES MUNHUZ JUNIOR
Secretário de saúde

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 – Praça Getúlio Vargas – Centro – Fone: (47) 3331-6300 – CEP 89110-000 – Gaspar – SC
site: www.gaspar.sc.gov.br CNPJ 83.102.244/0001-02

17/04/2025 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4815 Página 405

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR - CONSOLIDADA GERAL

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Anexo 15 da Lei nº 4.320/64

PERÍODO DE DEZEMBRO/2024

Exercício de: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**141.626.212,02**	**103.987.586,82**
IMPOSTOS	124.682.423,50	90.363.847,21
TAXAS	16.921.162,75	13.596.928,66
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.625,77	26.810,95
CONTRIBUIÇÕES	**6.544.737,94**	**6.682.007,51**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.544.737,94	6.682.007,51
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSI	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**27.840.299,42**	**26.956.940,46**
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVI	27.840.299,42	26.956.940,46
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**12.438.425,65**	**15.169.156,05**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS C	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	5.267.348,08	5.145.596,56
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FI	7.171.077,57	10.023.559,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINAN	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**437.410.566,19**	**378.074.228,57**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	110.851.068,39	100.911.485,35
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	326.390.110,69	276.989.106,91
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	169.387,11	159.617,31
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAI	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	14.019,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00

Publicação Nº 7154859

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br



SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR - CONSOLIDADA GERAL

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Anexo 15 da Lei nº 4.320/64

PERÍODO DE DEZEMBRO/2024

Exercício de: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO	**4.983.173,95**	**129.075,37**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	4.976.057,95	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	115.465,39
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	7.116,00	13.609,98
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**6.034.971,46**	**8.669.835,62**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	6.034.971,46	8.669.835,62
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**636.878.386,63**	**539.668.830,40**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
PESSOAL E ENCARGOS	**207.112.454,10**	**175.595.875,19**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	180.030.751,02	148.298.091,65
ENCARGOS PATRONAIS	11.117.455,83	17.777.039,08
BENEFÍCIOS A PESSOAL	15.963.066,93	9.519.190,28
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOA	1.180,32	1.554,18
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**2.925.432,83**	**2.930.419,69**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.535.703,55	2.551.192,14
PENSÕES	389.729,28	379.227,55
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**177.019.435,53**	**146.877.336,38**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	23.929.844,41	15.436.418,08
SERVIÇOS	152.976.859,04	131.324.947,21
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	112.732,08	115.971,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**15.532.688,42**	**20.560.335,36**

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR - CONSOLIDADA GERAL

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Anexo 15 da Lei nº 4.320/64

PERÍODO DE DEZEMBRO/2024

Exercício de: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS O	15.220.702,93	20.550.531,82
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	311.985,49	9.803,54
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**160.374.514,27**	**145.080.532,75**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	110.913.284,10	100.918.306,85
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	37.095.575,45	33.206.166,13
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	12.365.654,72	10.956.059,77
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE	**19.634.865,77**	**55.681,41**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE	19.634.865,77	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	55.681,41
TRIBUTÁRIAS	**6.077.558,36**	**5.381.428,39**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	699.908,12	564.022,78
CONTRIBUIÇÕES	5.377.650,24	4.817.405,61
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDI	**0,00**	**0,00**
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**517.095,03**	**360.817,95**
PREMIAÇÕES	84.547,06	97.422,21
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00



SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR - CONSOLIDADA GERAL

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Anexo 15 da Lei nº 4.320/64

PERÍODO DE DEZEMBRO/2024

Exercício de: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	432.547,97	263.395,74
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**589.194.044,31**	**496.842.427,12**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	**47.684.342,32**	**42.826.403,28**

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 10 de Abril de 2025 e hora da emissão 03h e 49m

PAULO NORBERTO KOERICH	ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI	THIAGO AUGUSTO IANESKO
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Gestão	Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF: 580.254.219-53	CPF: 043.524.199-07	CPF: 007.053.359-84

RESOLUÇÃO Nº 55/2025

Publicação Nº 7156546

GASPAR
CÂMARA MUNICIPAL

Resolução Nº 55/2025

CONCEDE FÉRIAS E AFINS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, ALÉM DE DEMAIS DIREITOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente** da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,

Considerando o teor do ofício de férias 8/2025, subscrito pelos servidores Camila Sutil Nunes da Silva e Marcos Alexandre Klitzke, com despacho favorável da Presidência, por meio do qual solicitam a concessão de férias e afins;

Considerando obrigação de pagamento do adicional de um terço nos termos do artigo 124 da Lei Municipal nº 1.305/1991;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidores Camila Sutil Nunes da Silva e Marcos Alexandre Klitzke, no período compreendido entre 1/9/2025 (inclusive) e 30/9/2025 (inclusive), com conversão do período compreendido entre 21/9/2025 e 30/9/2025 em pecúnia.

§ 1º Fica estendido aos servidores o adicional de um terço constitucional sobre as férias, na forma do artigo 124 da Lei Municipal nº 1.305/1991.

§ 2º Fica determinado que o pagamento do terço constitucional e dos dias convertidos em pecúnia seja realizado até 2 (dois) dias antes do início do gozo dos respectivos períodos de férias.

Art. 2º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar.

ALEXSANDRO BURNIER
Presidente

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br//validador-assinatura e digite o identificador: T2HMH-ZDPBG-6DMLM-S5FOT-PBMF8

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 4125 **Protocolo Data:** 16/04/2025
Documento Nº: 55/2025 **Processo Nº:** 1643/2025

Gerado por Marcos Alexandre Klitzke na repartição Procuradoria Jurídica dia 15/04/2025 às 17:13

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

T2HMH-ZDPBG-6DMLM-S5FOT-PBMF8

Para confirmar a autenticidade acesse www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Alexsandro Burnier (Alex Burnier) - 625.XXX.XXX-33
Em 16/04/2025 11:17 UTC -03:00
Tipo Digital

SAMAE - GASPAR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 2/2025

Publicação Nº 7154079

SAMAE DE GASPAR - SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 2/2025

OBJETO: Aquisição de materiais para o envase de copos personalizados, para distribuição em eventos da Autarquia e Prefeitura Municipal. DO PROCEDIMENTO: Os interessados poderão apresentar, exclusivamente por e-mail, suas propostas em conformidades com as disposições do Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS: Início em 22/04/2025 e Término em 25/04/2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: compras.samae@gaspar.sc.gov.br

OBSERVAÇÃO: A íntegra do Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderá ser acessada nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II c/c §3° da Lei n° 14.133/2021 e Art. 70, §2° do Decreto n° 11.384/2023.

Gaspar (SC), 16 de abril de 2025.

Cícero Geovane Amaro
Diretor Presidente

Guaramirim

PREFEITURA

AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINOIDES

Publicação Nº 7153782

AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINOIDES

A Vigilância Sanitária Municipal vem, por meio deste, conceder autorização para comercialização de medicamentos retinoides à GUILHERME PRADELLA FARMÁCIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.820.515/0001-94, estabelecido à Rua 28 de Agosto, 1284 – Centro, Guaramirim, conforme aprovação do Processo nº 7446/2025 protocolado junto a este órgão.

Guaramirim, 16 de Abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
KIANE FREITAS DA SILVA ABREU
Data: 16/04/2025 07:53:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kiane Freitas da Silva Abreu
Fiscal Sanitária Farmacêutica
2562/VISA Guaramirim-SC

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 25/2025 - FMS

Publicação Nº 7154468

Contrato Nº: 25/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CLÍNICA MÉDICA ALIANCA LTDA - 11.401.035/0001-59
Licitação: Inexigibilidade 9/2025
Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas (CREDENCIAMENTO), para a realização de serviços em saúde (consultas médicas, exames e procedimentos complementares), de forma complementar, nos estabelecimentos próprios do município e outros.
Vigência: Início: 11/04/2025 Término: 11/04/2026
Assinatura: 11/04/2025
Dotação: 228 - 09.001.2057.3339039990000000000.150010020000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação: 367 - 09.001.2057.3339039500000000000.260070004000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação: 368 - 09.001.2057.3339034010000000000.260070005000 - Substituição de mão de obra (lrf, art. 18, §1º)
Dotação: 368 - 09.001.2057.3339039500000000000.260070005000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
FISCAL: MARLETE DOPKE

CONTRATO Nº: 43/2024 - ADITIVO Nº: 01/2025

Publicação Nº 7155442

MUNICIPIO DE IBIRAMA

CONTRATO Nº: 43/2024
ADITIVO Nº: 01/2025
TIPO ADITIVO: PRORROGAÇÃO - NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA
CONTRATADA: FUNDACAO OSNY JOSÉ GONÇALVES TELE-VISÃO BELA ALIANCA.
CNPJ: 72.448.640/0001-70
LICITAÇÃO: IL Nº 25/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, ATRAVÉS DE TV ABERTA.
VIGÊNCIA: INÍCIO: 17/04/2025 TÉRMINO: 17/04/2026
ASSINATURA: 08/04/2025
VALOR R$: 35.100,00 (TRINTA E CINCO MIL E CEM REAIS).
DOTAÇÃO: [2025] (27) 04.01.2078.33390.15007 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE.
FISCAL: BIANCA HEESS DAS CHAGAS LIMA SCHROEDER

DECRETO Nº 5.610, DE 16 DE ABRIL DE 2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 7155691

DECRETO nº 5.610, de 16 de abril de 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inc. I e art. 43, § 1º, inc. II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, no art. 8º, inc. II, da Lei Municipal nº 3.723, de 21 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do exercício de 2025 da Unidade Município de Ibirama no valor de R$ 81.541,22 (oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos) com as seguintes classificações orçamentárias e fontes de recursos:

07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES**
002	**Departamento de Esportes**
0027.0812.0056.1031	**Construção, Reforma e Manutenção de Ginásio de Esportes**
40000000	Despesas de capital
44000000	Investimentos
44900000	Aplicações Diretas
270170000000	Transferências de Convênios - Estado/Outros (Não relacionados á educação/saúde/assistência social)
Valor	R$ 81.541,22

Art. 2º Para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no art. 1º será utilizado recursos do Superávit Financeiro no valor R$ 81.541,22 (oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos) apurado no exercício de 2024 nas seguintes fontes de recursos:

Código	Descrição	Valor
270170000000	Transferências de Convênios - Estado/Outros (Não relacionados á educação/saúde/assistência social)	R$ 81.541,22

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DOM como condição indispensável à sua eficácia.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 16 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
DUILIO GEHRKE:48626597991
486.265.979-91
16/04/2025 15:30:35

DUÍLIO GEHRKE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
RENATO RUDOLFO BECKER:84606878991
846.068.789-91
16/04/2025 15:31:09

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 15:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pf/1756f6565.

DECRETO Nº 5.611, DE 16 DE ABRIL DE 2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 7155701

DECRETO nº 5.611, de 16 de abril de 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inc. I e art. 43, § 1º, inc. II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, no art. 8º, inc. II, da Lei Municipal nº 3.723, de 21 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do exercício de 2025 da Unidade Fundo Municipal de Assistência Social de Ibirama no valor de R$ 60.318,59 (sessenta mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos) com as seguintes classificações orçamentárias e fontes de recursos:

10	**FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL**
001	**Funcionamento e Manut. do Fdo Mun. Assist. Social**
0008.0244.0062.2096	**Manutenção do Programa Proteção Social Básica - CRAS**
40000000	Despesas de capital
44000000	Investimentos
44900000	Aplicações Diretas
250070000000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor	R$ 60.318,59

Art. 2º Para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no art. 1º será utilizado recursos do Superávit Financeiro no valor de R$ 60.318,59 (sessenta mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos) apurado no exercício de 2024 nas seguintes fontes de recursos:

Código	Descrição	Valor
250070000000	Recursos não vinculados de Impostos	R$ 60.318,59

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DOM como condição indispensável à sua eficácia.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 16 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
DUILIO GEHRKE:48626597991
486.265.979-91
16/04/2025 15:32:42
DUÍLIO GEHRKE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
RENATO RUDOLFO BECKER:84606878991
846.068.789-91
16/04/2025 15:34:28

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pf2db/745a7f5f6.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS - 42/2025

Publicação Nº 7154482

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de bens
42/2025
Processo Administrativo: 42/2025

Ao Sr(a). DUILIO GEHRKE tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 42/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

5197 - RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cadeira com estrutura reforçada em polipropileno (PP), com aditivação anti-UV, adequadas para uso em ambientes internos e externos, empilháveis, sem apoio de braço, com as seguintes dimensões mínimas: 780mm (altura) x 555mm (largura) x 560mm (profundidade), com altura do assento de 425mm. O encosto deverá ser fechado (não em grade) e possuir em sua parte traseira estampa da Bandeira do município em cores, com dimensões de 130mm X 100mm. Carga máxima de 182kg. Cor da cadeira: BRANCA. O item deverá atender às normas da ABNT e possuir certificação do INMETRO.	Unidade	REI DO PLASTICO/ CAPERPASS	800	R$50,00	R$40.000,00
					Total do Fornecedor:	R$40.000,00

Ibirama, 16 de abril de 2025.

_____
DUILIO GEHRKE
PREFEITO MUNICIPAL

Içara

PREFEITURA

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 070/PMI/2024

Publicação Nº 7154696

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º 070/PMI2024, cujo objeto trata-se do fornecimento de informativos técnicos mensais "on-line"
CONTRATADA: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação n°. 071/PMI/2024
OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato nº. 070/PMI/2024, que prevê o término em 04/06/2025, e por este Termo Aditivo passa a ser 04/06/2026, em face do interesse público, baseado na justificativa anexa ao Memorando Interno nº. 199/2025 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico exarado pela mesma, com base no Art. 107 da Lei nº. 14.133/2021.
DO VALOR GLOBAL: Valor global do Termo Aditivo: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Içara, 15 de abril de 2025.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 010/FMS/2024

Publicação Nº 7154336

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato n.º 010/FMS/2022, cujo objeto trata-se da locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços que compreenda a instalação de impressoras e multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos com a impressão de documentos além de todos os consumíveis, toda a manutenção e reparo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Içara/SC.
CONTRATADA: M7 SOLUTIONS – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
PROCESSO: Pregão Presencial nº. 015/FMS/2022
OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº. 010/FMS/2022, que prevê o término em 28/04/2025 e por este Termo Aditivo passa a ser 28/04/2026, bem como o reajuste de preços baseado nos fatos elencados na justificativa constante do Memorando n.º 055/FMS/COMPRAS/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.
DO VALOR GLOBAL: Valor global do Termo Aditivo: R$ 124.896,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais).

Içara, 15 de abril de 2025.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

Extrato - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE COMPREENDENDO O FORNECIMENTO (CONFORME DEMANDA) DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, MOTOPODA, SOPRADOR, PERFURADOR DE SOLO E CORTADOR A DISCO) UTILIZADOS PELA EQUIPE DE DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.				
Data Assinatura:	16/04/2025	**Data Vencimento:**	16/04/2026	**Processo:**	31/2025

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
1	AMORTECEDOR ROÇADEIRA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 22,62
2	ARRUELA DE PRESSÃO LÂMINA ROÇADEIRA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 29,00
3	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO MOTOSSERRA MARCA STIHL	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 14,00
4	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO ROÇADEIRA/SOPRADOR/MOTOPODA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 11,50
5	CABO ACELERADOR ROÇADEIRA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 30,76
6	CARBURADOR 4180/17 PODADOR	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 143,73
7	CARBURADOR 4241/27 SOPRADOR	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 249,34
8	CARBURADOR C1Q-S167C	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 189,00
9	CARBURADOR C1S-S3H ROÇADEIRA MARCA STIHL	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 178,90
10	CARBURADOR HD/46A MOTOSSERRA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 203,01
11	CARBURADOR PERFURADOR DE SOLO	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 159,00
12	CARCAÇA DO TANQUE ROÇADEIRA MARCA STIHL	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 244,86
13	CARCAÇA DO VENTILADOR SOPRADOR MARCA STIHL	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 173,84

Protocolo: b0dd5499-111d-4de4-ac8a-181db5d8fdcb Versão: 1 de 08/10/2024 15:02:28
Desenvolvedor: REGIONAL CRICIUMA Sistema: Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

Extrato - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE COMPREENDENDO O FORNECIMENTO (CONFORME DEMANDA) DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, MOTOPODA, SOPRADOR, PERFURADOR DE SOLO E CORTADOR A DISCO) UTILIZADOS PELA EQUIPE DE DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.				
Data Assinatura:	16/04/2025	**Data Vencimento:**	16/04/2026	**Processo:**	31/2025

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
14	CARCAÇA VIRABREQUIM ROCADEIRA	U/M	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 315,00
15	CILINDRO COM PISTÃO ROÇADEIRA MARCA STIHL	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 199,00
16	CILINDRO COM PISTÃO SOPRADOR	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 543,45
17	CINTA DUPLA DE OMBRO ROÇADEIRA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 92,50
18	COBERTURA PARA ROÇADEIRA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 75,35
19	CORDÃO ROÇADEIRA/SOPRADOR/MOTOPODA/MOTOSSERRA ARRANQUE	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 8,00
20	EIXO ACIONAMENTO ROÇADEIRA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 132,20
21	EMBREAGEM MOTOPODA MARCA STIHL	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 130,00
22	EMBREAGEM MOTOSSERRA MARCA STIHL	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 88,31
23	EMBREAGEM ROÇADEIRA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 78,34
24	FILTRO ADICIONAL MOTOPODA MARCA STIHL	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 28,51
25	FILTRO ADICIONAL MOTOSSERRA MARCA STIHL	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 54,95
26	FILTRO ADICIONAL ROÇADEIRA	U/M	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 9,00

Protocolo: b0dd5499-111d-4de4-ac8a-181db5d8fdcb Versão: 1 de 08/10/2024 15:02:28
Desenvolvedor: REGIONAL CRICIUMA Sistema: Compras

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

Extrato - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE COMPREENDENDO O FORNECIMENTO (CONFORME DEMANDA) DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, MOTOPODA, SOPRADOR, PERFURADOR DE SOLO E CORTADOR A DISCO) UTILIZADOS PELA EQUIPE DE DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.				
Data Assinatura:	16/04/2025	**Data Vencimento:**	16/04/2026	**Processo:**	31/2025

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
27	FILTRO ADICIONAL SOPRADOR BG86	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 48,29
28	GAIOLA DE AGULHAS 10X14X13 ROÇADEIRA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 44,50
29	GAIOLA DE AGULHAS 12X6X13 MOTOSSERRA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 32,00
30	GAIOLA DE AGULHAS 8X11X10 SOPRADOR	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 39,73
31	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO ROÇADEIRA	U/M	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 28,90
32	JOGO DE PEÇA CARBURADOR ROÇADEIRA/SOPRADOR/MOTOPODA/MOTOSSERRA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 60,00
33	LUBRIFICANTE STIHL 500ML ROÇADEIRA/ SOPRADOR/ MOTOPODA/ MOTOSSERRA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	STIHL	R$ 33,00
34	MODULO IGNIÇÃO MOTOSSERRA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 396,70
35	MODULO IGNIÇÃO ROÇADEIRA FS290 - MARCA STIHL	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	STIHL	R$ 142,50
36	MÓDULO IGNIÇÃO SOPRADOR	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 204,56
37	MOLA DE RECUO ROÇADEIRA/SOPRADOR/MOTOPODA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 27,00
38	MOLA DE TRAÇÃO ROÇADEIRA/MOTOSSERRA/MOTOPODA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 5,03
39	NAVALHA 2 PONTAS ROÇADEIRA 2,5MM	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 77,00

Protocolo: b0dd5499-111d-4de4-ac8a-181db5d8fdcb Versão: 1 de 08/10/2024 15:02:28
Desenvolvedor: REGIONAL CRICIUMA Sistema: Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Extrato - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE COMPREENDENDO O FORNECIMENTO (CONFORME DEMANDA) DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, MOTOPODA, SOPRADOR, PERFURADOR DE SOLO E CORTADOR A DISCO) UTILIZADOS PELA EQUIPE DE DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.				
Data Assinatura:	16/04/2025	**Data Vencimento:**	16/04/2026	**Processo:**	31/2025

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
40	PARAFUSO FECHAMENTO GRAXA ROÇADEIRA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 27,70
41	PISTÃO COM ANÉIS MOTOPODA HT131/133	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 102,27
42	PISTÃO COM ANÉIS MOTOSSERRA MS381	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 192,75
43	PISTÃO COM ANÉIS ROÇADEIRA FS 290	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 224,06
44	PISTÃO COM ANÉIS SOPRADOR BG86	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 375,00
45	POLIMATIQUE PARA ROÇADEIRA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 90,00
46	PRATO GIRATÓRIO	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 12,00
47	PROTEÇÃO DE NAVALHA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 59,00
48	RETENTOR 12X32X7 ROÇADEIRA	U/M	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 20,00
49	ROLAMENTO ESFERA 6201 ROÇADEIRA/SOPRADOR/ROÇADEIRA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 55,00
50	ROLAMENTO ESFERA 6202 ROÇADEIRA/SOPRADOR/ROÇADEIRA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 62,80
51	ROLO FIO CORTE QUADRADO 3MM X 312 MT	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 268,30
52	SUPORTE DO CABO ROÇADEIRA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 100,00

Protocolo: b0dd5499-111d-4de4-ac8a-181db5d8fdcb Versão: 1 de 08/10/2024 15:02:28
Desenvolvedor: REGIONAL CRICIUMA Sistema: Compras

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

Extrato - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE COMPREENDENDO O FORNECIMENTO (CONFORME DEMANDA) DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, MOTOPODA, SOPRADOR, PERFURADOR DE SOLO E CORTADOR A DISCO) UTILIZADOS PELA EQUIPE DE DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.				
Data Assinatura:	16/04/2025	**Data Vencimento:**	16/04/2026	**Processo:**	31/2025

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
53	TAMBOR EMBREAGEM MOTOSSERRA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 131,08
54	TAMBOR EMBREAGEM ROÇADEIRA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 79,67
55	TAMPA DO ARRANQUE ROÇADEIRA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 38,25
56	TAMPA DO ARRANQUE SOPRADOR	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 173,84
57	TAMPA TANQUE DE COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA/SOPRADOR/MOTOPODA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 24,00
58	TUBO DE GRAXA 80 GR ROÇADEIRA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 18,00
59	TUBO DO EIXO ROÇADEIRA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 155,00
60	TUBO DO PUNHO ROÇADEIRA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 115,00
61	VELA IGNIÇÃO ROÇADEIRA/SOPRADOR/MOTOPODA/MOTOSSERRA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 19,00
62	VIRABREQUIM MOTOPODA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 398,95
63	VIRABREQUIM MOTOSSERRA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 576,77
64	VIRABREQUIM ROÇADEIRA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 330,00
65	VIRABREQUIM SOPRADOR	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 525,02

Protocolo: b0dd5499-111d-4de4-ac8a-181db5d8fdcb Versão: 1 de 08/10/2024 15:02:28
Desenvolvedor: REGIONAL CRICIUMA Sistema: Compras

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

Extrato - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE COMPREENDENDO O FORNECIMENTO (CONFORME DEMANDA) DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, MOTOPODA, SOPRADOR, PERFURADOR DE SOLO E CORTADOR A DISCO) UTILIZADOS PELA EQUIPE DE DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.				
Data Assinatura:	16/04/2025	**Data Vencimento:**	16/04/2026	**Processo:**	31/2025

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
66	VOLANTE MAGNÉTICO MOTOSSERRA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 250,00
67	VOLANTE MAGNÉTICO ROÇADEIRA	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 159,95
68	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM GERAL	HS	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 80,00
69	CARRETEL PARA ROÇADEIRA C/FIO NYLON	UN	PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	VANT	R$ 155,00

Protocolo: b0dd5499-111d-4de4-ac8a-181db5d8fdcb Versão: 1 de 08/10/2024 15:02:28
Desenvolvedor: REGIONAL CRICIUMA Sistema: Compras

www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039.PMI.2025

Publicação Nº 7154563

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7575F2C40EA4B74D3A45103792D7871737F18AF1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025

HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2025 11:18

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE COMPREENDENDO O FORNECIMENTO (CONFORME DEMANDA) DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, MOTOPODA, SOPRADOR, PERFURADOR DE SOLO E CORTADOR A DISCO) UTILIZADOS PELA EQUIPE DE DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADO: PAZETTO ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME

VALOR DA DESPESA: R$ 87.015,83

16/04/2025 DALVANIA CARDOSO - Prefeita Municipal

Imarui

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 006/2025

Publicação Nº 7154456

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2E5493D678B6F85EFBECD8F6A3EB689AAE3618C

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 006/2025

O Município de Imaruí/SC comunica aos interessados que se encontra aberto o edital de Pregão Eletrônico PMI nº 006/2025, no qual tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ. Local: Portal de Compras Públicas através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de recebimento das propostas: até o dia 08/05/2025 às 08h00min. Data de início da sessão pública online: 08/05/2025 às 08h01min. O edital pode ser obtido no site www.imarui.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas e informações podem ser obtidas junto ao Setor de licitação da Prefeitura de Imaruí, através do fone (48) 3643-0196, ou e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br.

Imaruí-SC, 16 de abril de 2025.
PATRICK CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMAS Nº 001/2025

Publicação Nº 7154093

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D51BE031730230CFAB90BD9219FF469E517C1C33

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMAS Nº 001/2025
Processo Administrativo FMAS Nº 001/2025.
Fundamentação legal: Art.74, inciso IV, da lei 14.133/2021.
Instituição Lar Vô Ziza EIRELI, inscrito no CNPJ sob n°11.990.738/001-60. Objeto: Contratação da instituição Lar Vô Ziza Ltda para a realização de serviços de proteção
social especial de alta complexidade de acolhimento institucional para idosos. Valor total de R$ 61.650,00 (sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 15 de abril de 2025.

Ludmilla da Rosa Marques Clezar
Secretária Municipal de Assistência Social
Código registro TCE: D51BE031730230CFAB90BD9219FF469E517C1C33

LEI COMPLEMENTAR Nº. 113, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7154656

LEI COMPLEMENTAR Nº. 113, DE 07 DE ABRIL DE 2025.
ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí/SC, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acresce o parágrafo único e altera o caput do Art. 43 da Lei Complementar nº 003, de 26 de dezembro de 2007, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 43 O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

Parágrafo único. É vedado exclusivamente ao servidor em cargo de comissão, em caso de convocação, o adicional pela prestação do serviço extraordinário." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí/SC, 07 de abril de 2025.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

LEI Nº. 2.456, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7154663

LEI Nº. 2.456, DE 14 DE ABRIL DE 2025.
DENOMINA LOGRADOURO DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RUA PROFESSOR JOSÉ MANOEL ALVES.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Professor José Manoel Alves", a via desta cidade, na comunidade de Fazenda São Paulo, conforme imagem em anexo, com uma extensão de aproximadamente dois quilômetros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 14 de abril de 2025.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Pedro Raimundo Junior – Vereador Propositor.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

RUA PROFESSOR JOSÉ MANOEL ALVES

Imbituba

Prefeitura

EDITAL FISCALIZAÇÃO Nº 027/2025

Publicação Nº 7154796

EDITAL FISCALIZAÇÃO Nº 027/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO – INFRAÇÃO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO - SSP
A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, no uso de suas atribuições e com amparo no artigo 21, da LEI Nº 846, DE 02 DE JANEIRO DE 1986, INTIMA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, os (as) autuados (as) abaixo relacionados (as), que encontra-se lavrado Auto de Infração por desrespeito ao Código de Posturas do Município, assegurando o contraditório e a ampla defesa, o direito do (a) autuado(a) a apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis

Nº do processo	Identificação do autuado (a)	CPF/CNPJ	Nº do auto de infração
659/2025	ELIANE FERNANDES DA SILVA	029.XXX.XXX-07	6971

Imbituba, 15 de abril de 2025.
ADRIANO DOS PASSOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança Pública - SSP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA 05/2025 - PROCESSO 64/2024

Publicação Nº 7154284

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Ata de registro de preço...: 05/2025
Processo ..... : 64/2024
Licitação .....: Pregão Eletrônico 30/2024
Contratante ..... : SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Contratada ..... : EDP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... R$ 1.649.200,00
Objeto ..... "CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO: CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO BASCULANTE E MÁQUINAS PESADAS, COM MANUTENÇÃO, MOTORISTA NO CASO DOS CAMINHÕES E OPERADOR NO CASO DAS MÁQUINAS PESADAS TODOS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM COMBUSTÍVEL EM TODOS OS CASOS, E COM HORÍMETRO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE IMBITUBA/SC"

Imbituba, 12 de fevereiro de 2025.
DEIVID RAFAEL AQUINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

PORTARIA PMI/SEGED Nº 556/2025

Publicação Nº 7154714

PORTARIA PMI/SEGED Nº 556, de 16 de abril de 2025.
Dispõe sobre a Nomeação de Técnico(a) de Enfermagem, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 12.229/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 17 de abril de 2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021, para exercer o cargo/função de Técnico(a) de Enfermagem, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento da servidora Sra. Eliete Francisco de Paulo, que encontra-se em auxílio-doença, de acordo com o quadro a seguir:

CARGO	NOME	CPF	COLOCAÇÃO	CERTAME
Técnico(a) de Enfermagem	Vania Regine de Jesus Silva	080.xxx.xxx-73	27º lugar	PSS 20/2021

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.
Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).
Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de abril de 2025.
Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização
Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEGED Nº 557/2025

Publicação Nº 7154739

PORTARIA PMI/SEGED Nº 557, de 16 de abril de 2025.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Professor(a) por Iniciativa do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando 12.421/2025;

RESOLVE:
Art.1º Extinguir por iniciativa do(a) contratado(a), o(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado, admitida em 20/03/2025, através da PPE nº 548/2025, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
SUELLEM LEDIR DE SOUZA	Professora Anos Iniciais ACT	14873	15/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de abril de 2025.
Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEGED Nº 558/2025

Publicação Nº 7154771

PORTARIA PMI/SEGED Nº 558, de 16 de abril de 2025.
Dispõe sobre a Nomeação de Enfermeiro(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 4.039/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 17 de abril de 2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2024, para exercer o cargo/função de Enfermeiro(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	COLOCAÇÃO	CERTAME
Laisa Kaliny Pereira da Silva Damasceno	Enfermeiro(a)	056.xxx.xxx-63	04º lugar	PSS 04/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.
Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).
Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de abril de 2025.

Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização
Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEGED Nº 559/2025

Publicação Nº 7154810

PORTARIA PMI/SEGED Nº 559, de 16 de abril de 2025.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Protocolo 4.792/2024 e ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ALESSANDRA SILVA OLIVEIRA, Professora - SEDEJ, inscrita na matrícula sob o n.º 4560, referente ao q-inq-ênio devido, com período aquisitivo remodelado em razão de afastamentos e conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2018 a 2025 (período remodelado)	02/05/2025 a 30/06/2025	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de abril de 2025.
Michell Nunes — Prefeito Municipal
Giovane Ferreira Pereira — Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEGED Nº 560/2025

Publicação Nº 7154831

PORTARIA PMI/SEGED Nº 560, de 16 de abril de 2025.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Protocolo 18.807/2024 e ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. VIVIANE ALVES PACHECO, Servente Merendeira - SEDEJ, inscrita na matrícula sob o n.º 7883, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2014 a 2019	04/06/2025 a 03/07/2025 01/10/2025 a 30/10/2025	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de abril de 2025.
Michell Nunes — Prefeito Municipal
Giovane Ferreira Pereira — Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEGED Nº 561/2025

Publicação Nº 7156510

PORTARIA PMI/SEGED Nº 561, de 16 de abril de 2025.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o(s) Protocolo(s) abaixo descrito(s);
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO	PROT.
Tatiane de Assis Joaquim	Prof I Ed Especial 20h	091.XXXXXX-00	02/2025	Demanda Temporária	17/04/2025	9.192/2025
Havilla Francisca de Melo de Souza	Prof I Ed Especial 20h	093.XXXXXX-17	02/2025	Demanda Temporária	17/04/2025	9.030/2025
Dilvane da Silva Filho	Prof I Ed Especial 40h	105.XXXXXX-10	02/2025	Demanda Temporária	17/04/2025	3.112/2025
Jessica Faust Ceciliano	Prof I Ed Especial 20h	111.XXXXXX-09	02/2025	Demanda Temporária	22/04/2025	9.029/2025
Vera Lucia de Sousa Dias	Prof I Ed Especial 20h	788.XXXXXX-53	02/2025	Demanda Temporária	22/04/2025	9.022/2025

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.
Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de abril de 2025.
Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização
Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEGED Nº 562/2025

Publicação Nº 7156272

PORTARIA PMI/SEGED Nº 562, de 16 de abril de 2025.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Protocolo 5.626/2024 e ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. MARCIO JOSE DA SILVEIRA MACHADO, Professor - SEDEJ, inscrito na matrícula sob o n.º 5191, admitido em 04/02/2010, referente ao q-inq-ênio devido, com período aquisitivo remodelado em razão de afastamentos e conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2015 a 2024 (período remodelado)	02/05/2025 a 30/06/2025	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de abril de 2025.
Michell Nunes — Prefeito Municipal
Giovane Ferreira Pereira — Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEGED Nº 563/2025

Publicação Nº 7156393

PORTARIA PMI/SEGED Nº 563, de 16 de abril de 2025.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando 4.176/2025 e ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. GABRIELA MIRANDA FLORIANO, Professora - SEDEJ, inscrita na matrícula sob o n.º 5778, admitida em 17/03/2011, referente ao q-inq-ênio devido e conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2016 a 2021	04/10/2027 a 02/12/2027	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de abril de 2025.
Michell Nunes — Prefeito Municipal
Giovane Ferreira Pereira — Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEGED Nº 564/2025

Publicação Nº 7156474

PORTARIA PMI/SEGED Nº 564, de 16 de abril de 2025.
Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) de carreira, na referida função gratificada junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025; considerando o Memorando nº 12.302/2025 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 17 de abril de 2025, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), na referida função gratificada junto ao órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO/CARGO
7292	Sabrina Vargas Muniz	SEMSA CAPS	Chefe de Serviços de Assistência a Pessoas Especiais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de abril de 2025.
Michell Nunes — Prefeito Municipal
Giovane Ferreira Pereira — Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEGED Nº 565/2025

Publicação Nº 7156488

PORTARIA PMI/SEGED Nº 565, de 16 de abril de 2025.
Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) de carreira, na referida função gratificada junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025; considerando o Memorando nº 12.545/2025 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 17 de abril de 2025, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), na referida função gratificada junto ao órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO/CARGO
5496	Ireni José Ouriques	SEMSA	Gestora Operacional

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de abril de 2025.
Michell Nunes — Prefeito Municipal
Giovane Ferreira Pereira — Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEGED Nº 566/2025

Publicação Nº 7156645

PORTARIA PMI/SEGED Nº 566, de 16 de abril de 2025.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o(s) Protocolo(s) abaixo descrito(s);
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO	PROT.
Valmira dos Passos de Souza	Prof II Ed Especial 40h	754.XXXXXX-68	02/2025	Demanda Temporária	17/04/2025	9.093/2025

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.
Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de abril de 2025.
Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEGED Nº 651 A 655 /2025

Publicação Nº 7156517

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEGED Nº 651 a 655 /2025
O Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização, Sr. GIOVANE FERREIRA PEREIRA, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025, em de acordo com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEGED Nº 561, de 16 de abril de 2025, para exercer o cargo de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2025.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

PPE	NOME	CARGO	CPF/RG	CERTAME	MOTIVO	POSSE
651	Tatiane de Assis Joaquim	Prof I Ed Especial 20h	091.XXXXXX-00	02/2025	Demanda Temporária	17/04/2025
652	Havilla Francisca de Melo de Souza	Prof I Ed Especial 20h	093.XXXXXX-17	02/2025	Demanda Temporária	17/04/2025
653	Dilvane da Silva Filho	Prof I Ed Especial 40h	105.XXXXXX-10	02/2025	Demanda Temporária	17/04/2025
654	Jessica Faust Ceciliano	Prof I Ed Especial 20h	111.XXXXXX-09	02/2025	Demanda Temporária	22/04/2025
655	Vera Lucia de Sousa Dias	Prof I Ed Especial 20h	788.XXXXXX-53	02/2025	Demanda Temporária	22/04/2025

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de abril de 2025.
Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização
Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEGED Nº 656/2025

Publicação Nº 7156628

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEGED Nº 656/2025

O Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização, Sr. GIOVANE FERREIRA PEREIRA, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEGED Nº 504, de 04 de abril de 2025, para exercer o cargo de PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FÍSICA 20HS, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2022.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Luiz Francisco Silva de Freitas	Professor(a) Educação Física 20hs	710.xxx.xxx-72

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 28/04/2025.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de abril de 2025.
Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEGED Nº 657 /2025

Publicação Nº 7156650

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEGED Nº 657 /2025

O Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização, Sr. GIOVANE FERREIRA PEREIRA, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025, em de acordo com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEGED Nº 566, de 16 de abril de 2025, para exercer o cargo de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2025.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	POSSE
Valmira dos Passos de Souza	Prof II Ed Especial 40h	754.XXXXXX-68	02/2025	Demanda Temporária	17/04/2025

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de abril de 2025.
Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA CMI – LEG Nº 010/2025

Publicação Nº 7156009

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quarta-feira, 09 de abril de 2025 às 15:41, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7136070: PORTARIA CMI ? LEG Nº 010/2025

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Imbituba

MUNICÍPIO

Imbituba

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7136070

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba

PORTARIA CMI – LEG Nº 10/2025

Altera a Portaria CMI – LEG nº 002/2025 que constitui as Comissões Permanentes para atuarem na 1ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbituba.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 35, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, RESOLVE:

1° Alterar a composição da Comissão Permanente de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, designada pela Portaria n° 002, de 17 de janeiro de 2025, e alterada pelas Portarias 008 e 009/2025, que passa a ser composta pelos membros abaixo nominados:

a) Presidente: Eduardo Faustina da Rosa
b) Vice-Presidente: Pedro Paulo da Silva
c) Membro: Henrique Francisco de Melo

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os demais dispositivos da Portaria n° 002, de 17 de janeiro de 2025.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2025.

Matheus Paladini Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS PALADINI PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmimbituba.1doc.com.br/verificacao/AD1D-1093-D977-8490 e informe o código AD1D-1093-D977-8490

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AD1D-1093-D977-8490

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MATHEUS PALADINI PEREIRA (CPF 049.XXX.XXX-08) em 09/04/2025 15:35:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmimbituba.1doc.com.br/verificacao/AD1D-1093-D977-8490

PORTARIA CMI – LEG Nº 011/2025

Publicação Nº 7156013

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba

PORTARIA CMI – LEG Nº 011/2025

Designa os membros da Comissão Especial de Inquérito nº 001/2025, nos termos do Requerimento nº 013/2025 aprovado pelo Plenário, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nos arts. 48, 49, e 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e nos termos do art. 47, XVIII e art. 62 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e considerando o Requerimento nº 13/2025 aprovado em Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Inquérito nº 001/2025, com a finalidade de apurar indícios de desvio de saibro e manipulação de orçamentos em processos licitatórios realizados pela Prefeitura de Imbituba no ano de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, conforme os fatos expostos no Requerimento nº 013/2025.

Art. 2º Ficam designados para compor a referida Comissão os seguintes vereadores:
I – Presidente: Vereador Eduardo Faustina da Rosa;
II – Relator: Vereador Henrique Francisco de Melo;
III – Membro: Vereador Pedro Paulo da Silva.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a conclusão de seus trabalhos, prorrogável por igual período, mediante justificativa e aprovação do Plenário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15/04/2025.

Matheus Paladini Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se

Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 15/04/2025 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rua Ernani Cotrin, n. º 555 – Centro – Imbituba/SC – CEP 88780-000
Fone: (48) 3255-1178 / (48) 3255-1625 / (48) 3255-1733 – site: www.imbituba.sc.leg.br

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS PALADINI PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmimbituba.1doc.com.br/verificacao/A16F-1F69-5F6F-6342 e informe o código A16F-1F69-5F6F-6342

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A16F-1F69-5F6F-6342

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MATHEUS PALADINI PEREIRA (CPF 049.XXX.XXX-08) em 15/04/2025 19:03:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmimbituba.1doc.com.br/verificacao/A16F-1F69-5F6F-6342

Imbuia

Câmara Municipal

04ª SESSÃO ORDINÁRIA (24.02.25

Publicação Nº 7156036

Ata da 04ª SESSÃO ORDINÁRIA, 1° Período Legislativo Ordinário, da 1ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, da Câmara Municipal de Vereadores de Imbuia, realizada no dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, no Plenário Alfredo de Souza. Sob a Presidência do Vereador Jorge Luiz Sardo, e secretariado pelos vereadores Leonir Pedro Braun, José Gabriel Pinheiro e Antônio Truppel. À hora regimental foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldori Rengel, Antônio Truppel, Claudio Luis Cordova Vargas, Flademir de Souza, José Gabriel Pinheiro, Jorge Luiz Sardo, Leonir Pedro Braun e Robson de Souza, verificado o número regimental com a presença de oito Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão. Foi realizada a leitura, discussão e aprovação da ordem do dia e das atas das sessões anteriores. E realizada a leitura das correspondências. Ato continuou foi realizada a Leitura das Seguintes Matéria Legislativas: PROJETO DE LEI Nº 10/2025 - Dispões sobre a autorização para pagamentos de despesas pendentes referentes ao exercício de financeiro de 2024 e da outras providências. PROJETO DE LEI Nº 11/2025 – "Dispões sobre a autorização para pagamentos de despesas pendentes referentes ao exercício de financeiro de 2024 e da outras providências." PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – "Autoriza a participação de Vereadores e Servidores no curso "Oficina de Técnica Legislativa: O Passo a Passo para Criar Propostas Legislativas de Impacto", a realizar-se entre os dias 25 a 28 de março de 2025, em Florianópolis - SC, evento promovido pelo Centro de Estudos da Administração Pública - Ceap Brasil. INDICAÇÃO Nº02/2025. Autoria Vereador Leonir Pedro Braun – Sugere ao Executivo Municipal, estudos de viabilidade para a construção de uma praça de recreação e lazer para os munícipes imbuienses no terreno ao lado do prédio da Câmara Municipal de Vereadores. INDICAÇÃO Nº03/2025. Autoria Vereador Claudio Luis Córdova Vargas – Sugere ao Executivo Municipal, que durante a Festa Estadual do Milho Verde, os espaços disponibilizados no Parque Municipal de Exposições e Eventos para as Associações Comunitárias, Clubes de Mães, bem como, entidades que objetivem comercializar artesanato e/ou alimentação com produtos à base de milho verde, sejam isentos de pagamento de quaisquer tipos de taxas. INDICAÇÃO Nº04/2025 Autoria Vereador Claudio Luis Córdova Vargas – "Sugere ao Executivo Municipal, que durante a realização da Festa Estadual do Milho Verde, logo na entrada do Parque Municipal de Exposições e Eventos, seja disponibilizado de maneira gratuita aos visitantes, um tacho de água quente com pequenos pedaços de milho verde para degustação, fortalecendo, desta forma, o nome da festa". Segue não havendo inscritos para a Palavra Livre de Grande Expediente seguiu-se para o Momento da Presidência onde o Senhor Presidente se abdicou de fala e encerrando o Momento da Presidência declarou intervalo de cinco minutos. Na reabertura O Senhor Presidente seguindo para Ordem do Dia colocou em Discussão a 1ª discussão PROJETO DE LEI Nº 04/2025 - Institui "Abril Azul" no município de Imbuia dedicado a ações de conscientização sobre o Autismo, e dá outras providências". Aprovado por unanimidade em 01ª Votação. Ato contínuo colocou em 01ª Discussão o PROJETO DE LEI Nº 05/2025 –" Declara de Utilidade Pública, a Sociedade Esportiva Imbuiense – SEI". Aprovado por unanimidade em 01ª Votação. Ato contínuo colocou em Discussão o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – "Autoriza a participação de Vereadores e Servidores no curso "Oficina de Técnica Legislativa: O Passo a Passo para Criar Propostas Legislativas de Impacto", a realizar-se entre os dias 25 a 28 de março de 2025, em Florianópolis - SC, evento promovido pelo Centro de Estudos da Administração Pública - Ceap Brasil. Aprovado por unanimidade. E não havendo mais Matéria Legislativa a ser Discutida ou Votada na Ordem do Dia o Senhor Presidente concedeu espaço para Explicações Pessoais: VEREADOR LEONIR PEDRO BRAUN: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais que assistem. Solicitou envio de oficio ao Executivo Municipal e Secretário de Obras para que seja implantada lombadas na Rua Cecilio Domingos da Silva no final do calçamento aonde já tinha. Destaca que ainda tem sinalização no local e que é uma rua de muito movimento especial de caminhões. Segue justificou sua Indicação para construção de praça no terreno ao lado da Câmara. Criando um espaço de lazer e de turismo. E também, com um busto do senhor João Pedro da Silva, uma homenagem a quem tanto doou ajudou o município. Conclui deixando uma mensagem para que cada vez mais deixe de defender esquerda ou direita e comece a se exigir mais dos governantes, destacando a história de lutas e reinvindicações e que a verdadeira força está no povo. VEREADOR CLAUDIO LUIS CORDOVA VARGAS: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais que assistem. Justificou suas Indicações. Em vista a realização da FEMIVE que promete ter um grande público e, este público, vem atras especialmente da culinária do milho verde o bolinho de milho a pamonha, e assim como forma de incentivo sugere que não fosse cobrado taxas de quem for vender esses produtos, aumentando a oferta e facilitando o acesso para os visitantes. E da mesma forma não cobrar taxas do Grupos e Associações que forem vender seus artesanatos. Segue apresenta sugestão, inspirada na Festa da Maçã de São Joaquim aonde o visitante e recebe uma maçã pra ir comendo. Desta forma aqui ao chegar no Parque para a FEMIVE receberia um pedaço de Milho cozido para poder comer, criando assim uma lembrança da visita que fez a festa. E não havendo mais inscritos para a explicações pessoais o Senhor Presidente Vereador Jorge Luiz Sardo agradeceu a presença de todos e marcou a próxima Sessão Ordinária para o dia dez de março de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas no Plenário Alfredo de Souza, e em nome de Deus e da Lei, declarou encerrada a Sessão da qual, eu Daniel Augusto Schmoller, lavrei a presente Ata que será lida e se considerada a rigor, será datada e assinada por todos os membros presentes da mesa diretora.

Imbuia, 10 de março de 2025.

Jorge Luiz Sardo Presidente		Antônio Truppel Vice Presidente	
Leonir Pedro Braun 01ª Secretário		José Gabriel Pinheiro 02ª Secretário	

Indaial

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO CRISTIANE METZNER Nº 8

Publicação Nº 7154854

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO 840807 – 08/2025
CONTRATADO(A): CRISTIANE METZNER
CPF: 003.713.079-02
PROCESSO SELETIVO 034/2024
OBJETO ADITIVO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR - B, com carga horária semanal de 30 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 034/2024.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.650,83
PRAZO: 14 de abril de 2025 a 25 de julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO GABRIELA CORREA Nº 1

Publicação Nº 7154843

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO 11999 – 1/2025
CONTRATADO(A): GABRIELA CORREA
CPF: 082.503.639-90
PROCESSO SELETIVO 034/2024
OBJETO ADITIVO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR - B, com carga horária semanal de 30 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 034/2024.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.650,83
PRAZO: 01 de maio de 2025 a 25 de julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO SILVANA DA COSTA ANDRADE Nº 11

Publicação Nº 7154848

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO 292494 – 11/2025
CONTRATADO(A): SILVANA DA COSTA ANDRADE
CPF: 732.787.349-04
PROCESSO SELETIVO 034/2024
OBJETO ADITIVO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR - B, com carga horária semanal de 30 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 034/2024.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.650,83
PRAZO: 03 de março de 2025 a 25 de julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ANACLESIA FERNANDES Nº 3

Publicação Nº 7154860

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 871168 – 3/2025
CONTRATADO(A): ANACLESIA FERNANDES
CPF: 049.848.579-00
PROCESSO SELETIVO 034/2024
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR - B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 034/2024.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.803,23
PRAZO: 06 de março de 2025 a 01 de setembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO BIANCA NATANA REINERT Nº 2

Publicação Nº 7154865

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 10970134 – 2/2025
CONTRATADO(A): BIANCA NATANA REINERT
CPF: 065.129.729-02
PROCESSO SELETIVO 034/2024
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE - EM, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 034/2024.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.178,28
PRAZO: 06 de março de 2025 a 01 de setembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ALINE LAMIM DA SILVA Nº 2

Publicação Nº 7153871

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 1001604 - 02/2025
CONTRATADO(A): ALINE LAMIM DA SILVA
CPF: 084.247.479-09
PROCESSO SELETIVO 034/2024
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com carga horária semanal de 30 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 034/2024.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.633,70
PRAZO: 16 de abril de 2025 a 12 de outubro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CARLA JULIANA SCHLEI DE OLIVEIRA Nº 8

Publicação Nº 7153891

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 671932 - 08/2025
CONTRATADO(A): CARLA JULIANA SCHLEI DE OLIVEIRA
CPF: 684.184.939-68
PROCESSO SELETIVO 034/2024
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR - B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 034/2024.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.867,77
PRAZO: 16 de abril de 2025 a 12 de outubro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO EDILAINE BRUNO Nº 5

Publicação Nº 7153888

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 867896 - 05/2025
CONTRATADO(A): EDILAINE BRUNO
CPF: 057.198.639-07
PROCESSO SELETIVO 034/2024
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR - B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 034/2024.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.867,77
PRAZO: 16 de abril de 2025 a 12 de outubro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO IONE LEA PEREIRA KLEIN Nº 2

Publicação Nº 7153787

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 523704 - 02/2025
CONTRATADO(A): IONE LEA PEREIRA KLEIN
CPF: 832.592.609-00
PROCESSO SELETIVO 034/2024
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR - B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 034/2024.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.867,77
PRAZO: 16 de abril de 2025 a 12 de outubro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PERLONNYA MOZARTH LOPES SIMOES Nº 3

Publicação Nº 7153889

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11122340 – 03/2025
CONTRATADO(A): PERLONNYA MOZARTH LOPES SIMOES
CPF: 923.044.003-53
PROCESSO SELETIVO 034/2024
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE E.M, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 034/2024.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$2.178,28
PRAZO: 16 de abril de 2025 a 12 de outubro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO RUTE RODRIGUES DA ROSA PASSULD Nº 12

Publicação Nº 7153836

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 226297 - 02/2025
CONTRATADO(A): RUTE RODRIGUES DA ROSA PASSULD
CPF: 902.406.699-91
PROCESSO SELETIVO 034/2024
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR - B, com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 034/2024.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.433,89
PRAZO: 16 de abril de 2025 a 12 de outubro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO TATIANE CLERICE GEBHARDT Nº 1

Publicação Nº 7152027

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11177306 – 01/2025
CONTRATADO(A): TATIANE CLERICE GEBHARDT
CPF: 052.661.699-74
PROCESSO SELETIVO 034/2024
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 034/2024.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$4.867,77
PRAZO: 22 de abril de 2025 a 18 de outubro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO THAYANE DA SILVA COELHO CARDOSO Nº 3

Publicação Nº 7153896

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11204567 - 03/2025
CONTRATADO(A): THAYANE DA SILVA COELHO CARDOSO
CPF: 042.298.952-59
PROCESSO SELETIVO 034/2024
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR - B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 034/2024.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.867,77
PRAZO: 22 de abril de 2025 a 18 de outubro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO CONTRATO JACKELLINE VALVERDE RAMOS DA SILVA Nº 4

Publicação Nº 7154757

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO CONTRATO 11140356 – 04/2025
CONTRATADO(A): JACKELLINE VALVERDE RAMOS DA SILVA
CPF: 495.602.258-12
PROCESSO SELETIVO 034/2024
OBJETO DE DEMISSÃO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 034/2024.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$4.867,77
PRAZO: 13 de janeiro de 2025 a 14 de abril de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO DE CONTRATO AMANDA VANESSA DA SILVA Nº 13

Publicação Nº 7154877

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO DO CONTRATO 467979 – 13/2025
CONTRATADO(A): AMANDA VANESSA DA SILVA
CPF: 032.720.619-59
PROCESSO SELETIVO 034/2024
OBJETO DE DEMISSÃO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 034/2024.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.867,77
PRAZO: 13 de janeiro de 2025 a 08 de abril de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO DE CONTRATO CAROLINA HAMERS RACHADEL Nº 8

Publicação Nº 7154879

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO DO CONTRATO 11006536 – 8/2025
CONTRATADO(A): CAROLINA HAMERS RACHADEL
CPF: 079.650.179-38
PROCESSO SELETIVO 034/2024
OBJETO DE DEMISSÃO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 034/2024.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.867,77
PRAZO: 19 de fevereiro de 2025 a 01 de abril de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO DE CONTRATO FERNANDA DOS SANTOS Nº 1

Publicação Nº 7154884

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO DO CONTRATO 114734755 – 1/2025
CONTRATADO(A): FERNANDA DOS SANTOS
CPF: 026.255.489-59
PROCESSO SELETIVO 034/2024
OBJETO DE DEMISSÃO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR NH, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 034/2024.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.322,91
PRAZO: 27 de janeiro de 2025 a 15 de abril de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO DE CONTRATO GREICE KELLI WITTICH Nº 1

Publicação Nº 7154885

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO DO CONTRATO 534285 – 1/2025
CONTRATADO(A): GREICE KELLI WITTICH
CPF: 081.258.429-50
PROCESSO SELETIVO 034/2024
OBJETO DE DEMISSÃO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE EM, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 034/2024.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.178,28
PRAZO: 06 de março de 2025 a 14 de março de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO DE CONTRATO JENYFER DA ROSA Nº 3

Publicação Nº 7154890

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO DO CONTRATO 11162570 – 03/2025
CONTRATADO(A): JENYFER DA ROSA
CPF: 124.960.709-42
PROCESSO SELETIVO 034/2024
OBJETO DE DEMISSÃO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 034/2024.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.867,77
PRAZO: 27 de janeiro de 2025 a 10 de abril de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO DE CONTRATO PAMELA MARQUES Nº 9

Publicação Nº 7154895

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO DO CONTRATO 1000016711 – 09/2025
CONTRATADO(A): PAMELA MARQUES
CPF: 102.085.629-74
PROCESSO SELETIVO 034/2024
OBJETO DE DEMISSÃO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 034/2024.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.867,77
PRAZO: 27 de janeiro de 2025 a 16 de abril de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO DE CONTRATO SILVANI NAVARRO FURQUIM DE CAMPOS Nº 2

Publicação Nº 7154896

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO DO CONTRATO 790460 – 2/2025
CONTRATADO(A): SILVANI NAVARRO FURQUIM DE CAMPOS
CPF: 074.589.419-44
PROCESSO SELETIVO 034/2024
OBJETO DE DEMISSÃO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE SALA EM, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 034/2024.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.178,28
PRAZO: 27 de janeiro de 2025 a 17 de março de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO DO CONTRATO MARISA ERQUINELI TONIAL Nº 2

Publicação Nº 7154008

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO CONTRATO 10972293 – 02/2025
CONTRATADO(A): MARISA ERQUINELI TONIAL
CPF: 086.500.029-86
PROCESSO SELETIVO 034/2024
OBJETO DE DEMISSÃO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE SALA, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 034/2024.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$2.079,11
PRAZO: 27 de janeiro de 2025 a 15 de abril de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITE SOCOLOSKI ROLIM FEY Nº 2

Publicação Nº 7154869

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 114946116 – 2/2025
CONTRATADO(A): EDITE SOCOLOSKI ROLIM FEY
CPF: 902.181.249-53
PROCESSO SELETIVO 034/2024
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR - B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 034/2024.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.803,23
PRAZO: 06 de março de 2025 a 01 de setembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO MARISETE BASTOS WESTPHAL Nº 22

Publicação Nº 7154871

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 33634 – 22/2025
CONTRATADO(A): MARISETE BASTOS WESTPHAL
CPF: 963.959.909-34
PROCESSO SELETIVO 034/2024
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR - B, com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 034/2024.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.401,62
PRAZO: 06 de março de 2025 a 01 de setembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2025.

PORTARIA RH 1164/2025

Publicação Nº 7151612

PORTARIA Nº 1164/2025
15 de abril de 2025
Concede Férias
Caroline Viecelli

DANIELA VOGEL Diretora(a) de Gestão de Pessoal do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, de acordo com o Decreto n° 377/25 de 31 de março de 2025 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Documento de Férias protocolado pelo servidor em 09 de abril de 2025, RESOLVE:
Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2023/2024 e ao servidor Caroline Viecelli, admitido em 14 de agosto de 2023, ocupante do cargo de Técnico saúde bucal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2023/2024

-10 (dez) dias de férias usufruídas de 14 de maio de 2025 a 23 de maio de 2025;
-10 (dez) dias de férias usufruídas de 02 de dezembro de 2024 à 11 de dezembro de 2024.
-10 (dez) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 15 de abril de 2025
DANIELA VOGEL
Diretor(a) de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1165/2025

Publicação Nº 7151613

PORTARIA Nº 1165/2025
15 de abril de 2025
Concede Férias /
Franck Estevam Lopes Ribeiro

DANIELA VOGEL Diretora(a) de Gestão de Pessoal do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, de acordo com o Decreto n° 377/25 de 31 de março de 2025 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Documento de Férias protocolado pelo servidor em 31 de março de 2025, RESOLVE:
Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 2023/2024 ao servidor Franck Estevam Lopes Ribeiro, admitido em 01 de junho de 2022, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2023/2024
-15 (quinze) dias de férias usufruídos de 06 de maio de 2025 a 20 de maio de 2025;
-15 (quinze) dias de férias usufruídos de 06 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024;

Prefeitura de Indaial, em 15 de abril de 2025
DANIELA VOGEL
Diretor(a) de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1166/2025

Publicação Nº 7151615

PORTARIA Nº 1166/2025
15 de abril de 2025

Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.
Zelmo Pinto De Farias

DANIELA VOGEL Diretora(a) de Gestão de Pessoal do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, de acordo com o Decreto n° 377/25 de 31 de março de 2025 e alterações, Lei Complementar Nº105/10 e alterações e considerando solicitação protocolado pelo servidor em 09 de abril de 2025, RESOLVE:
Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2019/2024 à servidora Zelmo Pinto De Farias, ocupante do cargo de MOTORISTA CAMINHAO do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2016/2021
-90 (noventa) dias de licença usufruídos de 05 de maio de 2025 a 02 de agosto de 2025;

Prefeitura de Indaial, em 15 de abril de 2025
DANIELA VOGEL
Diretor(a) de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1167/2025

Publicação Nº 7151616

PORTARIA Nº 1167/2025
15 de abril de 2025
Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.
Daniel Reis Pedroso De Albuquerque

DANIELA VOGEL Diretora(a) de Gestão de Pessoal do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, de acordo com o Decreto n° 377/25 de 31 de março de 2025 e alterações, Lei Complementar Nº105/10 e alterações e considerando solicitação protocolada pela servidora em 26 de fevereiro de 2025, RESOLVE:
Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2018/2023 à servidora Daniel Reis Pedroso De Albuquerque, ocupante do cargo de FISCAL DE SAUDE do

quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2018/2023
-30 (trinta) dias de licença usufruídos de 05 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025;
-60 (sessenta) dias de licença a serem usufruídos em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 15 de abril de 2025
DANIELA VOGEL
Diretor(a) de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1168/2025

Publicação Nº 7151619

PORTARIA Nº 1168/2025
14 de abril de 2025
Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.
Regina Ledo Beneri De Albuquerque

DANIELA VOGEL Diretora(a) de Gestão de Pessoal do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, de acordo com o Decreto n° 377/25 de 31 de março de 2025 e alterações, Lei Complementar Nº105/10 e alterações e considerando solicitação protocolada pela servidora em 06 de março de 2025, RESOLVE:
Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2019/2024 à servidora Regina Ledo Beneri De Albuquerque, ocupante do cargo de Enfermeiro do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2019/2024
-30 (trinta) dias de licença usufruídos de 05 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025;
-60 (sessenta) dias de licença a serem usufruídos em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 14 de abril de 2025
DANIELA VOGEL
Diretor(a) de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1169/2025

Publicação Nº 7151625

PORTARIA Nº 1169/2025
15 de abril de 2025
Reconhece Estabilidade
Ludmilla Percide Elias Cardoso

SILVIO CÉSAR DA SILVA, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo com a Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 4300/22 de 20 de janeiro de 2022 e alterações, que considerou o (à) servidor(a) como APTO, RESOLVE:
Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade ao(à) servidor(a) Ludmilla Percide Elias Cardoso, ocupante do cargo de AUDITOR INTERNO, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 10 de abril de 2025.

Prefeitura de Indaial, em 15 de abril de 2025.
SILVIO CÉSAR DA SILVA
Prefeito

DANIELA VOGEL
Diretor(a) de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1170/2025

Publicação Nº 7151627

PORTARIA Nº 1170/2025
15 de abril de 2025
Reconhece Estabilidade
Raffaella Aparecida Da Silva Ribeiro Rezende

SILVIO CÉSAR DA SILVA, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo com a Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 4300/22 de 20 de janeiro de 2022 e alterações, que considerou o (à) servidor(a) como APTO, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade ao(à) servidor(a) Raffaella Aparecida Da Silva Ribeiro Rezende, ocupante do cargo de AUX. ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 04 de abril de 2025.

Prefeitura de Indaial, em 15 de abril de 2025.
SILVIO CÉSAR DA SILVA
Prefeito

DANIELA VOGEL
Diretor(a) de Gestão de Pessoal

Ipira

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PC 037/2025

Publicação Nº 7154905

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 – PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025- PMI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira, através da Prefeitura Municipal, nos termos dos relatórios finais apresentado, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2025, tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de mesas e cadeiras plásticas, destinadas ao uso em eventos do município, conforme especificações constantes no termo de referência e processo licitatório 037/2025. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ATIGOS PLASTICOS LTDA, no valor de R$ 44.450,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Ipira (SC), 16 de abril de 2025.
Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 009-2025

Publicação Nº 7156087

ESTADO DE SANTA CATARINA
O MUNICÍPIO DE MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SC TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 043/2025
DISPENSA nº 020/2025
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAVEIROS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS PARTICIPANTES DE ATIVIDADE ALUSIVA AO MÊS MAIO LARANJA – PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL
DO VALOR TOTAL: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: ANDRESSA OTT 07427308913, CNPJ nº 35.976.906/0001-20
DA VIGÊNCIA: 1 (um) ano contados do(a) homologação do processo licitatório
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@ipora.sc.gov.br. .
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 17 de ABRIL de 2025.
MICHEL NEDEL BARTH
Prefeito Municipal

Ipuaçu

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, EXERCÍCIO 2024

Publicação Nº 7155004

RESOLUÇÃO Nº 01/2025
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, exercício 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a análise realizada sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, referente ao exercício de 2024, incluindo receitas, despesas, saldos bancários, restos a pagar e documentos comprobatórios apresentados;

CONSIDERANDO sua função deliberativa e de controle social sobre a aplicação dos recursos vinculados ao CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, referente ao exercício de 2024, discutida e deliberada em reunião ordinária realizada no dia 16 de abril de 2025, conforme ata nº 01/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Ipuaçu – SC, 16 de abril de 2025.
Chaiane Edania Abati
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03 /2025 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, EXERCÍCIO 2024

Publicação Nº 7155017

RESOLUÇÃO Nº 03 /2025
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, exercício 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e pela legislação municipal, Lei 0776 de 10 de dezembro de 2014 vigente que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS em âmbito local,
CONSIDERANDO a análise realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao exercício de 2024, incluindo receitas, despesas, saldos bancários, restos a pagar e documentos comprobatórios apresentados pela gestão;
CONSIDERANDO sua função deliberativa e de controle social sobre a execução da política pública de Assistência Social e a aplicação dos recursos vinculados ao FMAS;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao exercício de 2024, discutida e deliberada em reunião ordinária realizada no dia 16 de abril d de 2025, conforme ata nº 02/2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Ipuaçu – SC, 16 de abril de 2025.
Adair Paliano
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI, EXERCÍCIO 2024

Publicação Nº 7154992

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
CMPI- CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 03/2025
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, exercício 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a análise realizada sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, referente ao exercício de 2024, incluindo receitas, despesas, saldos bancários, restos a pagar e documentos comprobatórios apresentados;
CONSIDERANDO sua função deliberativa e de controle social sobre a aplicação dos recursos vinculados ao CMDI;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, referente ao exercício de 2025, discutida e deliberada em reunião ordinária, realizada no dia 16 de abril de 2025, conforme ata nº 01/2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Ipuaçu – SC, 16 de abril de 2025.

_____
Adair Paliano
Presidente do CMDI

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA 414-2025 - CONTRATA CLECIMARA TOMBINI TOMAZONI

Publicação Nº 7154716

PORTARIA Nº 414/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO CARGO DE AUXILIAR DE SALA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2018
RESOLVE

Art. 1º - Contratar temporariamente CLECIMARA TOMBINI TOMAZONI , para o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária semanal de 20h, no período vespertino, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 16/04/2025 até o final do ano letivo de 2025, para atuar como Auxiliar de Sala, com lotação: NEM Professor Claudino Locatelli.

Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no inciso XII, do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.
Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 03 de 27 de setembro de 2.002.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 16 de Abril de 2025.

Ipumirim - SC, 15 de Abril de 2025.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA 415-2025 - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - CAMILA ZOTTI SONTAG

Publicação Nº 7154718

PORTARIA N°. 415/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 84 da Lei 001/2002 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder à CAMILA ZOTTI SONTAG matricula 14806/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureira, admitida por concurso público pela Portaria nº. 162/2024, gratificação de função de 70% (setenta por cento) sobre o piso salarial do município, tendo em vista que a referida servidora passará a ser a Gestora de Convênios para respostas perante os órgãos Estaduais e Federais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzira efeitos a partir de 15 de Abril de 2025.

Ipumirim - SC, 15 de Abril de 2025.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 416-2025 - FÉRIAS FABIO OTFINOVSKI - CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 7154722

PORTARIA Nº. 416/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025
CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRO TUTELAR A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

CONCEDE:
Art 1º - A FÁBIO OTFINOVSKI, férias de 30 (Trinta) dias, relativas ao período aquisitivo de 2024 a 2025, e gozo a partir de 22 de Abril de 2025 a 21 de Maio de 2025.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 22 de Abril de 2025.

Ipumirim – SC, 16 de Abril de 2025.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 417-2025 - FÉRIAS MIRELE ANDREIA FRIGERI

Publicação Nº 7154725

PORTARIA Nº. 417/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A MIRELE ANDRÉIA FRIGERI, matrícula 2015, férias de 30 (Trinta) dias, relativos ao período aquisitivo de 2024 a 2025 e gozo no dia 22 de Abril de 2025, sendo que o restante dos dias ficarão em banco de horas.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 22 de abril de 2025.

Ipumirim - SC, 16 de Abril de 2025.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 418-2025 - FÉRIAS DOUGLAS BIFFI

Publicação Nº 7154729

PORTARIA Nº. 418/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A DOUGLAS BIFFI, matrícula 1637, férias de 30 (Trinta) dias, relativos ao período aquisitivo de 2023 a 2024 e gozo a partir do dia 05 de Maio de 2025 a 30 de Maio de 2025, sendo que o restante dos dias ficará em banco de horas.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 05 de Maio de 2025.

Ipumirim - SC, 16 de Abril de 2025.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 419-2025 - PRORROGA AFASTAMENTO ADELAR VITALSKI

Publicação Nº 7154734

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM
PORTARIA Nº. 419/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025.
PRORROGA PORTARIA 597/2024 QUE AFASTOU SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOMEADO POR CONCURSO PUBLICO POR AUXILIO DOENÇA.

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providencias.

AFASTA POR AUXILIO DOENÇA

Fica prorrogado o afastamento do servidor ADELAR VITALSKI, matrícula 506, no cargo de provimento efetivo de Servente, com carga horária de 44 horas semanais, lotação: Secretaria de Transportes e Obras, afastamento por auxílio doença pelo prazo de 183 (Cento e oitenta e três) dias, a partir da data de 16/04/2025 conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 16 de Abril de 2025.

Ipumirim – SC, 16 de Abril de 2025.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 420-2025 - PRORROGA PORTARIA PAD C.S.S.A LTDA

Publicação Nº 7154735

PORTARIA 420/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025

PRORROGA PORTARIA 129/2025 QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR OS FATOS DA COMUNICAÇÃO INTERNA 30/2025.
VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar n. 1/2002, de 26 de setembro de 2002, bem como no parecer exarado pela Assessoria Jurídica em 27 de Setembro de 2024
RESOLVE:
Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o Processo Administrativo para averiguar os fatos da Comunicação Interna 30/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, relacionados à empresa C.S.S.A. Ltda.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 25 de Março de 2025.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

EXTRATO 2AD CT 097/2024

Publicação Nº 7154961

Contrato Nº : 97/2024
Aditivo Nº : 2AD 97/2024/2025
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 13/2024
Objeto : Contratação de empresa especializada para a execução de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização e meio-fio da estrada ITA-031, trecho entre o km 0+000 a 2+000, com extensão de 2.000,00 metros.
Vigência : Início: 26/04/2025 Término: 22/11/2025
Assinatura : 11/04/2025
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação : 610 - 05.001.1007.3449051910000000000.170170000013 - Obras em andamento
FISCAL: FRANCIELE DALL BELLO

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

Publicação Nº 7157393

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29519E7EEF1AE5AF950B0361E06FFA5FFD9226BC

MUNICIPIO DE ITÁ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 33 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Obras e Serviços de Engenharia
18/2025
Processo Administrativo: 33/2025

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 3/2025.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 18/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

377090 - M2M PRODUCOES TECNICAS DE EVENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - RIDER 03	DIÁRIA		20	R$5.290,00	R$105.800,00
5	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO DE RUA - RIDER 05	DIÁRIA		10	R$4.690,00	R$46.900,00
					Total do Fornecedor:	R$152.700,00

922781 - LAERCIO BROCO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - RIDER 01	DIÁRIA		10	R$14.450,00	R$144.500,00
2	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - RIDER 02	DIÁRIA		10	R$10.000,00	R$100.000,00
4	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - RIDER 04	DIÁRIA		20	R$3.100,00	R$62.000,00
6	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO P3.	DIÁRIA		10	R$3.200,00	R$32.000,00
7	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10.	DIÁRIA		10	R$2.500,00	R$25.000,00
					Total do Fornecedor:	R$363.500,00

Itá, 17 de abril de 2025.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itaiópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3440, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155950

DECRETO Nº 3.440, DE 16 DE ABRIL DE 2025.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

IVAN RECH, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990, conforme disposto no artigo 16, inciso III, da Lei Municipal nº 1.187, de 04 de dezembro de 2024; e
Considerando o superávit financeiro do exercício anterior proveniente de transferências da Emenda Parlamentar nº 1439/2024, do Deputado Estadual Sérgio Guimarães, destinado ao custeio na área da saúde:

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:
11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar
09 – Saúde para Todos
2.109 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
3.3.90.00 (57) – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de recurso – 2790 – Emendas Parlamentares Impositiva - Transferências do Estado – 2.710.3210
Art. 2º Para suprimento da abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica autorizado o uso de recursos apurados pelo superávit financeiro do exercício anterior proveniente de transferências Emenda Parlamentar nº 1439/2024 do Deputado Estadual Sérgio Guimarães, destinado ao custeio na área da saúde.
Art.3 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 16 de abril de 2025.
IVAN RECH
Prefeito do Município de Itaiópolis

PORTARIA Nº 825, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7156043

PORTARIA Nº 825, DE 16 DE ABRIL DE 2025
Retifica a Portaria nº 195/2025, no que se refere ao nome da agente pública Thaynara Mizgalski de Oliveira.

IVAN RECH, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990; e

Considerando a necessidade de correção do nome da agente pública THAYNARA MYZGALSKI DE OLIVEIRA constante na Portaria nº 195/2025:

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 195/2025, exclusivamente no que se refere ao nome da agente pública THAYNARA MYZGALSKI DE OLIVEIRA, passando a constar:

[...] THAYNARA MYZGALSKI DE OLIVEIRA [...], onde anteriormente constava:

[...] THAYNARA MYZGALSKI OLIVEIRA [...].

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 16 de abril de 2025
IVAN RECH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 826, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7156045

PORTARIA Nº 826, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

IVAN RECH, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 53, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, pela Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e suas alterações; e
Considerando o requerimento protocolado pelo servidor público municipal Alex Junior Tibes no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, sob nº 617, em 16 de abril de 2025:

RESOLVE
Exonerar, a pedido, a contar de 21 de abril de 2025, o servidor público municipal ALEX JUNIOR TIBES do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde Pública, com carga horária de 40 horas semanais, nomeado por meio da Portaria nº 262, de 24 de janeiro de 2025, para atuar na Secretaria de Saúde do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 16 de abril de 2025.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 827, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7156050

PORTARIA Nº 827, DE 16 DE ABRIL DE 2025
Dispõe sobre readaptação de servidor público municipal e dá outras providências.

IVAN RECH, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e conforme o disposto no artigo nº 37, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 01, de 01 de março de 1992;
Considerando o Laudo Pericial apresentado pela servidora pública municipal Ana Cecília dos Santos Lopes no Departamento de Pessoal, em 16 de abril de 2025:

RESOLVE
Art. 1º Fica concedida, no período compreendido entre os dias 22 de abril de 2025 a 21 de abril de 2026, readaptação funcional para a servidora pública municipal ANA CECÍLIA DOS SANTOS LOPES, Médica, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Unidade Básica de Saúde ESF Moema, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada através de Laudo da Perícia Médica do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI.

Art. 2º A servidora atuará na Secretaria Municipal de Saúde, executando processos administrativos do setor de TFD avaliando e analisando solicitações de encaminhamento, priorizando a gravidade da condição de saúde do paciente, de acordo com a descrição médica, apoiando a regulação municipal em atividades administrativas, bem como prestando apoio na coordenação de atenção básica, na realização de serviços administrativos.

Art. 3º A servidora em questão, receberá os vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 16 de abril de 2025.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 828, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7156052

PORTARIA Nº 828, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

IVAN RECH, Prefeito em Exercício do Município de Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, e nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 124, de 11 de março de 2025:

RESOLVE
Fazer cessar, a contar de 22 de abril e 2025, o pagamento da bonificação mensal concedida por meio da Portaria nº 545, de 14 de março de 2025, para a servidora pública municipal ANA CECÍLIA DOS SANTOS LOPES, Médica, com carga horária de 40 horas semanais, pelo exercício cumulativo da função, prevista no art. 1º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 124, de 11 de março de 2025.

Itaiópolis, 16 de abril de 2025.
IVAN RECH
Prefeito do Município de Itaiópolis

PORTARIA Nº 829, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7156059

PORTARIA Nº 829, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

IVAN RECH, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;
Considerando a dispensa a pedido do agente público municipal Michael da Silva Xavier Padilha, Motorista, conforme Portaria nº 716, de 31 de março de 2025;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, por meio do Decreto nº 3.427, de 24 de março de 2025; e
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra no Hospital Municipal Santo Antonio, no exercício de 2025:

RESOLVE
Admitir ALEX JUNIOR ALVES, MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 22 de abril a 30 de junho de 2025, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo atuar no Hospital Municipal Santo Antonio.

Itaiópolis, 16 de abril de 2025.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 830, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7156064

PORTARIA Nº 830, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

IVAN RECH, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 053, de 22 de outubro de 2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 075, de 05 de maio de 2020; e

Considerando o laudo da perícia médica apresentado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 16 de abril de 2025, bem como a servidora pública municipal Edite Partinski Wotroba deverá se submeter à nova perícia médica do Município:

RESOLVE
Prorrogar até 12 de outubro de 2025, ou até a data prevista no laudo da perícia médica do município, o auxílio-doença concedido pela Portaria nº 558, de 27 de maio de 2019 para a servidora pública municipal EDITE PARTINSKI WOTROBA, Professora, com carga horária de 40 horas semanais, lotada no Pré-Escolar Menino Jesus e na Escola Rural Secção Schneider.

Itaiópolis, 16 de abril de 2025.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 831, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7156075

PORTARIA Nº 831, DE 16 DE ABRIL DE 2025

IVAN RECH, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;
Considerando que a servidora pública municipal Edite Partinski Wotroba, titular na vaga no Pré-Escolar Menino Jesus, permanece em auxílio-doença, conforme Portaria nº 830, de 16 de abril de 2025; e
Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 009/2024, homologado em 7 de março de 2025:

RESOLVE
Prorrogar até 12 de outubro de 2025, os efeitos da Portaria nº 516, de 13 de março de 2025, que admitiu MARIA MARGARETE HLENKA GROSSEL, Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar no Pré-Escolar Menino Jesus.

Itaiópolis, 16 de abril de 2025.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 832, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7156092

PORTARIA Nº 832, DE 16 DE ABRIL DE 2025

IVAN RECH, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;
Considerando que a servidora pública municipal Edite Partinski Wotroba, titular na vaga na Escola Rural Secção Schneider, permanece em auxílio-doença, conforme Portaria nº 830, de 16 de abril de 2025; e
Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 009/2024, homologado em 7 de março de 2025:

RESOLVE
Prorrogar até 12 de outubro de 2025, os efeitos da Portaria nº 505, de 12 de março de 2025, que admitiu ELAINE CRISTINA KRAJ, Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na Escola Rural Secção Schneider.

Itaiópolis, 16 de abril de 2025.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 37 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7156490

DECRETO Nº 37, DE 16 DE ABRIL DE 2025
Altera o Decreto nº 031 de 27 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do art. 42, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Município está em fase final de celebração de Contrato com o SEBRAE, para implantação do Programa Cidade Empreendedora, onde dentro dos serviços, será disponibilizado palestrantes, que serão utilizados nas oficinas durante a Conferência da Cidade;

Considerando assim a necessidade de readequação da data da realização da Conferência das Cidades;

DECRETA:
Art.1º Altera o Decreto nº 031, de 27 de março de 2025, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica convocada a Conferência da Cidade e eleição dos novos membros do Conselho da Cidade, de que trata a Lei Complementar n. 79, de 19 de setembro de 2019, a realizar-se no dia 05 de junho de 2025, na Câmara de Vereadores de Itapema, sito a Rua 120, nº 423, Bairro Centro, com início as 13:00hs e término previsto para as 21:00hs.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 16 de abril de 2025.
CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Itapema

FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS PELA FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 01 A 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7156388

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Lívari Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **43962/2022**, a retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **34 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar Transitória**, localizada na **Rua 1100, em terreno com as inscrições imobiliárias n° 01.01.119.0274 e 01.01.119.0287, Bairro Ilhota**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Macom Maison Ce La Vie Spe Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **59489/2023**, a retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **38 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 321, esquina com Avenida Nereu Ramos, em terreno com a Inscrição Imobiliária n° 01.01.006.0244, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Fabiana Hinsching**, conforme processo Sinfat Municípios nº **94725/2025**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada entre as **Ruas 285 e 289, Lote n° 05 do Desmembramento Romeu Ernesto Willecke, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Fabiana Hinsching**, conforme processo Sinfat Municípios nº **94868/2025**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada entre as **Ruas 285 e 289, Lote n° 05 do Desmembramento Romeu Ernesto Willecke, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Duo Residencias Inteligentes Spe Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **56801/2023**, a retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **35 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 700, em terreno com a inscrição imobiliária n° 01.03.345.0250, Bairro Várzea**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Spe Cologny Residence Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **95847/2025**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 607, Lotes n° 03, 04 e 05 do desmembramento Manoel Messias, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Vibe Residence Spe**, conforme processo Sinfat Municípios nº **95542/2025**, a mudança de titularidade da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **55 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 402, n° 1400, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Positiva Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **96697/2025**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Governador Celso Ramos, entre as Ruas 106A**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

e 106B, S/N, Bairro Centro.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **GEA - Gerenciamento e Engenharia Ltda - Edifício La Joie**, conforme processo Sinfat Municípios nº **96776/2025**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **17 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 310, Lotes 13, 14, 16 e 18, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Pasqualotto Lumen Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **68926/2023**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina com as Ruas 161 e 153A, S/N, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **GR Construtora e Incorporadora - Logos**, conforme processo Sinfat Municípios nº **97065/2025**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 402 B1, n° 359, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Meurer Serviços Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **97065/2025**, a ampliação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **67 meses** para atividade de **unidade de triagem de resíduos de construção civil e volumosos, com área de reservação**, localizada na **Rua Vereador Manoel Jordão Simas, nº 184, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Absolutcon Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **97325/2025**, a renovação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 318, n° 229, Bairro Meia Praia**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Home Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **94304/2025**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **48 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 414, n° 1269, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Neoprime Empreendimentos e Incorporações Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **94424/2025**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **48 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 600, S/N, Bairro Taboleiro dos Oliveiras**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Cescon Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **95393/2025**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 406 B, n° 119, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Centro de Triagem Irmãos Padilha Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **96037/2025**, a mudança de titularidade da Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **39 meses** para atividade de **unidade de triagem de resíduos de construção civil e volumosos, com área de reservação**,

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

localizada na **Rua 450, S/N, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **CONASA - Companhia Águas de Itapema**, conforme processo Sinfat Municípios nº **56805/2023**, a Renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **48 meses** para atividade de **Captação, adução de água bruta e/ou tratamento de água para abastecimento público**, localizada no **Município de Itapema.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Art e Concept Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **94602/2025**, a Licença Ambiental de Operação - LAO Parcial, com validade de **48 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 428, n° 180, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Prime Tower Residence Spe Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **95458/2025**, a Licença Ambiental de Operação - LAO Parcial, com validade de **48 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 132, n° 180, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Santana Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **94768/2025**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Multifamiliar Transitório**, localizada na **Rua 321, n° 310, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Anel Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **96878/2025**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 282, nº 354, Bairro Meia Praia**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Cecilia Russi Reis**, conforme processo FAACI nº **094/2025**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 406 H1, Lote n° 121, Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Leo Marcon**, conforme processo FAACI nº **331/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **12 meses** para atividade de **Terraplanagem sem escavação**, localizada na **Servidão Secundária "B", Matrícula n° 17447 do R.I de Itapema, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **WS Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **110/2025**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **12 meses** para atividade de **Terraplanagem sem escavação (aterro > 500m²) e Terraplanagem com escavação**, localizada na **Marginal Oeste da BR-101, Km 148 +000 e entre Km 148+850m ao Km 149+000 e Rua 613, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Jozelly Criss dos Santos**, conforme processo FAACI nº **099/2025**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliarl**, localizada na **Rua 2180, nº35, lote nº 03, Quadra "H", Jardim Campo Verde, Bairro Sertão do Trombudo.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Companhia Águas de Itapema**, conforme processo FAACI nº **44/2025,** a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Transporte de Resíduos da Construção Civi**l, localizada na **Avenida Marginal Leste, nº 05, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Freitas e Ferreira Administradora de Bens Ltda**, conforme processo FAACI nº **103/2025**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 806 B, Lote n° 66, quadra 3, Jardim Santana, Bairro Alto São Bento.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Município de Itapema**, conforme processo FAACI nº **125/2025**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Pública**, localizada **entre a Rua 408 e Rua 410, Jardim Walsy, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Alvaci Santos Manerick**, conforme processo FAACI nº **415/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **12 meses** para atividade de **terraplanagem com escavação**, localizada na **Rua 700, n° 1785, Bairro Várzea**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Alexandre Corsini**, conforme processo FAACI nº **209/2017**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Ocupação de edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 134, nº 139, lote nº 26, Jardim Mausi, Bairro Centro**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Valentino Administradora de Bens Ltda**, conforme processo FAACI nº **168/2023,** a retificação da Autorização Ambiental - AuA, com validade de 25 **meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 900E, lote nº 01, Bairro Sertãozinho**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Rm Café Ltda**, conforme processo FAACI nº **353/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e similares, padarias e panificadoras**, localizada na **Rua 256, nº 241, Sala 05, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Fina Massa Doces e Salgados Ltda**, conforme processo FAACI nº **091/2025**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e similares, padarias e panificadoras**, localizada na **Rua 236, nº 71, sala 03, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Marcio da Silva**, conforme processo FAACI nº **800/2016**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Regularização de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 460, n° 358, Lote n° 102, Quadra I, Loteamento Jardim Praiamar, Bairro Leopoldo Zarling**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Maicon Douglas Cardoso**, conforme processo FAACI nº **105/2025**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Fabricação de peças, ornatos e estrutura de cimento e gesso**, localizada na **Rua 706 E, nº 358, Bairro Várzea**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Capitólio Participações Ltda**, conforme processo FAACI nº **022/2025**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial Flutuante**, localizada na **Rua 109, nº 336,**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

Bairro Canto da Praia.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Roseli Pereira ME**, conforme processo FAACI nº **163/2025**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e similares, padarias e panificadoras,** localizada na **Rua 420, nº 360, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Restaurante e Choperia Don Oliveira Itapema Ltda**, conforme processo FAACI nº **060/2025**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e similares, padarias e panificadoras**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 5533, sala 01, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Associação dos Moradores do Edifício L'Essence**, conforme processo FAACI nº **024/2025**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de Alporquia**,** localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 1.979, Bairro Morretes**.

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS À FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 01 A 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7156371

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **BR Empreendimentos e Participações Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **91130/2025**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 420, em terreno com as inscrições imobiliárias nº 01.03.174.0440, 01.03.174.0416 e 01.03.174.0428,, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Riviera Home Club Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **97458/2025**, a mudança de titularidade da Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 912, esquina com a Rua 916A e 916E e Avenida Marginal Oeste, em terreno com as inscrições imobiliárias nº 01.03.648.0017, 01.03.648.0034, 01.03.648.0051, 01.03.648.0068, 01.03.648.0085, 01.03.648.0198, 01.03.648.0205, 01.03.648.0231, 01.03.648.0246 e 01.03.648.0257, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Residencial Solaro Empreendimentos Spe Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **95869/2025**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 298, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **FC Terraplanagem e Comercio de Areia Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **98004/2025**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **unidade de triagem de resíduos de construção civil e volumosos, com área de reservação**, localizada na **Estrada Geral do Sertão do Trombudo, em terreno com a inscrição imobiliária n° 01.03.680.0829, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **N-10 Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **95868/2025**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar,** localizada na **Rua 708, S/N, Bairro Casa Branca**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **R.E. Participações Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **96749/2025**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 426, esquina com a Rua 406E, Lotes 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593 e 594, Loteamento Jardim Beija-Flor, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Selcor Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **96156/2025**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 452, Lotes 10 e 12, Bairro Jardim Praia Mar**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Selcor Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **94100/2025**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 462, Lotes 178, 185 e 194, Bairro Jardim Praia Mar**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Lunardi & Lunardi Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **97006/2025**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 713, S/N, Bairro Várzea**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Duo Residências Inteligentes SPE Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **97612/2025**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 700, S/N, Bairro Várzea**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Jet Clube Garagem Náutica**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **97098/2025**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Estrutura de Apoio Náutico - EAN II - Garagem Náutica Ou Marina**, localizada na **Rua 123, Lotes nº 14 e 15, Quadra K, Loteamento Jardim Brasil II, , Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **PS Morretes Spe Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **98104/2025**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **a Rua 2120, esquina com Rua 2000, Lote 01, Quadra B, Loteamento Jardim Campo Verde, Bairro Sertão do Trombudo.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **AP VI Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **98151/2025**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 900, n° 333, Bairro Sertãozinho**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Absolutcon Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **97325/2025**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 318, n° 229, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Domo 130 Spe Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **98221/2025**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 130, Lotes nº 20, 22, 24 e 26, Loteamento Jardim Canoinhas, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **CW Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **98535/2025**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 440, S/N, Bairro Morretes**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **CNA Fino Acabamento Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **97377/2025**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 283, n° 20, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Art e Concept Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **94602/2025**, a Licença Ambiental de Operação Parcial - LAO Parcial, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

Rua 406 E, n° 764, Bairro Morretes.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **NCC Gerenciamento e Administração de Obras Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **97892/2025**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 304, n° 672, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Prime Tower Residence Spe Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **95458/2025**, a Licença Ambiental de Operação Parcial - LAO Parcial, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 132, n° 180, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Pasqualotto Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **98132/2025**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 253, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Leare Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **98039/2025**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 232, n° 401, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Sul Empreendimentos Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **98385/2025**, a Licença Ambiental de Operação - LAO Parcial, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Ruas 248, 250 e 246C, S/N, Bairro Meia Praia**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Erliane Salete Zancanaro Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **118/2025**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Restaurantes e similares, padarias e panificadoras**, localizada na **Rua 254, nº 52, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Ares Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **120/2025**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Desmembramento do Solo Urbano**, localizada na **Rua 119A, S/N, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Marcos Luiz Micoanski**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **122/2025**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Terraplanagem com escavação,** localizada na **Rua Athanazio B. Batista, S/N, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Município de Itapema**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **125/2025**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Pública,** localizada nas **Ruas 408 e 410, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Gizilani Daiana Coelho**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **127/2025**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 902, nº 55, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Ultima Hora Bar Museu Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **129/2025**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Restaurantes e similares, padarias e panificadoras**, localizada na **Rua 1202, nº 437, Bairro Ilhota**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Rocha Lanches Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **130/2025**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Restaurantes e similares, padarias e panificadoras**, localizada na **Rua 406E, nº 661, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Edivaldo Henschel**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **131/2025**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Desmembramento do Solo Urbano**, localizada nas **Ruas 406 e 406D, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Itafoam Industria e Comercio de Plasticos Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **132/2025**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Fabricação de artigos de material plástico**, localizada na **Avenida Santa Catarina, nº 678, Bairro Leopoldo Zarling**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Wellington Luis Andre Dias**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **134/2025**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Estrada Geral do Alto Areal, nº 5740, Bairro Areal**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Fire Stone e Lounge Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **135/2025**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Tabacaria**, localizada na **Avenida Santa Catarina, nº 234, Bairro Leopoldo Zarling**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Claudete de Fatima Schwartz**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **136/2025**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 2160, nº 104, Lote 19, Quadra E, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Wagner A. Sales**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **137/2025**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Restaurantes e similares, padarias e panificadoras**, localizada na **Rua 230, nº 212, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **JC Marcenaria Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **141/2025**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Fabricação de móveis de madeira, vime e junco**, localizada na **Rua 418, nº 1495, Bairro Morretes**.

Itapiranga

PREFEITURA

EXTRATO DO 13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2023

Publicação Nº 7155180

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 438BA02B724E48A91EA01D732791516FFE15E82A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 083/2023
Aditivo Nº: 13 T.A 083/2023
Tipo Aditivo: Objeto
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: GENTE SEGURADORA SA
Licitação: Pregão Presencial 100/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEICULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Vigência: Início: 16/04/2025 Término: 15/07/2025
Assinatura: 16/04/2025
Valor R$: 471,51 (Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos)
Dotação: 25 - 03.001.2007.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Itapiranga - SC, 16 de abril de 2025

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2023

Publicação Nº 7154359

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D1B2A7407E105B71DE2D30BE9147EDA7A3C7813

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 051/2023
Aditivo Nº: 2 T.A 051/2023
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: DEDETIZADORA ITAPIRANGA LTDA ME
Licitação: Pregão Presencial 46/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS PAVILHOES DO COMPLEXO OKTOBER, A DISPOSIÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.
Vigência: Início: 05/05/2025 Término: 04/05/2026
Assinatura: 16/04/2025
Valor R$: 140.758,92 (Cento e Quarenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos)
Dotação: 66 - 03.002.2009.3339034010000000000.150070000000 - Substituição de mão de obra (lrf, art. 18, §1º)
Itapiranga - SC, 16 de abril de 2025

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2023

Publicação Nº 7154190

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E15946D30E65D1C9FA601CF15551798031A9F7FD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 052/2023
Aditivo Nº: 4 T.A 052/2023
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: PAULINHO JARDINAMENTO LTDA
Licitação: Pregão Presencial 55/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS, LIMPEZA DE BANHEIROS PÚBLICOS; CORTE DE GRAMA, CAPINA, ROÇADAS; CAPINA E RASPAGEM DE PASSEIOS, GUIAS DE MEIO FIO, SARJETAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM PINTURA DE GUIAS E MEIOS-FIOS; CARREGAMENTO MANUAL DE ENTULHOS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE CANTEIROS PÚBLICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
Vigência: Início: 05/05/2025 Término: 04/05/2026
Assinatura: 16/04/2025

Valor R$: 507.987,84 (Quinhentos e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
Dotação: 66 - 03.002.2009.3339034010000000000.150070000000 - Substituição de mão de obra (lrf, art. 18, §1º)
Itapiranga - SC, 16 de abril de 2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2025

Publicação Nº 7157418

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3806F955EF5B082F412FA7C70ADC3B22D985DD6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 044/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: 32216214 CLERIO ALOISIO HENTZ
Licitação: Inexigibilidade 41/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO DE BANDAS PARA ANIMAÇÃO MUSICAL EM EVENTOS REALIZADOS PELA CULTURA E PROGRAMA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE DESTA MUNICIPALIDADE PARA O ANO DE 2025.
Vigência: Início: 17/04/2025 Término: 31/12/2025
Assinatura: 17/04/2025
Valor R$: 65.833,85 (Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
Dotação: 33 - 03.001.2056.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Dotação: 274 - 08.002.2045.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Itapiranga - SC, 17 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 124/2025

Publicação Nº 7157398

Portaria nº 124, de 09 de abril de 2025

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011; Lei nº 13.257, de 8 de março 2016;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença Maternidade no período de 02/04/2025 até 28/09/2025, à servidora LISIANE DIRK OVERGOOR matrícula nº 15838/02, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENSINO.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 09 de abril de 2025.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 129/2025

Publicação Nº 7157380

Portaria nº 129, de 16 de abril de 2025

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor SERGIO LUIS RECKZIEGEL matrícula nº 14795/01, pelo período de três meses iniciando-se em 16/04/2025 até 15/07/2025, referente ao período aquisitivo de 30/01/2017 até 29/01/2022.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 16 de abril de 2025.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

Itapoá

PREFEITURA

2 ATA DE SESSÃO PÚBLICA CP Nº 01/2025

Publicação Nº 7154683

2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	16/04/2025	Horário início: 07:30min
Licitação /Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO	Nº 01/2025

OBJETO:
Aquisição de gêneros e produtos alimentícios da agricultura familiar destinados a preparação da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitação, conforme Decreto Municipal 6.066/2023 e alterações Posteriores. Observando que a Chamada Pública foi publicada em Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Jornal de circulação regional e Site Municipal no dia 01/04/2025, a fim de ampla divulgação. Protocolaram envelopes os seguintes produtores rurais:

Data	Prot.	Credenciante	CPF/MF	DAP/CAF
10/04/2025	51	BENEDITO PEREIRA DIAS	687.056.119-20	SC012023.01.000125330CAF
10/04/2025	52	JOSE DONIZETE SPECK	693.579.359-91	SC052023.01.000333263CAF
10/04/2025	53	PEDRO SOUZA SPECK	777.724.409-44	SC012023.01.000141267CAF

Iniciada a sessão os membros da CL rubricaram os envelopes de habilitação, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram analisados todos os documentos, foi verificado que extrato DAP/CAF dos credenciantes JOSE DONIZETE SPECK e PEDRO SOUZA SPECK, se encontravam com emissão a mais de 60 (sessenta) dias, descumprindo o item 5.1.2 do edital, deste modo, foi concedido o prazo para regularização de documentos, previsto no item 8.1 do edital, os documentos atualizados foram juntados ao processo, após a realização da diligencia, foi constatado que os credenciantes cumpriram todas as exigências estipuladas no edital de Chamamento Público Nº 01/2025 e, portanto, foram considerados HABILITADOS, chegando ao seguinte resultado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Produtor Rural Credenciado
1	Alface tipo "Crespa". Fresca, tenra, sem estragos, sem partes deterioradas ou velhas. Cada unidade deve ter cerca de 150g.	KG	780	R$ 14,00	R$ 10.920,00	BENEDITO PEREIRA DIAS
VALOR TOTAL					R$ 10.920,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Produtor Rural Credenciado
3	Banana Caturra. Casca amarela, não completamente madura, sem pontos pretos ou amolecidos.	KG	7.339	R$ 5,45	R$ 39.997,55	JOSE DONIZETE SPECK
VALOR TOTAL					R$ 39.997,55	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Produtor Rural Credenciado
3	Banana Caturra. Casca amarela, não completamente madura, sem pontos pretos ou amolecidos.	KG	7.339	R$ 5,45	R$ 39.997,55	PEDRO SOUZA SPECK
VALOR TOTAL					R$ 39.997,55	

Verificado os produtores credenciados, resta ainda como objeto de credenciamento apenas os seguintes produtos e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Aipim descascado congelado, com selo de procedência, limpo e firme, tamanho e coloração uniforme, típico da variedade e tamanho médio. Deverá estar descascado e embalado em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos contendo 1 kg do produto, não apresentando manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	KG	1.300	R$ 10,50	R$ 13.650,00
3	Banana Caturra. Casca amarela, não completamente madura, sem pontos pretos ou amolecidos.	KG	52.086	R$ 5,50	R$ 286.473,00
4	Batata doce in natura, apresentando grau médio de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, sem machucados, sujidades, parasitos e larvas	KG	800	R$ 7,00	R$ 5.600,00

5	Biomassa de banana verde. Produto de textura pastosa obtido do cozimento da banana verde. Deve estar acondicionado em embalagens próprias para alimentos, contendo 1kg de produto. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	KG	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
6	Biscoito caseiro de aveia com chocolate 50% cacau. Acondicionado em embalagem própria contendo 400g. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	PCT	550	R$ 35,00	R$ 19.250,00
7	Biscoito caseiro de chocolate 50% cacau. Acondicionado em embalagem própria contendo 400g. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	PCT	550	R$ 35,00	R$ 19.250,00
8	Biscoito salgado amanteigado. Acondicionado em embalagem própria contendo 500g. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	PCT	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
9	Biscoito de polvilho doce. Acondicionado em embalagem própria contendo 400g. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	PCT	550	R$ 35,00	R$ 19.250,00
10	Bolo de banana com chocolate 50% cacau sem açúcar. Embalados em plástico atóxico. Peso de 400 g. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	KG	800	R$ 21,50	R$ 17.200,00
11	Bolo de laranja e cenoura. Embalados individualmente em plástico atóxico em unidades de 100 g. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	KG	550	R$ 38,40	R$ 21.120,00
12	Bolo de laranja sem açúcar. Embalados em plástico atóxico. Peso de 500 g. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	UN	800	R$ 29,16	R$ 23.328,00
13	Cheiro verde. Maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300 g, sem as raízes.	MC	1.440	R$ 13,00	R$ 18.720,00
14	Couve tipo "manteiga". Deve conter folhas íntegras, frescas, de coloração uniforme e bem desenvolvidas.	KG	500	R$ 16,00	R$ 8.000,00
15	Macarrão Caseiro. Composto de farinha de trigo e ovos. Deve estar acondicionado em embalagens próprias para alimentos, contendo 1kg de produto. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	KG	1.800	R$ 22,00	R$ 39.600,00
16	Macarrão Funcional. Composto de biomassa de banana verde (60%), cenoura, farinha de trigo e ovo caipira. Sabores: Espinafre, beterraba e cenoura. Deve estar acondicionado em embalagens próprias para alimentos, contendo 1kg de produto. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	KG	1.200	R$ 23,00	R$ 27.600,00
17	Macarrão de mandioca. Composto de farinha de trigo, mandioca, ovos e mix de cebola. Deve estar acondicionado em embalagens próprias para alimentos, contendo 1kg de produto. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	KG	900	R$ 33,00	R$ 29.700,00
18	Milho verde em espiga in natura. Produto fresco e de 1ª qualidade, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas partes pútridas. Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	1.000	R$ 15,50	R$ 15.500,00
19	Ovo caipira vermelho. Tipo caipira, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (cartela com 12 unidades). Deverá o fornecedor apresentar registro ou cadastro no órgão de fiscalização sanitária e a produção deverá ser de acordo a legislação de produtos processados. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	DZ	1.000	R$ 14,00	R$ 14.000,00
20	Pão caseiro de abóbora. Produto fresco, Peso de 500g. Acondicionado em embalagem própria para consumo. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	UN	1.000	R$ 12,50	R$ 12.500,00
21	Pão caseiro de batata doce. Produto fresco, Peso de 500g. Acondicionado em embalagem própria para consumo. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	UN	1.000	R$ 9,20	R$ 9.200,00
22	Pão caseiro de beterraba. Produto fresco, Peso de 500g. Acondicionado em embalagem própria para consumo. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	UN	1.000	R$ 12,50	R$ 12.500,00
23	Polpa de fruta natural integral congelada. Sabores diversos. Produto sem conservantes, corantes e outros aditivos dispostos em embalagens de 1kg. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	KG	22	R$ 29,75	R$ 654,50
24	Sanduíche natural de atum. Composto por 2 fatias de pão integral, patê de atum, cenoura ralada e alface. Produto acondicionado em plástico filme. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	UN	365	R$ 10,90	R$ 3.978,50
25	Sanduíche natural de frango. Composto por 2 fatias de pão integral, patê de frango, cenoura ralada e alface. Produto acondicionado em plástico filme. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	UN	600	R$ 11,90	R$ 7.140,00

26	Sanduíche natural de queijo e presunto. Composto por 2 fatias de pão integral, patê de queijo mussarela e presunto, cenoura ralada e alface. Produto acondicionado em plástico filme. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	UN	300	R$ 12,90	R$ 3.870,00
VALOR TOTAL					R$ 643.284,00

Cientes do resultado supra, fica aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 14.133/2021, conforme art. 165, I. O recurso deverá ser protocolado formalmente através do site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br até o dia 23/04/2025, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30. Se o(a) interessado(a) quiser declinar do seu direito de recurso deverá fazer através de protocolo no site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta ata assinada por todos os presentes.

JULIANE APARECIDA LIMA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.247/2024	DOUGLAS DE OLIVEIRA MEMBRO
CASSIO MURILO CAETANO PEREIRA MEMBRO	KARLA PATRICIA SABATKE MEMBRO

3 ATA DE SESSÃO PÚBLICA CP Nº 01/2025

Publicação Nº 7154681

3ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	16/04/2025	Horário início: 9h
Licitação /Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO	Nº 01/2025

OBJETO:

Aquisição de gêneros e produtos alimentícios da agricultura familiar destinados a preparação da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitação, conforme Decreto Municipal 6.066/2023 e alterações Posteriores. Observando que a Chamada Pública foi publicada em Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Jornal de circulação regional e Site Municipal no dia 01/04/2025, a fim de ampla divulgação. Protocolaram envelopes os seguintes produtores rurais:

Data	Prot.	Credenciante	CPF/MF	DAP/CAF
11/04/2025	58	TAYUAN THIAGO ALVES	102.408.849-90	SC042025.01.003369062CAF
11/04/2025	59	EDENOR UMLAUF	048.934.729-09	SCW004893472909180822114 5

Iniciada a sessão os membros da CL rubricaram os envelopes de habilitação, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram analisados todos os documentos, foi verificado que Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e o extrato da DAP/CAF do credenciante EDENOR UMLAUF, estavam em situação irregular, descumprindo os itens 5.1.1 5.1.2 do edital, deste modo, foi concedido o prazo para regularização de documentos, previsto no item 8.1 do edital, os documentos atualizados foram juntados ao processo, após a realização da diligencia, foi constatado que os credenciantes cumpriram todas as exigências estipuladas no edital de Chamamento Público Nº 01/2025 e, portanto, foram considerados HABILITADOS, chegando ao seguinte resultado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Produtor Rural Credenciado
3	Banana Caturra. Casca amarela, não completamente madura, sem pontos pretos ou amolecidos.	KG	7.272	R$ 5,50	R$ 39.996,00	TAYUAN THIAGO ALVES
VALOR TOTAL					R$ 39.996,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Produtor Rural Credenciado
3	Banana Caturra. Casca amarela, não completamente madura, sem pontos pretos ou amolecidos.	KG	7.272	R$ 5,50	R$ 39.996,00	EDEMAR UMLAUF
VALOR TOTAL					R$ 39.996,00	

Verificado os produtores credenciados, resta ainda como objeto de credenciamento apenas os seguintes produtos e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Aipim descascado congelado, com selo de procedência, limpo e firme, tamanho e coloração uniforme, típico da variedade e tamanho médio. Deverá estar descascado e embalado em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos contendo 1 kg do produto, não apresentando manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	KG	1.300	R$ 10,50	R$ 13.650,00
3	Banana Caturra. Casca amarela, não completamente madura, sem pontos pretos ou amolecidos.	KG	37.542	R$ 5,50	R$ 206.481,00

4	Batata doce in natura, apresentando grau médio de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, sem machucados, sujidades, parasitos e larvas	KG	800	R$ 7,00	R$ 5.600,00
5	Biomassa de banana verde. Produto de textura pastosa obtido do cozimento da banana verde. Deve estar acondicionado em embalagens próprias para alimentos, contendo 1kg de produto. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	KG	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
6	Biscoito caseiro de aveia com chocolate 50% cacau. Acondicionado em embalagem própria contendo 400g. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	PCT	550	R$ 35,00	R$ 19.250,00
7	Biscoito caseiro de chocolate 50% cacau. Acondicionado em embalagem própria contendo 400g. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	PCT	550	R$ 35,00	R$ 19.250,00
8	Biscoito salgado amanteigado. Acondicionado em embalagem própria contendo 500g. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	PCT	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
9	Biscoito de polvilho doce. Acondicionado em embalagem própria contendo 400g. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	PCT	550	R$ 35,00	R$ 19.250,00
10	Bolo de banana com chocolate 50% cacau sem açúcar. Embalados em plástico atóxico. Peso de 400 g. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	KG	800	R$ 21,50	R$ 17.200,00
11	Bolo de laranja e cenoura. Embalados individualmente em plástico atóxico em unidades de 100 g. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	KG	550	R$ 38,40	R$ 21.120,00
12	Bolo de laranja sem açúcar. Embalados em plástico atóxico. Peso de 500 g. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	UN	800	R$ 29,16	R$ 23.328,00
13	Cheiro verde. Maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300 g, sem as raízes.	MC	1.440	R$ 13,00	R$ 18.720,00
14	Couve tipo "manteiga". Deve conter folhas íntegras, frescas, de coloração uniforme e bem desenvolvidas.	KG	500	R$ 16,00	R$ 8.000,00
15	Macarrão Caseiro. Composto de farinha de trigo e ovos. Deve estar acondicionado em embalagens próprias para alimentos, contendo 1kg de produto. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	KG	1.800	R$ 22,00	R$ 39.600,00
16	Macarrão Funcional. Composto de biomassa de banana verde (60%), cenoura, farinha de trigo e ovo caipira. Sabores: Espinafre, beterraba e cenoura. Deve estar acondicionado em embalagens próprias para alimentos, contendo 1kg de produto. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	KG	1.200	R$ 23,00	R$ 27.600,00
17	Macarrão de mandioca. Composto de farinha de trigo, mandioca, ovos e mix de cebola. Deve estar acondicionado em embalagens próprias para alimentos, contendo 1kg de produto. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	KG	900	R$ 33,00	R$ 29.700,00
18	Milho verde em espiga in natura. Produto fresco e de 1ª qualidade, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas partes pútridas. Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	1.000	R$ 15,50	R$ 15.500,00
19	Ovo caipira vermelho. Tipo caipira, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (cartela com 12 unidades). Deverá o fornecedor apresentar registro ou cadastro no órgão de fiscalização sanitária e a produção deverá ser de acordo a legislação de produtos processados. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	DZ	1.000	R$ 14,00	R$ 14.000,00
20	Pão caseiro de abóbora. Produto fresco, Peso de 500g. Acondicionado em embalagem própria para consumo. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	UN	1.000	R$ 12,50	R$ 12.500,00
21	Pão caseiro de batata doce. Produto fresco, Peso de 500g. Acondicionado em embalagem própria para consumo. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	UN	1.000	R$ 9,20	R$ 9.200,00
22	Pão caseiro de beterraba. Produto fresco, Peso de 500g. Acondicionado em embalagem própria para consumo. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	UN	1.000	R$ 12,50	R$ 12.500,00
23	Polpa de fruta natural integral congelada. Sabores diversos. Produto sem conservantes, corantes e outros aditivos dispostos em embalagens de 1kg. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	KG	22	R$ 29,75	R$ 654,50
24	Sanduíche natural de atum. Composto por 2 fatias de pão integral, patê de atum, cenoura ralada e alface. Produto acondicionado em plástico filme. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	UN	365	R$ 10,90	R$ 3.978,50
25	Sanduíche natural de frango. Composto por 2 fatias de pão integral, patê de frango, cenoura ralada e alface. Produto acondicionado em plástico filme. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	UN	600	R$ 11,90	R$ 7.140,00

26	Sanduíche natural de queijo e presunto. Composto por 2 fatias de pão integral, patê de queijo mussarela e presunto, cenoura ralada e alface. Produto acondicionado em plástico filme. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	UN	300	R$ 12,90	R$ 3.870,00
VALOR TOTAL					R$ 563.292,00

Cientes do resultado supra, fica aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 14.133/2021, conforme art. 165, I. O recurso deverá ser protocolado formalmente através do site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br até o dia 23/04/2025, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30. Se o(a) interessado(a) quiser declinar do seu direito de recurso deverá fazer através de protocolo no site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata.
Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta ata assinada por todos os presentes.

JULIANE APARECIDA LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.247/2024

CASSIO MURILO CAETANO PEREIRA MEMBRO	KARLA PATRICIA SABATKE MEMBRO

DOUGLAS DE OLIVEIRA
MEMBRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Publicação Nº 7153781

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CEF287BA202352BA0141B2BD83C78300470868F3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO Nº 36/2025
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90015/2025

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (UASG 989985)
Secretaria de Meio Ambiente

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de resgate (24h por dia, todos os dias da semana, incluindo feriados) especializado e de cuidados/atendimentos médicos veterinários na sede do Centro de Bem-Estar Animal Municipal (CBEA), tanto para animais domésticos quanto para silvestres em situação de risco e/ou vulnerabilidade, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 391.934,16 (Trezentos e noventa e um mil novecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 08/05/2025 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
menor preço / global

Modo de disputa:
aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

LOCAL
Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 989985

TERMO ADITIVO Nº 65/2025

Publicação Nº 7154597

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7026ACCED6DFE599841EACC6A731072AA9146FA8

TERMO ADITIVO Nº 65/2025 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, o Sr. THIAGO MARCEL BARBOSA SIMÕES, nomeado através do Decreto Municipal nº 6.954/2025, inscrito no CPF/MF nº 085.792.189-42, e, de outro, o Sr. MANOEL PERES NETTO, residente na Rua Wellington Rodrigues Junqueira nº 406, Bairro: itapema do Norte (Loteamento Príncipe), CEP 89.360-748, na cidade de Itapoá/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.736.669-11 e C.I.

R.G. sob nº 005.376.669-11 SSP/SC, aqui denominado CONTRATADO/CREDENCIADO, ajustam o presente termo aditivo que visa prorrogar o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou Micro empreendedor individual (MEI), para atender as eventuais demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022 – PROCESSO Nº 77/2022, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente termo visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 46/2024, conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1. Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 46/2024 em 12 (doze) meses contados a partir do dia 17/04/2025, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. A contratante/credenciante passa a ser representada pelo Sr. THIAGO MARCEL BARBOSA SIMÕES, acima identificado.
3.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 46/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.
3.3. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 46/2024, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 15 de abril de 2025.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ THIAGO MARCEL BARBOSA SIMÕES SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ VALDINEI PACHECO COORDENADOR DE EVENTOS DO DEPARTAMENTO FORAL FISCAL DO CONTRATO	CONTRATADO MANOEL PERES NETTO
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 66/2025

Publicação Nº 7154610

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD870D251FFB0A1938EB56BBF2120C374D9B078E

TERMO ADITIVO Nº 66/2025 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, o Sr. THIAGO MARCEL BARBOSA SIMÕES, nomeado através do Decreto Municipal nº 6.954/2025, inscrito no CPF/MF nº 085.792.189-42, e, de outro, o Sr. LUIZ EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA, residente na Rua Angelina das Dores Pedroso, nº 522, Bairro: São José, CEP 89.360-856, na cidade de Itapoá/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.230.309-73 e C.I. R.G. sob nº 6.795.197 SSP-SC, aqui denominado CONTRATADO/CREDENCIADO, ajustam o presente termo aditivo que visa prorrogar o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou Micro empreendedor individual (MEI), para atender as eventuais demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022 – PROCESSO Nº 77/2022, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente termo visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 47/2024, conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1. Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 47/2024 em 12 (doze) meses contados a partir do dia 17/04/2025, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. A contratante/credenciante passa a ser representada pelo Sr. THIAGO MARCEL BARBOSA SIMÕES, acima identificado.
3.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 47/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no

presente Termo de Aditivo.
3.3. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 47/2024, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 15 de abril de 2025.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ THIAGO MARCEL BARBOSA SIMÕES SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ VALDINEI PACHECO COORDENADOR DE EVENTOS DO DEPARTAMENTO FORAL FISCAL DO CONTRATO	CONTRATADO LUIZ EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 67/2025

Publicação Nº 7154616

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5601B342DD8DD83725E56011D71C1E0224E47F6B

TERMO ADITIVO Nº 67/2025 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, o Sr. THIAGO MARCEL BARBOSA SIMÕES, nomeado através do Decreto Municipal nº 6.954/2025, inscrito no CPF/MF nº 085.792.189-42, e, de outro, o Sr. JOSÉ PAULINO CARLOTA, residente na Rua do Príncipe nº 100, Bairro: itapema do Norte, CEP 89.360-656, na cidade de Itapoá/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 482.042.269-34 e C.I. R.G. sob nº 3.699.577-7 SSP-PR, aqui denominado CONTRATADO/CREDENCIADO, ajustam o presente termo aditivo que visa prorrogar o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou Micro empreendedor individual (MEI), para atender as eventuais demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022 – PROCESSO Nº 77/2022, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente termo visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 55/2024, conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1. Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 55/2024 em 12 (doze) meses contados a partir do dia 02/05/2025, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. A contratante/credenciante passa a ser representada pelo Sr. THIAGO MARCEL BARBOSA SIMÕES, acima identificado.
3.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 55/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.
3.3. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 55/2024, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 15 de Abril 2025.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ THIAGO MARCEL BARBOSA SIMÕES SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ VALDINEI PACHECO COORDENADOR DE EVENTOS DO DEPARTAMENTO FORAL FISCAL DO CONTRATO	CONTRATADO JOSÉ PAULINO CARLOTA

Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 68/2025

Publicação Nº 7154626

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 508F2F89A7AD3ACADAFDD49D167C6F191CE941EC

TERMO ADITIVO Nº 68/2025 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, o Sr. THIAGO MARCEL BARBOSA SIMÕES, nomeado através do Decreto Municipal nº 6.954/2025, inscrito no CPF/MF nº 085.792.189-42, e, de outro, a Srª. KARINA RODRIGUES MONTEIRO, residente na Av. das Margaridas nº 1282, Bairro: itapema do Norte, CEP 89.360-870, na cidade de Itapoá/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 684.014.002-44 e C.I. R.G. sob nº 684.014.002-44 SSP-SC, aqui denominado CONTRATADO/CREDENCIADO, ajustam o presente termo aditivo que visa prorrogar o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou Micro empreendedor individual (MEI), para atender as eventuais demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022 – PROCESSO Nº 77/2022, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente termo visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 56/2024, conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1. Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 56/2024 em 12 (doze) meses contados a partir do dia 02/05/2025, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. A contratante/credenciante passa a ser representada pelo Sr. THIAGO MARCEL BARBOSA SIMÕES, acima identificado.
3.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 56/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
3.3. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 56/2024, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 15 de abril 2025.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ THIAGO MARCEL BARBOSA SIMÕES SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ VALDINEI PACHECO COORDENADOR DE EVENTOS DO DEPARTAMENTO FORAL FISCAL DO CONTRATO	CONTRATADO KARINA RODRIGUES MONTEIRO
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 72/2025

Publicação Nº 7157427

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3670F9D0EC70B81DC97B4B3BE0881B7531650B8D

TERMO ADITIVO Nº 72/2025 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 50/2024 (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede à Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, por intermédio da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o Sr. CRISTIAN ANGELO GRASSI, nomeado através do Decreto nº 6.252/2024, inscrito no CPF/MF n° 758.***.019-**, aqui denominado CONTRATANTE (LOCATÁRIO), e de outro lado o Sr. SERGIO GRASSIA SERENO FILHO, brasileiro, em união estável, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.***.818-** e a Sra. SHIRLENE PARIMOSKI, brasileira, em união estável, analista de COMEX, inscrita no CPF/MF sob o nº 134.***.818-**, ambos residentes na cidade de Curitiba/PR, aqui denominados CONTRATADOS (LOCADORES), ajustam o presente termo à Locação de um imóvel, no Balneário Palmeiras, neste município, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, com a finalidade de instalar uma Unidade Básica de Saúde, em conformidade com a autorização contida na INEXIGIBILIDADE

Nº 07/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente termo visa prorrogar a vigência do respectivo Contrato Administrativo e reajustar com base no índice IPCA-IBGE, conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1. Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 50/2024, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 23/04/2025, podendo ser renovado ou extinto conforme disposições da Lei nº 14.133/21, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
3.1. Altera cláusula quinta "Do Preço", reajustando com base no IPCA-IBGE conforme Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 50/2024, em um percentual de 4,889810%, o qual corrigido acresce 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 3.671,14 (três mil, seiscentos e setenta e um reais e quatorze centavos), resultando em um valor total de R$ 44.053,68 (quarenta e quatro mil, cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) para o período.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 50/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
4.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.
4.3. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 19/2023, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Itapoá/SC, 16 de abril de 2025.

LOCATÁRIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ CRISTIAN ANGELO GRASSI SECRETÁRIO DE SAÚDE LOCATÁRIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ DANUSKA MATOS RODRIGUES DA SILVA BOLDORI FISCAL DO CONTRATO	LOCADOR SERGIO GRASSIA SERENO FILHO LOCADOR SERGIO GRASSIA SERENO FILHO SHIRLENE PARIMOSKI
Testemunhas: NOME: CPF:	NOME: CPF:

Ituporanga

Câmara Municipal

DISPENSA PRESENCIAL Nº 07/2025

Publicação Nº 7156425

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

Protocolo: [0510 / 2025] - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DISPENSA PRESENCIAL) Nº 07/2025
Usuário(a): Diego Rodrigues Correia

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Ituporanga/SC torna público que a Sra. SANDRA REGINA BERNS CLASEN, Presidente da Casa Legislativa, por meio deste e de acordo com Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, lavra o presente AVISO DE CONTRATAÇÃO para aquisição/contratação dos serviços/objetos constantes no item 1, diante das condições e do fundamento legal expressos nesse termo.

1. OBJETO

120 unidades de água mineral 500ml com gás
120 unidades de água mineral 500ml sem gás

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de garrafinhas de água mineral de 500 ml visa atender à demanda de hidratação dos vereadores, servidores e visitantes durante as sessões plenárias e demais atividades oficiais da Câmara Municipal. A medida contribui para o bem-estar e a saúde dos presentes, promovendo um ambiente mais confortável e produtivo. Além disso, garante praticidade, higiene e controle de consumo. A escolha pelo formato de 500 ml facilita o manuseio individual. A iniciativa segue padrões comuns de atendimento institucional em órgãos públicos.

3. DO PRAZO

O prazo para apresentação de propostas pelos eventuais interessados inicia-se em 18 de abril de 2025 e encerra-se em 24 de abril de 2025.

4. DO PROCEDIMENTO

Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico agentelegislativo2@camarairuporanga.sc.gov.br ou para o WhatsApp (47) 99209-2852 no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

a) descrição do objeto, valor unitário e total. (Considerar na proposta o valor de frete, caso possua)

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) nome completo e identificação do responsável;

f) o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do prazo para envio; e

g) conter dados bancários para pagamento.

Serão desclassificadas propostas acima de 5% a que se refere o inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021 condorme Resolução nº 328 de 02 de abril de 2025. (R$ 3.136,28)

Dúvidas podem ser esclarecidas em dias úteis das 13 horas às 19 horas por meio do e-mail agentelegislativo2@camarairuporanga.sc.gov.br, telefone (47) 3533-1423 ou presencialmente no endereço Rua Joaquim Boeing, nº 40, Centro, Ituporanga/SC.

5. DO VALOR ESTIMADO

Estima-se que o valor para a contratação/aquisição para este objeto seja de: R$ 610,00

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

Lei n. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[....]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Resolução n. 328/2025:
Art. 5º No caso de aquisições de bens ou contratações de serviços com o valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não tenha havido outras compras do mesmo objeto durante o ano, será admitida a dispensa de licitação.

Resolução nº 328 de 02 de abril de 2025.
Art. 7º A dispensa eletrônica, desde que justificadamente, poderá ser relativizada, quando:
(...)
IV – o valor da compra ou contratação corresponder a até 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 5 desta Resolução.

7. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a "apresentação" de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.
Ademais, a Resolução n. 328/2025 dispõe, em seu art. 7º, §2º, inciso I, a possibilidade de dispensa desses documentos, salvo se a complexidade do objeto exigir sua elaboração.
No caso concreto, trata-se de compra/serviço padronizado(a), por ser de fácil acesso, com padrões claros e típicos de mercado, além de possuírem especificações descritas com critérios.

Diante disso, optou-se por dispensar esses documentos com o objetivo de tornar mais célere e menos burocrático o procedimento.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Presente Aviso de Contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ano: 2025
Elemento: 104
Subelemento: 3007
Saldo Orçamentário: R$ 906.929,30
Valor Previsto: 610,00

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL
De acordo com a Lei n. 14.133/2021, os documentos de habilitação poderão ser dispensados em determinadas hipóteses, conforme abaixo especificado.
Art. 70. A documentação referida neste Capítulo (Capítulo VI – Habilitação) poderá ser:
(...)
III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Grifo próprio.
No mesmo sentido, assim dispõe o inciso II, §2º, do art. 7º da Resolução n. 328/2025:

Art. 7º A dispensa eletrônica, desde que justificadamente, poderá ser relativizada, quando:

I – caracterizada urgência na contratação;
II – comprovada a existência de impedimentos técnicos no sistema de compras governamentais;
III – inexitosa tentativa anterior do uso da dispensa eletrônica;
IV – o valor da compra ou contratação corresponder a até 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 5 desta resolução.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - dispensa de licitação em razão de valor;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.
Diante disso, optou-se por substituir o contrato por ordem de compra ou empenho assinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;
Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Aviso de Contratação;
Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
Analisar a nota fiscal para verificar se ela é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
À Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obedecer às especificações constantes neste Aviso de Contratação
Entregar o objeto dentro do prazo e de acordo com o estipulado;
O retardamento na entrega do objeto, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

13. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Até 07 (sete) dias a contar da data da adjudicação.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Ordem Cronológica, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste do Fiscal do contrato no documento fiscal.
Após o recebimento definitivo do objeto, será realizado o pagamento para a conta bancária indicada na proposta.

15. DAS SANÇÕES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Ituporanga, 16 de abril de 2025.

Sandra Regina Berns Clasen
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL 5/2025

Publicação Nº 7154825

ITUPORANGA CÂMARA DE VEREADORES
Compras e Contratos
Termo de Adjudicação
Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2025 Número - Minuta - Adjudicação: 5 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 37 codigoCliente: 37 anoMinuta: 2025 numeroMinuta: 5 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa Presencial 4/2025
Processo Administrativo: 5/2025
Adjudicação: 1

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso: 104
Órgão: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 1 - Camara Municipal de Vereadores
Ação: 2001 - Funcionamento e Manutenção da Camara de Vereadores
Elemento: 3339039230000000000 - Festividades e homenagens
Vínculo: 150070000080 - Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Fornecedor: 81701 - ANTONIO FRANCISCO MARTINI & CIA LTDA

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	COFFEE BREAK VEREADOR MIRIM	UN		1	R$1.576,00	R$1.576,00
					Total do Fornecedor:	R$1.576,00
					Total do Adjudicado para o Recurso:	R$1.576,00

81701 ANTONIO FRANCISCO MARTINI & CIA LTDA

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COFFEE BREAK VEREADOR MIRIM	UN	1,00	R$1.576,00	R$1.576,00
				Total do Fornecedor:	R$1.576,00
				Total Geral:	**R$1.576,00**

Ituporanga, 16 de abril de 2025

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Presidente da Câmara
CPF: 896.482.779-15

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS 5/2025

Publicação Nº 7154819

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DF8ACBC80B2B69286581582F7031ECF9A6821B9

ITUPORANGA CÂMARA DE VEREADORES

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 37 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 5 codigoCliente: 37 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial
Para Aquisição de bens
4/2025
Processo Administrativo: 5/2025

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 4/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

81701 - ANTONIO FRANCISCO MARTINI & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COFFEE BREAK VEREADOR MIRIM	UNIDADE		1	R$1.576,00	R$1.576,00
				Total do Fornecedor:		R$1.576,00

Ituporanga, 16 de abril de 2025.

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Presidente da Câmara
CPF: 896.482.779-15

Jaborá

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO_228_2025_PE_22_2025 _CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO MONTESSORI

Publicação Nº 7154382

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FE0AE4F27F27BA3E35DDE38EAE705DE7DE5EE61

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JABORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

O Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** com julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES E EQUIPE PEDAGÓGICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA METODOLOGIA MONTESSORI, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DE JABORÁ.**

O certame realizar-se-á no dia **06 de maio de 2025, às 08h30min** (horário de Brasília), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jaborá, no endereço Rua Ângelo Poyer, n° 320, centro no Município de Jaborá/SC. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Jaborá – www.jabora.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3526-2000, e-mail: licitacoes@jabora.sc.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município no endereço supracitado, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Jaborá/SC, 16 de abril de 2025.

Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2024/SEMSA

Publicação Nº 7154642

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 001/2024/SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, das 08h do dia 22 de abril de 2025 até às 16h do dia 23 de abril de 2025, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse na vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 001/2024/SEMSA, conforme segue:

Nome: VIVIANE CRISTINA DAL RI SAM MARCO
Cargo: PSICÓLOGO - 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 13° lugar

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2025.

DECRETO Nº 19.229/2025

Publicação Nº 7153808

D E C R E T O Nº 19.229/2025
Homologa Tombamento.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul; e
CONSIDERANDO que compete ao Poder Público proteger os documentos, as obras e outros bens de valores histórico, artístico e cultural;

CONSIDERANDO a solicitação de tombamento voluntário requerido pelo Senhor Wilfred Selke em 14 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Nº 007/2025, de 10 de março de 2025, emitido pelo Setor de Patrimônio Histórico e Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que é favorável à solicitação do requerente;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Nº 002/2025/CAT/Comphaan, de 19 de março de 2025, emitido pela Comissão de Análise Técnica do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan), que é favorável à solicitação do requerente;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 002/2025/Comphaan/JS, de 21 de março de 2025, do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan), que dispõe sobre o Cadastro Nº: 806.137, Matrícula Imobiliária Nº: 37.300, Processo: 3514/2025 SPHC, Requerente: Wilfred Selke, Assunto: Tombamento Voluntário, Localização do Imóvel: JGS 494 - Ivo Lenz (antiga Estrada Rio Cerro Esquerdo), S/Nº, Bairro: Rio Cerro II, Jaraguá do Sul/SC;

CONSIDERANDO que a edificação consta nos Roteiros Nacionais de Imigração de Santa Catarina, inventário da década de 1980 - Código JGS-062;

CONSIDERANDO a Cientificação de Inventário Nº 001/2020, de 07 de fevereiro de 2020, e Nºs 002/2020 e 003/2020, de 10 de março de 2020, onde a mesma foi incluída no Inventário dos Bens Culturais de Jaraguá do Sul, e o termo a qualifica como edificação histórica, de técnica enxaimel;

CONSIDERANDO os estudos técnicos que atestam a importância histórica e arquitetônica das edificações para o Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto nos incisos I e II, do artigo 1º, da Lei Municipal Nº 1.854/1994, de 29/06/1994, e alterações;
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício Nº 160/2025/Secel, de 09/04/2025, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

DECRETA :
Art.1º Fica homologado o tombamento da casa construída na técnica enxaimel, com uma área edificada de 172,16m2, construída por volta do ano de 1891, situada na JGS 494 - Ivo Lenz (antiga Estrada Rio Cerro Esquerdo), S/Nº, Bairro: Rio Cerro II, Jaraguá do Sul/SC, edificada sobre o imóvel pertencente a Wilfred Selke, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 806.137, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul sob o Nº 37.300, passando a integrar o Patrimônio Histórico e Cultural do Município.

Art.2º Ser favorável à realocação de enxaimel, conforme Parecer Técnico Nº 319/2019, Parecer Nº 038/2019/CAT/Comphaan/JS e Nº 047/2019/CAT/ Comphaan/JS e Resolução Nº 041/2019/Comphaan/JS, do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan), que considera:

"obs. Realocação deverá seguir as determinações expostas no Parecer Nº 038/2019/CAT/Comphaan/JS 'desde que todas as autorizações

e anuências necessárias sejam devidamente apresentadas, por parte do proprietário do imóvel e da parte da instituição que receberá a realocação do bem'."

"obs. Independentemente de qualquer das possibilidades acima elencadas que venham ser aprovadas, o espólio da edificação relacionado com seus elementos servíveis deverão ser armazenados em local seguro e protegidos das intempéries sob responsabilidade das partes envolvidas no processo de realocação e ou restauração do bem em tela."

Art.3º Fica estipulado o prazo em até 03 (três) a 05 (cinco) anos para que a entidade que receber o imóvel realize os procedimentos correspondentes de reconstrução/remontagem da caixa enxaimel.

Art.4º Competirá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou outro órgão ou unidade que a substituir, promover o registro do bem supracitado no competente Livro Tombo, observando-se o previsto no artigo 14, da Lei Municipal Nº 1.854/1994, de 29/06/1994, e alterações.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2025.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 032/2025 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 7154180

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 032/2025 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CNPJ/CPF	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Marcos Savulski	***.797.029-**	55/2025	Realizar a roçada/limpeza do terreno e a retirada ou eliminação de todo e qualquer material/objeto que possa acumular água e contribuir para a proliferação do mosquito da Dengue, como sacolas, tampinhas, latas, garrafas, etc. Imóvel cadastro: 56421.	10 dias
Mirta H-bener	***.697.409-**	51/2025 49/2025	Realizar a roçada/limpeza do terreno e a retirada ou eliminação de todo e qualquer material/objeto que possa acumular água e contribuir para a proliferação do mosquito da Dengue, como sacolas, tampinhas, latas, garrafas, etc. Imóveis cadastro: 56431 e 56432.	10 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado, prazo a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009 e Art. 49º da Lei 1182/1988, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 033/2025 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 7154181

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 033/2025 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, e 174 da Lei Municipal 1.182/88, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Roseli Teresinha Rosa Brudna	***.870.360 - **	551/2025	Remover a obstrução do passeio, acondicionando o material para dentro do alinhamento do imóvel, cadastro 20858.	10 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados nos respectivos prazos acima a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 180 da Lei 1182/88, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

ORDEM DE PARALISAÇÃO - Nº 1 CONTRATO Nº 68/2025

Publicação Nº 7156191

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECEL - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
ORDEM DE PARALISAÇÃO - Nº 1
CONTRATO Nº 68/2025
Determinamos por meio desta, a empresa H3 CONSTRUCAO CIVIL LTDA, a paralisação dos serviços referentes a Implantação de Área de Lazer no bairro Santo Antônio, localizada na Rua 839 Sizino Garcia, e rua 1351 sem nome– Bairro Santo Antônio – Jaraguá do Sul SC, formalizada pelo contrato nº 68/2025 e pertinente à ordem de serviços emitida em 25/02/2025, a partir da data do recebimento desta ordem, por data prevista para início 19/03/2025, devido aos motivos, conforme artigo n° 120 e 124 da Lei Federal 14.133/2021): Ausência/ Atraso na liberação de recursos do convênio.
Jaraguá do Sul, 19 de março de 2025.

SILVANA REGINA LOURO LACERDA		Secretário					
Engº. Civil – Fiscal Designado							
CREA/CAU Nº188160-9							
Ciente:							
H3 CONSTRUCAO CIVIL LTDA 32.287.355/0001-08							

PORTARIA N° 284/2025/SEMAD/DGP

Publicação Nº 7155583

PORTARIAN° 284/2025/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 18.996/2025, de 05/02/2025; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 154/2014, de 03/11/2014; e
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo n° 10304/2025);

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal MARLI BETTIOL DE SOUZA HOENGEN, matrícula n° 10811, referente ao 1° período.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2025.
Alessandro Buozi Martins
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 285/2025/SEMAD/DGP

Publicação Nº 7155588

PORTARIAN° 285/2025/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 18.996/2025, de 05/02/2025; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 154/2014, de 03/11/2014; e

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo n° 2901/2025);

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal MARISTELA DERETTI JUNKS, matrícula n° 11037, referente ao 1° período.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2025.
Alessandro Buozi Martins
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 286/2025/SEMAD/DGP

Publicação Nº 7155592

PORTARIAN° 286/2025/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 18.996/2025, de 05/02/2025; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 154/2014, de 03/11/2014; e
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo n° 4315/2025);

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal JOSE-LAINE BUSANELLO SOARES, matrícula n° 11047, referente ao 1° período.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2025.
Alessandro Buozi Martins
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 287/2025/SEMAD/DGP

Publicação Nº 7155596

PORTARIAN° 287/2025/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 18.996/2025, de 05/02/2025; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 154/2014, de 03/11/2014; e
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo n° 1921/2025);

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal ALINE KONELL HAUFFE, matrícula n° 11519, referente ao 1° período.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2025.
Alessandro Buozi Martins
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 288/2025/SEMAD/DGP

Publicação Nº 7155603

PORTARIAN° 288/2025/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 18.996/2025, de 05/02/2025; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 154/2014, de 03/11/2014; e

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo n° 4510/2025);

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal ELISANGELA GOMES FERREIRA, matrícula n° 11098, referente ao 1° período.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2025.
Alessandro Buozi Martins
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 289/2025/SEMAD/DGP

Publicação Nº 7155605

PORTARIAN° 289/2025/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 18.996/2025, de 05/02/2025; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 154/2014, de 03/11/2014; e

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo n° 10311/2024);

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal SHEILA CRISTINA DA SILVA, matrícula n° 10861, referente ao 1° período.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2025.
Alessandro Buozi Martins
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 290/2025/SEMAD/DGP

Publicação Nº 7155610

PORTARIAN° 290/2025/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 18.996/2025, de 05/02/2025; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 154/2014, de 03/11/2014; e

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo n° 9933/2025);

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal PATRICIA GOMES GONCALVES, matrícula n° 10670, referente ao 1° período.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2025.
Alessandro Buozi Martins
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 291/2025/SEMAD/DGP

Publicação Nº 7155612

PORTARIAN° 291/2025/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 18.996/2025, de 05/02/2025; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 154/2014, de 03/11/2014; e

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo n° 9730/2025);

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal CAMILA SOUZA DA ROSA, matrícula n° 11065, referente ao 1° período.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2025.
Alessandro Buozi Martins
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 292/2025/SEMAD/DGP

Publicação Nº 7155616

PORTARIAN° 292/2025/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 18.996/2025, de 05/02/2025; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 154/2014, de 03/11/2014; e

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo n° 8055/2025);

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal ELISANDRA KACIELA SCABURI, matrícula n° 11109, referente ao 1° período.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2025.
Alessandro Buozi Martins
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 293/2025/SEMAD/DGP

Publicação Nº 7155618

PORTARIAN° 293/2025/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 18.996/2025, de 05/02/2025; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 154/2014, de 03/11/2014; e

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo n° 9343/2025);

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA SCHORK, matrícula n° 11075, referente ao 1° período.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2025.
Alessandro Buozi Martins
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 294/2025/SEMAD/DGP

Publicação Nº 7155623

PORTARIAN° 294/2025/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 18.996/2025, de 05/02/2025; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 154/2014, de 03/11/2014; e
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo n° 9354/2025);

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal MARIANA DE SOUZA GOMES CARNEIRO, matrícula n° 8856, referente ao 3° período.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2025.
Alessandro Buozi Martins
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 295/2025/SEMAD/DGP

Publicação Nº 7155627

PORTARIAN° 295/2025/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 18.996/2025, de 05/02/2025; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 154/2014, de 03/11/2014; e
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo n° 10263/2025);

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal NILTON RENATO KINAS, matrícula n° 8023, referente ao 4° período.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2025.
Alessandro Buozi Martins
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 296/2025/SEMAD/DGP

Publicação Nº 7155634

PORTARIAN° 296/2025/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 18.996/2025, de 05/02/2025; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 154/2014, de 03/11/2014; e

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo n° 8494/2025);

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal MICHELE MACHADO, matrícula n° 8097, referente ao 4° período.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2025.
Alessandro Buozi Martins
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 297/2025/SEMAD/DGP

Publicação Nº 7155646

PORTARIAN° 297/2025/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 18.996/2025, de 05/02/2025; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 154/2014, de 03/11/2014; e
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo n° 9285/2025);

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal FRANK ROBERTO ANDERS, matrícula n° 7276, referente ao 5° período.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2025.
Alessandro Buozi Martins
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 298/2025/SEMAD/DGP

Publicação Nº 7155660

PORTARIAN° 298/2025/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 18.996/2025, de 05/02/2025; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 154/2014, de 03/11/2014; e
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo n° 8049/2025);

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal SIDNEI CORREA DE ALMEIDA, matrícula n° 7263, referente ao 5° período.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2025.
Alessandro Buozi Martins
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 977/2025

Publicação Nº 7153812

PORTARIANº 977/2025

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 294/2022, de 14 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 117/2025/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.GFOP***, de 11/04/2025, da Gerência de Folha de Pagamento;

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR, a partir de 1º/05/2025, de 40 horas semanais para 30 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal MARLENE ARENT, matrícula 7323, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, readaptada através da Portaria Nº 372/2017 para o cargo de Auxiliar de Arquivo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/05/2025.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2025.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 978/2025

Publicação Nº 7153813

PORTARIANº 978/2025

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO que a candidata aprovada por Concurso Público, nomeada através da Portaria Nº 703/2025, de 11/03/2025, e regularmente convocada, não tomou posse sem o que não há provimento para o cargo;

RESOLVE:
Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 703/2025, de 11/03/2025, que dispõe sobre a nomeação de CARLA DE ANDRADE GOMES para o cargo público de Profissional de Apoio Escolar, declarando a vacância do mesmo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2025.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 979/2025

Publicação Nº 7153814

PORTARIANº 979/2025

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, 332/2024, de 22/05/2024, 334/2024, de 28/06/2024, e 340/2024, de 19/12/2024; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2019;
RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Pedagoga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, habilitada em concurso público de provas, LUCIANE PETERS.
Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 14/04/2025, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;
II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;
III - Quitação com as obrigações eleitorais;
IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;
V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
VI - Declaração de bens;
VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;
XI - Título de eleitor;
XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/04/2025.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2025.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 980/2025

Publicação Nº 7156167

PORTARIANº 980/2025

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO que a candidata aprovada por Concurso Público, nomeada através da Portaria Nº 780/2025, de 19/03/2025, e regularmente convocada, desistiu do cargo e não tomou posse sem o que não há provimento para o cargo;

RESOLVE:
Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 780/2025, de 19/03/2025, que dispõe sobre a nomeação de JANAINA MARQUETTI para o cargo público de Técnica de Enfermagem, declarando a vacância do mesmo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2025.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 981/2025

Publicação Nº 7156172

PORTARIANº 9812025

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO que a candidata aprovada por Concurso Público, nomeada através da Portaria Nº 825/2025, de 26/03/2025, e regularmente convocada, desistiu do cargo e não tomou posse sem o que não há provimento para o cargo;

RESOLVE :
Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 825/2025, de 26/03/2025, que dispõe sobre a nomeação de MÁRCIA ELISABETH MHLBAUER para o cargo público de Assistente Social, declarando a vacância do mesmo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2025.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 982/2025

Publicação Nº 7156177

PORTARIANº 982/2025

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO que a candidata aprovada por Concurso Público, nomeada através da Portaria Nº 470/2025, de 17/02/2025, e regularmente convocada, desistiu do cargo e não tomou posse sem o que não há provimento para o cargo;

RESOLVE:
Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 470/2025, de 17/02/2025, que dispõe sobre a nomeação de MYKAELLA ZANATTA WAZ para o cargo público de Médica Veterinária, declarando a vacância do mesmo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2025.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA SAMAE Nº 326/2025

Publicação Nº 7153951

PORTARIA SAMAE Nº 326/2025
Retifica a Portaria SAMAE nº 310/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 341/2025 de 26 de fevereiro de 2025; e

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAE nº 146/2025, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

"Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 08/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 344/2022, de 27 de abril de 2022:
(...)
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 08/2022 instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 344/2022, de 27 de abril de 2022;
(...)
Art 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 9 de março de 2025, os trabalhos determinados pela Portaria SAMAE nº 344/2022, prorrogados pela Portaria SAMAE nº 227/2025".

LEIA-SE:

"Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 323/2024, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 874/2024, de 7 de outubro de 2024.
(...)
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 323/2024 instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 874/2024, de 7 de outubro de 2024;
(...)
Art 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 9 de março de 2025, os trabalhos determinados pela Portaria SAMAE nº 874/2024, prorrogados pela Portaria SAMAE nº 227/2025".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de fevereiro de 2025.
ONÉSIMo José Sell
Diretor-Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 327/2025

Publicação Nº 7153953

PORTARIA SAMAE Nº 327/2025
Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 83/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 561/2023, de 17 de maio de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 341/2025 de 26 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 83/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 561/2023, de 17 de maio de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 229/2025, de 13 de março de 2025; e
CONSIDERANDO o Memorando nº 506/2025, de 10 de abril de 2025, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 12 de abril de 2025, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 561/2023, e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 229/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2025.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2025
Onésimo JOSÉ SELL
Diretor-Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 328/2025

Publicação Nº 7153959

PORTARIA SAMAE Nº 328/2025
Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 39/2024, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 292/2024, de 12 de abril de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 341/2025 de 26 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 39/2024, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 292/2024, de 12 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 230/2025, de 13 de março de 2025; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 507/2025, de 10 de abril de 2025, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 12 de abril de 2025, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 292/2024, prorrogados pela Portaria SAMAE nº 230/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2025.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2025
Onésimo JOSÉ SELL
Diretor-Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 329/2025

Publicação Nº 7153960

PORTARIA SAMAE Nº 329/2025
Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 139/2024, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 414/2024, de 14 de maio de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 341/2025 de 26 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 139/2024, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 414/2024, de 14 de maio de 2024;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 232/2025, de 14 de março de 2025; e
CONSIDERANDO o Memorando nº 508/2025, de 10 de abril de 2025, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 13 de abril de 2025, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 414/2024, e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 232/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2025.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2025.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor-Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 330/2025

Publicação Nº 7153962

PORTARIA SAMAE Nº 330/2025
Retifica a Portaria SAMAE nº 227/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o art. 202, da Lei Complementar nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 252/2025, Despacho 2.
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAE nº 227/2025, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

"Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 08/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 344/2022, de 27 de abril de 2022:
(...)
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 08/2022 instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 344/2022, de 27 de abril de 2022;
(...)
Art 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 9 de março de 2025, os trabalhos determinados pela Portaria SAMAE nº 344/2022, prorrogados pela Portaria SAMAE nº 89/2025."

LEIA-SE:

"Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 323/2024, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 874/2024, de 7 de outubro de 2024."
(...)
"CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 323/2024 instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 874/2024, de 7 de outubro de 2024;"
(...)
"Art 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 9 de março de 2025, os trabalhos determinados pela Portaria SAMAE nº 874/2024, prorrogados pela Portaria SAMAE nº 89/2025."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2025.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2025
Onésimo José Sell
Diretor-Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 331/2025

Publicação Nº 7153963

PORTARIA SAMAE Nº 331/2025
Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 280/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 1.216/2023, de 17 de outubro de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 341/2025 de 26 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 280/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 1.216/2023, de 17 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 242/2025, de 17 de março de 2025; e
CONSIDERANDO o Memorando nº 509/2025, de 10 de abril de 2025, da Primeira Comissão de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 14 de abril de 2025, instaurados pela Portaria SAMAE nº 45/2024 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 242/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2025.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2025.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 332/2025

Publicação Nº 7153964

PORTARIA SAMAE Nº 332/2025
Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 430/2024, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 968/2024, de 11 de novembro de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 341/2025 de 26 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 430/2024, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 968/2024, de 11 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 233/2025, de 14 de março de 2025; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 510/2025, de 10 de abril de 2025, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 15 de abril de 2025, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 430/2024 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 233/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2025.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul-SC, 14 de abril de 2025.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor-Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 333/2025

Publicação Nº 7153967

PORTARIA SAMAE Nº 333/2025
Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 28/2024, instaurado por meio da Portaria SAMAE nº 217/2024, de 19 de março de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 341/2025 de 26 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 28/2024, instaurado por meio da Portaria SAMAE nº 217/2024, de 19 de março de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 111/2025, de 13 de fevereiro de 2025; e
CONSIDERANDO o Memorando nº 475/2025, de 7 de abril de 2025, da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 14 de abril de 2025, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 217/2024 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 111/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2025.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2025.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor-Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 334/2025

Publicação Nº 7153968

PORTARIA SAMAE Nº 334/2025
Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 406/2024, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 964/2024, de 11 de novembro de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 406/2024, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 964/2024, de 11 de novembro de 2024; e

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 119/2025, de 14 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 476/2025, de 7 de abril de 2025, da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 15 de abril de 2025, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 964/2024 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 119/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2025.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2025.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 335/2025

Publicação Nº 7153969

PORTARIA SAMAE Nº 335/2025
Retifica a Portaria SAMAE nº 890/2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 341/2025 de 26 de fevereiro de 2025; e

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAE nº 890/2024, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:
"Art.1º DETERMINAR que a empresa ENGSEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI promova a substituição dos itens em desconformidade, no prazo de 30 dias após a ciência da decisão, entregando ao Samae os seguintes materiais: 19 (dezenove) unidades Rolamento 5307 ZZ C3 1ª Linha, 19 (dezenove) unidades Rolamento 5309 ZZ C3 1ª Linha, 09 (nove) unidades Rolamento 5310 ZZ C3 1ª Linha, 15 (quinze) unidades Rolamento 5311 ZZ C3 1ª Linha, 21 (vinte e uma) unidades Rolamento 6202 ZZ C3 1ª Linha, 25 (vinte e cinco) unidades Rolamento 6203 ZZ C3 1ª Linha, 50 (cinquenta) unidades Rolamento 6205 ZZ C3 1ª Linha, 30 (trinta) unidades Rolamento 6207 ZZ C3 1ª Linha, 20 (vinte) unidades Rolamento 6209 ZZ C3 1ª Linha, 14 (quatorze) unidades Rolamento 6305 ZZ C3 1ª Linha, 20 (vinte) unidades Rolamento 6306 ZZ C3 1ª Linha, 10 (dez) unidades Rolamento 6307 ZZ C3 1ª Linha, 54 (cinquenta e quatro) unidades Rolamento 6309 ZZ C3 1ª Linha, 13 (treze) unidades Rolamento 6310 ZZ C3 1ª Linha, 50 (cinquenta) Rolamento NU 214 ZZ C3 1ª Linha, 32 (trinta e dois) Rolamento NU 7214b ZZ C3 1ª Linha, e retirando os materiais que contém vícios.".

LEIA-SE:
"1) Que a empresa ENGSEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI promova a substituição dos itens em desconformidade, no prazo de 30 dias após a ciência dessa decisão, entregando ao Samae os seguintes materiais: 08 (oito) unidades Rolamento 5307 ZZ C3 1ª Linha, 02 (dois) unidades Rolamento 5309 ZZ C3 1ª Linha, 08 (oito) unidades Rolamento 5310 ZZ C3 1ª Linha, 03 (três) unidades Rolamento 5311 ZZ C3 1ª Linha, 01 (uma) unidade Rolamento 6202 ZZ C3 1ª Linha, 17 (dezessete) unidades Rolamento 6203 ZZ C3 1ª Linha, 01 (uma) unidade Rolamento 6204 ZZ C3 1ª Linha, 07 (sete) unidades Rolamento 6205 ZZ C3 1ª Linha, 05 (cinco) unidades Rolamento 6207 ZZ C3 1ª Linha, 20 (vinte) unidades Rolamento 6209 ZZ C3 1ª Linha, 05 (cinco) unidades Rolamento 6305 ZZ C3 1ª Linha, 01 (uma) unidade Rolamento 6306 ZZ C3 1ª Linha, 09 (nove) unidades Rolamento 6307 ZZ C3 1ª Linha, 17 (dezessete) unidades Rolamento 6309 ZZ C3 1ª Linha, 11 (onze) unidades Rolamento 6310 ZZ C3 1ª Linha, 16 (dezesseis) Rolamento NU 7214b ZZ C3 1ª Linha, e retirando os materiais que contém vícios".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2025
Onésimo José Sell
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 018/2025/CMDCA/JS

Publicação Nº 7155836

RESOLUÇÃO Nº 018/2025/CMDCA/JS
Dispõe sobre a alteração dos valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do ano de 2025 (Resolução n° 035/2024/CMDCA/JS), em razão do "Superávit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do Exercício de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 16 de abril de 2025.

Considerando a Lei Federal n° 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, especialmente:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:
[...]
IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

Art. 260.Os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda [...]
§ 2º Art. 260. Os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.

Considerando a Resolução n°137/2010/CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, especialmente:

Art. 2o .Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente [...] órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990;
Art. 9o.Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:
[...]
IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação; [...];

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica.
Art. 12. a definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 9o, deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos.

Considerando a Resolução n° 035/2024/CMDCA/JS, que dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (FMDCA) 2025;

Considerando as informações relacionadas ao FMDCA, recebidas por meio de correio eletrônico, do setor financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEMASH, conforme segue:

Informações SEMAD	Valores (R$)
- Recurso 700 - (repasse PMJS) - Saldo em 31/12/2024..... - Restos à pagar..... - Superavit.....	R$1.026.470,22 - R$76.452,17 R$950.018,05
- Recurso 461- (Multas/sentenças penais) - Saldo em 31/12/2024..... - Restos à pagar..... - Superavit.....	R$283.818,81 R$0,00 R$283.818,81
- Recurso 405 - (Doações de IR PF/PJ) - Saldo em 31/12/2024..... - Restos à pagar..... - DDOs..... - Superavit.....	R$9.032.198,46 -R$1.489.342,72 R$0,00 R$7.542.855,74
- Saldo de superávit.....	R$8.776.692,60

Considerando o saldo financeiro em conta corrente em 31/12/2024, no valor de R$ 10.342.487,49 (dez milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), descontados os valores de restos a pagar e DDOs a serem liquidados em 2025, no valor de R$1.565.794,89 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), apurou-se um saldo superavitário no valor de R$ 8.776.692,60 (oito milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos);

Considerando o planejamento orçamentário para o ano de 2025 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em que são previstos o total de R$ 4.293.360,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e três mil, trezentos e sessenta reais), conforme Resolução nº 035/2024/CMDCA/JS;
Considerando o Decreto Municipal 19.179/2025 de 31 de março de 2025, o qual suplementa o valor de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), por conta do superávit do recurso 2.759.7003.0405 SF - FIA - Parte IR devido por PF e PJ, devidamente aprovado pelas Resoluções Nº 008/2024/CMDCA/JS e 013/2025/CMDCA/JS.
Considerando a Resolução Nº 16/2025/CMDCA/JS de 1º de abril de 2025, que aprova a execução do valor de R$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais), alterada pela Resolução 017/2025/CMDCA/2025, para promoção e produção de materiais publicitários relacionados às campanhas voltadas às crianças e adolescentes.
Considerando os valores em conta corrente já captados ou em fase de captação, cujos valores captados até 31/12/2024, compõe o saldo superavitário, conforme detalhamento abaixo:

Entidade	Projeto	Valor aprovado	Captado até 31/12/24
APAE	Conhecimento aposte neste investimento	1.166.929,79	71.177,13
APAE	Apae Mais Segura e Inclusiva	513.402,17	782.958,06
AMA	Espaço multifuncional: Crescer e desenvolver	331.335,48	209.550,15
HJ	Melhor Acolhimento e Conforto dos Pacientes Infantis e Gestantes	19.077.499,00	643.542,48
HJ	Ampliação Arquitetônica da Maternidade, UTIs UCIs nutrição e dietética	4.738.938,50	3.474.344,20
HSJ	Raio X Digital	660.000,00	754.043,71
TOTAL			5.935.615,73

RESOLVE:
Art. 1º – Alterar os valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do ano de 2025, dispostos na Resolução nº 035/2025/CMDCA/JS, em razão do "Superávit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o ativo e o passivo do exercício de 2024, conforme segue:

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FMDCA – EXERCÍCIO 2025					
Ord	Ações	Período de Execução (Dia/Mês)	Aplicação	Total R$	Total R$
01	1.900 – Realização de diagnóstico técnico-científico – criança e adolescentes.	01/01 a 31/12	Estudos, pesquisas e diagnósticos municipais sobre a situação da criança/ adolesc.	R$ 570.000,00	R$570.000,00
02	2.900 – Manutenção das ações deliberadas pelo CMDCA, prevista na legislação federal, estadual e local.	01/01 a 31/12	Projetos Gov.	R$ 880.000,00	R$ 880.000,00
			Programa de incentivo à guarda e adoção, em conformidade com o artigo 34, do Estatuto da Criança e do Adolescente.	R$180.000,00+ R$ 283.818,81 (Superávit 461)	R$ 463.818,81
			Aquisição de periódicos, livros e materiais informativos.	R$1.500,00	R$1.500,00
			Realização de fóruns e eventos.	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
			Pagamento de diária e ajuda de custo – visita técnica	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
			Apoio a localização de desaparecidos	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
03	2.902 – publicação legal, educativa, informativa e de orientação social-CMDCA.	01/01 a 31/12	Divulgação e campanhas educativas	R$ 200.000,00 + R$ 155.000.00 (Superávit 700)	R$ 355.000,00
			Publicação legal/editais	R$2.000,00	R$2.000,00
			Aquisição de impressos educativos, informativos e de orientação social	R$ 54.500,00	R$ 54.500,00
04	2.901 – Capacitação da rede de garantia de direitos – criança e adolescente	01/01 a 31/12	Formação, consultoria e assessoria para entidades, profissionais da rede e CMDCA	R$70.000,00 + R$ 720.000,00 (Superávit 405)	R$ 790.000,00
			Contratação de pessoas físicas e jurídicas para conferências e eventos	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00
			Pagamento de diária e ajuda de custo	R$50.000,00	R$50.000,00
05	2904 – Transferência de recursos financeiros às entidades conforme deliberações do CMDCA.	01/01 a 31/12	Entidades Não Governamentais CMDCA - Direto	R$ 1.802.847,00 + R$ 887.240,01+ (Superávit 405) R$ 795.018,05 (Superavit 700)	R$ 3.485.105,06
			Entidades Não Governamentais CMDCA - Chancela	R$ 314.513,00 + R$ 5.935.615,73 (Superávit 405)	R$ 6.250.128,73
TOTAL GERAL				R$ 4.293.360,00	R$ 13.070.052,60

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2025.
Felipe Mulhall
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul

RESOLUÇÃO Nº 019/2025/CMDCA/JS

Publicação Nº 7155853

RESOLUÇÃO Nº 019/2025/CMDCA/JS
Dispõe sobre a análise da documentação do projeto "Raio X Digital - Melhoria na qualidade de diagnóstico de Raio X para crianças e adolescentes" - da Entidade Associação Hospitalar São José - Edital de Chamamento Público n° 02/2023/CMDCA/JS, para fase de celebração.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 16 de abril de 2025.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999";

Considerando o Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, que "Regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, para o fim de normatizar, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação a serem firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco", no que couber e for aplicável ao FMDCA;

Considerando a Lei Municipal nº 7.301, de 09 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências.

Considerando que no ano de 2023 foi publicado o Edital de Chamamento Público nº 02/2023/CMDCA/JS, com o objetivo de financiamento pelo CMDCA por intermédio do FMDCA de Jaraguá do Sul para a execução de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes e formação técnico e profissional de adolescentes, em conformidade com as Políticas Públicas voltadas à Criança e ao Adolescente no Município de Jaraguá do Sul e que sejam complementares ou inovadores a essas políticas.

Considerando que por meio do Edital de Chamamento Público nº 02/2023/CMDCA/JS o CMDCA selecionou o projeto "Raio X Digital - Melhoria na qualidade de diagnóstico de Raio X para crianças e adolescentes" - a Entidade Associação Hospitalar São José, na modalidade chancela (autorização para captação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados ao financiamento do projeto apresentado em conformidade com o §2°, art.25 da Lei n° 7.301/2016).

Considerando que projeto "Raio X Digital - Melhoria na qualidade de diagnóstico de Raio X para crianças e adolescentes" proposto em 2023, no valor de R$ 660.000,00.

Considerando o Item 5.6 e 5.6.1 do Edital de Chamamento Público nº 02/2023/CMDCA/JS

5.6. Na hipótese de captar recursos superiores ou inferiores ao valor apresentado para a execução do projeto, a OSC poderá fazer alterações no plano de trabalho.
5.6.1. Havendo captação parcial ou superior de recursos para o projeto, o mesmo somente terá prosseguimento, caso a alteração do plano de trabalho atinja a finalidade proposta no objeto a ser financiado, e aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento do CMDCA.

Considerando que a Entidade Associação Hospitalar São José, contemplada na modalidade chancela, realizou a ação de captação de recursos para execução do seu projeto "Raio X Digital - Melhoria na qualidade de diagnóstico de Raio X para crianças e adolescentes" no valor total de R$ 754.043,71 sendo que, deste valor R$ 603.234,97 será utilizado na execução do projeto e R$150.808,74 correspondente a 20% do valor captado que ficará no FMDCA conforme Lei n° 7.301/2016).

Considerando que a readequação do plano de trabalho foi entregue pela Entidade, sendo que o objeto não sofreu modificação e o valor arrecadado a maior através de chancela contempla o orçamento atualizado;

Considerando que o Projeto "Raio X Digital - Melhoria na qualidade de diagnóstico de Raio X para crianças e adolescentes", atende aos critérios do Edital de Chamamento Público nº 02/2023/CMDCA/JS, assim como, a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 11.528/2017;

Considerando que o projeto "Raio X Digital - Melhoria na qualidade de diagnóstico de Raio X para crianças e adolescentes", tem como objeto da parceria Melhoria na estrutura de atendimento de crianças e adolescentes na área da saúde.

Considerando que o Edital de Chamamento Público nº 02/2023/CMDCA/JS, versa sobre as decisões de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, a aprovação e acompanhamento dos projetos voltados das crianças e dos adolescentes, financiados através deste recurso, são de competência exclusiva do colegiado do CMDCA.

Considerando o item 16.10. Etapa 9, do Edital de Chamamento Público nº 02/2023/CMDCA/JS que versa sobre a análise do plano de

trabalho e documentos atualizados após captação de recursos:

16.10.1. A Comissão de Seleção e Julgamento determinada pelo CMDCA realizará a análise do plano de trabalho apresentado comparando-o com a versão protocolada na fase de celebração, assim como, a análise da documentação vigente, emitindo parecer.
16.10.2. Caberá à plenária do CMDCA apreciar o parecer da Comissão de Seleção e Julgamento habilitando ou não a OSC ao recebimento dos recursos captados.

RESOLVE:
Art. 1º – Deferir a documentação do projeto "Raio X Digital - Melhoria na qualidade de diagnóstico de Raio X para crianças e adolescentes" da Entidade Associação Hospitalar São José, do Edital de Chamamento Público nº 02/2023/CMDCA/JS, para dar continuidade à etapa de celebração da parceria.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2025.
Felipe Mulhall
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul

RESOLUÇÃO Nº 020/2025/CMDCA/JS

Publicação Nº 7155864

RESOLUÇÃO Nº 020/2025/CMDCA/JS
Dispõe sobre a análise da solicitação de renovação da inscrição do "Serviço de Acolhimento Institucional Mônica Maria Franzner Lescowicz" junto ao CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 16 de abril de 2025.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando que o §1º, do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de procederem a inscrição de seus programas;

Considerando que o CMDCA/JS é o órgão que deve deliberar e exercer o controle da Política de atendimento às crianças e aos adolescentes, conforme dispõe a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que a definição de parâmetros para registro, inscrição e renovação de organizações governamentais, não governamentais, serviços e programas, junto ao CMDCA/JS, em conformidade com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é um instrumento de orientação e padronização de documentos junto ao conselho, visando garantir a qualidade no atendimento de crianças e adolescentes;

Considerando a Resolução nº 50/2016/CMDCA, alterada Resolução nº 61/2019/CMDCA/JS que regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Jaraguá do Sul-SC, especialmente:

Art.1º Estabelecer critérios e procedimentos para o registro e renovação de Entidades não governamentais e inscrição e atualização de Serviços e Programas desenvolvidos em Entidades Governamentais e Não Governamentais, obrigatoriamente, que atuam em Jaraguá do Sul, junto ao CMDCA.
Parágrafo único: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS, entende como Regimes de Atendimento, aqueles elencados no Artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, quais sejam:
[...] IV– Acolhimento institucional / familiar - O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade em conformidade com o §1° do art.101 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Entende-se por regime de acolhimento institucional o acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art.98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, conforme Resolução n° 109/23019/CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O serviço deverá ser organizado em consonância com os art.92, 93 e 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/90 e Manual de Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS de fevereiro de 2008.

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Jaraguá do Sul, (alterado pela Resolução nº 047/2023/CMDCA/JS) que estabelece como atribuição da Comissão de Inscrição e Registro:

Art. 46 Comissão de Inscrições e Registros:

I - Analisar os pedidos de registro e inscrição de entidades não governamentais e governamentais que realizam ações voltadas à criança e ao adolescente e suas respectivas renovações;

II - realizar visitas "in loco" às entidades não governamentais e governamentais que solicitam inscrição e/ou renovação de inscrição e registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - apreciar e emitir parecer quanto à solicitação de inscrição e/ou renovação de inscrição e registro das entidades de atendimento à Criança e ao Adolescente;

Considerando que o objetivo geral do Serviço de Acolhimento Institucional Mônica Maria Franzner Lescowicz é "Acolher provisória e excepcionalmente crianças e adolescentes de ambos os sextos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.".

Considerando a visita in loco realizada pelos membros da Comissão de Inscrição e Registro, no dia 07 de março de 2025, na qual a comissão verificou que o local possui uma estrutura adequada e conta com equipe de profissionais para as atividades que se propõe a desenvolver.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a renovação da inscrição do "Serviço de Acolhimento Institucional Mônica Maria Franzner Lescowicz" junto ao CMDCA, em conformidade com a Resolução nº 50/2016/CMDCA, sob o regime de atendimento Acolhimento institucional / familiar.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2025.
Felipe Mulhall
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul

RESOLUÇÃO Nº 021/2025/CMDCA/JS

Publicação Nº 7155868

RESOLUÇÃO Nº 021/2025/CMDCA/JS
Dispõe sobre a Campanha de Conscientização e Combate à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes, no município Jaraguá do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 16 de abril de 2025.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal nº 9.970 de 17 de maio de 2000, que institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

Considerando a Lei Federal nº 14.432, de 3 de agosto 2022, que institui a campanha Maio Laranja, a ser realizada no mês de maio de cada ano, em todo o território nacional, com ações efetivas de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes;

Considerando a Lei Municipal nº 7.301/2016 que Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências;

Considerando o Art.15 da Lei Municipal nº 7.301/2016, que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul, especialmente no inciso XI, deste artigo, que prevê "apoiar e promover campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;"

Considerando o Art. 25 da Lei Municipal nº 7.301/2016, que dispõe sobre os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento à criança e ao adolescente, em especial o inciso IV, deste artigo, que prevê o financiamento de ações relativas à "realização de eventos, campanhas educativas e publicações, visando a garantia dos direitos da criança e do adolescente";

Considerando a Resolução do Conanda nº 236 de 18 de maio de 2023, que estabelece a campanha "Faça Bonito. Proteja nossas crianças e adolescentes" e a flor amarela e laranja como símbolos oficiais do Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes em todo o território nacional, orientando ações para prevenção e proteção sobre o tema.

Considerando que um dos objetivos do CMDCA/JS é colaborar para a redução das estatísticas de violência contra as crianças e adolescentes no município de Jaraguá do Sul, atuando de maneira efetiva na promoção de campanhas de conscientização, enfrentamento e prevenção à violência, ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, fortalecendo redes de proteção e incentivando parcerias intersetoriais para garantia de direitos.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o valor máximo de R$ 175.867,55 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) do FMDCA para realização da Campanha de Conscientização e Combate a Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2025.
Felipe Mulhall
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 017/2025/CMDCA/JS

Publicação Nº 7155829

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 017/2025/CMDCA/JS
Dispõe sobre a retificação da RESOLUÇÃO Nº 016/2025/CMDCA/JS.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul-CMDCA/JS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do CMDCA, em especial no Art. 28, inciso X - "tomar decisões de caráter urgente ad referendum".

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 7.301/2016 que Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências;

Considerando o Art.15 da Lei Municipal nº 7.301/2016, que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul, especialmente no inciso XI, deste artigo, que prevê "apoiar e promover campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;"

Considerando o Art. 25 da Lei Municipal nº 7.301/2016, que dispõe sobre os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento à criança e ao adolescente, em especial o inciso IV, deste artigo, que prevê o financiamento de ações relativas à "realização de eventos, campanhas educativas e publicações, visando a garantia dos direitos da criança e do adolescente";

Considerando a Resolução nº 035/2024/CMDCA/JS que dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira de 2025 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul FMDCA/JS e aprovação da proposta para Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025;

Considerando a Resolução nº 016/2025/CMDCA/JS que dispõe sobre a suplementação orçamentária, através do superávit financeiro, para a finalidade de promover e produzir materiais publicitários relacionados às campanhas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/JS;

Considerando a necessidade de alteração do valor a suplementar disposto na Resolução nº 016/2025/CMDCA/JS, visto que a suplementação deverá ser realizada para fazer frente a diferença entre o valor orçado de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e a necessidade de R$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais), para complementação do valor previsto no item "Divulgação e campanhas educativas", conforme previsto no Plano de Aplicação Financeira de 2025 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (FMDCA/JS).

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a retificação da RESOLUÇÃO Nº 016/2025/CMDCA/JS:

Onde se lê:

R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)

Leia-se:

R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2025.
Felipe Mulhall
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul

RETIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 7153972

Processo Administrativo para Verificação de Inexecução Contratual Nº. 35/2023
Portaria SAMAE N° 205/2023
RETIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - SAMAE, retifico a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Verificação Inexecução Contratual Nº. 35/2023, instaurado pela Portaria SAMAE nº. 205/2023:

Considerando o processo administrativo instaurado em face da empresa ENGSEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, para apurar a ocorrência de supostas irregularidades, atrasos e descumprimentos na execução do Contrato n° 045/2021, notadamente no que se refere aos fatos relatados no Ofício 161/2022.

Considerando o Relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Samae nº 1.430/2023;

Considerando que nem todos os objetos que foram solicitados troca, foram apresentados pelo Samae para a devida substituição e que conforme o próprio Relatório Final da comissão processante, "necessária se faz a substituição, por parte da contratada, dos itens apresentados pelo Samae como sendo materiais com vício de fabricação e que apresentaram problemas quando de sua utilização";

Considerando que a Decisão Administrativa, foi proferida tendo em vista os itens apresentados pela comissão processante como sendo os que deveriam ser substituídos pela empresa processada;

Considerando que conforme verifiquei há um erro no termo de diligência, o que levou a comissão processante a se confundir em seu relatório final, ao pegar a coluna errada da tabela constante na diligência realizada em 15/03/2024 (fls. 194 a 196). E apesar de entender que a empresa deva repor apenas os objetos os quais foram apresentados pelo Samae e mais os que já foram levados pela empresa em 17/05/2022, a comissão listou em sua recomendação as quantidades solicitadas para troca;

Assim, diante do exposto, RETIFICO a Decisão Administrativa em seu "item 1" para o seguinte texto:

1) Que a empresa ENGSEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI promova a substituição dos itens em desconformidade, no prazo de 30 dias após a ciência dessa decisão, entregando ao Samae os seguintes materiais: 08 (oito) unidades Rolamento 5307 ZZ C3 1ª Linha, 02 (dois) unidades Rolamento 5309 ZZ C3 1ª Linha, 08 (oito) unidades Rolamento 5310 ZZ C3 1ª Linha, 03 (três) unidades Rolamento 5311 ZZ C3 1ª Linha, 01 (uma) unidade Rolamento 6202 ZZ C3 1ª Linha, 17 (dezessete) unidades Rolamento 6203 ZZ C3 1ª Linha, 01 (uma) unidade Rolamento 6204 ZZ C3 1ª Linha, 07 (sete) unidades Rolamento 6205 ZZ C3 1ª Linha, 05 (cinco) unidades Rolamento 6207 ZZ C3 1ª Linha, 20 (vinte) unidades Rolamento 6209 ZZ C3 1ª Linha, 05 (cinco) unidades Rolamento 6305 ZZ C3 1ª Linha, 01 (uma) unidade Rolamento 6306 ZZ C3 1ª Linha, 09 (nove) unidades Rolamento 6307 ZZ C3 1ª Linha, 17 (dezessete) unidades Rolamento 6309 ZZ C3 1ª Linha, 11 (onze) unidades Rolamento 6310 ZZ C3 1ª Linha, 16 (dezesseis) Rolamento NU 7214b ZZ C3 1ª Linha, e retirando os materiais que contém vícios. Por consequência, necessária se faz a retificação do artigo 1º da Portaria Samae nº 890/2024, de 14 de outubro de 2024.

Comunique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Onésimo Sell
Diretor Presidente

SAMAE - RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Publicação Nº 7155683

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O Agente de Contratação, designado pela Portaria 277/2025, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 024/2025, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01	CIA VERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	11.000 H	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 394844	R$ 26,34

Valor total: R$ 289.740,00 (Duzentos e oitenta e nove mil setecentos e quarenta reais). Adjudicação por item.

Jaraguá do Sul/SC, 16 de abril de 2025.
Madeline D. Tesser Espanhol
Agente de Contratação – Portaria 277/2025
Samae Jaraguá do Sul

COMUNICADO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025/SECEL/PMJS

Publicação Nº 7156344

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025/SECEL/PMJS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

COMUNICADO

A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul, por meio da Comissão Especial de Seleção, informa que, devido à necessidade de ajustes técnicos e operacionais no processo de avaliação dos projetos, o cronograma do Edital de Chamamento Público nº 01/2025/SECEL/PMJS passará por alterações.

A medida visa garantir a qualidade e a equidade na análise das propostas culturais apresentadas.

NOVO CRONOGRAMA

ETAPA	ANO 2025
Inscrições	6 de fevereiro a 10 de março
Trâmites internos	11 a 13 de março
Análise de mérito cultural dos projetos	14 a 30 de março
Portaria dos projetos aprovados	7 de abril
Prazo de interposição de recursos	8 a 10 de abril
Apreciação dos recursos interpostos	11 a 16 de abril
Divulgação/Homologação da Classificação final	23 de abril
Prazo de entrega para documentação	24 a 27 de abril
Análise da documentação	28 a 29 de abril
Portaria da Homologação	30 de abril
Assinatura dos Contratos	A divulgar
Previsão de desembolso financeiro e início da execução dos projetos	A divulgar

Jaraguá do sul, 16 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
GILBERTO GESSER
Data: 16/04/2025 14:57:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gilberto Gesser
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATOS - REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

Publicação Nº 7155931

CONTRATO Nº 127935

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 004/2024/SEMSA
CADASTRO Nº: 127935

CONTRATADO (A): ISABELLA FIAMONCINI

FUNÇÃO: MEDICO - REDA

PERÍODO: DE 22/04/2025 A 19/10/2025

VENCIMENTO MENSAL: R$ 21426.08

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE MEDICO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 180 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 04 (QUATRO) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 16 de Abril de 2025

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
ISABELLA FIAMONCINI

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Matrícula(s):: [{"valor":"38243805","descricao":"127935 / ISABELLA FIAMONCINI / TRABALHANDO"}]; Data Admissão: 22/04/2025

CONTRATO Nº 127968

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 002/2025 - SEMED

CADASTRO Nº: 127968

CONTRATADO (A): BARBARA BETINA SCHALINSKI

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGOGICO - REDA

PERÍODO: DE 22/04/2025 A 22/07/2025

VENCIMENTO MENSAL: R$ 4580.57

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGOGICO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 04 (QUATRO) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 16 de Abril de 2025

_____

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO
BARBARA BETINA SCHALINSKI

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Matrícula(s):: [{"valor":"38379727","descricao":"127968 / BARBARA BETINA SCHALINSKI / TRABALHANDO"}]; Data Admissão: 22/04/2025

CONTRATO Nº 127982

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 002/2025 - SEMED

CADASTRO Nº: 127982

CONTRATADO (A): JAQUELINE MARIA LEITE SILVA

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA

PERÍODO: DE 22/04/2025 A 22/07/2025

VENCIMENTO MENSAL: R$ 4580.57

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 04 (QUATRO) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 16 de Abril de 2025

_____

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO
JAQUELINE MARIA LEITE SILVA

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Matrícula(s):: [{"valor":"38406978","descricao":"127982 / JAQUELINE MARIA LEITE SILVA / TRABALHANDO"}]; Data Admissão: 22/04/2025

CONTRATO Nº 127983

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 002/2025 - SEMED
CADASTRO Nº: 127983

CONTRATADO (A): LAIS MARIA DE LIMA

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGOGICO - REDA

PERÍODO: DE 22/04/2025 A 22/07/2025

VENCIMENTO MENSAL: R$ 4580.57

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGOGICO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 04 (QUATRO) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 16 de Abril de 2025

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
LAIS MARIA DE LIMA

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Matrícula(s):: [{"valor":"38407116","descricao":"127983 / LAIS MARIA DE LIMA / TRABALHANDO"}]; Data Admissão: 22/04/2025

CONTRATO Nº 127985

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 002/2025 - SEMED

CADASTRO Nº: 127985

CONTRATADO (A): ALEXIA DE BRITO MARTINS

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA

PERÍODO: DE 22/04/2025 A 22/07/2025

VENCIMENTO MENSAL: R$ 4580.57

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 04 (QUATRO) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 16 de Abril de 2025

_____

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO
ALEXIA DE BRITO MARTINS

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Matrícula(s):: [{"valor":"38408355","descricao":"127985 / ALEXIA DE BRITO MARTINS / TRABALHANDO"}]; Data Admissão: 22/04/2025

CONTRATO Nº 127986

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 002/2025 - SEMED

CADASTRO Nº: 127986

CONTRATADO (A): VALESKA DENISE SOUSA GARCES

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA

PERÍODO: DE 22/04/2025 A 22/07/2025

VENCIMENTO MENSAL: R$ 2290.28

CARGA HORÁRIA: (100) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 04 (QUATRO) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 16 de Abril de 2025

_____

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO

VALESKA DENISE SOUSA GARCES

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Matrícula(s):: [{"valor":"38409277","descricao":"127986 / VALESKA DENISE SOUSA GARCES / TRABALHANDO"}]; Data Admissão: 22/04/2025

CONTRATO Nº 127989

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 002/2025 - SEMED

CADASTRO Nº: 127989

CONTRATADO (A): SUELEN GONCALVES DOS SANTOS

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA

PERÍODO: DE 22/04/2025 A 22/07/2025

VENCIMENTO MENSAL: R$ 4580.57

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 04 (QUATRO) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 16 de Abril de 2025

_____

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO
SUELEN GONCALVES DOS SANTOS

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Matrícula(s):: [{"valor":"38412563","descricao":"127989 / SUELEN GONCALVES DOS SANTOS / TRABALHANDO"}]; Data Admissão: 22/04/2025

CONTRATO Nº 127990

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 002/2025 - SEMED

CADASTRO Nº: 127990

CONTRATADO (A): SANDRA MARIA COELHO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA

PERÍODO: DE 22/04/2025 A 22/07/2025

VENCIMENTO MENSAL: R$ 2813.9

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 04 (QUATRO) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 16 de Abril de 2025

_____

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO
SANDRA MARIA COELHO

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Matrícula(s):: [{"valor":"38412868","descricao":"127990 / SANDRA MARIA COELHO / TRABALHANDO"}]; Data Admissão: 22/04/2025

CONTRATO Nº 127991

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 002/2025 - SEMED
CADASTRO Nº: 127991

CONTRATADO (A): PERLA PATRICIA BORNHOLDT

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA

PERÍODO: DE 22/04/2025 A 22/07/2025

VENCIMENTO MENSAL: R$ 2813.9

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 04 (QUATRO) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 16 de Abril de 2025

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
PERLA PATRICIA BORNHOLDT

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Matrícula(s):: [{"valor":"38412885","descricao":"127991 / PERLA PATRICIA BORNHOLDT / TRABALHANDO"}]; Data Admissão: 22/04/2025

CONTRATO Nº 127992

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 002/2025 - SEMED
CADASTRO Nº: 127992

CONTRATADO (A): ZELI APARECIDA COLACO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA

PERÍODO: DE 22/04/2025 A 22/07/2025

VENCIMENTO MENSAL: R$ 4580.57

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 04 (QUATRO) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 16 de Abril de 2025

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
ZELI APARECIDA COLACO

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Matrícula(s):: [{"valor":"38412901","descricao":"127992 / ZELI APARECIDA COLACO / TRABALHANDO"}]; Data Admissão: 22/04/2025

CONTRATO Nº 127994

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 002/2025 - SEMED
CADASTRO Nº: 127994

CONTRATADO (A): LURDES DROZDEK KRUGER

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA

PERÍODO: DE 22/04/2025 A 22/07/2025

VENCIMENTO MENSAL: R$ 2813.9

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 04 (QUATRO) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 16 de Abril de 2025

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
LURDES DROZDEK KRUGER

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Matrícula(s):: [{"valor":"38437893","descricao":"127994 / LURDES DROZDEK KRUGER / TRABALHANDO"}]; Data Admissão: 22/04/2025

CONTRATO Nº 127995

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 002/2025 - SEMED

CADASTRO Nº: 127995

CONTRATADO (A): ORJANA GISELA BORTOLINI

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA

PERÍODO: DE 22/04/2025 A 22/07/2025

VENCIMENTO MENSAL: R$ 2813.9

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 04 (QUATRO) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 16 de Abril de 2025

_____

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO
ORJANA GISELA BORTOLINI

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Matrícula(s):: [{"valor":"38437906","descricao":"127995 / ORJANA GISELA BORTOLINI / TRABALHANDO"}]; Data Admissão: 22/04/2025

PORTARIA Nº 272/2025/SEMAD/DGP

Publicação Nº 7154122

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 272/2025/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°18.996/2025, de 05/02/2025, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art. 125, que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PERCENTUAL SALARIAL
DEISE RAQUEL MALLMANN SCHMIDT	9789	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03/04/2025 A 04/04/2025	70%
JURCELEI TERESINHA DA SILVA OLIVEIRA	7630	ATENDENTE DE BERÇÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03/04/2025	70%
LUANA XAVIER GUIRADO NORA	11621	MÉDICO ESPECIALISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03/04/2025 A 04/04/2025	100%
LEDIANE LUX	10286	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03/04/2025	70%
CLEIA DAMITZ	9154	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	04/04/2025	70%
CARLA KETRIN MARTINS COSTA BENTO	11472	SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04/04/2025	100%
LYZ ELAINE DE OLIVEIRA	9232	SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04/04/2025	100%
ANDREA CASAS DA SILVA	10568	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04/04/2025	100%
CELIO DE SOUZA ORTIZ	10167	AGENTE OPERACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	04/04/2025	100%
MARLI DE SOUZA	9246	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07/04/2025	100%
DENORILDA APARECIDA DA SILVA	10648	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07/04/2025 A 08/04/2025	100%
MARILENE MARIA ANACLETO	7264	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07/04/2025	100%
JULIANA SILVEIRA FLORES	11429	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07/04/2025	100%

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - QOP-K3Y-5X7-P9W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

GRAZIELE SARDAGNA	10256	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08/04/2025 A 09/04/2025	100%
TANIA MARIA KLUG	11207	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08/04/2025	100%
REGIANE RAQUEL DUTRA	11529	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08/04/2025	100%
JEANA DANIELLY MISKIEVICZ	9089	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08/04/2025	70%
PATRICIA DA SILVA RIGON	10480	FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08/04/2025 A 09/04/2025	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de Abril de 2025.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - QOP-K3Y-5X7-P9W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/04/2025 às 14:15:18

Assinantes

✓ Alessandro Buozi Martins

Assinou em 15/04/2025 às 14:08:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QOP K3Y 5X7 P9W

PORTARIA Nº 276/2025/SEMAD/DGP

Publicação Nº 7154123

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 276/2025/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 18.996/2025, de 05/02/2025, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais relacionados ao assunto, notadamente o de Nº 15.205/2021 de 02/08/2021, e alterações;

CONSIDERANDO a Versão 4_Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 - COVID-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília, 2022 e atualizações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DOS SANTOS MADRUGA	115655	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10/04/2025 A 14/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 9 de abril de 2025.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Documento assinado digitalmente - 96D-WL0-OMQ-VKO
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/04/2025 às 13:18:41

Assinantes

✓ Alessandro Buozi Martins

Assinou em 11/04/2025 às 16:15:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

96D **WL0** **OMQ** **VKO**

PORTARIA Nº 278/2025/SEMAD/DGP

Publicação Nº 7154124

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 278/2025/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À ADOTANTE, no período de **11/04/2025 a 07/10/2025**, à Servidora Pública Municipal, **Sra. SANDRA REGINA DA SILVA**, matrícula 9013, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Abril de 2025

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Documento assinado digitalmente - ZLE-57Y-MNK-X2O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/04/2025 às 14:01:14

Assinantes

✓ Alessandro Buozi Martins

Assinou em 15/04/2025 às 14:08:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZLE 57Y MNK X2O

PORTARIA Nº 279/2025/SEMAD/DGP

Publicação Nº 7154127

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 279/2025/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 18.996/2025, de 05/02/2025, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais relacionados ao assunto, notadamente o de Nº 15.205/2021 de 02/08/2021, e alterações;

CONSIDERANDO a Versão 4_Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 - COVID-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília, 2022 e atualizações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
NATHALY WINKELMANN MARCATTO	126484	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14/04/2025 A 15/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2025.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Documento assinado digitalmente - 9MW-Z7O-5PX-KOX
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/04/2025 às 09:55:15

Assinantes

✓ Alessandro Buozi Martins

Assinou em 15/04/2025 às 14:08:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9MW Z7O 5PX KOX

PORTARIA Nº 280/2025/SEMAD/DGP

Publicação Nº 7155909

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 280/2025/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°18.996/2025, de 05/02/2025, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art. 125, que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PERCENTUAL SALARIAL
TALINE DANIELE PIRES DOS ANJOS KACHINSKY	126893	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08/04/2025	100%
KATIA DENCKER GIFFHORN	10104	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08/04/2025	100%
GILMARA ANACLETO	8148	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	09/04/2025	100%
REGIANE JUNGTON	9651	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09/04/2025 A 10/04/2025	70%
MARCELA CORIOLANO CRUZ MATOS	11299	MÉDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09/04/2025	100%
ADRIANA TRAVASSOS	7419	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/04/2025	50%
FERNANDO LUIS RAMOS	9778	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11/04/2025	100%
JURCELEI TERESINHA DA SILVA OLIVEIRA	7630	ATENDENTE DE BERÇÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/04/2025 A 11/04/2025	70%
TALITA HUANA WISCHRAL BATISTA	10107	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/04/2025 E 11/04/2025	70%
CAMILA DA SILVA BRITTO DE SOUZA	126961	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11/04/2025	100%
MARIANA HARGER	11635	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/04/2025	100%
JENNIFER MATOS MENDES	126727	CIRURGIÃO DENTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09/04/2025 A 10/04/2025	100%
DENORILDA APARECIDA DA SILVA	10648	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09/04/2025	100%

Documento assinado digitalmente - 9DO-3QE-9RK-OPQ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

MAURI MENDES JUNIOR	11334	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	11/04/2025	100%
ANGELA APARECIDA SIMOES	126913	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09/04/2025	100%
ROBERTO LUIS ZEHNDER	8070	CARTÓGRAFO / CHEFE – CC 4	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	10/04/2025	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de Abril de 2025.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Documento assinado digitalmente - 9DO-3QE-9RK-OPQ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/04/2025 às 15:39:35

Assinantes

✓ Alessandro Buozi Martins

Assinou em 16/04/2025 às 13:49:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9DO **3QE** **9RK** **OPQ**

PORTARIA Nº 299/2025/SEMAD/DGP

Publicação Nº 7155914

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 299/2025/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 18.996/2025, de 05/02/2025, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais relacionados ao assunto, notadamente o de Nº 15.205/2021 de 02/08/2021, e alterações;

CONSIDERANDO a Versão 4_Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 - COVID-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília, 2022 e atualizações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
NATHALY WINKELMANN MARCATTO	126484	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16/04/2025 A 17/04/2025
JANETE MUNIZ DA SILVA	116388	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15/04/2025 A 19/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2025.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - X16-ZGZ-O9L-58N
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/04/2025 às 11:53:29

Assinantes

✓ Alessandro Buozi Martins

Assinou em 16/04/2025 às 13:49:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X16 ZGZ O9L 58N

PORTARIA Nº 300/2025/SEMAD/DGP

Publicação Nº 7155923

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 300/2025/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°18.996/2025, de 05/02/2025;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO o decreto N° 18.022/2024 que declara Situação de Emergência e Estabelece Medidas de Prevenção e Combate à Proliferação do Aedes Aegypti nas Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações Municipais e Áreas Públicas no Município de Jaraguá do SUL;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 210/2024/SEMAD/DGP, de 09 de abril de 2024, a qual resolve que os atestados médicos por motivo de doença do servidor público, que apresentarem afastamento devido a Dengue (CID A90), serão homologados administrativamente, sem a necessidade de perícia por parte da Junta Médica Oficial, enquanto durar a situação de emergência:

R E S O L V E :

Art. 1° CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDREIA CAROLINA DE MOURA SCHERNER NOGUEIRA	114874	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09/04/2025 A 11/04/2025
GILSON DE ASSIS STROBEL	10219	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11/04/2025 A 13/04/2025 E 14/04/2025
BARBARA CRISTINA MAIA BRIER	127572	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11/04/2025 A 13/04/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de Abril de 2025

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Documento assinado digitalmente - XJK-195-J6D-32Y
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/04/2025 às 10:38:16

Assinantes

✓ Alessandro Buozi Martins

Assinou em 16/04/2025 às 13:49:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XJK 195 J6D 32Y

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 14/04/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	1.192.407.903,0	1.220.165.997,00	340.351.046,88	340.351.046,88	91,979	879.814.950,12	115.487.528,32	115.487.528,32	90,18	1.104.678.468,6
LEGISLATIVA	30.925.000,00	30.925.000,00	13.371.898,07	13.371.898,07	3,61	17.553.101,93	1.685.808,52	1.685.808,52	1,32	29.239.191,48
AÇÃO LEGISLATIVA	2.700.000,00	2.700.000,00	2.594.656,94	2.594.656,94	0,70	105.343,06	361.436,77	361.436,77	0,28	2.338.563,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.275.000,00	26.275.000,00	9.644.397,63	9.644.397,63	2,61	16.630.602,37	1.200.772,29	1.200.772,29	0,94	25.074.227,71
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.950.000,00	1.950.000,00	1.132.843,50	1.132.843,50	0,31	817.156,50	123.599,46	123.599,46	0,10	1.826.400,54
ESSENCIAL À JUSTIÇA	582.080,00	582.080,00	45.373,62	45.373,62	0,01	536.706,38	4.343,19	4.343,19	0,00	577.736,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	251.200,00	251.200,00	44.185,63	44.185,63	0,01	207.014,37	4.343,19	4.343,19	0,00	246.856,81
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	310.880,00	310.880,00	1.187,99	1.187,99	0,00	309.692,01	0,00	0,00	0,00	310.880,00
ADMINISTRAÇÃO	54.150.319,00	57.668.419,00	11.381.867,89	11.381.867,89	3,08	46.286.551,11	5.319.841,66	5.319.841,66	4,15	52.348.577,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.581.805,00	50.159.844,00	7.733.283,93	7.733.283,93	2,09	42.426.560,07	4.897.487,37	4.897.487,37	3,82	45.262.356,63
COMUNICAÇÃO SOCIAL	737.000,00	1.137.000,00	862.322,86	862.322,86	0,23	274.677,14	231.485,25	231.485,25	0,18	905.514,75
DEMAIS SUBFUNÇÕES	4.786.514,00	6.326.575,00	2.785.461,10	2.785.461,10	0,75	3.541.113,90	190.869,04	190.869,04	0,15	6.135.705,96
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	45.000,00	45.000,00	800,00	800,00	0,00	44.200,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	5.069.676,00	5.469.676,00	1.683.879,34	1.683.879,34	0,46	3.785.796,66	89.953,10	89.953,10	0,07	5.379.722,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.667.087,00	2.067.087,00	630.080,39	630.080,39	0,17	1.437.006,61	13.445,53	13.445,53	0,01	2.053.641,47
DEFESA CIVIL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	3.398.589,00	3.398.589,00	1.053.798,95	1.053.798,95	0,28	2.344.790,05	76.507,57	76.507,57	0,06	3.322.081,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.117.434,00	76.054.434,00	12.993.537,43	12.993.537,43	3,51	63.060.896,57	6.722.855,54	6.722.855,54	5,25	69.331.578,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.662.448,00	32.189.448,00	5.895.532,55	5.895.532,55	1,59	26.293.915,45	3.474.256,47	3.474.256,47	2,71	28.715.191,53
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.786.860,00	3.786.860,00	132.394,90	132.394,90	0,04	3.654.465,10	113.268,10	113.268,10	0,09	3.673.591,90
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.365.801,00	6.775.801,00	1.255.027,57	1.255.027,57	0,34	5.520.773,43	82.249,63	82.249,63	0,06	6.693.551,37
DEMAIS SUBFUNÇÕES	33.302.325,00	33.302.325,00	5.710.582,41	5.710.582,41	1,54	27.591.742,59	3.053.081,34	3.053.081,34	2,38	30.249.243,66
PREVIDÊNCIA SOCIAL	124.849.986,00	124.849.986,00	19.146.821,07	19.146.821,07	5,17	105.703.164,93	18.467.640,01	18.467.640,01	14,42	106.382.345,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.584.695,00	5.584.695,00	801.822,56	801.822,56	0,22	4.782.872,44	383.134,79	383.134,79	0,30	5.201.560,21
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.297.600,00	1.297.600,00	304.276,70	304.276,70	0,08	993.323,30	54.680,81	54.680,81	0,04	1.242.919,19
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	117.967.691,00	117.967.691,00	18.040.721,81	18.040.721,81	4,88	99.926.969,19	18.029.824,41	18.029.824,41	14,08	99.937.866,59

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
SAÚDE	266.142.579,00	266.142.579,00	114.899.143,11	114.899.143,11	31,05	151.243.435,89	30.884.124,15	30.884.124,15	24,12	235.258.454,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	111.414.523,00	111.414.523,00	16.052.937,94	16.052.937,94	4,34	95.361.585,06	12.696.980,13	12.696.980,13	9,91	98.717.542,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	129.939.462,00	129.939.462,00	89.869.048,98	89.869.048,98	24,29	40.070.413,02	16.745.549,36	16.745.549,36	13,08	113.193.912,64
ATENÇÃO BÁSICA	13.881.838,00	13.881.838,00	5.276.353,36	5.276.353,36	1,43	8.605.484,64	1.138.332,95	1.138.332,95	0,89	12.743.505,05
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.902.709,00	2.902.709,00	1.989.304,57	1.989.304,57	0,54	913.404,43	82.649,95	82.649,95	0,06	2.820.059,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	5.201.459,00	5.201.459,00	963.416,06	963.416,06	0,26	4.238.042,94	153.401,40	153.401,40	0,12	5.048.057,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.802.588,00	2.802.588,00	748.082,20	748.082,20	0,20	2.054.505,80	67.210,36	67.210,36	0,05	2.735.377,64
TRABALHO	311.500,00	311.500,00	68.157,41	68.157,41	0,02	243.342,59	23.519,03	23.519,03	0,02	287.980,97
EMPREGABILIDADE	311.500,00	311.500,00	68.157,41	68.157,41	0,02	243.342,59	23.519,03	23.519,03	0,02	287.980,97
EDUCAÇÃO	277.318.952,00	284.866.860,77	37.516.431,04	37.516.431,04	10,14	247.350.429,73	20.822.700,33	20.822.700,33	16,26	264.044.160,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	240.399.363,00	240.406.721,00	20.095.063,89	20.095.063,89	5,43	220.311.657,11	18.466.779,09	18.466.779,09	14,42	221.939.941,91
DEMAIS SUBFUNÇÕES	7.854.000,00	7.854.000,00	221.234,63	221.234,63	0,06	7.632.765,37	44.129,75	44.129,75	0,03	7.809.870,25
EDUCAÇÃO ESPECIAL	95.000,00	920.000,00	903.650,70	903.650,70	0,24	16.349,30	0,00	0,00	0,00	920.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	13.974.091,00	15.448.504,87	4.923.419,71	4.923.419,71	1,33	10.525.085,16	1.236.668,70	1.236.668,70	0,97	14.211.836,17
ENSINO FUNDAMENTAL	14.520.498,00	19.761.634,90	11.317.703,25	11.317.703,25	3,06	8.443.931,65	1.019.763,93	1.019.763,93	0,80	18.741.870,97
ENSINO MÉDIO	475.000,00	475.000,00	55.358,86	55.358,86	0,01	419.641,14	55.358,86	55.358,86	0,04	419.641,14
ENSINO SUPERIOR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CULTURA	9.072.980,00	10.560.093,62	1.347.806,07	1.347.806,07	0,36	9.212.287,55	379.574,62	379.574,62	0,30	10.180.519,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.355.000,00	5.644.000,00	755.510,63	755.510,63	0,20	4.888.489,37	334.870,50	334.870,50	0,26	5.309.129,50
DEMAIS SUBFUNÇÕES	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	3.143.480,00	4.341.593,62	497.600,47	497.600,47	0,13	3.843.993,15	44.365,16	44.365,16	0,03	4.297.228,46
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	553.500,00	553.500,00	94.694,97	94.694,97	0,03	458.805,03	338,96	338,96	0,00	553.161,04
DIREITOS DA CIDADANIA	2.977.895,00	2.977.895,00	290.794,88	290.794,88	0,08	2.687.100,12	71.118,17	71.118,17	0,06	2.906.776,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.371.000,00	1.371.000,00	70.069,20	70.069,20	0,02	1.300.930,80	70.069,20	70.069,20	0,05	1.300.930,80
DEMAIS SUBFUNÇÕES	651.895,00	651.895,00	33.619,04	33.619,04	0,01	618.275,96	0,00	0,00	0,00	651.895,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	955.000,00	955.000,00	187.106,64	187.106,64	0,05	767.893,36	1.048,97	1.048,97	0,00	953.951,03

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
URBANISMO	89.963.805,00	101.392.696,82	37.513.815,22	37.513.815,22	10,14	63.878.881,60	7.489.477,42	7.489.477,42	5,85	93.903.219,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.136.598,00	41.136.598,00	6.503.595,99	6.503.595,99	1,76	34.633.002,01	3.256.918,77	3.256.918,77	2,54	37.879.679,23
DEMAIS SUBFUNÇÕES	593.391,00	593.391,00	53.470,00	53.470,00	0,01	539.921,00	9,88	9,88	0,00	593.381,12
INFRA-ESTRUTURA URBANA	604.000,00	740.000,00	320.059,70	320.059,70	0,09	419.940,30	312.000,00	312.000,00	0,24	428.000,00
SERVIÇOS URBANOS	43.147.596,00	54.348.809,72	28.587.926,03	28.587.926,03	7,73	25.760.883,69	1.871.785,27	1.871.785,27	1,46	52.477.024,45
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	4.482.220,00	4.573.898,10	2.048.763,50	2.048.763,50	0,55	2.525.134,60	2.048.763,50	2.048.763,50	1,60	2.525.134,60
HABITAÇÃO	6.463.399,00	6.463.399,00	236.309,96	236.309,96	0,06	6.227.089,04	177.197,55	177.197,55	0,14	6.286.201,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.826.399,00	2.826.399,00	195.246,14	195.246,14	0,05	2.631.152,86	177.197,55	177.197,55	0,14	2.649.201,45
DEMAIS SUBFUNÇÕES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO RURAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
HABITAÇÃO URBANA	3.547.000,00	3.547.000,00	41.063,82	41.063,82	0,01	3.505.936,18	0,00	0,00	0,00	3.547.000,00
SANEAMENTO	130.481.700,00	130.551.700,00	57.131.763,91	57.131.763,91	15,44	73.419.936,09	10.626.025,97	10.626.025,97	8,30	119.925.674,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	66.389.700,00	66.459.700,00	29.791.706,68	29.791.706,68	8,05	36.667.993,32	5.911.011,91	5.911.011,91	4,62	60.548.688,09
DEMAIS SUBFUNÇÕES	3.426.000,00	3.426.000,00	2.192.809,44	2.192.809,44	0,59	1.233.190,56	208.672,29	208.672,29	0,16	3.217.327,71
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	60.656.000,00	60.656.000,00	25.147.247,79	25.147.247,79	6,80	35.508.752,21	4.506.341,77	4.506.341,77	3,52	56.149.658,23
GESTÃO AMBIENTAL	5.965.029,00	5.965.029,00	835.540,44	835.540,44	0,23	5.129.488,56	341.632,05	341.632,05	0,27	5.623.396,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.827.529,00	5.827.529,00	751.545,09	751.545,09	0,20	5.075.983,91	341.632,05	341.632,05	0,27	5.485.896,95
CONTROLE AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	74.500,00	74.500,00	35.815,35	35.815,35	0,01	38.684,65	0,00	0,00	0,00	74.500,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	58.000,00	58.000,00	48.180,00	48.180,00	0,01	9.820,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.706.500,00	1.706.500,00	250.000,00	250.000,00	0,07	1.456.500,00	10.987,09	10.987,09	0,01	1.695.512,91
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	1.706.500,00	1.706.500,00	250.000,00	250.000,00	0,07	1.456.500,00	10.987,09	10.987,09	0,01	1.695.512,91

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
AGRICULTURA	5.129.944,00	5.129.944,00	643.165,47	643.165,47	0,17	4.486.778,53	376.081,84	376.081,84	0,29	4.753.862,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.137.821,00	4.137.821,00	472.090,71	472.090,71	0,13	3.665.730,29	376.081,84	376.081,84	0,29	3.761.739,16
DEFESA AGROPECUÁRIA	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	508.155,00	508.155,00	123.886,65	123.886,65	0,03	384.268,35	0,00	0,00	0,00	508.155,00
EXTENSÃO RURAL	67.968,00	67.968,00	40.564,08	40.564,08	0,01	27.403,92	0,00	0,00	0,00	67.968,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	387.000,00	387.000,00	6.624,03	6.624,03	0,00	380.375,97	0,00	0,00	0,00	387.000,00
INDÚSTRIA	2.562.500,00	2.562.500,00	153.461,17	153.461,17	0,04	2.409.038,83	135.461,17	135.461,17	0,11	2.427.038,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.555.000,00	2.555.000,00	153.461,17	153.461,17	0,04	2.401.538,83	135.461,17	135.461,17	0,11	2.419.538,83
DEMAIS SUBFUNÇÕES	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	405.000,00	405.000,00	140,00	140,00	0,00	404.860,00	140,00	140,00	0,00	404.860,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.500,00	23.500,00	140,00	140,00	0,00	23.360,00	140,00	140,00	0,00	23.360,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
TURISMO	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
DESPORTO E LAZER	12.319.500,00	14.569.979,79	2.770.591,63	2.770.591,63	0,75	11.799.388,16	922.897,45	922.897,45	0,72	13.647.082,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.621.000,00	7.767.333,33	1.088.521,76	1.088.521,76	0,29	6.678.811,57	368.836,79	368.836,79	0,29	7.398.496,54
DEMAIS SUBFUNÇÕES	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	5.031.500,00	5.416.000,00	964.269,87	964.269,87	0,26	4.451.730,13	554.060,66	554.060,66	0,43	4.861.939,34
LAZER	250.000,00	969.646,46	717.800,00	717.800,00	0,19	251.846,46	0,00	0,00	0,00	969.646,46
ENCARGOS ESPECIAIS	90.642.125,00	90.760.725,00	28.070.549,15	28.070.549,15	7,59	62.690.175,85	10.936.149,46	10.936.149,46	8,54	79.824.575,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.675.000,00	2.675.000,00	355.341,32	355.341,32	0,10	2.319.658,68	355.341,32	355.341,32	0,28	2.319.658,68
DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.420.456,00	5.536.856,00	1.282.530,69	1.282.530,69	0,35	4.254.325,31	522.085,39	522.085,39	0,41	5.014.770,61
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	15.736.339,00	15.738.539,00	3.499.700,12	3.499.700,12	0,95	12.238.838,88	1.639.221,19	1.639.221,19	1,28	14.099.317,81
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	66.810.330,00	66.810.330,00	22.932.977,02	22.932.977,02	6,20	43.877.352,98	8.419.501,56	8.419.501,56	6,57	58.390.828,44
RESERVA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	88.324.073,00	88.380.273,00	29.681.243,48	29.681.243,48	8,021	58.699.029,52	12.578.636,45	12.578.636,45	9,82	75.801.636,55

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
LEGISLATIVA	1.065.000,00	1.065.000,00	714.946,58	714.946,58	0,19	350.053,42	96.849,85	96.849,85	0,08	968.150,15
AÇÃO LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	15.500,00	15.500,00	0,00	24.500,00	2.043,05	2.043,05	0,00	37.956,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000.000,00	1.000.000,00	686.326,58	686.326,58	0,19	313.673,42	92.935,26	92.935,26	0,07	907.064,74
DEMAIS SUBFUNÇÕES	25.000,00	25.000,00	13.120,00	13.120,00	0,00	11.880,00	1.871,54	1.871,54	0,00	23.128,46
ADMINISTRAÇÃO	4.708.300,00	4.708.300,00	1.105.226,15	1.105.226,15	0,30	3.603.073,85	906.520,38	906.520,38	0,71	3.801.779,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.708.300,00	4.708.300,00	1.105.226,15	1.105.226,15	0,30	3.603.073,85	906.520,38	906.520,38	0,71	3.801.779,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.791.420,00	3.779.420,00	583.498,49	583.498,49	0,16	3.195.921,51	485.120,84	485.120,84	0,38	3.294.299,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.791.420,00	3.779.420,00	583.498,49	583.498,49	0,16	3.195.921,51	485.120,84	485.120,84	0,38	3.294.299,16
PREVIDÊNCIA SOCIAL	587.950,00	587.950,00	39.476,20	39.476,20	0,01	548.473,80	39.476,20	39.476,20	0,03	548.473,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	587.950,00	587.950,00	39.476,20	39.476,20	0,01	548.473,80	39.476,20	39.476,20	0,03	548.473,80
SAÚDE	13.864.810,00	13.871.310,00	1.972.366,52	1.972.366,52	0,53	11.898.943,48	1.683.236,50	1.683.236,50	1,31	12.188.073,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.864.810,00	13.871.310,00	1.972.366,52	1.972.366,52	0,53	11.898.943,48	1.683.236,50	1.683.236,50	1,31	12.188.073,50
EDUCAÇÃO	15.470.000,00	15.470.000,00	3.538.432,23	3.538.432,23	0,96	11.931.567,77	2.833.660,43	2.833.660,43	2,21	12.636.339,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.070.000,00	15.070.000,00	3.138.444,42	3.138.444,42	0,85	11.931.555,58	2.778.836,75	2.778.836,75	2,17	12.291.163,25
EDUCAÇÃO INFANTIL	400.000,00	400.000,00	399.987,81	399.987,81	0,11	12,19	54.823,68	54.823,68	0,04	345.176,32
CULTURA	550.000,00	550.000,00	141.311,18	141.311,18	0,04	408.688,82	72.985,12	72.985,12	0,06	477.014,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	550.000,00	550.000,00	141.311,18	141.311,18	0,04	408.688,82	72.985,12	72.985,12	0,06	477.014,88
DIREITOS DA CIDADANIA	93.000,00	93.000,00	12.744,95	12.744,95	0,00	80.255,05	12.744,95	12.744,95	0,01	80.255,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.000,00	93.000,00	12.744,95	12.744,95	0,00	80.255,05	12.744,95	12.744,95	0,01	80.255,05
URBANISMO	3.442.189,00	3.442.189,00	617.799,14	617.799,14	0,17	2.824.389,86	504.531,78	504.531,78	0,39	2.937.657,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.442.189,00	3.442.189,00	617.799,14	617.799,14	0,17	2.824.389,86	504.531,78	504.531,78	0,39	2.937.657,22
HABITAÇÃO	345.000,00	345.000,00	45.748,66	45.748,66	0,01	299.251,34	38.590,68	38.590,68	0,03	306.409,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	345.000,00	345.000,00	45.748,66	45.748,66	0,01	299.251,34	38.590,68	38.590,68	0,03	306.409,32
SANEAMENTO	4.436.000,00	4.436.000,00	3.825.450,00	3.825.450,00	1,03	610.550,00	541.433,78	541.433,78	0,42	3.894.566,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.419.000,00	4.419.000,00	3.825.450,00	3.825.450,00	1,03	593.550,00	541.433,78	541.433,78	0,42	3.877.566,22
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	399.000,00	399.000,00	47.413,36	47.413,36	0,01	351.586,64	44.419,36	44.419,36	0,03	354.580,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	399.000,00	399.000,00	47.413,36	47.413,36	0,01	351.586,64	44.419,36	44.419,36	0,03	354.580,64

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 14/04/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
AGRICULTURA	512.000,00	512.000,00	78.154,85	78.154,85	0,02	433.845,15	60.654,85	60.654,85	0,05	451.345,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	512.000,00	512.000,00	78.154,85	78.154,85	0,02	433.845,15	60.654,85	60.654,85	0,05	451.345,15
INDÚSTRIA	155.000,00	155.000,00	25.513,62	25.513,62	0,01	129.486,38	12.473,51	12.473,51	0,01	142.526,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	155.000,00	155.000,00	25.513,62	25.513,62	0,01	129.486,38	12.473,51	12.473,51	0,01	142.526,49
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
DESPORTO E LAZER	550.000,00	550.000,00	183.460,62	183.460,62	0,05	366.539,38	66.764,32	66.764,32	0,05	483.235,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	550.000,00	550.000,00	183.460,62	183.460,62	0,05	366.539,38	66.764,32	66.764,32	0,05	483.235,68
ENCARGOS ESPECIAIS	38.353.904,00	38.415.604,00	16.749.700,93	16.749.700,93	4,53	21.665.903,07	5.179.173,90	5.179.173,90	4,04	33.236.430,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	475.000,00	475.000,00	73.692,62	73.692,62	0,02	401.307,38	73.692,62	73.692,62	0,06	401.307,38
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	37.838.904,00	37.900.604,00	16.676.008,31	16.676.008,31	4,51	21.224.595,69	5.105.481,28	5.105.481,28	3,99	32.795.122,72
TOTAL (III) = (I + II)	**1.280.731.976,0**	**1.308.546.270,00**	**370.032.290,36**	**370.032.290,36**	**100,00**	**938.513.979,64**	**128.066.164,77**	**128.066.164,77**	**100,00**	**1.180.480.105,2**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL. Emissão: 14/04/2025, às 08:58:07.
Nota(s) Explicativa(s):

ARTHUR CORDEIRO MELO:09576178959
Assinado de forma digital por ARTHUR CORDEIRO MELO:09576178959 Dados: 2025.04.15 16:32:59 -03'00'

ARTHUR CORDEIRO MELO
CONTADOR CRC PR - 081715/O-0

JOSE JAIR FRANZNER:35243953920
Assinado de forma digital por JOSE JAIR FRANZNER:35243953920 Dados: 2025.04.15 16:33:25 -03'00'

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - PE

Publicação Nº 7155726

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE JARAGUA DO SUL - SC
Rua Erwino Menegotti., 478 - Água Verde - Jaraguá do Sul
CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100
E-mail: samae@samaejs.com.br Site: http://www.samaejs.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 24/2025

Processo Adm.: **24/2025**
Data do Processo: **26/02/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 24/2025
b) Nr. Licitação: 24/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 16/04/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS*

Participante: CIA VERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de jardinagem, com fornecimento de ferramentas, equipamentos e insumos para os equipamentos utilizados	11.000,00	H	26,34	289.740,00
				Total do Participante:	**289.740,00**
				Total Geral:	**289.740,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das atividades administrativas - Samae	25.001.17.122.0300.4401.3.3.90.00.00	R$ 0,00

Jaraguá do Sul, 15/04/2025

ONESIMO JOSE SELL:89872363900

Assinado de forma digital por ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2025.04.16 13:53:50 -03'00'

ONESIMO JOSE SELL
Diretor Presidente

Joaçaba

PREFEITURA

DECRETO N 7.436 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155065

DECRETO N° 7.436 DE 15 DE ABRIL DE 2025.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14 DA LEI 5.714 DE 20/12/2024 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos da Unidade Gestora Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM:

Órgão: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM
Unidade Orçamentária: 01 –FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
Proj./Atividade: 2.006 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.753.0202.0000 - R$ 250.000,00 (5)
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.2.753.0202.0000 - R$ 150.000,00 (8)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 15 de abril de 2025.
Vilson Sartori
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 008/2025 - ARP MAURINA FOTOGRAFIAS

Publicação Nº 7156495

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC

TERMO ADITIVO N.º 008/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024, celebrada entre a CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA e Empresa MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e com as cláusulas e condições seguintes.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA**, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, com sede na Rua Tiradentes, n.º 872, Centro, inscrita no CNPJ n.º 78.491.230/0001-98, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **DIEGO MAURO BAIRROS** e a Empresa **MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA**, na qualidade de **DETENTORA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.370.507/0001-08, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, n.º 404, Centro, no Município de Caçador - SC, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL MAURINA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 825.xxx.xxx-00, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2024**, decorrente do Processo de Licitação n.º 002/2024, Pregão Eletrônico n.º 001/2024, homologado em 16/04/2024, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 10.024/2019, dentre outras determinações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Conforme Memorando n.º 024/2025 da Presidência da Casa e comprovado que os preços registrados pela DETENTORA se mostram vantajosos para o ÓRGÃO GERENCIADOR, faz-se necessária a renovação da Ata de Registro de Preços n.º 001/2024, nos termos do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021. Assim, a vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 18 de abril de 2025, totalizando 24 (vinte e quatro) meses de vigência.

2. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços ficam reajustados em 5,201440%, correspondente à variação do índice INPC (IBGE) no período de abril/2024 à março/2025, passando a vigorar conforme segue:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	UN	Placa de homenagem para concessão de Moção: placa em alumínio na cor prata, contendo as medidas 15x20cm, com gravação de logomarca do Poder Legislativo em cores, gravação de texto conforme solicitado pela Câmara, sendo que a placa deverá vir acondicionada em estojo estofado.	R$ 134,13	R$ 6.706,50

Documento assinado digitalmente - L2V-6QY-L90-VDY
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC

2	10	UN	Placa de homenagem para concessão de Título de Cidadão Joaçabense: placa em alumínio na cor dourada, com medidas 30x20cm, com gravação de logomarca do Poder Legislativo em cores, gravação de texto conforme solicitado pela Câmara, sendo que a placa deverá ter uma borda de aproximadamente 6cm em todas as suas laterais (tamanho da borda não inclusa no tamanho da placa), com acabamento no mesmo material de alumínio. A placa deverá vir acondicionada em envelope de veludo.	R$ 323,49	R$ 3.234,90

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se o presente Termo Aditivo, assinado de forma eletrônica, de acordo com a Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020 e com a Resolução n.º 008, de 27 de dezembro de 2021 da Câmara de Vereadores de Joaçaba, para que produzam os devidos efeitos.

Joaçaba (SC), 16 de abril de 2025.

DIEGO MAURO BAIRROS
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
(assinado digitalmente)

MAURINA FOTOGRAFIAS
CONTRATADA
(assinado digitalmente)

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAFAEL MAURINA
Data: 16/04/2025 16:37:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente - L2V-6QY-L90-VDY
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/04/2025 às 16:08:16

Assinantes

✓ DIEGO MAURO BAIRROS

Assinou em 16/04/2025 às 16:08:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.377.099-**

Eu, DIEGO MAURO BAIRROS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L2V **6QY** **L90** **VDY**

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 - SIMAE

Publicação Nº 7156260

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0013/2025
PROCESSO 0035/2025
PROTOCOLO Nº 0307/2025

Objeto: Contratação da empresa LnxOpen Informática Ltda para o fornecimento de licença de uso do software GAX pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até homologação de novo processo licitatório.
Fundamento Legal: Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021.
Razão da urgência: Conforme a justificativa do item 5.3 do Termo de Referência assinado pelo encarregado dos serviços da frota Sr. Claiton D. Martini (fls. 3-12), "devido a uma falha na interpretação contratual, a área responsável pela Gestão dos Contratos do Simae entendeu, de forma equivocada, que a duração do contrato vigente seria de até 60 (sessenta) meses, prazo este que é comumente seguido para os contratos em geral.
No entanto, conforme dispõe o Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, os contratos relacionados à utilização de programas de informática podem ter duração de até 48 (quarenta e oito) meses, ou seja, quatro anos a partir do início da vigência, não sendo permitida a renovação por cinco anos.
Essa interpretação incorreta levou ao repasse da informação ao setor solicitante de que haveria possibilidade de prorrogação contratual, o que impediu a abertura tempestiva de um novo processo licitatório. Assim, considerando a impossibilidade legal de nova prorrogação e a necessidade da continuidade do serviço para que não haja prejuízo à prestação do serviço, faz-se necessária a contratação emergencial, até que seja concluído o procedimento licitatório regular."
O Simae utiliza o sistema GAX para a gestão da frota, composta por 46 (quarenta e seis) veículos, sendo fundamental para o controle e acompanhamento das manutenções e serviços realizados.
Entre os meses de janeiro e março do ano corrente, já foram registrados 54 (cinquenta e quatro) ordens de manutenção, sendo dezenove serviços aguardando orçamento, vinte de um orçamentos aprovados e quatorze serviços executados, demonstrando a alta demanda pelo sistema.
Além dos serviços de manutenções mecânicas, o sistema também é essencial para a gestão de diversos serviços, por exemplo borracharia, lavação, balanceamento, entre outros, que são indispensáveis para a manutenção da frota.
A contratação emergencial assegurará a continuidade da gestão da frota, evitando impactos negativos nas operações diárias do Simae e garantindo o controle adequado dos serviços prestados.
Diante da urgência na resolução do problema e da impossibilidade de prorrogação do contrato existente, a Administração optou em contratar a empresa LnxOpen, que manteve o valor atualmente pago.
Dessa forma, o Simae não pode aguardar o trâmite processual para contratação mediante licitação conforme já citado. A urgência foi aprovada conforme (fls. 1-2 e 35-36).
Em razão de tal justificativa, tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade da gestão da frota, evitando impactos negativos nas operações diárias do Simae e garantindo o controle adequado dos serviços prestados, faz-se necessário a contratação emergencial do sistema/software, com fundamento no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, devendo ser observados os valores praticados no mercado na forma do art. 23, da referida lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração da responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial. Dessa forma, comunica-se por meio desse documento a Autoridade Competente para adoção das providências cabíveis
Razão da escolha do contratado e justificativa do preço: O sistema GAX é utilizado para a gestão da frota do Simae, sendo essencial para o controle de manutenções e demais serviços relacionados a ela. Sem ele, o controle da frota seria comprometido, o que impactaria diretamente as operações diárias e poderia gerar custos adicionais e prejuízos à gestão. Considerando a essencialidade do sistema para o funcionamento regular das atividades do Simae, a descontinuidade do serviço não é viável, pois acarretaria riscos operacionais e poderia comprometer a continuidade dos serviços essenciais.
A empresa LNXOPEN INFORMÁTICA LTDA demonstrou disponibilidade em manter o valor anteriormente pago pelo Simae no sistema GAX, no montante de R$ 1.492,43 (mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos) mensais. Tal proposta representa um benefício à Administração, uma vez que evita reajustes e possibilita a continuidade dos serviços com a mesma qualidade e condições anteriormente contratadas.
Para análise da compatibilidade dos valores atualmente praticados pela empresa LnxOpen Informática Ltda, consta a contratação realizada em 28/03/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios conforme (fls. 48 e 49).
A contratada encontra-se apta para o fornecimento dos serviços, comprovando habilitação técnica, fiscal, social, trabalhista e demais documentos (fls. 16-32), conforme Lei nº 14.133/2021.
Contratadas: LnxOpen Informática Ltda
Valor: R$ 8.954,58 (oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Joaçaba/SC, 16 de abril de 2025
Patrícia Callegari Warken – Diretora Presidente

PORTARIA JHL 60/2025

Publicação Nº 7155259

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 60/2025 DE 16.04.2025

Patrícia Callegari Warken Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO ao servidor Edson Rodrigo Besbati, ocupante do cargo de Mecânico de Manutenção, a titulação Pós-Graduação em Nível de Especialização em Engenharia da Computação, com base no artigo 21 Lei Complementar n° 193 de 06 de Setembro de 2010, conforme pedido protocolado atráves do requerimento n° 328/2025 de 14 de abril de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de abril de 2025, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 16 de abril de 2025.
Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

RESUMO CONTRATO 43/2025 - SIMAE

Publicação Nº 7156513

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 43/2025
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 35/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025
PROTOCOLO Nº 307/2025
Data: 16/04/2025
Objeto: contratação de empresa, em caráter emergencial, para fornecimento de licença de uso do Software GAX, pelo período de 180 dias ou até conclusão de novo processo licitatório.
Contratado: LNXOpen Informática Ltda
Valor: R$ 8.954,58 (oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
Órgão/Unidade: 14.001
Função/Programa: 17.511.0028
Projeto/Atividade: 2.205
Prazo de vigência: 22/04/2025 a 19/10/2025
Patricia Callegari Warken- Diretora Presidente

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 - SIMAE

Publicação Nº 7156269

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2025

Processo Adm.: **35/2025**
Data do Processo: **08/04/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 35/2025
b) Nr. Licitação: 13/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 16/04/2025
e) Objeto da Licitação: *Contratação da Empresa LNXOPEN INFORMÁTICA LTDA, em caráter emergencial, para o fornecimento de licença de uso do software GAX, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de novo processo licitatório.*

Participante: LNXOPEN INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA FROTA	6,000	SVÇ	1.492,43	8.954,58

Total do Participante: **8.954,58**

Total Geral: **8.954,58**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	14.001.17.122.0028.2205.3.3.90.00.00	R$ 8.954,58

Joaçaba, 16/04/2025

.....
PATRICIA CALLEGARI WARKEN
DIRETORA PRESIDENTE

Jupiá

Prefeitura

AVISO PE 09-2025

Publicação Nº 7154142

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E174F6C3F0849EE5EFAE680A802ABBE69AC47027

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N° 09/2025
Objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de mudas de flores sortidas da estação de inverno para jardim, boca de leão, funcionária. Do cadastro da proposta e habilitação: até as 8h do dia 05 de maio de 2025; da abertura e julgamento das propostas: às 08h01min do dia 05 de maio de 2025; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas; plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br O edital em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, nos endereços eletrônicos: www.jupia.sc.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br Maiores informações pelo telefone (49) 3341 0000 – Pregoeiro.

Jupiá, 16 de abril de 2024.
Valdelirio Locatelli da Cruz
Prefeito Municipal

AVISO PE 10-2025

Publicação Nº 7154495

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51E913376987E74913DA4379C8A27CD796C0AE42

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N° 10/2025
Objeto: Equipamentos de informática, eletrônicos e suprimento. Do cadastro da proposta e habilitação: até as 8h do dia 06 de maio de 2025; da abertura e julgamento das propostas: às 08h01min do dia 06 de maio de 2025; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas; plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br O edital em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, nos endereços eletrônicos: www.jupia.sc.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br Maiores informações pelo telefone (49) 3341 0000 – Pregoeiro.

Jupiá, 16 de abril de 2024.
Valdelirio Locatelli da Cruz
Prefeito Municipal

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 01-2025 CE 01

Publicação Nº 7155866

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78FC750CF3B212A3F5B48BDCD54EF9983510AAB5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N° 1/2025
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e de mão de obra, quanto a construção de sanitários na praça municipal. Do cadastro da proposta e habilitação: até as 8h do dia 09 de maio de 2025; da abertura e julgamento das propostas: às 08h01min do dia 09 de maio de 2025; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas; plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br O edital em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, nos endereços eletrônicos: www.jupia.sc.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br Maiores informações pelo telefone (49) 3341 0000 – Pregoeiro.

Jupiá, 16 de abril de 2025.
Valdelirio Locatelli da Cruz
Prefeito Municipal

DECRETO EXCECUTIVO Nº 4.630/25 DE 15/04/2025

Publicação Nº 7153790

DECRETO N.º 4.630/25 de 15/04/2025.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso III da Lei Municipal nº. 0895/24 de 17/12/2024,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 41.808,62(quarenta e um mil oitocentos e oito reais c/ sessenta e dois centavos) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 07.000 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
UNIDADE 07.001 Departamento de Agricultura
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Agricultura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.606.0005.2.035
ELEMENTO 3390(94)
FONTE 2.700.0000.0000 VALOR R$ 34.638,95(trinta e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais c/ noventa e cinco centavos);
FONTE 2.700.0000.0034 VALOR R$ 7.169,67(sete mil cento e sessenta e nove reais c/ sessenta e sete centavos);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 15 de abril de 2025.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/25 DE 14/04/2025

Publicação Nº 7153881

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2025.

O MUNICÍPIO DE JUPIÁ – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALDELIRIO LOCTAELLI DA CRUZ, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 986.xxx.xxx-68, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GALVÃO - SC, entidade beneficente de assistência social e educação, inscrita no CNPJ sob nº 80.624.927/0001-31, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1047, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. JOAREZ ANTONIO CANAN, inscrito no CPF nº 386.xxx.xxx-34, residente e domiciliado na cidade de Galvão – SC, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, bem como a Lei Municipal nº 0647/17 de 26/04/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GALVÃO – SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2 - Desenvolver serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
2.2 - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;
2.3 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.
2.4 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;
2.6 - Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;

2.7 - Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
2.8 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICÍPIO;
2.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo MUNICÍPIO, sob pena de rescisão deste Termo;
2.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do MUNICÍPIO;
2.12 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
2.13 - Prestar contas, perante a administração Municipal de JUPIÁ – SC, anualmente, até o dia 31 de janeiro, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior;
2.14 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.15 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:
a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);
b) despesas diretamente vinculadas à realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
c) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
2.16 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.17 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3 - São compromissos do Município:
3.1 - Transferir os recursos à CONTRATADA, no valor equivalente a R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), da seguinte forma:
R$ 8.000,00(oito mil reais) na data de 30 de abril de 2025;
R$ 8.000,00(oito mil reais) na data de 30 de Julho de 2025; e,
R$ 8.000,00(oito mil reais) na data de 30 de Outubro de 2025.
3.2 - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.3 - Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
3.4 - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5 - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.6 - Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
3.7 - Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4 - A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto à uma instituição financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5 - O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICÍPIO a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.1 - O responsável pela gestão do termo, poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6 - O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será da data de sua assinatura até 31/12/2025, renovável por até 5(cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8 - A CONTRATADA deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.15, até a data final de vigência do presente termo;
8.1 - A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
a) - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal;
b) - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
c) - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
d) - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente, até a data de término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10 - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária nº 12.367.0004.2.017 – Apoio a Educação Especial – APAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12 - Os partícipes elegem o Foro da comarca de São Lourenço do Oeste – SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Município de Jupiá SC, 14 de abril de 2025.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ — Pelo Município
JOAREZ ANTONIO CANAN — Pela Contratada

Gestor designado para este termo:

SILVANA BORGES GIACOMIN - _____
Assinatura
Testemunhas:

NOME: CPF: ASSINATURA	NOME: CPF: ASSINATURA

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Legislação pertinente, opinando assim pela assinatura do presente termo de colaboração.

Jorge Matiotti Neto - Assessor Jurídico
OAB/SC 17.879-B

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PR 06-2025 JORNAL

Publicação Nº 7154398

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A5091469F40C8A9E3DF011EA71BAAEC5D64D533

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jupiá
Prefeitura Municipal de Jupiá
Registro de Preços Eletrônico - 6/2025

Resultado da Homologação

0001 - Divulgação/Publicação de extrato de edital de licitação em jornal diário de grande circulação no estado de Santa Catarina, em versão impressa e Eletrônica, no âmbito local ou regional, que atenta ao disposto no art. 54, ` 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021. Unidade de medida: cm/col (centímetro de coluna). Fonte: Times New Roman ou Arial. Corpo do texto: 6 (seis). Corpo do título: 12 (doze). Alinhamento do texto: justificado. Alinhamento do título: centralizado. Entrelinhamento: espaço simples. Deverá ser entregue impresso diariamente pela empresa no município de Jupiá. - N/C - Valor Referência: 17,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÕES ME	16,58	39.792,00	Homologado em 16/04/2025 09:29:44 Por: Valdelirio Locatelli da Cruz

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968

Assinado de forma digital por VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
Dados: 2025.04.16 10:38:52 -03'00'

Valdelirio Locatelli da Cruz
Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/04/2025 às 10:23:21.
Código verificador: C449B2

Lages

Prefeitura

DECRETO Nº 22661/2025

Publicação Nº 7156559

DECRETO Nº 22.661, de 08 de abril de 2025.
Nomeia o Gerente de Inclusão, Cidadania e Produção Artesanal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 643/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Debora Muniz Martendal (CPF Nº ***.484.679-**) no cargo de Gerente de Inclusão, Cidadania e Produção Artesanal (DGA-2), da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher e para o Idoso, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 08 de abril de 2025; 259o ano da Fundação e 165o da Emancipação.
Carmen Zanotto
Prefeita

DECRETO Nº 22662/2025

Publicação Nº 7156560

DECRETO Nº 22.662, de 08 de abril de 2025.
Altera o Decreto nº 22.290, de 20.01.2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 643/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o Decreto nº 22.290, de 20.01.2025, ficando o servidor João Francisco Custódio Maciel (CPF nº ***.448.709-**), nomeado no cargo de Assessor de Gestão de Projetos Urbanísticos (AG-1), da Secretaria Municipal do Planejamento Urbano, a partir de 09 de abril de 2025.
Art. 2º. A ementa do ato alterado por este Decreto recepcionará a respectiva alteração do cargo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 08 de abril de 2025; 259o ano da Fundação e 165o da Emancipação.
Carmen Zanotto
Prefeita

DECRETO Nº 22663/2025

Publicação Nº 7156563

DECRETO Nº 22.663, de 08 de abril de 2025.
Nomeia o Assessor de Design Gráfico.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 643/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Fernanda Fernandes Cordeiro (CPF nº ***.787.999-**), no cargo de Assessor de Design Gráfico (AG-1), da Coordenação de Comunicação, da Secretaria de Gabinete da Prefeita e Relações Institucionais, a partir de 09 de abril de 2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 08 de abril de 2025; 259o ano da Fundação e 165o da Emancipação.
Carmen Zanotto
Prefeita

DECRETO Nº 22664/2025

Publicação Nº 7156566

DECRETO Nº 22.664, de 08 de abril de 2025.
Exonera o Gerente de Monitoramento.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR Dieverson Santana Ferreira (CPF nº ***.998.040-**), do cargo de Gerente de Monitoramento (DGA-2), da Secretaria Municipal da Administração, a partir de 09 de abril de 2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 08 de abril de 2025; 259o ano da Fundação e 165o da Emancipação.
Carmen Zanotto
Prefeita

DECRETO Nº 22665/2025

Publicação Nº 7156568

DECRETO Nº 22.665, de 08 de abril de 2025.
Nomear o Assessor do Chefe de Gabinete.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 643/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Dieverson Santana Ferreira (CPF nº ***.998.040-**), no cargo de Assessor do Chefe de Gabinete (AG-1), da Secretaria de Gabinete da Prefeita e Relações Institucionais, a partir de 09 de abril de 2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 08 de abril de 2025; 259o ano da Fundação e 165o da Emancipação.
Carmen Zanotto
Prefeita

DECRETO Nº 22666/2025

Publicação Nº 7156570

DECRETO Nº 22.666, de 09 de abril de 2025.
Nomeia o Coordenador de Equipe, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 643/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Marta Terezinha Ribeiro (CPF Nº ***.371.209-**), no cargo de Coordenador de Equipe (DGA-3), da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 09 de abril de 2025; 259o ano da Fundação e 165o da Emancipação.
Carmen Zanotto
Prefeita

DECRETO Nº 22667/2025

Publicação Nº 7156573

DECRETO Nº 22.667, de 09 de abril de 2025.
Nomeia o Coordenador de Esportes de Participação.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 643/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Isabel Cristina Gabardo Alencar (CPF nº ***.964.659-**), no cargo de Coordenador de Esportes de Participação (DGA-3), da Fundação Municipal de Esportes, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 09 de abril de 2025; 259o ano da Fundação e 165o da Emancipação.
Carmen Zanotto
Prefeita

DECRETO Nº 22668/2025

Publicação Nº 7156575

DECRETO Nº 22.668, de 09 de abril de 2025.
Nomeia o Gerente de Manutenção de Frota.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 643/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Fernando Alex Francisco (CPF nº ***.854.819-**), no cargo de Gerente de Manutenção de Frota (DGA-2), da Secretaria Municipal da Administração, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 09 de abril de 2025; 259o ano da Fundação e 165o da Emancipação.
Carmen Zanotto
Prefeita

DECRETO Nº 22671/2025

Publicação Nº 7156578

DECRETO Nº 22.671, de 09 de abril de 2025.
Nomeia o Coordenador de Equipe, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 643/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Fellipe de Sá Branco (CPF Nº ***.778.849-**), no cargo de Coordenador de Equipe (DGA-3), da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 14 de abril de 2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 09 de abril de 2025; 259o ano da Fundação e 165o da Emancipação.
Carmen Zanotto
Prefeita

DECRETO Nº 22672/2025

Publicação Nº 7156579

DECRETO Nº 22.672, de 10 de abril de 2025.
Nomeia o Gerente de Avaliação e Auditoria, da Secretaria Municipal da Saúde.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 643/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Gilmar Ribeiro da Silva (CPF nº ***.581.179-**), no cargo de Gerente de Avaliação e Auditoria (DGA-2), da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 14 de abril de 2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 10 de abril de 2025; 259o ano da Fundação e 165o da Emancipação.
Carmen Zanotto
Prefeita

PORTARIA 013/2025 ADM

Publicação Nº 7155253

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: PORTARIA 013/2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 111, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE :
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, lotado na Fundação de Esportes, a dirigir veículos oficiais, somente em serviço, quando necessário, na categoria para as qual é habilitado:

Nome: Daniel Natal Marques
Cargo: Gerente de Grandes Estruturas
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 16 de abril de 2025.
Fernanda Cristina Torres
Secretária Municipal da Administração

PORTARIA Nº 484/2025

Publicação Nº 7156556

PORTARIA Nº 484/2025, de 14 de abril de 2025.
Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor efetivo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, a servidora efetiva, abaixo discriminada, a partir desta data, conforme segue:

I. LUCIA SOARES BUSS COUTINHO
CPF: ***.097.020-**
Cargo: Médico em Programas da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 14 de abril de 2025.
Carmen Zanotto
Prefeita

RERRATIFICAÇÃO I CE 09/2025 SMEL

Publicação Nº 7154097

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F22E44437A3ADB231ACDB1F2B2969D02E6EE44BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE LAGES

Lages, 15 de abril de 2025

RERRATIFICAÇÃO I

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025 - SMEL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE - TIPO 1 – PRIMEIROS PASSOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202104474-1, FIRMADO COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E PRÓPRIOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, EM LAGES/SC.

O Município de Lages, representado neste ato pela Secretária de Administração, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Órgão Requisitante, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital:

- Em "VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO", passando a vigorar: R$ 6.196.256,89

- No "ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS", passando a vigorar:

- **ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Contratação de empresa de engenharia para Construção de Creche padrão FNDE - Tipo 1 – Primeiros Passos, com recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 202104474-1, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e próprios, com fornecimento de mão de obra e material, em Lages/SC.	1	OBRA	R$ 6.196.256,89	R$ 6.196.256,89

- Em "CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO", passando a vigorar:

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual dos seguintes itens:

- Estrutura metálica;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE LAGES

- Reservatório metálico;
- Esquadrias;
- Instalações de Cabeamento Estruturado;
- Instalações de Climatização;
- Sistema de Proteção Contra Incêndio;
- Instalação de gás combustível;
- **Projeto, fornecimento e instalação de subestação**

Diante do exposto, a data da **sessão pública** passa a ser **dia 09/05/2025 às 09:00 horas.**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,

FERNANDA CRISTINA TORRES:02620266947
Assinado de forma digital por FERNANDA CRISTINA TORRES:02620266947
Dados: 2025.04.15 09:21:56 -03'00'

Fernanda Cristina Torres
Secretária de Administração

RERRATIFICAÇÃO I PE 08/2025 SEMASA

Publicação Nº 7155046

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 082024DD89CE5048E16AD01ADF6616D586095799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE LAGES

Lages, 16 de abril de 2025

RERRATIFICAÇÃO I

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 - SEMASA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS POR COLETOR DE DADOS PORTÁTIL (SMARTPHONE), COM EMISSÃO E ENTREGA DAS FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, BEM COMO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS; EMISSÃO E ENTREGA DE FATURAS NAS RESIDÊNCIAS SEM HIDRÔMETRO; EMISSÃO E ENTREGA DE AVISO/REAVISO; E ENTREGA DE FOLHETOS, EM TODAS AS REGIÕES CONTEMPLADAS PELOS SERVIÇOS, COM ABRANGÊNCIA NA CIDADE DE LAGES E NO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA DO SALTO

O Município de Lages, representado neste ato pela Secretária de Administração, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021, torna notório aos interessados a disponibilização de novo Termo de Referência com adequações e também, do documento Anexo I em formato editável para preenchimento da proposta:

A data do certame passa a ser **dia 06/05/2025 às 09:00 horas.**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,

FERNANDA CRISTINA TORRES:02620266947

Assinado de forma digital por FERNANDA CRISTINA TORRES:02620266947
Dados: 2025.04.16 12:06:55 -03'00'

FERNANDA CRISTINA TORRES
Secretária de Administração

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2025

Publicação Nº 7156016

Extrato do Contrato Nº 06/2025

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, por parte do IBAM.
Contratado: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CNPJ: 33.645.482/0001-96
Valor: R$ 6.792,03 (seis mil setecentos e noventa e dois reais e três centavos).
Vigência: 16/04/2025 até 16/04/2026.

Lages (SC) 16 de abril de 2025.
MAURICIO BATALHA MACHADO – Presidente

Laguna

PREFEITURA

PORTARIA Nº 592/2025

Publicação Nº 7156582

PORTARIA RH Nº 592/2025

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, a Sra. LINCOLN ALEXSANDER RITTA, Técnico em Enfermagem, do dia 19.03.2025 a 17.04.2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 31 de Março de 2025.
RODRIGO DA ROSA GUIMARÃES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 613/2025

Publicação Nº 7156583

PORTARIA RH Nº 613/2025

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 01.04.2025 a 30.04.2025.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Alexandra Fernandes	2024/2025
Daniele Marques de Avellar	2024/2025

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Abril de 2025.
RODRIGO DA ROSA GUIMARÃES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 620/2025

Publicação Nº 7156584

PORTARIA RH Nº 620/2025

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, a Sra. SILVIA SIMONE NASCIMENTO RAIMUNDO, Técnico em Enfermagem, do dia 01.04.2025 a 30.04.2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 02 de Abril de 2025.
RODRIGO DA ROSA GUIMARÃES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 627/2025

Publicação Nº 7156586

PORTARIA RH Nº 627/2025

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, a Sra. DIEGO DOZOL ESTÁCIO, Fiscal Sanitário, do dia 04.04.2025 a 03.05.2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 04 de Abril de 2025.
RODRIGO DA ROSA GUIMARÃES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 629/2025

Publicação Nº 7156588

PORTARIA RH Nº 629/2025

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 07.04.2025 a 06.05.2025.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Aline Rodrigues Duarte	2023/2024
Leonardo Agostinho Camilo	2023/2024

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 07 de Abril de 2025.
RODRIGO DA ROSA GUIMARÃES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 631/2025

Publicação Nº 7156590

PORTARIA RH Nº 631/2025

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 3.001/2025;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 07 de Abril de 2025 a 06 de Maio de 2025, a Servidora LUANA BRANCO DE ABREU, Psicólogo, referente ao período 2017/2024, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 07 de Abril de 2025.
RODRIGO DA ROSA GUIMARÃES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 650/2025

Publicação Nº 7156591

PORTARIA RH Nº 650/2025

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, a Sra. GIOVANA MONTEIRO BERTOTTI PASCOAL, Técnico em Enfermagem, do dia 17.03.2025 a 15.04.2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 10 de Abril de 2025.
RODRIGO DA ROSA GUIMARÃES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 653/2025

Publicação Nº 7156593

PORTARIA RH Nº 653/2025

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 10.04.2025 a 09.05.2025.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Gilson Marques Bentes	2023/2024
Magda Maria Vieira	2023/2024
Maria Neli Amancio Paulino	2023/2024

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 10 de Abril de 2025.
RODRIGO DA ROSA GUIMARÃES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 682/2025

Publicação Nº 7156594

PORTARIA RH Nº 682/2025

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, a Sra. THAYSE RICKEN TURAZZI, Psicólogo, do dia 14.04.2025 a 13.05.2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 14 de Abril de 2025.
RODRIGO DA ROSA GUIMARÃES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 688/2025

Publicação Nº 7156601

PORTARIA RH Nº 688/2025

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor RAFAELA MATTOS VARGAS RAMOS, Conselheiro do Conselho Tutelar, do dia 14.04.2025 a 13.05.2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Abril de 2025.
RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 689/2025

Publicação Nº 7156602

PORTARIA RH Nº 689/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO, SANDRA CARGNIN ESPÍNDOLA da função temporária de Professor Corregente, 30 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Abril de 2025.
PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 690/2025

Publicação Nº 7156603

PORTARIA RH Nº 690/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO, GABRIEL DOS REIS NASCIMENTO da função temporária de Especialista em Educação, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Abril de 2025.
PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 691/2025

Publicação Nº 7156607

PORTARIA RH Nº 691/2025

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor LUCIANO FERREIRA VALÉRIO, Guarda Municipal, do dia 16.04.2025 a 15.05.2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Abril de 2025.
RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 692/2025

Publicação Nº 7156608

PORTARIA RH Nº 692/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
Revogar a Portaria RH Nº 619/2025, com efeitos a partir de 02 de Abril de 2025.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 16 de Abril de 2025.
FERNANDO NUNES ILIBIO
Presidente de Fundação

ATA 02/CMDI – REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE MARÇO DE 2025

Publicação Nº 7155209

Ata 02/CMDI – Reunião Ordinária do dia 20 (vinte) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 14 (quatorze) horas do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso que ocorreu presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como pauta do dia: **1) Prestação de Contas do Fundo Municipal do Idoso; 2) Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa; 3) Deliberação sobre o Plano de Ação Anual do CMDI; 4) Discussão e Elaboração do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo do Idoso; 5) Atualização da Resolução das Comissões Permanentes do CMDI; 6) Composição da Comissão Especial responsável pelo processo de eleição da sociedade civil. 7) Assuntos gerais**. Conselheiros presentes: **Representantes Governamentais**: Marielva da Silva Custódio Melo (Secretaria Municipal de Assistência Social), Renata Gonçalves (Secretaria Municipal de Educação e Esporte), Mirella de Jesus Honorato (Fundação Lagunense de Cultura), Cristina Godinho (Secretaria de Planejamento Urbano), Grasiela Adriano da Silva Vieira (Secretaria de Turismo) e Priscila Oliveira de Bortoli Lima (Secretaria de Saúde). **Representantes Não-Governamentais:** Leidiane Santos Duarte (ILPI Asilo Santa Isabel); Miriam de Oliveira Rodrigues (Serviço Social do Comércio – SESC); Vanessa Fernandes (Hospital Senhor Bom Jesus dos Passos). Também participou da reunião o Sr. Laércio de Oliveira (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais). Aberta a reunião pela presidente Miriam de Oliveira Domingues, que deu as boas para todos os presentes e em seguida a secretária executiva leu a Ata n°01/2024 para a apreciação dos conselhos, esta foi aprovada e assinada pelos conselheiros presentes na reunião realizada no dia 25 (vinte) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Dando início a pauta do dia, a secretária executiva informa para os conselheiros que recebeu um memorando do setor de Controle Interno da prefeitura de Laguna solicitando que o CMDI encaminhe até a data 30 (trinta) de abril do corrente ano o parecer sobre a prestação de contas do Fundo Municipal do Idoso (FMI), dessa forma a secretária executiva solicitou a contadora municipal os documentos que compõem a prestação de contas dos recursos do FMI do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) para que a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Fundo Municipal do Idoso avaliassem e elaborassem o parecer para ser apresentado na próxima reunião do CMDI. Os documentos enviados pela contadora municipal foram apresentados aos conselheiros e solicitado que a comissão agende uma reunião para a análise e elaboração do parecer. Findo esse assunto foi iniciado a discussão do segundo assunto da pauta do dia que é a organização da Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. Ficou deliberado por meio da **Resolução CMDI n° 04 (quatro) de 2025 (dois mil e vinte e cinco) que será formada uma Comissão Especial para a Organização da Conferência Municipal do Direito da Pessoa Idosa,** que terá a seguinte formação: Miriam de Oliveira Rodrigues; Mirella de Jesus Honorato e Marielva da Silva Custódio Melo. Os próximos assuntos da pauta a serem apreciados é a análise do Plano de Ação do CMDI e Aplicação do FMI, que a secretária executiva elaborou usando como modelo os planos de ação e aplicação do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Camila justificou que usou o modelo de 2023 (dois mil e vinte e três), pois as ações do CMDI quase não muda de um ano para outro e o plano de aplicação não foi executado na época, pois todos os recursos para eventos, capacitações, palestras e aquisições solicitados pelo CMDI não foram liberados pelo órgão gestor da época. Desta forma **os conselheiros do CMDI aprovaram o Plano de Ação Anual do CMDI para o ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal Idoso para o ano de 2024 (dois mil e vinte quatro), resultando na Resolução CMDI n° 03 (três) de 2025 (dois mil e vinte e cinco).** Durante a deliberação dos planos a conselheira Vanessa colocou o quanto é importante a capacitação para os conselheiros, para que eles possam atuar de forma efetiva na defesa

dos direitos da população idosa. A presidente Miriam informa que foi convidada a participar de uma reunião com os contadores do município de Laguna, o Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes de Laguna e o Prefeito, para tratar sobre repasses do Imposto de Renda, assim ficou acordado de aproveitar esse momento para questionar ao governo em relação ao repasses que a prefeitura deveria fazer ao CMDI, dos recursos do FMI não aplicados e das discussões sobre a lei orçamentária para o ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), participariam dessa reunião as conselheiras Miriam, Marielva, Mirella e a secretária executiva. Sugeriu-se também que seja aberto um processo junto a procuradoria municipal solicitando informações sobre os recursos do FMI que não foram repassados pela prefeitura. A conselheira representante do Asilo Santa Isabel, Sra. Leidiane coloca em relação a repasses de recursos o Asilo Santa Isabel recebe um valor muito abaixo da prefeitura, em relação a instituições particulares, por idoso. Seguindo a pauta o próximo assunto a ser deliberado sobre a atualização da Resolução das Comissões Permanentes do CMDI. Essa resolução começou a ser discutida na reunião anterior, porém ainda faltavam alguns conselheiros para que todas as comissões ficassem completas, após deliberação as comissões ficaram assim definidas: **Comissão de Capacitação e Promoção dos Direitos do Idoso:** Miriam de Oliveira Rodrigues (Serviço Social do Comércio – SESC); Cristina Godinho (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano) e Leidiane Santos Duarte (Asilo Santa Isabel). **Comissão de Cadastro, Registro e Documentação**: Marielva da Silva Custódio(Secretaria Municipal de Assistência Social); Renata Gonçalves (Secretaria Municipal de Educação e Esportes) e Vanessa Fernandes (Hospital Senhor Bom Jesus dos Passos). **Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Fundo Municipal do Idoso**: Vanessa Fernandes (Hospital Senhor Bom Jesus dos Passos); Isaac Ramos Lopes (Geriátrico Villa Betânia) e Gustavo Silvano Fernandes (Fundação Lagunense de Cultura). Resultando na **Resolução CMDI n° 02 (dois) de 2025 (dois mil e vinte cinco), que dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.** Após colocou-se em discussão a organização do Fórum Eleitoral da Sociedade Civil no CMDI, estipulou-se a que este ocorrerá no dia 30 (trinta) de abril do corrente ano e foi sugerido alguns locais para a realização do evento : Iphan, Clube Bloden, Clube Congresso, Sede da OAB de Laguna, Cine Mussi. Para a organização do Fórum foi composta uma **Comissão Especial responsável pelo processo de eleição da sociedade civil através da Resolução CMDI n° 05 (cinco) de 2025 (dois mil e vinte e cinco)** com os membros: Miriam de Oliveira Rodrigues; Cristina Godinho e Mirella de Jesus Honório. Finalizando a pauta do dia em assuntos gerais a presidente Miriam informa que no ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) participou de um evento sobre a política da pessoa idosa que a ALESC promoveu na cidade de Imaruí e questionou aos organizadores do evento se o próximo não poderia ter como sede Laguna, desta forma os organizadores fizeram contato com a presidente do CMDI para comunicar que em junho deste ano terá mais uma edição e se Laguna tem interesse em sediar. Miriam indaga aos outros conselheiros se ela pode avançar nas tratativas para que esse evento aconteça no município, todos acordaram que sim. Foi solicitado a secretária executiva que colocasse o calendário de reuniões ordinárias do CMDI no grupo de WhastApp. Sobre os locais para as reuniões foi sugerido pela secretária executiva que as mesmas fossem realizadas nas entidades participantes do CMDI, desta forma a representante do Asilo Santa Izabel ofereceu a sua instituição para a próxima reunião. Por não haver mais nada a tratar, a Presidente Miriam agradece a presença de todos, sendo essa Ata redigida por mim, Camila Bianca dos Reis – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosos e assinada por todos os presentes.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Publicação Nº 7155298

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Laguna (CMSBL) para tratar das seguintes pautas:

A reunião teve início com a apresentação e discussão do novo Regimento Interno do CMSBL. A proposta foi apresentada aos Conselheiros antes da reunião. Após o debate, os Conselheiros aprovaram por unanimidade a proposta inicial com alterações, principalmente quanto às competências do Conselho (art. 3º, X), os representantes (art. 4, II, a) as condicionantes de aprovação de projetos que resultem em execução orçamentária (art. 25). O CMSBL também retirou alguns trechos do regimento, como que impossibilitaria o Conselheiro de protocolar o primeiro projeto referente ao logradouro que reside (art. 24, II) e autorização ao órgão responsável pelo fornecimento e abastecimento de água a abonar, total ou parcialmente, as faturas de água e esgoto vinculadas ao CPF's dos Conselheiros (art. 34, parágro 2º). Ainda sobre as alterações na proposta do novo regimento interno, o Conselho acrescentou o art. 4, parágrafo 2º, que trata sobre a forma de indicação das entidades conselheiras.

Também foi apresentada ao CMSBL a proposta de projeto de lei para alterar a Lei Ordinária 2.245/21 e regulamentar a forma de despesa através do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Laguna (FMSBL). A proposta foi alterada e aprovada por unanimidade. As principais mudanças a proposta inicial foram acréscimo ao parágrafo 3º, III, que condiciona a qualificação dos servidores à aprovação do CMSBL; a remoção do inciso IV, parágrafo 3º, que concederia bonificação correspondente a 10% do salário mínimo a 12 servidores que executam o serviço de saneamento básico, bem como a remoção parcial do parágrafo 4º no que tange a identificação dos servidores que executam o serviço de saneamento. Em relação a proposta, ela permite a utilização do FMSBL para financiar, total ou parcialmente, projetos e obras de saneamento, bem como a aquisição de maquinários, veículos, utilitários, ferramentas, equipamentos e vestimentas a serem utilizados pelo órgão executor da Política Municipal de Saneamento Básico.

O CMSBL também aprovou por unanimidade a dotação orçamentária para 2025, baseada no saldo bancário até 2024, correspondente a R$ 2,8 milhões, sendo 50% para custeio e 50% para investimento, bem como a dotação para o ano de 2026, cerca de R$ 1,5 milhão, com a mesma proporção para custeio e investimento, correspondente a expectativa de receita de 2025.

Em seguida, discutiu-se sobre os projetos antigos ainda pendentes, como o do Jardim Juliana, enfatizando-se a necessidade de retomada e finalização

desses processos antes da aprovação de novos pleitos. Destacou-se, por parte dos conselheiros mais antigos, a importância de resgatar pautas anteriores e garantir que as obras já iniciadas sejam devidamente concluídas, especialmente diante da situação das drenagens em bairros como Cohab. Foi detalhada a problemática da Rua Argentina, que recebe grande volume de água da Avenida Brasil, gerando alagamentos e perdas materiais nas chuvas mais intensas.

Na sequência, foi sugerida a criação de uma comissão com o objetivo de levantar todas as obras e projetos incompletos, organizar a ordem cronológica das prioridades e estabelecer um calendário de execução, respeitando o novo regimento. A proposta prevê que a partir desse levantamento, os novos projetos entrem na fila de acordo com regras mais claras, passando pelas devidas secretarias e análise técnica.

O CMSBL discutiu sobre a taxa de esgoto cobrada pela CASAN. O Conselheiro Diego, representante da CASAN, explicou que a taxa é regulamentada pela agência reguladora, autorizando a cobrança. Há tarifas diferenciadas para algumas famílias inscritas em programas do governo. Não cabe à Prefeitura e nem ao CMSBL definir a tarifa.

Por fim, alguns temas serão discutidos nas próximas reuniões, como a proposta de fomento ao órgão executor do Plano Municipal de Saneamento, a Conferência Municipal de Saneamento e o projeto piloto da instalação de um ecoponto na Ponta das Pedras.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Gilberto Mello Pinho, lavrei a presente ata, que será assinada pelos presentes e publicada conforme determina o Regimento Interno.

RESOLUÇÃO CMDI Nº 06 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155195

RESOLUÇÃO CMDI Nº 06 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a convocação do Fórum para eleição da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Gestão 2025-2027.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.842 de 04 de julho de 1994 – Dispõe sobre a política nacional do idoso e criou o conselho nacional de idoso, pela lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso e pelo Decreto Municipal nº 3.113, de 28 de julho de 2011, que regulamenta o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI;

Considerando a Lei Municipal nº 3.113/2011 que dispõe regulamenta o Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, especialmente o estabelecido no seu art.3, a saber:

> O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária por doze membros, entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:
> (...)
> II - por seis representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:
> a) 01 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
> b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
> c) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.
> d) 03 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas de atendimento e promoção do idoso.
> (...)
> § 5º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

Considerando a importância de assegurar a transparência, a paridade e a efetiva participação da sociedade civil neste processo;

Considerando as deliberações da Reunião Ordinária, realizada em 10 de abril de 2025, conforme registro na Ata nº 03/2025 do CMDI;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Fórum de Eleição da Sociedade Civil para compor o CMDI de Laguna, gestão 2025/2027, obedecendo aos princípios gerais de escolha, dispostos em edital elaborado por comissão específica.

Art. 2º Pelo exposto na análise, a Comissão Especial Organizadora do Fórum Próprio da Sociedade Civil, sugere aprovar o Edital do fórum complementar próprio para eleição da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – Gestão 2023-2025.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Colombo Machado Salles 145, Centro – Laguna/SC
Centro Administrativo Tordesilhas – 1º Andar
cmdilaguna@gmail.com - (48) 3644-4947

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
LAGUNA
SANTA CATARINA

Documento assinado digitalmente
gov.br
MIRIAM DE OLIVEIRA RODRIGUES
Data: 15/04/2025 14:54:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MIRIAM DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

EDITAL CMDI N°01/2025

Art. 1º Convoca todas as entidades não-governamentais, que direta ou indiretamente visem a defesa, proteção e promoção dos direitos do idoso com atuação no município, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas e outras, para a Assembleia de escolha dos representantes da Sociedade Civil, a ser realizada no dia 30 **de abril do ano de 2025, com início às 14hs, no auditório do Centro Administrativo Tordesilhas**, situado na Av. Colombo Machado Salles, 145, centro, Laguna/SC.

Art. 2º Conforme art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 3113/2011, a sociedade civil é representada por seis representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

a) 01 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;

b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;

c) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.

d) 03 (três) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas de atendimento e promoção do idoso.

Parágrafo Único: Na ausência de entidades representantes de um dos segmentos supramencionados, a vaga poderá ser ocupada por entidade que se enquadre em um dos demais segmentos.

Art. 3° As inscrições das entidades não-governamentais para participação de escolha dos representantes da Sociedade Civil para a composição do CMDI deverão ser realizadas no dia 28 de maio de 2025, perante a Comissão Eleitoral do Conselho do Idoso, por meio da entrega do Requerimento de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo(a) presidente da entidade e acompanhados dos seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ da entidade;

b) Cópia do estatuto social da entidade;

c) Cópia da ata de eleição da diretoria atual;

d) Cópia do documento de identidade e/ou CPF do Presidente da entidade;

e) Cópia do documento de identidade do representante, se for o caso.

§ 1º: O Requerimento de Inscrição e documentos para a inscrição das entidades não-governamentais para participação de escolha dos representantes da Sociedade Civil para a composição do CMDI poderá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Sala dos Conselhos, localizada na Avenida Colombo Machado Salles, 145, Centro – Laguna/SC. Centro Administrativo Tordesilhas – 1° Andar, ou a documentação poderá ser enviada por meio eletrônico, em formato PDF e assinadas digitalmente, para o e-mail cmdilaguna@gmail.com, até a data de 28 de abril de 2025.

Art. 4° Os representantes das entidades poderão votar e/ou ser votados, de acordo com a opção expressa no Requerimento de Inscrição;

Art. 5° O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

Art. 6° A votação será secreta e realizada por meio de cédulas que serão depositadas em urna disponibilizada pela mesa Diretora.

Art. 7° A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

Art. 8° Serão nulas as cédulas que:

I – Contiverem rasuras;

II – Não corresponderem ao modelo da cédula “Oficial”;

III – Não estiverem rubricadas pelo Presidente e Secretário.

Art. 9° Havendo empate na votação será considerado como critério de desempate para cada categoria o maior tempo de fundação, apurando pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.

Art. 10° Serão considerados escolhidas as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria de representação, cabendo-lhes a indicação de um conselheiro titular e um conselheiro suplente.

Art. 11 Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Art. 12 Os representantes das organizações da Sociedade Civil eleitos no Processo de Escolha, serão nomeados e empossados na próxima reunião ordinária do CMDI.

Art. 13 A inscrição no Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil, implica o pleno conhecimento e na aceitação desta regulamentação por parte das organizações da Sociedade Civil, por meio de seus representantes,

Art. 14 A competência da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha cessará com a nomeação dos eleitos.

Art. 15 os casos omissos serão julgados e deliberados pela comissão eleitoral deste processo.

Laguna/SC, 10 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MIRIAM DE OLIVEIRA RODRIGUES
Data: 15/04/2025 14:49:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Miriam de Oliveira Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Laguna

Av. Colombo Machado Salles 145, Centro – Laguna/SC
Centro Administrativo Tordesilhas – 1º Andar
cmdilaguna@gmail.com - (48) 3644-4947

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
LAGUNA
SANTA CATARINA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos do Edital CMDI nº 001/2025, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMI – GESTÃO 2025/2027**.

IDENTIFICAÇÃO

Nome da entidade:	
CNPJ:	Data de abertura: / /
Endereço:	
e-mail:	Telefone:
Nome do Presidente:	CPF:
Nome do representante (se houver)	CPF:

HABILITAÇÃO: Deve ser marcada somente uma opção, sendo que as entidades candidatas também deverão atuar como eleitoras:

( ) Candidata
( ) Eleitora

SEGMENTO:

( ) Representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
( ) Representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
( ) Representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.
( ) Representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas de atendimento e promoção do idoso.

Laguna, de de 2025.

Assinatura do Presidente da entidade

Av. Colombo Machado Salles 145, Centro – Laguna/SC
Centro Administrativo Tordesilhas – 1º Andar
cmdilaguna@gmail.com - (48) 3644-4947

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 094/2025

Publicação Nº 7155559

DECRETO Nº 094/2025

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, LUCIANA DEBIASI MENEGASSO FONTANELLA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Setor, junto à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Código/Nível DASI 3.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE ABRIL DE 2025.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

GUSTAVO ALVES CAMACHO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 095/2025

Publicação Nº 7155572

DECRETO Nº 095/2025

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009 de 02/02/2009 e Lei Complementar n° 03/2027 de 025/04/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, CELSO PEDRO COSTA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE ABRIL DE 2025.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

GUSTAVO ALVES CAMACHO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 096/2025

Publicação Nº 7155577

DECRETO Nº 096/2025

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, JOÃO JAQUES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Setor, junto à Secretaria da Educação e dos Esportes, Código/Nível DASI 4.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE ABRIL DE 2025.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

GUSTAVO ALVES CAMACHO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025

"DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DE LAURO MÜLLER E FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO – FUMTUR DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDIR FONTANELA PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reorganizado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

CAPÍTULO I
DO COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Turismo, como órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e deliberativo compete:

1. - Formular as diretrizes básicas da política de turismo do município, articulando-se com o Sistema Nacional de Turismo;
2. - Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico para incrementar o fluxo de turistas ao município;
3. - Apoiar as festividades de cunho artístico, cultural, esportivo e folclórico, que por sua importância e proporção, influenciam positivamente o fluxo turístico do município;
4. - Apoiar, de acordo com políticas públicas existentes, empreendimentos destinados a atividades de expressão cultural, animação turística, folclórica, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de prolongamento do tempo de permanência dos visitantes no município, sejam eles de lazer ou de negócios;

1. - Contribuir com a divulgação turística interna e externa em assuntos que digam respeito aos produtos turísticos do município;
2. - Apoiar a promoção do desenvolvimento sustentável do turismo e contribuir com a preservação e recuperação do seu patrimônio histórico-cultural e natural;
3. - Apoiar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, com atividades como meio de educação e interpretação ambiental e incentivar a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto, compatíveis com a conservação do meio ambiente;
4. - Programar e executar conjuntamente com o Poder Público, Iniciativa Privada e Sociedade Civil

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 15/04/2025 15:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 250415154851C7A94

Organizada, debates sobre temas de interesse turístico;

5. - Atuar na sensibilização da importância da atividade turística para o município, junto ao poder público e iniciativa privada;
6. - Preservar a identidade e as tradições culturais das comunidades locais relacionadas com a atividade turística;
7. - Promover a integração entre os vários segmentos do turismo que operam no município, articulando-se com o Estado e com a União;
8. - Promover ações para implantação do turismo inclusivo, e garantir acessibilidade para todos;
9. - Analisar todas as questões atinentes à implantação de programas de desenvolvimento turístico;
10. - Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
11. - Promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento de infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico, estimulando novos empreendimentos e negócios para o turismo;
12. - Promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação continuada de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implantação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;

1. - Propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
2. - Emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentados referentes aos planos e programas de trabalho executados;
3. - Participar ativamente da elaboração das peças orçamentária municipais: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotações orçamentárias compatíveis com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
4. - Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;
5. - Articular-se com os demais Conselhos de Turismo nas esferas Regional, Estadual e Federal;
6. - Elaborar, alterar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo;
7. - Promover a regionalização do turismo, e dialogar com os municípios perimétricos à Lauro Müller;
8. - Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Turística Municipal, propondo as medidas que julgar necessárias ao desenvolvimento do meio turístico;
9. - Representar perante as autoridades administrativas os interesses gerais das comunidades turísticas;
10. - Promover e participar com os demais órgãos e entidades a concretização das atividades ligadas ao meio turístico;
11. - Encaminhar sugestões, normas, sanções e outras medidas que visem disciplinar o turismo no município;
12. - Opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
13. Analisar reclamações e sugestões encaminhadas ao COMTUR pelos turistas, propondo sugestões tendentes a melhoria da prestação dos serviços turísticos locais.

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 15/04/2025 15:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 250415154851C7A94

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes.

I. – 08 Representantes do Poder Público:01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Desenvolvimento Econômico;

01 (um) representante da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
01 (Um) representante da Secretaria Municipal de Educação e dos Esportes;
01 (um) representante da FAM - Fundação Ambiental Municipal;
01 (um) representante da Polícia Militar e/ou Polícia Rodoviária;
01 (um) representante da EPAGRI (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina);
01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

II– 08 Representantes da Sociedade Civil Organizada, Iniciativa Privada e Terceiro Setor:

01 (um) representante do CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Lauro Muller e/ou ACIL -
01 (um) representante (gestor) do segmento de Alimentos e Bebidas – Bares, Restaurantes, Lanchonetes, Pubs e Similares;
01 (um) representante (gestor) do segmento de meios de hospedagem – Hotéis, Pousadas, Flats, Resorts etc;
01 (um) representante da Associação de Agroturismo Acolhida na Colonia e/ou Sindicato de Trabalhadores Rurais com representatividade no município;
01 (um) representante de agências de Viagens e transportes Turísticos ou representante de Guias ou representante de condutores ambientais com representatividade no município; com representatividade no município;
01 (um) representante do segmento de produtores artesanais – Cervejeiro, Cachaçaria, Artesão cultural e/ou de tradições;
01 (um) representante do Rotary Club de Lauro Müller;
01 (um) Representante da Associação Lauromüllense dos Amigos do Turismo – ALAT.

1º Para cada representante titular, deverá ser indicado um representante suplente.

2º A nomeação de todos os membros do Conselho dar-se-á por ato do Poder Executivo, com base na indicação efetuada previamente pelos respectivos órgãos e entidades.

3º O Fórum para a escolha dos representantes não governamentais serão regulamentado no Regimento Interno.

4º O mandato dos conselheiros terá duração de dois anos, e poderá ser reconduzido por igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

5º Os órgãos e entidades de que trata o art. 3º, terão o prazo de 30 (trinta) dias, após a convocação,

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 15/04/2025 15:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 250415154851C7A94

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

para a indicação de seus representantes, sob pena de perderem o direito de presença no Conselho.

6º As Secretarias e Departamentos do Poder Executivo indicarão por ofício seus representantes.

Art. 4º Nos casos de ausência, renúncia ou impedimento, os membros titulares do Conselho Municipal de Turismo serão substituídos pelos seus suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo terá uma diretoria composta dos seguintes membros, eleitos pelo próprio Conselho:

1. - Presidente;
2. - Vice-Presidente;
3. - 1º Secretário;
4. - 2º Secretário.

Art. 6º Os membros do Conselho Municipal de Turismo poderão ser substituídos pelos órgãos ou comunidades que representam, respeitadas as disposições da Regulamentação da Lei e Regimento Interno.

Art. 7º O Conselho Municipal de Turismo existirá por tempo indeterminado, e seus membros não serão remunerados, sendo considerados relevantes os serviços prestados ao Município.

Art. 8º A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Turismo serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho.

1º O Conselho Municipal de Turismo instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

2º As atribuições, competências e funcionamento do COMTUR serão definidas no seu regimento interno, que será submetido à homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º O Conselho Municipal de Turismo terá uma diretoria composta dos seguintes membros descritos no Artigo 4º da presente lei.

1º O presidente do COMTUR será substituído nos impedimentos legais pelo Vice-Presidente e, na sua falta, pelo secretário.

2º O Presidente, o Vice-Presidente, o 1º Secretário e o 2º Secretário do Conselho serão eleitos pela maioria absoluta dos seus representantes na primeira reunião, e ato contínuo serão nomeados através de decreto pelo Prefeito Municipal.

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 15/04/2025 15:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 250415154851C7A94

3º O Presidente do COMTUR deverá ter um mandato de 02 (dois) anos podendo ser reeleito uma única vez consecutivamente.

4º A diretoria executiva de que trata o Artigo 4º I, II, III e IV desta lei, deverá ser eleita entre os membros do COMTUR, com a participação de no mínimo 3 integrantes da iniciativa privada, podendo ser o quarto integrante ligado ao poder público.

5º O Presidente deverá ter suas ações norteadas pelo interesse da indústria turística municipal, não servindo em hipótese alguma, a algum interesse político partidário ou pessoal.

6º As entidades que compõem o Conselho deverão, obrigatoriamente, substituir os seus representantes quando os mesmos faltarem em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, ficando, ainda, a critério das mesmas entidades, promoverem, a qualquer tempo, substituições de seus membros efetivos e suplentes.

7º Para os fins previstos no parágrafo anterior, caberá ao presidente do COMTUR, comunicar através de ofício a ausência do conselheiro.

8º Ocorrendo as substituições previstas no parágrafo 7º deste artigo e, vagando qualquer cargo da diretoria executiva, o COMTUR, na primeira reunião após a constatação do fato, promoverá a eleição para o cargo vacante.

Art. 10º O COMTUR excluirá de ofício ou substituirá a qualquer tempo, a entidade ou representante do próprio Conselho caso o mesmo não tenha uma participação efetiva.

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 11º Ao Presidente do COMTUR, dentre as atribuições compete:

a. Cumprir e fazer cumprir as disposições desta Lei e ainda baixar Resoluções que importem em seu cumprimento ou regulamento de casos omissos, ouvindo o Conselho;
b. Comunicar os representantes do Conselho, efetivos e suplentes, a convocação de reuniões;
c. Representar o Conselho em juízo ou fora dele;
d. Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos do Conselho;
e. Solicitar ao Prefeito, por deliberação dos componentes do Conselho, informações necessárias ao seu regular e perfeito funcionamento;
f. Assinar conjuntamente com os secretários todas as correspondências e livros destinados ao serviço do Conselho;
g. Manter em nome do Conselho, todos os contatos e gestões de direito com o Prefeito e demais autoridades;
h. Designar comissões e/ou relatores para proferir pareceres e apresentar estudos sobre matérias de competência do Conselho;
i. Baixar as resoluções determinadas pelo Conselho;
j. Assinar conjuntamente com os demais conselheiros o livro de Atas das reuniões;

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 15/04/2025 15:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 250415154851C7A94

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

k. Proferir o voto de desempate, quando necessário, além do seu voto como membro efetivo do Conselho;
l. Assinar os cheques para liberação dos recursos do FUMTUR.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente, desempenhar as atribuições de Presidente quando este lhe transmitir o exercício do cargo por impedimento ou falta.

Art. 12º Ao 1º Secretário do COMTUR compete:

a. Constatar a presença dos competentes do COMTUR ao abrir as reuniões, confrontando-a com o livro de presenças, anotando os que compareceram e os que faltaram, com causa justificada ou não, e consignar outras ocorrências sobre o assunto, bem como encerrar o referido livro ao final da reunião;
b. Ler a Ata da reunião anterior, os expedientes que devam ser do conhecimento dos membros do COMTUR, e outros por determinação do Presidente;
c. Superintender a redação da ata, resumindo os trabalhos da reunião, assinando-a conjuntamente com o Presidente e demais componentes do Conselho presentes;
d. Manter atualizados os arquivos de normas, correspondências e demais documentos do Conselho;
e. Assinar conjuntamente com o Presidente todos os documentos oriundos das reuniões do Conselho;

a. Divulgar as comunidades e Entidades envolvidas na área de turismo o cronograma de reuniões do COMTUR;
b. Receber dos demais conselheiros as questões que por escrito lhe forem encaminhadas para análise e discussões pelo Conselho;
c. Executar outras funções, e que lhe forem atribuídas pelo Conselho.

Parágrafo único. Compete ao 2º Secretário, desempenhar as atribuições de 1º Secretário quando este lhe transmitir o exercício do cargo por impedimento ou falta.

TÍTULO IV
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 13º O COMTUR se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando for convocado pelo seu Presidente ou mediante requerimento ao presidente assinado por três conselheiros.

1º As reuniões ordinárias do Conselho serão confirmadas aos seus componentes efetivos e suplentes, com antecedência de 05 (cinco) dias.

2º As reuniões extraordinárias só serão convocadas para deliberação de matérias urgentes e inadiáveis.

3º As reuniões extraordinárias só serão confirmadas aos componentes efetivos e suplentes do Conselho, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 15/04/2025 15:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 250415154851C7A94

4º O quórum para realização de reuniões do Conselho será de cinquenta por cento mais um de seus componentes em primeira chamada ou com 25% em segunda chamada 15 minutos após o horário designado.

5º A Assembleia Geral será dirigida pelo presidente, que iniciará com a leitura da ordem do dia pelo secretário e subsequente debate dos pontos em discussão.

6º O Presidente colocará em discussão o item da ordem do dia, e em seguida colocará em votação o item em discussão.

Art. 14º Nas reuniões do Conselho somente terão direito a voto os membros efetivos e na sua ausência os respectivos suplentes, não serão aceitas procurações dos membros ou suplentes para votação.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho serão abertas à participação popular, os quais terão direito a voz, mas não ao voto.

Art. 15º As deliberações do Conselho serão tomadas a termo pelo secretário (a) e subscrita pelos seus componentes.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho serão aprovadas por maioria absoluta de seus membros presentes na Assembleia, e registradas em Ata, lavrada em livro.

TÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DO COMTUR, DA APROVAÇÃO E DELIBERAÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DO FUMTUR

Art. 16º É vedada a utilização de recursos do FUMTUR em despesas de pagamento de pessoal e quaisquer despesas pelos membros do COMTUR, mesmo que em representação do Conselho, sem o prévio orçamento e deliberação do Conselho em Assembleia.

Art. 17º As despesas decorrentes desta Lei serão satisfeitas com dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Economico.

Art. 18º O poder Executivo dotará o Conselho das instalações necessárias ao seu funcionamento e bom êxito de suas atribuições.

Art. 19º O COMTUR será instalado junto à Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico e está afeto, no âmbito da infraestrutura, telefonia, acomodações, instalações e materiais de serviços.

CAPÍTULO II
DO FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 15/04/2025 15:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 250415154851C7A94

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

TÍTULO I
SUA CRIAÇÃO, FINALIDADE E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo de Lauro Müller - FUMTUR, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao Turismo no Município.

1º O FUMTUR visa promover e viabilizar as ações do COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, captar investimentos, doações e outros rendimentos para o atendimento dos seus objetivos.

2º O FUMTUR visa promover o desenvolvimento do Turismo, através do apoio financeiro a programas e projetos definidos pelo Plano Municipal de Turismo do Município.

TÍTULO II
DOS RECURSOS DO FUMTUR

Art. 21º Os recursos do FUMTUR são destinados:

1. - Criação e produção de materiais de informação turística do município;
2. - Divulgação e publicidade turística do município;

1. - Participação de fóruns, workshops, encontros, feiras e outros eventos relacionados ao mercado turístico fora do município;
2. - Aquisição de equipamentos de divulgação do turismo como pórticos entre outros;
3. - Contratação de serviços de terceiros, de forma eventual ou permanente;
4. - Qualquer outra atividade que promova o turismo e desde que conste no Plano Municipal de Turismo.

Art. 22º A liberação de qualquer recurso do FUMTUR, SERÁ FEITA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA e dependerá de apresentação, pelo interessado, de prévio projeto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da realização da Assembleia Geral, devendo os Conselheiros serem notificados do projeto com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para poderem estudar o pedido.

Art. 23º Os projetos e pedidos de liberação de recursos que forem apresentados nas Assembleias Gerais Ordinárias, somente serão deliberados na Assembleia subsequente.

Art. 24º O COMTUR avaliará quaisquer recursos do FUMTUR, para eventos, desde que tais eventos venham contribuir para o desenvolvimento do turismo no município.

TÍTULO III

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 15/04/2025 15:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 250415154851C7A94

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUMTUR

Art. 25º Constituirão receitas do FUMTUR:
I - Transferências orçamentárias da União, Estado e Município;
II - As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
III - Os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis; VI - Taxa de Credenciamento Turístico – TCT, cobrada por ônibus, vans ou similares, quando aplicada dentro do território;
VII - Participação na renda de filmes, outdoors e qualquer propaganda turística veiculada pelos veículos de comunicação, sendo jornais, televisão, rádio ou internet;
VIII - Venda de publicações turísticas;
IX - Preços sobre a cessão de espaços públicos utilizados para eventos de cunho turístico e de negócios, quando autorizados.
X - Taxas de utilização das áreas do município para fins de propaganda e publicidade relacionadas ao turismo.
XI - 20% (cinquenta por cento) do valor arrecadado pelo município de Lauro Muller, referente às áreas de estacionamento “Zona Azul”;

1º O orçamento do FUMTUR integrará o orçamento do município de Lauro Müller em obediência ao princípio da unidade.

2º O orçamento do FUMTUR observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo único. As receitas descritas no artigo 26, terão uma conta corrente específica, aberta em instituição financeira, para a movimentação dos recursos, denominada Fundo Municipal de Turismo de Lauro Müller.

Art. 26º O Fundo Municipal de Turismo será gerido pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá delegar, por ato próprio, à autoridade responsável competente sob orientação e controle do Conselho Municipal de Turismo e sua Comissão de Finanças, no que se refere à liberação ou aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com o Art. 29 sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 27º Caberá ao gestor designado a delegar, e sob orientação e controle do Conselho Municipal de Turismo e sua Comissão de Finanças:

1. - Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Turismo;
2. - Submeter ao Conselho Municipal de Turismo, demonstrativo contábil da Movimentação financeira do Fundo;
3. - Executar outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 28º As receitas do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, deverão ser processadas de acordo

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 15/04/2025 15:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 250415154851C7A94

com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico e Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Parágrafo único: As receitas do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, serão prioritariamente aplicados em:

I - Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;

II - Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III - Financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;

IV - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V - AplicaçãoderecursosemprojetosturísticosedeeventosdeiniciativadoConselhoMunicipal de Turismo - COMTUR e Secretaria de Turismo, que desenvolva na atividade turística, no Município de Lauro Müller.

TÍTULO IV
DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 29º Todos os recursos que compõem as receitas do FUMTUR deverão ser obrigatoriamente utilizados nas finalidades que tratam os artigos 21 e 22 desta Lei.

Art. 30º É vedada a utilização dos recursos do FUMTUR em despesas com pagamento dos conselheiros, do Presidente, do Vice e dos Secretários.

Art. 31º Do recebimento de cada aplicação do FUMTUR, será feita prestação de contas anualmente.

Art. 32º Nº 4º trimestre de cada ano será composto o orçamento próprio do FUMTUR para o exercício seguinte, com base em estimativa.

Art. 33º Para a movimentação dos recursos do FUMTUR, deverão assinar conjuntamente: O Prefeito Municipal, o Presidente do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e o Tesoureiro do FUMTUR.

Art. 34º Os serviços contábeis do FUMTUR serão executados por funcionários da Prefeitura Municipal de Lauro Müller e por ela mantidos.

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 15/04/2025 15:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 250415154851C7A94

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º O Conselho Municipal de Turismo elaborará o seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de implantação, o qual será aprovado por Decreto do Poder Executivo, devidamente publicado, dando ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 36º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Lauro Müller, 15 de abril de 2025.

VALDIR FONTANELA
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO ALVES CAMACHO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. E PLANEJ.
Registrada Nesta Secretaria De Administração, Finanças E Planejamento E Publicada No Diário Oficial Dos Municípios De Santa Catarina

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 15/04/2025 15:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 250415154851C7A94

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7154644

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAURO MÜLLER

Resolução nº 02 de 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Lauro Muller – SC e dá outras providências.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Lauro Muller/SC, em Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 15 (quinze) de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 1917 de 20 de abril de 2016, e de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social (CMAS) de Lauro Muller 2025, como tema central.

Artigo 2º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: ***"20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência".***

Artigo 3º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

I. **EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS**: A universalização do acesso ao Sistema Único de Assistência Social como compromisso.

II. **EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO DO SUAS:** A qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios.

III. **INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS:** integração das ofertas no território: serviços, benefícios e transparência de renda.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Rua Orleans, nº 280 – Centro, CEP: 88880-000 – Fone: (48) 3464-4780
www.lauromuller.sc.gov.br – social@lauromuller.sc.gov.br

IV. GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE. Fortalecimento da participação e do controle social.

V. SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFIANCIAMENTO DO SUAS. Financiamento e responsabilidade dos entes federativos.

Art. 4ª A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5° O município durante a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social (CNAS), garantindo a paridade entre governo e sociedade civil

Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Art. 6° Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 6° Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Lauro Muller, 15 de abril de 2025.

_____

Terezinha Ribeiro
Presidente do CMAS
Lauro Muller/SC

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Rua Orleans, nº 280 – Centro, CEP: 88880-000 – Fone: (48) 3464-4780
www.lauromuller.sc.gov.br – social@lauromuller.sc.gov.br

Lebon Regis

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I _ CONTRATO Nº 63/2024

Publicação Nº 7156294

TERMO ADITIVO Nº I
CONTRATO Nº 63/2024. LICITAÇÃO: CC17/2024.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o item 1.3 do Contrato em epígrafe, prorrogando sua vigência até 31 de dezembro de 2025. Ressalta-se que essa alteração não se confunde com a execução da obra, cujo cronograma sofrerá uma prorrogação de 2 (dois) meses em relação ao planejamento inicial. A referida alteração fundamenta-se no parecer técnico, conforme protocolo nº 406/2025, nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: OCEANO CONSTRUCOES LTDA CNPJ 21.267.886/0001-04. Início de vigência: 31/03/2025. Término: 31/12/2025. Lebon Régis, 16 de abril de 2025.
MARCELO SPAUTZ – Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO _ DISPENSA Nº DL13/2025

Publicação Nº 7155460

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL13/2025. PROCESSO Nº FMS09/2025.
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do refrigerador responsável pelo armazenamento de medicamentos e imunobiológicos termolábeis da Farmácia Municipal.. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2025. LICITANTES HOMOLOGADOS: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.470.103/0001-76, com o valor total de R$ 2.650,00.
Lebon Régis, 16 de abril de 2025.
MARCELO SPAUTZ– PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO _ PREGÃO Nº DL10/2025

Publicação Nº 7155474

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº DL10/2025. PROCESSO Nº HMSA16/2025.
OBJETO: Contratação para a prestação de serviços de Análises Clínicas 24 horas para o Hospital Municipal Santo Antônio. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2025. LICITANTES HOMOLOGADOS: ASSOCIACAO FRANCO BRASILEIRA - CNPJ: 33.543.356/0020-93, com o valor total de R$ 62.140,30.
Lebon Régis, 16 de abril de 2025.
LEONIRO DA SILVA PAHL- PRESIDENTE DO HOSPITAL

Edital de Convocação n. 53/2025 (EDUCAÇÃO)

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 002/2025, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min, até o dia 22/04/2025, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Vinicius Fiori de Ramos	Professor de Tecnologias Educacionais (Não Habilitado)	7º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 16 de abril de 2025.

Marcelo Spautz
Prefeito Municipal

MARCELO SPAUTZ:93856857915

Assinado digitalmente por MARCELO SPAUTZ:93856857915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=20181735000176, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARCELO SPAUTZ:93856857915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.16 16:30:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO _ ACT Nº 007/2025_PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

Publicação Nº 7155326

Município de Lebon Régis

Coração do Contestado

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 007/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS 16 DE ABRIL DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Lebon Régis torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para as funções abaixo descriminadas, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 65 de 3 de novembro de 2010, para a contratação por tempo determinado de profissionais da área pública, em decorrência do déficit de profissionais, nas condições e prazos abaixo estabelecido.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas no período de 17 de abril de 2025 a 25 de abril de 2025, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e ponto facultativo), na Prefeitura, localizada na Rua Arthur Barth, 300, Centro, CEP 89.515-000.

1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
c) estar em gozo dos direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) possuir a qualificação exigida para a função conforme item.,

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá preencher ficha de inscrição conforme ANEXO I no local e prazos estabelecidos no item 1.1 do presente edital, optando pela função pública indicada no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

Código	Função Pública	Carga Horária Semanal	Vencimento	Qualificação Exigida	Vagas
1	Atendente de Consultório Dentário	40 horas	R$ 1.518,00	Ensino Médio	03 +CR
2	Agente de Departamento de Compras	40 horas	R$ 3.684,10	Ensino Médio	CR

➢ Todos os cargos são elegíveis de recebimento de Vale alimentação conforme valores e critérios dispostos na Lei Municipal nº 1.391, de 17 de fevereiro de 2012.

1.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade e CPF ou CNH
b) Certidão de Nascimento dos Filhos com até 16 anos; (opcional)
c) Para portadores de deficiência física, atestado de capacidade e condições para o exercício da função;
d) Diplomas, Certificados e ou comprovantes de cursos;
e) Certidões de Tempo de Serviço na área específica de atuação;
f) Comprovante de Residência;

1.5 A inscrição será efetuada pelo setor de Departamento Pessoal, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante de inscrição (Anexo II).

1.6 Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos.

1.7 A inscrição poderá ser efetuada através de procuração com firma reconhecida.

1.8 Não poderá ser efetuada mais de 1 (uma) inscrição para o mesmo seletivo.

1.9 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.

1.10 Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.11 As atribuições do cargo estão previstas no ANEXO III do presente Edital.

2 – DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos aos títulos, abaixo estabelecidos e apresentados pelo candidato no momento da inscrição:

II – Quadro de Pontos

Pontos	Títulos	Pontuação Máxima
02 05 10 15 20	**Cursos de aperfeiçoamento na área especifica de atuação, concluídos até a data da inscrição:** Até 50 horas De 51 horas até 100 horas De 101 horas até 150 horas De 151 horas até 200 horas Acima de 201 horas	20 pontos
10 15 20 25 30	**Tempo de Serviço na área específica de atuação, contagem até a data da inscrição:** de 6 meses até 12 meses de 13 meses até 24 meses de 25 meses até 36 meses de 37 meses até 48 meses acima de 49 meses	30 pontos
40	**Especialização na área específica de atuação (Pós-graduação, Mestrado, Doutorado)**	40 pontos

2.2 A comprovação do tempo de serviço se dará mediante a apresentação de registros na carteira de trabalho e ou contrato e certidão de tempo de serviço emitida por órgão público.

2.3 A classificação ocorrerá distintamente por código, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

2.4 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que atender os seguintes critérios por ordem de eliminação:

1º) obter maior número de pontos a título de cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação;
2º) maior número de filhos com até 16 anos;
3º) portador de deficiência física, com capacidade e condições para o exercício da função;
4º) maior idade.

2.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante houver perante o Município de Lebon Régis, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função gratificada, enquanto perdurar seus efeitos.

2.6 Imediatamente após a inscrição do candidato será realizado o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste Edital, será deferida a inscrição e o candidato passará a integrar a lista de classificação, nos termos estabelecidos neste Edital.

2.7 Após o julgamento da inscrição de cada candidato, será divulgada conforme cronograma do Anexo III deste edital lista dos candidatos considerados aptos, bem como das inscrições indeferidas, na página oficial do município na internet no link https://www.lebonregis.sc.gov.br/

2.8 A homologação do resultado deste Edital ocorrerá conforme cronograma estabelecido nesse Edital.

2.9 O candidato que se sentir prejudicado nas inscrições ou na classificação, terá o prazo estabelecido no cronograma, para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e protocolado junto a Prefeitura Municipal de Lebon Régis.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação do momento em que for realizada, com a ampla divulgação na página oficial do município (https://www.lebonregis.sc.gov.br/).

3.1.1 A Prefeitura Municipal de Lebon Régis divulgará na página oficial do município na internet (https://www.lebonregis.sc.gov.br/) a existência de vaga e será preenchida pelos candidatos aptos, de acordo com a classificação do

momento da divulgação da vaga, devendo constar data e hora exata desta divulgação.

3.2 O Candidato concorrerá às vagas, durante o ano de 2025, podendo ser prorrogado.

3.3 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 05 (cinco) dias úteis para comparecer, no horário de expediente do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, munido com os documentos relacionados no item 3.7 deste edital.

3.4 O candidato contratado será remunerado em conformidade com o vencimento vinculado ao código ao qual efetuou sua inscrição, além das vantagens previstas em lei.

3.5 O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 10 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, sendo que o contratado será remunerado pelo número de horas semanais efetivamente trabalhadas.

3.5.1 O interesse público poderá determinar a ampliação ou redução de carga horária.

3.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
I - Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
II - Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
III - No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
IV - Número do Pis e Carteira de Trabalho;
V – Título de eleitor;
VI - Quitação com as Obrigações Militares (quando for o caso);
VII - Certidão Criminal;
VIII - Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
IX - Declaração de Bens

X – Registro Profissional, quando for o caso

XI- Comprovante de Residência

XII – Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.

3.7 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar o prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.

3.8 O candidato que efetuou mais de uma inscrição e que o ato convocatório estiver em vigor, deverá observar a compatibilidade da carga horária em caso de nova convocação, em havendo incompatibilidade será automaticamente eliminado da lista onde está vinculado.

3.9 As normas de contratação seguirão o regime especial instituído pela Lei Municipal n. 65 de 03 de novembro de 2010, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.

3.10. Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para assumir a vaga a será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente reclassificado para o último da lista de classificação, sendo que quando convocado pela segunda se o mesmo não assumir o cargo será desclassificado do processo seletivo.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

4.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Lebon Régis.

4.4 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Lebon Régis.

Lebon Régis, 16 de abril de 2025.

Marcelo Spautz
Prefeito Municipal

MARCELO SPAUTZ:93856857915

Assinado digitalmente por MARCELO SPAUTZ:93856857915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=20181735000176, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARCELO SPAUTZ:93856857915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.16 13:29:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Anexo I

Ficha de Inscrição.

Edital de Seleção para Contratação Caráter Temporário – ACT nº. 007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

N° de Inscrição _____

Nome completo:_____

E-mail:_____

Endereço:_____

Cidade/uf:_____ Cep:_____

Telefones: _____ Sexo: M ( ) F( )

Data de nascimento: ___ /___ /_____ Nacionalidade:_____

CPF.:_____ RG:_____ Órgão emissor:_____

Cargo:_____

ESTADO CIVIL _____

Declaro que estou plenamente ciente e de acordo que as informações prestadas na documentação exigida para efetivação dessa inscrição são verdadeiras e com os dados referentes a este processo seletivo da Prefeitura de Lebon Régis e com as normas que o regem, disciplinadas no Edital publicado.

Lebon Régis: _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato: _____

Anexo II

Comprovante de Inscrição.

Declaro que recebi:
A inscrição n° _____
Do candidato:_____
Para o cargo de _____
Disposto no Edital de Seleção para Contratação Caráter Temporário – ACT nº. 007/2025. Prefeitura Municipal de Lebon Régis.

Lebon Régis, ___ / ___ / _____.

_____
Servidor do Departamento Pessoal Responsável pelo recebimento.

Anexo III

Atribuições do Cargo:

Atendente de Consultório Dentário: Executar serviços auxiliares aos profissionais de odontologia, no atendimento às demandas destes serviços, junto às unidades municipais de saúde, compreendendo os serviços de instrumentista, limpeza e higienização de instrumentos, peças, mobiliário e equipamentos de uso pelo profissional; controle de fichários e agendas de atendimento; Participar nas atividades de divulgação de campanhas ou de medidas necessárias à inibição ou controle da proliferação de endemias; auxiliar aos demais servidores em serviços e atividades diversas nas unidades de saúde, inclusive nos serviços de informação e cadastramento de ações e serviços prestados; e participar efetivamente das campanhas de saúde pública ou de imunizações.

Encarregado Departamento de Compras: Coordenar e instruir a execução de todos os procedimentos legais e administrativos relativos às contratações de bens e serviços na Administração Municipal, correlatos à gestão de compras; executar as atividades utilizando-se das leis concernente às licitações, compras diretas, contratos, convênios ou contratos de repasses, contabilidade pública, responsabilidade fiscal e demais normas regulamentadoras atinentes ao cargo; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de procedimentos e modelos administrativos para o uso de serviços relativos às contratações de bens e serviços na Administração Municipal, assim como sugerir normas regulamentadoras, para o aperfeiçoamento da gestão de compras; verificar e acompanhar a execução orçamentária, assim como as disponibilidades a serem aplicadas nas contratações de bens e serviços; executar as atividades relativas à gestão do cadastro de fornecedores da Administração Municipal; supervisionar e organizar a numeração, autuação e arquivamento dos processos licitatórios até o envio ao arquivo; realizar e acompanhar os procedimentos licitatórios ou da contratação direta, relativos aos convênios, contratos de repasse ou congêneres, com outros entes públicos e prestar assessoramento nas prestações de contas nos itens referentes à licitação ou atos equivalentes; supervisionar e orientar a elaboração e processamento de empenhos até seu encaminhamento à contabilidade; executar outras atribuições próprias das características do cargo.

Anexo IV

Cronograma.

Prazo	
17/04/2025 a 25/04/2025 – das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00	Inscrições
28/04/2025 08:00 as 12:00	Divulgação de inscrições Aptas
28/04/2025 13:00 as 17:00	Prazo para pedir recurso das inscrições
29/04/2025 08:00 as 12:00	Divulgação após recurso das inscrições aptas
29/04/2025 13:00 as 17:00	Resultado Preliminar
30/04/2025 08:00 as 12:00	Prazo para pedir recurso do resultado
30/04/2025 13:00 as 17:00	Divulgação após recurso do resultado Final

Leoberto Leal

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DL Nº 7/2025 - PMLL

Publicação Nº 7157434

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 23/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025
OBJETO: Contratação do Programa Cidade Empreendedora 2025/2026 para o desenvolvimento de um conjunto de soluções estruturadas para promover o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da gestão pública municipal, de acordo com as especificações constantes no Plano de Trabalho em Anexo. MAICON SCHEIMANN, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC com fulcro no inciso IV, do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o resultado do respectivo Processo Licitatório em favor da Empresa: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE - CNPJ sob o nº 82.515.859/0001-06, no valor total de R$ 90.761,78 (noventa mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), sendo pago em 18 (dezoito) parcelas, a 1ª parcela no valor de R$ 5.761,78 (cinco mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos) e as demais parcelas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o dia 20 (vinte) do mês subsequente após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal. Leoberto Leal/SC, 17/04/2025. MAICON SCHEIMANN - Prefeito Municipal.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025 - PMLL

Publicação Nº 7157394

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO Nº 23/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025
OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação do Programa Cidade Empreendedora 2025/2026 para o desenvolvimento de um conjunto de soluções estruturadas para promover o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da gestão pública municipal, de acordo com as especificações constantes no Plano de Trabalho em Anexo. CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE, Pessoa Jurídica, com sede a Rodovia Carlos Daux, KM 01, Bairro João Paulo, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.515.859/0001-06. VALOR: O valor total é de R$ 90.761,78 (noventa mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), sendo pago em 18 (dezoito) parcelas, a 1ª parcela no valor de R$ 5.761,78 (cinco mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos) e as demais parcelas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o dia 20 (vinte) do mês subsequente após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal. ENQUADRAMENTO: inciso XV, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/21. Em 17/04/2025. MAICON SCHEIMANN - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

03-2025 EXTRATO 6º TA AO CONTRATO 10-2021 REALDO DAMIN

Publicação Nº 7154103

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5949457E23F08A093CB1B9BCB1D2771D361CA1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021
Código registro TCE: 72B84A14EF2AC24D6707856D0A098330EE99C63D
A Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
CONTRATADA: REALDO DAMIN E ZELIDES DAMIN
PROCESSO LICITATÓRIO: 02/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
Objeto: O presente Contrato tem por objeto o reajuste do valor contratual
Valor: R$ 550,98
Vigência: 16 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Assinatura: 16 de abril de 2025.
Orvane Gehrke Zanatta
Secretário de Saúde e Ação Social

40-2025 EXTRATO CONTRATO CIASC

Publicação Nº 7155196

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 450C4155E95C9E8033DB3C379A15C5E7008E2767

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 40/2025
Código registro TCE: 450C4155E95C9E8033DB3C379A15C5E7008E2767
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:
Processo Licitatório: 56/2025 Dispensa de Licitação: 32/2025
Contratado: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A - CIASC
Objeto: O objeto da presente contratação é o serviço de acesso informatizado ao sistema DetranNet - módulo Fiscalização, desenvolvido e hospedado pelo Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina - CIASC, incluindo suporte técnico e operacional, bem como a contratação dos serviços terceirizados de postagem na modalidade "Carta Simples com CEDO" e os serviços de Gestão de Remessa Postal, fornecidos exclusivamente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Valor: R$5.000,00
Vigência: 16 DE ABRIL DE 2025 Á 16 DE ABRIL DE 2030
Assinatura: 16 DE ABRIL de 2025.
Flavio Luiz Benini
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

PORTARIA Nº 422/2025

Publicação Nº 7154657

PORTARIA N° 422/2025
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Complementar nº 102 de 19 de abril de 2022 que inclui o Art. 47 - K na Lei Complementar nº 99 de 15 de março de 2022;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Progressão por nova titulação para o (a) servidor (a) THALYNNE FLEISNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, passando do nível 08-Q para o nível 08-S.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de abril de 2025.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 423/2025

Publicação Nº 7154658

PORTARIA N° 423/2025
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Complementar nº 102 de 19 de abril de 2022 que inclui o Art. 47 - K na Lei Complementar nº 99 de 15 de março de 2022;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Progressão por nova titulação para o (a) servidor (a) EMERSON SANDRI, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL 35H, passando do nível 18-U para o nível 18-Y.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de abril de 2025.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 424/2025

Publicação Nº 7154659

PORTARIA N° 424/2025
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Complementar nº 102 de 19 de abril de 2022 que inclui o Art. 47 - K na Lei Complementar nº 99 de 15 de março de 2022;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Progressão por nova titulação para o (a) servidor (a) ANA CAROLINA KUHN, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ESCOLAR, passando do nível 08-D para o nível 08-F.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de abril de 2025.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 425/2025

Publicação Nº 7154660

PORTARIA N° 425/2025
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Complementar nº 102 de 19 de abril de 2022 que inclui o Art. 47 - K na Lei Complementar nº 99 de 15 de março de 2022;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Progressão por nova titulação para o (a) servidor (a) CAMILA ALESSANDRA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO 40H, passando do nível 21-Q para o nível 21-U.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de abril de 2025.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Lontras

Luiz Alves

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 15/2025 - PREFEITURA

Publicação Nº 7154907

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A0BCA32F79146B1745E69328B71772C58406467

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025
EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: M K CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - CNPJ/MF sob o n.º 21.716.103/0001-22.
Do objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO/CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROG "CASTRAR É CUIDAR", ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1792/2019.
Dos Valores: O valor total da contratação é de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
Da vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação.

Luiz Alves, 16 de abril de 2025.

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8650 - CNPJ: 19.578.710/0001-21

Luzerna

Prefeitura

PORTARIA 125/25

Publicação Nº 7156514

PORTARIA Nº 125/25 de 16 de Abril de 2025.
"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- EXONERAR A PEDIDO a servidora GABRIELA PARISE ZART, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Administrativa - 40 horas semanais, Nível V, Classe "A", do Grupo II - Grupo Ocupacional Administrativo e de Apoio Operacional (GAO), do Anexo I da Lei Complementar n° 203 de 12 de março de 2019, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado em 03 de fevereiro de 2023, a partir de 17 de Abril de 2025

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 16 de abril de 2025.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 126/25

Publicação Nº 7156515

PORTARIA Nº 126/25 de 16 de abril de 2025.
"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a senhora ROSINEIA SANTOS STEGER, para exercer o cargo público efetivo de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, Nível V, Padrão "A", do Grupo III - Grupo Operacional Técnico - GT, do Anexo I - Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, da Lei Complementar nº 203 de 12/03/2019, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2024, a partir de 22 de abril de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2025.

Luzerna(SC), 16 de abril de 2025
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - RETIFICAÇÃO Nº 001/2025 DO CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 7154157

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Retificação nº 001/2025 do Convite para Audiência Pública - Determina nova data de realização de Audiência Pública para apresentação das alterações do Plano Diretor do Município de Mafra

A Prefeitura de Mafra, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Comissão do Plano Diretor, convidam para Audiência Pública para apresentação das alterações do Plano Diretor, que acontecerá no dia 16 de maio, às 19 horas, no auditório da Amplanorte - Rua Maria do Espírito Santo, 400, Centro. A Audiência Pública segue as diretrizes da Lei Complementar nº 18 de 22 de dezembro de 2006, que institui o Plano Diretor participativo do município de Mafra e dá outras providências – Art.1 "§ 9º O Conselho Superior definirá se a alteração proposta será passível de votação pelos seus membros, ou se deverá ser encaminhada para realização de audiência ou debate público".

Mafra, 16 de abril de 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREFEITURA DE MAFRA

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - Nº 018/2025

Publicação Nº 7155585

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C607805D42700F2916E59E835247A600E52E477

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA -
Nº 018/2025

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e gestão de eventos culturais para realização do IV MAFRAFEST, com locação de estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção de shows e demais serviços, que ocorrerá nos dias 05 a 08 de Setembro de 2025, na Praça Ferroviário Miguel Bielecki, Centro do Município de Mafra-SC, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até às 08h00min, do dia 08/05/2025. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 08/05/2025. Início da disputa 09h00min do dia 08/05/2025. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE: 2C607805D42700F2916E59E835247A600E52E477

Mafra (SC), 16 de abril de 2025.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - Nº 019/2025

Publicação Nº 7155593

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BBB7574B13996002EB0C014C61437E88A16B1DFF

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA -
Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e gestão de eventos culturais para realização do IV Festival de Inverno, com locação de estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção de shows e demais serviços, que ocorrerá nos dias 19, 20, 21 e 22 de junho de 2025, na Praça Ferroviário Miguel

Bielecki, Centro do Município de Mafra-SC, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até às 08h00min, do dia 12/05/2025. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 12/05/2025. Início da disputa 09h00min do dia 12/05/2025. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE:BBB7574B13996002EB0C014C61437E88A16B1DFF

Mafra (SC), 16 de abril de 2025.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

Major Vieira

Prefeitura

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025 PMMV

Publicação Nº 7154794

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70CE5C73344D6588EBF7E8DFEFA358249E19AE1D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 020/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA/SC. Tipo: menor preço | POR ITEM; Disputa/Data/hora: 08/05/2025 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 08/05/2025. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br/. Aline Daiane Ruthes Iarenhuk Da Silva. Prefeita Municipal. 16/04/2025.

Maravilha

PREFEITURA

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025

Publicação Nº 7154710

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Administrativo n. 105/2025
Dispensa de Licitação n. 1052025

A Secretária de Assistência Social de Maravilha, ANA PAULA DE OLIVEIRA, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que deflagrou processo de inexigibilidade de licitação para aquisição de material educativo para realização de ações de educação, sensibilização e conscientização nas escolas e com as famílias do município sobre prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes. Maravilha/SC, 16 de abril de 2025. ANA PAULA DE OLIVEIRA – Secretária de Assistência Social de Maravilha-SC

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2025

Publicação Nº 7154706

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Administrativo n. 093/2025
Dispensa de Licitação n. 093/2025

A Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha, MARILIA DESSBESELL, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que deflagrou processo de dispensa de licitação para internação psiquiátrica de urgência. Maravilha/SC, 11 de abril de 2025. MARILIA DESSBESELL – Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha.

Marema

Prefeitura

PORTARIA Nº147-2025

Publicação Nº 7155276

Portaria nº 147/2025
De 15/04/2025
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDENILSE SCALVI RIZZI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.
CONSIDERANDO requerimento e atestado de conclusão de curso de Graduação devidamente registrado no órgão competente.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal EDENILSE SCALVI RIZZI, gratificação por grau de instrução de nível de conclusão de curso de Graduação em Ensino Superior, num percentual de 5% (cinco por cento), aplicado sobre o vencimento do servidor.
Art. 2º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de abril de 2025.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº148-2025

Publicação Nº 7155277

Portaria nº 148/2025
De 15/04/2025
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ELICLEI CASARIL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 11/10/2024 A 10/04/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional do Servidor Público Municipal ELICLEI CASARIL com carga horária de 40 horas semanais, no cargo de Motorista em função da pontuação recebida, considerando APROVADA no semestre relativo ao período de 11/10/2024 A 10/04/2025, 4ª AVALIAÇÃO.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 15 de abril de 2025.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº149-2025

Publicação Nº 7155280

Portaria nº 149/2025
De 15/04/2025
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL RAFAEL HIRT DA SILVA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 14/10/2024 A 13/04/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional do Servidor Público Municipal RAFAEL HIRT DA SILVA com carga horária de 40 horas semanais, no cargo de Motorista em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 14/10/2024 A 13/04/2025, 4ª AVALIAÇÃO.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 15 de abril de 2025.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº150-2025

Publicação Nº 7155283

Portaria nº 150/2025
De 15/04/2025
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ALINE MARIA BEAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 09/10/2024 A 08/04/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal ALINE MARIA BEAL com carga horária de 20 horas semanais, no cargo de Farmacêutica em função da pontuação recebida, considerando APROVADA no semestre relativo ao período de 09/10/2024 A 08/04/2025, 3ª AVALIAÇÃO.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 15 de abril de 2025.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO Nº 058/2025

Publicação Nº 7153916

DECRETO Nº058 – de 16 de abril de 2025.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

DANUZA RODRIGUES, Prefeita do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipale autorização contida na Lei Municipal 2.463 de 30 de outubro de 2024:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 33.793,37 (Trinta e três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Assistência Social de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATOS COSTA		
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATOS COSTA		
PROJ/ATIV	2.064		Manutenção BL SUAS - PSB	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.2.700.3110.137600		Aplicações Diretas – 7	33.793,37

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado pelo superávit financeirodos recursos de emenda parlamentar da União:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Matos Costa,16 de fevereiro de 2025.
DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Patrícia Aparecida Sandak
Auxiliar Administrativo I

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 016/2025

Publicação Nº 7156178

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

ANDERSON SCARDUELI, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos, que contratou através de dispensa de licitação serviço de transporte escolar, com custeio de 50% do valor total pelo município de Meleiro, para alunos que frequentam cursos de ensino médio, pré-vestibular e cursos técnicos nas cidades de Araranguá e Criciúma durante o ano letivo de 2025.
Fornecedor:
SANDRO TURISMO LTDA
CNPJ: 30.573.367/0001-65
Valor mensal R$ 3.150,00 - Total R$ 28.350,00
Fornecedor:
TRANSPORTE MELEIRO LTDA
CNPJ: 10.526.222/0001-04
Valor mensal R$ 2.850,00 - Total R$ 25.650,00
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
Valor Total: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Meleiro/SC, 16 de abril de 2025.
ANDERSON SCARDUELI - Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 020/2025

Publicação Nº 7156183

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

ANDERSON SCARDUELI, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos, que contratou através de dispensa de licitação serviços de zeladoria nos prédios e instalações públicas do Município de Meleiro (Complexo Esportivo do Município de Meleiro, abrangendo o Ginásio de Esportes Edevar de Pelegrini e o Estádio Municipal Ézio de Pelegrini), incluindo limpeza, conservação, pequenos reparos e manutenção preventiva. O serviço também incluirá a limpeza e manutenção da Capela Mortuária, com disponibilidade em regime de plantão sempre que necessário, garantindo a adequada conservação e assepsia dos espaços.
Fornecedor: DÉBORA CRISTINA AMÉRICO.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
Valor Total: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
Meleiro/SC, 16 de abril de 2025.
ANDERSON SCARDUELI - Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 021/2025

Publicação Nº 7156186

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

ANDERSON SCARDUELI, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos, que contratou através de dispensa de licitação serviço técnico de Assessoria em Gestão Educacional para a Secretaria Municipal de Educação do município de Meleiro, abrangendo também as Escolas Públicas Municipais e os Conselhos ligados à pasta da Educação, com o intuito é melhorar a gestão e a eficiência dos serviços educacionais, garantindo a correta execução dos programas federais e a prestação de contas junto aos órgãos competentes.
Fornecedor: CLÁUDIO JUNIOR LIMA DA ROCHA
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
Valor Total: R$ 17.505,00 (dezessete mil quinhentos e cinco reais).
Meleiro/SC, 16 de abril de 2025.
ANDERSON SCARDUELI - Prefeito Municipal

Mirim Doce

Câmara Municipal

PORTARIA 06/2025 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA LETICIA PIRES

Publicação Nº 7154996

PORTARIA Nº 06/2025
"Concede férias à servidora Leticia Pires."

O Presidente da Câmara Municipal de Mirim Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias à servidora Leticia Pires lotada no cargo de provimento efetivo de agente de Serviços Gerais, nomeada pela Portaria n.º 06/2024 de 13/03/2024, pelo período de 20 (vinte) dias, iniciando em 22 de abril de 2025 e finalizando em 11 de maio de 2025, e período de pecúnia de 10 (dez) dias iniciando em 12 de maio de 2025, relativo ao período aquisitivo de 13/03/2024 a 12/03/2025.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação da presente Portaria correrá por conta de dotação própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirim Doce, 14 de abril de 2025.
ELESIO GREGORIO BORGHESAN
Presidente da Mesa

Monte Carlo

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO/ DISPENSA 64/2025

Publicação Nº 7156039

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 30/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 26/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO- Prefeitura Municipal de Monte Carlo CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO CNPJ: 95.996.104/0001-04 CONTRATADO: DELJO MAZIERO CNPJ: 43.644.263/0001-46, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX. VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará por 12 meses VALOR: R$30.900,00

Monte Carlo 16/04/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO/ INEXIGIBILIDADE 63/2025

Publicação Nº 7153783

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO- Prefeitura Municipal de Monte Carlo CONTRATANTE: Município de Monte Carlo CNPJ: 95.996.104/0001-04 CONTRATADO: FRANCISCA SIRLEI DOS SANTOS MATOS DAL MOLIN CPF: 551.457.529-20, LOCAÇÃO DE BEM IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR. VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará por 12 meses VALOR: R$26.400,00

Monte Carlo 16/04/2025

Monte Castelo

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO Nº. 2.748 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7154589

DECRETO EXECUTIVO Nº. 2.748 DE 16 DE ABRIL DE 2025
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE RE GULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRFIS, AUTO RIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE RE GULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIRINEU RATOCHINSKI Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso XII e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº. 13.465 de 11 de julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº. 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº. 2.497 de 17 de Fevereiro de 2021, reestruturada através do Decreto Executivo Municipal Nº. 2.717 de 22 de Janeiro de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Ficam homologados e julgados para todos os jurídicos e legais efeitos, os Processos Administrativos de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nºs. 020/2025; 021/2025; 022/2025; 023/2025; 024/2025 e 025/2025, abertos e instruídos pela Comissão Especial de Regularização Fundiária reestruturada pelo Decreto Executivo Nº 2.717 de 22 de Janeiro de 2025, o qual tem como requerente e interessado o Município de Monte Castelo.

Art.2º. Ficam reconhecidas as posses mansas, pacíficas e consolidadas por mais de 5 (cinco) anos do requerente e interessado Município de Monte Castelo, consistentes e identificados por ordem crescentes como sendo os Lotes Nº. 01; 03; 04; 05 e 06, todos da Gleba G04, do Setor 01, do Núcleo denominado pela Comissão Especial de REURB, como Núcleo Urbano Informa - NUI "RESIDÊNCIA FUCK", situado no Distrito de Residência Fuck, no Município de Monte Castelo, o qual será desmembrado de área maior de domínio público, definida como ZONA RESIDENCIAL – ZR no Plano Diretor do Município, para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, pertencente a matricula nº. 6.162 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva.

Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária, autorizada a expedir as competentes Certidões de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar os seus efetivos registros e as aberturas de matrículas individuais em nome do requerente donatário, re-

ferente aos seus respectivos lotes urbanos, que foram devidamente identificados através de mapas e memoriais.

Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matriculas individuais dos imóveis pertencentes ao Núcleo Urbano Informa - NUI "RESIDÊNCIA FUCK", em nome dos donatários especificados nos Artigos 1º deste decreto.

Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes, autorizadas a promover para efeito de controle governamental, as correções necessárias no cadastro imobiliário.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Castelo - SC, 16 de Abril de 2025.
SIRINEU RATOCHINSKI
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.813, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7154440

LEI MUNICIPAL Nº 2.813, DE 15 DE ABRIL DE 2025
"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, fundo especial de natureza contábil, que será vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pelo referido órgão, no

atendimento de despesa, total ou parcial com:

I - execução de projetos, programas e ações voltados a:
a) desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
b) investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
e) aquisição de uniformes para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;

f) provimento de alimentação escolar.
g) aquisição de veículos para frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II - Pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e do Grupo ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério.
III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação;
IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.
V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação;

Capítulo II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º O Fundo Municipal de Educação - FME, está vinculado e subordinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º. São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

I - gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;

FL. 03
II - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

IV - prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

V - firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;
VI - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;

VII - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO III
DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º. Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:
I - o Secretário Municipal de Educação e Cultura - Presidente;

II - o Diretor do Departamento de Educação - Vice-Presidente;
III - o Secretário Municipal de Finanças;

§ 1º - Os membros do Conselho que não desempenham a função de Presidente terão, cada um, um suplente nomeado pelo Prefeito Municipal.

FL. 04
§ 2º - O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento.
§ 3º - As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.
§ 4º - As decisões do Conselho Diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente a decisão final.
§ 5º- O Conselho Diretor contará com um secretário administrativo, designado pelo Presidente, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 6º - A função de membro e de secretário administrativo do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não é

remunerada.

§ 7º - As movimentações financeiras do FUNDO serão geridas pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura juntamente com o Secretário Municipal de Finanças.

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º. Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação:
I - definir as normas operacionais do Fundo;
II - estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;

III - alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;
IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;
V - manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;

FL. 05
VI - manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo;
VII - deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo III
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

I - As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;
II - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
III - As transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir;
IV - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;
V - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com outras entidades.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO II
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE
Art. 7º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 8º. O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º. O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 2º - As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS

Art. 10. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em:
I - Programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
II - Democratização da gestão da educação pública.

Art. 11. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art. 13. O Secretário Municipal de Educação e Cultura editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.
Art. 15. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Castelo, 15 de Abril de 2025
SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.814, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7154455

LEI MUNICIPAL Nº 2.814, DE 15 DE ABRIL DE 2025
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO BETHESDA – HOSPITAL BETHESDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a celebrar convênio com a Instituição Bethesda - Hospital Bethesda, nos termos da minuta que faz parte integrante da presente lei.
Art. 2º. O convênio de que trata o Artigo 1º da presente Lei, tem por objeto o custeio pelo Município de Consultas Especializadas nas áreas de Cardiologia, Cirurgia Vascular, Gastroenterologia, Neurocirurgia, Neurologia, Neuropediatria, Nefrologia, Otorrinolaringologia, Ginecologia e a realização de Exames de Ressonância Magnética a serem realizadas pela Entidade Hospitalar, em favor de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. O valor do repasse será de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais, dividido em 6 (seis) parcelas mensais de até R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), podendo ser prorrogado por igual período se ainda houver demanda reprimida de consultas, exames e procedimentos que justifiquem a prorrogação.
Art. 4º. Os repasses a serem realizados em favor da Associação beneficiada serão realizados após a assinatura do Termo de Convênio entre as partes interessadas.
Art.5º. As despesas com a execução financeira da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas e consignadas no orçamento em vigor, a saber seguinte dotação orçamentária:

FL. 02
03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2047 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade – MAC
3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Art. 6º. Deverá a entidade beneficiada, responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros repassados, devendo prestar contas mensalmente, na forma constante do Termo de Fomento a ser firmado entre as partes.
Art.7º. Os recursos repassados na forma desta lei deverão ser destinados exclusivamente para a realização das consultas especializadas, procedimentos ginecológicos e exames de ressonância magnética de que trata a presente lei.
Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 15 de Abril de 2025
SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.815, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7154599

LEI MUNICIPAL Nº 2.815, DE 15 DE ABRIL DE 2025
"ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA PARA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO ANTÔNIO GRESCHUK".
O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterada a denominação da Rua Governador Jorge Lacerda, com extensão total de 5km, que atravessa os bairros Mutirão, COHAB, Rio das Antas e Olaria, com início no limite entre o município de Papanduva e Monte Castelo, e final do trajeto no limite entre o município de Monte Castelo e Major Vieira, a qual passará a ser chamada Rodovia da Integração Antônio Greschuk.
Art. 2°. O Poder Executivo Municipal se encarregará de providenciar as medidas necessárias para adequar essa alteração nos registros públicos municipais, no prazo máximo de até 60 (sessenta dias) úteis após a promulgação desta lei, e notadamente, torná-la pública, dando ampla e total divulgação à população, enviando comunicação dessa alteração aos Correios, Casan, Celesc, Agências Bancárias, Casa Lotérica, CDL, dentre outros, bem como efetuar a troca do nome na placa de identificação afixada à beira do referido logradouro, se houver.
Art. 3º. A Poder Público Municipal se encarregará de dar a devida regulamentação ao limite de velocidade nesta nova rodovia, conforme a legislação atual vigente aplicável à matéria.
Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5°. Fica revogada a Lei Ordinária Municipal n. 12, de 08 de outubro de 1963.

Monte Castelo, 15 de Abril de 2025
SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

DESPACHO INICIAL Nº 04/2025

Publicação Nº 7154936

DESPACHO INICIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PARA DISPENSA POR MENOR PREÇO Nº 04/2025

AUTORIZO a realização de todos os procedimentos necessários para aquisição do serviço/produto em questão, conforme os trâmites legais previstos no art. 74, I, da Lei Nº 14.133/21. Considerando a necessidade da Câmara em adquirir o serviço/produto em questão, autorizo a realização de todos os procedimentos necessários para a sua possível aquisição, conforme os trâmites legais estabelecidos.

DETERMINO, o encaminhamento imediato do processo aos responsáveis designados, para que deem continuidade às etapas previstas, visando garantir celeridade e eficiência na conclusão do processo. Não havendo disponibilidade do item no Consórcio Cincatarina ou sendo inviável a aquisição pelo mesmo, autorizo, nos termos da legislação vigente, a condução da pesquisa de preços, a busca por propostas de serviços para os casos de inexigibilidade, bem como a execução de procedimentos necessários para os processos de inexigibilidade oriundos de operações com outros órgãos públicos. Além disso, determino a juntada de documentos pertinentes ao processo, com o objetivo de obter uma estimativa precisa das despesas ou a melhor proposta de serviço possível nos casos de inexigibilidade, relacionadas ao serviço demandado.

DESIGNO, ad hoc, os servidores HASSAN DE SOUZA PRESTES, agente legislativo, e ANA RITA GRESCHUK, Assessora Parlamentar e Chefe Geral, como os servidores responsáveis pela fase de planejamento deste procedimento licitatório.

DETERMINO o encaminhamento imediato deste processo aos responsáveis designados, para que deem continuidade às etapas previstas, visando garantir celeridade e eficiência na conclusão do processo.

AUTORIZO nos termos da legislação vigente, a execução de procedimentos necessários para os processos de inexigibilidade oriundos de operações com outros órgãos públicos. Além disso, determino a juntada de documentos pertinentes ao processo, com o objetivo de obter uma estimativa precisa das despesas ou a melhor proposta de serviço possível nos casos de inexigibilidade, relacionadas ao serviço demandado.

DETERMINO a autuação e tramitação deste processo administrativo na forma física, em papel, diante da inexistência de sistema de tramitação eletrônica neste município, ressalvada a possibilidade de assinatura eletrônica em qualquer documento.

DETERMINO a observância ao princípio da padronização e demais princípios insculpidos no art. 5º, caput, da Lei Nº 14.133/21, bem como às disposições do Decreto Municipal Nº 2.657, de 17 de janeiro de 2024.

Remetam-se aos autos para a realização de estudos e análise de viabilidade técnica necessários.

Monte Castelo, 15 de abril de 2025.
Roberto Carlos Barankievicz
Presidente

PORTARIA Nº 08/2025 - PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 7154415

PORTARIA Nº 08, 16 DE ABRIL DE 2025
"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Presidente da Câmara Municipal de Monte Castelo/SC, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 13, inciso II, e art. 20, §2º, ambos da Lei Orgânica, combinados com os artigos 71, caput, e art. 74, inciso III, ambos do Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º Fica declarado como ponto facultativo o dia 17 de abril de 2025, quinta-feira, à partir das 13h, em razão dos eventos religiosos alusivos à Páscoa.
Art. 2º Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de Vereadores na data e horário acima referido, devendo retornar ao atendimento normal no dia 22 de abril de 2025, terça-feira, no horário normal de expediente.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Castelo, 16 de abril de 2025.
RobertO CARLOS BARANKIEVICZ
PRESIDENTE DA CÂMARA

TR - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2024

Publicação Nº 7154904

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2025
(Compra de passagens aéreas)
Art. 6, XXIII da Lei nº 14.333/2021

1. DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens para a aquisição de passagens aéreas com itinerários Curitiba/Brasília/Curitiba nos dia 22 e 25/04/2025 destinados a atender a demanda da Câmara Municipal de Monte Castelo.

1.1 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso xxiii, alínea "c", da lei federal nº 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de uma agência de viagens para a prestação de serviços de agenciamento de viagens com foco na aquisição de passagens aéreas, visando atender à demanda da Câmara Municipal de Monte Castelo. Todo o ciclo de vida da prestação de serviços abrange desde a reserva e emissão das passagens aéreas até as fases de cancelamento, remarcação e entrega dos bilhetes e documentação de faturamentos, com o intuito de assegurar uma gestão eficiente das viagens oficiais.

1. Considerações pré-contratação

a. Cotações

Antes da seleção da empresa que prestará do serviço, a contratada receberá as propostas com as opções de voos disponíveis dentro dos dias e horários pretendidos.
As cotações poderão ser enviadas à Câmara Municipal por meio de relatórios emitidos pelos sistemas utilizados pelas agências de viagens, podendo constar o valor total da despesa de cada passagem, somando-se a RAV, bilhete de passagem mais a taxa de embarque e somente com bagagem de mão, ou com valores já individualizados, sendo que a empresa selecionada para contratação, precisará evidenciar os valores individuais de cada um desses itens, para fins de empenhamento adequado das despesas em cada rubrica específica, caso não tenha evidenciado a individualização no ato da cotação.

b. Contratação

Devido à volatilidade de preços do objeto em questão, o procedimento de recebimento e análise dos documentos (Propostas e habilitação), contratação e reserva/emissão das passagens deverão ocorrer tudo no dia 16 de abril a partir das 09:00 previsto do Aviso de contratação Direta, para evitar que valores orçados sofram muitas alterações no decorrer do processo de contratação que seria previsto para 3 (três) dias.

2. Considerações pós-contratação

a. Reserva, Emissão e Gestão de Passagens Aéreas após as opções de voos mais vantajosas serão definidas pela contratante, na fase de análise e seleção das propostas, a agência de viagens contratada procederá com a reserva/emissão dos bilhetes aéreos. A prestação do serviço inclui todas as etapas necessárias, como a marcação, remarcação, cancelamento de bilhetes, auxílio nos processos de pedido de reembolso, entre outros procedimentos, sempre que requisitado durante o período de contratação. A emissão será formalizada com o envio dos bilhetes e dos documentos fiscais correspondentes para a Câmara Municipal de forma eletrônica, garantindo conformidade com os requisitos legais e fiscais, em especial o que prevê o artigo 12 da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

b. Faturamento
Para fins de faturamento, a agência deverá emitir os documentos fiscais, com emissão em seu nome, conforme o artigo 12 da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, no seguinte sentido:
- Para a RAV - Remuneração do Agente de Viagem: A fatura e a nota fiscal emitidas devem abranger apenas o valor referente à intermediação na venda do bilhete ou ao serviço de agenciamento de viagens (comissão da agência). A retenção de 4,8% de IRRF deverá ser destacada e retida do CNPJ da agência, descontando-se do valor bruto da RAV, desde que a empresa não seja optante pelo Simples Nacional (Inciso I, §1º, art. 12 da IN 1234/2012, combinado com o Anexo I).
- Para o bilhete de passagem, a fatura ou nota fiscal deverá conter: o nome e CNPJ da companhia aérea prestadora do serviço, o número e valor do bilhete (excluindo a tarifa de embarque), os nomes dos usuários do serviço e o destacamento da retenção de 2,4% de IRRF a ser retido do CNPJ da companhia aérea, descontado do valor bruto das passagens (alínea "b" e "d", Inciso II, §1º, art. 12 da IN 1234/2012, combinado com o Anexo I). Caso sejam adquiridas passagens de diferentes companhias, as informações totais referente ao valor do serviço e retenção, devem ser informados separadamente por companhia, preferencialmente em faturas distintas.
- Para a taxa de embarque, a fatura ou nota fiscal deverá conter: o nome e CNPJ do operador aeroportuário, o valor da tarifa de embarque e o destaque da retenção de 2,4% de IRRF a ser retido do CNPJ dos operadores, descontado do valor bruto das taxas de embarque (alínea "c", Inciso II, §1º, art. 12 da IN 1234/2012, combinado com o Anexo I). As informações totais referente ao valor do serviço e retenção, devem ser informados separadamente por operador aeroportuário, preferencialmente em faturas distintas.

A agência de viagens é obrigada a destacar a retenção do IR em cada faturamento, sendo dispensada a retenção de outros impostos federais (PIS, COFINS e CSLL). No caso dos bilhetes de passagem e taxa de embarque, as retenções ocorrerão e serão realizadas de forma indireta, cabendo à agência a responsabilidade de replicar a operação das retenções às companhias aéreas e operadores aeroportuários quando repassar os respectivos pagamentos, umas vez que os prestadores de serviços são os beneficiários futuros da substituição tributária.

c. Pagamentos e Liquidação das Obrigações

Os pagamentos relativos aos serviços prestados (RAV, bilhetes e taxas de embarque) serão realizados diretamente para a agência contratada de forma individualizada, a qual ficará responsável por repassar os valores correspondentes aos fornecedores finais, como companhias aéreas e operadores aeroportuários. Os pagamentos ocorrerão somente após a emissão e envio das passagens e documentos fiscais exigidos.

d. Finalização do Ciclo de Prestação de Serviço

A prestação de serviços será concluída com a confirmação de todas as etapas: reserva/emissão, entrega dos bilhetes e documentos fiscais e pagamento. Em casos de necessidade de alterações, a agência continuará a prestar suporte até que todas as questões estejam devidamente resolvidas e todos cheguem ao destino final (Curitiba – PR) no dia 22 de abril.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021)
2.1 Fundamentação da Contratação: O presente processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação encontra respaldo no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2657/2024 da Câmara Municipal de Monte Castelo, e suas respectivas alterações.
2.2 Justificativa para dispensa de determinados documentos do processo:
De acordo com o estabelecido no inciso I, artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, em consonância com o Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 2.414, e considerando a natureza específica do processo de contratação direta em questão foi dispensado no presente processo: a Análise de Riscos e o Projeto Básico ou Projeto Executivo. A dispensa desses documentos é justificada pelos seguintes fatores:

A dispensa desses documentos é justificada pelos seguintes fatores:
a. Baixa complexidade do objeto: O objeto da contratação é caracterizado por sua simplicidade, sendo conhecido e compreendido pela equipe responsável pela execução do processo de compra/contratação. Trata-se de um serviço ou fornecimento rotineiro, com requisitos e especificações bem definidos;
b. Experiência prévia: A entidade contratante possui experiência prévia na realização de contratação semelhante, o que confere um entendimento suficiente sobre os requisitos, reduzindo a necessidade de algumas formalidades na execução da contratação;
c. Agilidade e eficiência do processo: Devido à simplicidade do objeto e à familiaridade com o mesmo, priorizou-se a agilidade e a eficiência do processo de contratação. A ausência de documentos extensivos possibilitou uma tramitação mais rápida e simplificada, garantindo uma resposta ágil às necessidades da entidade contratante;
d. Adaptação à legislação pertinente: A decisão de dispensar a elaboração dos documentos mencionados está em conformidade com a legislação aplicável e normas vigentes;
e. Entrega imediata: O objeto em questão será entregue à contratante de maneira imediata, observando o inciso X, artigo 6º da Lei 14133/2021 que considera entrega imediata àquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
f. Entrega em parcela única: O presente objeto não se refere à prestação de serviço contínuo e não é entregue de forma fracionada;
g. Serviço padronizado: Considerando a especificidade dos serviços de comercialização de passagens aéreas, em que as agências de viagens utilizam sistemas internos de cotações eletrônicas que oferecem opções de voos em tempo real, a utilização da minuta padrão de proposta dos processos institucionais revela-se impraticável. O preenchimento manual do formulário padrão não se adequa à dinâmica do mercado, caracterizado por constantes alterações nos preços e na disponibilidade de voos em curtos intervalos de tempo, podendo ocasionar atrasos significativos e desestimular a participação de fornecedores. Assim, a adoção de um procedimento simplificado, alinhado aos sistemas internos das agências, permite maior agilidade na apresentação das propostas, garantindo a eficiência e a competitividade do processo.
Portanto, a decisão de não elaborar os referidos documentos foi tomada de maneira criteriosa e fundamentada, levando em consideração os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, bem como as particularidades do objeto e do contexto do processo de contratação direta.
2.3 Justificativa da necessidade da contratação:
A contratação de um serviço de agenciamento para aquisição de passagens aéreas pelo poder público oferece uma série de vantagens objetivas. Primeiramente, esse serviço proporciona acesso a tarifas competitivas e condições favoráveis por meio de acordos comerciais estabelecidos com companhias aéreas, garantindo economia de recursos públicos. Além disso, os agentes de viagens têm expertise para otimizar itinerários, buscando as opções mais eficientes em termos de custo e tempo de viagem, o que contribui para a gestão eficaz do orçamento governamental. Outro benefício é a simplificação do processo de reserva, com suporte especializado para lidar com questões como alterações de voos e reembolsos, permitindo maior transparência e eficiência na gestão das viagens oficiais. Portanto, a contratação desse serviço não apenas promove a economicidade, mas também agiliza procedimentos administrativos e assegura conformidade com as normativas governamentais.
A opção por voos diretos contribui significativamente para a eficiência da viagem, reduzindo o tempo total de deslocamento e evitando possíveis atrasos ou complicações decorrentes de conexões. Além disso, voos sem escalas oferecem maior comodidade e segurança para os agentes públicos, minimizando os riscos acidentes, de extravios de bagagem e eventuais transtornos causados por mudanças de itinerário. Essa escolha também permite maior previsibilidade nos horários de chegada e saída, facilitando o cumprimento das agendas institucionais.

3. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "I", da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1 Nos termos do disposto do inciso II, art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos, dentre outros documentos, com a estimativa de despesa, a qual foi conduzida na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e parâmetros do art. 31 do Decreto Municipal nº 2657/2024 (regulamento).
3.2 Normalmente, a pesquisa de preços é realizada antes da formalização do Termo de Referência (TR) definitivo, para que este inclua um valor referencial estimado, que serve de base para as elaboração das propostas definitivas no processo de contratação. Após essa etapa, o aviso de contratação direta é publicado no site oficial por um prazo de 3 dias para recebimento de propostas, seguido pelo julgamento das propostas e habilitação.
3.3 No entanto, para o objeto em questão, a alta volatilidade dos preços exige que o processo ocorra com muito mais rapidez, desta forma, neste caso específico, foi realizada uma pesquisa de preço simplificada no DFD e a pesquisa de preços definitiva será formalizada após a emissão do Termo de Referência e recebimento das cotações dos fornecedores, e o aviso de contratação direta será publicado por um período de quantidade de horas específicas (e não os 3 dias usuais), permitindo o recebimento de propostas definitivas simultaneamente com a fase de pesquisa de preços. Esse ajuste visa garantir que as propostas estejam alinhadas com os preços mais recentes do mercado, evitando o risco de que o valor referencial se torne obsoleto durante o prazo de 3 dias. Caso contrário, há o risco de que, ao final desse período, os valores das propostas apresentadas sejam superiores aos da pesquisa inicial, o que pode frustrar ou até tornar o processo deserto, afastando fornecedores devido à incompatibilidade de preços, resultando em prejuízos à Câmara. Nessa situação, haveria necessidade de abrir um novo processo de contratação, possivelmente com o recebimento de preços ainda mais altos devido à escalada de valores no mercado.
3.4 Para este caso, onde a pesquisa de preços será concomitante com a fase de recebimento das propostas definitivas, será feita diretamente

com fornecedores.
3.5 O valor global estimado com a cotação realizadas no site 123 milhas, devido a grande rotatividade do valor este cotado por passagem, o valor global é de, R$ 24.520,00 (vinte quatro mil e quinhentos e vinte reais), com valor unitário para passagem de ida e de R$ 1.532,00 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais) para passagem de volta, conforme segue:

Item	Descrição do Serviço ou Produto	Qt.	Valor estimado (Um.)	Valor estimado (total)
1	Itinerário: São José dos Pinhais (Curitiba)/PR para Brasília/DF Data: 22/04/2025 Horários de partida: Entre as 08 e 18 horas (ou disponibilidades de horários próximos) Tipo de voo: Direto Bagagem: Apenas com bagagem de mão por passageiro.	8	R$ 1.532,00	R$ 12.256,00
2	Itinerário: Brasília/DF para São José dos Pinhais (Curitiba)/PR Data: 21/02/2025 Horários de partida: Entre as 07 às 10 horas da amnhã (ou disponibilidades de horários próximos) Tipo de voo: Direto Bagagem: Apenas com bagagem de de mão por passageiro	8	R$ 1.532,00	R$ 12.256,00

O valor global estimado para contratação de empresa para fornecer passagem aérea de ida e volta para Brasília é de R$ 24.512,00 vinte quatro mil e quinhentos e vinte reais), referente à 8 passageiros, com base a uma estimativa realizada com a cotação já realizada para a elaboração do TR. Solicitando uma cotação com diversas empresas calcula-se que o valor unitário (hoje) estaria em média: R$ 1.532,00 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais) o valor unitário de cada passagem, devendo ser pago em parcela única após a emissão da Nota fiscal.
4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021): O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, conduzida com processo eletrônico, sem lances, com fundamento na hipótese do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
3.1. Caso nenhuma proponente apresente proposta adicional durante os 3 dias úteis em que o aviso ficar publicado ou se todas as proponentes que apresentarem propostas forem inabilitadas, a contratante poderá utilizar a proposta de menor valor obtida diretamente com fornecedores durante a fase da pesquisa de preço, requerendo assim a formalização da proposta, bem como o envio da documentação de habilitação.
3.2. Caso a melhor proposta da pesquisa de preço seja utilizada para análise de possível habilitação e contratação e a proponente detentora desta proposta não seja habilitada, o órgão examinará a proposta subsequentemente melhor classificada na etapa da pesquisa de preço e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos de habilitação que atendam às especificações do processo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021): A contratação será formalizada após a publicação do Ato que autoriza a Contratação Direta com a empresa proponente detentora da melhor proposta a ser habilitada, e a comprovação da regularidade da contratante junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), exigência prevista no §4º, art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO PRAZO DO CONTRATO, DA POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1 O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de emissão da nota de empenho até a conclusão dos voos e dos trâmites necessários pós-viagem, incluindo, se necessário, adiamento ou cancelamento de voos, entre outros ajustes necessários.
6.2 Caso ocorra a prorrogação da vigência, esta deverá ser publicada antes de findar a vigência contratual.
6.3 Não será definida data base, uma vez que não haverá reajuste dos valores contratuais.

7. DA EXECUÇÃO, ENTREGA DO OBJETO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" e "g", da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1 A execução do objeto contratado será realizada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, observando os seguintes critérios:

a. Entrega/Execução: A entrega do objeto terá início a partir da emissão da nota de empenho, observando os prazos e condições estabelecidos nos documentos técnicos do processo, sendo os bilhetes de passagem fornecidos de forma eletrônica.

b. Obrigações do Contratado: O Contratado deverá observar rigorosamente as especificações contratuais e técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade, pontualidade e conformidade do objeto.

c. Aceitação e Recebimento: O objeto será considerado recebido após a verificação de sua conformidade com as exigências do contrato e a emissão da liquidação da despesa.

d. Responsabilidades: O Contratado será responsável por todos os aspectos relacionados à execução do objeto, incluindo eventuais custos adicionais necessários para a conformidade e reparação de defeitos ou falhas identificadas durante a vigência contratual.

7.2 Não se aplicam critérios de medição para o objeto desta contratação.

7.3 A liquidação da despesa será realizada a partir do momento que ocorrer o fornecimento do objeto, mediante emissão do Relatório de Fiscalização do Contrato e apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

a. Nota fiscal ou documento adequado de faturamento;
b. Bilhetes eletrônicos de passagem aérea;
c. Atualização de certidões negativas de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista conforme liquidação da despesa do fornecimento do objeto.
7.4 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após liquidação da despesa do fornecimento do objeto
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 São obrigações da CONTRATADA:
8.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2 A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho;
8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
8.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
8.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
8.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
8.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
8.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
8.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; e
8.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 São obrigações da CONTRATANTE:
a. Expedir a Autorização de Início de Serviços necessária para o começo da prestação de serviços por parte da contratada.
b. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
c. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
d. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto contratualmente e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para A CMV ou modificação das obrigações;
e. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
f. Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrências com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação.
g. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do termo de referência, edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
h. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente;
i. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de reajuste e revisão de preços, se cabível;
j. Aplicar à contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais e do edital de licitação;
10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1 A contratante exercerá fiscalização sobre os produtos acordados, por meio de servidores designados.

10.2 As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei Nº 14.133/21.

10.3 A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.1 Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pela dotação orçamentária 2, fonte de recurso 1.500.0000.0100, elemento 3.3.90.00.00.

12. DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei Nº 14.133/21, (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
O critério de julgamento da licitação será por MENOR PREÇO.

OBS: os valores unitários e totais não poderão ser superiores aos orçados pela Câmara Municipal.

Monte Castelo - SC, 15 de abril de 2025.
Ana Rita Greschuk
Assessora Parlamentar e Chefe Geral

Morro da Fumaça

PREFEITURA

34º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022

Publicação Nº 7155191

34º Edital de Convocação Referente ao Concurso Publico nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, EDUARDO SARTOR GUILLO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022, conforme lista abaixo.
Os convocados devem comparecer à sede da Prefeitura, localizada na Rua 20 de Maio, nº 100 – Centro, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para apresentação da documentação e demais procedimentos necessários para a contratação.

PSICÓLOGO - CRAS

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
05º	ADRIELI ALVES

Morro da Fumaça, 17 de abril de 2025
EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
CARINE BERTI
Secretária Municipal Interina do Sistema Econômico

Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

CONCORRENCIA 058/2025

Publicação Nº 7154214

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E91E73E37FAA0BEEF317BE33E261EF98D1270D0C

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC Processo Administrativo: 58/2025 Modalidade: Concorrência Eletrônica 58/2025 Tipo de julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Tipo de comparação: Por Item Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO (SERVIÇOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM GERAL), SENDO A PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO DE 8 CM (BLOCO INTERTRAVADO SEXTAVADO DE CONCRETO), CALÇADA COM ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OUTRAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO ORÇAMENTO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SITO NA RUA LINA CECHINEL VASCONCELOS, BAIRRO CENTRO, NUMA EXTENSÃO 74,86 METROS, LARGURA DA PISTA DE 7,00 METROS. A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 28 de maio de 2025, ás 13:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 58/2025, na modalidade de Concorrência. Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.
MORRO DA FUMAÇA - SC, 16 de abril de 2025
Integrante de Comissão

CONCORRENCIA 059/2025

Publicação Nº 7154281

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 08F2E1151F8F4BE1D08A594D3BB56B66A59E4349

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 59/2025
Modalidade: Concorrência Eletrônica 59/2025
Tipo de julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)
Tipo de comparação: Por Lote
Objeto: O PRESENTE OBJETO TEM POR OBJETIVO ESTABELECER AS NORMAS E ENCARGOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA DE GEORREFERENCIAMENTO DO MUNICIPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC.

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 27 de maio de 2025, ás 08:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 59/2025, na modalidade de Concorrência.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 16 de abril de 2025

Integrante de Comissão

DECRETO 068/2025

Publicação Nº 7154207

DECRETO Nº 068/2025, de 10 de abril de 2025
"DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS SOBRE ACIDENTES, COLISÕES, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA."

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça;
CONSIDERANDO, o Art. 37, em seu §6º da Constituição Federal que dispõe que "As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa";

CONSIDERANDO, que no mesmo sentido dispõe o Código Civil, em seu art. 43, "As pessoas jurídicas de direito público interno são civilmente responsáveis por atos dos seus agentes que nessa qualidade causem danos a terceiros, ressalvado direito regressivo contra os causadores do dano, se houver, por parte destes, culpa ou dolo";

CONSIDERANDO, que em recente decisão (CON 23/00636241) o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina se posicionou no sentido de que "Uma vez configurado o dano ao erário, cabe à autoridade competente, sob pena de responder solidariamente pelo prejuízo, a instauração de procedimento administrativo visando à apuração dos fatos, incluindo o responsável pelo sinistro de trânsito e a quantificação do dano, e, se provada a responsabilidade civil do agente público, à obtenção do respectivo ressarcimento":

DECRETA:
Art. 1º No caso de acidente/colisão ou dano envolvendo veículo da Prefeitura ou de Frota Terceirizada, em que decorra de casos de dolo ou culpa grave de servidor, com ou sem vítima, será de inteira responsabilidade do Condutor, seja ele ocupante do cargo de motorista ou não.
Art. 2º O Condutor deverá comunicar ao seu Superior Hierárquico, ou a Secretária de Administração o histórico do ocorrido para demais providências e, logo em seguida, desde que envolva terceiros, registrar um Boletim de Ocorrência detalhado junto à Delegacia de Polícia Civil, do local do fato, e apresentá-lo ao setor de sua lotação.
Art. 3º As Secretarias Municipais, Coordenadorias e/ou Autarquias municipais e demais órgãos deverão apresentar à Secretaria de Administração, Relatório Circunstanciado dos fatos ocorridos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o acidente/colisão ou dano, acompanhado de Planilha de Itinerários do Veículo, nome do motorista, nome dos acompanhantes/vítimas (se houver) e nome e endereço de testemunhas (se houver), bem como dados sobre os veículos envolvidos (placas/cor/marca).
Parágrafo Único - Deverão, ainda, também no prazo referido no caput, serem apresentados 03 (três) orçamentos de oficinas especializadas garantidoras da manutenção para reparo do veículo envolvido, que instruirão o procedimento administrativo.
Art. 4º Independentemente da atuação e conclusão do procedimento administrativo, quanto à ocorrência, poderá ser instaurado Processo Administrativo, para apuração dos fatos e atribuições de responsabilidades quanto ao acidente/colisão.
Art. 5º Após comprovado que o acidente/colisão ou dano originou-se por dolo, ou por imperícia e/ou imprudência e/ou negligência do servidor condutor, as despesas para a recuperação do veículo da Prefeitura ou de Frota Terceirizada, serão de inteira responsabilidade do servidor condutor.
§ 1º Constatado a responsabilidade, o valor do ressarcimento será arcado pelo servidor.
§ 2º O ressarcimento dos valores pode ocorrer mediante desconto em folha, nos casos de decisão judicial ou mediante anuência do servidor.
Art. 6º O ressarcimento poderá ser parcelado em até 36 parcelas mensais, salvo em casos que o valor da parcela ultrapasse 15% do salário do servidor, quando poderão ser aumentadas o número de parcelas de modo que o valor do ressarcimento mensal fique dentro da porcentagem já citada.
Parágrafo único. O valor mínimo da parcela mensal é de R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 7º Fica o Departamento de Pátio de Máquinas, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de reparo e manutenção dos veículos da Prefeitura, devendo este, na conclusão desses serviços, elaborar e enviar Relatório Conclusivo ao Secretário da Pasta.

Art. 8º O não cumprimento das determinações acima, por quaisquer das partes envolvidas, poderá acarretar em responsabilidades funcional e administrativa.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 09 de abril de 2025.
EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARINE BERTI DA SILVA
Secretária do Sistema Econômico

DECRETO 070/2025

Publicação Nº 7153908

DECRETO Nº 070/2025, de 14 de abril de 2025
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO".
EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$264.840,09 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e nove centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

1 Suplementar 324 07.003.0008.0243.0011.2041.3335000000000000000 250070000109 264.840,09
Total do Lote 264.840,09

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro da fonte 250070000109 SUPERÁVIT - Recursos Próprios.
Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 14 de abril de 2025.
EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARINE BERTI DA SILVA
Secretária do Sistema Econômico

DECRETO 071/2025

Publicação Nº 7154200

DECRETO Nº 071/2025, de 15 de abril de 2025
"NOMEIA E RECONDUZ MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologadas as indicações procedidas pelas Entidades/Instituições e nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 7º, da Lei n. 1.176/2005:

1. Representantes da Associação Cantinho Do Amor:
a) Marilei José Casagrande - Conselheira Titular.
b) Rosimere Perdona da Silva Salvan - Conselheira Suplente.
2. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Morro da Fumaça:
a) Karina Fernandes Rosa - Conselheira Titular.
b) Danubia Olinda Sartor Recco - Conselheira Suplente.
3. Representantes do Programa Fumacense de Ação Social - PROFAS:
a) Juliana Cristina Froder - Conselheira Titular.
b) Mary Neuza Espíndola Bif - Conselheira Suplente.
4. Representantes da Sociedade Esportiva e Recreativa Rui Barbosa:
a) Cícero Bez Fontana Fragnani - Conselheiro Titular.
b) Diego Jeremias - Conselheiro Suplente.

5. Representantes da Secretaria do Sistema de Econômico:
a) Julia Cechinel Coral, Conselheiro Titular.
b) Érika Regina Soratto, Conselheira Suplente.
6. Representantes da Secretaria do Sistema de Saúde:
a) Andresa Zago Serafim Bez Fontana, Conselheira Titular.
b) Sandra Jovenilha Marques, Conselheira Suplente.
7. Representantes do Departamento de Desenvolvimento Social:
a) Neize Bertan Seolin, Conselheira Titular.
b) Evelize Zanatta da Rosa, Conselheira Suplente

8. Representantes da Secretaria do Sistema de Educação:
a) Paulo Vitor Cechinel - Conselheira Titular.
b) Queila de Almeida Simões - Conselheira Suplente.

Art. 2 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 15 de abril de 2025.
EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARINE BERTI DA SILVA
Secretária do Sistema Econômico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 9 2025

Publicação Nº 7154346

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 9 2025
TERMO DE FOMENTO Nº 017/2025

ASSOCIAÇÃO CANTINHO DO AMOR, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 85.195.253/0001-10, com sede na Rua São Roque, n° 176, bairro: Centro – Morro da Fumaça – Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente MARILEI JOSE CASAGRANDE - 47.412,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e doze reais)

TERMO DE FOMENTO Nº 018/2025
ASSOCIAÇÃO CANTINHO DO AMOR, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 85.195.253/0001-10, com sede na Rua São Roque, n° 176, bairro: Centro – Morro da Fumaça – Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente MARILEI JOSE CASAGRANDE - R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil duzentos reais)

FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NOTIFICAÇÃO N° 70 / 2025

Publicação Nº 7156174

FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Notificação n° 70 / 2025

Conforme Lei Ordinária 2.395/2024 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções.
Dessa forma, notifica-se:

I – Identificação

Proprietário: SERGIO DAGOSTIN	CPF: 500.955.529-87
Endereço: RUA PAULINA CESCON SIMONI, S/N, CENTRO - 01020880122000	

II – Serviços a serem executados
I – Retirada de plantas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas – 0,5 UFM por m²

Observação: Solicita-se ao proprietário do imóvel, o envio de uma fotografia após os serviços executados com referência de data e o número da notificação recebida. O envio poderá ser realizado através dos contatos:
WhatsApp: (48) 9 9610-3267 E-mail: fiscal.fumaf@morrodafumaca.sc.gov.br III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis
Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não cumprir ao disposto nesta notificação será autuado com multa referente ao valor do serviço. IV – Observações finais
Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça,

a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. A cada reincidência o valor das multas serão aumentadas em 20%(vinte por cento) a partir da última infração lançada (Art 9, Lei nº 2.395/2024)

LEI N° 2.457/2025- CESSÃO DE USO DE IMÓVEL CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 7154614

LEI Nº. 2.457/2025, 16 de abril de 2025.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER IMÓVEL PÚBLICO, MEDIANTE CESSÃO DE USO DE FORMA GRATUITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Câmara Municipal de Morro da Fumaça, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 97.475.446/0001-04, o uso do bem imóvel a seguir descrito:

Um terreno urbano, situado na cidade de Morro da Fumaça Distrito e Município de igual nome, desta Comarca, Rua "C", Loteamento "Ana Maria", área Verde, com a área de 2.084,66 ms2 (dois mil, oitenta e quatro metros e sessenta e seis centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: - frente, ao Oeste, com/ 46,70 metros lineares, com a Rua C, fundos ao Leste, com 51,68 - metros ditos, com os lotes nºs. 5 o 6 da Quadra 05, um lado ao Norte, com 42,50 metros Lineares com a Rua B e outro Lado ao Sul, com 39,80 metros, ditos com a Rua A. Matrícula n° 6.022.

Paragrafo Único. A cessão de uso será realizada a título gratuito e em caráter temporário, no estado atual de conservação do imóvel, destinando-se exclusivamente ao funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º - A formalização do ato de cessão será feita mediante Termo de Cessão de Uso, que estabelecerá as cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 3º - A cessionária poderá realizar reformas no imóvel independentemente de autorização expressa do Município, desde que atendidas as normas e legislações vigentes.
Art. 4º - As despesas com manutenção, conservação e eventuais adequações necessárias para o uso do imóvel poderão ocorrer por conta do cedente.
Parágrafo Único – Em caso de extinção ou revogação da cessão de uso, as benfeitorias realizadas que, por sua natureza, não possam ser removidas sem prejuízo à estrutura do imóvel, serão incorporadas definitivamente ao patrimônio do bem cedido, não cabendo à cessionária o direito a qualquer indenização ou compensação.
Art. 5° - A cessão de uso poderá ser revogada a qualquer momento pelo Município, caso a cessionária descumpra as condições estabelecidas no Termo de Cessão ou em decorrência de interesse público, assegurando-se a notificação prévia.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 16 de abril de 2025.
EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARINE BERTI DA SILVA
Secretária do Sistema Econômico

LEI N° 2.458/2025- DOAÇÃO VEÍCULO POLÍCIA CIVIL

Publicação Nº 7154620

LEI Nº. 2.458/2025, 16 de abril de 2025.
"AUTORIZA A DOAÇÃO DE VEÍCULO AO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – PCSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Doação com o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, com intuito de transferir à corporação a propriedade de bem móvel permanente adquirido com recurso da conta Convênio de Trânsito:
I – Veículo HYUNDAI/HB2010TA FE COMF, ano de fabricação/modelo 2025, de cor cinza, placa SXM1I73, Renavam 01431611414 e chassi nº 9BHCP51EBSP710730.
Art. 2º - A doação do veículo descrito no art. 1º desta Lei, destina-se exclusivamente à execução de atividades de interesse público, vinculadas ao serviço operacional da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º - A formalização da doação ocorrerá por meio da assinatura de Termo de Doação entre o Município de Morro da Fumaça e o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, o qual estabelecerá as condições e obrigações relativas ao uso do bem doado.

§1º A minuta do termo de doação, contendo os termos e condições da doação, faz parte integrante desta Lei, anexada como seu Anexo Único.
Art. 4º - A partir da vigência desta Lei e da assinatura do respectivo Termo de Doação ao Estado de Santa Catarina, por intermédio Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, este passará a responder integralmente pelo uso do bem doado, assumindo todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o referido bem.
Art. 5º - O descumprimento das disposições contidas no art. 2º desta Lei, acarretará a reversão automática dos veículos doados ao patrimônio do Município.
Art. 6° - As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 16 de abril de 2025.
EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARINE BERTI DA SILVA
Secretária do Sistema Econômico

ANEXO ÚNICO

TERMO DE DOAÇÃO Nº ____/_____

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA.
O MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, inscrito no CNPJ nº 83.000.323/0001-02, com endereço na Rua 20 de Maio, n. 100, Centro, Morro da Fumaça, neste ato representado pelo seu Prefeito o Exmo. Sr. Eduardo Sartor Guollo, portador do Documento de Identidade nº *.***-402 e do CPF nº ***.***.***-40, doravante denominado DOADOR, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA com endereço na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, Bloco B – Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88.085-000, inscrita no CNPJ nº 15.211.786/0001-63, neste ato representado pelo Delegado-Geral, Sr. Ulisses Gabriel, doravante denominado DONATÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação, pelo Município de Morro da Fumaça ao Estado de Santa Catarina, para utilização na Delegacia de Polícia de Morro da Fumaça, do(s) bem(ns) móvel(eis) adiante especificado(s):
1.1.1. Veículo novo HYUNDAI/HB2010TA FE COMF, ano de fabricação/modelo 2025, de cor cinza, placa SXM1I73, Renavam 01431611414 e chassi nº 9BHCP51EBSP710730.
1.2. O(s) bem(s) móvel(eis) relacionado(s) nesta Cláusula foi(ram) adquirido(s) com recursos do Convênio de Trânsito nº 0111/DETRAN/ASJUR/2020, exclusivamente da parcela destinada à Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
A doação reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, especialmente e no que couber, pelas seguintes normas e respectivas atualizações posteriores: art. 8º, IX, da Constituição Estadual; Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; arts. 538 a 554 da Lei federal nº 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil); art. 320 da Lei federal nº 9.503, de 23/09/1997; Resolução CONTRAN nº 875, de 24/09/2021; Decreto estadual nº 1.479, de 21/09/2021; Decreto estadual nº 1.382/2017; Instrução Normativa Conjunta DGPA-SEA/DCOG-SEF nº 001, de 12/04/2011; Instrução Normativa nº 3/2020, da Secretaria de Estado da Administração; Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022; Lei Municipal nº 2.975, de 11/05/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO(S) BEM(NS) DOADO(S)
3.1. O valor unitário/individualizado do(s) bem(ns) móvel(is) doado(s) é o que segue:
3.1.1. R$ 111.147,37 (cento e onze mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos);
3.2. O valor total dos bens doados perfaz o montante de R111.147,37 (cento e onze mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos);
CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO
O(s) bem(ns) móvel(eis) objeto do presente termo de doação, especificados na Cláusula Segunda, destina(m)-se a desenvolver as atividades da Polícia Civil, quais sejam, cumprimento de mandado de busca e apreensão, condução de pessoas presas, intimações, investigações, entre outras, atendendo sempre o interesse público, conforme justificativa prévia.
4.1. Por ter(em) o(s) bem(ns) móvel(eis) objeto do presente termo sido adquirido(s) com recursos oriundos da receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito, sua utilização observará, obrigatoriamente, o disposto no art. 320 da Lei federal nº 9.503, de 23/09/1997, e na Resolução CONTRAN nº 875, de 24/09/2021, ou outra que venha a substituí-la.
CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS
5.1. Por este instrumento fica definitivamente transferida ao Donatário a propriedade do(s) bem(ns) móvel(is) mencionado(s) na Cláusula Segunda, o qual se responsabilizará por todos os ônus e obrigações a eles inerentes a partir da publicação do extrato deste termo do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
5.2. Por meio do presente Termo transfere-se, também, a(s) garantia(s) técnica(s) relacionada(s) ao(s) bem(ns) móvel(is) mencionado(s) na Cláusula Segunda, caso existente(s) e/ou ainda vigentes, para que sejam acionadas pelo Estado de Santa Catarina sempre que necessário.
5.3. A entrega do(s) bem(ns) móvel(eis) objeto deste Termo de Doação será formalizada mediante Termo de Entrega.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
6.1. São obrigações do DOADOR:
6.1.1. Entregar o(s) bem(ns) móvel(eis) objeto deste Termo, com os eventuais documentos a ele(s) relacionado(s), sem ônus de qualquer natureza ao Donatário, observada a legislação em vigor, bem como eventuais orientações complementares do Donatário;
6.1.2. No caso de bem(ns) móvel(eis) em uso pelo Doador, não mais utilizá-lo(s) a partir da publicação do extrato deste Termo no Diário

Oficial do Estado, até a efetiva entrega ao Donatário;
6.1.3. Comunicar e fornecer ao Donatário a documentação referente aos atos da doação;
6.1.4. Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas ao(s) bem(ns) móvel(is) objeto do presente termo;
6.1.5. Acompanhar e fiscalizar a utilização do(s) bem(ns) móvel(is) objeto deste Termo e o atendimento da destinação para a qual foram doados, em conformidade com a Cláusula Quarta;
6.1.6. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
6.1.7. Publicar o extrato do presente Termo no periódico em que o Município realiza suas publicações oficiais.
6.2. São obrigações do DONATÁRIO:
6.2.1. Receber definitivamente e usar o(s) bem(ns) móvel(is) objeto deste Termo, de acordo com a sua situação física e funcional;
6.2.2. Zelar pela guarda e conservação do(s) bem(ns) móvel(is) objeto deste Termo, mantendo-o(s) em perfeito estado de conservação, livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus até serem devidamente empregados ou consumidos;
6.2.3. Realizar as manutenções preventivas e/ou corretivas, bem como as demais manutenções pertinentes, respeitando rigorosamente o Manual do Proprietário/Garantias e demais documentos fornecidos pela fabricante;
6.2.4. Proceder, quando for o caso, os registros e as atualizações necessárias;
6.2.5. Empregar o(s) bem(ns) móvel(is) objeto deste Termo exclusivamente nos fins a que se destina(m) e em atendimento ao interesse público e social, em conformidade com a Cláusula Quarta;
6.2.6. Incorporar o(s) bem(ns) móvel(is) objeto deste Termo ao patrimônio do Estado de Santa Catarina e proceder aos registros e controles patrimoniais no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado;
6.2.7. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente pelo(s) bem(ns) móvel(is) objeto deste Termo e por qualquer utilização ou dano decorrente, a partir da efetiva entrega, ainda que o recebimento seja provisório;
6.2.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de representantes do Doador nas dependências do órgão ou da entidade, quando necessário;
6.2.9. Publicar o extrato do presente termo no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CARACTERIZAÇÃO DOS BENS (EXCLUSIVA PARA DOAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES)

O(s) bem(ns) móvel(is) objeto deste termo passará(ão) a integrar a frota veicular do Donatário e será(ão), se necessário e conforme a regulamentação geral do Estado e específica do órgão que o(s) utilizará, caracterizado(s) com suas cores, seus símbolos, equipamentos e outros elementos de identificação específicos, relacionados aos serviços a que forem destinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O termo de doação vigorará a partir da publicação do seu extrato do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes declaram que têm ciência da existência da Lei federal nº 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, uma ou outra instituição em situação de violação de tais regras.

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes, por seus agentes, servidores e contratados:
10.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais a Lei federal nº 8.429, de 02/07/1992, e a Lei federal nº 12.846, de 01/10/2013, e seus regulamentos, além de outras eventualmente aplicáveis;
10.1.2. Comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item 9.1.1. e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
10.1.3. Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução da presente doação e de qualquer contratação com ele relacionada;
10.1.4. Declaram que têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1, de 26/03/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral da doação, sem prejuízo da cobrança e responsabilização das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem justos e acordados, assinam eletronicamente o presente termo junto com 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica

EDUARDO SARTOR GUOLLO	ULISSES GABRIEL
Prefeito Municipal	Delegado-Geral da Polícia Civil

TESTEMUNHAS:
XXXXXXXXXXXX
CPF:

XXXXXXXXXXXX
CPF:

REGISTRO 057/2025

Publicação Nº 7154163

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91AE8F5017A110AF3B863CC7B3F27E5F51CE6F48

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 57/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico 57/2025
Tipo de julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)
Tipo de comparação: Por Lote
Objeto: AQUISIÇÃO DE VIDROS, PERSIANAS E AFINS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS.

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 7 de maio de 2025, ás 13:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 57/2025, na modalidade de Pregão.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 16 de abril de 2025

DIEGO ELIAS ESTEVAM
Integrante de Comissão

Navegantes

PREFEITURA

DECRETO N° 149 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7154327

DECRETO N° 149 DE 14 DE ABRIL DE 2025.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO PARA A GESTÃO 2025/2026.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, por este ato, os membros do Conselho Municipal de Turismo, cujos integrantes são os seguintes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo:
a) Titular: Luciano Maibuk;
b) Suplente: José Gandolfi (segundo-secretário);
c) Titular: Fabiane da Costa Eleutério (primeira-secretária);
d) Suplente: Simone Perez de Oliveira;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, Mobilidade e Habitação:
a) Titular: Dener Antônio Silva;
b) Suplente: Jailson Silva dos Santos;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Receita:
a) Titular: Maria Fernanda de Souza Ignacio Duarte da S. Bastian de Lima;
b) Suplente: Laura Gabriela Nicácio Caceres Telles;

IV – Representantes da Fundação Municipal de Cultura:
a) Titular: Elivelton Salazar;
b) Suplente: Fernando Cardoso de Souza;

V – Representantes da Fundação Municipal de Esportes:
a) Titular: Roberto Costa;
b) Suplente: Jefferson dos Santos Pereira;

VI – Representantes do Instituto Ambiental de Navegantes:
a) Titular: Diego Dias;
b) Suplente: Sthefanie Araújo Oliveira;

VII – Representantes da Secretaria de Comunicação Social:
a) Titular: Rodrigo Ramos da Silva;
b) Suplente: Melissa Bergonsi;

VIII – Representantes da Fundação Municipal de Vigilância de Trânsito – NAVETRAN:
a) Titular: Magalí Nunes Ignácio;
b) Suplente: Elaine Patricia Bittencourt;

IX – Representantes das Entidades/Instituições Sem Fins Lucrativos:
a) Titular: Magaly Percevallis Benatti;
b) Suplente: Alexandre de Carli;

X – Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:
a) Titular: Paulo Sergio Cotienschi (vice-presidente);
b) Suplente: Sedeur Wenceslau da Silva;

XI – Representantes da Associação de Bares, Restaurantes e Hotéis de Navegantes – ABRHON:
a) Titular: Felicio Reginaldo da Costa;
b) Suplente: Diogo Antonio da Silva;
c) Titular: Fernando Wolfran Rulf;
d) Suplente: Ademar Pahl Filho;

XII – Representantes da Associação de Microempresários do Litoral Catarinense:
a) Titular: Fernanda Pimentel de Assis (presidente);
b) Suplente: Adriana Roque de Jesus;

XIII – Representantes da Liga Independente das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Navegantes – LIEBLON:
a) Titular: Caueh Emílio Rebello;
b) Suplente: Peterson Adriano Eleutério;

XIV – Representantes do Setor Hoteleiro:
a) Titular: Sandra Buss de Oliveira;
b) Suplente: Ricardo Bruschz;

XV – Representantes da Associação Empresarial de Navegantes – ACIN:
a) Titular: Helena da Rocha Comitti;
b) Suplente: Ademir Luz Moerschbacher Junior;

XVI – Representantes do Visite Navega Convention Bureau & Visitors:
a) Titular: Oneide Rosiléia Ramos Frutuoso Echelmeier;
b) Suplente: Luciano Antônio Travassos Sarinho;

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 84 de 20 de março de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES/SC, 14 DE ABRIL DE 2025.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO
LUCIANO MAIBUK
SECRETÁRIO DE TURISMO

Publicado e registrado o presente ato na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças aos quatorze dias do mês de abril de 2025.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO Nº 152 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7154397

DECRETO Nº 152 DE 15 DE ABRIL DE 2025.
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3864 de 29/11/2024 (LOA/2025):

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de até R$ 117.674,45 (cento e dezessete mil seiscentos e setenta e quatro reais com quarenta e cinco centavos) das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 1.660.0000.5035.0000 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União

ÓRGÃO: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social de Navegantes
UNIDADE: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0010 – Caminho do Desenvolvimento da Assistência Social, Trabalho e Habitação
2.047 – Manutenção do Piso Fixo Básico Fixo
25 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 22.674,45

ÓRGÃO: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social de Navegantes
UNIDADE: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0010 – Caminho do Desenvolvimento da Assistência Social, Trabalho e Habitação
2.047 – Manutenção do Piso Fixo Básico Fixo
23 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 95.000,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social de Navegantes
UNIDADE: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0010 – Caminho do Desenvolvimento da Assistência Social, Trabalho e Habitação
2.047 – Manutenção do Piso Fixo Básico Fixo
26 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 117.674,45

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES/SC, 15 DE ABRIL DE 2025.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
SECRETÁRIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e registrado o presente ato na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças aos quinze dias do mês de abril de 2025.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 153 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7154384

DECRETO Nº 153 DE 15 DE ABRIL DE 2025.
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2024 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3864 de 29/11/2024 (LOA/2025):

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2024, até o valor de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) da fonte de recurso abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 2.501.0000.6006.0000 – Superávit Financeiro Recursos Diretamente Arrecadados

ÓRGÃO: 07 – Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente de Navegantes
UNIDADE: 07.001 Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente de Navegantes
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0010 – Caminho do Desenvolvimento da Assistência Social, Trabalho e Habitação
2.064 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
2 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 2.160,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES/SC, 15 DE ABRIL DE 2025.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
SECRETÁRIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e registrado o presente ato na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças aos quinze dias do mês de abril de 2025.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DISTRATO Nº 1407-2025

Publicação Nº 7155651

DISTRATO Nº 1407-2025

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Sra. Elisabete Barboza Da Silva Soares, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado STEFANY URBANO GOES – 636807/2, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 274 de 29 de julho de 2024, bem como a Lei Complementar nº 459 de 20 de dezembro de 2024 e posteriores alterações, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso I art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 258/2025 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 HORAS, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir de 15 de abril de 2025.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 15 de abril de 2025.
Elisabete Barboza Da Silva Soares
Diretora de Departamento

STEFANY URBANO GOES
Contratado

EDITAL Nº 9/2025 - NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO TRIBUTÁRIO

Publicação Nº 7154625

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO(S) TRIBUTÁRIO(S)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 9/2025
Processo Administrativo Fiscal 1808-23-RECEITA-ITBI.
Contribuinte: Dimas Lino de Simas.
CPF: 29*.39*.45*-8*
Em razão do insucesso da entrega pessoal e via postal de notificação(ões) de lançamento(s) tributário(s) no endereço informado pelo próprio contribuinte, comunica-se ao contribuinte em epígrafe, que foi(ram) realizado(s) o(s) lançamento(s) retroativos de Auto de Infração, abaixo descritos.
Auto de Infração nº 51/2024.
- Incidência: Art.215, §1º, Art.219 e Art.226, I da Lei Complementar Municipal (CTM) 06/2002, Art.5 do Decreto 202/2015.
- Infração: Art.130, I, 'b' da Lei Complementar Municipal 06/2002 (CTM).

Auto de Infração	Ano	Valor Original Lançado
51/2024	2024	R$ 204,07

Prazo: 30 dias a contar da data do ciente para o pagamento integral ou reclamação.(Art.181, §3º e Art.186, §2º da Lei Complementar Municipal 06/2002 (CTM).
Transcorrido o prazo acima, sem a apresentação de defesa/reclamação, ou por seu indeferimento, ficam notificados para efetuarem o pagamento, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.
Os prazos acima referidos entram em vigor na data da publicação deste edital.

Navegantes, 16 de abril de 2025.
Daniel Michel Sobottka
AUDITOR FISCAL

LEI 3893-2025

Publicação Nº 7156275

LEI Nº 3893 DE 14 DE ABRIL DE 2025.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA SUBSEÇÃO DE NAVEGANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Navegantes faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetado o imóvel matriculado sob o nº 10.854 no Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes de sua destinação original passando a categoria de bem dominical.
Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o uso a título gratuito do imóvel matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes através do nº 10.854, com a seguinte descrição:
I - um terreno, sem benfeitorias, com área de 1.513,518 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: na frente que faz ao sudoeste com a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, medindo 25,089 metros; fundos que fazem ao nordeste, onde mede 02 (duas) linhas, sendo a primeira com o lado ímpar da Rua Adelina Leal Narciso, onde mede 12,00 metros, e a segunda com o lado ímpar da Rua Doutor Rudolf Gair, onde mede 15,001 metros; extrema ao noroeste com terras da Prefeitura de Navegantes (Área nº 05-B), onde mede 62,029 metros, e ao sudeste, com o lado ímpar da Rua João Henrique Reis, onde mede 54,625 metros.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar o direito de superfície do imóvel matriculado sob o nº 10.854 no Ofício de

Registro de Imóveis de Navegantes à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina.
Parágrafo único. É vedada a transferência deste direito de superfície a terceiros.
Art. 4º A área a ser cedida será destinada à construção da sede própria da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Navegantes, devendo constar no Termo de Cessão de Uso os seguintes encargos e ônus:

§ 1º A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina deverá proceder à construção da sede própria, iniciando as obras no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do Termo de Cessão de Uso.
§ 2º A entidade profissional deverá concluir as obras no prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses após seu início, podendo ser prorrogado por motivo justificável.
§ 3º As despesas decorrentes da execução da obra e serviços necessários para a construção da sede de que trata esta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina.
§ 4º É vedado o desvio de finalidade, como venda ou doação no prazo estipulado pelo artigo 2º desta Lei, sob pena de revogação do Termo de Cessão de Uso da área.
Art. 5º Em caso de a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina não efetivar a construção do prédio nos prazos estipulados nos §§ 1º e 2º do artigo 4º desta Lei, o referido imóvel será automaticamente reincorporado ao Patrimônio Público Municipal, tornando-se nula a presente cessão de uso, sem necessidade de notificação prévia.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 14 de abril de 2025.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

RODRIGO SABINO SOARES
PROCURADOR-GERAL

Registrado e publicado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos quatorze dias do mês de abril de 2025.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO ÚNICO
MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, a título gratuito, que entre si celebram o Município de Navegantes e a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.855/0001-50, com endereço na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Município de Navegantes/SC, CEP nº 88370-446, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DE SANTA CATARINA, com endereço na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 4.860, bairro Agronômica, Município de Florianópolis/SC, CEP nº 88025-255, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por sua Presidente, Dr. Juliano Mandelli, em observância às disposições contidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Ordinária nº 3.729/2023 resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CEDENTE é legítimo possuidor do seguinte imóvel: um terreno, sem benfeitorias, com área de 1.513,518 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: na frente que faz ao sudoeste com a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, medindo 25,089 metros; fundos que fazem ao nordeste, onde mede 02 (duas) linhas, sendo a primeira com o lado ímpar da Rua Adelina Leal Narciso, onde mede 12,00 metros, e a segunda com o lado ímpar da Rua Doutor Rudolf Gair, onde mede 15,001 metros; extrema ao noroeste com terras da Prefeitura de Navegantes (Área nº 05-B), onde mede 62,029 metros, e ao sudeste, com o lado ímpar da Rua João Henrique Reis, onde mede 54,625 metros, matriculado sob o nº 10.854 do Cartório de Registro de Imóveis de Navegantes/SC.
Parágrafo único. O CEDENTE confere à CESSIONÁRIA o direito de superfície do imóvel matriculado sob o nº 10.854 no Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes, para ser usufruído nos termos deste Termo de Cessão de Uso.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO
O imóvel a ser cedido a prazo determinado e a título gratuito, será destinado à construção da sede própria da Subseção de Navegantes da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, que fruirá plenamente do bem e responderá por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o mesmo.
§ 1º As obras para a construção da sede própria devem ser iniciadas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura deste Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel.
§ 2º A conclusão das obras deverá ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses após o seu início, podendo ser prorrogado por motivo justificado.
§3º Caso a Cessionária não efetivar a construção do prédio nos prazos estipulados na cláusula segunda, parágrafos 1º e 2º, deste contrato, o referido imóvel será automaticamente reincorporado ao Patrimônio Público Municipal, tornando-se nula a presente cessão de uso, sem necessidade de notificação prévia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES PARA PRORROGAÇÃO
A presente cessão de uso de bem público se dará pelo prazo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA
A CESSIONÁRIA terá os seguintes encargos e responsabilidades:

a) Dar ao imóvel a destinação prevista neste instrumento, sob pena de incorrer nas penalidades contratualmente estipuladas e naquelas cominadas na Lei nº 3729/2023;
b) Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários, sem a responsabilidade solidária do Município;
c) Respeitar todas as determinações da legislação ambiental e, consequentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes, inclusive junto ao IBAMA e IMA, se for o caso;
d) Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel desta cessão;
e) Conservar a área cedida em boas condições de uso, higiene e limpeza;
f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as edificações, instalações ou a utilização do terreno quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da fiscalização do Município;
g) É vedado à CESSIONÁRIA dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do Termo de Cessão de Uso ou as edificações, instalações e benfeitorias nele edificadas, sob pena de resolução do contrato, revogação da escritura e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente;
h) É vedado à CESSIONÁRIA sublocar ou ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, bem como as construções e as edificações que neles serão erigidas, sob pena de rescisão do contrato, revogação da escritura e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo prévia autorização da Administração Municipal;
i) Fica vedada, também, a transferência da cessão de uso por ato inter vivos, por sucessão legítima ou testamentária, sob pena de resolver-se a cessão antes de seu termo, com a revogação do contrato e o perdimento das benfeitorias para o Município, sem que assista, à CESSIONÁRIA, direito de indenização ou retenção;
j) É vedada a transferência deste direito de superfície a terceiros;
k) Arcar com o pagamento das despesas que porventura vierem a incidir sobre a lavratura do contrato, certidões de praxe, cartorárias, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a cessão de uso;
l) Devolver o bem ao CEDENTE quando do decurso do prazo de cessão estipulado ou extinção em qualquer modalidade;
m) Durante a vigência do contrato, a CESSIONÁRIA deverá realizar as benfeitorias que se fizerem necessárias para manter o bem cedido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CEDENTE
O CEDENTE terá as seguintes obrigações e responsabilidades:
a) Ceder o uso do bem imóvel descrito na Cláusula Primeira, de forma gratuita, à CESSIONÁRIA;
b) Expedir as licenças e alvarás para a utilização do imóvel, sua localização, edificação de infraestrutura e funcionamento da entidade que nele se instalará, de acordo com as leis de regência da matéria;
c) Fiscalizar permanentemente o estrito cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pela CESSIONÁRIA, principalmente as relativas à aprovação do projeto, ao respeito às normas de edificação e de meio ambiente municipais;
d) Notificar a CESSIONÁRIA em caso de erros, vícios, defeitos ou incorreções verificadas no cumprimento deste Termo de Cessão de Uso;
e) Aplicar as penalidades contratuais e legais à CESSIONÁRIA, quando necessário e verificado qualquer inadimplemento de condição e obrigação legal ou contratualmente fixada, assegurando-lhes o direito de ampla defesa e contraditório;
f) Extinguir a cessão, revogar o contrato respectivo e aplicar as demais sanções estabelecidas no contrato e na legislação própria, nas hipóteses previstas neste instrumento;
g) Zelar pela efetiva destinação do imóvel às finalidades previstas neste contrato, para aferição de benefícios à comunidade e para a satisfação do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Extinguir-se-á o presente contrato, nos seguintes casos:
I – Decurso do prazo contratual;
II – Rescisão, numa das seguintes modalidades:
a) Rescisão unilateral, por razões de interesse público, por inadimplemento da cessionária ou desvio de finalidade legal ou contratual;
b) Rescisão bilateral, mediante acordo entre a Administração Pública e a cessionária;
c) Rescisão judicial, por iniciativa da cessionária, em face de inadimplemento da Administração Pública ou por motivo de força maior.
III – Invalidação;
IV – Denuncia, a critério de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DA CESSIONÁRIA
São direitos da CESSIONÁRIA:
a) Usufruir e aproveitar do bem de acordo com a destinação prevista neste contrato;
b) Reivindicar o bem objeto da presente cessão se porventura ocupado irregularmente por terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CEDENTE
São direitos do CEDENTE:
a) Fiscalizar a utilização do bem cedido;
b) Exigir o cumprimento deste termo.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS
Extinta a cessão de uso de bem público, o bem cedido deve ser imediatamente devolvido à Administração Pública, sem que a cessionária tenha direito a qualquer tipo de indenização ou direito de retenção, salvo no caso de extinção antecipada do contrato por interesse público, caso em que terá direito às benfeitorias realizadas.
Parágrafo único. Se o bem cedido não for utilizado para a destinação estipulado na cláusula segunda deste Termo de Cessão de Uso, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assinatura, o bem será revertido ao patrimônio público municipal sem que a Cessionária faça jus à indenização por benfeitorias, sejam estas úteis, necessárias ou voluptuárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As eventuais despesas decorrentes da utilização do bem e das obrigações pactuadas, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO
Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município de Navegantes e na Lei Municipal nº 3.729/2023, sendo a Lei Federal nº 14.133/2021 aplicada subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO
As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea "a" desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
c) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao CEDENTE divulgar o presente Termo de Cessão de Uso no sítio oficial do município e no Diário Oficial do Município, mantendo à disposição do público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.
E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente contrato, junto com duas testemunhas.

Navegantes, __ de _____ de ____.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA JULIANO MANDELLI
PREFEITO PRESIDENTE DA OAB/SC

Testemunha 01:

Testemunha 02:

PORTARIA 1903 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155663

PORTARIA N º 1903 DE 07 DE ABRIL DE 2025.
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 274 de 29 de julho de 2024 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 31/2023, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, na SECRETARIA DE SAÚDE com carga horária 40H, ENIO MAURI OLDENBURG JUNIOR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE ABRIL DE 2025.
ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA 1906 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155668

PORTARIA N º 1906 DE 08 DE ABRIL DE 2025.
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 274 de 29 de julho de 2024 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 030/2021, para exercer o cargo efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com carga horária 40H, LILIAN DO NASCIMENTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE ABRIL DE 2025.
ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA 1993 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155743

PORTARIA N º 1993 DE 14 DE ABRIL DE 2025.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 274 de 29 de julho de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a LUZIA APARECIDA SEVERINO, matrícula 632790/1 pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa).
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 22 de abril de 2025 a 20 de julho de 2025.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2019/2024.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2025.
ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 1994 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155681

PORTARIA N º 1994 DE 14 DE ABRIL DE 2025
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 274 de 29 de julho de 2024 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 030/2021, para exercer o cargo efetivo de ORIENTADOR ESCOLAR, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com carga horária 40H, NATALINA VICTOR DE CASTRO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2025
ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA 1995 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155752

PORTARIA N º 1995 DE 14 DE ABRIL DE 2025.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 274 de 29 de julho de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARISTELA VIEIRA, matrícula 3441/5 pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa).
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 22 de abril de 2025 a 20 de julho de 2025.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2020/2025.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2025.
ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 1999 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155768

PORTARIA Nº 1999 DE 14 DE ABRIL DE 2025
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) JOSE FERNANDO VIEIRA, matricula 61971/1, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 18.04.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.04.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2025.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2000 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155774

PORTARIA N º2000 DE 14 DE ABRIL DE 2025.
NOMEIA SERVIDOR (a) PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 274 de 29 de julho de 2024, bem como a Lei Complementar nº 459 de 20 de dezembro de 2024 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1ºNOMEIA, por este ato, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE EMPENHAMENTO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SED, VANESSA MEDEIROS DOMINGUES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2025.
ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA 2003 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155786

PORTARIA Nº 2003 DE 14 DE ABRIL DE 2025
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, SHIRLENE DE OLIVEIRA SILVA matrícula 633078/1 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 03 (três) dias consecutivos, com início em 09.04.2025 e termino em 11.04.2025, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11.04.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2025.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2005 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155792

PORTARIA N º 2005 DE 14 DE ABRIL DE 2025.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a SATIE ANDREIA ODAWARA FUSINATO, matrícula 62798/3 ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 12.04.2025 e término em 08.10.2025, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.04.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2025.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2006 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155799

PORTARIA Nº 2006 DE 14 DE ABRIL DE 2025
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, ELIANE FALLETTI DE ARAUJO VERGUEIRO matrícula 3134/5 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 31 (trinta e um) dias consecutivos, com início em 14.04.2025 e termino em 14.05.2025, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.05.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2025.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2007 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155809

PORTARIA Nº 2007 DE 14 DE ABRIL DE 2025
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, IVONE DOMINGOS DOS ANJOS MARTINS matrícula 632761/1 ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, com início em 14.04.2025 e termino em 18.04.2025, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.04.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2025.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2008 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155819

PORTARIA N º2008 DE 15 DE ABRIL DE 2025.
NOMEIA SERVIDOR (a) PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 274 de 29 de julho de 2024, bem como a Lei Complementar nº 459 de 20 de dezembro de 2024 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1ºNOMEIA, por este ato, para o cargo de provimento em comissão de LÍDER DE EQUIPE, da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA, ELOIR BARBOSA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE ABRIL DE 2025.
ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA 2009 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155702

PORTARIA N º 2009 DE 15 DE ABRIL DE 2025
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 274 de 29 de julho de 2024 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 008/2023, para exercer o cargo efetivo de MONITOR OFICINA ARTES CULTURAIS, na FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES com carga horária 40H, GABRIELA TRAVAGLIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE ABRIL DE 2025
ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA 2010 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155704

PORTARIA N º 2010 DE 15 DE ABRIL DE 2025.
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 274 de 29 de julho de 2024 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 030/2021, para exercer o cargo efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com carga horária 40H, ANA CARLA CARDOSO DOS SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE ABRIL DE 2025.
ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA 2011 E 2012 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155825

PORTARIA N º2011 DE 15 DE ABRIL DE 2025.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 274 de 29 de julho de 2024, bem como a Lei Complementar nº 459 de 20 de dezembro de 2024 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA, por este ato, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA NÍVEL I, da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA, TATIANE CRISTINE GAYA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE ABRIL DE 2025.
ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA N º 2012 DE 15 DE ABRIL DE 2025.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 274 de 29 de julho de 2024, bem como a Lei Complementar nº 459 de 20 de dezembro de 2024 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DA GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E AQUISIÇÕES NÍVEL I, da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA, TATIANE CRISTINE GAYA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE ABRIL DE 2025.
ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA 2013 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155844

PORTARIA Nº 2013 DE 15 DE ABRIL DE 2025
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, ALEXANDRE ODAIR DE MORAES LUCAS matrícula 641069/1 ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 07 (sete) dias consecutivos, com início em 14.04.2025 e termino em 20.04.2025, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.04.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE ABRIL DE 2025.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2016 E 2017 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155855

PORTARIA N º2016 DE 15 DE ABRIL DE 2025.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 274 de 29 de julho de 2024, bem como a Lei Complementar nº 459 de 20 de dezembro de 2024 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA, por este ato, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO - NAVETRAN, EDEMIR DE SOUZA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE ABRIL DE 2025.
ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA N º 2017 DE 15 DE ABRIL DE 2025.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 274 de 29 de julho de 2024, bem como a Lei Complementar nº 459 de 20 de dezembro de 2024 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) ESPECIAL I, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO - NAVETRAN, EDEMIR DE SOUZA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE ABRIL DE 2025.
ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA Nº 1997 /2025

Publicação Nº 7154744

PORTARIA Nº 1997 /2025
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 274 DE 29 de julho de 2024, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo relacionado, a dirigir os veículos oficiais para a execução de serviços da Administração Pública de Navegantes, observada a habilitação específica na CNH e sua validade:
I) GUILHERME SPINELLI FURUUCHII – matrícula n°6410741
Art. 2º o servidor público autorizado a dirigir deverá obter autorização específica do Gestor da pasta para utilização do veículo naquele dia, não podendo:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 14 de abril de 2025.
Secretaria de Saúde

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA 560-2025 - ADMITIR - JESSICA FERNANDA SILVA CEZAR

Publicação Nº 7155990

PORTARIA Nº 560/2025
Admissão em Caráter Temporário

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.
RESOLVE:
Art.1º - ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado em 28/01/2025, convocada conforme Decreto nº 079/2025, a Servidora Pública Municipal, JESSICA FERNANDA SILVA CEZAR, matrícula nº 10024, para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, a contar de 24 de março de 2025 a 28 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com efeito retroativo a 24 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de abril de 2025.
Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

CONTRATO Nº 125/2025

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL brasileira, XXXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, nº XX, Bairro XXXX, na Cidade de XXXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e a Senhora JESSICA FERNANDA SILVA CEZAR, brasileira, XXXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, nº XX, Bairro XXXX, Município de XXXX, portadora do CPF nº 038.XXX.XXX-X2 firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo Monitor de Educação Especial, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.610,26 (dois mil seiscentos e dez reais e vinte e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 24 de março de 2025 a 28 de julho de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.
(Contrato nº 125/2025)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 16 de abril de 2025.
Isabel Cristina Cipriani Tell — Secretária Municipal de Educação
Jessica Fernanda Silva Cezar — Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Lacioni Wolf — Diretor de Ensino — Mat.6569
Fabiana Marchiori — Psicopedagogo — Mat.196

PORTARIA 561-2025 - ADMITIR - CELESTINO ALVES

Publicação Nº 7155997

PORTARIA Nº 561/2025
Admissão em Caráter Temporário

Jairzinho Voltolini, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.
RESOLVE:
Art.1º - ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado em 28/01/2025, convocado conforme Decreto nº 005/2025, o Servidor Público Municipal, CELESTINO ALVES, matrícula nº 10025, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, a contar de 01 de abril de 2025 a 28 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com efeito retroativo a 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de abril de 2025.
Jairzinho Voltolini
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

CONTRATO Nº 126/2025

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos JAIRZINHO VOLTOLINI, brasileiro, XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n° XX, Bairro XXXX, na Cidade de XXXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o Senhor CELESTINO ALVES, brasileiro, XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XX, Bairro XXXX, Município de XXXX, portador do CPF nº 803.XXX.XXX-X2 firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.619,30 (um mil seiscentos e dezenove reais e trinta centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de abril de 2025 a 28 de julho de 2025.
CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 126/2025)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 16 de abril de 2025.

Jairzinho Voltolini	Celestino Alves
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Ramon Moura Regis	Rafael Vargas Moura
Técnico Administrativo	Assessor Administrativo
Mat.9692	Mat.9886

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 13/2025

Publicação Nº 7154116

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 13/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 / 2025

No dia 15 do mês de Abril do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune., 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) MAXILIANO DE OLIVEIRA inscrito no CPF sob o nº 035.940.189-97, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2025, Processo licitatório nº 13/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E OUTROS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO SUPRIR

AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	353,354,355,356,357,358,359,360,361,362,363,364,365,366,367,368,369,370,371,372,373,374,375,376,377,378,379,380,381

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei 14/133/2021, Art. 4, CAPUT, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	53.385.011/0001-01		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E OUTROS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO SUPRIR

AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
353	Broxa 800/2"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	ROMA UN	21	6,99	146,79
354	Fita Crepe Branca 25x50 (utilizada para proteção de determinada área para pintura)"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	ADELBRAS UN	79	7,00	553,00
355	Massa Acrílica 3,6L"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	SHOW UN	20	45,00	900,00
356	Massa Corrida PVA – 25 kg"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	SHOW UN	30	39,00	1.170,00
357	Multimassa 340 g"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	SHOW UN	21	33,50	703,50
358	Pincel 2.1/2"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	ROMA UN	17	5,00	85,00

359	Pincel 695 3"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	ROMA UN	15	5,00	75,00
360	Tinta para Piso Premium 18L – cor Verde"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	SHOW UN	10	203,99	2.039,90
361	Pincel 695 4"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	ROMA UN	18	9,16	164,88
362	Verniz (filtro solar) 3,6L – Premium Transparente"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	MADEQUIMICA UN	14	120,00	1.680,00
363	Rolo de Espuma 406/5cm com Cabo"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	ROMA UN	18	9,00	162,00
364	Tinta para Piso Premium 18L – Cor Concreto"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	SHOW UN	19	205,01	3.895,19
365	Tinta para Piso Premium 18L – Cor Branca"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	SHOW UN	15	205,00	3.075,00
366	Tinta para Piso Premium 18L – Cor Amarelo Demarcação (meio-fio)"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	SHOW UN	11	204,99	2.254,89
367	Tinta Esmalte Vermelho– 3,6L - Premium"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	MADEQUIMICA UN	14	100,00	1.400,00
368	Tinta Esmalte Verde – 3,6L - Premium"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	MADEQUIMICA UN	22	90,00	1.980,00
369	Tinta Esmalte Sintético Branco - Brilhante 3,6 L - Premium"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	MADEQUIMICA UN	15	80,00	1.200,00
370	Tinta para Piso Premium 18L – cor Vermelho"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	SHOW UN	5	206,39	1.031,95
371	Tinta Esmalte Azul – 3,6L - Premium"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	MADEQUIMICA UN	14	80,00	1.120,00
372	Tinta Acrílica Vermelho Fosco 18L - Stander"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	SHOW UN	13	200,30	2.603,90
373	Tinta Acrílica Verde Fosco 18L - Stander"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	SHOW UN	17	205,00	3.485,00
374	Tinta Acrílica Branco Fosco 3,6L - Stander"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	SHOW UN	18	80,00	1.440,00
375	Tinta Acrílica Branco Fosco 18L - Stander"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	SHOW UN	18	200,00	3.600,00
376	Tinta Acrílica Branco Fosco 3,6 L - Premium"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	SHOW UN	20	84,45	1.689,00
377	Tinta Acrílica Branco Fosco 18 L - Premium"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	SHOW UN	19	200,00	3.800,00
378	Thinner Diluente - 5L"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	MADEQUIMICA UN	19	105,00	1.995,00
379	Solvente – 5 litros"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	MADEQUIMICA UN	20	105,00	2.100,00
380	Selador Acrílico Pig.18L"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	SHOW UN	21	90,00	1.890,00
381	Selador Acrílico Pig. 3,6L"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	SHOW UN	20	38,00	760,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite a Seção V - Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço

registrado, nos termos da Seção V – Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto 025/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e

descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. Deixar de apresentar amostra; ou

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e contratar; e;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e alíneas, 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e suas alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pelo Decreto Municipal nº 25/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

10.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,15 de Abril de 2025

CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
CNPJ: 53.385.011/0001-01

MAXILIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 13/2025

Publicação Nº 7154121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 13/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7 / 2025

No dia 15 do mês de Abril do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune., 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) MAXILIANO DE OLIVEIRA inscrito no CPF sob o nº 035.940.189-97, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2025, Processo licitatório nº 13/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E OUTROS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO SUPRIR

AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
BF3 TINTAS LTDA	324,325,326,327,328,329,330,331,332,333,334,335,336,337,338,339,340,341,342,343,344,345,346,347,348,349,350,351,352

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei 14/133/2021, Art. 4, CAPUT, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BF3 TINTAS LTDA	55.818.205/0001-70		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E OUTROS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO SUPRIR

AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: BF3 TINTAS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
324	Broxa 800/2"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	ATLAS Broxa	63	7,37	464,31
325	Fita Crepe Branca 25x50 (utilizada para proteção de determinada área para pintura)"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	ATLAS Fita Crepe	234	7,67	1.794,78
326	Massa Acrílica 3,6L"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	RESICOLOR Massa Acri	60	29,90	1.794,00
327	Massa Corrida PVA – 25 kg"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	RESICOLOR Massa Corr	88	39,84	3.505,92
328	Multimassa 340 g"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	RESICOLOR Multimassa	60	29,40	1.764,00
329	Pincel 2.1/2"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	ROMA Pincel	48	5,01	240,48

330	Pincel 695 3"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	ROMA Pincel	45	2,22	99,90
331	Pincel 695 4"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	ROMA Pincel	52	2,22	115,44
332	Rolo de Espuma 406/5cm com Cabo"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	ROMA Rolo de Espuma	52	4,00	208,00
333	Selador Acrílico Pig. 3,6L"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	RESICOLOR Selador Ac	60	21,72	1.303,20
334	Selador Acrílico Pig.18L"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	RESICOLOR Selador Ac	61	72,81	4.441,41
335	Solvente – 5 litros"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	ARARAS Solvente	59	52,84	3.117,56
336	Thinner Diluente - 5L"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	ARARAS Thinner	56	61,52	3.445,12
337	Tinta Acrílica Branco Fosco 18 L - Premium"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	RESICOLOR Tinta Acri	56	228,23	12.780,88
338	Tinta Acrílica Branco Fosco 3,6 L - Premium"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	RESICOLOR Tinta Acri	58	56,72	3.289,76
339	Tinta Acrílica Branco Fosco 18L - Stander"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	RESICOLOR Tinta Acri	53	121,82	6.456,46
340	Tinta Acrílica Branco Fosco 3,6L - Stander"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	RESICOLOR Tinta Acri	52	35,33	1.837,16
341	Tinta Acrílica Verde Fosco 18L - Stander"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	RESICOLOR Tinta Acri	49	166,53	8.159,97
342	Tinta Acrílica Vermelho Fosco 18L - Stander"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	RESICOLOR Tinta Acri	36	212,82	7.661,52
343	Tinta Esmalte Azul – 3,6L - Premium"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	RESICOLOR Tinta Esma	39	65,19	2.542,41
344	Tinta Esmalte Sintético Branco - Brilhante 3,6 L - Premium"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	RESICOLOR Tinta Esma	43	71,82	3.088,26
345	Tinta Esmalte Verde – 3,6L - Premium"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	RESICOLOR Tinta Esma	66	65,19	4.302,54
346	Tinta Esmalte Vermelho– 3,6L - Premium"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	RESICOLOR Tinta Esma	42	65,19	2.737,98
347	Tinta para Piso Premium 18L – Cor Amarelo Demarcação (meio-fio)"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	RESICOLOR Tinta para	32	234,63	7.508,16
348	Tinta para Piso Premium 18L – Cor Branca"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	RESICOLOR Tinta para	45	234,63	10.558,35
349	Tinta para Piso Premium 18L – Cor Concreto"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	RESICOLOR Tinta para	56	234,63	13.139,28
350	Verniz (filtro solar) 3,6L – Premium Transparente"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	RESICOLOR Verniz	41	98,10	4.022,10
351	Tinta para Piso Premium 18L – cor Verde"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	RESICOLOR Tinta para	30	234,63	7.038,90
352	Tinta para Piso Premium 18L – cor Vermelho"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	RESICOLOR Tinta para	15	234,63	3.519,45

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite a Seção V - Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço

registrado, nos termos da Seção V – Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto 025/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e

descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. Deixar de apresentar amostra; ou

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e contratar; e;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e alíneas, 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e suas alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pelo Decreto Municipal nº 25/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

10.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,15 de Abril de 2025

BF3 TINTAS LTDA
CNPJ: 55.818.205/0001-70

MAXILIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 13/2025

Publicação Nº 7154125

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 13/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8 / 2025

No dia 15 do mês de Abril do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune., 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) MAXILIANO DE OLIVEIRA inscrito no CPF sob o nº 035.940.189-97, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2025, Processo licitatório nº 13/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E OUTROS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO SUPRIR

AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MINATTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201,202,203,204,205,206,207,208,209,210,211,299,300,301,302,303,304,305,306,307,308,309,310,311,312,313,314,315,316,317,318,319,320,321,322,323,382,383,384,385,386,387,388,389,390,391,392,393,394,395,396,397,398,399,400,401,402,403,404,405,406,407,408,409,410,411,412,413,414,415,416,417,418,419,420,421,422,423,424,425,426,427,428,429,430,431,432,433,434,435,436,437,438,439,440,441,442

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei 14/133/2021, Art. 4, CAPUT, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MINATTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP	07.215.029/0001-30		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E OUTROS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO SUPRIR

AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MINATTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Arame Galvanizado n°14"- COTA PRINCIPAL 75%"	KILO	GERDAN GERDAN	69	20,00	1.380,00
2	Arame Recozido n°18"- COTA PRINCIPAL 75%"	KILO	ARCELOR MITAL ARCELO	88	18,00	1.584,00
3	Argamassa Colante Ext. 20kg"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	CERTA CERTA	182	37,00	6.734,00
4	Argamassa Colante Int. 20kg"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	CERTA CERTA	176	12,00	2.112,00
5	Bloco de Concreto 14x19x39cm"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	MARCHI MARCHI	1912	5,00	9.560,00
6	Botina com Elástico Tamanhos Variados"- COTA PRINCIPAL 75%"	PAR	CARTON CARTON	75	50,00	3.750,00
7	Cadeado 20 mm"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	PADO PADO	39	15,00	585,00
8	Cadeado 25 mm"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	PADO PADO	39	14,64	570,96
9	Cadeado 30 mm"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	PADO PADO	39	19,33	753,87
10	Cadeado 35 mm"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	PADO PADO	45	22,75	1.023,75
11	Cadeado 50 mm"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	PADO PADO	41	41,00	1.681,00
12	Caixilho para Porta Angelim 15cm"- COTA PRINCIPAL 75%"	JOGOS	MAD. BOSO MAD. BOSO	30	165,91	4.977,30
13	Cal de Pintura Extra 8kg - Branco"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	MORRO BRANCO MORRO B	138	17,80	2.456,40
14	Cal Hidratado – Saca 20 kg"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	MORRO BRANCO MORRO B	221	17,50	3.867,50
15	Chapa de Madeirite – 2,20x1,10x9mm"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	WEISE WEISE	116	70,00	8.120,00
16	Cimento - 50kg"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	SUPREME SUPREME	930	35,26	32.791,80
17	Trena Métrica 5 Metros com Trava"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	TRWIN TRWIN	14	17,52	245,28
18	Escova de Aço com Cabo de Madeira – 4 Filas"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	VILA VILA	15	8,16	122,40
19	Fechadura para Porta Externa - Cromada"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	STAM STAM	75	47,33	3.549,75
20	Ferro CA 50 ¼-12m (6,3mm)"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	GERDAU GERDAU	240	19,77	4.744,80
21	Ferro CA 50 3/8-12m (10,0mm)"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	GERDAU GERDAU	238	51,40	12.233,20
22	Ferro CA 50 5/16-12m (8,0mm)"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	GERDAU GERDAU	264	34,93	9.221,52
23	Ferro CA 60 4.2-12m (4,2mm)"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	GERDAU GERDAU	273	12,90	3.521,70
24	Fita Zebrada Plástica 70mmx200m (fita de sinalização)"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	WORKER WORKER	94	10,05	944,70
25	Fixador de Cal - 150ml"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	JUNTALIDER JUNTALIDE	99	1,65	163,35
26	Forro PVC 7mmx200mm X 7m Branco"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	PLASFLEX PLASFLEX	418	21,00	8.778,00
27	Janela Mista 1.00x1,20 cx 13cm"- COTA PRINCIPAL 75%"	JOGOS	MURILO PORTAS MURILO	20	430,00	8.600,00
28	Lixa D'água 120"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	VONDER VONDER	158	1,80	284,40
29	Lixa P150 - Amarela"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	CARBORUMDUM CARBORUM	137	3,50	479,50
30	Lixa P60 - Amarela"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	CARBORUMDUM CARBORUM	137	4,20	575,40
31	Lona Plástica Preta – 100 Micras – 6mm"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	RECICLA B. RECICLA B	887	1,50	1.330,50
32	Parafuso para Forro 4,2X13"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	VILA VILA	1932	0,07	135,24
33	Piso PI3 Parede 32x60"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	PISOFORTE PISOFORTE	303	25,00	7.575,00
34	Piso PI4 50x50"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	PISOFORTE PISOFORTE	279	26,00	7.254,00

35	Piso PI5 50x50"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	PISOFORTE PISOFORTE	324	26,00	8.424,00
36	Porta de Madeira Interna, Angelim 0.80x2.10"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	MURILO PORTAS MURILO	57	250,00	14.250,00
37	Porta de Madeira, Externa, com Caixilho de 14cm – Tam. 80x2,10 com Vistas e Dobradiças"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	MURILO PORTAS MURILO	40	523,33	20.933,20
38	Prego 16 x 24"- COTA PRINCIPAL 75%"	KILO	GERDAU GERDAU	112	17,13	1.918,56
39	Prego 17 x 27"- COTA PRINCIPAL 75%"	KILO	GERDAU GERDAU	113	14,21	1.605,73
40	Prego 20 x 48"- COTA PRINCIPAL 75%"	KILO	GERDAU GERDAU	111	15,40	1.709,40
41	Prego 25 x 72"- COTA PRINCIPAL 75%"	KILO	GERDAU GERDAU	141	16,59	2.339,19
42	Prego 26 x 84"- COTA PRINCIPAL 75%"	KILO	GERDAU GERDAU	91	16,50	1.501,50
43	Rodaforro PVC Moldura Meia Cana com 6m Branco"- COTA PRINCIPAL 75%"	BARRA	PLASFLEX PLASFLEX	245	32,97	8.077,65
44	Serrinha de Aço"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	SATARRET SATARRET	57	4,34	247,38
45	Tela Alambrado 15x5x1,22m Soldada Galvanizada"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	ARCELOR MITAL ARCELO	431	19,06	8.214,86
46	Tela de Segurança, Cor Laranja, Polietileno Reforçado 1,20mx50m"- COTA PRINCIPAL 75%"	ROLO	VILA VILA	155	74,84	11.600,20
47	Telha Ondulada sem Amianto 2,44x0,50m x4mm"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	BRASILIT BRASILIT	744	20,00	14.880,00
48	Telha Ondulada sem Amianto 2,44x1,10m x 6mm"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	BRASILIT BRASILIT	247	52,82	13.046,54
49	Telha Portuguesa Redonda"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	VENIER VENIER	9056	1,60	14.489,60
50	Tijolo 6 Furos 9x14x24"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	COLZANI COLZANI	10125	1,00	10.125,00
51	Tijolo 8 Furos 9x19x19"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	COLZANI COLZANI	9000	1,00	9.000,00
52	Tijolo 8 Furos 11,5x19x19"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	COLZANI COLZANI	8625	1,02	8.797,50
53	Tijolo Maciço Vermelho Comum"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	CER. LOPOS CER. LOPO	1312	1,00	1.312,00
54	Vista para Caixa de Porta 7cm Angelim"- COTA PRINCIPAL 75%"	JOGOS	MURILO PORTAS MURILO	60	96,22	5.773,20
55	Pastilha 10x10 Cor vermelho"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	DIPCON DIPCON	112	74,82	8.379,84
56	Pastilha 10x10 Cor verde"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	DIPCON DIPCON	112	74,82	8.379,84
57	Disco de Corte para Ferro 4.1/2”"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	VONDER VONDER	101	5,00	505,00
58	Disco de Lixa Flap 4.1/2”"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	VONDER VONDER	63	4,52	284,76
59	Lona de Caminhão Reforçada 6x4"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	VONDER VONDER	6	88,09	528,54
60	Corda de Nylon 12mm"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	RIOMAR RIOMAR	187	2,56	478,72
61	Adesivo Silicone Pu40"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	TER. BOND TER. BOND	56	16,31	913,36
62	Aplicador para Adesivo Silicone Pu40"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	ATLAS ATLAS	2	39,02	78,04
63	Arame Galvanizado n°14"- COTA RESERVADA 25%"	KILO	GERDAU GERDAU	24	22,02	528,48
64	Arame Recozido n°18"- COTA RESERVADA 25%"	KILO	GERDAU GERDAU	30	18,00	540,00
65	Argamassa Colante Ext. 20kg"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	CERTA CERTA	61	37,98	2.316,78
66	Argamassa Colante Int. 20kg"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	CERTA CERTA	59	12,92	762,28
67	Bloco de Concreto 14x19x39cm"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	ART. CIM. MARCHI ART	638	5,21	3.323,98
68	Botina com Elástico Tamanhos Variados"- COTA RESERVADA 25%"	PAR	CARTON CARTON	25	50,19	1.254,75
69	Cadeado 20 mm"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	PADO PADO	14	15,97	223,58

70	Cadeado 25 mm"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	PADO PADO	13	14,64	190,32
71	Cadeado 30 mm"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	PADO PADO	13	19,94	259,22
72	Cadeado 35 mm"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	PADO PADO	15	22,75	341,25
73	Cadeado 50 mm"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	PADO PADO	14	42,06	588,84
74	Caixilho para Porta Angelim 15cm"- COTA RESERVADA 25%"	JOGOS	MURILO PORTAS MURILO	11	165,91	1.825,01
75	Cal de Pintura Extra 8kg - Branco"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	MORRO BRANCO MORRO B	47	17,86	839,42
76	Cal Hidratado – Saca 20 kg"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	MORRO BRANCO MORRO B	74	17,53	1.297,22
77	Chapa de Madeirite – 2,20x1,10x9mm"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	WEISE WEISE	39	93,60	3.650,40
78	Cimento - 50kg"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	SUPREMO SUPREMO	310	35,26	10.930,60
79	Trena Métrica 5 Metros com Trava"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	DURIN DURIN	5	17,52	87,60
80	Escova de Aço com Cabo de Madeira – 4 Filas"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	DURIN DURIN	6	8,16	48,96
81	Fechadura para Porta Externa - Cromada"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	STAM STAM	25	47,33	1.183,25
82	Ferro CA 50 ¼-12m (6,3mm)"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	GERDAU GERDAU	80	19,77	1.581,60
83	Ferro CA 50 3/8-12m (10,0mm)"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	GERDAU GERDAU	80	51,40	4.112,00
84	Ferro CA 50 5/16-12m (8,0mm)"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	GERDAU GERDAU	89	34,93	3.108,77
85	Ferro CA 60 4.2-12m (4,2mm)"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	GERDAU GERDAU	92	12,90	1.186,80
86	Fita Zebrada Plástica 70mmx200m (fita de sinalização)"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	WORKER WORKER	32	10,05	321,60
87	Fixador de Cal - 150ml"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	JUNTALIDER JUNTALIDE	34	1,65	56,10
88	Forro PVC 7mmx200mm X 7m Branco"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	PLASFLEX PLASFLEX	140	22,31	3.123,40
89	Janela Mista 1.00x1,20 cx 13cm"- COTA RESERVADA 25%"	JOGOS	MURILO PORTAS MURILO	7	571,19	3.998,33
90	Lixa D'água 120"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	VONDER VONDER	53	2,68	142,04
91	Lixa P150 - Amarela"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	CARBORUMDUM CARBORUM	46	3,50	161,00
92	Lixa P60 - Amarela"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	CARBORUMDUM CARBORUM	46	4,46	205,16
93	Lona Plástica Preta – 100 Micras – 6mm"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	RECICLA B. RECICLA B	296	1,57	464,72
94	Parafuso para Forro 4,2X13"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	VILA VILA	644	0,09	57,96
95	Piso PI3 Parede 32x60"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	PISOFORTE PISOFORTE	102	29,48	3.006,96
96	Piso PI4 50x50"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	PISOFORTE PISOFORTE	94	30,95	2.909,30
97	Piso PI5 50x50"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	PISOFORTE PISOFORTE	109	32,63	3.556,67
98	Porta de Madeira Interna, Angelim 0.80x2.10"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	MURILO PORTAS MURILO	20	297,65	5.953,00
99	Porta de Madeira, Externa, com Caixilho de 14cm – Tam. 80x2,10 com Vistas e Dobradiças"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	MURILO PORTAS MURILO	14	523,33	7.326,62
100	Prego 16 x 24"- COTA RESERVADA 25%"	KILO	GERDAU GERDAU	38	17,13	650,94
101	Prego 17 x 27"- COTA RESERVADA 25%"	KILO	GERDAU GERDAU	38	14,21	539,98
102	Prego 20 x 48"- COTA RESERVADA 25%"	KILO	GERDAU GERDAU	37	15,40	569,80
103	Prego 25 x 72"- COTA RESERVADA 25%"	KILO	GERDAU GERDAU	48	16,59	796,32
104	Prego 26 x 84"- COTA RESERVADA 25%"	KILO	GERDAU GERDAU	31	16,50	511,50

105	Rodaforro PVC Moldura Meia Cana com 6m Branco"- COTA RESERVADA 25%"	BARRA	PLASFLEX PLASFLEX	82	32,97	2.703,54
106	Serrinha de Aço"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	SATARRET SATARRET	19	4,34	82,46
107	Tela Alambrado 15x5x1,22m Soldada Galvanizada"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	ARCELOR MITAL ARCELO	144	19,06	2.744,64
108	Tela de Segurança, Cor Laranja, Polietileno Reforçado 1,20mx50m"- COTA RESERVADA 25%"	ROLO	VILA VILA	52	74,84	3.891,68
109	Telha Ondulada sem Amianto 2,44x0,50m x4mm"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	BRASILIT BRASILIT	249	20,93	5.211,57
110	Telha Ondulada sem Amianto 2,44x1,10m x 6mm"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	BRASILIT BRASILIT	83	52,82	4.384,06
111	Telha Portuguesa Redonda"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	CER. VENIER CER. VEN	3019	2,17	6.551,23
112	Tijolo 6 Furos 9x14x24"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	CER. COLZAMI CER. CO	3375	1,20	4.050,00
113	Tijolo 8 Furos 9x19x19"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	CER. COLZAMI CER. CO	3000	1,05	3.150,00
114	Tijolo 8 Furos 11,5x19x19"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	CER. COLZAMI CER. CO	2875	1,02	2.932,50
115	Tijolo Maciço Vermelho Comum"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	CER. LOPES CER. LOPE	438	1,16	508,08
116	Vista para Caixa de Porta 7cm Angelim"- COTA RESERVADA 25%"	JOGOS	MURILO PORTAS MURILO	21	96,22	2.020,62
117	Pastilha 10x10 Cor vermelho"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	DIPCON DIPCON	38	74,82	2.843,16
118	Pastilha 10x10 Cor verde"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	DIPCON DIPCON	38	74,82	2.843,16
119	Disco de Corte para Ferro 4.1/2""- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	VONDER VONDER	34	6,70	227,80
120	Disco de Lixa Flap 4.1/2""- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	VONDER VONDER	22	4,52	99,44
121	Lona de Caminhão Reforçada 6x4"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	VONDER VONDER	2	88,09	176,18
122	Corda de Nylon 12mm"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	RIOMAR RIOMAR	63	2,56	161,28
123	Adesivo Silicone Pu40"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	TER. BOND TER. BOND	19	16,31	309,89
124	Aplicador para Adesivo Silicone Pu40"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	ATLAS ATLAS	1	39,02	39,02
125	Adesivo Epóxi 100g"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	LOCTITE LOCTITE	65	10,00	650,00
126	Adesivo Frasco 850g"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	KROMA KROMA	53	39,52	2.094,56
127	Adesivo Pincel 175g PVC"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	KROMA KROMA	54	6,00	324,00
128	Bocal de Porcelana E27"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	DECORLUX DECORLUX	116	1,37	158,92
129	Bocal Porcelana E40"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	DECORLUX DECORLUX	90	5,00	450,00
130	Bucha Plast 10mm Alvenaria"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	SANDALA SANDALA	675	0,13	87,75
131	Bucha Plast 7mm Alvenaria"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	SANDALA SANDALA	693	0,06	41,58
132	Bucha Plast 8mm Alvenaria"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	SANDALA SANDALA	693	0,10	69,30
133	Bucha Plástica S-5"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	FISCHER FISCHER	600	0,12	72,00
134	Bucha Plástica S-6"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	FISCHER FISCHER	600	0,20	120,00
135	Bucha Plástica S-8"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	FISCHER FISCHER	656	0,06	39,36
136	Cabo Aço Galvanizado 3,2mm 1/8"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	VONDER VONDER	296	2,00	592,00
137	Cabo Flex 2,5mm 750V AZ"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	CORFIO CORFIO	1027	2,08	2.136,16
138	Cabo Flex 2,5mm 750V PT"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	CORFIO CORFIO	840	2,07	1.738,80
139	Cabo Flex 2,5mm 750V VD"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	CORFIO CORFIO	1027	2,32	2.382,64

140	Cabo Flex 6mm 750V AZ"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	CORFIO CORFIO	836	3,89	3.252,04
141	Cabo Flex 6mm 750V PT"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	CORFIO CORFIO	948	3,92	3.716,16
142	Cabo Multiplexado 2X10mm 0,61KV Padrão Monofásico"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	CORFIO CORFIO	382	4,20	1.604,40
143	Cabo Multiplexado 2X16mm 0,61KV Padrão Monofásico"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	CORFIO CORFIO	345	6,00	2.070,00
144	Cabo PP 2X1,5mm 750V PT"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	CORFIO CORFIO	356	3,70	1.317,20
145	Cabo PP 2X2, 5mm 750V PT"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	CORFIO CORFIO	663	4,13	2.738,19
146	Cabo Rede (LAN) 4 Par Cabo Azul"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	FURUKAWA FURUKAWA	1406	3,09	4.344,54
147	Cabo Flexível HEPR 10mm 1KV AZ"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	CORFIO CORFIO	483	8,54	4.124,82
148	Cabo Flexível HEPR 10mm 1KV PT"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	CORFIO CORFIO	176	7,62	1.341,12
149	Canaleta 20x12x2000mm com Divisão com Fita Dupla Face"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	ALUMBRA ALUMBRA	444	8,00	3.552,00
150	Canaleta 40x10x2000mm com Divisão com Fita Dupla Face"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	ALUMBRA ALUMBRA	447	23,00	10.281,00
151	Conector Cabo Rede RJ 45 pacote com 10 Unidades"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	INTELBRAS INTELBRAS	435	10,00	4.350,00
152	Conector Haste Terra Cunha Aterramento 5/8-35"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	TAF TAF	90	8,00	720,00
153	Conector Porcelana 3 Polos para Fio 10mm"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	TAF TAF	210	3,00	630,00
154	Corda Mangueira Led 13m Cores"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	G-LIGTH G-LIGTH	416	9,45	3.931,20
155	Caixa Passagem Embutir cpt15"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	TIGRE TIGRE	58	42,08	2.440,64
156	Caixa Passagem Embutir cpt20"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	TIGRE TIGRE	55	58,00	3.190,00
157	Disjuntor DIN 16A – ABNT NBR60898"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	WEG WEG	119	5,63	669,97
158	Disjuntor DIN 20A – ABNT NBR60898"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	WEG WEG	120	6,23	747,60
159	Disjuntor DIN 25A – ABNT NBR60898"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	WEG WEG	120	6,60	792,00
160	Disjuntor DIN 32A – ABNT NBR60898"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	WEG WEG	120	6,26	751,20
161	Disjuntor Unipolar 10A - NEMA ABNT-NBR60947-2"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	SOPRANO SOPRANO	117	12,52	1.464,84
162	Disjuntor Unipolar 30A – NEMA ABNT-NBR60947-2"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	SOPRANO SOPRANO	117	14,32	1.675,44
163	Disjuntor Unipolar 40A - NEMA ABNT-NBR60947-2"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	SOPRANO SOPRANO	114	32,10	3.659,40
164	Disjuntor Unipolar 50A - NEMA ABNT-NBR60947-2"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	SOPRANO SOPRANO	112	23,93	2.680,16
165	EC Caixa Tomada Vazia"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	WEG WEG	121	17,99	2.176,79
166	Fio Flexível 1,5mm - NBR247-3"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	CORFIO CORFIO	450	1,23	553,50
167	Fio Flexível 10mm - NBR247-3"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	CORFIO CORFIO	453	6,03	2.731,59
168	Fio Flexível 4mm - NBR247-3"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	CORFIO CORFIO	453	2,42	1.096,26
169	Fio Paralelo 2x1,5mm para Extensão - NBR247-3"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	CORFIO CORFIO	431	2,23	961,13
170	Fio Paralelo 2x2,5 - NBR247-3"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	CORFIO CORFIO	435	4,39	1.909,65
171	Fio Telefone 080 Drop"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	PIAZZA PIAZZA	307	1,38	423,66
172	Fita Alta Fusão 10mt"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	3M 3M	69	30,42	2.098,98
173	Fita Isolante de 18mmx20m – ABNT NBR60454-3-1"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	KROMA KROMA	176	7,70	1.355,20
174	Fita Veda Rosca 18mmx50mt"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	KROMA KROMA	174	5,48	953,52

175	Grampo U ¼"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	VONDER VONDER	195	4,00	780,00
176	Grampo U 5/8"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	VONDER VONDER	195	9,00	1.755,00
177	Haste Terra 5/8x240mm Grossa Alta Camada"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	TAF TAF	49	42,00	2.058,00
178	Interruptor – (conj. branco)"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	WEG WEG	251	10,00	2.510,00
179	Lâmpada Led Bulbo 100w Branca E27"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	G-LIGTH G-LIGTH	187	77,35	14.464,45
180	Lâmpada Led Bulbo 40w Branca E27"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	G-LIGTH G-LIGTH	146	12,84	1.874,64
181	Lâmpada Led Bulbo A70 15w 6500k"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	G-LIGTH G-LIGTH	127	6,88	873,76
182	Lâmpada Tubular Led 20w120cm – INMETRO e PROCEL"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	G-LIGTH G-LIGTH	171	6,87	1.174,77
183	Lâmpada Tubular Led 9,9w 60cm – INMETRO e PROCEL"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	G-LIGTH G-LIGTH	167	10,89	1.818,63
184	Luminária Led 32w 6500k Quadrada Sobrepor"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	G-LIGTH G-LIGTH	111	60,63	6.729,93
185	Mangueira Corrugada ¾ - Azul"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	BOOS BOOS	525	1,39	729,75
186	PA Atarraxante 4,0x0,50 com Vedação Autobrocante"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	CISER CISER	255	26,00	6.630,00
187	PA Atarraxante 4,0x0,50 Fume com Vedação Autobrocante"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	CISER CISER	218	26,00	5.668,00
188	Paflon Simples Branco Porcelana E27"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	PERLEX PERLEX	127	6,50	825,50
189	Placa Cega 4x2 com Furo"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	WEG WEG	86	2,50	215,00
190	Plug Fêmea ABNT 2P 10A"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	FAMAR FAMAR	136	5,00	680,00
191	Plug Fêmea ABNT 3P 20A"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	FAMAR FAMAR	136	5,00	680,00
192	Plug Macho 2P+T10A - NBR14136"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	FAMAR FAMAR	136	4,00	544,00
193	Plug Macho 2P+T20A - NBR14136"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	FAMAR FAMAR	132	5,00	660,00
194	Poste Concreto Entrada de Luz 7mt Mono"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	POSTE TIJUCAS POSTE	7	2.250,00	15.750,00
195	Poste Concreto Entrada de Luz 7mt Trifásico"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	POSTE TIJUCAS POSTE	7	2.300,00	16.100,00
196	Poste de Concreto Comum 7m – Padrão CELESC"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	POSTE TIJUCAS POSTE	10	1.150,00	11.500,00
197	Qd Dist Emb ¾ Fume Disj BR s/ Bar"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	TIGRE TIGRE	18	18,00	324,00
198	Qd Dist Emb 6/8 Disj Br s/ Bar"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	TIGRE TIGRE	19	60,00	1.140,00
199	Reator 1x40 Eletrônico"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	INTRAL INTRAL	38	15,00	570,00
200	Corrugada Subterrânea 1.1/4"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	FISCHER FISCHER	318	4,00	1.272,00
201	Reator 2x40 Eletrônico"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	INTRAL INTRAL	38	20,00	760,00
202	Reator Vapor Sódio/Metálico 400w Interno"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	INTRAL INTRAL	36	90,00	3.240,00
203	Refletor Led 100w"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	LUM. BLUMENAU LUM. B	56	54,75	3.066,00
204	Refletor Led 200w"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	LUM. BLUMENAU LUM. B	56	48,51	2.716,56
205	Refletor Led Alta Potência 50w Branco 6400k Slim"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	LUM. BLUMENAU LUM. B	46	26,21	1.205,66
206	Sistema x Caixa Padrão 2x2 BR"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	WEG WEG	76	4,20	319,20
207	Sistema x Int Paral 1TC BR"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	WEG WEG	63	14,00	882,00
208	Sistema x Int Paral 2TC BR"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	WEG WEG	61	9,00	549,00
209	Sistema x Int Paral 3TC BR"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	WEG WEG	61	20,00	1.220,00

210	Tomada 3 Pinos Branca - NBR14136"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	WEG WEG	126	17,00	2.142,00
211	Lâmpada Tubular Led 20w150cm – INMETRO e PROECEL"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	G-LIGTH G-LIGTH	22	14,00	308,00
299	CABO PARA ENXADA OVAL	UNIDADE	METISA METISA	92	13,26	1.219,92
300	Cabo para Foice - Madeira	UNIDADE	METISA METISA	48	12,07	579,36
301	Cabo para Machado/Enxadão – em Madeira	UNIDADE	METISA METISA	39	15,07	587,73
302	Cabo para Pá Juntar – em Madeira	UNIDADE	METISA METISA	127	14,12	1.793,24
303	Cabo para Picareta – em Madeira	UNIDADE	METISA METISA	43	18,96	815,28
304	CAMARA PARA PNEU (CARRINHO DE MÃO)	UNIDADE	LEVORIN LEVORIN	66	20,08	1.325,28
305	CARRINHO DE MÃO FERRO COM PNEU E CÂMARA	UNIDADE	FISCHER FISCHER	46	296,92	13.658,32
306	Enxada com Cabo - Larga - 09 Polegadas – Olho Redondo	UNIDADE	PANDOLFO PANDOLFO	84	42,80	3.595,20
307	Enxadão com Cabo – Olho Redondo	UNIDADE	PANDOLFO PANDOLFO	47	41,32	1.942,04
308	Facão – 16 - 50cm	UNIDADE	TRAMONTINA TRAMONTIN	41	29,30	1.201,30
309	FOICE LAMINADA COM CABO	UNIDADE	PANDOLFO PANDOLFO	35	46,02	1.610,70
310	MACHADO COM CABO	UNIDADE	PANDOLFO PANDOLFO	27	86,21	2.327,67
311	Marreta com Cabo – 1kg	UNIDADE	PACETA PACETA	23	63,71	1.465,33
312	Marreta com cabo (2 kg)	UNIDADE	PACETA PACETA	29	78,64	2.280,56
313	Pá de Cortar/Redonda com Cabo - 10 Polegadas	UNIDADE	METISA METISA	43	50,55	2.173,65
314	Pá de Juntar com Bico Quadrado – com Cabo	UNIDADE	METISA METISA	73	40,87	2.983,51
315	Pá de Juntar com Bico Redondo – com Cabo	UNIDADE	METISA METISA	33	33,13	1.093,29
316	PICARETA COM CABO	UNIDADE	PANDOLFO PANDOLFO	39	67,40	2.628,60
317	Pneu p/ carrinho de mão	UNIDADE	FISCHER FISCHER	51	35,00	1.785,00
318	RASTELO REFORÇADO COM CABO MADEIRA	UNIDADE	METISA METISA	36	24,36	876,96
319	Regador de Plástico com Bico – 10 Litros	UNIDADE	CIPLA CIPLA	30	17,35	520,50
320	Vassoura (Arame Regulável)	UNIDADE	TRAMONTINA TRAMONTIN	46	24,24	1.115,04
321	MARTELO UNHA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	VONDER VONDER	5	23,75	118,75
322	BOMBA MANUAL PARA GRAXA 3KG	UNIDADE	BOZZA BOZZA	3	245,67	737,01
323	CINTA COM CATRACA PARA 3 TONELADAS 10 METROS	UNIDADE	VONDER VONDER	5	87,41	437,05
382	Água Curva 50mm NBR5648"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	KRONA KRONA	90	11,00	990,00
383	Água Joelho 45 20mm NBR5648"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	KRONA KRONA	86	0,95	81,70
384	Água Joelho 45 25mm NBR5648"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	KRONA KRONA	90	1,25	112,50
385	Água Joelho 90 50mm NBR5648"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	KRONA KRONA	90	3,80	342,00
386	Água Rosca Registro Esfera ½ com Rosca Diversos"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	KRONA KRONA	78	12,50	975,00
387	Água Rosca Registro Esfera ¾ com Rosca Diversos"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	KRONA KRONA	75	14,00	1.050,00
388	Água TE 20mm"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	KRONA KRONA	81	0,80	64,80
389	Silicone Incolor Bisnaga 50g"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	KRONA KRONA	102	5,50	561,00

390	Água TE 25mm"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	KRONA KRONA	88	1,00	88,00
391	Água TE 50mm"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	KRONA KRONA	84	4,32	362,88
392	Água Tubo 50mm"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	KRONA KRONA	106	13,50	1.431,00
393	Caixa D´água, Polietileno – 1000 Litros – NBR13.210 e/ou 14.799"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	FORTLEV FORTLEV	16	380,00	6.080,00
394	Caixa D´água, Polietileno – 500 Litros – NBR13.210 e/ou 14.799"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	FORTLEV FORTLEV	11	300,00	3.300,00
395	Esgoto Curva Curta 100mm"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	KRONA KRONA	130	12,24	1.591,20
396	Esgoto Curva Curta 50mm"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	KRONA KRONA	105	6,00	630,00
397	Esgoto Curva Curta 75mm"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	KRONA KRONA	104	11,46	1.191,84
398	Esgoto Joelho 90 100mm NBR5648"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	KRONA KRONA	105	5,00	525,00
399	Esgoto Joelho 90 50mm NBR5648"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	KRONA KRONA	94	2,02	189,88
400	Esgoto TE Curto 100x100"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	KRONA KRONA	109	7,54	821,86
401	Esgoto TE Curto 50x50mm"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	KRONA KRONA	90	4,70	423,00
402	Joelho 45° Esgoto 150mm-NBR5688"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	KRONA KRONA	99	35,00	3.465,00
403	Joelho 45° Esgoto 40mm-NBR5688"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	KRONA KRONA	103	1,38	142,14
404	Joelho 90° Esgoto 40mm - NBR5688"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	KRONA KRONA	103	1,07	110,21
405	Joelho 90° Plástico Soldável 20mm - NBR5648"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	KRONA KRONA	103	0,40	41,20
406	Joelho 90° Plástico Soldável 25mm - NBR5648"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	KRONA KRONA	107	0,46	49,22
407	Joelho Azul 90° Plástico 25x3/4 - NBR5648"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	KRONA KRONA	105	5,50	577,50
408	Louça Coluna para Lavatório"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	ICASA ICASA	25	65,00	1.625,00
409	Louça Pia Lavatório 455x360mm"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	ICASA ICASA	25	90,00	2.250,00
410	Louça Vaso com Caixa Acoplada"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	ICASA ICASA	33	339,72	11.210,76
411	Louça Vaso Convencional Infantil"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	ICASA ICASA	9	281,98	2.537,82
412	Louça Vaso Convencional"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	ICASA ICASA	14	180,00	2.520,00
413	Luva Plástica Soldável 25mm - NBR5648"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	KRONA KRONA	75	0,37	27,75
414	Luva Plástica Soldável 40mm - NBR5648"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	KRONA KRONA	93	2,39	222,27
415	Luva Plástica Soldável 50mm - NBR5648"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	KRONA KRONA	93	3,03	281,79
416	Mangueira Lisa Preta 1 - 2mm"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	FISCHER FISCHER	446	2,45	1.092,70
417	Mangueira para Jardim ½ Silicone"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	DURIN DURIN	338	6,00	2.028,00
418	TE Esgoto 40mm-NBR5688"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	KRONA KRONA	56	2,50	140,00
419	TE Plástico Soldável 20mm-NBR5648"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	KRONA KRONA	86	0,80	68,80
420	Esgoto Joelho 90 75mm NBR5648"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	KRONA KRONA	93	3,80	353,40
421	TE Plástico Soldável 25mm-NBR5648"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	KRONA KRONA	88	0,90	79,20
422	Tampão – 100mm – NBR 5688"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	KRONA KRONA	82	4,10	336,20
423	Tampão – 75mm - NBR5688"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	KRONA KRONA	79	3,50	276,50
424	Torneira Lavatório Bancada Bica Baixa Cromada"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	VIOVA VIOVA	85	27,00	2.295,00

425	Torneira Lavatório Mesa Alta Metal"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	DOCOL DOCOL	58	46,32	2.686,56
426	Torneira Tanque/Jardim Plástica"- COTA PRINCIPAL 75%	PEÇA	VIOVA VIOVA	61	2,60	158,60
427	Tubo de Água Soldável 20mm - NBR5648"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	KRONA KRONA	123	14,67	1.804,41
428	Tubo de Água Soldável 25mm - NBR5648"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	KRONA KRONA	133	15,51	2.062,83
429	Tubo de Ferro Galvanizado 6m - 3/4 Polegada - NBR5598"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	UNITUIBOS UNITUIBOS	36	140,00	5.040,00
430	Tampa para Vaso Sanitário"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	DURIN DURIN	7	32,20	225,40
431	Tubo Ligação Ajustável Branco"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	BLUKIT BLUKIT	70	10,00	700,00
432	Água Curva 25mm NBR5648"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	KRONA KRONA	103	2,36	243,08
433	Água Curva 20mm NBR5648"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	KRONA KRONA	99	1,94	192,06
434	Esgoto TE Curto 75x75mm"- COTA PRINCIPAL 75%"	PEÇA	KRONA KRONA	147	10,00	1.470,00
435	Tubo de Ferro Galvanizado 6m - Meia Polegada - NBR5598"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	UNITUIBOS UNITUIBOS	36	130,00	4.680,00
436	Tubo Esgoto 100mm - NBR5688"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	KRONA KRONA	225	8,47	1.905,75
437	Tubo Esgoto 150mm - NBR5688"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	KRONA KRONA	177	23,08	4.085,16
438	Tubo Esgoto 40mm - NBR5688"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	KRONA KRONA	197	5,50	1.083,50
439	Tubo Esgoto 50mm - NBR5688"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	KRONA KRONA	186	8,50	1.581,00
440	Tubo Esgoto 75mm -NBR5688"- COTA PRINCIPAL 75%"	METROS	KRONA KRONA	195	9,80	1.911,00
441	Tubo Extensivo Universal com Rosca (sifão)"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	CENSI CENSI	102	7,92	807,84
442	Tubo Ferro Galvanizado 6m x 2 - NBR5598"- COTA PRINCIPAL 75%"	UNIDADE	CENSI CENSI	38	440,00	16.720,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite a Seção V - Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos da Seção V – Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do

compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto 025/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto

de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. Deixar de apresentar amostra; ou

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e contratar; e;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e alíneas, 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e suas alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da

licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pelo Decreto Municipal nº 25/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

10.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,15 de Abril de 2025

MINATTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 07.215.029/0001-30

MAXILIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 13/2025

Publicação Nº 7154131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 13/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 / 2025

No dia 15 do mês de Abril do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune., 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) MAXILIANO DE OLIVEIRA inscrito no CPF sob o nº 035.940.189-97, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2025, Processo licitatório nº 13/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E OUTROS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO SUPRIR

AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JV COMERCIO DE MAT ELETRICOS E DEC	212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,227,228,229,230,231,232,233,234,235,236,237,238,239,240,241,242,243,244,245,246,247,248,249,250,251,252,253,254,255,256,257,258,259,260,261,262,263,264,265,266,267,268,269,270,271,272,273,274,275,276,277,278,279,280,281,282,283,284,285,286,287,288,289,290,291,292,293,294,295,296,297,298,443,444,445,446,447,448,449,450,451,452,453,454,455,456,457,458,459,460,461,462,463,464,465,466,467,468,469,470,471,472,473,474,475,476,477,478,479,480,481,482,483,484,485,486,487,488,489,490,491,492,493,494,495,496,497,498,499,500,501,502,503

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei 14/133/2021, Art. 4, CAPUT, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JV COMERCIO DE MAT ELETRICOS E DEC	01.276.119/0001-54		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E OUTROS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO SUPRIR

AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JV COMERCIO DE MAT ELETRICOS E DEC						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
212	Adesivo Epóxi 100g"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	LOCTITE LOCTITE	22	10,9295	240,449
213	Adesivo Frasco 850g"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	SILOC SILOC	18	39,1247	704,245

214	Adesivo Pincel 175g PVC"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	SILOC SILOC	18	8,9990	161,982
215	Bocal de Porcelana E27"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	DECORLUX DECORLUX	39	1,3562	52,892
216	Bocal Porcelana E40"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	DECORLUX DECORLUX	30	8,4545	253,635
217	Bucha Plast 10mm Alvenaria"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	DTOOLS DTOOLS	225	0,1880	42,30
218	Bucha Plast 7mm Alvenaria"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	DTOOLS DTOOLS	232	0,0890	20,648
219	Bucha Plast 8mm Alvenaria"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	DTOOLS DTOOLS	232	0,1286	29,835
220	Bucha Plástica S-5"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	DTOOLS DTOOLS	200	0,1979	39,58
221	Bucha Plástica S-6"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	DTOOLS DTOOLS	200	0,2969	59,38
222	Bucha Plástica S-8"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	DTOOLS DTOOLS	219	0,0593	12,987
223	Cabo Aço Galvanizado 3,2mm 1/8"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	VONDER VONDER	99	2,6234	259,717
224	Cabo Flex 2,5mm 750V AZ"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	ENERCABOS ENERCABOS	343	2,0591	706,271
225	Cabo Flex 2,5mm 750V PT"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	ENERCABOS ENERCABOS	280	2,0492	573,776
226	Cabo Flex 2,5mm 750V VD"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	ENERCABOS ENERCABOS	343	2,2967	787,768
227	Cabo Flex 6mm 750V AZ"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	ENERCABOS ENERCABOS	279	3,8510	1.074,429
228	Cabo Flex 6mm 750V PT"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	ENERCABOS ENERCABOS	317	3,8807	1.230,182
229	Cabo Multiplexado 2X10mm 0,61KV Padrão Monofásico"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	NEO CABLE NEO CABLE	128	4,3658	558,822
230	Cabo Multiplexado 2X16mm 0,61KV Padrão Monofásico"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	NEO CABLE NEO CABLE	115	6,7814	779,861
231	Cabo PP 2X1,5mm 750V PT"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	ENERCABOS ENERCABOS	119	3,8510	458,269
232	Cabo PP 2X2, 5mm 750V PT"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	ENERCABOS ENERCABOS	222	4,0886	907,669
233	Cabo Rede (LAN) 4 Par Cabo Azul"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	DEKO DEKO	469	1,9304	905,358
234	Cabo Flexível HEPR 10mm 1KV AZ"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	BLUCABOS BLUCABOS	162	8,4545	1.369,629
235	Cabo Flexível HEPR 10mm 1KV PT"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	BLUCABOS BLUCABOS	59	7,5437	445,078
236	Canaleta 20x12x2000mm com Divisão com Fita Dupla Face"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	DUTOPLAST DUTOPLAST	149	8,8604	1.320,20
237	Canaleta 40x10x2000mm com Divisão com Fita Dupla Face"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	MANPLEX MANPLEX	149	27,0665	4.032,908
238	Conector Cabo Rede RJ 45 pacote com 10 Unidades"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	EXBOM EXBOM	146	10,1573	1.482,966
239	Conector Haste Terra Cunha Aterramento 5/8-35"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	VALPER VALPER	31	16,9982	526,944
240	Conector Porcelana 3 Polos para Fio 10mm"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	DECORLUX DECORLUX	70	3,6827	257,789
241	Corda Mangueira Led 13m Cores"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	EURO EURO	139	9,3554	1.300,401
242	Caixa Passagem Embutir cpt15"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	ILUMI ILUMI	20	41,6591	833,182
243	Caixa Passagem Embutir cpt20"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	ILUMI ILUMI	19	65,4389	1.243,339
244	Disjuntor DIN 16A – ABNT NBR60898"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	SOPRANO SOPRANO	40	5,5736	222,944
245	Disjuntor DIN 20A – ABNT NBR60898"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	SOPRANO SOPRANO	41	6,1676	252,872
246	Disjuntor DIN 25A – ABNT NBR60898"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	SOPRANO SOPRANO	41	6,5339	267,89
247	Disjuntor DIN 32A – ABNT NBR60898"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	SOPRANO SOPRANO	41	6,1973	254,089
248	Disjuntor Unipolar 10A - NEMA ABNT-NBR60947-2"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	SOPRANO SOPRANO	40	12,3947	495,788

249	Disjuntor Unipolar 30A – NEMA ABNT-NBR60947-2"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	SOPRANO SOPRANO	40	14,1767	567,068
250	Disjuntor Unipolar 40A - NEMA ABNT-NBR60947-2"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	SOPRANO SOPRANO	39	31,7789	1.239,377
251	Disjuntor Unipolar 50A - NEMA ABNT-NBR60947-2"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	SOPRANO SOPRANO	38	23,6906	900,243
252	EC Caixa Tomada Vazia"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	SX SX	41	25,4033	1.041,535
253	Fio Flexível 1,5mm - NBR247-3"- COTA RESERVADA 25%	METROS	ENERCABOS ENERCABOS	150	1,2176	182,64
254	Fio Flexível 10mm - NBR247-3"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	ENERCABOS ENERCABOS	152	5,9696	907,379
255	Fio Flexível 4mm - NBR247-3"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	ENERCABOS ENERCABOS	152	2,3957	364,146
256	Fio Paralelo 2x1,5mm para Extensão - NBR247-3"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	ULTRAFLEX ULTRAFLEX	144	2,2076	317,894
257	Fio Paralelo 2x2,5 - NBR247-3"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	ULTRAFLEX ULTRAFLEX	145	4,3460	630,17
258	Fio Telefone 080 Drop"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	FAROL FAROL	103	1,3661	140,708
259	Fita Alta Fusão 10mt"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	DECORLUX DECORLUX	24	17,3744	416,986
260	Fita Isolante de 18mmx20m – ABNT NBR60454-3-1"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	VONDER VONDER	59	7,6229	449,751
261	Fita Veda Rosca 18mmx50mt"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	TEK BOND TEK BOND	59	4,5044	265,76
262	Grampo U ¼"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	OLIVO OLIVO	65	5,5142	358,423
263	Grampo U 5/8"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	OLIVO OLIVO	65	14,5232	944,008
264	Haste Terra 5/8x240mm Grossa Alta Camada"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	OLIVO OLIVO	17	53,9252	916,728
265	Interruptor – (conj. branco)"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	MEC TRONIC MEC TRONI	84	6,4349	540,532
266	Lâmpada Led Bulbo 100w Branca E27"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	LUMANTI LUMANTI	63	76,5764	4.824,313
267	Lâmpada Led Bulbo 40w Branca E27"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	LUMANTI LUMANTI	49	12,7115	622,864
268	Lâmpada Led Bulbo A70 15w 6500k"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	LUMANTI LUMANTI	43	6,8111	292,877
269	Lâmpada Tubular Led 20w120cm – INMETRO e PROCEL"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	ELGIN ELGIN	57	6,8012	387,668
270	Lâmpada Tubular Led 9,9w 60cm – INMETRO e PROCEL"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	ELGIN ELGIN	56	10,7810	603,736
271	Luminária Led 32w 6500k Quadrada Sobrepor"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	LUMANTI LUMANTI	38	60,0236	2.280,897
272	Mangueira Corrugada ¾ - Azul"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	VALPER VALPER	175	1,4849	259,858
273	PA Atarraxante 4,0x0,50 com Vedação Autobrocante"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	VONDER VONDER	86	1,9304	166,014
274	PA Atarraxante 4,0x0,50 Fume com Vedação Autobrocante"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	VONDER VONDER	73	1,9304	140,919
275	Paflon Simples Branco Porcelana E27"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	ENERBLU ENERBLU	43	2,8313	121,746
276	Placa Cega 4x2 com Furo"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	MEC TRONIC MEC TRONI	29	2,5937	75,217
277	Plug Fêmea ABNT 2P 10A"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	MEC TRONIC MEC TRONI	46	5,4053	248,644
278	Plug Fêmea ABNT 3P 20A"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	MEC TRONIC MEC TRONI	46	5,7023	262,306
279	Plug Macho 2P+T10A - NBR14136"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	MEC TRONIC MEC TRONI	46	4,9598	228,151
280	Corrugada Subterrânea 1.1/4"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	VALPER VALPER	107	12,1571	1.300,81
281	Plug Macho 2P+T20A - NBR14136"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	MEC TRONIC MEC TRONI	45	6,5042	292,689
282	Poste Concreto Entrada de Luz 7mt Mono"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	ARTE LAJE ARTE LAJE	3	2.486,2166	7.458,65
283	Poste Concreto Entrada de Luz 7mt Trifásico"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	ARTE LAJE ARTE LAJE	3	2.551,1668	7.653,50

284	Poste de Concreto Comum 7m – Padrão CELESC"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	ARTE LAJE ARTE LAJE	4	2.402,4032	9.609,613
285	Qd Dist Emb ¾ Fume Disj BR s/ Bar"- COTA RESERVADA 25%	PEÇA	BET PLASTICOS BET PL	7	20,4137	142,896
286	Qd Dist Emb 6/8 Disj Br s/ Bar"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	BET PLASTICOS BET PL	7	32,1749	225,224
287	Reator 1x40 Eletrônico"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	FRITZ FRITZ	13	19,3049	250,964
288	Reator 2x40 Eletrônico"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	FRITZ FRITZ	13	25,7399	334,619
289	Reator Vapor Sódio/Metálico 400w Interno"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	INBRAX INBRAX	12	145,4705	1.745,646
290	Refletor Led 100w"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	LUMANTI LUMANTI	19	32,1749	611,323
291	Refletor Led 200w"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	LUMANTI LUMANTI	19	48,0248	912,471
292	Refletor Led Alta Potência 50w Branco 6400k Slim"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	LUMANTI LUMANTI	16	19,3049	308,878
293	Sistema x Caixa Padrão 2x2 BR"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	ILUMI ILUMI	26	4,2767	111,194
294	Sistema x Int Paral 1TC BR"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	ILUMI ILUMI	21	15,8399	332,638
295	Sistema x Int Paral 2TC BR"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	ILUMI ILUMI	21	10,6127	222,867
296	Sistema x Int Paral 3TC BR"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	ILUMI ILUMI	21	22,7600	477,96
297	Tomada 3 Pinos Branca - NBR14136"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	ILUMI ILUMI	42	8,2367	345,941
298	Lâmpada Tubular Led 20w150cm – INMETRO e PROECEL"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	ELGIN ELGIN	8	14,5331	116,265
443	Água Rosca Registro Esfera ¾ com Rosca Diversos"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	HERC HERC	25	12,8600	321,50
444	Louça Vaso com Caixa Acoplada"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	LOGASA LOGASA	12	336,3200	4.035,84
445	Água TE 20mm"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	PLASTUBOS PLASTUBOS	27	0,9600	25,92
446	Louça Vaso Convencional Infantil"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	ICASA ICASA	3	279,2000	837,60
447	Água TE 25mm"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	PLASTUBOS PLASTUBOS	30	2,3900	71,70
448	Louça Vaso Convencional"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	LOGASA LOGASA	5	199,6600	998,30
449	Água TE 50mm"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	PLASTUBOS PLASTUBOS	29	4,2700	123,83
450	Água Tubo 50mm"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	PLASTUBOS PLASTUBOS	36	12,8600	462,96
451	Luva Plástica Soldável 25mm - NBR5648"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	PLASTUBOS PLASTUBOS	25	0,3600	9,00
452	Caixa D´água, Polietileno – 1000 Litros – NBR13.210 e/ou 14.799"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	FORTLEV FORTLEV	6	377,5500	2.265,30
453	Luva Plástica Soldável 40mm - NBR5648"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	PLASTUBOS PLASTUBOS	32	2,3600	75,52
454	Caixa D´água, Polietileno – 500 Litros – NBR13.210 e/ou 14.799"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	FORTLEV FORTLEV	4	304,0000	1.216,00
455	Luva Plástica Soldável 50mm - NBR5648"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	PLASTUBOS PLASTUBOS	32	2,9900	95,68
456	Esgoto Curva Curta 100mm"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	PLASTUBOS PLASTUBOS	44	12,1100	532,84
457	Mangueira Lisa Preta 1 - 2mm"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	ILITALIA ILITALIA	149	2,4200	360,58
458	Esgoto Curva Curta 50mm"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	PLASTUBOS PLASTUBOS	36	8,6500	311,40
459	Mangueira para Jardim ½ Silicone"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	UNIFORTTE UNIFORTTE	113	4,6500	525,45
460	Esgoto Curva Curta 75mm"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	PLASTUBOS PLASTUBOS	35	11,3500	397,25
461	Esgoto Joelho 90 100mm NBR5648"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	PLASTUBOS PLASTUBOS	36	5,0000	180,00
462	Esgoto Joelho 90 50mm NBR5648"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	PLASTUBOS PLASTUBOS	32	1,9900	63,68

463	Esgoto Joelho 90 75mm NBR5648"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	PLASTUBOS PLASTUBOS	31	4,2100	130,51
464	Esgoto TE Curto 100x100"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	PLASTUBOS PLASTUBOS	37	7,4600	276,02
465	Esgoto TE Curto 50x50mm"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	PLASTUBOS PLASTUBOS	31	7,1700	222,27
466	Esgoto TE Curto 75x75mm"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	PLASTUBOS PLASTUBOS	49	9,9500	487,55
467	Joelho 45° Esgoto 150mm-NBR5688"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	PLASTUBOS PLASTUBOS	34	19,8700	675,58
468	Joelho 45° Esgoto 40mm-NBR5688"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	PLASTUBOS PLASTUBOS	35	1,3600	47,60
469	Joelho 90° Esgoto 40mm - NBR5688"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	PLASTUBOS PLASTUBOS	35	1,0500	36,75
470	Joelho 90° Plástico Soldável 20mm - NBR5648"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	PLASTUBOS PLASTUBOS	35	0,3900	13,65
471	Joelho 90° Plástico Soldável 25mm - NBR5648"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	PLASTUBOS PLASTUBOS	36	0,4500	16,20
472	Joelho Azul 90° Plástico 25x3/4 - NBR5648"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	PLASTUBOS PLASTUBOS	35	5,7900	202,65
473	Água Curva 20mm NBR5648"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	PLASTUBOS PLASTUBOS	34	1,9400	65,96
474	Água Curva 25mm NBR5648"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	PLASTUBOS PLASTUBOS	35	2,3500	82,25
475	Água Joelho 45 20mm NBR5648"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	PLASTUBOS PLASTUBOS	29	1,1000	31,90
476	Água Curva 50mm NBR5648"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	PLASTUBOS PLASTUBOS	30	13,6500	409,50
477	Água Joelho 45 25mm NBR5648"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	PLASTUBOS PLASTUBOS	30	1,3500	40,50
478	Água Joelho 90 50mm NBR5648"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	PLASTUBOS PLASTUBOS	31	5,6500	175,15
479	Louça Coluna para Lavatório"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	LOGASA LOGASA	9	84,7500	762,75
480	Água Rosca Registro Esfera ½ com Rosca Diversos"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	HERC HERC	27	9,6500	260,55
481	Louça Pia Lavatório 455x360mm"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	LOGASA LOGASA	9	117,5100	1.057,59
482	Silicone Incolor Bisnaga 50g"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	VONDER VONDER	34	4,5000	153,00
483	TE Esgoto 40mm-NBR5688"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	PLASTUBOS PLASTUBOS	19	2,7500	52,25
484	TE Plástico Soldável 20mm-NBR5648"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	PLASTUBOS PLASTUBOS	29	0,9500	27,55
485	TE Plástico Soldável 25mm-NBR5648"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	PLASTUBOS PLASTUBOS	30	1,5200	45,60
486	Tampão – 100mm – NBR 5688"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	PLASTUBOS PLASTUBOS	28	4,0500	113,40
487	Tampão – 75mm - NBR5688"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	PLASTUBOS PLASTUBOS	27	5,6600	152,82
488	Torneira Lavatório Bancada Bica Baixa Cromada"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	VIT VIT	29	49,9500	1.448,55
489	Torneira Lavatório Mesa Alta Metal"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	BOGNAR BOGNAR	20	45,8500	917,00
490	Torneira Tanque/Jardim Plástica"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	HERC HERC	21	2,8000	58,80
491	Tubo de Água Soldável 20mm - NBR5648"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	PLASTUBOS PLASTUBOS	42	3,8600	162,12
492	Tubo de Água Soldável 25mm - NBR5648"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	PLASTUBOS PLASTUBOS	45	4,4500	200,25
493	Tubo de Ferro Galvanizado 6m - 3/4 Polegada - NBR5598"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	VALPER VALPER	12	143,6500	1.723,80
494	Tubo de Ferro Galvanizado 6m - Meia Polegada - NBR5598"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	VALPER VALPER	12	211,6900	2.540,28
495	Tubo Esgoto 100mm - NBR5688"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	PLASTUBOS PLASTUBOS	75	8,3800	628,50
496	Tubo Esgoto 150mm - NBR5688"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	PLASTUBOS PLASTUBOS	59	22,8500	1.348,15
497	Tubo Esgoto 40mm - NBR5688"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	PLASTUBOS PLASTUBOS	66	5,7900	382,14

498	Tubo Esgoto 50mm - NBR5688"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	PLASTUBOS PLASTUBOS	62	8,4900	526,38
499	Tubo Esgoto 75mm -NBR5688"- COTA RESERVADA 25%"	METROS	PLASTUBOS PLASTUBOS	65	9,7000	630,50
500	Tubo Extensivo Universal com Rosca (sifão)"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	LIEGE LIEGE	35	4,4500	155,75
501	Tubo Ferro Galvanizado 6m x 2 - NBR5598"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	VALPER VALPER	13	478,5100	6.220,63
502	Tubo Ligação Ajustável Branco"- COTA RESERVADA 25%"	PEÇA	BLUKIT BLUKIT	24	10,6500	255,60
503	Tampa para Vaso Sanitário"- COTA RESERVADA 25%"	UNIDADE	METASUL METASUL	3	23,8100	71,43

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite a Seção V - Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos da Seção V – Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto 025/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações

posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da

ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. Deixar de apresentar amostra; ou

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e contratar; e;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e alíneas, 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e suas alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pelo Decreto Municipal nº 25/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

10.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,15 de Abril de 2025

JV COMERCIO DE MAT ELETRICOS E DEC
CNPJ: 01.276.119/0001-54

MAXILIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N° 021/2025 - BICA CORRIDA

Publicação Nº 7156042

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Processo Administrativo nº N° 65/2025, modalidade Dispensa de Licitação ELETRONICA n.º 21/2025. Fundamentação: **Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Contratante: Prefeitura de Nova Trento; Endereço: Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001/60. Valor de Referência: **R$ 113.000,00** (cento e treze mil reais); Objeto: **O presente edital tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento em caráter emergencial e de forma parcelada de macadame britado tipo bica corrida fina e grossa, com frete incluso.**

Toda a fase de processamento da dispensa eletrônica será feita via portal de compras BNC
Local do Processamento: https://bnccompras.com/Home/Login
Datas: Inicio do recebimento de ofertas as 07:00 horas do dia 17/04/2025 até as 08:00 horas do dia 24/04/2025. Julgamento: 08:30 do dia 24/04/2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br APRIGIO JOSE BOTAMELI
Data: 16/04/2025 16:29:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aprigio Jose Botameli
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

ERRATA N. 01 - PROCESSO N. 35/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2025

Publicação Nº 7154205

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

ERRATA Nº 01 DO PROCESSO Nº 35/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 de 16 de abril de 2025.

A Prefeitura de Nova Trento, através da comissão permanente de licitações, vem a público retificar o Termo de Referência (Anexo – I) integrante do Edital do Pregão Eletrônico n° 09/2025 de 02/04/2025, cujo objeto é o

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE TELEFONIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP OU SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR - SMC, NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS POR COMODATO, LINHAS TELEFÔNICAS, SOFTWARE DE CONTROLE DE ATIVAÇÃO/ DESATIVAÇÃO E CHIP PERSONALIZADO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE PROCESSO.

Onde se lê, no Item I do termo de referência:

Item	Serviço	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
1	Assinatura Básica mensal – Plano de Voz (Ilimitado para qualquer operadora do Brasil usando CSP 021); Pacote franquia de dados de 5GB em dobro com smartphone Tipo 1, Isenção de tráfego Whatsapp e Mobilidade Urbana; Gestor OnLine. Tarifa zero SMS para qualquer numero Intra-rede e 100 SMS para outras operadoras.	70	151,60	10.612,00	128.102,00
2	Assinatura Básica mensal – Plano de Voz (Ilimitado para qualquer operadora do Brasil usando CSP 021); Pacote franquia de dados de 5GB em dobro com smartphone Tipo 2, Isenção de tráfego Whatsapp e Mobilidade Urbana; Gestor OnLine. Tarifa zero SMS para qualquer numero Intra-rede e 100 SMS para outras operadoras.	5	151,60	758,00	9.096,00

Leia-se:

Item	Serviço	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
1	Assinatura Básica mensal – Plano de Voz (Ilimitado para qualquer operadora do Brasil usando CSP); Pacote franquia de dados de 5GB em dobro com smartphone Tipo 1, Isenção de tráfego Whatsapp e Mobilidade Urbana; Gestor OnLine. Tarifa zero SMS para qualquer numero Intra-rede e 100 SMS para outras operadoras.	70	151,60	10.612,00	128.102,00
2	Assinatura Básica mensal – Plano de Voz (Ilimitado para qualquer operadora do Brasil usando CSP); Pacote franquia de dados de 5GB em dobro com smartphone Tipo 2, Isenção de tráfego Whatsapp e Mobilidade Urbana; Gestor OnLine. Tarifa zero SMS para qualquer numero Intra-rede e 100 SMS para outras operadoras.	5	151,60	758,00	9.096,00

A PRESENTE RETIFICAÇÃO, POR NÃO AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, PERMANECERÁ A DATA DE ABERTURA PARA O DIA 24/04/2025 AS 9:00 HORAS.

Nova Trento/SC, 16 de abril de 2025.

Pedro Nogueira da Luz Neto

Pregoeiro

Novo Horizonte

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.244, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7154100

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 4.244, de 16 de abril de 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAUDIR JOSÉ CADORE, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela **Lei Municipal Nº 718 de 03 de dezembro de 2024**.

CONSIDERANDO: Superávit Financeiro Exercício Anterior.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior do orçamento vigente, no valor de **R$ 233.955,29 (duzentos e trinta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos)** relativos a recursos vinculados assim consignados:

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade ; 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.93.00.01.0000(08) aplicações diretas.....**R$ 233.955,29**

TOTAL .....R$ 233.955,29

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo **1º** serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$ 233.955,29 (duzentos e trinta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).**

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Em 16 de abril de 2025.

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2025.04.16 09:24:55 -03'00'

NAUDIR JOSÉ CADORE
Prefeito Municipal

ODAIR MORONA:00812411943
Assinado de forma digital por ODAIR MORONA:00812411943
Dados: 2025.04.16 09:25:15 -03'00'

Registre-se e
Publique-se

ODAIR MORONA
Secretário de Administração e Fazenda

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Orleans

PREFEITURA

ADITIVO 3 AO CONTRATO Nº 108/2024P

Publicação Nº 7155121

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 108/2024
Aditivo Nº 108/2024-3 - Contrato Nº: 108/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Vigência: Início: 18/04/2025 Término: 30/09/2025
Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA PONTE PÊNSIL NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA.

Orleans, 16 de Abril de 2025
FERNANDO CRUZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025P

Publicação Nº 7156066

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 / 2025

No dia 16 do mês de Abril do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo , o Sr(a) FERNANDO CRUZETTA inscrito no cpf sob o nº 020.365.779-97, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2025, Processo licitatório nº 21/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
EDITORA OPET LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei 14133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EDITORA OPET LTDA	72.314.776/0001-97		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: EDITORA OPET LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL 4 - INGLES	Unidade	SEFE ENGLISH PARTY	259	194,96	50494,64
2	MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL 5 - INGLES	Unidade	SEFE ENGLISH PARTY	309	194,96	60242,64
3	MATERIAL DIDÁTICO 1º ANO. F1	Unidade	SEFE CAMINHOS E VIVÊ	167	555,34	92741,78
4	MATERIAL DIDÁTICO 2º ANO FI	Unidade	SEFE CAMINHOS E VIVÊ	162	555,34	89965,08
5	MATERIAL DIDÁTICO 3º ANO FI	Unidade	SEFE CAMINHOS E VIVÊ	182	555,34	101071,88
6	MATERIAL DIDÁTICO 4º ANO FI	Unidade	SEFE CAMINHOS E VIVÊ	160	555,35	88856,00
7	MATERIAL DIDÁTICO 5º ANO FI	Unidade	SEFE CAMINHOS E VIVÊ	124	555,35	68863,40
8	MATERIAL DIDÁTICO 6º ANO FF	Unidade	SEFE SER E VIVER	57	790,36	45050,52
9	MATERIAL DIDÁTICO 7º ANO FF	Unidade	SEFE SER E VIVER	60	790,35	47421,00

10	MATERIAL DIDÁTICO 8º ANO FF	Unidade	SEFE SER E VIVER	55	790,36	43469,80
11	MATERIAL DIDÁTICO 9º ANO FF	Unidade	SEFE SER E VIVER	39	790,34	30823,26

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que

não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,16 de Abril de 2025

EDITORA OPET LTDA
CNPJ: 72.314.776/0001-97

FERNANDO CRUZETTA

Assinado digitalmente por FERNANDO CRUZETTA (emitido pelo CPF 020.365.779-97)
Papel: Parte
Data: 16/04/2025 16:06:16 -03:00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 21/2025P

Publicação Nº 7156054

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS
Rua XV de Novembro, 282 - Centro - Orleans
CEP: 88870-000 CNPJ: 82.926.544/0001-43 Telefone: (48) 3886-0100
E-mail: cpd1@orleans.sc.gov.br Site: http://www.orleans.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 4/2025

Processo Adm.: **21/2025**
Data do Processo: **26/02/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 21/2025
b) Nr. Licitação: 4/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 16/04/2025
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ORLEANS.*

Lote: 1

Participante: EDITORA OPET LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL 4 - INGLES - MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL 4 - INGLES Marca: SEFE ENGLISH PARTY	259,000	UN	194,96	50.494,64
2	MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL 5 - INGLES - MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL 5 - INGLES Marca: SEFE ENGLISH PARTY	309,000	UN	194,96	60.242,64
3	MATERIAL DIDÁTICO 1º ANO. - MATERIAL DIDÁTICO 1º ANO. F1 Marca: SEFE CAMINHOS E VIVÊ	167,000	UN	555,34	92.741,78
4	MATERIAL DIDÁTICO 2º ANO. - MATERIAL DIDÁTICO 2º ANO FI Marca: SEFE CAMINHOS E VIVÊ	162,000	UN	555,34	89.965,08
5	MATERIAL DIDÁTICO 3º ANO. - MATERIAL DIDÁTICO 3º ANO FI Marca: SEFE CAMINHOS E VIVÊ	182,000	UN	555,34	101.071,88
6	MATERIAL DIDÁTICO 4º ANO. - MATERIAL DIDÁTICO 4º ANO FI Marca: SEFE CAMINHOS E VIVÊ	160,000	UN	555,35	88.856,00
7	MATERIAL DIDÁTICO 5º ANO. - MATERIAL DIDÁTICO 5º ANO FI Marca: SEFE CAMINHOS E VIVÊ	124,000	UN	555,35	68.863,40
8	MATERIAL DIDÁTICO 6º ANO. - MATERIAL DIDÁTICO 6º ANO FF Marca: SEFE SER E VIVER	57,000	UN	790,36	45.050,52
9	MATERIAL DIDÁTICO 7º ANO. - MATERIAL DIDÁTICO 7º ANO FF Marca: SEFE SER E VIVER	60,000	UN	790,35	47.421,00
10	MATERIAL DIDÁTICO 8º ANO. - MATERIAL DIDÁTICO 8º ANO FF Marca: SEFE SER E VIVER	55,000	UN	790,36	43.469,80
11	MATERIAL DIDÁTICO 9º ANO. - MATERIAL DIDÁTICO 9º ANO FF Marca: SEFE SER E VIVER	39,000	UN	790,34	30.823,26

Total do Participante: **719.000,00**

Total Geral: 719.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

Sistema: Compras - Usuário: francielli.cb. Emissão: 16/04/2025, às 15:36:11. Protocolo: 19f61ed3-ee11-4948-a52d-2e58384a1099

Orleans, 16/04/2025

FERNANDO CRUZETTA

Assinatura do Responsável

Assinado digitalmente por FERNANDO CRUZETTA (emitido pela OPF 920.366.770-97)
Papel: Parte
Data: 16/04/2025 15:45:51 -03:00

Sistema: Compras - Usuário: francielli.cb. Emissão: 16/04/2025, às 15:36:11. Protocolo: 19f61ed3-ee11-4948-a52d-2e58384a1099

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 21/2025P

Publicação Nº 7156058

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS
Rua XV de Novembro, 282 - Centro - Orleans
CEP: 88870-000 CNPJ: 82.926.544/0001-43 Telefone: (48) 3886-0100
E-mail: cpd1@orleans.sc.gov.br Site: http://www.orleans.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 4/2025

Processo Adm.: **21/2025**
Data do Processo: **26/02/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 21/2025
b) Nr. Licitação: 4/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 16/04/2025
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ORLEANS.*

Lote: 1

Participante: EDITORA OPET LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL 4 - INGLES - MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL 4 - INGLES Marca: SEFE ENGLISH PARTY	259,000	UN	194,96	50.494,64
2	MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL 5 - INGLES - MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL 5 - INGLES Marca: SEFE ENGLISH PARTY	309,000	UN	194,96	60.242,64
3	MATERIAL DIDÁTICO 1º ANO. - MATERIAL DIDÁTICO 1º ANO. F1 Marca: SEFE CAMINHOS E VIVÊ	167,000	UN	555,34	92.741,78
4	MATERIAL DIDÁTICO 2º ANO. - MATERIAL DIDÁTICO 2º ANO FI Marca: SEFE CAMINHOS E VIVÊ	162,000	UN	555,34	89.965,08
5	MATERIAL DIDÁTICO 3º ANO. - MATERIAL DIDÁTICO 3º ANO FI Marca: SEFE CAMINHOS E VIVÊ	182,000	UN	555,34	101.071,88
6	MATERIAL DIDÁTICO 4º ANO. - MATERIAL DIDÁTICO 4º ANO FI Marca: SEFE CAMINHOS E VIVÊ	160,000	UN	555,35	88.856,00
7	MATERIAL DIDÁTICO 5º ANO. - MATERIAL DIDÁTICO 5º ANO FI Marca: SEFE CAMINHOS E VIVÊ	124,000	UN	555,35	68.863,40
8	MATERIAL DIDÁTICO 6º ANO. - MATERIAL DIDÁTICO 6º ANO FF Marca: SEFE SER E VIVER	57,000	UN	790,36	45.050,52
9	MATERIAL DIDÁTICO 7º ANO. - MATERIAL DIDÁTICO 7º ANO FF Marca: SEFE SER E VIVER	60,000	UN	790,35	47.421,00
10	MATERIAL DIDÁTICO 8º ANO. - MATERIAL DIDÁTICO 8º ANO FF Marca: SEFE SER E VIVER	55,000	UN	790,36	43.469,80
11	MATERIAL DIDÁTICO 9º ANO. - MATERIAL DIDÁTICO 9º ANO FF Marca: SEFE SER E VIVER	39,000	UN	790,34	30.823,26

Total do Participante: **719.000,00**

Total Geral: 719.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

Sistema: Compras - Usuário: francielli.cb. Emissão: 16/04/2025, às 15:38:22. Protocolo: e1734de6-d703-4769-b5c7-f10370294de9

Orleans, 16/04/2025

FERNANDO CRUZETTA

Assinatura do Responsável

Assinado digitalmente por FERNANDO CRUZETTA (emitido pela CPF 020.366.770-97)
Papel: Parte
Data: 16/04/2025 15:55:49 -03:00

Sistema: Compras - Usuário: francielli.cb. Emissão: 16/04/2025, às 15:38:22. Protocolo: e1734de6-d703-4769-b5c7-f10370294de9

Otacílio Costa

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 336/2025

Publicação Nº 7156219

LEI COMPLEMENTAR Nº 336/2025
ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 63-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 45 DE 18 DE JUNHO DE 2003.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 63-A, da Lei Complementar nº 45 de 18 de junho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63 A - Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de Otacílio Costa, que será composta por três membros, sendo 02 (dois) médicos e 01 (um) psicólogo do quadro de servidores efetivos e/ou contratados do município, competindo:"
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 16 de abril de 2025.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei Complementar foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 16 de abril de 2025.
LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 337/2025

Publicação Nº 7156228

LEI COMPLEMENTAR Nº 337/2025
ALTERA, ACRESCE E REVOGA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 44, DE 22 DE MAIO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam criados os Cargos de Provimento Efetivo de "VIGILANTE ESCOLAR", com carga horária de 40 horas e de "ZELADOR", com carga horária de 40 horas (masculino e feminino), no Anexo I, Grupo III, da Lei Complementar nº 44 de 22 de maio de 2003.

Art. 2º. Ficam extintos os cargos do GRUPO III - TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS, no Anexo I, de Auxiliar de serviços gerais feminino, Auxiliar de serviços gerais masculino e Guarda.

Parágrafo único. Os cargos de provimento efetivo que se encontrarem providos na data da publicação desta Lei, serão automaticamente extintos quando vagarem.

Art. 3º. Fica alterado o anexo I, GRUPO III – ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL - AOG que passará a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
...
GRUPO III – ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL – AOG.

Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino (extinto)
Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino (extinto)
...
Guarda (extinto)

...
Vigilante Escolar
Zelador - Masculino
Zelador - Feminino

Art. 4º. Fica alterado o anexo II, GRUPO III – ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL - AOG que passará a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II- HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
...

GRUPO III – ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL – AOG.

Auxiliar de Serviços Gerais - feminino	Cargo extinto
Auxiliar de Serviços Gerais – masculino	Cargo extinto
...	...
Guarda	Cargo extinto
...	...
Vigilante Escolar	Portador de certificado de conclusão de Ensino Médio; curso de formação de vigilante, devidamente registrado; portador de carteira nacional de vigilante.
Zelador - Masculino	Portador de certificado de conclusão de Ensino Fundamental
Zelador – Feminino	Portador de certificado de conclusão de Ensino Fundamental

Art. 5º. Fica alterado o anexo III, GRUPO III – ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL - AOG que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III – ATIVIDADES ESPECÍFICAS

...
GRUPO III – ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL – AOG.

Auxiliar de Serviços Gerais - feminino	Cargo extinto
Auxiliar de Serviços Gerais – masculino	Cargo extinto
...	...
Guarda	Cargo extinto
...	...
Vigilante Escolar	Zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários durante seu período de permanência nas instituições de ensino; Vigiar cuidadosamente toda área da unidade escolar sob sua responsabilidade; Permitir a entrada de pessoas nas dependências da unidade escolar, somente após identificação; Desempenhar a função com zelo, presteza, competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, discrição e honestidade; Realizar rondas constantes nas áreas internas e externas das unidades de seu posto de trabalho. Entendem-se como área externa, as seguintes: pátios, estacionamentos e outros localizados dentro dos limites da escola; Abrir e fechar o portão sempre que solicitado pelo responsável pela unidade onde presta serviço; Levar ao conhecimento da direção escolar, imediatamente, qualquer informação considerada importante; Não permitir o acesso de vendedores e pessoas não autorizadas nas dependências da unidade escolar.
Zelador – Masculino	Atividades envolvendo a conservação. Guarda e proteção dos bens municipais; executar serviços braçais em obras e conservação de estradas vicinais de interesse da municipalidade; outras tarefas braçais da mesma natureza o nível de complexidade; auxiliar em eventos e tarefas de interesse da municipalidade.
Zelador - Feminino	Atividades envolvendo a conservação. Guarda e proteção dos bens municipais; executar serviços braçais em obras e conservação de estradas vicinais de interesse da municipalidade; outras tarefas braçais da mesma natureza o nível de complexidade; auxiliar em eventos e tarefas de interesse da municipalidade.

Art. 6º. Fica alterado o anexo VI, GRUPO III– ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL - AOG que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

GRUPOS OCUPACIONAIS, CARGOS, Nº DE VAGAS, CÓDIGO E VENCIMENTO INICIAL
...

GRUPO III – ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL – AOG.

QTD	CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTOS
106	Auxiliar de Serviços Gerais - feminino	3.3.01	Cargo extinto
86	Auxiliar de Serviços Gerais - masculino	3.3.02	Cargo extinto
	...	...	...
24	Guarda	3.3.05	Cargo extinto
...	...	...	...
15	Vigilante Escolas	3.3.20	R$ 2.180,00
20	Zelador - Masculino	3.3.21	R$ 1.624,04
20	Zelador - Feminino	3.3.21	R$ 1.624,06

Art. 7º. O Vigilante Escolar, integrará os cargos da administração geral, razão pela qual não será possível acessar o plano de carreira do magistério municipal.
Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 16 de abril de 2025.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei Complementar foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 16 de abril de 2025.
LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 338/2025

Publicação Nº 7156230

LEI COMPLEMENTAR Nº 338/2025
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 22 DE AGOSTO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE OTACÍLIO COSTA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º. Altera o caput do art. 18, da Lei Complementar nº 49, de 22 de agosto de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. O professor designado para direção ou auxiliar de direção de unidades escolares, bem como nas unidades ou núcleos de ensino existentes através de convênio, com outras esferas de governo ou com entidades particulares, será remunerado por uma jornada de 40 (quarenta) horas aula, tendo por base o vencimento do seu cargo, acrescido de uma gratificação, observado o seguinte:
..."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 16 de abril de 2025.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei Complementar foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 16 de abril de 2025.
LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 3249/2025

Publicação Nº 7156238

LEI Nº 3.249/2025
RATIFICA A 1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica ratificado a 1º Alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, aprovado em assembleia geral ordinária no dia 07 de fevereiro de 2025 e publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03 de abril de 2025.

Art. 2o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 16 de abril de 2025.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 16 de abril de 2025.
LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 3250/2025

Publicação Nº 7156247

LEI Nº 3.250/2025
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, OBJETIVANDO FOMENTAR O PROGRAMA REDE RURAL DE SEGURANÇA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Autoriza a celebração de convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar de Santa Catarina, objetivando fomentar o "Programa Rede Rural de Segurança" que se destaca como uma das ações preventivas do portfólio institucional da PMSC, que busca desenvolver atividades efetivas para as regiões rurais do estado/municípios e prevenir problemas de ordem pública, fortalecendo, assim, o vínculo entre a polícia e a comunidade.

Art. 2º. Para a consecução dos objetivos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Polícia Militar o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) cada, com o vencimento da primeira parcela no mês de maio/2025 e as demais nos meses subsequentes, pelo período de vigência do convênio, que será de 08 (oito) meses.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente, assegurados por suplementações, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 16 de abril de 2025.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 16 de abril de 2025.
LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ouro

PREFEITURA

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 033/2025

Publicação Nº 7156304

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EAE2F564CFF9CBC1BA9BBE9A4DA9F3415B39E790

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
Objeto: O objeto deste processo licitatório com participação exclusiva de MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI é o Registro de Preço para a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações no Anexo I e II do edital. A Administração Municipal de Ouro comunica aos interessados que o edital do Processo Licitatório n. 058/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 033/2025, passou por retificação no prazo de entrega dos produtos, passando para 8 (oito) dias úteis. A data da realização da Sessão Pública não foi alterada. Ratificam-se as demais especificações e condições previstas no edital. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 16/04/2025. Edineia Rech Schlindwein, Secretária Municipal da Educação, Cultura e desporto.
Registro no TCE: EAE2F564CFF9CBC1BA9BBE9A4DA9F3415B39E790

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 042/2025

Publicação Nº 7153911

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA
Objeto: contratação a inscrição de servidor público da Assistência Social em curso de capacitação sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) na prática, abordando ferramentas e estratégias para sua execução, que ocorrerá nos dias 24 e 25 de abril de 2025, em Chapecó/SC). Valor certo e ajustado de R$:1.152,00 (Hum mil cento e cinquenta e dois reais). Amparo legal lei federal nº.14.133/21. Ouro Verde, 07 de Abril de 2025. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO CONTRATO 043/2025

Publicação Nº 7153991

LICITAÇÃO E CONTRATO REVOGADO
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2025
Revogação formal da Dispensa de Licitação nº 15/2025
Contrato 043/2025
Objeto: Contratação de profissional habilitado, corretor avaliador de imóveis, regularmente inscrito no CRECI, para elaboração de laudo técnico de avaliação mercadológica de imóvel rural, com o objetivo de subsidiar a definição do valor de indenização em processo de desapropriação por interesse público, destinado à implantação de área industrial. Obt. Edital: bllcompras.com,site.www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 11 de abril de 2025. Moacir Mottin Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 041/2025

Publicação Nº 7153901

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: ROBOT ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para oferta do Curso Maker Robótica Kids III, com carga horária de 2h semanais por turma, ao longo de 34 semanas, destinadas aos alunos dos 5º anos 1 e 2 do ensino fundamental da rede municipal de ensino, no contraturno escolar (Ensino Integral). Valor certo e ajustado de R$: 62.220,00. (sessenta e dois mil duzentos e vinte reais). Amparo legal lei federal nº.14.133/21. Ouro Verde, 04 de Abril de 2025. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

1º ADT AO C 97-2023 ARQUIBANCADA

Publicação Nº 7154371

MUNICÍPIO DE PAIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1º adt C 97-2023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2023

DATA CONTRATO: 21 de dezembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIAL - Estado Santa Catarina, com endereço Rua AVENIDA JULIO BENDER, nº 765, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.376/0001-59.
CONTRATADO: CONSTRUTORA THEODORO LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.092.439/0001-73, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ISMAEL ISAC THEODORO, Administrador, portador do RG/CI nº 4732816 e no CPF/MF nº 088.255.889-76, com endereço à Rua JOAO PAULO I, 42, SANTA MARIA - 89.812-510, Chapecó - SC.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL POR EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA ESTADIO MUNICIPAL JULIO BENDER NO MUNICÍPIO DE PAIAL SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO ANEXO A ESTE EDITAL..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Nevio Antonio Mortari PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE
ISMAEL ISAC THEODORO CONSTRUTORA THEODORO LTDA CONTRATADA

PROCESSO 027-2025 IL 010-2025 PALESTRA SHOW DE MÁGICA

Publicação Nº 7155018

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B718239B96FB6D4D6A5DADBF01F6BE7D2ADC8876

PROCESSO DE LICITAÇAO Nº 027/2025
EXTRATO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público do Município de PAIAL/SC, Dispensa a licitação, com fundamentos no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MOTIVA TREINAMENTO LTDA CNPJ sob o n. 13.578.407/0001-42
Objeto: Trata-se da contratação de empresa especializada para Palestra: Show de Mágica com cunho informativo e educativo para as crianças, adolescentes e adultos sobre COMBATE A VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL, em atendimento as necessidades da Secretária de Assistência Social do Município de Paial.

Justificativa: Anexo no Ato de Inexigibilidade 010/2025
R$ 4.570,00(quatro mil e quinhentos e setenta reais)

Paial/SC, 16 de abril de 2025.
EDSON PLAUTH
Prefeito Municipal em exercício

PROCESSO 028-2025 IL 011-2025 LIVROS DE INGLÊS

Publicação Nº 7156365

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC1DD6A9E1AB21F758F3EE13AE371F7732818CD3

PROCESSO DE LICITAÇAO Nº 028/2025
EXTRATO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público do Município de PAIAL/SC, Dispensa a licitação, com fundamentos no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

INGLES FACIL EXPRESS LTDA CNPJ sob o n. 04.710.655/0001-04

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INGLES FACIL EXPRESS LTDA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO "PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO E RECONHECIMENTO FONÉTICO EM INGLÊS", UTILIZANDO O PROCESSO NEROLINGUÍSTICO DE APRENDIZADO POR MEIO DA "MÉTRICA DE SONS". O MÉTODO INCLUIR MATERIAL DIDÁTICO EXCLUSIVO, COMO A "TABELINHA DO INGLÊS", E É DIRECIONADO A ALUNOS, PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE DE PAIAL/SC.

Justificativa: Anexo no Ato de Inexigibilidade 011/2025
R$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais)

Paial/SC, 16 de abril de 2025.
EDSON PLAUTH
Prefeito Municipal em exercício

4º ADT C 35-2021

Publicação Nº 7156094

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

O **Município de Paial**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro à Rua Goiás, nº 400, Centro, Paial/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADELMO LUIS BRAATZ**, doravante denominado simplesmente de Município nos termos do edital de Pregão Presencial n° 029/2021, e de outro lado a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob n° 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-120, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. **ALDO LUIZ MEES**, portador da carteira de identidade n° 7R/865.793, CPF sob o n° 292.867.519-15, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Fica aditivado o contrato referenciado acima da seguinte forma:

Implantação:

Especificação de serviços	**Valor Total**
Diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso dos módulos **Simples Nacional, Fiscalização Fazendária, Gestão de Cemitérios e Ponto Eletrônico.**	**R$ 5.020,00**

Mensais:

Município de Paial/SC		
Conjunto	**Módulo**	**Mensalidade**
Fiscal S-2	Simples Nacional	R$ 98,00
Fiscal S-2	Fiscalização Fazendária	R$ 256,00
Administração Geral	Gestão de Cemitérios	R$ 401,00
Recursos Humanos	Ponto Eletrônico	R$ 458,00
	Total (mensal)	**R$ 1.213,00**

1.2. O pagamento pela implantação dos módulos **Simples Nacional, Fiscalização Fazendária, Gestão de Cemitérios e Ponto Eletrônico** será realizado em parcela única aos 30 (trinta) dias da instalação do sistema. O valor pelo licenciamento mensal (mensalidade) será pago de acordo com os parâmetros definidos pelo contrato originário.

1.3. Os pagamentos referentes ao presente termo aditivo serão efetuados em moeda corrente nacional, com parcelas mensais e sucessivas, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido:	63
Órgão:	3 - SEC. DE ADM., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade:	1 - SEC. DE ADM., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Ação:	2005 - Manutenção das Atividades Administrativas
Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINARIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	3339039050000000000 - Serviços técnicos profissionais

CLÁUSULA TERCEIRA – EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS:

3.1. A CONTRATADA pode emitir as Notas Fiscais de qualquer um dos estabelecimentos que mantém, preferencialmente do local da prestação de serviços, ou na falta deste, diretamente da sua sede administrativa estabelecida em Florianópolis/SC.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO:

4.1. As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do contrato originário que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Paial/SC, 26 de março de 2025.

ADELMO LUIS BRAATZ:01823660908
Assinado de forma digital por ADELMO LUIS BRAATZ:01823660908
Dados: 2025.04.16 13:31:35 -03'00'

ADELMO LUIS BRAATZ
MUNICÍPIO DE PAIAL/SC
Contratante

ALDO LUIZ MEES:29286751915
Assinado de forma digital por ALDO LUIZ MEES:29286751915
Dados: 2025.04.11 18:02:50 -03'00'

ALDO LUIZ MEES
IPM SISTEMAS LTDA
Contratada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

Testemunhas:

ALEXANDRE AUGUSTO MESQUITA

JONATANS BENDER

LUIS JUNIOR PERUZZOLO
OAB/SC 22702

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Palhoça

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO 19267-2025

Publicação Nº 7154983

PARECER APROVAÇÃO - PROCESSO 19267-2025
Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano JARDIM DONA ZELIA informal consolidado", localizado no bairro RIO GRANDE / PALHOÇA e nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:
Conforme analise técnica constatou-se que o núcleo urbano/lote DONA ZELIA, o terreno possui as características constante na planta topográfica em anexo.
Sendo que a base de dados de informação utiliza-se o levantamento cadastral planimétrico georreferenciado feito pela empresa Canadas realizado nos meses de setembro e novembro de 1998 e o mapa de zoneamento consolidado da palhoça atualizado em 18 de setembro de 2017.
Conforme análise dos documentos entregues para está secretaria e consulta de imagens de satélites via (googleearth), constata-se que o núcleo urbano informal encontra-se consolidados anteriormente a data de 22/12/2016 de acordo Art 23 da Lei federal 13.465/17 - "A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016."
MEDIANTE ANALISE TÉCNICA E SEM OPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA REURB NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA (DEFESA CIVIL, FCAM, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO), SEM RECUSA DOS EXTREMANTES E INTERESSADOS NOTIFICADOS, DECIDO pela APROVAÇÃO do LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO CADASTRAL para REURB.
OBSERVAÇÃO: Tendo em vista que não houve informações/pedido sobre a regularização das edificações no processo analisado, a aprovação serve somente para os terrenos sem a averbação das construções existentes.
Certificamos para os devidos fins que obedecemos ao cumprimento de todas as fases de notificação, nos termos do artigo 764-P,I do código de normas de Santa Catarina.
Palhoça, 16 de ABRIL de 2025

NOTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO 22218-2025

Publicação Nº 7154975

PARECER APROVAÇÃO - PROCESSO 22218-2024
Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano LOTEAMENTO FAGUNDES informal consolidado", localizado no bairro CAMINHO NOVO / PALHOÇA e nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:
Conforme analise técnica constatou-se que o núcleo urbano/lote LOTEAMENTO FAGUNDES, o terreno possui as características constante na planta topográfica em anexo.
Sendo que a base de dados de informação utiliza-se o levantamento cadastral planimétrico georreferenciado feito pela empresa Canadas realizado nos meses de setembro e novembro de 1998 e o mapa de zoneamento consolidado da palhoça atualizado em 18 de setembro de 2017.
Conforme análise dos documentos entregues para está secretaria e consulta de imagens de satélites via (googleearth), constata-se que o núcleo urbano informal encontra-se consolidados anteriormente a data de 22/12/2016 de acordo Art 23 da Lei federal 13.465/17 - "A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016."
MEDIANTE ANALISE TÉCNICA E SEM OPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA REURB NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA (DEFESA CIVIL, FCAM, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO), SEM RECUSA DOS EXTREMANTES E INTERESSADOS NOTIFICADOS, DECIDO pela APROVAÇÃO do LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO CADASTRAL para REURB.
OBSERVAÇÃO: Tendo em vista que não houve informações/pedido sobre a regularização das edificações no processo analisado, a aprovação serve somente para os terrenos sem a averbação das construções existentes.
Certificamos para os devidos fins que obedecemos ao cumprimento de todas as fases de notificação, nos termos do artigo 764-P,I do código de normas de Santa Catarina.
Palhoça, 16 de ABRIL de 2025

NOTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO 75019-2024

Publicação Nº 7156652

PARECER APROVAÇÃO - PROCESSO 75019-2024
Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano SOL informal consolidado", localizado no bairro PEDRA BRANCA / PALHOÇA e nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:
Conforme analise técnica constatou-se que o núcleo urbano/lote SOL, o terreno possui as características constante na planta topográfica em anexo.
Sendo que a base de dados de informação utiliza-se o levantamento cadastral planimétrico georreferenciado feito pela empresa Canadas

realizado nos meses de setembro e novembro de 1998 e o mapa de zoneamento consolidado da palhoça atualizado em 18 de setembro de 2017.
Conforme análise dos documentos entregues para está secretaria e consulta de imagens de satélites via (googleearth), constata-se que o núcleo urbano informal encontra-se consolidados anteriormente a data de 22/12/2016 de acordo Art 23 da Lei federal 13.465/17 - "A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016."
MEDIANTE ANALISE TÉCNICA E SEM OPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA REURB NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA (DEFESA CIVIL, FCAM, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO), SEM RECUSA DOS EXTREMANTES E INTERESSADOS NOTIFICADOS, DECIDO pela APROVAÇÃO do LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO CADASTRAL para REURB.
OBSERVAÇÃO: Tendo em vista que não houve informações/pedido sobre a regularização das edificações no processo analisado, a aprovação serve somente para os terrenos sem a averbação das construções existentes.
Certificamos para os devidos fins que obedecemos ao cumprimento de todas as fases de notificação, nos termos do artigo 764-P,I do código de normas de Santa Catarina.
Palhoça, 16 de ABRIL de 2025

NOTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO 75051-2024

Publicação Nº 7156621

PARECER APROVAÇÃO - PROCESSO 75051-2024
Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano ESPINDOLA informal consolidado", localizado no bairro BARRA DO ARIRIU / PALHOÇA e nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:
Conforme analise técnica constatou-se que o núcleo urbano/lote ESPINDOLA, o terreno possui as características constante na planta topográfica em anexo.
Sendo que a base de dados de informação utiliza-se o levantamento cadastral planimétrico georreferenciado feito pela empresa Canadas realizado nos meses de setembro e novembro de 1998 e o mapa de zoneamento consolidado da palhoça atualizado em 18 de setembro de 2017.
Conforme análise dos documentos entregues para está secretaria e consulta de imagens de satélites via (googleearth), constata-se que o núcleo urbano informal encontra-se consolidados anteriormente a data de 22/12/2016 de acordo Art 23 da Lei federal 13.465/17 - "A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016."
MEDIANTE ANALISE TÉCNICA E SEM OPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA REURB NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA (DEFESA CIVIL, FCAM, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO), SEM RECUSA DOS EXTREMANTES E INTERESSADOS NOTIFICADOS, DECIDO pela APROVAÇÃO do LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO CADASTRAL para REURB.
OBSERVAÇÃO: Tendo em vista que não houve informações/pedido sobre a regularização das edificações no processo analisado, a aprovação serve somente para os terrenos sem a averbação das construções existentes.
Certificamos para os devidos fins que obedecemos ao cumprimento de todas as fases de notificação, nos termos do artigo 764-P,I do código de normas de Santa Catarina.
Palhoça, 16 de ABRIL de 2025

ATO Nº. 743/2025

Publicação Nº 7156082

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 834458FCB2586A537155B89D9CE220B2F1DADC5F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº. 743/2025.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO GUILHERME DAVI DOS SANTOS, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor I, Nível DAS-IV,** Quadro de Pessoal da **Secretaria de Administração** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **16/04/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
ANDRE JOSE SILVEIRA
CPF: 016.117.739-54
Em: 16/04/2025 16:38:01

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p006168b96b8a0.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 16:15:00

ATO Nº. 744/2025

Publicação Nº 7156088

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7724EBFB08057EECE1040F248B8E537162D94913

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº. 744/2025.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR ELAINE CRISTINA CARPES FARIAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor II, Nível DAS-V,** do Quadro de Pessoal da **Faculdade Municipal de Palhoça** da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Lei Complementar nº. 384, de 29 de janeiro de 2025 e Decreto nº 3644, de 15 de abril de 2025, a contar de **16/04/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 16/04/2025 17:36:34

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

DEBORA RAQUEL SCHUTZ
Presidente

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 16:25:04

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
DEBORA RAQUEL SCHUTZ
CPF: 048.139.499-08
Em: 16/04/2025 16:28:06
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p1616000047dc8

ATO Nº. 746/2025

Publicação Nº 7156093

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1304809A040B2B9CE474963991F740E4F22010B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº. 746/2025.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR ANDERSON ANDRE DE ESPINDOLA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor II, Nível DAS-V** do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Fazenda** da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022, Lei nº 384, de 29 de janeiro de 2025 e Lei nº 390, de 02 de abril de 2025, com efeitos a contar de **16/04/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 16:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p83c060b08d60.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
ANDRE JOSE SILVEIRA
CPF: 016.117.739-54
Em: 16/04/2025 16:41:09

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Secretário da Fazenda Designado

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 16:24:43

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 16/04/2025 17:50:07

ATO Nº. 747/2025

Publicação Nº 7156095

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21F60023CF9B8474BE7B29255080D38DCDA3AF24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº. 747/2025.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR JHONATAN ALTAIR ADRIANO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Técnico, Nível DAS-III** do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Fazenda** da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022, Lei nº 384, de 29 de janeiro de 2025 e Lei nº 390, de 02 de abril de 2025, com efeitos a contar de **16/04/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 16:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p08a60bf306e04

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
ANDRE JOSE SILVEIRA
CPF: 016.117.739-54
Em: 16/04/2025 16:40:43

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Secretário da Fazenda Designado

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 16:24:43

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 16/04/2025 17:50:07

ATO Nº. 749/2025

Publicação Nº 7156108

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A417B87AB01128E15A13365655A16BD8E812248B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº. 749/2025.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR SERGIO PAULO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Infraestrutura, Nível DR,** Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento** da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Lei nº. 390, de 02 de abril de 2025, com efeitos a contar de **16/04/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 16/04/2025 17:37:13

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
KRISTY CARDOSO FABRE
CPF: 074.733.109-09
Em: 16/04/2025 16:46:55

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 16:45:06

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa8805608d07c6.

ATO Nº. 750/2025

Publicação Nº 7156112

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 838BCCFC44F88A9586BCCFE82F13BD66B3E64F65

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº. 750/2025.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR JOÃO GONÇALVES NETO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Políticas Social, Nível DR,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Assistência Social** da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022, Lei nº 384, de 29 de janeiro de 2025, Lei nº 389, de 02 de abril de 2025 e Decreto nº. 3636, de 08 de abril de 2025, com efeitos a contar de **16/04/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

Assinado digitalmente por:
MAURICIO ROQUE DA SILVA
CPF: 716.339.609-00
Em: 16/04/2025 18:18:43

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 16:13:29

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 16/04/2025 18:39:51

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p606f807810101f.

ATO Nº. 751/2025

Publicação Nº 7156116

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F20C68CE7C03E0EDA8212525696D73324CFA19D6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº. 751/2025.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR ANGELO VALVERDE DOMINGOS NETO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor I, Nível DAS-IV,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Assistência Social** da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022, Lei nº 384, de 29 de janeiro de 2025, Lei nº 389, de 02 de abril de 2025 e Decreto nº. 3636, de 08 de abril de 2025, com efeitos a contar de **16/04/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

Assinado digitalmente por:
MAURICIO ROQUE DA SILVA
CPF: 716.339.609-00
Em: 16/04/2025 18:18:24

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 16:13:29

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 16/04/2025 18:39:51

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p61606bb250087

ATO Nº. 752/2025

Publicação Nº 7156118

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B030AE2FA68141C59170C3533DADC00678104DEC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº. 752/2025.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR JULIANA PEREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor I, Nível DAS-IV,** Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde** da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº 316, de 03 de janeiro de 2022, Lei nº 390, de 02 de abril de 2025 e Decreto nº. 3591, de 18 de fevereiro de 2025, com efeitos a contar de **16/04/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 16/04/2025 17:48:20

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 16:25:24

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 16/04/2025 17:50:01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p284006b90affa.

ATO Nº. 753/2025

Publicação Nº 7156121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº. 753/2025.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR ALEX SANDRO SCHWIDER, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de **Diretor da UPA, Nível DR,** Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde** da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **16/04/2025 30/04/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 16/04/2025 17:53:28

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado eletrônicamente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
EM: 16/04/2025 17:53:00

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 16:33:32

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p3902880066a1.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ATO Nº. 754/2025

Publicação Nº 7156123

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº. 754/2025.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RETIFICAR o Ato nº 174 de 06 de fevereiro de 2025, que Nomeou o servidor **ITAMAR VALDENIR LEAL**, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nome que deverá ser **ITAMAR VALDENIR LEAL** e não como consta no referido Ato.

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 16/04/2025 17:45:14

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 16:44:49

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p340b86809a780.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ATO Nº. 755/2025

Publicação Nº 7156127

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 164E9312BD25009A707AB4C1D96ECB768275580D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº. 755//2025.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR TIAGO KRETZ DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor I, Nível DAS-IV,** Quadro de Pessoal da **Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM** da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei nº 316, de 03 de janeiro de 2022, Lei nº 390, de 02 de abril de 2025 e Decreto nº 3646, de 16 de abril de 2025, com efeitos a contar de **16/04/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 16/04/2025 17:44:39

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado Eletrônicamente por:
ANESTOR PEDRO DENONI
CPF: 288.353.959-68
Em: 16/04/2025 17:43:45
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 17:00:22

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0e068e54d07c6.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ATO Nº. 758/2025

Publicação Nº 7156417

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº. 758/2025.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário da Fazenda designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

RETIFICAR o Ato nº 553 de 18 de março de 2025, que Nomeou a servidora **ALINY GOMES**, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nome que deverá ser **ALINY GOMES,** e não como consta no referido Ato.

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
ANDRE JOSE SILVEIRA
CPF: 016.117.739-54
Em: 16/04/2025 17:01:39

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário da Fazenda designado

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 17:00:58

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 17:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p059006c8c1068.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ATO Nº. 759/2025

Publicação Nº 7156419

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD30A1F069E5BA108452707A1ECBB344045DF4B3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº. 759/2025.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR FABIANO LUIZ LAMARQUE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor II, Nível DAS V,** Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Segurança Pública** da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022, Lei nº 390, de 02 de abril de 2025 e Decreto nº 3646, de 16 de abril de 2025, a contar de **16/04/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 16/04/2025 17:52:52

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por:
GABRIEL ALVAREZ
050.831.699-59
16/04/2025 17:47:09
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

GABRIEL ALVAREZ
Secretário de Segurança Pública Designado

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 17:11:00

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p2a00368d7de00.

PORTARIA Nº. 3142/2025

Publicação Nº 7155696

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3142/2025.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo Período de
Eliete Paz Neufeld	15	25	09/04/2025 a 03/05/2025
Jefferson Ribeiro Leão	30	35	14/04/2025 a 12/12/2025
Liliana Grunewald Soares	20	40	14/04/2025 a 02/05/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 17:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p08b0b1890896d.

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 16/04/2025 17:18:59

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº. 3144/2025

Publicação Nº 7155700

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3144/2025.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 1206 de 11 de fevereiro de 2025, que **Contratou por Tempo Determinado** do (a) servidor (a) **JOSIANE MARIA DA SILVA** no cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **29/04/2025 a 10/05/2025,** face a titular Francisca Filgueiras Neta Barbosa , que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 16/04/2025 17:22:09

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 16/04/2025 17:30:01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 17:22 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd1380b60a6107.

PORTARIA Nº. 3145/2025

Publicação Nº 7155703

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3145/2025.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2258 de 18 de março de 2025, que **Contratou por Tempo Determinado** do (a) servidor (a) **DENISE MARIA ALVES GARCIA** no cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **19/04/2025 a 17/05/2025,** face a titular Luciana Maria Schwinden, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 16/04/2025 17:22:09

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 16/04/2025 17:30:01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 17:22 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p870176108456

PORTARIA Nº. 3146/2025

Publicação Nº 7155706

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A5A8E7A267ED733C3AE2310DCDA15CCA224EF05

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3146/2025.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANDRESA FUMAGALI DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2024, para ocupar o cargo de **Merendeira** com **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal da **EB Guilherme W. Filho,** da **Secretaria de Educação,** da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de **16/04/2025 a 12/12/2025**. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 17:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p007a65a81ba14.

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 16/04/2025 17:22:09

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 16/04/2025 17:30:01

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 3147/2025

Publicação Nº 7155709

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA4DD0E878F515A3ACE03EFBC408314528A429BF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3147/2025.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOSÉ CELSO WEBER JUNIOR, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2024, para ocupar o cargo de **ASO** com **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Vale Verde Prof. Mauricio Schmitt,** da **Secretaria de Educação,** da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de **16/04/2025 a 12/12/2025**. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 17:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p611170df80386.

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 16/04/2025 17:22:09

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 16/04/2025 17:30:01

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 - [illegible] - CNPJ: 82.892.317/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 3148/2025

Publicação Nº 7155711

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D24D9B24EFE63191904829BAA45E56E19446EFA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3148/2025.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANGELA LIMA DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021 e Processo Seletivo Edital nº. 002/PMP/2025, para ocupar o cargo de **Auxiliar de Sala** com **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Nova Geração,** da **Secretaria de Educação** da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de **16/04/2025 a 12/12/2025**. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 16/04/2025 17:22:09

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 007.139.659-00
Em: 16/04/2025 17:30:01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 17:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p664e14e108082

PORTARIA Nº. 3149/2025

Publicação Nº 7155716

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDE527EC872A430F1BD096A620D67BA3C9E9EF6B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3149/2025.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR NICOLE CRISTINA SARDA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2024, no cargo de **Professor (ACT)**, **Habilitado com Graduação,** na área de **Ensino Fundamental,** disciplina **Anos Iniciais,** no (a) **EBM Frei Damião,** com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais,** com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **16/04/2025 a 12/12/2025**. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 17:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/98760c18c2019.

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 16/04/2025 17:22:09

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 16/04/2025 17:30:01

PORTARIA Nº. 3150/2025

Publicação Nº 7155718

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5653830C631E8131ABA2709D965FC8AEA5263B49

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3150/2025.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR FRANCIELI FERREIRA RODRIGUES JACQUES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 012/PMP/2024, no cargo de **Professor (ACT)**, **Habilitado com Graduação,** na área de **Ensino Fundamental,** disciplina **Anos Iniciais,** no (a) **EB Nossa Senhora de Fátima,** com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais,** com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **16/04/2025 a 12/12/2025**. Vaga Transitória.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 17:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p090bc188611fd

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 16/04/2025 17:22:09

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 007.139.659-00
Em: 16/04/2025 18:21:28

PORTARIA Nº. 3151/2025

Publicação Nº 7155720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDC23650072AC9E3C6511C5ADF50CCE311664DD5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3151/2025.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR VICTOR WOLLINGER DA CUNHA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2024, no cargo de **Professor (ACT)**, **Habilitado com Graduação,** na área de **Ensino Fundamental,** disciplina **História,** no (a) **EB Professora Mara Luiza Vieira Liberato,** com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais,** com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento),** Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **16/04/2025 a 22/07/2025,** face ao impedimento do titular **José Carlos Petry,** que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 16/04/2025 17:22:09

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 16/04/2025 17:22:29

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 17:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p432a048602191

PORTARIA Nº. 3152/2025

Publicação Nº 7155722

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0872FFF14C1948258B5E40D8D1D3959EC09A5B10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3152/2025.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ALEX APARECIDO SIQUEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2024, no cargo de **Professor (ACT)**, **Não Habilitado sem Magistério,** na área de **Ensino Fundamental,** disciplina **Ensino Religioso,** no (a) **EB Antonieta Silveira de Souza,** com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais,** com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)**, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **16/04/2025 a 12/12/2025**, face ao impedimento do titular **Brahian Cardoso** que se encontra exercendo suas funções junto ao PETI.

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 16/04/2025 17:22:09

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 16/04/2025 17:30:01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 17:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p63b6d10719804

PORTARIA Nº. 3153/2025

Publicação Nº 7155725

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3102C191DC62F8B65C906CC1200DC9F63B7ED73

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3153/2025.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO LILIAN MEIRA SOUTO, titular do cargo de **Psicólogo,** Matricula nº. 3766894-2 do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Saúde** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **16/04/2025**.

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 16/04/2025 17:51:44

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 16/04/2025 17:55:34

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 17:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0980869d4601a.

PORTARIA Nº. 3154/2025

Publicação Nº 7155729

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3154/2025.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **VIVIANI TEREZINHA COELHO DOS SANTOS,** matrícula nº. 801796-8, titular do cargo de **Professor,** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de **01/02/2011 a 01/02/2016,** por 03 (três) meses, a contar de **14/04/2025 a 14/07/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 14:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pf618cefb70209.

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 14:28:13

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 16/04/2025 17:20:21

PORTARIA Nº. 3155/2025

Publicação Nº 7155730

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3155/2025.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **MAYCON JOSE DE SOUZA,** matrícula nº. 801606-9, titular do cargo de **Professor,** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de **01/07/2015 a 01/07/2020,** por 02 (dois) meses, a contar de **14/04/2025 a 14/06/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 14:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p66fbb7a7f8e6.

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 14:28:13

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 16/04/2025 17:20:02

PORTARIA Nº. 3156/2025

Publicação Nº 7155731

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3156/2025.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **LUZINETE APARECIDA DUTRA BARBOSA,** matrícula nº. 125920-1, titular do cargo de **Merendeira,** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **15/02/2015 a 15/02/2020,** por 01 (um) mês e referente ao quinquênio de **15/02/2020 a 15/02/2025,** por 01 (um) mês, a contar de **16/04/2025 a 16/06/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 14:28:13

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 16/04/2025 17:20:21

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 14:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb0ff8ee267f75.

PORTARIA Nº. 3157/2025

Publicação Nº 7155733

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3157/2025.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **EMILIO CARLOS BORGES,** matrícula nº. 3761043-1, titular do cargo de **Guarda Patrimonial,** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **03/05/2016 a 03/05/2021,** por 01 (um) mês, a contar de **14/04/2025 a 14/05/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 14:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa/faa8c9767e.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 14:28:13

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 16/04/2025 17:20:22

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220-[illegible] - CNPJ 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 3158/2025

Publicação Nº 7155744

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3158/2025.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **EDENILSON NERI DA ROSA,** matrícula nº. 400072-1, titular do cargo de **Agente de Saúde Pública,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **01/03/2013 a 01/03/2018,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar **15/04/2025 a 15/05/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 16/04/2025 17:50:52

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd7783e01090d62.

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 16:46:21

PORTARIA Nº. 3159/2025

Publicação Nº 7155746

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3159/2025.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **EVANIA DE SOUSA LOPES,** matrícula nº. 402218-1, titular do cargo de **Auxiliar de Consultório de Dentista,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **11/11/2018 a 29/03/2024,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar **14/04/2025 a 14/05/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 16/04/2025 17:50:36

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p60a8806191cf0.

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 16:46:21

PORTARIA Nº. 3160/2025

Publicação Nº 7155753

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3160/2025.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **GISELLE DE ANDRADE DE BARCELOS,** matrícula nº. 3745061-1, titular do cargo de **Técnico de Enfermagem,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **01/07/2014 a 01/07/2019,** por 02 (dois) meses, com efeitos a contar **14/04/2025 a 14/06/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 16/04/2025 17:50:18

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pfeb0006894118.

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 16:46:21

PORTARIA Nº. 3161/2025

Publicação Nº 7155755

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3161/2025.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **FERNANDA ROSA DA SILVA,** matrícula nº. 400902-1, titular do cargo de **Técnico de Enfermagem,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **01/06/2015 a 01/06/2020,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar **14/04/2025 a 14/05/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 16/04/2025 17:50:00

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 16:46:21

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p2e10e480909936

PORTARIA Nº. 3162/2025

Publicação Nº 7155757

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3162/2025.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **LIZANDRA LUCIO,** matrícula nº. 800364-2, titular do cargo de **Nutricionista,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **25/03/2013 a 25/03/2018,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar **14/04/2025 a 14/05/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 16/04/2025 17:49:44

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p96f80e64b0002.

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 16:46:21

PORTARIA Nº. 3163/2025

Publicação Nº 7155760

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3163/2025.

GILBERTO ADAILTON DE FARIAS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **LUCIANA BOTELHO,** matrícula nº. 500221-1 titular do cargo de **Auditor Fiscal de Obras e Posturas,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Serviços Públicos**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **16/01/2015 a 16/01/2020,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **15/04/2025 a 15/05/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
GILBERTO ADAILTON DE FARIAS
CPF: 035.597.829-61
Em: 16/04/2025 17:51:49

GILBERTO ADAILTON DE FARIAS
Secretário de Serviços Públicos

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 16:12:51

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 16:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p038007866f183.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 3164/2025

Publicação Nº 7155763

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3164/2025.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 1195 de 11 de fevereiro de 2025, que **Contratou por Tempo Determinado** do (a) servidor (a) **LETICIA CRISTINI VIEIRA,** no cargo de **Merendeira**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **04/05/2025 a 12/12/2025,** face a titular Katia Rozane Moreira, em PA.

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 16/04/2025 17:22:09

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 16/04/2025 17:30:01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 17:22 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p00968dfa9161b.

PORTARIA Nº. 3165/2025

Publicação Nº 7155789

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3165/2025.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 1205 de 11 de fevereiro de 2025, que **Contratou por Tempo Determinado** do (a) servidor (a) **FABIANE DE OLIVEIRA GRILLO GRINGS,** no cargo de **Merendeira**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **04/05/2025 a 12/12/2025,** face a titular Eliete Nunes, em PA.

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 16/04/2025 17:22:09

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 16/04/2025 17:30:01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 17:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6980e604113b5.

PORTARIA Nº. 3166/2025

Publicação Nº 7155790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CAC1A87FD22ACECFBFA7D27548F9980F8D65007E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3166/2025.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO DALVA ISABEL DE ARAUJO PACHECO, titular do cargo de **Cirurgião Dentista,** Matricula nº. 250650-5 do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Saúde** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **16/04/2025**.

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 16/04/2025 17:52:24

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p60d8c140888c8.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 17:52 - 03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p60d8c140888c8.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 16/04/2025 17:55:34

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 3167/2025

Publicação Nº 7155802

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1502605CDFAF4D919BF38C3A34005FC564B7DF48

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3167/2025.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR RAQUEL LILIAM COSTA, titular do cargo de **Técnico em Enfermagem,** Matricula nº. 3767077-1 do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Saúde** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **16/04/2025**.

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe7084b106b0f7.

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 16/04/2025 17:51:59

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 16/04/2025 17:55:34

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 3168/2025

Publicação Nº 7155804

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 950C731BD03C2B41B026EDB49FC9558E157C775E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3168/2025.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR REGINA APARECIDA TASCA PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2024, no cargo de **Professor (ACT)**, **Habilitado com Graduação,** na área de **Ensino Fundamental,** disciplina **Anos Iniciais,** no (a) **EB Prefeito Reinaldo Weingartner,** com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais,** com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **16/04/2025 a 12/12/2025**. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 17:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0101086e78da4.

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 16/04/2025 17:23:09

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
ICP Brasil

PORTARIA Nº. 3169/2025

Publicação Nº 7155805

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83E48A8CDB3F0C9A852F772C36FF79811E0EAE4F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3169/2025.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR MARLON FLECK, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2024, no cargo de **Professor (ACT)**, **Habilitado com Graduação,** na área de **Ensino Fundamental,** disciplina **Educação Física,** no (a) **EB Prefeito Reinaldo Weingartner,** com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais,** com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **16/04/2025 a 12/12/2025**. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 17:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p911c08160a741.

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 16/04/2025 17:22:09

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 16/04/2025 17:23:29

PORTARIA Nº. 3170/2025

Publicação Nº 7155807

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3170/2025.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Função de Confiança aos servidores conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 1°. Alterar Função de Confiança aos servidores conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 15/04/2025.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
401944-3	Célio Antonio Lamim	FC-4
401509-5	Zauri Antônio da Silva	FC-9

ANEXO II

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
802832-9	Claudineia Ferreira Chini	FC-1	FC-3

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 16/04/2025 17:47:54

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 16:25:24

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 051.138.659-00
Em: 16/04/2025 17:54:59

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 16:25 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p600a4c482d6a0.

PORTARIA Nº. 3171/2025

Publicação Nº 7155817

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3171/2025.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **LUCIANA MARIA SCHWINDEN,** matrícula nº. 126238-6, titular do cargo de **Professor,** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de **03/08/2015 a 03/08/2020,** por 01 (um) mês, a contar de **17/04/2025 a 17/05/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 14:28:13

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 16/04/2025 14:29:02

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6eff94fdc4870

PORTARIA Nº. 3172/2025

Publicação Nº 7155830

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3172/2025.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **JAQUELINE SCANDOLARA SILVERIO,** matrícula nº. 3745745-1, titular do cargo de **Assistente de Educação,** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de **18/05/2015 a 18/05/2020,** por 02 (dois) meses, a contar de **22/04/2025 a 22/06/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 14:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p7886fe70cf6dd.

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 14:28:13

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 16/04/2025 14:28:22

PORTARIA Nº. 3173/2025

Publicação Nº 7155831

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3173/2025.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **RAQUEL PETRI,** matrícula nº. 802749-1, titular do cargo de **Assistente de Educação,** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de **13/01/2019 a 13/01/2024,** por 01 (um) mês, a contar de **22/04/2025 a 22/05/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 14:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pf578d2de71ff6.

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 14:28:13

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 16/04/2025 17:20:02

PORTARIA Nº. 3174/2025

Publicação Nº 7155833

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3174/2025.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **JOSE CARLOS PETRI,** matrícula nº. 3763580-1, titular do cargo de **Professor,** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de **03/02/2020 a 03/02/2025,** por 03 (três) meses, a contar de **22/04/2025 a 22/07/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 14:28:13

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 16/04/2025 17:20:02

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 14:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pec43ffc8ce67f.

PORTARIA Nº. 3175/2025

Publicação Nº 7155837

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3175/2025.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **JOSIANE SOUZA,** matrícula nº. 129215-5, titular do cargo de **Professor,** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de **04/06/2018 a 04/06/2023,** por 01 (um) mês, a contar de **28/04/2025 a 28/05/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 14:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pfc79f2ec8af68.

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 14:28:13

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 16/04/2025 17:20:02

PORTARIA Nº. 3176/2025

Publicação Nº 7155839

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3176/2025.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **JANICE LEONILA FOLSTER,** matrícula nº. 124735-2, titular do cargo de **Professor,** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de **19/02/2014 a 30/07/2019,** por 03 (três) meses e referente ao quinquênio de **30/07/2019 a 23/03/2025,** por 03 (três), a contar de **30/04/2025 a 30/10/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 14:28 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p678e03cd2fdf5.

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 14:28:13

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 16/04/2025 14:28:22

PORTARIA Nº. 3177/2025

Publicação Nº 7155842

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3177/2025.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **ZENIR DOS SANTOS,** matrícula nº. 402317-5, titular do cargo de **Técnico de Enfermagem,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **02/09/2019 a 02/09/2024,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar **22/04/2025 a 22/05/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 16/04/2025 17:51:07

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p526b90058afc0.

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 16:46:21

PORTARIA Nº. 3178/2025

Publicação Nº 7155845

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3178/2025.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **FABIANA SILVEIRA ALEXANDRE SVALDI,** matrícula nº. 802270-2, titular do cargo de **Orientador Educacional,** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de **16/04/2012 a 16/04/2017,** por 01 (um) mês, a contar de **22/04/2025 a 22/05/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe96f98ce87bf8.

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 14:28:13

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 16/04/2025 14:29:31

PORTARIA Nº. 3179/2025

Publicação Nº 7155848

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3179/2025.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **JANDIRA MARIA CAMARGO,** matrícula nº. 123623-1, titular do cargo de **Professor,** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de **24/06/2015 a 16/10/2020,** por 03 (três) meses, a contar de **17/04/2025 a 17/07/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 14:28:13

Assinado digitalmente por: GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 16/04/2025 14:29:31

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/feb0f0fd68657e.

PORTARIA Nº. 3180/2025

Publicação Nº 7155851

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3180/2025.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **SOLANGE REGINA MORAIS,** matrícula nº. 129961-2, titular do cargo de **Professor,** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de **06/10/2014 a 06/10/2019,** por 02 (dois) meses e referente ao quinquênio de **06/10/2019 a 06/10/2024,** por 01 (um) mês, a contar de **17/04/2025 a 17/07/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p7f8de43f06ee0.

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 14:28:13

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 16/04/2025 14:29:31

PORTARIA Nº. 3181/2025

Publicação Nº 7155852

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3181/2025.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **RICARDO KALVELAGE PHILIPPI,** matrícula nº. 400099-1, titular do cargo de **Odontólogo,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **11/01/2020 a 11/01/2025,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar **29/04/2025 a 29/05/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 16/04/2025 17:51:23

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p640a0082c0b99.

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 16:46:21

PORTARIA Nº. 3182/2025

Publicação Nº 7155854

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3182/2025.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **MICHELI MARCELINO DE JESUS,** matrícula nº. 100052-1 titular do cargo de **Monitor,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Assistência Social**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **01/11/2016 a 13/03/2022,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **16/04/2025 a 16/05/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
MAURICIO ROQUE DA SILVA
CPF: 716.339.609-00
Em: 16/04/2025 18:19:09

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 16:13:49

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p806736e0be7610.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 3183/2025

Publicação Nº 7155857

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3183/2025.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **ARIANE MATTOS DE ALMEIDA DE OLIVEIRA,** matrícula nº. 3763381-1, titular do cargo de **Biblioteconomista,** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **05/08/2019 a 05/08/2024,** por 03 (três) meses, a contar de **22/04/2025 a 22/07/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p096ff66e867bf.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 14:28:13

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 16/04/2025 17:20:21

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220-[illegible] – CNPJ 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 3184/2025

Publicação Nº 7155858

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3184/2025.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **MILTON LUIZ ESPINDOLA,** matrícula nº. 500022-1, titular do cargo de **Técnico em Agrimensura,** do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **21/03/2014 a 21/03/2019,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **28/04/2025 a 28/05/2025.**

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
ANDRE JOSE SILVEIRA
CPF: 016.117.739-54
Em: 16/04/2025 16:34:19

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 16:15:00

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0016360278500

PORTARIA Nº. 3185/2025

Publicação Nº 7155860

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3185/2025.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Função de Confiança aos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta. De acordo com a Lei nº. 344, de 20 de abril de 2023 e Decreto nº. 3.564, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 15 de abril de 2025.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
100590-1	Milena Aparecida Koch	FC-5

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
ANDRE JOSE SILVEIRA
CPF: 016.117.739-54
Em: 16/04/2025 16:40:13

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Fazenda designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 16:24:43

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 16/04/2025 17:35:27

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 16:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p709064080190a

PORTARIA Nº. 3187/2025

Publicação Nº 7155863

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3187/2025.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Função de Confiança aos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	A CONTAR DE
3762252-7	Débora Cristina da Silva Cortinaz da Luz	FC-5	16/04/2025

Palhoça, SC, em 16 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 16/04/2025 17:54:24

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
GILBERTO ADAILTON DE FARIAS
CPF: 035.597.829-61
Em: 16/04/2025 17:52:21

GILBERTO ADAILTON DE FARIAS
Secretário de Serviços Públicos

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/04/2025 16:12:29

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 16:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p210c00cab7683.

1

RESOLUÇÃO Nº 11/2025/CMDCA

Publicação Nº 7155919

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 11/2025/CMDCA

Dispõe sobre a suspensão da análise de solicitações externas de custeio de materiais para campanhas, até a regulamentação dos critérios de utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA/ SC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de dezembro de 2007, e

Considerando a deliberação do plenário, na reunião realizada em 25 de março de 2025, que decidiu pela não aprovação, no momento, de solicitações externas de custeio de material para campanhas;

Considerando que a Comissão de Normas e Projetos está elaborando minuta de resolução que estabelecerá normas, formas e critérios para a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA de Palhoça/SC;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender temporariamente a análise e aprovação de solicitações externas de custeio de materiais para campanhas, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça/SC, até a publicação de resolução específica que regulamentará a matéria.

Art. 2º A regulamentação necessária para disciplinar a utilização dos recursos do Fundo será proposta pela Comissão de Normas e Projetos e somente passará a vigorar após aprovação pelo plenário do CMDCA.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 09 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVERTON CARLOS MATHIAS
Data: 14/04/2025 16:42:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EVERTON CARLOS MATHIAS
Presidente do CMDCA/Palhoça

Rua Padre João Batista Réus, s/n – Caminho Novo – Palhoça – SC
☎ 48 3220- 0417 - ✉ cmdcapalhocasc@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 12/2025/CMDCA

Publicação Nº 7155927

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 12/2025/CMDCA

Dispõe sobre a liberação de recursos financeiros, por meio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, para capacitação de conselheiros tutelares e conselheiros de direitos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de dezembro de 2007, e

Considerando a competência do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, conforme dispõe a Lei Municipal n° 3.994, de 18 de março de 2014;

Considerando a deliberação do Plenário do CMDCA, realizada por meio do grupo oficial no aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp, em 14 de abril de 2025, que aprovou a participação de duas conselheiras tutelares e duas conselheiras de direitos no evento "XIX Encontro Estadual para Conselheiros Tutelares e Atores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (SGDHCA)", a ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a liberação de recurso financeiro, por meio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Palhoça, no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para custear a taxa de inscrição de três participantes, a saber: Alexandra Bianca de Souza, Fabiana de Souza Vieira e Ariana Julia Mafra.

Art. 2º Aprovar, com recursos do FIA, o custeio de transporte para todas as participantes mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º Aprovar o pagamento de diárias para as conselheiras de direito Alexandra Bianca de Souza e Fabiana de Souza Vieira, conforme os valores estabelecidos pela legislação municipal.

Art. 4º Promova-se a comunicação desta Resolução à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS de Palhoça para as providências cabíveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 11 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVERTON CARLOS MATHIAS
Data: 15/04/2025 17:17:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EVERTON CARLOS MATHIAS
Presidente do CMDCA/Palhoça

Rua Padre João Batista Réus, s/n – Caminho Novo – Palhoça – SC
48 3220- 0417 - cmdcapalhocasc@gmail.com

Palmitos

Prefeitura

ADITIVO AO CONTRATO 52/2024

Publicação Nº 7155907

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F14C85B2D6637DE1E78C300A1035EBA85830247

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Contrato N°: 52/2024 Seq.: 4 Tipo: Aditivo de Prazo Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Vigência: Início: 16/04/2025. Término: 16/06/2025. Licitação: 28/2024. Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO NA RUA DOM PEDRO II (TRECHOS I, II E III), PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NA ESTRADA DE ACESSO À LINHA PAVÃO (TRECHOS I, II, III E IV) E LINHA TECHIO (TRECHO I, II, III E IV) E EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO ACESSO A LINHA TONIOLI (TRECHOS I, II, III E IV), NO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC – PREFEITA MUNICIPAL GIOVANA GIACOMOLLI. PALMITOS/SC., 16 DE ABRIL DE 2025.
Código registro TCE: 8F14C85B2D6637DE1E78C300A1035EBA85830247

HOMOLOGAÇÃO PL 07/2025 - SAUDE

Publicação Nº 7154846

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63320BA90466D7CDF1336EDDCF58C078B46A761A

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO Nº 07/2025
OBJETO. EALIZAR O PAGAMENTO DA FRANQUIA DO SEGURO REFERENTE A TROCA DE PARABRISA DIANTEIRO E A TROCA DO VIDRO LATERAL DO VEÍCULO DOBLÔ, PLACAS MHM 7089.
CONTRATADA: EDIBERTO E. POHL, CNPJ nº 12.385.500/0001-78
VALOR TOTAL: R$ 472,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2025.
Palmitos SC. Daliane Nezello Colla Hann – Gestora do Fundo.
Código registro TCE: 63320BA90466D7CDF1336EDDCF58C078B46A761A

HOMOLOGAÇÃO PL Nº 06/2025 - SAÚDE

Publicação Nº 7154358

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC268CC8A963EB50AAFE524234166560665133F0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 06/2025
OBJETO. REVISÃO PROGRAMADA DE 10.000 QUILÔMETROS RODADOS PARA O VEÍCULO CHEV/SPIN 1,8L AT LTZ, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: DM AUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 83.297.399/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 597,56.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2025.
Palmitos SC. Daliane Nezello Colla Hann – Gestora do Fundo.
Código registro TCE: CC268CC8A963EB50AAFE524234166560665133F0

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 014

Publicação Nº 7155915

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK DESTINADO A ATENDER SESSÃO LEGISLATIVA DOS VEREADORES MIRINS., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL. CONTRATANDO PADARIA E DELIVERY CAFÉ E CIA LTDA.PRAZO: 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)

Palmitos/SC, 25 de abril de 2025.
DAIAN RODRIGO BOECK
Presidente da Câmara de Vereadores Palmitos

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 001

Publicação Nº 7155682

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Sr. DAIAN RODRIGO BOECK, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, resolve ADJUDICAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2025 na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTOº 01/2025
OS ITENS AOS LICITANTES CREDENCIADOS CONFORME:

Item	Descrição	Valor estimado
1	Contratação de serviços continuados de agenciamento de viagens, abrangendo assessoria, pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas, incluindo marcação de assento e reembolso de bilhetes aéreos conforme demanda da Câmara municipal de Palmitos.	R$ 100.000,00
	Fornecedor	
	EMBARQUE 22 PALMITOS	

Palmitos, 16 de abril de 2025.
DAIAN RODRIGO BOECK
Presidente Câmara de Vereadores de Palmitos

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 013/2025

Publicação Nº 7155899

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. Daian Rodrigo Boeck, no uso de suas atribuições legais e de acordo com inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, HOMOLOGA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2025 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK DESTINADO A ATENDER SESSÃO LEGISLATIVA DOS VEREADORES MIRINS.. e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa PADARIA E DELIVERY CAFÉ E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° ° 43.779.113/0001-40, pela proposta mais vantajosa no valor total de R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais).

Palmitos, 16 de abril de 2025.
DAIAN RODRIGO BOECK
Presidente Câmara de Vereadores de Palmitos

PORTARIA 21/2025

Publicação Nº 7156498

PORTARIA Nº 021/2025 De 16 de abril 2025.	CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAIAN RODRIGO BOECK, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 31 do Regimento Interno, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à servidora VERENICE FRANCIELI FRANKEN, ocupante do cargo de Assessora Legislativa, de acordo com as especificações seguintes:

Período Aquisitivo	15/01/2024 à 14/01/2025
Período Gozo de Férias	29/04/2025 à 28/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, 16 de abril de 2025.
DAIAN RODRIGO BOECK
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrado e publicado em local de costume.

RAZAO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR 013/2025

Publicação Nº 7155901

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025

JUSTIFICATIVA DA
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 75, II da Lei Federal n°. 14.133/21 como antecedente necessário à contratação por Dispensa de Licitação.
I – Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK DESTINADO A ATENDER SESSÃO LEGISLATIVA DOS VEREADORES MIRINS.
II – Empresa: PADARIA E DELIVERY CAFÉ E CIA LTDA, no CNPJ n° 43.779.113/0001-40.
III - Razão da Escolha do Fornecedor: Considerando que a empresa apresentou Proposta de Preço no valor de R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais) juntamente com a Documentação exigida;
Considerando que a empresa apresentou as documentações de habilitação, cumprindo as previsões legais;
Considerando a única empresa que apresentou proposta dentro dos parâmetros exigidos no edital de abertura.
IV – Da Fundamentação Legal: Considerando que as razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente, o preenchimento das condições para a dispensa de licitação:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos),), no caso de outros serviços e compras;
VI – Das Disposições Finais: Considerando que faz parte integrante desta expediente a minuta e contrato a ser celebrado entre as partes, sendo que nela está escrito as regras a serem observadas pelo contratado, independentemente de constar dessa justificativa.
Considerando o exposto nesta justificativa e de acordo com as normas legais, entendemos proceder à Dispensa de Licitação na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção eficiente dos sistemas tecnológicos. Essa medida promove a economia de recursos e a otimização de processos, permitindo a realização de manutenções preventivas ou corretivas. O objetivo é assegurar o pleno funcionamento das atividades da Câmara Legislativa, fornecendo os recursos necessários para apoiar tanto as atividades administrativas quanto operacionais da instituição.

Palmitos,16 de abril 2025.
DAIAN RODRIGO BOECK
Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos

Penha

PREFEITURA

2º ADITIVO Nº 008/2025

Publicação Nº 7153973

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CC358C83CA4D12198321DBAD16E4FF7B298477D

SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

2° TERMO ADITIVO N° 008/2025 - FMEDUC
AO CONTRATO Nº 008/2023 – FMEDUC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023-FMEDUC
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-FMEDUC

Objeto: Locação de um imóvel localizado na Travessa Barbacena, nº 488, Bairro Armação do Itapocorói, para funcionamento das atividades do Centro de Educação Infantil "Pingo de Gente", do Fundo Municipal de Educação, no Município Penha/SC.

Através do presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua Gestora Sra**. APARECIDA MARIA EMMERICH BRONGEL**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG 1801824 e inscrita no CPF/MF sob o nº 547.104.309-00, residente e domiciliada na Rua Manoel Henrique de Assis, 100, Centro de Penha SC - 88385000, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **CESAR AUGUSTO PELLANDA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 740.240.439-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.169.293-6, residente e domiciliado na Rua Desembargador Motta, nº_2198, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, contato tel: 41 9112-2250 e e-mail: **cap2309@gmail.com** , denominado **LOCADOR**, tem entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do contrato Nº 008/2023 FMEDUC e a primeira cláusula do último aditivo, fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a contar da data do seu vencimento, dia 10/02/2025 a 10/02/2026.

CLAUSULA SEGUNDA

O valor mensal de locação fica em R$ 4.550,60 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Sessenta Centavos) mensais, para o período de 12 (doze) meses, totalizando o valor anual de R$ 54.607,20 (Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos e Três Reais), conforme solicitação pelo Fundo Municipal de Educação e documentos necessarios, deferido através do Parecer Jurídico nº 034/2024PGM.

CLAUSULA TERCEIRA

Este aditivo do contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2123 - Funcional: 0012.0365.0009 - Funcionamento e manutenção de Creches - Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 127

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha/SC, 21 de janeiro de 2025

APARECIDA MARIA EMMERICH BRONGEL
Gestora do Fundo Municipal da Educação
LOCATÁRIO

CESAR AUGUSTO PELLANDA
LOCADOR

ROSELI HELENA ADRIANO GONÇALVES
FISCAL LOCAÇÕES FMEDUC
Portaria nº 447/2025

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LAÉRCIO JOAQUIM FLORIANO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

PORTARIA Nº 1530/2025

Publicação Nº 7156352

PORTARIA N.º 1.530/2025

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, servidores estáveis para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme Art. 3º da Lei nº 3254/2021:

HEVILY TAMYRES DA SILVA – matrícula nº 12330-5;
ELEANDRO GRANDI – matrícula nº 10219-1;
JULIANA BUENO PERCIANI – matrícula nº 6094-1;
ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA – matrícula nº 12359-2;
JAISON DE OLIVEIRA – matrícula nº 3031-1;
RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES – matrícula nº 12139-1.

Art. 2º Aos servidores designados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, será atribuída uma gratificação de 05 (cinco) UFM`s mensal, conforme o art. 4º Lei nº 3254/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1355/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de abril de 2025.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

MOACIR BREITHAUPT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1531/2025

Publicação Nº 7156362

PORTARIA N.º 1.531/2025

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1356/2025, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 601/2025, (para apurar os fatos apresentados nos Protocolos 1doc nº 456/2025 e 991/2025), bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, JAISON DE OLIVEIRA e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de abril de 2025.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

MOACIR BREITHAUPT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1532/2025

Publicação Nº 7156364

PORTARIA N.º 1.532/2025

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1357/2025, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 826/2025, (para apurar os fatos apresentados no Protocolo 1doc 1451/2025, relacionados ao Posto de Gasolina São Miguel Ltda), bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, JAISON DE OLIVEIRA e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de abril de 2025.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

MOACIR BREITHAUPT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1533/2025

Publicação Nº 7156368

PORTARIA N.º 1.533/2025

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1358/2025, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 827/2025, (para apurar os fatos apresentados no Protocolo 1doc 1464/2025, relacionados a empresa GSS – Gestão Serviços e Saúde Ltda), bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, JAISON DE OLIVEIRA e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de abril de 2025.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

MOACIR BREITHAUPT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1534/2025

Publicação Nº 7156369

PORTARIA N.º 1.534/2025

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1359/2025, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 905/2025, (para apurar os fatos apresentados no Protocolo 1doc 2756/2025), bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, JAISON DE OLIVEIRA e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de abril de 2025.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

MOACIR BREITHAUPT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1535/2025

Publicação Nº 7156372

PORTARIA N.º 1.535/2025

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a servidora efetiva, Sra. PRISCILA CRISTINY DE ARAUJO SILVA MIRANDA, Matrícula nº 12298-1, Contadora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções, conforme memorando 1doc nº 6120/2025, sem ônus para este município, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de abril de 2025.
LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

MOACIR BREITHAUPT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1536/2025

Publicação Nº 7156375

PORTARIA N.º 1.536/2025

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. TAMIRES DA SILVA SCHLICHTING, do cargo efetivo de Agente de Educação Especial Inclusiva – 30 Horas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1269/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de abril de 2025.
LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

MOACIR BREITHAUPT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1537/2025

Publicação Nº 7156378

PORTARIA N.º 1.537/2025

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. TAMIRES DA SILVA SCHLICHTING, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 06/2024, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 17/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de abril de 2025.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

MOACIR BREITHAUPT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1538/2025

Publicação Nº 7156382

PORTARIA N.º 1.538/2025

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 129/2025 PMP, onde era contratada a Sra. IRACEMA DOS SANTOS da função de Agente de Educação Especial Inclusiva – 30 Horas, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1134/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de abril de 2025.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

MOACIR BREITHAUPT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1539/2025

Publicação Nº 7156384

PORTARIA N.º 1.539/2025

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. IRACEMA DOS SANTOS, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 06/2024, para ocupar o cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – 20 HORAS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 17/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de abril de 2025.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

MOACIR BREITHAUPT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1540/2025

Publicação Nº 7156387

PORTARIA N.º 1.540/2025

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. THAYNA CHRISTINA DOS SANTOS, para exercer a função de Estagiária, no período de 22/04/2025 a 21/04/2026, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de abril de 2025.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

MOACIR BREITHAUPT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1541/2025

Publicação Nº 7156391

PORTARIA N.º 1.541/2025

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. GABRIELLY AZEVEDO ZGODA, para exercer a função de Estagiária, no período de 22/04/2025 a 21/04/2026, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de abril de 2025.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

MOACIR BREITHAUPT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1542/2025

Publicação Nº 7156394

PORTARIA N.º 1.542/2025

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. JEFERSON ADRIANO ODELI, do cargo em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, da ESCOLA MUNICIPAL DE JOVENS E ADULTOS "PROFESSORA IVONE NYMPHA MAIA ADRIANO - EJA", recebendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 750/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de abril de 2025.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

MOACIR BREITHAUPT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1543/2025

Publicação Nº 7156396

PORTARIA N.º 1.543/2025

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. THAISE GOMES E NOBREGA, do cargo de emprego público – Cirurgiã Dentista - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1855/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de abril de 2025.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

MOACIR BREITHAUPT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1544/2025

Publicação Nº 7156398

PORTARIA N.º 1.544/2025

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. JEFERSON ADRIANO ODELI, aprovado em Concurso Público, Edital Nº 06/2024, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 17/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de abril de 2025.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

MOACIR BREITHAUPT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1545/2025

Publicação Nº 7156402

PORTARIA N.º 1.545/2025

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. JEFERSON ADRIANO ODELI, servidor efetivo, matrícula nº 13098-11, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, na ESCOLA MUNICIPAL DE JOVENS E ADULTOS "PROFESSORA IVONE NYMPHA MAIA ADRIANO - EJA", recebendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 17/04/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de abril de 2025.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

MOACIR BREITHAUPT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1546/2025

Publicação Nº 7156481

PORTARIA N.º 1.546/2025

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo para compor a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, Edital n° 01/2025, Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha – IMAP, sem ônus:

ALINE MAIARA DOS SANTOS DE SANTANA, matrícula nº 13161-2;
ANDERSON VALMIR SCHWARZ, matrícula nº 12333-1;
DAIANE DEISE PEREIRA MASSAROLI, matrícula nº 8748-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de abril de 2025.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

MOACIR BREITHAUPT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

TERMO DE FOMENTO 001/2025 FMAS

Publicação Nº 7154592

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3355B7C7C47D60D055345790798E4244CFBDE4E9

PENHA GOVERNO MUNICIPAL

SEADM
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

1° TERMO ADITIVO N° 009/2025 - FMEDUC
AO CONTRATO N° 003/2025 – FMEDUC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 - FMEDUC
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – FMEDUC

OBJETO: A aquisição de cadernos de acompanhamento individual para atender o ano letivo de 2025, conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação.

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. **APARECIDA MARIA EMMERICH BRONGEL**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG 1801824 e inscrita no CPF/MF sob o nº 547.104.309-00, residente e domiciliada na Rua Manoel Henrique de Assis, 100, Centro de Penha SC - 88385000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **PERUZZO INDUSTRIA GRÁFICA LTDA**, estabelecida à Rua AV Miguel Soccol n° 2839, na cidade de Serafina Correa, Bairro Centro, CEP 99250-000, Estado de RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.460.642/0001-97, E-mail **fernando@graficaperuzzo.com.br** , telefone 54 3444-1721, representada, neste ato pelo Sr. **FERNANDO JOSÉ PERUZZO**, CPF sob o n° 753.049.700-63, Cargo/Função Representante, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento aditivo ao Contrato nº 003/2024 FMEDUC, tem como objeto o acréscimo Quantitativo de 25%, o valor acrescido no total de R$ 5.240,00 (Cinco Mil, Duzentos e Quarenta Reais), o aditivo que se refere a aquisição de cadernos de acompanhamento individual, necessário para atender o ano letivo de 2025, conforme solicitado pela Secretaria de Educação através do Memorando nº 494/2025 e deferido através do Parecer Jurídico nº 028/2025 PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA

Segue abaixo tabela atualizada com o quantitativo de cada item:

	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Qtd	Valor unit	Valor Total
1.	CADERNO DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL **BERÇÁRIO/MATERNAL** - alunos de 0 a 3 anos) - capa/contracapa dura revestida com pvc cristal pó 0,15 e pvc camurça 0,20. envolto em cartão 1,7mm e capa frente em 4x0 e capa verso cor 0x4 papel couche 150gr contém na 1º. capa fotos e logo do município e na 4º. capa o hino do município, sendo vedada a colagem de folhas ou adesivos ,00com este hino; envelope em plástico sarja 0,20; com dois lados soldados eletronicamente; elástico com ponteiras de metalfixado na capa para fechamento na cor que melhor combinar, acabamento espiral de plástico com espessura mínima de 2 mm; miolo diário (conforme especificações do anexo i) com 220 páginas (110 folhas), em papel offset 63 gr, tamanho fechado 15x21cm; 1x1 cores com dados identificação; calendário escolar do ano vigente; datas comemorativas; calendário do ano anterior; ano vigente e ano posterior.	UNID	125	13,10	1.637,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

2.	CADERNO DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL **EDUCAÇÃO INFANTIL** (pré escola - alunos de 4 a 5 anos) -capa/contracapa dura revestida com pvc cristal pó 0,15 e pvc camurça 0,20. envolto em cartão 1,7mm e capa frente em 4x0 e capa verso cor 0x4 papel couchê 150gr contém na 1º. capa fotos e logo do município e na 4º. capa o hino do município, sendo vedada a colagem de folhas ou adesivos com este hino; envelope em plástico sarja 0,20; com dois lados soldados eletronicamente; elástico com ponteiras de metalfixado na capa para fechamento na cor que melhor combinar, acabamento espiral de plástico com espessura mínima de 2 mm; miolo diário (conforme especificações do anexo i) com 220 páginas (110 folhas), em papel offset 63 gr, tamanho fechado 15x21cm; 1x1 cores com dados identificação; calendário escolar do ano vigente; datas comemorativas; calendário do ano anterior; ano vigente e ano posterior.	UNID	275	13,10	3.602,50

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2116 - Funcional: 0012.0361.0009 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental - Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas – 106

Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2123 - Funcional: 0012.0365.0009 - Funcionamento e manutenção de Creches - Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 127

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem contratados assinam o presente em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 23 de janeiro de 2025

APARECIDA MARIA EMMERICH BRONGEL
GESTORA DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

PERUZZO INDUSTRIA GRÁFICA LTDA
FERNANDO JOSÉ PERUZZO
CONTRATADO

FISCAL DE CONTRATO/TESTEMUNHA
FÁTIMA APARECIDA CARDOSO
Portaria n.º 451/2025

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LAÉRCIO JOAQUIM FLORIANO JÚNIOR
Secretária de Administração e Finanças

Câmara Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2025 MODALIDADE DISPENSA PRESENCIAL N° 20/2025 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 7156616

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D2887D42C422E0CEA3F2ADB33E8BFF15B89C27E

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2025
MODALIDADE DISPENSA PRESENCIAL N° 20/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PARTES:
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, com sede na Avenida Eugênio Krause, nº 94 – Bairro Centro, na cidade de Penha, CEP 88385-000 – SC, inscrita no CNPJ/MF N. 83.551.515/0001-07, neste ato representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, senhor Luciano de Jesus da Silva, portador do CPF N. 021.813.689-70, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: Laís Silva Migliorança Ragnolli, com sede na Rua Graciliano Basílio Corrêa, nº 676 – Bairro Centro, na cidade de Penha, CEP 88385-000 – SC, inscrita no CNPJ/MF N. 37.378.505/0001-02, neste ato representada por Laís Silva Migliorança Ragnolli, portador do CPF N. 35.341.0498-61, E-MAIL INSTITUCIONAL: lais.ragnolli@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, a Dispensa Eletrônica nº 20/2025, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em 18 de março de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA a eventual FORNECIMENTO de coquetel para eventos, encontros, solenidades, treinamentos e outros para a Câmara de Vereadores de Penha, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o anexo do objeto do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Câmara de Vereadores de Penha.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Salgado Assado	Un	10.750	R$ 1,15	R$ 12.362,50
2	Salgado Frito	Un	8.700	R$ 1,05	R$ 9.135,00
3	Docinho tradicional	Un	10.750	R$ 0,95	R$ 10.212,50
4	Pão de queijo	Un	1.250	R$ 0,55	R$ 687,50
5	Mini sanduíche	Un	830	R$ 1,00	R$ 8,30
6	Refrigerante (coca cola ou guaraná)	Litro	350	R$ 11,00 (2L)	R$ 1.925,00
7	Suco Integral (uva ou laranja)	Litro	300	R$ 24,00 (1,5L)	R$ 4.800,00
TOTAL					R$ 39.952,50

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A Câmara de Vereadores de Penha deverá emitir a requisição até vinte e quatro horas antes da realização dos eventos, contendo os detalhes do serviço a ser prestado, com a respectiva quantidade, tipo de serviço, horário e endereço do local a ser realizado;

5.1.1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o horário definido pela Coordenação do evento, sendo admitida a chegada 30 minutos antes do horário determinado pela Coordenação e nunca após esse horário, sob pena de multa.

5.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos referidos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Câmara de Vereadores de Penha caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. É dever da empresa contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara de Vereadores de Penha para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos. 7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado.

§ 1º - O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do presente processo e seus anexos.

7.4. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.5. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.6. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Câmara de Vereadores de Penha ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Câmara de Vereadores de Penha por intermédio de fiscal nomeado que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Câmara de Vereadores de Penha e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Câmara de Vereadores de Penha inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Câmara de Vereadores de Penha

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Câmara de Vereadores de Penha e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Câmara de Vereadores de Penha, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Câmara de Vereadores de Penha.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, o reajuste se dará pelo índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 - Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado o contrato, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara de Vereadores de Penha na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, e ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Penha para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, para que produza seus jurídicos efeitos.

Penha, 11 de abril de 2025.

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 129/2025

Publicação Nº 7154411

DECRETO N.º 129/2025

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SERVIDOR APROVADO
EM CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Título I – DISPOSIÇÕES GERAIS, Capítulo II – DO INGRESSO DO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Artigo 19 e 20, da Lei n. º1223 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02 de dezembro de 1999).

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado a partir de 22/04/2025, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, o Senhor ANDRÉ LUIZ WAZLAWICK, aprovado no Concurso Público n.º 01/2025, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, Grupo 6, Nível 1, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 159/2025 de 18 de fevereiro de 2025, para o qual foi classificado em 1º lugar.
Parágrafo Único: O contratado prestará seu serviço na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2.º Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, o servidor contribuirá para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 15 de abril de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em., 15/abril/2025.

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, no Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu o cidadão ANDRÉ LUIZ WAZLAWICK, brasileiro, solteiro, natural de Peritiba/SC, com 38 anos de idade, filho de Adir Wazlawick e Ingue Weber Wazlawick, admitido pelo Decreto n.º 129/2025, de 15/04/2025, para desempenhar o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, Grupo 6, Nível 1, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, habilitado em Concurso Público de Edital nº 01/2025, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito Municipal, Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR O MEU CARGO DE AGENTE DE SAÚDE, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pelo Compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 22 do mês de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ WAZLAWICK
Compromissado

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 314/2025

Publicação Nº 7154391

PORTARIA N° 314/2025
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009 e artigo 67, Inciso XVII, da Lei Complementar n.º 159/2025, de 18 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a partir do dia 22/04/2025 ao servidor ANDRÉ LUIZ WAZLAWICK, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei. Com base no parecer emitido pela empresa de Medicina e Segurança no Trabalho, contratada pelo Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 15 de abril de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/abril/2025	

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração Finanças

PORTARIA 315/2025

Publicação Nº 7154392

PORTARIA N° 315/2025
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora DAIANE MALTAURO ROOS, ocupante do cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO, Nível CC-4, 15 (quinze) dias de férias, no período de 22/04 a 06/05/2025, relativas ao período aquisitivo de 02/07/2023 a 01/07/2024, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 15 de abril de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/abril/2025.	

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 316/2025

Publicação Nº 7154395

PORTARIA N° 316/2025
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CHEILA NUARA TURATTO, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 15 de abril de 2025 a partir das 8h56, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 15 de abril de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/abril/2025.	

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 317/2025

Publicação Nº 7154401

PORTARIA N° 317/2025
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LUCIMAR GOTTARDO, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 11 e 14 de abril de 2025 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 15 de abril de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/abril/2025.	

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 318/2025

Publicação Nº 7154403

PORTARIA N° 318/2025
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor CLAITON PAULO SCHMIDT, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "F", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 08 de abril no período vespertino e 10 de abril de 2025 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 15 de abril de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/abril/2025.	

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 319/2025

Publicação Nº 7154406

PORTARIA N° 319/2025
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARIELY CASADEI LEMKE, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 1, Nível 6, Classe "C", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 15 de abril de 2025 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 15 de abril de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/abril/2025.	

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 320/2025

Publicação Nº 7154407

PORTARIA N° 320/2025
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor SILVIO DE FIGUEREDO JUNIOR, ocupante do cargo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", 07 (sete) dias de férias, no período de 22/04 a 28/04/2025, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2024 a 01/01/2025, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 16 de abril de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/abril/2025.	

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 22 2025 - IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

Publicação Nº 7154577

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3AFC82C1601FB743C3EFBA278AD9EB4DD92A70D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a Empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.474.582/0001-67. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE", PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/SC. Data: 15/04/2025. Valor: R$ 19.295,76. Vigência: 02/05/2025 a 02/05/2026. Petrolândia, 15 de abril de 2025. Rodrigo de Souza – Prefeito Municipal.

CONTRATO 23 2025 - ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA

Publicação Nº 7154808

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 947CEA6B94B28FC1E1C8B9364CBE9C9A6E75E764

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a Empresa ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.690.014/0001-54. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DO FNDE/MEC, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PETROLÂNDIA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Data: 16/04/2025. Valor: R$ 22.680,00. Vigência: 16/04/2025 a 16/04/2026. Petrolândia, 16 de abril de 2025. Rodrigo de Souza – Prefeito Municipal.

Piratuba

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA EMERGÊNCIA 002/2025 FCEP

Publicação Nº 7156439

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 002/2025

MARIANA MINATI, Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos Piratuba – SC, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições da Chamada Pública Emergencial para o período de até 90 dias; visando atender a falta de pessoal no quadro da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba.

1º DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1 A Comissão Municipal da Chamada Pública responsável pela operacionalização do Edital nº 002/2025, designada pela Fundação de Cultura e Eventos; deverá proceder à chamada para o cargo descrito neste edital em Caráter Temporário conforme consta acima;

0.2 A Chamada Pública Emergencial destina-se à seleção de profissional para suprir as necessidades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, MONITOR ARTISTICO, TECNICO ARTISTICO.

0.3 São condições para se candidatar à vaga:
a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
b) Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
e) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
f) Ter disponibilidade para assumir imediatamente a vaga, quando chamado.

0.4 A seleção dos candidatos dar-se-á pela classificação em sua titulação;

0.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a entrega da documentação comprobatória exigida;
0.6 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à sala da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba, sito a Rua Florianopolis, nº 246, Centro, munidos de documentos pessoais, comprovantes de Habilitação, no período de 17 de abril a 02 de maio de 2025 e preencher a inscrição:
0.7 Os documentos Pessoais originais deverão ser apresentados juntamente com os Xerox (que deverão estar em envelope específico).
0.7.1 a) Carteira de Identidade;
0.7.2 b) CPF;
0.7.3 c) Diploma ou certificado de escolaridade exigida;
0.7.4 d)Cópia da Carteira de Trabalho (onde constam os dados de data de inscrição e PIS)
0.7.5 e) Comprovação de tempo de serviço da vaga pretendida.

0.8 O presente Edital de Chamada Pública Emergencial nº 002/2025, ficará disponível durante o prazo das inscrições, na página do site da Prefeitura Municipal de Piratuba (www.piratuba.sc.gov.br), No Mural da Prefeitura, e Mural da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba.

0.9 O prazo para impugnações é de 24 horas, a partir do lançamento do presente edital.

0.10 A chamada para assumir as vagas acontecerá no período entre maio e junho, conforme necessidade da FCEP, seguindo a ordem de classificação de cada cargo, sendo que o classificado deverá assumir a vaga imediatamente, tão logo tenha toda a documentação solicitada seja entregue.

0.11 A classificação da presente Chamada Pública será realizada em reunião pela Comissão designada e será publicada até o dia 02/05/2025;

0.12 Os candidatos serão chamados pela FCEP, no mês de maio/2025 para que possam entregar a documentação e realizar os exames necessários para a admissão.

A Prefeitura Municipal divulgará o presente Edital de Chamada Pública Emergencial nº 002/2025 e Ficha de Inscrição (Anexo nº 1).

3º A classificação dos candidatos obedecerá os seguintes critérios:

2.1. AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS.
- Alfabetizado

2.2. MONITOR ARTÍSTICO.
- Comprovante de Conclusão do Ensino Médio.

3.4. TÉCNICO ARTÍSTICO.
3.4.1-Certificado de Pós Graduação na área de atuação – 2 PONTOS
3.4.2- Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação – 1,5 PONTOS

4º Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item acima, serão considerados os seguintes critérios de desempate.
4.2 – Maior Idade.
4.3 – Persistindo o empate será realizado sorteio.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Piratuba (SC),15 de abril de 2025.

MARIANA MINATI
Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba

ANEXO 1 Data da Inscrição: / /
FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 002/2025

DADOS PESSOAIS			
Nome do(a) Candidato(a):			
RG:	CPF:		Data Nascimento:
Nome do Pai:		Nome da Mãe:	
Endereço:			
Nº	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:		CEP
Telefone Celular:		E-mail:	

DOCUMENTAÇÃO
1. Nacionalidade brasileira: ( ) Sim ( ) Não 2. Nacionalidade estrangeira, com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos: ( ) Sim ( ) Não 3. Quite com as obrigações eleitorais ( ) Sim ( ) Não 4. Quite com as obrigações militares (sexo masculino): ( ) Sim ( ) Não 5. Cópia legível da carteira de Identidade e CPF: ( ) Sim ( ) Não 6. Cópia legível (frente e verso) do diploma de conclusão de curso superior e/ou de maior titulação:( ) Sim ( ) Não

Informações Adicionais:
1. O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade especifica para inscrição do certame, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;
3. A inscrição no certame implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

PROTOCOLO DE ENTREGA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 002/2025

Nome:
PIRATUBA (SC): / /

Assinatura do recebedor

DECRETO 2363/2025

Publicação Nº 7154842

DECRETO Nº 2.363/2025, DE 03 de Abril de 2025.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 117.204,00 e pelo Superávit Financeiro, no valor de R$ 238.330,17, totalizando R$ 355.534,17 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.674/2024, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração. da Lei Orçamentária de 2025 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

Órgão: 13.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1.019 – Modernização da Saúde Básica
Modalidade: 1 – 4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Modalidade: 1 – 4.4.90.00.00.00.00.00.1.755.7002.0016 – Aplicações Diretas ..... R$ 97.204,00

Órgão: 19.000 – FUNDAÇÃO CULTURA E EVENTOS PIRATUBA
Unidade: 19.001 – Fundação Cultura e Eventos Piratuba
Projeto/Atividade: 1.025 – Modernização da Fundação de Cultura
Modalidade: 1 – 4.4.90.00.00.00.00.00.2.899.0000.0900 – Aplicações Diretas .....R$ 3.331,39
Modalidade: 1 – 4.4.90.00.00.00.00.00.2.899.0000.2004 – Aplicações Diretas .....R$ 78.692,25

Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção da Fundação de Cultura
Modalidade: 5 – 3.3.90.00.00.00.00.00.2.899.0000.2002 – Aplicações Diretas .....R$ 21.000,00
Modalidade: 5 – 3.3.90.00.00.00.00.00.2.899.0000.2003 – Aplicações Diretas .....R$ 75.536,53
Modalidade: 5 – 3.3.90.00.00.00.00.00.2.899.0000.1289 – Aplicações Diretas .....R$ 48.605,00
Modalidade: 5 – 3.3.90.00.00.00.00.00.2.899.0000.1163 – Aplicações Diretas .....R$ 11.165,00
TOTAL: ..... R$ 355.534,17

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da seguinte fonte de recursos:
Excesso de Arrecadação:
1.500.1002.0002 – ASPS – Ações e Serv. Públicos em Saúde .....R$ 20.000,00
1.755.7002.0016 – Alienação de Bens-Saúde ..... R$ 97.204,00
Superávit Financeiro:
2.899.0000.0900 – Conv. Machad. Banda Municipal ..... R$ 3.331,39
2.899.0000.2004 – Transf. Cia Ener. Jaguara S.A.-Proj. Música e Alegria ..... R$ 78.692,25
2.899.0000.2002 – Transf.Comp.Energ.Miranda S.A-Proj.Terc.Indade Trad.Valores ..... R$ 21.000,00
2.899.0000.2003 – Transf. Cia Ener. Miranda S.A. Proj.Semente Cultural ..... R$ 75.536,53
2.899.0000.1289 – Recurso do Idoso-Fundo Municipal do Idoso ..... R$ 48.605,00
2.899.0000.1163 – Engie ao FM Idoso-Proj.Festival de Dança ..... R$ 11.165,00
TOTAL: ..... R$ 355.534,17

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 03 de Abril de 2025.

ALTAIR DE AZEREDO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017, Lei nº226/93
Em 03 de Abril de 2025

Aislan Alex da Silva
Secretário Mun. Administração e Finanças

DECRETO 2364/2025

Publicação Nº 7154855

DECRETO Nº 2.364/2025, DE 11 de Abril de 2025.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro, no valor de R$ 20.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.674/2024, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração. da Lei Orçamentária de 2025 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

Órgão: 9.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 9.001 – Fundo de Apoio a Agricultura
Projeto/Atividade: 2.038 – Apoio a Eventos, Festas e Exposições
Modalidade: 50 – 3.3.50.00.00.00.00.00.2.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
TOTAL: ..... R$ 20.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da seguinte fonte de recursos:

Superávit Financeiro:
2.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00
TOTAL: ..... R$ 20.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 11 de abril de 2025.=

ALTAIR DE AZEREDO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017, Lei nº226/93
Em 03 de Abril de 2025

Aislan Alex da Silva
Secretário Mun. Administração e Finanças

DECRETO 2365/2025

Publicação Nº 7154989

DECRETO Nº 2.365/2025, DE 15 de Abril de 2025.

Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro no valor de R$ 179.710,00 e por conta de Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de R$ 50.000,00, totalizando R$ 229.710,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.674/2024, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração. da Lei Orçamentária de 2025 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

Órgão: 3.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 3.001 – Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Departamento de Administração
Modalidade: 13 – 3.3.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 16.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 16.001 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.024 – Apoio as Ações de Segurança Pública
Modalidade: 88 – 3.3.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Modalidade: 90 – 4.4.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 7.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 7.001 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 1.006 – Modernização do Ensino Fundamental
Modalidade: 28 – 4.4.90.00.00.00.00.00.2.500.1001.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.710,00

Projeto/Atividade: 1.041 – Modernização do Ensino Infantil
Modalidade: 30 – 4.4.90.00.00.00.00.00.2.500.1001.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 90.000 – ENCARGOS ESPECIAIS
Unidade: 09.001 – Encargos Especiais
Projeto/Atividade: 0.002 – Sentenças Judiciais – Precatórios e Pasep
Modalidade: 120 – 3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00
TOTAL: ..... R$ 229.710,0

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da seguinte fonte de recursos:

Superávit Financeiro:
2.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 179.710,00

Anulação Parcial de Dotação:
Órgão: 90.000 – ENCARGOS ESPECIAIS

Unidade: 09.001 – Encargos Especiais
Projeto/Atividade: 0.002 – Sentenças Judiciais – Precatórios e Pasep
Modalidade: 121 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00
TOTAL: ..... R$ 229.710,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 15 de abril de 2025.

ALTAIR DE AZEREDO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017, Lei nº226/93
Em 03 de Abril de 2025

Aislan Alex da Silva
Secretário Mun. Administração e Finanças

DECRETO 2366/2025

Publicação Nº 7155204

DECRETO Nº 2.366/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia Comissão Intersetorial para fins de elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão Intersetorial para fins de elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo:

Secretaria Municipal da Assistência Social e Saúde e Habitação
Kenia Munaretti
Karolina Kettermann
Gracieli D´Avilla Ganzava

Secretaria Municipal da Educação:
Karla Riffel

Representante CMAS
Deonete Gasparini Sandi

Representante do CMDCA:
Luana Debra Machado
Karine Tatiana Closs

Representante do Conselho Tutelar:
Denise Ubiali
Fabiana Gramazio Limongi

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 15 de abril de 2025.

ALTAIR DE AZEREDO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017, Lei nº226/93
Em 03 de Abril de 2025

Aislan Alex da Silva
Secretário Mun. Administração e Finanças

DECRETO 2367/2025

Publicação Nº 7156214

DECRETO Nº 2.367/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Convoca a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Politica dos Direitos da Pessoa Idosa,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 13 de maio de 2025, tendo como espaço o Centro de Eventos de Piratuba.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação" e como eixos:
a) Financiamento para garantia de direitos sociais;
b) Fortalecimento de políticas para proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
c) Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
d) Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
e) Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política de Estado Brasileiro.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 16 de Abril de 2025.

ALTAIR DE AZEREDO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017, Lei nº226/93
Em 03 de Abril de 2025

Aislan Alex da Silva
Secretário Mun. Administração e Finanças

DECRETO 2368/2025

Publicação Nº 7156239

DECRETO Nº 2.368/2025, DE 16 de Abril de 2025.

Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro, no valor de R$ 125.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.674/2024, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração. da Lei Orçamentária de 2025 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

Órgão: 19.000 – FUNDAÇÃO CULTURA E EVENTOS PIRATUBA
Unidade: 19.001 – Fundação Cultura e Eventos Piratuba
Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção da Fundação de Cultura
Modalidade: 5 – 3.3.90.00.00.00.00.00.2.710.3210.2014 – Aplicações Diretas .....R$ 125.000,00

TOTAL: ..... R$ 125.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da seguinte fonte de recursos:

Superávit Financeiro:

2.710.3210.2014 – Transf.Est.-SC-Em.Imp.0190/2024-Apoio Fin.Realiz.Eventos Cult.e Tur ..... R$ 125.000,00

TOTAL: ..... R$ 125.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 16 de Abril de 2025.

ALTAIR DE AZEREDO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017, Lei nº226/93
Em 03 de Abril de 2025

Aislan Alex da Silva
Secretário Mun. Administração e Finanças

DECRETO 2369/2025

Publicação Nº 7156246

DECRETO Nº 2.369/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação da Chamada Publica Emergencial nº 002/2025 da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba-FCEP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação da Chamada Pública Emergencial nº 002/2025, da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba-FCEP:

1. Thais Bortolossi – Presidente
2. Ivete Feltes – Membro
3. Daiane Maria Aliprandini – Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 16 de Abril de 2025.

ALTAIR DE AZEREDO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017, Lei nº226/93
Em 03 de Abril de 2025

Aislan Alex da Silva
Secretário Mun. Administração e Finanças

DECRETO 2370/2025

Publicação Nº 7156252

DECRETO Nº 2.370/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Institui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, sendo designados os seguintes membros para comporem a Comissão:

1. Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação

Titular: Rafaela Pissaia

2. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Karla Riffel
0
3. Representante do Bolsa Família

Titular: Luana Crislei Deckman Molin

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 16 de Abril de 2025.

ALTAIR DE AZEREDO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017, Lei nº226/93
Em 03 de Abril de 2025

Aislan Alex da Silva
Secretário Mun. Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 1.688/2025

Publicação Nº 7156206

LEI ORDINÁRIA N° 1.688/2025, de 16 de Abril de 2025.

ESTABELECE ISENÇÃO ESPECÍFICA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO PARA MICROEMPRESAS QUE ESTEJAM SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE PIRATUBA-SC

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam isentos da taxa de licença para localização e verificação das condições de funcionamento prevista no artigo 97 e seguintes, que integram o Capítulo VII da Lei Complementar nº 270, de 21 de dezembro de 1993 – Código Tributário do Município de Piratuba as microempresas sediadas no município de Piratuba-SC.

Parágrafo Único: A isenção estabelecida neste artigo será concedida independentemente de requerimento, desde que o cadastro tributário do beneficiário esteja devidamente atualizado.

Art. 2º. Ficam alterados os anexos da Lei Ordinária nº 1.674/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que passam a ter na composição a isenção de que trata o caput do Art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba, 16 de Abril de 2025

VANDERLEI WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 16 de Abril de 2025

Aislan Alex da Silva
Secretário Mun. Administração e Finanças

Pomerode

PREFEITURA

PORTARIA N.º 715 / 2025

Publicação Nº 7156507

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA

PORTARIA N.º 715 / 2025

DESIGNA JOSE AMARILDO DA SILVA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 021 / 2022.

A Secretária de Gestão Administrativa e Fazendária, Sra. MARIA ANGÉLICA FAGGIANI, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.° 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, a partir de 08 de Abril de 2025, o Servidor JOSE AMARILDO DA SILVA, ocupante do cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico, Matrícula n.º 175501-3, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.° 021 / 2022, firmando com a Empresa PARCERIA – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, através do Processo Administrativo n.º 036 / 2022 – Dispensa de Licitação n.º 004 / 2022 – Objeto: Locação do imóvel comercial localizado na Rua 15 de novembro, n.º 555, Centro, ao lado do prédio da Prefeitura Municipal, cujas dependências serão utilizadas para as atividades administrativas do Município de Pomerode/SC.

Artigo 2º. As funções de Fiscal de Contrato encontram-se previstas na Seção VI do Decreto Municipal n.º 4.270, de 16 de Outubro de 2023 e na Instrução Normativa n.º 20/2024/CGM, de 11 de Novembro de 2024.

Artigo 3º. Revoga-se a Portaria n.º 29.234, de 30/04/2022.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode / SC, em 08 de Abril de 2025.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Gestão Administrativa e Fazendária

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

JOSÉ AMARILDO DA SILVA
Diretor de Desenvolvimento Econômico
Matrícula n.º 175501-3

PREFEITURA

CONTRATO Nº: 275/2025

Publicação Nº 7155670

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. DAYANE DOS SANTOS AQUINO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA DE Nº: 275/2025.

Considerando o Processo Seletivo nº: 004/2024- FMEDUCA, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.813.559-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sra. **DAYANE DOS SANTOS AQUINO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: ***.910.024-**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Auxiliar de Sala à CONTRATANTE, para atuar no N.D.I. Estela Machado, Turno: Matutino e Vespertino. Vinculo: aluno inclusão.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 228 (duzentos e vinte e oito) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 05/05/2025
Término: 18/12/2025

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 2.056,98 (dois mil cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Auxiliar de Sala, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 05 de maio de 2025.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DAYANE DOS SANTOS AQUINO
CONTRATADO

Testemunhas:

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

ADRIANA A. SCHIMIGUEL
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO Nº: 276/2025

Publicação Nº 7155803

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. ANA LUIZA SCHEUERMANN À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA DE Nº: 276/2025.

Considerando o Processo Seletivo nº: 004/2024- FMEDUCA, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.813.559-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sra. **ANA LUIZA SCHEUERMANN**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº: ***.569.479-**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Auxiliar de Sala à CONTRATANTE, para atuar no N.D.I. Lauro Prado, Turno: Matutino e Vespertino. Vinculo: aluno inclusão.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 226 (duzentos e vinte e seis) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 07/05/2025
Término: 18/12/2025

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 2.056,98 (dois mil cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Auxiliar de Sala, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 07 de maio de 2025.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANA LUIZA SCHEUERMANN
CONTRATADO

Testemunhas:

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

ADRIANA A. SCHIMIGUEL
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO Nº: 277/2025

Publicação Nº 7155918

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. GISLAINE SAGAS MENDES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE Nº: 277/2025.

Considerando o Processo Seletivo nº: 004/2024- FMEDUCA, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.813.559-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **GISLAINE SAGAS MENDES,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: ***.419.389-***, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Professora de Educação Infantil à CONTRATANTE, para atuar no N.D.I. Olinda Peixoto, Turno: Vespertino. Vinculo: Programa Alfabetização, PADA.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 228 (duzentos e vinte e oito) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 05/05/2025
Término: 18/12/2025

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
O valor do salário base pago ao contratado será de R$ 2.695,46 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 05 de maio de 2025.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GISLAINE SAGAS MENDES
CONTRATADO

Testemunhas:

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

ADRIANA A. SCHIMIGUEL
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO Nº: 278/2025

Publicação Nº 7156089

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. ANDREIA DA CUNHA PEREIRA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA DE Nº: 278/2025.

Considerando o Processo Seletivo nº: 004/2024- FMEDUCA, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.813.559-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sra. **ANDREIA DA CUNHA PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: ***.849.679-**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Auxiliar de Sala à CONTRATANTE, para atuar no N.D.I. Estela Machado, Turno: Matutino e Vespertino. Vinculo: aluno inclusão.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 226 (duzentos e vinte e seis) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 07/05/2025
Término: 18/12/2025

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 2.056,98 (dois mil cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Auxiliar de Sala, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 07 de maio de 2025.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANDREIA DA CUNHA PEREIRA
CONTRATADO

Testemunhas:

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

ADRIANA A. SCHIMIGUEL
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO CONTRATO N° 004/2025 - FMAS

Publicação Nº 7155564

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade n. 007/2025 - FMAS
CONTRATO N° 004/2025 - FMAS
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a locação de um imóvel situado na rua Nicolau Maggi, nº 81, bairro Balneário Perequê, neste município, para instalação do Conselho Tutelar, considerando a estrutura adequada para abrigar suas atividades, proporcionando um espaço seguro e funcional para o atendimento à comunidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: VANIO DELL AGNOLO
CPF: 036.655.469-74
VALOR: R$ 69.789,60 (Sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025

Porto Belo, 14 de abril de 2025.
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 019/2025 - PMPB

Publicação Nº 7155667

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 089/2024 - PMPB
CONTRATO N° 019/2025 - PMPB
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos de monitoramento, em regime de comodato, na Secretaria de Agricultura e Horto Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: PIXEL INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ: 11.061.994/0001-72
VALOR: R$ 5.106,44 (Cinco mil, cento e seis reais e quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/04/2025 a 11/04/2026
SÓCIO: LUCIO VASCONCELLOS DO AMARAL ABREU
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025

Porto Belo, 11 de abril de 2025.
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 021/2025 - PMPB

Publicação Nº 7154677

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão eletrônico nº 114/2024 - PMPB
CONTRATO N° 021/2025 - PMPB
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada em regularização fundiária no loteamento Jardim Regina, localizado no município de Porto Belo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 32.654.644/0001-90
VALOR: R$ 30.912,00 (Trinta mil novecentos e doze reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/04/2025 a 14/10/2026
SÓCIO: FABIANO BARANOSKI e EVERTON CARLOS SALOMÃO
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025

Porto Belo, 14 de abril de 2025.
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2024 – PMPB

Publicação Nº 7154598

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico n. 006/2024 - PMPB
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2024 – PMPB
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Contrato nº 011/2024, referente ao Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n. 006/2024 - PMPB, para a Contratação de empresa para locação de equipamentos novos de primeiro uso para o fornecimento de reproduções (impressões e cópias, digitalização de documentos e envio/recebimento de fax, incluída a instalação, prestação de serviços de manutenção preventiva/ corretiva com reposição de peças, componentes e materiais utilizados na operação e limpeza, treinamento dos usuários e disponibilização de software para gerenciamento de impressão, fornecimento de todos os insumos, exceto papel e grampo, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Belo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
CNPJ: 83.483.230/0001-86
SÓCIO: JOSÉ NAURO SELBACH JUNIOR
VALOR: R$ 585.899,56 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025

Porto Belo, 14 de abril de 2025.
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO N° 012/2022 - FMAS

Publicação Nº 7155637

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
CONTRATO N° 012/2022 - FMAS
OBJETO: O presente termo por objeto a rescisão do contrato referente a locação de imóvel para a nova sede do Conselho Tutelar. Localizado na Rua Nicolau Maggi, n 81. Bairro Perequê, na cidade de Porto Belo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: TRENTO NOVA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME
SÓCIO: VANIO DELL AGNOLO
CNPJ: 28.871.906/0001-09
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025

Porto Belo, 15 de abril de 2025.
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 496/2025

Publicação Nº 7154621

PORTARIA Nº: 496/2025

"Amplia Carga Horária Semanal Provisoriamente da Servidora Pública Municipal Senhora Solange Antunes Branco e dá outras providências."

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica, e

Considerando o Oficio nº: 222/2025, da Secretária de Educação do Município de Porto Belo, no qual solicita a ampliação da carga horária semanal provisoriamente da Servidora Solange Antunes Branco, ocupante do cargo de Professora de Ciências, no período de 14/04/2025 até 12/06/2025, de acordo, com o atestado médico do Servidor Claudio Valerio Junior, no período de 60 (sesenta) dias.

Resolve:

Art. 1º Ampliar a carga horária semanal provisoriamente da Servidora Pública Municipal Senhora Solange Antunes Branco, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº: ***.313.539-**, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Ciências, do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, Portaria nº: 426/2024, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, durante de 14/04/2025 até 12/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria poderá ser revogada a critério da Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 14 de abril de 2025.

Porto Belo - SC, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 497/2025

Publicação Nº 7154737

PORTARIA Nº: 497/2025

"Nomeia a Senhora Kelly Valcarenghi Nitz para o cargo de Assessora de Bem Estar Animal do Município de Porto Belo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear em comissão, na forma do inciso II, do artigo 9º, da Lei Municipal n°: 718, de 31 de maio de 1993, a Senhora Kelly Valcarenghi Nitz, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº: ***.314.719-**, para assumir o cargo de Assessora de Bem Estar Animal, Nível – N3- CC3/FG3, lotada na Fundação do Meio Ambiente, a partir do dia 16 de abril de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 498/2025

Publicação Nº 7154801

PORTARIA Nº: 498/2025

"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Maria Elisa Martins Moreira, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n°: ***.777.116-**, para ocupar o cargo público efetivo de Medico Clinico Geral, do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 006/2024, com efeitos a partir do dia 07 de abril de 2025.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 006/2024.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 07 de abril de 2025.

Porto Belo – SC, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 499/2025

Publicação Nº 7154862

PORTARIA Nº: 499/2025

"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Bruna Maiara Dalmagro, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº: ***.262.779-**, para ocupar o cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde- UBS Mauro João Jaques do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 007/2024- ACS/ACE, a partir do dia 16 de abril de 2025.

Art. 2º A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº: 007/2024-ACS/ACE.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 500/2025

Publicação Nº 7156200

PORTARIA Nº: 500/2025

"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor Neri Jose Braatz de Almeida, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.496.659-**, para ocupar o cargo público efetivo de Operário Braçal, do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 006/2024, sendo seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025.

Art. 2º A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº: 006/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 05 de maio de 2025.

Porto Belo – SC, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

TERMO DE CESSÃO

Publicação Nº 7155123

TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA

TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA LICITAR DIGITAL.

O Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Poto Belo/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Joel Orlando Lucinda, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Belo/SC, doravante denominada MUNICÍPIO e a LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 35.125.567/0001-79 com endereço da matriz na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 55, Bairro Centro, em Blumenau-SC, CEP 89.010-022 e respectiva filial na Rua João XXIII, nº 179, Bairro Boa Vista, em Sete Lagoas-MG, CEP 35700-537, neste ato representado por THIAGO LEAL PEDRA, CPF nº 070.077.166-28, neste ato denominado simplesmente LICITAR DIGITAL, ajustar entre si o presente TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOCIA, para utilização de sistema eletrônico de licitações "PLATAFORMA LICITAR DIGITAL", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo MUNICÍPIO de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela LICITAR DIGITAL, doravante denominado PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como, de credenciamento eletrônico de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

I - A LICITAR DIGITAL fornecerá o MUNICÍPIO e seus representantes legalmente designados, acesso a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitardigital.com.br e suporte técnico via telefone, chat, e-mail e videoconferência.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE USO

I - O MUNICÍPIO e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL após o cadastramento on-line e criação de login e senha para os usuários do ente público. No processo de cadastramento, o MUNICÍPIO deverá fornecer documentos com a relação de seus represented, com identificação dos respectivos perfis de acesso, os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL;
II - A partir do cadastramento, o MUNICÍPIO e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL que lhes forem atribuídas;
III - A utilização da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL exigirá o uso de chave e senha pessoal;
IV- A PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL poderá ser acessada diretamente nos endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br, campo acessar > login e senha, podendo o MUNICÍPIO providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança necessárias.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CARACTERÍSTICAS DA LICITAR DIGITAL

I - Está estruturada em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;
II - Contará com no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 14.133/21, classificadas em:
a) funcionalidades de acesso exclusivo do MUNICÍPIO;
b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados;
c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral;
d) integração com a Plataforma + Brasil do Governo Federal (atual Transferegov);
e) módulo de pregão eletrônico com a realização do processo no mínimo por três modos de disputa: Aberto, Aberto e Fechado e Fechado e Aberto;
f) sistema de credenciamento eletrônico de prestadores de serviços;
g) Sistema de Pregão Eletrônico;
h) Sistema de Dispensa Eletrônica;
i) Sistema de Concorrência Eletrônica;
j) Sistema de Leilão Eletrônico;
k) Sistema de Inexigibilidade Eletrônica.
III – A LICITAR DIGITAL poderá agregar novas funcionalidades ao seu sistema de licitações e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do MUNICÍPIO;
IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizaram procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, armazenamento de dados em nuvem dentre outros;
V – As modalidades de licitações passíveis de serem efetuadas por meio da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL são: Modalidades próprias passíveis de configuração no sistema, pregão eletrônico, dispensa eletrônica, leilão eletrônico, concorrência eletrônica, credenciamento eletrônico e inexigibilidade, e as demais que vierem a ser implantada.
VI – A LICITAR DIGITAL disponibilizará ferramentas para integração dos arquivos gerados em sua plataforma, para envio aos órgãos de controle externos e para integração com os softwares de gestão administrativa.
VII - A LICITAR DIGITAL disponibilizará ainda banco de preços para consulta e realização das pesquisas de preços, ferramenta esta que estará disponível gratuitamente aos Entes Públicos, desde que, os módulos de compras descritos no item V, da presente cláusula, estejam sendo utilizados para a realização das compras do respectivo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO
a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo a LICITAR DIGITAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação disponibilizada pela LICITAR DIGITAL em sua plataforma;
c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, por parte de seus representantes legais;
d) homologar os resultados das licitações na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL;
e) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio da

PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo a LICITAR DIGITAL qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;
f) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, da rede mundial de computadores — Internet;
g) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pela LICITAR DIGITAL;
h) decidir se o envio ao PNCP será de responsabilidade da LICITAR DIGITAL ou incumbência de outro sistema.
II – DA LICITAR DIGITAL
a) Manter o funcionamento da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do sistema;
b) Restabelecer, com maior brevidade possível, a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, quando eventualmente ocorrer sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade da LICITAR DIGITAL, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
c) Indisponibilizar a PLATAFORMA LICITAR DIGITAL para utilização, com prévio aviso ao MUNICÍPIO E AOS FORNECEDORES, por meio de mensagem eletrônica e avisos no website da LICITAR DIGITAL, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. As manutenções da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL ocorrerão preferencialmente em dias não úteis;
d) Manter o sigilo sobre todas as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do MUNICÍPIO (chaves, senhas, identificação dos fornecedores até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
e) Prestar ao MUNICÍPIO, suporte técnico via telefone, chat, WhatsApp, e-mail e videoconferência, ou, havendo necessidade, de forma presencial;
f) Suspender o acesso a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normativa as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste TERMO DE CESSÃO ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação ao MUNICÍPIO e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e
g) Manter armazenado por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SEXTA
DO RESSARCIMENTO

I - Não haverá ressarcimento de despesas pela utilização do sistema da LICITAR DIGITAL pelo MUNICÍPIO.
II – O ressarcimento pelo uso da Plataforma ocorrerá apenas junto aos fornecedores e na forma do termo de uso (regulamento interno) da Licitar Digital, o qual, poderá ser acesso através do link: https://licitar.digital/regulamento-sistema-de-compras-digital-licitar-digital/
III – Não haverá qualquer tipo de repasse financeiro entre as partes envolvidas no presente termo de cessão, ou seja, entre a Município e a Licitar Digital.
IV – Os treinamentos e respectiva implantação da Plataforma de Licitações, também será realizada de forma gratuita.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICIDADE

Fica assegurado ao MUNICÍPIO e à LICITAR DIGITAL o direito de anunciar ao mercado o presente termo de cessão ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA
DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e ou obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA
DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão rescindir o presente termo de cessão, independentemente do motivo, mediante aviso prévio de 15 dias.
Parágrafo Único: Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA

O presente termo de cessão terá prazo indeterminado, iniciando-se sua vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

O Município de Porto Belo publicará extrato do presente instrumento no Jornal Oficial utilizado ou outro que achar pertinente, o que deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis (art. 94, inciso II, da NLLC) após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

As partes elegem o foro de Porto Belo - SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de cessão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Porto Belo – SC, 16 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE PORTO BELO
JOEL ORLANDO LUCINDA

LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

TESTEMUNHAS:

Praia Grande

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA NÚCLEO PÉ DA SERRA - REURB

Publicação Nº 7154544

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA- REURB

Núcleo Urbano Informal: PÉ DA SERRA
Processo Administrativo: 002/2025 - REURB

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o Município de Praia Grande-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.913.211/0001-80, com sede a Rua Irineu Bornhausen, nº 320, Centro, Representado neste ato pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Jefferson Pereira Pacheco, inscrito no CPF Sob o nº 986.356.119-34, instaurou o procedimento administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano informal PÉ DA SERRA e que a referida regularização envolverá a seguinte área:
Trata-se de identificação por visualização aérea do núcleo urbano consolidado com infraestrutura essencial existente, localizado no bairro Pé da Serra, em torno da Rua Mario Bordignon e da Rodovia Rota dos Tropeiros.

Para quem vem pelo lado Sul da RODOVIA ROTA DOS TROPEIROS, olha para o NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO PÉ DA SERRA, inicia-se a descrição no perímetro ao Sudoeste, formando quinze linhas, sendo a primeira do ponto P01, de coordenadas N 6.769.907,59m e E 600.604,33m, seguindo com azimute de 315°26'24,97" por uma distância de 3,75m, até o ponto P02; a segunda linha do ponto P02, de coordenadas N 6.769.910,26m e E 600.601,70m, seguindo com azimute de 328°16'23,44" por uma distância de 18,50m, até o ponto P03; a terceira linha do ponto P03, de coordenadas N 6.769.925,99m e E 600.591,97m, seguindo com azimute de 331°34'59,18" por uma distância de 21,62m, até o ponto P04, de coordenadas N 6.769.945,01m e E 600.581,68m, seguindo com azimute de 332°46'25,96" por uma distância de 4,96m, até o ponto P05; a quinta linha do ponto P05, de coordenadas N 6.769.949,41m e E 600.579,42m, seguindo com azimute de 338°33'42,52" por uma distância de 10,97m, até o ponto P06; a sexta linha do ponto P06, de coordenadas N 6.769.959,62m e E 600.575,41m, seguindo com azimute de 5°11'44,18" por uma distância de 43,72m, até o ponto P07; a sétima linha do ponto P07, de coordenadas N 6.770.003,17m e E 600.579,37m, seguindo com azimute de 325°28'53,50" por uma distância de 20,69m, até o ponto P08; a oitava linha do ponto P08, de coordenadas N 6.770.020,22m e E 600.567,64m, seguindo com azimute de 326°01'25,76" por uma distância de 8,44m, até o ponto P09; a nona linha do ponto P09, de coordenadas N 6.770.027,22m e E 600.562,92m, seguindo com azimute de 326°05'34,18" por uma distância de 7,83m, até o ponto P10; a décima linha do ponto P10, de coordenadas N 6.770.033,72m e E 600.558,55m, seguindo com azimute de 327°04'52,90" por uma distância de 14,15m, até o ponto P11; a décima primeira linha do ponto P11, de coordenadas N 6.770.045,60m e E 600.550,86m, seguindo com azimute de 327°05'06,52" por uma distância de 18,84m, até o ponto P12; a décima segunda linha do ponto P12, de coordenadas N 6.770.061,41m e E 600.540,63m, seguindo com azimute de 325°04'08,48" por uma distância de 12,72m, até o ponto P13; a décima terceira linha do ponto P13, de coordenadas N 6.770.071,84m e E 600.533,34m, seguindo com azimute de 324°45'21,22" por uma distância de 11,97m, até o ponto P14; a décima quarta linha do ponto P14, de coordenadas N 6.770.081,61m e E 600.526,44m, seguindo com azimute de 324°45'21,22" por uma distância de 13,60m, até o ponto P15; a décima quinta linha do ponto P15, de coordenadas N 6.770.092,72m e E 600.518,59m, seguindo com azimute de 324°45'21,22" por uma distância de 30,08m, até o ponto P16, ambas as linhas confrontando com a RODOVIA ROTA DOS TROPEIROS; no perímetro ao Norte, formando duas linhas, sendo a primeira do ponto P16, de coordenadas N 6.770.117,28m e E 600.501,23m, seguindo com azimute de 90°55'09,26" por uma distância de 53,74m, até o ponto P17; a segunda linha do ponto P17, de coordenadas N 6.770.116,42m e E 600.554,96m, seguindo com azimute de 93°04'28,39" por uma distância de 22,87m, até o ponto P18, ambas as linhas confrontando com a propriedade de JOÃO BALDUINO HOFFMANN (MATRÍCULA 5.049 – 5.057 DO CRI DE SANTA ROSA DO SUL/SC); no perímetro ao Leste, formando dez linhas, sendo a primeira do ponto P18, de coordenadas N 6.770.115,20m e E 600.577,80m, seguindo com azimute de 139°47'55,47" por uma distância de 11,16m, até o ponto P19; a segunda linha do ponto P19, de coordenadas N 6.770.106,67m e E 600.585,01m, seguindo com azimute de 140°54'37,92" por uma distância de 11,70m, até o ponto P20; a terceira linha do ponto P20, de coordenadas N 6.770.097,59m e E 600.592,39m, seguindo com azimute de 148°25'00,97" por uma distância de 18,40m, até o ponto P21; a quarta linha do ponto P21, de coordenadas N 6.770.081,91m e E 600.602,02m, seguindo com azimute de 152°55'08,72" por uma distância de 14,54m, até o ponto P22; a quinta linha do ponto P21, de coordenadas N 6.770.068,97m e E 600.608,64m, seguindo com azimute de 168°28'28,29" por uma distância de 23,29m, até o ponto P23; a sexta linha do ponto P23, de coordenadas N 6.770.046,15m e E 600.613,30m, seguindo com azimute de 177°18'46,81" por uma distância de 24,04m, até o ponto P24; a sétima linha do ponto P24, de coordenadas N 6.770.022,13m e E 600.614,42m, seguindo com azimute de 180°14'50,85" por uma distância de 17,51m, até o ponto P25, ambas as linhas confrontando com o RIO MOLHA CÔCO; a oitava linha do ponto P25, de coordenadas N 6.770.004,63m e E 600.614,35m, seguindo com azimute de 180°31'35,49" por uma distância de 40,00m, até o ponto P26, confrontando com a RUA MARIO BORDIGNON; a nona linha do ponto P26, de coordenadas N 6.769.964,63m e E 600.613,98m, seguindo com azimute de 178°54'26,17" por uma distância de 20,01m, até o ponto P27; a décima linha do ponto P27, de coordenadas N 6.769.944,62m e E 600.614,36m, seguindo com azimute de 195°09'18,86" por uma distância de 38,37m, até o ponto P01, ambas as linhas confrontando com o RIO MOLHA CÔCO, onde teve início essa descrição.
Medidas perimetrais:
01 ao 02 = 3,75m; 02 ao 03 = 18,50m; 03 ao 04 = 21,62m; 04 ao 05 = 4,96m; 05 ao 06 = 10,97m; 06 ao 07 = 43,72m; 07 ao 08 = 20,69m; 08 ao 09 = 8,44m; 09 ao 10 = 7,83m; 10 ao 11 = 14,15m; 11 ao 12 = 18,84m; 12 ao 13 = 12,72m; 13 ao 14 = 11,97m; 14 ao 15 = 13,60m; 15 ao 16 = 30,08m; 16 ao 17 = 53,74m; 17 ao 18 = 22,87m; 18 ao 19 = 11,16m; 19 ao 20 = 11,70m; 20 ao 21 = 18,40m; 21 ao 22 = 14,54m; 22 ao 23 = 23,29m; 23 ao 24 = 24,04m; 24 ao 25 = 17,51m; 25 ao 26 = 40,00m; 26 ao 27 = 20,01m; 27 ao 01 = 38,37m.

Imagem 1: Delimitação do núcleo urbano informal consolidado

Assim, tem a presente publicação a finalidade de NOTIFICAR os possíveis interessados e eventuais proprietários, titulares de domínio e confrontantes não identificados, ou não encontrados que recusaram o recebimento da notificação por via postal.
Aqueles que se sentirem prejudicados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Praia Grande, mediante prévio agendamento pelo telefone (48) 3532-0132, para tomarem conhecimento do procedimento administrativo, plantas, projetos e demais documentos ou se preferirem, pugnar o procedimento municipal, em até 30 (trinta) dias a contar da presente data.
Por fim, em obediência ao previsto na Lei Nacional nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Praia Grande adverte que o silêncio dos aqui notificado será considerado como concordância à regularização fundiária promovida, e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Prefeitura Municipal de Praia Grande/SC, 16 de abril de 2025.

Presidenta da Comissão de Regularização Fundiária
JEFFERSON PEREIRA PACHECO
CPF 986.356.119-34

Presidente Castello Branco

Prefeitura

DECRETO N°D/6.435/2.025, DE 15 DE ABRIL DE 2.025

Publicação Nº 7154509

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

DECRETO N°D/6.435/2.025, de 15 de abril de 2.025.

"NOMEIA POR CONCURSO JÉSSICA GORLIN"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e na forma do Artigo 37, II da Constituição Federal, combinado com a Legislação Municipal Vigente,

DECRETA:
Art. 1° - Fica NOMEADA no interesse dos Serviços da Administração Pública Municipal, JÉSSICA GORLIN, para as funções do Cargo da Categoria Funcional de Profissional Docente com Licenciatura em Pedagogia, Nível II, Referência "A" do Anexo II, Cargos de Provimento Efetivo, Profissional Docente, da Lei Complementar nº188/2022, de 08 de setembro de 2022, com vencimentos constantes na Tabela V, do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, a ser regida pelo Regime Jurídico Estatutário, da Lei Complementar Municipal nº001, de 18 de dezembro de 1.991, filiado (a) ao Regime geral de Previdência Social.
Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco-SC., 15 de abril de 2.025.

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto, em 15/04/2025, na forma da Lei Orgânica Municipal.

ALEXANDRA SCHUMANN
Agente Administrativo

DECRETO N°D/6.436/2.025, DE 15 DE ABRIL DE 2.025

Publicação Nº 7154517

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

DECRETO N°D/6.436/2.025, de 15 de abril de 2.025.

"NOMEIA POR CONCURSO LUANA AZEVEDO RODRIGUES NARDI"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e na forma do Artigo 37, II da Constituição Federal, combinado com a Legislação Municipal Vigente,

DECRETA:
Art. 1° - Fica NOMEADA no interesse dos Serviços da Administração Pública Municipal, LUANA AZEVEDO RODRIGUES NARDI, para as funções do Cargo da Categoria Funcional de Profissional Docente com Licenciatura em Pedagogia, Nível II, Referência "A" do Anexo II, Cargos de Provimento Efetivo, Profissional Docente, da Lei Complementar nº188/2022, de 08 de setembro de 2022, com vencimentos constantes na Tabela V, do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, a ser regida pelo Regime Jurídico Estatutário, da Lei Complementar Municipal nº001, de 18 de dezembro de 1.991, filiado (a) ao Regime geral de Previdência Social.
Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco-SC., 15 de abril de 2.025.

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto, em 15/04/2025, na forma da Lei Orgânica Municipal.

ALEXANDRA SCHUMANN
Agente Administrativo

DECRETO N°D/6.437/2.025, DE 15 DE ABRIL DE 2.025

Publicação Nº 7154523

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

DECRETO N°D/6.437/2.025, de 15 de abril de 2.025.

"NOMEIA POR CONCURSO VANESSA WEBER DE AZEREDO"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e na forma do Artigo 37, II da Constituição Federal, combinado com a Legislação Municipal Vigente,

DECRETA:
Art. 1° - Fica NOMEADA no interesse dos Serviços da Administração Pública Municipal, VANESSA WEBER DE AZEREDO, para as funções do Cargo da Categoria Funcional de Dentista, Nível 13, Referencia "A", da Tabela VI, Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional SAL – Serviços de Saúde, Quadro Permanente de Pessoal, 40 horas semanais, com os vencimentos constantes na Tabela VII, a ser regida pelo Regime jurídico Estatutário, da Lei Complementar Municipal nº001, de 18 de dezembro de 1.991, filiado (a) ao Regime geral de Previdência Social.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco-SC., 15 de abril de 2.025.

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

Publicado o presente DECRETO, em 15/04/2025, na forma da Lei Orgânica Municipal.

ALEXANDRA SCHUMANN
Agente Administrativo

DECRETO N°D/6.438/2.025, DE 15 DE ABRIL DE 2.025

Publicação Nº 7154529

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

DECRETO N°D/6.438/2.025, de 15 de abril de 2.025.

"NOMEIA POR CONCURSO JULIANA CRISTINA PANDOLFO"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e na forma do Artigo 37, II da Constituição Federal, combinado com a Legislação Municipal Vigente,

DECRETA:
Art. 1° - Fica NOMEADA no interesse dos Serviços da Administração Pública Municipal, JULIANA CRISTINA PANDOLFO, para as funções do Cargo da Categoria Funcional de Técnica em Enfermagem, Nível 06, Referência "A" da Tabela VI, Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional SAL – Serviços de Saúde, com vencimentos constantes na Tabela VII, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 062/2009 de 16 de dezembro de 2009 a ser regida pelo Regime jurídico Estatutário, da Lei Complementar Municipal nº001, de 18 de dezembro de 1.991, filiado (a) ao Regime geral de Previdência Social.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco-SC., 15 de abril de 2.025.

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto, em 15/04/2025, na forma da Lei Orgânica Municipal.

ALEXANDRA SCHUMANN
Agente Administrativo

DECRETO N°D/6.439/2.025, DE 15 DE ABRIL DE 2.025

Publicação Nº 7154533

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

DECRETO N°D/6.439/2.025, de 15 de abril de 2.025.

"ADMITE POR TEMPO DETERMINADO JAQUELINE HERMANN PELISSON"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e na forma do Artigo 37, II da Constituição Federal, combinado com a Legislação Municipal vigente e Edital de Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº02/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR por imperiosa necessidade dos Serviços da Administração Pública Municipal, JAQUELINE HERMANN PELISSON, em caráter excepcional e por prazo determinado, para as funções de Médica, 20 horas semanais, com vencimentos constantes na Lei Municipal nº1.270/2005, de 07 de abril de 2.005 e suas alterações posteriores, Regime Jurídico Estatutário, da Lei Complementar Municipal n° 001, de 18 de dezembro de 1.991, filiado (a) ao Regime Geral de Previdência Social.

Período de Contratação: 15/04/2025 até homologação do resultado de concurso público.
Lotação: UBS (Unidades Básicas de Saúde do Município).
Ressalva Contratual: Reservado às partes o direito recíproco de rescisão antecipada, desde que haja notificação escrita, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art.2° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco-SC., 15 de abril de 2.025.

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

Publicado o presente DECRETO, em 15/04/2.025, na forma da Lei Orgânica Municipal.

ALEXANDRA SCHUMANN
Agente Administrativo

DECRETO N°D/6.440/2.025, DE 16 DE ABRIL DE 2.025

Publicação Nº 7154542

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

DECRETO N°D/6.440/2.025, de 16 de abril de 2.025.

"NOMEIA POR CONCURSO DEISE DEZZANETTI"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e na forma do Artigo 37, II da Constituição Federal, combinado com a Legislação Municipal Vigente,

DECRETA:

Art. 1° - Fica NOMEADA no interesse dos Serviços da Administração Pública Municipal, DEISE DEZZANETTI, para as funções do Cargo da Categoria Funcional de Assistente Social (Educação), 20 horas semanais, Nível 08, Referência "A", Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional SOP – Serviços Operacionais, com vencimentos constantes na Tabela VII, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 062/2009 de 16 de dezembro de 2009 a ser regida pelo Regime jurídico Estatutário, da Lei Complementar Municipal nº001, de 18 de dezembro de 1.991, filiado (a) ao Regime geral de Previdência Social.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco-SC., 16 de abril de 2.025.

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto, em 16/04/2025, na forma da Lei Orgânica Municipal.

ALEXANDRA SCHUMANN
Agente Administrativo

DECRETO N°D/6.441/2.025, DE 16 DE ABRIL DE 2.025

Publicação Nº 7154548

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

DECRETO N°D/6.441/2.025, de 16 de abril de 2.025.

"NOMEIA POR CONCURSO ALEX SANDRO RODRIGUES MARTINS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e na forma do Artigo 37, II da Constituição Federal, combinado com a Legislação Municipal Vigente,

DECRETA:
Art. 1° - Fica NOMEADO no interesse dos Serviços da Administração Pública Municipal, ALEX SANDRO RODRIGUES MARTINS, para as funções do Cargo da Categoria Funcional de Psicólogo (Educação), 20 horas semanais, Nível 08, Referência "A", Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional SOP – Serviços Operacionais, com vencimentos constantes na Tabela VII, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 062/2009 de 16 de dezembro de 2009 a ser regida pelo Regime jurídico Estatutário, da Lei Complementar Municipal nº001, de 18 de dezembro de 1.991, filiado (a) ao Regime geral de Previdência Social.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco-SC., 16 de abril de 2.025.

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto, em 16/04/2025, na forma da Lei Orgânica Municipal.

ALEXANDRA SCHUMANN
Agente Administrativo

DECRETO Nº D/6.434/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7154506

DECRETO Nº D/6.434/2025, de 15 de abril de 2025.

Transfere de lotação veículo de propriedade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.

Neiva Kleemann Tonielo, Prefeita do Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos X, XII e XIX do artigo 111 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida de lotação o veículo VW/NOVO GOL TL MCV, ano/modelo 2017/2017, RENAVAM Código 01116064208, Placa QIJ1623/SC, Código Patrimonial 1-2304, com avaliação referencial da Tabela FIPE em R$ 41.203,00, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º A transferência dos recursos necessários à efetividade do presente Decreto, se for o caso, dar-se-á pelo orçamento vigente.

Art. 3º O registro do bem de que trata o presente Decreto, deverá ser ajustado no cadastro patrimonial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados as disposições em contrário.

Centro Adm. Municipal de Presidente Castello Branco - SC.

Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto em15/04/2025, na forma da L.O.M.

Alexandra Schumann
Agente Administrativo

Presidente Getúlio

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025 - FMS

Publicação Nº 7155213

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71AA86AAE8C078AED8E189F9816F39D9AF681FCC

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025
DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLINICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, ABANDONADOS E DE COLONIAS
CONTRATADA: VILA DO MASCOTE CLINICA VETERINARIA LTDA
CNPJ Nº 36.334.033/0001-15
VALOR: DE ACORDO COM TABELA DE EXAMES
Presidente Getúlio, 16 de abril de 2025.
Carlos Eduardo Xavier Tolfo – Secretário de Saúde

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

Publicação Nº 7155221

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3084A3F93AACB34625019A80545678EFF4B97568

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025
DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLINICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, ABANDONADOS E DE COLONIAS
CONTRATADA: HAUKEMIA PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA
CNPJ Nº 15.327.909/0001-26
VALOR: DE ACORDO COM TABELA DE EXAMES
Presidente Getúlio, 16 de abril de 2025.
Carlos Eduardo Xavier Tolfo – Secretário de Saúde

TERCEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022

Publicação Nº 7155644

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A8E00B1FAA0D1C77199C0B66CF05A8264AC957C

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAATE – SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DA TERCEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, EM CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357 DE 17 DE MARÇO DE 2005, ENGLOBANDO A ADEQUADA COLETA, PRESERVAÇÃO E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS
CONTRATADA: LABB LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ Nº 81.322.141/0001-22
VALOR: R$ 33.299,20
Presidente Getúlio, 16 de abril de 2025.
Luiz Carlos dos Santos – Superintendente do SAATE

Quilombo

PREFEITURA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº13/2025

Publicação Nº 7154833

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 420AC02224AA9313400E6D46E97931BE89F4F904

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CÓD TCE: 420AC02224AA9313400E6D46E97931BE89F4F904

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº: 52/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REVISÃO DOS 60.000 KM DO VEÍCULO SPIN 18L AT PREMIER, ANO 2024/2025, PLACAS SX-F8D97.

O Prefeito Municipal de Quilombo - SC, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para revisão dos 60.000 KM DO VEÍCULO SPIN 18L AT PREMIER, ANO 2024/2025, PLACAS SXF8D97.
Fundamento Legal: Art. 74, I da Lei 14.133/21 e alterações.

EMPRESA: DM AUTO VEICULOS LTDA.

VALOR: R$ 2.473,06 (dois mil quatrocentos e setenta e tres reais e seis centavos).

QUILOMBO, 16 de abril de 2025.

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.0390/2025 - DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7153834

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0390/2025 - DE 15 DE ABRIL DE 2025.

INTERROMPE AS FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEIVA BRAGAGNOLO BARP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 68 da Lei Complementar nº. 32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento, protocolado sob nº 24553/2025, de 09 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias concedidas através da Portaria nº. 0314/2025 - de 26 de março de 2025, à Servidora Pública Municipal, **Neiva Bragagnolo Barp** (matrícula 20673), ocupante do cargo de Chefe de Programas, do dia 15 à 30 de abril de 2025, no período integral, por motivo de interesse público e tendo em vista a necessidade de seus serviços.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, os 16(dezesseis) dias de férias referentes a esse período serão gozados em outra oportunidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de abril de 2025.

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2025
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0396/2025 - DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7157420

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PORTARIA N° 0396/2025 - DE 16 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILMARA MOLSKI WEIRICH ZORZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal n° 193/2025, de 27 de março de 2025, e Decreto Municipal n° 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1° do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto N°. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

Considerando o Decreto N°. 193/2025, de 27 de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Silmara Molski Weirich Zorzi** (matrícula 20562), ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Obras, no dia 17 de abril de 2025, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo n° 24562/2025, de 10 de abril de 2025.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 16 de abril de 2025.

TAUAN JUNIOR DEZORDI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada
Em___/04/2025
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0397/2025 - DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7157431

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PORTARIA N° 0397/2025 - DE 16 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RÉGIS EDUARDO SETTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal n° 193/2025, de 27 de março de 2025, e Decreto Municipal n° 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1° do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto N°. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

Considerando o Decreto N°. 193/2025, de 27 de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, **Régis Eduardo Sette** (matrícula 19954), ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, no dia 15 de abril de 2025, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo n° 24564/2025, de 15 de abril de 2025.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 16 de abril de 2025.

TAUAN JUNIOR DEZORDI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada
Em___/04/2025
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº0385/2025 - DE 14 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7153820

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°0385/2025 - DE 14 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JESSICA BOTTEGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Jessica Bottega** (matrícula 20748), ocupante do cargo de Psicóloga, no dia 14 de abril de 2025, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°24554/2025, de 09 de abril de 2025.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de abril de 2025.

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2025
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº0386/2025 - DE 14 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7153809

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°0386/2025 - DE 14 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JESSICA BOTTEGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Jessica Bottega** (matrícula 20748), ocupante do cargo de Psicóloga, no dia 11 de abril de 2025, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N°24561/2025, de 10 de abril de 2025.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de abril de 2025.

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2025
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio das Antas

PREFEITURA

CONTRATO 0003/2025

Publicação Nº 7157379

EXTRATO DE CONTRATO N 0003/2025
CONTRATO Nº 0003/2025 - PMRA de 30 de Janeiro de 2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Antas - SC
CONTRATADO: KAENG INFRAESTRUTURA LTDA
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL (material e mão de obra), para obra de adequação/recuperação de estradas vicinais, RA 475 e RA 190, com serviços de limpeza de camada vegetal, regularização e compactação do subleito, execução de revestimento primário com material britado, sarjetas para drenagem pluvial superficial e colchões drenantes. Trecho entre a saída oeste do distrito de Ipoméia, em sentido a comunidade rural de "Novo São Paulo" e término no entroncamento com as estradas municipais RA 190 e RA 467.Tudo conforme Projeto, Planilha orçamentária, memorial descritivo, ART e demais normas do Edital.
VALOR DO CONTRATO: 506.419,00 (Quinhentos e seis mil, quatrocentos e dezenove reais).
Recursos: Convênio nº 946208/2023.
Vínculo: 170070006208 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
Rio das Antas (SC), 17 de Abril de 2025
Gilvane Aparecida de Moraes – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 042/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7154711

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

DECRETO Nº 042/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Estabelece horário de funcionamento nas Repartições Públicas Municipais de Rio das Antas – SC, no dia 17 de abril de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio das Antas;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente das repartições públicas municipais, conforme o Art. 208, da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993 e alterações posteriores (ESTATUTO DOS SERV.PUBL.MUNICIPAIS);

DECRETA:
Art.1º Fica instituída jornada de trabalho em turno único de 6 (seis) horas diárias, das 7h00min às 13h00min, no dia 17 de abril de 2025 para os servidores públicos municipais, vinculados a(ao):

I – Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice-Prefeito, Controle Interno, Secretaria Municipal de Administração e Finanças- SMAF;
II - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA;
III- Secretaria Municipal de Obras e Serviços SMOS;
IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Industria, Comércio, Turismo e Planejamento – SMIPLA;
V - Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS; e
VI- Conselho Tutelar.

Art. 2º Ficam mantidos todos os serviços e a jornada de trabalho na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 15 DE ABRIL DE 2025.

GILVANE APARECIDA DE MORAES
Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUIS AUGUSTO CADORE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 044 /2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7154785

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 044 /2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG – PREFEITURA DE RIO DAS ANTAS POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

A Prefeita Municipal de Rio das Antas, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 2.355, de 04/12/2024 (LOA), estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de 238,00 (Duzentos e trinta e oito reais) a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG-PREFEITURA, conforme abaixo:

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA
Unidade 007 - Secret. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA
Ação 2079 - Manut.da Smama e Man. Atend.agrop.e Prom.des.rural
02.007.0020.0606.0330.2079.3339000000000000000.170132102071 (314) ..... R$ 136,00
02.007.0020.0606.0330.2079.3339000000000000000.170132101600 (315) ..... R$ 102,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º no valor de R$ 136,00 (Cento e trinta e seis reais) corre por conta de PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA ID/FONTE 170132102071 e R$ 102,00 (Cento e dois reais) corre por conta de PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA ID/FONTE 170132101600, sendo - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados.

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 16 DE ABRIL DE 2025.

GILVANE APARECIDA DE MORAES
Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUIS AUGUSTO CADORE
Secr. Mun. de Adm. e Finanças

PORTARIA N° 178/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155811

PORTARIA N° 178/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025
NOMEIA SERVIDOR (ES)

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR EDUARDA GRAZIELI BISOL RALDI para o cargo COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO, DA DIVISÃO DE COMPRAS subordinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços a partir de 14/04/2025, com remuneração de lei.

RIO DAS ANTAS, 14 DE ABRIL DE 2025.

GILVANE APARECIDA DE MORAES
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUÍS AUGUSTO CADORE
Tributarista Fiscal- FG- Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 179/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155818

PORTARIA N° 179/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025
PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR CONTRATADO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis N° 04/1993 de 02/12/1993 e termo aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO ESPECIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º - PRORROGAR o prazo de contratação de servidores em caráter temporário:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO DE PRORROGAÇÃO
IDINEI FELIPE ELIAS ALVES	AGENTE DE DEFESA CIVIL	15/04/2025 até a homologação e chamada dos aprovados do Processo Seletivo em andamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 14 DE ABRIL DE 2025.

GILVANE APARECIDA DE MORAES
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUÍS AUGUSTO CADORE
Tributarista Fiscal- FG
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 180/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155822

PORTARIA Nº 180/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025
Nomeia Comissão Especial Organizadora de Processos Seletivos

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições legais, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS a ser(rem) realizado(s) para contratação temporária:
I - MEMBRO PRESIDENTE: CARIN CRISTINA SEIDEL;
II - MEMBRO SECRETÁRIO: PATRICIA BELLOZUPKO ZANETTI;
III – MEMBRO: ANGELA MAURER.
Art. 2º Todo o membro da comissão tem a responsabilidade de manter sigilo e discrição sobre o conteúdo, assim como garantir a segurança e lisura de todo o Processo de Seleção.
Art. 3º. Os servidores nomeados atuarão sem percepção de qualquer remuneração em decorrência dessas novas atribuições.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 166/2025, de 08/04/2025.

Rio das Antas, SC, 15 de abril de 2025.

GILVANE APARECIDA DE MORAES
Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUÍS AUGUSTO CADORE
Tributarista Fiscal - FG
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 181/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155824

PORTARIA Nº 181/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025.
HOMOLOGA INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDITAL Nº 004/2025 DE 08/04/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Compl. N° 04 DE 02/12/1993 e alterações posteriores, tendo em vista o Edital nº 004/2025 de 08/04/2025, HOMOLOGA as INSCRIÇÕES do Processo Seletivo para Contratação de Servidores em Caráter Temporário, conforme abaixo:

FUNÇÃO: VIGILANTE EPIDEMIOLÓGICO E SANITÁRIO

Nº da inscrição	Nome do candidato(a)
01	Rodrigo Costa Ferreira
02	Samara Cattani

RIO DAS ANTAS, 16 DE ABRIL DE 2025.

GILVANE APARECIDA DE MORAES
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUÍS AUGUSTO CADORE
Tributarista Fiscal - FG
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 182/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155826

PORTARIA Nº 182/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES REFERENTE AO EDITAL Nº 004/2025 DE 08/04/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar N° 04 DE 02/12/1993 e alterações posteriores, tendo em vista o EDITAL Nº 004/2025 DE 08/04/2025, HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL do processo seletivo simplificado para contratação de servidores, conforme abaixo:

FUNÇÃO: VIGILANTE EPIDEMIOLÓGICO E SANITÁRIO

Nº da inscrição	Nome do candidato (a)	Pontuação de Títulos	Classificação Final
02	Samara Cattani	4,3	1º
01	Rodrigo Costa Ferreira	4,0	2º

RIO DAS ANTAS, 16 DE ABRIL DE 2025.

GILVANE APARECIDA DE MORAES
Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUÍS AUGUSTO CADORE
Tributarista Fiscal - FG
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rio do Sul

Prefeitura

AUTO DE EMBARGO - 3511/2025 - OBRAS

Publicação Nº 7155203

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO DEVIDAMENTE INTIMADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO AUTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO LAVRADO, COM FULCRO NO ARTS. 377 E 484, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICA O CONTRIBUINTE CIENTIFICADO QUE NÃO PODERÁ DAR SEGUIMENTO AOS SERVIÇOS DA OBRA ATÉ SUA COMPETENTE REGULARIZAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA E DEMAIS SANÇÕES LEGAIS PERTINENTES EM VIGOR.

AUTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO Nº	DATA	Cadastro Imob Nº	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
03511	04/03/2025	17823	ARI DOLZAN	24*.***.***-49
			Rio do Sul, 16 de abril de 2025.	

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA	Diretoria de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO 37/2025 - POSTURAS

Publicação Nº 7155175

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 003/2025 - POSTURAS

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 374, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DA MULTA APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO, FINDO O QUAL FAR-SE-Á COBRANÇA JUDICIAL.

FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 705, VI, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
37/2025	07/04/2025	VALDAIR BRANCO	03*.***.***-62
		Rio do Sul, 16 de abril de 2025.	

Secretaria Municipal de Infraestrutura	Diretoria de Fiscalização

PORTARIA N. 0373/DGP

Publicação Nº 7153954

PORTARIA N. 0373/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 13.863, de 01 de janeiro de 2025 e ainda Lei Complementar n. 521 e Lei Complementar n. 522, ambas de 29 de junho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n. 004/2025, referente a servidora VERA LUCIA PESSOA, matrícula n. 189383-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Serviços Gerais I.

§ 1º Conforme o Memorando n. 3/2025 de 10 de março de 2025 e anexos, a servidora em questão, em tese, teria faltado ao trabalho injustificadamente.

§ 2º A servidora em questão, em tese, teria infringido o disposto no artigo 171, incisos I, III, IX e X e no artigo 172, incisos I e XVI, ambos da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023.

§ 3º Por decorrência poderão lhe ser imputadas as penalidades previstas nos artigos 185, 186 e 187 da mesma norma.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no artigo 68 da Lei Complementar n. 521, de 29 de junho de 2023, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

a) Elisandra Dias Peiker, matrícula n. 165379, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Florestal;

b) Claudir Heck, matrícula n. 171484, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal;

c) Alexandro da Silva Feleti, matrícula n. 31550584, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no art. 101, da Lei complementar supracitada.

Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme art. 99, da Lei Complementar n. 521, de 29 de junho de 2023.

Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.

Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de março de 2025.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 0386/DGP

Publicação Nº 7153974

PORTARIA N. 0386/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 13.863, de 01 de janeiro de 2025 e ainda Lei Complementar n. 521 e Lei Complementar n. 522, ambas de 29 de junho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n. 005/2025, referente a empregada pública JULIANA CARLA DEMARCH, matrícula n. 100196-2 ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

§ 1º Conforme o Memorando n. 43/2025 de 25 de fevereiro de 2025 e anexos, a empregada em questão, em tese, teria realizado o registro de ponto de entrada e retornado a sua residência, estaria deixando de realizar as visitas as residências e teria faltado ao trabalho injustificadamente.

§ 2º A empregada em questão, em tese, teria infringido o disposto no artigo 171, incisos I, III, IX e X e no artigo 172, incisos I e XVI, ambos

da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023.

§ 3º Por decorrência poderão lhe ser imputadas as penalidades previstas nos artigos 185, 186 e 187 da mesma norma.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no artigo 68 da Lei Complementar n. 521, de 29 de junho de 2023, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

a) Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Procurador;

b) Frederico Machado Heissler, matrícula n. 117536, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;

c) Jefferson Olímpio Tambosi, matrícula n. 75795, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no art. 101, da Lei complementar supracitada.

Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme art. 99, da Lei Complementar n. 521, de 29 de junho de 2023.

Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.

Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de março de 2025.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 0388/DGP

Publicação Nº 7153983

PORTARIA N. 0388/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 13.863, de 01 de janeiro de 2025 e ainda Lei Complementar n. 521 e Lei Complementar n. 522, ambas de 29 de junho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n. 006/2025, referente ao servidor DERIVAN FARIAS DAMASCENO, matrícula n. 29716608-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos.

§ 1º Conforme o Memorando n. 25/2024 de 29 de outubro de 2024 e anexos, o servidor em questão, em tese, teria faltado ao trabalho injustificadamente.

§ 2º O servidor em questão, em tese, teria infringido o disposto no artigo 171, incisos III e X e no artigo 172, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023.

§ 3º Por decorrência poderão lhe ser imputadas as penalidades previstas nos artigos 185, 186 e 187 da mesma norma.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no artigo 68 da Lei Complementar n. 521, de 29 de junho de 2023, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

a) Elisandra Dias Peiker, matrícula n. 165379, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Florestal;

b) Claudir Heck, matrícula n. 171484, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal;

c) Alexandro da Silva Feleti, matrícula n. 31550584, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30%

(trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no art. 101, da Lei complementar supracitada.

Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme art. 99, da Lei Complementar n. 521, de 29 de junho de 2023.

Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.

Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de março de 2025.
LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 0393/DGP

Publicação Nº 7153995

PORTARIA N. 0393/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 13.863, de 01 de janeiro de 2025 e ainda Lei Complementar n. 521 e Lei Complementar n. 522, ambas de 29 de junho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n. 007/2025, referente a servidora GRACIELA APARECIDA RODRIGUES, matrícula n. 171778-7, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Serviços Gerais I.

§ 1º Conforme o Memorando n. 66/2024 de 12 de novembro de 2024 e anexos, a servidora em questão, em tese, teria faltado ao trabalho injustificadamente.

§ 2º A servidora em questão, em tese, teria infringido o disposto no artigo 171, incisos III e X e no artigo 172, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023.

§ 3º Por decorrência poderão lhe ser imputadas as penalidades previstas nos artigos 185, 186 e 187 da mesma norma.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no artigo 68 da Lei Complementar n. 521, de 29 de junho de 2023, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

a) Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Procurador;

b) Frederico Machado Heissler, matrícula n. 117536, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;

c) Jefferson Olímpio Tambosi, matrícula n. 75795, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no art. 101, da Lei complementar supracitada.

Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme art. 99, da Lei Complementar n. 521, de 29 de junho de 2023.

Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.

Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de março de 2025.
LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 0422/DGP

Publicação Nº 7154001

PORTARIA N. 0422/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 13.863, de 01 de janeiro de 2025 e ainda Lei Complementar n. 521 e Lei Complementar n. 522, ambas de 29 de junho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n. 010/2025, referente ao ex-servidor RODRIGO KOEHLER HERING, matrícula n. 369063-1, ocupante do cargo de provimento comissionado Coordenador de Segurança e Monitoramento Educacional.

§ 1º Conforme o Memorando n. 16/2025 de 10 de março de 2025 e anexos, o ex-servidor em questão, em tese, teria entrado em conflito verbal e físico contra terceiro, no Centro Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli.

§ 2º O ex-servidor em questão, em tese, teria infringido o disposto no artigo 171, incisos I, III e XI, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023.

§ 3º Por decorrência poderão lhe ser imputadas as penalidades previstas nos artigos 185, 186 e 187 da mesma norma.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no artigo 68 da Lei Complementar n. 521, de 29 de junho de 2023, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

a) Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Procurador;

b) Frederico Machado Heissler, matrícula n. 117536, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;

c) Jefferson Olímpio Tambosi, matrícula n. 75795, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no art. 101, da Lei complementar supracitada.

Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme art. 99, da Lei Complementar n. 521, de 29 de junho de 2023.

Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.

Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de março de 2025.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 0423/DGP

Publicação Nº 7154010

PORTARIA N. 0423/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 13.863, de 01 de janeiro de 2025 e ainda Lei Complementar n. 521 e Lei Complementar n. 522, ambas de 29 de junho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n. 011/2025, referente ao servidor MAURICIO BEZERRA CAVALCANTI FILHO, matrícula n. 92703-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Serviços Públicos.

§ 1º Conforme o Ofício n. 2/2025 de 14 de março de 2025 e anexos, o servidor em questão, em tese, teria incorrido em falha na fiscalização de obra contratada para execução da macrodrenagem no bairro Budag, gerando prejuízo ao erário.

§ 2º O servidor em questão, em tese, teria infringido o disposto no artigo 171, incisos I, III, VII e IX e no artigo 172, inciso XVI, ambos da

Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023.

§ 3º Por decorrência poderão lhe ser imputadas as penalidades previstas nos artigos 185, 186 e 187 da mesma norma.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no artigo 68 da Lei Complementar n. 521, de 29 de junho de 2023, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

a) Elisandra Dias Peiker, matrícula n. 165379, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Florestal;

b) Claudir Heck, matrícula n. 171484, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal;

c) Alexandro da Silva Feleti, matrícula n. 31550584, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no art. 101, da Lei complementar supracitada.

Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme art. 99, da Lei Complementar n. 521, de 29 de junho de 2023.

Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.

Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de março de 2025.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N.0460/SEA

Publicação Nº 7154250

PORTARIA N.0460/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 13.863 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos artigos 40 a 47, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a) JULCEMAR FERREIRA, matrícula n.4228430-1, ocupante do cargo de provimento efetivo GUARDA MUNICIPAL, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n.248883/2025, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 19/03/2025, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de abril de 2025.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Mas

PORTARIA N.0463/DGP

Publicação Nº 7155032

PORTARIA N.0463/DGP

MANOEL ARISOLI PEREIRA, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a servidora JULIA DA CONCEICAO BELTRAN, matrícula 30191483-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas semanais, das funções de Chefe de Divisão de Prestação de Contas, sendo o último dia trabalhado em 07/04/2025, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de abril de 2025.

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Srv

PORTARIA N.0466/DGP

Publicação Nº 7155087

PORTARIA N.0466/DGP

MANOEL ARISOLI PEREIRA, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor ASAFE SCHWARTZHAUPT, matrícula 4225597-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, sendo o último dia trabalhado 07/05/2025 nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 522 de 29/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de abril de 2025.

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Srv

PORTARIA N.0476/SEA

Publicação Nº 7154050

PORTARIA N.0476/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 13.863 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos artigos 40 a 47, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a) RAFAEL FELIPE BRENING, matrícula n.2163829, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA DE CAMINHÃO, o segundo Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n.248864/2025, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/04/2025, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de abril de 2025.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Mas

PORTARIA N.0477/SEA

Publicação Nº 7154168

PORTARIA N.0477/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 13.863 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos artigos 40 a 47, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a) EMERSON SOUZA, matrícula n.3162996114-1, ocupante do cargo de provimento efetivo ENGENHEIRO SANITARISTA, o segundo Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n.245315/2025, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 07/01/2025, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de abril de 2025.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Mas

PORTARIA N.0480/DGP

Publicação Nº 7155284

PORTARIA N.0480/DGP

MANOEL ARISOLI PEREIRA, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora MARINA BIRCK, matrícula 256293-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, sendo o último dia trabalhado 15/04/2025 nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 522 de 29/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de abril de 2025.

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Srv

PORTARIA N.0488/SEA

Publicação Nº 7154502

PORTARIA N.0488/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 13.863 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos artigos 40 a 47, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a) MAICON PATRICK FARIAS, matrícula n.259780-1, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA DE CAMINHÃO, o segundo Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n.248516/2025, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 13/03/2025, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de abril de 2025.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Mas

PORTARIA N.0489/SEA

Publicação Nº 7153993

PORTARIA N.0489/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 13.863 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos artigos 40 a 47, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a) JULIA CAROLINA NASCIMENTO, matrícula n.2201453-1, ocupante do cargo de provimento efetivo MÉDICO, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n.247925/2025, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/04/2025, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de abril de 2025.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Mas

PORTARIA N.0491/SEA

Publicação Nº 7154726

PORTARIA N.0491/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 13.863 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos artigos 40 a 47, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a) SUELLEN ROSANGELA VICENTE, matrícula n.31567517-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n.246775/2025, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 07/02/2025, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de abril de 2025.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Mas

PORTARIA N.0492/SEA

Publicação Nº 7154312

PORTARIA N.0492/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 13.863 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento aos artigos 40 a 47, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a) MARIZE OSS EMER LUNELLI, matrícula n.105457-1, ocupante do cargo de provimento efetivo CIRURGIÃO DENTISTA, o quarto Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n.246135/2025, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 27/01/2025, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de abril de 2025.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Mas

PORTARIA N.0493/DGP

Publicação Nº 7153833

PORTARIA N.0493/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 13.863 de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor CLOVIS EDUARDO CUCO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Licença Paternidade no período de 02/04/2025 à 21/04/2025, de acordo com o disposto no artigo 211, da Lei Complementar nº 522, de 29 de junho de 2023, conforme certidão de nascimento n.105262 01 55 2025 1 00157 180 0060784 04 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul/SC, onde encontra-se o assento de Lucas Coelho Cuco.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de abril de 2025.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Srv

PORTARIA N.0494/DGP

Publicação Nº 7154095

PORTARIA N.0494/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 13.863 de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder auxílio-natalidade à(ao) servidor(a) FABIANA CRISTINA VIEIRA ocupante do cargo de provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, de acordo com o artigo 199, da Lei Complementar n. 522 de 29/06/2023, conforme certidão de nascimento n. 108035 01 55 2025 1 00037 044 0010154 28 da Escrivania de Paz do Município de Pouso Redondo, onde encontra-se o assento de Letícia Amendoeira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de abril de 2025.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Srv

Rio dos Cedros

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7154053

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br – e-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC

CONTRATO Nº 026, DE 10 DE ABRIL DE 2025
Inexigibilidade de Licitação 54/2025
Lei nº 14.133 / 2021, art. 74, V

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE DIREITO DE EXTRAÇÃO E RETIRADA DE SAIBRO E CASCALHO COM PASSAGEM DE VEÍCULOS ATÉ O LOCAL DE EXPLORAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de extração e retirada de saibro e cascalho, bem como direito de passagem as partes a seguir representadas, de um lado, como OUTORGANTE o **AUDILO AGOSTINI**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 191.985-7, expedida pela SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 068.971.349-53, e **URANIA AGOSTINI**, brasileira, casada, costureira, portadora da cédula de identidade nº 1.119.544-4, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 806.922.909-82, ambos residentes e domiciliados na Rodovia Municipal – RCD 451 em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, e de outro, como OUTORGADO o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, entidade pública, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 205, cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo seu Prefeito Senhor Jorge Luiz Stolf, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Rio dos Cedros - SC, entre si ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Sendo o OUTORGANTE, proprietário de um terreno rural, matrícula nº 27.304, livro nº 2, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC, com área de 108.315.25m², situado no lado ímpar da Rodovia RCD 451, inscrito no INCRA sob o nº 803.138.000.337-8, conforme coordenadas inseridas na matrícula, concedendo o direito de passagem para a extração e retirada de saibro e cascalho, que será destinado a conservação de estradas do Município.

Parágrafo Primeiro – Fica concedido também autorização de passagem até o local da extração, dos veículos da frota municipal e seus agentes públicos.

Parágrafo Segundo - Fica o **OUTORGADO** imitido na posse, direito, ação, uso, gozo e servidão sobre o imóvel objeto deste instrumento, sem qualquer encargo ou ônus, sendo-lhe permitido, efetuar construções, edificações, ou quaisquer tipos de alterações no imóvel para dele extrair o melhor proveito que lhe convier, tudo independentemente de prévio aviso ou notificação. Ao final do presente contrato as melhorias eventualmente efetuadas no imóvel, caso sejam edificações/construções a ele serão integradas mediante justa indenização. Quanto as demais melhorias serão incorporadas ao imóvel. Em nenhum caso será garantido direito de indenização ao **OUTORGANTE CEDENTE** o qual igualmente não poderá exigir a restituição do imóvel no estado anterior.

Parágrafo Terceiro - Que o imóvel será entregue ao **OUTORGADO CESSIONÁRIO** em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira deste instrumento, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e/ou extrajudiciais, em dia com todas as taxas, impostos, custas, prestações, emolumentos, condomínio, inclusive taxas de água, luz, gás e IPTU até a data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Quarto – O presente instrumento e todo o contido no Processo Administrativo de Aquisição Direta por Dispensa de Licitação 54/2025 são complementares entre si de modo que

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br – e-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC

qualquer obrigação que conste de um e tenha sido omitida em outro será considerada válida e obrigará as partes signatárias.

Parágrafo Quinto – Aplica-se a esta Dispensa de Licitação, nos casos omissos, a seguinte legislação:

Lei Federal nº 14.133/21 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
Lei Ordinária nº 2.186, de 29 de março de 2022;
Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações – Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Lei Orgânica do Município;
Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro
Lei Federal nº 4.504/64 – Estatuto da Terra
Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 – Código de Mineração (em especial, art.2º, parágrafo único)

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de exploração do objeto constante do presente contrato terá início em 01 de abril de 2025, com término em **31 DE MARÇO DE 2026,** podendo ser prorrogado. Os valores contratados referentes ao objeto serão corrigidos anualmente de acordo com o INPC acumulado no período de 12 (doze) meses, tendo como referência os dados divulgados pelo indexador no mês anterior ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Como forma de pagamento pelo uso e exploração do solo, o OUTORGADO, pagará o valor total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** pelo prazo estipulado. O pagamento será efetuado em **12 (doze) parcelas**, sendo essas no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Parágrafo 1º. O valor da integralidade dos aluguéis será depositado no BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 3316-2, CONTA CORRENTE Nº 5874-2, de TITULARIDADE DE AUDILO AGOSTINI, sendo que o outorgante URANIA AGOSTINI concorda que o valor correspondente seja integralmente pago na conta bancária do sr. AUDILO AGOSTINI.

Parágrafo 2º. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
001 – DIRETORIA DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
150070000000 – Recursos não vinculados de Impostos
3339036150000000000 – Locação de Imóveis

CLÁUSULA QUARTA – O OUTORGANTE, não poderá rescindir o presente contrato, até o cumprimento integral do prazo estipulado na cláusula segunda, a não ser por força maior ou qualquer outra ocorrência que venha impossibilitar o preestabelecido.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br – e-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de passagem pelas terras dos OUTORGANTES, cabe aos proprietários, que em caso de proibição daquele, responderá este pelos prejuízos que venha sofrer o OUTORGADO.

CLÁUSULA SEXTA – O Município preservará fontes de água, árvores, cercas, edificações, não causando qualquer dano à natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – Não permitirá o OUTORGADO, a presença de pessoas estranhas no local da extração, a não ser as partes contraentes.

CLÁUSULA OITAVA – Os danos ou esbulhos que porventura venham ser causados, nos bens onde se localiza a mina e no percurso da estrada em terras dos OUTORGANTES, serão indenizados pelo OUTORGADO Município de Rio dos Cedros, independentemente de notificação.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: Independentemente de prévio registro do presente instrumento no registro de imóveis, dispensando-se quaisquer outras formalidades, o DIREITO DE PREFERÊNCIA para compra da mencionada parcela do imóvel, por valor justo indenizatório.

Finalmente os contratantes, justos, cientes e contratados, elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC., para dirimirem dúvidas oriundas deste instrumento.

Assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio dos Cedros, 10 de abril de 2025.

AUDILO AGOSTINI
Outorgante

URANIA AGOSTINI
Outorgante

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
Jorge Luiz Stolf
Outorgado

FERNANDO SALVIO DALLABONA
Secretário de Infraestrutura
Testemunha

MARCOS ROBERTO GRETTER
OAB/SC 33.595
Testemunha

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155984

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2024.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, **MENGARDA OFICINA E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Tiradentes, n° 561, Bairro Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n° 24.435.560/0001-37, neste ato representado por outorgado público, Sr. Lucas Felipe Floriani Mengarda, inscrito no CPF sob o n.º 053.828.059-03, e do RG n.º 5.280.700, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Max. (Unitário) em R$	Cotação Máxima em R$
1	3.000	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS DE AÇO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS.	324,00	972.000,00
				Total:	R$972.000,00

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

2.1 Os preços dos serviços/produtos a serem contratados são os constantes do presente credenciamento, aceitos pela empresa acima credenciada.

2.2 O preço permanecerá fixo e irreajustável no período de vigência de cada contrato, até o limite de 12 (doze) meses.

2.3 Para atender, em regime de rodízio, a demanda de **NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, nas unidades administrativas diretas e indiretas do município de Rio dos Cedros, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 85/2024 e seus anexos.

2.4 A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO.**

2.5 Esta prestação de serviços abrange a execução, pela **CREDENCIADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas.

2.6 O presente contrato, Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento. São complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Por tratar-se de licitação para prestação de serviços através de Sistema de CREDENCIAMENTO as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores dos preços credenciados com o Município correrão a conta do orçamento 2024/2025. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão/Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência da data de assinatura, ou seja, **de 16/04/2025 até 08/07/2025,** conforme a vigência do Credenciamento N° 85/2024 podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4.2 Os valores fixados da hora técnica de serviço poderão ser reajustados somente no caso de prorrogação do prazo de vigência. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 Além das demais obrigações editalícias e contratuais compete também à CREDENCIADA:

A contratada, além do fornecimento da mão de obra e equipamento para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.

Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atendimento ás demandas.

Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.

Não permitir a utilização do trabalho do menor.

Responsabilizar-se pelo fornecimento e pelo correto uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) por parte de seus colaboradores durante a execução dos serviços;

Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes e obrigações estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete ao MUNICÍPIO:

I - Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

II - Notificar a CREDENCIADA por escrito sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

III - Acompanhar a execução do objeto efetuada pela CREDENCIADA, podendo intervir durante a sua execução para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento ou outras diligências.

IV - Fiscalizar a execução dos serviços, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, o que não isenta a CREDENCIADA de quaisquer responsabilidades e/ou obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços, quando solicitados, deverão ser prestados em todas as unidades pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município, considerando Fundos, Fundações e Autarquias.

7.2 Considerando o acima exposto, e ainda a possibilidade de credenciamento para todos os itens, a CONTRATADA, se necessário, deverá atender simultaneamente às secretarias solicitantes, no prazo acordado, sendo vedado o aditamento de prazo de atendimento ou início e término dos serviços, devido a solicitações distintas e concomitantes, cabendo à CONTRATADA possuir funcionários suficientes para o amplo atendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso, acompanhaDO do relatório de fiscalização.

8.2 As peças e ferramentas inerentes à prestação dos serviços encontram-se inclusas no preço licitado por cada serviço.

8.3 Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados com a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município.

8.5.1 Quando necessário o fornecimento de peças/materiais além daquelas inerentes à prestação dos serviços, o seu fornecimento fica condicionado à prévia análise e aprovação do orçamento pela Secretaria requisitante, podendo esta, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante.

8.6 Excepcionalmente, quando o serviço for de caráter emergencial e vir a ser realizado após o horário de expediente do Município, e não houver servidor do Setor de Compras disponível para análise e aprovação do orçamento, poderá ser realizada manutenção com fornecimento de peça/material, desde de que comprovada a situação emergencial, considerados preços de mercado para fins de pagamento.

8.7 O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

8.8 O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de serviços, que deverá conter as datas, horários e tempo de execução de serviços devidamente assinado pelo prestador e pelo fiscalizador.

8.9 Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

8.10 **O MUNICÍPIO efetuará os pagamentos à CONTRATADA através de depósito bancário junto à: Banco Sicoob, Agência: 3069-4, Conta Corrente: 172108-9.**

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

8.11 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

8.12 Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal n° 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao MUNICÍPIO, através das Secretarias Requisitantes, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados, o que não isenta a CREDENCIADA, de nenhuma forma, de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

9.2 A CREDENCIADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

9.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CREDENCIADA, em especial no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidades contidas neste contrato.

9.4 O MUNICÍPIO terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CREDENCIADA, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa injustificada da CREDENCIADA em cumprir com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 85/2024, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a critério do MUNICÍPIO.

10.2 A recusa injustificada da CREDENCIADA em retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

10.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (inclusive aquele representado pela Ordem de Serviço/Nota de Empenho), o MUNICÍPIO poderá aplicar a CREDENCIADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

II - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no

pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento)

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 03 (três) anos, **no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção**, nos termo do inciso III e § 3 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública, por prazo não inferior a 03 (três) anos , **no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, nos termo do inciso IV e § 4 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;

10.4 Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.5 As sanções previstas neste Edital a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

10.6 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 162 da Lei 14.133/2021.

10.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados a CREDENCIADA, situação totalmente aceita por esta última. Poderá, conforme o caso, a cobrança ser processada na forma judicial.

10.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, inclusive aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDECIMENTO

11.1 - O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do(a) CREDENCIADO(A), sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

11.2 - O(a) CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@riodoscedros.sc.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

11.3 - Até a data final de vigência do credenciamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá adimplir integralmente os serviços que eventualmente restem pendentes.

11.4 - O MUNICÍPIO pode, a qualquer momento, descredenciar a empresa credenciada, garantida a defesa prévia, se:

11.4.1 - O CREDENCIADO que se recusar, por 2 (duas) vezes, a realizar serviço requisitado nos termos deste edital;

11.4.2 - unilateralmente pela Administração, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexatidão de declarações, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada no exercício da função;

11.4.3 - em decorrência de sanção aplicada na forma do item 10.3. deste edital.

11.5 - O ato de descredenciamento implica a suspensão de distribuição de serviços de que trata o presente instrumento, enquanto durar seus efeitos.

11.6 A recusa que trata o item 11.4.1 poderá ocorrer de forma continuada ou intermitente, ou seja, 2 recusas seguidas ou não.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

12.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

12.1.1 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato o Ato Convocatório – Credenciamento do processo licitatório 85/2024 e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada e demais anexos, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam independentemente de sua anexação.

13.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Requisitante, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

13.5 O Edital e todos os seus anexos são complementares entre si de forma que condição/obrigação/responsabilidade constante em um e omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Rio dos Cedros, 16 de abril de 2025.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL
Jorge Luiz Stolf

CONTRATADA
MENGARDA OFICINA E TERRAPLANAGEM LTDA
Lucas Felipe Floriani Mengarda

ADVOGADO OAB/SC 33.595
Marcos Roberto Gretter

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 7155995

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107
DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 96/2024

Termo aditivo ao contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS estado de Santa Catarina, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, n.º 205, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Fernando Salvio Dallabona, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, ANKLAM FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.229.358/0001-56, com sede na Rodovia SC 110, n.º 6865, Bairro São Roque, CEP 89120-000, na cidade de Timbó, neste ato representado por outorgado público, Sr. Samuel Augusto Anklam, inscrito no CPF sob o n.º 062.727.369-67, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justos e contratados o presente contrato entre si, de acordo com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 96/2024 na melhor forma de direito, conforme Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

1.1 – Tendo em vista que o contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS CALÇADAS E ACESSIBILIDADE NA RUA NEREU RAMOS E JORGE LACERDA, BAIRRO CENTRO, RIO DOS CEDROS/SC, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, levando-se em conta a execução das atividades está diretamente condicionada ao recebimento do recurso necessário para sua continuidade. Levando-se em conta que os recursos ainda não foram disponibilizados, o que impossibilitou o cumprimento do cronograma originalmente estipulado, assim sendo se faz necessária a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original, com fulcro no cláusula quinta, razão pela qual as partes firmam o presente instrumento.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de vigência:

2.1 – Face a justificativa e fundamentos legal e contratual acima, fica prorrogado o contrato e sua execução por mais 6 (seis) meses, passando a vigorar até 21/10/2025.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – Da Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro:

3.1 – A CONTRATADA declara para todos os fins e efeitos que as alterações oriundas do presente termo aditivo não afetam a equação econômico financeira do contrato assumindo o dever de bem e fielmente executá-lo, renunciando a todo o direito material e/ou de ação que porventura tenha em razão do acordado no presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – Disposições finais:

4.1 – Permanecem em vigor as demais disposições.

4.2 – O presente instrumento será publicado na forma regulamentar.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 3(três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Rio dos Cedros, 16 de abril de 2025.

CONTRATANTE
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Fernando Salvio Dallabona

CONTRATADO
ANKLAM FAB. DE ART. DE CIMENTO LTDA
Samuel Augusto Anklam

ADVOGADO
Marcos Roberto Gretter
OAB/SC 33.595

FISCAL DO CONTRATO
José Carlos Santana Ferreira
Eng. Civil - CREA/SC 192796-5
Engenheiro Responsável

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 7154040

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
DE 22 DE JANEIRO DE 2024

COMPRA DIRETA POR INEXIGIBILIDADE – ARTIGO 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021

LEI ORDINÁRIA Nº 2.186 - 29 DE MARÇO DE 2022 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EXTRAÇÃO E RETIRADA DE SAIBRO E CASCALHO COM PASSAGEM DE VEÍCULOS ATÉ O LOCAL DE EXPLORAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como CONTRATADO a Sra. EMA OSTI, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade nº 3/R 2.481.322, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 937.627.989-15, residente e domiciliada na localidade de Ribeirão Tigre – Benedito Novo; ELISABETE OSTI, brasileira, divorciada, costureira, portadora da cédula de identidade nº 3.666.249, expedida pela SSP, SP, inscrita no CPF sob nº 003.490.149-30, residente e domiciliada na Estrada Geral, s/nº, em Benedito Novo, BERNARDETE OSTI, brasileira, solteira, cozinheira, portadora da cédula de identidade nº 4.382.485-4, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 009.061.369-46, residente e domiciliada na Estrada Geral, s/nº, em Benedito Novo, EDGAR OSTI, brasileiro, solteiro, líder de produção, portador da cédula de identidade nº 4.382.461-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 007.580.639-89, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/nº, em Benedito Novo, ARCEU OSTI, brasileiro, solteiro, operário, portador da cédula de identidade nº 4.382.460, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 003.490.149-30, residente e domiciliada na Estrada Geral, s/nº, em Benedito Novo, e de outro, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, entidade pública, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 205, cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo seu Secretário de Infraestrutura, o Senhor FERNANDO SALVIO DALLABONA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Rio dos Cedros - SC, entre si ajustaram e contrataram o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 Tendo em vista que o contrato original tem por objeto a LOCAÇÃO DE EXTRAÇÃO E RETIRADA DE SAIBRO E CASCALHO COM PASSAGEM DE VEÍCULOS ATÉ O LOCAL DE EXPLORAÇÃO. Levando em conta a solicitação encaminhada pelo órgão requisitante no sentido de promover o ajustamento da descrição do imóvel utilizado pela municipalidade, bem a atualização dos proprietários em razão dos registros R2 e R3 formalizado em 26/08/2024, conforme certidão de inteiro teor em anexo, é firmado o presente termo aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL UTILIZADO

2.1. Um terreno rural cortado pela Rodovia Municipal – BNV230 (Rio Fortuna), Município de Benedito Novo/SC, distando pelo lado esquerdo em 392,20 metros da esquina com a BNV010 (Ribeirão Tigre) contendo área de 92.333,00 (noventa e dois mil trezentos e trinta e três metros quadrados), sem benfeitorias, registrado no INCRA sob o nº 803.022.011.398-7, matriculado sob o nº 9.539, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, ficando locada a parcela relativa a cava de macadame, concedendo o direito de extração e retirar, saibro e cascalho, que será destinado a conservação de estradas do Município.

3. CLÁUSULA TERCIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Permanecem em vigor as demais disposições.
3.2. O presente instrumento será publicado na forma regulamentar.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Município de Rio dos Cedros (SC), 27 de março de 2025.

EMA OSTI
Contratada

ELISABETE OSTI BERNARDETE OSTI
Contratada Contratada

EDGAR OSTI ARCEU OSTI
Contratante Contratada

FERNANDO SALVIO DALLABONA
Secretário de Infraestrutura
Contratante

MARCOS ROBERTO GRETTER
Advogado – OAB/SC 33595

GABRIEL JOSÉ DALLABRIDA
Fiscal de Contratos
Visto

Rio Fortuna

Prefeitura

ATO DE CONVOCAÇÃO 12/2025

Publicação Nº 7154245

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, faz saber a todos os interessados que, considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2022, e que, devido à necessidade do serviço público, CONVOCA o candidato abaixo nominado para tomar posse no cargo ao que foi aprovado:

CARGO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ODONTOLOGO	MANUELA STUEPP	4º

Nos termos do art. 14 e seguintes da Lei Municipal nº 958/2000, fica o candidato aprovado convocado a tomar posse e apresentar todos os documentos e comprovações para nomeação ao cargo, previstos no Edital do Concurso Público nº 001/2022, bem como na legislação vigente.

A apresentação dos documentos deverá ocorrer em 10 dias úteis, conforme Edital, e a posse em até 30 dias, sob pena de perda do direito à vaga.

Rio Fortuna/SC, 16 de abril de 2025.

Lindomar Ballmann
Prefeito Municipal

Recebido em ____/____/____

MANUELA STUEPP

ATO DE CONVOCAÇÃO 13/2025

Publicação Nº 7154254

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, faz saber a todos os interessados que, considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2022, e que, devido à necessidade do serviço público, CONVOCA o candidato abaixo nominado para tomar posse no cargo ao que foi aprovado:

CARGO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
TECNICO DE ENFERMAGEM	LUANA TORQUATO	1º

Nos termos do art. 14 e seguintes da Lei Municipal nº 958/2000, fica o candidato aprovado convocado a tomar posse e apresentar todos os documentos e comprovações para nomeação ao cargo, previstos no Edital do Concurso Público nº 001/2022, bem como na legislação vigente.

A apresentação dos documentos deverá ocorrer em 10 dias úteis, conforme Edital, e a posse em até 30 dias, sob pena de perda do direito à vaga.

Rio Fortuna/SC, 16 de abril de 2025.

Lindomar Ballmann
Prefeito Municipal

Recebido em ____/____/____

LUANA TORQUATO

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N. 04/2025

Publicação Nº 7157388

RESOLUÇÃO Nº 04/2025
De 16 de abril de 2025.

"DISPÕE SOBRE O REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 15 de abril de 2025, aprovou, e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Fortuna, promulga a seguinte resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução disciplina o pagamento de despesas por meio de suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Fortuna, observadas as disposições dos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e o § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O suprimento de fundos constitui um regime excepcional de adiantamento de numerário a agente público, para o pagamento diretamente ao fornecedor, de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

§ 2º Para efeitos desta Resolução, considera-se agente público aquele que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Câmara Municipal de Rio Fortuna.

Art. 2º Excepcionalmente, a critério do ordenador de despesa (Presidente da Câmara) e sob sua inteira responsabilidade, poderá ser concedido o regime de adiantamento, sempre precedido do empenho na dotação própria para as despesas que devam se realizar, e que não

possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, em especial nos seguintes casos:
I - compras ou contratações de serviços de pequeno vulto, consideradas aquelas com valor de até 10% do estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para cada despesa, obedecidas as regras do art. 3º desta resolução.
II - para atendimento a outras necessidades urgentes e inadiáveis autorizadas pelo ordenador de despesa, com justificativa da inviabilidade de sua realização pelo processo normal de despesa pública;
III - despesas em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento.

§ 1º Considera-se processo normal de aplicação o processo licitatório ou o processo de contratação direta, disciplinados pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º As despesas realizadas com fundamento nos incisos II e III não poderão ultrapassar, individualmente, o limite estabelecido para pequenas compras nos termos do §2º do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3º. Não poderá ser utilizado o regime de adiantamento para o pagamento das seguintes despesas:
I – Bens e serviços licitados, não enquadrados na excepcionalidade do art. 2º desta Resolução;
II – Aquisições de materiais de reposição de estoque/almoxarifado;
III – Despesas com as seguintes espécies de objetos:
a) Obras;
b) Serviços de arquitetura e engenharia;
c) Locações;
d) Contratações relacionadas à tecnologia da informação e de comunicação.

Art. 4º. Não se concederá suprimento de fundos:
I – ao servidor responsável por dois suprimentos;
II - a responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas de sua aplicação.

Art. 5º. Para efeitos de aplicação desta Resolução, consideram-se:
I – suprimento de fundos: entrega de valores a agente público para realização de despesa, precedida de empenho na dotação própria que, por sua natureza e excepcionalidade, não possa subordinar-se ao procedimento normal de aplicação.
II – agente suprido: servidor público que exerça, ainda que transitoriamente ou sem

remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Câmara Municipal de Rio Fortuna.

III – ordenador de despesas: autoridade competente que detém, ou que recebe por meio de delegação, atribuições para autorizar a realização da despesa.

IV – servidor em alcance: servidor que não tenha prestado contas do suprimento no prazo regulamentar ou cujas contas tenham sido rejeitadas em virtude da má aplicação dos recursos recebidos;

V – prestação de contas: comprovação de que os recursos disponibilizados a título de suprimento de fundos foram aplicados de acordo com a Legislação.

VI – tomada de contas especial: processo administrativo formalizado pelo ordenador de despesas com vistas a apurar a ocorrência de dano ao erário para fins de ressarcimento, em virtude da má aplicação do suprimento de fundos ou ainda quando o agente suprido não prestar contas de sua aplicação no prazo fixado;

Art. 6º. Compete ao Setor Contábil em relação ao suprimento de fundos:

I – receber os pedidos de suprimentos de fundos;

II – certificar se o agente suprido está apto a receber os valores e emitir manifestação sobre a observância dos requisitos previstos neste ato normativo e na legislação aplicável;

III – verificar a existência de disponibilidade financeira e orçamentária para a concessão;

IV – submeter as solicitações de concessão de suprimento ao ordenador de despesas;

V – emitir empenho e autorização de pagamento e, quando for o caso, emitir nota de anulação da despesa;

VI – analisar as prestações de contas e emitir parecer técnico fundamentado; (art. 45 IN 33/24);

Art. 7º. Compete ao ordenador da despesa:

I – autorizar ou não a concessão de suprimento de fundos;

II – pronunciar-se sobre a regularidade, regularidade com ressalva ou irregularidade da prestação de contas, e quando for o caso, instaurar a tomada de contas especial.

CAPÍTULO II
DAS SOLICITAÇÕES DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 8º. As solicitações de suprimento de fundos deverão ser encaminhadas por meio de

formulário padrão (anexo I) que deverá conter os seguintes dados:

I – identificação do agente suprido com:

a) nome completo;

b) RG, CPF ou matrícula

c) Cargo ou função.

II - indicação do valor a ser concedido, especificação do tipo de despesa a ser realizada;

III – fundamentação legal do pedido;

IV – indicação da dotação orçamentária;

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO

Art. 9º. A concessão de suprimento de fundos compete exclusivamente ao ordenador da despesa, devendo ser efetivada através da seguinte modalidade:

I – Transferência bancária diretamente a conta do agente suprido responsável pela sua utilização e prestação de contas.

Art. 10. Não será concedido suprimento de fundos nas seguintes situações:

I – ao servidor em alcance;

II - agente suprido que esteja afastado das suas funções por qualquer motivo;

III – ao responsável por 2 (dois) suprimentos;

IV – a agente suprido que tenha a seu cargo a guarda ou a utilização do material a adquirir, salvo quando não houver no setor outro servidor;

Art. 11. Deferido o pedido será autorizada a emissão da nota de empenho e a autorização para o respectivo pagamento.

Parágrafo Único. Indeferido o pedido, o Setor Contábil cientificará o interessado ou sua chefia imediata para fins de arquivamento da solicitação.

Seção I
Transferência bancária diretamente a conta do servidor responsável pela sua utilização

Art. 12. O suprimento de fundos poderá ser repassado diretamente a conta bancária do agente

suprido, desde que seja possível conferir os dados da conta bancária e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), exclusivamente por ordem bancária ou por transferência eletrônica de numerário.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO

Art. 13. O suprimento de fundos não desobriga o agente suprido do dever de observar, quando da aplicação do numerário recebido, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e o da aquisição mais vantajosa para a administração.

Art. 14. Os recursos entregues ao agente suprido a título de suprimento de fundos deverão ser utilizados no prazo máximo de 90 dias corridos, contados da data do correspondente crédito.
Parágrafo único. O suprimento somente poderá atender a pagamentos de serviços ou fornecimentos realizados dentro do prazo para sua utilização, sendo de responsabilidade do agente suprido qualquer pagamento efetuado antes ou após o término do prazo de aplicação.

Art. 15. O agente suprido deve exigir como comprovante da despesa os documentos fiscais em primeira via ou nota fiscal eletrônica, conforme definido na legislação tributária, com as seguintes indicações:
I – data de emissão, nome do órgão, endereço e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
III – valores unitários e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação;
§ 1º Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e a consertos de veículos devem conter, também, a identificação do número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.
§ 2º No caso dos serviços de aplicativos de transporte e hospedagem (Uber, airbnb, ou congêneres), deverá ser observada a necessidade de comprovante específico emitido pela plataforma do serviço, sendo que o comprovante deverá estar acompanhado de termo declaratório das atividades relacionadas ao objeto do deslocamento.
§ 3º Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou serviços, o responsável deve elaborar termo complementar com as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua

vinculação com o objeto do suprimento.

Art. 16 Os documentos comprobatórios de despesas devem ser nominais a Câmara Municipal de Rio Fortuna, salvo aqueles emitidos por serviços de aplicativos e outros que impossibilite a identificação.

§ 1º Os comprovantes de despesas devem ser preenchidos com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, observando os requisitos de validade e de preenchimento exigidos pela legislação tributária.

§ 2º Será admitido recibo ou outra espécie de comprovante apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.

§ 3º Os comprovantes de despesas devem conter o atestado de material recebido ou serviço prestado, que possibilite identificar o responsável pelo seu recebimento.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17. O agente suprido é obrigado a prestar contas da aplicação do suprimento de fundos recebido.

§ 1º O agente suprido reveste-se da condição de preposto da autoridade que lhe conceder o suprimento, sendo vedada qualquer tipo de subdelegação da responsabilidade pela aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos.

§ 2º Em caso de falecimento do suprido, prestará contas do suprimento o gestor da unidade ou órgão de execução respectivo.

Art. 18. O agente suprido realizará a prestação de contas diretamente ao Setor Contábil, em até 10 dias corridos, após o prazo de utilização estabelecido nesta Resolução, com os seguintes documentos:

I – Documento de requisição, Anexo I;

II – Balancete de prestação de contas, Anexo II;

III – Guia de recolhimento do saldo não utilizado, se houver;

IV - Documentos comprobatórios das despesas, e se houver, termo complementar de informações evidenciando os elementos caracterizadores da despesa e demonstrando sua vinculação com o objeto do adiantamento;

Parágrafo único. A importância aplicada até 31 de dezembro será comprovada até 10 de janeiro seguinte.

Art. 19. Se o agente suprido não prestar contas do numerário recebido no prazo fixado ou se as contas prestadas forem consideradas irregulares, o ordenador de despesas deverá, de imediato, adotar as medidas necessárias à cobrança administrativa, ou, sendo o caso, a instauração de tomada de contas especial.

Art. 20. Quando o total das despesas realizadas à conta de suprimento de fundos ultrapassar o numerário entregue ao agente suprido, o excedente será por este assumido.

CAPÍTULO VI
DO EXAME DA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21. De posse dos documentos da prestação de contas, o Setor Contábil deverá juntar os seguintes documentos para compor a prestação de contas:
I – Nota de empenho, liquidação e nota de estorno de empenho, se houver;
Parágrafo único. Após juntar todos os documentos o Setor Contábil encaminhará para o órgão concedente do adiantamento.

Art. 22. Compete ao órgão concedente do adiantamento, por intermédio do assessor jurídico, emitir parecer que concluirá da seguinte forma:
I - pela regularidade da prestação de contas;
II - pela regularidade com ressalva; ou,
III - pela irregularidade da prestação de contas.
Parágrafo único. O parecer que trata o caput deverá obrigatoriamente considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso, o seguinte:
I – Indicação do valor concedido e a vinculação da despesa conforme solicitação;
II – A regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;
III – A devolução de eventual saldo de recursos não aplicados;

Art. 23. Após a emissão do parecer constante do art. 22, desta Resolução, a prestação de contas será encaminhada, à autoridade administrativa competente para pronunciamento.

Art. 24. Compete a autoridade administrativa competente pronunciar-se sobre a prestação de

contas, de forma a julgá-las:

I – regular, quando aprovar a prestação de contas;

II – regular com ressalvas, quando identificado deficiências ou irregularidades passíveis de saneamento, indicando as medidas para sanear as deficiências constatadas;

III – Irregular, quando constatada irregularidades insanáveis e dano ao erário.

§ 1º A prestação de contas considerada regular deverá ser arquivadas no órgão concedente.

§ 2º A prestação de contas considerada regular com ressalva, deverão ser tomadas as providências para sanar os vícios possíveis, e encaminhar expediente ao agente suprido e gestor do adiantamento das intercorrências para que não ocorram em eventos futuros, devendo ser arquivadas no órgão concedente.

§ 3º A prestação de contas considerada irregular com valor igual ou superior à quantia fixada pelo Tribunal de Contas para efeito de julgamento de Tomada de Contas Especial, serão encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para julgamento.

§ 4º A prestação de contas considerada irregular com valores inferiores ao de alçada indicado no parágrafo anterior, deverá ser objeto de abertura de Tomada de Contas Especial.

Art. 25. O órgão concedente, por intermédio do assessor jurídico, cientificará o agente suprido sobre a aprovação ou não de sua prestação de contas.

Art. 26. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Fortuna, em 16 de abril de 2025.

Fernando Ricken
Presidente da Mesa Diretora

Heloisa Heidemann Wiggers
1º Secretário

Valdeci Dela Justina
2º Secretário

ANEXO I
REQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

	Processo nº
DADOS	
Unidade solicitante	
Nome do servidor	
Matrícula/RG/CPF	
Cargo/Função	
Valor solicitado R$	
Dotação orçamentária	
Tipo de despesa	
Justificativa	
Modalidade: Transferência bancária direta a conta do agente suprido	
Requerimento	
Nos termos da Resolução nº xxxx/xxxx, de dd/mm/aaaa, solicito a concessão de suprimento de fundos para atender as despesas abaixo caracterizadas, que não se subordinam ao processo normal de aplicação. I ( ) compras ou contratações de serviços de pequeno vulto, consideradas aquelas com valor de até 10% do estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para cada despesa; II ( ) para atendimento a outras necessidades urgentes e inadiáveis autorizadas pelo ordenador de despesa, com justificativa da inviabilidade de sua realização pelo processo normal de despesa pública; III ( ) despesas em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento.	
Declaração	
Declaro estar ciente e cumprir fielmente as disposições contidas na Resolução nº xxxx/aaaa, de dd/mm/aaaa.	
Observações (se for necessário, apor informações adicionais)	

Município, dd/mm/aaaa.

Assinaturas

ANEXO II
BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

			Processo nº	
DADOS				
Unidade solicitante				
Nome do servidor				
Matrícula/RG/CPF				
Cargo/Função				
Valor concedido R$				
Valor devolvido R$				
Justificativas				
Modalidade: Transferência bancária direta a conta do agente suprido				
Prazos				
Prazo de aplicação:		De: dd/mm/aaaa até: dd/mm/aaaa		
Data limite da prestação de contas:		Até: dd/mm/aaaa		
Despesas realizadas				
Nº	Data da Nota Fiscal	Fornecedor	Especificação do material/serviço	Valor utilizado
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
			Total	
Apresento a documentação acima discriminada para fins de comprovação de despesas à conta de suprimento de fundos.				

Município, dd/mm/aaaa.
Assinatura

RESOLUÇÃO Nº. 003/2025

Publicação Nº 7157386

Resolução nº 03/2025
De 16 de abril de 2025

"Dispõe sobre a simplificação dos procedimentos para adesão a atas de registro de preços do sistema Cincatarina no âmbito da Câmara Municipal de Rio Fortuna".

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 15 de abril de 2025, aprovou, e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Fortuna, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica instituído o procedimento simplificado para adesão às atas de registro de preços do Sistema Cincatarina no âmbito da Câmara Municipal de Rio Fortuna.

Art. 2º Para a adesão a atas de registro de preços do Sistema Cincatarina, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - Formalização da demanda pela setor responsável;

II - Elaboração do Termo de Referência, contendo especificações detalhadas dos bens e serviços a serem adquiridos;

III - Aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal;

IV - Solicitação de fornecimento junto ao fornecedor registrado na ata de registro de preços;

V - Autorização de fornecimento pela autoridade competente;

VI - Emissão da Nota de Empenho, garantindo a reserva orçamentária para a aquisição;

VII - Recebimento dos bens e verificação da conformidade com o Termo de Referência;

VIII - Registro e arquivamento da documentação comprobatória do processo.

IX – Parecer Jurídico.

Art. 3º - Os setores responsáveis deverão manter registros detalhados dos processos de adesão, garantindo a transparência e a fiscalização dos atos administrativos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Fortuna/SC, em 16 de abril de 2025.

Fernando Ricken
Presidente da Mesa Diretora

Heloisa Heidemann Wiggers
1º Secretário

Valdeci Dela Justina
2º Secretário

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 16353 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155541

TRANSFERE BEM MÓVEL QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de utilização do veículo para os serviços da Subprefeitura de Volta Grande;

DECRETA

Art. 1º Fica transferido 01 (um) veículo Renault Logan 1.0 16V, ano 2009, modelo 2010, cor branca, placas MGE-7366, inscrito no Registro Patrimonial sob o nº 52321-000, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Subprefeitura de Volta Grande.

Art. 2º As despesas decorrentes da transferência do bem móvel constante do presente Decreto será por conta do orçamento da Subprefeitura de Volta Grande.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 16305/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho,11 de abril de 2025.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos

MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang
Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 16354 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155548

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DELIMITADOS NOS ECOPARQUES DO SAMAE, TODOS COM MÓDULOS DE ALIMENTAÇÃO - ECOFFOOD'S – E SANITÁRIO E ESTRUTURA ESPORTIVA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 3.910, de 17 de setembro de 2024, que dispõe sobre a CONCESSÃO ONEROSA DE USO DOS "ECOFOODS" INSTALADOS NOS ECOPARQUES DO SAMAE, e Lei Municipal nº 3.757, de 07 de março de 2023, que institui o programa "SAMAE é +", e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º O presente Decreto tem por objetivo regulamentar as Lei nº 3.910, de 17 de setembro de 2024 e Lei nº 3.757, de 07 de março de 2023, no tocante à concessão onerosa de uso dos espaços públicos DOS ECOFOOD's – módulos de alimentação e sanitário e dos espaços públicos nos ECOPARQUES do SAMAE em que estão instalados.

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 2º Os 06 (seis) Ecoparques do SAMAE, todos com Módulos de alimentação e sanitário e estrutura esportiva, sendo que dois deles contam com CAMPO de futebol sintético para exploração comercial.

§ 1º 06 (seis) ECOFOOD's – módulos em estrutura metálica, medindo 5,00 m de largura x 2,50 m de profundidade x 2,70 m de altura, destinados à concessão onerosa para instalação e funcionamento de lanchonete/cantina para comercialização de alimentação, refeições rápidas/fast foods, bebidas, cafeterias, casas de chá, de suco e similares, hamburguerias, pastelaria, a fim de possibilitar o atendimento à demanda da comunidade em geral.

§ 2º Os módulos de alimentação estão instalados em espaços públicos delimitados nos ECOPARQUES do SAMAE de Rio Negrinho, assim distribuídos:

I - ECOFOOD 1 – localizado no ECOPARQUE SÃO PEDRO, rua Aracy Pinto Guilgen;

II - ECOFOOD 2 – localizado no ECOPARQUE PAULO BECKERT, rua das Hortências;

III - ECOFOOD 3 – localizado no ECOPARQUE JARDIM HANTSCHEL, Av. José Hantschel;

IV - ECOFOOD 4 – localizado no ECOPARQUE VILA NOVA, rua Alfredo Greipel;

V - ECOFOOD 5 – localizado no ECOPARQUE CONTINENTAL, rua Prefeito Herberto Tureck.

VI - ECOFOOD 6 – localizado no ECOPARQUE ESTAÇÃO, rua Arnaldo Almeida de Oliveira

§ 3º A Concessão onerosa dos referidos módulos se dará através de Leilão Eletrônico.

§ 4º Em cada contrato deverá constar o ramo de atividade que será exercido pelo respectivo PERMISSIONÁRIO.

CAPÍTULO II
Da Administração e Funcionamento

Art. 3º Os ECOFOOD's, administrativamente, ficam vinculados ao Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico-SAMAE de Rio Negrinho.

Art. 4º A PERMISSÃO DE USO consistirá em o PERMISSIONÁRIO pagar ao SAMAE o preço expresso em reais, pela utilização da área útil de cada espaço, bem como o parque em que está inserido.

Parágrafo Único. Será permitida a exploração econômica dos campos de futebol sintético (ecoparques Estação e Vila Nova), mediante cobrança de taxa pelo PERMISSIONÁRIO, não podendo ultrapassar o valor de até 16 (dezesseis) UFRM -Unidade Fiscal de Referência Monetária, por hora, a ser utilizada uma vez por semana, no período de um mês, estritamente nos horários regulamentados pelo processo de concorrência.

Art. 5º A exposição e comercialização dos produtos deverá obedecer às normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e outras específicas eventualmente existentes para cada caso.
Parágrafo único. O horário de funcionamento ocorrerá nos termos da lei local.

Art. 6º Os módulos deverão ser mantidos em boas condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixo ou sobras.
Parágrafo único. Quanto aos módulos, deverá ser utilizado aparato publicitário na fachada do módulo, em conformidade com o "Layout" do projeto, não podendo descaracterizar o vagão.

Art. 7º Fica proibido o comércio ambulante, a prática e a comercialização de jogos de azar e outras atividades ilícitas nas dependências dos ECOPARQUES.

Art. 8º O Poder Público poderá utilizar por si, ou por terceiros autorizados desde que não afete a concorrência local, a área comum dos ECOPARQUES.

Art. 9º Os módulos e áreas comuns dos ECOPARQUES em nenhuma hipótese poderão sofrer alterações ou modificações em suas disposições e estrutura, que descaracterizem o objeto/projeto licitado.
Parágrafo único. O PERMISSIONÁRIO não poderá ceder, transferir, permutar ou alugar o espaço para terceiros.

CAPÍTULO III
Dos Deveres e Obrigações dos Permissionários

Art. 10. São deveres e obrigações dos permissionários:

§ 1º Atender ao disposto no presente Decreto e Edital, em todas as obras de instalação, reforma ou melhoria de seus estabelecimentos;

§ 2º Limitar suas atividades ao estritamente permitido e expresso na respectiva concessão;

§ 3º Manter sempre limpas e ordenadas as áreas objeto de sua permissão;

§ 4º Manter o estabelecimento em condições de higiene e conforto, conforme regulamentação do presente Decreto;

§ 5º Se responsabilizar pelo controle de ruídos que emanem de seus equipamentos, não podendo utilizar-se de anúncios que interfiram na atividade de seus lindeiros ou causem embaraços e transtornos aos usuários;

§ 6º No horário de funcionamento, impedir que a água e/ou detritos provenientes da lavagem de pisos, instalações ou equipamentos das áreas de permissão escoe para as áreas de circulação, devendo ser direcionada para o esgoto do próprio estabelecimento;
§ 7º No horário de funcionamento impedir que seus funcionários realizem limpeza de quaisquer equipamentos nas áreas;
§ 8º Proceder à limpeza das caixas sifonadas, retentoras de gordura, localizadas nos estabelecimentos, sempre que se fizer necessário;
§ 9º Tomar as providências necessárias para evitar a emanação de detritos que atinjam o sistema de escoamento de águas servidas ou pluviais, tais como gorduras, plásticos, etc;
§ 10 Se responsabilizar, integralmente, pela manutenção e conservação do Módulo cujo uso lhes é permitido;
§ 11 Providenciar para que todos os serviços de instalações, reformas, reparos ou melhorias, especialmente em redes ou equipamentos elétricos e hidrossanitários, sejam executados por mão de obra qualificada devidamente respaldada por Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sempre que a legislação assim o exigir;
§ 12 Manter todas as licenças e alvarás de funcionamento vigentes.

Art. 11. O Permissionário poderá ter empregados ou prepostos, sendo da sua inteira responsabilidade a observância da legislação trabalhista e previdenciária vigentes.
Parágrafo único. O Permissionário responderá perante o SAMAE pelos atos de seus empregados, agentes e prepostos.

Art. 12. Incumbe ao Permissionário integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, o pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município/SAMAE de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

Parágrafo Único. O contrato de Permissão não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre o SAMAE e o permissionário.

Art. 13. O Permissionário poderá desistir da PERMISSÃO DE USO a qualquer tempo, sem direito a indenização de valores já pagos.

Art. 14. Não será feita delimitação das áreas de mesa.
Parágrafo único. A limpeza, conservação e manutenção das mesas, cadeiras, serão de exclusiva responsabilidade de seus PERMISSIONÁRIOS.

Art. 15. O uso de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP nos módulos dos Ecoparques, deverão atender todas às normas de segurança conforme previsão legal e Alvará dos Bombeiros.

Art. 16. O uso de aquecedores de ambiente, ou para preparo ou aquecimento de comida e/ou água, devem atender às normas de segurança estipulados pelo corpo de Bombeiros.

Art. 17. Todos devem zelar pela manutenção dos equipamentos de prevenção e combate a incêndios, mantendo-os permanentemente desobstruídos e visíveis.

Art. 18. Deverão ser obedecidas as normas de prevenção contra incêndio, previstas no Código de Prevenção de Incêndio.

Art. 19. O PERMISSIONÁRIO é o único responsável pela regulamentação da sua atividade, sendo obrigatória a obtenção de todos os Alvarás que a atividade a ser desempenhada exigir.

Capítulo IV
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 20. Incumbe-se ao PERMISSIONÁRIO assegurar o exato cumprimento das observâncias do Presente Decreto.

Art. 21. Compete ao SAMAE fiscalizar e fazer cumprir as normas estabelecidas no presente Decreto e no Termo de Permissão de Uso, visando o bom funcionamento do espaço e suas atividades.

Art. 22. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo SAMAE.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho,11 de abril de 2025.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos

VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang
Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 16355 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155556

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3931 de 11 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	002 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Funcional Programática:	04.002.0020.0606.0004.2044	
Programa	0004 - ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	
Projeto/Atividade	2044 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL(SIM) DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	
Despesa	3390000000 - Aplicações diretas	R$ 250.000,00
Fonte/Recurso	250170000029 - Serviço de Inspeção - SIM	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior: Serviço de Inspeção - SIM - R$ 250.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 11 de abril de 2025.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal

Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

DECRETO Nº 16356 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155563

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3931 de 11 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho, no valor de R$ 12.713,90 (doze mil e setecentos e treze reais e noventa centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional Programática:	06.002.0012.0361.0006.2094	
Programa	0006 - EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO	
Projeto/Atividade	2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CAE, EMEJA E ESCOLA DE PERÍODO INTEGRAL	
Despesa	4490000000 - Aplicações diretas	R$ 12.713,90
Fonte/Recurso	150010010002 - Recursos Ordinários Impostos - Educação	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal no 4320/1964, a Anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional Programática:	06.002.0012.0361.0006.2094
Programa	0006 - EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CAE, EMEJA E ESCOLA DE PERÍODO INTEGRAL

Despesa	3390000000 - Aplicações diretas	R$ 12.713,90
Fonte/Recurso	150010010002 - Recursos Ordinários Impostos - Educação	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 14 de abril de 2025.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

DECRETO Nº 16357 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155574

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3931 de 11 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho, no valor de R$ 43.398,17 (quarenta e três mil e trezentos e noventa e oito reais e dezessete centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática:	02.001.0004.0122.0002.2010	
Programa	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	
Projeto/Atividade	2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa	4490000000 - Aplicações diretas	R$ 43.398,17
Fonte/Recurso	270631101800 - E.P.I - 09032023-037012 - Carlos Chiodini	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior: E.P.I - 09032023-037012 - Carlos Chiodini - R$ 43.398,17.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 14 de abril de 2025.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

DECRETO Nº 16358 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155580

APROVA REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E LANCHES RÁPIDOS POR ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATUEM NA ÁREA DA SAÚDE DURANTE O BAILE DA TERCEIRA IDADE QUE SE REALIZARÁ NO DIA 22 DE ABRIL DE 2025
NO PAVILHÃO DOS IMIGRANTES

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 3540 de 05 de outubro de 2021, Considerando que se faz necessário regulamentar o uso do espaço; Considerando a Lei nº 86 de 1 de julho de 2014 e Lei complementar 39/2007;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento para utilização de espaço pré-determinado, exclusivamente por entidades sem fins lucrativos que

atuam na área da saúde, durante o baile da Terceira idade que ocorrerá no dia 22 de abril de 2025 no Pavilhão dos Imigrantes a partir das 13:30h até 18:00h.

Capítulo I
DA COMERCIALIZAÇÃO

Art. 2º No espaço pré-definido será permitido a comercialização de alimentos e bebidas conforme normas da Vigilância Sanitária.

Art. 3º O descumprimento desses parâmetros implicará em apreensão da mercadoria e interdição definitiva do espaço pela Fiscalização de Posturas do Município e sob a supervisão do Município de Rio Negrinho, sem ressarcimento do valor da mercadoria apreendida.

Art. 4º Fica expressamente proibida a comercialização de qualquer tipo de alimento e/ou bebida em vasilhas de vidro, porcelana e outros que possam colocar em risco a segurança dos consumidores.

Art. 5º Somente será permitida a comercialização de bebidas em recipientes plásticos ou latas de alumínio.

Capítulo II
DO PRAZO

Art. 6º O prazo da autorização de uso do espaço público será durante o baile da terceira idade no dia 22 de fevereiro de 2025, a partir das 13:30 horas às 18:00h.

Art. 7º Os equipamentos poderão ser montados no dia 22 de fevereiro de 2025, a partir das 7h:30min, desde que esteja de posse dos alvarás e o Termo de Autorização de uso, e a desmontagem deverá ser feita até o dia 23 de abril de 2025.

Capítulo III
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 8º A fiscalização será realizada por fiscais do Município de Rio Negrinho, devidamente credenciados, sendo-lhes resguardado o direito de solicitar a qualquer momento a apresentação do Termo de Autorização de Uso ou ainda outro documento que este julgar necessário.

Parágrafo único. No ato da fiscalização, não será aceito apresentação de protocolos ou outros documentos que não sejam as liberações e alvarás solicitados.

Art. 9º Será realizada fiscalização por parte da Vigilância Sanitária que irá observar os dispositivos contidos em suas normas.

Art. 10. Será ainda realizada a fiscalização por parte do Corpo de Bombeiros que irão observar os dispositivos contidos em suas normas.

Art. 11. Para utilização dos espaços é necessário entrar com pedido de Alvará Eventual de forma presencial no setor de protocolo.
§ 1º No protocolo deve conter os dados pessoais do responsável pela solicitação de alvará eventual.

Art. 12. Será disponibilizado 01 (um) espaço pré-definido dentro do Pavilhão dos Imigrantes, que será destinado a lanches rápidos e bebidas.

Parágrafo único. É permitida a solicitação de alvará para utilização dos espaços, e cada espaço equivale a uma taxa de alvará eventual.

Art. 13. O Permissionário não poderá utilizar espaço maior do que lhe foi concedido.

Art. 14. A expedição do alvará para utilização do espaço público durante o evento assim como sua validade estão vinculadas ao pagamento das taxas de funcionamento para expedição de alvarás eventuais conforme Código Tributário Municipal, no valor de 10 UFRM pelo período, conforme Lei 3630/2022.

Art. 15. A concessão dos espaços será por ordem de protocolo, ficando em cadastro reserva os cadastros secundários para o caso de vacância do local.

Art. 16. O fornecimento de energia dos espaços será concedido estritamente pela Prefeitura, nos locais a serem indicados pelo Município. Não é permitida qualquer outra forma de ligação ou alteração das fontes.

Parágrafo único. Não poderá ser imputado ao Município quaisquer responsabilidades na eventualidade de ocorrência de falta de energia elétrica no local do evento.

Art. 17. O Município se reserva no direito exclusivo de mudança de localização do ponto se necessário para melhor execução do evento.

Capítulo V
DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

Art. 18. Será obrigatória a colocação de Tabela de Preços em todos os locais de venda, em local visível ao público.

Art. 19. Será exigido de todas as pessoas que estiverem trabalhando, o uso de uniformes e EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, apropriados para tal atividade.

Art. 20. Será obrigatório a fixação de cartazes nos locais de venda que venderão bebidas alcoólicas, proibida a venda para menores de 18 anos.

Art. 21. Fica expressamente proibida a colocação de som dentro dos espaços que atrapalhe as atividades.

Art. 22. Fica proibido comercializar, possuir ou portar materiais perigosos ou insalubres, tais como explosivos, instrumentos perfuro - cortantes e quaisquer outros que possam causar risco ou ameaça à saúde e integridade física das pessoas.

Art. 23. Proibido expor ou vender produto diferente do constante desta norma.

Art. 24. Proibido ocupar espaço maior do que lhe foi autorizado ou permitido, assim, entendida a exposição de produto fora dos limites do espaço definido.

Art. 25. Fica proibido pregoar mercadoria em voz alta.

Art. 26. Proibido fazer uso de quaisquer bens públicos, incluindo muros e grades, da arborização pública, do mobiliário urbano público, da fachada ou de quaisquer outras áreas das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame ou para colocação de apetrecho destinado à Fixação de faixa e cartaz ou a suporte de toldo ou barraca.

Art. 27. Fica proibido fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento.

Art. 28. Proibido lançar, na área ou nos arredores dos espaços, detrito, gordura ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental.

Art. 29. Proibido utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação que venha a provocar poluição visual no local da realização das festividades.

Art. 30. Fica expressamente proibido alienar, ceder, emprestar, locar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte ou por qualquer forma permitir que terceiro exerça a atividade objeto do contrato, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito de permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago, sem prejuízo de multas ou demais encargos incidentes. Exigir - se - á, a qualquer tempo, pelos fiscais ou prepostos, a comprovação da titularidade da permissão concedida.

Art. 31. O Permissionário deverá observar, rigorosamente, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seus fiscais ou prepostos, conforme normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

Art. 32. Cumprir as normas do Corpo de Bombeiros com a colocação obrigatória dos equipamentos exigidos.

Art. 33. Caberá ao Permissionário, a organização, montagem e cuidado do módulo cedido.

Art. 34. Após encerrar suas atividades comerciais, o Permissionário deverá devolver o módulo em perfeitas condições ao Município.

Art. 35. O Permissionário responderá pelos custos decorrentes da remuneração da equipe do espaço gastronômico, assim como emissão de nota fiscal, contribuições, encargos sociais, tributários, fiscais, previdenciários e quaisquer outros decorrentes da execução do serviço, tais como tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações.

Art. 36. O Permissionário deverá acatar as exigências e instruções quanto a utilização das dependências da área destinada ao espaço gastronômico.

Art. 37. O Permissionário deverá observar as regulamentações do PROCON quanto a tabela de preços e cobrança de taxas.

Art. 38. O Permissionário deverá iniciar e encerrar as atividades observando a data e o horário de funcionamento previstos.

Capítulo VI
RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS A TERCEIROS

Art. 39. É de inteira responsabilidade do Permissionário os danos causados a terceiros, sejam eles danos materiais e ou danos morais, advindos do trabalho realizado, incluindo a ação ou omissão de seus empregados, não podendo, hipótese alguma, imputar, mesmo que solidariamente e ou subsidiariamente, quaisquer responsabilidades ao Município.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 14 de abril de 2025.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos
MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo
da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

DECRETO Nº 16360 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155589

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO No 7964 DE 17 DE OUTUBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e na forma da Lei Complementar 16/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negrinho, e;

- Considerando a necessidade de regulamentar os trabalhos de inspeção médica a ser realizado por médico-perito ou órgão médico oficial do Município, por ocasião dos afastamentos e das licenças do exercício do cargo, por motivo de doença, dos servidores públicos municipais;

- Considerando ainda a inexistência de regulamentação quanto ao período máximo para agendamento das perícias médicas em caso de afastamento por atestados médicos:

DECRETA

Art. 1o O Decreto no 7964 de 17 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º ----------

§ 3º Os atestados médicos deverão ser apresentados pelos servidores ou prepostos, até o terceiro dia do início do afastamento do trabalho, junto ao órgão competente de pessoal, com as abonações previstas, sendo este desobrigado de recebe-los após esta data.

§ 4º As perícias médicas deverão ser agendadas pelos servidores ou prepostos, até o terceiro dia do início do afastamento do trabalho, junto ao CIS – Centro Integrado de Saúde.

§ 5º O servidor que durante o período de 30 (trinta) dias ultrapassar o limite de 03 (três) faltas ao serviço por atestado médico, consecutivas ou não, independentemente do prazo de sua duração, será submetido obrigatoriamente à inspeção de médico-perito ou órgão médico oficial do Município.

Art. 8º ----------

§ 1º Independente do período de afastamento, as perícias médicas deverão ser agendadas pelos servidores ou prepostos, até o terceiro dia do início do afastamento do trabalho, junto ao CIS – Centro Integrado de Saúde.

§ 2 º Não sendo agendado até o terceiro dia do início do afastamento do trabalho, o período de ausência ao trabalho será considerado como falta injustificada.

Art.2o Os demais artigos do Decreto original não modificados por este, permanecem inalterados.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 14 de abril de 2025.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

DECRETO Nº 16361 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155599

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 018/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal n° 14133/2021 e Decreto Municipal nº 15259/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto nº 16298 de 06/03/2025 e transcrita no aviso de resultado do dia 11 de abril de 2025, o resultado do Processo Licitatório n° 018 de 18 de março de 2025, realizado na modalidade de concorrência eletrônica, da seguinte forma:

OBJETO: Execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de edificação unifamiliar mista, com área de 44,32m², localizada na esquina das Ruas Verônica Wantoski Krainz e Alvin Nehring, s/n, Bairro São Pedro no Município de Rio Negrinho/SC.

LICITANTE VENCEDORA:

COMPACTA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ n° 42.382.495/0001-00
No valor total de R$ 69.698,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e noventa e oito reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 15 de abril de 2025.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 16362 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155608

TRANSFERE VAGA DE PONTO DE TAXI

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e na forma do disposto no Decreto nº 216/1975 alterado pelo Decreto nº 8728/2005, e considerando o requerimento protocolado sob nº 14974/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica transferido nos termos da Lei nº 12587/2012 e do art. 6º do Decreto nº 216/1975 alterado pelo Decreto nº 8728/2005, de NILSON JORGE SOUZA DO NASCIMENTO (in memoriam) para JUVENIL FERNANDES, portador da Cédula de Identidade nº ***.*83 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 304.***.***-53, uma vaga do Ponto de Táxi na Rodoviária, localizado na Rua Willy Jung, 81, bairro Centro, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 15 de abril de 2025.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 16364 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155614

REGULAMENTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO NATALIDADE, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, PREVISTOS NO ART. 26 DA LEI MUNICIPAL Nº 3886, DE 14 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Art. 26 da Lei Municipal nº 3886, de 14 de maio de 2024;

DECRETA

Art. 1º A concessão dos benefícios eventuais é um direito assegurado, conforme os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, Resolução CEAS/SC nº 16 de 16 de novembro de 2022, Resolução CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006, e o Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que definem os critérios para a regulamentação, provisão e cofinanciamento dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de Assistência Social.

Art. 2º Os benefícios eventuais são uma modalidade de provisão de proteção social básica e especial de caráter suplementar e temporário, sendo que sua concessão é provisão da política pública de Assistência Social que busca articular-se com as demais políticas setoriais, integrando organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, fundamentando-se nos princípios da cidadania e dos direitos humanos e sociais.

Art. 3º Os benefícios de Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Auxílio Natalidade poderão ser concedidos mediante cartão magnético, observadas as disposições deste Decreto, destinado a:

I - Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e de limpeza;

II - Aquisição de itens necessários para atender às necessidades básicas do nascituro ou recém-nascido;

III - Aquisição de passagens de transporte municipal, intermunicipal e interestadual;

IV - Atendimento de outras necessidades específicas autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A concessão do cartão magnético será realizada conforme parecer social das famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou outro cadastro municipal equivalente, mediante critérios definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável por:

I - Emitir os cartões magnéticos em nome do responsável familiar beneficiado;

II - Definir os valores destinados a cada benefício, considerando as diretrizes da Lei Municipal nº 3.886/2024;

III - Monitorar e fiscalizar a utilização dos cartões, garantindo que sejam utilizados exclusivamente para as finalidades previstas na referida Lei Municipal;

IV - Garantir a transparência e publicidade no processo de concessão dos benefícios.

Art. 6º O cartão magnético será pessoal e intransferível, sendo vedada a sua utilização para aquisição de produtos ou serviços não previstos neste Decreto.

Art. 7º Os estabelecimentos comerciais e empresas de transporte autorizados a aceitar os cartões deverão ser credenciados pela empresa vencedora do processo de licitação. O credenciamento deve ser formalizado por meio de documento e/ou ofício, indicando que qualquer tentativa de compra de itens que não guardem relação com o benefício ofertado, como cigarro e/ou bebida alcoólica, utilizando o cartão deve ser proibida.

Parágrafo único. É responsabilidade da empresa vencedora:

I - Credenciar e manter os estabelecimentos credenciados e operando durante a vigência do contrato, em conformidade com a legislação municipal vigente;

II - Garantir que os estabelecimentos credenciados estejam localizados no território do Município de Rio Negrinho e sejam de fácil acesso aos usuários;

III - Disponibilizar à Secretaria Municipal de Assistência Social cópia dos contratos firmados entre a empresa e os estabelecimentos credenciados;

IV - Fornecer uma relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, informando imediatamente qualquer alteração e disponibilizando os respectivos contratos firmados.

Art. 8º Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 16 de abril de 2025.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos

MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

LEI COMPLEMENTAR Nº 214 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155536

ALTERA O ARTIGO 82 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 59/2010, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO, O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, PARA GARANTIR A INCIDÊNCIA DA GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 82 da Lei Complementar nº 59, de 14 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82. A Gratificação de Regência de Classe, instituída como vantagem pecuniária aos profissionais do magistério em efetivo exercício, possui caráter permanente e integra a base de cálculo da contribuição previdenciária.

§ 1º (VETADO)

§ 2º A Gratificação de Regência de Classe, por possuir caráter permanente, será considerada para fins de cálculo de aposentadoria, respeitadas as regras estabelecidas pela legislação previdenciária vigente, garantindo sua incorporação aos proventos dos servidores aposentados."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 15 de abril de 2025.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação
CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde
MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social
VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos
LAÉRCIO FÜRST – Secretário de Infraestrutura
ELIANE BEATRIZ WANTOWSKY – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente
MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário Interino de Habitação e Promoção Social
RENATO MÜNCH – Secretário de Desenvolvimento Econômico
ELOY SCHOEFFEL – Secretário de Agricultura

Registrada e publicada a presente Lei no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

LEI Nº 3963 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155523

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO VALOR DE R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Rio

Negrinho, com base em anulação de dotações orçamentárias, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
12.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
12.001.0004.0122.0012.2489	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3393000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe	150070000001 - Recursos Próprios - Ordinários	R$ 65.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 65.000,00		

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
12.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
12.001.0018.0542.0012.2386	MANUTENÇÃO DAS AREAS VERDES DO MUNICIPIO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	150070000001 - Recursos Próprios - Ordinários	R$ 30.000,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
12.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
12.001.0018.0542.0012.2367	ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GESTÃO DAS APAS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	150070000001 - Recursos Próprios - Ordinários	R$ 30.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
12.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
12.001.0004.0122.0012.2489	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	150070000001 - Recursos Próprios - Ordinários	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 65.000,00		

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 15 de abril de 2025.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação
CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde
MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social
VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos
LAÉRCIO FÜRST – Secretário de Infraestrutura
ELIANE BEATRIZ WANTOWSKY – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente
MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário Interino de Habitação e Promoção Social
RENATO MÜNCH – Secretário de Desenvolvimento Econômico
ELOY SCHOEFFEL – Secretário de Agricultura

Registrada e publicada a presente Lei no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

LEI Nº 3964 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155531

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO VALOR DE R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Rio Negrinho, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
16.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
16.001.0016.0482.0009.2121	PROJETOS PARA MORADIAS DE INTERESSE SOCIAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	275570000042 - Alienação de Bens - Venda de Lotes	R$ 95.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 95.000,00		

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recursos o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 15 de abril de 2025.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social

VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

LAÉRCIO FÜRST – Secretário de Infraestrutura

ELIANE BEATRIZ WANTOWSKY – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário Interino de Habitação e Promoção Social

RENATO MÜNCH – Secretário de Desenvolvimento Econômico

ELOY SCHOEFFEL – Secretário de Agricultura

Registrada e publicada a presente Lei no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 30247 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155305

CONCEDE EXONERAÇÃO E DECLARA A
VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Complementar n° 59/2010 e, considerando o requerimento da servidora protocolado sob n° 4754/2025;

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER exoneração conforme o art. 35 da Lei Complementar n° 59/2010, à servidora ANDREZA DA ROCHA, matrícula n° 45374-3, ocupante do cargo de Professor II – Educação Física, do quadro de cargos de provimento efetivo, lotada no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02/04/2025.

Art. 2° DECLARAR a vacância no cargo acima mencionado, na forma do disposto no inciso I do artigo 34 da Lei Complementar n° 59/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de abril de 2025.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 30249 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155313

NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto na Lei nº 2422 de 13 de dezembro de 2011 e considerando o Ofício n° 07/2025/CMAS;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o membro substituto do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão colegiado do sistema descentralizado da Assistência Social de Rio Negrinho com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo de composição paritária entre governo e sociedade civil, a seguir mencionado:

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Suplente: Anelize Tureck dos Santos

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º O mandato dos membros do CMAS e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais membros nomeados pela Portaria n° 29120/2024, Portaria n° 30045/2025 e Portaria n° 30166/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 10 de abril de 2025.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos
MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social

PORTARIA N° 30250 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155318

NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 2879 de 25 de outubro de 2016 e considerando o Ofício N° 03/2025/CMDPCD;

RESOLVE

Art. 1o NOMEAR, na qualidade de membro substituto, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD de Rio Negrinho, mandato 2024/2026, o membro suplente, conforme segue:

II - Representantes da Sociedade Civil
a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Suplente: Anelize Tureck dos Santos

Art. 2o A função de Conselheiro, não remunerada, tem caráter público relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando a ausência a quaisquer outros serviços quando determinada pelo comparecimento às suas sessões, reuniões de comissões ou participações em diligência.

Art. 3o O mandato dos membros do Conselho e seus respectivos suplentes é de 02 (dois) anos permitida, apenas, uma recondução consecutiva.

Art. 4o Permanecem inalterados os demais membros nomeados pela portaria n° 29146/2024 e portaria n° 30015/2025.

Art. 5 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 10 de abril de 2025.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos
MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social

PORTARIA N° 30251 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155323

DESIGNA SERVIDORES COMO REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2025

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 15259/2023, e conforme o disposto na Lei Federal n° 14133/2021, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do Contrato n° 047/2025, processo licitatório modalidade pregão eletrônico n° 015/2025, cujo objeto consiste na aquisição de Kits estruturais educacionais para atendimento das necessidades das unidades de ensino integral pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Rio Negrinho;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, como GESTORA DO CONTRATO, a servidora SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE, matrícula nº 4266-11, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º DESIGNAR, como FISCAL DO CONTRATO, a servidora LISANE RITZMANN, matrícula n° 4758-8, ocupante do cargo de Monitor de Tecnologia da Informação, na função de Responsável pelos Serviços de Informática da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º DESIGNAR, como FISCAL SUBSTITUTO, o servidor PABLO RUAM MAIDL, matrícula n° 2773-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, na função gratificada de confiança de Supervisão dos serviços de Suporte Técnico do Departamento de Informática, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EM 10 DE ABRIL DE 2025.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 30252 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155324

RESCINDE TERMO DE COMPROMISSO
DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada Lei no 2058/2009 e considerando o Ofício n° 017/2025 da gestora da EMEB Prefeito Henrique Liebl;

RESOLVE

RESCINDIR, o Termo de Compromisso da estagiária EDUARDA ROBERTO RIBEIRO, matrícula nº 9994-5, aluna da UNIFACVEST, admitida através da Portaria nº 27815 de 31 de agosto de 2023, atuando com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na EMEB Prefeito Henrique Liebl, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 10 de abril de 2025.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 30253 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155328

RESCINDE TERMO DE COMPROMISSO
DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada Lei no 2058/2009 e considerando a solicitação do gestor da EMEB Professora Lucinda Maros Pscheidt datado em 08/04/2025;

RESOLVE

RESCINDIR, o Termo de Compromisso da estagiária MARIA ELOISA STEFEN, matrícula nº 47152-1, aluna da UNIFACVEST, admitida através da Portaria nº 30067 de 07 de março de 2025, atuando com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na EMEB Professora Lucinda Maros Pscheidt, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 11 de abril de 2025.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 30254 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155330

DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2024 E N° 023/2024

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 15259/2023, e conforme o disposto na Lei Federal n° 14133/2021, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preços n° 022/2024 e n° 023/2024, Pregão eletrônico n° 092/2024, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) em reformas, reparos, manutenção, pintura, adequação de rede elétrica, hidráulica e de acessibilidade e instalação de equipamentos preventivos para incêndio dos prédios públicos pertencentes ao Município de Rio Negrinho;

RESOLVE

Art 1° DESIGNAR, como FISCAL DO CONTRATO, com as atribuições de acompanhar, fiscalizar e receber os objetos das Atas, o servidor GIORGIO MURARA ALVES, matrícula nº 578-1, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, da Secretaria de Habitação e Promoção Social, em substituição a Beatriz Neumann e Gustavo Gabriel Fragoso.

Art 2° Permanecem inalterados os termos e os demais servidores designados pela Portaria n° 29560 de 1° de novembro de 2024 e Portaria n° 29812 de 28 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EM 11 DE ABRIL DE 2025.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 30255 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155331

DESIGNA SERVIDORAS COMO REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2025

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 15259/2023, e conforme o disposto na Lei Federal n° 14133/2021, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 021/2025, cujo objeto consiste na contratação do show da dupla Jeann & Julio, para apresentação nas festividades dos 145 anos de aniversário da cidade, a ser realizado no município de Rio Negrinho no dia 24 de abril de 2025;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, como GESTORA DO CONTRATO, a servidora VIVIANE TOMELIN SANTIN, matrícula nº 4278-2, ocupante do cargo de Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

Art. 2º DESIGNAR, como FISCAL DO CONTRATO, a servidora KELLY SONIA RAMOS, matrícula n° 9258-4, ocupante do cargo de Professora, na função de Assistente dos Serviços Administrativos da Fundação Municipal de Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EM 11 DE ABRIL DE 2025.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 30260 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155370

CONCEDE EXONERAÇÃO E DECLARA A
VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Complementar n° 16/2000 e, considerando o requerimento do servidor, protocolado sob n° 5334/2025;

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER exoneração conforme o art. 43 da Lei Complementar n° 16/2000, ao servidor LUIS FELIPE DE FREITAS RODRIGUES, matrícula n° 46787-1, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, do quadro de cargos de provimento efetivo, lotado no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, a partir de 16/04/2025.

Art. 2° DECLARAR a vacância no cargo acima mencionado, na forma do disposto no inciso I do artigo 42 da Lei Complementar n° 16/2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 15 de abril de 2025.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos
ELIANE BEATRIZ WANTOWSKY – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 30243 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155626

ADMITE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei nº 3932 de 17 de dezembro de 2024, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Edital de Processo Seletivo de provas nº 10/2024, homologado pelo Decreto n° 16262 de 10 de fevereiro de 2025, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação em caráter temporário de:

- Professor I – Alfabetização - Nível 2, para atuar no Programa TRILHAS.

- Auxiliar de Serviços Gerais II, para atuar como volante, em substituição às servidoras que estão sob licença para tratamento de saúde, inferiores a trinta dias.

- Auxiliar de Serviços Gerais II, para atuar no CAE Nova Esperança, visto se tratar de um programa provisório para atendimento às crianças no contraturno, portanto, sem possibilidade de efetivação de servidores.

- Professor I – Educação Infantil - Nível 2, em substituição à servidora Suelin Lopes de Moura Pschiski, em licença para tratamento de saúde, aguardando perícia médica.

- Professor II – Inglês - Nível 1, em substituição à servidora Clívia Damiane Silva Rocha, no exercício do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Ensino Fundamental – Séries Finais.

- Que na ausência de servidores titulares, torna-se imprescindível a admissão temporária para garantir o atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o art. 6°, da CF/1988, cabendo ao Poder Público Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido.

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo de Provas, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário os servidores a seguir mencionados:

DARLENE SIMÕES DA MAIA GOUVEIA, na função de Professor I – Alfabetização - Nível 2 – Classe A, Grupo Ocupacional - MAG - Atividades Educacionais, do quadro de cargos do Magistério Público Municipal, para atuar na EMEB Prefeito Frederico Lampe, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 14/04/2025 a 19/12/2025, para atuar no Programa TRILHAS.

DENIZE ROMANIO CORREA PIRES, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, Classe I, referência A, Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, para atuar na Secretaria de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/04/2025 a 19/12/2025, para atuar como volante, em substituição às servidoras que estão sob licença para tratamento de saúde, inferiores a trinta dias.

IRACEMA BUENO DE OLIVEIRA, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, Classe I, referência A, Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, para atuar no CAE Nova Esperança, da Secretaria de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/04/2025 a 19/12/2025, por se tratar de um programa provisório para atendimento às crianças no contraturno, portanto, sem possibilidade de efetivação de servidores.

JAÍNE DE SOUZA BAHR, na função de Professor I – Educação Infantil - Nível 2 – Classe A, Grupo Ocupacional - MAG - Atividades Educacionais, do quadro de cargos do Magistério Público Municipal, para atuar no CMEI Jardim Primavera, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/04/2025 a 19/12/2025, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Suelin Lopes de Moura Pschiski, em licença para tratamento de saúde, aguardando perícia médica, o que ocorrer primeiro.

WILLYAN RAGONHA BAIL, na função de Professor II – Inglês - Nível 1 – Classe A, Grupo Ocupacional - MAG - Atividades Educacionais, do quadro de cargos do Magistério Público Municipal, para atuar no CMEI Algodão Doce, e no CMEI Tempo Feliz, do Departamento de Educação Infantil, e, na EMEB Professora Selma Teixeira Graboski, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 14/04/2025 a 19/12/2025, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Clívia Damiane Silva Rocha, para exercício do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Ensino Fundamental – Séries Finais, o que ocorrer primeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de abril de 2025.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 30244 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155636

ADMITE ESTAGIÁRIOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada pela Lei n° 2058 de 31/03/2009 e regulamentada pelo Decreto nº 8898 de 20/01/2006;

RESOLVE

ADMITIR nos termos da Lei n° 976/97 alterada pela Lei n° 2058/2009, os estagiários abaixo mencionados:

EMILYN CAROLINE PEDROSO, aluna da UNIVILLE, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na EMEB Professor Pedro Henrique Berkenbrock, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 16/04/2025 a 15/04/2026.

MARIA CLARA BAYER, aluna da UNIVILLE, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Rio Negrinho, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 16/04/2025 a 14/04/2026.

THIAGO SAMUEL MUELLER, aluno da UNIVILLE, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 16/04/2025 a 14/04/2026.

TIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA, aluno da UNIVILLE, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no CMEI Espaço Criança, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 16/04/2025 a 15/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de abril de 2025.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

PORTARIA Nº 30257 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155642

ADMITE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada pela Lei n° 2058 de 31/03/2009 e regulamentada pelo Decreto nº 8898 de 20/01/2006;

RESOLVE

ADMITIR nos termos da Lei n° 976/97 alterada pela Lei n° 2058/2009, a estagiária ALESSANDRA ASSUMPÇÃO IOHANSON, aluna da UNIVILLE, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Rio Negrinho, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 16/04/2025 a 20/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 14 de abril de 2025.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 30258 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155652

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei Complementar n° 16/2000, e na forma do Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2024, homologado pelo Decreto nº 15857 de 27 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1o NOMEAR nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, o servidor ROBSON LEMES, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital

nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 15857 de 27 de junho de 2024, para exercício do cargo de Oficial Administrativo, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, Grupo Ocupacional - SAU - Atividades Administrativas Auxiliares, Classe I, Referência A, lotado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o O servidor nomeado deverá tomar posse no cargo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação da presente Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 14 de abril de 2025.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 30259 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155664

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei Complementar n° 16 de 04/04/2000, e na forma do Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2022, homologado pelo Decreto nº 15123 de 13 de janeiro de 2023, prorrogado pelo Decreto nº 16187 de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE

Art. 1o NOMEAR nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, o servidor DIONISIO KOROSKI, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2022, homologado pelo Decreto nº 15123 de 13 de janeiro de 2023, prorrogado pelo Decreto nº 16187 de 10 de dezembro de 2024, para exercício do cargo de Motorista – Transporte Escolar, Classe 1 – Referência A, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, Grupo Ocupacional - OPE - Atividades Operacionais, lotado na Divisão de Transporte do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o O servidor nomeado deverá tomar posse no cargo no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação da presente Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 14 de abril de 2025.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 30262 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155335

CONCEDE A PENSÃO POR MORTE A DEPENDENTE DE SERVIDORA
QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 40, § 7º, II, da Constituição Federal (redação anterior à Emenda Constitucional n° 103/2019), c/c art. 23, § 8° e 36, II da referida Emenda, c/c artigo 10, inciso I, artigo 43, inciso I "a", artigos 45 e 50 da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2005, e, considerando o despacho exarado nos processos nº 605/2025, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – IPRERIO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, conforme processos número 605/2025 do IPRERIO, de acordo com o artigo 40, § 7º, II, da Constituição Federal (redação anterior à Emenda Constitucional n° 103/2019), c/c art. 23, § 8° e 36, II da referida Emenda, c/c artigo 10, inciso I, artigo 43, inciso I, "a", artigos 45 e 50 da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2005, ao dependente FELIPE PANAITZ, tendo como instituidora a servidora pública ativa falecida ROSMARI MOREIRA PANAITZ, com matrícula funcional de n° 10459-03, falecida em 14 de março de 2025, com proventos nos termos legais, que serão pagos pelo IPRERIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do óbito da servidora ativa, ocorrido em 14 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 15 de abril de 2025.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos
CÍNTIA ESTER ANACLETO – Diretora Executiva do IPRERIO

Rio Rufino

Prefeitura

PORTARIA 315/2025

Publicação Nº 7154500

PORTARIA Nº 315
DE 16 DE ABRIL DE 2025
NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GESTORA DE TURISMO

ADEMAR DE BONA SARTOR, Prefeito Municipal de Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições,

RESOLVE

Art. 1º Nomear MARIA DE FATIMA CANDIDO OLIVEIRA, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF n° 771.***.***-87, residente e domiciliado(a) em Rio Rufino, Santa Catarina, CEP 88650-000, para o cargo de Gestora de Turismo.

Art. 2º A nomeada no artigo 1º assumirá o compromisso de desempenhar fielmente as atribuições e competências definidas na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001, sem prejuízo das disposições constantes das Constituições Federal e Estadual e legislação vigente.

Parágrafo Único - Determinar ao Setor de Departamento Pessoal a proceder as anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Rufino, 16 de abril de 2025.

ADEMAR DE BONA SARTOR
Encaminhado para publicação no DOM em
16/04/2025
Erica Cristina de Jesus
Gestora de Convênios Prefeito Municipal

PORTARIA 317/2025

Publicação Nº 7155476

PORTARIA Nº 317,
DE 14 DE ABRIL DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMAR DE BONA SARTOR, Prefeito Municipal de Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições,

RESOLVE

Art.1º Conceder férias a servidora, EDILAINI PICLKER COSTA, inscrita no CPF Nº 111.***.***- 43, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula n° 2685, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo seu início no dia 01/05/2025, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023.

Parágrafo Único - Determinar ao Setor de Departamento Pessoal a proceder as anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Rufino, 16 de abril de 2025.

ADEMAR DE BONA SARTOR
Prefeito Municipal
Encaminhado para publicação no DOM em

16/04/2025
Erica Cristina de Jesus
Gestora de Convênios

PORTARIA 318/2025

Publicação Nº 7155480

PORTARIA Nº 319,
DE 16 DE ABRIL DE 2025.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 78 E SEGUINTES, C/C ARTIGO 65, IX, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2004, A SERVIDORA PAULINA PEREIRA CABRAL COSTA.

ADEMAR DE BONA SARTOR, Prefeito Municipal de Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições,

CONSIDERANDO o período aquisitivo na matrícula n° 1906 de 03/02/2020 à 02/02/2025.
RESOLVE

Art.1º Conceder, com fundamento no artigo 78 e seguintes, c/c artigo 65, IX, da Lei Complementar Municipal nº 5, de 2 de fevereiro de 2004, licença-prêmio a servidora PAULINA PEREIRA CABRAL COSTA, ocupante do cargo de Professora, matrícula n° 1906. O período de licença-prêmio inicia no dia 01/05/2025.

Parágrafo Único - Determinar ao Setor de Departamento Pessoal a proceder as anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Rufino, 16 de abril de 2025.

ADEMAR DE BONA SARTOR
Prefeito Municipal
Encaminhado para publicação no DOM em
16/04/2025
Erica Cristina de Jesus
Gestora de Convênios

PORTARIA 319/2025

Publicação Nº 7155482

PORTARIA Nº 319,
DE 16 DE ABRIL DE 2025.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 78 E SEGUINTES, C/C ARTIGO 65, IX, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2004, A SERVIDORA PAULINA PEREIRA CABRAL COSTA.

ADEMAR DE BONA SARTOR, Prefeito Municipal de Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições,

CONSIDERANDO o período aquisitivo na matrícula n° 1906 de 03/02/2020 à 02/02/2025.
RESOLVE

Art.1º Conceder, com fundamento no artigo 78 e seguintes, c/c artigo 65, IX, da Lei Complementar Municipal nº 5, de 2 de fevereiro de 2004, licença-prêmio a servidora PAULINA PEREIRA CABRAL COSTA, ocupante do cargo de Professora, matrícula n° 1906. O período de licença-prêmio inicia no dia 01/05/2025.

Parágrafo Único - Determinar ao Setor de Departamento Pessoal a proceder as anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Rufino, 16 de abril de 2025.

ADEMAR DE BONA SARTOR
Prefeito Municipal
Encaminhado para publicação no DOM em

16/04/2025
Erica Cristina de Jesus
Gestora de Convênios

PORTARIA 320/2025

Publicação Nº 7155485

PORTARIA Nº 320,
DE 1 DE ABRIL DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMAR DE BONA SARTOR, Prefeito Municipal de Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições,

RESOLVE

Art.1º Conceder férias a servidor, EDIMAR MARTINS, inscrito no CPF Nº 057.***.***- 83, ocupante do cargo de Vigia, matrícula n° 962, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo seu início no dia 01/05/2025, referente ao período aquisitivo de 06/03/2023 à 05/03/2024.

Parágrafo Único - Determinar ao Setor de Departamento Pessoal a proceder as anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Rufino, 16 de abril de 2025.
ADEMAR DE BONA SARTOR
Prefeito Municipal
Encaminhado para publicação no DOM em
16/04/2025
Erica Cristina de Jesus
Gestora de Convênios

PORTARIA 321/2025

Publicação Nº 7155490

PORTARIA Nº 321
DE 16 DE ABRIL DE 2025
NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO CRAS.

ADEMAR DE BONA SARTOR, Prefeito Municipal de Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições,

RESOLVE

Art. 1º Nomear GIZELLI DA SILVA PIRES DE MORAES, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF n° 030.***.***-19, residente e domiciliado(a) em Rio Rufino, Santa Catarina, CEP 88650-000, para o cargo de Diretora do CRAS, para desempenhar a sua função junto a secretaria de Assistência Social.

Art. 2º A nomeada no artigo 1º assumirá o compromisso de desempenhar fielmente as atribuições e competências definidas na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001, sem prejuízo das disposições constantes das Constituições Federal e Estadual e legislação vigente.

Parágrafo Único - Determinar ao Setor de Departamento Pessoal a proceder as anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de abril de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Rufino, 16 de abril de 2025.

ADEMAR DE BONA SARTOR
Encaminhado para publicação no DOM em
16/04/2025
Erica Cristina de Jesus
Gestora de Convênios Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA Nº 11824/2025

Publicação Nº 7155292

PORTARIA Nº 11824/2025
CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR a partir de 22 de abril 2025, a Servidora Pública Municipal, Sra. ELIZANDRA PAULA TARIGA (Segundo Professor, 20hrs semanais, P.S. 02/2023).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia/SC, 16 de abril de 2025.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Andressa Ludwig
Responsável Recursos Humanos

Salete

PREFEITURA

CONTRATO 130/2025

Publicação Nº 7154141

Contratante: Prefeitura Do Município De Salete
Contratado(A): GABRIELA WEBER ODERDENGE
Número Do Contrato: 130/2025
Objeto: celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal - Lei Complementar n.º 003, de 12 de abril de 1995 - Lei Complementar n.º 017, de 11 de setembro de 2001, artigo 18, § 1º e 2º - Lei n.º 1.198 de 07 de fevereiro de 2002, da Lei nº 2.041/2023, artigo 2 º, e nos termos do Processo Seletivo nº 007/2024, de 10 horas semanais, por inexistência de concursado.
Vigência: 16 de abril de 2025 até 22 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1.216,94

CONTRATO 131/2025

Publicação Nº 7154150

Contratante: Prefeitura Do Município De Salete
Contratado(A): ELINEIA CORDEIRO
Número Do Contrato: 131/2025
Objeto: celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal - Lei Complementar n.º 003, de 12 de abril de 1995 - Lei Complementar n.º 017, de 11 de setembro de 2001, artigo 18, § 1º e 2º - Lei n.º 1.198 de 07 de fevereiro de 2002, da Lei nº 2.041/2023, artigo 2 º, e nos termos do Processo Seletivo nº 012/2024, de 20 horas semanais, por inexistência de concursado.
Vigência: 16 de abril de 2025 até 22 de dezembro de 2025
Valor: R$ 2.433,88

Saltinho

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO Nº 5368/2025

Publicação Nº 7155010

DECRETO Nº5368 /2025, de 16 de ABRIL de 2025.

CANCELA OS ATOS ADMINISTRATIVOS DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM NOME DE RONI ARMANDO BORHZ, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 59, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o 'Despacho' exarado pelo Gerente de Finanças e Tributos em anexo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CANCELADO o ato administrativo realizado em 31 de Dezembro de 2024, que inscreveu em dívida ativa o crédito tributário de R$ 308,02 (Trezentos e Oito Reais e Dois Centavos) sendo Capital R$ 308,02 ( ) Correção R$ ( ) Juros R$ ( ) e Multa R$ ( ) em nome do contribuinte **RONI ARMANDO BORHZ**

Parágrafo único. O cancelamento do referido lançamento é considerado ato administrativo obrigatório e torna-se necessário em função do requerimento apresentado pela devedora, pois restou provado que houve lançamento tributário indevido.

Art. 2º. Determino o encaminhamento do presente processo aos Departamentos de Contabilidade e de Tributação/Fiscalização para as providências e registros necessários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 16 de Abril de 2025.

Edimar Noronha de Freitas
Prefeito Municipal

Luiz Fernando Pacassa
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Coordenador do Setor de Registro
e Publicação de Atos Oficiais

DECRETO Nº 5369/2025, de 16 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Titulação ao Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere o Artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal de Saltinho, o Art. 7, anexo V, da Lei Complementar nº. 121/2024, e considerando o Requerimento n° 00970/2025, de 03/04/2025 e Parecer Jurídico de 15/04/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica pelo presente Concedido Adicional de Titulação (Ensino Fundamental) de 5% (cinco por cento) ao Servidor Público Municipal **ODACIR GONÇALVES DOS SANTOS** mat. 10540/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Local.

Art. 2º. O Adicional de titulação, de que trata o Art. 1º deste Decreto é calculado sobre o vencimento do respectivo cargo público em provimento efetivo, incorporando-se definitivamente ao vencimento.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho – SC, 16 de Abril de 2025.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretario de Administração e Fazenda.

Registrada e publicada em data supra.

Sangão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025/FMAS

Publicação Nº 7155229

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE7E727F0977D123BCC92AAC99DBE89C7168436B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025/FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025/FMAS
CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): DE7E727F0977D123BCC92AAC99DBE89C7168436B
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) em projetos de oficinas culturais para atendimento das crianças, adolescentes e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV: artesanato, ballet e capoeira, mantido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Sangão/SC, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h30min do dia 22/04/2025 até às 09h59min do dia 08/05/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10h do dia 08/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h01min do dia 08/05/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso identificado.
INFORMAÇÕES E/OU CÓPIA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL: No endereço Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, pelo telefone (48) 3656-3500, através do sítio eletrônico oficial www.sangao.sc.gov.br e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sangão/SC, 16 de abril de 2025.
LUCIANO ELIAS NUNES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025/PMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/PMS

Publicação Nº 7154146

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE0658A198B2F6358360272C6A1CDAA40624A140

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/PMS
CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): FE0658A198B2F6358360272C6A1CDAA40624A140
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para confecção e fornecimento de camisetas de uniforme para os servidores públicos lotados no Paço Municipal de Sangão/SC, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h30min do dia 22/04/2025 até às 08h59min do dia 08/05/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h do dia 08/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01min do dia 08/05/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso identificado.
INFORMAÇÕES E/OU CÓPIA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL: No endereço Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, pelo telefone (48) 3656-3500, através do sítio eletrônico oficial www.sangao.sc.gov.br e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sangão/SC, 16 de abril de 2025.
CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

CONTRATO 216/2025

Publicação Nº 7156445

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 216/2025.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.989.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1.

CONTRATADO/A: ANA CLARA BITENCOURT SEVERINO, brasileiro/a, solteira, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 118.466.209-61, Carteira de identidade nº 7418087, residente e domiciliado/a no Bairro Vila Bitencourt, Santa Rosa do Sul/SC, 88965000.	
Processo Seletivo – 002/2024	Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: Decorrentes de atividades consideradas essenciais ou execução dos serviços cuja natureza seja permanente, até a criação ou provimento definitivo do cargo, que, por justificada premência, não podem ser satisfeitos apenas com a utilização dos recursos humanos disponíveis.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de AUXILIAR DE ENSINO, que consiste em auxiliar os professores titulares, monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas cumprir as rotinas operacionais do estabelecimento em relação às crianças, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 12:30h às 18:30h de segunda à sexta-feira, na E.M.E.B Irmã Inês Ogliari.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.660,66 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 18/03/2025 até 15/12/2025, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões. Este prazo poderá, a critério e conveniência da administração municipal, ser prorrogado automaticamente uma única vez por igual período.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.
CLÁUSULA SEXTA – FÉRIAS ANTECIPADAS, VENCIDAS E DESCONTO PROPORCIONAL
Caso o(a) Contratado(a) opte por usufruir férias de forma antecipada, o pagamento correspondente será realizado normalmente. No entanto, em caso de rescisão contratual antes do cumprimento integral do período aquisitivo correspondente, será realizado o desconto proporcional referente aos dias de férias gozados e ainda não adquiridos, deduzindo-se o valor devido das verbas rescisórias, o mesmo se aplica para as férias vencidas, conforme permitido pela legislação vigente.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.
CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.
CLÁUSULA NONA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.
CLÁUSULA DECIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado

conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 18 de março de 2025.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Ana Clara Bitencourt Severino Contratada

DESPACHO

Publicação Nº 7154876

DESPACHO

Trata-se de requerimento subscrito pela empresa Alex Sander Bristot de Oliveira- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.361235/0001-01, com sede na Avenida Damásio Peres, nº 463, centro, cidade de Santa Rosa do Sul/SC, neste ato representado pelo Sr. Alex Sander Bristot de Oliveira, solteiro, empresário, nascido em 07 de junho de 1980, portador do CPF nº 005.104.239-81, inscrito no RG nº 3.735.303 SSP/SC, provocando este Município a instaurar um procedimento administrativo de regularização fundiária (complementar) para referida área de 2.289,41m² das matrículas nº 22.121, 22.122 e 22.123 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul SC.

Diversos documentos e projetos foram acostados ao requerimento, necessários à realização dos trabalhos, bem como toda a documentação necessária da requerente, demonstrando sua existência jurídica e a legitimidade do seu Presidente.
Há elementos suficientes para a instauração do P.A.R. (procedimento administrativo de regularização) para estudar a viabilidade da regularização fundiária da área do núcleo urbano informal consolidado, correspondente ao núcleo aprovado através do decreto nº 042 de 25/07/2022, denominado "PARQUE ROSITA/QD 26-28-30-32".

Assim, determino ao setor administrativo desta Secretaria:

1º. Oficiar à Requerente do teor deste despacho;
2º. Lavrar a Portaria inaugural do PAR, como de praxe;
3º. Autuar toda a documentação, numerando-a;
4º. Publicar esta decisão na imprensa oficial e demais meios de comunicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC, 16 de abril de 2025.

Paulo Roberto de Souza Martins
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

Publicação Nº 7155355

Contrato Nº : 107/2025
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : VULCANO SOLUCOES LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 36/2025
Objeto : O OBJETO DA CONTRATAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSO PARA A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA INCLUINDO PROJETOS COMPLEMENTARES, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS REFERENCIADOS EM TABELAS OFICIAIS PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Vigência : Início: 15/04/2025 Término: 15/04/2026
Assinatura : 15/04/2025
Valor R$: 73.108,00 (Setenta e Três Mil e Cento e Oito Reais)

Dotação : 17 - 03.001.2002.3339039050000000000.150070000000 - Serviços técnicos profissionais

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

Publicação Nº 7155362

Contrato Nº : 108/2025
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : MARCELO PEREIRA ARQUITETO LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 36/2025
Objeto : O OBJETO DA CONTRATAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSO PARA A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA INCLUINDO PROJETOS COMPLEMENTARES, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS REFERENCIADOS EM TABELAS OFICIAIS PARA O MUNICÍPIO DE SANTA

ROSA DO SUL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Vigência : Início: 15/04/2025 Término: 15/04/2026
Assinatura : 15/04/2025
Valor R$: 43.920,00 (Quarenta e Três Mil e Novecentos e Vinte Reais)

Dotação : 17 - 03.001.2002.3339039050000000000.150070000000 - Serviços técnicos profissionais

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

LEI Nº 1365, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7154478

LEI Nº 1365, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Altera dispositivos da Lei nº 243, de 18 de abril de 1995, que institui o pagamento de diárias ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, faz saber a todos os habitantes do Município que o Plenário aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo, objeto do artigo 4º da Lei nº 243 de 18/04/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	FLORIANÓPOLIS PORTO ALEGRE	BRASÍLIA	DEMAIS CAPITAIS	OUTRAS CIDADES - SC	FORA DE SC
PREFEITO VICE-PREFEITO	680,00	1.200,00	680,00	450,00	600,00
SECRETÁRIOS	680,00	920,00	520,00	400,00	420,00
SERVIDORES COMIS-SIONADOS	520,00	920,00	520,00	310,00	310,00
OUTROS SERVIDORES	520,00	920,00	520,00	310,00	310,00
DIÁRIAS S/PERNOITE PARA CIDADES DISTANTES ATÉ 150 KM R$ 90,00					

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de abril de 2025.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1366, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7154485

LEI Nº 1366, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dá denomina a Rua que especifica e dá outras providências.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, faz saber a todos os habitantes do Município que o Plenário aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua que especifica, atual Rua "03", localizada no Centro do Município de Santa Rosa do Sul - SC, entre as quadras de nº 58 e 59, denominar-se-á doravante de "Luiz Santos Gonzaga".
Parágrafo único. A Rua mencionada neste artigo inicia no eixo da Avenida Damásio Peres, com declinação de 36º (trinta e seis graus) S/O (Sul/ Oeste), e se estende até onde se prolongar futuramente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de abril de 2025.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 137/2025

Publicação Nº 7153844

PORTARIA N.º 137, DE 16 DE ABRIL 2025.
NOMEIA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei n° 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. Gilson Laudislau Hahan, Inscrito no CPF nº 043.897.229-56
para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor II, do Grupo Direção e Assistência Intermediaria – DAI - 2, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul. SC.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de abril de 2025.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

GABRIELA SERAFIM DA ROSA
Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 138/2025

Publicação Nº 7153842

PORTARIA N.º 138, DE 16 DE ABRIL 2025.
NOMEIA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei n° 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. José Souza dos Santos Junior, Inscrito no CPF nº 024.365.719-61
para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor II, do Grupo Direção e Assistência Intermediaria – DAI - 2, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul. SC.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de abril de 2025.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

GABRIELA SERAFIM DA ROSA
Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA INAUGURAL

Publicação Nº 7154882

PORTARIA INAUGURAL nº 04/2025

O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana do Município de Santa Rosa do Sul, nos termos da Lei Nacional nº 13.465, de 2017, DETERMINA a instauração do procedimento administrativo de regularização (P.A.R.) para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal complementar denominado "PARQUE ROSITA/QD 26-28-30-32", adotando-se as seguintes providências:

I. Registro desta portaria, em livro próprio, em ordem numérica crescente;
II. Autuação desta portaria e de toda documentação que lhe deu origem, bem como a adoção de número de controle a este P.A.R.;
III. Expedição de ordem de serviço aos respectivos setores da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária:

1. Delimitar o núcleo urbano;
2. Confirmar sua informalidade e consolidação;
3. Realizar busca administrativa junto aos demais órgãos da administração pública, direta e indireta, para identificação dos serviços prestados e infraestrutura fornecida aos ocupantes do núcleo objeto de REURB;
4. Realizar busca registral para identificação de transcrições ou matrículas abrangidas pelo núcleo urbano informal, visando localizar seus proprietários, seus confinantes e terceiros eventualmente interessados;
5. Realizar estudos preliminares das dimensões urbanísticas, ambientais e jurídicas.

Obs. Núcleo aprovado através do decreto nº 042 de 25/07/2022.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC, em 16 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

PAULO ROBERTO DE SOUZA MARTINS
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

TERMO ADITIVO 227/2025

Publicação Nº 7155169

TERMO DE CONTRATO Nº 227/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 076/2024, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e José Mario de Souza Santiago.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e José Mario de Souza Santiago, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 076/2024, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Preparador Físico, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 19 de março de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 31 de março de 2025, retroagindo seus efeitos para 19 de março de 2025.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	José Mario de Souza Santiago Contratado

TERMO ADITIVO 228/2024

Publicação Nº 7155171

TERMO DE CONTRATO Nº 228/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 184/2023, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Ingrid Larissa de Moraes Rocha.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Ingrid Larissa de Moraes Rocha, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 184/2023, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Monitor, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 31 de março de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 31 de março de 2025.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Ingrid Larissa de Moraes Rocha Contratada

TERMO ADITIVO 229/2025

Publicação Nº 7155174

TERMO DE CONTRATO Nº 229/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 127/2024, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Tamara Ferraz de Souza.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Tamara Ferraz de Souza, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 127/2024, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Psicólogo II, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 31 de março de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 31 de março de 2025.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Tamara Ferraz de Souza Contratada

TERMO ADITIVO 230/2025

Publicação Nº 7155176

TERMO DE CONTRATO Nº 230/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 122/2024, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Mariana de Oliveira Roldão de Souza.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Mariana de Oliveira Roldão de Souza, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 122/2024, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Psicólogo II, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 31 de março de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 31 de março de 2025.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Mariana de Oliveira Roldão de Souza Contratada

TERMO ADITIVO 231/2025

Publicação Nº 7155288

TERMO DE CONTRATO Nº 231/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 131/2023, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Maria Antônia Ferraz de Matos.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Maria Antônia Ferraz de Matos, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 131/2023, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Fisioterapeuta, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 31 de março de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 31 de março de 2025.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Maria Antônia Ferraz de Matos Contratada

TERMO ADITIVO 232/2025

Publicação Nº 7155291

TERMO DE CONTRATO Nº 232/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 070/2024, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Roanne Cristóvão Emerim.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Roanne Cristóvão Emerim, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 070/2024, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Monitor, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 31 de março de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 31 de março de 2025.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Roanne Cristóvão Emerim Contratada

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025

Publicação Nº 7156420

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL S/C
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores Santa Rosa do Sul S/C
CONTRATADA: Ramon M. Pereira Informática
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto:
O presente procedimento, visa selecionar a proposta mais vantajosa para a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica na área de informática e tecnologia da informação, que obedecerá ao contido no Termo de Referência, obedecendo os quantitativos, especificações e demais condições constantes no edital e anexos.
Base Legal: Lei 14.133/21
VIGÊNCIA: Início: 16/04/2025, Término: 31/12/2025
ASSINATURA: 16/04/2025
VALOR: R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)
GESTOR: Jailson Mota Luiz

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Publicação Nº 7156565

termo de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 006/2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Santa Rosa do Sul, Sr. Jailson Mota Luiz, no pleno exercício de suas atribuições legais, bem como de acordo com a análise processual, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Processo Licitatório: 006/2025

b) Objeto: O presente procedimento, visa selecionar a proposta mais vantajosa para a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica na área de informática e tecnologia da informação, que obedecerá ao contido no Termo de

Referência, obedecendo os quantitativos, especificações e demais condições constantes no edital e anexos.

c) Data da homologação: 16/04/2025

d) Data da Adjudicação: 16/04/2025

e) Vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação n°. 006/2025, o(s) participante(s):

Item	Produto	Fornecedor - Nome Razão	Valores - Unitário	Valores - Total
1	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	Ramon M. Pereira Informática	R$210,00	R$1.890,00

SANTA ROSA DO SUL/SC, 16 de abril de 2025.

Jailson Mota Luiz
Presidente da Mesa Diretora
Câmara de Vereadores de Santa Rosa do Sul/SC

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

PORTARIA Nº 24.098

Publicação Nº 7155091

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 24.098, de 09 de Abril de 2025.

DESIGNA SERVIDORA

O Secretário da Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 272, VII da Lei Complementar nº 60/2009 e considerando o Processo Seletivo nº 62/2024 e Comunicação Interna nº 166/2025

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 272 inciso VII da Lei Complementar nº 060, de 17 de Dezembro de 2009

CAROLINE JONCK FERNANDES, para ocupar o cargo de Nutricionista na Secretaria da Educação, a partir de 09/04/2025 à 23/07/2025, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Santo Amaro da Imperatriz, em 09 de Abril de 2025.

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.099

Publicação Nº 7155099

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 24.099, de 09 de Abril de 2025.

DESIGNA SERVIDOR

O Secretário da Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 272, VII da Lei Complementar nº 60/2009 e considerando o Processo Seletivo nº 62/2024 e Comunicação Interna nº 067/2025

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 272 inciso VII da Lei Complementar nº 060, de 17 de Dezembro de 2009

WAGNER PEREIRA NOGUEIRA, para ocupar o cargo de Condutor de Veículo Público na Coleta do Lixo, a partir de 09/04/2025 à 09/10/2025, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Santo Amaro da Imperatriz, em 09 de Abril de 2025.

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.100

Publicação Nº 7155096

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 24.100, de 09 de Abril de 2025.

DESIGNA SERVIDOR

O Secretário da Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 272, VII da Lei Complementar nº 60/2009 considerando o Processo Seletivo nº 62/2024 e Comunicação Interna nº 47/2025

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 272 inciso VII da Lei Complementar nº 060, de 17 de Dezembro de 2009

WILLIAM ABRANCHES BERNARDINO, para em substituição à JAMES JONES SILVESTRE ocupar o cargo de Engenheiro Civil, a partir de 09/04/2025 à 25/11/2025, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Santo Amaro da Imperatriz, em 09 de Abril de 2025.

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.117

Publicação Nº 7155126

PORTARIA Nº 24.117, de 10 de Abril de 2025.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, DANIELA CRISTINA VENTURA MARTINS, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professora – Área de Atuação IV – Educação Especial (6º ano B) – 30 hs na Escola Básica Municipal Vila Santana, a partir de 11/04/2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Abril de 2025.

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.118

Publicação Nº 7155081

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 24.118, de 10 de Abril de 2025.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 272, VII da Lei Complementar nº 60/2009 e considerando o Edital de Processo Seletivo nº 62/2024 e Comunicação Interna nº 127/2025 expedido pela Secretaria da Saúde e considerando a inexistência de Concurso Público em vigor, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 272, VII, da Lei Complementar n° 060/2009

JULIANA MELLO MARETOLI, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem na Estratégia da Saúde da Família - ESF na Unidade Básica de Saúde José Kehrig, a partir de 10/04/2025 à 10/10/2025, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Abril de 2025.

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.120

Publicação Nº 7155134

PORTARIA Nº 24.120, de 10 de Abril de 2025.

DESIGNA MEMBRO DO
CONSELHO TUTELAR.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a MARIANA PEREIRA AMARAL e Férias da titular do cargo ANA BEATRIZ DA SILVA

D E S I G N A R :
GLEIDE GLACI PEREIRA, brasileira, solteira, residente neste Município para exercer as funções de Conselheira Tutelar de acordo com art. 20 parágrafo 3º da Lei nº 1213/97, com as vantagens previstas em lei, a partir de 10/04/2025 à 13/05/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Abril de 2025.

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.121

Publicação Nº 7155140

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 24.121, de 10 de Abril de 2025.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 60/2024, resolve

D E S I G N A R:
De acordo com o Artigo 272, inciso VII, da Lei Complementar nº 60/2009:

ANA CLAUDIA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil no Infantil III B do Centro Municipal de Educação Infantil Antônio Rodolfo Fabrício, a partir de 10/04/2025 à 23/07/2025, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Abril de 2025.

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.122

Publicação Nº 7155146

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 24.122, de 10 de Abril de 2025.

DESIGNA SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com

Processo Seletivo nº 60/2024, resolve

D E S I G N A R:

De acordo com o Artigo 272, inciso IV, da Lei Complementar nº 60, de 17/12/2009

ANA CLAUDIA NASCIMENTO MARTINS, para ministrar aulas excedentes no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, como professor da Área de Atuação IV – Educação Especial (Infantil I), a partir de 10/04/2025 à 23/07/2025, com 40 horas semanais.

CAMILA DE MATOS, para ministrar aulas excedentes na Escola Básica Municipal Profª Lourdes Garcia, como professor da Área de Atuação IV – Educação Especial (1º ano III), a partir de 11/04/2025 à 23/07/2025, com 40 horas semanais.

DELLIO ARAUJO LACERDA, para ministrar aulas excedentes na Escola Básica Municipal Profª Lourdes Garcia, como professor da Área de Atuação IV – Educação Especial (6º ano III), a partir de 10/04/2025 à 23/07/2025, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Abril de 2025.

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.127

Publicação Nº 7155130

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 24.127, de 11 de Abril de 2025.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 060/09, considerando as avaliações realizadas para cada servidor em específico,

RESOLVE:
- Homologar as avaliações realizadas no presente ano da seguinte servidora:

NOME	CARGO	MAT.
Ana Lucia Ribeiro dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais – 30hs	9558

- Tornar estável, diante do período de efetivo exercício e da avaliação periódica de desempenho, com efeitos retroativos a partir de 11/04/2025, a servidora abaixo:

NOME	CARGO	MAT.
Ana Lucia Ribeiro dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais – 30hs	9558

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2025.

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.128

Publicação Nº 7155104

PORTARIA Nº 24.128, de 11 de Abril de 2025.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, ELAINE ELISA MARTINS, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Assistente Administrativo na Secretaria da Saúde, com 30 horas semanais, a partir de 12/04/2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2025.

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 14, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155782

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA

PORTARIA Nº 14, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece ponto facultativo aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Santo Amaro da Imperatriz no dia 17 de abril de 2025 alusivo a Quinta-Feira Santa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 14 de abril de 2025.

JULIO JACOB BROERING NETO
Presidente

Rua: Frei Fidêncio Feldmann, 374 - 1º Andar - Centro - Santo Amaro da Imperatriz - SC
Fone: (48) 3245-4399 | E-mail: camara@santoamaro.sc.gov.br

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 EMHAB

Publicação Nº 7155641

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 2282/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO COM BASCULANTE TIPO CAÇAMBA, MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MINI CARREGADEIRA PARA A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 08 de abril de 2025
Início da sessão: dia 08 de abril de 2025, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6199.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2025.

AIRTON NORBAL RAMOS NETO
Diretor Presidente da Empresa Municipal de Habitação

DECRETO N° 3355/2025

Publicação Nº 7155827

DECRETO Nº 3355, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

APROVA A RESOLUÇÃO Nº 130/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 44 da Lei nº 2893/2011,

RESOLVE:

Art. 1° Fica aprovada a Resolução n° 130, de 11 de março de 2025, do Conselho Municipal de Educação, parte integrante do presente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

RESOLUÇÃO Nº 0130 DE 11 DE MARÇO DE 2025

APROVA A MATRIZ CURRICULAR II DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, DA ESCOLA INTEGRAL, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições, de acordo com art. 43 da Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011, faz saber que, em sessão plenária ocorrida no dia 11 de março de 2025,

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do ensino de qualidade e a organização do tempo escolar;

Considerando que já há uma Matriz Curricular para o formato de Escola Integral, vigente, nesse caso a 127/2024/CME;

RESOLVEU:

Art. 1º – Aprovar a segunda Matriz Curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da Escola Integral da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Sul, conforme anexo II desta Resolução. O anexo I, também continuará vigente.

Art. 2º – Para garantir a continuidade do ensino de qualidade e a organização do tempo escolar, fica aprovada a criação da Matriz Curricular 2, realocando a carga horária específica à Língua Alemã para outra área do conhecimento.
§ 1º Essa realocação será feita por meio de componentes curriculares optativos já previstos na matriz original, os quais possuem diretrizes curriculares específicas e estão alinhados às necessidades dos estudantes.
§ 2º A mudança respeita os princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a legislação vigente para escolas de ensino integral, garantindo que os alunos continuem recebendo uma formação ampla e coerente com as diretrizes educacionais.
§ 3º As escolas integrais que não forem contempladas com profissionais de Língua Alemã, pelo motivo mencionado acima terão a possibilidade de adequar a carga horária vigente adotando a Matriz Curricular 2 para o ano letivo de 2025.

Art. 3º – A Resolução 127/2024/CME continuará vigente, como Matriz Curricular principal. A Resolução 130/2025 será vigente apenas no ano de 2025, como um complemento nos casos que se fizerem necessários, diante da impossibilidade de

contratação de professores de Língua Alemã, conforme previsto na organização curricular inicial.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor a partir data desta Resolução, sendo vigente apenas durante o ano letivo de 2025.

São Bento do Sul, 11 de março de 2025

Keila dos Reis Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO I
ESCOLA INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL
MATRIZ CURRICULAR 1

	COMPONENTES CURRICULARES	Anos Iniciais				
		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
GRADE COMUM	Língua Portuguesa	05	05	05	05	05
	Matemática	05	05	04	04	04
	Ciências	02	02	02	02	02
	História	02	02	02	02	02
	Geografia	01	01	02	02	02
	Ensino Religioso	01	01	01	01	01
	Arte	02	02	02	02	02
	Educação Física	03	03	03	03	03
	Pensamento Computacional	02	02	02	02	02
	Língua Estrangeira Inglês	02	02	02	02	02
Total	**Carga Horária Semanal**	**25**	**25**	**25**	**25**	**25**
Grade Diversificada	**Arte** - Canto e Musicalização	02	02	02	01	01
	Arte - Arteterapia/ Socioemocional	02	02	02	02	02
	***Ciências -** Iniciação aos experimentos e pesquisa científica por projetos	02	02	02	02	02
	Ed. Física I - Dança	02	02	02	02	02
	Brincadeiras	05	05	05	05	05
	Inglês - Conversação	01	01	01	02	02
	Língua Portuguesa I - Mídias e Comunicação/Oratória	02	02	02	02	02
	Língua Portuguesa II - Literatura/ Leitura/Interpretação/ Dramatização/Escrita	02	02	02	02	02
	Matemática I - Geometria/Educação Financeira	02	02	02	02	02
	Matemática II- Jogos matemáticos e tecnológicos/ Matific	02	02	02	02	02
	Língua Estrangeira Alemão	01	01	01	01	01

Componente Curricular Optativo	Artes Marciais-Taekwondo Artes Marciais-Judô Artes Marciais Karatê Coral Xadrez Libras	02	02	02	02	02
Total	**Carga Horária Semanal**	**50**	**50**	**50**	**50**	**50**

ANEXO II
ESCOLA INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL
MATRIZ CURRICULAR 2

	COMPONENTES CURRICULARES	**Anos Iniciais**				
		1º ano	**2º ano**	**3º ano**	**4º ano**	**5º ano**
GRADE COMUM	Língua Portuguesa	05	05	05	05	05
	Matemática	05	05	04	04	04
	Ciências	02	02	02	02	02
	História	02	02	02	02	02
	Geografia	01	01	02	02	02
	Ensino Religioso	01	01	01	01	01
	Arte	02	02	02	02	02
	Educação Física	03	03	03	03	03
	Pensamento Computacional	02	02	02	02	02
	Língua Estrangeira Inglês	02	02	02	02	02
Total	**Carga Horária Semanal**	**25**	**25**	**25**	**25**	**25**
Grade Diversificada	**Língua Portuguesa I -** Mídias e Comunicação/Oratória	02	02	02	02	02
	Língua Portuguesa II - Literatura/ Leitura/Interpretação/ Dramatização/Escrita	02	02	02	02	02
	Matemática I - Geometria/Educação Financeira	02	02	02	02	02

	Matemática II- Jogos matemáticos e tecnológicos/ Matific	02	02	02	02	02
Componente Curricular Optativo	**Arte** - Canto e Musicalização I	01	01	01	01	01
	Arte - Canto e Musicalização II	02	02	02	02	02
	Arte - Canto e Musicalização III	03	03	03	03	03
	Arte - Arteterapia/ Socioemocional I	01	01	01	01	01
	Arte - Arteterapia/ Socioemocional II	02	02	02	02	02
	Arte - Arteterapia/ Socioemocional III	03	03	03	03	03
	Ciências - Iniciação aos experimentos e pesquisa científica por projetos I	01	01	01	01	01
	Ciências - Iniciação aos experimentos e pesquisa científica por projetos II	02	02	02	02	02
	Ciências - Iniciação aos experimentos e pesquisa científica por projetos III	03	03	03	03	03
	Ed. Física - Dança I	01	01	01	01	01
	Ed. Física - Dança II	02	02	02	02	02
	Ed. Física - Dança III	03	03	03	03	03
	Inglês - Conversação I	01	01	01	01	01
	Inglês - Conversação II	02	02	02	02	02
	Brincadeiras I	01	01	01	01	01
	Brincadeiras II	02	02	02	02	02
	Brincadeiras III	03	03	03	03	03
	Artes Marciais- Taekwondo	02	02	02	02	02
	Artes Marciais Karatê	02	02	02	02	02
	Artes Marciais- Judô	02	02	02	02	02
	Libras	02	02	02	02	02
	Coral I	01	01	01	01	01
	Coral II	02	02	02	02	02
	Coral III	03	03	03	03	03
	Xadrez I	01	01	01	01	01
	Xadrez II	02	02	02	02	02

	Xadrez III	03	03	03	03	03
Total	**Carga Horária Semanal**	**50**	**50**	**50**	**50**	**50**

DECRETO N° 3356/2025

Publicação Nº 7155850

DECRETO Nº 3356, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Prorroga Prazo De Validade Do Processo Seletivo de Contratação temporária n° 004/2024.

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 004/2024, e considerando o que consta no Processo n° 11253/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por um ano, a partir de 24 de abril de 2025, a validade do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2024, homologado em 24 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de abril de 2025.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

DECRETO N° 3357/2025

Publicação Nº 7155865

DECRETO Nº 3357, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Declara Ponto Facultativo

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, ressalvadas as necessidades de serviço da Administração Direta e Indireta, o dia 2 de maio de 2025, por ocasião do Dia do Trabalho.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA

PORTARIA N° 1523/2025

Publicação Nº 7155674

PORTARIA Nº 1523, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 11761/2025,

RESOLVE:
Art. 1° Designar, a partir de 14 de abril de 2025, o servidor público municipal RADAMÉS RANGEL, inscrito no CRC/PR sob nº 067401/0-9 TSC, ocupante do cargo efetivo de Contador, na Secretaria Municipal de Saúde, como Responsável Técnico Contábil do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 9809, de 20 de agosto de 2015.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de abril de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS N° 1545/2025 A 1563/2025

Publicação Nº 7155875

PORTARIA Nº 1545, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Revoga Portaria nº 1501/2025

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 12308/2025,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 1501, de 9 de abril de 2025, que nomeou VANESSA APARECIDA FRIEDRICH RUDNICK, no cargo efetivo de Coordenador Educacional (Ensino Fundamental), na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 15 de abril de 2025.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 1546, DE 16 DE ABRIL DE 2025.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta no Processo n° 12311/2025
Considerando o que consta nos Memorandos n° 468/2025 – RH e 099/2025 – SEMED,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 16 de abril de 2025, WILLIAN ANTUNES DA ROCHA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 012/2023, homologado em 08 de abril de 2024, para exercer o cargo de Coordenador Educacional (Ensino Fundamental), Grupo Ocupacional Gestão Educacional, Licenciatura Plena com Habilitação Específica, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2025.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1547, DE 16 DE ABRIL DE 2025.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária n° 004/2025, considerando a inexistência de Concurso Público, e o término do contrato da servidora PLICIANE DE FÁTIMA ALVES,
Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 12323/2025,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, CLEIDE APARECIDA SACHT, para atuar na PEM Ernesto Venera dos Santos, na função de Auxiliar de Operações, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16 de abril de 2025 a 15 de abril de 2026.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1548, DE 16 DE ABRIL DE 2025.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária n° 009/2024, considerando o pedido de demissão da servidora MATILDE APARECIDA BAECHTOLD, e a necessidade das unidades escolares,
Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 12323/2025,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, CRISTIANE KOTOVICZ COLLAÇO, para atuar no CEIM Estrela Guia, na função de Professor Educação Infantil, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 16 de abril de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1549, DE 16 DE ABRIL DE 2025.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária n° 009/2024, considerando o pedido de demissão da servidora MATILDE APARECIDA BAECHTOLD, e a necessidade das unidades escolares,
Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 12323/2025,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, CRISTIANE KOTOVICZ COLLAÇO, para atuar na PEM Criança Feliz, na função de Professor Educação Infantil, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 16 de abril de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1550, DE 16 DE ABRIL DE 2025.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica

Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária n° 009/2024, considerando o pedido de demissão de CLEMAIR DA SILVA JUNIOR MROCZKA,
Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 12323/2025,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, IARA CRISTIANE VOGT, para atuar na EBM Prefeito Henrique Schwarz, na função de Professor Anos Iniciais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16 de abril de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1551, DE 16 DE ABRIL DE 2025.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária n° 009/2024, considerando o pedido de demissão da servidora JAINE DE SOUZA BAHR, e a necessidade das unidades escolares,
Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 12323/2025,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, JOICE HLAWATSCH GODOY, para atuar na CEIM Sonho Meu, na função de Professor Educação Infantil, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16 de abril de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1552, DE 16 DE ABRIL DE 2025.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária n° 004/2025, considerando o pedido de demissão do servidor DALVINO MARTINS,
Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 12323/2025,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ZULMIRA DE FÁTIMA ADÃO CARNEIRO, na função de Auxiliar de Operações, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16 de abril de 2025 a 15 de abril de 2026.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 1553, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 12342/2025,

DEMITE:

A pedido, a partir de 14 de abril de 2025, EDUARDO NERI LEANDRO GONÇALVES, do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 1554, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 12342/2025,

DEMITE:

A partir de 14 de abril de 2025, IVONETE MOREIRA, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 1555, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 12342/2025,

DEMITE:

A pedido, a partir de 14 de abril de 2025, MICHELE FERNANDES, do cargo de Atendente de Educação Inclusiva, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 1556, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 12342/2025,

DEMITE:

A pedido, a partir de 14 de abril de 2025, MILENA GRUBER, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 1557, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Revoga Portaria nº 1448/2025

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 12351/2025,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 1448, de 3 de abril de 2025, que nomeou LUCIANE DE GOES, no cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário - PCD, na Secretaria Municipal de Saúde, por desistência espontânea em 15 de abril de 2025.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 1558, DE 16 DE ABRIL DE 2025.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta no Processo n° 12353/2025
Considerando o que consta nos Memorando n° 474/2025 – RH e n° 101/2025 –SEMUS,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 17 de abril de 2025, SIMONE DA ROCHA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 1559, DE 16 DE ABRIL DE 2025.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta no Processo n° 12410/2025,
Considerando o que consta nos Memorandos n° 475/2025 – RH e n° 236/2025 – SEMED,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 17 de abril de 2025, SIMONE ALVES SZLACHTA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1560, DE 16 DE ABRIL DE 2025.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta no Processo n° 12412/2025,
Considerando o que consta no Memorando n° 476/2025 – RH e n° 061/2025 - SEMED,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 17 de abril de 2025, ELIZIANE ROSA DOS SANTOS CARVALHO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Educação Infantil, Licenciatura Plena em Pedagogia, Nível I, Classe A, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1561, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Prorroga Contrato Administrativo
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 12423/2025,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar o Contrato Administrativo Especial de Trabalho Temporário de GERSON SILVEIRA REIS JUNIOR, no cargo de Engenheiro Civil, do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2024, de acordo com o art. 13, da Lei n° 4602/2022, a partir de 21 de abril de 2025 a 20 de maio de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 1562, DE 16 DE ABRIL DE 2025.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo n° 12328/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora RAQUEL WEBER IES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2014/2017, conforme Processo nº 2636/2025.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:
I – de 17/03/2025 a 31/03/2025;
II – de 05/12/2025 a 19/12/2025.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 16 de abril de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 1563, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Consolida Portaria nº 3191/2022
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 3191/2022 de 2 de fevereiro de 2022, que concedeu o benefício previdenciário à EDUARDO ANTONIO RODRIGUES DE MORAES, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 22/00262544 através da Decisão Singular no processo GAC/AF – 617/2025, do relator Aderson Flores em 11 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 16 de abril de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS

RESOLUÇÃO Nº. 05/2025 – CMAS DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DO SUPERAVIT DO ANO DE 2024 PARA O ORÇAMENTO DO ANO DE 2025

Publicação Nº 7157399

RESOLUÇÃO Nº. 05/2025 – CMAS

DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DO SUPERAVIT DO ANO DE 2024 PARA O ORÇAMENTO DO ANO DE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Sul (CMAS), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 513, de 12 de dezembro de1995; pela Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 878, de 08 de novembro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e, de acordo com a deliberação da 303ª reunião ordinária no dia 16 de abril de 2025,
Resolve:
Art. 1º Reprogramação do superavit do ano de 2024 para o orçamento do ano de 2025, tendo as seguintes divisões especificas.
§ 1º Saldo para reprogramar dos recursos do Estado: R$ 320.663,44 (trezentos e vinte mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Será utilizado da seguinte forma:
I — Proteção Social Básica:
a) Para Investimentos: R$ 113.929,22 (cento e treze mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), sendo:
· Pintura no CRAS Oxford: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
· Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário em geral R$ 41.929,22 (quarenta e um mil reais novecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).
· Aquisição de câmeras de monitoramento: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
b) – Para Custeio: R$ 4.581,94 (quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), sendo:
· Aquisição de materiais de expediente, artesanato e consumo para os 3 CRAS: R$ 4.581,94 (quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).
II- Saldo para reprogramar dos recursos do Estado – Proteção Social Especial de Média Complexidade: R$ 100.785,70 (cem mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos). Será usado da seguinte forma:
a) Para Investimentos: R$ 25.045,75 (vinte e cinco mil quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), sendo:
· Obras de melhorias no CREAS R$ 25.045,75 (vinte e cinco mil quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
b) – Para Custeio: R$ 75.739,95 (setenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), sendo:
· Aquisição de materiais de expedientes e consumo p/ CREAS: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
· Aquisição de produtos de higiene, limpeza, vestuário para pessoas em situação de rua: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
· Despesas com óleo e combustível R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
· Despesas com telefones R$ 3.739,95 (três mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).
· Despesas com luz/água R$ 10.000,00 (dez mil reais).
· Capacitações diversas R$ 5.000,00(cinco mil reais).
III- Saldo para reprogramar dos recursos do Estado – Proteção Social Especial de Alta Complexidade: R$ 101.366,57 (cento e um mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). Será usado da seguinte forma:
a) Para Investimentos: R$ 63.839,47 (sessenta e tres mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), sendo:
· Aquisição de câmeras de monitoramento Casa Abrigo: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
· Aquisição de móveis e equipamento para casa Abrigo R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
· Aquisição de móveis e equipamentos para o Serviço de Acolhimento Familiar R$ 10.839,47 (dez mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).
b) – Para Custeio: R$ 27.945,10 (vinte e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), sendo:
· Aquisição de alimentos para mulheres acolhidas: R$ 9.945,10(nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).
· Aquisição de materiais de limpeza para casa Abrigo R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
· Aquisição de materiais de limpeza para serviço de Acolhimento FamiliarR$ 5.000,00 (cinco mil reais).
· Contração de capacitações R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
· Despesas com óleo e combustível R$ 3.000,00 (três mil reais).
· Despesas com telefones R$ (cinco mil reais).
IV- Incentivo a Gestão Municipal R$ 9.582,00 (nove mil quinhentos e oitenta e dois reais), Será usado da seguinte forma:
· Diárias R$ 4.834,51 (quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
· Aquisição de móveis e equipamentos R$ 4.747,49 (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
§ 2º Saldo para reprogramar dos recursos da União: R$ 496.738,47 (quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), que serão divididos da seguinte forma:

I- IGD PAB Cadastro Único/Bolsa Família (vinculo 163) e Procad SUAS (vinculo 35): R$139.868,34 (cento e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos),será usado da seguinte forma:
· Aquisição de móveis e equipamentos (conforme demanda): R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
· Diárias: R$ 6.000,00 (seis mil reais);
· Aquisição de materiais de expediente: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
· Aquisição de material de limpeza: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
· Confecção de material explicativo (uso recurso Procard Suas): R$ 10.000,00(dez mil reais).
· Manutenção do veículo (uso recurso Procard Suas) R$ 3.711,87 (três mil setecentos e onze reais e oitenta e sete centavos).
· Despesas com combustível: R$ 12 (doze mil reais).
· Capacitações: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
· Despesas com telefone/luz/água: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
· Despesas com impressora/cópias: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
· Despesa com manutenção de telefonia: R$ 4.000,00(quatro mil reais).

· Despesa e manutenção de alarmes: R$ 4.000,00(Quatro mil reais).
· Aluguel do sistema de gestão SUAS NET: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
· Outras despesas que surgirem ao longo do ano: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
II- DBPC na Escola (vinculo 35): R$ 1.763,90(mil setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos), será usado da seguinte forma:
· Aquisição de materiais de distribuição gratuita: R$ 1.763,90(mil setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos).
III- ACESSUAS: R$ 133.183,58 (cento e trinta e três mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos),será usado da seguinte forma:
· Contratação de empresa ou profissionais exc. do ACESSUAS: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
· Aquisição de material didático: R$ 28.000,00(vinte e oito mil reais).
· Aquisição de lanches e vale-transporte: R$ 25.183,58 (vinte e cinco cento e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
IV-Proteção Social Especial Média Complexidade: R$ 16.507,72(dezesseis mil quinhentos e sete reais e setenta e dois centavos), será usado da seguinte forma:
· Aquisição de diversos equipamentos (conforme demanda): R$ 8.000,00 (oito mil reais).
· Aquisição de material de expediente: R$ 4.507,72 (quatro mil quinhentos e sete reais e setenta e dois centavos).
· Despesas com combustível: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
V – Programa de Pessoa Portadora de Deficiência: R$ 21.997,20 (vinte e um mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos),será usado da seguinte forma:
· Repasse para a APAE: R$ 21.997,20 (vinte e um mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
VI- Proteção Social Especial de Alta Complexidade: R$ 148.073,14 (cento e quarenta e oito mil setenta e três reais e quatorze centavos) e será usado da seguinte forma:
· Pagamento de subsídio para famílias acolhedoras: R$ R$ 74.036,57(setenta e quatro mil trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
· Pagamento do Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo:
· R$ 74.036,57(setenta e quatro mil trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
VII - Portaria 751 – Calamidade Pública, Proteção Social Básica: R$ 34.839,12 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos). Será usado da seguinte forma:
· Benefício Eventual (auxílio-alimentação, aluguel): R$ 34.839,12 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos).
VIII - Proteção Especial: R$ 10.777,17 (dez mil setecentos e setenta e sete reais e dezessete centavos) e será utilizado da seguinte forma:
· Aquisição de alimentos, produtos de limpeza e outros: R$ 10.777,17(dez mil setecentos e setenta e sete reais e dezessete centavos).

Art. 2º A presente resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2025.

José Cristiano Correa
Presidente do CMAS São Bento do Sul

RESOLUÇÃO Nº.06/2025 CMAS DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DOS RECURSOS ADVINDOS DO ESTADO E UNIÃO NO ANO DO ANO 2024

Publicação Nº 7157401

RESOLUÇÃO Nº.06/2025 CMAS

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DOS RECURSOS ADVINDOS DO ESTADO E UNIÃO NO ANO DO ANO 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 513, de 12 de dezembro de1995; pela Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 878, de 08 de novembro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e deliberação da 303º reunião plenária ordinária em 16 de abril de 2025, resolve:
Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos recursos advindos do Estado e União, do exercício do primeiro semestre do ano 2024, conforme o parecer 03/2025 da comissão de financiamento de Assistência Social.
Art. 2º – Esta Prestação de contas do Estado compreende:
I – Proteção Social Básica – custeio e investimentos;
II – Proteção Social Especial de Média Complexidade – custeio e investimento;
III – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – custeio investimento;
IV – Benefícios Eventuais e Incentivo a Gestão Municipal.
Art. 3º – Esta Prestação de contas da União compreende:
I – Proteção Social Básica – custeio e investimentos
II-Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos- SCFV;
III –Proteção Social Especial de Média Complexidade – custeio e investimento;
IV –Proteção Social Especial de Alta Complexidade – custeio investimento;
V-Gestão do cadastro Único/Bolsa Família;
VI- IGDSUAS.
Art. 4° - A presente resolução entrará e vigor da data de sua publicação.
São Bento do Sul, 16 de abril de 2025.

Atenciosamente,

José Cristiano Correa
Presidente do CMAS de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO Nº.07/2025 CMAS DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DOS RECURSOS ADVINDOS DO ESTADO E UNIÃO NO ANO DO ANO 2024

Publicação Nº 7157403

RESOLUÇÃO Nº.07/2025 CMAS

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DOS RECURSOS ADVINDOS DO ESTADO E UNIÃO NO ANO DO ANO 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 513, de 12 de dezembro de1995; pela Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 878, de 08 de novembro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e deliberação da 303º reunião plenária ordinária em 16 de abril de 2025, resolve:
Art. 1º – Aprovar com ressalvas a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos recursos advindos do Estado e União, do exercício do segundo semestre do ano 2024,conforme o parecer 02/2025 da comissão de financiamento de Assistência Social.
Art. 2º – Esta Prestação de contas do Estado compreende:
I – Proteção Social Básica – custeio e investimentos;
II – Proteção Social Especial de Média Complexidade – custeio e investimento;
III – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – custeio investimento;
IV – Benefícios Eventuais e Incentivo a Gestão Municipal.
Art. 3º – Esta Prestação de contas da União compreende:
I – Proteção Social Básica – custeio e investimentos
II-Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos- SCFV;
III –Proteção Social Especial de Média Complexidade – custeio e investimento;
IV –Proteção Social Especial de Alta Complexidade – custeio investimento;
V-Gestão do cadastro Único/Bolsa Família;
VI- IGDSUAS.
Art. 4° - A presente resolução entrará e vigor da data de sua publicação.
São Bento do Sul, 16 de abril de 2025.

Atenciosamente,

José Cristiano Correa
Presidente do CMAS de São Bento do Sul

Câmara Municipal

039- PORTARIA _NOMEA_ASSESSOR_PARLAMENTAR_LUCAS.DOCX

Publicação Nº 7155274

PORTARIA Nº 039 DE 15 DE ABRIL DE 2025

"Nomeia Assessor Parlamentar."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. - Nomear o senhor LUCAS MUZIOL RUSCZACK no cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 022, de 18 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 16 de abril de 2025.

São Bento do Sul, 15 de abril de 2025.

GILMAR LUIS POLLUM
Presidente

Fundação Cultural de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO COMPAH - 006/2025

Publicação Nº 7156104

RESOLUÇÃO nº 006/2025.
Dispõe sobre a deliberação do COMPAH de São Bento do Sul referente ao Processo nº 8.276/2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que criou este Conselho, Decreto Municipal nº 1.002, de 16 de julho de 2018 que homologou o Regimento Interno do COMPAH, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.228, de 26 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Preservação Arquitetônico Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Tombamento e a Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de São Bento do Sul e dá outras disposições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.492, de 27 de setembro de 2019 que dispõe sobre a regulamentação dos níveis de preservação para bens imóveis tombados;

CONSIDERANDO o processo nº 8.276/2025, aberto pelo requerente G. B. H., morador da "Casa Christoff". CPF: 154.***.***-00, referente a consulta prévia para pintura de imóvel tombado localizado à Rua Antonio Kaesemodel, 585, bairro Colonial;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 001/2025 do Departamento de Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico da Fundação Cultural;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do COMPAH, realizada no dia 8 de abril de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o parecer apresentado nesta reunião referente ao Processo nº 8.276/2025, sobre a consulta prévia para pintura de imóvel tombado localizado à Rua Antônio Kaesemodel, 585, bairro Colonial.

Paragrafo único: Aprovar as intervenções solicitadas e encaminhar a cópia do parecer técnico ao proprietário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de Abril de 2025.

Barbara Simone da Silva
Presidente do COMPAH de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO COMPAH - 007/2025

Publicação Nº 7156119

RESOLUÇÃO nº 007/2025.
Dispõe sobre a deliberação do COMPAH de São Bento do Sul referente ao Processo nº 6.848/2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que criou este Conselho, Decreto Municipal nº 1.002, de 16 de julho de 2018 que homologou o Regimento Interno do COMPAH, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.228, de 26 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Preservação Arquitetônico Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Tombamento e a Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de São Bento do Sul e dá outras disposições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.492, de 27 de setembro de 2019 que dispõe sobre a regulamentação dos níveis de preservação para bens imóveis tombados;

CONSIDERANDO o processo nº 6.848/2025, aberto pelo requerente G. R. de M. CPF: 810.***.***-87, referente a consulta prévia para reforma de imóvel localizado à Rua Manoel Gomes Tavares, 88 – Centro;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 002/2025 do Departamento de Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico da Fundação Cultural;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do COMPAH, realizada no dia 8 de abril de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o parecer apresentado nesta reunião referente ao Processo nº 6.848/2025, consulta prévia para reforma de imóvel localizado à Rua Manoel Gomes Tavares, 88 – Centro.

§ 1º Manifestar que há interesse de preservação do imóvel, podendo ser classificado com Nível de Preservação Nº 03: "NP 03: Nível de proteção indicado para edificações em que devem ser preservados os estilos arquitetônicos, as técnicas construtivas de uma determinada época, a volumetria e os elementos que caracterizam seu estilo. Pode haver remanejamento interno, desde que estas adequações e modificações não interfiram na sua estabilidade estrutural, nem danifique algum elemento que deva ser preservado, devendo ser aprovadas pelo COMPAH".

§ 2º Liberar a reforma solicitada, devendo:

I – Assegurar que a rampa de acessibilidade esteja dentro das normas técnicas;

II – Enviar relatório de obra ao COMPAH;

III – Providenciar avaliação técnica sobre a abertura que se pretender fazer nos vãos das portas e sobre o estado de conservação e segurança do telhado do imóvel.

§ 3º Passa a incidir sobre o bem as limitações ou restrições administrativas próprias do regimento de preservação de bem tombado, até decisão final, conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017

Art. 2º Encaminhar ao Departamento de Urbanismo da Prefeitura de São Bento do Sul para a comunicação ao requerente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de Abril de 2025.

Barbara Simone da Silva
Presidente do COMPAH de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO COMPAH - 008/2025

Publicação Nº 7156126

RESOLUÇÃO nº 008/2025.
Dispõe sobre a deliberação do COMPAH de São Bento do Sul referente ao Processo nº 8.688/2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que criou este Conselho, Decreto Municipal nº 1.002, de 16 de julho de 2018 que homologou o Regimento Interno do COMPAH, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.228, de 26 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Preservação Arquitetônico Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Tombamento e a Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de São Bento do Sul e dá outras disposições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.492, de 27 de setembro de 2019 que dispõe sobre a regulamentação dos níveis de preservação para bens imóveis tombados;

CONSIDERANDO o processo nº 8.688/2025, aberto pela requerente D. P. CPF: 988.***.***-53, referente a consulta prévia para regularização de imóvel, localizado à Rua Alfredo Pscheidt, 559 – bairro Serra Alta;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 003/2025 do Departamento de Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico da Fundação Cultural;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do COMPAH, realizada no dia 8 de abril de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o parecer apresentado nesta reunião referente ao Processo nº 8.688/2025, sobre a consulta prévia para regularização de imóvel localizado à Rua Alfredo Pscheidt, 559 – bairro Serra Alta.

§ 1º Autoriza a regularização da edificação, e futuras intervenções deverá ser feito consulta a este conselho.

§ 2º Realizar levantamento histórico do imóvel para possível tombamento.

Art. 2º Encaminhar ao Departamento de Urbanismo da Prefeitura de São Bento do Sul para a comunicação ao requerente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de Abril de 2025.

Barbara Simone da Silva
Presidente do COMPAH de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO COMPAH - 009/2025

Publicação Nº 7156132

RESOLUÇÃO nº 009/2025.
Dispõe sobre a deliberação do COMPAH de São Bento do Sul referente ao "Casarão Pereira".

A Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que criou este Conselho, Decreto Municipal nº 1.002, de 16 de julho de 2018 que homologou o Regimento Interno do COMPAH, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.228, de 26 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Preservação Arquitetônico Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Tombamento e a Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de São Bento do Sul e dá outras disposições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.492, de 27 de setembro de 2019 que dispõe sobre a regulamentação dos níveis de preservação para bens imóveis tombados;

CONSIDERANDO o pedido enviado pelo Concidade de São Bento do Sul, referente a consulta prévia para tombamento de imóvel localizado à Rua Dom Pedro II, nº 63 – Centro;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 004/2025 do Departamento de Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico da Fundação Cultural;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do COMPAH, realizada no dia 8 de abril de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o parecer apresentado nesta reunião referente ao "Casarão Pereira", referente a consulta prévia para tombamento de imóvel localizado à Rua Dom Pedro II, 63 – Centro.

Paragrafo único: Não há interesse de tombamento de imóvel, porém deverá ser providenciado o estudo mais aprofundado do imóvel para embasar o parecer final do COMPAH

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de Abril de 2025.

Barbara Simone da Silva
Presidente do COMPAH de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO COMPAH - 010/2025

Publicação Nº 7156138

RESOLUÇÃO nº 010/2025.
Dispõe sobre a deliberação do COMPAH de São Bento do Sul referente ao Processo nº 65.872/2021.

A Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que criou este Conselho, Decreto Municipal nº 1.002, de 16 de julho de 2018 que homologou o Regimento Interno do COMPAH, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.228, de 26 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Preservação Arquitetônico Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Tombamento e a Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de São Bento do Sul e dá outras disposições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.492, de 27 de setembro de 2019 que dispõe sobre a regulamentação dos níveis de preservação para bens imóveis tombados;

CONSIDERANDO a Resolução 070/2021 do COMPAH onde manifestou interesse na preservação do Imóvel localizado à Rua Antonio Kaesemodel, 2.874 – bairro Oxford, em resposta ao Processo nº 25.883/2021;

CONSIDERANDO o Processo nº 65.872/2021, aberto pela Fundação Cultural de São Bento do Sul, referente a abertura do processo de tombamento do imóvel localizado à Rua Antônio Kaesemodel, 2.874 – bairro Oxford;

CONSIDERANDO a Resolução 003/2022 do COMPAH que indeferiu o pedido de impugnação do tombamento do imóvel aberto pelo processo nº 68.936/2021;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico de Bem Imóvel, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre os aspectos históricos e arquitetônicos do imóvel;

CONSIDERANDO a análise do Estudo Técnico de Bem Imóvel, elaborado pela Residente de Arquitetura Kethlyn Adada e revisado pela Arquiteta do Departamento de Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico da Fundação Cultural, Beatriz Neumann, sendo que o texto foi disponibilizado aos conselheiros/conselheiras via google drive, que, por unanimidade, manifestaram pela aprovação do documento, onde será dado seguimento ao processo de tombamento do imóvel;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do COMPAH, realizada no dia 8 de abril de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Estudo Técnico do Bem Imóvel apresentado nesta reunião referente ao Processo nº 65.872/2021, aberto pela Fundação Cultural de São Bento do Sul, referente ao processo de tombamento do imóvel localizado à Rua Antônio Kaesemodel, 2.874 – bairro Oxford.

Art. 2º Encaminhar ao proprietário a cópia do Estudo Técnico do Bem Imóvel, contendo as justificativas do tombamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de abril de 2025.

Barbara Simone da Silva
Presidente do COMPAH de São Bento do Sul

SAMAE - São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025

Publicação Nº 7155211

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024– LICITAÇÃO Nº 58/2024
CONTRATO Nº 13/2025 - 2º T.A. CT 65/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADA: CONSTRUTORA PILLARES SANTA CATARINA LTDA
VIGÊNCIA: INÍCIO: 20/04/2025 - TÉRMINO: 19/07/2025
DO ADITIVO: Através do presente fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de 20/04/2025, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.
São Bento do Sul, 17 de abril de 2025.

OSVALCIR PETERS
Diretor-Presidente SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025

Publicação Nº 7154363

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022– LICITAÇÃO Nº 13/2022
CONTRATO Nº 14/2025 - 3º T.A. CT 35/2022
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADA: LS TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO LTDA
VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/04/2025 - TÉRMINO: 22/04/2026
DO ADITIVO: Através do presente fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de 22/04/2025, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.
DO REAJUSTE: Fica reajustado este, passando o valor para R$ 47.425,00, conforme valores descriminados no demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO LINEAR	KM	50	R$ 948,50	R$ 47.425,00

São Bento do Sul, 17 de abril de 2025.

OSVALCIR PETERS
Diretor-Presidente SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025

Publicação Nº 7154069

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Licitação nº 03/2025, Processo Administrativo nº 03/2025
CONTRATO Nº 18/2025
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADA: STARJET CARTUCHOS LTDA
VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/06/2025- TÉRMINO: 01/06/2026

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA O SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 27.999,72, enunciado na Cláusula Terceira do Contrato nº 18/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária no exercício vigente:

DOTAÇÃO UTILIZADA	
CÓDIGO DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
2025	
1426	Referência
23	SAMAE
004	Saneamento Geral
2066	Organiz. E Modern. Dos Serviços da Autarquia
333903900	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
333903983	Serviços de Cópias e Rep. Documentos
175370000200	Vínculo

São Bento do Sul, 17 de abril de 2025.

OSVALCIR PETERS
Diretor- Presidente SAMAE

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

Publicação Nº 7156249

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 097/2025

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. DELTON PAULO BALBINOT**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº ***.362.429-**, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a): **PAMELLA LOPES JOHANN**, residente e domiciliado na cidade de **SÃO CARLOS**, Estado de Santa Catarina, portador(a) do CPF nº ***.014.889-**, doravante denominado CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do cargo de **Agente Administrativo - Temporário, com carga horária de 40 horas semanais, lotada(o) na Secretaria Municipal de Saúde, nos turnos matutino e vespertino,** que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013 e Processo Seletivo **nº: 007/2024**.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações e de acordo com o Edital do Processo Seletivo.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de **17/04/2025 até 16/04/2026, prorrogável.** Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos, 16 de abril de 2025.

_____
PAMELLA LOPES JOHANN
Contratado (a)

_____
DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas: 1ª_____

Nome:
CPF:

2ª_____

Nome:
CPF:

São Francisco do Sul

PREFEITURA

EDITAL PE. 014-2025-FMS

Publicação Nº 7154488

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3736/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC**,** ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE MEDIANTE O PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA Nº 19.834 DE 17 DE JULHO DE 2024, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL N. 4.108/2022 E ALTERAÇÕES, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 07 de maio de 2025.
Horário: 08:30h (oito horas e trinta minutos)
Local: Portal BNC – https://bnc.org.br/
Critério de Julgamento: Menor preço
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos: até às 14h horas do dia 05 de maio de 2025.

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de serviços de monitoramento de sistema eletrônico de segurança, com locação e instalação dos equipamentos, assistência técnica e atendimento 24 horas realizado através de vigilantes cursados na forma da lei, com duas vias de comunicação (GRPS) e seguro de bens para 22 (vinte e duas) unidades da rede municipal de saúde, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTE.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total** do **LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	25001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2186 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMS
Vinculo	15001002 – REC. DE IMP. E DE TRANSF.IMP-SAÚDE
Subelemento	333903977 – VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA

Unidade Orçamentária	25001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2120 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMILIA
Vinculo	1600700001 – TRANSF. SUS – ATENÇÃO PRIMARIA
Subelemento	333903977 – VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA

Unidade Orçamentária	25001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2125 – MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Vinculo	1600700016 – TRANSF. SUS – CAPS
Subelemento	333903977 – VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA

Unidade Orçamentária	25001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2129 – MANUTENÇÃO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE
Vinculo	1600700019 – TRANSF. SUS – DESPESAS DIVERSAS
Subelemento	333903977 – VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

2.3. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DO BNC** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.4. O cadastro deverá ser feito no Portal do BNC, no sítio https://bnc.org.br/**;**

2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.6. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL BNC** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BNC.**

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.3. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.3.2. Marca de cada item ofertado;

5.3.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento).**

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes do certame, publicada no https://bnc.org.br/, quando serão divulgadas data e

hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Municipal n. 4108/2022.

6.28. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e o previsto no Decreto Municipal n. 4108/2022 e no Decreto Federal n° 11.129/2022.

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. Empresas brasileiras;

6.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2 O Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02h (quatro horas),** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02h (duas horas),** sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

7.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até **03 (três) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do §5º, do artigo 17, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.1.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à

autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

8.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DO BNC, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BNC,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE BNC,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02h (duas horas),** sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.12.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.12.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.12.3.1. **No caso de fornecimento de bens para pronta entrega**, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

8.12.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.12.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.12.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.12.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.12.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura digital.

9.1.1.1. Para complemento de comprovação da Capacidade Técnica, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.1.1.2. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

9.1.1.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos incisos III e IV, do caput, do artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.13.2. Conforme Termo de Referência!

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h (duas horas)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BNC,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Compra/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

19.2. Os critérios das sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** https://bnc.org.br/**.**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal do BNC no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://bnc.org.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso

tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O município, através da solicitação da autoridade competente, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Praça Getúlio Vargas, n. 01, Centro – Setor de Licitações e Contratos -, nos dias úteis, no horário das 08 às 14, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados, assim como, disponíveis através do link https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

São Francisco do Sul, 16 de abril de 2025.

_____
Maria Aparecida Gomes Lobo Pismel
Sec Municipal de Saúde Interino

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponível download no endereço eletrônico: https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes > SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES, assim como, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Disponível download no endereço eletrônico:

https://saofranciscodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes , assim como, no

Portal BNC Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
***** ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE** – **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****

....., ... DE ..... DE 20***.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI * ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

A *** **ENTE PÚBLICO LICITANTE** por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 Prestação de serviços incluindo peças para manutenção corretiva e preventiva das câmaras frias de conservação das vacinas.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e eventuais anexos dos referidos documentos, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	V. Médio UNITÁRIO	V. TOTAL Estimado
01	MONITORAMENTO	SERV	12 MESES	R$ 10.532,82	R$ 126.393,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início após a data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	25001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2186 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMS
Vinculo	15001002 – REC. DE IMP. E DE TRANSF.IMP-SAÚDE
Subelemento	333903977 – VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA

Unidade Orçamentária	25001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2120 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMILIA
Vinculo	1600700001 – TRANSF. SUS – ATENÇÃO PRIMARIA
Subelemento	333903977 – VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA

Unidade Orçamentária	25001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2125 – MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Vinculo	1600700016 – TRANSF. SUS – CAPS
Subelemento	333903977 – VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA

Unidade Orçamentária	25001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2129 – MANUTENÇÃO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE
Vinculo	1600700019 – TRANSF. SUS – DESPESAS DIVERSAS
Subelemento	333903977 – VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.3. A nota Fiscal ou Fatura, que só será aceita após a autoridade competente certificar o adequado cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei n° 14.133/2021, bem como indicar a incidência do imposto de renda devido sobre o valor total da emissão da nota fiscal, para cumprimento do Decreto Municipal n° 4.285/2023.

5.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a do Edital.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

7.3. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

7.4. As repactuações e reequilíbrios serão realizadas por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. **CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.2. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.2. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.2. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.2.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.2. É VEDADO À CONTRATADA:

14.2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.2.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

15.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP -, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.2. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 2025.

..... PELO CONTRATANTE	..... PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - ..... NOME: CPF:	2 - ..... NOME: CPF:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

LAUDA ERRATA PE. 044-2025

Publicação Nº 7154880

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL–SC

AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 4.108/2023, que realizou retificação no procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇÃO Nº 044/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por ITEM.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAR E OPERAR O CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL – CBEA, a ser utilizada pelo Secretaria Municipal de Meio Ambiente conforme natureza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Das alterações: TERMO DE REFERÊNCIA

Mantém-se inalterados os demais itens e condições do edital.

Disputa de preço: 07 de maio de 2025 às 08h30m.

O edital, as peças técnicas e a presente errata encontram-se nos sites https://saofranciscodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1;

www.diariomunicipal.sc.gov.br/site;

www. https://bnccompras.com.com.br;

São Francisco do Sul, 16 de abril de 2025

CARLOS ROBERTO NUNES
Secretário Municipal De Administração
E Gestão De Pessoas

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2025

Publicação Nº 7156424

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 019/2025

OBJETO: 03 INSCRIÇÕES PARA O CURSO: "I JORNADA BRASILEIRA DE CÂMARAS DE VEREADORES", QUE OCORRERÁ NA CIDADE DE CURITIBA DE 22 À 25 DE ABRIL DE 2025.

CONTRATADO: IBV- INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA

LICITAÇÃO INEXIGÍVEL: Base no artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal 14.133/21 e conforme Requisição de Despesas nº 21/2025, da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul.

VALOR: R$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais) para a inscrição de 3 (três) participantes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001- 2001-333903948-150070000000.

São Francisco do Sul, 16 de abril de 2025

SERGIO LUIZ DOS SANTOS
Presidente da Mesa Diretora

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2025

Publicação Nº 7156427

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 020/2025

OBJETO: 07 INSCRIÇÕES PARA O CURSO: "COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES", QUE OCORRERÁ NA CIDADE DE CURITIBA DE 22 À 25 DE ABRIL DE 2025.

CONTRATADO: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

LICITAÇÃO INEXIGÍVEL: Base no artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal 14.133/21 e conforme Requisição de Despesas nº 22/2025, da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul.

VALOR: 18.830,00 (dezoito mil, oitocentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001- 2001-333903948-150070000000.

São Francisco do Sul, 16 de abril de 2025

SERGIO LUIZ DOS SANTOS
Presidente da Mesa Diretora

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

003A ATA REUNIÃO ORDINARIA COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2025

Publicação Nº 7155025

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

ATA DA 003ª REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPRESF REUNIÃO ORDINÁRIA - 003/2025

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (17/03/2025), às 09:00h, na Sala de Reuniões do IPRESF, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 377, no quarto piso, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos: Sandra Heloisa De Biasi, Idelson Alves Porto, Juliano Cesar Paiva, Franciele da Silva Camara e Eliane Batista. Com quórum a presidente Sra. Sandra Heloisa De Biasi agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião com os seguintes assuntos em pauta: **Item 1**) Explanação presencial do cenário econômico pelo Fabio do Itaú; **Item 2**) da Ata Anterior; **Item 3)** Apresentação das APR'S (Autorização de Aplicação e Resgate) Leitura e aprovação mês de fevereiro de 2025; **Item 4)** Apresentação e análise da Carteira de Investimentos, fechamento mês de fevereiro de 2025; **Item 5)** Análise do mercado para o mês e recomendações de investimentos para o mês, pelo consultor técnico Bruno da Crédito & Mercado; **Item 6)** Previsão das Receitas e das Aplicações financeiras; **Item 7)** Análise de Fundos de Investimentos; **Item 8)** Estudo para Remanejamento da Carteira e vídeo da Próprio Capital; **Item 9)** Atualização do Credenciamento do KINEA; Coleta de assinatura no Parecer do Comitê de Investimentos; **Item 10)** Coleta de assinatura no Parecer do Comitê de Investimentos. **Item 1:** A reunião começou com a apresentação de Fábio, do Itaú, que discorreu sobre o cenário econômico atual e a influência do mercado internacional nas decisões no Brasil. Ele destacou que a taxa de juros dos Estados Unidos tem repercussões significativas no mundo, inclusive no Brasil, onde a taxa pode atingir 15% até o final do ano, segundo o boletim Focus. Fábio também falou sobre títulos públicos e mencionou que o Itaú está cotando esses ativos. Ele apresentou as letras financeiras (LF) do banco, que estão com boas cotações no momento, para que os membros do Comitê possam analisar e decidir sobre aplicações. Ao final, sugeriu alguns fundos para futura análise, incluindo o Itaú Institucional Optimus FIC Renda Fixa LP, Itaú Institucional Legend FIC Renda Fixa LP e Letras Financeiras (LF). **Item 2:** Foi disponibilizada a ata anterior para análise e ajustes no grupo do Comitê. Após as devidas modificações, a ata foi aprovada por unanimidade. **Item 3:** Foram apresentadas as Autorizações de Pagamento de Resgates (APRs) referentes a fevereiro de 2025, disponíveis para consulta no site oficial do Instituto. **Item 4:** A presidente apresentou o relatório da Carteira de Investimentos de fevereiro de 2025, destacando as aplicações realizadas e os retornos obtidos no mês. Enfatizou que os fundos estavam em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela política de investimentos. Em seguida, Bruno, da Crédito & Mercado, iniciou sua apresentação sobre o cenário internacional, que não trouxe grandes novidades em relação ao mês anterior. No entanto, a OCDE emitiu um alerta sobre as tarifas impostas por Trump, que poderão reduzir o crescimento global, afetando também os Estados Unidos. Ele comentou sobre a recente queda do dólar, atribuída às taxações de Trump, e mencionou que a inflação no Brasil, pela primeira vez no ano, apresentou uma leve queda na projeção, passando de 5,68% para 5,66%. O PIB continua sendo revisado para baixo, impactado pela inflação e pelo endividamento das famílias. A projeção para a SELIC permanece em 15% até o final do ano. Bruno também abordou a carteira de investimentos do Ipresf, que, devido à oscilação do mercado, obteve uma rentabilidade acumulada de 1,75% em janeiro e fevereiro, abaixo da meta de 2,31%. Ele ressaltou que os títulos públicos e as letras financeiras (LF) permanecem atrativos, desde que apresentem um rendimento superior aos títulos públicos e possuam uma boa nota de crédito, para evitar riscos. Finalizou afirmando que, para atingir a meta com segurança, a compra de títulos públicos e letras financeiras (LF) é a melhor estratégia no momento. **Item 5:** Bruno apresentou uma análise de mercado,

1

(47) 3449-0384 (47) 3449-0384 diretoriafi@ipresf.com.br www.ipresf.com.br

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

recomendando os segmentos mais vantajosos no momento: renda fixa, títulos públicos e letras financeiras (LF), para que os membros do Comitê decidam sobre as aplicações dos valores disponíveis. **Item 6:** Foi discutida a previsão das receitas e das aplicações financeiras. Após análise e debate entre os membros do Comitê, ficou decidido que as aplicações seriam direcionadas aos fundos mencionados abaixo:

CNPJ	FUNDO	VALOR (R$)	CONTA CORRENTE	MOTIVO
>>>>>>>>>>>>>	>>>>>>>>>>>>>	R$ 316.836,02	CEF/0424/006/71001-0	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
03.737.206/0001-97	CAIXA BRASIL REFERENCIADO	R$ 250.000,00	CEF/0424/006/112-5	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REMANESCENTE
13.455.174/0001-90	SANTANDER DIVIDENDOS FIC AÇÕES	R$ 500.000,00 (a)	SANTANDER/2562/45000001-3	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
03.737.206/0001-97	CAIXA BRASIL REFERENCIADO	R$ 347.174,65	CEF/0424/006/112-5	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
03.737.206/0001-97	CAIXA BRASIL REFERENCIADO	R$ 55.346,59	CEF/0424/006/112-5	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
03.399.411/0001-90	BRADESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REF. DI	R$ 13.831,61	BRADESCO/372/006/12116-9	RECEITA DE APORTE IPRESF
03.399.411/0001-90	BRADESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REF. DI	R$ 1.934.089,82	BRADESCO/372/006/12116-9	RECEITA DE APORTE
03.399.411/0001-90	BRADESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REF. DI	R$ 71.194,09	BRADESCO/372/006/12116-9	RECEITA DE APORTE SAMAE
02.097.252/0001-06	SAFRA MULTIDIVIDENDOS PB FIC AÇÕES	R$ 500.000,00 (b)	SAFRA/0288/006/104957-0	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
00.832.435/0001-00	ITAÚ INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	R$ 1.000.000,00	ITAÚ/6456/23337-5	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
03.737.206/0001-97	CAIXA BRASIL REFERENCIADO	R$ 98.017,37	CEF/0424/006/112-5	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SAMAE
TOTAL		**R$ 4.769.654,13**		

A) As aplicações realizadas no mês, a título de Contribuição Previdenciária, foram alocadas nos fundos de investimento selecionados conforme o cenário político e econômico atual, a legislação vigente, as recomendações da consultoria especializada e as decisões do Comitê de Investimentos. O primeiro fundo apresenta rentabilidade superior ao seu benchmark, possui taxa de administração de 1,10% a.a., abaixo das práticas de mercado para estratégias semelhantes, e tem seus riscos associados ao risco de mercado. **B)** O segundo fundo, cuja estratégia não guarda correlação com seu benchmark, tem taxa de administração de 1,50% a.a., em linha com o mercado, não possui taxa de performance e apresenta risco de mercado. A alocação neste fundo tem como objetivo a diversificação da carteira e conta com liquidez de D+3. As demais aplicações foram direcionadas a um fundo DI, considerando a relação risco-retorno e

(47) 3449-0384 (47) 3449-0384 diretoriafi@ipresf.com.br www.ipresf.com.br

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

deliberações futuras. Em relação aos remanejamentos da carteira, estas se deram da seguinte forma:>>>

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

FRANCIELE DA SILVA CAMARA
MEMBRO

JULIANO CESAR PAIA
MEMBRO

4

ELIANE BATISTA
MEMBRO

São João do Itaperiú

PREFEITURA

EDITAL DISPENSA 35/2025

Publicação Nº 7154503

DISPENSA PRESENCIAL N° 35/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025.

1) PRÊAMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, com sede na Rua Prefeito José Acácio Delmonego, 316, Centro, São João do Itaperiú/SC, inscrito no CNPJ nº 95.954.442/0001-83, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA PRESENCAL, com base na Lei nº 14.133/2021, com fundamento no artigo 74, inciso IV.

2) OBJETO

Contratação tem como objetivo a aquisição de pneus , para atender demandas dos caminhões da secretaria de Obras, sendo veículos que não podemos deixar parado, pois o município necessita do seu serviço para melhorias nos bairros.
Todo o procedimento licitatório padrão está devidamente descrito na Lei Federal 14.133/2021, a qual abrange todas as hipóteses, bem como também trata dos casos específicos em que este processo pode ser substituído por outro mais célere respeitando as características presentes nesta.

3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

a) Valor estimado da contratação para o exercício financeiro de 2025 é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTARIOS

a) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do exercício de 2025:

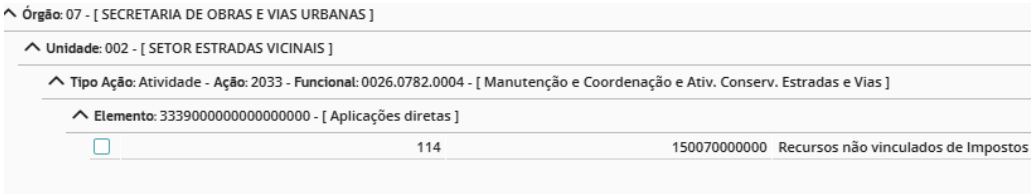

5) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MINIMA PESSOA JURÍDICA:

a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS;
f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
h) Declaração sobre: Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
i) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
II) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
III) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
IV) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Com a pesquisa de mercado, tendo o orçamento de tres empresas, chegamos na conclusão do menor valor e que atenderia nossa demanda, assim tendo a escolha do contratado para atender o Municipio.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMIISTRATIVAS

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

7) DISPOSIÇÕES FINAIS

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de São João do Itaperiú

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, parágrafo único, I da Lei nº 14.133/2021).

As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Barra Velha/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Itaperiú,16 de abril de 2025.

Rovâni Delmonego
Prefeito

EDITAL DISPENSA 36/2025

Publicação Nº 7155201

DISPENSA PRESENCIAL N° 36/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025.

1) PRÊAMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, com sede na Rua Prefeito José Acácio Delmonego, 316, Centro, São João do Itaperiú/SC, inscrito no CNPJ nº 95.954.442/0001-83, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA PRESENCAL, com base na Lei nº 14.133/2021, com fundamento no artigo 74, inciso IV.

2) OBJETO

Contratação tem como objetivo a aquisição de compra para vidro frontal e superior do para-brisa da escavadeira 210 G Secretaria de Obras, sendo um maquinário que não podemos deixar parado, pois o município necessita do seu serviço para melhorias nos bairros e também pela segurança do operador. Todo o procedimento licitatório padrão está devidamente descrito na Lei Federal 14.133/2021, a qual abrange todas as hipóteses, bem como também trata dos casos específicos em que este processo pode ser substituído por outro mais célere respeitando as características presentes nesta.

3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

a) Valor estimado da contratação para o exercício financeiro de 2025 é de R$ 4.250,00 (quatro mil , duzentos e cinquenta reais).

4) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTARIOS

a) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do exercício de 2025:

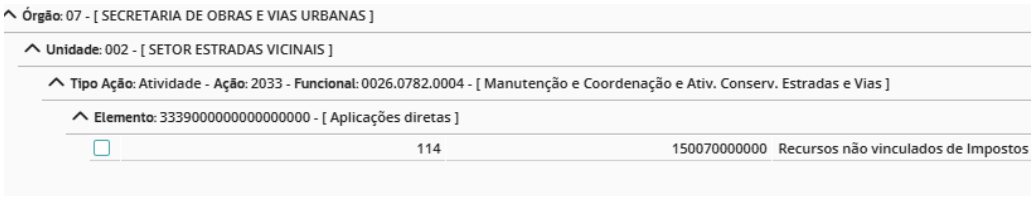

5) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MINIMA PESSOA JURÍDICA:

a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS;
f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
h) Declaração sobre: Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
i) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
II) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
III) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
IV) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Com a pesquisa de mercado, tendo o orçamento de tres empresas, chegamos na conclusão do menor valor e que atenderia nossa demanda, assim tendo a escolha do contratado para atender o Municipio.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMIISTRATIVAS

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

7) DISPOSIÇÕES FINAIS

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de São João do Itaperiú

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, parágrafo único, I da Lei nº 14.133/2021).

As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Barra Velha/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Itaperiú,16 de abril de 2025.

Rovâni Delmonego
Prefeito

EDITAL DISPENSA 37/2025

Publicação Nº 7156316

DISPENSA PRESENCIAL N° 37/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025.

1) PRÊAMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, com sede na Rua Prefeito José Acácio Delmonego, 316, Centro, São João do Itaperiú/SC, inscrito no CNPJ nº 95.954.442/0001-83, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA PRESENCAL, com base na Lei nº 14.133/2021, com fundamento no artigo 74, inciso IV.

2) OBJETO

Contratação tem como objetivo a aquisição tintas e thinner para manutenção da pintura dos asfalto do município, para melhorias nos bairros.
Todo o procedimento licitatório padrão está devidamente descrito na Lei Federal 14.133/2021, a qual abrange todas as hipóteses, bem como também trata dos casos específicos em que este processo pode ser substituído por outro mais célere respeitando as características presentes nesta.

3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

a) Valor estimado da contratação para o exercício financeiro de 2025 é de R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).

4) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTARIOS

a) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do exercício de 2025:

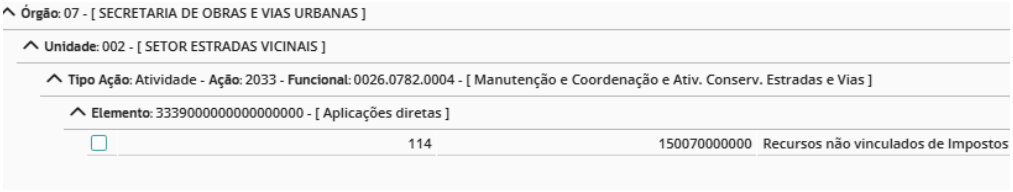

5) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MINIMA PESSOA JURÍDICA:

a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS;
f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
h) Declaração sobre: Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
i) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
II) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
III) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
IV) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Com a pesquisa de mercado, tendo o orçamento de tres empresas, chegamos na conclusão do menor valor e que atenderia nossa demanda, assim tendo a escolha do contratado para atender o Municipio.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMIISTRATIVAS

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

7) DISPOSIÇÕES FINAIS

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de São João do Itaperiú

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, parágrafo único, I da Lei nº 14.133/2021).

As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Barra Velha/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Itaperiú,16 de abril de 2025.

Rovâni Delmonego
Prefeito

EDITAL DISPENSA 38/2025

Publicação Nº 7156320

DISPENSA PRESENCIAL N° 38/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025.

1) PRÊAMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, com sede na Rua Prefeito José Acácio Delmonego, 316, Centro, São João do Itaperiú/SC, inscrito no CNPJ nº 95.954.442/0001-83, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA PRESENCAL, com base na Lei nº 14.133/2021, com fundamento no artigo 74, inciso IV.

2) OBJETO

Contratação tem como objetivo a aquisição de placas refletivas de lombada e placa de 50 metros, para garantir a segurança dos munícipes , assim suprindo a necessidade de cada bairro.
Todo o procedimento licitatório padrão está devidamente descrito na Lei Federal 14.133/2021, a qual abrange todas as hipóteses, bem como também trata dos casos específicos em que este processo pode ser substituído por outro mais célere respeitando as características presentes nesta.

3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

a) Valor estimado da contratação para o exercício financeiro de 2025 é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

4) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTARIOS

a) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do exercício de 2025:

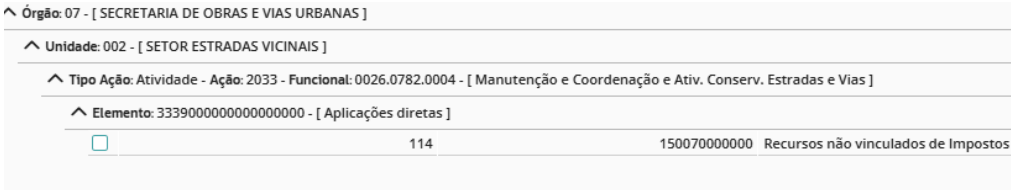

5) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MINIMA PESSOA JURÍDICA:

a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS;
f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
h) Declaração sobre: Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
i) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
II) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
III) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
IV) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Com a pesquisa de mercado, tendo o orçamento de tres empresas, chegamos na conclusão do menor valor e que atenderia nossa demanda, assim tendo a escolha do contratado para atender o Municipio.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMIISTRATIVAS

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

7) DISPOSIÇÕES FINAIS

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de São João do Itaperiú

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, parágrafo único, I da Lei nº 14.133/2021).

As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Barra Velha/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Itaperiú,16 de abril de 2025.

Rovâni Delmonego
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2025

Publicação Nº 7154708

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A Câmara de Municipal de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art.75, parágrafo 3º, leva a conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, para contratação do objeto abaixo especificado e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: camaradevereadoressji@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até o dia 23/04/2025 ás 18h00min. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. O processo de contratação e informações poderão ser obtidas no site https://www.camarasji.sc.gov.br/publicacao/1 e https://www.diariomunicipal.sc.gov.br ou através do e-mail: camaradevereadoressji@gmail.com

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavações para o veículo oficial de propriedade desta Casa Legislativa, que consiste na limpeza interna e externa do veículo oficial abaixo relacionado da Câmara Municipal de São João do Itaperiú conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Observações: a) A participação nesta está condicionada a todas as exigências contidas neste termo e que apresentem a documentação solicitada conforme constante no termo de referência anexo ao processo.

São João do Itaperiú/SC, 16 de abril de 2025.

LIRIO REINERT: 51560372915

Assinado digitalmente por LIRIO REINERT: 51560372915
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=03402819000173, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARINFOCOMEX, OU=RFB e-CPF A1, CN=LIRIO REINERT:51560372915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-04-16 10:44:45
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Lirio Reinert
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavações para o veículo oficial de propriedade desta Casa Legislativa, que consiste na limpeza interna e externa do veículo oficial da Câmara Municipal de São João do Itaperiú, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A quantidade e o custo unitário estimado resta especificado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LAVAÇÃO COMPLETA COM CERA INTERNA E EXTERNA	UN	24	R$ 100,00	R$ 2.400,00

1.3 O valor a ser gasto é meramente estimativo, pois os serviços podem ou não ser adquiridos ao longo do período de contratação.
1.4 Durante a elaboração das propostas comerciais, os licitantes não deverão alterar as quantidades dos itens estimados.
1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.6 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção no fornecimento dos produtos poderá prejudicar as atividades e o funcionamento da Câmara Municipal de São João do Itaperiú.
1.7 O instrumento de contrato oferece mais detalhes sobre as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.8 Especificação e quantitativo dos Serviços:
a) A previsão do quantitativo é 24 (vinte e quatro) lavações completas, sendo em média de 02 (duas) lavações do veículo ao mês, de toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando xampu específico para veículos, cera em pasta e quanto que a limpeza interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas, painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto, bem como a limpeza dos vidros. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando xampu específico para veículos e cera em pasta, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas, painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto, bem como a limpeza dos vidros.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de lavação e higienização do veículo oficial da Câmara Municipal de São João do Itaperiú, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil do veículo, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de Vereadores e servidores, bem como na distribuição de expedientes e atividades correlatas para as quais é necessária a utilização de veículo oficial e, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Casa Legislativa..
2.2 Dessa forma, justifica-se plenamente a necessidade da aquisição do serviço citado considerando a importância para o funcionamento eficiente da Câmara Municipal de São João do Itaperiú.

3. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS:

3.1 Há apenas 1 (um) veículo oficial, e portanto, apenas um serviço a ser contratado.

3.2 Ao tratar da aquisição de produtos de forma agrupada, simplifica-se a gestão dos contratos com fornecedores, reduzindo a complexidade administrativa e facilitando o acompanhamento de prazos, condições de entrega e a verificação da qualidade dos produtos.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Conforme pesquisa de preço realizada o preço máximo para a contratação está estimado no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais).
4.2. Os valores estimados já estão inclusos todo o serviço de frete.

5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço Global.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário, indicado pelo contratado, através do endereço eletrônico camaradevereadoressji@gmail.com

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas provenientes do Objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 01 - Câmara de Vereadores de São João do Itaperiú

Unidade: 01.001- Câmara de Vereadores de São João do Itaperiú

Funcional: 2001 - Funcionamento e Manutenção da Câmara de Vereadores de São João do Itaperiú

Elemento: 33390.0000.0000000 - Aplicação diretas (297)

Subelemento: 33390.3919.0000000 – Manutenção e conservação de veículos (3919)

8.PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os serviço deve ser prestado em até 04 horas, depois da formalização da requisição do pedido no endereço do prestador de serviço.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1 A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art.70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
a) Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas ou consolidado;
b) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
c) Regularidade com a Fazenda Federal;

d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
f) Regularidade com o FGTS;
g) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
h) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
i) Declaração de Inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública; j) Documento de Identidade ou CNH do representante legal da Empresa.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da prestação do serviço.
10.2. A Câmara de Vereadores de São João do Itaperiú/SC reserva-se o direito de fiscalizar e avaliar a execução dos serviços prestados pela contratada.
10.3. Este Termo de Referência prevalecerá sobre quaisquer propostas ou documentos apresentados pelas empresas interessadas na contratação.

São João do Itaperiú/SC, 16 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LILIAN CARLA DOS SANTOS BRANCO
Data: 16/04/2025 10:49:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lilian Carla dos Santos Branco
Agente de Contratações

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 339/2025

Publicação Nº 7155348

DECRETO Nº 339/2025

"CONCEDE PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os artigos 54 a 58 da Lei Complementar Nº 4.183/2013, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

• Adriana Maria de Souza Almeida, mat. 8451: De Agente de Serviços Gerais I 40h nível J1 com vencimentos de R$ 1.735,69; para Agente de Serviços Gerais I 40h nível A2 com vencimentos de R$ 1.761,71.
• Ana Kariny Pereira de Souza, mat. 10986: De Professor II Pós 20h nível B1 com vencimentos de R$ 2.577,60; para Professor II Pós 20h nível C1 com vencimentos de R$ 2.616,29.
• Antonio Clerio de Lima, mat. 2821: De Motorista I 40h nível D2 com vencimentos de R$ 2.958,20; para Motorista I 40h nível E2 com vencimentos de R$ 3.002,60.
• Debora Aparecida Bueno Silva, mat. 2807: De Professor I Plena 30h nível J1 com vencimentos de R$ 4.174,28; para Professor I Plena 30h nível A2 com vencimentos de R$ 4.236,93.
• Deize Cristina Feltrin, mat. 8457: De Agente Administrativo II 40h nível J1 com vencimentos de R$ 4.724,03; para Agente Administrativo II 40h nível A2 com vencimentos de R$ 4.794,88.
• Elza Maria Cardoso Lima, mat. 2815: De Professor II Pós 30h nível C2 com vencimentos de R$ 4.672,12; para Professor II Pós 30h nível D2 com vencimentos de R$ 4.742,21.
• Elza Pereira de Oliveira Lemos, mat. 8458: De Professor II Pós 30h nível H1 com vencimentos de R$ 4.336,92; para Professor II Pós 30h nível I1 com vencimentos de R$ 4.401,99.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de abril de 2025.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 340/2025

Publicação Nº 7155351

DECRETO Nº 340/2025

"CONCEDE PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os artigos 54 a 58 da Lei Complementar Nº 4.183/2013, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

• Jane Goulart Nunes, mat. 10987: De Professor II Pós 20h nível D1 com vencimentos de R$ 2.655,46; para Professor II Pós 20h nível E1 com vencimentos de R$ 2.695,33.
• João Pereira Lima da Silva, mat. 10922: De Professor I Plena 20h nível D1 com vencimentos de R$ 2.544,98; para Professor I Plena 20h nível E1 com vencimentos de R$ 2.583,20.
• Kelen Aparecida Vargas, mat. 10980: De Professor II Pós 30h nível D1 com vencimentos de R$ 4.086,14; para Professor II Pós 30h nível E1 com vencimentos de R$ 4.147,47.
• Maria Zalmira Pereira da Silveira, mat. 10982: De Professor II Pós 20h nível D1 com vencimentos de R$ 2.655,46; para Professor II Pós 20h nível E1 com vencimentos de R$ 2.695,33.
• Nelson Rosa Andrade Filho, mat. 2802: De Motorista I 40h nível A2 com vencimentos de R$ 2.829,00; para Motorista I 40h nível B2 com vencimentos de R$ 2.871,47.
• Nilza Aparecida Pereira, mat. 2813: De Agente de Serviços Gerais I 40h nível A2 com vencimentos de R$ 1.761,71; para Agente de Serviços

Gerais I 40h nível B2 com vencimentos de R$ 1.788,11.
• Rosa Maria Alano Padilha Nesi, mat. 2817: De Professor II Pós 30h nível B2 com vencimentos de R$ 4.603,04; para Professor II Pós 30h nível C2 com vencimentos de R$ 4.672,12.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de abril de 2025.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 341/2025

Publicação Nº 7155359

DECRETO Nº 341/2025

"CONCEDE PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os artigos 54 a 58 da Lei Complementar Nº 4.183/2013, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

• Suiani Elinis Oliveira da Rosa, mat. 10993: De Professor I Plena 40h nível D1 com vencimentos de R$ 5.090,15; para Professor I Plena 40h nível E1 com vencimentos de R$ 5.166,46.
• Suzana Nazare Ataide de Lima, mat. 2816: De Professor II Pós 30h nível H1 com vencimentos de R$ 4.336,92; para Professor II Pós 30h nível I1 com vencimentos de R$ 4.401,99.
• Suziane da Rosa Souza, mat. 8471: De Agente de Serviços Gerais I 40h nível J1 com vencimentos de R$ 1.735,69; para Agente de Serviços Gerais I 40h nível A2 com vencimentos de R$ 1.761,71.
• Tatiani Fogaça Velho, mat. 10984: De Professor I Plena 20h nível D1 com vencimentos de R$ 2.544,98; para Professor I Plena 20h nível E1 com vencimentos de R$ 2.583,20.
• Tatyana Vieira de Souza da Silva, mat. 10985: De Professor II Pós 20h nível D1 com vencimentos de R$ 2.655,46; para Professor II Pós 20h nível E1 com vencimentos de R$ 2.695,33.
• Vaneza Godinho, mat. 10981: De Professor II Pós 30h nível D1 com vencimentos de R$ 4.086,14; para Professor II Pós 30h nível E1 com vencimentos de R$ 4.147,47.
• Vilma Nunes de Jesus, mat. 2818: De Professor II Pós 30h nível A2 com vencimentos de R$ 4.535,05; para Professor II Pós 30h nível B2 com vencimentos de R$ 4.603,04.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de abril de 2025.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 343/2025

Publicação Nº 7155694

DECRETO Nº 343/2025

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2024 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025 (LOA), LEI Nº 5.200, DE 04/12/2024, NO VALOR DE R$ R$10.000,00".

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento (LOA) 2025, Lei nº 5.200, de 04 de dezembro de 2024, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO AO PRODUTOR RURAL		
02.005 – 1.001		
4.4.90.00.00.00.00.00 2.500.7000	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	10.000,00
Total		10.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro verificado em 31/12/2024, na fonte de Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de abril de 2025.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 344/2025

Publicação Nº 7156537

DECRETO Nº 344/2025

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os artigos 20 e 21 da Lei Complementar Nº 4.324/2015, fica concedido PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

• Adriana Nunes Nesi, mat. 8542: De Agente Administrativo Auxiliar nível IV com vencimentos de R$ 4.062,72; para Agente Administrativo Auxiliar nível V com vencimentos de R$ 4.269,33.
• Alexandre Nunes Chiodelli, mat. 8426: De Agente Administrativo nível IV com vencimentos de R$ 4.062,72; para Agente Administrativo nível V com vencimentos de R$ 4.269,33.
• Ana Paula Pereira Martins, mat. 8462: De Agente Administrativo Auxiliar nível IV com vencimentos de R$ 4.062,72; para Agente Administrativo Auxiliar nível V com vencimentos de R$ 4.269,33.
• Claudio Alves, mat. 12364: De Motorista nível I com vencimentos de R$ 2.437,63; para Motorista nível II com vencimentos de R$ 2.583,88.
• Eduardo Felipe, mat. 12363: De Eletricista nível I com vencimentos de R$ 2.124,18; para Eletricista nível II com vencimentos de R$ 2.251,68.
• Emerson do Amaral, mat. 12335: De Eletricista nível I com vencimentos de R$ 2.124,18; para Eletricista nível II com vencimentos de R$ 2.251,68.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de abril de 2025.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 345/2025

Publicação Nº 7156539

DECRETO Nº 345/2025

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os artigos 20 e 21 da Lei Complementar Nº 4.324/2015, fica concedido PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

• Eriliano Ramos de Cordova, mat. 12361: De Motorista nível I com vencimentos de R$ 2.437,63; para Motorista nível II com vencimentos de R$ 2.583,88.

• Franciele Patricia Lima de Almeida, mat. 10886: De Educador Social nível II com vencimentos de R$ 2.136,00; para Educador Social nível III com vencimentos de R$ 2.256,91.
• Gabriel de Souza Camargo, mat. 8456: De Odontólogo nível IV com vencimentos de R$ 11.691,74; para Odontólogo nível V com vencimentos de R$ 11.963,60.
• Gislaine Rocha Andrade, mat. 10949: De Educador Social nível II com vencimentos de R$ 2.136,00; para Educador Social nível III com vencimentos de R$ 2.256,91.
• Lara Aparecida Schmidt, mat. 9949: De Contador nível III com vencimentos de R$ 7.139,91; para Contador nível IV com vencimentos de R$ 7.522,40.
• Lizana da Silva Borges, mat. 10882: De Agente Administrativo nível II com vencimentos de R$ 3.649,54; para Agente Administrativo nível IV com vencimentos de R$ 3.856,16.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de abril de 2025.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 346/2025

Publicação Nº 7156541

DECRETO Nº 346/2025

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os artigos 20 e 21 da Lei Complementar Nº 4.324/2015, fica concedido PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

• Mailson Borges de Jesus, mat. 9631: De Operador de Máquinas e Equipamentos nível IV com vencimentos de R$ 3.481,63; para Operador de Máquinas e Equipamentos nível V com vencimentos de R$ 3.658,66.
• Marcio da Silva Tomaz, mat. 1616: De Carpinteiro nível X com vencimentos de R$ 2.453,44; para Carpinteiro nível XI com vencimentos de R$ 2.549,02.
• Marlus da Silva Oliveira, mat. 10944: De Agente de Serviços Gerais nível II com vencimentos de R$ 1.609.08; para Agente de Serviços Gerais nível III com vencimentos de R$ 1.700.16.
• Olavo Pereira da Silva, mat. 10943: De Agente de Serviços Gerais nível II com vencimentos de R$ 1.609.08; para Agente de Serviços Gerais nível III com vencimentos de R$ 1.700.16.
• Sabrina Goulart Rosa, mat. 10887: De Orientador Social nível II com vencimentos de R$ 3.648.83; para Orientador Social nível III com vencimentos de R$ 3.855.35.
• Silvana Santos Rosa, mat. 10889: De Auxiliar de Saúde Bucal nível III com vencimentos de R$ 1.855,60; para Auxiliar de Saúde Bucal nível IV com vencimentos de R$ 1.954,97.
• Taiane Garcia dos Santos, mat. 12393: De Agente de Serviços Gerais nível I com vencimentos de R$ 1.518,00; para Agente de Serviços Gerais nível II com vencimentos de R$ 1.609,08.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de abril de 2025.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.247/2025

Publicação Nº 7155643

LEI Nº 5.247/2025

"QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO JOAQUINENSE"

Eu, JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Joaquinense ao Ilustríssimo Senhor Deputado Estadual LUCAS FELIPE MELO NEVES, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de São Joaquim/SC.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de abril de 2025.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.248/2025

Publicação Nº 7155675

LEI Nº 5.248/2025

Institui o Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas - "Cuidando de Quem Cuida" no âmbito do Município de São Joaquim, e dá outras providências.

Eu, JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Instituí no âmbito do Município de São Joaquim/SC, o Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas - "Cuidando de Quem Cuida", com o objetivo de oferecer suporte, orientação e assistência integral às mães de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, doenças raras ou outras condições que demandem cuidados especiais.

Art. 2º - O Programa "Cuidando de Quem Cuida" tem como finalidades:

I. Promover o acolhimento e a escuta qualificada das mães atípicas, reconhecendo suas demandas emocionais, físicas e sociais;
II. Oferecer orientação e capacitação sobre os direitos das pessoas com deficiência e das suas cuidadoras, incluindo acesso a benefícios, serviços de saúde, educação e assistência social;
III. Facilitar o acesso a redes de apoio, grupos de convivência e espaços de troca de experiências entre mães atípicas;
IV. Promover ações de saúde mental e bem-estar, incluindo acompanhamento psicológico, terapias complementares e atividades de relaxamento;
V. Estimular a inclusão social e a autonomia das mães atípicas, por meio de cursos, oficinas e atividades que promovam a geração de renda e o desenvolvimento pessoal;
VI. Fomentar parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor para ampliar a rede de apoio às mães atípicas;
VII. Realizar campanhas de conscientização sobre os desafios enfrentados por mães atípicas e a importância do apoio comunitário.

Art. 3º - O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social em articulação com as demais secretarias municipais e órgãos competentes.

Art. 4º - Poderão ser firmados convênios, parcerias e termos de colaboração com entidades públicas, privadas e organizações não governamentais para a execução das ações do Programa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de abril de 2025.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 387/2025

Publicação Nº 7155384

PORTARIANº 387/2025

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria N° 374/2025, de 11/04/2025, na parte onde se lê "RITA DE CASSIA PEREIRA", leia-se "RITA DE CASSIA DA SILVA PADILHA".

Parágrafo Único – A referida alteração se dá por um equívoco no Departamento do RH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 11 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de abril de 2025.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388/2025

Publicação Nº 7155388

PORTARIANº 388/2025

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – THIAGO FIGUEIREDO WOLFF, ocupante da função de Professor – 20 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 07/04/2025, para tratamento de saúde de seus filhos. – RENATA MACHADO ANTUNES, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Secretaria Particular – CC1, por 07 (sete) dias, a contar do dia 08/04/2025. – ADRIANA MATIAS DO AMARAL MATOS, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 14 (catorze) dias, a contar do dia 10/04/2025. – MAILSON BORGES DE JESUS, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, por 14 (catorze) dias, a contar do dia 10/04/2025. – MARCILEIA APARECIDA ANDRADE, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 10/04/2025. – TIAGO VELHO DA SILVA, ocupante da função de Odontólogo - ESF, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 11/04/2025. – LEONARDO CIBIEN SCARSANELLA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 11/04/2025. – MARIANI ARRUDA DA SILVA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 14/04/2025, para tratamento de saúde de sua filha. – PATRICIA CAMARGO PALMA, ocupante do cargo de Assistente Social, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 14/04/2025. – MARTA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 14/04/2025. – DAIANE BORGES AMARAL PORTO, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 14/04/2025. – ADRIANA NUNES NESI, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 02 (dois) dias, a contar do dia 14/04/2025, para tratamento de saúde de seu filho. – ADRIANA APARECIDA MACEDO, ocupante da função de Professora – 40 horas, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 14/04/2025. – KATIUCIA BETT DE JESUS, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 15/04/2025. – MARIANA DA SILVA BORGES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 15/04/2025, para tratamento de saúde de sua filha.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de abril de 2025.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389/2025

Publicação Nº 7156543

PORTARIANº 389/2025

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria N° 381/2025, de 15/04/2025, na parte onde se lê "ROSIMERI MIGUEL FERREIRA BORGES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF", leia-se "ROSIMERE MIGUEL FERREIRA BORGES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas".

Parágrafo Único – A referida alteração se dá por um equívoco no Departamento do RH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 15 de abril de 2025, ficando revogadas

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de abril de 2025.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 002-2025 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008-2025 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 7154713

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.398/2016 E 4.844/2021 DECRETO Nº 390/2018

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares**,** torna pública a **RETIFICAÇÃO 002/2025** ao Edital de Chamada Pública nº 008/2025, conforme segue:

RETIFICAÇÃO Nº 002/2025

Onde lê-se:

Secretaria Municipal de Educação – Arte**				
Nº de Vagas	**Cargo**	**Habilitação Mínima**	**Carga Horária**	**Local**
01	**Professor Arte**	**Habilitado: Licenciatura Plena em Arte. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Arte acima da 5ª fase.**	**1-20h** Vespertino	EEIM Alcides Zabot – EEIM Maria dos Prazeres

****Em excepcionalidade, na falta de professores com habilitação mínima exigida acima, ainda será contratado seguindo os seguintes critérios: 1º) Licenciatura em área afim; 2º graduado em pedagogia; e 3º) Cursando Licenciatura Plena conforme habilitação exigida abaixo da 5ª fase.**

Leia-se:

Secretaria Municipal de Educação – Arte**				
Nº de Vagas	**Cargo**	**Habilitação Mínima**	**Carga Horária**	**Local**
01	**Professor Arte**	**Habilitado: Licenciatura Plena em Arte. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Arte acima da 5ª fase.**	**1-20h** Vespertino	EEIM Alcides Zabot – EEIM Madre Paulina

****Em excepcionalidade, na falta de professores com habilitação mínima exigida acima, ainda será contratado seguindo os seguintes critérios: 1º) Licenciatura em área afim; 2º graduado em pedagogia; e 3º) Cursando Licenciatura Plena conforme habilitação exigida abaixo da 5ª fase.**

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br – email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

Onde lê-se:

Secretaria Municipal de Educação – Professor de Apoio/Segundo Professor*				
Nº de Vagas	**Cargo**	**Habilitação Mínima**	**Carga Horária**	**Local**
01	**Professor de Apoio Escolar**	**Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial acima da 5ª fase.**	**1-20h** Vespertino	EEBM Jarbas Amarante Ferreira
01	**Professor de Apoio Escolar**	**Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial acima da 5ª fase.**	**1-20h** Matutino	EEBM José Saturnino de Souza e Oliveira

***Em excepcionalidade, na falta de professores com a exigência mínima acima, ainda será contratado seguindo os seguintes critérios: 1º) graduado em pedagogia com pós-graduação em educação especial; 2º) graduado em pedagogia com pós-graduação; 3º) graduado em pedagogia; e 4º) Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial abaixo da 5ª fase.**

Leia-se:

Secretaria Municipal de Educação – Professor de Apoio/Segundo Professor*				
Nº de Vagas	**Cargo**	**Habilitação Mínima**	**Carga Horária**	**Local**
01	**Professor de Apoio Escolar**	**Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial acima da 5ª fase.**	**1-20h** Matutino	EEBM José Saturnino de Souza e Oliveira

***Em excepcionalidade, na falta de professores com a exigência mínima acima, ainda será contratado seguindo os seguintes critérios: 1º) Licenciatura em pedagogia com pós-graduação em educação especial; 2º) Licenciatura em pedagogia com pós-graduação; 3º) Licenciatura em pedagogia; e 4º) Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial abaixo da 5ª fase.**

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br – email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

As demais vagas permanecem com o quadro conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação – Projetos Educacionais				
01	**Professor Projetos Educacionais**	**Habilitado: Bacharel em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.**	**1-10h** Matutino	Ginásio de Esportes Juraci Santos

Secretaria Municipal de Educação - Agente de Serviços Gerais				
Nº de Vagas	**Cargo**	**Habilitação Mínima**	**Carga Horária**	**Local**
03	**Agente de Serviços Gerais**	**Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo)**	**40h**	EEIM Madre Paulina

São Joaquim, 16 de Abril de 2025.

JOSE TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br – email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

São José

PREFEITURA

AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2025

Publicação Nº 7156460

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2025 – Proc. Adm. nº 028/2025 – Processo Digital n° 6173/2025 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT COM VESTIMENTA E ACESSÓRIOS DESTINADOS À CARACTERIZAÇÃO DO PERSONAGEM "ZÉ GOTINHA" PARA ATENDER À DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. PERÍODO DA COTAÇÃO: Período de envio das propostas: de 22 de abril de 2025 às 15h00min até 28 de abril de 2025 às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de abril de 2025 às 14h00min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28 de abril de 2025 às 14h01min. Para todas referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2025

Publicação Nº 7156486

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 855D43E4CB528431DDE942616441B9AE093C9D32

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contrato/CT: N° 011/2025 – IN 004/2025 – Processo Digital n° 41057/2024 – Proc. Adm. n° 014/2025. CONTRATADO: ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA. DO OBJETO: "INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA., PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO DO ETILÔMETRO BAF 300 DE PROPRIEDADE DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação no PNCP, na forma do artigo 94 da Lei n° 14.133/2021. DO VALOR: R$3.112,90 (três mil, cento e doze reais e noventa centavos). Data: 16 de abril de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025 CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 7155373

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 07 horas às 13 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MARINA RATIER DE BRITO MOREIRA	Médico Pediatra	31
SOLANGE MARIANA LASMAR RIBEIRO	Médico Pediatra	32
MARCELLA LOPES ABITBOL	Médico Pediatra	33

São José, 14 de abril de 2025.

ADRIANA ISOLETE SOUZA
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025 CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 7155377

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a

CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 07 horas às 13 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA EYMAEL KOCHE	Médico da Família	97
DAIANE MARQUES DOS SANTOS TRINDADE GUEDES	Médico da Família	98
SONNIE MEJIA	Médico da Família	99
MARIAH FERNANDES SILVA	Médico da Família	100

São José, 14 de abril de 2025.

ADRIANA ISOLETE SOUZA
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025 CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 7155379

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 07 horas às 13 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ÉRICA ALBA SCHWANTES	Técnico em Enfermagem – 30 horas	76
GISELE PIMPÃO ANDRADE SILVA	Técnico em Enfermagem – 30 horas	77
GRAZIELLE DE ALMEIDA GOMES	Técnico em Enfermagem – 30 horas	78
MARIA ANTONIA ALBINO RAFAEL	Técnico em Enfermagem – 30 horas	79
MILIANE REGIANE DE CAMPOS	Técnico em Enfermagem – 30 horas	80
CHEILA CRISTINA BALDEZ MOREIRA	Técnico em Enfermagem – 30 horas	81
GISELLE GERHARDT	Técnico em Enfermagem – 30 horas	82
SILVANA BARBOZA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem – 30 horas	83
JANAINA INEZ DA SILVA FERREIRA	Técnico em Enfermagem – 30 horas	84

São José, 14 de abril de 2025.

ADRIANA ISOLETE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA SSDST/PMSJ N° 007/2025

Publicação Nº 7156493

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 007, de 11 de abril de 2025.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora, Micheli Vidotto Macambanni, matrícula n° 19012-8, para efetuar a fiscalização do Contrato Administrativo nº 011/2025 decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° 004/2025, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do art. 74 do Decreto Municipal n° 18.410/23, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;

III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor, Clenilson Vieira Seberino, matrícula nº 19021-7, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andréa Luiza Grando
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

RESOLUÇÃO 07/2025/CMISJ

Publicação Nº 7155396

RESOLUÇÃO 07/2025/CMISJ

APROVA OS BALANCETES FINANCEIROS MENSAIS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JOSÉ – FMI/SJ - REFERENTE AO ANO EXERCÍCIO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JOSÉ-CMI/SJ, órgão formulador, deliberativo e controlador das políticas e das ações de atendimento aos direitos dos idosos do Município de São José, criado por força da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), regido pelas Leis Municipais Nº 4.599/2007 (Política Municipal do Idoso) e Nº 5.490/2019 (Fundo Municipal do Idoso),

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Finanças Públicas de 27 de março de 2025, que analisou os Balancetes Financeiros referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2024, enviados pela Secretaria de Assistência Social quanto a movimentação do Fundo Municipal do Idoso de São José – FMI/SJ, do CMI/SJ;
CONSIDERANDO a Plenária Ordinária do CMI/SJ de 14 de abril de 2025;
CONSIDERANDO a Plenária Extraordinária do CMI/SJ de 16 de abril de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os Balancetes mensais referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2024, referente a movimentação do Fundo Municipal do Idoso de São José – FMI/SJ, do Conselho Municipal do Idoso de São José - CMI/SJ;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 16 de abril de 2025.

KAREN ELOISE DOS SANTOS
Presidente do CMI/SJ

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA Nº: 016/2025

Publicação Nº 7156273

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Praça Arnoldo de Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-005
3029.1380
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 418/2025

A Câmara Municipal de São José, por intermédio da Direção Geral, torna público que realizará dispensa de licitação com critério menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis para contratação de Serviço de manutenção preventiva em equipamento do tipo Nobreak 6KVA da Câmara Municipal de São José, em conformidade com as características descritas no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, devendo ser encaminhados no endereço eletrônico licitacoes@cmsj.sc.gov.br, até o dia **30/04/2025 às 14h**, fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **16/2025**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

A íntegra do Edital está disponível para acesso gratuito no site da Câmara Municipal de São José (https://camarasaojose.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais)

São José, SC, 16 de abril de 2025.

Márcia Aparecida de Lima
Diretora Geral

São José do Cedro

Prefeitura

PORTARIA Nº 378/2025

Publicação Nº 7154091

PORTARIA N.º 378/2025

FERNANDO JÚLIO WILL, prefeito do Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 190, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à servidora pública municipal, Jéssica Schommer, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, matrícula n.º 3.610-1, no período de 14 de abril a 10 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 14 de abril de 2025.

FERNANDO JÚLIO WILL
Prefeito

CLAUDEMIR JOSÉ BÖSING
Secretário Municipal de Administração/Fazenda

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 379/2025

Publicação Nº 7154092

PORTARIA N.º 379/2025

FERNANDO JÚLIO WILL, prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do artigo 2º da Lei Complementar Municipal n.º 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo n.º 012/2024,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário, Rubia Taizi Caramori, para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto ao CEBEM São Cristóvão II, neste município, no período de 15 a 29 de abril de 2025, em substituição a titular da vaga, Marines Salete Justen, que se encontra em gozo de licença para tratamento de saúde no período.

Art. 2º Em caso de retorno da titular da vaga, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de abril de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 15 de abril de 2025.

FERNANDO JÚLIO WILL
Prefeito

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 380/2025

Publicação Nº 7154723

PORTARIA N.º 380/2025

FERNANDO JÚLIO WILL, prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do artigo 2º da Lei Complementar Municipal n.º 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo n.º 012/2024,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário, Ana Natalia Guerini, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na área do Ensino Fundamental, para ter exercício junto à Escola Municipal de 1º Grau Santo Isidoro, neste município, no período de 16 de abril a 19 de dezembro de 2025, em decorrência da abertura de novas vagas no ano letivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de abril de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 15 de abril de 2025.

FERNANDO JÚLIO WILL
Prefeito

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 02/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7154894

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 02/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES SÃO JOSÉ DO CEDRO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, especificamente a prevista no art. 36 da Lei Orgânica do Município de São José do Cedro, promulga a presente

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 02/2025, que

"ALTERA OS ARTIGOS 37 E 43 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Ficam alterados os *caputs* dos artigos 37 e 43 da Lei Orgânica do Município de São José do Cedro – SC, mantendo-se intactos os demais parágrafos e incisos, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37 As leis complementares exigem, para sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 43 Os projetos aprovados serão no prazo de dez dias úteis, enviado pelo Presidente da Câmara ao Prefeito que, concordando, o sancionará e promulgará no prazo de quinze dias úteis.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 16 de abril de 2025.

JULIO CESAR RUBIN,
Presidente.

MAURO WEBER,
Vice-Presidente.

Rua Jorge Lacerda, 1158 - Fone/Fax: (49) 36430348 – E-mail: camara@prefcedro.sc.gov.br
CEP 89930-000 - São José do Cedro (SC) - CNPJ: 78.503.695/0001-11

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

_____
JANAINA MAEVE FLACH,
1.ª Secretária.

_____
JULIANA SALETE COLLE,
2.ª Secretária.

Rua Jorge Lacerda, 1158 - Fone/Fax: (49) 36430348 – E-mail: camara@prefcedro.sc.gov.br
CEP 89930-000 - São José do Cedro (SC) - CNPJ: 78.503.695/0001-11

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.978, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7154421

DECRETO Nº 8.978, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Permite o uso oneroso do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso oneroso do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente à estrutura do Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste, para a realização do evento "StandUp com Renato Albani", a ser promovido na data de 03 de maio de 2025, pela empresa Desfrontera Produções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 43.636.139/0001-39.
Parágrafo único. Pela utilização a que se refere o caput, a permissionária deverá efetuar o recolhimento do montante fixado em 20 UFRMs (vinte Unidades Fiscais de Referência Municipal), correspondente à quantia de R$ 3.282,00 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais), conforme disposto no Decreto nº 8.091, de 28 de junho de 2023, devidamente atualizado.

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a permissionária que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de abril de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.979, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7156195

DECRETO Nº 8.979, DE 16 DE ABRIL DE 2025.
Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 06/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 06/2025, de 27 de março de 2025, e,

CONSIDERANDO a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo nº 06/2025;

CONSIDERANDO o encerramento dos prazos para recursos em fase administrativa;

CONSIDERANDO a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem o Processo Seletivo nº 06/2025;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público de Títulos, aberto pelo Edital nº 06/2025, de 27 de março de 2025, destinado à formação de cadastro de reserva de Estagiários cursando Ensino Médio, Ensino Superior ou Pós-Graduação, na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2025, na Rede Municipal de Ensino, conforme classificação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A partir desta homologação do resultado e de acordo com a ordem de classificação, o Poder Público Municipal preencherá as vagas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de abril de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 8.979, de 16 de abril de 2025)

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2025

APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2025

ESTAGIÁRIO CURSANDO ENSINO MÉDIO – 20H E/OU 30H					
CLASIFICAÇÃO	NOME	ESCOLARIDADE	PONTO	CURSOS	TOTAL
1º	Livia Rossari Rampanelli	3º ano do Ensino Médio	15,00	1,00	16,00
2º	Herick Zin Pozzo	3º ano do Ensino Médio	15,00	0,50	15,50
3º	Victor Portaluppi Garbin	3º ano do Ensino Médio	15,00	0,00	15,00
4º	Luana Belleboni	2º ano do Ensino Médio	10,00	1,00	11,00
5º	Aline Vaz de Oliveira	2º ano do Ensino Médio	10,00	0,00	10,00
6º	Vinicius de Almeida Stalhbaum	2º ano do Ensino Médio	10,00	0,00	10,00
ESTAGIÁRIO CURSANDO ENSINO SUPERIOR – 20H E/OU 30H					
CLASIFICAÇÃO	NOME	ESCOLARIDADE	PONTO	CURSOS	TOTAL
1º	Alini Martins de Jesus	5º semestre do curso de Graduação	25,00	1,00	26,00
2º	Joao Eduardo Buttner Rissardo	3º semestre do curso de Graduação	15,00	0,60	15,60
3º	Maira Spader	3º semestre do curso de Graduação	15,00	0,00	15,00
4º	Vinicius Pereira Antunes	1º semestre do curso de Graduação	5,00	1,00	6,00
5º	Leticia Mazzochi Belan	1º semestre do curso de Graduação	5,00	1,00	6,00
6º	Augusto Camargo Ribeiro Dos Santos	1º semestre do curso de Graduação	5,00	0,50	5,50
7º	Leonice Viana Fantin	1º semestre do curso de Graduação	5,00	0,00	5,00
8º	Juao Pedro Dallagnol Guarnieri	1º semestre do curso de Graduação	5,00	0,00	5,00
9º	Letícia Grasieli Moschen Kumer	1º semestre do curso de Graduação	5,00	0,00	5,00

ESTAGIÁRIO CURSANDO ENSINO SUPERIOR – 20H E/OU 30H					
CLASIFICAÇÃO	NOME	ESCOLARIDADE	PONTO	CURSOS	TOTAL
1º	Carolina Diaz de Freitas	Cursando 1º mês de Pós Graduação	5,00	0,00	5,00

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de abril de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.980, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7156462

DECRETO Nº 8.980, DE 16 DE ABRIL DE 2025.
Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 03/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 03/2025 e,

CONSIDERANDO a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo nº 03/2025;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo para recurso em fase administrativa, que resultou em alteração da classificação preliminar;

CONSIDERANDO a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem o Processo Seletivo nº 03/2025;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado, mediante Análise Documental, aberto pelo Edital nº 03, de 21 de fevereiro de 2025, destinado à seleção de Nutricionista, em caráter temporário e excepcional, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme classificação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A partir desta homologação do resultado, de acordo com a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto físico e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público Municipal preencherá as vagas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de abril de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito MunicipalANEXO ÚNICO
(Decreto nº 8.980, de 16 de abril de 2025)

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2025

APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2025

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PÓS-GRAD. AREA DE ATUAÇÃO	PÓS-GRAD. CLÍNICA	CONGRESSOS SIMPÓSIOS	APERFEIÇOA-MENTO EM TEA	TOTAL DE PON-TOS
1º	13	Vanessa Meneguetti Batistti		05	25	0	30
2º	09	Vanessa Souza Rippel			10	20	30
3º	08	Quelim Mara Aralde		10		10	20
4º	06	Rayanne Ribeiro Matos		05	05		10
5º	12	Isabelli Jennefer Siebre			10		10
6º	11	Ana Célia Spegiorim Michalichen		05			05
7º	04	Francieli Casagrande	03				Desclassificada
8º	07	Mayara de Santiago Cassi-no Rodrigues	03				Desclassificada
9º	10	Nadynne Barbosa de Camargo					Desclassificada
10º	05	Letícia Zattera Chemin					Desclassificada

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de abril de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 013/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7154943

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 013/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2025.
Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e, nos termos do Decreto nº 8.091, de 28 de junho de 2023 e Decreto nº 8.978, de 16 de março de 2025.
Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Permissionária: Desfrontera Produções e Eventos LTDA, CNPJ nº 43.636.139/0001-39.
Objeto: Permissão de Uso Onerosa do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente à estrutura do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, em virtude da realização do evento denominado "StandUp com Renato Albani", a ser promovido em 03 de maio de 2025, pela permissionária.
Valor: R$ 3.282,00 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais), correspondendo a 20 UFRMs (vinte Unidades Fiscais de Referência Municipal), conforme estabelecido no Decreto nº 8.091, de 28 de junho de 2023, devidamente atualizado.
Pagamento: Depósito em conta corrente do Instituto Cultural de São Lourenço, com vencimento até o dia 02 de maio de 2025.
Data de Assinatura: 16 de abril de 2025.
Vigência: 03 de maio de 2025.
Signatários: Agustinho Assis Menegatti (Prefeito Municipal) - pelo permitente e Mariana Cabral Floss - pela permissionária.

LEI Nº 2.891, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7154156

LEI Nº 2.891, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Lei nº 2.380, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a criação do Programa Executivo Mirim no município de São Lourenço do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 2º da Lei nº 2.380, de 28 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
.....
VII - Secretário de Desenvolvimento Urbano Mirim;
VIII - Secretário de Relações Institucionais Mirim;
IX - Secretário de Agricultura Mirim
X - Secretário de Comunicação Mirim;
XI - Secretário de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo Mirim;
XII - Presidente do Comitê Desportivo Municipal (CDM) Mirim; e
XIII - Presidente do Instituto Cultural São Lourenço (ICSL) Mirim". (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de abril de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.892, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7154164

LEI Nº 2.892, DE 16 DE ABRIL DE 2025.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para entidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, no exercício de 2025, para as seguintes entidades:
I - Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Lourenço d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.696/0001-51, no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), com a finalidade de construção da fundação para a sede da entidade; e
II - Esporte Clube Pérola Negra, inscrito no CNPJ sob o nº 05.046.830/0001-73, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com a finalidade de aquisição de materiais e produtos, bem como objetos para a realização da prática desportiva de bolão.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de abril de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 780, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7154769

PORTARIA Nº 780, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Designa membros para composição da Comissão Central Organizadora do 52º FLIC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros a seguir relacionados, para compor a Comissão Central Organizadora do 52º FLIC - Festival Lourenciano de

Interpretação da Canção:
I - Lorita Angela Piovesan Reiter, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, matrícula nº 71/01;
II - Everton Luiz Lovera, servidor público municipal, ocupante do cargo de Gerente Executivo, matricula nº 1203;
III - Juliana Albani, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 43/01.
IV - Marli Hentges, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 632/02;
V - Roveli Bichels, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 4501;
VI - Elcio Eugenio Etges, servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3223/01;
VII - Ana Clara Lazarin Spricigo, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3865/02;
VIII - Anilson Spricigo, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Comunicação, matrícula nº 871/02;
IX - Lúcia Maria Dos Santos, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 41/02;
X - Cristine Tochetto, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1774/01;
XI - Lourenço Rômulo Innocêncio Neto, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 3901;
XII - Samara Alexandre Vichroski, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3301/01;
XIII - Dieiton Keoma Ribeiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3690/01;
XIV - Geanne Cristhina Tapero Lessa, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 301201;
XV - Willian Renan Baesso, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 803;
XVI - Agatha Barcelos Sodré, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Instrutora de Música, matrícula nº 6204;

Art. 2º A Comissão tem a finalidade específica de organizar a realização do festival e resolver os casos não previstos no regulamento do 52º FLIC - Festival Lourenciano de Interpretação da Canção, emitindo, através de atos oficiais, decisões quanto às suas deliberações.

Art. 3º A Comissão poderá intervir a qualquer momento em que se apresente alguma situação não condizente com o regulamento do 52º Festival Lourenciano de Interpretação da Canção - FLIC.

Art. 4º Os atos referentes às deliberações, anotados pela Comissão, não interferem nas decisões do júri quanto ao desempenho dos candidatos durante suas apresentações.

Art. 5º Os integrantes da Comissão Central Organizadora deverão dedicar-se aos trabalhos inerentes ao festival, sem prejuízo das atribuições próprias do cargo; ficando, todavia, dispensados dos serviços normais toda vez que isso se fizer necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 16 de abril de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONVOCACAO_PARA_ESCOLHA_DE_VAGAS_06_2025

Publicação Nº 7154096

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS PARA AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EDITAL 006/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, SR. Vardelidio Edenilson Zanardi, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, TORNA PÚBLICA, a segunda convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 04/2025 para as funções de Professor de Arte e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1-O presente edital estará disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (www.saomiguel.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br).
1.2-As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado e serão apresentadas no momento da escolha, as quais são resultantes da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
1.3-A chamada para escolha de vagas obedecerá, rigorosamente a ordem da classificação final do Processo Seletivo 04/2025.
Paragrafo Único. Fica o candidato responsável em comunicar qualquer alteração nas informações cadastrais constantes no requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado 04/2025.

2-DO CRONOGRAMA DE ESCOLHA
2.1-A escolha de vagas acontecerá na data de 23 de abril de 2025 na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Sete de Setembro, 2045, Centro, conforme a seguinte ordem:

Cargo	Data	Horário
Professor de Arte	23/04/2025	8h15min

2.2-Serão convocados, nesta oportunidade, os candidatos do Processo Seletivo Simplificado 04/2025, para as funções de Professor de Arte, os quais optaram por não escolher ou não compareceram no ato de escolha realizada na data de 31 de março de 2025.

3 DA ESCOLHA DE VAGAS
3.1-O candidato poderá ser representado no ato da escolha por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular original.
3.2-Realizada a escolha de vaga pelo candidato não será permitida, em hipótese alguma, a troca da vaga escolhida, mesmo diante da desistência posterior de outros candidatos.

4 DA CONTRATAÇÃO
4.1-A contratação dar-se-á, por meio de contrato com prazo determinado, segundo a necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Municipal.
4.2-Os candidatos terão o prazo de 48 horas após a escolha para entregar a documentação constante no anexo I, no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, localizado na Rua Marcílio Dias, 1199, centro – Centro Administrativo, São Miguel do Oeste – SC, sendo que a não apresentação da documentação no prazo, não havendo justificativa para falta, importará em renúncia tácita do candidato a vaga escolhida.
4.3-Após a entrega da documentação o candidato será encaminhado junto entidade oficial para realização do exame médico admissional.
4.4-Será responsabilidade do candidato, após a realização do exame médico admissional, proceder a abertura de conta bancaria junto a Instituição Financeira responsável pela folha de pagamento da Administração Municipal.
4.5-Os candidatos só poderão iniciar suas atividades laborais depois que toda a documentação obrigatória (constante no anexo I) for entregue no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas.
São Miguel do Oeste, 15 de abril de 2025.

[assinado digitalmente]
Vardelidio Edenilson Zanardi
Prefeito Municipal

Este Edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Marialice Brassiani
Técnico Administrativo
ANEXO I

Instruções:
1- As declarações dos itens 9, 11, 12, 17, 18, 21 e 22 estão disponibilizadas para download no endereço eletrônico do Processo Seletivo 01/2024, site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, disponível em: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/

edital-de-processo-seletivo-0012024
2-Os documentos em cópia deverão ser apresentados com os originais ou cópia autenticada por cartório no momento da entrega da documentação, conforme cronograma do anexo II.
3- Após início do contrato o candidato deverá comparecer na Caixa Econômica Federal para abertura de conta ou atualização da mesma a depender de cada caso.

LISTA DE DOCUMENTOS:
1- Cópia do Comprovante de Residência (o candidato que não possuir Comprovante de Residência em seu nome, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel com cópia da Carteira de Identidade do mesmo);
2- Cópia frente e verso da Carteira de Identidade (RG);
3- Cópia frente e verso do Título de Eleitor;
4- Cópia do Certificado Militar (somente sexo masculino);
5- Certidão de Quitação Eleitoral (disponível em: http://www.tse.jus.br);
6- Cópia do Certificado de Escolaridade exigida para o cargo;
7- Cópia da Carteira de Registro no Conselho de Classe (apenas para o cargo de professor de educação física);
8- Certidão de Regularidade no Conselho profissional (apenas para o cargo de professor de educação física);
9- Declaração de Não ter sofrido Penalidade no Exercício de Função Pública, disponível para download em: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/edital-de-processo-seletivo-0012024
10- Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Tribunal de Justiça, onde reside o candidato. Obs.: Certidão criminal de primeiro grau.
11- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do exercício 2024, ano-calendário 2023. Os candidatos isentos de declarar o Imposto de Renda do ano-calendário 2023, deverá preencher a Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física, disponível para download https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/edital-de-processo-seletivo-0012024
12- Declaração de Não-Acúmulo de Cargos ou Funções Públicas; disponível para download em: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/edital-de-processo-seletivo-0012024
13- Cópia do número do PIS/PASEP (Carteira de Trabalho ou Cartão Cidadão ou consulta na Caixa Econômica Federal).
14- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
15- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos;
16- Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
17- Declaração de Dependentes disponível para download em: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/edital-de-processo--seletivo-0012024;
18- Declaração Negativa de Nepotismo, disponível para download em: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/edital-de-processo-seletivo-0012024
19- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br);
20- Minuta de Contrato de Admissão em caráter temporário de pessoal, disponível para download em: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/edital-de-processo-seletivo-0012024
21- Autodeclaração Étnico-Racial, disponível para download em: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/edital-de-processo-seletivo-0012024

Justificativa do rol de documentos:
1- IN TCE n. 11/2011;
2- Para fins de cadastro do servidor no sistema eletrônico da municipalidade e envio de dados do E-Sfinge e Previdência Social;
3- Para fins de comprovação da quitação com as obrigações eleitorais, de acordo com o Art. 7º, "c", da Lei Complementar Municipal n. 09/2012 e Instrução Normativa do Tribunal de Contas n. 11/2011; Cadastro do servidor no sistema eletrônico da municipalidade e envio de dados do E-Sfinge;
4- Para fins de comprovação da quitação com as obrigações eleitorais, de acordo com o Art. 7º, "c", da LCM n. 09/2012 e IN TCE n. 11/2011; Cadastro do servidor no sistema eletrônico da municipalidade e envio de dados do E-Sfinge;
5- Para fins de comprovação com as obrigações eleitorais, conforme Art. 7º, "c", da LCM n. 09/2012; IN TCE 11/2011;
6- Lei de Cargos e Salários (LCM n. 25/2013) e Art. 7º, "d", da LCM n. 09/2012;
7- Lei de Cargos e Salários (LCM n. 25/2013) e Art. 7º, "d", da LCM n. 09/2012;
8-Lei de Cargos e Salários (LCM n. 25/2013) e Art. 7º, "d", da LCM n. 09/2012;
9- IN 11/2011; Art. 135, da LCM n. 09/2012 (prazos das penalidades de advertência e suspensão);
10- Lei de Improbidade Administrativa (Art. 13, §2º);
11- Lei Federal 8.730/2013; IN TCE n. 11/2011; Lei de Improbidade Administrativa (Art. 13, §2º);
12- Art. 37, XVI, "a", "b", "c", e XVII, da Constituição Federal de 1988;
13- Para fins de emissão de Atestado de Saúde Ocupacional; Cadastro do servidor no sistema eletrônico da municipalidade e envio de dados do E-Sfinge;
14- Para fins de comprovação de regime de bens, conforme Lei Federal n. 8.730/1993, e de nacionalidade, conforme Art. 7º, "a", da LCM n. 09/2012;
15- Para fins de registro no assentamento funcional como dependente de Imposto de Renda, nos termos do Art. 103 da LCM n. 09/2012, e IN RFB n. 2010/2021;
16- Para fins de registro no assentamento funcional como dependente de IR, nos termos do Art. 103 da LCM n. 09/2012, e IN RFB n. 2010/2021;
17- Para fins de registro no assentamento funcional como dependente de IR, nos termos do Art. 103 da LCM n. 09/2012, e IN RFB n. 2010/2021;
18- Art. 15-A, da Lei Orgânica Municipal;
19- Para fins de cadastro do servidor no sistema eletrônico da municipalidade, e para fins de IR;
20- IN 11/2011; Art. 135, da LCM n. 09/2012;
21- Para fins de informação ao E-Social.

OFICIO_DE_CONVOCACAO_068_2025_ROSEMARI_REGINA_SCAPIN_SLAVIERO

Publicação Nº 7153846

São Miguel do Oeste SC, 15 de abril de 2025.
OF. Nº 068/2025– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
ROSEMARI REGINA SCAPIN SLAVIERO

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Coordenador Pedagógico 40h semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2024, cujo resultado foi homologado em 18 de novembro de 2024.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/edital-de-processo-seletivo-0012024 importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCACAO_069_2025_DIANA_DA_SILVA

Publicação Nº 7153870

São Miguel do Oeste SC, 15 de abril de 2025.
OF. Nº 069/2025– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
DIANA DA SILVA

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, na área da Educação Especial 20 horas semanais, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-no-0042025 importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

3

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_1044_JOSIELE_KARINE_APARECIDA_FERNANDES_SCHWERZ_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 7153799

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1044/2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando o Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho, e o disposto no artigo 33 do referido diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do

servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal e as informações do Memorando 11.516/2025, em que a Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 9.156/2019 solicita a progressão funcional da servidora Josiele Karine Aparecida Fernandes Schwerz.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho à servidora pública municipal efetiva JOSIELE KARINE APARECIDA FERNANDES SCHWERZ, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, para o Nível III, referente ao período aquisitivo de 15 de março de 2022 a 16 de março de 2025, a partir de 16 de março de 2025, conforme Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 15 de abril de 2025.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_1048_SIRLEI_ZANGALLI_PRORROGAR_CONTRATACAO

Publicação Nº 7153805

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1048/2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 0765/2024, a senhora Sirlei Zangalli foi contratada em caráter temporário para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do bairro São Sebastião, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 de abril de 2024 até a homologação de concurso público para o referido cargo, ou até 15 de abril de 2025;

Considerando que, conforme art. 4º, inciso III e §1º, da Lei 6.616/2012, é admitida a prorrogação dos contratos temporários quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos na legislação;

Considerando que atualmente não há concurso vigente para o referido cargo;

Considerando o Memorando 13.284/2025, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para prorrogação do contrato da servidora Sirlei Zangalli;

Considerando a manifestação favorável da Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, no despacho 4 do Memorando 13.284/2025;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade da do serviço público e do interesse público à Administração.

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR a contratação da servidora SIRLEI ZANGALLI, contratada pelo Processo Seletivo Edital 001/2023, pelo regime Estatutário, ACT, para desempenhar a função de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, na UBS do bairro São Sebastião, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 de abril de 2025 até a homologação de concurso público para o referido cargo, ou até o 15 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 15 de abril de 2025.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_1050_ALTERAR_MEMBRO_PORTARIA_0329_2025_E_REVOGAR_PORTARIA_1008_2025

Publicação Nº 7155638

PORTARIA SAGP/DDP N. 1050/2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições dos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 0329/2025, de 28 de janeiro de 2025, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de E.P.M. para apuração de possível violação a deveres funcionais de servidor, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a publicação do Decreto 10.505/2025, que altera o art. 2º do Decreto Municipal n. 9.972/2023, que nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o Memorando 8.460/2025, com a solicitação de desligamento de um dos membros;

Considerando a emissão da Portaria SAGP/DDP n. 1008/2025;

Considerando a prorrogação do prazo da Portaria SAGP/DDP n. 0329/2025 concedida pela Portaria SAGP/DDP n. 0919/2025, de 26 de março de 2025;

Considerando os despachos 17 e 18, do Memorando 8.460/2025, com a solicitação para alteração da Presidência da referida comissão;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência e do interesse público à Administração.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria SAGP/DDP n. 0329/2025, de 28 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Designar as servidoras Dalvana Gallina Mulinari, matrícula funcional n. 2192702, ocupante do cargo de Professor, Ines Carla Persch Theobald, matrícula funcional n. 2192624, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, e Rosilene Buttini, matrícula funcional n. 2171821, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, todos membros da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto n. 10.505/2025, para atuarem no Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de E.P.M. para apuração de possível violação a deveres funcionais de servidor, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora Ines Carla Persch Theobald."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria SAGP/DDP n. 1008/2025.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 16 de abril de 2025.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_1051_JUCELIA_DE_MATOS_NOGUEIRA_ZANETTI_RECONHECER_DIREITO_DA_2_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 7155656

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1051/2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando o Memorando 13.157/2025, com a solicitação de reconhecimento do direito da licença-prêmio da servidora pública municipal Jucelia de Matos Nogueira Zanetti;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, suspendeu a contagem do período de aquisição da licença-prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 2ª (segunda) Licença-Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal JUCELIA DE MATOS NOGUEIRA ZANETTI, ocupante do cargo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2018 a 13 de março de 2025, levando-se em consideração para o cálculo as faltas/afastamentos permitidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 16 de abril de 2025.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_1052_CRISTIAN_LUCAS_DA_SILVA_RAFFEL_APROVAR_NO_ESTAGIO_PROBATORIO

Publicação Nº 7155669

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1052/2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto nos artigos 33, 34, 35, 36 e 37, da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto dos Servidores), que trata da Avaliação do Estágio Probatório;

Considerando o Decreto Municipal 9.724/2021, e alterações, que nomeia as comissões para avaliação da aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos servidores em Estágio Probatório;

Considerando o Processo Administrativo Probatório Saúde - 1Doc -072/2022, com a informação da Comissão sobre o resultado da avaliação e a aprovação no Estágio Probatório do servidor Cristian Lucas da Silva Raffel;

RESOLVE:
Art.1º APROVAR NO ESTÁGIO PROBATÓRIO o servidor público municipal efetivo CRISTIAN LUCAS DA SILVA RAFFEL, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com carga horária de 10 horas semanais, nomeado pela Portaria SAGP/DDP n. 0349/2022, empossado pela Portaria SAGP/DDP n. 0505/2022, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, tendo finalizado o período do estágio probatório em 16 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 16 de abril de 2025.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_1053_ANDRESSA_CARLA_ROSA_APROVAR_NO_ESTAGIO_PROBATORIO

Publicação Nº 7155677

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1053/2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto nos artigos 33, 34, 35, 36 e 37, da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto dos Servidores), que trata da Avaliação do Estágio Probatório;

Considerando o Decreto Municipal 9.724/2021, e alterações, que nomeia as comissões para avaliação da aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos servidores em Estágio Probatório;

Considerando o Processo Administrativo Probatório Saúde - 1Doc -066/2022, com a informação da Comissão sobre o resultado da avaliação e a aprovação no Estágio Probatório da servidora Andressa Carla Rosa;

RESOLVE:
Art.1º APROVAR NO ESTÁGIO PROBATÓRIO a servidora pública municipal efetiva ANDRESSA CARLA ROSA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, nomeada pela Portaria SAGP/DDP n. 0070/2022, empossada pela Portaria SAGP/DDP n. 0535/2022, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, tendo finalizado o período do estágio probatório em 16 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 16 de abril de 2025.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_1054_MARILIA_MUNEROLLI_CONTRATAR_ACT_ASSISTENTE_SOCIAL_CREAS_SUBST_SIMONE_CARMEM_THOMAS

Publicação Nº 7155686

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1054/2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Lei Municipal n. 6.616/2012, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências;

Considerando que, conforme Portarias SAGP/DDP n. 0424/2025 e SAGP/DDP n. 0696/2025, a servidora efetiva Simone Carmem Thomas, ocupante do cargo de Assistente Social, atuando no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, encontra-se designada para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, desde

04 de fevereiro de 2025;

Considerando a classificação no Processo Seletivo Simplificado n. 008/2024, cujo resultado foi homologado em 02 de janeiro de 2025;

Considerando o Memorando 10.165/2025, com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para a contratação de profissional para desempenhar a função de Assistente Social para compor a equipe técnica de atendimento do CREAS, em substituição à servidora efetiva Simone Carmem Thomas;

Considerando os princípios da eficiência, da celeridade, do interesse público e da continuidade dos serviços públicos;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora MARILIA MUNEROLLI, pelo regime Estatutário, ACT, para desempenhar a função de Assistente Social, 40 horas semanais, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição à servidora efetiva Simone Carmem Thomas, no período de 17 de abril de 2025 até o retorno da titular ou até de 16 de outubro de 2025.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º Aplica-se ao servidor a Lei Complementar Municipal n. 09/2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Miguel do Oeste, e subsidiariamente, se for o caso, a Lei Federal n. 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa.

Art. 4º O regime previdenciário aplicável ao servidor é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º As atribuições e deveres do servidor são aqueles previstos na Lei Complementar Municipal n. 025/2013, no Anexo V, diga-se: Elaborar, implementar, executar e avaliar planos, projetos, políticas e medidas sócio-educativas do âmbito de atuação de serviço social. Encaminhar providências e prestar orientações sociais a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação de recursos e à utilização eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais de acordo com os Programas Federais, Estaduais e Municipais vigentes, implementando-os de acordo com o planejamento estratégico existente no município. Planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos sócio-econômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando eleição de alternativas de intervenção. Prestar assessoria e consultoria a órgãos de administração pública, Municípios, entidades e movimentos sociais, em matéria relacionada às Políticas Sociais, bem como, no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade. Realizar investigação da necessidade da população em usufruir benefícios de Programas Federais, Estaduais e Municipais e realizar pareceres. Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

Art. 6º As partes têm direito de rescisão a qualquer tempo.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 16 de abril de 2025.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_1055_NADIA_ALVES_SCHMITT_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 7155693

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1055/2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 0963/2025;

Considerando o Protocolo 7.382/2025, com o pedido de exoneração do servidor Nadia Alves Schmitt.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO a servidora pública municipal NADIA ALVES SCHMITT, contratada em caráter temporário para desempenhar a função de Professor, na área de Educação Especial, 40 horas semanais, para atender, no turno matutino, na EMEIEF Attilio Luiz Calza, na Secretaria Municipal de Educação, os alunos A.M.S. e G.I.H. e, no turno vespertino, na EMEIEF José Veronese, na Secretaria Municipal de Educação, o aluno E.G.T.M, a partir de 16 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 16 de abril de 2025.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_1056_JESSICA_BEAL_TORAL_APROVAR_NO_ESTAGIO_PROBATORIO

Publicação Nº 7155705

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1056/2025
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o disposto nos artigos 33, 34, 35, 36 e 37, da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto dos Servidores), que trata da Avaliação do Estágio Probatório;
Considerando o Decreto Municipal 10.507/2025, que nomeia as comissões para avaliação da aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos servidores em Estágio Probatório;
Considerando o Memorando 12.312/2025, com a informação da Comissão sobre o resultado da avaliação e a aprovação no Estágio Probatório da servidora Jéssica Beal Toral.

RESOLVE:
Art.1º APROVAR NO ESTÁGIO PROBATÓRIO a servidora pública municipal efetiva JESSICA BEAL TORAL, ocupante do cargo de Médico Veterinário, nomeada pela Portaria SAGP/DDP n. 0504/2022, empossada pela Portaria SAGP/DDP n. 0653/2022, atuando na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, tendo finalizado o período do estágio probatório em 12 de abril de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 16 de abril de 2025.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_1057_RUDIMAR_CESAR_MORIGI_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 7155734

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1057/2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência

que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando o Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho, e o disposto no artigo 33 do referido diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal e as informações do Memorando 13.485/2025, em que a Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 10.508/2025 solicita a progressão funcional do servidor Rudimar Cesar Morigi.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho ao servidor público municipal efetivo RUDIMAR CESAR MORIGI, ocupante do cargo de Farmacêutico, Nível II, para o Nível III, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2022 a 02 de abril de 2025, a partir de 02 de abril de 2025, conforme Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 16 de abril de 2025.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_1058_FELIPE_SOTILLI_FONTANA_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 7155745

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1058/2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando o Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho, e o disposto no artigo 33 do referido diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal e as informações do Memorando 13.483/2025, em que a Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 10.508/2025 solicita a progressão funcional do servidor Felipe Sotilli Fontana.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho ao servidor público municipal efetivo FELIPE SOTILLI FONTANA, ocupante do cargo de Odontólogo, Nível II, para o Nível III, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2022 a 02 de abril de 2025, a partir de 02 de abril de 2025, conforme Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 16 de abril de 2025.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_1059_EZEQUIEL_SIGNOR_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 7155762

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1059/2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando o Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho, e o disposto no artigo 33 do referido diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal e as informações do Memorando 13.490/2025, em que a Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 10.508/2025 solicita a progressão funcional do servidor Ezequiel Signor.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho ao servidor público municipal efetivo EZEQUIEL SIGNOR, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista Especialista, Nível II, para o Nível III, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2022 a 04 de abril de 2025, a partir de 04 de abril de 2025, conforme Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 16 de abril de 2025.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_1060_RODRIGO_MARIN_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 7155777

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1060/2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando o Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho, e o disposto no artigo 33 do referido diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal e as informações do Memorando 13.486/2025, em que a Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 10.508/2025 solicita a progressão funcional do servidor Rodrigo Marin.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho ao servidor público municipal efetivo RODRIGO MARIN, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista Especialista, Nível II, para o Nível III, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2022 a 01 de abril de 2025, a partir de 01 de abril de 2025, conforme Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 16 de abril de 2025.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_1063_LUENA_VIEIRA_CELLA_DAR_POSSE_E_INICIO_DE_EXERCICIO_ODONTOLOGO

Publicação Nº 7156433

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1063/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das competências que lhe conferem os incisos VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando o disposto pelo artigo 24, da LCM 009/2012;

Considerando que, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor por intermédio de portaria ou ato similar;

Considerando o Memorando 7.861/2025 com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para nomeação de servidor efetivo para o cargo de Odontólogo, para a ESF Centro I, na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de vacância;
Considerando a nomeação da senhora Luena Vieira Cella, conforme Portaria SAGP/DDP n. 0845/2025, para o cargo de Odontólogo.

RESOLVE:
Art. 1º DAR POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO a LUENA VIEIRA CELLA, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Odontólogo, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação no órgão Central da Administração Municipal, designada para atuar no ESF Centro I, em razão de aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022, a partir de 17 de abril de 2025.

Art. 3º Aplica-se ao servidor a Lei Complementar Municipal n. 09/2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Miguel do Oeste, e subsidiariamente, se for o caso, a Lei Federal n. 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa.

Art. 4º O regime previdenciário aplicável ao servidor é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º As atribuições e deveres do servidor são aqueles previstos na Lei Complementar Municipal n. 025/2013, no Anexo V, diga-se: "Realizar os procedimentos clínicos definidos nas normas operacionais básicas do sistema único de saúde e demais normativas vigentes no que tange a esta atribuição funcional; Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar rotinas administrativas de apoio; controle de material odontológico; controle de informações; orientação de pessoal auxiliar; conservação de bens e imóveis; Propor e ou participar de ações dentro de princípios de odontologia integral, visando à proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto social; através de participação em equipes multidisciplinares; Desenvolvimento de programas, padrões e técnicas de trabalho; Vigilância sanitária e epidemiológica em odontologia; Executar as ações de assistência integral, aliado à atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; Desenvolver ações educativas de promoção à saúde da equipe profissional e da comunidade em geral; Cumprir e fazer cumprir as determinações dos entes governamentais no âmbito dos programas específicos."

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 16 de abril de 2025.

[assinado digitalmente]
VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2025/EDUCAÇÃO RESULTADO FINAL

Publicação Nº 7154977

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2025/EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL

Ao 11º dia do mês de abril de 2025 foi realizada a Chamada Pública nº 12/2025/EDUCAÇÃO para o preenchimento de vagas para contratação imediata e cadastro reserva para atuação na Rede Municipal de Ensino de São Pedro de Alcântara/SC. A Chamada Pública iniciou às 08h com término às 10h. Entregaram a documentação para análise os seguintes candidatos ao cargo de Professor (Educação Infantil) e Professor (Anos Iniciais).

Professor (Educação Infantil) – 20h	**Professor (Anos Iniciais) – 20h**
Patricia Dinah Fonseca	Patricia Dinah Fonseca
Camila Porto	Camila Porto

Após análise da documentação dos candidatos acima citados, verificou-se que os mesmos apresentaram todos os documentos comprobatórios necessários no ato da inscrição.

SEGUE **LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**:

Professor (Educação Infantil) – 20h	**Professor (Anos Iniciais) – 20h**
1º - Patricia Dinah Fonseca	**1º -** Patricia Dinah Fonseca
2º - Camila Porto	**2º -** Camila Porto

Nada mais havendo a constar, lavra-se esta ata, que vai assinada por mim, Anelize Cunha, e pela Secretária Municipal de Educação, Josiani Francisco.

São Pedro de Alcântara, 14 de abril de 2025.

ANELIZE CUNHA
Coordenadora de Gestão em Educação

JOSIANI FRANCISCO
Secretária Municipal de Educação

ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2025/EDUCAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR

Publicação Nº 7155086

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2025/EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR

Ao 16º dia do mês de abril de 2025 foi realizada a Chamada Pública nº 13/2025/EDUCAÇÃO para o preenchimento de vagas para contratação imediata e cadastro reserva para atuação na Rede Municipal de Ensino de São Pedro de Alcântara/SC. A Chamada Pública iniciou às 08h com término às 10h. Entregaram a documentação para análise os seguintes candidatos ao cargo de Professor de Ciências, Professor (Anos Iniciais) e Professor de Educação Especial (Segundo Professor).

Professor (Anos Iniciais) – 40h	**Professor de Educação Especial (Segundo Professor) – 20h**	**Professor de Ciências**
Fernanda Leandra Constante Hoffmann	Fernanda Leandra Constante Hoffmann	Kelli Renata Correa de Mattos
Maria Regina dos Santos	Maria Regina dos Santos	----------
----------	Cleberson Macedo de Souza	----------
----------	Camila Porto	----------
----------	Samantha Soares Ribeiro	----------

Após análise da documentação dos candidatos acima citados, verificou-se que os mesmos apresentaram todos os documentos comprobatórios necessários no ato da inscrição.

SEGUE **LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**:

Professor (Anos Iniciais) – 40h	**Professor de Educação Especial (Segundo Professor) – 20h**	**Professor de Ciências**
1º - Fernanda Leandra Constante Hoffmann	**1º -** Fernanda Leandra Constante Hoffmann	**1º -** Kelli Renata Correa de Mattos
2º - Maria Regina dos Santos	**2º -** Cleberson Macedo de Souza	---------- ---
----------	**3º -** Maria Regina dos Santos	---------- ---
----------	**4º -** Camila Porto	---------- ---
----------	**5º -** Samantha Soares Ribeiro	---------- ---

Nada mais havendo a constar, lavra-se esta ata, que vai assinada por mim, Anelize Cunha, e pela Secretária Municipal de Educação, Josiani Francisco.

São Pedro de Alcântara, 16 de abril de 2025.

ANELIZE CUNHA
Coordenadora de Gestão em Educação

JOSIANI FRANCISCO
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025/EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

Publicação Nº 7155178

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Centro - 88125-000
Fone (48) 3277-0122 - www.pmspa.sc.gov.br – CNPJ 01.613.101/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025/EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 para que no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta convocação, compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, munido dos documentos comprobatórios e necessários para proceder aos atos de cadastramento, registro e posterior posse no cargo público, conforme segue:

CARGO:	***Motorista de Transporte Escolar – 40h***	
CLASSIF	***INSCRIÇÃO***	***NOME DO CANDIDATO***
11º	0000005	MATHEUS HOFFMANN DE OLIVEIRA

O candidato aprovado que não se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de São Pedro de Alcântara/SC – no prazo de 03 (três) dias úteis contados desta convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no Edital do Processo Seletivo 002/2024, mediante a apresentação dos documentos solicitados – ou não tiver interesse na vaga, não será chamado novamente, sendo convocado o seguinte na ordem de classificação.

Solicita-se ao candidato que não tiver interesse em assumir a vaga dirija-se ao Departamento de Recursos Humanos ou envie e-mail para educacao@pmspa.sc.gov.br, desistindo da mesma.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou pelo telefone (48) 3277-0122 em horário de expediente.

São Pedro de Alcântara/SC, em 16 de abril de 2025.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL DE MATRÍCULAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) Nº 01/2025
Publicação Nº 7156531

ESTADODESANTACATARINA
MUNICÍPIODESÃOPEDRODEALCÂNTARA
SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
PraçaLeopoldoFranciscoKretzer,01,Centro–CEP:88125-000–Fone:48-3277-0122
www.pmspa.sc.gov.br–educacao@pmspa.sc.gov.br

RETIFICAÇÃO 01

EDITAL DE MATRÍCULAS PARA A EDUCAÇÃO

DE JOVENS E ADULTOS (EJA) Nº 01/2025

1. Onde se lê:

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

3.1. Para efetivar a matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Declaração de cadastro junto à Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social do Município de São Pedro de Alcântara;
- Cópia do comprovante de residência do mês anterior ao ato da matrícula;
- Cópia do CPF e RG;
- Cópia do histórico escolar até o último ano cursado e informação sobre a última escola frequentada.

2. Leia-se:

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

3.1. Para efetivar a matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Declaração de cadastro junto à Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social do Município de São Pedro de Alcântara (Deve ser solicitada diretamente ao Agente Comunitário de Saúde);
- Cópia do comprovante de residência do mês anterior ao ato da

ESTADODESANTACATARINA
MUNICÍPIODESÃOPEDRODEALCÂNTARA
SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
PraçaLeopoldoFranciscoKretzer,01,Centro–CEP:88125-000–Fone:48-3277-0122
www.pmspa.sc.gov.br–educacao@pmspa.sc.gov.br

matrícula;

- Cópia do CPF e RG;
- Cópia do histórico escolar até o último ano cursado e informação sobre a última escola frequentada.

São Pedro de Alcântara, 16 de abril de 2025.

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N°. 002/2025-SEMED/PMS

Publicação Nº 7154775

Convocação Chamada Pública n°. 002/2025-SEMED/PMS

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) ELIANE DE FATIMA MORAES, inscrito (a) no CPF sob n°. 988.607.399-34 aprovado (a) em 7° lugar na Chamada Pública n°. 002/2025-SEMED/PMS, para o cargo de SERVENTE para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 18 de abril de 2025, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder, 16 de abril de 2025.

Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N°. 002/2025-SEMED/PMS

Publicação Nº 7155244

Convocação Chamada Pública n°. 002/2025-SEMED/PMS

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) FATIMA JESUS DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob n°. 039.856.615-10 aprovado (a) em 8° lugar na Chamada Pública n°. 002/2025-SEMED/PMS, para o cargo de SERVENTE para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 18 de abril de 2025, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder, 16 de abril de 2025.

Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2023

Publicação Nº 7155250

Convocação Concurso Público n°. 001/2023

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) BRUNA DA SILVA RAMOS, inscrito (a) no CPF sob n°. 057.872.769-22, aprovado (a) em 4° lugar no Concurso Público n°. 001/2023 – PMS, para o cargo de NUTRICIONISTA, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16:30h do dia 18 de abril de 2025, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 27.6 e 27.7, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 16 de abril de 2025.

Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2024-SEMED/PMS

Publicação Nº 7154765

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2024-SEMED/PMS

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) PAULINA DE LIMA RIBEIRO CARVALHO, inscrito (a) no CPF sob n°. 028.507.239-08 aprovado (a) em 44° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2024-SEMED/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 18 de abril de 2025, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 16 de abril de 2025.

Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2024-SEMED/PMS

Publicação Nº 7154758

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2024-SEMED/PMS

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) SAMIRA SILVA RAMALHO, inscrito (a) no CPF sob n°. 613.176.353-45 aprovado (a) em 18° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2024-SEMED/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – LINGUA PORTUGUESA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 18 de abril de 2025, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 16 de abril de 2025.

Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2024-SEMED/PMS

Publicação Nº 7154768

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2024-SEMED/PMS

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) ISLEIDE ERDMANN, inscrito (a) no CPF sob n°. 105.409.029-77 aprovado (a) em 17° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2024-SEMED/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – LINGUA PORTUGUESA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 18 de abril de 2025, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 16 de abril de 2025.

Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

EDITAL N° 03/2025 – SEMSA/PMS

Publicação Nº 7155546

EDITAL N° 03/2025 – SEMSA/PMS

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo Simplificado para contratação de FARMACÊUTICO, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA a serem contratados por tempo determinado, para suprir a vacância de cargo efetivo, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n. 1.690 de 28 de outubro de 2008 e suas alterações e Decreto Municipal n. 1.896 de 07 de novembro de 2008 e de acordo com as seguintes disposições deste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 0.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, para contratação de FARMACÊUTICO, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA em caráter temporário, nomeada pela Portaria nº 11.790/2025, de 15 de Abril de 2025, do referido Processo Seletivo Simplificado.
0.2. O Processo Seletivo terá caráter classificatório e envolverá exclusivamente a prova de títulos.
0.3. O cargo, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para pessoas com deficiência, carga horária semanal, vencimento mensal e relação de títulos, seguem dispostos no presente Edital.
0.4. Cargos de Nível Superior:

a) FARMACÊUTICO

Atribuições do Cargo: Gerenciar as atividades relacionadas à Assistência Farmacêutica, como: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação, assim como no controle dos resíduos contendo substâncias medicamentosas; Promover o acesso da população aos medicamentos essenciais e orientar sobre o seu uso racional; Atuar em conformidade com as diretrizes legais que regem o SUS e portarias sanitárias; Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica; Atuar na promoção, proteção e assistência à saúde relacionada à Assistência Farmacêutica; Promover e participar de debates e atividades de educação em saúde (promoção/prevenção) junto a população, profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados com suas atividades; Conhecer, divulgar e orientar sobre o acesso a medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e demais programas de acesso a medicamentos; Auxiliar, quando necessário, por meio de elaboração de pareceres técnicos a judicialização do acesso aos medicamentos. Auxiliar as equipes multiprofissionais de saúde do município, fornecendo suporte técnico e sendo referência para informações técnico-científicas sobre medicamentos para a saúde local e seus profissionais; Articular ações com departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde; Planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

b) MÉDICO CARDIOLOGISTA

Atribuições do Cargo: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica.

c) MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Atribuições do Cargo: Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão; Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames; Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica); Executar cauterizações de colo de útero; Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado; Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames; Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; Realizar atendimento/exame pré-natal, inclusive as de alto-risco diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais; Avaliar a gestante conforme preconizado pelo Ministério da Saúde; Realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco; Executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto; Realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário; Fornecer referência hospitalar para parto, de acordo com a rede de atenção estruturada; Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica.

CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
Farmacêutico	1	R$ 4637,97	40h	Curso Superior em Farmácia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.
Médico Cardiologista *	1	R$ 6.121,83	12h	Curso Superior em Medicina, com Especialização em Cardiologia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão.
Médico Ginecologista/Obstetra *	1	R$ 6.121,83	12h	Curso Superior em Medicina, com Especialização em Ginecologia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão.

* Gratificação de até R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme regras definidas por Decreto Municipal;

1.5. À remuneração será acrescida de Auxílio Alimentação no valor total de R$ 500,06 (quinhentos reais e seis centavos) por mês, face à carga horária de 40h horas semanais, reduzindo-se proporcionalmente à carga horária efetivamente trabalhada.

2. DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO 2.1. Os candidatos trabalharão em regime de substituição (Admissão Caráter Temporário – ACT) e por prazo determinado, conforme Leis Municipais nº 1.690/2008 e suas alterações e pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.
2.2. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos: II - Por até um ano, no caso dos incisos III ao VII, sendo admitida a prorrogação do contrato por até iguais períodos, não podendo ultrapassar o prazo de 3 (três) anos. (Redação dada pela Lei nº 2745/2024)
2.3. O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde podendo ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da carga horária sempre que necessário ou na hipótese de retorno do titular que estiver sendo substituído.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ORDEM	ETAPAS	DATA
1	Lançamento do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	16/04/2025
2	Período de inscrição dos candidatos e recebimento das inscrições e títulos	02/05/2025 a 09/05/2025
3	Publicação da relação preliminar das inscrições	15/05/2025
4	Recurso quanto à relação preliminar das inscrições	15/05/2025 a 20/05/2025
5	Homologação das inscrições	22/05/2025
6	Divulgação da classificação preliminar	22/05/2025
7	Recebimento de recursos contra classificação preliminar	23/05/2025 a 27/05/2025
8	Classificação final e homologação	30/05/2025

4. DA DIVULGAÇÃO 4.1. A divulgação oficial do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos nº 03/2025-SEMSA/PMS, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM: www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como no sítio do município www.schroeder.sc.gov.br, afixado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Paulo Jahn, 197 – Centro – Schroeder/SC.
4.2. Eventuais alterações no cronograma, convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente pelos mesmos meios acima indicados.
4.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de Schroeder, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

5. DAS INSCRIÇÕES 5.1. As inscrições serão realizadas de forma online através do link: https://ps.schroeder.sc.gov.br/ no período compreendido entre os dias de 02 de maio a 09 de maio de 2025.
5.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
5.3. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato será considerado apenas uma vez na lista de resultado classificatória, sendo considerada a última inscrição.
5.4. As informações prestadas no ato da inscrição e apresentação de títulos são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao Município de Schroeder o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
5.5. O candidato que desejar concorrer à vaga na condição Pessoa com Deficiência, obrigatoriamente, no ato da inscrição, DEVERÁ informar o tipo de deficiência em campo específico da Ficha de Inscrição e ANEXAR LAUDO MÉDICO PERICIAL que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu e proceder conforme estabelecido no Capítulo 7 e Declaração a ser preenchida no Anexo I deste Edital.
5.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.
5.7. Não haverá taxa de inscrição para o presente processo seletivo simplificado.
5.8. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 5 deste Edital serão homologadas pela Comissão, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do processo seletivo.
5.9. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data prevista no cronograma existente no Edital.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS 6.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente processo seletivo simplificado:
a) A nacionalidade brasileira;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) O nível de escolaridade exigido;
e) A idade mínima de dezoito anos;
f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
i) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
j) Comprovar a formação exigida para o cargo e o registro profissional quando exigido;
k) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

7. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 7.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas no Processo Seletivo Simplificado, às pessoas com deficiência.
7.2. A pessoa com deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência do cargo ou cargo/área escolhido e, ainda, às vagas reservadas às pessoas com deficiência do mesmo cargo ou cargo/área, caso existam.
7.3. A pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas às pessoas com deficiência.
7.4. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
7.5. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.
7.6. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arg-ida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade. Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Processo Seletivo Simplificado.

8. DA PROVA DE TÍTULOS 8.1. Este Processo Seletivo Simplificado possui caráter classificatório.
8.2. Os candidatos que não entregarem os documentos de acordo com as especificações constantes neste Edital não receberão a referida pontuação.
8.3. O candidato deverá anexar os documentos no ato da inscrição, PREFERENCIALMENTE EM UM ÚNICO ARQUIVO, no período compreendido entre os dias 02 de maio a 09 de maio de 2025 através do link: https://ps.schroeder.sc.gov.br/
8.4. Os documentos anexados devem ser LEGÍVEIS, documentos ilegíveis serão desconsiderados.
8.4.1. Relação dos documentos:
a) Documento de Identificação oficial com foto, que contenha RG e CPF (na ausência deste a inscrição será indeferida);
b) Títulos (conforme tabela abaixo);
c) Comprovantes dos cursos (formação continuada);
d) Comprovante de experiência profissional comprovada em carteira de trabalho, arquivo gerado da Carteira de Trabalho Digital ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação, contratos de trabalho com data de início e fim do contrato e função exercida no período. Ressalta-se que em todo documento de comprovação de tempo de serviço, deve constar, as informações pessoais do contratado, para poder comprovar que as informações são da pessoa em questão. (NÃO será aceito como comprovante de experiência profissional dados emitidos pelo CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, Portarias de nomeação).
8.5. Após o prazo estabelecido no item 3, não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.
8.6. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
8.7. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas ou Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
8.8. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo HISTÓRICO ESCOLAR, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
8.9. Os certificados de Pós Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.
8.10. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
8.11. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
8.12. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
8.13. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
8.14. A pontuação da documentação de Títulos, se limitará ao valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.
8.14.1. Tabela de Títulos – Nível Superior:

Item	Títulos	Valor (por item)	Pontuação (máxima por item)
1	Tempo de serviço público efetivamente prestado na área-objeto do Processo Seletivo, superior a 1 (um) ano (será considerado a somatória de mais vínculos empregatícios para obter a pontuação)	3	3
2	Cursos de extensão com carga horária superior a 20 (vinte) horas, cuja área seja correlata a área-objeto do Processo Seletivo (Somente serão aceitos cursos realizados a partir do ano de 2020)	3	6
3	Curso de graduação na área-objeto do Processo Seletivo	1	1
4	Cursos de pós-graduação na área-objeto do processo seletivo (certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido pelo órgão competente).	5	10
5	Residência médica com carga horária mínima de 5.760 horas, concluída até a data de término da apresentação dos títulos (certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão).	5	5

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS 9.1. A classificação de cada candidato será pela pontuação obtida nos títulos apresentados, de acordo com o previsto no Capítulo 8 deste Edital.
9.2 NÃO SERÁ CLASSIFICADO no presente processo seletivo simplificado o candidato que obtiver pontuação igual a ZERO pontos.

9.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação, sendo publicada até a data prevista no item 3, através dos meios de divulgação neste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.
9.4. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
9.4.1. O disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
9.4.2. Os candidatos que não estão amparados no item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver:
a) Maior pontuação de cursos de extensão na área-objeto;
b) Maior idade.
9.5. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br e endereço eletrônico Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM: www.diariomunicipal.sc.gov.br , cabendo pedido de recurso nos termos deste edital.
9.6. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada a Classificação Final, através do endereço eletrônico Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM: www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como no sítio do município www.schroeder.sc.gov.br, não cabendo mais recursos.
9.7. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo ao Município de Schroeder, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitando sempre a ordem de classificação, através dos termos de Convocação.

10. DOS RECURSOS 10.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital poderá fazê-lo, conforme datas previstas no cronograma deste edital, através do link: https://schroeder.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=869. A interposição de recurso deverá ser protocolada fazendo uso do conteúdo disposto no Anexo II deste Edital, apontando as informações pertinentes como Nome, RG, CPF, endereço, cargo ao qual se candidatou e expondo de forma clara os fatos e fundamentos do recurso.
10.2. O candidato poderá interpor recurso nas seguintes situações:
a) Divulgação do indeferimento de inscrição;
b) Divulgação dos Pontos/ classificação preliminar.
10.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 10.1 deste Capítulo.
10.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
10.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.
10.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso e recursos de recursos.
10.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
10.9. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas em face ao disposto no item 3.
10.10. A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

11. DO PRAZO DE VALIDADE 11.1. O presente Processo Seletivo terá validade de seis meses a partir da data de sua homologação, podendo sua lista classificatória ser prorrogado uma vez, por igual período, por expressa determinação da autoridade competente.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 11.1. A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de preenchimento imediato das vagas, bem como à medida que surgir a necessidade de nova contratação para substituição, durante a vigência da lista de classificação do referido processo seletivo.
11.2. As chamadas dos candidatos selecionados às vagas disponíveis, serão feitas a partir da homologação do resultado final e mediante necessidade da Administração, obedecendo à ordem classificatória.
11.3. O candidato, após receber a convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para assumir o cargo, sendo que a documentação, bem como exame admissional constando aptidão, já deverá ter sido entregue ao setor de Recursos Humanos antes de admissão. O candidato convocado que não se apresentar ou não aceitar a vaga oferecida passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.
11.4. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência no setor de Recursos Humanos, ou por meio eletrônico mediante Termo de Desistência (Anexo III) preenchido e assinado digitalmente ou Selfie apresentando documento com foto (legível), em ambas opções as comprovações devem serem enviadas para o Setor de Recurso Humanos.
11.5. O candidato convocado que aceitar a vaga oferecida e não tomar posse do cargo no prazo de 10 dias úteis ou desistir da vaga será eliminado do processo seletivo simplificado.
11.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos do Município de Schroeder, especificamente os que comprovem a habilitação específica para a qual o candidato concorreu.
11.7. A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.
11.8. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
12.9. É de responsabilidade do candidato informar a atualização de endereço ou telefone ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Schroeder para ter acesso ao candidato no ato da convocação.
12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Schroeder, 16 de Abril de 2025.

Adrailton Levis Zuse Jair Bridaroli
Secretário de Saúde Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Dados do candidato:

NOME:	
RG:	
FUNÇÃO:	
TELEFONES:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO
Se sim, especifique a Deficiência:_____ Nº do CID: Nome do médico que assina do Laudo: Nº do CRM:

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser anexados a esta Declaração.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____ , candidato ao cargo _____ portador da cédula de identidade RG n.º _____e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF sob o n.º_____ residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, Bairro _____ CEP _____ telefone: ( ) _____ e-mail: _____ vem, respeitosamente, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, interpor o presente RECURSO CONTRA _____, referente ao Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 01/2025-SEMSA/PMS, pelas razões justificadas abaixo:

FATOS E FUNDAMENTOS

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

Declaração

Eu, ..., CPF nº. ....., domiciliado à Rua ...., nº ..... Bairro ....., Cidade ..... , Estado ....., classificado em ..... lugar no Processo Seletivo nº. 003/2025-SEMSA/PMS, para a vaga de ....., para admissão de profissionais para atender as necessidades da Administração Municipal, abdico da vaga do Processo Seletivo por motivos particulares, e que não empreitarei qualquer recurso contra o município de Schroeder em decorrência da atitude ora tomada.

..... , ... de ..... de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

PORTARIA Nº 11.789/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° **ACEITAR,** a partir desta data, o pedido de demissão da servidora **Sra. Ana Paula Silva Costa,** no cargo de Auxiliar de Sala (Temporário), na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de abril de 2025.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

LUANA FRANCINE MAYER
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.793/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Processo Administrativo nº 586/2025, encaminhado via 1Doc pela SEMED em 03 de abril de 2025;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 002/2024/SEMED/PMS;

Considerando o Decreto n°. 6.574/2025, de 09/01/2025, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

R E S O L V E:

Art. 1° **ADMITIR,** a partir desta data, a **Sra. Leila Aparecida Gomes Da Costa,** para exercer o cargo de **Professor B - Educação Infantil (Temporário),** percebendo o nível salarial **B-Inicial,** conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 15 de abril de 2025.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

LUANA FRANCINE MAYER
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.794/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Processo Administrativo nº 523/2025, encaminhado via 1Doc pela SEMED em 27 de março de 2025;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 002/2024/SEMED/PMS;

Considerando o Decreto n°. 6.574/2025, de 09/01/2025, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

R E S O L V E:

Art. 1° **ADMITIR,** a partir de 08/04/2025, a **Sra. Marizangela Dos Santos,** para exercer o cargo de **Professor B - Educação Infantil (Temporário),** percebendo o nível salarial **B-Inicial,** conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos retroativos em 8 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008. Revoga-se a Portaria N° 11.777/2025, de 8 de março de 2025.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 15 de abril de 2025.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

LUANA FRANCINE MAYER
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.795/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° **ACEITAR,** a partir desta data**,** o afastamento por Auxilio Doença da servidora **Sra. Ana Maria Cordeiro,** que desempenha o cargo de Professora A, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 15 de abril de 2025.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

LUANA FRANCINE MAYER
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.796/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Processo Administrativo nº 602/2025, encaminhado via 1Doc pela SEMED em 07 de abril de 2025;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 002/2024/SEMED/PMS;

Considerando o Decreto n°. 6.574/2025, de 09/01/2025, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

R E S O L V E:

Art. 1° **ADMITIR,** a partir desta data, a **Sra. Ana Paula Segundo,** para exercer o cargo de **Profissional De Apoio Escolar (Temporário),** percebendo o nível salarial **15 (administração),** conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 16 de abril de 2025.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

LUANA FRANCINE MAYER
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.797/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155230

PORTARIA Nº 11.797/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Processo Administrativo nº 438/2025, encaminhado via 1Doc pela SEMED em 17 de março de 2025;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 002/2024/SEMED/PMS;

Considerando o Decreto n°. 6.574/2025, de 09/01/2025, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

R E S O L V E:

Art. 1° **ADMITIR,** a partir desta data, a **Sra. Elsinira Porath Borgmann,** para exercer o cargo de **Professor B - Ensino Fundamental - Series Iniciais (Temporário),** percebendo o nível salarial **B-Inicial,** conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 16 de abril de 2025.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

LUANA FRANCINE MAYER
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.798/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Processo Administrativo nº 567/2025, encaminhado via 1Doc pela SEMED em 31 de março de 2025;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 002/2024/SEMED/PMS;

Considerando o Decreto n°. 6.574/2025, de 09/01/2025, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

R E S O L V E:

Art. 1° **ADMITIR,** a partir desta data, a **Sra. Mariele Da Silva Hernandez,** para exercer o cargo de **Professor B - Educação Física (Temporário),** percebendo o nível salarial **B-Inicial,** conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 16 de abril de 2025.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

LUANA FRANCINE MAYER
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.799/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155241

PORTARIA Nº 11.799/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Processo Administrativo nº 521/2025, encaminhado via 1Doc pela SEMED em 27 de março de 2025;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 002/2024/SEMED/PMS;

Considerando o Decreto n°. 6.574/2025, de 09/01/2025, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

R E S O L V E:

Art. 1° **ADMITIR,** a partir desta data, a **Sra. Elicleide Dos Santos Bento,** para exercer o cargo de **Professor B - Arte (Temporário),** percebendo o nível salarial **B-Inicial,** conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 16 de abril de 2025.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

LUANA FRANCINE MAYER
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.800/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

REESTRUTURAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ALUNOS QUE CURSAM O ENSINO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº1.383/2003, de 4 de novembro de 2003,

R E S O L V E :

Art. 1º Reestruturar a composição da Comissão para Análise dos Requerimentos para Concessão de Auxílio Financeiro para alunos que cursam o Ensino Superior em Nível de Graduação, a saber:

I – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

- **Viviane Lessmann**

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS:

- **Karine Rayane Oliveira Aires**
- **Luiz Fernando Conrado**

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

- **Bruna Tanisa Moreira**

IV – REPRESENTANTE DA CLASSE ESTUDANTIL:

- **Marciane Neumann Stortz**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008, revogando-se a Portaria nº 11.254/2024, 8 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 16 de abril de 2025.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

SÔNIA SIRLENE ZOZ
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

AVISO CC 08.2025

Publicação Nº 7154286

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D170FE9979732FD953FD39877D29FA67BE08C38A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025-PMS

Processo Licitatório nº 56/2025-PMS.

Contratação nº 900552025

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Schroeder/SC.

OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da **pavimentação com piso intertravado da Rua 70 – Goiás -** Estaca 0PP à Estaca 10 + 4,85m, com extensão de 204,85m e área de total de 2.048,50m², localizada no Bairro Tomaselli, no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de **PARCERIA,** com fulcro na Lei Municipal nº. 2.000/2014 e suas alterações. PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 391.415,94 (trezentos e noventa e um mil quatrocentos e quinze reais e noventa e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/05/2025 às 09hs **(horário de Brasília)**

LOCAL

https://www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

ESCLARECIMENTOS

https://schroeder.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=3814754

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br - Fone: (47) 3374-6500

AVISO DE PREGÃO 25.2025-PMS

Publicação Nº 7154777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D6DCD489519C29142809C188A0D946286C682E0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025-PMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 58/2025-PMS.
Contratação nº 900562025

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343
Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Gestão e Finanças, Secretaria de Obras, Secretaria de Saneamento e Secretaria de Assistência Social

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg e cilindros de 45 kg, para suprir as necessidades das unidades municipais de Schroeder. O fornecimento visa garantir a continuidade das atividades das cozinhas institucionais e administrativas, assegurando o preparo e aquecimento de refeições em diversas secretarias e departamentos públicos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 165.202,56 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 06/**05/2025** às 09h **(horário de Brasília)**

LOCAL
https://www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por itens

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

ESCLARECIMENTOS
https://schroeder.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=3814754

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br - Fone: (47) 3374-6500

CONTRATO 52/2025-PMS

Publicação Nº 7154159

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CONTRATO

Contrato nº. 52/2025-PMS
Inexigibilidade de Licitação nº. 08/2025-PMS
Processo nº. 57/2025-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e **LEIS LTDA**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em divulgação e publicação de atos legais destinados a atualização da legislação municipal, abrangendo a consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais e acesso exclusivo a banco de dados, compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **LEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.725.725/0001-35, estabelecida na Rua 240, nº. 400, Sala 02, Bairro Meia Praia, Itapema, Estado de Santa Catarina, CEP: 88220-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Cícero Mello de Liz**, inscrito no CPF sob o nº. 008.711.029-60, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:
1.1 Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em divulgação e publicação de atos legais, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município; Manutenção da plataforma de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal *LeisMunicipais*	60	Meses	1.800,00	108.000,00
				TOTAL R$	**108.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:
2.1. O objeto deverá ser executado **imediatamente,** após ordem de fornecimento, com o fiscal **Evandro José Pasquali**, Diretor de Informática, devendo ser expedida a nota fiscal ao final de cada trimestre, com vencimento para dia 15 do mês subsequente ao relativo período vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:
3.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor total **de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)** correspondente ao objeto descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:
4.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
4.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
4.1.2 O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:
5.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2025. Fonte Dotação: 174 (3.3.90.40).

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:
6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, à critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 156, incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORÇA MAIOR:
7.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido a força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 03 (três) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.
Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.
Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
8.1. A rescisão contratual poderá ser:
8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
8.2. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
8.3. Nos demais casos previstos no Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:
9.1. A empresa contratada obriga-se a:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

9.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
9.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto deste contrato respondendo por si e seus sucessores;
9.1.3 O objeto deverá ser executado **imediatamente,** após ordem de fornecimento, com o fiscal **Evandro José Pasquali**, Diretor de Informática, devendo ser expedida a nota fiscal ao final de cada trimestre, com vencimento para dia 15 do mês subsequente ao relativo período vencido.
9.1.4 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;
9.1.5 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem a autorização expressa pela administração;
9.1.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
11.1. O objeto do contrato tem vigência **por 60 (sessenta) meses**, a contar da assinatura deste termo contratual, podendo ser prorrogado, conforme artigo 106, inciso I da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:
O reajuste do valor do contrato ocorrerá a cada 12 (doze) meses, mediante aplicação do **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e no acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1. Este contrato e a Inexigibilidade de Licitação nº. 08/2025-PMS e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, 16 de abril de 2025.

CONTRATADA:

LEIS LTDA
03.725.725/0001-35

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Vinicius Casanova de Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 3438

Publicação Nº 7156184

DECRETO Nº 3438, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Altera redação do Decreto nº 1716, de 29 de agosto de 2019 que instaura Processo Administrativo Disciplinar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto no artigo 181 combinado com o artigo 188 da Lei Complementar nº. 18/2003;

DECRETA:
Art. 1° Fica alterado o art. 1° e o Art. 2º do Decreto nº 1716 de 29 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
.....

Art. 1° Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, visando instruir o processo de averiguação relacionado ao desempenho e cumprimento das atribuições do servidor público, matrícula n° 1165/01.

a) Patrícia Suzana Scussel – Presidente
b) Taís Cristina Dreon – Secretária
c) Aristides Sell Antunes Júnior – Membro
.....

Art. 2º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo.

Art. 2º As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 16 de abril de 2025.

GILBERTO DE MORAES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Seara

Registra-se e Publica-se
Em 16 de abril de 2025

Cassiane Rosa
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 422

Publicação Nº 7156190

PORTARIA N° 422, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Altera Portaria n° 755/2024, que determina a instauração de Processo Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 108, incisos X, XIII e XXIV da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento nos artigos 181 e 187 e seguintes da Lei Complementar n° 18/2003,

RESOLVE:
Art. 1° Fica alterada a alínea "a", "b" e "c", do Art. 2° e o Art. 4º da Portaria n° 755/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
.....

"Art. 2° ...
a) Luciane Carine Theobald – Presidente;
b) Ivia Nádia Kobs – Secretária;
c) Juliane Paula Lorscheitter – Membro.
.....

Art. 4º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo.

Art. 2º As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a portaria nº 403, de 09 de abril de 2025.

Seara-SC, 16 de abril de 2025

GILBERTO DE MORAES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Seara
Registra-se e Publica-se
Em 16 de abril de 2025

Cassiane Rosa
Secretária de Administração

1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO PREÇOS P.P. Nº 024/2024 - P.L. 083/2024 – SERRARIA BIONDO

Publicação Nº 7154342

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 040/2024
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o **Município de Seara**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Avenida Anita Garibaldi, n.º 371, Centro, Seara/SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Gilberto de Moraes Gonçalves**, brasileiro, solteiro, RG nº 14/R.3.958.781, CPF nº 055.596.899-00, residente e domiciliado na Rua David Tochetto, nº 113, Casa, Bairro São João, Seara/SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **Serraria Biondo Ltda - ME**, CNPJ nº 13.771.711/0001-01, neste ato representada pelo Sr. **Givanildo Biondo**, CPF nº. 016.173.079-55, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base na lei nº. 14.133/2021, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Interior, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada dos itens a seguir:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	R$ Unitário	Preço Total Aditivado
6	167523	MADEIRA DE EUCALIPTO DA ESPÉCIE GRANDIS (VERMELHO), COM IDADE APARENTE SUPERIOR A 15 ANOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, EM FORMA DE PRANCHAS DE DIVERSAS BITOLAS, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	M³	57	14	1.350,00	18.900,00
TOTAL R$							18.900,00

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em **R$ 18.900,00.**

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Seara, SC, 14/04/2025.

_____
Gilberto de Moraes Gonçalves
Município de Seara
Contratante

_____
Givanildo Biondo
Serraria Biondo Ltda - ME
Contratada

1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO PREÇOS P.P. Nº 033/2024 - P.L. 105/2024 – FARINA

Publicação Nº 7154134

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 051/2024
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o **Município de Seara**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Avenida Anita Garibaldi, n.º 371, Centro, Seara/SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Gilberto de Moraes Gonçalves**, brasileiro, solteiro, RG nº 14/R.3.958.781, CPF nº 055.596.899-00, residente e domiciliado na Rua David Tochetto, nº 113, Casa, Bairro São João, Seara/SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **Farina Cia Ltda**, CNPJ nº 86.261.765/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Antonio Farina**, CPF nº. 526.401.329-20, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base na lei nº. 14.133/2021, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal da Cidade, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada dos itens a seguir:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	R$ Unitário	Preço Total Aditivado
1	29259	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	240.600	60.150	6,44	387.366,00
TOTAL R$							387.366,00

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em **R$ 387.366,00.**

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Seara, SC, 16/04/2025.

_____
Gilberto de Moraes Gonçalves
Município de Seara
Contratante

_____
Pedro Antonio Farina
Farina Cia Ltda
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 9/2025

Publicação Nº 7157433

PORTARIA Nº 9/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.
Concede férias à servidora

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e de acordo com o art. 129 §4º da Lei Complementar nº 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, RESOLVE:

Conceder, conforme requerido em 17 de março de 2025, protocolo nº 21467, 10 (dez) dias restantes de férias à servidora LANNA BIRKHAHN, matrícula 117-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Advogado, Nível 40, referente ao período aquisitivo de 18 de abril de 2023 a 17 de abril de 2024, a partir de 22 de abril de 2025.

A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRLEI GIOMBELLI WILDNER
Presidente da Mesa

Serra Alta

Prefeitura

PORTARIA Nº 140/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7154972

PORTARIA Nº 140/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SUELI DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE PROFESSOR II, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001; Lei Complementar nº 037/2018; Lei Municipal nº 692/2006 e de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 006/2024 do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 17 de abril de 2025, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	SUELI DE OLIVEIRA
CPF:	XXX.XXX.699-11
RG:	X.XXX.892 SSP/SC
CARGO:	Professor II
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	II - MAG
NÍVEL:	220
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por Concurso Público.
VIGÊNCIA:	17/04/2025 A 17/12/2025.

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal nº 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta Portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154 da Lei Municipal nº 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de abril de 2025.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 141/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7154976

PORTARIA Nº 141/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE VINICIUS PRIOR DO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001; Lei Complementar nº 038/2018 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 17 de abril de 2025, o Sr. VINICIUS PRIOR, portador do CPF nº XXX.XXX.279-04, do cargo de Motorista, Nível 130, do Grupo III - SOP, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta Portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154 da Lei Municipal nº 498/2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de abril de 2025.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Sombrio

Câmara Municipal

DECRETO 04.2025

Publicação Nº 7154965

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2025, DE 14 de ABRIL DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOMBRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Sombrio, Vereador Rafael dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe os Artigos 44 e 45 do Regimento Interno,

Considerando que no dia 16 de abril de 2025, as dependências da Câmara Municipal de Sombrio será utilizada para realização de atividades do HEMOSC;

Considerando que nos dias 17 e 18 de abril de 2025 são, respectivamente, quinta-feira e sexta-feira Santa;

Considerando inexistir matéria legislativa pendente de análise e deliberação;

Considerando a necessidade de prosseguimento do processo legislativo;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Sombrio – SC, nos dias 16 e 17 de abril de 2025, dias em que não haverá expediente interno e externo.

Art.2º. Eventual Sessão Extraordinária convocada para esse período será tratada na forma regimental.

Parágrafo Único – Havendo necessidade de convocação de urgência no período acima, a Secretaria Administrativa deverá adotar o meio mais rápido possível de contato com o Vereadores e Servidores, inclusive por aplicativo de mensagens.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 14 de abril de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS SILVA
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

Adriano Coelho de Jesus
1º Secretário

Sul Brasil

PREFEITURA

PROCESSO 065-2025 AVISO PREGÃO 032-2025 SEGURANÇA

Publicação Nº 7154746

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC89783CC664ABF2C8490898360294D461488247

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL

Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO

Processo N.º 065/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO - nº 032/2025

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público que o pregão - nº 032/2025 – decorrente do PROCESSO 065/2025 se encontra aberto para cadastramento de propostas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.
FORNECEDOR: PESSOA JURÍDICA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 DE ABRIL DE 2025 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:30 HORAS DE 06/05/2025 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07:50 HORAS INÍCIO DA DISPUTA: 08:00 DO DIA 06 DE MAIO DE 2025
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL: https://bll.org.br/
ATO Nº.22/2025 DE 09 de janeiro de 2025: Pregoeiro Oficial.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 398.400,00 (Trezentos e noventa e oito mil e 400 reais).
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS licitacao@sulbrasil.sc.gov.br ou https://bll.org.br/, até: 30/04/2025 às 23:59h
Telefones: (49) 3367-0030
Horário de funcionamento: 07:30 horas. às 11:30 horas e de 13:00 horas às 17:00 horas.
Endereço eletrônico para formalização de consulta: Suporte ao Fornecedor, (41) 3097 – 4600 ou contato@bll.org.br

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou licitacao@sulbrasil.sc.gov.br ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 16 de abril de 2025. Vanderlei Gallina - Prefeito Municipal.

Tangará

Prefeitura

DIVULGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

Publicação Nº 7156210

DIVULGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

Fiscal de Tributos Externo

NOME
ADRIANO FRAGATA DOS SANTOS
ANGELA KARINE SCHUCK
DAIANE SCHRÖDER DE SOUZA
JOÃO GUSTAVO DA SILVA
JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT
KARINA LOUZADA DO ROZARIO PEREIRA
LETÍCIA ABATI ZANOTTO
LUCAS BETOLDO CORREA
MAGNA LOPES
MARIA EDUARDA SQUERSATO
RACHEL BRESSAN SALDANHA
TÂNIA REGINA GOMES ROSA DE CARVALHO
THIAGO DALMOLIN

Jardineiro

NOME
MATEUS KRUMMENAUER MAAS
ROMUALDO ALTAIR HACK

Médico Veterinário

NOME
ALEXANDRE SANDRI VIEIRA
AMÁLIA CRISTINA KERVAL SCUSSIATTO
ANDRIELLY DE VARGAS
CLEDERSON IDENIO SCHMITT
FLÁVIA GABRIELA DE LIMA CORREA
GABRIELLA LEGNANI DAL PIZZOL
JANAYNA GOTTARDO PINTO
KAETILLYN ARAÚJO DINIZ DA SILVA
KARINE MESOMO
LAURA STEINCK MATOS
LUCIANE CRISTINA MOTA RIBAS
MARIA LÚCIA GASPARETTO BOZ
MATHEUS DETONI SPOLTI
NERI HELLEN VIEIRA DA CUNHA
RODRIGO COSTA FERREIRA
SO YIN NAK

Motorista III

NOME
ALEX JUNIOR SUEDEKUM ZACARON

BRUNO KAFER DA SILVA
CELIO FONTANA ALBERTI
CELSO ISAAC DE JESUS CARDOSO COSTA
JOSUÉ PEREIRA
LUIZ PAULO ARRUDA RIBEIRO
MARCIEL BEVILACQUA THOMAZ
MAURCIO ANDRÉ PERAZZOLI
WALMIR DA ROCHA FERREIRA
WILMAR GOMES

Operador de Máquinas Pesadas

NOME
ALEXANDRE ZORTEA
ALISSON HENSEL FRITZEN
MARCIO BLODORN DOS ANJOS
MARCOS ADAIR BRIDI
SIMEAO DA SILVA

Operário Braçal

NOME
ALESSANDRA APARECIDA RIBEIRO
MARIA GOMES DA SILVA

Pedagogo

NOME
DANDARA REGIANE DE OLIVEIRA
ELIANA RODRIGUES
JOSANA MIOTELLI FRIZZO
LILIANE THOMAZI GONÇALVES
SIMONE RAQUEL DIAS ALVES
SOLANGE DALMOLIN CAON ALVES DOS SANTOS

Profissional de Apoio Escolar

NOME
ADRIANA CAROLINA SCHAITEL
CHEILA DA SILVA
CLARISSE ANTUNES CAVALHEIRO
ELIZIANE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA
FATIMA APARECIDA DO PRADO
GRACIELE MACHADO
KARINE FERNANDES PAES
KARYNE DOS SANTOS CAMAT
MARIA EDUARDA HORTHCOPF
MARILI DA APARECIDA DA SILVA
TICIELE LIMA DA SILVA
VITTÓRIA POSSERA
ADENILDE CRUZ DA SILVA
AMANDA DE BARROS DE CORDOVA
DEBORA CORDEIRO VIEIRA
GISELE APARECIDA VENTURIN SUMNY
MICHELLI MULLER STREY IURKEVIZ
REGINA FERRAZ DA SILVA

Profissional de Educação Física – NASF

NOME
DEBORA CASTRO PRISMANN FEIJÃO
EWERTON SANTANA DE CARVALHO
NEIDE MOURA RIBEIRO DA SILVA

Zelador de Serviços Internos

NOME
ANDRIELI RAMOS DE MIRANDA
BRUNO RIBEIRO DOS SANTOS
DAVI FERNANDO SANTOS SILVA
LILIANE FERREIRA
MARILDES ARRUDA RIBEIRO
TAILINE ALVES RODRIGUES FERREIRA TELLES

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 15 DE ABRIL DE 2025.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025 - RETIFICADO ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 7156227

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025 - RETIFICADO

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangara/SC em exercício, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal n.º 2.668, de 20/06/2023 ou a que vier em sua substituição, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, baixa este Edital para prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e demais órgãos municipais, com inscrições até a data de **24 de abril de 2025 às 11h30**, e contratação conforme a necessidade conveniência do interesse público, e:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os candidatos habilitados e classificados neste processo serão regidos pelo regime administrativo e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuinte obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e do contido na Lei Municipal nº 2.668/2023 e nas Leis Complementares nº092/2017, 134/2022 e 041/2007.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para todos os cargos do referido Edital, serão recebidas **SOMENTE POR INTERNET**, de **16 de abril de 2025 até 24 de abril de 2025 às 11h30**, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico https:// bit.ly/4hq2ZgQ.

2.1.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco e/ou, com informações incompletas, do contrário sua inscrição não será efetuada.

2.1.2 O candidato deverá prestar **BASTANTE ATENÇÃO** ao selecionar o cargo desejado para a chamada pública, pois depois de inscrito ao cargo **NÃO** será possível cancelar sua inscrição ou mudar de cargo. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição, outro sim, o candidato poderá optar por um único cargo.

2.2 A documentação abaixo relacionada deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** anexada no momento da realização da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição:

a) Cópias dos documentos pessoais (Cédula de Identidade - frente e verso - e CPF);

b) Comprovante de tempo de serviço público na área de atuação do cargo pretendido; **(se possuir); Até a data limite de 11/04/2025 – contendo o cargo exercido, anos, meses e dias trabalhados em papel timbrado e assinatura do responsável, sendo aceito apenas CTC em órgãos públicos;**

c) Comprovante de escolaridade além daqueles exigidos para cargo pretendido, para efeitos de classificação, seguindo os seguintes critérios:

I – Graduação

II – Pós-Graduação;

III – Mestrado;

IV – Doutorado;

2.2.1. Somente serão aceitos documentos em formato PDF ou JPG.

2.3 O comprovante de inscrição, o boleto bancário relativo ao cargo e o comprovante de pagamento do boleto deverão ser mantidos em poder do candidato durante a vigência do período de inscrições.

2.3.1 Conforme já estabelecido no cronograma do ANEXO II, será aberto prazo recursal para os candidatos que não se fizerem presente na listagem de homologação provisória das inscrições deferidas do processo. É dever do candidato conferir a listagem provisória disponibilizado no site da empresa, sendo que passado o período recursal, não será admitido recursos fora de prazo

referente a inscrições não homologadas, muito menos, candidatos no dia da realização da prova requererem seus direitos, **NÃO SENDO POSSÍVEL** alteração no quadro já publicado.

2.4 O candidato deverá, NO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES, pagar a importância indicada no ANEXO I, relativamente ao cargo inscrito, sob pena de não efetivação de sua inscrição, não sendo aceitos pagamentos após data de vencimento do boleto de inscrição e/ou pagamentos agendados.

2.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.6 **O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 24 de abril de 2025, OBRIGATORIAMENTE nas agências do Banco do Brasil**.

2.7 A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.8 O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.9 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.10 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

2.11 Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes do Anexo I.

2.12 Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições homologadas que será divulgada conforme data constante no Anexo II, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a Administração através do e-mail (chamadapublica@tangara.sc.gov.br) anexando no corpo do e-mail o boleto bancário juntamente com o comprovante de pagamento da guia bancária na forma digital (escaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores, conforme reserva o item 2.3.1.

2.13 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e no Decreto Federal 3.298/99, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, selecionados neste Processo Seletivo na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalentes a 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo/emprego público sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.14 Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos federais nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei federal nº 7.853/1989.

III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições que tiverem suas taxas pagas serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo II e estarão disponíveis no Mural Público da Prefeitura Municipal de Tangará e no endereço eletrônico www.tangara.sc.gov.br na opção correspondente ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025.

3.2 Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

3.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

5

3.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, no prazo máximo previsto no Anexo II, contado da data de publicação da relação mencionada no item 3.1.

3.3.1 O recurso se restringe ao envio do boleto bancário juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail chamadapublica@tangara.sc.gov.br, observando-se rigorosamente os prazos recursais estabelecidos no cronograma.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

4.1 O resultado provisório será divulgado conforme previsão no Anexo II deste Edital, podendo ser alterada a qualquer tempo.

4.2 A análise da documentação será realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 331, de 14 de abril de 2025, de acordo com as condições e os critérios de avaliação estabelecidos.

4.3 A Tabela de Títulos para avaliação é constituída de:

ITEM	TITULAÇÃO	OBSERVAÇÃO
a)	Comprovante de formação mínima exigida;	título obrigatório e classificatório
b)	Ensino médio Completo, Graduação, Especialização, mestrado ou doutorado em área afim	título opcional e classificatório

TABELA 01

4.4 Os títulos apresentados receberão pontuação conforme a seguinte tabela:

CARGO	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
NÍVEL FUNDAMENTAL	Formação mínima exigida	1,0
	Ensino Médio	2,0
	Graduação	3,0
	Pós-Graduação	5,0

5

6

CARGO	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
NÍVEL MÉDIO	Formação mínima exigida	2,0
	Graduação	3,0
	Pós-Graduação	5,0

CARGO	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR	Graduação na área (concluída)	1,0
	Pós graduação (Área afim)	2,0
	Mestrado (Área afim)	3,0
	Doutorado (Área afim)	4,0

TABELA 02

4.4.1 Para efeito de pontuação, NÃO serão aceitos mais de um certificado de Pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado, NÃO sendo contabilizados "cumulativamente" os pontos da modalidade.

4.5 Todo diploma expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e desde que o curso seja reconhecido pelo MEC e validado por instituição federal de ensino superior.

4.6 Para a contagem do tempo de serviço deverá ser observada a documentação opcionalmente apresentada pelo candidato conforme letra "b" do item 2.

TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA	PONTUAÇÃO
Abaixo de 1825 dias (05 anos)	0,5
De 1826 dias (05 anos) até 3.650 (10 anos)	1,0
De 3.651 dias (10 anos) até 5.475 dias (15 anos)	1,5
De 5.476 dias (15 anos) até 7.300 dias (20 anos)	2,0
Acima de 7.301 dias (20 anos)	2,5

TABELA 03

6

4.7 O(s) período(s) apresentado(s), trabalhados exclusivamente em área afim, serão convertidos em dias e enquadrado(s) na tabela acima. A pontuação para o tempo de serviço não é cumulativa, ou seja, conta-se somente a pontuação da linha correspondente. (Ex.: Se o candidato tiver 4.827 dias, conforme tabela receberá 1,5 de pontuação).

4.8 A nota final será a soma da pontuação obtida na “Titulação” (Tabela 01), com a pontuação obtida no “Tempo de serviço na área” (Tabela 02).

4.9 Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

4.9.1. Maior titulação;

4.9.2. Maior tempo de serviço;

4.9.3. Maior idade;

4.9.4. Morar no município de Tangará/SC;

4.10 Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

4.10.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

4.10.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

4.11 Será admitido recurso do resultado provisório do certame que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II deste Edital, através do e-mail chamadapublica@tangara.sc.gov.br .

4.12 Os recursos encaminhados serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria Municipal nº 331/2025.

4.13 Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

4.14 A divulgação das decisões dos recursos apresentados, será realizada através do site oficial do Município de Tangará/SC.

4.15 A Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 331/2025, constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

4.16 O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado conforme cronograma do Anexo II, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Tangará (www.tangara.sc.gov.br) e no Boletim Oficial do Município.

4.17 A convocação para contratação será feita via contato telefônico, ou via correio eletrônico, pelo Diário Oficial dos Municípios (disponível no site www.tangara.sc.gov.br) e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Tangará/SC.

V - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.**1 O prazo de validade deste Processo Seletivo terá validade pelo período de 01 (um) ano para os cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e da Secretaria de Saúde, e para o cargo da Secretaria de Educação será válido para o corrente ano letivo,** a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez.

5.2 A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

5.3 O candidato aprovado deverá manter seu endereço e os números de telefones atualizados durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda de sua classificação.

5.4 As vagas serão preenchidas de **acordo com a necessidade** do Município de Tangará/SC, obedecendo à ordem de classificação.

5.5 A contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Identidade RG;
- Carteira de Trabalho CTPS;
- Comprovante de residência;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma;
- Histórico Escolar;
- Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
- Certificado Militar (se homem);
- Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);

- 1 Foto 3X4 recente;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais da esfera federal, estadual e da Comarca onde reside;
- Certidão Negativa de débitos Municipais;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Exame admissional;
- Declaração de Bens.

6.2 Para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

6.3 Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, e no site oficial do município http://www.tangara.sc.gov.br.

CENTRO ADMINSITRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL

Cargo	Vagas	Remuneração[1]	Carga Horária Semanal	Requisitos para Provimento	Taxa de Inscrição
Fonoaudiólogo Educacional	1+CR	R$ 4.925,19	40 horas	Formação Mínima – Bacharelado em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Profissional da Categoria	R$ 40,00
Técnico em Saúde Bucal – PSF	1 + CR	R$ 2.530,42	40 horas	Ensino Fundamental e curso de Técnico em Saúde Bucal, com registro no órgão fiscalizador da profissão	R$ 20,00
Monitor Social	1+CR	R$ 2.200,00	40 horas[1]	Formação Mínima – Ensino Fundamental Completo	R$ 20,00
Auxiliar de Serviços Gerais da Educação	CR	R$ 2.000,00	40 horas	Formação Mínima – Ensino Fundamental Completo	R$ 20,00
Merendeira	CR	R$ 2.000,00	40 horas	Formação Mínima – Ensino Fundamental Completo	R$ 20,00

[1] O exercício do cargo será em **regime de escala**, podendo compreender jornadas em **plantões, finais de semana, feriados e períodos noturnos**, conforme as necessidades do serviço e a legislação vigente.

ANEXO II
DO CRONOGRAMA
(**SUJEITO A ALTERAÇÕES EM QUALQUER TEMPO**)

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DO MUNICÍPIO DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

LINHA	ATOS	DATAS
1.	Divulgação do Edital	15/04/2025
2.	Publicação do Edital	15/04/2025
3.	Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line)	15/04/2025 até **24/04/2025 (até as 11h30m)**
4.	Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas	25/04/2025
5.	Recursos quanto às Inscrições	27/04/2025
6.	Homologação Final Inscrições	28/04/2025
7.	Divulgação Provisória Geral dos Aprovados	28/04/2025
8.	Recurso Quanto a Classificação Geral dos Aprovados (horário limite de recebimento até 15:00h)	29/04/2025
9.	Homologação do Resultado Final do Certame	30/04/2025

NOTA:

***O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de**

intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO 16-04

Publicação Nº 7156011

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo n° 73/2025 Processo Licitatório: n° 04/2025 Chamada Pública: n° 01/2025 Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: COOPERATIVA SABOR COLONIAL Valor a total: R$ 44.245,00(quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais) Centro Administrativo, 16 de abril de 2025.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo n° 74/2025 Processo Licitatório: n° 04/2025 Chamada Pública: n° 01/2025 Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE – COPAVIDI Valor a total: R$ 119.570,61 (cento de dezenove mil e quinhentos e setenta reais e sessenta e um centavos) Centro Administrativo, 16 de abril de 2025.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo n° 75/2025 Processo Licitatório: n° 04/2025 Chamada Pública: n° 01/2025 Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: DIRLENE STANGUERLIN BARIVIERA Valor a total: R$ 39.999,99(trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) Centro Administrativo, 16 de abril de 2025.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo n° 76/2025 Processo Licitatório: n° 04/2025 Chamada Pública: n° 01/2025 Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: HERIK FIORELLI STIRMA Valor a total: R$ 15.064,99 (quinze mil e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) Centro Administrativo, 16 de abril de 2025.

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo n° 76/2025 Processo Licitatório: n° 04/2025 Chamada Pública: n° 01/2025 Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: HERIK FIORELLI STIRMA Valor a total: R$ 15.064,99 (quinze mil e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) Centro Administrativo, 16 de abril de 2025.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo n° 77/2025 Processo Licitatório: n° 04/2025 Chamada Pública: n° 01/2025 Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: HERLON BUYNO STIRMA Valor a total: R$ 15.064,99 (quinze mil e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) Centro Administrativo, 16 de abril de 2025.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo n° 78/2025 Processo Licitatório: n° 04/2025 Chamada Pública: n° 01/2025 Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS SAO CARLO LTDA Valor a total: R$ 17.030,00 (dezessete mil e trinta reais) Centro Administrativo, 16 de abril de 2025.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo n° 79/2025 Processo Licitatório: n° 04/2025 Chamada Pública: n° 01/2025 Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: LAURI LUIS FRITZEN Valor a total: R$ 28.825,00 (vinte e oito mil e oitocentos e vinte cinco reais) Centro Administrativo, 16 de abril de 2025
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo n° 80/2025 Processo Licitatório: n° 04/2025 Chamada Pública: n° 01/2025 Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025,	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo n° 81/2025 Processo Licitatório: n° 04/2025 Chamada Pública: n° 01/2025 Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025,

DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: LEONARDO LUIZ SAMISTRARO PERGHER Valor a total: R$ 15.493,33(quinze mil e quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) Centro Administrativo, 16 de abril de 2025	DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: LINDAMAR DOS SANTOS GUSATTO Valor a total: R$ 16.805,44 (dezesseis mil e oitocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos) Centro Administrativo, 16 de abril de 2025
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo n° 82/2025 Processo Licitatório: n° 04/2025 Chamada Pública: n° 01/2025 Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: RONEI BOHNENBERGER FRITZEN Valor a total: R$ 7.825,00(sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais) Centro Administrativo, 16 de abril de 2025	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo n° 83/2025 Processo Licitatório: n° 04/2025 Chamada Pública: n° 01/2025 Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: TIAGO BOGONI Valor a total: R$ 7.825,00(sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais) Centro Administrativo, 16 de abril de 2025

EXTRATO DE ADITAMENTO

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Aditamento - 02º ADITAMENTO
Contrato nº 188/2023
Processo de Licitação: nº 130/2023
Pregão Presencial: n° 19/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME ITINERÁRIOS 16, 20 E 22.
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Contratado: TRANSPORTE COLETIVO TERCI LTDA
O presente termo aditivo tem como objeto o ADITAMENTO DE OBJETO do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos no contrato original e no art. 65,I,a da Lei 8.666/93. Nos termos do contrato respectivo, em virtude de interesse da administração pública impõese a alteração dos períodos de consecução do objeto, com a supressão do período matutino e o aumento de oferta de transporte no período noturno; Tal alteração, não imporá, qualquer supressão ou acréscimo no valor do contrato nem em seu prazo.
Centro Administrativo, 16 de abril de 2025

PORTARIA Nº 329, DE 14 DE ABRIL DE 2025. "CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 7156236

PORTARIA Nº 329, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Ofícios nº 267/2025 da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes atletas para representarem o Município de Tangará/SC na modalidade de karatê, na 1ª Copa Estadual de Karatê, que será realizado no dia 10 de maio de 2025, no município de Capinzal/SC.

Equipe Karatê
NOME COMPLETO
Wallace Boesing Pereira
William Boesing Pereira
Isonha Regina Boesing Pereira
Ruan Crai Balbuíno
Bernardo Schneider de Oliveira
Bruno Schneider de Oliveira
Pietra dos Santos Chites
Agatha Mussak Kluge
Heloísa Martins Junqueira
Amanda Cruz da Silva Rabuske
Anna Isabely de Lara Preveda
Murilo José Mariani da Silva
José Miguel Roecker da Luz
Emanuela Vieceli Silva
Davi Miguel Zen
Serigne Fallou Gueye
Alione Gueye
Bruno Pires Antunes
Theodoro Panceri Lesnieski Closs
João Rafael da Rosa Barh

Art. 2°. As despesas com translado e comida serão ressarcidas por este Município diante da apresentação dos comprovantes de despesas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 14 DE ABRIL DE 2025

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 335, DE 16 DE ABRIL DE 2025. "CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 7156254

PORTARIA Nº 335, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Ofícios nº 279/2025 da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes atletas da terceira idade para representarem o Município de Tangará/SC na fase estadual do JASTI, que será realizado nos dias 01 e 04 de maio de 2025, no município de São Bento do Sul/SC.

Equipe Canastra Masculino
NOME COMPLETO
Ivo Rampon
Angelo Pocera

Equipe Bocha Masculino
NOME COMPLETO
Clair Fracisco Comachio
Pedro Andrea Thomé
Clemir Jose Randon
Paulo Alecio Perin
Deonildo Simionatto

Equipe Bolão Feminino
NOME COMPLETO
Adélia Maciel
Viviane Kieling Piovesan
Rosalia Pereira Ceroni
Nelsi Jung Boesing
Nair Maria Zang Klagenberg
Odila Valmorbida Bogoni

Art. 2°. As despesas com translado e comida serão ressarcidas por este Município diante da apresentação dos comprovantes de despesas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 16 DE ABRIL DE 2025

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 336, DE 16 DE ABRIL DE 2025. "CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 7156265

PORTARIA Nº 336, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Ofícios nº 280/2025 da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes atletas para representarem o Município de Tangará/SC nos jogos preparatórios para a competição da AMARP, que será realizado no dia 25 de abril de 2025, no município de Videira/SC.

Equipe Feminina Sub-18 e Sub-16
NOME COMPLETO
Kayana Moter Gemo
Jamile Backer Masson
Larissa Gemo Araldi
Giovana Capoani
Lara Walter
Emanuela Cristina Fritsche
Renata Demori
Gabriely Sperandio Kucinski
Isabela Estefany Valer
Amanda Araldi
Tayna dos Santos Pinnow
Mariana Aparecida Zanivan Vaz
Larissa dos Santos Borges
Andrielli dos Santos Borges
Flavia Adriana Termann Remus
Ana Keli Ries Rezende
Gabrieli Zenere Vaz

Art. 2°. As despesas com translado e comida serão ressarcidas por este Município diante da apresentação dos comprovantes de despesas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 16 DE ABRIL DE 2025

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.2025

Publicação Nº 7156497

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

Pregão eletrônico 18/2025

Número Processo: 41/2025
Data do Processo: 25/03/2025

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFO E AQUISIÇÃO DE DISCOS E BOBINAS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 13/2025

Reuniram-se no dia 16/04/2025, as 17:25 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 396/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 41/2025 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Os detalhes sobre a sessão pública poderão ser encontrados no Portal de Compras Públicas, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Participante: MECANICA AUTOPECAS TRENTIN LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Aferição completa de cronotacógrafo, certificada pelo InMetro. (Serviço de selagem de cronotacógrafo e ensaio metrológico) - Aferição completa de cronotacógrafo, certificada pelo InMetro. (Serviço de selagem de cronotacógrafo e ensaio metrológico)	31,000	UN	TRENTIN	369,9900	11.469,69
2	DISCO PARA TACÓGRAFO 125KM, DIÁRIO, CAIXA COM 100 DISCOS. ORIGINAL - DISCO PARA TACÓGRAFO 125KM, DIÁRIO, CAIXA COM 100 DISCOS. ORIGINAL	30,000	CX	VDO	34,9900	1.049,70
3	DISCO PARA TACÓGRAFO 125KM, SEMANAL, CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 DISCOS. ORIGINAL - DISCO PARA TACÓGRAFO 125KM, SEMANAL, CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 DISCOS. ORIGINAL	30,000	CX	VDO	39,0000	1.170,00
4	DISCO PARA TACÓGRAFO 180KM, DIÁRIO, CAIXA COM 100 DISCOS. ORIGINAL - DISCO PARA TACÓGRAFO 180KM, DIÁRIO, CAIXA COM 100 DISCOS. ORIGINAL	40,000	CX	VDO	37,9900	1.519,60
5	DISCO PARA TACÓGRAFO 180KM, SEMANAL, CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 DISCOS. ORIGINAL - DISCO PARA TACÓGRAFO 180KM, SEMANAL, CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 DISCOS. ORIGINAL	50,000	CX	VDO	39,9900	1.999,50
6	Bobina para tacógrafo SEVA SVC 3000 A. Original - Bobina para tacógrafo SEVA SVC 3000 A. Original	600,000	UN	SEVA	30,0000	18.000,00
7	BOBINA PARA TACOGRAFO VDO. ORIGINAL CAIXA COM 10 BOBINAS - BOBINA PARA TACOGRAFO VDO. ORIGINAL CAIXA COM 10 BOBINAS	780,000	UND	VDO	45,0000	35.100,00

Total do Participante: 70.308,49

Total Geral: 70.308,49

Protocolo: 38fb87f9-ff1f-4b1d-b83c-9d71eccaf763 Usuário: cris.piccinin Versão: 43 de 09/04/2025 13:44:12
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 16/04/2025

CRISTIANE PICCININ
PREGOEIRO

Protocolo: 38fb87f9-ff1f-4b1d-b83c-9d71eccaf763 Usuário: cris.piccinin Versão: 43 de 09/04/2025 13:44:12
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

HOMOLOGAÇÃO PE 18.2025

Publicação Nº 7156499

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA
Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará
CEP: 89642-000 CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450
E-mail: nfe@tangara.sc.gov.br Site:

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 18/2025

Processo Adm.: **41/2025**
Data do Processo: **25/03/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 41/2025
b) Nr. Licitação: 18/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 16/04/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFO E AQUISIÇÃO DE DISCOS E BOBINAS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO*

Participante: MECANICA AUTOPECAS TRENTIN LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aferição completa de cronotacógrafo, certificada pelo InMetro. (Serviço de selagem de cronotacógrafo e ensaio metrológico) - Aferição completa de cronotacógrafo, certificada pelo InMetro. (Serviço de selagem de cronotacógrafo e ensaio metrológico)	31,000	UN	369,99	11.469,69
2	DISCO PARA TACÓGRAFO 125KM, DIÁRIO, CAIXA COM 100 DISCOS. ORIGINAL - DISCO PARA TACÓGRAFO 125KM, DIÁRIO, CAIXA COM 100 DISCOS. ORIGINAL	30,000	CX	34,99	1.049,70
3	DISCO PARA TACÓGRAFO 125KM, SEMANAL, CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 DISCOS. ORIGINAL - DISCO PARA TACÓGRAFO 125KM, SEMANAL, CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 DISCOS. ORIGINAL	30,000	CX	39,00	1.170,00
4	DISCO PARA TACÓGRAFO 180KM, DIÁRIO, CAIXA COM 100 DISCOS. ORIGINAL - DISCO PARA TACÓGRAFO 180KM, DIÁRIO, CAIXA COM 100 DISCOS. ORIGINAL	40,000	CX	37,99	1.519,60
5	DISCO PARA TACÓGRAFO 180KM, SEMANAL, CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 DISCOS. ORIGINAL - DISCO PARA TACÓGRAFO 180KM, SEMANAL, CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 DISCOS. ORIGINAL	50,000	CX	39,99	1.999,50
6	Bobina para tacógrafo SEVA SVC 3000 A. Original - Bobina para tacógrafo SEVA SVC 3000 A. Original	600,000	UN	30,00	18.000,00
7	BOBINA PARA TACOGRAFO VDO. ORIGINAL CAIXA COM 10 BOBINAS - BOBINA PARA TACOGRAFO VDO. ORIGINAL CAIXA COM 10 BOBINAS	780,000	UND	45,00	35.100,00

Total do Participante: **70.308,49**

Total Geral: 70.308,49

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

Sistema: Compras - Usuário: cris.piccinin. Emissão: 16/04/2025, às 17:28:04. Protocolo: a8daf866-0a46-460b-99df-965bc8d6fb32

Tangará, 16/04/2025

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Tigrinhos

PREFEITURA

PORTARIA 220/2025

Publicação Nº 7157384

PORTARIA Nº. 220/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI CARLOS BERNHARD, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar 069/2021;

Considerando a existência de interesse público e a necessidade de continuidade das atividades, havendo previsão expressa no artigo 93 da Lei Complementar nº 069/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Concedida Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIANE PISSATTO, efetiva no cargo de Controle Interno, 20 horas semanais, Matrícula N°. 358/01, referente ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2024, no dia 17 de Abril de 2025.

Art. 2º. Autorizar a conversão do período de 20 (vinte) dias em abono pecuniário, nos termos do artigo 93 da Lei Complementar nº 069/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE ABRIL DE 2025.

SIDNEI CARLOS BERNHARD
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezessete de abril de dois mil e vinte cinco.

Maicon Bruxel
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Treviso

Prefeitura

DECRETO N° 128/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155996

DECRETO N° 128/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

ANULA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 45, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO:

- que após reanálise do Processo Licitatório nº 36/2025, Pregão Eletrônico nº 13/2025, constatou-se a falta de exigências técnicas (necessidade de apresentação de documentos comprobatórios que comprovem: 1) vínculo da licitante junto à(s) Federação(ções) Catarinense(s) de Futebol de Salão e/ou Vôlei e; 2) vínculo dos árbitros com as licitantes;

- que tal equívoco não pode ser alterado, impossibilitando a continuidade do referido processo;

- que é facultado à Administração Pública anular ou revogar a licitação por razões de interesse público e;

- que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo consoante o entendimento da Súmula nº 473 do STF;

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a partir de 15 de abril de 2025 a Licitação decorrente do Processo Licitatório nº 36/2025 – Pregão Eletrônico nº 13/2025, cujo objeto é o "Registro de preço para contratação de serviços de arbitragem para as competições municipais de três modalidades esportivas: futsal, futebol suíço e voleibol, pelos próximos 12 meses, podendo ser prorrogado o prazo, com renovação no saldo dos itens, em conformidade com a Lei 14.133/2021".

Art. 2° Renove-se, no momento oportuno, os procedimentos licitatórios, atendendo os ditames da Legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 15 de abril de 2025.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de abril de 2025.

ROBERTO JULIO RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 129/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7156022

DECRETO Nº 129/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO DA SERVIDORA NAIR CARNIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 1.035/2022, de 14 de setembro de 2022, e o Decreto nº 91/2025, de 17 de março de 2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica encerrado, na data 17 de abril de 2025, o contrato de trabalho e de consequência exonerada a servidora NAIR CARNIATO, matrícula 3490-6, das funções do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA - 20 HORAS, vinculada ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo único. O encerramento de contrato se faz necessário, em virtude do retorno da servidora de matrícula nº 3453-3 que estava

afastada temporariamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 16 de abril de 2025.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de abril de 2025.

ROBERTO JULIO RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 130/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7156078

DECRETO Nº 130/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO DO SERVIDOR PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 1.035/2022, de 14 de setembro de 2022, e o Decreto nº 43/2025, de 31 de janeiro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica encerrado, na data 17 de abril de 2025, o contrato de trabalho e de consequência exonerado o servidor PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA, das funções do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EXTERNOS, vinculado ao Departamento de Serviços, da Secretaria de Viação, Obras e Serviços, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 16 de abril de 2025.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de abril de 2025.

ROBERTO JULIO RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 131/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7156204

DECRETO Nº 131/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.
ALTERA SUPLENTE DO INCISO II E TITULAR E SUPLENTE DA ALÍNEA "A", DO INCISO IV, DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 222/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 392/05, de 01 de junho de 2005 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados, suplente do inciso II e titular e suplente da alínea "a", do inciso IV, do Art. 1º, do Decreto nº 222/2024, de 27 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

II - Representantes dos Professores:
(...)
Juliana Possato – Suplente;
(...)

IV - Representantes da Sociedade Civil:
a) Promoção e Assistência Social de Treviso - PROAST:
Milena Felipe Bada - Titular
Simone Goulart Massiroli - Suplente;

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 16 de abril de 2025.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de abril de 2025.

ROBERTO JULIO RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO AP3, CONTRATO 12/2024, CONSTRUTORA NUNES

Publicação Nº 7155771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 068B421CC3A21765FEE000A1F1AFFFEF659A31E7

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 12/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA CONSTRUTORA NUNES LTDA.

Pelo presente Termo, o MUNICIPIO DE TREVISO, cadastrado no CNPJ, sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Município de Treviso – SC, CEP 88862-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Valerio Moretti, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Ângelo Dal Bó, nº 370, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Treviso/SC, inscrito no CPF nº 480.XXX.XXX-00, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA NUNES LTDA, CNPJ/MF n.º 79.382.412/0001-93, estabelecida na Rua Juceli Rodrigues, nº 189, 3º andar, bairro jardim Maristela, Criciúma/SC, CEP nº 88815270, neste ato representado por Jurandi José Nunes, portador do CPF nº 418.xxx.xxx-87, doravante denominado CONTRATADO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar o contrato nº 12/2024, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - Retifica-se a dotação n° 282 do exercício 2025, passando a constar o seguinte valor R$260.655,77 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Cláusula Segunda – As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Treviso, 16 de abril de 2025.

Luciano Rubens Miotelli
Prefeito Municipal

EXTRATO AP3, CONTRATO 19/2022, SIDERCOMP

Publicação Nº 7155290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CDFBE695F51B72CBD75E108E21A53A2E09623EC

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE N° 19/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SIDERCOMP INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE TREVISO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cadastrado no CNPJ, sob nº 10.461.159/0001-67, com sede na Rua Paulo de Lorenzi, nº 110, Centro, nesta cidade de Treviso - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valerio Moretti, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Ângelo Dal Bó, nº 370, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Treviso/SC, inscrito no CPF sob nº 480.xxx.xxx-00, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE e a empresa SIDERCOMP INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF n.º 01.002.502/0001-14, estabelecida na Rua Conego Anibal Maria Di Francia, nº 195, Pinheirinho, Criciúma/SC, neste ato representado por Adilson Sebastião Salvador, portador do CPF nº 800.xxx.xxx-53, neste ato designada de CONTRATADA resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar o contrato nº 19/2022, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – Retifica-se o valor unitário do ítem 1, referente ao Apostilamento 2. Cujo o valor correto é R$137,OO por hora trabalhada.

Cláusula Segunda – As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
Treviso, 16 de abril de 2025.

Luciano Rubens Miotelli
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 39/2025, COLATECH CONCRETOS LTDA

Publicação Nº 7154873

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D044903326A440C0BDC5207148DAF7C3285BDE6F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

EXTRATO CONTRATO
Nº39/2025 - CONCRETO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TREVISO-SC
CONTRATADA: COLATECH CONCRETOS LTDA
VALOR: R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 16/04/2025 A 31/12/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DA EMPRESA COLATECH CONCRETOS LTDA., CNPJ Nº 41.579.118/0001-01, PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, COM ENTREGA NAS OBRAS DAS PONTES SOBRE O RIO FERREIRA, PARA PREPARAÇÃO DA ESTRUTURA PARA NOVAS PONTES DE CONCRETO, E OUTRAS CONSTRUÇÕES QUE INICIAREM ATÉ QUE SEJA CONCLUÍDO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGULAR.
TREVISO,16 DE ABRIL DE 2025.
LUCIANO RUBENS MIOTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.156/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155940

LEI ORDINÁRIA Nº 1.156/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.
ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 8º, §§4º E 5º DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.061/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O §4º do Art. 8º da Lei Ordinária Municipal nº 1.061/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
§4º As conselheiras tutelares que atuarem no período noturno, finais de semana e feriados farão jus, de forma cumulativa, ao regime de sobreaviso e à folga compensatória, nos termos do regulamento próprio.
Art. 2º O §5º do Art. 8º da mesma lei passa a vigorar com a seguinte redação:
§5º As folgas compensatórias poderão ser usufruídas de forma integral ou fracionada, conforme a conveniência do serviço e mediante prévia comunicação e autorização do Conselho Tutelar, respeitada a legislação vigente, de forma que não prejudique o bom andamento dos trabalhos do órgão.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 16 de abril de 2025.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de abril de 2025.

ROBERTO JULIO RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 1.157/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7155964

LEI ORDINÁRIA Nº 1.157/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

REGULAMENTA O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DE TREVISO - NEPS.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Regulamentar o Núcleo de Educação Permanente em Saúde - NEPS, uma estratégia político-pedagógica que toma como objeto os problemas e necessidades emanadas do processo de trabalho em saúde e incorpora o ensino, a atenção à saúde, a gestão do sistema e a participação e controle social no cotidiano do trabalho com vistas à produção de mudanças neste contexto.

Parágrafo único. O NEPS de Treviso foi criado por meio da Portaria 02/2022 e seus integrantes designados por meio do Decreto 407/2022 e suas alterações.
Art. 2º O Núcleo de Educação Permanente em Saúde - NEPS de Treviso é constituído como uma instância colegiada, para o desenvolvimento das ações de Educação Permanente em Saúde municipais, baseados na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, com as seguintes representatividades:
I - No mínimo 01 (um) representante da Gestão Municipal de Saúde;
II - No mínimo 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - No mínimo 05 (cinco) Trabalhadores do SUS, de diferentes setores e áreas de formação profissional;
IV - No mínimo 01 (um) representante do Controle Social no SUS.
Parágrafo único. A coordenação do NEPS será definida pelos integrantes do mesmo.
Art. 3º São competências do NEPS:
I - Construir coletivamente a Programação de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando estudos do perfil e da capacidade de trabalho do município, as necessidades de formação e desenvolvimento dos trabalhadores da saúde;
II - Acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação permanente em saúde implementadas no município;
III - Ter representação e participar das reuniões da Comissão Permanente de Integração Ensino - Serviço (CIES);
IV - Apoiar as equipes de saúde em seus processos de trabalho, no monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde e de EPS;
V - Elaborar projetos a partir das necessidades dos serviços e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional contribuindo para o alcance das metas institucionais;
VI - Apoiar os gestores na discussão sobre EPS, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações.
Art. 4º São atribuições do NEPS:
I - Promover a saúde do trabalhador;
II - Organizar e desenvolver as campanhas e ações de saúde;
III - Fomentar a educação permanente em saúde e educação em saúde;
IV - Dar ênfase ao matriciamento;
V - Dar visibilidade as ações e serviços de saúde;
VI - Criar instrumentos avaliativos dos serviços de saúde;
VII - Planejar, organizar e participar de reuniões de equipe;
VIII - Dispensar servidores para treinamentos ou capacitações externas relacionadas à saúde.

Art. 5º O objetivo principal do NEPS é fortalecer e desenvolver a educação permanente em saúde com foco na humanização e na saúde do trabalhador, com o intuito de transformar a forma de agir e pensar do colaborador, e com isso, melhorar a qualidade dos serviços ofertados na saúde para a população.
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a remanejar e transformar as unidades orçamentárias em função das disposições contidas nesta Lei.
§1º Os recursos serão utilizados para pagamento de palestrantes e realização de eventos e alimentação para população e trabalhadores.

§2º Poderá ser utilizado também recurso para integração da equipe juntamente com o NEPS, a ser realizado uma vez ao mês para discussão de metas e objetivos.

§3º A Dotação Orçamentária integrará o orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 16 de abril de 2025.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de abril de 2025.

ROBERTO JULIO RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO 47/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

Publicação Nº 7154022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6602495E30F62A09A15D1B26EEFBDF5B0C84BE5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 47/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
O MUNICÍPIO DE TREVISO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dirigida pelo regime de execução indireta, empreitada por preço por item, do tipo menor preço, modo disputa, aberto, regida pelas Leis: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , Decreto Nº 229/2022, de 15 de março de 2022, Decreto Nº 191/2023, de 28 de março de 2023, bem como as demais

normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 22/04/2025 até às 08h15min do dia 06/05/2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 08h45 min do dia 06/05/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/05/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado". OBJETO: Registro de preço para futura contratação de serviços de caminhão caçamba basculante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, pelos próximos 12 meses, podendo ser prorrogada a sua vigência e seus itens duplicados, em conformidade com a lei 14.133/2021. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000. Treviso/SC, 16 de abril de 2025.
Reginaldo Rizzati
Secretaria de Viação, Obras e Serviços

Turvo

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N. 77/2025

Publicação Nº 7155043

LEI COMPLEMENTAR N. 77/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 18/17, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS, CARREIRA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO/ SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar Municipal nº 18/17, de 17 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Salários, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Turvo/ SC e dá outras providências.
Art. 2º. Fica criado o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Legislação e Registros, acrescentando o inciso VII, ao § 2º, do art. 6º, da Lei Complementar nº 18/17, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art.6º .....
.....
§ 2º .....
.....
VII – Chefe do Departamento de Legislação e Registros". (NR)
Art. 3º. O Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 18/17, passa a vigorar na forma que segue:
ANEXO II
DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (PC)
(Art. 6º, § 2º)

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO
[...]					
SPC 070	Chefe do Departamento de Legislação e Registros	01	35 H	Câmara Municipal de Turvo	R$ 3.397,17

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO E DA HABILITAÇÃO:

CARGO: Chefe do Departamento de Legislação e Registros.
Referência: SPC 070

Requisito para provimento: Livre nomeação, nível médio, experiência na área legislativa e conhecimento sobre o Regimento Interno da casa legislativa.
Jornada: 35 horas semanais e, em especial, o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços em horário diverso da carga horária estabelecida, inclusive à noite e aos sábados, domingos e feriados; e Exigência de dedicação exclusiva à função.
Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
Atribuições: Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à legislação e registros da instituição; planejar, organizar e controlar os processos administrativos do departamento; definir diretrizes para a atualização e manutenção dos registros legais e normativos; acompanhar a legislação vigente e propor atualizações necessárias nos regulamentos internos; interpretar e aplicar normas jurídicas relacionadas às atividades do departamento; supervisionar o controle e arquivamento de documentos oficiais, garantindo a integridade e acessibilidade das informações; garantir a conformidade dos registros administrativos com as normas legais e regulatórias; garantir que os registros e atos administrativos estejam alinhados com princípios de transparência e governança; expedir documentos e atos de seu departamento; recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes, prestando-lhes esclarecimentos; expedir portarias para o bom funcionamento de seu departamento; auxiliar na organização de eventos; receber e prestar informações, organizar e manter atualizados os arquivos, transmissão e recebimento de ligações e mensagens pelo telefone quando necessário, atender e orientar os munícipes se for o caso, realizar outras atividades diretamente delegadas ou determinadas pelo Presidente da Câmara e executar tarefas afins.
Art. 6º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 09 de abril de 2025.

HERIBERTO AFONSO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei Complementar nesta Secretaria na data supra.
Jânio Piccollo – Secretário de Administração e Finanças.

Urussanga

Prefeitura

PORTARIA Nº 13/2025-SAMAE

Publicação Nº 7155248

PORTARIA SAMAE URU – 013/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Contrata o servidor LUCIANO CELSO, para atuar na vaga de Auxiliar de Operação – ACT.

O Diretor do SAMAE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 2310, de 06 de março de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar o servidor LUCIANO CELSO, classificado em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025, para a vaga de Auxiliar de Operação – ACT, nas dependências do SAMAE de Urussanga, atuando 40 horas/semanais, no período 14 de abril de 2025 até 13 de abril de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Travessa da Imigração, em Urussanga/SC, 14 de abril de 2025.

RENATO BEZ FONTANA
Diretor do SAMAE

Registrada em Secretaria, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

PORTARIA Nº 14/2025-SAMAE

Publicação Nº 7155254

PORTARIA SAMAE URU – 014/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Contrata o servidor LEANDRO ROSA DE ALMEIDA para atuar na vaga de Operador de ETA – ACT.

O Diretor do SAMAE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 2310, de 06 de março de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar o servidor LEANDRO ROSA DE ALMEIDA, classificado em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025, para a vaga de Operador de ETA – ACT, nas dependências do SAMAE de Urussanga, atuando 40 horas/semanais, no período 14 de abril de 2025 até 13 de abril de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Travessa da Imigração, em Urussanga/SC, 14 de abril de 2025.

RENATO BEZ FONTANA
Diretor do SAMAE

Registrada em Secretaria, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

PORTARIA Nº 15/2025-SAMAE

Publicação Nº 7155264

PORTARIA SAMAE URU – 015/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Exonera, por término de contrato antecipado pelo contratado, o servidor DEFENDE CATANEO ocupante da vaga de Auxiliar de Operação - ACT.

O DIRETOR DO SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 2.310, de 06 de março de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º Exonera, por término de contrato antecipado pelo contratado, o servidor DEFENDE CATANEO, ocupante da vaga de Auxiliar de Operação – ACT, a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Travessa da Imigração, em Urussanga/SC, 14 de abril de 2025.

Renato Bez Fontana
Diretor do SAMAE

Registrada em Secretaria aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, e publicada no Diário Oficial dos Municípios

PORTARIA Nº 16/2025-SAMAE

Publicação Nº 7155267

PORTARIA SAMAE URU – 016/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Exonera, por término de contrato pelo contratante, o servidor JULIO CREMA DA SILVA ocupante da vaga de Operador de ETA - ACT.

O DIRETOR DO SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 2.310, de 06 de março de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º Exonera, por término de contrato pelo contratante, o servidor JULIO CREMA DA SILVA, ocupante da vaga de Operador de ETA – ACT, a partir de 15 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Travessa da Imigração, em Urussanga/SC, 15 de agosto de 2025

Renato Bez Fontana
Diretor do SAMAE

Registrada em Secretaria aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2025

Publicação Nº 7154066

Extrato de EDITAL de Dispensa de Licitação n° 38/2025
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, processo licitatório na modalidade Dispensa de licitação para Contratação de uma empresa para revisão e manutenção corretiva de veículo Caminhão/ Volkswagen, CONSTELLATION 26 - 280 – Placa: QHD - 4535, do município de Vargeão – SC. A dispensa será sem disputa pelo grau de urgência, e pelo fato de que a empresa em questão é a única na região a oferecer todas as peças genuinamente a pronta entrega sendo assim, dispensada pera a empresa LF CAMINHOES LTDA cujo CNPJ 79.281.481/0002-91.
Local: www.bll.org.br. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link https://transparencia.betha.cloud/#/z8B_Vfxid1wpYBMs5Lk9NQ==
Vargeão - SC, 15 de abril de 2025.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025/FMS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS

Publicação Nº 7155098

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VARGEM
Edital de Credenciamento Público nº 002/2025/FMS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS.
Data e horário: o recebimento dos documentos ocorrerá a partir da publicação deste Edital.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra, das 08H00min às 17h00min.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Vargem/SC, 15 de abril de 2025
Lindonês Diames Chiochetta – Gestor do FMS.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025/FMS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS

Publicação Nº 7155103

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VARGEM
Edital de Credenciamento Público nº 002/2025/FMS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS.
Data e horário: o recebimento dos documentos ocorrerá a partir da publicação deste Edital.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra, das 08H00min às 17h00min.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Vargem/SC, 15 de abril de 2025
Lindonês Diames Chiochetta – Gestor do FMS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025/FMS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025/FMS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CONSULTAS NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - PSIQUIATRIA

Publicação Nº 7155122

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 020/2025/FMS - Aviso de Dispensa de Licitação nº 014/2025/FMS
Objeto: Contratação de serviços de especialidades médicas – consultas na Unidade de Saúde do Município - PSIQUIATRIA.
Na qualidade de Prefeito Municipal de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 014/2025/FMS, ao amparo do artigo 75, III, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de BD ATIVIDADES MÉDICAS LTDA, no valor de R$ 87.360,00.
Vargem/SC, 15 de abril de 2025
Nelson Gasperim Junior - Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025/FMS - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/FMS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS

Publicação Nº 7155132

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM
Processo Licitatório nº 021/2025/FMS - Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025/FMS
Objeto: Registro de preços para locação de brinquedos.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 07h59min do dia 06/05/2025.
Local: Sessão pública dia 06/05/2025 às 08:00hs, no site www.gov.br/compras
O edital e seus anexos estão disponíveis no link: www.vargem.sc.gov.br/licitacoes e no site do compras.gov.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (49) 3549-0068 ou pelo e-mail compras@vargem.sc.gov.br.
Vargem/SC, 15 de abril de 2025
Nelson Gasperim Junior - Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 OBJETO: FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE INFORMATIVO TÉCNICO MENSAL ONLINE

Publicação Nº 7155082

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 028/2025 - Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025
Objeto: Fornecimento de assinatura de informativo técnico mensal online.
Na qualidade de Prefeito Municipal de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, ao amparo do artigo 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda., no valor de R$ 24.000,00.
Vargem/SC, 08 de abril de 2025
Nelson Gasperim Junior - Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE USO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Publicação Nº 7155115

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 029/2025 - Aviso de Dispensa de Licitação nº 020/2025
Objeto: Aquisição de uso de licença de software para o Departamento de Engenharia.
Na qualidade de Prefeito Municipal de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 019/2025, ao amparo do artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA, no valor de R$ 17.375,00.
Vargem/SC, 15 de abril de 2025
Nelson Gasperim Junior - Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Publicação Nº 7155149

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 030/2025 - Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025
Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 07h59min do dia 05/05/2025.
Local: Sessão pública dia 05/05/2025 às 08:00hs, no site www.gov.br/compras
O edital e seus anexos estão disponíveis no link: www.vargem.sc.gov.br/licitacoes e no site do compras.gov.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (49) 3549-0068 ou pelo e-mail compras@vargem.sc.gov.br.
Vargem/SC, 16 de abril de 2025
Nelson Gasperim Junior - Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA

Publicação Nº 7156040

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 031/2025 - Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025
Objeto: Registro de Preços para aquisição de madeira.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 08h14min do dia 05/05/2025.
Local: Sessão pública dia 05/05/2025 às 08:15hs, no site www.gov.br/compras
O edital e seus anexos estão disponíveis no link: www.vargem.sc.gov.br/licitacoes e no site do compras.gov.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (49) 3549-0068 ou pelo e-mail compras@vargem.sc.gov.br.
Vargem/SC, 16 de abril de 2025
Nelson Gasperim Junior - Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 7156032

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 032/2025 - Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 08h29min do dia 05/05/2025.
Local: Sessão pública dia 05/05/2025 às 08:30hs, no site www.gov.br/compras
O edital e seus anexos estão disponíveis no link: www.vargem.sc.gov.br/licitacoes e no site do compras.gov.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (49) 3549-0068 ou pelo e-mail compras@vargem.sc.gov.br.
Vargem/SC, 16 de abril de 2025
Nelson Gasperim Junior - Prefeito Municipal.

Videira

PREFEITURA

DECRETO Nº 23.153/25

Publicação Nº 7154496

DECRETO Nº 23.153/25, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Exonera, a pedido, servidor público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 18080/2025;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, **RICARDO GARCIA SCHULZ**, do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, admitido pelo Decreto nº 16.998/19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2025.

Videira, 14 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
15/04/2025 09:18:19 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
14/04/2025 22:49:12 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO:22139149823
Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica
14/04/2025 19:41:29 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral Interino
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2025 19:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p74b6f7442886f.

DECRETO Nº 23.154/25

Publicação Nº 7154491

DECRETO Nº 23.154/25, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Exonera, a pedido, servidora pública.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 18104/2025;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, **CAMILA POBENGA DOS SANTOS**, do cargo de provimento efetivo de Professor - Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais, admitida pelo Decreto nº 19.916/23.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2025.

Videira, 14 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
15/04/2025 08:14:44 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
14/04/2025 22:50:35 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO:22139149823
Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica
14/04/2025 19:36:15 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral Interino
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2025 19:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pf327e6d5db884.

DECRETO Nº 23.157/25

Publicação Nº 7156084

VIDEIRA PREFEITURA

DECRETO Nº 23.157/25, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.331/2024 de 20 de dezembro de 2024, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 17997/2025:

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira		
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira		
2.087 – Proteção Especial de Alta Complexidade – SUAS		
3.3.90- 2.500.7000.0500 – Aplicações Diretas	R$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**40.000,00**

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 16:08:44 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos dias 15 do mês de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 15:40:44 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO:22139149823
Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica
15/04/2025 17:49:01 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral Interino
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p7754f686c767e.

DECRETO Nº 23.158/25

Publicação Nº 7156070

DECRETO Nº 23.158/25, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Torna sem efeito o Decreto nº 22.874/25.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4199/2025;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 22.874/25, que nomeou **JOSÉ NAZARENO BARTEL**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 025/2022, homologado em 9 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 16:10:58 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 15:43:12 -03:00

DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO:22139149823
Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica
15/04/2025 17:41:24 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral Interino
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6775b7c1e74fc.

DECRETO Nº 23.159/25

Publicação Nº 7156048

DECRETO Nº 23.159/25, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Torna sem efeito o Decreto nº 22.870/25.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4208/2025;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 22.870/25, que nomeou **EDIANE DA ROSA**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 025/2022, homologado em 9 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Disciplina: Matemática criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 10:19:07 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 08:28:01 -03:00

DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO:22139149823
Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica
15/04/2025 17:42:28 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral Interino
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa548e6fceb67c.

DECRETO Nº 23.160/25

Publicação Nº 7156021

DECRETO Nº 23.160/25, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Agente Administrativo II.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17496/2025;

DECRETA

Art. 1º Nomear **STEFANI ADRIANI PIOTROVSKI**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 16:15:11 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 15:53:20 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO:22139149823
Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica
15/04/2025 17:52:05 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral Interino
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pf74c6efcf6b3c.

DECRETO Nº 23.161/25

Publicação Nº 7156100

VIDEIRA PREFEITURA

DECRETO Nº 23.161/25, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Analista de Nível Superior.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17492/2025;

RESOLVE

Art.1º Nomear, **MARCEL VINICIUS MURARA**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Analista de Nível Superior, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 16:04:16 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 13:40:31 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO:22139149823
Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica
16/04/2025 11:50:20 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral Interino
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 11:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc7f6363f6dcb6.

EDITAL 008-2025 - RESULTADO FINAL DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS CARENTES E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Publicação Nº 7154514

VIDEIRA PREFEITURA

EDITAL 008/2025- EDU
PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS CARENTES E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS RELAÇÃO FINAL DOS CONTEMPLADOS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação final dos contemplados, conforme estabelecido no Edital 008/2025- EDU, que dispõe sobre o programa de concessão de bolsas de estudo a alunos economicamente instituídos pela lei nº 2879/2013, de acordo com o que segue:

I – Lista final dos contemplados da Bolsa de Estudos Ano 2025, pelo Edital 008/2025/EDU:

Nº	Nome	Curso	Instituição	Pontuação ICB	Valor Bolsa (Mensal)	PORC (%)
1	LUCIELI MARTINS BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SENAC - VIDEIRA	770	R$ 265,50	50%
2	MARIANA CRIVELATTI	ENGENHARIA CIVIL	UNOESC - JOAÇABA	770	R$ 437,91	50%
3	ANA CAROLINE SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SENAC - VIDEIRA	730	R$ 265,50	50%
4	LARA MARTINS	FONOAUDIOLOGIA	UNOESC - JOAÇABA	730	R$ 750,03	50%
5	NATHIELLY CAMILLI ELEUTÉRIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SENAC - VIDEIRA	690	R$ 263,25	50%
6	TAUANA LIBARDONI DE MELLO	ENFERMAGEM	UNOESC - VIDEIRA	690	R$ 753,94	50%
7	SARAH THAÍS NIZER VELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SENAC - VIDEIRA	690	R$ 265,50	50%
8	TALLISON FONSECA DE SOUZA	PSICOLOGIA	UNOESC - VIDEIRA	690	R$ 587,36	50%
9	SUELI CRISTIANE DA SILVA FARIAS	PSICOLOGIA	UNOESC - VIDEIRA	680	R$ 741,70	50%
10	ANA ELIZA CIVIDINI	NUTRIÇÃO	UNOESC - VIDEIRA	680	R$ 538,80	50%
11	CAMILA BURGHARDT TRANCOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SENAC - VIDEIRA	680	R$ 263,25	50%
12	EDUCLEIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SENAC - VIDEIRA	670	R$ 265,50	50%
13	JAQUELINE DA VEIGA PIMENTEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SENAC - VIDEIRA	650	R$ 265,63	50%
14	VICTOR AUGUSTO GUIMARÃES A	TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENC	SENAC - VIDEIRA	600	R$ 336,54	50%
15	ROSENILDA DOMINGUES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SENAC - VIDEIRA	600	R$ 265,50	50%
16	CASSIANE MORAES	PEDAGOGIA	UNIASSELVI - VIDEIRA	590	R$ 97,13	50%
17	ANA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SENAC - VIDEIRA	590	R$ 265,50	50%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 10:08:03-03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pf5c52a7e4baa6.

SECRETARIA DE educação

R.Antonio Pinto, 21 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-040 - Telefone: (49) 3090-2660 - E-mail: secretaria@edu-videira.sc.gov.br

18	GEISA COSTA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SENAC - VIDEIRA	550	R$ 263,91	50%
19	KIMBERLY RODRIGUES	FISIOTERAPIA	UNOESC - VIDEIRA	550	R$ 790,80	50%
20	JOSIEL RIBEIRO DA SILVA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	UNOESC - JOAÇABA	550	R$ 710,49	50%
21	GLENDA YASMIM NASCIMENTO MAGNO	PSICOLOGIA	UNOESC - VIDEIRA	510	R$ 729,30	50%
22	CLEONICE GIARETTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SENAC - VIDEIRA	510	R$ 263,25	50%
23	KÉSIA FERREIRA DE DEUS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SENAC - VIDEIRA	470	R$ 263,25	50%
24	ROBERTO MOREIRA GARCIA	TÉC EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	SENAI - VIDEIRA	460	R$ 211,86	50%
25	JULIA EPELING PERIN	ODONTOLOGIA	UNOESC - JOAÇABA	460	R$ 1.490,94	50%
26	MAIARA VALER GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SENAC - VIDEIRA	450	R$ 265,50	50%
27	EDUARDA MACIEL MONARI	LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA	UNIARP - CAÇADOR	410	R$ 340,67	50%
28	ELOIZE VOLFE TAVARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SENAC - VIDEIRA	400	R$ 263,25	50%
29	RAFAELA RUBINI	ODONTOLOGIA	UNOESC - JOAÇABA	330	R$ 1.516,24	50%

	Indeferidos	Motivo
1	NATHALIA RAMOS	Não atendeu o Item 1.1 e 5.2 do Edital

II - Este resultado estará disponível no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no portal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Videira (www.videira.sc.gov.br).

Videira, 15 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
CLAUDIO ROBERTO PISTORE
Secretário de Educação
Secretaria Municipal de Educação
15/04/2025 10:08:37 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

CLÁUDIO ROBERTO PISTORE
Secretário Municipal de Educação

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 09:25:42 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO:22139149823
Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica
15/04/2025 18:06:49 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral Interino
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 10:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pf5c52a7e4baa6.

SECRETARIA DE educação
R.Antonio Pinto, 21 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-040 - Telefone: (49) 3090-2660 - E-mail: secretaria@edu-videira.sc.gov.br

LEI Nº 4.350/25

Publicação Nº 7154498

LEI Nº 4.350/25, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a executar a Pavimentação Asfáltica do pátio de acesso ao Pronto Socorro do Hospital Salvatoriano Divino Salvador e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a executar a Pavimentação Asfáltica do pátio de acesso ao Pronto Socorro do Hospital Salvatoriano Divino Salvador, CNPJ nº 86.552.809/0003-03, CNES 2302500, conforme segue:

I – Pavimentação asfáltica, com área de 1.468,61m², com espessura de 7cm, contemplando toda infraestrutura, material e mão de obra necessários a execução da obra.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
15/04/2025 13:43:02 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
14/04/2025 22:42:50 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO:22139149823
Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica
14/04/2025 19:20:18 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral Interino
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2025 19:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pf17205da6fc80.

PORTARIA Nº 0402/2025

Publicação Nº 7156105

PORTARIA nº 0402/2025

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 18446/2025;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **ALINE LIAMAR KOKOVISKI**, **ALEXIA DE SOUZA PETROVICH**, **MILENA CONCI DE GOES** e **ELIANE BALDO**, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, no CEMEI Amélia Peretti.

Art. 2º Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município.

Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art. 4º O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe67f73c51eca4.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 412/2023.

Videira, 15 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 16:10:23 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 15:51:45 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO:22139149823
Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica
15/04/2025 17:40:51 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral Interino
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe67f73c51eca4.

PORTARIA Nº 0403/2025

Publicação Nº 7156113

PORTARIA nº 0403/2025

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 18446/2025;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **DILEIA SANDRI, ADRIANE CAMILA JENDRASSIAK**, **THIAGO RUCINSKI**, **DÉBORA BATISTA DOS SANTOS** e **CLEZI TEREZINHA BALESTIERI**, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, no CEMEI Claudio Balestrin.

Art. 2º Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município.

Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art. 4º O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p2ce7490568f62.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 413/2023.

Videira, 15 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 16:12:14 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 15:52:16 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO:22139149823
Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica
15/04/2025 17:48:29 -03:00
Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral Interino
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p2ce749056f862.

PORTARIA Nº 0404/25

Publicação Nº 7156097

PORTARIA nº 0404/2025

Concede Licença Maternidade

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Memorando nº 070/2025DGPWD, do Departamento de Gestão de Pessoas e no Processo Administrativo nº 18452/2025;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **JULIANA DEBORA PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 7 de abril de 2025 até 3 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 7 de abril de 2025.

Videira, 15 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 09:09:49 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 08:28:33 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO:22139149823
Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica
15/04/2025 17:36:59 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral Interino
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p31c7767efbc2c.

PORTARIA Nº 0405/2025

Publicação Nº 7156117

PORTARIA nº 0405/2025

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 18446/2025;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **YURI HENRIQUE CORRÊA, RAFAELA DE OLIVEIRA**, **JOSIANE DE SOUZA BORGES** e **SILVANA RODRIGUES DA SILVA MULLER**, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, no CEMEI Dionísio Robaskewicz.

Art. 2º Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município.

Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art. 4º O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p1cfea7c622987.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 414/2023.

Videira, 15 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 16:12:50 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 15:52:51 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO:22139149823
Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica
15/04/2025 17:33:06 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral Interino
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p1cfea7c622987.

PORTARIA Nº 0406/2025

Publicação Nº 7156124

PORTARIA nº 0406/2025

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 18446/2025;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **PATRÍCIA DOBLER, SANDRA MARA GOLIN**, **MARISTELA APARECIDA TESSARO DE OLIVEIRA** e **LYGIA DE OLIVEIRA** para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, no CEMEI Dolores Damo.

Art. 2º Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município.

Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art. 4º O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:32 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p702deadce6f6b.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 892/2022.

Videira, 15 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 16:13:49 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 10:54:40 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO:22139149823
Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica
15/04/2025 17:32:35 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral Interino
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p702deadce6f6b.

PORTARIA Nº 0407/2025

Publicação Nº 7154559

PORTARIA nº 0407/2025

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 18446/2025;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **IVONETE APARECIDA DOS SANTOS**, **ELIZETE CORREA FOGACA MASSIGNANI**, **PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA** e **JEAN CARLOS ALVES**, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, no CEMEI Euclides Biasi.

Art. 2º Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município.

Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art. 4º O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa4e64c7ec0def.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 415/2023.

Videira, 15 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 09:30:50 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 08:26:44 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO:22139149823
Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica
15/04/2025 17:42:59 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral Interino
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa4e64c7ec0def.

PORTARIA Nº 0408/2025

Publicação Nº 7154556

PORTARIA nº 0408/2025

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 18446/2025;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **ANDRESSA DOS SANTOS GUIMARÃES**, **MATHEUS BELLAVER** , **NOÉLLI RIBEIRO PONTES**, **KELLY REGINA RISSARDI DEON** e **DEBORA HONORATO FERREIRA**, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, no CEMEI Giovana Locatelli.

Art. 2º Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município.

Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art. 4º O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8e6dff1227a3c.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 416/2023.

Videira, 15 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 10:11:10 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 08:27:19 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO:22139149823
Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica
15/04/2025 17:33:37 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral Interino
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8e6dff1227a3c.

PORTARIA Nº 0409/2025

Publicação Nº 7156131

PORTARIA nº 0409/2025

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 18446/2025;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **JOCEANE FURCKEL**, **MARICLEIA DE LIMA**, **SONIA SALETTE DA SILVA BALDISSARELLI, LUCIANO ANTONIO ROSA**, **SIMONE DONATTI**, e **ANGELA DIAS DOS SANTOS**, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, no CEMEI Irmã Bonavita.

Art. 2º Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município.

Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art. 4º O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5675fc9bb6c6e.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 417/2023.

Videira, 15 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 16:15:53 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 15:42:34 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO:22139149823
Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica
15/04/2025 17:50:29 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral Interino
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5675fc9bb6c6e.

PORTARIA Nº 0410/2025

Publicação Nº 7156139

PORTARIA nº 0410/2025

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 18446/2025;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **FRANCIELE ANNE MENEGAZZO**, **ROSENILDA BORGES DE MELO**, **NOELI TOLDO**, **GABRIELA SECCO**, e **MICHELE APARECIDA BRESSAN**, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, no CEMEI Irmã Concilia.

Art. 2º Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município.

Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art. 4º O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p4e25fe79063cb.

a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 418/2023.

Videira, 15 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 16:18:03 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 15:53:48 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO:22139149823
Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica
15/04/2025 17:36:19 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral Interino
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p4e25fe79063cb.

PORTARIA Nº 0411/2025

Publicação Nº 7156325

PORTARIA nº 0411/2025

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 18446/2025;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **GISLAINE FERREIRA DE OLIVEIRA**, **SANDRA ROBERTI DEMICIANO**, **ADAIANA APARECIDA DA SILVA ROSA**, **IVANETE DIAS**, **PATRICIA FABIULA BRESCIANI**, e **ROSANA APARECIDA TRINDADE DO ROSARIO**, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, no CEMEI Irmã Colonata.

Art. 2º Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município.

Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art. 4º O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p3e76fad749fac.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 419/2023.

Videira, 15 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 16:39:45 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 13:45:01 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO:22139149823
Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica
15/04/2025 17:40:23 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral Interino
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p3e76fad749fac.

PORTARIA Nº 0412/2025

Publicação Nº 7156327

PORTARIA nº 0412/2025

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 18446/2025;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **MARCIA MARQUES DA SILVA**, **CRISTINA BEVILAQUA**, **ANA CAROLINI GOMES**, **JULIANA PEREIRA ALVES** e **VILMA CAON**, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, no CEMEI Luiz Faccio.

Art. 2º Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município.

Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art. 4º O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa6526c7ed868.

a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 420/2023.

Videira, 15 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 16:41:05 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 13:42:01 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO:22139149823
Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica
15/04/2025 17:50:04 -03:00
Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral Interino
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa6526c7ed8f68.

PORTARIA Nº 0415/2025

Publicação Nº 7156331

PORTARIA nº 0415/2025

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 18446/2025;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, **NATASHA EDUARDA LESNIESK**, **ANDREIA TERESINHA MORESCO**, **MARLICE KUHN** e **IVA CANONICA MORIGGI**, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, no CEMEI Santa Teresa.

Art. 2º Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município.

Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art. 4º O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p776ce6f46eefb.

a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 423/2023.

Videira, 15 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 16:29:09 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 15:58:11 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO:22139149823
Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica
15/04/2025 17:43:28 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral Interino
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p776ce6f46eefb.

PORTARIA Nº 0426/2025

Publicação Nº 7156336

PORTARIA nº 0426/2025

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 18446/2025;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, **MARCIA HOLDEFER**, **JUCILENE DOS SANTOS DA CRUZ**, **JOSIANE RIBEIRO**, **DAISY NICE UGOLINI RIGO**, **MARLI HOLDEFER BENSE** e **TEOLINDA PADILHA SCHNEIDER KAUL**, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, na Escola Joaquim Amarante.

Art. 2º Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município.

Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art. 4º O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8fe3ceeccb687.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 432/2023.

Videira, 15 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 16:54:23 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 16:22:46 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO:22139149823
Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica
15/04/2025 17:57:28 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral Interino
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8fe3ceaccb687.

PORTARIA Nº 0427/2025

Publicação Nº 7154551

PORTARIA nº 0427/2025

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 18446/2025;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, **LARESSA PAZIN**, **SILVIA ZAGO, DEUSHYLENE DE JESUS FERREIRA DURANS COELHO**, **MARIA LUCIA DA SILVA**, **GUSTAVO VANZ BALESTIERI**, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, na Escola Paulo Penso.

Art. 2º Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município.

Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art. 4º O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6af1470c1e71a.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 433/2023.

Videira, 15 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 10:23:54 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 08:24:51 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO:22139149823
Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica
15/04/2025 17:54:51 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral Interino
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6af1470c1e71a.

PORTARIA Nº 0428/2025

Publicação Nº 7156144

PORTARIA nº 0428/2025

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 18446/2025;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, **SIMONE DANIELLI**, **ILIANE DE PAULA BARBOZA MACARIN**, **CALEBE RIOS** e **SILVANA APARECIDA RUFINO**, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, na Escola Vilson Pedro Kleinubing.

Art. 2º Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município.

Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art. 4º O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p239748efc3693.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 434/2023.

Videira, 15 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 16:19:30 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 15:54:30 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO:22139149823
Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica
15/04/2025 17:35:40 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral Interino
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p239748efc3693.

PORTARIA Nº 0433/2025

Publicação Nº 7156145

PORTARIA nº 0433/2025

Concede Licença Prêmio

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do Processo Administrativo nº 16668/2025;

RESOLVE

Art.1° Conceder Licença Prêmio de 1 (um) mês ao **DIONISIO MOREIRA**, Trabalhador Braçal, no período de 1º de maio de 2025 a 1º de junho de 2025, referente ao quinquênio de 9 de março de 2020 a 8 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 0306/25, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Videira, 16 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 16:00:35 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 16 dia do mês de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
16/04/2025 13:51:34 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO:22139149823
Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica
16/04/2025 11:53:36 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral Interino
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pbf6f37c7f4742.

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR N.° 0182/2025

Publicação Nº 7155959

LEI COMPLEMENTAR N. 0182, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE SALARIAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Vitor Meireles**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, de acordo com o índice econômico INPC (IBGE), acumulado no ano de 2024, o valor de 4,77% de revisão geral anual, nos termos do Artigo 37, inciso X da Constituição Federal, sobre o salário do mês de março de 2025, aos servidores do Município de Vitor Meireles, dos Poderes Executivo e Legislativo, passando-se a aplicar os anexos desta Lei Complementar.

Parágrafo Único – A reposição salarial que trata o caput tem como base a data base de reajuste do funcionalismo público, fixada pelo parágrafo 2º do art. 39 da Lei Complementar nº 007/2003.

Art. 2º - O menor piso salarial a ser pago a servidor com regime de 40 (quarenta) horas semanais será o salário mínimo nacional.

Art. 3º - O teto salarial a ser pago a servidor com regime de 40 (quarenta) horas semanais será o subsídio do Prefeito Municipal, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, conforme estabelecido no art. 37, inciso XI da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o valor de 0,23% de reajuste salarial, aos servidores do Município de Vitor Meireles, dos Poderes Executivo e Legislativo, valor este somado ao índice do Art. 1º, da presente Lei, passando-se a aplicar os anexos desta Lei

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei n. 0659/2009 e do Decreto n. 055/2011, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, 16 de abril de 2025.

MARCELO DAROLT
Prefeito Municipal

ANEXO V – LC 049/2009

GRUPOS OCUPACIONAIS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, FUNÇÕES, E NÍVEL DE VENCIMENTO

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS 40 HORAS SEMANAIS

Quantidade	Cargo	Nível	Vencimento Anterior	Vencimento Atual
1	Farmacêutico	X-1	5.054,48	5.307,20
1	Advogado	X-1	5.054,48	5.307,20
2	Assistente Social	IX-1	4.256,59	4.469,42
1	Bioquímico	IX-1	4.256,59	4.469,42
1	Contador	XII-1	6.650,59	6.983,12
1	Controlador Interno	XI-1	5.852,49	6.145,11
3	Enfermeiro	X-1	5.054,48	5.307,20
2	Engenheiro Agrônomo	XI-1	5.852,49	6.145,11
1	Engenheiro Civil	XI-1	5.852,49	6.145,11
3	Médico Clínico Geral	XV-1	15.102,78	15.857,92
3	Médico da ESF	XVI-1	21.812,91	22.903,56
2	Médico Veterinário	XIII-1	7.847,73	8.240,12
1	Nutricionista	IX-1	4.256,59	4.469,42
4	Odontólogo	XIV-1	9.975,94	10.474,74
1	Engenheiro Florestal	XI-1	5.852,49	6.145,11
2	Fisioterapeuta	XI-1	5.852,49	6.145,11
2	Psicólogo	XI-1	5.852,49	6.145,11
1	Turismólogo	IX-1	4.256,59	4.469,42
2	Fiscal de Tributos	VIII-1	3.724,34	3.910,56
1	Fiscal de Obras e Posturas	VIII-1	3.724,34	3.910,56
1	Fonoaudiólogo	X-1	5.054,48	5.307,20

GRUPO II – ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO – ATM

Quantidade	Cargo	Nível	Vencimento Anterior	Vencimento Atual
1	Técnico em Agropecuária	V-1	2.181,54	2.290,62
4	Técnico em Enfermagem	VI-1	2.607,04	2.737,39
2	Técnico em Contabilidade	VIII-1	3.724,34	3.910,56
1	Técnico em Defesa Ambiental	V-1	2.181,54	2.290,62
1	Técnico em Processamento de Dados	V-1	2.181,54	2.290,62
1	Topógrafo	VI-1	2.607,04	2.737,39
15	Agente Administrativo e Operacional	VII-1	3.006,04	3.156,34
1	Fiscal de Vigilância Epidemiológica	VI-1	2.607,04	2.737,39
1	Fiscal de Vigilância Sanitária	VI-1	2.607,04	2.737,39
2	Auxiliar de Consultório Odontológico	V-1	2.181,54	2.290,62

GRUPO III – ATIVIDADES AUXILIARES – AAU

Quantidade	Cargo	Nível	Vencimento Anterior	Vencimento Atual
23	Agente Comunitário de Saúde - ESF	II-1	1.416,54	1.487,37
10	Auxiliar de Enfermagem	V-1	2.181,54	2.290,62
2	Telefonista	IV-1	1.983,20	2.082,36
2	Auxiliar de Gabinete Odontológico	IV-1	1.983,20	2.082,36
1	Fiscal de Vigilância Sanitária Epidemiológica	VI-1	2.607,04	2.737,39

GRUPO IV – TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS – TSG

Quantidade	Cargo	Nível	Vencimento Anterior	Vencimento Atual
1	Almoxarife	IV-1	1.983,20	2.082,36
2	Instalador Hidráulico	IV-1	1.983,20	2.082,36
2	Mecânico	VI-1	2.607,04	2.737,39
25	Motorista	IV-1	1.983,20	2.082,36
15	Operador de Máquinas	V-1	2.181,54	2.290,62
24	Servente/Merendeira	II-1	1.416,54	1.487,37
10	Auxiliar de Manutenção e Conservação	II-1	1.416,54	1.487,37
17	Auxiliar de Serviços Gerais	II-1	1.416,54	1.487,37
1	Auxiliar de Mecânico	III-1	1.600,76	1.680,80
2	Guarda do Patrimônio Público	IV-1	1.983,20	2.082,36

TABELA DE SUBSÍDIOS/VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO ANTERIOR	REMUNERAÇÃO ATUAL
1	Chefe de Gabinete	XI-1	5.852,49	6.145,11
3	Diretor Municipal	VIII-1	3.724,34	3.910,56

ANEXO VIII

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS

NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
I	1.130,44	1.198,26	1.270,15	1.346,39	1.427,16	1.512,82	1.603,56	1.699,75	1.801,73	1.909,87	2.024,44	2.145,94	2.274,69	2.411,15	2.555,84	2.709,16
II	1.487,37	1.576,62	1.671,21	1.771,51	1.877,78	1.990,45	2.109,87	2.236,49	2.370,68	2.512,89	2.663,68	2.823,52	2.992,91	3.172,46	3.362,81	3.564,59
III	1.680,80	1.781,63	1.888,54	2.001,85	2.121,95	2.249,25	2.384,24	2.527,29	2.678,91	2.839,67	3.010,04	3.190,66	3.382,08	3.585,02	3.800,08	4.028,09
IV	2.082,36	2.207,30	2.339,74	2.480,15	2.628,94	2.786,66	2.953,87	3.131,09	3.318,98	3.518,08	3.729,19	3.952,91	4.190,14	4.441,53	4.708,00	4.990,46
V	2.290,62	2.428,03	2.573,70	2.728,13	2.891,85	3.065,33	3.249,27	3.444,22	3.650,86	3.869,93	4.102,11	4.348,27	4.609,16	4.885,68	5.178,81	5.489,59
VI	2.737,39	2.901,62	3.075,77	3.260,27	3.455,90	3.663,21	3.883,06	4.116,00	4.362,96	4.624,74	4.902,23	5.196,36	5.508,13	5.838,61	6.188,93	6.560,25
VII	3.156,34	3.345,74	3.546,48	3.759,33	3.984,86	4.223,91	4.477,37	4.746,02	5.030,75	5.332,61	5.652,59	5.991,76	6.351,19	6.732,26	7.136,22	7.564,37
VIII	3.910,56	4.145,17	4.393,94	4.657,52	4.936,97	5.233,18	5.547,22	5.879,99	6.232,86	6.606,78	7.003,24	7.423,40	7.868,83	8.340,93	8.841,39	9.371,86
IX	4.469,42	4.737,58	5.021,82	5.323,15	5.642,45	5.981,03	6.339,92	6.720,32	7.123,55	7.550,97	8.004,01	8.484,23	8.992,91	9.532,52	10.104,44	10.710,69
X	5.307,20	5.625,61	5.963,13	6.320,97	6.700,21	7.102,19	7.528,33	7.980,00	8.458,81	8.966,38	9.504,32	10.074,61	10.679,09	11.319,81	11.999,00	12.718,97
XI	6.145,11	6.513,90	6.904,72	7.318,99	7.758,08	8.223,61	8.716,98	9.240,05	9.794,46	10.382,05	11.005,02	11.665,31	12.365,21	13.107,14	13.893,58	14.727,15
XII	6.983,12	7.402,13	7.846,26	8.316,98	8.816,03	9.344,97	9.905,70	10.500,05	11.130,04	11.797,85	12.505,71	13.256,06	14.051,39	14.895,07	15.788,15	16.735,45
XIII	8.240,12	8.734,52	9.258,55	9.814,06	10.402,95	11.027,12	11.688,72	12.390,05	13.133,42	13.921,43	14.756,72	15.642,15	16.580,70	17.575,58	18.630,07	19.747,93
XIV	10.474,74	11.103,15	11.769,35	12.475,52	13.224,04	14.017,49	14.858,56	15.750,06	16.695,07	17.696,78	18.758,53	19.884,05	21.077,20	22.341,83	23.682,30	25.103,24
XV	15.857,92	18.286,85	19.384,06	20.547,07	21.779,93	23.086,74	24.471,91	25.940,24	27.496,63	29.146,45	30.895,22	32.748,89	34.713,88	36.796,71	39.004,53	41.344,78
XVI	22.903,56	24.277,76	25.734,43	27.278,49	28.915,19	30.650,11	32.489,11	34.438,47	36.504,76	38.695,06	41.016,76	43.477,77	46.086,43	48.851,62	51.782,71	54.889,68

ANEXO IV – LC 048/2009

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA DE VENCIMENTOS

20 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
II	2.133,54	2.261,56	2.397,21	2.541,06	2.693,52	2.855,13	3.026,45	3.208,04	3.400,53	3.604,55	3.820,85	4.050,08	4.293,11	4.550,68	4.823,72	5.113,15
III	2.346,88	2.487,69	2.636,95	2.795,15	2.962,87	3.140,63	3.329,05	3.528,82	3.740,57	3.964,95	4.202,90	4.455,05	4.722,34	5.005,67	5.306,05	5.624,41
IV	2.534,49	2.686,56	2.847,76	3.018,62	3.199,74	3.391,72	3.595,23	3.810,94	4.039,60	4.281,97	4.538,89	4.811,24	5.099,91	5.405,89	5.730,25	6.074,06
V	2.658,38	2.817,89	2.986,96	3.166,18	3.356,15	3.557,53	3.770,95	3.997,23	4.237,08	4.491,30	4.760,77	5.046,42	5.349,20	5.670,14	6.010,36	6.370,99

Obs. As referências acima equivalem à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Jornada maior ou menor implica diferenciação para mais ou para menos, no valor do vencimento, proporcionalmente.

ANEXO I – LC 022/2006

TABELA SALARIAL

QUANT.	CARGO	REMUNERAÇÃO ANTERIOR	REMUNERAÇÃO ATUAL
3	Médico da ESF	15.102,78	15.857,92
3	Odontólogo da ESF	9.975,94	10.474,73
3	Enfermeiro da ESF	5.054,48	5.307,21
3	Técnico de Enfermagem da ESF	2.607,04	2.737,39
23	Agente Comunitário de Saúde da ESF	1.416,54	1.487,37

ANEXO I – LC 056/2010

ARTIGO 25, INCISO I

TABELA DOS CARGOS EM COMISSÃO COM A QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, NÍVEIS DE REFERÊNCIA E VENCIMENTO

GRUPO – DIREÇÃO SUPERIOR – DSU

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Nível	Vencimento Anterior	Vencimento Atual
1	Diretor Geral	20h	XI-1	5.852,49	6.145,11

ANEXO V

ARTIGO 25, INCISO V

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Nível	Vencimento Anterior	Vencimento Atual
1	Contador	20h	VIII-1	3.724,34	3.910,56

GRUPO II – ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO – ATP

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Nível	Vencimento Anterior	Vencimento Atual
1	Agente Legislativo	40h	X-1	5.054,48	5.307,20
1	Auxiliar Administrativo	40h	VI-1	2.607,04	2.737,39

GRUPO III – ATIVIDADES DE SERVIÇOS GERAIS – ASG

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Nível	Vencimento Anterior	Vencimento Atual
1	Agente de Serviços Gerais	40h	V-1	2.181,54	2.290,62

LEI N.° 1220

Publicação Nº 7156341

LEI N. 1220, de 16 de abril de 2025.
AUTORIZA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DAROLT, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar, no exercício de 2025, a seguinte dotação orçamentária:
0701 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.014.1013 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários

44000000.00 – Investimentos
44900000.00 – Aplicações Diretas

171032100000 – Emendas Parlamentares Impositivas - Estado ..... R$ 579.011,00

0701 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.015.1017 – Obras de Infraestrutura

44000000.00 – Investimentos
44900000.00 – Aplicações Diretas 171032100000 – Emendas Parlamentares Impositivas – Estado ..... R$ 200.000,00

1101 – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
13.392.013.2032 – Manutenção das Atividades Culturais

44000000.00 – Investimentos
44900000.00 – Aplicações Diretas 171032100000 – Emendas Parlamentares Impositivas – Estado ..... R$ 300.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte para suplementação do Artigo 1º desta lei, os recursos do Provável Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 16 de abril de 2025.

MARCELO DAROLT
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 181/2025

Publicação Nº 7154277

PORTARIANº 181/2025

MARCELO DAROLT, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VERA LUCIA TIBES DE MELLO
Cargo: PROFESSOR NIVEL III
Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 25/03/2025 a 08/04/2025, sendo que a partir desta data, se necessário, a servidora deverá ser encaminhada ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando a servidora licenciada pelo período estabelecido pela Previdência Social.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 25 de março de 2025, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCELO DAROLT
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA N° 182/2025

Publicação Nº 7154316

PORTARIANº 182/2025

MARCELO DAROLT, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CRISTINA RENGEL DE BRITO
Cargo: PROFESSOR NIVEL III
Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 14/04/2025 a 28/04/2025, sendo que a partir desta data, se necessário, a servidora deverá ser encaminhada ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando a servidora licenciada pelo período estabelecido pela Previdência Social.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de abril de 2025, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCELO DAROLT
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 0228/2024

Publicação Nº 7155426

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 0228/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATADO: BLOCOBASE CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Objeto: O presente termo aditivo tem embasamento legal no Pregão Eletrônico nº 0056/2024 – Processo Licitatório nº 0096/2024 que Tem por objeto a Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para a construção de Quadra em concreto e Cobertura do Colégio Cirilo Dall'Oglio, totalizando 510m², localizado na Rua Dosolino Cavagnolli, nº 47 (esquina com a Rua Dolvino Cavagnolli) no Bairro Vila Sésamo, Município de Xanxerê-SC, conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais projetos em anexo. Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato Originário, por mais 90(noventa) dias contados a partir de 14 de abril de 2025, vigorando 13 de junho 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, Manifestação da Contratada e da Controladoria-Geral do Município e Parecer do Jurídico, que seguem anexos ao presente Termo Aditivo.
Xanxerê-SC, 16 de abril de 2025. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0047/2018

Publicação Nº 7157440

EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0047/2018
Locador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo Municipal de Saúde.
Locatário: ILSE MARIA BARBIERI BOLZANI, representado conforme contrato de administração pela Leandro Lorenzon Negócios Imobiliários Eireli ME.
Objeto: Locação de uma casa de alvenaria localizada na Rua Independência, nº 1207, Bairro Matinho, Xanxerê-SC, a qual contém 04 quartos, sendo 02 suítes, 03 banheiros, 02 lavabos, 03 salas, escritório, cozinha, lavanderia, despensa, área com churrasqueira, adega, 02 vagas de garagem e jardim. A mesma possui 346,80m² de área construída e o terreno em que se situa possui uma área de 3.374,60m², onde está instalado o Centro de Atenção Psicossocial Vida Integrada - CAPS.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, vigorando de 12 de abril de 2025, até o dia 11 de abril de 2026, conforme manifestação da representante da Contratada, solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, Manifestação da Controladoria Geral e Parecer Jurídico, anexos ao presente.
Fica reajustado o valor mensal do contrato, pelo IGPM acumulado (8,59%), passando a ser de R$ 4.977,43 (quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos) mensais, totalizando a importância de R$ 59.729,16 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) anual, conforme manifestação da representante da Contratada, solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, Manifestação da Controladoria Geral e Parecer Jurídico, anexos ao presente.
Xanxerê-SC, 11 de abril de 2025. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PAR - Nº 003/2024

Publicação Nº 7155350

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PAR Nº 003/2024 - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a prorrogação do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização nº 003/2024, instaurado pela Portaria nº 003/2024. Xanxerê, 16 de abril de 2025. Oscar Martarello – Prefeito Municipal de Xanxerê.

EXTRATO DO DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PAR - Nº 004/2024

Publicação Nº 7155353

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PAR Nº 004/2024 - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a prorrogação do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização nº 004/2024, instaurado pela Portaria nº 004/2024. Xanxerê, 16 de abril de 2025. Oscar Martarello – Prefeito Municipal de Xanxerê.

EXTRATO DO DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PAR - Nº 005/2024

Publicação Nº 7155356

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PAR Nº 005/2024 - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a prorrogação do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização nº 005/2024, instaurado pela Portaria nº 005/2024. Xanxerê, 16 de abril de 2025. Oscar Martarello – Prefeito Municipal de Xanxerê.

PORTARIA Nº 294/2025

Publicação Nº 7155712

PORTARIA Nº 294/2025

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

DESIGNAR a partir de 15.04.2025, a Servidora Pública Municipal Sra. AMANDA LUIZA TELES CEMBRANEL, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portador da matrícula 5236, nomeado conforme Decreto Municipal Nº AJG 221/2015, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a designação a partir de 15.04.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 15 de abril de 2025.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2025

Publicação Nº 7155738

PORTARIA Nº 295/2025

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei AJG 3.680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses da Servidora Pública Municipal, Sra. ALAIR SALETE ELEUTERIO DA LUZ, Matrícula 4049, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, nomeada conforme Decreto Municipal Nº BLB 044/10 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, reenquadrada no cargo de PROFESSORA, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore no período de 14.04.2025 a 13.10.2025.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado 0001244/2025, ao Parecer Jurídico e ao Parecer da Junta Médica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 15 de Abril de 2025.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2025

Publicação Nº 7155742

PORTARIA Nº 296/2025

DETERMINAR HORÁRIO DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 94, parágrafo único.

RESOLVE

DETERMINAR HORÁRIO DE TRABALHO, a partir de 14.04.2025 a Servidora Pública Municipal, Sra. ALAIR SALETE ELEUTERIO DA LUZ, Matrícula 4049, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, nomeada conforme Decreto Municipal Nº BLB 044/10 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, reenquadrada no cargo de PROFESSORA.

ESTABELECER o seu horário de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 13h45 às 17h45.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 15 de Abril de 2025.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2025

Publicação Nº 7155772

PORTARIA Nº 297/2025

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei AJG 3.680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses da Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANE CANCILIER FERRONATO, Matrícula 4159, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, nomeada conforme Decreto Municipal Nº BLB 067/10, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, reenquadrada no cargo de PROFESSORA, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore no período de 15.04.2025 a 14.10.2025.

Esta redução de carga horária atende o requerimento ao Parecer Jurídico e ao Parecer da Junta Médica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 15 de Abril de 2025.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2025

Publicação Nº 7155778

PORTARIA Nº 298/2025

DETERMINAR HORÁRIO DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 94, parágrafo único.

RESOLVE

DETERMINAR HORÁRIO DE TRABALHO, a Servidora Pública Municipal, Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANE CANCILIER FERRONATO, Matrícula 4159, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, nomeada conforme Decreto Municipal Nº BLB 067/10, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, reenquadrada no cargo de PROFESSORA.

ESTABELECER o seu horário de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 13h15 às 17h15

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 15 de Abril de 2025.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2025

Publicação Nº 7155784

PORTARIA Nº 299/2025
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 24.04.2025 a 08.05.2025, a servidora pública municipal, Sra. ANA CLAUDIA ROMERO, matrícula 5768, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, nomeada pelo Decreto Municipal N° 076/2019, no cargo de PROFESSOR NÍVEL 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001483/2025, datado de 15.04.2025;

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de 02.04.2019 a 01.04.2022= 15 dias;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 24.04.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 16 de abril de 2025.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2025

Publicação Nº 7155892

PORTARIA Nº 300/2025
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e Lei BLB 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 22.04.2025 a 21.05.2025, a servidora pública municipal, Sra. ROSIMAR AGDA GALLON DOS PASSOS, matrícula 2648, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, nomeada pelo Decreto Municipal N° BLB 063/2011, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, reenquadrada no cargo de PROFESSORA, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001492/2025, datado de 15.04.2025;

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de 23.05.2012 a 22.05.2015= 30 dias;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 22.04.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 16 de abril de 2025.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2025

Publicação Nº 7155893

PORTARIA Nº 301/2025

REVOGAR O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DE SOBREAVISO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91.
RESOLVE:
REVOGAR, o adicional de insalubridade e o adicional de sobreaviso, contidos na Portaria Nº 080/2022 e na Portaria Nº 536/2024 do servidor público municipal, Sr. EDSON MESNEROVICZ, matrícula 5849, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, nomeado pelo Decreto Municipal N° 011/2020, no cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 16 de Abril de 2025.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO 010-2025

Publicação Nº 7155970

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 010

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, QUE CELEBRAM ENTRE LIGA DESPORTIVA XANXERENSE

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, inscrito no CNPJ sob o nº 873.009.860/0001-13, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, centro, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Luiz Vicente Paglia Júnior, inscrito no CPF sob o nº 004429909-52, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado Liga Desportiva Xanxerense, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 42.735.791/0001-48 e tem sua sede localizada na Rua Pedro Bortoluzzi 23 Bairro Tonial– Xanxerê, doravante denominada AUTORIZADA, neste ato representada pelo seu presidente Andrei Ferreira dos Santos, cpf 083.654.059-03 residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, resolvem firmar o presente, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, da Arena Ivo Sguissardi e Benjamin Menegolla para realização do Torneio Regional de Voleibol LDX no dia 04/05/2025, sendo a liberação dos espaços, condicionada a contrapartida social na forma de 20 caixas de bombom por dia e ginásios utilizados, sendo está, visando ação social e na qual será direcionado a Secretaria de Assistência Social para distribuição as pessoas necessitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo somente iniciará a sua vigência no dia de publicação até o fim do dia de realização do evento previsto para a mesma data conforme ofício, facultada a sua prorrogação mediante manifestação escrita, observado o interesse da Administração Pública e as legislações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: No dia do início da vigência do presente Termo, fica autorizado o solicitante a utilizar o espaço Arena Ivo Sguissardi e Ginásio Benjamin Menegolla, durante o período previsto na cláusula primeira, sendo o autorizado, responsável pela limpeza e restituição de todos itens lá utilizados, como matérias de higiene ou limpeza e ainda devendo restituir o bem no mesmo estado de conservação que recebeu, mediante vistoria a ser feita por servidor designado pelo Secretário Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações da AUTORIZADA:

I) Atentar-se as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2022;
II) Manter limpo e organizado o espaço cedido;
III) Realizar eventuais reparos que se façam necessários em razão do uso;
IV) Responder por atos praticados por empregados, prepostos ou de quem faça o uso das instalações durante o tempo de vigência da presente autorização;
V) Respeitar as legislações vigentes em relação a empregados e prepostos, arcando com todos os encargos respectivos e isentando o Município de quaisquer obrigações;
VI) Responsabilizar-se integralmente pela conservação do patrimônio público, entregando-o nas mesmas condições em que o recebeu, sob pena de pagar pelos danos causados, sem prejuízo de perdas e danos;

VII) Não transferir o uso do bem público a terceiros, salvo expresso consentimento do Secretário(a) Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;

CLÁUSULA QUINTA: Este Termo de Autorização poderá ser alterado, por meio de termo aditivo próprio.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Xanxerê/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução da persente autorização.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 16, de abril de 2025

Luiz Vicente Paglia Júnior
Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Andrei Ferreira dos Santos
CPF: 083.654.059-03

Testemunhas:

Nome: Elessandra da Rosa
CPF: 005.634.909-26

Nome: Douglas Richardt Bin
CPF: 007.217.089-19

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO 011-2025

Publicação Nº 7155976

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 011

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, QUE CELEBRAM ENTRE UNOESC

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, inscrito no CNPJ sob o nº 873.009.860/0001-13, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, centro, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Luiz Vicente Paglia Júnior, inscrito no CPF sob o nº 004429909-52, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado Universidade do Oeste de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 84.592.396/0005-54 e tem sua sede localizada na Rua Dirceu Giordani, 696 – Bairro Jardim Tarumã– Xanxerê, doravante denominada AUTORIZADA, neste ato representada pelo Sr Genésio Teo, CPF – 296.720.159-68 residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, resolvem firmar o presente, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, da Arena Ivo Sguissardi, Complexo Benjamin Menegolla e Estádio Josué Anonni para realização dos eventos Jogos Intercampi de Colaboradores e Semana Esportiva Cultural nas datas e horários previstas no ofício em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo somente iniciará a sua vigência no dia de publicação até o fim do dia de realização do evento previsto para a mesma data conforme ofício, facultada a sua prorrogação mediante manifestação escrita, observado o interesse da Administração Pública e as legislações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: No dia do início da vigência do presente Termo, fica autorizado o solicitante a utilizar o espaço Arena Ivo Sguissardi e Ginásio Benjamin Menegolla, durante o período previsto na cláusula primeira, sendo o autorizado, responsável pela limpeza e restituição de todos itens lá utilizados, como materiais de higiene e limpeza, e ainda devendo restituir o bem no mesmo estado de conservação que recebeu, mediante vistoria a ser feita por servidor designado pelo Secretário Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações da AUTORIZADA:

I) Atentar-se as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2022;
II) Manter limpo e organizado o espaço cedido;
III) Realizar eventuais reparos que se façam necessários em razão do uso;
IV) Responder por atos praticados por empregados, prepostos ou de quem faça o uso das instalações durante o tempo de vigência da presente autorização;
V) Respeitar as legislações vigentes em relação a empregados e prepostos, arcando com todos os encargos respectivos e isentando o Município de quaisquer obrigações;
VI) Responsabilizar-se integralmente pela conservação do patrimônio público, entregando-o nas mesmas condições em que o recebeu, sob pena de pagar pelos danos causados, sem prejuízo de perdas e danos;
VII) Não transferir o uso do bem público a terceiros, salvo expresso consentimento do Secretário(a) Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;

CLÁUSULA QUINTA: Este Termo de Autorização poderá ser alterado, por meio de termo aditivo próprio.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Xanxerê/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução da persente autorização.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 16, de abril de 2025

Luiz Vicente Paglia Júnior
Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Genésio Teo
CPF: 296.720.159-68

Testemunhas:

Nome: Elessandra da Rosa
CPF: 005.634.909-26

Nome: Douglas Richardt Bin
CPF: 007.217.089-19

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO 012-2025

Publicação Nº 7155986

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 012

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, QUE CELEBRAM ENTRE UNOESC

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, inscrito no CNPJ sob o nº 873.009.860/0001-13, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, centro, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Luiz Vicente Paglia Júnior, inscrito no CPF sob o nº 004429909-52, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado Universidade do Oeste de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 84.592.396/0005-54 e tem sua sede localizada na Rua Dirceu Giordani, 696 – Bairro Jardim Tarumã– Xanxerê, doravante denominada AUTORIZADA, neste ato representada pelo Sra Ana Paula de Oliveira Scherer , CPF – 025.653.879-46 residente e domiciliado na cidade de Chapecó, resolvem firmar o presente, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, do Estádio Josué Anonni para realização das atividades do curso de Educação Física nas datas e horários oficializados com antecedência de no mínimo 5 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo somente iniciará a sua vigência no dia de publicação até o fim do dia de realização do evento previsto para a mesma data conforme ofício, facultada a sua prorrogação mediante manifestação escrita, observado o interesse da Administração Pública e as legislações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: No dia do início da vigência do presente Termo, fica autorizado o solicitante a utilizar o espaço estádio Josué Anonni, durante o período previsto na cláusula primeira, sendo o autorizado, responsável pela limpeza e restituição de todos itens lá utilizados, como materiais de higiene e limpeza, e ainda devendo restituir o bem no mesmo estado de conservação que recebeu, mediante vistoria a ser feita por servidor designado pelo Secretário Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações da AUTORIZADA:

I) Atentar-se as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2022;
II) Manter limpo e organizado o espaço cedido;
III) Realizar eventuais reparos que se façam necessários em razão do uso;
IV) Responder por atos praticados por empregados, prepostos ou de quem faça o uso das instalações durante o tempo de vigência da presente autorização;
V) Respeitar as legislações vigentes em relação a empregados e prepostos, arcando com todos os encargos respectivos e isentando o Município de quaisquer obrigações;
VI) Responsabilizar-se integralmente pela conservação do patrimônio público, entregando-o nas mesmas condições em que o recebeu, sob pena de pagar pelos danos causados, sem prejuízo de perdas e danos;
VII) Não transferir o uso do bem público a terceiros, salvo expresso consentimento do Secretário(a) Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;

CLÁUSULA QUINTA: Este Termo de Autorização poderá ser alterado, por meio de termo aditivo próprio.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Xanxerê/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução da persente autorização.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 16, de abril de 2025

Luiz Vicente Paglia Júnior
Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Ana Paula de Oliveira Scherer
CPF: 025.653.879-46

Testemunhas:

Nome: Elessandra da Rosa
CPF: 005.634.909-26

Nome: Douglas Richardt Bin
CPF: 007.217.089-19

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO MD Nº 007/2025

Publicação Nº 7156615

RESOLUÇÃO MD Nº 007/2025
NOMEIA MEMBROS PARA A PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ/SC.

EVANDRO SAIBRO, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê – SC, junto com a mesa diretora, FAZ SABER a todos os habitantes deste município que no exercício das atribuições que lhe são conferidas conforme o artigo 36 do Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo de Xanxerê, a vereadora Fernanda Oliveira como Procuradora da Mulher e a vereadora Luciana Balbinot Contini, como Procuradora Adjunta, conforme disposto na Lei Municipal nº 4372 de 3 de agosto de 2022, para o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
16 de Abril de 2025

EVANDRO SAIBRO
Presidente

RESOLUÇÃO MD Nº 008/2025

Publicação Nº 7156617

RESOLUÇÃO MD Nº 008/2025

REVOGA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº FC 028/2013 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013 DA CAMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ/SC.

EVANDRO SAIBRO, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê – SC, junto com a mesa diretora, FAZ SABER a todos os habitantes deste município que no exercício das atribuições que lhe são conferidas conforme o artigo 36 do Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o inciso II do artigo 3º da Resolução nº FC 028/2013.

Art. 2º Revogar o Inciso I do artigo 4º da Resolução nº FC 028/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
16 de Abril de 2025

EVANDRO SAIBRO
Presidente

Xavantina

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025-FMSXV

Publicação Nº 7155325

Contrato n....: ATA Nº 003/2025 FMSXV
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratado...: ODONTOMEDTEC COM. E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Valor Total da ATA: R$ 58.714,68 (Cinquenta e oito mil setecentos e quatorze reais com sessenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 16/04/2025 Término: 16/04/2026
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS - Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra na manutenção dos consultórios odontológicos nas unidades básicas de saúde do Município de Xavantina-SC.

Xavantina, 16 de abril de 2025.

Valdenir josé Marchioro
Prefeito Municipal

Prefeitura

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0026/2024

Publicação Nº 7155059

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB8EA338BEF3131302CF8164B496CB1720FF09E7

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0026/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUCOES LACERDOPOLIS LTDA
CNPJ: 06.123.883/0001-03

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a supressão de valor no montante de R$ 32.158,50 (trinta e dois mil e cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), correspondente a aproximadamente 3,64% do valor referente a ampliação da Escola Municipal Professora Dirce Dall Agnol, cujo objeto do contrato é a Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Dirce Dall Agnol, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma constantes no Anexo VIII.

Valor da supressão: R$ 32.158,50 (trinta e dois mil e cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Licitação: Processo Licitatório n° 0231/2023, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 0016/2023.

Xaxim-SC, 16 de abril de 2025. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0013/2023

Publicação Nº 7156501

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20603488ED8C2ED050648F74BE6868088AA55CCF

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0013/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
CNPJ: 11.323.985/0001-02
CONTRATADA: SOFEC SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 06.955.642/0001-20

Objeto: Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor, no montante de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), correspondente a 25% do valor inicial do contrato, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada, para segurança em eventos públicos e patrimonial do Município de Xaxim.

Valor do aditivo: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Licitação: Processo Licitatório nº 0062/2023, modalidade Pregão Presencial nº 0031/2023.

Xaxim-SC, 16 de abril de 2025. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0026/2024

Publicação Nº 7155069

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43EB3BF086D9E961DE39139C3938F2D80B5A5BAC

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0026/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUCOES LACERDOPOLIS LTDA

CNPJ: 06.123.883/0001-03

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a supressão de valor no montante de R$ 21.230,50 (vinte e um mil e duzentos e trinta reais e cinquenta centavos), correspondente a aproximadamente 12,05% do valor referente a reforma da Escola Municipal Professora Dirce Dall Agnol, cujo objeto do contrato é a Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Dirce Dall Agnol, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma constantes no Anexo VIII.

Valor da supressão: R$ 21.230,50 (vinte e um mil e duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Licitação: Processo Licitatório n° 0231/2023, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 0016/2023.

Xaxim-SC, 16 de abril de 2025. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0026/2024

Publicação Nº 7155075

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD249FBAF5DD02AD07D6BD17874E506CC8AD4400

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0026/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUCOES LACERDOPOLIS LTDA
CNPJ: 06.123.883/0001-03

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor no montante de R$ 38.016,92 (trinta e oito mil e dezesseis reais e noventa e dois centavos), correspondente a aproximadamente 4,30% do valor referente a ampliação da Escola Municipal Professora Dirce Dall Agnol, cujo objeto do contrato é a Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Dirce Dall Agnol, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma constantes no Anexo VIII.

Valor do acréscimo: R$ 38.016,92 (trinta e oito mil e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

Licitação: Processo Licitatório n° 0231/2023, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 0016/2023.

Xaxim-SC, 16 de abril de 2025. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0026/2024

Publicação Nº 7155085

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39DA5F1E012944BC213FD8071A38861BADA301FD

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0026/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUCOES LACERDOPOLIS LTDA
CNPJ: 06.123.883/0001-03

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor no montante de R$ 72.244,44 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a aproximadamente 41,02% do valor referente a reforma da Escola Municipal Professora Dirce Dall Agnol, cujo objeto do contrato é a Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Dirce Dall Agnol, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma constantes no Anexo VIII.

Valor do acréscimo: R$ 72.244,44 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Licitação: Processo Licitatório n° 0231/2023, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 0016/2023.

Xaxim-SC, 16 de abril de 2025. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0121/2022

Publicação Nº 7154811

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4E2850EF36570D875412FD2D6ADA5E583FC453B

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0121/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: TERRAMAX – CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
CNPJ: 04.406.660/0001-28

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes para Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ e execução de calçadas na Rua Ermínio Lunardi, no Distrito Industrial Sérgio Davi no Município de Xaxim/SC, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma constantes no Anexo VIII.

Vigência: 21/04/2025 à 20/06/2025.

Licitação: Processo Licitatório nº 0129/2022, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0024/2022.

Xaxim-SC, 16 de abril de 2025. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0066/2025

Publicação Nº 7154513

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0756733B305486AB90A89913F743AE66A4E31D93

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0066/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO
CNPJ: 14.379.830/0001-86

Objeto: O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa com profissionais qualificados para desenvolver oficina/curso de corte e costura e artesanato na Secretaria de Assistência Social e Habitação de Xaxim/SC.

Valor do Contrato: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Vigência: 16/04/2025 à 16/04/2026.

Licitação: Processo Licitatório n° 0039/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 0008/2025.

Xaxim-SC, 16 de abril de 2025. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 7154307

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA

Xaxim - SC, 07 de Abril de 2025.

À PROCURADORIA GERAL

Estamos encaminhando lista de proprietários de terrenos que não conseguimos contato e solicitamos notificá-los através do Diário Oficial do Município.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO

Conforme a Lei Municipal n° 3.855/2013, que dispõe sobre a OBRIGATORIEDADE da manutenção da limpeza de terrenos urbanos no município de Xaxim SC, estamos lhe comunicando sobre o prazo de limpeza de terreno de sua propriedade, que deverá ser limpo no prazo de 72 h, pois findo este prazo, ficará sujeito às penalidades constantes na referida lei.

MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE
	LOTEAMENTO BELVEDERE			
29194	GILMAR ANACLETO ZANELLA	031.444.469-63	655	19
29262	LUCIANE PESSINATO	058.140.089-54	664	82
	LOTEAMENTO FERRAZZO IV			
22550	GILMAR ANTONIO ARAUJO	826.817.839-68	536	119
	LOTEAMENTO SOL NASCENTE			
20468	MARILENE MORO	086.169.209-05	478	15
	BAIRRO BELA VISTA			
23.865	PEDRO MATIELLO	019.356.449-12	756	21
23.849	MILTON KOLTZ	716.196.829-15	756	5

Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro - CEP: 89825-000
CNPJ: 82.854.670/0001-30 - Tel: (49) **3353-8200**
Fax: (49) **3353-8232**
www.**xaxim**.sc.gov.br

Associações

AMAI

AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE COMPRA - SELEÇÃO RESTRITA - AQUISIÇÃO DE MONITORES E SSD

Publicação Nº 7154507

AMAI
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO

Conforme requisição de compra/contratação apresentada pela Secretaria Executiva da AMAI; autorizo a abertura de procedimento de seleção restrita para aquisição de 06 (seis) monitores e 01 (um) aparelho SSD.

Xanxerê, SC, 16 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito de Xaxim
Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI
Floriano Peixoto, 100 - Centro - Xanxerê - SC
www.amaisc.org.br | 49 | 3433 0040

REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MONITORES E SSD

Publicação Nº 7154504

REQUISIÇÃO DE DEMANDA

Processo de compra e contratação n°. 031/2025 – AMAI

Seleção Restrita N°. 016/2025

I – CONTRATANTE:

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, por intermédio da Secretaria Executiva.

II – OBJETO:

O objeto é a aquisição de 06 (seis) monitores e 01 (um) aparelho SSD, com as seguintes especificações técnicas:

a) *Monitores: 24 polegadas; Full HD (FHD); 100HZ; 1MS, HDMI/VGA;*
b) *SSD 500GB; M.2 2280; leitura até 2400 MB/s e gravação até 1500 MB/s.*

III - DO PREÇO:

A Secretaria Executiva procederá com levantamento de orçamentos, no mínimo de três, para viabilizar a respectiva compra. Registra-se que, à luz do Manual de Compras e Contratações (Resolução nº 004/2024), é possível a consulta de preços pela internet.

Será contratada a empresa que oferecer o melhor custo benefício, consistindo no valor global mais baixo de todos os itens.

IV - DA VIGÊNCIA, PRAZOS E GARANTIA:

Entrega deverá ser realizada em até 07 (sete) dias úteis a contar do pagamento, se realizado via internet. Se presencial, a entrega deverá ser de até 05 (cinco) dias, cujo pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias consecutivos a contar da entrega e da emissão da nota fiscal.

A contratação possuirá vigência de 30 (trinta) dias.

V – FISCAL DO CONTRATO:

A fiscalização da execução das obrigações será exercida pela Secretária Executiva Ingrid Aline Piovesan. Correlato ao poder fiscalizatório, a fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

É dever/obrigação da empresa Contratada: a) entregar os equipamentos, observando as especificações e características descritas na requisição de demanda; b) respeitar os prazos, quantitativos, requisitos e condicionantes; c) acatar as decisões e observações feitas pelos fiscais deste contrato; d) não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante; e) receber o pagamento conforme disposto no contrato; f) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Contratante, referentes a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

É de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada: a) havendo subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e solidariamente pelos serviços e pelas responsabilidades contratuais e legais assumidas. A mesma responsabilidade se aplica no caso de subcontratação sem autorização; b)

responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; c) Responsabilizar-se exclusivamente por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em razão da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Contratante; d) responsabilizar-se exclusivamente por débitos tributários oriundos da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seus funcionários. Adverte-se que a inadimplência de tais verbas não transfere à Contratante a responsabilidade pelo pagamento; e) as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto; b) efetuar o pagamento conforme pactuado; c) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins de ajuste ou suspensão; d) notificar a empresa Contratada acerca de quaisquer irregularidades; e) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

VIII – JUSTIFICATIVA:

A Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que presta serviços, dos mais variados, para 14 (quatorze) municípios associados, em benefício e proveito de toda Região.

O departamento de engenharia, arquitetura e topografia da AMAI elabora inúmeros projetos no transcurso do ano em prol dos municípios; necessitando de equipamentos, notadamente computadores, de alta qualidade para otimizar a prestação dos serviços.

Atualmente, os engenheiros e arquitetos contam com uma única tela para desenvolvimento dos projetos, tornando-se necessário, para facilitar e otimizar o tempo da prestação dos serviços, a aquisição de uma segunda tela para visualização simultânea dos projetos e sistemas utilizados.

Outrossim, um dos computadores está com processador SSD ultrapassado, não possuindo capacidade para funcionar um dos sistemas de engenharia utilizados pelo departamento, tornando-se imprescindível a substituição por outro de melhor qualidade e processamento.

Dessa forma, entendemos estar devidamente justificada a aquisição de monitores e SSD.

Xanxerê (SC), 16 de abril de 2025.

INGRID ALINE PIOVESAN
Secretária Executiva
Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SELEÇÃO RESTRITA - AQUISIÇÃO DE MONITORES E APARELHO SSD

Publicação Nº 7154508

AMAI
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista que o procedimento de compra/contratação nº 032/2025, realizado na modalidade seleção restrita nº 016/2025, que tem por objeto *a aquisição de 06 (seis) monitores e 01 (um) aparelho SSD, conforme detalhado na requisição de demanda;* apontou como vencedoras desse certame as empresas Bazam e Pichau Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.376.495/0001-22, no valor global de R$ 3.179,94 (três mi, cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos) inerente aos monitores; e Kabum S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.570.714/0001-59, no valor global de R$ 289,36 (duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), resolvo, no uso de minha competência, HOMOLOGAR esta aquisição/contratação às empresas vencedoras.

Isso posto, encaminhe-se os autos à Comissão para que adote as medidas necessárias à contratação, dispensando-se a elaboração do contrato em razão da despesa de pronto pagamento.

Xanxerê, SC, 16 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito de Xaxim
Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI
Floriano Peixoto, 100 - Centro - Xanxerê - SC
www.amaisc.org.br 49 3433 0040

AMURC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01-2025

Publicação Nº 7154651

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMURC

Kleberson Luciano Lima, Presidente da AMURC, em conformidade com os termos legais do Estatuto Social, CONVOCA todos os prefeitos dos municípios associados para, a realização de ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMURC, a realizar-se no dia 24 de abril de 2025, a partir das 09h, na sala de reuniões da AMURC, cita a Rua Cornélio de Haro Varela, 1835, Água Santa, Curitibanos-SC, com a seguinte ordem do dia:

PAUTA DA ASSEMBLEIA:

1. Termo de cooperação CISAMA;
2. Participação dos prefeitos na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios;
3. Apresentação do IGAM e apresentação do SEBRAE;
4. Assuntos diversos.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PRESIDENTE AMURC

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AMURC

AMVE

RESOLUÇÃO 09/2025

Publicação Nº 7153893

RESOLUÇÃO nº 09/2025

A Assembleia Geral da AMVE realizada no dia 04/04/2025, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, e
Considerando os princípios do Programa Lixo Zero e a busca contínua por práticas sustentáveis no âmbito da administração pública;
Considerando os benefícios ambientais e econômicos comprovados da utilização da fonte Ecofont Spranq, que reduz significativamente o consumo de tinta nas impressões;
Considerando a necessidade de uniformização visual e alinhamento das comunicações internas e externas da AMVE com práticas sustentáveis;
RESOLVE:
Art. 1º
Fica instituída, no âmbito da AMVE, a utilização da fonte Ecofont Spranq como fonte oficial para documentos impressos e digitais, incluindo, mas não se limitando a: ofícios, memorandos, circulares, relatórios, comunicações internas e externas, documentos de colegiados e demais peças administrativas.
Art. 2º
A adoção da fonte de que trata o artigo anterior se aplica a todos os setores da AMVE, abrangendo a Direção, os departamentos internos e os colegiados.
Art. 3º
A obrigatoriedade do uso da Ecofont não se aplica a documentos que exigem formatação padronizada por normas externas ou identidade visual específica, tais como:
I – Peças jurídicas;
II – Relatórios técnicos a órgãos superiores;
III – Documentos que sigam modelos oficiais ou institucionais previamente definidos.
Art. 4º
Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução, para que todos os setores realizem os ajustes necessários em seus sistemas, modelos e rotinas de trabalho.
Parágrafo único. A atualização da fonte aplica-se apenas a documentos novos ou revisões realizadas após a entrada em vigor desta Resolução, não sendo necessária a alteração de materiais já publicados.
Art. 5º
A responsabilidade pela orientação técnica da implementação da fonte será do setor de Saneamento e Meio Ambiente da AMVE, que prestará suporte aos demais setores quanto à instalação e uso da Ecofont.
Art. 6º
O setor de Saneamento e Meio Ambiente, em parceria com o setor de compras, promoverá o acompanhamento da economia gerada com a adoção da fonte, com base em indicadores como redução no consumo de tinta e insumos, podendo tais dados compor relatórios e materiais

de formação sobre sustentabilidade institucional.
Art. 7º
Todos os documentos e e-mails oficiais da AMVE deverão conter, no rodapé, a seguinte frase padrão:
"Na Amve, a sustentabilidade é prioridade. Adotamos a Ecofont Spranq eco sans para reduzir o impacto ambiental e econômico das nossas impressões."
Art. 8º
Recomenda-se aos municípios associados à AMVE que avaliem a possibilidade de adotar a Ecofont Spranq eco sans em suas estruturas administrativas, como forma de incentivo à sustentabilidade regional.
Art. 9º
Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da AMVE.

Blumenau - SC, em 14 de abril de 2025; 55° Ano de Fundação.

Marcelo Doutel da Silva
Presidente da Amve

SEGUNDO TERMO ADIVITO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2022

Publicação Nº 7153873

SEGUNDO TERMO ADIVITO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2022

Considerando que o Contrato Nº 41/2022, firmado entre a Associação de Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMVE e a NM80 Assessoria Ltda, possui como objeto a prestação de serviços de assessoria técnica especializada na área de gestão de convênios e orientação para a captação de recursos junto ao Governo Federal, Estadual e instituições financeiras nacionais e internacionais, essenciais para a ampliação de investimentos dos municípios associados;
Considerando que o referido contrato tem como objetivos específicos oferecer suporte técnico direto aos municípios associados, orientar e conduzir a criação do Colegiado Regional de Gestores Municipais de Convênios da AMVE, organizar eventos regionais de alinhamento técnico-operacional e desenvolver ações estratégicas para captação de recursos;
Considerando que a vigência inicial do contrato foi estipulada para um período de 12 meses, a partir de 07 de novembro de 2022, com a possibilidade de prorrogação conforme previsto na Cláusula Terceira e de acordo com a Resolução 12/16 da AMVE, assegurando continuidade na execução das atividades fundamentais para o desenvolvimento e suporte técnico aos municípios;
Considerando que, ao longo da vigência do contrato, foram identificados resultados significativos no apoio à captação de recursos, monitoramento de convênios e orientação aos servidores municipais, mas que parte das metas estabelecidas ainda está em andamento e depende da manutenção do apoio técnico da NM80 Assessoria Ltda para sua conclusão;
Considerando que a prorrogação do contrato é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços sem interrupção, evitando impactos negativos no andamento dos projetos em execução e assegurando a eficiência e legalidade na aplicação dos recursos captados, além de dar continuidade ao monitoramento e à prestação de contas dos convênios firmados;

As partes, de um lado a ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO EUROPEU – AMVE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com endereço na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa NM80 ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.496.398/0001-95, com endereço à Avenida Rio Branco, 404, sala 1203, torre 02, Centro, Florianópolis, CEP: 88.015-200, neste ato representado pelo Sr. Felipe Rebello Schmidt, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para Prestação de Serviços, regendo-se a presente relação jurídica pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de serviços firmado entre as partes em 03/11/2023, nos termos previstos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DO PREÇO

2.1. Pelo presente termo, fica prorrogada a vigência do Contrato 41/2022 até 03/11/2025.
2.2. Durante o período de vigência deste termo, o preço acordado no contrato original, conforme previsto na cláusula 4.1, será mantido sem alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária ou boleto. Após o atesto da Nota Fiscal, que deverá ser enviada eletronicamente para o e-mail financeiro@amve.org.br devidamente conferida e aprovada pelo gestor deste contrato.
3.2 Os documentos de pagamento recebidos pela CONTRANTE até o dia 04 de cada mês serão objeto de pagamento até o dia 15 do mesmo mês; já os documentos que foram recebidos após o dia 04, mas até o dia 20, serão quitados até o término do mês em curso.
3.3 Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, se for o caso.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 41/2022, ficam mantidas e ratificadas.
4.2. As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e

executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários que a assinatura deste Contrato em meio eletrônico é apta a comprovar autenticidade, autoria, integridade e validade jurídica do instrumento ora firmado, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse. Assim sendo, todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista nesta Cláusula, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste contrato. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado pelas partes contratantes abaixo identificadas, a tudo presente.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes abaixo.

Blumenau, SC, em 01 de novembro de 2024.

CONTRATANTE ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA PRESIDENTE DA AMVE	CONTRATADA NM80 ASSESSORIA LTDA FELIPE REBELLO SCHMIDT
GESTOR DO CONTRATO CASSIO MURILO CHATAGNIER DE QUADROS	

Consórcios

CINCATARINA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0026- E - PAL0019_2025 – ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE ESTEIRAS

Publicação Nº 7154012

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20ADB2219A6A8D4C18063DB81A24639AD24B1C74

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0019/2025-e
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Rolo Compactador, Motoniveladora, Pá Carregadeira E Trator De Esteiras, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO VII), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. JULGAMENTO: Menor preço por ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 22/04/2025 até às 09:00 horas do dia 05/05/2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 05/05/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 05/05/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 16 de abril de 2025. André Luiz de Oliveira – Diretor Executivo do CINCATARINA

CITMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025 DL

Publicação Nº 7155658

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 72B340752BD479E79BA80D8A1ED46F4F5AE61987

EXTRATO CONTRATO Nº 03/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 09.267.291/0001-53.
CONTRATADA: H2 MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 35.147.589/0001-30.
OBJETO: Prestação do serviço de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, suporte e atualização de um website institucional que promova o turismo na região da Costa Verde e Mar, destacando seus municípios, atrativos turísticos, roteiros e eventos.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 03/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2025.
VALOR GLOBAL: O preço global para execução do presente contrato é de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), constante da proposta fornecida pela CONTRATADA, sendo o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) referente ao desenvolvimento e implementação do novo website da Costa Verde e Mar e o valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) referente a atualização mensal do website com conteúdo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início da data de assinatura do presente instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ELEMENTO DESPESA
02	3.3.90

Data da assinatura: 13/03/2025.

Consórcio Intermunicipal de Turismo H2 Marketing Ltda
Costa Verde e Mar – CITMAR CONTRATADA
CONTRATANTE

Íntegra do contrato do site www.citmar.sc.gov.br

CVC

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

Publicação Nº 7154189

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A5BF7DBD850D1ED201BD673F6827739E989C886

Estado de Santa Catarina - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CVC

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico Nº 19/2025

Objeto: SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA EM VIAS ASFÁLTICAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA **Tipo**: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 22/04/2025 até às 08:00 horas do dia 07/05/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:20 horas do dia 07/05/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 07/05/2025

PLATAFORMA ELETRONICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

Edital e esclarecimentos podem ser obtidos pelo número: (49) 9 8801 0249, ou pelo site velhocoronel.atende.net.

CONVOCAÇÃO 01/2025 ASSEMBLEIA EXTRATORINARIA CVC, PREFEITO OU RESPRESENTANTES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS-CVC

Publicação Nº 7157383

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

Edital de Convocação n° 01/2025

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC Sr. Diego Bassani, no uso de suas atribuições no Artigo 24 do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, em conformidade com a Resolução nº 01/2025,

Convoca:

Os Senhores membros da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, bem como todos os Prefeitos ou Representantes dos municípios associados, para a assembleia geral extraordinária, com fundamento no artigo 13 do Protocolo de Intenções do CVC, a ser realizada, de forma hibrida:

Presencial: **na Câmara de Vereadores do município de Coronel Freitas-SC,**

Online Link de acesso: https://meet.google.com/kyk-xdiu-dve

A realizar-se:

Data: 29 de abril de 2025 (Terça Feira)

Horário:

Às 13:45 (treze horas e quarenta e cinco minutos) em primeira chamada com presença da maioria dos Associados;

Às 14:00 (quatorze horas) em segunda chamada com qualquer número de presentes.

Ordem do dia:

1º) Discussão e aprovação da alteração do Protocolo de Intenções CVC;
2º) Aprovação de participação do CVC via Termo de Cooperação com o CINCATARINA;
3º) Aprovação de regulamento para despesas de pronto pagamento;
4º) Leitura do Ofício da intenção de Saida do CVC do Município de Serra Alta;
5º) Apresentação e aprovação da Adesão do Município de Sul Brasil;
6º) Assuntos Gerais;

Coronel Freitas, SC, 17 de abril de 2025.

DIEGO BASSANI:05834208932
Assinado de forma digital por DIEGO BASSANI:05834208932
Dados: 2025.04.17 07:32:08 -03'00'

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo CVC

Linha Zenaide Bertazo, Lote 39, Zona Rural – Fone/watts (49) 9 8801 – 0249 ou (49) 9 9943 – 1343 –
Coronel Freitas – SC, CEP 89.840-000 www.consorciocvc.sc.gov.br | administrativo@consorciocvc.sc.gov.br

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2024

Publicação Nº 7154325

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2024, PARA e AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE EMPRESA ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2024 - CVC.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na LINHA ZENAIDE BERTASO, lote colonial nº 39, zona rural, MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. DIEGO BASSANI doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE Registrar os Preços da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Estrada BOA ESPERANÇA S/N FUNDO CANOAS CEP 89.160-001 - Rio do Sul/SC CEP: 89.160-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, doravante denominado **FORNECEDOR**, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 293/2024, firmada em 18/09/2024 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 017/2024 - CVC:

Considerando a necessidade do Aditamento da marca identificada na Clausula oitava da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 017/2024 – CVC, e com fundamento no art. 19 da Resolução 003/2015 CVC e clausula oitava, item 8.1 e incisos da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA MARCA/MODELO DO ITEM LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica alterada a marca/modelo do item abaixo na Tabela da Clausula Décima Quarta

14.1 Tabela de item, preço e estimativa de consumo registrado:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R$)
156	Frasco	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL, NÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 100 ML	FARMAX	1,5314

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 293/2024 firmada em 18/09/2024, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

O extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Coronel Freitas (SC), 15.04.2025

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

CIGAMERIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2025

Publicação Nº 7155611

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2025

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vanderlei Bonaldo, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os municípios consorciados denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** relacionados no Anexo II deste Termo, RESOLVEM Registrar os Preços resultado do Processo Licitatório n. 17/2024, modalidade Pregão Eletrônico n. 08/2024 com a empresa: **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – FILIAL SC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.652.030/0003-32, sediada na Acesso Florenal Ribeiro, N° 1551 D, na cidade de Chapeco – SC, neste ato representada pelo Sr. Vilson Szymanski, inscrito no CPF nº ***.522.***-53, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento dos itens, conforme descrição, marca e valor constantes do anexo I deste Termo, nas quantidades estimadas para cada Órgão Participante, sujeitando-se as partes ainda às determinações contidas no Edital que deu origem a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS,** para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, nas quantidades estimadas por cada órgão no anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1- A contratação para prestação do serviço será feita diretamente com o município solicitante, de acordo com sua necessidade.
2.2- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo de cada órgão participante, será de acordo com a tabela do anexo II, onde define o limite de cada órgão participante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
3.1 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de cada Órgão Participante, diretamente nos locais indicados dos Municípios participantes, no prazo máximo de **20 (vinte)** dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Participante, as quais serão encaminhadas **via e-mail** diretamente do Município solicitante para a empresa fornecedora.
3.1.1 – As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou **encaminhadas por cada órgão participante** diretamente ao fornecedor.
3.1.2 – Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município (Órgão Participante), sendo vedado o recebimento de qualquer produto pelo Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS).
3.1.3 – Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
3.2 –A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
3.3 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento total dos itens solicitados, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR quando solicitado:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) fornecer os produtos dentro do prazo de validade exigido no item 3.2;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos produtos;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante indicados na autorização de fornecimento.**

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE
6.1. Fazer o acompanhamento e fiscalização na estrega do material.
6.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
6.3. Fazer o pagamento à empresa fornecedora de acordo com edital.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções conforme art. 156 da Lei 14.133/2021:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
8.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
9.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.
9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023/2024 dos respectivos órgãos participantes.
10.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação (Nota de Empenho), especificará a classificação orçamentária.

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo de Licitação n° 17/2024- CIGAMERIOS, Pregão Eletrônico nº 8/2024 – CIGAMERIOS, realizado pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Órgão Gerenciador, atendendo a previsão legal estabelecida no Protocolo de Intenções ratificado pelos municípios participantes, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa firmado entre Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
12.1 – A presente ata terá vigência a partir a contar da sua assinatura até o dia 14/08/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

13.2- As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – É competente o foro da Comarca de Maravilha, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços com seus anexos I e II, que são partes indissociáveis em 1(uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sendo, da mesma forma, postado na página oficial do CIGAMERIOS para obtenção de cópia.

Maravilha (SC), 16 de abril de 2025.

Vanderlei Bonaldo
Presidente do CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

Vilson Szymanski
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – FILIAL SC

Francisco Valdecí de Almeida
Coordenador Técnico Administrativo do CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

Poliana Patrícia Kittel Grunitzky
Pregoeira do CIGAMERIOS Resolução nº 06/2024
Órgão Gerenciador

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO I

TOTAL DA EMPRESA FORNECEDORA

A EMPRESA **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – FILIAL SC**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.652.030/0003-32, SEDIADA NA ACESSO FLORENAL RIBEIRO, N° 1551 D, NA CIDADE DE CHAPECO – SC. TELEFONE: (54) 3523-2700. CONTRATOS E EMPENHOS: centermedisc@centermedi.com.br. ASSUME COMPROMISSO EM FORNECER O OBJETO, CONFORME REGISTRADOS NA TABELA A SEGUIR:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R$ UN
305	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA - DOSE 2MG	GEOLAB CX C/30	GENERICO | 1542302850042	0,0670

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34.2025 - ALTERMED - PE 05.2024

Publicação Nº 7154187

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2025

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vanderlei Bonaldo, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os municípios consorciados denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** relacionados no Anexo II deste Termo, RESOLVEM Registrar os Preços resultado do Processo Licitatório n. 15/2024, modalidade Pregão Eletrônico n. 05/2024 com a empresa: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Maicon Cordova Pereira, inscrito no CPF nº ***.886.***-70, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento dos itens, conforme descrição, marca e valor constantes do anexo I deste Termo, nas quantidades estimadas para cada Órgão Participante, sujeitando-se as partes ainda às determinações contidas no Edital que deu origem a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS AMBULATORIAL E CORRELATOS** para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, nas quantidades estimadas por cada órgão no anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1- A contratação para prestação do serviço será feita diretamente com o município solicitante, de acordo com sua necessidade.
2.2- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo de cada órgão participante, será de acordo com a tabela do anexo II, onde define o limite de cada órgão participante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
3.1 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de cada Órgão Participante, diretamente nos locais indicados dos Municípios participantes, no prazo máximo de **20 (vinte)** dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Participante, as quais serão encaminhadas **via e-mail** diretamente do Município solicitante para a empresa fornecedora.
3.1.1 – As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou **encaminhadas por cada órgão participante** diretamente ao fornecedor.
3.1.2 – Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município (Órgão Participante), sendo vedado o recebimento de qualquer produto pelo Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS).
3.1.3 – Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
3.2 –A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
3.3 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento total dos itens solicitados, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR quando solicitado:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) fornecer os produtos dentro do prazo de validade exigido no item 3.2;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos produtos;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante indicados na autorização de fornecimento.**

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE
6.1. Fazer o acompanhamento e fiscalização na estrega do material.
6.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
6.3. Fazer o pagamento à empresa fornecedora de acordo com edital.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções conforme art. 156 da Lei 14.133/2021:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
8.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
9.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.
9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023/2024 dos respectivos órgãos participantes.
10.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação (Nota de Empenho), especificará a classificação orçamentária.

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo de Licitação n° 15/2024- CIGAMERIOS, Pregão Eletrônico nº 5/2024 – CIGAMERIOS, realizado pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Órgão Gerenciador, atendendo a previsão legal estabelecida no Protocolo de Intenções ratificado pelos municípios participantes, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa firmado entre Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
12.1 – A presente ata terá vigência a partir a contar da sua assinatura até o dia 26/08/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

13.2- As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – É competente o foro da Comarca de Maravilha, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços com seus anexos I e II, que são partes indissociáveis em 1(uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sendo, da mesma forma, postado na página oficial do CIGAMERIOS para obtenção de cópia.

Maravilha (SC), 16 de abril de 2025.

Vanderlei Bonaldo
Presidente do CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

MAICON CORDOVA PEREIRA
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Francisco Valdecí de Almeida
Coordenador Técnico Administrativo do CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

Poliana Patrícia Kittel Grunitzky
Pregoeira do CIGAMERIOS Resolução nº 06/2024
Órgão Gerenciador

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO I

TOTAL DA EMPRESA FORNECEDORA

A EMPRESA **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SITUADA NA ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320, BAIRRO FUNDO CANOAS, NA CIDADE DE RIO DO SUL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.802.002/0001-02. NÚMERO DE TELEFONE: (47) 3520-9000, E-MAIL: Geral: altermed@altermed.com.br, Setor de Licitações: licitacoes@altermed.com.br, Setor de Sac: sac@altermed.com.br, Setor Jurídico: juridico@altermed.com.br, Setor de Contratos: contratos@altermed.com.br, Setor Logístico: logistica@altermed.com.br, Setor de Pedidos: pedido@altermed.com.br, Setor de Notas Fiscais: faturamento@altermed.com.br, Setor Financeiro: financeiro@altermed.com.br. RESPONSÁVEL PELA ENTREGA E CONTATO: SR. MAICON CORDOVA PEREIRA, ASSUME COMPROMISSO EM FORNECER O OBJETO CONFORME REGISTRADOS NA TABELA A SEGUIR:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R$ UN
344	CAIXA	LÂMINA SIMPLES PARA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA, TAMANHO 2,6CM X 7,6CM X 1MM - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CRAL-CX50UND.	PRECISION GLASS LINE MOD. 7105/NÃO REGULADO	6,4125

CIRSURES

DECISÃO ADMINISTRATIVA PAD 01-2025

Publicação Nº 7155153

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Conheço o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Jurídico nº 15/2025 e os demais documentos que os embasaram e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 1/2025:

a) APLICAR penalidade disciplinar trabalhista de 5 (cinco) dias de suspensão aos empregados M.D., matrícula 90, e W.H.M.E., matrícula 110, com fundamento no art. 482, "h", a CLT e art. 80, inc. II, do Estatuto do CIRSURES;

b) NÃO APLICAR penalidade disciplinar ao empregado público R.S.B., matrícula 130.

Comuniquem aos Empregados Públicos desta decisão.

Restitua-se o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 1/2025 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para ciência desta decisão e adoção das providências necessárias à aplicação da penalidade disciplinar.

Urussanga/SC, 15 de abril de 2025.

ÂNGELO FRANQUI SALVARO
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Siderópolis